SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3467

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 024-2026 - ANDIRÁ

Contrato de Rateio nº 024/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Estado do Paraná.

Aos 10 de Fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, Andirá, neste ato representada pela Prefeita Municipal, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.719.419-49, portadora da cédula de identidade RG nº 2115658-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gilioli, n° 70 – Jd. Santa Helena, nesta cidade de Andirá - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. Página 2 de 7 II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. Página 3 de 7 b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla

divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. Página 4 de 7 IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 47.992,32 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (dez) parcelas iguais de R$ 3.999,36 (três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Página 5 de 7 Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: 05.001.12.122.0002.2.019 Manter o Gabinete de Educação o Gabinete de Educação Valor (R$) Fonte 130 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 50.000,00 1103 TOTAL: R$ 47.992,32 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 10 de fevereiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 7 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 7 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY
Prefeita Municipal de Andirá.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:346CFBE5

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 051-2026 - MARUMBI

Página 1 de 7

Contrato de Rateio nº 051/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE MARUMBI, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, Marumbi, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Elaine Maria Ferreira Costa, brasileira, casada, RG: 1.407.946-7 SESP, CPF/MF nº 007.889.529-43 , residente e domiciliada a Rua Quintilho Pini, nº 786, Centro, Marumbi - PR autorizado pela Lei Municipal nº 748/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes

CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 2 de 7 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 3 de 7 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Página 4 de 7 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 5 de 7 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária) Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 inserir TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 7 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 7 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
Prefeita Municipal de Marumbi.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

_____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:21EB75CF

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 052-2026 - MATELÂNDIA

Página 1 de 7
Contrato de Rateio nº 052/2026 que entre si
fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ -
CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Estado do Paraná.
Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná,
presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO
PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito
público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ
sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio
Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF
nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no
Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.206.465/0001-65, com sede na Rua
Avenida Duque de Caxias, 800, Centro, Matelândia, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Gabriel da Silva Cadini, brasileiro, casado, RG: 9.681.575-1 SESP-PR,
CPF/MF nº 092.161.429-28, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 518 –
Matelândia/PR,, autorizado pela Lei Municipal nº 4.438/2020 de 22 de abril de 2020,
doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho
para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas
as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições
seguintes:
I. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros
necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os
entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o
efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades
do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º
e Art. 5º do seu Estatuto Social.
Página 2 de 7
II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do
rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos
operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as
demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços
aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua
sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR,
previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos
trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom
funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e
projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em
benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica
dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional
especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao
CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos,
intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado
necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial
adotado.
III. DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
COMPETE AO CIEDEPAR:
Página 3 de 7
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no
tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do
CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de
permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios
fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à

legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de
despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes
consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.
COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas,
projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de
Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando
permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no
sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao
CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo
CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de
rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos
serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas
corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente
CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
IV. DO VALOR:
Página 4 de 7
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO
repassará o valor anual de R$ 47.992,30 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois
reais e trinta centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.799,23 (quatro mil,
setecentos e noventa e nove reais, vinte e três centavos), devendo o valor total ser
efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante
prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de
execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros
suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao
CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura
emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por
limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das
despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até
a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento
das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para
que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do
referido exercício.
V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias
consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos
CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste,
conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
Página 5 de 7
Elemento de Despesa:
07.002.12.122.1002.2068.3.3.71.70.00.00
Valor (R$) Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 47.992,30 1000
TOTAL R$ 47.992,30
VI. DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº
11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia
31 de dezembro de 2026.
VII. DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de
seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios
Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio
suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até
cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações
por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não
havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais,
as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial,
não surtindo efeito o título será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que
porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos,
condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no
pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem
justo motivo.
Página 6 de 7
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas
e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
§ 5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro
de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram
votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções
do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do
Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF
dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a
retenção efetiva entrará em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão
fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do
CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei
Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras
necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as
receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de
cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou
projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo
CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança
Página 7 de 7
pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1%
(um por cento) ao mês.
IX. DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final,
completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro
Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões
judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste
instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido
e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma
única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito Municipal de Matelândia.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E60BE2E8

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 21-2026 - CRUZEIRO DO SUL

Contrato de Rateio nº 021/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Cesar Sugigan, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Digital nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, 150, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 362/2021 de 09 de abril de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 2 de 7 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 3 de 7 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com

recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Página 4 de 7 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 5 de 7 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: 3.3.71.70 Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 1103 TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 7 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 7 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

MARCO CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E8538EA1

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CERRO AZUL

Contrato de Rateio nº 014/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Cordeiro do Nascimento,** brasileiro, divorciado, RG: 4327034-6 SESP, CPF/MF nº 745.293.159-91, residente e domiciliada athanagildo de Souza laio. 161, autorizado pela Lei Municipal nº 015/2021 de 29 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 47.992,30 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), divididos em 12 (dez) parcelas iguais de R$ 3.999,36 (três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

2.043 – Manutenção da secretaria de educação – 88 – 3.3.7.1.70.00.00.00.00 – rateio pela participação em consorcio publico	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 47.992,30	288
TOTAL	R$ 47.992,30	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Cerro Azul.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CB25882D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 082-2026 - SANTA CECILIA DO PAVÃO

Contrato de Rateio n° 082/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO Estado do Paraná. 1. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Centro, Santa Cecília do Pavão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Covre, brasileiro, casado, RG: 59596560 SESP/PR, CPF/MF n° 848.208.539-53, residente e domiciliado Antônio Lacerda, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº 971/2020 de 20 de abril de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e 8 Página 1 de 8 II. CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 a do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa

parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de açõese projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídicoe profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 2 de 8 COMPETE AO CIEDEPAR: CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5° do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; e c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; 8 mPágina 3 de 8 CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: V. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1.° O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária) Valor (R$) Rateio pela Participação em Consórcio Público TOTAL R$ 23.996,15 Fonte inserir R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); S 1°. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2° Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; B Página 5 de 8 CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná § 3°. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4°. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5° Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6°Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as 8 informações Página 6 de 8 CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das

obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Peeinhe Claudio Covre Bor Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Pavão. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6B81AA10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Terceiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, as 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EFC3DA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1786, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece critérios de atuação das equipes de professoras que atuarão no assessoramento pedagógico junto a Secretaria de Educação e concede gratificação da função, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelece critérios de atuação das equipes de professoras que atuarão no assessoramento pedagógico junto a Secretária de Educação e concede gratificação de função pedagógica para as mesmas, sendo acrescentado o valor de 20% (vinte por cento) da vantagem calculada sobre vencimento do professor, nível II, Classe A, da tabela de vencimentos, conforme Lei Municipal 173/2011, a partir de 04 de fevereiro de 2026, conforme tabela abaixo.

Secretaria de Educação:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Maria Helena Candido Begnini	971.287.409-53	Professora 20 Hrs	Secretária Municipal Educação
Silvane Klunk	081.722.679-67	Professora 20 Hrs	Secretária Municipal Educação
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora 20 Hrs	Secretária Municipal Educação

Art. 2° - Fica definido os critérios abaixo relacionados para desempenho e atuação da equipe:
Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, com as políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino;
Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino;
Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes;
Assessora as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação;
Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores público e privado visando o aprimoramento da qualidade do ensino, ao desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação;
Atende as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros nos quais explicita os trabalhos ou projetos realizados;
Acompanha e orienta a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino;
Participa e/ou acompanhar elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino;
Participa da elaboração do calendário escolar anual e procede os encaminhamentos para aprovação dele;
Propõe e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino;
Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino;
Assessora tecnicamente diretores, coordenadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município;

Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico;
Acompanha junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial;
Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal e Estadual, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas;
Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem;
Elabora propostas de arquivos trimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas;
Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos Livros de Registro de Classe Online Municipal (LRCOM) das Instituições de Ensino;
Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino;
Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação;
Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
Propõe ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
Analisa relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais;
Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos;
Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho;
Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função;
Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação;
Participa de todas as reuniões, sempre que convocado;
Mantém arquivos dos documentos referentes às suas atividades;
Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:7790D944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1788, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera Secretário da 363ª Junta de Serviço Militar de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o funcionário público municipal **ADEMIR RIBEIRO**, portador da carteira de identidade RG nº 7.010.362-1-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, da função de Secretário da 363ª Junta de Serviço Militar**,** de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 006.04/2008, de 11 de abril de 2008, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:1395A190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1789, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Secretário da 363ª Junta de Serviço Militar do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o funcionário público municipal **ELCIO MIGUEL MORENO**, portador da carteira de identidade RG n. 10.217.851-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.381.889-62, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Secretário da 363ª Junta de Serviço Militar**,** do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 006.04/2008, de 11 de abril de 2008, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:730DF45E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER 01.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER 01.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada nos termos do Decreto nº 339/2025, no uso de suas atribuições legais, após análise do pedido de remanejamento de valores apresentado no âmbito do Termo de Fomento nº 02/2025 – Modalidade Futsal, bem como da Primeira Retificação do Plano de Aplicação, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após exame da documentação encaminhada, constatou-se que o remanejamento de valores proposto não altera o objeto pactuado, mantendo-se integralmente as finalidades assistencial, esportiva e educacional, bem como os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho originalmente aprovado. As alterações referem-se exclusivamente à adequação do cronograma de custeio e desembolso, com o objetivo de melhor atender às necessidades operacionais para a execução das atividades previstas.

Verificou-se, ainda, que as despesas permanecem compatíveis com o objeto do Termo de Fomento, encontram-se devidamente justificadas e estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis às parcerias firmadas pela Administração Pública, não havendo prejuízo à economicidade, à transparência ou ao interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao pedido de remanejamento de valores, bem como à celebração do respectivo termo aditivo, por entender que a medida é pertinente, necessária e contribui para a adequada execução do objeto pactuado.

É o parecer.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE DE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:FD2CB861

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER 02.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER 02.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída nos termos do Decreto nº 339/2025, no exercício de suas atribuições legais, após análise do Relatório de Conclusão das Atividades referente ao exercício de 2025, vinculado ao Termo de Convênio nº 03/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a análise técnica do relatório apresentado, verificou-se que as atividades executadas estão em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, atendendo às metas quantitativas e qualitativas previstas, especialmente no que se refere à oferta contínua de treinamentos esportivos, ao atendimento de atletas nas diversas categorias, bem como à participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

Verificou-se, ainda, que o relatório apresenta informações claras quanto à execução das ações, indicadores de desempenho, público beneficiado e considerações finais, bem como demonstra compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive com a devolução de saldo remanescente, reforçando a observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão da parceria.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Conclusão das Atividades, entendendo que o objeto do convênio foi devidamente executado, cumprindo integralmente as finalidades previstas no Plano de Trabalho e atendendo ao interesse público.

É o parecer.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE DE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:123E4C07

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER 03.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER 03.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída nos termos do Decreto nº 339/2025, no exercício de suas atribuições legais, após análise do Relatório de Conclusão das Atividades referente ao exercício de 2025, vinculado ao Termo de Convênio nº 04/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a análise técnica do relatório apresentado, verificou-se que as atividades executadas estão em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, atendendo às metas quantitativas e qualitativas previstas, especialmente no que se refere à oferta contínua de treinamentos esportivos, ao atendimento de atletas nas diversas categorias, bem como à participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

Verificou-se, ainda, que o relatório apresenta informações claras quanto à execução das ações, indicadores de desempenho, público beneficiado e considerações finais, bem como demonstra compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive com a devolução de saldo remanescente, reforçando a observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão da parceria.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Conclusão das Atividades, entendendo que o objeto do convênio foi devidamente executado, cumprindo integralmente as finalidades previstas no Plano de Trabalho e atendendo ao interesse público.

É o parecer.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE DE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:D0338871

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 203-2025 - LONDRISERRA, ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Londriserra Estruturas Metálicas e Obras Ltda. CNPJ: 43.850.318/0001-74. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 40 (quarenta) dias. Novo prazo de execução: 23/03/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90008/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/02/2026. Assinam:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gelson Frediano Silva Pereira, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DA809A47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO 2/2026 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 10/02/2026

REFERÊNCIA: Chamamento Público 2/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE INSCRITOS E MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (INSERVÍVEIS OU NÃO) E DE BENS IMÓVEIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a manifestação da Procuradoria Municipal, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que sejam realizadas as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5EB6E301

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

ERRATA

Objeto: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.
Contratos: Contrato 29/2025; Contrato 30/2025; Contrato 31/2025; Contrato 32/2025; Contrato 33/2025; Contrato 34/2025; Contrato 35/2025 e Contrato 36/2025.

Onde se lê:
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025

Leia-se:
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0CAA69DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90102-2025 - RELATORIO DE AMOSTRAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Município: Chopinzinho – PR
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número do Pregão: nº 90102/2025
Objeto: Aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

PROPOSTA DA EMPRESA AS FURIOSAS LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
10	UND	TOALHA COBRE MANCHA/ SOBRE TOALHA (0,75MX0,75M)	REPROVADO (AMOSTRA NÃO RECEBIDA)

Toalha quadrada do tipo cobre mancha/sobre toalha, confeccionada em tecido resistente de fácil manutenção, nas dimensões de 0,75 metro por 0,75 metro. Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a toalha principal. Indicada para compor mesas em eventos sociais, recepções e confraternizações, proporcionando contraste decorativo e proteção adicional. Os itens deverão ser nas cores cinza claro e dourado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS A EMPRESA AS FURIOSAS LTDA
Considerando que o Item 10 encontra-se REPROVADO, em razão do não recebimento da respectiva amostra.

Declara-se, portanto, REPROVADO a amostra referente ao item 10.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Avaliador

LIDIANE FORTES
Avaliador

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Avaliador

GISELI DOS SANTOS SILVA
Avaliador

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C976D9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 110-2026 - FÉRIAS CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG

PORTARIA Nº 110/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 471/2026, da Secretaria de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Consuelo De Fatima Ceni Riesemberg, matrícula funcional nº 494-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025, para fruição de 09 a 28 de março de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E5491651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 37/2026 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS: LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 02, COM ÁREA DE 5.445,30M², MATRÍCULA Nº 25.191, E LOTE Nº 02, DA QUADRA NO 02, COM ÁREA DE 1.794,83M², MATRÍCULA Nº 28.798, AMBOS SITUADOS...

DECRETO Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis denominados: Lote nº 03, da Quadra nº 02, com área de 5.445,30m², Matrícula nº 25.191, e Lote nº 02, da Quadra no 02, com área de 1.794,83m², Matrícula nº 28.798, ambos situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto 017/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 03, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro ll, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 5.445,30m², Matrícula nº 25.191,** de propriedade de Lais Bragato, e **Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro ll, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.794,83m², Matrícula nº 28.798,** de propriedade de Ivone da Conceição Viana**,** conforme Análise de Projeto017/2026 nesta Prefeitura, e TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2605420416.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote nº 03, da Quadra nº 02, Matricula nº 25.191**, situado no quadro urbano de Chopinzinho, **com área total de 5.445,30m²,** passando a ser **Lote Nº 03-A, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho/PR, com área de 871,04m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta com Parte dos Lotes nº 02 e 03, da Quadra nº 02;
Leste: Confronta com a Rua Diogo Antônio Feijó;
Sul: Confronta com os Lotes nº 04-A e 04-C, da Quadra nº 02;
Oeste: Confronta com Parte dos Lotes nº 02 e 03, da Quadra nº 02.
Obs.: Desmembramento nos Termos da Lei Complementar n.118/2020.

Partindo do marco P04, coordenada plana 7.138.663,754 m Norte e 346.902,504 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Rua Diogo Antônio Feijó, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,912 m e azimute plano de 149°48'12"chega-se ao marco P05, deste, confrontando neste trecho com os Lotes nº 04-A e 04-C,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 39,010 m e azimute plano de 263°07'04"chega-se aomarco P06, deste, confrontando neste trecho com Parte dos Lotes nº 02 e 03,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,087 m e azimute plano de 351°43'07"chega-se aomarco P07 no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 27,966 m e azimute plano de 76°09'23"chega-se ao marco P04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote nº 02, da Quadra nº 02, Matricula nº 28.798**, situado no quadro urbano de Chopinzinho, **com área total de 1.794,83m²**, passando a ser **Parte do Lote nº 02, da Quadra nº 02, com área de 1.184,07m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta com o Lote nº 01, da Quadra nº 02;
Leste: Confronta com a Rua Diogo Antônio Feijó;
Sul: Confronta com Parte dos Lotes nº 02 e 03, da Quadra nº 02;
Oeste: Confronta com Parte dos Lotes nº 02 e 03, da Quadra nº 02.
Obs.: Desmembramento nos Termos da Lei Complementar n.118/2020.

Partindo do marco P01, coordenada plana 7.138.698,380 m Norte e 346.882,103 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Rua Diogo Antônio Feijó, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,640 m e azimute plano de 150°45'12"chega-se ao marco P02, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,600 m e azimute plano de 147°47'09"chega-se aomarco P03, deste, confrontando neste trecho com Parte dos Lotes nº 02 e 03, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 57,252 m e azimute plano de 265°57'11"chega-se aomarco P13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,347 m e azimute plano de 358°43'29"chega-se aomarco P12, deste, confrontando neste trecho com o Lote nº 01, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 44,368 m e azimute plano de 85°47'06"chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 4º Unifica o **Remanescente** dos imóveis denominados**: Parte do Lote nº 02, da Quadra nº 02, com área de 610,76m², e Lote nº 03, da Quadra nº 02, com área de 4.574,26m²,** passando a ser **Parte do Lote nº 02 e 03, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho/PR, com área de 5.185,02m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta com Parte do Lote nº 02 e Lotes nº 01 e 06, da Quadra nº 02; Leste: Confronta com Parte do Lote nº 02 e Lotes nº 03-A, da Quadra nº 02 e a Rua Diogo Antônio Feijó;
Sul: Confronta com os Lotes nº 03-A, 04, 04-A e 04-C, da Quadra nº 02;
Oeste: Confronta com os Lotes nº 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 13.

Partindo do marco P12, coordenada plana 7.138.695,119 m Norte e 346.837,855 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Parte do Lote nº 02, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,347 m e azimute plano de 178°43'29"chega-se ao marco P13,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 57,252 m e azimute plano de 85°57'11"chega-se aomarco P03, deste, confrontando neste trecho com Rua Diogo Antônio Feijó, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,958 m e azimute plano de 149°48'12"chega-se aomarco P04, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 03-A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,966 m e azimute plano de 256°09'23"chega-se aomarco P07,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,087 m e azimute plano de 171°43'07"chega-se aomarco P06, deste, confrontando neste trecho com Lotes nº 04 e 04-C, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 99,440 m e azimute plano de 263°07'04"chega-se aomarco P08, deste, confrontando neste trecho com Lotes nº 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 13,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 46,400 m e azimute plano de 0°55'58"chega-se aomarco P09, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 06,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,439 m e azimute plano de 85°56'50"chega-se aomarco P10, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,270 m e azimute plano de 358°43'29"chega-se ao marco P11, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 01, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 26,232 m e azimute plano de 85°47'06"chega-se ao marco P12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 5º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:0758D1D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 01/2026 CMDCA

CONVOCA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028 PARA POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023;

Considerando o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos;

Convoca a terceira suplente eleita com 77 votos para apresentar-se até 13 de fevereiro de 2026, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, para orientação sobre apresentação de documentos necessários para posterior posse.

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
16	Viviane Lima Tavares Santos	77	3ª Suplente

Corumbataí do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:313BD585

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA**:** Aprova a prestação de contas do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 referente ao período anual do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em de 10 de fevereiro 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 referente ao período do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Aprovar o saldo em conta corrente saldo superior a 30% do valor repassado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA EMÍLIA MACEDO DE SOUSA E SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:87BE48E8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA**:** Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em de 10 de fevereiro 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA EMÍLIA MACEDO DE SOUSA E SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:28676FF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 11-2026

SÚMULA: Designa servidora para atuar como responsável pelo regime de adiantamento (suprimento de fundos) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos em regime de adiantamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Jocineia Toldo, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para atuar como responsável pelo regime de adiantamento (suprimento de fundos) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a receber recursos financeiros em regime de adiantamento, exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.
Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:84C27137

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 12-2026

SÚMULA: Concede adiantamento a servidora Jocineia Toldo, responsável para pagamento de despesas com conserto.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, o qual impõe o dever de divulgar informações de forma ativa e voluntária para fortalecer o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica creditado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a conta da servidora Jocineia Toldo, responsável pelo adiantamento, para pagamento de despesas com conserto de placas de acrílico.

Art. 2º O recurso é exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.

Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:64314386

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6422-2026

DECRETO Nº 6422/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº **1656/2026** de **10/02/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de **2026**, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
12	Secretaria de Assistência Social da Mulher e Idoso			
001	Fundo de Assistência Social			
005	Depto. de Cadastro e Programas Assistenciais			
08.241.0016.2067	Fundo Municipal do Idoso			
449052.00.00	Equipamento e Material Permanente	4411	1940	30.000,00

Art. 2o - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1940 CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 040/2025 DO ESTADO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:838F6242

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1654-2026

LEI No 1654/2026

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Situação de Emergência do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Situação de Emergência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
a) Dotações orçamentárias próprias do Município;
b) Transferências estaduais e federais;
c) Emendas parlamentares;
d) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
e) Recursos de condenações e acordos judiciais;
f) Recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
g) Recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
h) Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
i) Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único - O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa;
V - Secretaria Municipal de Administração;
VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 4º. Autoriza a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:99B6AB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1655-2026

LEI No 1655/2026

Autoriza o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Art. 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, com as alterações subsequentes, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias. Para 2026, valor é de R$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), para os anos seguintes, o valor será o que for repassado à título de Incentivo Financeiro Adicional, pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta, da parcela adicional recebida.

§ 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar os cálculos para determinar o valor exato que deve ser pago a cada servidor, conforme dispõe o Art. 4º desta Lei.

Art. 2º. O pagamento terá natureza degratificação por desempenho e produtividade, não se incorporando ao vencimento base para qualquer fim, nem servindo de base de cálculo para outras vantagens.

Art. 3º.O repasse, para 2026, já foi efetivado pela União através de transferência para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Terão direito ao incentivo os agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções no ano correspondente ao repasse.

Art. 5º.O Incentivo Financeiro Adicional será pago de formaproporcional ao tempo de serviçoefetivamente prestado pelo agente no ano anterior ao de competência do repasse federal.

§ 1º. O cálculo da proporcionalidade considerará a fração de 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

§ 2º. Períodos de afastamento legal (férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio) serão computados como tempo de serviço para fins deste incentivo.

§ 3º.O servidor que tiver o contrato rescindido ou for exonerado antes do pagamento fará jus ao recebimento proporcional, mediante requerimento administrativo.

Art. 6º. O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município estará estritamente vinculado e persistirá

enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.
Art. 7º. O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:ECF8CD10

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1656-2026

LEI No 1656/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de **2026**, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
12	Secretaria de Assistência Social da Mulher e Idoso			
001	Fundo de Assistência Social			
005	Depto. de Cadastro e Programas Assistenciais			
08.241.0016.2067	Fundo Municipal do Idoso			
449052.00.00	Equipamento e Material Permanente	4411	1940	30.000,00

Art. 2o - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1940 CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 040/2025 DO ESTADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E44DC257

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7710-2026

PORTARIA Nº 7710/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **11/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 411,02 correspondente a 50% = R$ 205,51**
Justificativa: **Participação na Audiência com o Secretário do Turismo Leonaldo Paranhos, para tratar de assuntos relacionados a Revitalização da Prainha, Aniversário do Município e audiência com Deputados Federal e Estadual que lá estarão.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:44E20076

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7711-2026

PORTARIA Nº 7711/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria do Turismo, conforme segue:

Servidor: **VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA**

Função: **Secretário do Turismo**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **11/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 411,02 correspondente a 50% = R$ 205,51**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito em Audiência com o Secretário do Turismo Leonaldo Paranhos, para tratar de assuntos relacionados a Revitalização da Prainha, Aniversário do Município e audiência com Deputados Federal e Estadual que lá estarão.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B6ECA777

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7712-2026

PORTARIA Nº 7712/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **11/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 411,02 correspondente a 50% = R$ 205,51**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito em Audiência com o Secretário do Turismo Leonaldo Paranhos, para tratar de assuntos relacionados a Revitalização da Prainha, Aniversário do Município e audiência com Deputados Federal e Estadual que lá estarão.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F507DD50

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7713-2026

PORTARIA Nº 7713/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **DENNER LUIZ GALINA BATISTA**
Função: **Diretor de Tecnologia**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **11/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 411,02 correspondente a 50% = R$ 205,51**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito em Audiência com o Secretário do Turismo Leonaldo Paranhos, para tratar de assuntos relacionados a Revitalização da Prainha, Aniversário do Município e audiência com Deputados Federal e Estadual que lá estarão.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3AFEE59C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7714-2026

PORTARIA Nº 7714/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **FRANCISCO TREVISAN**
Função: **Engenheiro Civil**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **11/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 411,02 correspondente a 50% = R$ 205,51**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito em Audiência com o Secretário do Turismo Leonaldo Paranhos, para tratar de assuntos relacionados a Revitalização da Prainha, Aniversário do Município e audiência com Deputados Federal e Estadual que lá estarão.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B0EA1D18

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO P90012-2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90012-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria **Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica para pintura de ligação, visando a manutenção e pavimentação de vias públicas do Município**

DATA E HORA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por LOTE.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=
todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:67A7E4CC

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 007/2026
	SUL SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 48.188.959/0001-29
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de sinalização horizontal e de símbolos/textos, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 meses, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL:	R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:467B0788

SECRETARIA DE FINANCAS
RECISAO

TERMO DE RESCISÃO
Pregão Eletrônico nº. 022/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025.

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e COMERCIAL APP, CNPJ nº 49.353.698/0002-07, com endereço av Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1781, Serra/ES-CEP- 29.168-080, representada por Antonny de Paiva Pavão, Carteira de identidade nº 4.841.494-9, inscrito no CPF nº 234.311.318-16 observadas as condições do Pregão Eletrônico nº. 022/2025 que regem e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, resolvem rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral Eletrodomésticos e eletrônicos para os diversos setores desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força do presente termo de rescisão, O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025. Firmado entre o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ e a empresa COMERCIAL APP que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral Eletrodomésticos e eletrônicos para os diversos setores desta municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

Fica rescindido a partir da data 09/02/2026.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B975487D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 04/2026
Inexigibilidade Nº 23/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FERNANDO RODRIGO BERNARDI.
Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 05/02/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:7EC9947C

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS PSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
136	LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	052.633.759-13	17º
201	TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	057.924.919-09	18º
237	TAILANE DE BORBA	129.706.109-81	19º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 10 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:98E3C03A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025 - MOURA ENGENHARIA LTDA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato 01/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.397.495/0001-30, com sede no endereço Rua Toca Mercer, 81, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA**, portador do RG nº 7.615.021-4, portador do CPF sob nº 007.263.169-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 31/01/2027, A prorrogação de prazo e o acréscimo de valor do contrato de Supervisão de Obras e Serviços de Engenharia fazem-se necessários para garantir a continuidade do acompanhamento técnico das obras em execução, assegurando a fiscalização adequada até sua conclusão. A medida encontra amparo nos arts. 113 e 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à boa gestão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de janeiro de 2026.

Município De Fênix	Moura Engenharia LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6617D6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2026 - INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato 01/2026, decorrente da Dispensa nº 30/2025, de CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA BELA VISTA DO IVAÍ.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.167.986/0001-85, com sede no endereço Rua Joao Paulino Vieira Filho, 275, Zona 01, Maringá – Pr, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, portador do RG nº 93341341, portador do CPF sob nº 043.977.909-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.704,40 (um mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos). A supressão de determinados itens, conforme planilha de glosa em anexo, decorre da verificação técnica de serviços não executados, executados parcialmente ou considerados desnecessários à plena consecução do objeto contratual. A medida atende ao interesse público e observa o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o ajuste quantitativo e financeiro do contrato, sem prejuízo à funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 05 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Inovacon Engenharia E Pre Moldados LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MURILO DOURADO JAMPIETRO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F9E01565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025 - MOURA ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 01/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.397.495/0001-30, com sede no endereço Rua Toca Mercer, 81, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA**, portador do RG nº 7.615.021-4, portador do CPF sob nº 007.263.169-46, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 46.131,60 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos). A prorrogação de prazo e o acréscimo de valor do contrato de Supervisão de Obras e Serviços de Engenharia fazem-se necessários para garantir a continuidade do acompanhamento técnico das obras em execução, assegurando a fiscalização adequada até sua conclusão. A medida encontra amparo nos arts. 113 e 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à boa gestão contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de janeiro de 2026.

Município De Fênix	Moura Engenharia LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BD752D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2026 - INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 01/2026 decorrente da Dispensa nº 30/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA BELA VISTA DO IVAÍ.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.167.986/0001-85, com sede no endereço Rua Joao Paulino Vieira Filho, 275, Zona 01, Maringá - Pr, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, portador do RG nº 93341341, portador do CPF sob nº 043.977.909-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 5.692,62 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). O acréscimo de itens, conforme planilha técnica em anexo, mostra-se necessário em razão de ajustes quantitativos e técnicos identificados durante a execução contratual, indispensáveis à plena funcionalidade e conclusão do objeto. A medida atende ao interesse público e encontra amparo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da natureza do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 05 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Inovacon Engenharia E Pre Moldados LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MURILO DOURADO JAMPIETRO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CBF98B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA**

AGRICULTURA FAMILIAR, em complemento à Merenda Escolar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia 11/02/2026, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 25/02/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix – Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

Fênix, 10 de fevereiro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:84EBF404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO
10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
01/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 223.598,40 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA:
10/02/2026

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:45934741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX/PR PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

RESOLUÇÃO 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Fênix/PR para o período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX – PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 196 a 200, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e instituem o controle social como instância deliberativa na formulação e fiscalização das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde e estabelece o planejamento como instrumento obrigatório de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, que trata dos instrumentos de planejamento do SUS, em especial o Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento do SUS no âmbito municipal, devendo expressar as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO que as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foram elaboradas com base na análise da situação de saúde do município de Fênix/PR, nas necessidades da população e nas prioridades da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação, discussão e deliberação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Fênix/PR para o período de 2026 a 2029, realizadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da deliberação do Conselho Municipal de Saúde quanto às diretrizes que nortearão as políticas públicas de saúde no quadriênio 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Fênix/PR para o período de 2026 a 2029, conforme apresentadas e pactuadas, a saber:

I – Qualificação da Gestão em Saúde;
II – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município;
III – Qualificação da Vigilância em Saúde;
IV – Fortalecimento do Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As diretrizes aprovadas constituem a base orientadora para a definição dos objetivos, metas, indicadores e ações do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, devendo nortear a Programação Anual de Saúde e os instrumentos de gestão correlatos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix – PR, 10 de fevereiro de 2026.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:28D20598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº15/2026

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, sendo:
I – Dia 16 de fevereiro de 2026, haverá o fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto o Departamento de Licitação, o setor da saúde Pronto Atendimento ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência, coleta de lixo e serviços emergenciais.
I - Dia 18 de fevereiro de 2026, as repartições municipais ficarão fechadas e retornarão os atendimentos às 13:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:2C8C1A39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 8.086,78 (oito mil e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 9.407,93 (nove mil quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais.

Art. 2º A subvenção mencionada no artigo 1º desta lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, mensalmente, prestar contas ao Executivo Municipal, conforme plano de trabalho.

Art. 3º O não cumprimento do ajustado no artigo 2º da presente lei implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:022153D9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 08/02/2026 a 10/02/2026 para Curitiba– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DC6A3BC6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/02/2026 à 09/02/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9788404D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÂO Nº 01/2026 CMDI

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del.024/2023, Anual 2024 – Do pagamento até 31/12/2024, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições, considerando o diposto na lei Municipal nº 721/2014 de Setembro de 2014.

Considerando a reunião ordinaria ocorida no dia 10 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 período Anual 2024 – Do pagamento até 31/12/2024, do Municipio de Nossa Senhora das Graças – PR;
Art. 2º. Aprovar Saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido, justificado que tal saldo foi utilizado no final do segundo semestre de 2025.
Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR 10 de fevereiro de 2026.

MARIA DE JESUS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C46C8B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Ref: Dispensa nº 08/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

EMPRESA REGISTRADA: AGUIA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.148.003/0001-93, localizada na Rua Guaporé, nº 595, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86690-000, neste ato representado(a) pelo(a) Srº ADEMIR GUERRA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada, credenciada junto ao DETRAN/PR como estampadora de placas veiculares e sediada a 80 km da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR para aquisição e instalação de placa de identificação veicular padrão MERCOSUL conforme regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à identificação e regularização da frota de veículos oficiais pertencentes às diversas secretarias da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7F59878D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°161/2024.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Dispensa nº33/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Avalon Assessoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 50.014.121/0001-60.
DO OBJETO : O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº161/2024 oriundo da Dispensa n°33/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 21 (vinte e uma) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Nossa Senhora das Graças, visando atender ao convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL de acordo com instrumento de repasse nº 4116406/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias o contrato passará a viger de **22/02/2026 á 21/08/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/02/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:EE34C6DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 97/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar do cargo de Coordenador (a) dos Centros Municipais de Educação, a funcionária comissionada abaixo relacionada a pedido da servidora, a partir do dia: 06/02/2026.

- ELAINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 1329.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DD4C0A79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear à servidora: Ivanilda Alves Farias dos Santos, matrícula 738, para a função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, com 40 (quarenta) horas semanais e conceder 20% (vinte por cento) de gratificação (FG1) em conformidade com a Lei 722/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:38D36D33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – Processo nº 02/2025.

OBJETO:Aquisição de aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, bem como serviços de desinstalação, instalação completa, higienização, manutenção e peças para o prédio da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº. 3.927/2023; Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações. Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.

VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900, inscrito no CNPJ n.º **44.979.931/0001-59;**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 94.068,72 (Noventa e Quatro Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Agente de Contratação e Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:35234D30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/02/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto em diversos diâmetros, conforme as especificações na ABNT NBR 8890/2020 e na Portaria INMETRO 512/2023, para atender a demanda de estruturação das estradas municipais, ruas urbanas e se for o caso utilizados em programas estruturais que vierem a serem constituídos pela Administração Municipal em prol do desenvolvimento econômico-financeiro e/ou na estruturação das pequenas propriedades rurais, e gerenciados por qualquer que seja a Secretaria Municipal do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 27 de fevereiro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/02/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A428699B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 14/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 14/2026 Processo dispensa/Nº. 38/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA - CNPJ nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	**Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na confecção de cartazes informativos e cartilhas de instruções, para atender a divulgação da campanha da operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.676.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 10/02/2027
Prazo de vigencia	até 10/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:71B32125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL N. 02/2026 – PSS ESTAGIÁRIOS RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL N. 02/2026 – PSS Estagiários
Resposta aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n° 02/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

N°	Nome do Candidato(a)	Fundamento do Recurso	Resposta
1º	ALISSON ALIÃ DOS SANTOS DA SILVA 16693008976 Outras licenciaturas na área da educação	ESTOU IMPETRANDO RECURSO PELO MOTIVO DE FALTA DE HISTÓRICO ESCOLAR DE NOTAS	Recurso Deferido. Fundamento: Com base na análise feita, o candidato não anexou histórico de notas no ato da inscrição. Ficando inabilitada a soma de notas do mesmo. Sendo assim, consideramos o anexo do recurso e consideramos a candidato DEFERIDO com nota 8,99.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Jorge D'oeste,09 de fevereiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:37E2F6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS PARA FINS DE SUBSIDIAR PROCESSOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3104/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Verificação de Qualidade dos Alimentos para fins de subsidiar processos licitatórios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender às demandas do Município, especialmente aqueles destinados ao consumo em repartições públicas, à merenda escolar e aos programas sociais;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a avaliação da qualidade dos alimentos exige conhecimento técnico específico, sendo necessária a instituição de comissão de apoio para análise de amostras apresentadas em certames licitatórios;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Verificação de Qualidade dos Alimentos, de caráter permanente e de assessoramento técnico, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a qualidade das amostras de gêneros alimentícios exclusivo para atender as demandas do programa da merenda escolar (PNAE) apresentadas por licitantes nos processos de compra realizados pelo Município.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para um mandato de 2 (dois) anos, atuando sem prejuízo de suas funções originais:
I – Como Presidente:
ANGELA SOARES DIAS, matrícula nº 29567377. CPF N. 017.415.831-95., Nutricionista.
II – Como Membros:
ALINE REGINA SIEGA, matrícula nº 29567245, CPF n. 087.850.859-79. Chefe da Divisão de Merenda Escolar.
GESSI ROEGELIN, matrícula nº 10001, CPF N. 173.463.618-14. Merendeira.
CLECI CITADELLA, matrícula nº 14771. CPF N. 014.838.889-24, Servente de Limpeza.
Parágrafo único. A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Verificação de Qualidade dos Alimentos:
I – Realizar a análise técnica e/ou sensorial das amostras de gêneros alimentícios apresentadas nos processos licitatórios, em conformidade com as especificações e critérios de avaliação definidos no respectivo edital;
II – Efetuar a análise de forma cega, recebendo as amostras devidamente codificadas e desidentificadas pela Comissão de Contratação ou pelo Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de garantir a imparcialidade do julgamento;
III – Emitir Parecer Técnico fundamentado, no prazo estipulado pelo edital ou pela autoridade licitatória, atestando a conformidade ou a não conformidade de cada amostra com os requisitos mínimos de qualidade exigidos;
IV – Atribuir pontuação às amostras, quando o edital prever critério de julgamento por "técnica e preço", observando rigorosamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório;
V – Encaminhar o Parecer Técnico à Comissão de Contratação ou ao Pregoeiro, que o utilizará como fundamento para decidir sobre a aceitabilidade, classificação ou desclassificação das propostas, no que se refere ao objeto licitado.
Art. 4º O procedimento de análise seguirá as seguintes etapas:
I – A Comissão de Contratação ou o Pregoeiro receberá as amostras dos licitantes;
II – As amostras serão codificadas, de modo a omitir a identidade do licitante;
III – As amostras codificadas serão encaminhadas à Comissão Especial de Verificação de Qualidade dos Alimentos;
IV – Após a emissão do Parecer Técnico, este será juntado aos autos do processo licitatório, tornando-se público para todos os participantes após a fase de julgamento.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão guardar sigilo absoluto sobre os debates, avaliações e resultados até a divulgação oficial pela autoridade competente do processo licitatório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge D' Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:60BD492C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 69, §1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4867/2026

Regulamenta o disposto no Art. 69, §1º, da Lei Complementar nº 004/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto nos incisos VIII, XXIII e XXXIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 69, §1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), e demais disposições atinentes à matéria:
CONSIDERANDO, que a legislação complementar acima, faculta a Administração converter 2/3 (dois, terços) do período de férias, em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que após o estabelecido na legislação mencionada, houve inúmeros pedidos para conversão de férias em pecúnia;
CONSIDERANDO, que apesar de ser facultativa a conversão, inexiste parâmetros objetivando o deferimento e/ou indeferimento dos pedidos;
CONSIDERANDO, que o Município, tem que programar seus recursos da melhor forma possível;
CONSIDERANDO, que a melhor forma é regulamentar a conversão, disposta na legislação em vigência;
CONSIDERANDO, ainda os demais fatores que implicam, no planejamento financeiro do Município:
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a conversão de 2/3 (dois terços) das férias dos Servidores Públicos Municipais, em pecúnia, de que trata o Art. 69, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2025

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), nos termos dos artigos seguintes.
Art. 2º. Fica estabelecido o limite máximo anual, por Secretaria, de recursos a serem disponibilizados para concessão dos pedidos de conversão de 2/3 das férias, em pecúnia, dos Servidores de cada Secretaria, nos seguintes valores:
I - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais;

II - Secretaria de Saúde – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais;
III - Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais;
IV - Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos - R$ 70.000,00 (setenta mil reais) anuais;
V - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais;
VI - Secretaria de Assistência Social e da Mulher - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais;
Art. 3º. O Servidor interessado na conversão de 2/3 de férias em pecúnia, deverá apresentar pedido escrito ao Secretário ao qual está vinculado, consignando no mesmo a qual período aquisitivo se refere.
§1º. O secretário da pasta analisará a conveniência, oportunidade e discricionariedade do pedido, manifestando-se, com a devida motivação, sobre seu deferimento ou indeferimento.
§2º. Em caso de manifestação favorável do Secretário, o pedido será encaminhado ao Prefeito para decisão final, podendo reanalisar o mérito e, conforme seu juízo, deferir ou indeferir o pedido, mediante decisão irrecorrível.

§3º. Com o deferimento do pedido pelo Prefeito, este será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos – RH, que procederá aos trâmites legais, atendendo a ordem cronológica de seu recebimento, e, observando a disponibilidade financeira, procederá a conversão creditando o valor respectivo na folha de pagamento do servidor beneficiado.
§4º. Em caso de manifestação desfavorável pelo Secretário ou indeferimento pelo Prefeito, o pedido será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos – RH para arquivamento.
Art. 4º. Fica vedada a conversão em pecúnia de férias que tenham ultrapassado seu período de gozo, conforme disposição ao Art. 67, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR).
Art. 5º. Independentemente do valor anual previsto no Art. 2º, o valor mensal para a despesa de que trata este Decreto, não poderá ultrapassar R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensalmente, somados os deferimentos de férias em pecúnia de todas as Secretarias.
Parágrafo Único. Atingido o limite mensal de que trata o *caput*, os requerimentos deferidos serão lançados nos meses subsequentes, observada a ordem cronológica de recebimento do pedido pela Divisão de Recursos Humanos – RH.
Art. 6º. A critério do Prefeito, a conversão regulamentada neste Decreto, poderá ser suspensa ou reduzida, de acordo com a saúde financeira do Município.
Art. 7º. Atingido o valor limite de que trata o Art. 2º, os requerimentos pendentes serão automaticamente indeferidos e arquivados.
Art. 8º. Os requerimentos pendentes até a data de publicação do presente Decreto, serão devolvidos ao Secretário responsável para cumprimento das disposições constantes no Art. 3º e seus respectivos parágrafos.
Art. 9º. Para efeitos do cálculo do limite previsto no Art. 2º, não serão considerados os valores dispendidos anteriormente à publicação do presente Decreto.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B3DDBF08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 01 2026 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO REPASSE: INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 ATÉ 31/12/2024.

RESOLUÇÃO 01 2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso APROVA a prestação de contas anual referente ao Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 até 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2017, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026, conforme consta na ATA nº 55.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas anual referente ao Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 até 31/12/2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

LURDES DALMASSO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São Jorge D'oeste/PR

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:67602E9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 02 2026 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO REPASSE: INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA. DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

RESOLUÇÃO 02 2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso APROVA a prestação de contas anual referente ao Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência. De 01/01/2024 até 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2017, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026, conforme consta na ATA nº 55.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas anual referente ao Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência. De 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

LURDES DALMASSO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São Jorge D'Oeste/PR

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:1E5F8C5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JANEIRO DE 2026

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Janeiro de 2026 - Despesa Paga - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			165.973,88
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			156.683,53
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		156.683,53	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	133.917,56		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.765,97		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.290,35
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.290,35	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.009,27		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.281,08		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
	Total Geral			165.973,88

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.683,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.290,35
Total DESPESAS CORRENTES	165.973,88
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TotalGeral	165.973,88
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Fev/2026, 13h e 38m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0D40CE12

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 8 2026 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 030/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as exonerações dos servidores matriculados sob o nº 133-3, nº 1158-4 e nº 1160-6;
CONSIDERANDO licença prêmio da servidora matrícula funcional sob o nº 988-1, concedida pela Portaria nº 013/2026;
CONSIDERANDO a designação da servidora matrícula funcional sob o nº 1263-7 para desempenhar a função de Suporte Pedagógico junto a Escola Municipal Padre Felipe, concedida pela portaria nº 011/2026;
CONSIDERANDO a abertura de 01(uma) nova turma para o ano letivo de 2026, junto a Escola Municipal Padre Felipe;
CONSIDERANDO a desistência da candidata classificada em 16ª colocação, sob a inscrição nº 124;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **13 de fevereiro de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
17º	141	Ligia Cecilia Ribas

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 13 de fevereiro de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B1E0E154

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 043 2026

PORTARIA Nº 043/2026

Designa servidores responsáveis pela conferência, registro e emissão de cupons no âmbito do Programa "Comércio Forte, Consumidor com Sorte".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 3º do Decreto nº 225/2025, de 28 de novembro de 2025, que regulamenta a execução direta do Programa "Comércio Forte, Consumidor com Sorte";
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle administrativo, transparência, impessoalidade e segregação de funções nas etapas operacionais da campanha;
CONSIDERANDO a vedação expressa à participação de autoridades políticas nas atividades de conferência, registro e emissão de cupons;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar, de forma conjunta, a conferência dos documentos fiscais, o registro das informações e a emissão dos cupons no âmbito do Programa "Comércio Forte, Consumidor com Sorte":
I – Joelsa de Barros Paulino Zanoni, matrícula nº 1.236-0**;**
II – José Joacir Vedoy, matrícula nº 1547-4.
Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – conferir a regularidade formal dos documentos fiscais apresentados;
II – registrar os dados exigidos no cupom, nos termos do Decreto nº 225/2025;
III – emitir e controlar os cupons entregues aos consumidores;
IV – zelar pela guarda dos documentos fiscais recebidos;
V – registrar eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas;
VI – colaborar na elaboração dos relatórios semanais previstos no art. 3º, §9º, do Decreto nº 225/2025.
Art. 3º É expressamente vedada a participação de agentes políticos, autoridades ou detentores de mandato eletivo nas atividades operacionais previstas nesta Portaria.
Art. 4º As atribuições ora designadas não ensejam remuneração adicional, sendo exercidas no âmbito das funções regulares dos servidores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de execução da campanha.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0E05264E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº15/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 15/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental - CMSBA do Município de Daudade do Iguaçu – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 504/2009 e suas alterações promovidas pela Lei nº 1.624/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental – CMSBA e institui a Política Municipal de Saneamento Básico, com fundamento na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, respeitadas as competências da União, dos Estados e dos Municípios, visando à melhoria da qualidade da sanidade pública, à proteção do meio ambiente equilibrado e ao desenvolvimento sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental – CMSBA, para o biênio 2025–2027, assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Alcir de Lima
Suplente: Gilmara Lúcia Dalla Riva.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edvania Strapazzon;
Suplente: Vanderleia Aparecida Pasquali.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Helena Confortin Gnoatto;
Suplente: Letícia Zanella.

IV – Representante da Associação Comercial de Saudade do Iguaçu:

Titular: Henrique Comin Derlan,;
Suplente: Marilaine Aurora Cemin Bochio.

V – Representante da EMATER:

Titular: Ivan Lucas Formigheiri.

VI – Representante da SANEPAR:

Titular: Jorge Vair Silva de Oliveira.

VII – Representante dos Sindicatos:

Titular: José Fagundes;
Suplente: Clóvis Moreto.

VIII – Representante das Associações Comunitárias:

Titular: Amarildo Pereira dos Santos;
Suplente: Paulo Roberto Smolark dos Santos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental – CMSBA será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, sendo considerado serviço de relevante interesse público, não remunerado, vedada qualquer espécie de gratificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 104/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:68C0D6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"
VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 05/02/2027

Abatiá, PR - 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C8AE886D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 15/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026
Nº PROC. ADM. 535/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/02/2026 13:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/02/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/02/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.272,0100

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO E UMA CAPOTA MARÍTIMA E UMA BATERIA PARA O VEICULO FORD RANGER 2020, PLACA BEA5E67

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dsqh02QW46eacvgOMsOTW9zPlYHN4tRGD5ttwWIYOEg93Gb2Qo0kxTzYEC2V2hJa3ra_7T8xXPvuhRAfpKnYPsQNs4mRdBpLcBuaB8rkM4gg%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 10/02/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FD65B23B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/ 2026

DECRETO Nº 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta ponto facultativo para administração pública direta e indireta e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460/2025, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente da Administração Pública Municipal às referidas disposições e possibilitar melhor organização das atividades administrativas e serviços públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Abatiá nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das comemorações do Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a natureza da atividade, especialmente:
I – coleta de lixo e limpeza pública;
II – serviços do cemitério municipal;
III – serviços de plantão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
§ 1º O atendimento de urgência e emergência na área da saúde, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, será assegurado pela Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Abatiá, garantindo-se a continuidade e a regularidade da assistência à população.
§ 2º No dia 18 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde funcionará em regime de plantão nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no período das 8h às 12h, exclusivamente para atendimento de demandas essenciais e inadiáveis.
§ 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino observarão integralmente o calendário escolar previamente aprovado, não se lhes aplicando o ponto facultativo previsto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:3800AE03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e
CONTRATADA: VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.569.716/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MACACO HIDRÁULICO	UNID	1,00	R$ 449,99	R$ 449,99

	CAPACIDADE 32 TONELADAS				
6	MACACO HIDRÁULICO A AR CAPACIDADE 32 TONELADAS	UNID	1,00	R$ 1.579,99	R$ 1.579,99

VALOR TOTAL: R$ 2.029,98 (dois mil vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0CE55D08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 62.27.921 TEREZA WENDLER MORAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.925.921/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM	UNID	10,00	R$ 141,38	R$ 1.413,80

VALOR TOTAL: R$ 1.413,80 (um mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9A3FD911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.895.611/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERCAP (GALÕES 50 LITROS)	GL	10,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um *mil e oitocentos reais).*
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:30D71146

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R. BORDIGNON COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.651.325/0001-30

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	GRAXA DE TAMBOR 170 KG	TAMBOR	10,00	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:80BB235C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.067.855/0001-89

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE 7KG	UNID	6,00	R$ 183,90	R$ 1.103,40
10	COLA PARA BORRACHEIRO (REMENDO) 163GR	UNID	8,00	R$ 44,90	R$ 359,20
12	REMENDO A FRIO 60MM (CAIXA C/65 PEÇAS)	CAIXA	2,00	R$ 63,00	R$ 126,00
16	REMENDO A FRIO R-05 -100 MM (CAIXA C/25 UN)	CAIXA	1,00	R$ 62,00	R$ 62,00
17	MANCHÃO A FRIO VD-04-130 MM (CX COM 10 UN)	CAIXA	2,00	R$ 133,00	R$ 266,00
19	GRAFITE EM PÓ 1KG	UNID	3,00	R$ 33,00	R$ 99,00
30	NÍVEL DE MÃO PARA PEDREIRO - 30CM	UNID	6,00	R$ 15,80	R$ 94,80
33	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO DE MÃO	UNID	30,00	R$ 15,30	R$ 459,00

VALOR TOTAL: R$ 2.569,40 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DE2B31B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS 10-455 MM (CX C/ 3 UNID)	CAIXA	7,00	R$ 350,99	R$ 2.456,93
15	MANCHÃO A FRIO 06-240 MM (CAIXA C/10 UN)	CAIXA	2,00	R$ 281,44	R$ 562,88

VALOR TOTAL: R$ 3.019,81 (três mil dezenove reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4815859A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 19/2026

Objeto:aquisição de serviços para execução do Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Deliberação nº 24/2023 e Deliberação nº 34/2024 Viaja Mais 60 fase II, com pacote completo de passeio (um dia sem pernoite) para o Resort Morro dos Anjos Aguas Quentes Hotel Resort, para noventa pessoas, incluindo acesso Day Use a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial e áreas de lazer com sinuca, boliche, quadras e academia, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar, com ág
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.725,00(trinta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais):ZVC AGÊNCIA DE TURISMO LTDA(38153103000164) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.725,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0337013F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2026

Portaria Nº 37, de 10 de Fevereiro de 2026.
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;
CONSIDERANDO que a servidora Lucimeire de Cassia Morais, ocupante do cargo efetivo de Atendente, exerce, além das atribuições do seu cargo, a função de coordenadora de epidemiologia e outros serviços necessários, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Lucimeire de Cassia Morais, ocupante do cargo efetivo de Atendente, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Fevereiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6ED3D15F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2026

Portaria Nº 38, de 10 de Fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 24, de 22 de Janeiro 2026**, a partir do dia **03/02/2026**, com retorno em **23/02/2026.**

O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidor retornará na sua função no dia **10/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Fevereiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8F61430F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 289ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
1. APROVAR, RESOLUÇÃO SESA 1984/2025 para aquisição de um Veículo tipo Utilitário no valor de R$100.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.
2. APROVAR, RESOLUÇÃO SESA 1984/2025 para aquisição de 02 (dois) veículo tipo Comum no valor de R$130.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.
3. APROVAR, RESOLUÇÃO SESA 1984/2025 para aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus no valor de R$450.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.

Abatiá, aos 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:97E33CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 - UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS–PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO PELA SANEPAR

DECRETO Nº 013/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Declara de Utilidade pública áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis–PR, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem destinada à implantação de rede coletora de esgoto sanitário pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

CONSIDERANDO que o saneamento básico constitui serviço público essencial, de interesse local, relacionado à saúde pública, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso IX, e 30, incisos I e V, da Constituição Federal, bem como na **Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rede coletora de esgoto sanitário no Município de Adrianópolis, no âmbito das ações executadas pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, em cooperação com o Município;
CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado pela SANEPAR, acompanhado de memorial descritivo, planta técnica e ART, que individualizam com precisão as áreas necessárias à implantação da infraestrutura de saneamento;
CONSIDERANDO que a intervenção pretendida não implica a perda da propriedade, mas tão somente a instituição de ônus real de uso público parcial, compatível com a destinação do imóvel;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, aplicáveis à constituição de servidão administrativa,
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pela **Constituição Estadual** e demais normas aplicáveis, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação de rede coletora de esgoto sanitário, conforme o descritivo e detalhamento contido nos incisos vinculados aos trechos a baixo, indicados :

I- TRECHO 01
Área de atingimento: **94,72 m²**
Extensão: **47,36 m**
Largura da faixa: **2,00 m**
Descrição georreferenciada:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV-901, definido pelas coordenadas E: 703.914,217 m e N: 7.270.374,528 m com azimute 313° 31' 26" e distância de 41,56 m até o vértice PV-900, definido pelas coordenadas E: 703.884,082 m e N: 7.270.403,149 m com azimute 313° 31' 32" e distância de 5,80 m até o vértice EST 900, definido pelas coordenadas E: 703.879,877 m e N: 7.270.407,143 m, encerrando este perímetro, perfazendo a área total de 94,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr, sob a projeção UTM, Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II- TRECHO 02
Área de atingimento: **92,56 m²**
Extensão: **46,28 m**
Largura da faixa: **2,00 m**
Descrição georreferenciada:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EST 902, definido pelas coordenadas E: 703.920,615 m e N: 7.270.374,742 m com azimute 307° 52' 03" e distância de 46,28 m até o vértice PV-900, definido pelas coordenadas E: 703.884,082 m e N: 7.270.403,149 m, encerrando este perímetro, perfazendo a área total de 92,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr, sob a projeção UTM, Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III- TRECHO 03
Área de atingimento: **28,86 m²**
Perímetro: **51,95 m**
Descrição georreferenciada:
Inicia-se a descrição do perímetro no ponto P01, nas coordenadas N=7.270.389,933 m e E=703.899,450 m, seguindo por um azimute de 127° 52' 02" e distância de 25,07 m, chega-se ao ponto P02, nas coordenadas N=7.270.374,544 m e E=703.919,241 m; seguindo por um azimute de 261° 48' 06" e distância de 4,11 m, chega-se ao ponto P01A, nas coordenadas N=7.270.373,957 m e E=703.915,169 m;

seguindo por um azimute de 5° 17' 18" e distância de 0,97 m, chega-se ao ponto P01B, nas coordenadas N=7.270.374,919 m e E=703.915,258 m; seguindo por um azimute de 313° 31' 23" e distância de 21,80 m, retorna-se ao ponto inicial P01, perfazendo a área total de 28,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr, sob a projeção UTM, Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- As áreas referidas no artigo anterior localizam-se em imóvel situado no lugar denominado "Poço Grande", perímetro urbano do Município de Adrianópolis–PR, constante da Transcrição nº 3.318, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva do Sul–PR, pertencente a OGILDA PRESTES DE LIMA, ou a quem de direito pertencer.

Art. 3º- A descrição técnica e a delimitação exata das áreas atingidas encontram-se definidas no Memorial Descritivo e Planta Técnica elaborados pela SANEPAR, devidamente georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, os quais integram o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 4º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos administrativos, extrajudiciais ou judiciais necessários à efetivação da servidão administrativa instituída por este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º- A servidão administrativa ora instituída confere à SANEPAR o direito de acesso, implantação, manutenção, inspeção e operação da rede coletora de esgoto, ficando o proprietário do imóvel obrigado a limitar o uso da área atingida ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a integridade da infraestrutura instalada, tais como edificações, escavações, plantio de vegetação de grande porte ou trânsito de veículos pesados.

Art. 6º- Eventuais ônus, indenizações ou reparações decorrentes da constituição da servidão administrativa, quando comprovados prejuízos efetivos, correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º- A SANEPAR poderá, quando necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de imissão provisória na posse da área onerada.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis–PR, 10 de fevereiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1940DB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 58.030,01
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 16/02/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3D0B31A1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Maicon Guimarães de Aguiar	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
80º	Stella Chaves Alves Rodrigues	Professor	Ampla Concorrência
81º	Luciana Matilda Queiroz Ripka	Professor	Ampla Concorrência
82	Dorilaine Aparecida dos Santos	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 10 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6ED7EAC0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 010/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 008/2026, de 03 de fevereiro de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Maria Ivone Michalczeszcen	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 10 fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9CA1EBC7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 001/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	024/2025	3339	JOICE ROCHA ZAPPE	PROFESSOR - PSS	28/01/2026

Agudos do Sul, em 28 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:48649E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 016/2022 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, relativo ao período anual de 2024, de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a Deliberação nº 016/2021 – CEDI/PR, de 04 de outubro de 2022,
Considerando a deliberação da 1ª Plenária Ordinária do CMDPI de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré / PR, no uso de suas atribuições legais, delibera e aprova a prestação de contas do recurso estadual do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, repassados na modalidade Fundo a Fundo, em conformidade com a Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual de 2024, de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:A12E4411

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 019/2022 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo "Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", conforme estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período Anual de 2024 – Do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando O estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;

Considerando a deliberação da 1ª Plenária Ordinária do CMDPI de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", conforme estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente a prestação de contas do período Anual de 2024 – Do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:2B3F8EB4

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 024/2023 –CEDI/PR. Referente ao recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", referente ao período anual de 2024, conforme disposto na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando O estabelecido na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

Considerando a deliberação da 1ª Plenária Ordinária do CMDPI de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", período anual do ano de 2024 do pagamento até 31/12/2024.Conforme disposto na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3ED21396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL -

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
INEXIGIBILIDADE 048/2025 - CREDENCIAMENTO 17/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, a Agente de Contratação Larissa Lima da Cunha, designada pela Portaria nº 800/2025, procedeu ao prosseguimento do certame licitatório e, com fundamento no Parecer Técnico constante às fls. 303, deliberou pela habilitação das seguintes proponentes, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Nº DO PROTOCOLO
1	VANILDO MACHADO VINKERT	HABILITADA
2	JOÃO ADEMIR COELHO BUENO	HABILITADA
3	ANTONIO CERONATTO	HABILITADA
4	ALISSON RODRIGO VAZ TEIXEIRA	HABILITADA
5	RODRIGO DE OLIVEIRA FURQUIM	HABILITADA
6	ISAC FRANCISCO AMORIM	HABILITADA
7	ARLEI JOSÉ JARDZWSKI	HABILITADA
8	ELOIR PAVONI	HABILITADA
9	JOÃO MARIA SCHOTKA	HABILITADA
10	GILMAR FREIRE	HABILITADA
11	JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	HABILITADA
12	JAIR DE ALMEIDA NETO	HABILITADA
13	MIGUEL DE SOUZA FRANÇA	HABILITADA
14	VILMAR MATTANA	HABILITADA

Fica, desde já, aberto o prazo recursal, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se o presente termo para os devidos fins.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD3FDF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00 5/ 2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00 5/ 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
A Prefeitura de Almirante Tamanadaré torna público que fará realizar às 09 horas do dia 6 de março de 2026, na plataforma BNC,

CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Bairro Humaitá
Objeto Pavimentação em CBUQ
Quantidade e Unidade de medida: 983,92 m²
Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma https://bnccompras.com/Conductor . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

1, 0 de fevereiro de 2026.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C9179D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DATA ABERTURA DISPUTA

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DATA ABERTURA DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Senhores licitantes,

Após constatar que a data inicialmente prevista para a abertura do presente certame coincide com ponto facultativo no Município (Carnaval), informamos a alteração da data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 005/2026,** anteriormente agendada para às 09h00 do dia 17/02/2026.

A nova data de abertura da disputa passa a ser **19/02/2026, às 09h00**, a ser realizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível em: https://bnc.org.br.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, permanecemos à disposição pelo telefone (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90A84414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 017/2026

"Institui como Ponto Facultativo os dias 16 de fevereiro de 2026 e 17 de fevereiro de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo os dias 16 de fevereiro de 2026 e 17 de fevereiro de 2026, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Guarda Municipal e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13 horas do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DE5E90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 016/2026

"Altera as alíneas 'a', 'b' e 'c', do inciso V, do art. 2˚, do Decreto 069, de 13 de junho de 2024, revoga o Decreto 005/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso V, do art. 2˚, do Decreto 069, de 13 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2˚. (...)
(...)
V - (...)

•Ângela Márcia Ferreira da Silva - CPF n˚ 766.546.999-04;

•Elizângela Soares dos Santos - CPF n˚ 035.080.299-80;

•Fabio Hoffmann - CPF n° 057.850.809-58

•Vera Von Kriger - CPF n° 003.636.739-70.

•João Victor Fidelis de Assis - CPF nº 079.772.269-60;

•Ana Isabele Bregeski - CPF 105.281.789-03;

•Elaine Beatriz Passos Mazur - CPF 040.462.549-55;

•Jennifer Samanta Pinheiro - CPF 095.970.639-99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2025 de 22 de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:672BFAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000001474/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	CC-27	CC-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B2AFD31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000001398/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
5152	CÉLIA REGINA ANDREATA	DD-12	DD-13

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7522ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000001236/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	CC-18	CC-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4D383FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000002126/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1163	OLDEMAR CAMPOS	CC-21	CC-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:14A404B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000621/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
0653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	CC-27	CC-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CB2A5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000298/2026, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1620	JOÃO MACHADO DE JESUS	AA-30	AA-33

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C14B4335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). EMERSON DE SOUZA CARVALHO, RG nº 379xxx9, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:274607CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). CELIA PERPETUO WERNICK, RG nº 4.4xxxx1-7/PR, CPF nº 608.9xxxxx-20, do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001736/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:11367AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). LUIZ FELIPE PEREIRA, RG nº 12.xxxxx7-2/PR, CPF nº 089.xxxxx9-08, do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001726/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:93C35FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA, RG nº 1.9XXXX7/PR, CPF nº 047.XXXXX1-00, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001699/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2FE57F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). LARISSA LOUISY APARECIDA BALDAO, RG nº 12.XXXXX0-3/PR, CPF nº 087.4XXXXX-11, do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, Matrículas 10687 e 10273, a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001747/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:923F4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ELENICE APARECIDA DAVID, RG nº 5.0XXXXX-0/PR, CPF nº 696.XXXXX9-53, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001697/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6AEC5906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ROBSON LUIS MAFRA, RG nº 621XXXX-0/PR, CPF nº 020.XXXXX9-90, do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir de 09 de janeiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000000363/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D2F587DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa **PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 402 – 1º Andar, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel – PR, CEP 85813-150, inscrita no CNPJ sob o n. 81.000.325/0001-76, neste ato representada por seu procurador, Senhor(a) IVANDRO SALES.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos volumosos, visando atender às demandas do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor total estimado da contratação é de **R$ 64.736,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais)**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
09.001.18.541.0083.2228 EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:EF6396B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 07/2026

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do CARNAVAL

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**Elza Aparecida da Silva,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em virtude do **CARNAVAL**, retornando as atividades no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DA8903FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 08/2026

Institui o Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Município de Altamira do Paraná – PR e nomeia seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 333/2010, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão participativa e o fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município,

DECRETA:
Art. 1º
Fica instituído o **Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Município de Altamira do Paraná**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de apoiar a administração, promover a gestão participativa e contribuir para a conservação ambiental das áreas protegidas municipais, atuais e futuras.
Art. 2º
Compete ao Conselho Gestor:
I – acompanhar a implementação dos objetivos das Unidades de Conservação municipais;
II – contribuir para a elaboração, revisão e acompanhamento dos Planos de Manejo;
III – propor diretrizes para a conservação, recuperação e uso público das áreas protegidas;
IV – apoiar ações de educação ambiental, pesquisa científica e turismo sustentável;
V – manifestar-se sobre projetos, intervenções e atividades a serem desenvolvidas nas Unidades de Conservação;
VI – incentivar a participação da comunidade na proteção do patrimônio natural do município;
VII – colaborar na mediação de conflitos relacionados ao uso das áreas;
VIII – sugerir medidas para captação de recursos e fortalecimento da gestão ambiental municipal.
Art. 3º
O Conselho Gestor será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo gestão participativa e equilíbrio institucional.
Art. 4º
Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Município:
I – Representantes do Poder Público
Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Antonio da Silva Oliveira Junior – **Presidente**
Suplente: Anderson Roberto de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilmara do Couto Lopes
Suplente: Crislaine Galvão Tavela
Secretaria Municipal de Turismo/Agricultura/Cultura
Titular: Ademar Klein - **Turismo**
Suplente: Kleiton Alves da Silveira - **Agricultura**
Câmara Municipal
Titular: Sergio Mesquita de Oliveira
Suplente: Marta Aparecida André
Órgão Estadual – IDR
Titular: Alexandre Carvalho Ribeiro
Suplente: Everaldo Andrade de Avila

II – Representantes da Sociedade Civil
Instituição de Ensino
Titular: Gislei Rodrigues Dias – **Colégio Estadual de Altamira do Paraná**
Suplente: Édina de Fátima Silva Casagrande – **EJA**
Comunidade Estudantil
Titular: Danilo Antunes dos Reis – **Acadêmico do CEI - FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO** MOURÃO
Suplente: Lucas Gabriel da Silva – **Acadêmico da Uningá**
Associação Comunitária - Associação de Agricultores Familiares da Comunidade São Miguel
Titular: Lindomar Rak
Suplente: Alecir dos Santos
Moradores do Entorno das Unidades de Conservação
Titular: Edna de Amaral
Suplente: Izael Murback
Setor Produtivo Local
Titular: David Pacheco Rolim – **Comércio**
Suplente: Oscar Mitsuru Hayakawa – **Comércio**
Art. 5º
O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.
Art. 6º
O exercício da função de conselheiro será considerado **serviço público relevante**, não sendo remunerado.
Art. 7º
O Conselho será presidido pelo representante do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
Art. 8º
O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada **04 (quatro) meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 9º
O Conselho poderá instituir câmaras técnicas para tratar de temas específicos relacionados às Unidades de Conservação.
Art. 10
A Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.
Art. 11
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, observada a legislação ambiental vigente.
Art. 12
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4A17E8C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 2026, a Sra. **GREICE MENDES BATISTA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.338.791-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.417.149.XX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:ABB8A4E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 2026, a Sra. **RAFAELI MARIA ANTUNES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.977.639-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.681.159-XX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EF8ECFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
SRP Nº 003/2025

Errata de Correção da vigência constante no **Extrato do Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 020/2025 – ID 3319**, publicado no Diário dos Municípios AMP – **Edição nº 3466**, do dia **10/02/2026**.

OBJETO: Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas aquisições de combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo maior percentual de desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, destinados a atender os veículos da frota municipal do Município de Amaporã/PR.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de **08/02/2026**, contados da publicação do **Extrato do Termo Aditivo**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Passa a se ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de **06/02/2026**, contados da publicação do **Extrato do Termo Aditivo**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5ACDB52A

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2026 CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 68/2026

Constitui a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços do Município de Amaporã Estado do Paraná.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 12. CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, exceto os de engenharia, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Amaporã, em estreita observância e na Lei n2 14.133, de 19 de abril de 2021.

Art. 2. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art.12 como competências:

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou Instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias ao Controle de Qualidade;

- Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;

- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores

Maria Anita da Silva Santos CPF, 068.579.869-08 Cargo: Nutricionista
Adeline Franciely Rodrigues da Silva, CPF, 07054237943 Cargo: Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial.
Monique Quirino Stoco, CPF: 136.100.529-70 Cargo: Chefe da Divisão de Serv. Gerais Materiais e Patrimonio.

Art. **4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes
de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no componente
instrumento de controle.

Art. **5º** o recebimento de bens ou serviços deve ser atestado por 1 (um) dos membros
da referida Comissão.

Art. 6º Ficam nomeados para responder juntamente com a Comissão ora designada, os
Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas secretarias.

Art. 7º A Comissão de Recebimento de Bens, Mercadorias e Serviços e responsáveis pelas
Liquidações da Despesa do Município, não será remunerada, sendo serviços
considerados como de relevância ao Município.

Art. 8º. Por força deste instrumento, toda aquisição realizada por licitação do Município

de Amaporã, Estado do Paraná, deverá ser recebida e protocolada pela comissão da Secretaria solicitante.

Art. 9º, Esta Comissão tem poderes para fazer a devolução das mercadorias que não se
enquadram com as necessidades do Setor, ou aquelas cujas especificações não atendam
às exigências do Edital.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as
disposições em contrário.

AMAPORÃ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B1A02F2E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 07.54/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.54/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **08/02/2026**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 10/02/2026 às 23h59min do dia 11/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **09/02/2026 até às 23h59min do dia 19/02/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1EA1A3C8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 07.55/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE PROVAS E PRAZO PARA RECURSO.

EDITAL N.º 07.55/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE PROVAS E PRAZO PARA RECURSO.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **08/02/2026**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 10/02/2026 às 23h59min do dia 11/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **09/02/2026 até às 23h59min do dia 19/02/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B2AB8926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **JOICE APARECIDA DE ASSIS SELVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025, a partir de **09/02/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DBCD2BD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 064/2026

PORTARIA No 064/2026

SÚMULA: Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 028/2026 de 05 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1o – Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 028/2026 de 05 de fevereiro de 2026 da Sra. **ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.962.927-0 - SSP-PR e do CPF nº 020.256.239-50, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, a partir de **07/02/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2026.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EBEFA2C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORGADO,** lotado(a) no Departamento de Controle Interno, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO,** relativas ao período de 29/01/2024 a 28/01/2025, a partir de **09/02/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DAFBEAC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) em Emprego Público Sr(a). **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a partir do dia **09/02/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data; retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9537C5CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 8 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LUCIMARA MARQUES DE SOUZA AUGUSTI,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO** a partir do dia **06/02/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6C7E8E25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 070/2026

PORTARIA No 070/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido do servidor, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS,** portadora da Cédula de Identidade nº 12.592.345-3 e do CPF nº 062.021.429-52, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR** a pedido, a partir de **11/02/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:93F71519

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COORDENADORA

PORTARIA Nº 69/2026

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico da Unidade Escolar Do município de Amaporã e das outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora abaixo relacionada para compor o Suporte Técnico Pedagógico na unidade escolar a partir de **19/01/2026.**

I. Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez:

MARINALVA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:1A6B13AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2025, Registro de Preços n° 047/2025 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 1.835,20 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 27	EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ: 19.691.152/0001-06	R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).
10, 11, 12, 14, 15, 17, 23 e 24	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.707.826/0001-02	R$ 13.888,80 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
20, 21, 22, 25 e 26	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA CNPJ: 54.589.405/0001-36	R$ 6.163,20 (seis mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 39.357,20 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**

Anahy-PR, 10 de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6DBB014C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.259/2026.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Valéria Bloinski, portadora do RG. 9.973.104-4/PR, ocupante do cargo de zeladora, matrícula funcional nº 7099-1, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 03 de fevereiro à 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1DFAF6DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.260/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Rosinéia dos Santos, portadora do RG. 8.612.298-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12023-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 09 à 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0EB9225

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.261/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Waldemir dos Santos, portador do RG. 4.066.388-6/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas agrícolas, na matrícula nº 4774-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 à 17 de julho de 2024, que serão gozadas de 11 de fevereiro à 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2E2450E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, a despesa e emissão de empenho para a empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.688.075/0004-50**, no valor **R$ 1.319.360,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e trezentos e sessenta reais),** para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, CONFORME RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 1357/2025 E 1380/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 74, caput, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3AD3A80

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, a despesa e emissão de empenho para a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL (FPFS)**, inscrita no CNPJ sob o n° **75.971.564/0001-70**, no valor de **R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco),** para **TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em conformidade com o art. 74, “caput”, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F81B66E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO DESTINADO AO SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3F998644

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 11.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Promove a desafetação de veículos, autoriza a respectiva alienação, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a desnecessidade de uso de determinados veículos, dentre os quais alguns encontram-se em estado de sucata, conforme relatórios e estudos realizados pelo Departamento de Frotas e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO a análise de origem dos recursos que culminaram na aquisição dos veículos, conforme Ofício nº 46/2026 do Diretor do Departamento de Frotas e Patrimônio, que demonstra não haver origem através de verbas de cunho vinculado para dois veículos (ALX-3334 e ALX-5558) e um vinculado a recursos da Assistência Social (AXW-9204), em observância à previsão do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, que tem por escopo orientar uma gestão eficiente dos bens públicos, não se mostrando eficiente a permanência de determinados bens patrimoniados sem o devido uso, desatendendo ao interesse público primário;

DECRETA:

Art. 1° Ficam desafetados da finalidade originária os bens móveis de propriedade do Município de Andirá abaixo listados:

LOTE	PLACA (VEÍCULO)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	PLACA: ALX-3334	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDIRA RENAVAM: 0032.182534-9 MARCA/MODELO: ECONOMY FIAT/UNO MILLE TIPO/ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011 COR: PRATA
02	PLACA: ALX-5558	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0032.451238-4 MARCA/MODELO: VW/GOL 1.6 TIPO/ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012 COR: PRATA
03	PLACA: AXW-9204 (recurso vinculado à assistência social)	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDIRA RENAVAM: 0060.159545-9 MARCA/MODELO: EXPRESS16 I/RENAULT KGOO TIPO/ESPÉCIE: CARGA CAMINHONETE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 COR: BRANCA

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada, por meio do Departamento de Licitação, a efetuar a alienação dos bens móveis de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2729AA7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.086 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.086 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 963.262,94 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.012 de 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3483 MATERIAL DE CONSUMO	41.311,93
3.3.90.32.00.00.3483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.913,70
3.3.90.34.00.00.3483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	75.236,27
3.3.90.34.00.00.3484 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	104.942,47
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3484 MATERIAL DE CONSUMO	3.358,57
3.3.90.30.00.00.3482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
3.3.90.39.00.00.3482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
4.4.90.52.00.00.1871 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1871 - Convênio 924/2025 - SEAB - Aquisição de Retroescavadeira - Programa Estradas da Integração, no valor de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3482 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custeio Saúde, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); Fonte 3483 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custeio Saúde, no valor de R$ 136.461,90 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais); Fonte 3484 – Incremento PAB - Emenda de Comissão, no valor de R$ 108.301,04 (cento e oito mil trezentos e um reais e quatro centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	520.762,94	
0019 – AGROPECUARIA	442.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	241.404,37	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	279.358,57	
2.117. Manter as Estradas Rurais	442.500,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:55864C20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.087 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, a Sra.* ***SILVANA TRAVALINI*** *para exercer o cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA .***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0FAADD51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.088 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, o Sr.* ***FLAVIO ROGERIO SARTORIO*** *para exercer o cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL – MASCULINO.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:30F0EFF9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DO 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

DISPENSA n° 004/2025, publicado no dia 10/01/2026, edição nº 3466, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 10.02.2026

DISPENSA n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:759CDA55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J. R. DA SILVA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, com inicio em **07/02/2026** e término em **06/02/2028** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.02.2026

PREGÃO N° 117/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4519E93B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DE PSS N° 001/2026 - RETIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital destinado à abertura de inscrições para o ***Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026***, para o preenchimento de 02 (dois) vagas para ***Fisioterapeuta 20 horas***, os salários variam de **3.149,18** (**três mil cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos**.), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
As inscrições e entrega dos envelopes para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Agência do Trabalhador - SINE, Rua Minas Gerais, 285 (Próximo ao INSS), Andirá-PR, 09:00 (nove) horas às 11:00 (onze) horas, retornando as 14:00 (quatorze) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias 02 de fevereiro a 02 de Março de 2026, em dia de expediente (segunda a sexta-feira), os candidatos serão atendidos por ordem de chegada;
Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google Forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/ApGopQ2aB5Dda3JGA e anexar os documentos elencados no item 7.5 deste Edital entre os dias 02 de Fevereiro a 02 de Março de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.

A íntegra do Edital poderá ser verificada no *site* www.andira.pr.gov.br.

Andirá, em 10 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andira

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8819028B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.838 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 19.838 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para o edital de chamamento público de artistas locais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 "Política Nacional Aldir Blanc – PNAB" CICLO 2 com o Intuito de Fomentar a Cultura do Município de Andirá.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público de artistas locais e espaços culturais locais na participação da distribuição de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 "Política Nacional Aldir Blanc – PNAB", que será composta da seguinte forma:

Secretária Municipal	Ana Aparecida Del Padre Gomes
Maestro da Banda Marcial	José Paulo de Oliveira
Sociedade Civil	Gisele Cristina Roseno de Almeida
Sociedade Civil	Joice Soares da Silva

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção nomeada por este Decreto analisar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da Lei nº 14.399/2022 "Política Nacional Aldir Blanc – PNAB", conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;
Art. 3º. Esta Comissão de Seleção terá como Presidente a Secretária Municipal de Cultura e Comunicação, sendo os demais denominados como membros;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9F7BF4BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.847 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 22-11-2019 a 21-11-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:55410B3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.848 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **SARA FLORIANO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 16-07-2023 a 15-07-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D265E73A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.849 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO REINALDO** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 15-03-2020 a 14-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D204583A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.850 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **PETERSON LOURENCAO** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 12-02-2023 a 11-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7092BF15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.851 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 02 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE YUMI MUKAI** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE,** referente ao período aquisitivo: 18-11-2023 a 17-11-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6814ACE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.852 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE FATIMA FERREIRA** ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE,** referente ao período aquisitivo: 02-10-2021 a 01-10-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0795DD64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.853 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE** ocupante do cargo de **TECNICO DE EDIFICACOES** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** referente ao período aquisitivo: 01-01-2023 a 31-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B40C11F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.854 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2025 a 09-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0A4B6FC8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **173/2025**
Pregão Nº **25/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS:
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.364.053/0001-00.
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 05/02/2027.

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45.
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 05/02/2027.

MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 34.060.409/0001- 15.
VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027.

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.159.931/0001-96.
VIGÊNCIA:09/02/2026 a 08/02/2027.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

VANESSA MORAES VILALBA

ROGERIO DAMBROS

CRISTIANO AFONSO RAMOS

CATIA CRISTINA MICHREFF

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:06B4241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) fogões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Fogão Industrial 04 bocas, 40x40 de centro com forno med.	Unid.	2	R$ 4.786,00	R$ 9.572,00

	1200x1350x800.				

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) fogões, destinado ao atendimento paras as escolas da rede de educação, a fim de suprir a necessidade das escolas assistidas por nossa secretaria, sendo a Escola Aracy Pinheiro Lima e Caetana Martins. Justifica-se a presente compra de forma emergencial, pois não temos licitação em aberto para esse objeto. A aquisição de novos fogões para as escolas municipais se faz necessária, para garantir o adequado preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os equipamentos atualmente utilizados encontram-se com desgaste decorrente do uso contínuo, apresentando falhas no funcionamento, como queimadores danificados, forno com aquecimento irregular e vazamentos, comprometendo a segurança das merendeiras e a qualidade das refeições servidas. Considerando que a alimentação escolar é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, e que deve ser preparada de forma segura, higiênica e dentro dos padrões de qualidade exigidos, torna-se imprescindível a substituição dos fogões antigos por novos equipamentos que atendam à demanda diária das unidades escolares. Dessa forma, a aquisição dos fogões visa garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da cozinha, assegurando a segurança alimentar dos estudantes, melhorando a eficiência e qualidade do preparo das refeições, cumprindo as exigências de normas sanitárias e de segurança. Portanto, a compra dos novos fogões justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades essenciais de alimentação escolar, promovendo o bem-estar e a saúde dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0021.2020 Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental
Red 210- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1103 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 211- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
06.002.12.361.0021.2117 Execução programa salário educação
Red 217-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1107 Salário Educação
06.002.12.365.0020.2104 Manutenção da Pré-escola
Red 260-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1103 - 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 261 -4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
Red 262 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1107 Salário Educação
4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 16/02/2026 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:2F29A468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **08h30 do dia 16/02/2026 às 16h30 do dia 23/12/2026**, onde os documentos deverão ser protocolados no setor de licitações, situada na Rua Coronel Marçalo, nº 151, Centro, nesta cidade e estado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

INFORMAÇÕES: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento- Inexigibilidade 013/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico
https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=58 em Chamamentos Públicos e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, 41 92000-7419.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de fevereiro de 2025.

_____
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:A099F896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA 52.254.592 MARCELO HIGINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 52.254.592/0001-71

OBJETO: Contratação da banda "LEFIGARRO", artistas reconhecidos no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Carnaval de Antonina 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026, conforme descrito no Termo de Referência

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DO FIRMAMENTO: 04/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. MARCELO HIGINO DE OLIVEIRA PELA EMPRESA MARCELO HIGINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:D48D7D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA ESTÚDIO PONTIAGUDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 07.608.603/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Cenografia e Artes visuais para a Decoração do evento Carnaval 2026.
VALOR: R$ 23.620,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SRA. VIRGINIA NASCIMENTO SANTOS PELA EMPRESA ESTÚDIO PONTIAGUDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8B28EEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EVANETE APARECIDA MARTINS 03143770937
CNPJ: 45.416.681/0001-01
OBJETO: Fornecimento de Alimentação (Lanches) a Eventos, Palestras, Reuniões, Oficinais, Ações de Emergência, Cursos entre outros, em atendimento as Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais.).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III da Lei Federal 14.133/2021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. RAFAEL VEIGA DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SRA. EVANETE APARECIDA MARTINS PELA EMPRESA EVANETE APARECIDA MARTINS 03143770937 (MF LANCHES).

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:EA003306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026 que prevê a Aquisição de veículo tipo Hatch, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 – CECID, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.692.763/0001-03, no valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), com base no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 10 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FE1093F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026 que prevê a Aquisição de veículo tipo Hatch, ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 116/2025- SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0 – Prioridade 55, Projeto 45, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina – PR,

conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.692.763/0001-03, no valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), com base no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 10 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3623AD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2026 que prevê a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Lote 2,3 e 5 – Pregão Eletrônico 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelas empresas **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.676.271/0001-88, no valor de R$ 706.674,00 (setecentos e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais), **DMX MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 14.289.754/0001-18, no valor de R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 28.610.644/0001-10, no valor de R$ 109.550,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 10 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C273A645

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de componente eletrônico integrante de quadro de comando, especificamente **Soft Starter Danfoss - modelo 175G5219 / MCD-202-110-T4-CV3**, instalado no sistema de acionamento dos conjuntos moto-bomba da principal Casa de Bombas do SAMAE.

O Diretor Geral do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Antonina – Paraná, torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 03/2026 que prevê a C Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de componente eletrônico integrante de quadro de comando, especificamente **Soft Starter Danfoss - modelo 175G5219 / MCD-202-110-T4-CV3**, instalado no sistema de acionamento dos conjuntos moto-bomba da principal Casa de Bombas do SAMAE. em caráter emergencial fundamentado no Decreto Estadual 12.372/2026 e Decreto Municipal 006/2026 que tratam da situação de emergência em virtude do desastre classificado como Estiagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratação da Empresa **EPS SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 38.382.862/0001-07 no valor de R$ 14.544,63 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) com base no art. 75 - inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:9D99957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

EDITAL Nº 001/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D5C2AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2026 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO PLANO DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 3º quadrimestre de 2025.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações,

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:935C66A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - OBJETO: PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

OBJETO: PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2026.
PATROCINADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PR.
PATROCINADORA: PORTO PONTA DO FÉLIX S/A.
CNPJ: 85.041.333/0001-11
NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SR. MARCO ANTÔNIO GHIDINI E MARCELO VIEIRA SEVERINO, PELA EMPRESA PORTO PONTA DO FÉLIX S/A.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ED032988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 051/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, ODAIR FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 051/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1620/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **04/02/2026 à 05/03/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1620/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A78B57FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA

PORTARIA Nº 052/2026, de 06 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 1635/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA,** 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **04/02/2026 à 14/02/2026**, conforme o protocolo nº 1635/2026
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:166AC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2026 - DESIGNAR, SIRLENE DOS SANTOS XAVIER – TELEFONISTA/ATENDENTE SECRETARIA PARA COMPOR A EQUIPE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 053/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 128/2026 SAUDE

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/02/2026 a servidora abaixo relacionada para exercer as atribuições de composição de equipe de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
.

SIRLENE DOS SANTOS XAVIER – Telefonista/Atendente Secretaria
Matrícula nº 251601

A Servidora designada fará jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 06 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B94739FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2.026 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT

PORTARIA Nº 054/2.026, de 06 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando protocolo 1642/2026,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde - CLT – Matricula nº 1222**, **em 06/02/2026.**

Declarar vago o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde - CLT** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B602D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026 - EXONERAR, EM 09/02/2026 A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA - DOS PSS 001/2025 E PSS/003/2025

PORTARIA Nº 055/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 1735/2026

Resolve:

Exonerar, **em 09/02/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA, Matricula nº 6395** , do cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – (20 HORAS) – Contratado PSS 003/2025, e Matrícula nº 6396, do cargo de PROFESSORA – Contratada PSS 001/2025,** considerando o Requerimento Protocolo nº 1735/2026

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – (20 HORAS) E PROFESSORA** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E36EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS Nº 001/2025, CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 001/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 – Semed, considerando o Memorando nº 082/2026 ,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 10 de FEVEREIRO de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Início	Vencimento
VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	02/02/2026	31/07/2026
ANA CLAUDIA DA SILVA	02/02/2026	31/07/2026
ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	02/02/2026	31/07/2026
JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	02/02/2026	31/07/2026
ANGELA GRAZIELA MACENA	02/02/2026	31/07/2026
HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12/02/2026	10/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F15DE3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 074/2025, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, troca e fornecimento de peças, se necessário, e assistência técnica mensal de um refrigerador (câmara de conservação de imunobiológicos), marca BIOTECNO; modelo BT 1100/1200, nº de série 20220541, do Centro de Saúde, conforme cronograma abaixo:
Onde se lê Onde se lê: No edital item 8.14 e Anexo I – Termo de Referência item 4

HABILITAÇÃO TÉCNICA.
A Licitante participante deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Declaração de autorização expedida pelo fabricante do equipamento onde nesta declaração deverá conter o timbre da referida empresa, cargo, nome e assinatura do responsável pela informação, confirmando que a Contratada é habilitada e qualificada para exercer a referida manutenção;
b) Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
c) Comprovante de possuir como responsável técnico ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELÉTRICO OU DE ENERGIA OU MECATRÔNICO de acordo com as normas NR 13 e NR 10 respectivamente, devidamente registrados no CREA conforme art. 12 I da Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973.
d)A empresa deverá apresentar Certidão de registro no CREA em seu nome e também do Responsável Técnico;
e) Apresentar vínculo entre a proponente e o responsável técnico, podendo o vínculo empregatício ser comprovado por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços, ou contrato social se o profissional for o proprietário da empresa, devendo ser apresentada a respectiva documentação.

Lê-se:
HABILITAÇÃO TÉCNICA.
a) Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
b) Comprovante de que a empresa possui como responsável técnico engenheiro mecânico, elétrico, de energia ou mecatrônico, devidamente registrado no CREA, ou técnico especializado em refrigeração, eletromecânica, eletrotécnica ou áreas correlatas, regularmente habilitado e registrado no CFT/CRT, conforme o respectivo conselho profissional competente.
c) A empresa deverá apresentar certidão de registro em seu nome e do responsável técnico, válida junto ao CREA ou ao CFT/CRT, conforme o respectivo conselho profissional competente.
d) Apresentar vínculo entre a proponente e o responsável técnico, podendo o vínculo empregatício ser comprovado por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços, ou contrato social se o profissional for o proprietário da empresa, devendo ser apresentada a respectiva documentação.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 06 de março de 2026 às 08h30min.

Astorga, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:DD84E1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 04/03/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado na Estrada Rural da Tocina, em um trecho de 1,3 Km (1300 metros)de comprimento por 6 (seis) metros de largura incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares, conforme especificações dispostas na Planilha Orçamentária anexos no Edital, **conforme especificações dispostas na Planilha Orçamentária anexos no Edital**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Astorga, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B1AF96E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 23/02/2026 a 24/02/2026**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Marisa Mitiko Tonaka	**71,50**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B618289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 156/2026

PORTARIA N.° 156/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **MARIANE DE PAULA ARAUJO CASTELO BRANCO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF sob nº .....- SESP/PR, nascida aos 23/09/20.., em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Chácara Ouro Verde, Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, Símbolo CC-08**, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C6E5E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 158/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **LUANA DE JESUS QUINTILIANO AGUIAR**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n. .... - SESP/PR e CPF sob nº ....., nascida aos 28/02/19.., em Londrina - PR, residente e domiciliada à Rua Domingos Beraldo, nº 456, Jardim das Torres II, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Seção de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-08**, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:783BB95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a funcionária **LUANA DE JESUS QUINTILIANO**, portadora do CPF sob n.º ....., do emprego público de ZELADOR - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 09 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.º 1563/2026, de 09/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4FD0EE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: "Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12/02/2026 às 08h14min. do dia 04/03/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/03/2026 às 08h59min. do dia 04/03/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/03/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A32B482F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/02/2026, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 70/2026, processo nº. 2790/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
47°	CAROLAINE COELHO DA CONCEIÇÃO	11349/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:8FDBCAB0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **12/02/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 2711/2026 - SMAMA, a vaga disponível é:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
ATUAÇÃO PARA:	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	De segunda a sexta- feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
11°	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	24732/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:53C12EE6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **12/02/2026** às **09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 2164/2026 - SMECE, as vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
159°	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	25577/2024
160°	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	26297/2024
**161°*	**SILMARA OLENIK SEVERINO*	**25438/2024*
**162°*	**MARISTELA CUNICO LONGHI*	**25892/2024*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:47609F0C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 018/2025 pelo período de 24/03/2026 até o dia 23/03/2027, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 018/2025.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D22CE1FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução de oficinas esportivas de ginástica, ginástica rítmica, karatê e futebol, pelo Departamento de Esportes do Município.
VALOR: R$ 196.980,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012.2090-3.3.90.39.00.00.1001.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 22 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F7D66130

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-3.3.90.39.00.00.1000;
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.1000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:43E0A813

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026

PORTARIA Nº 81/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCIANE APARECIDA JOSLIN ZEMPULSKI**, CPF nº 640.XXX.XXX-72 para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI BRINCANDO E CRIANDO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 09/02/2026 a 08/02/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:91F65B01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 82/2026

PORTARIA N.º 82/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA PEREIRA**, registrada na matricula n.º 41551 e **LUCAS VINICIUS BARBOSA**, registrado na matricula n.º 541912 como Gestor e Fiscal, respectivamente, de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional Sustentável - SEDEST, mediante ao Instituto Água e Terra para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Estado do Paraná, o CASTRAPET-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de fevereiro 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9347BCFD

GABINETE
ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – AGOSTO/2024

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – AGOSTO/2024
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, representantes da sociedade civil, dos segmentos do Município, representantes designados pelo Poder Executivo conforme decreto n°50/2023 de 16/03/2023, para a 32ª Assembleia do CMPD, com o Propósito de apresentar e discutir

acerca dos assuntos relacionados na pauta e estão dispostas nesta seção para discussão dos membros deste Conselho.
Para início da a ordem do dia, foram apresentados aos presentes a nova composição dos conselheiros bem como os itens da pauta da 32º Assembleia do CMPD.
Conhecimento dos processos que aguardam apreciação, conforme listagem:

Nº PRO.	ANO	REQUERENTE
12167	2024	Enquadramento para fins de regularização
15814	2024	Conversão de zoneamento Urbano

Na abertura da reunião, o Presidente Arquiteto e Urbanista Rafael Takeuchi, deu início aos procedimentos ao realizar a leitura do Decreto Nº383/2024 o qual apresenta a nova composição dos integrantes do conselho bem como seus suplentes, em seguida a ata 31º assembleia, proporcionando aos membros uma atualização completa das discussões e decisões anteriores. Na sequência processo, de número **12197/2024**, apresentado pelo Daniel Augusto Bertotti, trata da solicitação de enquadramento de área para fins de interesse de regularização. Após a devida após a devida apresentação aos conselheiros ficou aberta a votação, acatado através de unanimidade de votos com ressalva de apresentação pelo requerente dos demais interessados, para inserção da área para fins de demarcação de regularização fundiária.
O próximo processo, de número **15814/2024**, apresentado pelo requerente Silmara Gonçalves, teve como objetivo a solicitação a conversão do zoneamento de um imóvel cuja matricula encontra-se em área industrial, porém a área passou de rural para urbana sendo caracterizada como zona de expansão através da **Lei Nº316/1997** e posteriormente consolidada em 2007 pela **Lei Nº491/2007** como zona industrial de uso e ocupação de solo e atualmente, através da **Lei Nº1085/2019** atualização do plano diretor com audiências públicas, consolida a área como zona industrial, aberto para votação, indeferido por unanimidade de votos.
Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente Rafael, fez o encerramento da presente seção, lavrou-se a presente ata, que será acompanhada pela lista de presença.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2024.

RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
Presidente da CMPD

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:733F91CA

GABINETE
ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – DEZEMBRO/2025

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – DEZEMBRO/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura de Balsa Nova, os representantes da sociedade civil, dos segmentos do Município e os representantes designados pelo Poder Executivo, na forma do **Decreto nº 016/2025**, para a realização da **37ª Assembleia Geral Ordinária do CMPD**. O ato teve por finalidade a apresentação, discussão e deliberação acerca dos assuntos constantes na pauta técnica.
1. PAUTA:

Nº PRO.	ANO	REQUERENTE	Observação
30891	2025	SMO - Departamento de Urbanismo	Solicitação de alteração de parâmetros e critérios de vias urbanas e rurais quanto à faixa de rolamento.
30776	2025	Gustavo Porto de Moura	Solicitação de análise para adequação de Zoneamento.

Na abertura da reunião, o Presidente Carlos Alberto Groth iniciou os procedimentos com a apreciação do Conselho o Processo Administrativo nº 30891/2025, em que consta como requerente o Departamento de Urbanismo, que busca a possibilidade de aprovação de caixas de rolagem já consolidadas, sem alteração da faixa de domínio, conforme a legislação vigente. Na sequência, foi aberta votação e o pedido foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.
Em seguida, foi apresentado para apreciação do Conselho o Processo Administrativo nº 30776/2025, que consta como requerente Gustavo Porto de Moura, em que se busca a adequação de Zoneamento para a criação de três condomínios fechados. Após, foi aberta votação a alteração de zoneamento foi aprovada com unanimidade.
Por fim, a ata foi lida ao Conselho e devidamente assinada pelos Conselheiros e Presidente

Balsa Nova, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do CMPD

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BEF7407D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023.
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que do dia **10/02/2026, às 08:30 até dia 19/02/2026 às 23:59**, no estará recebendo no email: **dispensa@bandeirantes.pr.gov.br** as proposta e documentos de habilitação para a dispensa de licitação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA USINA DE ASFALTO DO TIPO CONTRA FLUXO (CBUQ), DA MARCA MARGUI, MODELO 20/40 TONELADAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.** Os anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através dos links: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/.a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

Bandeirantes – PR, 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:EE0ADBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA OS VEÍCULOS PLACA TAX-3F45, UBH-9A50 E UBH-9A51 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 13/02/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 10/02/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F7E8F45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 4/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 43.309.522 MICHELLE LEMOS DOS SANTOS RUELA, CNPJ Nº 43.309.522/0001-82, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, COM O "GRUPO SEM PRECONCEITO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
43.309.522 MICHELLE LEMOS DOS SANTOS RUELA	43.309.522/0001-82	R$ 7.000,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O "GRUPO SEM PRECONCEITO" NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2026.	UNID	1	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.000,00

Barbosa Ferraz, 5 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:381157B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026 REEDITADA

PORTARIA N° 029/2026 REEDITADA
De: 09/02/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Grasieli Aparecida Maruqui Viana e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA,** matrículas 600303 manhã e 600488 tarde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conforme especificado abaixo:
Do Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli -EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:15193766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 03/2025 de 08/05/2025 – Vagas de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490à501*) – homologado pelo Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.457à459*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência formal* a Srª. ALDA MARIA AGUIAR CRUZ, classificado em 2º lugar, para o cargo de PROFESSORA DE ARTES/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 03.23/2026 de 05/02/2026 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:E473CA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 182/2026

Exonera Servidor Efetivo da câmara municipal de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor MATEUS SCHEITT, servidor efetivo, portador do RG: 5.XXX.XXX-2 e CPF:XXX.934.XXX-91 função de ASSESSOR JURIDICO do quadro próprio do Legislativo Municipal.
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 05/02/2026, conforme Certidão de Óbito 08XXXX 01 55 2026 4 00059 351 XXXXXXXX 65.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 10 de fevereiro de 2026.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A968B113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL26/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Empresa Credenciada:
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 19.023.856.0001-00

Data do Credenciamento: 10/02/2026

Bela Vista da Caroba, 10 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:061139CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2026

DECRETO Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **ADRIANA RIBEIRO** , portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.XXX.XXX-9 e CPF nº 063.XXX.XXX-94, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:717F9BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°024/2026

DECRETO Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **LUCAS PRATES CHIARELLO** , portador da Cédula de Identidade sob nº 9.xxx.xxx-2 e CPF nº 079.XXX.XXX-27, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física "II", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:72441E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2026

DECRETO Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **SANDRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 14.xxx.xxx-9 e CPF nº 119.XXX.XXX-03, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2388148D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2026

DECRETO Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **CAROLINE FERNANDA CHIRELLO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.xxx.xxx-7 e CPF nº 103.XXX.XXX-95, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:622B8C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **MARIZETE MAFFI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 053.XXX.XXX-23 e CPF nº 053.XXX.XXX-23, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B6719928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 097.xxx.xxx-43 e CPF nº 097.XXX.XXX-43, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:64277641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **ANGELA KRZYSCZAK DREIER**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 101.xxx.xxx-88 e CPF nº 101.XXX.XXX-88, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D665C3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 021/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2025, constante do Edital n° 17.1/2025, publicado em 04 de fevereiro de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

As candidatas aprovadas no Concurso Público e classificadas conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 21 do Edital 01/2025, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 10 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2025
PUBLICAÇÃO N° 021/2026

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0004185	EDIG TAYNARA LANGE	09/09/2000	119,00
0004239	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	118,00

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CA63A5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 006/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: R$ 203.415,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 10/02/2026 Término: 04/08/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL26/2025
Recursos...: Dotação: 501 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
373 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/02/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A387909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR torna pública a alteração da data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 02/2026. A sessão pública será realizada no dia **05 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília)**, por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA – 34,5 KV – 380/220 V, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS, COMISSIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$122.660,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 11 de Fevereiro de 2026 às 00h01min.
	Até 05 de Março de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 10 de Fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CAC516D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2026.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

CONTRATADO: ELISABETE MARIA BALBINOTTI, portador (a) do CPF sob n.º 871.938.259-68, domiciliada na SAIDA PARA RIO DO GRISSE, S/N, VILA GLOEDEN, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000
OBJETO (S): CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR CONTRATUAL: R$ 31.050,00 (Trinta e Um Mil e Cinquenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 10/02/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/02/2026.

NESTOR KENEAR	*ELISABETE MARIA BALBINOTTI*
Prefeito	CPF sob n.º 871.938.259-68

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:32BCFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Pedro Izais de Oliveira, Matricula de Nº 417657 Nomeado pelo decreto nº 83/2020 para exercer o cargo de Motorista, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/12/2025 até o dia 13/02/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Jarbas Pereira Silva CRM - PR 33671 , conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 15/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BF92AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA Nº 70/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, a portaria nº 070/2009, que nomeou o servidor para o cargo efetivo de Motorista;
CONSIDERANDO, a designação do Servidor Gelson Adalberto Schuwab para exercer o Cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Administração, pela portaria nº 323/2025.
CONSIDERANDO, o término da designação para o cargo de Agente Político;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, cessando, a partir desta data, sua designação, conferida pela Portaria nº 323/2025, para o exercício do cargo de Agente Político – Secretário da Secretaria de Administração.
Art. 2º A recondução de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2026, retornando o servidor ao seu cargo de origem, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto nos artigos anteriores.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:115A0D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026

PORTARIA Nº 71/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO; A portaria de nº 137/2025 do Município de Palmital/ PR, que dispõe sobre a Cessão da Servidora Municipal Adriana Terezinha de Souza, matricula de Nº 4.9791, nomeada através da portaria 353/2010 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar a cessão, com ônus para o órgão de origem, da Servidora Adriana Terezinha de Souza, matrícula nº 49791, nomeada por meio da Portaria nº 353/2010, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde junto à Prefeitura Municipal de Palmital/PR, a qual se encontra recepcionada pelo Município de Boa Ventura de São Roque/PR, com plena anuência da servidora.
Art. 2º: A prorrogação da cessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2026, podendo ser extinta a qualquer tempo ou novamente prorrogada por igual período conforme legislação vigente, mediante comum acordo entre os Municípios de Boa Ventura de São Roque/PR e Palmital/PR.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2831E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 01 CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, exercício anual de 2024, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no âmbito do SIFF – Sistema Fundo a Fundo Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO ZIN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:62A81ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 01 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, 6º Bimestre/ referente à Novembro/Dezembro de 2025, do Município de Boa Ventura de São Roque, com as seguintes ações em anexo:

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 10 de fevereiro de 2026

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Anexo I da Resolução 001/2026
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: 6º Bimestre – Novembro/Dezembro de 2025
Secretaria Municipal de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque – PR.
O presente relatório de gestão apresentará as políticas de atendimento à criança e ao adolescente do município de Boa Ventura de São Roque - PR considerando esse público como prioritário, nas ações de proteção integral e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente. Da mais absoluta prioridade de atenção na preferência de formulação e execução de políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos, conforme preconizados em Lei. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescente demonstrará os serviços, projetos e programas, desenvolvidos em prol à Criança e ao Adolescente deste município. Conforme estabelecido art. 18 da Instituição Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão demonstradas as Metas Físicas executados nos programas de atendimento à criança e ao adolescente referente ao **6º Bimestre** do exercício corrente correspondente aos meses de **Novembro e Dezembro de 2025**. Dentre os serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, destacamos a política pública de Assistência Social, onde serão apresentados os referenciais e as informações em relação a execução de tais programas, projetos e ações. ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Através da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (lei n° 8742 de 7 de dezembro de 1993), a assistência social tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e parte a constituição da cidadania. Artigo 203 da Constituição Federal de 1988 diz que: Assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem entre seus objetivos: I – A proteção a família, a maternidade, a infância, à adolescência e a velhice; II - O amparo as crianças e adolescentes carentes. Desta forma, a gestão da política de Assistência Social, passa a ser efetivado por um sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo aos municípios uma parcela significativa de responsabilidade na sua formação e execução na área da criança e do adolescente. Segue abaixo os dados na Rede de atendimento a criança e ao adolescente que compõe a Assistência Social baseados na LDO - Leis Diretrizes Orçamentários do Exercício de 2025.
Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Básica
Objetivo: Desenvolver ações de prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Serviço	Descrição	Atendimento
Serviço de Convivência para Crianças de 06 à 15 anos / CRAS	- Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social., bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. - São priorizados atendimentos às famílias referenciadas pelo CRAS/CREAS e/ou encaminhadas pelo Conselho Tutelar; - No total são dois SCFV no município. Um na sede e um na comunidade Terra Santa.	Em pleno funcionamento sendo 1 grupo com 02 turnos na sede e um na comunidade Terra Santa
Recreação	Melhora a autoconfiança e autoestima;Favorece vivências sobre o mundo que convivem;Diminui o estresse e as pressões do cotidiano;Coopera para um estilo de vida mais saudável..	Crianças do SCFV
Xadrez	O jogo de xadrez traz inúmeros benefícios para a mente de crianças, adultos e idosos.É um complexo e poderoso exercício cerebral e sua prática desenvolve o raciocínio matemático e o pensamento crítico, além de melhorar a imaginação, criatividade e comunicação	Crianças do SCFV

Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Objetivo: A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento socioassistencial destinada à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções de proteção. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção de proteção e efetividade na reinserção almejada

Serviço	Descrição	Atendimento
MDS (Medida Socio Educativas)	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço observa-se a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.	Neste período houve 01 adolescentes cumprindo medidas

Descrição da Ação: reunião mensal com a rede de proteção e defesa dos direitos das Criança e do Adolescente.
Objetivo: Assegurar atendimento integral e prioritário as crianças, adolescentes/jovens e suas famílias conforme estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS – Sistema Único de Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social e demais legislações.

Manutenção do conselho tutelar	
Descrição	**Situação/Atendimento**
Recursos municipais garantidos em orçamento para o pagamento dos vencimentos e vantagens e obrigações patronais, diária para viagens, material de consumo, contratação e serviço de terceiros, equipamentos e material permanente.	Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.

Descrição da Ação: Firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil "OSC" prestadoras de Serviços de Assistência Social conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/SUAS/PNAS, não governamentais, de defesa e

proteção dos direitos da criança e adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Objetivo: Fortalecer as ações, promovendo sua manutenção e ampliação dos serviços, projetos e programas ofertados.

Proteção social especial			
Nome entidade	Representatividade	Serviço	População
APAE	Organização da Sociedade Civil	APAE	Pessoas com deficiência

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B3CE949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 02 CMDI

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente ao Incentivo Paraná Viaja mais 60, exercício anual de 2024, do pagamento até 31/12/2024, no âmbito do SIFF – Sistema Fundo a Fundo Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO ZIN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:133D0CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 09:00 (nove) horas, do dia 27 de Fevereiro de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Terceiro quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B744752D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3° QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2026

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.

C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2025**, **para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,** a ser realizada às 09:00 (Nove horas e trinta minutos), do dia 27 de Fevereiro de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C4198E16

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3° QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2026

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 09:00 (nove) horas, do dia 27 de Fevereiro de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1FAA2BA6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 018/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para realização reforma e ampliação do Centro Unificado Intergeracional de Assistência e Referência Social – CUIDAR, localizado na Rua Aristides Mortean, s/n, Bairro Iguaçu, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos, que ficam fazendo parte integrante deste processo,** conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	GERALDO CESAR JUNG LTDA / 29.805.831/0001-12	R$ 1.235.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.235.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:00C2CB4C

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 38.370.882 VALDECIR DA SILVA NEIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
38.370.882 VALDECIR DA SILVA NEIVA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0111BEF8

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ALINHACAR LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
ALINHACAR LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F967E436

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 56 2026

DECRETO nº 56/2026
Data: 10/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação parcial das férias concedida a servidora municipal eletiva, através do Decreto 376/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogada parcialmente as férias concedidas a servidora municipal eletiva, através do Decreto 376/2025, conforme abaixo relacionado:

Revoga Parcialmente

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Dias Revogados	Novo Período de Gozo	Período Aquisitivo
	147	Mara Modesto De Góis	30	23	04/02/2026 a 10/02/2026	2025/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C8CE0A9E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 57 2026

DECRETO nº 57/2026
Data: 10/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração por pedido da servidora municipal efetiva ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os requerimentos sob nº 84/2026 de 10 de fevereiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido de servidora municipal efetiva, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Cargo	Admissão	Exoneração
Elizandra Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026	10/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:72B42512

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 58 2026

DECRETO nº 58/2026
Data: 10/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor municipal aprovado em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar cargo efetivo e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Público Municipal Efetivo, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Vilmar Bassoli	074.603.698-10	Motorista carro leve	10/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:05007E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 - INSTITUI O PROGRAMA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022

"Institui o programa auxílio-alimentação para os servidores do Município de Bocaiuva do Sul e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído o programa de auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, para os servidores municipais, agentes políticos, estagiários e conselheiros tutelares no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional.

Art. 2ºO auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos servidores municipais, agentes políticos, estagiários e conselheiros tutelares.
§ 1º O auxílio-alimentação não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo das seguintes licenças e afastamentos:
I – licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
II – licença para tratar de interesses particulares;
III – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV – licença sem vencimentos;
V – estar à disposição de outro órgão ou entidade integrante ou não da administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais esferas ou entidades com que o Município coopere, recebendo desta benefício similar;
§ 2º Fica vedada a percepção cumulativa do auxílio-alimentação com outras verbas de espécie semelhante.
§ 3º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.
Art. 3ºO valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar será de R$ 150,00 mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.
§ 1º O servidor que acumule cargo, vínculo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação mensal, mediante opção.
§ 3º Havendo disponibilidade financeira poderá ser pago 13º (décimo terceiro) do auxílio-alimentação a todos os beneficiados.
Art. 4º Em caso de falta não justificada, considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade do(s) dia(s) não trabalhado(s).
Art. 5ºO auxílio alimentação não será:
I – incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III – base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório
IV – considerado para efeito de pagamento de décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias;
V – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
Art. 6ºO pagamento do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º será efetuado em pecúnia, via indenização em folha de pagamento, e terá seu valor limitado no Poder Executivo, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.
§ 1º O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração.
Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8ºO Poder Executivo poderá, alternativamente, conceder o benefício do auxílio alimentação através de fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.
§ 1º A Administração poderá contratar, mediante processo licitatório, empresa para gerir o auxílio alimentação.
§ 2º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista no caput, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.
Art. 9º Demais situações inerentes à concessão do auxílio alimentação poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei Complementar.
Art. 10º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/01/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:60441C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 4-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 03/03/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de segurança para eventos.
Recebimento das propostas: de 13/02/2026 às 08h00min até 03/03/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 03/03/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 03/03/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C60DBB33

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;
Considerando a necessidade de retificar e complementar informações;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, no site da UNIOESTE/COGEPS, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA4B0AD8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº24/2025.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.
OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto para executar Oficina de Robótica.
VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 09/02/2027.
VALOR: R$ 263.872,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°2/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65226F80

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 3-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 10/02/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de pó de pedra (pedrisco).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2546 - LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32849 - Pó de pedra (pedrisco).	M³		150	108,00	16.200,00
Total (R$):						16.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/02/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CF9CE4B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5823 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marilene Pinheiro Cabral Deola	204	Técnico Administrativo em Extinção	6,00	15/02/2024 a 14/02/2025	11/02/2026 a 16/02/2026
Marilene Pinheiro Cabral Deola	204	Técnico Administrativo em Extinção	4,00	15/02/2025 a 14/02/2026	18/02/2026 a 21/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1CDA1B5

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 3-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 75.057.687/0001-09, com sede na Avenida Ipiranga, nº 294, centro do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pó de brita (Pedrisco) diante da urgência em finalizar obra da nova Unidade Básica de Saúde dentro do cronograma previsto, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2AB235C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 055, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 09 de fevereiro de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar, do Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4ED20FCC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 10 de fevereiro de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Chapecó e Xanxerê - SC, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Regional São Paulo e Centro de Recuperação Reviver.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B534E0C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO P.E 03.2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que, em razão dos questionamentos e impugnações apresentados por empresas interessadas em participar do certame, o **Pregão Eletrônico nº 03/2026** encontra-se **SUSPENSO por tempo indeterminado**, tendo em vista a possibilidade de alterações em seu Edital.
Informa-se, ainda, que o processo será submetido à análise do setor demandante para as devidas apreciações e conclusões. Após finalizada a análise e, se for o caso, realizadas as adequações necessárias, será oportunamente divulgada nova data para a reabertura do certame, por meio dos canais oficiais.

Bom Sucesso do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1EDEEA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2026 AMPLA CONCORRENCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2026
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 008/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto

Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 485.500,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/03/2026.

Braganey – PR, 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:07D7BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 009/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 009/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 009/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de sistema de registro de preços, de sêmen bovino, insumos e equipamentos destinados ao desenvolvimento e à continuidade do Programa de Inseminação Artificial executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.195,17 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2025.

Braganey – PR, 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1C428281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 010/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 010/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 010/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenção e recuperação estrutural de pontes de madeira localizadas nas vias municipais do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 114.612,30 (cento e catorze mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/03/2026.

Braganey – PR, 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B6460259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para **Contratação de Empresa Especializada para ministrar as oficinas de Dança/Balé, Dança Coreografia Musical, Kickboxing, Fanfarra e Artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.** Com abertura no dia 03/03/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m ou email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 10 de fevereiro de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:F045FD0D

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	EDUCADOR INFANTIL	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	11º
	EDUCADOR INFANTIL	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO	12º

***ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)**

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **11 de fevereiro à 24 de fevereiro de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 06 de fevereiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:45948C6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/02/2026, o (a) Sr. (a) **HELOISE REGGIANI GALBARDI**, matrícula nº 12924, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, da Prefeitura do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 06 de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:5590B992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2026 - DRH

PORTARIA N. 087/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
KARLA SQUIZATTO KASIRADZI	EDUCADOR INFANTIL	7572-1	31/01/2026	03/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6D81FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 01/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência. Deliberação nº 15/2022 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 10/02/2026 às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência. Deliberação nº 15/2022 do CEDIPI/PR. Valor R$ 25.000,00.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 10 de Fevereiro de 2026.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:13B188C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 02/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60. Deliberação nº 024/2023 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 10/02/2026 às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60. Deliberação nº 024/2023 do CEDIPI/PR. Valor R$ 10.115,00.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 10 de Fevereiro de 2026.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D54F0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO Nº 04

CONVOCAÇÃO Nº 04

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, CNPJ 08.747.163/0001-44, através da Secretaria Ana Paula Pereira, convoca a profissional que participou do Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – e Multi, - Edital de Credenciamento nº 06/25 para designar profissional para vaga de FARMACÊUTICA, conforme item 9.4 - Dos critérios para distribuição da demanda, a ser realizado no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, no dia 12/02/2026 às 8h.

Sendo o que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente

ANA PAULA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:282A7AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 31

DECRETO 031/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.782.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
4.4.90.52.00.00 884 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.782.000,00

Total Suplementação: 2.782.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita Receita:
2.4.2.2.99.0.1.13 SIT 73311 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRACAO
Fonte: 884 CONVÊNIO 258 - SEAB SIT 73311 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 2.782.000,00

Total da Receita: 2.782.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:F9826597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 32/2026

DECRETO 032/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.329,86 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 1.903,32

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA – SEMIPCD
13.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
13.002.08.244.0032.2.074 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.800,00

13.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIENCIA - FMDPCD 13.006.08.242.0031.2.079 MANUT. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA. - 4.4.90.52.00.00 2881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.626,54

Total Suplementação: 48.329,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:36091AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030

DECRETO Nº 030/2026

SÚMULA: Regulamenta a organização e o funcionamento da Jornada Ampliada (Tempo Integral) vinculada à Escola Municipal Califórnia, estabelece diretrizes para atendimento pedagógico complementar, autoriza a contratação de professores em padrão extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO os arts. 2º, 3º, 12, 13 e 24 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que institui a Complementação VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;
CONSIDERANDO a Condicionalidade III do VAAR/FUNDEB, que determina a implementação de políticas de redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.835/2020 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o Edital nº 045/2025, que regulamenta a oferta de padrão extraordinário para o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2026, que institui o Plano Municipal de Ações para Equidade da Aprendizagem;
CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas internas e externas que evidenciam defasagens significativas de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a insuficiência de espaço físico na Escola Municipal Califórnia para ampliação do tempo pedagógico;
CONSIDERANDO o interesse público na recomposição das aprendizagens e na melhoria dos indicadores educacionais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Jornada Ampliada (Tempo Integral) como ação pedagógica complementar destinada aos estudantes da Escola Municipal Califórnia.
§1º A Jornada Ampliada constitui extensão pedagógica da Escola Municipal Califórnia.
§2º O atendimento ocorrerá nas dependências do Clube do Irmão Caçula, em razão da insuficiência de espaço físico na unidade escolar.
§3º O programa será executado durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º A Jornada Ampliada tem como objetivos:
I – Promover a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens essenciais;
II – Ampliar o tempo pedagógico qualificado;
III – Desenvolver ações voltadas à alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
IV – Reduzir desigualdades educacionais;
V – Contribuir para o cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB.

Art. 3º O atendimento será destinado prioritariamente aos seguintes estudantes:
I – Estudantes com defasagem de aprendizagem identificada por avaliações diagnósticas;
II – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III – Estudantes beneficiários do Cadastro Único – CadÚnico.

Art. 4º As atividades da Jornada Ampliada serão organizadas em pequenos grupos, com acompanhamento pedagógico individualizado e monitoramento contínuo dos resultados educacionais.

Art. 5º Fica autorizada a contratação de 04 (quatro) professores em padrão extraordinário, nos termos da legislação municipal vigente e do Edital nº 045/2025.
§1º A contratação possui caráter temporário e excepcional, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
§2º Cada professor cumprirá carga horária de 04 (quatro) horas diárias.
§3º A contratação justifica-se pela necessidade emergencial de recomposição das aprendizagens e pela impossibilidade de deslocamento funcional de professores do Quadro Próprio do Magistério para atuação em espaço pedagógico complementar externo.

Art. 6º Os professores deverão possuir perfil compatível com o atendimento educacional de estudantes com defasagem de aprendizagem, especialmente:
I – Experiência em alfabetização;
II – Capacidade de atendimento pedagógico individualizado;
III – Conhecimento em metodologias de recomposição das aprendizagens;
IV – Sensibilidade para atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Compete aos professores da Jornada Ampliada:
I – Desenvolver atividades pedagógicas complementares;
II – Realizar acompanhamento individual dos estudantes;
III – Elaborar registros e relatórios pedagógicos;
IV – Participar de planejamentos, formações e avaliações institucionais;
V – Aplicar avaliações diagnósticas e acompanhar a evolução da aprendizagem.

Art. 8º O monitoramento do programa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de:
I – Avaliações diagnósticas e somativas;
II – Avaliações externas;
III – Relatórios pedagógicos;
IV – Análise comparativa da evolução da aprendizagem.

Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes metas pedagógicas:
I – Evolução mínima de 70% dos estudantes nos níveis de alfabetização;
II – Redução mínima de 30% das defasagens de aprendizagem identificadas;
III – Melhoria progressiva dos indicadores educacionais nas avaliações externas.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia – PR, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B272FA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA 06/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

OBJETO: Dispensa para a Aquisição de Chromebook.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação visa à aquisição de Chromebooks e headsets destinados às instituições de ensino fundamental, com o objetivo de promover a inclusão digital, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar o acesso às tecnologias educacionais. A iniciativa responde à necessidade crescente de integração de recursos digitais no cotidiano escolar, garantindo aos estudantes e professores melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas mediadas por tecnologia.
A utilização de Chromebooks oferece uma plataforma segura, de fácil gerenciamento e com acesso a uma ampla gama de ferramentas educacionais, permitindo a personalização do aprendizado, o estímulo à autonomia dos alunos e a potencialização de metodologias ativas, como o ensino híbrido e a aprendizagem baseada em projetos. Já os headsets são essenciais para assegurar a qualidade da comunicação em ambientes virtuais de aprendizagem, especialmente em atividades síncronas, gravações de conteúdo e inclusão de alunos com deficiência auditiva ou de fala.
A contratação contribuirá também para a redução das desigualdades de acesso às tecnologias entre os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
A seguinte compra será realizada por meio de aditivo do termo de convenio n° 20240239, que constitui a união de esforços dos participes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III- PPMC III, mediante a aquisição de Chromebook e headset, conforme termo de convenio e aditivo em anexo.
O processo em referência já havia sido conduzido por meio de sistema de registro de preços, conforme o PE 57/2025, o qual restou deserto. Diante disso, o procedimento está sendo reiniciado mediante dispensa.
Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar o ambiente escolar, promover equidade no acesso às tecnologias educacionais, apoiar a implementação de políticas públicas voltadas à inovação pedagógica, atender às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas pertinentes e usar saldo remanescente do convênio.
Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade imediata e pelo caráter técnico e especializado do serviço, que visa assegurar o direito dos alunos à educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 23.969,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Fornecedor: FABI MAX IMPORT LTDA
CNPJ: 44.459.065/0001-75
VALOR: R$ 23.969,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso III, alínea "a".

Califórnia, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8F609B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026 DISPENSA Nº 6/ 2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/ 2026
MODALIDADE Dispensa Nº 6/ 2026

OBJETO: Dispensa para a Aquisição de Chromebook e Headset.
FORNECEDOR: FABI MAX IMPORT LTDA
CNPJ/CPF: 44.459.065/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA GANASIN
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.969,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/02/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C931D54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2194

LEI N° 2194/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores Públicos do Magistério no âmbito do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI:**

Art.1ºA partir de 1º de janeiro de 2026, será aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2025, atualizados pela Lei Municipal nº 2116/2025, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia o percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), referente a correção do piso salarial no Plano de Pagamentos do Pessoal do Magistério com base na Medida Provisória n° 1334, de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste artigo resultem vencimentos inferiores, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos equivalentes ao piso mínimo da categoria, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 10 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0AF665FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 037/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 02/02/2026, a servidora ELIANE DE FATIMA VANZELA, matricula nº 10050061, para exercer suas atribuições, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10° dia do mês de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:78287C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora ELIANE DE FATIM AVANZELA, matrícula sob nr. 10050061, para exercer a função de Coordenadora de Serviços da Educação.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 02/02/2026, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10º dia do mês de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:71CCFBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2026

DO OBJETO: Dispensa para a Aquisição de Chromebook

FORNECEDOR: FABI MAX IMPORT LTDA
CNPJ/CPF: 44.459.065/0001-75
VALOR: R$ 23.969,88 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso III, alínea "a".

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 23.969,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Ratifico a Dispensa para a Aquisição de Chromebook.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:99316D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 02 EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 CC 05-2025

RETIFICAÇÃO 02
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 /2026

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, inscrito no CGC/MF nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Sérgio Chileide, portador da Cédula de Identidade RG nº 93069978 e do CPF/MF nº 049302529-46, e

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS VIAS URBANAS.**

VALOR: R$ 3.019.732,36 (três milhões, dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E4495633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Atribui carga horária suplementar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir, a partir de 1º de fevereiro de 2026, carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais às servidoras ocupantes do cargo efetivo de Professor, nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 22/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina do Simão, formalizada por meio do Ofício nº 06/2026, conforme relação abaixo.

Joelma Maier Matricula n° 269-1
Elian Cristian Grenzel Matricula n° 965-1
Cleviane Dochvat Terres Matricula n° 764-1
Maria Gislaine de Paula Matricula n° 1044-1
Helemara Freitas da Silva Zolet Matricula n° 771-1
Crislaine de Paula Freitas Matricula n° 770-1

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026. Revoga todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E996EA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 002/2026

PROCESSO nº. 27674/2025.
INTERESSADA: LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS
CARGO: Agente Comunitária de Saúde – ACS
MATRÍCULA: 321741
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar 001/2025

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto, em 06 de fevereiro de 2026, pela interessada LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, em face da Decisão Administrativa Final n.º 01/2026, que aplicou a penalidade de demissão por justa causa, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025.
Inicialmente, RECEBO o pedido, por se tratar de manifestação apresentada dentro do prazo administrativo. No entanto, não assiste razão à requerente.
As alegações deduzidas no pedido de reconsideração não trazem fatos novos, provas inéditas ou fundamentos jurídicos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida, limitando-se à reiteração de teses já analisadas e expressamente enfrentadas na Decisão Administrativa Final n.º 01/2026 e no Parecer Jurídico Consultivo n.º 03/2026, que a embasou.
Reafirma-se que a decisão anterior foi proferida por autoridade competente, observou o contraditório e a ampla defesa, e se fundou em prova suficiente da prática de falta grave, consistente em duplo vínculo empregatício com sobreposição de jornada e faltas injustificadas reiteradas, conduta que ensejou a ruptura da fidúcia

necessária à manutenção do vínculo empregatício, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inexistindo qualquer vício de legalidade ou desproporcionalidade a ser sanado, conforme explicitado no Parecer Jurídico Consultivo n.º 03/2026.
Assim, DECIDO:
I – RECEBER o Pedido de Reconsideração interposto em 06/02/2026;
II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa Final n.º 01/2026, por seus próprios e jurídicos fundamentos;
III – DETERMINAR a cientificação da interessada acerca desta decisão;
IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro funcional e demais anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:AF8EF460

GABINETE
DECRETO N° 2622/2026 DE 09/02/2026

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2622/2026 de 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.479.651,80 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
485 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
15.002.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
556 - 4.4.90.51.00.00	3191	OBRAS E INSTALAÇÕES	241.231,80
556 - 4.4.90.51.00.00	3211	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00
556 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.027.420,00
Total Suplementação:			3.479.651,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D6598918

GABINETE
DECRETO N° 2623/2026 DE 10/02/2026

MUNICIPIO DE CAMPINAGRANDE DOSUL
ESTADODO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2623/2026 de 10/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdência - PREVICAMP	
12 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdência - PREVICAMP	
10 - 3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, Estado do PR, em 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BECB261B

GABINETE
DECRETO N° 2625/2026 DE 10/02/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2625/2026 de 10/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$738.157,34 (setecentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
323 - 4.4.50.42.00.00	1880	AUXÍLIOS	738.157,34
		Total Suplementação:	738.157,34

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
313 - 3.3.50.43.00.00	1880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	738.157,34
		Total Redução:	738.157,34

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:73A6B5D5

GABINETE
DECRETO N.º 2.616, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequação dos prazos estabelecidos no Decreto nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023;

Considerando que é indispensável a esta municipalidade a elaboração do Plano Contratual Anual - PCA relativo ao ano seguinte, o qual deve conter as informações correspondentes às compras, serviços e obras e serviços de engenharia, a serem realizados no ano subsequente e a estimativa de recursos financeiros necessários para as referidas contratações;

Considerando a excepcionalidade da publicação do PCA para o exercício de 2025, sendo imprescindível a descrição dos objetos das contratações, objetivando realizar o mapeamento, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes das contratações do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Despacho n.º 06/2026, protocolado sob o n.º 720/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)
(...)
§1º Até o dia 15 de maio, as Secretarias demandantes deverão encaminhar e/ou realizar o cadastramento de todas as contratações pretendidas junto ao Sistema Operacional vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração deverá divulgar a consolidação da primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 15 de junho.

§3º Fica estabelecido que as Secretarias poderão, até o dia 30 de junho, solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual.

§4º A Secretaria Municipal de Administração consolidará as revisões, e até o dia 30 de julho, deverá publicar o Plano de Contratações Anual do ano seguinte.

§5º Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Administração deverá republicar o Plano de Contratações Anual, em até 30 (trinta) dias, caso haja necessidade de ajustes orçamentários.
(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:59EEBB37

GABINETE
DECRETO N.º 2.619, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial de Transporte Público do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Acórdão n.º 2717/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR, proferido no âmbito do Processo n.º 572837/25, que aponta achados de auditoria relativos à modelagem da concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba - STPP/RMC;

Considerando a necessidade de atuação institucional coordenada do Município para análise, encaminhamento e atendimento das determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo;

Considerando a estrutura organizacional básica da Administração Municipal, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.032, de 05 de dezembro de 2024, e a distribuição de competências entre os órgãos municipais;

Considerando o princípio da coordenação administrativa e a necessidade de atuação integrada entre as áreas técnica, jurídica, administrativa e de controle interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Transporte Público de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a finalidade de acompanhar, analisar, articular e coordenar as providências administrativas, técnicas e institucionais relacionadas à concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba – STPP/RMC, no âmbito das competências municipais.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho sob orientação do coordenador:
I – analisar os achados de auditoria e demais apontamentos dos órgãos de controle externo, no âmbito das competências municipais;
II – promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos, visando à atuação integrada e coordenada;
III – propor medidas administrativas, técnicas, jurídicas e institucionais para o atendimento das determinações e recomendações expedidas;
IV – consolidar informações e subsídios técnicos para a elaboração de respostas oficiais do Município;
V – acompanhar a implementação das medidas adotadas;
VI – apoiar a atuação do Município nas instâncias de governança interfederativa relacionadas ao sistema de transporte público metropolitano.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
III – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Procuradoria Geral do Município;
VI – Controladoria Geral do Município.

Art. 5º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial os seguintes servidores:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Odorico Bandeira de Lima Júnior;
b) Andreia Marina Trevisan Del Zotto.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) Keli Coradin;
b) Rhaiza Talissa Aguiar Bero.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos:
a) Bruna Ferrarini Berleis;
b) Marisa Betina Amaral Jacoboski.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Silmara Aparecida Giacomitti Belo;
b) Rosiane Dalprá.

V – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) Fabiana Baptista Silva Caricati;
b) Luanny Freitas.

VI – Representantes da Controladoria Geral do Município:
a) Ricardo Soares;
b) Pablo Cavalli Grudzinski.

§1º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus cargos.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho outros servidores, sempre que a matéria em análise assim o exigir.

§3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Keli Coradin, a quem competirá conduzir os trabalhos, promover a articulação entre os órgãos integrantes e adotar as providências necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, bem como, realizar o registro dos procedimentos para remessa das informações ao Governo do Estado do Paraná e outras autoridades envolvidas no processo.

Art. 6º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho será prestado pelas secretarias que o integram, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º A atuação dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial de Transporte Público é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:6F522597

GABINETE
DECRETO N.º 2.620, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul –COMPIR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal n.º1.097, de 16 de dezembro de 2026, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial - FMPPIR de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando a realização da 1ª Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul, convocada oficialmente por meio do Decreto Municipal n.º2.617/2026, realizada no dia 27 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de dar publicidade à relação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul - COMPIR, eleitos democraticamente na eleição mencionada;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, por meio do Memorando n.º 007/2026, protocolado sob o n.º 2932/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul -COMPIRe dá outras providências, conforme especifica.

Art. 2º A composição do quantitativo de membros efetivos e respectivos suplentes para compor oCOMPIR- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul se dará da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Nelise Cristiane Dalprá Noceti – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
b) Membro Suplente: Fernando José Vidolin – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
c) Membro Titular: Marcia Regina Silva Lima – Secretaria Municipal de Administração;
d) Membro Suplente: Rosiane Dalpra – Secretaria Municipal da Administração;

e) Membro Titular: Fernanda Vitória Souza da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
f) Membro Suplente: Silmara de Souza Costa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
g) Membro Titular: Viviane da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
h) Membro Suplente: Izabela Regina Lima Ramos Broch – Secretaria Municipal de Saúde;
i) Membro Titular: Expedita Estevão da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
j) Membro Suplente: Valquiria Herculano – Secretaria Municipal de Educação;
k) Membro Titular: José Antônio Teixeira – Secretaria Municipal de Cultura;
l) Membro Suplente: Josiane Cordeiro da Silva – Secretaria Municipal de Cultura.

II – Representantes da Sociedade Civil e com Reconhecimento Público:
a) Membro Titular: Lucimar Aparecida de Jesus Pereira – Representante da Associação Centro Espírita Afrodescendente e Indígena Tenda de Oxum - CEIATO;
b) Membro Suplente: Laryssa Pereira Martins – Representante da Associação Centro Espírita Afrodescendente e Indígena Tenda de Oxum - CEIATO;
c) Membro Titular: Fabiane Aparecida Ferreira Billa – Representante da Associação de Moradores da Associação de Moradores João Paulo II;
d) Membro Suplente: Marli Antunes Morais – Representante da Associação de Moradores da Associação de Moradores João Paulo II;
e) Membro Titular: Luzia Peixoto da Silva Pereira – Representante da Cultura Hip Hop, M.O.C - Movimento Organizado de Cultura;
f) Membro Suplente: Nicolas Rian Melo de Souza – Representante da Cultura Hip Hop, M.O.C - Movimento Organizado de Cultura;
g) Membro Titular: Roberto Souza Farias – Representante do Grupo Capoeira Brasil;
h) Membro Suplente: Arleilson dos Santos Souza – Representante do Grupo Capoeira Brasil;
i) Membro Titular: Fabiano Pujol – Representante do Projeto Evangelístico Rap In Cristo;
j) Membro Suplente: Lucas Dinei Custódio Fagundes – Representante do Projeto Evangelístico Rap In Cristo;
k) Membro Titular: Maria de Fátima Prado da Silva – Representante da Área Pastoral Nossa Senhora da Saúde;
l) Membro Suplente: Thelma Lúcia Caetano – Representante da Área Pastoral Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul –COMPIRnão serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 4º Fica nomeada Sra. Nelise Cristiane Dalpra Noceti, Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, como presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul - COMPIR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:03CF59E4

GABINETE
DECRETO N.º 2.621, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.363, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de atualização da composição dos membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis – COSEDI;

Considerando a conveniência administrativa e o interesse público na adequação das nomeações às atuais atribuições e estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, por meio do Memorando n.º 022/2026, protocolado sob o n.º 2779/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.363, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O *caput* e os incisos I e III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.363, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 582, de 25 de setembro de 2018, na forma que se segue:
I – Coordenação Geral:
Carla Aparecida Habinoski.
(...)
III – Setor de Operações:
Diego Rogério Bandeira."

Art. 3º O *caput* e as alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2.363, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 582, de 25 de setembro de 2018, na forma que se segue:
(...)
III – (...)
a) Titular: Carla Aparecida Habinoski;
b) Suplente: Diego Rogério Bandeira."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E20276ED

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº. 02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,

VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 110.450,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Data de abertura: 13/02/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F202A014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 082/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1008.2.317 – Família Acolhedora			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	0000	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	2.100,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3321D031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0504	80.000,00
TOTAL			**280.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), proveniente da fonte: 0504.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33B0FF49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 005/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 05/02/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/02/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
4	BRUNO VIZIOLI	Ausente	Ausente

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
19	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	Em análise	Apto para Função

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
13	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	Ausente	Ausente

Cargo: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
6	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33625FF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026 ODONTÓLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 007/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ODONTÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 06/02/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/02/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
3	MAYARA KLEINDO AMARAL FERREIRA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:84D9CA73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 005/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
4	BRUNO VIZIOLI	-	Ausente à convocação

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
19	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	-	Solicitação de Desistência

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
13	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	-	Ausente à convocação

Cargo: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
6	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CDF058FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026 ODONTOLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 007/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **ODONTOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MAYARA KLEIN DO AMARAL FERREIRA	Decreto n.º 076/2026	Empossada em 10/02/2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F6BA980D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:
1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 008/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15 Cumprimento a decisão em Mandado de Segurança nº 0006673-42.2025.8.16.0024	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Decreto n.º 081/2026	Empossado em 11.02.2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E316ADA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Melissa N. Moraes dos Santos, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Melissa N. Moraes dos Santos, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 19 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E26CDE71

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Jessica Kraiss Capistrano Pereira, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Jessica Kraiss Capistrano Pereira, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de fevereiro a 04 de março de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:10E556F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Daniele Danuza dos Santos, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:
Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Daniele Danuza dos Santos, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de fevereiro a 04 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0BBED66D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Thiago Manfron Nielsen, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Thiago Manfron Nielsen, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de fevereiro a 04 de março de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B71B9CC5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Guilherme Leal da Luz, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:
Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Guilherme Leal da Luz, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de fevereiro a 04 de março de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A227FF10

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Ricardo Leal da Luz, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Ricardo Leal da Luz, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de fevereiro a 04 de março de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C8924CE5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Paulo Roberto da Silva, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Paulo Roberto da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 02 a 11 de março de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E14E1B4B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Flávia Roberta de Souza, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Flávia Roberta de Souza, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 19 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3AD97C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O Município de Campo Magro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de março do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via CM-445, nº 53 - Samabaia	Construção de creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83C7F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 642/2026.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de VENCIMENTO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 28 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57BEEC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 0623/2026.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14133/2021, fica prorrogado o prazo de **VENCIMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em **28 de abril de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E44E45E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 643/2026.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no14133/2021, fica prorrogado o prazo de VENCIMENTO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 28 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EEFAEABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30
OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado de Paraná para a realização de publicações legais do Município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, após a emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C486860A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Ceder as servidoras a seguir para compor COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO, conforme solicitação do legislativo municipal pelo Protocolo n° 93/2026:
- EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
- ADRIANE APARECIDA MARTINS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38E213A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 056.xxxx.xxx-57, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I–** Nível B3-10**,** nomeado pela Portaria nº 038/2025, matrícula: 4008-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **06/01/2025 a 06/01/2026**, como segue:

- 09/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB3B4D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.xxx.xxx-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2024 a 16/02/2025**, como segue:

- 09/03/2026 a 13/03/2026
- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 23/11/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11A0D4E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 098.xxx.xxx-80, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 16, matrícula: 3518-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/02/2025 a 23/02/2026**, como segue:

- 23/02/2026 a 27/02/2026
- 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC2DB249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°201/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:438C7C57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **SOLANGE MACHADO FARIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.xxx.xxx-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 243/2013, matrícula: 2515-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE687CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2026 DATA: 10/02/2026

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia de Carnaval (17/02/2026);

DECRETA
Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **16, 17 e 18** de fevereiro de 2026**.**
Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Parágrafo único: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.
Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:77C04FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 01/2026

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e de reprogramação de saldos do ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026, constante na ata número 01/2026 resolve:
Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2026 a 2029.
Artigo 2º. Aprovar a reprogramação de saldos do ano de 2025.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A58D3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2026

Dispõe sobre: Aprovação da Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária realizada na data de 10 de fevereiro de 2026, constante na ata número 01/2026 e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao ano de 2024.
Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao ano de 2024.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.
Candói, 10 de fevereiro de 2026.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:AAC4B793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RECEITAS JANEIRO 2026

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/01/2026 a 31/01/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.362.580,51
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	879,54
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	743.292,38
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.153,03
ITR	207.905,46
FEP	42.792,99
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.079,05
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	103.744,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	33.216,20
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	12.968,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	161.305,95
FNDE/VAAR	231.368,17
FNDE/FUNDEB/FTI	45.177,55
FNAS/IGBDF	2.229,24
SUBTOTAL	**4.144.565,98**

Candói (PR), 09 de fevereiro de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/01/2026 a 31/01/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO MC 955349/2023 – ABAST. ÁGUA CAVERNOSO	70.261,50
REPASSE TERMO COMP. 983431/25 MC 20 CASAS POPULARES	50.873,71

Candói (PR), 09 de fevereiro de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:D97EDE18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação
Processo nº 5.839/2025

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo voltado à contratação direta de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal efetivo do Município de Candói/PR.

A necessidade da contratação foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacando-se os seguintes pontos:

a) Os concursos vigentes (nº 01/2023 e nº 02/2023) expiram em março de 2026, sendo indispensável o início imediato dos procedimentos para recomposição do quadro funcional.

b) Há previsão de vacância em cargos essenciais devido a aposentadorias e exonerações, exigindo a seleção de novos servidores para as áreas de saúde, administração e educação.

c) A Administração Municipal não dispõe de corpo técnico suficiente e especializado para a execução integral de todas as etapas de um certame desta magnitude.

Conforme os autos, a instituição INSTITUTO OMNI (CNPJ 48.956.604/0001-32) foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa ao Município, oferecendo desconto sobre o valor estimado em pesquisa de preços, além de comprovar inquestionável reputação ética e profissional na realização de concursos públicos congêneres.

II - Fundamentação

A presente contratação direta encontra amparo legal no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desde que não tenha fins lucrativos e possua idoneidade técnica e ética comprovada

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A instrução processual demonstra a regularidade do feito, com a devida adequação orçamentária consignada na LOA 2026. A documentação acostada atesta a habilitação jurídica e técnica do fornecedor escolhido.

A opção pela dispensa de licitação, em detrimento do rito comum, justifica-se pelos princípios da celeridade, eficiência e economicidade. A análise dos autos demonstra que:

I - A instituição selecionada é entidade brasileira sem fins lucrativos, com objetivos estatutários voltados ao desenvolvimento institucional e acadêmico;

II - A entidade detém notório know-how e inquestionável reputação profissional, comprovada pela execução de diversos certames congêneres (https://www.omniinstituto.org.br) . Sua estrutura técnica qualificada e metodologias consolidadas garantem a observância aos princípios da impessoalidade e moralidade;

III - A proposta apresentada configura-se como a mais vantajosa para o Erário, apresentando valores estritamente compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços;

IV - A contratação fundamentada no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 é uma forma de fomento ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no Art. 75, inciso XV, e em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da instituição **INSTITUTO OMNI**, inscrita no CNPJ nº 48.956.604/0001-32.

A contratação dar-se-á pelo valor global de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) para o contingente de até 2.000 (dois mil) inscritos. Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse este limite, fica autorizado o pagamento do valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 9 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3AF04B8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 90.001/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 90.001/2026
Processo Digital nº 5.839/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, torna público o resultado da contratação direta em epígrafe:

OBJETO: Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal efetivo do Município de Candói/PR.

CONTRATADA: INSTITUTO OMNI, inscrito no CNPJ nº 48.956.604/0001-32.

VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o contingente de até 2.000 (dois mil) inscritos.

VALOR EXCEDENTE: R$ 30,00 (trinta reais) por candidato inscrito excedente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ato devidamente autorizado pela autoridade superior em 09/02/2026, com base no parecer jurídico e nos estudos técnicos constantes nos autos (ETP nº 5.703/2025).

Os autos do processo, contendo o Termo de Referência, o Ato de Dispensa e a Autorização do Executivo e demais documentos, encontram-se nos autos do Processo nº 5.839/2025 e disponíveis para consulta pública no Portal de Transparência do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 9 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F1765E0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: HILARIO BERNARDO DA SILVA TRASNPORTES - CNPJ nº 29.899.017/0001-04.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a correção de valor do contrato n° 016/2025.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

VALOR: Em razão da correção do índice aplicado, o valor diário da linha passa a ser de R$ 960,02 (novecentos e sessenta reais e dois centavos), e não de R$ 964,66 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme constou equivocadamente no 1º Termo Aditivo
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A272F74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 90.001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.861/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ nº 45.942.256/0001-56.
OBJETO: Prorrogação do prazo de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2026
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E5B52DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 4.365/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos de esterilização (castração) e implantação de microchip em cães e gatos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.806/2025. **VALOR ESTIMADO:** R$ 291.948,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** das 08:00h do 11/02/2026 até 08:00h do dia 11/02/2027**. REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:** os interessados em participar do processo, deverão protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo, ou através de protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx o requerimento instruído da documentação exigida no edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/portalacesso/login.asp ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 10/02/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1946C554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026 DATA: 10-02-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Rosmeri Prause da Silva**, RG-CPF. nº 793.***.***-91/PR, matrícula funcional nº 123831/1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa (Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária), símbolo CC-03 , desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6D6B01EE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 006/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 59/2026 de 10.02.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 006/2026 de 27.01.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 008/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de ***R$ 70.398,09 (Setenta mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 58/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 008/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 70.398,09 (Setenta mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:35E7BBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/02/2026 à 09/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 548,88 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:876CC12E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO INTERNO Nº 27/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**52.479.419 ANADARK GONCALVES BIMBATO - CNPJ 52.479.419/0001-71**
Objeto	Contratação de apresentação artística da cantora Anadark, para evento Carnailha, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026
Vigência do Contrato	09/02/2026 à 09/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
52.479.419 ANADARK GONCALVES BIMBATO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43CA1C51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO INTERNO Nº 26/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**64.374.353 LETICIA COIMBRA DA SILVA - CNPJ 64.374.353/0001-34**
Objeto	Contratação de apresentação artística da cantora Leticia Coimbra, para evento Carnailha, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2026.
Vigência do Contrato	09/02/2026 à 09/05/2026
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
64.374.353 LETICIA COIMBRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF3F18AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 PROCESSO INTERNO Nº 23/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BEM PRODUCOES LTDA - CNPJ 34.513.386/0001-57**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Breno e Matheus, para evento Carnailha, que será realizado no dia 15 de fevereiro de 2026
Vigência do Contrato	10/02/2026 à 10/05/2026
Valor Contratual	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
BEM PRODUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E19EAE23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2025 (VALOR) CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado através do Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Senhora Flavia Regina dos Santos Senne**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- e inscrita no CPF nº ----------, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.147.314/0001-85**, com sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado de Paraná, CEP 84900000, Telefone: (43)3546-1236, E-mail: valleconstrutora.ibt@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Cristiano Parra Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº --------- e CPF nº----------, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar do Contrato nº 293/2025, que estipula as condições de execução de Obra de

pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) nas Estradas Diogos e Teixeira, no Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o objeto no valor de **R$ 490.344,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e quatrenta e quatro reais)** de acordo com Ofício do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico nº 298/2025 – PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 293/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 293/2025,
CONCORRÊNCIA 001/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2026

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

VALLE CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0D90B439

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO INTERNO Nº 27/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Anadark, para evento Carnailha, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: 52.479.419 ANADARK GONCALVES BIMBATO – CNPJ Nº 52.479.419/0001-71

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:280245F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO INTERNO Nº 26/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Leticia Coimbra, para evento Carnailha, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2026.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: 64.374.353 LETICIA COIMBRA DA SILVA – CNPJ Nº 64.374.353/0001-34

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3087849F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO INTERNO Nº 23/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Breno e Matheus, para evento Carnailha, que será realizado no dia 15 de fevereiro de 2026.
VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: BEM PRODUCOES LTDA – CNPJ Nº 34.513.386/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:666BD65A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.279 DE 09 FEVEREIRO DE 2026

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto pelo Art. 68, Inciso IV, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã **JOSELI DA SILVA GARBELLOTTI**, aos 64 anos de idade, ocorrido na data de 09 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis, onde entre os anos de 2012 à 2015, quando exerceu as funções de Diretora e Secretária Municipal de Saúde, desempenho que muito contribuiu na gestão e na melhoria da qualidade de vida da população local, em especial a população mais carente.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã JOSELI DA SILVA GARBELLOTTI, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C2838280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Câmara do Município de Catanduvas
Poder Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
ART. 1º - Ficam designados os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), Atoteca e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MODULO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Reginaldo Amancio	053.684.679-07
Planejamento e Orçamento		
Contábil		
Tesouraria		
Patrimônio		
Folha de Pagamento		
Sistema Integrado de Atos de Pessoal		
Atoteca		
Controle Interno		
Mural de Licitações	Josseline Gaspar Gemelli	081.959.829-60
Licitações		
Contratos		

ART. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências para envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos estabelecidos pelo mesmo, sob a supervisão do servidor **Reginaldo Amancio**, Contador da Câmara Municipal de Catanduvas-PR, que deverá realizar o envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.
Art. 4° - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
Art. 5° - Os servidores municipais nomeados através deste Decreto deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES e ATOTECA, sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir da presente data.
Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente da câmara Municipal de Catanduvas - PR

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:798FD17A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 TIPO: MENOR PREÇO SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 27 de fevereiro de 2026.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas - PR, 09 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:13936C8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/02/2026 À 17/02/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,74
4	Litros	Etanol	R$ 4,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 10 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C6EA1AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: Permissão de uso de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel constante do lote 113 OC e do lote 113EN C1, sitos no Parque Industrial José Augusto Ferreira.

Artigo 2º - Determinar que toda e qualquer atividade a ser desenvolvida naquelas localidades deverá ser previamente precedida de todas as licenças necessárias.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8C86AEFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº028/2026

DECRETO Nº028/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- CONSIDERANDO, a inviabilidade jurídica dos demais processos que compõem a realização do *Carnaval 2026;*

Artigo 2º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 06/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

Artigo 3º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 10 de Fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:24A041D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 010/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, com o retorno das atividades normais no dia 19 de fevereiro (quinta-feira), a partir das 8 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:FEAEF886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 03 de março de 2026**.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 10.743.885,36 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.**

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1CE084C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°53/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes no dia 30 de janeiro do ano de 2026. Com horário de saída 06h30min e retorno as 18h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B67836D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°55/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 02,03,04 e 05 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C6E9A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°56/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 02 de fevereiro do ano de 2026, até o Hospital Luiza Marilac. Saída as 10h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:80CB83BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°57/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 03 de fevereiro do ano de 2026, até o Hospital Waldemar Monastier. Saída 18h35min e retorno as 22h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:160EF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02 (DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 02 (duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°54/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02 e 03 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:95B77132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°52/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 02 e 03 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:210A5C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações realizará**Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 11, de 05 de novembro de 2021, do Decreto Municipal n° 24 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:
Aquisição de equipamentos de informática: para Aquisição de 01 (hum) Computador (modelo All In One) completo, e 01 (hum) notebook de alto desempenho, o qual deverá ser conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento:**menor preço por item**
Período para entrega de proposta
Até 19/02/2026 às 7h59min
Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 19/02/2026 das 8h às 14h
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.104,39 (vinte mil cento e quatro reais e trinta e nove centavos)

Id contratação PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/77774503000149/2026/3

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 07:00 às 13:00 horas. Fone: (46) 3252-2233, no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br, acessando o menu Avisos e Editais de Licitação, ou pelo e-mail: cmclevelandia@gmail.com

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA POGOGELSKI REALI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:F1C3CB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às atividades administrativas da Câmara Municipal de Clevelândia

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação n° 02/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento eescolha da melhor proposta de preços para prestação do serviço, e que o Contratado atende os requisitos legais para contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Presencial n° 02/2026, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.068.677/0001-00

PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro, em até 15 dias após apresentação de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa
VALOR: R$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:D9617A76

GABINETE
DECRETO N°032/2026

DECRETO N°032/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, nos dias 16/02/2026 e 17/02/2026 em virtude do carnaval e no dia 18/02/2026 em virtude da quarta-feira de cinzas.
Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4C65CF2B

GABINETE
EDITAL Nº008/2025 JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº008/2025
JOVEM APRENDIZ

03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 008/2025, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo, TORNA PÚBLICA a 03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **13/02/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
Classificação	**Nome do Candidato**
25°	Daffny Cristiane De Oliveira Saraiva
26°	Laryssa Tamilly Cechetto Farias
27°	Valenthina Soares Bueno

28°	Guilherme Gonçalves Dos Santos
29°	Joao Vitor De Lima Borba
30°	Julia do Amaral Dos Santos
31°	Luana Isabela Antunes Costa

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Afrodescendentes	
Classificação	**Nome do Candidato**
8°	Michelle Soares

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipa

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B008980D

GABINETE
PORTARIA N°042/2026

PORTARIA N°042/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Vânia Aparecida da Silva**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Professor Antonio Marcelino Pontes, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2A2CB5F5

GABINETE
PORTARIA N°043/2026

PORTARIA N°043/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luciene Andrassy Marques Pinto**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Profª Dalva Ana Bortolini, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A6E785D6

GABINETE
PORTARIA N°044/2026

PORTARIA N°044/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Ana Rosa Barbosa**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DB675636

GABINETE
PORTARIA N°045/2026

PORTARIA N°045/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Camila Onssi Prestes**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C24CACA3

GABINETE
PORTARIA N°046/2026

PORTARIA N°046/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luana Mara Reis**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária

suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período vespertino, na Escola Municipal Profª Dalva Ana Bortolini, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
Portaria N°046/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luana Mara Reis**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período vespertino, na Escola Municipal Profª Dalva Ana Bortolini, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE3C50A0

GABINETE
PORTARIA N°047/2026

PORTARIA N°047/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Andreia Aparecida Antunes** para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período vespertino, na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto, de 02 de fevereiro de 2026 a18 de dezembro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A114237

GABINETE
PORTARIA N°048/2026

PORTARIA N°048/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Anelíria Riboli** para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, de 02 de fevereiro de 2026 a18 de dezembro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7272C92A

GABINETE
PORTARIA N°049/2026

PORTARIA N°049/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Alexandra Aparecida Kich de Medeiros** para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período vespertino, na Escola Municipal Prof.ª Dalva Ana Bortolini, de 02 de fevereiro de 2026 a18 de dezembro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:45FCB3C9

GABINETE
PORTARIA N°050/2026

PORTARIA N°050/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Odiléia Lurdes Soares** para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período matutino, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, de 02 de fevereiro de 2026 a18 de dezembro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:79663F09

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2026 INEXIGIBILIDADE: 4/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 5/2026 Inexigibilidade: 4/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **ALLANTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.846.612/0001-28, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, referente aos lotes 01,02 e 03.

Pelo valor global de R$756.750,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais);

Publique-se.
Clevelândia, 30 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3EE0EF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portarias n.º 159/2026, publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3464 de 06/02/2026,

Onde lê-se: Art. 1º - a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Designar o servidor **AURELIO GASTÃO**, portador do CPF/MF n.º 727.XXX.XXX-00**,**Matrícula n.º 10698, para a função de Gestor do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação Urbana, no Departamento de Inovação, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia apartirde 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 4º - a partirde 02 de janeiro de 2026.
Art. 5º - a partirde 02 de janeiro de 2026.
Art. 6º - a partirde 02 de janeiro de 2026.

Leia-se: Art. 1º - a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Designar o servidor **MARCO AURELIO GASTÃO**, portador do CPF n.º 727.XXX.XXX-00**,** Matrícula n.º 10698, para a função de Gestor do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação Urbana, no Departamento de Inovação, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 4º - a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 5º - a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 6º - a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Colombo
Em,09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E75E342B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 126/2026

PORTARIA N.° 126/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a menor **ANA CLARA CORDEIRO DE LARA BETTINARDI**, RG: 16.103.XXX-0/PR, CPF: 124.101.XXX-02, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **ALAN BETTINARDI,** RG: 5.698.XXX-6/PR, CPF: 017.259.XXX-17, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula n° 6304, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0046/2026,** assegurando ao beneficiárioo direito de dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:51308357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 127/2026

PORTARIA N.° 127/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **LOURDES JARDIM FURLANETTO**, RG: 3.691.XXX-4/PR, CPF: 597.975.XXX-34, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **GERALDO FURLANETTO,** RG: 1.063.XXX-6/PR, CPF: 088.310.XXX-34, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 8654, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 42185/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4252B92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 128/2026

PORTARIA N.° 128/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **ROSEMARI APARECIDA GARCIA**, RG: 776.XXX-7/PR, CPF: 500.132.XXX-68, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **LUIZ CARLOS GARCIA,** RG: 440.XXX-1/PR, CPF: 022.199.XXX-20, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** sob matrícula n° 1197, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 44848/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de três mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8DB5266C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 129/2026

PORTARIA N.° 129/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MADALENA BAHNERT**, RG: 6.597.XXX-0/PR, CPF: 686.011.XXX-20, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **JUVENIL COSTA,** RG: 5.073.XXX-9/PR, CPF: 568.826.XXX-68, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 10053, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. IIda Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 44238/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7E7654F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 130/2026

PORTARIA N.° 130/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **THIAGO LEON RENTECHEN**, RG: 11.060.XXX-2/PR e CPF: 077.877.XXX-59, e a menor **CLARA POSSIDENTE RENTECHEN,** RG: 15.247.XXX-0/PR e CPF: 130.462.XXX-62, correspondente a 50,00% do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **JENIFFER POSSIDENTE,** RG: 10.248.XXX-3/PR, CPF: 077.562.XXX-59, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 18793, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 1328/2026,** assegurando para cadabeneficiário o direito de receber hum mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos, respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE9BD8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 131/2026

PORTARIA N.° 131/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI**RG: 5.166.XXX-5/PR CPF: 023.581.XXX-60, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5802funcionária 5802-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 45334/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89AED686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 134/2026

PORTARIA N.° 134/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA GARDINI,** RG: 4.416.XXX-0/PRCPF: 841.547.XXX-68 no cargo de**MÉDICA PEDIATRA,** sob matrícula nº 4820, funcionário 5712-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43204/2025,** percebendo proventos de dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BC0B68E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 135/2026

PORTARIA N.° 135/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS,** RG: 4.245.XXX-1/PR CPF: 655.037.XXX-53 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 1786, funcionário 1786-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40328/2025,** percebendo proventos de vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0D953205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 136/2026

PORTARIA N.° 136/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA DE OLIVEIRA,** RG: 4.910.XXX-0/PRCPF: 769.585.XXX-49 no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula nº 4974, funcionário 4974-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 44707/2025,** percebendo proventos de cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:33B9A65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 137/2026

PORTARIA N.° 137/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JERRI ADRIANE PINHEIRO SALUVI** RG: 7.191.XXX-9/PR, CPF: 018.784.XXX-03, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 901 funcionários 901-1 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30,da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012.Conforme **Processo Administrativo sob n° 44114/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09defevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:140E8A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 139/2026

PORTARIA N.° 139/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEUSA RENILDE LAZZARIN DE ANDRADE,** RG: 3.500.XXX-6/PR CPF: 491.370.XXX-91, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula nº 12563, funcionário 12563-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "b" da CF/88 e art. 33 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40385/2025,** percebendo proventos de novecentos e doze reais e trinta e um centavos.Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C410928F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 140/2026

PORTARIA N.° 140/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE BARROS,** RG: 5.108.XXX-4/PR CPF: 751.999.XXX-00 no cargo de **FONOAUDIÓLOGA,**sob matrícula nº 6044, funcionário 6044-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 42940/2025,** percebendo proventos de sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5AD3B90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 141/2026

PORTARIA N.° 141/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA WOLKNING DO PILAR** RG: 6.613.XXX-2/PR, CPF: 978.837.XXX-00, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 9903 funcionário 9903-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de

acordo com Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 42716/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, cento e onze reais e setenta e um centavos.Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B1AD075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 142/2026

PORTARIA N.° 142/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOÃO IDIOMAR MOCELIN,** RG: 5.039.XXX-3/PR CPF: 723.693.XXX-20no cargo de **CARPINTEIRO,** sob matrícula nº 924, funcionário 924-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 44613/2025,** percebendo proventos deseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFDFFE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 143/2026

PORTARIA N.° 143/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REGINA CELIA KATRYN RUSSO DUNAJEV**RG: 4.400.XXX-0/PR CPF: 819.084.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2962 funcionária 3647-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 45013/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e e vinte e cinco reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:67470DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 144/2026

PORTARIA n° 144/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REGINA CELIA KATRYN RUSSO DUNAJEV** RG: 4.400.XXX-0/PR CPF: 819.084.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3647 funcionária 3647-3 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 45013/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45E967B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 145/2026

PORTARIA N.° 145/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **APARECIDA ROSA DE FREITAS,** RG: 5.348.XXX-4/PR CPF: 774.635.XXX-15 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 5879, funcionário 5879-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43546/2025,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e novecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:79269E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 146/2026

PORTARIA N.° 146/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDREIA SIMONE SANTOS UMBELINO** RG: 6.314.XXX-0/PR CPF: 028.755.XXX-25, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3752, funcionária 3752-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43739/2025,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:265C64C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 161/2026

PORTARIA N.° 161/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDREA CHAGAS,** RG: 5.398.XXX-1/PRCPF: 876.559.XXX-04 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 3749, funcionário 3749-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 31620/2025,** percebendo proventos de três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E70FE1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 167/2026

PORTARIA N.° 167/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **WAGNER DO AMARAL**, RG: 7.968.XXX-1/PR, CPF: 004.811.XXX-92, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **ALEXANDRA MEDEIROS TEODORO DO AMARAL,** RG: 7.053.XXX-6/PR, CPF: 028.234.XXX-93, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula n° 10954, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "b"da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 560/2026,** assegurando ao beneficiárioo direito de receber três mil, seiscentos e oito reais e dezesseis

centavos.Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C69F35EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2026

PORTARIA N.º 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leinº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADELAIDE DE MELO,** RG: 1.573.XXX-7/PR CPF: 286.604.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 7457, funcionário 9755-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38434/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80F38DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2026

PORTARIA N.º 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leinº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADELAIDE DE MELO,** RG: 1.573.XXX-7/PR CPF: 286.604.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 9755, funcionário 9755-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38434/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, treze reais e vinte e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereirode 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1192630B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2026

PORTARIA N.º 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leinº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ARLETE ALVES FONTENELLI,** RG: 4.884.XXX-0/PR CPF: 049.120.XXX-29, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12952, funcionário 12889-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 41049/2025,** percebendo proventos mensais de setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:879B36F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2026

PORTARIA N.º 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leinº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANI PEREIRA PAVÃO D'AGOSTIN,** RG: 4.150.XXX-4/PR CPF: 565.686.XXX-87, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 12987, funcionário 12916-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39802/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de fevereiro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:25EDBB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2026

PORTARIA N.º 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DAIANA APARECIDA DE ASSIS SCHIBICHESKI,** portadora do CPF n.° 048.XXX.XXX-99, Matrícula n.° 15065, do cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas, no Departamento de Urbanismo, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **DAIANA APARECIDA DE ASSIS SCHIBICHESKI,** portadora do CPF n.° 048.XXX.XXX-99, Matrícula n.° 15065, para o cargo de Coordenadora de Topografia, do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3FA6A14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2026

PORTARIA N.º 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o servidor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n.° 020.XXX.XXX-00, matrícula n.° 4007, da função de Coordenador da Coordenação e Controle de Captação de Recursos, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Designar o servidor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF n.° 020.XXX.XXX-00, matrícula n.° 4007, para a função de Diretor do Departamento de Orçamento e Controle, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F836FEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2026

PORTARIA N.º 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LIZIANE MARY KAUDY,** portadora do CPF n.° 064.XXX.XXX-16, para o cargo de Gestora do Núcleo de Pesquisa e Indicadores, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:555FCAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2026

PORTARIA N.º 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IRANI APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG n.° 6.XXX.XXX-4, CPF n.° 015.XXX.XXX-57,

matrícula n.° 14233, da função de Ouvidora do Sistema Único de Saúde - SUS, na Ouvidoria, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **TATIANE CRISTINA DA SILVA ROSA,** portadora do RG n.° 09XXX.XXX-8, CPF n.° 055.XXX.XXX-24, matrícula n.° 11197, para a função de Ouvidora do Sistema Único de Saúde - SUS, na Ouvidoria, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:113B62AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2026

PORTARIA N.º 166/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILSON ANTONIO SANLORENZI, portador** do CPF n.° 768.XXX.XXX-00, para o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização, no Departamento de Projetos de Pavimentação, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:48A007B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2026

PORTARIA N.º 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARCELO VIANA DE CASTILHOS,** portador do RG n° 6.XXX.XXX-9, CPF n° 018.XXX.XXX-65, matrículas n.° 11060 e 11360, da função de Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 111/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76D5E34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2026

PORTARIA N.º 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CLAMILTO TIBLIER**, portador do RG n.° 2.XXX.XXX-3, CPF n.º 479.XXX.XXX-49, do cargo de Diretor, no Departamento do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A05ACAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2026

PORTARIA N.º 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **BEATRIZ PERPETUA DA SILVA STRAPASSON,** portadora do RG n.° 5.XXX.XXX-7, CPF n.° 775.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 14.410, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7A5E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Alexandre Nadolny, contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo na Plataforma.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 12 de FEVEREIRO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 02 de MARÇO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 02 de MARÇO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "GLOBAL"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0A32FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 882,80 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:53A32EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6D869E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.394.275/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 1.025,30 (mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CA0DBC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.536/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F6BA5B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026.

Processo:	2945/2026 - Dispensa Nº 019/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLOMBO**. **CNPJ**: **76.470.699/0001-15.**
	Contratação de Serviços de negativação de contribuintes inadimplentes do Município, em fase de cobrança administrativa ou inscritos em dívida ativa.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 59.000 (cinquenta e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 10/02/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A328FDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de fevereiro de 2025. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para recompor as Comissões Temáticas - Gestão 2025/2027 - de natureza permanente:

Normas e monitoramento

Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil
Ester Persike - sociedade civil
Patricia Corrêa - governamental
Agnaldo Vieira Junior – governamental

Políticas Públicas de Assistência Social

Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil
Fátima Maria Araujo da Silva - sociedade civil
Giane Deise Martin – governamental
Carla Caroline Dums Orasmus - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

Andreia Aparecida de Souza Ribas - sociedade civil
Guilherme Simioni – sociedade civil
Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - governamental
Carla Caroline Dums Orasmus - governamental

Cadastro Único

Valquíria de Oliveira - Apoio Técnico
Aguinaldo Vieira Junior - governamental
Guilherme Simioni - sociedade civil
Mario Fernando da Silva – governamental
Suely Geremias Marques - sociedade civil

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C1B8A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) BRAZ ANASTACIO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.04.091.0153.001 situado a RUA DO ARAÇAEIRO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:52B2615B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL - AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL – AUDIENCIA PUBLICA

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao terceiro quadrimestre de 2025, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, as 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:69D08712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07003103010019204344905200000 – FONTE 35181
**VALOR: R$** R$ 3.170,22 (Três mil, cento e setenta reais e vinte e dois centavos)
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60
DATA: 09/02/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E048DE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07003103010019204344905200000 – FONTE 35181
VALOR: R$ 2.224,71 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) após a entrega do produto
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ nº 05.788.117/0001-03
DATA: 09/02/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:13365A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT	052.699.159-36	Professor de Ensino Fundamental	38866	06/02/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DEC18F5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1467/2013 e com as alterações/complementos da Lei nº 1781/2018 e 2113/2023:

Nome	CPF	Cargo	Data
EDILSON ANTONIO GUNHA	568.924.899-15	Diretor de Ensino Disciplinar de Educação	02/02/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:82502878

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2026

SÚMULA: Desligamento por aposentadoria compulsória.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal por meio da EC nº 088 de 07 de maio de 2015 e EC nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido em 10/02/2026, o desligamento por aposentadoria compulsória à empregada pública Sr.ª IZABEL OLECH DA SILVA, inscrita no CPF nº 562.433.169-04 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 21891, em razão do implemento da idade de 75 (setenta e cinco) anos, ocorrido na mesma data.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E8638A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

Súmula: Designa servidores (as) para atuarem na função de Coordenação Técnico Pedagógica.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas a exercerem a função de Coordenação Técnico Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 032/2025:

Nome	Cargo Efetivo	Data de Inicio
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	01/01/2026
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	Professor de Educação Infantil	01/01/2026
MARGARETE SERPA	Professor de Educação Infantil	01/02/2026
REGIANE FILIPAK	Professor de Ensino Fundamental	27/01/2026
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	Professor de Ensino Fundamental	01/01/2026
THAIS FEITOSA VERASTEGUI	Professor de Ensino Fundamental	01/01/2026
THAYS DE CASSIA RAMOS	Professor de Ensino Fundamental	01/01/2026

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6A696987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.313/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 72.439,20 (Setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 72.439,20 (Setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 72.439,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.1006	Construção Biblioteca Anfiteatro		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	72.439,20
TOTAL 72.439,20			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DEC4F3F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.314/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 226.792,29 (Duzentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 226.792,29 (Duzentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos-):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 226.792,29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		

27.812.0018.1031	Construção de Ciclovia		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	226.792,29
TOTAL 226.792,29			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E28B2D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.315/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 314.957,62 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 314.957,62 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 314.957,62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1003	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	314.957,62
TOTAL 314.957,62			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7E5324C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.316/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 435.247,80 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 435.247,80 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 435.247,80

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	435.247,80
TOTAL 435.247,80			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7768402C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.317/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 850.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.619	850.000,00
TOTAL 850.000,00			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B0340D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.318/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 490.685,78 (Quatrocentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 490.685,78 (Quatrocentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 490.685,78

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.1022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	490.685,78
TOTAL 490.685,78			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:15017737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.319/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 16.983,05 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 16.983,05 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 16.983,05

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.619	16.983,05
TOTAL 16.983,05			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A6F40947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.320/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.243.608,22 (Um milhão e duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 1.243.608,22 (Um

milhão e duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.018	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	3.00.619	1.243.608,22
TOTAL 1.243.608,22			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, será utilizado as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.619	Operação de Crédito Banco do Brasil – 20 milhões	1.243.608,22
TOTAL		**1.243.608,22**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:982446C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.321/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 5.756.391,78 (Cinco milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 5.756.391,78 (Cinco milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 5.756.391,78

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.018	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.619	5.756.391,78
TOTAL 5.756.391,78			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9EACEA4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.322/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 77.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.619	77.000,00
TOTAL 77.000,00			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:83B8AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda CONVOCA para Audiência Pública de prestação de contas, referente ao terceiro quadrimestre de 2025, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, as 14h30min, nas

dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 10 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:E6BC5EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.937 DE 10/02/2026

DECRETO Nº. 8.937, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável Pela SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:266C2986

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.938 DE 10/02/2026

DECRETO Nº. 8.938, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Turismo e Serviços, PAULO ROQUE MARIN,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2026.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E8943DE7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.939 DE 10/02/2026

DECRETO Nº. 8.939, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Recepção e Protocolo, ILANI**

EDUARDA VASCONCELLOS, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 05 (cinco) de fevereiro de 2026.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável Pela SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:AE14421F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.940 DE 10/02/2026

DECRETO Nº. 8.940, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, ROSANE SOARES BARBOSA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2026.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável Pela SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do DepartamentoDe Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:FEDB2A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO 22-2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 04 ao Contrato n° 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2027. Fica reajustado o valore unitário, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de dezembro de 2025, na ordem de 3,897870%, o valor total estimado deste aditivo é de R$ 584.858,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:0EE03F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARILIA LTDA, CNPJ nº 85.041.986/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 187.004,70. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 458.190,98. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 243.364,28. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.455.384/0001-03. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 180.543,68. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 26.290.520/0001-70. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 198.105,45. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 48.659.656/0001-47. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 166.222,50. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 189.851,56. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 247.387,40. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BELEITUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 227.095,89. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2026 a 08.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 192.494,48. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2026 a 08.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 134.400,42. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ nº 10.341.882/0001-02. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 13.02.2026 a 12.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R$ 229.746,69. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EFA80EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 04/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
7° Termo aditivo do contrato nº.20/2023, decorrente de Pregão n° 4/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL
COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº.
90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450,
CENTRO, CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE-RS neste ato representada por MARCELO

WAIS, portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/02/2027
com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições, tendo um
reajusto no valor, obedecendo à cláusula sexta, décima e décima primeira do contrato; o próprio
texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem
executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a
realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e
a empresa GENTE SEGURADORA SA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA
PRIMEIRA: Do prazo. O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a
cláusula segunda e décima primeira, para 13 de Fevereiro de 2027.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:901.806.050-00102
MARCELO WAIS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7009036166
CPF:632.005.380-15
DIAMANTE DO OESTE 10 de fevereiro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0657DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 04/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
8° Termo aditivo do contrato nº.20/2023, decorrente de Pregão n° 4/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL
COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº.
90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450,
CENTRO, CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE-RS neste ato representada por MARCELO
WAIS, portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.137,53
(vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo
de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições,
alterando o valor, obedecendo à cláusula sexta, décima primeira do contrato; o próprio texto legal
prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de
forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à
obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta
meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente
termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa GENTE
SEGURADORA SA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 23.137.53
(vinte e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) por ano, até término do
contrato; alterando a cláusula sexta e cláusula décima primeira. As faturas deverão serem
protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:901.806.050-00102
MARCELO WAIS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7009036166
CPF:632.005.380-15
DIAMANTE DO OESTE 10 de fevereiro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DE3DFC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO DISP 68/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.278/2025, decorrente de Dispensa n° 68/2025 de CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE
1.798,92M² E PREVISÃO DE AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 170,00 M². A INTERVENÇÃO
SE FAZ NECESSÁRIA DIANTE DA ATUAL CONDIÇÃO ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO
PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DE
FORMA A GARANTIR SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA
COMUNIDADE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa INOVAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA , inscrita
no CNPJ sob nº. 20.263.343/0001-56, com sede no endereço , 251, CENTRO, SANTA HELENA-MA
neste ato representada por PAULO BERTICELLI, portador do RG n° 1.497.555-1, portador do CPF
sob n° 317.749.469-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/04/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 278/2025, referente à
Dispensa de Licitação sob nº 68/2025, com base na cláusula décima primeira, do contrato primitivo e
na lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de Agosto do
ano de dois mil e vinte e seis (11-08-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
INOVAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:202.633.430-00156
PAULO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:1.497.555-1
CPF:317.749.469-04
DIAMANTE DO OESTE 10 de fevereiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0906E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 5

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 07/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 05/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, GOL 1.0 Flex, placa BEY8F65 e GOL 1.0 Flex, placa RHB3H42. Os referidos veículos compõem a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 40/2026, datado de 10 de Fevereiro de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 10-08-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 3.425,88

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B90E0589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.595.590/0001-95, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 837, de 22 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (POR KM RODADO)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do Município de Diamante do Sul/PR, conforme condições, rotas e especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:
25 de fevereiro de 2026, às **08h15min** (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às **08h00min** do dia 25 de fevereiro de 2026.

LOCAL DA SESSÃO:
Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
CREDENCIAMENTO:
Os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico da BLL, conforme instruções disponíveis no endereço: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital poderão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL ou pelo e-mail: **licitacao@diamantedosul.pr.gov.br**.
EDITAL:
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site https://bll.org.br/ e no portal oficial do Município.
Diamante do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:6E31A3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: A Aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa- Centro de Convivência. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº1012/2017 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026 e ata nº 01/2026.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa- Centro de Convivência, sendo Prestação de contas Anual 2024-01/01/2024 até 31/12/2024. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul, 09 de fevereiro de 2026

DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C7A2452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Assistencia Social para os anos de 2026 a 2029 do Município de Diamante do Sul. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 de 10 setembro de 2009, com alterações dadas pela lei 981/2017 de 02 de março de 2017 e 1219/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026 e Ata n° 01/2026.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistencia Social para os anos de 2026 a 2029 do Município de Diamante do Sul. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

Artigo 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Diamante do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1D4B9EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO RESCISÃO CONTRATO 150/2025

TERMO DE RESCISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA JOÃO EDUARDO SIQUEIRA CORREIA-MEI.

O MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, situada a Avenida Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-95**,** e a empresa **JOÃO EDUARDO SIQUEIRA CORREIA-MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.125.802/0001-21, com sede na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, tendo seu representante legal o Sr. João Eduardo Siqueira Correia, CPF Nº 134.502.239-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ**, constituído por Pregão Eletrônico nº 09/2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, em especial Art. 138, II da Lei 14.133/2021, que autoriza a extinção por acordo entre as partes, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, o Distrato em comum acordo, do Contrato Administrativo 150/2025, celebrado entre as partes supramencionadas, qual tinha por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, conforme atividade descrita no contrato.
Parágrafo Primeiro. **O presente distrato está estipulado na Cláusula Décima quinta do Contrato original e se justifica pelo motivo de o titular da empresa ser convocado para assumir posse no Concurso Público na cidade de Diamante do Sul-Pr, conforme Termo de convocação em anexo, sendo que a empresa ora contratada é MEI, estando no nome do seu titular, impossibilitando o cumprimento do presente contrato.**
Parágrafo Segundo. Ter uma MEI em seu nome não é, por si só, ilegal para concorrer a concurso público, MAS a partir da posse em cargo público estatutário, manter o MEI ativo pode configurar impedimento ou incompatibilidade, porque o servidor estaria exercendo atividade empresarial "participando de gerência ou administração".

CLÁSUSULA TERCEIRA – Conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, citamos:
*Art. 138. A**extinção do contrato**poderá ser:*

*II – **consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifos nossos).***

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
CLÁUSULA QUARTA - Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA QUINTA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo 150/2025, Pregão Eletrônico n° 09/2025 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo 150/2025 restam desde já distratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 150/2025, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA OITAVA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos **DISTRATANTES**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato Administrativo nº150/2025 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

Municipio de Diamante do Sul
DARCI TIRELLI

João Eduardo Siqueira Correia-MEI
JOÃO EDUARDO SIQUEIRA CORREIA

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:113BB95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 003/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, inciso IV, do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando que a Vereadora Silvana Aparecida Dal Molin renunciou ao cargo de membro da Comissão de Desenvolvimento Sustentável;
b) considerando que o referido afastamento gerou vacância na Comissão de Desenvolvimento Sustentável;
c) considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites regimentais das proposições atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o Vereador Osmar Camargo como membro da Comissão de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês defevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:CFDC6846

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PSS - EDITAL N.º 09.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.01/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de protocolização de recursos administrativos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de fevereiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 09 de fevereiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8AAF2A63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais,

Resolve,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, a partir das 16h00min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2025, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se,

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5CBFBE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
33.	Elci Grandi
34.	Rodineia da Silva Onofre
35.	Janaina da Silva
36.	Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo
37.	Fernanda Lucia Moreira
38.	Raquiel dos Santos

39.	Janaina Donida
40.	Elaine Letsch Borges
41.	Vanessa Cristina Loeblen Bacedo Hofmann
42.	Fabiana Ronsani Nasario Oriques
43.	Eudes Aparecida dos Santos

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	**Candidato**
41.	Eliane Tomaz de Miranda Leria
42.	**Angela Teles de Souza****
43.	Gesselda Maria Marcon
44.	Rosinete Fernandes Dias
45.	**Marilene Martins da Silva***
46.	Juvaneia Cristina Allein Hennika
47.	Carolaine da Costa
48.	Maria Lucia Giacomini
49.	Janaina da Silva
50.	Ozana Delavi Cecillio
51.	ClemarTartas
52.	Josiane da Costa Aguiar
53.	Rosimeri Zagonel
54.	Fatima Cleonice Cattani
55.	Eliane de Fátima Castanha Santos
56.	Bianca Eduarda Soares
57.	André Gilberto Boelter Ribeiro
58.	Tabata Neckel
59.	Ediane Mateus Bueno Dos Santos
60.	**Bruna Ribeiro dos Santos***
61.	Naómi Saldanha Laurentino
62.	Suelen Muller da Silva

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B70EA13C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23212/2026

DECRETO Nº 23212/2026

Revoga o ponto facultativo do dia 16 de fevereiro de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual volume de demandas administrativas em tramitação no âmbito da Administração Municipal;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisação prolongada das atividades administrativas em período sensível do calendário institucional;
Considerando, ainda, a priorização do interesse público e do adequado atendimento à coletividade, especialmente em áreas que demandam atuação permanente do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo do dia 16 de fevereiro de 2026, constante do Decreto de nº 22897/2026, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D08ED2A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 015/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 015/2026

Contrato	036/2026 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ/MF nº 22.715.194/0001-44.
Objeto	Aquisição de material elétrico para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI – PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 544.329,36 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de fevereiro de 2026.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D45CFE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 0001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM ÁREA URBANA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DR.ULYSSES-PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.086.424,83(QUATRO MILHOES OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/05/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/05/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.bll.org.br./ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 10 de fevereiro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8FE7B1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0034/2026 EXONERAR POR JUSTA CAUSA A SENHORA RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB,

DECRETO Nº 0034/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Parecer do PAD, e ofício 056/2026 do Gabinete.
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por justa causa a senhora **RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB,** portadora do CPF/MF nº 104.xxx.xxx-11, do cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB926443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0035/2026 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA DAIANE ROSA PARANHO,

DECRETO Nº 0035/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **DAIANE ROSA PARANHO,** portadora do CPF/MF nº 087.xxx.xxx-60, do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4871F0D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº030/2026 "ESTABELECE OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº030/2026

"Estabelece os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e dá outras providências."

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ**,**no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2026, bem como os pontos facultativos, visando à programação da população em geral e dos serviços públicos;

CONSIDERANDOas Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980, nº 8.112/1990, nº 9.093/1995 e nº 14.759/2023, que dispõem sobre feriados civis e religiosos do país, além do Dia do Servidor Público, e a Lei Orgânica 01/1993, que estabelece feriados municipais;

CONSIDERANDOque a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, assim como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, derradeiramente, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriado e de ponto facultativo para efeitos de cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Doutor Ulysses, para o ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 01 de janeiro – quinta-feira: Confraternização Universal (feriado);

II - 16 de fevereiro – segunda-feira: (ponto facultativo);

III - 17 de fevereiro – terça-feira: Carnaval 2026 (feriado);

IV - 18 de fevereiro – quarta-feira: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

V - 03 de abril – sexta-feira: Paixão de Cristo, Sexta-feira Santa (feriado religioso);

VI - 20 de abril – segunda-feira: (ponto facultativo);

VII - 21 de abril – terça-feira: Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 01 de maio – sexta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 04 de junho – quinta-feira:*Corpus Christi*(feriado);

X - 05 de junho – sexta-feira: (ponto facultativo);

XI - 26 de junho – sexta-feira – Transferência do feriado do dia 24 de junho de 2026: Dia de São João Batista – Padroeiro do Município (feriado religioso municipal);

XII - 07 de setembro – segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 12 de outubro – segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XIV - 30 de outubro – sexta-feira – Transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2026: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV - 02 de novembro – segunda-feira: Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro – domingo: Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro – sexta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XVIII - 03 de dezembro – quinta-feira: Aniversario de emancipação política do Município (feriado municipal);

XIX - 04 de dezembro – sexta-feira: (ponto facultativo);

XX - 25 de dezembro – sexta-feira: Natal (feriado nacional);

XXI - 31 de dezembro – quinta-feira: (ponto facultativo).

§1º Fica estabelecido **RECESSO** nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2026 e 03 de janeiro de 2027, retornando às atividades normais na segunda-feira, dia 04 de janeiro de 2027;

§2º Ficam suspensos os prazos administrativos entre 18 de dezembro de 2026 e 03 de janeiro de 2027;

§3º As demais datas do calendário 2026, exceto sábados e domingos, são dias úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável da unidade administrativa de exercício do servidor público.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§1º Os dias de ponto facultativo e recesso não se aplicam aos serviços de coleta de lixo, segurança, defesa civil, serviços de saúde e ambulâncias, considerados essenciais pela dirigente da pasta em portaria própria, e ainda outros serviços que, em razão de sua tipicidade não admitam paralisação, a critério do dirigente do órgão, devendo ser divulgado canais de comunicação à população através do portal https://www.doutorulysses.pr.gov.br/ e demais páginas eletrônicas mantidas pelo Município;

§2º Os serviços sócio assistenciais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social atenderão em regime de plantão, podendo ser acionados via telefone, mantendo-se divulgação dos termos do parágrafo anterior;

Art. 4ºA Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao disposto em seu calendário escolar quanto aos serviços pedagógicos, enquanto em suas atividades administrativas deve seguir as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os períodos de férias coletivas em setores da Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal será determinado através de decreto específico, visando à necessidade de organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5ºO servidor que trabalhar nos dias declarados como ponto facultativo, desde que não compreendam serviços essenciais, terá as respectivas horas compensadas mediante concessão de folga proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AEC65FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2026 NOMEAR, A SENHORA GABRIELLA ILHA DESPLANCHES.

DECRETO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **GABRIELLA ILHA DESPLANCHES,** portadora do CPF/MF nº 094.xxx.xxx-47, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF3E9B5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2026 NOMEAR, O SENHOR JOEL DA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 082.XXX.XXX-64, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA;

DECRETO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JOEL DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-64, no cargo em comissão de DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A61B919A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 002/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA SMS N º 002/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Designa Servidor(a) para exercer a função de Condutor na Unidade de Saúde Deputado Aníbal Khury e da outras providencias;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, não há servidor condutor disponível para atender às demandas da Unidade de Saúde Deputado Aníbal Khury;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apoio logístico, transporte e suporte às atividades desenvolvidas na referida unidade;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o servidor Mateus Alves de Pina CPF: 029.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Condutor, cumpra sua carga horária de trabalho junto à Unidade de Saúde Deputado Aníbal Khury, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, ou conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente determinação justifica-se pela inexistência de servidor disponível para o exercício da função de condutor no referido período, sendo indispensável para garantir o atendimento regular das demandas da unidade.
Art. 3º O servidor deverá desempenhar suas atribuições de acordo com as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e as orientações da chefia imediata.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Doutor Ulysses, 10 de Fevereiro de 2026

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCF8337E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 058/2024

Início: 17/12/2025 **Validade/Término**: 16/12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: PRECO BAIXO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.627.742/0001-38
Endereço: RUA TRAJANO GRACIA, nº 560, sala 01 - CEP: 84.500-000 - BAIRRO: Centro, Irati/PR
Telefone: (42)3422-3675
E-mail: murilo@farmaisirati.com.br
Representante Legal: Keli Regina Scherzovski Viante
Cadastro: 173980-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico favorável o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Total**
2	Item 1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE	1	Material	R$ 68.000,00
2	Item 2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE	1	Serviço	R$ 30.000,00
TOTAL					R$ 98.000,00

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS - LINHA LEVE

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**9%**	**R$136,71**
2	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	**.....**
3	Peças e Acessórios (Similar)	**20%**	**.....**
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 17 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2026, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 05 de janeiro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Preco Baixo Auto Pecas E Servicos LTDA
KELI REGINA SCHERZOVSKI VIANTE
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A27152EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 CONTRATO 012/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ: 5.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Manutenção e suporte técnico para software de controle interno, juntamente com Auxílio e Orientação para o fechamento do PCA - Prestação de Contas Anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Valor total: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de fevereiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FE54E2F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
CONTRATO 013/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADEESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG
CNPJ: 08.574.460/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do cadastro territorial Municipal e da Planta Genérica de Valores do Município de Fernandes Pinheiro - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de fevereiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3AFDEFA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 4.952/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 17.590,88 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de **3,04%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 579.114,55 (quinhentos e setenta e nove mil cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 596.705,43 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.001.15.451.0901.2-051.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:023D18E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2026
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 002/2026, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de tratores agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 10/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90003/2025, realizado pelo Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, estabelecida na Rua Gov. Parigot de Souza, 092160, Vila Romana II, CEP: 84990-000, Arapoti – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 36.306.691/0001-01, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Ata de Registro de Preços Nº 10/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90003/2025, realizado pelo Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ Nº 36.306.691/0001-01
Total (R$): R$ 252.552,64 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BDCA82EC

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 14/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 04 de Março de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de grade aradora para atendimento às ações de apoio à agricultura familiar do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme Plano de Ação nº 09032025-080502.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5F0510FF

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 017/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de tratores agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 10/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90003/2025, realizado pelo Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 003/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 36.306.691/0001-01	R$ 252.552,64 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Flor da Serra do Sul, 10 de Fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F854E89B

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 3º. Quadrimestre de 2025
Período Setembro a Dezembro– Ano 2025

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 27** de Fevereiro de **2026**, às 8**h030min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:1179B87F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2026 - IPFS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS
CNPJ: 11.816.032/0001-86
Rua Herminio Perondi – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul – Paraná Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2026

CONVOCA BENEFICIÁRIOS PARA REALIZAR PROVA DE VIDA

A Presidente do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul, - IPFS - Estado do Paraná, no uso de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos do IPFS

Considerando os termos do **Decreto Municipal Nº 006/2026,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Público o Recadastramento dos inativos e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL- IPFS.

Art. 2º - CONVOCAR os **INATIVOS E PENSIONISTAS** beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL- IPFS, para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RH do município para realizar a PROVA DE VIDA ANUAL no período de **12/02/2026 a 19/02/2026.**
Art. 3º - Será necessário apresentar, RG, CPF, comprovante de residência atualizado e, em casos específicos, laudo médico (para casos de impossibilidade de locomoção);
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de fevereiro de 2026.

Andressa Iurko Valmor Felipe Junior
Presidente do IPFS Prefeito Municipal

DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS
CNPJ: 11.816.032/0001-86
Rua Herminio Perondi – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul – Paraná Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL
Decreto nº 006 /2026

Aposentado ( ) Pensionista ( )

Nome do Beneficiário:			
Matrícula:	**Data de Nascimento:**	**Sexo:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão Expedidor:**	
Endereço:		**Complemento:**	
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**E-mail:**	

Amigo ou familiar para recado:

Caso seja aposentado, preencher a lista de dependentes:
(Filhos menores de 18 anos, cônjuge, companheiro)

Nome completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento

Caso seja pensionista, preencher os dados abaixo:

Dados do tutor, curador ou genitor (caso seja pensionista menor)

Nome completo:		**Data da curatela:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão Expedidor:**	
Endereço:		**Complemento:**	
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**E-mail:**	

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:	**Data:**	**Assinatura:**
A assinatura acima pertence ao: ( ) Beneficiário ( ) Tutor ( ) Curador ( ) Genitor		

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:079D9A8D

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA PROVA DE VIDA IPFS

DECRETO Nº 006/2026

Regulamenta o disposto na Lei Municipal n° 922/2025, e estabelece os procedimentos para a realização da comprovação de vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 922/2025.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a comprovação de vida anual dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2º A comprovação de vida é um procedimento obrigatório e tem por finalidade a manutenção dos benefícios previdenciários e a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários, visando garantir a regularidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser realizada anualmente, a partir do ano de 2027 no mês de aniversário do beneficiário.
Art. 4º A comprovação de vida poderá ser efetuada por meio de uma das seguintes modalidades:
I - Presencial, mediante comparecimento pessoal do beneficiário ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
II - Por meio de correspondência, em casos excepcionais e devidamente justificados.

Art. 5º Para a realização da prova de vida presencial, o beneficiário deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, portando os seguintes documentos originais:
I - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou similar);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
III – Comprovante de Residência atualizado;

Art. 6° Para a realização da prova de vida por meio de correspondência, deverá o beneficiário:
I – Apresentar justificativa acerca da impossibilidade de comparecimento presencial, embasando seu pedido em documento hábil a demonstrar sua impossibilidade;
II – Após o deferimento da realização da prova de vida por meio de correspondência, deverá o beneficiário, encaminhar os seguintes

documentos, devidamente assinados digitalmente ou com firma reconhecida:
Documento oficial de identificação.
Comprovante de endereço;
Comprovante de regularidade de CPF.
Formulário fornecido pelo IPFS devidamente preenchido e assinado;

III – Os documentos mencionados no inciso II poderão ser enviados por AR/MP via Correios, devidamente autenticados via cartório, ou encaminhados via e-mail rh@fssul.pr.gov.br, devidamente assinados digitalmente.

CAPÍTULO III
DOS CASOS EXCEPCIONAIS

Art. 7º Os beneficiários com impossibilidade de locomoção por motivo de saúde deverão solicitar, por meio de um representante, a realização de visita domiciliar para a comprovação de vida.
§ 1º O pedido de visita domiciliar deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do prazo, e acompanhado de laudo ou atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção, emitido nos últimos 30 dias.
§ 2º Alternativamente, a comprovação de vida poderá ser feita por um procurador legalmente constituído, nos termos do artigo 8º.
Art. 8º A comprovação de vida poderá ser realizada por meio de um procurador ou representante legal (tutor, curador) nos seguintes casos:
I - Ausência do país, devidamente comprovada;
II - Doença grave ou incapacidade para os atos da vida civil, declarada judicialmente.
§ 1º A procuração deverá ser pública, com validade máxima de 6 (seis) meses, e outorgar poderes específicos para a realização da comprovação de vida.
§ 2º O procurador deverá apresentar, além da procuração, seus documentos de identificação originais e os do beneficiário, bem como um atestado de vida do beneficiário emitido por autoridade consular (para residentes no exterior) ou laudo médico recente (para os casos de doença).

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES
Art. 9º O beneficiário que não realizar a comprovação de vida no prazo estipulado no artigo 3º será notificado para regularizar sua situação no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10. Persistindo a não regularização após o prazo da notificação, o pagamento do benefício será suspenso a partir do mês subsequente.
Art. 11. O restabelecimento do benefício ocorrerá após a efetivação da comprovação de vida, com o pagamento retroativo dos valores suspensos, na folha de pagamento seguinte à regularização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Excepcionalmente para o ano de 2026, a prova de vida será realizada para todos os beneficiários no período de 12/02/2026 a 19/02/2026.
Art. 13. O Departamento de Recursos Humanos será o órgão responsável pela gestão, convocação e fiscalização do processo de comprovação de vida juntamente com membros do Conselho e do Comitê de Investimentos do IPFS.
Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CD6B33D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.989, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.989, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Genilza Correa de Godoi para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Genilza Correa de Godoi, CPF nº ***.***.609-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, simbologia CC-2, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Flórida, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:306E92B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.990, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.990, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Vinícius Pichinim para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Vinícius Pichinim, portador do CPF nº ***.***.309-52, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas/40h, vencimento inicial nível 42, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3A0B6FBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **nos dias 12, 13, 18, 19 e 20 fevereiro de 2026,** no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/30H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEONICE NEVES	39642	7°

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4DB81A7F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024 (anual).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aprovação da **prestação de contas final** da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024 (anual).

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Devolver saldo de R$ 22,93 (0,09%) com valor corrigido como consta em conta aplicação na data da devolução de acordo com orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de fevereiro de 2026.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:90FC7451

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial da Deliberação Nº 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 referente ao período do pagamento até 31/12/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aprovação da **prestação de contas parcial** da aprovação da prestação de contas parcial da Deliberação Nº 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 referente ao período do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de fevereiro de 2026.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:527E8703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO INEX 01

EXTRATO DO CONTRATO 1.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 1
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO -PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17).
OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO **8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DO RPPS O QUAL SERÁ REALIZADO NOS**

DIAS 04,05 E 06 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM
VALOR: 3.135,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias.
PRAZO DE ENTREGA: 07 dias dias contados da data de apresentação da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:62498419

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 01/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026
Processo Administrativo Nº: 01/2026
Objeto: "INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO **8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DO RPPS O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04,05 E 06 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC** PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM".
Empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17 vencedora com valor de R$ 3.135,00 **(três mil e cento e trinta e cinco reais)**, para as inscrições dos servidores que irão participar do 8º **CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DO RPPS** conforme descrição do objeto.
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 10 de fevereiro de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:D1F676B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2026

PORTARIA Nº 033/2026

SÚMULA: Prorroga o Processo Seletivo nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Termo de Homologação de nº 01/2025, datado em 10 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado - PSS acima citado pelo período de 01 (um) ano, para atender o interesse público e as necessidades da administração.

Artigo 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:957E9052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2026

PORTARIA Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para a servidora "**ALCENI ANA DA SILVA BONJOVANI"**, portadora do RG nº 7.534.106-7 e CPF nº 026.187.019-09 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGIA,** matrícula nº 6975461, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 09/02/2026 a 09/05/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:30BA4D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2026

PORTARIA Nº 035/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2005-2009), para a servidora "**NAIR CARMEM TODESQUINI"**, portadora do RG nº 6.033.955-4 e CPF nº 000.313.319-20 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGIA,** matrícula nº 152700-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 09/02/2026 a 09/05/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AE1C00A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 145.941,76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2026

Valor: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 10.02.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CFF57484

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias, ao Sr**. OSMAR DE MELLO JUNIOR** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **11/02/2026 a 12/03/2026** com retorno em **13/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1077E9E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.163 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 011/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 854.141,74 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 100.000,00
494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 2.000,00
494	03.002.10.306.0024.2.136	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.3.90.32	R$ 20.000,00
964	03.002.10.301.0024.1.008	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO	4.4.90.51	R$ 23.141,74
990	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R$ 438.000,00
986	02.007.27.813.0010.1.042	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER DO JANGADA	4.4.90.51	R$ 153.000,00
613	02.007.15.606.0010.1.019	PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	R$ 64.000,00
631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 17.500,00
743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14	R$ 2.000,00
733	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 34.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D0452D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.164 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 012/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
882	02.009.27.813.0028.1.053	PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS	4.4.90.51	R$ 342.775,00
882	02.009.27.813.0028.1.053	PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS	4.4.90.52	R$ 57.225,00
644	06.001.12.367.0016.2.083	MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.4.90.52	R$ 300.000,00
994	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R$ 250.000,00
000	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R$ 235.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão origem, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos: 882 – Destinação de Recursos para o Fundo Municipal de Esportes e 644 – Aquisição de Veículo tipo Van – APAE (Emenda Parlamentar); bem como no excesso de arrecadação verificado na fonte 994 – Ampliação do Posto Central – Emenda Parlamentar, e, ainda, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R$ 85.000,00
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRET. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão das despesas, dos projetos e dos programas de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5E20436F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro APAE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 013/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro – APAE inscrita no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor este dividido em parcelas para o exercício de 2026, referente ao FUNDEB, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro – APAE, inscrita no CNPJ Nº 86.754.207/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), valor este dividido em parcelas para o exercício de 2026, conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1304E716

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.166 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 008/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº 08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP 84660-000, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 726.000,00** (setecentos e vinte e seis mil reais), para o exercício de 2026.

Parágrafo único: O repasse dos recursos de que trata o caput será realizado conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho aprovado e demais condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 2º Em contrapartida a Associação fica com a responsabilidade de junto aos seus associados contribuir com alimentos para o programa de cestas básicas da Assistência Social Municipal que visa atender as famílias em vulnerabilidade social do Município.

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos associados a doação de 1 Kg de alimento não perecível por associado, como forma de contrapartida estabelecida neste artigo, de acordo com a qualidade e variedade dos alimentos determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Associação beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º A prestação de contas compreenderá a comprovação da execução física e financeira do objeto, mediante apresentação de relatórios, documentos fiscais e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A Associação deverá divulgar, em sítio eletrônico próprio, as informações relativas à parceria, inclusive a prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:53E83078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 002/2026

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de fevereiro de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 002/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas*, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*"

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E104DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 006/2026
Processo Licitatório nº 012/2026
Adjudicação/Homologação: 10/02/2026
Contratada: **ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174."**

Valor da Despesa: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C429429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 003/2026
Pregão Eletrônico: 001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
Vigência dos Contratos: 11/02/2026 à 11/02/2027

Objeto: Contratação de empresa de viação para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, especificamente para 3 (três) linhas de transporte escolar que serão licitadas
--
Contratada: EVELYN FERNANDA PIMENTEL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Contrato: 022/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais).
--
Contratada: TRANSPOTES FREITAS LTDA
Contrato: 020/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).
--
Contratada: 56.705.191 STEPHANY CRISTINA ORTIZ SERPA
Contrato: 021/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
333	000/102/104/107/119/120

Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:14EF4337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 462/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OSIRES DE FREITAS CARDOSO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais),** correspondente à continuidade das linhas de transporte escolar objeto do contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas pactuadas, inclusive quanto à forma de pagamento, fonte de recursos e dotação orçamentária, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência do contrato original, mantendo-se a execução contínua dos serviços de transporte escolar, em consonância com o prazo inicialmente pactuado, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os serviços de transporte escolar objeto deste Termo Aditivo serão executados com veículo do modelo **VW/KOMBI ESCOLAR, Placa: DMN-9D27**, o qual deverá atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conservação previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à vida útil máxima permitida.
Parágrafo único. O veículo utilizado deverá estar em conformidade com os **arts. 23 e 31 da legislação vigente**, que dispõem sobre a vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar, observando-se os seguintes limites:
I – até **20 (vinte) anos**, para ônibus;
II – até **18 (dezoito) anos**, para vans e micro-ônibus;
III – até **15 (quinze) anos**, para veículos de pequeno porte,
sendo que tais limites passam a ser exigíveis a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsão legal expressa, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, o atendimento a esses parâmetros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2A4A274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 458/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VALMIR BOIKO MULLER 03736191979.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 183.632,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais),** correspondente à continuidade das linhas de transporte escolar objeto do contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas pactuadas, inclusive quanto à forma de pagamento, fonte de recursos e dotação orçamentária, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência do contrato original, mantendo-se a execução contínua dos serviços de transporte escolar, em consonância com o prazo inicialmente pactuado, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os serviços de transporte escolar objeto deste Termo Aditivo serão executados com veículo do modelo **VW/KOMBI ESCOLAR, Placa: MIP-2G18**, o qual deverá atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conservação previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à vida útil máxima permitida.
Parágrafo único. O veículo utilizado deverá estar em conformidade com os **arts. 23 e 31 da legislação vigente**, que dispõem sobre a vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar, observando-se os seguintes limites:
I – até **20 (vinte) anos**, para ônibus;
II – até **18 (dezoito) anos**, para vans e micro-ônibus;
III – até **15 (quinze) anos**, para veículos de pequeno porte,
sendo que tais limites passam a ser exigíveis a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsão legal expressa, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, o atendimento a esses parâmetros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9D9960E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 468/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO MARIA SALES.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 223.080,00 (duzentos e vinte e três mil e oitenta reais),** correspondente à continuidade das linhas de transporte escolar objeto do contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições

econômicas pactuadas, inclusive quanto à forma de pagamento, fonte de recursos e dotação orçamentária, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência do contrato original, mantendo-se a execução contínua dos serviços de transporte escolar, em consonância com o prazo inicialmente pactuado, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os serviços de transporte escolar objeto deste Termo Aditivo serão executados com veículo do modelo **FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Placa: ARL-6H94**, o qual deverá atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conservação previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à vida útil máxima permitida.
Parágrafo único. O veículo utilizado deverá estar em conformidade com os **arts. 23 e 31 da legislação vigente**, que dispõem sobre a vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar, observando-se os seguintes limites:
I – até **20 (vinte) anos**, para ônibus;
II – até **18 (dezoito) anos**, para vans e micro-ônibus;
III – até **15 (quinze) anos**, para veículos de pequeno porte,
sendo que tais limites passam a ser exigíveis a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsão legal expressa, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, o atendimento a esses parâmetros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:08EB95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 457/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 286.043,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e três reais),** correspondente à continuidade das linhas de transporte escolar objeto do contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas pactuadas, inclusive quanto à forma de pagamento, fonte de recursos e dotação orçamentária, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência do contrato original, mantendo-se a execução contínua dos serviços de transporte escolar, em consonância com o prazo inicialmente pactuado, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os serviços de transporte escolar objeto deste Termo Aditivo serão executados com veículo do modelo **I/FORD TRANSIT 350L BUS, Placa: AJE-9E66**, o qual deverá atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conservação previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à vida útil máxima permitida.
Parágrafo único. O veículo utilizado deverá estar em conformidade com os **arts. 23 e 31 da legislação vigente**, que dispõem sobre a vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar, observando-se os seguintes limites:
I – até **20 (vinte) anos**, para ônibus;
II – até **18 (dezoito) anos**, para vans e micro-ônibus;
III – até **15 (quinze) anos**, para veículos de pequeno porte,
sendo que tais limites passam a ser exigíveis a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsão legal expressa, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, o atendimento a esses parâmetros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E55333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: Contratação de empresa de viação para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, especificamente para 3 (três) linhas de transporte escolar que serão licitadas

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
56.705.191 STEPHANY CRISTINA ORTIZ SERPA	01
TRANSPOTES FREITAS LTDA	01
EVELYN FERNANDA PIMENTEL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AD8B5FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.649/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MICHELY DOS SANTOS ANTONIO FERNANDES, CPF nº 093.570.529-50, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71ABEDDB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.650/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SIMONI RODRIGUES DE NOVAES, CPF nº 074.341.019-03, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CF8C5AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.651/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA, CPF nº 046.441.9499-21, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos

descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:83A66632

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.652/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato REYNALDO LEITE DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 069.159.979-38, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B620B4C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.654/2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.615, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 47/2026, de 15 de Janeiro de 2026, diretamente correlacionada as normas de licitações e contratos administrativos, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público e a necessidade de garantir a legalidade e a conformidade dos atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1ºFicaREVOGADOo Decreto Municipal, sob o nº 9.615/2026, de 09 de Janeiro de 2026, da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê –Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA405C78

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.182/2026

AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1.º Fica criado mais 01 (uma) vaga para o cargo de fisioterapeuta (30) horas, código do cargo “GOP2 – 3119”
Art. 2.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º desta lei, o Anexo I, do Plano de Cargos e Salários – Servidor Público Municipal de Goioerê, a Lei Municipal nº. 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0670A86

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.183/2026

“ALTERA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o art. 3º-A na Lei Municipal nº 3.018, de 17 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no imóvel objeto da concessão de uso de que trata esta Lei, benfeitorias,

obras ou intervenções de natureza necessária, útil ou funcional, inclusive construção, ampliação, adequação ou melhoria de infraestrutura, desde que diretamente vinculadas à execução de políticas públicas municipais e ao atendimento do interesse público;

§ 1º As benfeitorias realizadas pelo Município incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público, não gerando a concessionária qualquer direito de indenização, retenção ou compensação, nem conferindo direito adquirido sobre o imóvel;

§ 2º As obras e intervenções previstas no caput deverão estar devidamente justificadas quanto à sua necessidade, finalidade pública e compatibilidade com o objeto da concessão, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de licitação aplicáveis."
(AC)

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40709C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, **T**OMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SÉRGIO FORTIS, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.179.649-00, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto a atuação com usuários com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, visando o aperfeiçoamento de potencialidades e habilidades que contribuam para o enfrentamento das violações de direitos e, sobretudo, para a prevenção de agravos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)
14.002.8.244.0008.2.053.4.4.50.42.00.00.0.00 (362)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$22.339,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais), que será repassado em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 38567-0 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: De 11 de fevereiro de 2026 até 31 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

SERGIO FORTIS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6922287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

TERMO DE FOMENTO N° 005/2026.

Concedente: Município de Goioerê/PR.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a atuação com usuários com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, visando o aperfeiçoamento de potencialidades e habilidades que contribuam para o enfrentamento das violações de direitos e, sobretudo, para a prevenção de agravos.

Valor Total do Repasse: R$22.339,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária:
14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)
14.002.8.244.0008.2.053.4.4.50.42.00.00.0.00 (362)

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.
Goioerê-PR, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:45F980C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO PARA VEÍCULO, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, Esporte e Segurança Pública e Trânsito do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 83.190,00

DATA: 10/02/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:54243D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE – PORTARIA N.º 35/2026.

No dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Antigo Fórum, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris, Emerson de Almeida e Kesia Lopes da Silva**, todos membros da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis Públicos, designados pela Portaria nº 35/2026, publicada em quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3448.

Após a verificação "*in loco*" e analise dos bens móveis, a Comissão chegou à seguinte conclusão:

Bens analisados em 10/02/2026 – Antigo Fórum

N° Patrimônio Anterior	Nº Patrimônio Município	Descrição do Bem	Conclusão
321354	34090	Aparelho de ar condicionado, marca Elgin – 12000 Btus	Inservível
101261	33970	Aparelho de ar condicionado, marca Consul – 12000 Btus	Inservível
-	34232	Ar condicionado de Parede, marca Consul – 10000 Btus	Inservível
378087	34103	Aparelho de ar condicionado, marca Spinger 19.000 Btus	Inservível
416863	34214	Ar condicionado, marca Eletrolux – 10000 Btus	Inservível
101280	33972	Ar condicionado de Parede, marca Consul – 12000 Btus	Inservível
-	34229	Ar condicionado, marca Gree – 10000 Btus	Inservível
-	34222	Ar condicionado de Parede, marca: Eletrolux – 12000 Btus	Inservível
-	34208	Ar condicionado de Parede, marca Consul – 18000 Btus	Inservível
101262	33971	Ar condicionado de Parede, marca Consul – 12000 Btus	Inservível
310206	34041	Ar condicionado, marca: Eletrolux – 18000 Btus	Inservível
339034	34091	Ar condicionado, marca Elgin	Inservível
-	34189	Ar condicionado, marca Consul – 7500 Btus	Inservível
-	34237	Ar condicionado	Inservível
405051	34118	Cofre	Inservível
405043	34120	Cofre	Inservível
405055	34122	Cofre	Inservível
405056	34123	Cofre	Inservível
405052	34119	Cofre	Inservível
405054	34121	Cofre	Inservível

Os bens relacionados acima são oriundos do Termo de Doação nº 112/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Goioerê em cinco de maio de dois mil e vinte, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, encontram-se em péssimo estado de conservação, sendo que alguns estão sem funcionamento e outros obsoletos.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Késia Lopes Silva, que secretariei, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Goioerê, 10 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

EMERSON DE ALMEIDA
Membro

KESIA LOPES SILVA
Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:8E11DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 15/2026
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia veterinária moderno, eficiente e de alta precisão, capaz de atender às demandas diagnósticas relacionadas à saúde animal no município, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 10 de fevereiro de 2026

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:164569C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em CBUQ na Estrada Rural Água do Chiqueiro do município de Goioerê-PR, de acordo com o convênio n°1033/2025 firmado entre a secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab) e o município, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 02/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 10 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:974FA783

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em CBUQ na Estrada Rural Água Branca do Cascalho do município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio n° 863/2025 firmado entre a secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab) e o município, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.
Abertura das propostas: às 14h:00min do dia 02/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 10 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:1E256853

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 11/2026**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 4.3. do referido edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
31.254.695 ANTONIO DOMINGOS DA SILVA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.
Goioerê-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E99D4BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E/OU JANTARES INDIVIDUAIS, SERVIDOS DIRETAMENTE EM RESTAURANTES LOCAIS, COM COBRANÇA POR PESSOA ATENDIDA, E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 11/2026**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 5.5. do referido edital, inabilita o interessado abaixo:

INABILITADA
63.924.397 ROSELI DA SILVA GONÇALVES

Motivação
Descumprimento do:
Item nº 4.3.6.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a pretendida.

Item nº 4.3.6.2. Licença sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou sede, dentro do seu prazo de validade.

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.
Goioerê-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:85EB74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2025
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e HORTIFRUTIS, para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das demais Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT
VALOR DA DESPESA: R$ 68.442,60
CONTRATADO: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 214.074,89
CONTRATADO: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 532.273,24
CONTRATADO: HORTBRAS ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 465.066,17
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 146.048,67
CONTRATADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 95.464,45
CONTRATADO: R V DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.855,10
CONTRATADO: SENNA ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 59.091,51
CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.356,88
CONTRATADO: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 80.339,91
CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.326,00

DATA: 10/02/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:FD2A5F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 657/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, de outro lado, a empresa **LEIS LTDA**., pessoa jurídica, com sede em Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 240, nº 400, sala nº 02, Meia Praia, CEP: 88.220-000, neste ato representada pelo senhor **CARLITO MELLO DE LIZ** ou **CICERO MELLO DE LIZ** ou **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, doravante denominada CONTRATADA resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 657/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Reajuste** do valor pela **IPCA (ref. Dez/25) em 4,26%,** do item nº 02, do Contrato nº 657/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do item do Contrato nº 657/2022, passará a ser:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	1 - 2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.	Serv	12	651,50	679,25

2.2. O valor total estimado deste Termo de Apostilamento é de **R$ 8.151,00 (oito mil, cento e cinquenta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Natureza	Fonte
69	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

– DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
CARLITO MELLO DE LIZ

CICERO MELLO DE LIZ

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
Leis LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E8D5C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.653/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.4.122.3.2066-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
15.002.26.782.3.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D290C1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	10/02/2026	1.959,08
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	10/02/2026	3.473.436,06
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	10/02/2026	1.680,12
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	10/02/2026	242.929,08
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	10/02/2026	560.767,61
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	10/02/2026	16.324,54
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	10/02/2026	465.437,00
FNS	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10/02/2026	20.037,60

Goioerê, 10 de fevereiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:91BCDA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024

1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Éder dos Santos**, doravante denominado **CONCEDENTE**.
ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.502/0001-60, com sede à Linha Serraria Lacerda, 0, Tunas e Tuninhas, Goioxim/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**.
As partes acima qualificadas, com fundamento no Art. 57 da **Lei Federal nº 13.204/2015** e demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prolongação de tempo de execução** ao objeto do Termo de Fomento n° 04/2024, consistente na compra do item "mesas" justificado pela troca ocorrida do item "tatame" para o item "mesas".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO
Fica estabelecido a prolongação do tempo de finalização da execução para dia 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Goioxim PR em 13 de novembro de 2025.

ÉDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Entidade Parceira
ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:700EAFA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CMDI GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 01/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDI

Dispõe sobre o cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar o cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 2º Fica definido o seguinte cronograma de reuniões:

06/03/2026	**10/04/2026**	**08/05/2026**	**12/06/2026**
03/07/2026	**07/08/2026**	**04/09/2026**	**02/10/2026**
06/11/2026	**04/12/2026**		

Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 09 de fevereiro 2026

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:9150931D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025 CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os referidos candidatos dos cargos SEM prova prática (professores) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação descrita no item 7 do Edital 001/2025, até o dia 12/02/2026.

Cargo: **PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO**		
CANDIDATO	**ESCOLA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Erica Maria Plestsch	Escola Rodrigues Alves	3º

Goioxim, 11 de fevereiro de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A58F730E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2026 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:00 horas.
Também, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convidamos os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para acompanhar, na sequencia a apresentação do relatório quadrimestral de gestão em saúde, (3º quadrimestre de 2025, incluindo ainda o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde já agradecemos a presença de todos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES
Secretario de Saúde

ÉDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:02800BC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI DE N° 950 - DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Autoriza a Reposição Salarial do vencimento dos profissionais do magistério do Município de Goioxim baseado na variação do VAAF-FUNDEB entre os anos anteriores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial dos servidores públicos municipais componentes do Grupo Ocupacional do Magistério para o ano de 2026 no percentual de 5,40%, (cinco virgula quarenta por cento) baseado na variação do VAAF-FUNDEB entre os anos anteriores, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será implantado em folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º As novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido nesta lei, serão instituídas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:D8AAD1A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CARLOS JUNIOR VIEIRA

PORTARIA Nº 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Gratificação de função, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida ao servidor CARLOS JUNIOR VIEIRA, matrícula funcional nº 137928, Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento), a partir da data de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7DD2F556

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA, TAINARA DA SILVA

PORTARIA Nº 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia, TAINARA DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear TAINARA DA SILVA, RG 15.067.406-9 e CPF nº 151.722.319-94, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria, a partir da data de 11 de fevereiro de 2026, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DF427984

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDI

Dispõe sobre a aprovação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, o qual foi investido em itens de custeio conforme Plano de ação.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 09 de fevereiro 2026

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:147493EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência – Deliberação CEDIPI 015/2022 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência – Deliberação CEDIPI 015/2022 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 09 de fevereiro 2026

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0BB45838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
COMPRASGOV Nº 90001/2026
Processo administrativo nº 02/2026
Processo Digital nº 42883/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço por grupo de item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica do tipo ON-GRID, interligado à rede elétrica da concessionária COPEL, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços e mão de obra necessários, com os módulos fotovoltaicos fixados sobre a estrutura metálica existente na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Guaíra – PR, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da sessão: 27/02/2026 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 10 de fevereiro 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:36AC494A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto: o fornecimento e montagem de estruturas pré-fabricada em concreto armado para reservatórios de 20.000 litros, a fim de atender a demanda da diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCC DI (FGV), de **R$ 1.374.883,84 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0E89DD26

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

OBJETO: Credenciamento via chamamento público de empresas para fornecimento de serviço de LOCUÇÃO E NARRAÇÃO ESPORTIVA, COMENTARISTA ESPORTIVO, LOCUÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, a ser utilizado em eventos, espetáculos e demais apresentações do Munícipio de Guaíra-PR.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento durante sua vigência, a partir da data de sua publicação, ou seja, do dia **11 de fevereiro de 2026.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 10 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:14047B59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 373/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de 12 (doze) churrasqueiras pré-moldadas e 12 (doze) pias de inox, a serem instaladas no Centro Náutico e Recreativo Marinas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 10.899,96 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de fevereiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55C77F1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de 12 (doze) churrasqueiras pré-moldadas e 12 (doze) pias de inox, a serem instaladas no Centro Náutico e Recreativo Marinas.

Valor Total: R$ 10.899,96 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de fevereiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2EA61A5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 061/2026

Processo Administrativo nº 034/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **2° Revisão de Garantia** do veículo **Frotas nº 632**, lotado, respectivamente, na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 818,80 (oitocentos e dezoito mil e oitenta centavos).

Recursos Orçamentários:

373.06.04.2032.33390303999000.505
378.06.04.2032. 33390391999000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **10 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de feveiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:570E1084

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 100/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de 12 (doze) churrasqueiras pré-moldadas e 12 (doze) pias de inox, a serem instaladas no Centro Náutico e Recreativo Marinas, sendo a empresa vencedora:

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora Global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.899,96 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5026A232

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 027/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 025/2026, publicado no dia 10/02/2026, referente ao prazo para entrega da documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 10/02/2026 a 16/02/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 10/02/2026 a **19/02/2026**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 025/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7B1DCC7B

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 028/2026

o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 026/2026, publicado no dia 10/02/2026, referente ao prazo para entrega da documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 10/02/2026 a 16/02/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 10/02/2026 a **19/02/2026**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 026/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4BC2E7BD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: POWERTEC GERADORES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de fevereiro de 2026.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 59.041,06 (cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e seis centavos).** Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será

concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 03 de fevereiro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 979/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gabriela Marguardt Muller

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C8151745

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de gestão de internet – Fibra ótica em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO – Empresas: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. nos lotes 1, 2, 3, 4, 8 e 9, com valor total de R$ 28.363,82 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** nos lotes 5, 6 e 7, com valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Cascavel – PR, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E33BC7FD

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº001/2026 - REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios de Pessoal do CONSAMU, instituído pela Resolução nº 002/2025 e suas alterações; CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, que solicita a revisão do salário do cargo de Coordenador de Enfermagem previsto no contrato nº 127/2026 da UPA;
RESOLVE, *ad referendum* da Assembleia Geral

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 002/2025, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios de Pessoal do CONSAMU, nos seguintes termos:

I – Alterar o salário-base do cargo de Coordenador de Enfermagem da UPA Guaíra, que passa de R$ 7.384,80 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 10.222,16 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

Quadro de Vagas de Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO	C.H.	CONTRATO
Coordenação de Enfermagem	01	UPA Guaíra	10.222,16	40	Cargo em Comissão

Art. 2º - Permanece inalterada a redação dos demais dispositivos da Resolução nº 002/2025 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Resolução retifica a Resolução nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/02/2026, edição nº 3466, ano XV, página 140, mantendo-se válidos os seus efeitos a partir da referida data, e vigorará enquanto tramitar a aprovação da alteração do Protocolo de Intenções nas Câmaras Municipais dos Entes Consorciados.

Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:05F3E90D

PROJUR
DECRETO Nº 085/2026 DATA: 10.02.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO EDUARDO FONSECA CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **EDUARDO FONSECA CORREIA, matrícula 30479-01, admitido em 06/07/2023, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria de Limpeza Pública/Coleta de Lixo - Efetivos, com desligamento em 09/02/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C4C2621E

PROJUR
DECRETO Nº 086/2026 DATA: 10.02.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 15/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR CONFORME PORTARIA Nº 124/2025 NOS TERMOS DO DECRETO Nº 054/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025 e o memorando online sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 15/2026 de 04 de fevereiro de 2026, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - Requerimento nº 40432 de 17.11.2025 protocolizado por MARIA LUCIA DE ALCANTARA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.035.389-XX domiciliada na Rua Armando Lorentz de Carvalho, Nº 50, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, requer o benefício de licença especial para comercializar derivados de origem vegetal e grãos conforme grupo 03 do Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019 na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias. Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da Feira do Pequeno Produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na Feira do Pequeno Produtor resolvem em DEFERIR o pedido de licença especial da seguinte forma, aos SÁBADOS – BARRACA NR. 09 e nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 06 por auxiliar a requerente e por existir a previsibilidade legal, ao que deve ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal, para ulterior decisão, na conformidade do Decreto Municipal 054/2019. **DEFERIDO.**

II - Requerimento nº 954 de 12.01.2026 protocolizado por SOLAINY TEREZA INOCENCIO OZORIO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.126.869-XX domiciliada na Rua Santa Barbara s/n, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, requer o benefício de licença especial para comercializar derivados de origem animal, derivados do leite, embutidos e defumados conforme grupo 02 do Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019 na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias. Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da Feira do Pequeno Produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na Feira do Pequeno Produtor resolvem em DEFERIR o pedido de licença especial sendo da seguinte forma, aos SÁBADOS – BARRACA NR. 31, e nas QUARTAS-FEIRAS BARRACA NR. 07, por auxiliar a requerente e por existir a previsibilidade legal, ao que deve ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal, para ulterior decisão, na conformidade do Decreto Municipal 054/2019. **DEFERIDO.**

III - Requerimento nº 965 de 12.01.2026 protocolizado por SILVANE DO CARMO SANTANA LIMA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.120.261-XX domiciliada na Rua 31 de março, Nº 59, Parque Hortência na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, requer o benefício de licença especial para comercializar artesanato conforme grupo 05 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias. Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da Feira do Pequeno Produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em DEFERIR o pedido de licença especial sendo da seguinte forma, aos SÁBADOS e QUARTA-FEIRAS – BARRACA NR. 16, por auxiliar a requerente e por existir a previsibilidade legal, ao que deve ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal, para ulterior decisão, na conformidade do Decreto Municipal 054/2019. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3D5C07BC

PROJUR
DECRETO Nº 087/2026 DATA: 10.02.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ROMILDO LEMOS MARQUES DA SILVA**, portador da CI/RG nº XX.593.13X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC4, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 83 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:34B012A9

PROJUR
PORTARIA Nº 101/2026 DATA: 10.02.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.324/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 4.324/2025.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Franciele Granziera Giacomin	17345-01
Membro	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
Membro	Liviston Ruberti Silva	14850-03

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1FF680CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/02/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor
Daiana Fatima Souza de Lima

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A516492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/02/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor
Moniele Aparecida Freire

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B51657F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **SIMARA APARECIDA DA SILVA,** do emprego de Professor temporário, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B07AF0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal e a relevância das matérias a serem apreciadas, torna público e convoca os Senhores Vereadores para participarem da 3ª Sessão Extraordinária do ano de 2026, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Na Ordem do Dia serão objeto de deliberação os seguintes Projetos de Lei Ordinária encaminhados pelo Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO N° 001/2026 "Altera a Lei Complementar n.º 061 de 15.12.2026 para a criação da Secretaria Municipal de Segurança e as alterações e adequações necessárias no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 (Lei Ordinária Municipal nº 1.030 de 08.01.2026); na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Ordinária Municipal nº 1.023 de 09.09.2025) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei Ordinária Municipal nº 1.031 de 08.01.2026) e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026 - Autoriza crédito adicional especial no valor de até R$ 6.780.121,47 (seis milhões, setecentos e oitenta mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Projeto de Lei Ordinária nº 002/2026 - Dispõe sobre a instituição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no Município de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2008 (Plano Diretor).

Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026 - Altera a Lei nº 15, de 31 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

A presente convocação atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, assegurando transparência e participação democrática no processo legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 10 de fevereiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:714DE495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro –

Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no**CNPJ**nº 23.228.076/0001-02.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

4. CONTRATADA: MH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJnº 23.228.076/0001-02.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço. O valor foi considerado compatível, vantajoso para a Administração e está abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO:R$64.686,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência e execução do contrato será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6378CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 /2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no Anexo I deste edital, visando ao preenchimento de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à
Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.
3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito e habilitação para eventual contratação futura, conforme a conveniência da Administração.
3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.
3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.
3.5. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura, que será agendada pela secretaria conforme demanda

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do
Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - https://guaraquecaba.pr.gov.br/index.php.
5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.
5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

ANEXO I
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SONHO DE CRIANÇA”
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1º	CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA
2º	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES
03º	RAFAELA MENDES
04º	DEBORA SILVA RODRIGUES
05º	JANAÍNA DE OLIVEIRA VIDAL
06º	VERONICA OILKE BARBOSA BORGERT

07	JHENY PRIGOL LOPES RIBEIRO
8º	PAULA NEVES ROSA TERESA
9º	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA
10º	JAMILE DACIELE SOARES PEREIRA CORDEIRO
11º	ARAMIS OILKE BARBOSA
12º	MARICLEI PONTES MIRANDA
13º	ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS
14º	MARINEZ VIDAL LOPES
15º	FABIANA INES FURLANETO
16º	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES
17º	LIRIANE DE OLIVEIR DE ARAUJO
18º	JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS
19º	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA
20º	JOCILEIA FRANCO MODESTO
21º	ANTONIO ANDRADE DA SILVA
22º	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO
23º	ELENICE GARCIA DIAS
24º	CINTIA EMILI LOPES DA SILVA

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

59º	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA MARTINS
72º	NAUANY RIBEIRO DA SILVA
75º	EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA

PCD
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

89º	ADRIANO JUSTINO MONTEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.
LOCALIDADE: ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º JACKSON MORAIS BARCELOS
2º CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA
3º NILCEIA MARCHIORI CALADO VIDAL
4º ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES
5º CLAUDIANA VIDAL OILKE
6º RAFAELA MENDES
7º DÉBORA SILVA RODRIGUES
8º JANAÍNA DE OLIVEIRA VIDAL
9º LIDISSELMA COSTA RIBEIRO
10º VERÔNICA OILK BARBOSA BORGERT
11º JHENY PRIGOL LOPES RIBEIRO
12º JAMILE DACIELE SOARES PEREIRA CORDEIRO
13º ODILEIA PEDRO FERREIRA
14º MARIA DO ROCIO VIDAL OILKE
15º ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS
16º FABIANA INÊS FURLANETO
17º ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES
18º LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
47º RAYSSA CORDEIRO DA SILVA MARTINS
PCD
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO 45º ESTEFANE DOMINGOS DE SOUZA 56ºNAUANY RIBEIRO DA SILVA.
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. ALICE DA SILVA SOBRINHO – ILHA DAS PEÇAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MARIELA PIRES BROCK
2º ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO
3º ELENICE GARCIA DIAS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BARBADOS– BARBADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS
2º LEIDIANE MARTINS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BARRA DA ARARAPIRA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ROSA RIBEIRO DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BERTIOGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º TATIANI SILVA MARQUES
2º CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS
3º ERICA RIBEIRO DO ROSÁRIO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BRASILINA GOMES DA COSTA - ITAQUI
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º LETÍCIA MARIA MODESTO HONORATO DO ROSÁRIO
2º KÁTIA FERNANDES MIRANDA

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
5º LUCIMAR MODESTO HONORATO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. CANAL DO VARADOURO
LISTA SUBSIDIÁRIA DE ACADÊMICOS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SAMIRA OS SANTOS MATHEUS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. GABRIEL RAMOS DA SILVA – ILHA RASA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ROSELY CYNTIA MONTEIRO AREAS
2º OROMAR CORDEIRO BARBOSA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. IPANEMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1º FLAVIELE LIMA CARDOSOS CARVALHO
2º VERA DOS SANTOS BATISTA
3º FRANCIELE CARVALHO PORRUA
4º MAYRAH MERILIN DORIGON GOUVÊA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR - SUPERAGUI
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ANDRIELE ARAÚJO PIRES VICENTE
2º RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO
3º TATIANI SILVA MARQUES
4º KETILI DE RAMOS NEVES
5º ROSELY CYNTIA MONTEIRO AREAS
6º LOIS LEINE FRANCISCO DOS SANTOS

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
9º LUCIMAR MODESTO HONORATO
14º EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. JUVENAL XAVIER - BATUVA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DÉBORA PONTES DIAS
2º MÁRIO SOARES DIAS JÚNIOR
3º LILIA DE ALMEIDA MATOS
4º JOCILEIA FRANCO MODESTO

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
9º RAYSSA CORDEIRO DA SILVA MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MARIANA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSÁRIO
2º EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MASSARAPOÃ
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSÁRIO
LISTA SUBSIDIÁRIA DE ACADÊMICOS
2º SANDIELE BERNARDO MAIA FERREIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MEDEIROS
LISTA SUBSIDIÁRIA DE ACADÊMICOS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SANDIELE BERNARDO MAIA FERREIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MORATO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO
2º ROSELY CYNTIA MONTEIRO AREAS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. PADRE MÁRIO DE MARIA – RIO VERDE
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DÉBORA PONTES DIAS
2º FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. PURUQUARA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SÂNDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. RIO DO CEDRO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º THAÍS DOS SANTOS ALVES ROCHA
2º GABRIELLY CHAMPI DUARTE
3º LETÍCIA DENEZ

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SALIM DO CARMO – TAGAÇABA PORTO DA LINHA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
2º DIOLÉSIA MODESTO DA SILVA FRANCO
3º GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED
4º LETÍCIA DENEZ
5º THAÍS DOS SANTOS ALVES ROCHA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SANTA TEREZINHA - ALMEIDA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º OROMAR CORDEIRO BARBOSA
2º MARIVALDA CORRÊA DOS SANTOS
3º ROSA DE ANDRADE DA COSTA
4º BEATRIZ BARBOSA SABINO
5º EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SERRA NEGRA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DIOLÉSIA MODESTO DA SILVA FRANCO
2º ELIVELTON DOS SANTOS ALVES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SIBUÍ
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ROSINÉIA DE ARAÚJO DA CUNHA COSTA
2º JESSÉ SILVA MARQUES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAGAÇABA DE CIMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º THAÍS DOS SANTOS ALVES ROCHA
2º LETÍCIA DENEZ
3º GABRIELLY CHAMPI DUARTE
4º HELLIA HARUMY ARAÚJO OGAWA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAQUANDUVA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA FILADELFO
LISTA SUBSIDIÁRIA ACADÊMICO
2º ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TROMOMÔ
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º JESIEL PINTO DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. UTINGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1º FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO
2º FRANCIELE CARVALHO PORRUA
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. VENCESLAU DE ARAÚJO - TIBICANGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ERICA RIBEIRO DO ROSÁRIO
LISTA SUBSIDIÁRIA ACADÊMICO
2º AMANDA XAVIER DA SILVA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ANA KARLA ALVES
2º TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)
19º RAFAELA TRINDADE DA SILVA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SUZANA PORTELA MARTINS CONGROSSI

FUNÇÃO: ASSITENTE SOCIAL
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES

FUNÇÃO: CARPINTEIRO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MAURILIO PEREIRA VAZ

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º NATALY CRISTINE FERREIRA PIVOVARSKY

FUNÇÃO: PEDREIRO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º VALDEMIR GALDINO PEDRO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MAURÍCIO DA SILVA FONSECA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA"
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º LILIANE DE MORAIS DA COSTA
2º SUELEN DOS SANTOS
3º CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO
4º JESSICA CRISTINA MARTINS SOARES
5º LAURIANA MARTINS ADÃO

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)
8º VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA MARTINS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DANIELA DE MORAIS DA COSTA
2º SUELEN DOS SANTOS
3º RONALDO ADRIANO MORAIS DA COSTA
4º CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO
5º FRANCIELE DA SILVA CUNHA
6º NEUCI GONÇALVES MARTINS

PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
30º VALERIA VIANA DA SILVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. ALICE DA SILVA SOBRINHO – ILHA DAS PEÇAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ROSENI DA LUZ GONÇALVES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BARBADOS– BARBADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º EDIVAN ROBERTO MARTINS DOS REIS
2º ANACLAUDIA MAIA PEREIRA RODRIGUES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BERTIOGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º TATIANI SILVA MARQUES
2º JOÃO MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA SQUENINE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BRASILINA GOMES DA COSTA - ITAQUI
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MICHELE DE PAULA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. GABRIEL RAMOS DA SILVA – ILHA RASA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ADRIANA ÂNGELO BATISTA
2º PATRICIA ANGELO ALVES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR - SUPERAGUI
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. JUVENAL XAVIER - BATUVA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º MARA PONTES DIAS
PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
4º VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA MARTINS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MARIANA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MASSARAPOÃ
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º LUCIELE AMBRÓSIO CORRÊA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MEDEIROS
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ANA CAROLINA PIERRI DOS SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MORATO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DE ARAUJO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. PADRE MÁRIO DE MARIA – RIO VERDE
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DORLI PONTES DO CARMO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. PURUQUARA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SARA DE OLIVEIRA DOMINGUES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. RIO DO CEDRO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º IDALINA FERREIRA DIAS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SALIM DO CARMO – TAGAÇABA PORTO DA LINHA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ESTELA MIRANDA SANTOS
2º SUZANA PORTELA MARTINS CONGROSSI
3º GISELE BATISTA ALVES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SANTA TEREZINHA - ALMEIDA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ADRIANA ÂNGELO BATISTA
2º PATRICIA ANGELO ALVES
3º ISAIAS FERREIRA LOPES VENÂNCIO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SERRA NEGRA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DANIELA DE MORAIS DA COSTA
2º ROSANGELA WACLAWSKI

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAGAÇABA DE CIMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º DELAIR DO ROSÁRIO DE SOUSA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAQUANDUVA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º ISAIAS FERREIRA LOPES VENÂNCIO
2º MARIELE DE LARA GONÇALVES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. UTINGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º SILVANA RODRIGUES CORDEIRO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. VENCESLAU DE ARAÚJO - TIBICANGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º JOELMA XAVIER DA SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA "D" (LINHA BATUVA À GUARAQUEÇABA E VICEVERSA.)
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º CLEITON SANS MATSUMOTO
2º AVELINO CONSTANTINO GONÇALVES
3º VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA "D" (LINHA IPANEMA À GUARAQUEÇABA E VICEVERSA.)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º ADILSON FRANCISCO WEBER
FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA "D" (LINHA PEDRA CHATA, MIRANTE, SERRA NEGRA À TAGAÇABA PORTO DA LINHA E VICE-VERSA.)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º ADRIANO TEODORO DE MORAIS
FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA "D" (LINHA POTINGA À TAGAÇABA PORTO DA LINHA E VICE-VERSA.)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º FLAVIO LEANDRO FULGENCIO
2º AMOS VENANCIO ROZA

FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA "D" (LINHA TAGAÇABA DE CIMA À TAGAÇABA PORTO DA LINHA VICE-VERSA.)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º SAMUEL CARVALHO MARTINS
2º JOSÉ CARLOS B DA COSTA

FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA CATEGORIA "B" (ITINERANTE)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º LUIZ AMARILDO AGUIAR

FUNÇÃO: MOTORISTA – MOTORISTA CATEGORIA "D" (ITINERANTE)

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
1º SILVIO SIMÕES

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
2. Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral).
4. Fotocópia do Comprovante de endereço;
5. Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);

6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
9. Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso; 10. Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
11. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
12. Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);
13. Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração; 14. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
15. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
16. candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9C844239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: 64.836.797 JUCELI ISIDORO DO ROSARIO
CNPJ: 64.836.797/0001-44

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural na área de educação do município de Guaraqueçaba - PR

Valor global: R$ 252.178,52 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(42) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(43) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(44) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(45) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1104 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(60) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(61) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(62) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1122 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(63) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1144 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B39FC545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: 64.672.192 AMARALIS PADOVANI GOLCALVES ROZA
CNPJ: 64.836.797/0001-44
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural na área de educação do município de Guaraqueçaba - PR

Valor global: R$ 122.839,20 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(42) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(43) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(44) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(45) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1104 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(60) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(61) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(62) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1122 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(63) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1144 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4713D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SARA ELISA FURLANETO
CNPJ: 59.078.622/0001-85
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural na área de educação do município de Guaraqueçaba - PR

Valor global: R$ 130.297,20 (cento e trinta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(42) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(43) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(44) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(45) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1104 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(60) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(61) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(62) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1122 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(63) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1144 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:00243778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2025

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Nº 04/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **MASB ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 22.271.913/0001-85** com endereço na Rua Lothar Michels, nº 182, centro, Capitão Leônidas Marques - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais).** Que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 983419/2025/MCIDADES/CAIXA, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Nº 04/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 983419/2025/MCIDADES/CAIXA, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **MASB ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 22.271.913/0001-85**com endereço na Rua Lothar Michels, nº 182, centro, Capitão Leônidas Marques-PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:6CD0DC52

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 09-R DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas)após a publicação.

CARGO: PROFESSOR 40 HS PSS:

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
22	Dari da Fonseca	22º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:51D9638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compreendidos entre os dias **11 e 20 de fevereiro de 2026**. Ressalta-se que o referido prazo considera a suspensão do expediente nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, em virtude do feriado e recesso de Carnaval no setor público municipal, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.

• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

121561	Técnico em Enfermagem	**PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK**	**7º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8733A093

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA
GESTÃO 2025/2026

1.A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, referente à gestão **2025/2026**, realizada no dia **16 de janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal.

2.Encerrado o período de votação e procedida a apuração, obteve-se o seguinte resultado:
1º – **Meyre Aparecida P. Barbosa** – 51 votos

2º – **Marcio Rogério de Livio** – 46 votos
3º – **Silvia R. O. Peres Castanheira** – 26 votos
4º – **Talita S. da Cruz Rocha** – 23 votos
5º – **João Vitor O. Andrade** – 21 votos
6º – **Claudemir Luiz da Silva** – 19 votos

3.Totalizaram-se **186 votos**, correspondendo a **59,23%** do total de servidores votantes.

4.Com base no resultado apurado, ficam assim definidos os membros da **CIPA – Gestão 2025/2026**:

Representantes dos Empregados:

Titulares:
– Meyre Aparecida P. Barbosa
– Marcio Rogério de Livio

Suplentes:
– Silvia R. O. Peres Castanheira
– Talita S. da Cruz Rocha

Representantes do Empregador (indicados pela Administração):

Titular: **Paulo Cezar Parladore dos Santos**

Suplente: **Antônio Marcos Santos Piassa**

5.O mandato da Comissão observará o período legal e as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 – NR-5, do Ministério do Trabalho.

Iguaraçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1044E868

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS AD REFERENDUM Nº 001/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a assinatura do termo de adesão referente à resolução SESA

Nº 1.922/2025 que Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025. O valor destinado para o município de Iguaraçu será de R$4.500.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 001/2026, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3B2ECEF

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo: nº 002/2026
Dispensa Física: nº 002/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **11/02/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/02/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/02/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **20/02/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e de suporte técnico na área de informática.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme as necessidades operacionais e técnicas do SAAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através dos e-mails: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br**/saae@saaeiguaracu.com.br ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58C7A41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar de férias a servidora **EDNA NOGUEIRA – MATRICULA 80000122,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VII, lotada no Departamento de Administração, no período de **29/01/2026 a 02/02/2026 – (03 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 29/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B5C4E860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **ELIANE IANISKI FERREIRA STROPARO - Matrícula 80000383,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada no Departamento de Ensino, **período de 03/02/2026 a 01/08/2026 - (180 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F77A2EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **ALEXANDRA DE SOUZA GEMIESKI RAMOS - Matrícula 80000588,** ocupante do cargo de Professor I – PSS, lotada no Departamento de Ensino, **período de 02/02/2026 a 01/06/2026 - (120 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3B4117FB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA A DISPENSA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2026
Na Edição do dia 04/02/2026:
Onde se lê: **[...]** Valor Contratado: R$ 16.007,94 (Dezesseis mil, sete reais e noventa e quatro centavos). **[...]**
LEIA-SE: [...] Valor Contratado: R$ 16.761,38 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) **[...]**
Inácio Martins/PR, 06 de Fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4B6950D2

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Na Edição do dia 06/02/2026:
Onde se lê: **[...]** Valor Contratual: R$ 16.007,94 (Dezesseis mil, sete reais e noventa e quatro centavos). **[...]**
LEIA-SE: [...] Valor Contratual: R$ 16.761,38 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) **[...]**
Inácio Martins/PR, 06 de Fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:68460DF5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE
PREGÃO ELETRÔNIO N° 091/2023 - CONTRATO Nº 005/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. CONTRATADA: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual prazo de execução por mais 12 (doze) meses, do dia 06/02/2026 ao dia 05/02/2027, e prazo de vigência por mais 13 (treze) meses, até dia 05/03/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E de 4,29%, ficando o valor total do Aditivo em R$ 124.020,00 (Cento e vinte e quatro mil e vinte reais), ref. ao lote: 05- LINHA FLORESTAL A FAXINAL DO POSTO, conforme solicitação da Contratada, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do ART. 106 E 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D38AF5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 006/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 13 de fevereiro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0DE61B62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 018/2025, que tem por objeto a CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO		
1º	RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.746.673/0001-49	OFTALMOLOGIA

Município de Iporã-PR, aos 30 dias do Mês de Janeiro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3498C3B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (3º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 3º (terceiro) quadrimestre do exercício de 2025 no dia 27/02/2026 (quinta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7930B4D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 015/2026
Processo nº 201/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VICTOR MIGUEL DE LIMA 10185480926 CNPJ sob n.º 31.063.797/0001/08
Objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**.
Valor total: R$ **99.403,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e três reais)**
Vigência: 28/01/2025 a 28/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78A3B46E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25FE9AA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8747206

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de fevereiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23431365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7919CE9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, inscrita no

CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:891C44BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FB64D14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D23840A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 111.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75E70306

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 111.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5040FC91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARILENE CORREIA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2026, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARILENE CORREIA GOMES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xx-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 059/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:564AE323

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 785.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A3BA820

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0001-07, sito na Avenida Tiradentes , n°2680, centro na cidade de Umuarama-Pr. por seu representante legal infra-assinado a Sr. **ILIDIO COELHO SOBRINHO**, portador do RG n°. 651.305 SSP PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Nicanor dos Santos Silva 4550 Centro, Cep 87.501-120 Umuarama - Pr Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.061/2023, da Inexigibilidade n° 012/2023 Processo 048/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de janeiro 2026.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Jornalística Umuarama LTDA - EPP
Representante:
ILIDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89D8D086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA LICITAÇÃO° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Dispensa licitação° 002/2026 Processo Administrativo 005/2026. Contrato n° 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e cuidados para a Sede do CAPSIRATI. Contratado: Clean For Good Soluções e Limpeza e Cuidados, CNPJ: 38.090.699/0001-09. Valor contratado: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:56AFA096

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA LICITAÇÃO° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026. CONTRATO N° 001/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Dispensa licitação° 003/2026 Processo Administrativo 006/2026. Contrato n° 001/2026. Objeto Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção do site do CAPSIRATI, fornecendo portal WEB, serviços de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem e serviços de e-mail institucional para o CAPSIRATI. Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 48.359.260/0001-84. Valor contratado: R$ 2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:7F3F611D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Presidência, Vice-Presidência e da Secretaria Executiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 4.513/2018, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 4.513/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Fernanda Rocha
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Daibs
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Priscila Stasiak
Suplente: Humberto Oliveira Ausec
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Elisa Ribeiro
Suplente: Jacira Quetin Isidoro
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Igor de Oliveira Nascimento
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Guilherme de Quadros Ribeiro
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
Suplente: Cristiane de Fátima Jacumasso
Associação Santos Inocentes – ASI
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso
Suplente: Sandra de Luca da Silva
Guarda Mirim de Irati
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Franciele de Paula Cordeiro
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento
Suplente: Marina Lukavy
Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati – ANAPCI
Titular: Sandra de Luca da Silva
Suplente: Vilma de Fátima Oliveira
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Titular: Vera Maria Gabardo
Suplente: Ana Paula Zavelinski

Art. 2º - Ficam designados para os cargos da **Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme deliberação do plenário:

I – **Presidente:** Gustavo de Oliveira;
II – **Vice-Presidente:** Renan Daibs.
Parágrafo único: O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de **05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2027**, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º - Fica designado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o servidor THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, integrante do Departamento da Criança e do Adolescente, indicado pelo Secretário Municipal responsável pela política da criança e do adolescente, nos termos do art. 22 do Regimento Interno do CMDCA.

Parágrafo único: A função de Secretário Executivo será exercida nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, possuindo natureza administrativa e não se confundindo com mandato eletivo, considerado de relevante interesse social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 380/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1D5C13A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 080/2026

Dispõe sobre a instituição e designação dos membros das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 4.513/2018 e suas alterações, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati, as Comissões Temáticas Permanentes, previstas nos arts. 23 e 24 do Regimento Interno do CMDCA, com a finalidade de subsidiar tecnicamente as deliberações do Plenário.

Art. 2º - Fica instituída a **Comissão Temática Permanente de Políticas Públicas, Articulação, Comunicação, Mobilização Social e Formação**, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Joby Ayub
II – Representante do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR:
Titular: Vera Maria Gabardo
III – Representante do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati – ANAPCI:
Titular: Sandra de Luca da Silva

Art. 3º - Fica instituída a **Comissão Temática Permanente de Acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar**, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Denis Cezar Musial
II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
III – Representante da Guarda Mirim de Irati:
Titular: Gustavo de Oliveira

Art. 4º - Fica instituída a **Comissão Temática Permanente de Acompanhamento e Monitoramento das Entidades e Programas**, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Stasiak
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Elisa Ribeiro
III – Representante do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE:
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento

Art. 5º - Fica instituída a **Comissão Temática Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Frederico Ruva Neto
II – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE:
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
III – Representante da Associação Santos Inocentes – ASI (Cidade da Criança):
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso

Art. 6º - As Comissões Temáticas Permanentes terão funcionamento, atribuições e forma de organização definidos no Regimento Interno do CMDCA, devendo suas deliberações e pareceres serem submetidos à apreciação do Plenário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5BD5F08E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

SÚMULA**:** Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.513/2018 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **05 de fevereiro de 2026**, na qual foi apresentada, analisada e discutida a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício financeiro de **janeiro a dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 86, 88, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a política de atendimento à criança e ao adolescente e a competência dos Conselhos de Direitos para deliberação, controle e fiscalização das políticas públicas e dos respectivos fundos;
CONSIDERANDO que a proteção integral constitui um conjunto de direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, levando-se em conta sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, com vistas à garantia de seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
CONSIDERANDO que o princípio da prioridade absoluta assegura a primazia das crianças e adolescentes na formulação e execução das políticas públicas, bem como na destinação privilegiada de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme apresentado e deliberado pelo Plenário do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 10 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8297FA67

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 002/2026. Processo Administrativo n° 006/2025.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) academias de calistenia em aço carbono. Contratada: Julio Cesar Gasparini Junior Ltda. CNPJ: 08.973.569/0001-45. Valor global contratado: R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:E69EAEDB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 – PMI. Contratada: MJL Comercio de Gases Industriais e Medicinais Ltda, CNPJ 04.307.130/0001-22. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal em atendimento à Secretaria de Saúde. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada a importância de R$ 2.353,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), correspondente a 25% de acréscimo contratual para o item - Carga de gás oxigênio medicinal - Cilindro de 0,4 à 1,5 m³. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B00BD221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA

DE REALIZAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), às quatorze horas(14h), reuniram-se na Câmara Municipal de Itambaracá, situada à Rua Interventor Manoel Ribas nº06, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, representantes do Poder Público Municipal, comunidade em geral, Conselho Municipal de Cultura, bem como representantes de Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, dentre os quais Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Esporte, entre outros, com a finalidade de realizar a 1ª Conferência Municipal de Cultura. O processo de articulação e organização do referido evento ocorreu por meio de reuniões da Comissão Organizadora, regularmente instituída pelo Decreto Municipal nº 5.365/2025, responsável pela coordenação e condução de todas as etapas organizacionais. Para fins de mobilização e ampla participação social, foram utilizados diversos meios de divulgação, incluindo publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, contatos telefônicos, redes sociais e outros instrumentos de comunicação. Registra-se a participação de trinta e quatro (34) pessoas, entre representantes governamentais e não governamentais. Os trabalhos tiveram início às quatorze horas, com a Abertura Oficial, seguida de palestra e, posteriormente, trabalhos em grupos. Na oportunidade, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Andréia Soares Alexandre, agradeceu a presença e a participação de todos os presentes, destacando a relevância da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura como espaço democrático de debate e de construção coletiva de ações, programas e diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Itambaracá. Em seguida, a Secretária Municipal de Cultura realizou exposição abordando os seguintes temas: Fortalecimento da Cultura local; Diversidade Cultural; Cultura e Educação; Participação no Sistema Municipal de Cultura; e Plano Municipal de Cultura. Encerrada a palestra, os participantes foram distribuídos em quatro grupos, com o objetivo de discutir, formular e apresentar propostas relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Cultura, estruturadas nos seguintes eixos temáticos: Eixo I – Estrutura e Fortalecimento da Gestão da Cultura no Município; Eixo II – Identificação dos Problemas; Eixo III – Propostas de Solução; Eixo IV – Formas de Execução. Concluída a fase de trabalhos em grupo, os relatores de cada grupo apresentaram suas propostas ao plenário, para análise, discussão, eventuais ajustes e deliberação final. Registra-se que todas as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade, passando a integrar o Plano Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, eu, Aquéles Aparecida dos Santos, Diretora do Departamento de Cultura, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada por mim, bem como pela Secretaria de Educação e Cultura e os demais presentes.

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária de Ed. e Cultura -

AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS
Diretora do Dep. de Cultura –

Demais Presentes:
_____
_____
_____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DB2C0CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.432/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal, para o exercício de 2026, dos tributos municipais especificados neste Decreto.

Art. 2º Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o respectivo vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 666, incisos I, II e III, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001/2004.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a Taxa de Coleta de Lixo, as demais taxas previstas na legislação municipal e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), quando couber, serão recolhidos na forma do art. 30, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001/2004, observadas as seguintes condições:
I – pagamento em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total;
II – pagamento parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto.

Parágrafo único. Os vencimentos para o exercício de 2026, tanto para a cota única quanto para o parcelamento, obedecerão ao seguinte cronograma:

Cota Única ou 1ª Parcela: 15 de abril de 2026 (quarta-feira);

2ª Parcela: 15 de maio de 2026 (sexta-feira);

3ª Parcela: 15 de junho de 2026 (segunda-feira);

4ª Parcela: 15 de julho de 2026 (quarta-feira);

5ª Parcela: 17 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A0DEDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SIMONE CRISTINA LAVADO
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA LAVADO
Contratada

Itambaracá/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4346896F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: KARINA DAIANI VASCONCELOS HENRIQUE
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/20/2027
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

KARINA DAIANI VASCONCELOS HENRIQUE
Contratada

Itambaracá/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0D877688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ROSIMEIRE BERALDO
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE BERALDO
Contratada

Itambaracá/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B13B9F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0150/2026 do Ofício nº 025/2026 - SMED da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares referente a 30 (trinta) dias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
PATRÍCIA MUNHOZ	500693	AUX. SERV. GERAIS	01/01/2025 A 31/12/2025	02/01/2026	31/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60178AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor João Lucas Ramos, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para responder cumulativamente pelas atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, durante o período de afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F76E662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SUSPENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CARNAVAL

PORTARIA Nº 002/2026
Considerando o conteúdo do **Decreto Municipal nº 22, de 09 de fevereiro de 2026** do município, que decretou **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais e dá outras providências,
O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA**, Vereador Presidente da **Câmara Municipal de Itambé**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé durante o período de Carnaval, nos dias **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, inclusive o atendimento ao público, bem como a **Sessão Ordinária** que se realizaria no dia **16 de fevereiro de 2026**, em razão da observância do Decreto Municipal nº 22/2026 do município de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, **aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026**.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0D82D70C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2026 - ID/TCE: 42990

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A.H. PEREIRA LTDA
CNPJ/MF: 41.428.402/0001-79

OBJETO: Contratação de empresas especializada para o fornecimento de banheiros ecológicos e químicos para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E7C46B39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026 - ID/TCE: 42989

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PARKER COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 50.739.376/0001-90

OBJETO: Contratação de empresas especializada para o fornecimento de banheiros ecológicos e químicos para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7DC7BA94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026 - ID/TCE: 42985

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BLANC SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF: 48.518.083/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de estruturas e serviços para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:70760F1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004 - ID/TCE: 42986

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 31.467.761/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de estruturas e serviços para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6831B84C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026 - ID/TCE: 42987

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.385.909/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de estruturas e serviços para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.991,00 (oito mil e novecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:97191A7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026 - ID/TCE: 42988

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANGEL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ/MF: 47.190.203/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de estruturas e serviços para a realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL R$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F917BE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90002/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40F1E354

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2408/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2408/2026
DATA: 09.02.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 09.02.2026, a Srta. Kihara Rodrigues, portadora do CPF nº 122.879.559-25, e Cédula de Identidade RG n° 15.989.051-1 expedido pelo II/PR, para ocupar a vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 13° lugar no Processo de Seleção n°. 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:039D013D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2409/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2409/2026
DATA: 10.02.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 10.02.2026, o Sr. Adriel Junior Pilatti, cadastrado na matricula n° 012.401-1, do Cargo de Professor, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 () dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35195B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Alaor Portes**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 022.837.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 6.940.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:7F2676DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno de licença sem vencimentos da servidora **LUCIANE MARCELA DOS SANTOS MACHADO,** portadora do **RG *******546/PR,** Matrícula **379151,** ocupante do cargo efetivo **Professor Com Pós Graduação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:98B65130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EUNICE GEFER STRESSER DE JESUS	Rg: *******792

Art. 2º- Conceder gratificação a servidora, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F95DFD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora **NILZA ROZA ANDRETA,** RG **N° *******380/PR,** CPF **N° ********974,** matrícula **60701,** ocupante do Cargo Efetivo de **Recepcionista,** Licença de 30 dias a contar da data de 04/02/2026 a 05/03/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6777D3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 41/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **JOSIANE ALVES DE FARIA,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG *******739/PR,** matrícula **59622.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:43DD4800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NOELI SANTOS MACHADO LARA,** portadora do RG **Nº *******990/PR,** CPF **Nº ********933,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** sob o número de matrícula **68321,** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B213B2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR,** portadora da cédula de identidade RG**Nº *******808/PR,** CPF **Nº ********840,** matrícula**Nº 64721,**aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL.**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1D22F992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da servidora **EUNICE GEFER STRESSER DE JESUS,** Decreto Nº 44/2022, portadora do RG nº **********792/PR,** matrícula **9471**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:64200A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: GREGÓRIO BONADIA NETO
CPF: 186.997.669-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS, Nº 104, BAIRRO CENTRO, ITAPERUÇU-PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 135,00M², MATRÍCULA Nº 1335, **"DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**
DO VALOR: R$ 2.633,48 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 31.601,76 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) AO ANO.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AF09654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATO Nº 032/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE **CARTILHAS EDUCATIVAS INTITULADAS "PROTEGENDO OS ANIMAIS",** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL
DO VALOR: R$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9C83B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames clínicos, destinados aos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde de Itaperuçu/PR",*** cujo vencedor foi a empresa **PRO SAÚDELABORATÓRIOSLTDA, CNPJ: 57.991.897/0001-80**, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D27B0399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU Estado do Paraná, **JEFFERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos da Lei nº 171 de 15 de outubro de 2001, que criou o **CAE** – **Conselho de Alimentação Escolar,**

RESOLVE:

Art. 1° - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a nova Presidência e Vice-Presidência do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), para o restante do mandato compreendido até 14 de julho de 2029:
PRESIDENTE: Luis Felipe Bueno de Lara
VICE-PRESIDENTE: Beatriz da Silva Galvão

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 45/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CF3F43F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOM. DP062026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Processo Administrativo 017.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de recapagem de pneus;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP 58.619.644/0001-42, Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP,
VALOR TOTAL: R$50.200,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Gabriel José de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricultura
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.** Processo Administrativo 017.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 10/02/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus
ESPÉCIE:CONTRATO nº 006/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP 58.619.644/0001-42, Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C715C0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOM.DP752025

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

Processo Administrativo 172.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Uniformes escolares para a Rede Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Emyluy Confecção LTDA45.613.202/0001-47, Rua Padre Jacinto Miensopust - Curitiba/ PR, comercialemyluy@gmail.com, representada por Janete Pereira Souza, CPF 598***.***-68,
VALOR TOTAL: R$ 56.459,40
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação e Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO

REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.** Processo Administrativo 172.2025

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
INÍCIO: 10/02/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de Uniformes escolares para a Rede Municipal de Educação
ESPÉCIE:CONTRATO nº 005/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Emyluy Confecção LTDA45.613.202/0001-47, Rua Padre Jacinto Miensopust - Curitiba/ PR, comercialemyluy@gmail.com, representada por Janete Pereira Souza, CPF 598***.***-68.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EBE44BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 259.620,00(duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais):**REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA**(18653336000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 259.620,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).
VALOR GLOBAL: R$ 259.620,00(duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:835A0A05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ,

C O N V O C A
TATIANE CHEREMETA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 12 de fevereiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 10 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:05A60052

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A

VANDERLEIA TOMEL REINAUER, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui

Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 12 de fevereiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 10 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A3DC4FD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.433,94**.
CONTRATADAS: **MARGARETE BOBEK**
VIGENCIA DO CONTRATO 10/02/2026 A 18/12/2026.
DATA: **10/02/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:450D9A78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.433,94**.
CONTRATADAS: **JANE SANTANA NEVES MANFRON**
VIGENCIA DO CONTRATO 11/02/2026 A 18/12/2026.
DATA: **10/02/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC527224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2026

Súmula: Trata do expediente das repartições/órgãos públicas municipais no período de carnaval.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas, órgãos públicos e a administração pública do Município de Ivaí, nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, retornando as atividades no dia 18 de fevereiro de 2026 a partir das 13 horas.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, 10 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:A04D6E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2026

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas ao Município de Ivatuba – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do Protocolo nº **24.464.231-4,** da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, no âmbito do programa **Paraná Mais Cidades,** e em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, referente à execução do convênio firmado com a referida Secretaria:

I- Gestor do Contrato: Luiz Henrique Lazzaretti, Secretário de Agropecuária, matrícula nº 748, a quem compete acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias à regularidade da execução e responder tecnicamente pelas informações e relatórios solicitados.

II- Fiscal do Contrato: Aland Nehring Wunderlich, Assessor Especial CC3, matrícula nº 755, a quem compete fiscalizar tecnicamente a execução contratual, comunicar eventuais irregularidades, elaborar relatórios técnicos e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 10 de fevereiro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0F06B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.
COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 27 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7D7C58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 035/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0035/2025-PMI, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026**, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.206.130/0001-80, no valor total de R$ 17.143,90 (dezessete mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.137.748/0001-17, no valor total de R$ 56.089,80 (cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), J.C. PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 12.062.420/0001-81, no valor total de R$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais) e a L.A. MACHADO E RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.242.605/0001-05, no valor total de R$ 16.797,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais) .

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:91F8B149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 019/2026

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ em razão do falecimento do Sra. FÁTIMA VERONICA DE CARVALHO.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da professora Sra. **FÁTIMA VERONICA DE CARVALHO,**

CONSIDERANDO que o sepultamento será às 17h00, do dia 10/02/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Jaguapitã, no dia 10/02/2026, em decorrência do falecimento da Sra. **FÁTIMA VERONICA DE CARVALHO**, professora da rede municipal de Jaguapitã.

Art. 2º - O expediente das repartições públicas **encerrará às 15h00**, do dia 10/02/2026, mantendo-se os serviços essenciais à administração municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55CC3E2C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
ASSISTENTE SOCIAL /40 HRS
IZABELLA BORDIGNON (Edital nº017/2024 anexo V)

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/02/2026 a 20/02/2026, (recesso do feriado de carnaval de 16 a 18/02), munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de fevereiro de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED9BDB57

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 08/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
MATEUS HENRIQUE ANTICO

O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/02/2026 a 20/02/2026, (recesso do feriado de carnaval de 16 a 18/02) munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 (atual).

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).

•
Comprovante de residência, Nº. de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de fevereiro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F93E3EC7

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°22/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/02/2026, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°22/2026, Código Identificador: 6E58C326, Edição 3465,

Onde se lê: Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Rua Anita Garibaldi, 270.**

Leia-se: Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Rua Anita Garibaldi, 256.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 10 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89B9E6F6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados para o cargo Cuidador Social através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 3 de fevereiro de 2026, Edição 3461 para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 º	NEILA CARDOSO KUSUNOKI	**13h:30 min.**
02 º	MARIA LAURIANA DA SILVA	**13h:50 min.**
03º	LUCIENE DEZOTTI GONÇALVES	**14h:10 min.**
04º	ROSANGELA LUIZ	**14h:30 min.**

As entrevistas serão realizadas no dia 13 de fevereiro de 2026 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B660CC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRa**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026,**com objetivo de**CREDENCIAR AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO,**caberá à comissão, a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

CELSO HIDEKI MATIHARA
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:680A2AB6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.066/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval no dia 17/02/2026 – terça-feira,

RESOLVE

CONCEDER **RECESSO** no dia 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira, que antecede o Feriado de Carnaval do dia 17/02/2026, suspendendo o expediente nas repartições públicas municipais, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal.
Expediente normal no dia 18/02/2026, a partir das 13h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49BED954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01-2026 IMPERIO EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 À IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 08.093.301/0001-19
Rua Hayato Nakamura, nº 534 - Jardim Alvorada - Paranavaí – PR

Assunto: Notificação por inexecução contratual e descumprimento de cláusulas contratuais
Referência: Contrato nº 142/2025
Processo Administrativo nº 03/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton Jose dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 142/2025**, celebrado em 08 de maio de 2025, referente à execução de um

vestiário em alvenaria de lajotas cerâmicas, estruturas em concreto armado, no campo de futebol municipal Dr. Juca Prado, com total de 90,56m² de construção, **NOTIFICA** a empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA** pelo **descumprimento das obrigações contratuais** e **paralisação injustificada da obra**, conforme:

I – DOS FATOS
Verificou-se que a contratada:
Realizou a última medição no mês de novembro de 2025, não havendo, desde então, qualquer solicitação de nova medição, encontrando-se o objeto **paralisado há mais de 30 (trinta) dias**, sem execução de serviços no local.
Descumpriu os prazos contratuais, uma vez que o contrato estabelece prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos** para conclusão da obra, conforme Cláusulas 2.1, 2.3 e 3.8 do Contrato nº 142/2025, contados da Ordem de Serviço, sem que tenha havido conclusão do objeto ou justificativa formal aceita pela Administração.
Deixou de comunicar formalmente qualquer impedimento ou justificativa para a paralisação, em afronta ao disposto na **Cláusula 2.4**, que impõe à contratada o dever de informar previamente as razões que possam ensejar atraso ou interrupção da execução.
Descumpriu as obrigações previstas na Cláusula 8.9, especialmente quanto ao dever de:
Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro;
Atender às determinações da fiscalização do contrato;
Assegurar a continuidade da execução do objeto contratado.
Ensejou retardamento injustificado da execução do objeto, caracterizando inexecução parcial do contrato, nos termos do item 10.8, alíneas "a" e "d", do Contrato Administrativo nº 142/2025.
Tais fatos configuram **inexecução contratual**, nos termos do art. 78, incisos I, II e VII, da Lei nº 8.666/1993, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.
II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
A paralisação injustificada e o atraso na execução do objeto contratual configuram infração administrativa, nos termos do:
Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
Cláusula 10 – Das Infrações e Sanções Administrativas, especialmente o item 10.8, alíneas "a" e "d", que tipificam a inexecução parcial e o retardamento injustificado da execução;
Cláusula 11 – Da Extinção Contratual, que prevê a possibilidade de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Nos termos da **Cláusula 10.9**, são aplicáveis, conforme o caso concreto, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa moratória e/ou compensatória;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade, quando configurada infração de maior gravidade;
Extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da apuração de danos e responsabilidades.

III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização da execução contratual, sob pena de:

· A **instauração de processo administrativo sancionador**;
· A **aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 142/2025 e na Lei nº 14.133/2021**;
· A **extinção unilateral do contrato**, com as consequências legais e administrativas cabíveis;
· A **apuração de eventuais prejuízos ao erário**.

Jardim Olinda – PR, 10 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:A3B8D22E

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02-2026 USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026
À
USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA
CNPJ nº 41.567.693/0001-86
Rodovia BR-376, 10232, Distrito Industrial Sumaré – Paranavaí – PR
CEP 87707-000

Assunto: Notificação por inexecução contratual e descumprimento de cláusulas contratuais
Referência: Contrato nº 130/2024
Processo Administrativo nº 02/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton Jose dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 130/2024**, celebrado em 04 de julho de 2024, referente à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), **NOTIFICA** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** pelo **descumprimento das obrigações contratuais** e **paralisação injustificada da obra**, conforme:

I – DOS FATOS
Verificou-se que a contratada:
Não observou os prazos de execução estabelecidos na Cláusula Quarta, que determina a conclusão da obra em até 180 dias, sem justificativa formal, cujo objeto de contrato 130/2024 encontra-se paralisado desde maio de 2025.
Deixou de comunicar justificativas formais para a paralisação dos serviços, contrariando o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Quarta, que exige que a contratada informe e justifique qualquer impedimento para a execução do contrato.
Descumpriu as obrigações previstas na Cláusula Sexta, que estabelece que a contratada deve assegurar a continuidade e a conservação dos serviços executados, além de manter o cronograma físico-financeiro conforme o acordado.
Não cumpriu o cronograma físico-financeiro, executando apenas **67,77%** da obra até a data atual, quando deveria ter avançado conforme os prazos estipulados.
Tais fatos configuram **inexecução contratual**, nos termos do art. 78, incisos I, II e VII, da Lei nº 8.666/1993, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.
II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Conforme a **Cláusula Décima Oitava** do Contrato nº 130/2024, as penalidades aplicáveis incluem:
Advertência;
Multa de Mora de **0,1% ao dia**, limitada a **90 dias** sobre o valor da parcela recebida, em caso de atraso na execução ou entrega dos serviços;
Multa Compensatória de **5%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial, ou **10%** sobre o valor contratual, em caso de inadimplência total;
Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal por até **3 anos** em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal em caso de infrações graves, como fraude ou atos ilícitos;
Perda da Garantia de Execução, se a contratada der causa à extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
A Cláusula Décima Oitava prevê rescisão contratual por descumprimento de obrigações contratuais, como inexecução parcial ou total do contrato, e por ato unilateral da Administração, em caso de

falhas graves na execução da obra ou paralisação injustificada, conforme os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização da execução contratual, sob pena de:

Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, inclusive suspensão de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade;
Rescisão unilateral do contrato, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
Execução da garantia contratual e apuração de danos ao erário.

Jardim Olinda – PR, 09 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:548C28A3

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 03-2026 PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03 /2026
À
PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 29.909.743/0001-60
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Distrito Industrial Sumaré – Paranavaí – PR CEP 87707-000

Assunto: 3º Notificação por inexecução contratual e descumprimento de cláusulas contratuais
Referência: Contrato nº 123/2023 – PMJO
Processo Administrativo nº 01/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton Jose dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 123/2023**, celebrado em 21 de novembro de 2023, referente à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), **NOTIFICA** a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA** pelo **descumprimento das obrigações contratuais** e **paralisação injustificada da obra**, conforme:

I – DA CONTRA NOTIFICAÇÃO 02/2026

O municipio de Jardim Olinda recebeu da empresa **Pavsolo Construtora LTDA** uma contra notificação referente a notificação 02/2026, onde a empresa reitera a alegação das responsabilidades do municipio para a falta de cumprimento do contrato se dá pelos motivos de haver impedimentos que são de responsabilidades do municipio, são árvores a serem extraídas, aterros e remoção de obstáculos a serem executados nos serviços de urbanização dos passeios e alteração e formalização do termo aditivo do projeto de drenagem pluvial da rua das flores, sobre esses esclarece:
O município reitera que já foram iniciados os serviços de retirada, aterros e remoção de obstáculos dos passeios para que a empresa possa realizar os serviços de urbanização dos mesmos, sendo que já encontra-se grande parte com trechos que já podem ser efetuados os serviços de urbanização dos passeios;
Em relação a alteração do projeto de drenagem pluvial da rua das Flores o municipio reitera que este já se encontra realizado e com solicitação de liberação junto ao órgão responsável IAT- Instituto Àgua e Terra conforme **PROTOCOLO 25.320.621-7,** para liberação de realização e implantação dos tubos das galerias a serem realizados;
A ultima medição realizada pela empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA foi realizada no mês de novembro de 2025, após este mês não houve nenhum avanço que pode ser considerado como execução do contrato nº 123/2023;
Com relação a quantidade minima que pode ser transportada por distribuidora de material/insumo para a realização do revestimento, este não faz jus neste contrato nº 123/2023, pois o municipio não detém deste tipo de informação/relevância no processo de contratação, nem tampouco foi citado no processo licitatório ser necessário este tipo de informação, reiterando que o municipio teve como objeto a pavimentação das ruas e não compra de insumos para a realização do mesmo e sobre esse assunto o municipio é hipoinsuficiente em relação a esta matéria, desconsiderando este tipo de justificativa.
Sobre logistica da empresa em alocar sua equipe técnica e dificuldades sobre essa, o municipio informa que o contrato em questão foi realizado na data do dia 21 de novembro de 2023, já passou mais de 2 (dois) anos da assinatura do contrato, tempo hábil pra que essa justificativa poderia ter sido sanada, outro também, não compete ao municipio opinar sobre esse assunto, visto que não é de nunhuma das clausulas do contrato nº 123/2023.

2- Pois bem, nota-se que a empresa Pavsolo Construtora LTDA reitera em suas justificativas pelo **descumprimento das obrigações contratuais** e **paralisação injustificada da obra** através da contra notificação em serviços de responsabilidades pertencentes ao Municipio de Jardim Olinda e que reiteramos que estão em execução, para justificar a paralisação da obra que está paralisada desde o mes de novembro/2025;

3- Reiteramos que há serviços a serem executados pela empresa, ruas que podem dar continuidade dos serviços de pavimentação, são elas:
Rua das Azaléias, trecho entre rua Palmeira e Rua Siqueira Campos (Figura 01, foto em anexo);
Rua das Rosas, trecho entre rua Palmeira e Rua Siqueira Campos (Figura 02, foto em anexo);
Rua das Flores, , trecho entre rua Palmeira e Rua Siqueira Campos (Figura 03, foto em anexo);

4- Por fim, reiteramos que não faz jus o motivo da paralisação citada na contra notificação, porque a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA,** tem frente de trabalho a serem executados do **CONTRATO nº 123/2023,** mediante citado acima, independente dos serviços que estão sendo executados de responsabilidades do município;

PORTANTO, SEGUE REDAÇÃO QUANTO A 3º NOTIFICAÇÃO:

II – DOS FATOS
Notifica a contratada pelos motivos:
Não observou os prazos de execução estabelecidos na **Cláusula Quarta do Contrato 123/2023**;
Descumpriu obrigações previstas na **Cláusula Sexta do Contrato 123/2023**;, como a continuidade e a conservação dos serviços.

Tais fatos configuram **inexecução contratual**, nos termos do art. 78, incisos I, II e VII, da Lei nº 8.666/1993, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Conforme a **Cláusula Décima Nona do Contrato nº 123/2023**, as penalidades aplicáveis, caso não retornem a execução, incluem:
Advertência;
Multa de mora de 0,1% ao dia, limitada a 90 dias;
Multa compensatória de até 10% do valor contratual em caso de inadimplemento total;
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 anos.

A **Cláusula Vigésima Primeira** prevê rescisão contratual por paralisação injustificada superior a 30 dias e por descumprimento de obrigações contratuais.

IV– DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA** para que, no
prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização da execução contratual, sob pena de:
Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, inclusive suspensão de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade;
Rescisão unilateral do contrato, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
Execução da garantia contratual e apuração de danos ao erário.

Jardim Olinda – PR, 09 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:7631DC83

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 02 2026

EXTRATO DE CONTRATO 02-2026
ID CONTRATO 22026
PROCESSO ADM 02-2026
CERTAME DISPENSA 02-2026
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para captação de foto aérea do município para produção, edição, impressão e instalação de duas fotos autoadesivas, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
DOTAÇÃO:
RED. 08 40.001.01.031.4000.2700.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026 A 10 DE MAIO DE 2026.
FISCAL CONTRATO: PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:23D71736

CONTABILIDADE
DECRETO 263/2026

Decreto nº 263/2026 de 06/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 989/2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, que autoriza suplementação com base em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.057.111,95 (um milhão e cinquenta e sete mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.1.106. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO ÀS EQUIPES DE SAÚDE
710 - 4.4.90.52.00.00 30500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.1.106. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO ÀS EQUIPES DE SAÚDE
709 - 4.4.90.52.00.00 33494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 314.622,87
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
711 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 29.195,17
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.1.193. DELIBERAÇÕES ESTADUAIS - AÇÕES AO IDOSO
717 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 295,67
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.1.193. DELIBERAÇÕES ESTADUAIS - AÇÕES AO IDOSO
718 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.008,35
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.1.193. DELIBERAÇÕES ESTADUAIS - AÇÕES AO IDOSO
719 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.348,91
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
735 - 3.3.90.30.00.00 30880 MATERIAL DE CONSUMO 5.103,18
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
720 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 51.480,38
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
721 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
722 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.188. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
734 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.189. CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
733 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 12.412,69
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.190. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
713 - 3.3.90.32.00.00 30934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
714 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 3.400,81
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
715 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
716 - 3.3.90.40.00.00 30934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.1.191. MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
729 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.1.191. MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
728 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.1.191. MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
730 - 3.3.90.33.00.00 31934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.1.191. MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
731 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.510,61
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.1.191. MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
732 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.2.202. INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADÚNICO
726 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.725,37
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.246.0706.2.202. INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADÚNICO
727 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.008.00.000.0000.0.000. MATERIAL DE CONSUMO
07.008.08.245.0702.1.192. ESTRUTURASUAS CUSTEIO E INVESTIMENTO
723 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.008.00.000.0000.0.000. MATERIAL DE CONSUMO
07.008.08.245.0702.1.192. ESTRUTURASUAS CUSTEIO E INVESTIMENTO
724 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 71.806,35
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.008.00.000.0000.0.000. MATERIAL DE CONSUMO
07.008.08.245.0702.1.192. ESTRUTURASUAS CUSTEIO E INVESTIMENTO
725 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.201,59
Total Suplementação: 1.057.111,95,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C6075ACF

CONTABILIDADE
DECRETO 264/2026

Decreto nº 264/2026 de 06/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989/2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, que autoriza o ajustamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo órgão, desde que não haja alteração das categorias econômicas nem das fontes de recursos, observada a classificação da despesa por Grupo de Natureza e respectivos elementos, nos termos da Portaria STN nº 163/2001;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.002. PROJETOS SOCIAIS INTERGERACIONAIS
704 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.002. PROJETOS SOCIAIS INTERGERACIONAIS
705 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
706 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
707 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
708 - 3.3.90.40.00.00 10934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.2.201. OFICINAS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS
464 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.2.201. OFICINAS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS
467 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6B2D2A75

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 266/2026

DECRETO N° 266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera o decreto nº188 de 21 de outubro de 2025 de forma excepcional, e dá outras providencias."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal n° 368/2002.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº188 de 21 de outubro de 2025, alterou a composição do Conselho, substituindo conselheiros Representantes do Poder Executivo com fulcro no Artigo 10 §1º que estabelece a perca do mandato do conselheiro de forma automática ao deixar o cargo que ocupava no ato da sua indicação/nomeação.
CONSIDERANDO, no entanto, que a srª Luciene Moraes de Souza Oliveira, ocupa em razão de sua posição no respectivo conselho, o cargo de Presidente da Casa Lar da Comarca de Paranacity, e que sua desvinculação no respectivo conselho poderá implicar em transtornos burocráticos e de funcionamento dos serviços do respectivo órgão.
CONSIDERANDO que o mandato da diretoria da Casa Lar se encerraria em fevereiro de 2026 e que, em reunião ordinária realizada em 09/02/2026, destinada à eleição e posse da nova diretoria da Casa Lar, deliberou-se que, em razão da realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente — previstas para ocorrer até o mês de julho do corrente ano —, o mandato da atual diretoria seria **prorrogado até 30 de agosto de 2026**.
Dessa forma, torna-se necessária a permanência da conselheira **(Luciene Moraes de Souza)** neste referido conselho, a fim de evitar a interrupção dos trabalhos em andamento, tratando-se de uma **permanência temporária e excepcional**, justificada pelo interesse público e pela continuidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1 °- A alínea B do artigo 1º do Decreto nº180 de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar de forma excepcional até o dia 30 de agosto de 2026, com a seguinte redação:
1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
(....)

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR – SAMARA DE MELO NASCIMENTO
SUPLENTE – LUCIENE MORAES DE SOUZA
Artigo. 2°- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:7135CF55

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20/2025
Contratante: Município de Jardim Olinda/PR – CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
Contratada: Flávia Xavier Martins Moreira – ME – CNPJ nº 25.195.729/0001-91.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 07/2025, referente ao credenciamento de restaurantes para fornecimento de marmitas e/ou refeições destinadas aos servidores públicos quando da realização de serviços externos.
Prazo: Prorrogado até 05/02/2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/02/2026.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JARDIM OLINDA/PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:165043B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 23/2025

Contratante: Município de Jardim Olinda/PR – CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
Contratada: Império do Sabor Restaurante Ltda – CNPJ nº 52.730.184/0001-49.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 07/2025, referente ao credenciamento de restaurantes para fornecimento de marmitas e/ou refeições destinadas aos servidores públicos quando da realização de serviços externos.
Prazo: Prorrogado até 05/02/2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/02/2026.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JARDIM OLINDA/PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FDE87FE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 30/2025
Contratante: Município de Jardim Olinda/PR – CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
Contratada: Le Grill Marmitas Ltda – CNPJ nº 53.805.588/0001-17.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 07/2025, referente ao credenciamento de restaurantes para fornecimento de marmitas e/ou refeições destinadas aos servidores públicos quando da realização de serviços externos.
Prazo: Prorrogado até 05/02/2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/02/2026.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JARDIM OLINDA/PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8369ECCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de suplente (temporário), como membro titular do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital de Convocação nº 04/2025 – CMDCA, e considerando a eleição para Conselheiro Tutelar**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada temporariamente, a conselheira tutelar suplente Srª **DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA,** inscrita no CPF n° 897.***.869-**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante o período de gozo de férias das conselheiras titulares.

Art. 2º. Fica compreendido o período de nomeação de 10 de fevereiro de 2026 à 12 de julho de 2026.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 226/91, alterada pela Lei nº 368/2002, Lei 413/2005 e Lei 729/2015 – Que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:227BD466

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Às 08:00 (oito horas) do dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, no Cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, conforme edital de convocação n° 001/2026 de 03 de fevereiro de 2026 do CMDCA, convocação de suplente de conselheiro tutelar por Tempo Determinado, período compreendido de 10/02/2026 à 12/07/2026, iniciado os trabalhos o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, subordinava-se ao Regime Geral de Previdência Social ao qual, DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as

atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Empossada DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, assinado.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	***DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Empossada
ELIABE DA SILVA CARDOSO	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:83D2CFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°27/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2026 – De 10/02/2026 à 11/02/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Silvia Aparecida Otávio	Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Cascavel	10/02/2026 à 11/02/2026	Participar do Show Rural COOPAVEL 2026	R$ 530,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Fevereiro de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:19F31D1B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1176/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Lanche para pacientes usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município junto ao município de Londrina, Curitiba, Jacarezinho entre outros da região, conforme especificações, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Ord.	EMPRESA	**CNPJ**	**Valor Total**
01	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	47.400,00
02	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	34.100,00
		V. Total	**81.500,00**

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total de **R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)** pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:57033555

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa L. DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ 05.979.427/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Lanche para pacientes usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município junto ao município de Londrina, Curitiba, Jacarezinho entre outros da região, conforme especificações, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF0D3182

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MERCADO CENTER EIRELI - ME, CNPJ 23.769.184/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Lanche para pacientes usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município junto ao município de Londrina, Curitiba, Jacarezinho entre outros da região, conforme especificações, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AFFDD259

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO,** inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original Nº. 009/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original nº. 009/2026, com previsão legal na clausula primeiro parágrafo segundo do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2024 de 22/12/2025.
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 1.870.850,56 (um milhão oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2FF0AF6E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 005

Objeto:Construcao de Creche do Programa Infancia Feliz Parana com a execucao de servicos preliminares e administracao da obra movimento de terra drenagem e aguas pluviais fundacoes estruturas alvenaria divisorias muros e fechos cobertura esquadrias acessorios vidros e espelhos instalacoes eletricas telefonia. sistemas de protecao e ventilacao instalacoes hidrossanitarias gasglp incendio e aparelhos revestimentos de paredes e pisos impermeabilizacoes pinturas e argamassas. pavimentac
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.158.500,00(dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais):ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA(35964446000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.158.500,00 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:04667C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar nº 141/2012, faz saber e CONVIDA para Audiências Públicas de prestação de contas referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data: 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)
Horário: 10h00
Pauta: Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde

2. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)
Horário: 09h30
Pauta: Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Executivo.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B9DA917

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2024- Anual 2024- do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR no município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a deliberação 19/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando a Resolução CMDI N° 170 de 24 de Outubro de 2023, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR, para o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 08, de 04 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher o qual encaminha a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2024- Anual 2024, Deliberação Nº019/2023 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho,

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/02/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31/12/2024- Anual 2024, do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Deliberação Nº019/2023, CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2024, superior a 30%.
Art. 3º - Revogar a Resolução CMDI N° 227, de 06 de Fevereiro de 2026, a qual aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2024- Anual 2024- do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR no município de Lapa/PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Fevereiro de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA725F0

GABINETE
DECRETO N° 29414, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D n° 1051/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria Municipal da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.0122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
157: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 180.000,00
159: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 350.000,00
TOTAL..... R$ 530.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000, Conta nº 14.836-9	R$ 530.000,00
TOTAL.....	**R$ 530.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:762611B4

GABINETE
DECRETO N° 29415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADRIELLY KASEKER MARTINS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2466/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 03.02.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADRIELLY KASEKER MARTINS
RG: 9595328-0/PR
CPF: 073.785.929-60
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10E0B611

GABINETE
DECRETO N° 29416, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2694/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 21.02.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
RG: 14295025-1/PR
CPF: 130.118.179-01
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63FF48C0

GABINETE
DECRETO N° 29417, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VANESSA GUTERVILLE ANTUNES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2405/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 03.03.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VANESSA GUTERVILLE ANTUNES
RG: 10529346-1/PR
CPF: 068.324.049-80
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE D REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17405059

GABINETE
DECRETO N° 29418, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2798/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 05.02.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 12969309-6/PR
CPF: 111.594.939-01
TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7CFE50B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29402, 05 de fevereiro de 20266, GILMAR SANTOS DE ABREU, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.676.597-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GILMAR SANTOS DE ABREU
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32E44418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento fotográfico digital, compreendendo a disponibilização de 01 (um) espelho mágico interativo e 01 (uma) plataforma giro 360º, com fornecimento de equipamentos, software de compartilhamento instantâneo, operadores treinados e adereços temáticos, para evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1, subitem 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R$ 6.283,33 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a soma do menor valor obtido entre média e mediana dos itens.

DOCUMENTAÇÃO: Onde se lê: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de Tributos Municipais Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstraçãoes contábeis dos ultimos 2 (dois) exercícios; Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na digitalização e modelagem 3D de patrimônios históricos e culturais; Portifólio com projetos similares realizados para orgãos públicos ou instituições de preservação cultural; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Leia-se: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito,

salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de Tributos Municipais; Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Contrato Social (última alteração); Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 11/02/2026 a 18/02/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8064.

Lapa, 10 de fevereiro de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66607E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$ 5.269,60 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 29/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68E7211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 005/2026, de 21 de janeiro de 2026 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 005/2026 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma) Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1 01 (uma) Direção Geral de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01A com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;
2.1.1 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;
2.1.1.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
2.1.1.1.1 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2.1.1.1.1.13 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.5.1 01 (uma) Seção de Responsabilidade Técnica de Psicologia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.8. 01 (uma) Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2 01 (uma) Divisão de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2.1 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.2.2 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;
4.1.3. 01 (uma) Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.2.1 01 (uma) Seção de Vigilância Sanitária, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.2 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.3 01 (uma) Seção de Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.4 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.3 01 (uma) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1000,00 (hum mil reais) mensais;
4.3.1 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.4. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.5. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística
6.1. 01 (uma) Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU
7.1. 01 (uma) Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;
7.1.1. 01 (uma) Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
7.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7.1.1.2. 01 (uma) Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8. Departamento da Maternidade
8.1. 01 (uma) Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
8.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8.1.1.2.1 01 (uma) Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
8.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00(três mil reais) mensais;
8.2. 01 (uma) Direção Geral Técnica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9. Departamento de Odontologia
9.1. 01 (uma) Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9.1.1. 01 (uma) Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.1.1. 01 (uma) Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;
9.1.2. 01 (uma) Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.3. 01 (uma) Divisão de Orientação Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
10. Departamento de Exames
10.1. 01 (uma) Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1. 01 (uma) Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
12.Departamento de Logística Sanitária
13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
13.1.2 01 (uma) Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.1.3 01 (uma) Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.2 01 (uma) Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
13.2.1 01 (uma) Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma) Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
14.1.1 01 (uma) Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14.1.1.1 01 (um) Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias; com a simbologia FG-SMS-08 com valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;
15. 01 (uma) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa, com a simbologia FG-SMS-02A com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;
II) Direção Geral (FG-SMS-01A), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;
III) Direção Geral (FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
IV) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
V) Coordenadoria (FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;
VI) Assessoria Técnica (FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
VII) Assessoria (FG-SMS-04A), com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
VIII) Divisão (FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
IX) Seção (FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
X) Setor (FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; e
XI) Serviço (FG-SMS-08), com valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais;

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-01A	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA	FG-SMS-04A	R$ 1.500,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00
SERVIÇO	FG-SMS-08	R$ 250,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de janeiro de 2026.

Giovanne Colaço Horning
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 0, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Direção Geral da Saúde

I) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Departamento Geral de Saúde, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de serviços de saúde;
II) Articular e integrar os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais;
III) Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da população local;
IV) Garantir a organização e a manutenção da rede de atenção à saúde, promovendo a articulação entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar) e os diferentes pontos de cuidado;
V) Representar institucionalmente o Departamento Geral de Saúde perante os órgãos governamentais, conselhos, instituições públicas e privadas e demais instâncias de controle e deliberação;
VI) Monitorar indicadores de saúde e resultados assistenciais, administrativos e financeiros, promovendo a tomada de decisões baseada em evidências e dados confiáveis;
VII) Promover a elaboração de planos de ação e metas institucionais, assegurando sua execução de forma integrada, eficaz e em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal;
VIII) Supervisionar o planejamento orçamentário e a execução financeira do Departamento Geral de Saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;
IX) Fomentar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fortalecimento da rede municipal de saúde;
X) Coordenar ações emergenciais em saúde pública, mobilizando equipes e recursos para respostas rápidas e efetivas frente a surtos, epidemias ou desastres;
XI) Garantir o cumprimento das normativas legais, administrativas e sanitárias no âmbito do Departamento, promovendo a conformidade com as políticas e diretrizes nacionais e municipais de saúde;
XII) Estimular a cultura da transparência e da accountability na gestão da saúde, assegurando a prestação de contas e o acesso à informação pela sociedade;
XIII) Apoiar a formação e o desenvolvimento profissional das equipes gestoras e operacionais, promovendo programas de capacitação e educação permanente em saúde;
XIV) Identificar necessidades e propor soluções para o aprimoramento da infraestrutura, logística e tecnologia da informação no âmbito da saúde municipal;
XV) Avaliar e aprimorar continuamente os processos de gestão e governança em saúde, promovendo a modernização administrativa e o fortalecimento institucional do Departamento Geral de Saúde.

2.1.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;

II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;

V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3 Assessoria Técnica da Farmácia Básica
I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;

IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.5.1 Seção de Responsabilidade Técnica de Psicologia
I. Coordenar tecnicamente os serviços de psicologia oferecidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a ética e a efetividade dos atendimentos prestados à população.
II. Supervisionar e orientar os profissionais de psicologia quanto às condutas técnicas, metodológicas e éticas, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas clínicas e psicossociais.
III. Garantir que os atendimentos psicológicos estejam alinhados às diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, às normativas do SUS e às políticas públicas de saúde mental.
IV. Desenvolver protocolos técnicos, fluxos de atendimento e instrumentos de registro que assegurem a padronização e a rastreabilidade dos serviços de psicologia.
V. Promover espaços regulares de estudo, capacitação, reuniões técnicas e supervisão coletiva para os psicólogos da rede, incentivando a formação permanente e a troca de experiências.
VI. Avaliar a atuação dos serviços de psicologia por meio de indicadores de qualidade, relatórios de produção, registros de atendimentos e satisfação dos usuários, propondo melhorias contínuas.
VII. Atuar como elo técnico entre os psicólogos da rede e a gestão da Secretaria de Saúde, representando a categoria em fóruns internos e externos quando solicitado.
VIII. Fomentar a atuação interdisciplinar, promovendo a integração da psicologia com as demais áreas da saúde, educação e assistência social, especialmente nos casos de maior complexidade.
IX. Zelar pela proteção dos direitos dos pacientes atendidos, garantindo o sigilo, a dignidade e a escuta qualificada nos serviços psicológicos ofertados.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação profissional vigente.

3.1.6 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental

I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;

II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.8 Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente
I) Executar ações assistenciais especializadas no Posto Central, assegurando o atendimento à população em procedimentos que não possuem disponibilidade nas demais unidades de saúde do Município;
II) Realizar o exame de PPD – *Purified Protein Derivative* (Derivado Proteico Purificado), compreendendo a aplicação da prova tuberculínica (Teste de Mantoux), bem como a leitura, interpretação do resultado e orientação aos pacientes;
III) Atuar no apoio às ações de vigilância em saúde relacionadas à tuberculose, contribuindo para a identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado dos casos na rede municipal;
IV) Exercer as atribuições de Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme designação específica, sendo responsável pelo monitoramento contínuo e pela gestão de riscos assistenciais nas unidades de saúde do Município da Lapa;
V) Identificar, notificar, analisar e acompanhar incidentes, eventos adversos e quase falhas, elaborando relatórios técnicos e propondo planos de ação para prevenção e mitigação de riscos assistenciais;
VI) Implementar, acompanhar e avaliar protocolos e boas práticas de segurança do paciente, tais como higienização das mãos, identificação correta do paciente, comunicação segura, cirurgia segura e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
VII) Promover ações de Educação Permanente em Saúde, capacitando os profissionais da rede municipal quanto às práticas seguras, protocolos assistenciais e diretrizes do Núcleo de Segurança do Paciente;
VIII) Atuar de forma integrada com as equipes assistenciais, coordenações e direções das unidades de saúde, fortalecendo a cultura de segurança do paciente no âmbito municipal;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2 Divisão de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.1.3 Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II) Atuar como canal de comunicação entre o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III) Orientar servidores e contratados quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais e ao tratamento seguro das informações;
IV) Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos planos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
V) Operar, alimentar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, assegurando a correta inserção, atualização e consolidação das informações referentes às receitas e despesas em ações e serviços públicos de saúde;
VI) Apoiar a elaboração, o monitoramento e o envio de dados, demonstrativos, relatórios e informações exigidas pelo SIOPS, em articulação com os setores responsáveis;
VII) Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, inclusive aquelas inseridas nos sistemas informatizados;
VIII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e legislação aplicável.

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1.Seção de Vigilância Sanitária
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;

III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção de Vigilância Ambiental
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3.1 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.4 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.6 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas

solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.1.2.1 Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal
I. Auxiliar na organização, controle e conferência do estoque de medicamentos e insumos da maternidade, garantindo o correto armazenamento conforme as normas de conservação, segurança e vigilância sanitária.
II. Realizar o recebimento, conferência física e registro informatizado dos medicamentos e insumos entregues, verificando lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com as notas de requisição.
III. Preparar e separar os medicamentos solicitados pelas unidades assistenciais da maternidade, observando os protocolos clínicos estabelecidos, priorizando a agilidade e segurança no atendimento às demandas.
IV. Monitorar e registrar diariamente os níveis de estoque de medicamentos essenciais e de uso contínuo, comunicando à chefia imediata eventuais riscos de desabastecimento, excessos ou vencimentos próximos.
V. Realizar a organização periódica dos armários, prateleiras e geladeiras específicas para medicamentos, observando os critérios de validade, rotulagem, identificação por risco e classe farmacológica.
VI. Apoiar a elaboração de inventários regulares, colaborando na contagem física dos itens e no levantamento de inconsistências entre os registros manuais e informatizados, para subsidiar a gestão do estoque.
VII. Acompanhar os processos de devolução, descarte e recolhimento de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme protocolos institucionais e normas da Anvisa.
VIII. Fornecer suporte técnico-administrativo à equipe da Divisão de Medicamentos, contribuindo para a padronização dos procedimentos e a melhoria contínua das rotinas operacionais da farmácia da maternidade.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações da Divisão de Medicamentos, da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica ou da Direção da Maternidade Municipal.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC

I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.
II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.
III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.
IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.
V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.
VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.
VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.
VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.
IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.

III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

9.1.3. Divisão de Orientação Odontológica

I. Planejar, coordenar e executar ações de orientação odontológicas voltadas à promoção da saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde e instituições de ensino da rede pública.
II. Desenvolver atividades educativas sobre higiene bucal, prevenção de doenças orais e hábitos saudáveis, adaptadas às diferentes faixas etárias e contextos sociais.
III. Realizar palestras, oficinas e dinâmicas interativas com o objetivo de sensibilizar e instruir a população sobre a importância da saúde bucal preventiva.
IV. Produzir e distribuir materiais informativos e educativos, como cartilhas, folders e vídeos, em articulação com os setores de comunicação e saúde coletiva.
V. Identificar, em campo, situações de risco à saúde bucal que demandem encaminhamento ao atendimento clínico especializado nas UBSs ou outras unidades da rede.
VI. Promover capacitações com as equipes de saúde da família e profissionais da educação, fortalecendo a integração entre saúde e escola na temática da saúde bucal.
VII. Registrar e monitorar os dados referentes às ações de orientação odontológica realizadas, alimentando sistemas de informação e subsidiando relatórios gerenciais.
VIII. Avaliar os resultados das ações educativas, propondo ajustes e melhorias com base em evidências epidemiológicas e diretrizes do Ministério da Saúde.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação da Atenção Primária e da Secretaria de Saúde.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes

I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

14.1.1.1. Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de oxigênio medicinal para as ambulâncias e unidades de saúde vinculadas à Central.
II. Realizar o recebimento dos cilindros de oxigênio, conferindo quantidade, lacres e condições de uso, conforme normas de segurança e regulamentações sanitárias.
III. Executar o carregamento dos cilindros de oxigênio nos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando a fixação e o acondicionamento correto, de acordo com os padrões técnicos exigidos.
IV. Controlar o estoque de cilindros cheios e vazios, mantendo registros atualizados quanto ao consumo, validade e necessidade de reposição.
V. Programar e realizar as entregas de oxigênio às unidades solicitantes, assegurando a pontualidade, rastreabilidade e integridade dos insumos transportados.
VI. Garantir o cumprimento das normas de segurança no manuseio, transporte e armazenamento de gases medicinais, promovendo capacitação e conscientização da equipe envolvida.
VII. Comunicar à Seção Administrativa e à Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos eventuais não conformidades, extravios ou situações que comprometam a qualidade e segurança do serviço.
VIII. Elaborar relatórios periódicos com dados operacionais e estatísticos referentes à logística de oxigênio, subsidiando a gestão na tomada de decisões.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.

III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC832786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida função gratificada (Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente – FG-SMS- 04A) a servidora ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado sob nº 81980.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16816440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO-FEV 2026

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **26 de Fevereiro de 2026, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025 .

Laranjal, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

à Comissão de Finanças e Orçamentos

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente:

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro:

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5E00B10F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE-FEV.2026

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **26 de Fevereiro de 2026, às 15h00min**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025.

Laranjal, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Presidente

LUIZ FERNANDO NUNES
Membro

CELSO KRUK
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7DA81E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO 01/2026

SÚMULA: Concede atualização das diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 20/2024, conforme dispõe Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004, asseguram a atualização das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 20/2024:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Laranjal, tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data de 4,44% período janeiro 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

ANEXO I

I - VEREADORES

Destinos	Estado do Paraná		Outros Estados	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 Km	R$ 209,67	R$ 419,33	R$ 838,67	R$ 1.677,35
Acima de 200 km	R$ 419,33	R$ 838,67		

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A368BE2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2026
Procedimento Licitatório nº. 17/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL**.**
DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2026, as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global
VALOR GLOBAL: **R$ 665.591,70 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 10 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E4291968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 75/2025
CONTRATANTE :MUNICIPIO DE LARANJAL
CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME.
CONSIDERANDO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025, assinado em 16 de dezembro de 2025 que tratou da alteração quantitativa Acréscimo de
itens que fazem parte do objeto já contratado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO integral do Termo Aditivo 01/2025 ao Contrato nº 75/2025, assinado em 16/12/2025 retornando os quantitativos e valores ao *status quo ante* ao referido aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS
A partir da assinatura deste instrumento, as alterações de quantitativos realizadas pelo Termo Aditivo tornam-se sem efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, conforme a Lei 14.133/2021.
Laranjal 10 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97A6AC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTARIA 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Pública **ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU**, matrícula nº **287019**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão – Educação**, junto à Secretaria de Educação Municipal de Laranjal/PR, a partir de **09 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, **09 de fevereiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2D1ADCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao Servidor Público Municipal **SERGIO NORBERTO MAZUROK**, matrícula nº **10271**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH categoria "D/E"**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **04 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, **09 de fevereiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:18492F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º Licença-Prêmio pelo período de **03 (três) meses** ao servidor público e estável desta Municipalidade,**ORION PEREIRA**, matrícula nº **5671**, ocupante do cargo **Efetivo de Vigia**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2017 a 14/02/2022**, a ser usufruída no período de **09/02/2026 a 09/05/2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **09 de fevereiro de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6A3D66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º – 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal **SILVIANE MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº **10221**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **02 de fevereiro de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E4951841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

Art. 1º – Concede **30 (trinta) dias de férias** ao servidor público municipal **SAMUEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula nº **286850**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH D**, relativas ao período aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **sua publicação**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4D5D2753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PML
PROCESSO Nº. 16/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante e eventual prestação de mão de obra, destinadas a manutenção corretiva e preventiva dos veículos vans e ambulâncias da frota do Município, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F559E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-PML
PROCESSO Nº. 17/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 299.982,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ADF832F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 010/2025-PML

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST, 25.200 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, REVESTIMENTO, conforme o Instrumento de Repasse nº 4113502/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante de Itaipu, e o Município de Loanda, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **BRASPAVI – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº38.209.351/0001-80,** com valor global de R$2.209.500,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 08 (oito) meses.

Loanda-Pr, 10 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FDC6F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025-PML

OBJETO: Reforma da Escola Maria da Glória D'aviz, no Município de Loanda-Pr, TROCA DE FORRO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PORTAS, ADEQUAÇÃO DA COBERTURA E PINTURA GERAL COM ÁREA DE 1336,20 m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº10.930.119/0001-17,** com valor global de R$428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 10 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4984FBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra c, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial, com natureza singular e notória especialização, voltados exclusivamente ao Município de Loanda e ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destinadas a atender às demandas da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa: ACTUARIAL – ASSESSORIAL E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Valor Total : O valor total do contrato é de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut.E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511
Código Reduzido: 81, 82, 83

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69F46A5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº. 114/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE matrícula n° 966670 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/02/2026 a 18/03/2026, devendo realizar nova perícia em 19/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9CD60F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2026

PORTARIA Nº. 115/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 1106/2026 de 06/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula nº. 967134, licença pelo período de 11 (onze) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 03/02/2026 a 13/02/20226, devendo retornar as atividades em 14/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:594A336D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2026

PORTARIA Nº. 116/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1047/2026 de 05/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966182, férias pelo período de trabalho prestado entre 966182, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 23/02/2026 a 27/02/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 28/12/2026 a 11/01/2027
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 28/02/2026 a 09/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:86D72A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2026

PORTARIA Nº. 117/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1009/2026 a 04/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE APARECIDA GONÇALES VAITZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CC.3 0 SEIC, matrícula nº. 967165, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/03/2025 a 10/03/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 16/03/2026 a 30/03/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/12/2026 a 21/12/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9171299F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2026

PORTARIA Nº. 118/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1032/2026 a 05/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MARISA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 967013, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2024 a 01/08/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 11/03/2026;

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 01/08/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D25E77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2026

PORTARIA Nº. 119/2026
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o processo protocolado sob o nº 507/2026 de 22/01/2026;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, matricula nº. 15381, com lotação na Secretaria de Finanças e Administração, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 507/2026 de 22/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E96162F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2026

DECRETO Nº. 29/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	JANEIRO	7599,88	0,39

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:07212690

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 01/2026
A Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda/PR , torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de combustível (gasolina comum), em face a necessidade de abastecimento do veículo oficial desta instituição.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 12/02/2026 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 18/02/2026 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**contabilidade@sopremu.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.
Loanda PR, 10 de Fevereiro de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:EB5F5AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 002/2026-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 002/2026-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: SANCHES & MORAIS LTDA
CNPJ: 00.114.731/0001-68
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial, compreendendo fechaduras, painel LED, torneira, tomadas, veda rosca, sifão, silicone e espelhos, destinados à manutenção das dependências da Câmara Municipal de Lobato/PR.
QUANTIDADE:
3 Fechadura externa
6 Painel Led 36w
1 Torneira Coz. BM
4 Tomada Embutir
1 Veda Rosca 25mt
2 Sifão Sanfonado
1 Silicone 280g
2 Tomada Embutir Dupla
2 Espelho Cego 4x2

VALOR TOTAL: R$ 1.203,90 (mil duzentos e três reais e noventa centavos)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:EBD9A8F7

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 001/2026, nos termos art. 75, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATADA: SUGIHARA & HONDA LTDA ME CNPJ 18.112.692/0001-25
CNPJ/MF: 18.112.692/0001-25
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **COPA E COZINHA PARA ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2026.**
Valor: R$ 21.659,05 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
Data da Assinatura e Vigência: até dezembro de 2026.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AFEE0492

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 007/2026-L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 007/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L bem como com o deferimento da Mesa Executiva desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao vereador **APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2026**, onde o vereador estará acompanhando o Presidente Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato – PR.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **03 (três) diárias** ao vereador, no valor total de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais**), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 09 de fevereiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:D9F43BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES APROVADA EM 29º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR

DECRETO Nº. 027/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Priscila Aparecida da Silva Tavares** inscrita no CPF sob o n.º 342.***.***-55, aprovada em 29º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 003/2026 de 04/02/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 05/02/2026, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 10/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B208256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **11, 12, 13, 19 e 20 do mês de fevereiro do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Maria Vitória Ribeiro Borim	127.***.***-05	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:57D61D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MILTON KASUYUKI INOUE.**

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal,175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, CEP. 87.050-140, município de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES, ZERO HORA, TIPO A, 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280 CV, SOB O CIB Nº 10119, MARCA/MODELO IVECO TECTOR 27 – 320 – 6X4, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 567/2025 – SEAB, decorrente do Processo Administrativo de Adesão nº 86/2025; Edital nº 15/2025; Pregão Eletrônico nº 08/2025; Ata de Registro de Preços nº 02/2025, devidamente autorizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na condição de Órgão Gerenciador, bem como a aceitação apresentada pela Contratada, na condição de fornecedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
513	15.001	Aquisição de Equipamento Agrícolas	15.001.20.608.0010.2119.4.4.90.52.00 / 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - - Receitas de Alienações de Ativos
513	15.001	Aquisição de Equipamento Agrícolas	15.001.20.608.0010.2119.4.4.90.52.00 / 01950.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio n. 567/2025 Sec. Est. Agricultura c/c 15673-6

VALOR TOTAL: R$ 1.887.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2026 até 10/02/2027.

Lobato/PR, 10 de fevereiro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0BA1673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. MILTON KASUYKI INOUE.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Paiçandu, sito à Avenida Curitiba, 204, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.187.334/0001-08, representada neste ato pelo **Sr. RAPHAEL MICHEL NASSER.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ **15.715,00 (Quinze mil, setecentos e quinze reais)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 09 de fevereiro de 2026.

MILTON KASUYKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:BF96E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. MILTON KASUYKI INOUE.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: MARION-IND. E .COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Lobato, sito à Avenida Presidente Vargas, 1166, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.748.560/0001-70, representada neste ato pelo **Sr. ALESANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ **176.880,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 09 de fevereiro de 2026.

MILTON KASUYKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:20461C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. MILTON KASUYKI INOUE.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: ADELIA CARNAVALE DA SILVA**, com sede na cidade de Lobato, sito à Rua Antonio Colontonio, nº816, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.836.585/0001-99, representada neste ato pelo **Sr. ADELIA CARNAVALE DA SILVA.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ **78.375,00 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 09 de fevereiro de 2026.

MILTON KASUYKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:0A7B22A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK

PORTARIA Nº. 074/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº. 5.***.331-* e CPF nº. ***.056.789-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, serem usufruídas de **12/02/2026 a 03/03/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:163CCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLVIERA

PORTARIA Nº. 075/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Aline Faria de Olviera,** portadora do RG. nº. 10.***.063-* e CPF nº. 073.***.***-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **11/02/2026 a 12/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2024 a 24/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3688AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA MARA DE BRITO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

PORTARIA Nº. 076/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Keila Mara de Brito** datado em 06/02/2026,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Keila Mara de Brito**, portadora do RG. nº. *.361.***-1 e do CPF nº. 051.***.***-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Departamento de Saúde Pública de Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) conforme abaixo descrito:

CURSO: Organização da Atenção Nutricional no Sus

CARGA HORÁRIA: 180 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A7C36541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

PORTARIA Nº. 077/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Sabrina Franco Ferreira** datado em 06/02/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira**, portadora do RG. nº. *.308.***-4 e do CPF nº. 079.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Santa Catarina em parceria com a UNA-SUS (Universidade aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

CURSO: Desenvolvimento neuropsicomotor, sinais de alerta e intervenção precoce: um guia para profissionais de saúde.

CARGA HORÁRIA: 60 horas

CURSO: Atenção à saúde mental do homem.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DC044BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026 fundamentada no Art. 86, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021;
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à contratação direta nos seguintes termos:
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal,175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, CEP. 87.050-140, município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES, ZERO HORA, TIPO A, 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280 CV, SOB O CIB Nº 10119, MARCA/MODELO IVECO TECTOR 27 – 320 – 6X4, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 567/2025 – SEAB, decorrente do Processo Administrativo de Adesão nº 86/2025; Edital nº 15/2025; Pregão Eletrônico nº 08/2025; Ata de Registro de Preços nº 02/2025, devidamente autorizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na condição de Órgão Gerenciador, bem como a aceitação apresentada pela Contratada, na condição de fornecedora**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.887.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil reais)

Cumpra-se. E publique-se.
Lobato/PR, 10 de fevereiro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FE5EEA23

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.

AGENTE ARRECADADOR: CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA, **CNPJ Nº 02.307.350/0001-20**, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro Centro, na Cidade de Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86790-000**.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2023, c/c com os ditames do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 de 13 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, a contar de 13/02/2026 até 13/02/2027, sendo atualizado, através do índice INPC, o valor por recebimento de faturas e guias emitidas por esta Autarquia de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), para R$ **1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos).**

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/02/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:999349F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 54/2025, devidamente publicado em 12/12/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JOSÉ FRANCO	26	28/08/1980	34º
JOÃO CARLOS DIAS DE SOUZA	25	03/05/1975	35º
MARCIO EVARISTO DOMINGOS	25	18/02/1980	36º
RENATO JUNIOR BIANCHI	25	15/10/1984	37º
DANIEL JUNIOR DA SILVA	24	28/08/2007	38º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	23	01/07/2005	39º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:6C49B6DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 05/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
O Município de LUPIONÓPOLIS/PR, torna Público o cancelamento da homologação e ratificação referente a INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026, cujo objeto é O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 15819/SEMAIC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2025 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 03/02/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).vício procedimental de ordem formal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:57D5A92C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 07/2026
A Pregoeira Rafaela de Sousa Menezes, designado pela portaria 08/2026, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação do Edital Dispensa 07/2026, **que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SEIS UNIDADES DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.; que, o item 6, letra k, do edital será excluído, pois não faz parte do objeto**.
O Edital completo, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:69B3CB90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

Contrato N° 19/2026 – Processo inexigibilidade nº 15/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **BM2 ODONTOLOGIA LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA.
Valor Total **R$ 58.389,12** (*Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos*).
Funcional Programática:

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8DFF1DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, abrangendo todas as secretarias que empregam colaboradores expostos a riscos: químicos, físicos, biológicos e de acidentes.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98) – R$ 281,40
BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA (63.891.095/0001-09) – R$ 1.758,96
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17) – R$ 11.000,00
GONZALYS MAROCCO LTDA (35.927.957/0001-62) – R$ 4.792.54
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22.525.517/0001-37) – R$ 8.189,00
JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (59.089.998/0001-95) – R$ 6.201,86
LICITA.COM EPI LTDA (54.763.270/0001-83) – R$ 4.256,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (18.274.923/0001-05) – R$ 456,33
R DE O SANTIL EPI EPP (97.530.228/0001-25) – R$ 23.283,00

TOTAL GERAL – R$ 60.219,09

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:95311A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 049/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 049/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	THAIS ALVES MANTOVANI	72,8
18	ODAIR ROMEIRO	72
19	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	71,5

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:181E6E2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 050/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 050/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 321/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 321/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 336/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK	50,5

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:458AE758

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 051/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 051/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	75,5
17 (COTA PCD)	CAMILA DA SILVA SANTOS	50,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	JESSICA LAIS SILVA FERNANDES	77
24	ITAMARIA DE FÁTIMA DE BRITO SILVA	77

Mandaguari, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8F304CFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 052/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 052/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipio de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	82
06	ALINE RUEL FELICIO BARBOSA	78

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1B365517

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 053/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 053/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
07	LORENA BISPO DA SILVA	30

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BA496894

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 054/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 054/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	52

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	REGIANE CRISTINA MATTIA	51
02	BRUNA ANGÉLICA BENETTI DALBEN	50

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2E32D208

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 055/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 055/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	FLÁVIA CASSIANO BARROS DA SILVA	75
19	ALBERTO DOS SANTOS	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25	ROSELI APARECIDA FRANCISCO PAES	77

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F53EA0ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 056/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 056/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20 (COTA AFRO)	ANTONIO GERALDO GONÇALVES	70,5
21	ADRIANO RANGEL BORGES	71
22	SAMUEL FERREIRA GUERRA	70,5
23	VLADIR JORGE BOTELHO	70,5

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7B1B031D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 057/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 057/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	ANDREIA DOMINGUES FREIRE	85

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:268BDDE1

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.05/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 8.360,00

Mandaguari (PR), 10 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D8783D7D

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão , devido à vícios insanáveis contidos no edital, resolve **ANULAR** o Processo Administrativo n° 289/2025, Pregão Eletrônico n°122/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS ITENS DESERTADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, DE NATUREZA ALIMENTÍCIA E DE HIGIENE.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do mesmo diploma legal.
Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E76BBFA8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL- Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F453199A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.471.316/0001-74, com endereço na RUA SANTA MARTA, 151, 0, BELA VISTA, CEP: 88132-712, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIANA DOS SANTOS NESKE, inscrito no CPF sob o nº. 008.738.239-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 334.100,56.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANA DOS SANTOS NESKE
GCM Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0F5041F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.020.170/0001-61, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 949, fundos, centro, CEP: 86900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. 066.359.059-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

VALOR: 9.735,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE
31.020.170Eduardo Gabriel Cerqueira Lopes Andrade

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87E9C4A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

DISPENSA Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28, com endereço na Praça Osório, 400, CEP: 80020-917, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ERNESTO ALEXANDRE BASSO**, inscrito no CPF sob o nº. 878.814.469-00.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTOR PARANÁ SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026.

VALOR: 663.163,95.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2CE36291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 004/2026
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.***.***-47
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1516/2025
VALOR: R$ 3.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 19/01/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1855A67C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 009 2026

PORTARIA Nº 009/2026
De 10 de fevereiro de 2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica

Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, à Servidora Efetiva Estável conforme segue:

MATRÍCULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
274	TALINE EMANUELLE NENEMAN	II	B	III	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:039E3DE3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 010 2026

PORTARIA Nº 010/2026
De 10 de fevereiro de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO CESAR SCHUEDA

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO CESAR SCHUEDA	13/01/2025 – 12/01/2026	02/03/2026 – 31/03/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3736E3B5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 011 2026

PORTARIA Nº 011/2026
De 10 de fevereiro de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIR JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADAIR JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS	02/01/2025 – 01/01/2026	02/03/2026 – 31/03/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DB034165

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 012 2026

PORTARIA Nº 012/2026
De 10 de fevereiro de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IRIVAN DE JESUS FERREIRA

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRIVAN DE JESUS FERREIRA	02/01/2025 – 01/01/2026	17/03/2026 – 26/03/2026 06/07/2026 – 25/07/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8114991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE MANDIRITUBA – CONCIDADE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, reuniram-se de modo presencial na Prefeitura de Mandirituba, os conselheiros, Alyny Vasconcelos de Almeida, Antônio César Sendeski, Deives Gelenski, Eduardo de Souza Ransolim, e Gilberto Pereira da Silva. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Havendo quórum, o Secretário Executivo, Josué da Roza Coelho, representando o presidente do CONCIDADE, Felipe Claudino Machado, tomou a palavra dando início à reunião,

cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Informes: 1.** Abertura das atividades de 2026. **Deliberações: 1.** Regularização de Alvará de Construção através de contrapartida financeira via OODC (Protocolo n.º 8604/2025): Após deliberação pelos conselheiros, o mesmo foi**deferido por unanimidade.2.** Regularização de Alvará de Construção através de contrapartida financeira via OODC (Protocolo n.º 8298/2026): Após deliberação pelos conselheiros, o mesmo foi **deferido por unanimidade. 3.** Regularização de Alvará de Construção através de contrapartida financeira via OODC (Protocolo n.º 7782/2025): Após deliberação pelos conselheiros, o mesmo foi **deferido por unanimidade. 4.** Solicitação de redução de área de proteção permanente em área urbana consolidada: Após deliberação pelos conselheiros, considerando que o terreno se encontra a mais de 15 (quinze) metros do corpo hídrico mais próximo, e que os lotes mais próximos ao corpo hídrico já se encontram edificados e consolidados, o mesmo foi **deferido (duas abstenções: Alyny de Almeida e Eduardo Ransolim). 5.** Solicitação de utilização do recuo frontal para vaga de estacionamento PCD: Após deliberação pelos conselheiros, considerando a declividade acentuada no terreno , e os princípios da acessibilidade universal, o mesmo foi **deferido por unanimidade. 6.** Definição do calendário de reuniões ordinárias do CONCIDADE para o ano de 2026: Ficam definidos as seguintes datas para as reuniões ordinárias: **25 de março, 27 de maio, 29 de julho, 30 de setembro e 25 de novembro**. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Josué da Roza Coelho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Presidente do CONCIDADE

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Secretário Executivo do CONCIDADE

Conselheiros:

ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA
Conselheira Titular

ANTÔNIO CÉSAR SENDESKI
Conselheiro Titular

DEIVES GELENSKI
Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Conselheiro Titular

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:F0A0C8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1827/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 792.642,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 717.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 51.875,40

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 23.166,95

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 51.875,40

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0102) 717.600,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 23.166,95

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:110ECB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.825/2026

DECRETO N.º 1825/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: "Indica feriados no Município de Mandirituba, Paraná, para o ano de 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
DECRETA:
Art. 1.º Fica estipulado o calendário dos feriados do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2026, nas repartições públicas municipais e escolas municipais, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais:

Janeiro	01	Segunda-feira	Confraternização Universal
Fevereiro	16	Segunda-feira	Ponto Facultativo
Fevereiro	17	Terça-feira	Ponto Facultativo
Fevereiro	18	Quarta-feira	Ponto Facultativo **até as 14 horas**
Abril	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado
Abril	05	Domingo	Páscoa

Abril	21	Terça-feira	Tiradentes
Maio	01	Sexta-feira	Dia do Trabalhador
Junho	04	Quinta-feira	Corpus Christi
Junho	05	Sexta-feira	Recesso
Julho	25	Sábado	Aniversário do Município
Agosto	06	Quinta-feira	Senhor Bom Jesus
Agosto	07	Sexta-feira	Recesso
Setembro	07	Segunda-feira	Independência do Brasil
Outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
Outubro	28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público
Novembro	02	Segunda-feira	Finados
Novembro	15	Domingo	Proclamação da República
Novembro	20	Sexta-feira	Consciência Negra
Dezembro	25	Sexta-feira	Natal

Art. 2°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelas repartições competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6BB73B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.826/2026

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: *"*Dispõe sobre o remanejamento de datas de feriados/pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências*."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o remanejamento das datas de expediente dos servidores públicos municipais no mês de abril de 2026, de modo que:

I – haverá expediente normal no dia 21 de abril de 2026;
II – será concedida folga aos servidores no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o remanejamento das datas de expediente dos servidores públicos municipais no mês de outubro de 2026, de modo que:

I – haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2026;
II – será concedida folga aos servidores no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelas repartições competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão observar as orientações estabelecidas no calendário escolar, promovendo os ajustes necessários em razão do disposto neste Decreto.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:C63DA2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, por meio do Departamento Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público com o objetivo de selecionar academias de musculação sediadas no Município de Mandirituba para firmar parceria técnica visando o apoio à realização do Campeonato de Supino e Barra Fixa, a ser realizado em evento esportivo promovido pelo Município.

1. DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de academia parceira para atuar(em) como apoio técnico na realização do Campeonato de Supino e Barra Fixa, incluindo, a disponibilização de equipamentos, orientação técnica e apoio operacional durante o evento.

2. DO EVENTO
Evento: Campeonato de Supino e Barra Fixa
Data: 01/03/2026
Horário: 8h
Local: Centro Poliesportivo – Centro (canchas)

3. DOS PARTICIPANTES
Poderão participar do presente Chamamento Público as academias de musculação que atendam aos seguintes requisitos:
• Estar sediada no Município de Mandirituba;
• Estar em funcionamento regular;
• Possuir equipamentos adequados e em boas condições de uso para a realização do supino reto e barra fixa;
• Disponibilizar, no mínimo, um profissionais habilitados para acompanhamento técnico no dia do evento;
• Comprovar experiência prévia na realização ou apoio a eventos esportivos ou competições de musculação;
• Comprometer-se a cumprir as normas de segurança e as orientações da organização do evento;
• Disponibilizar os equipamentos no local e horário definidos pela organização;
• Responsabilizar-se pela integridade, montagem e desmontagem dos equipamentos disponibilizados;
• Garantir que os equipamentos atendam às condições mínimas de segurança para uso coletivo;

• Autorizar o uso do nome e da marca da academia para fins de divulgação institucional do evento;
• Não possuir pendências junto ao Município que impeçam a celebração de parcerias;
• Assinar termo de parceria ou termo de responsabilidade, conforme modelo definido pelo Município.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA ACADEMIA PARCEIRA
Constituem responsabilidades da academia selecionada:
Disponibilizar banco de supino, barra olímpica ou similar, anilhas compatíveis e estrutura adequada para barra fixa;
Disponibilizar presilhas e demais acessórios de segurança;
Indicar profissional habilitado para apoio técnico durante a competição;
Auxiliar na organização e orientação técnica dos participantes da modalidade.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
Constituem responsabilidades do Município:
Disponibilizar espaço físico adequado para a realização da modalidade;
Garantir a organização geral do evento;
Assegurar segurança, logística e apoio operacional;
Conceder **visibilidade institucional** à academia parceira, com divulgação da marca em materiais do evento e menção oficial durante a programação.

6. DA CONTRAPARTIDA
A parceria não envolverá repasse financeiro entre as partes. Como contrapartida, a academia parceira terá:
Reconhecimento como Parceira Técnica Oficial do Campeonato Municipal de Força Máxima;
Divulgação institucional durante o evento;
Possibilidade de divulgação de sua marca e serviços ao público participante.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção da(s) academia(s) parceira(s) será realizada com base nos seguintes critérios:
Disponibilidade e adequação dos equipamentos;
Capacidade técnica e operacional;

Número de profissionais disponibilizados;
Ordem de inscrição, em caso de igualdade de condições.
O Município poderá selecionar uma ou mais academias, conforme a necessidade do evento.

8. DAS INSCRIÇÕES
As academias interessadas deverão manifestar interesse no período de:
Data inicial: 10/02/2025
Data final: 15/02/2025
A manifestação deverá ser realizada por meio de:
Protocolo junto ao Departamento Municipal de Esporte, ou
Envio de documentação para o e-mail: **esporte@mandirituba.pr.gov.br**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições nele estabelecidas.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte.
O presente Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Mandirituba.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026.

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:AE253687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 95/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 95/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL MÉDIO REGULAR E MÉDIO TÉCNICO
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda, § 7º do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/02/2026 até 31/01/2027, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
O valor da bolsa auxílio mensal, do auxílio transporte e da taxa administrativa passam a vigorar com os valores definidos no respectivo termo.
VALOR TOTAL: R$ 493.302,42 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0B0F8442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda, § 7º do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/02/2026 até 05/02/2027, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
O valor da bolsa auxílio mensal, do auxílio transporte e da taxa administrativa passam a vigorar com os valores definidos no respectivo termo.
VALOR TOTAL: R$ 1.885.481,09 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco reais quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0E120D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO – IN 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO – IN 03/2026

CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EUGÊNIO & MARQUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.600.153/0001-32
MODALIDADE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE RAIO-X EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 95.760,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/02/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D0E4BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 – DL 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 – DL 02/2026

CONTRATO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA N.° 0012042-72.2025.8.16.0038**
VALOR TOTAL: R$ 5.668.168,08 (cinco seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 6 MESES
DATA: 10/02/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2D352341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 061 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei 1.181/2021 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD:

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tiago Borges Fantinel;
Suplente: Mayra Machado Fagundes.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tatielle Bora Santana;
Suplente: Jackelyne Bianca da Silva Ferro.

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Zilea Marcet de Andrade;
Suplente: Vanessa de Oliveira Braz.

IV - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila de Araújo Veloso;
Suplente: Erica Vanessa Gelenski.

V - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pedro Lourival de Lima Jr.;
Suplente: Alves dos Santos.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Alex Miguel dos Santos;
Suplente: Nerli de Jesus de Souza.

§ 2º Para a Representação da Sociedade Civil serão os seguintes membros:

I – Instituição Renascer:
Titular: Márcio Rogério Kulka;
Suplente: Diego Ferreira.

II – Associação Tempo de Milagres:
Titular: Alberto Weinhardt Borges Neto;
Suplente: Genilda Ferreira de Freitas.

III – Instituição Valentes de Davi:
Titular: Rogério Agres Abreu Júnior;
Suplente: Hygor Barbosa da Silva.

IV – Instituição Casa Terapêutica Bem Viver:
Titular: José Carlos dos Santos;
Suplente: José Laertes do Prado.

V – Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas:
Titular: Darci Schimdt Horta;
Suplente: Anderson Faria Lopes.

VI – Instituição Centro Educacional Emerson Silva – CETES:
Titular: Pedro Claudir Alves;
Saúde: Elaine Pires Theodoro.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD, para compor sua diretoria:

Presidente: Alberto Weinhardt Borges Neto;
Vice-Presidente: Tiago Borges Fantinel;
Secretário Executivo: João Ricardo Ramos Andrade;
Tesoureira: Zilea Marcet de Andrade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 600/2025 e 603/2025.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:48A7AD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 056 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 06/02/2026, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500513	Silvia Ferandes de Carvalho	Técnico em Enfermagem	UBS Elsio de Assis

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 06 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3828999C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES**, matrícula 500310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:879A1348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 058 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
2686	Rose Mara Barbosa Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BB07CCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	Odontologo	C	D
3988	Roselia Aparecida Ribeiro da Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C3B02035

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/2026/SMOU

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, A EMPRESA SKYLINE INCORPORADORA LTDA., COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA RUA LORIVAL BARBOSA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, CNPJ/MF: 76.105.550/0001-37, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Ana Teresa do Amaral Palú, Matrícula 4352, e;

A empresa **SKYLINE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF: 58.420.820/0001-12, doravante denominada **AUTORIZADA**, neste ato representado pelo sócio-administrador Felipe Mateus Penkal dos Santos, CPF/MF 108.479.669-41

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de realizar intervenções na **Rua Lorival Barbosa (Via Local) (Matrícula n.º 54.617, RI-FRG),** no trecho entre a Rua João Maria dos Santos, e na Rua Generoso Ronaldo da Rocha, com extensão aproximada de 130 (cento e trinta) metros.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O objeto do presente correspondente área integral da Matrícula n.º 54.617 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO.

A intervenção refere-se à serviços como corte/aterro, regularização, ensaibramento, aplicação de material granular (Brita 4A ou graduada), drenagem, revestimento em CBUQ, calçamento, iluminação pública, e sinalização viária (horizontal e vertical).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, o Projeto Básico apresentados pela AUTORIZADA e aprovados pelo MUNICÍPIO, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A AUTORIZADA deverá, através de seus colaboradores ou de empresa terceirizada, seguir todas as normas referentes a sinalização no período de execução das obras, bem como das normas de execução dos serviços a serem realizados.

A execução da pavimentação deverá ocorrer **conforme projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. O projeto deverá estar em observância às normas da ABNT, às diretrizes do DER-PR e DNIT, e às diretrizes da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, formulada no mínimo, 30 (trinta) dias.

O MUNICÍPIO prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CUSTAS

A AUTORIZADA se responsabilizará por todas as custas dos serviços executados, sem direito a ressarcimento, a qualidade dos serviços executados, bem como quaisquer danos à terceiros.
Não recairá ao Município de Mandirituba quaisquer ônus decorrentes da execução do referido serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MELHORIA COMO CONTRAPARTIDA

A área de aproximadamente 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), referente ao trecho de 50,00 (cinquenta) metros lineares de comprimento contados a partir da Rua Generoso Ronaldo da Rocha, com largura de 12,00 (doze) metros lineares, **poderá ser utilizado pela AUTORIZADA como contrapartida no projeto de condomínio a ser implantado no imóvel de Matrícula n.º 85.127 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande de propriedade da autorizada, registrado no Cadastro Municipal com o n.º 10.618**.

O perímetro do trecho supracitado possui as seguintes coordenadas aproximadas: P1 **E 667716.421, N 7150669.271**; P2 E **667719,701, N 7150657.043**; P3 **E 667673.943, N 7150641.298**; e P4 **E 667669.921, N 7150652.570**.

A contrapartida somente poderá ser utilizada para a metragem, para o imóvel e para a finalidade descritas nessa cláusula.

O restante da via a ser pavimentada não poderá ser utilizado conferir ao particular, qualquer exclusividade ou vantagem indevida sobre o bem público.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade da execução do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução física e dos resultados.
O MUNICÍPIO deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*.

Incumbe ao MUNICÍPIO exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio MUNICÍPIO e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do MUNICÍPIO.

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Após a vistoria final e entrega das obras, deverá ser dada a incorporação imediata da obra ao patrimônio municipal, destinada ao uso comum do povo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

A AUTORIZADA deverá fixar placa de obra a qual deverá indicar o Alvará de Construção correspondente, o n.º do termo de compromisso, a ART/RRT do projeto e da execução, a data prevista de término e afins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, que todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio de correio eletrônico, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial.

CLAÚDULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A empresa dará, conforme consta no Art. 618 da Lei 10.406/2002, garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande como competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária de Obras e Urbanismo

FELIPE MATEUS PENKAL DOS SANTOS
Sócio Administrador
Skyline Incorporadora LTDA

TESTEMUNHAS

Luciano Anderson Moisés Dahlke
Matrícula 2115

Lavínia Aguiar Carli
*CPF: 107.***.***-30*

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:5710D721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, COM VISTAS A AJUSTAR O REPASSE INICIALMENTE PACTUADO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550.0001/37, com sede administrativa à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FELIPE CLAUDINO MACHADO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, representada pelo seu presidente, Sr. ITAMAR RODRIGO FELIPE, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 902/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R$ 5.197,40** (cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) no valor total do Termo de Fomento pactuado e ajustado o Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2026.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:
Roqueffelis Alves da Silva

Eliane Starepravo Cordeiro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:28715288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 9-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 96.048,36(Noventa e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/02/2027**, conforme Pregão nº 9/2022 e Contrato original nº 9/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 10/02/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8D76EF44

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2091/2026 - 09.02.2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, devido as festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados,

notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E00AF0F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4406/2026 - 09.02.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 09 de fevereiro de 2026 (Processo nº 052/2026 – SRH, de 09 de fevereiro de 2026),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. DAYANE SUPTITZ,** portadora do RG sob n° 13.494.476-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR II – CMEI MUNDO ENCANTADO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo periodo de 30 (trinta) dias a contar a partir de 09 de fevereiro de 2026, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º A partir de 24 de fevereiro de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93AC0ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS DE MANGUEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 497, inciso I, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, que estabelece os elementos individualizadores exigidos para imóveis urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, uniformizar e conferir validade às certidões de infraestrutura urbana emitidas pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha para fins registrais;

RESOLVEM expedir a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Mangueirinha, o procedimento administrativo para **expedição da Certidão de Infraestrutura Urbana**, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º A referida certidão somente será expedida mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – **Requerimento formal** dirigido ao Setor de Engenharia e Obras Públicas da Secretaria;

II – **Matrícula** do imóvel;

III – **Mapa ou croqui de localização** contendo os dados urbanísticos essenciais (quadra, lote, confrontações);

IV – **Memorial descritivo técnico**, contendo, obrigatoriamente, todos os **elementos individualizadores do imóvel urbano**, nos termos do art. 497, inciso I, do Código de Normas, a saber:

Art. 497. Consideram-se elementos individualizadores do imóvel:
I - quando urbano: a indicação do número do lote, do lado, se par ou ímpar, e do arruamento, a área, o número da quadra, a localização, o Município, as características e confrontações, o nome do bairro ou lugar, de acordo com a lei municipal, a distância métrica da esquina mais próxima, o respectivo número predial e a inscrição no cadastro municipal; e
V – **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do profissional legalmente habilitado, que ateste a veracidade e correção dos dados constantes no memorial e no mapa apresentado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos analisará a conformidade das informações prestadas com os dados constantes no cadastro municipal, podendo solicitar complementações, correções ou indeferir o pedido em caso de divergência ou ausência de documentação.

Art. 4º Somente as certidões emitidas conforme as exigências previstas nesta Instrução Normativa serão reconhecidas como válidas para instrução de procedimentos perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 5º O prazo para emissão da Certidão de Infraestrutura Urbana será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento com toda a documentação exigida.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DARIANA WOLLZ FONTANA NETTO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 106.017

WEVERTON BRASIL
Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Projetos

Disponível em https://www.tjpr.jus.br/documents/d/sedoc/codigo-de-normas-do-foro-extrajudicial-texto-atualizado-ate-o-provimento-n-348-de-23-de-outubro-de-2025-e-decisao-n-12072409-de-12-de-agosto-de-2025

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:8B7FA073

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PSS Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2026-PSS nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2026, a saber:

Professor de Educação Especial		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
15º	JANAINA MARTINS CUNHA	83
16º	DAIANE GOMES DE SOUZA PINHEIRO	83
17º	DAIANE ANDRESSA MADRUGA	78
18º	MARIA DE FÁTIMA BRASIL DOS SANTOS	76
19º	MARIA GORETE LIMA FABRIS	76
20º	ERLI ANASTÁCIO	76
21º	EDIARMES DE MATOS	76
22º	MARCIA PILONETTO	76
23º	JEAN CARLA CORREA ALMEIDA	76
24º	ANDREIA RIBEIRO MATOS	76
25º	VALDINEIA SAVI RIBEIRO	76
26º	MICHELE CARINA FERREIRA	76
27º	SANDRA CAPOANI PAULUK	76
28º	DANIELE MARIA FERNANDES	76
29º	CRISTIANE DE JESUS DE NASCIMENTO	76
30º	MARILEI LAUTÉRIO POPLASKI	76
31º	CLEIA MARA TIEPO	76
32º	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	76
33º	ALINE RAQUEL DOS SANTOS SCHEFFMAN	76
34º	BRUNA ALVES	76

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:72919F7B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 PSS Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2026-PSS nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025**, a saber:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
55º	Julia Da Silva Dos Santos	42
56º	Franciely Waldhauer	41
57º	Irosangela Correia Neres	36
58º	Dayana Rosa	36
59º	Caroline Dos Santos	36
60º	Thayna Dionizio Do Prado	36
61º	Samara Oliveira Bonetti	36
62º	Maria Beatriz Scolari Bertoldo	34
63º	Fabiane Antunes	31

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.
4º - A candidata ao cargo de Professora de Educação Especial, quando de sua convocação inicial, requereu final da lista do processo seletivo, sendo deferido uma vez que não causou qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública, por isso de sua reconvocação nessa oportunidade.

Mangueirinha/PR, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:DC003A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 065/2026

DECRETO 065/2026

"Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Marilena - PR para o mandato de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1284/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI do Município de Marilena - PR do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:

1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1. TITULAR: **FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada sitio Roma, na cidade de Marilena-PR.
1.2. SUPLENTE: **KELLY SARAIVA MUNIZ,** brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua ivai, na cidade de Marilena-PR.

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1. TITULAR: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, casada, Secretária de Educação, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena - PR
2.2. SUPLENTE: **DULCE APARECIDA DE BARROS,** brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

3. SECRETARIA DE SAÚDE
3.1. TITULAR: **RENATA CAROLINA BALICO,** brasileira, casada, Secretária de Saúde, residente de domiciliado na Rua Santos, 1177, na cidade de Marilena-PR.
3.2. SUPLENTE: **BRUNA FURLAN,** brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Estancia Planalto, cidade de Marilena-PR.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.1. TITULAR: **JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARI,** brasileiro, solteiro, diretor de esportes, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, n. 1926.
4.2. SUPLENTE: **VINICIUS MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, assessor do secretario de esporte, residente de domiciliado na Rua recife, cidade de Marilena -PR.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
5.1. TITULAR: **ERNANDES LUIZ DA GRAÇA,** brasileiro, casado, secretário de agricultura, portador do RG n. 5054659-4, residente e domiciliado na Estrada Água da Marilena, cidade de Marilena-PR.
5.2. SUPLENTE: **CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, residente e domiciliado a rua São Paulo, 198, da cidade de Marilena-PR.

6. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
6.1. TITULAR: **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na travessa santa helena, 76 na cidade de Marilena-PR.
6.2. SUPLENTE: **EDITH DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR
7. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
7.1. TITULAR: **TOMI NAGAKUBO MATSUMOTO**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado na rua Fortaleza, 699, na cidade de Marilena - PR
7.2. SUPLENTE: **EUNICE MARIANO BELIERE,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, n. 67, na cidade de Marilena-PR.

8. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
8.1. TITULAR: **SIMONE MARCOS,** brasileira, casada, Secretária da Escola Santa Helena – Modalidade Educação Especial, residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº 873, na cidade de Marilena-PR.
8.2. SUPLENTE: **KAMILA KARLA BEZERRA,** brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliado Arlindo Santin, 93, cidade Nova Londrina – PR.

9. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
9.1. TITULAR: **APARECIDA MARINHO DOS SANTOS,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na travessa santa helena, 76 cidade de Marilena-PR.
9.2. SUPLENTE: **MATILDE ANTONIAZZI,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na rua Arapongas, nº 79 cidade de Marilena-PR.

10. REPRESENTANTE DOS IDOSOS USUÁRIOS DA ZONA RURAL
10.1. TITULAR: **MARIA ALICE DE SÁ SANTOS,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Vila Rural 4 Marcos, na cidade de Marilena-PR.
10.2. SUPLENTE: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada Mandiocão, na cidade de Marilena-PR.

10.3.
MESA DIRETORA:
· **Presidente: Fátima Izumi Matsumoto Belieri**
· **Vice Presidente: Raimundo José Dos Santos**
· **Primeiro Secretário: Géssica Nayara Alves Magalhaes**
· **Segundo Secretário: Matilde Antoniazzi**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 10 de fevereiro de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:67913A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação e Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência social.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS a aprovação do Plano de ação e Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2026.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 10 de Fevereiro de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:643CE4AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do recurso Estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1284/2014.

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovada a Prestação de contas do recurso Estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR, SEM RESSALVAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 10 de Fevereiro de 2026.

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:BE7E2A07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 012/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 012/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2025, Processo Administrativo nº 091/2025, firmado com a empresa JHR Construtora Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como GESTOR DO CONTRATO nº 012/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Marcos Vinícios da Silva, engenheiro contratado por meio do Contrato nº 131/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 034/2025, como FISCAL DO CONTRATO nº 012/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7E1755B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 013/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços Nº 001, 002 e 003/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº.001/2026, Processo Administrativo Nº.003/2026, firmado com as empresas **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999; F A SOUZA – SOM e CLAUDIO DA SILVA EVENTOS;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o Servidor Regison Gentil Scotta, matrícula nº 259, ocupante do cargo de Secretário De Turismo, como GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS mencionadas acima.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Vanderson Aparecido Martins, matrícula nº 6333, ocupante do cargo de Diretor De Desenvolvimento Econômico, como FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS mencionadas acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F9C4D92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 062/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONCORRENCIA Nº 003/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a execução da obra Urbanização de passeios em vias urbanas, com área de 4.124,55 m², contendo: demolição, movimento de terra, meio-fio, calçada em concreto, calçada em piso intertravado (PAVER), piso tátil, plantio de árvores, plantio de grama, lixeiras e placa de obra. SAM 71 PARANACIDADE.**

ARTIGO 2º - Fica homologado e adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade CONCORRENCIA nº 003/2025 em favor da empresa: **JHR CONSTRUTORA LTDA,** com valor de R$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:84BAC28D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços nº 001/2026, após acatar o resultado de julgamento da da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, cujo objeto é Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e serviços correlatos, destinados a **1ª FOLIA DOS RIOS**, no Porto Maringá, Município de Marilena-PR, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, em favor das empresas **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999, CNPJ Nº 19.711.120/0001-25,** com sua proposta no valor total de **R$ 20.970,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS),** empresa **F A SOUZA – SOM, CNPJ Nº11.953.356/0001-66**, com sua proposta no valor total de **R$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** e a empresa **CLAUDIO DA SILVA EVENTOS, CNPJ Nº.13.368.455/0001-06**, com sua proposta no valor total de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5903872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026

ESPÉCIE: ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999, CNPJ Nº19.711.120/0001-25;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOW MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A **1ª FOLIA DOS RIOS**, NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO.

VALOR: R$ 20.970,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:83ECDA18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026

ESPÉCIE: ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: F A SOUZA – SOM , CNPJ Nº11.953.356/0001-66;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOW MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A **1ª FOLIA DOS RIOS**, NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO.

VALOR: R$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

FONTE DE RECURSO:

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4C2E59B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026

ESPÉCIE: ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CLAUDIO DA SILVA EVENTOS, CNPJ Nº13.368.455/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOW MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A **1ª FOLIA DOS RIOS**, NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO.

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20952CD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 27.193.300/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS URBANAS, COM ÁREA DE 4.124,55 M², CONTENDO: DEMOLIÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, MEIO-FIO, CALÇADA EM CONCRETO, CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO (PAVER), PISO TÁTIL, PLANTIO DE ÁRVORES, PLANTIO DE GRAMA, LIXEIRAS E PLACA DE OBRA. SAM 71 PARANACIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 454.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1123.1.1.90.51 - PAVIMENTAÇÃO E REACAPE DE VIAS URBANAS - PPU - 2023 FONTES DE RECURSOS - OBRAS E INSTALAÇÕES - 01000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EXERC. CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:877C95CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2026

DECRETO N° 09/2026 DATA: 09/02/2026 SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do município de Mariópolis.**" Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1° -** Em virtude do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, fica estabelecido Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais de Mariópolis nos dias:
* 16 de fevereiro - segunda-feira
* 17 de fevereiro - terça-feira - feriado
* 18 de fevereiro - quarta-feira até às 13 horas.

Art. 2º - Os casos de urgência e emergência de saúde terão plantão de atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala elaborada por seus respectivos departamentos. **Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 09 de fevereiro de 2026

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:ABF463DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1043	LEANDRO CIMADON	ASSISTENTE SOCIAL	06º
1233	LETICIA PEREIRA DUTRA	PSICÓLOGO (A)	07º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1D9E1B59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2026

Portaria Nº 77/2026 Data: 10/02/2026

SÚMULA: Nomear Jaqueline Maria de Souza Albani, para exercer o cargo de Professora Municipal "C".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Jaqueline Maria de Souza Albani, Rg. 132774870, para exercer a partir de 10 de fevereiro de 2026, o Cargo de Professora Municipal "C", no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0C612159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº4721, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 015/2026-DG SMST, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **NAIARA DO ROCIO LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:109EA612

GABINETE
DECRETO Nº4722, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 016/2026-DG SMST, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JHONATHA DENNY DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-96 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF35A1A8

GABINETE
DECRETO Nº 4728, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 017/2026-SMST, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **AMANDA DE SOUZA FRANÇA,** inscrita no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 3984/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37A9D9A8

GABINETE
DECRETO Nº 4729, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Luciana Vieira.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 128/2026, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **LUCIANA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 885.***.***-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Administração sob a matrícula nº 5746/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E355A55

GABINETE
EDITAL 030-2026 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 04de março de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/02/2026 a 02/03/2026**conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 04de marçode 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Quinto Henrique Labre Salvadori	27º	Secretaria Municipal de Saúde
	Ana Carolina Alves Schneider Liermann	28º	

Matinhos, PR, 10de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:72C3D681

GABINETE
EDITAL 031-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 031/2026CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,**convocaos(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 13defevereirode 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Viviani Aparecida Cruz	19º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20º	
Evelize Ribeiro Souza	21º	
Andressa Alves Moroni	22º	
Gisele Ribeiro	23º	
Regina Romaniv da Silva	24º	
****Antonio do Nascimento(Candidatoconvocadopela classificação de afrodescendentes.)**	25º	
****Hiesa Cristina Marthins(Candidata convocada pela classificação de afrodescendentes, conforme tabela abaixo.)**	26º	
Fernanda Gomes de Alencar	27º	
Vitor Hugo Lepique Marcatto	28º	

**** O candidatoAntonio do Nascimentofoi convocado pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 163/2025.**

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Hiesa Cristina Marthins	04º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Andre Flavio De Oliveira Ribeiro	05º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 10de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c)Cópia carteira de Identidade;
d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)01 (uma) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:E1501BC7

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula n° 56707/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 11 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED69EA50

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8514F12E

GABINETE
PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1531/2012 e n° 2730/2025, mediante ofício n° 005/2026-SPA, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO,** matrícula nº 18112/1, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:893909A0

GABINETE
PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2026 A 13/02/2026 (30) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F985D92

GABINETE
PORTARIA Nº 148/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	02/02/2026 A 02/05/2026 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1DF5B73

GABINETE
PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	28/01/2026 A 27/04/2026 (90) dias	Sim
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	28/01/2026 A 27/04/2026 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DE0B59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E VALAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.908.099,80(três milhões, novecentos e oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/03/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D76CE85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para a seguinte empresa: TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.618.013/0001-10, no lote: 01 no valor total de R$420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais).

Município de Matinhos, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FAFD9389

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001/2026 CMDPI

ATA 001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026), às dez horas (10h00), realizou-se reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI. Sob a presidência da Vice-Presidente, Sra. Islândia Caterina de Campos, que assumiu os trabalhos em virtude da ausência da Sra. Zenaide, deu-se início à reunião. Estiveram presentes os conselheiros e convidados: Sandra Aparecida Rodrigues (Secretaria de Assistência Social);

Rosilene Leite (Secretaria de Assistência Social); Elias Gomes da Silva (Secretaria de Saúde); Patrícia G. Sotto-Maior (AMPEC); Édina Mara Tozetti (Instituto O Pai me Adotou); Maria Loudes Neves (Associação Vila Nova); Antônio A. Stival (Beira Mar); Zoelita Ramos (Beira Mar); Ivo Mendes Jr. (Secretaria Municipal de Planejamento); e Fabio Leandro Armindo (Secretário Executivo). A pauta principal tratou da prestação de contas dos recursos estaduais referentes ao período anual de 2024 (Deliberação 019/2023; e Deliberação 024/2023 - Viaja Mais 60). A Sra. Sandra e o Sr. Ivo esclareceram que os recursos encontram-se em conta bancária, devidamente aplicados e rendendo juros, uma vez que não foram executados em gestões anteriores. O saldo do incentivo ao CCI, exemplificado na reunião, iniciou com R$ 50.000,00 e fechou o exercício de 2024 com R$ 54.336,42. Discutiu-se a necessidade imediata de licitação para a compra de mobiliário (R$ 25.000,00) e execução dos recursos de viagens (aproximadamente R$ 160.000,00 acumulados). O Conselho debateu a importância de resgatar idosos em situação de vulnerabilidade (cadastrados no BPC e Bolsa Família) para os projetos de convivência e lazer. Houve consenso de que as respostas ao sistema estadual devem indicar que a execução "não se aplica" para o período passado, a fim de garantir a permanência da verba para execução neste semestre. Os conselheiros manifestaram preocupação com o histórico de devolução de verbas e cobraram rigor no acompanhamento técnico. O Plenário aprovou por unanimidade a prestação de contas dos saldos existentes, com a ressalva obrigatória de que a Secretaria de Assistência Social apresente o Plano de Aplicação detalhado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, Fabio Leandro Armindo - Secretário Executivo do CMDPI, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Matinhos – PR, 10 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

_____
(Sandra A. Rodrigues)

_____
(Rosilene Leite)

_____
(Elias G. da Silva)

_____
(Patrícia G. Sotto-Maior)

_____
(Édina M. Tozetti)

_____
(Maria L. Neves)

_____
(Antônio A. Stival)

_____
(Zoelita Ramos)

_____
(Ivo Mendes Jr.)

_____
Islândia C. de Campos
Vice Presidente do CMDPI

_____
Fabio Leandro Armindo
Secretário Executivo do CMDPI

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:F965F1E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Programas: Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023". Período anual - 2024; "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência. Período anual - 2024"; "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Período anual - 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.561, de 14 de dezembro de 2023, e considerando a deliberação constante em Ata nº 001/2026 realizada em 10 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso o Art. 1º da lei 839/2003 em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/94.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Programas: Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023". Período anual - 2024; "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência. Período anual - 2024"; "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Período anual - 2024".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2026.

ISLÂNDIA C. DE CAMPOS
Vice Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:7BFBE84C

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026

Assunto: Orientações quanto às responsabilidades, aos procedimentos, ao cronograma interno e à documentação mínima para a execução, o registro, a análise, o julgamento e a prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas, no âmbito do Município de Matinhos/PR.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE constitui política pública federal de execução descentralizada, vinculada à área da educação, cuja correta aplicação dos recursos exige organização administrativa, clareza na definição de responsabilidades e observância rigorosa da legislação aplicável.
No âmbito municipal, verificou-se, em exercícios anteriores, a necessidade de aprimoramento dos procedimentos relacionados à organização, conferência e formalização das prestações de contas apresentadas pelas **Unidades Executoras – UEx**, especialmente quanto à padronização de registros, consistência das informações e observância da documentação exigida, de modo a assegurar maior eficiência, tempestividade e fidedignidade na análise, no julgamento das contas e no registro das informações nos sistemas oficiais.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:
FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola.
EEx – Entidade Executora: o ente responsável pela gestão, análise, julgamento e encaminhamento das prestações de contas dos recursos do PDDE ao FNDE, no âmbito do Município.
UEx – Unidade Executora: entidade representativa da unidade escolar, responsável pela execução direta dos recursos do PDDE, bem como pela elaboração e apresentação da respectiva prestação de contas.
EM– Entidade Mantenedora: o ente responsável pela manutenção da unidade escolar, quando aplicável.
SIGPC: Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE.

Solução BB Gestão Ágil: sistema disponibilizado pelo Banco do Brasil para registro da execução financeira dos recursos do PDDE, nos termos da Resolução FNDE nº 7/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente Instrução Normativa é expedida no exercício das atribuições legais da Secretaria Municipal de Controle Interno, com fundamento nos arts. 5º-A, 5º-B, 5º-C, 8º e 65 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, e alterações posteriores, destinando-se a estabelecer procedimentos internos, padronizar fluxos administrativos e disciplinar a forma de organização, análise, julgamento e acompanhamento das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Nos termos do art. 8º da referida Lei, os servidores efetivos incumbidos das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno encontram-se **autorizados a regulamentar, de forma conjunta e institucional, as ações e atividades do órgão**, por meio de **instruções normativas**, com a finalidade de **estabelecer a padronização da forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes**, cabendo à autoridade máxima do órgão a validação e a formalização do entendimento institucional.
No que se refere à execução e à prestação de contas dos recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**, a presente Instrução Normativa fundamenta-se na Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, que estabelece os critérios de repasse, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos do Programa, bem como na Resolução FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que dispõe sobre a utilização da **Solução BB Gestão Ágil** e os prazos para análise, julgamento e registro das informações no **Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC**.
A presente Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos internos e obrigatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem criar obrigações além daquelas previstas na legislação federal e municipal vigente.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete às Unidades Executoras – UEx a execução direta dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas, o correto registro das informações na Solução BB Gestão Ágil, a elaboração da documentação comprobatória e a apresentação da prestação de contas, **permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a veracidade, a completude e a coerência das informações e documentos apresentados**.
À Entidade Executora – EEx incumbe apoiar técnica e financeiramente as Unidades Executoras – UEx, **receber as prestações de contas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação**, proceder à análise e ao julgamento das contas e registrar o resultado do julgamento no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, nos termos da legislação aplicável, **não lhe cabendo a correção, a complementação ou a reformulação de documentos de responsabilidade das Unidades Executoras**.
À Secretaria Municipal de Educação compete **receber as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras – UEx, realizar a conferência formal da documentação, sob o aspecto da conformidade e da completude**, e encaminhá-las à Entidade Executora – EEx, **sem prejuízo da responsabilidade integral das Unidades Executoras pela elaboração e pelo conteúdo dos documentos apresentados**.
O Sistema de Controle Interno exerce função de orientação, acompanhamento e fiscalização, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal, **atuando após a análise e o julgamento realizados pela Entidade Executora - EEx**, não lhe competindo a execução, a correção ou a reformulação de atos de gestão atribuídos às Unidades Executoras – UEx.

DO CRONOGRAMA INTERNO

Considerando que o prazo de 30 de abril, previsto no art. 4º, § 2º, da Resolução FNDE nº 7/2024, refere-se exclusivamente ao registro, pela Entidade Executora, do resultado da análise e do julgamento das prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, estabelece-se o presente cronograma interno, de caráter organizacional e procedimental, com a finalidade de assegurar tempo hábil para o recebimento, análise técnica, saneamento de inconsistências e julgamento das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sem prejuízo dos prazos legais fixados pelo FNDE.
Para o exercício de 2026, estabelece-se o seguinte cronograma interno:
- Entrega inicial das prestações de contas pelas UEx: até 16 de fevereiro de 2026,
- Análise técnica e saneamento de inconsistências: até 15 de março de 2026,
- Reapresentação pelas UEx, quando houver devolução: até 31 de março de 2026,
- Julgamento das prestações de contas pela EEx: até 10 de abril de 2026,
- Registro do resultado do julgamento no SIGPC: até 30 de abril de 2026.

DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise técnica das prestações de contas consiste na verificação da conformidade da documentação apresentada, da compatibilidade entre os registros financeiros, extratos bancários, demonstrativos, atas e demais documentos exigidos, bem como da observância das finalidades legais dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.
As prestações de contas não apresentadas, reapresentadas fora do prazo estabelecido ou que permaneçam com inconsistências materiais relevantes após oportunizado o saneamento poderão ser julgadas como não aprovadas, nos termos da Resolução do FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece e disciplina procedimentos administrativos internos, no âmbito da Administração Pública, com finalidade preventiva, organizacional e de padronização dos fluxos relacionados à execução, à análise e ao julgamento das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos fluxos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das competências legais das Unidades Executoras – UEx e da Secretaria Municipal de Educação, e visam ao fortalecimento da gestão dos recursos públicos, à proteção dos agentes públicos envolvidos e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na administração pública.
Art. 3º. Integram a presente Instrução Normativa, como anexos, os documentos que estabelecem a relação mínima e a ordem recomendada de apresentação da documentação necessária à prestação de contas do PDDE, os quais deverão ser observados para fins de análise técnica, saneamento de inconsistências e julgamento das contas.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 09 de fevereiro de 2026.

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3439 de 03.01.2025

Elaboração Técnica:

IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
Contadora–Responsável Pelo Registro e Acompanhamento do PDDE no SIGPC/FNDE
Matrícula nº 75.426/1

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE

Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Comprovante de Atualização Cadastral da Unidade Executora Própria - referente ao mandato Atual do Presidente da APMF
Ata de Eleição APMF vigente
Ata da Assembleia Geral da UEx que deliberou sobre a aplicação dos recursos
Plano de aplicação dos recursos
Ata que indicou os fornecedores e os prestadores de serviço vitoriosos e explicitou os critérios de escolha
Ata de Prestação de Contas dos materiais e bens adquiridos pelo programa PDDE e suas ações
Rol de Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários
Notas fiscais e documentos fiscais equivalentes
Comprovantes de pagamento
Extratos bancários completos do período das contas correntes e investimentos
Demonstrativo da execução da receita e da despesa
Formulários de pesquisa de preços
Certidões negativas das UEx e das empresas que efetuaram venda ou prestação de serviços a UEx (Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, FGTS
Comprovantes de recolhimento de tributos, quando aplicável
Relação dos bens adquiridos
Termo de doação e recebido pelo setor de Patrimonio do Município
Relatório fotográfico detalhado dos bens e ambientes que foram beneficiados
Demais documentos exigidos pela Resolução FNDE nº 15/2021

ANEXO II – ORDEM RECOMENDADA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada de forma organizada, respeitando a ordem estabelecida no Anexo I, com numeração sequencial de páginas, de modo a facilitar a análise técnica e o julgamento da prestação de contas.

Publicado por:
David Andre Barbosa
Código Identificador:9255A00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 080/2026 - NOMEIA ASSESSOR DE PROGRAMAS E POLITICAS ACRICOLAS - ADENILSON PALEZUK - REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA DATA EXPEDIÇÃO

PORTARIA Nº 080/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSOR DE PROGRAMAS E POLÍTICAS AGRÍCOLAS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ADENILSON PALEZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 81179174 e inscrição no CPF nº 048.998.529-75, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE PROGRAMAS E POLITICAS AGRICOLAS**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC6B3C3D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 085 2026 DESIGNA ASSESSORA DE MATERIAL DE PATRIMONIO - ROSILAINE PROCOPIUK

PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA – Designa servidora efetiva para Cargo em Comissão - "ASSESSORA DE MATERIAL E PATRIMONIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUk**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.852.800-8 e inscrição no CPF nº 085.461.919-48, servidora efetiva ocupante do cargo de **"ATENDENTE DE BIBLIOTECA",** admitida em 17/11/2015, sob matricula nº 200790, para o Cargo em Comissão de **"ASSESSORA DE MATERIAL E PATRIMONIO"**, a partir do dia 01/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026, revogada a Portaria 037/2026 de 02/02/2026, e as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico – PR, 10 de Fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:854D0F90

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 087 2026 EXONERAR AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO ILAVIELEN MAIKA BINI PSS 001 2023

PORTARIA Nº 087/2026

SÚMULA – Exonerar AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ILAVIELEN MAIKA BINI**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.016.435-1 e inscrição no CPF nº 083.764.739-80, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, a partir do dia 09/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico – PR, 10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A925EF7C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090 2026 NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 090/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.783-8 e inscrição no CPF nº 08246350943, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**", **a partir do dia 10/02/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3C11DA0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 091 2026 NOMEAR ASSESSORA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPORTIVO - FRANCIELE DE ARAUJO ANDZIEWSKI

PORTARIA Nº 091/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "ASSESSORA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPORTIVO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **FRANCIELE DE ARAUJO ANDZIEWSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.742.670-1 e inscrição no CPF nº 031.416.949-07, no Cargo em Comissão de "**ASSESSORA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPORTIVO**", **a partir do dia 10/02/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico – PR,10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F5748C5F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 092 2026 NOMEAR ASSESSOR DE LAZER CAMILA CRISTINA SILVA DE SOUZA CORDEIRO

PORTARIA Nº 092/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "ASSESSORA DE LAZER".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA CRISTINA SILVA DE SOUZA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 001.645.680 e inscrição no CPF nº 027.801.021-01, no Cargo em Comissão de "**ASSESSORA DE LAZER**", **a partir do dia 10/02/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:513CCC11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 093 2026 NOMEAR ASSESSOR DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO EDINALDO HORACIIO DO AMARAL

PORTARIA Nº 093/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "ASSESSOR DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **EDINALDO HORACIO DO AMARAL**, portador da cédula de identidade civil nº 100729474 e inscrição no CPF nº 080.037.379-07, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2E227EB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 094 2026 NOMEAR ASSESSORA DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS BEATRIZ HENRIQUE DE MELO

PORTARIA Nº 094/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSORA DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **BEATRIZ HENRIQUE DE MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.871.751-6 e inscrição no CPF nº 129.827.659-42, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSORA DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico – PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7572154F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 095 2026 NOMEAR ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL LUCIANE ORTIZ MARQUES

PORTARIA Nº 095/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIANE ORTIZ MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.040.029-4 e inscrição no CPF nº 078.683.859-01, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL**", a partir de 10/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:52475E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2612 DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2612/2026 de 14/01/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
255 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
		Total Suplementação:	42.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E	
258 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
		Total Redução:	42.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 14 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A804A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2626 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2626/2026 de 02/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$207.092,00 (duzentos e sete mil e noventa e dois reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.224		SISTEMA DE INFORMACAO	
89 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.092,00
Total Suplementação:			207.092,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
77 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
05.001.04.122.0040.2.217		ALMOXARIFADO	
79 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.001.04.122.0040.2.221		DESPESAS FIXAS - AGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET	
87 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
05.001.04.122.0040.2.225		MANUTENCAO PEQUENOS REPAROS	
92 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.092,00
Total Redução:			207.092,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 2 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B3AC8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2629 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2629/2026 de 02/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$2.090.000,00 (dois milhões, noventa mil reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
441 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.090.000,00
		Total Suplementação:	2.090.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.17 CONVENIO 502/2025 - E-PROTOCOLO 23.790.216-5 - PROGRAMA ESTRADAS DE INTEGRACAO -	2.090.000,00
Total da Receita:	2.090.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 2 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1BDEB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2634 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2634/2026 de 06/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	11005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.500,00
Total Suplementação:			47.500,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.14 Alienação de investimentos temporários - Fonte: 11005	47.500,00
Total da Receita:	47.500,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D8FDB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2635 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2635/2026 de 06/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$598.312,83 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e doze reais e oitenta e três centavos),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
437 - 3.3.90.30.00.00	11005	MATERIAL DE CONSUMO	598.312,83
		Total Suplementação:	598.312,83

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.15 CONVENIO SEAB/AGRO - PROTOCOLO Nº 23.852.645-0 - Fonte: 11005	598.312,83
Total da Receita:	598.312,83

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D9DDD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2636 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2636/2026 de 06/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
407 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	729.000,00
		Total Suplementação:	729.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue

Excesso de arrecadação;	
Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.18 CONVENIO N° 24.116.882-4 SECRETARIA DAS CIDADES - CAMINHAO BASCULANTE - Fonte:	729.000,00
Total da Receita:	729.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:314CF10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCAÇÃO: 01/2026

LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS

A escolha dos credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e

subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria de Cultura e Turismo realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando principalmente a adequação à temática do evento, o porte artístico da atração e a disponibilidade orçamentária prevista para a ação.
No caso específico do Carnaval 2026, a definição dos credenciados seguiu essa lógica técnica e administrativa, priorizando atrações alinhadas ao perfil cultural da festividade. Dessa forma, foram selecionados majoritariamente artistas e grupos vinculados a estilos tradicionalmente associados ao carnaval, como samba, pagode e blocos carnavalescos, assegurando identidade cultural e coerência com a proposta do evento.
Ademais, a programação contemplou também apresentações de música pop, entendidas como complementares à grade artística, contribuindo para a diversidade do público e mantendo compatibilidade com o ambiente festivo característico do período carnavalesco.
Assim, a seleção realizada demonstra alinhamento entre critérios técnicos, viabilidade orçamentária e construção de uma programação cultural qualificada, diversa e coerente com a identidade do Carnaval 2026.
A seguir, apresenta-se a tabela com a relação dos credenciados convocados para assinatura de contrato, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de acordo com as necessidades do evento:

Lote 06 - Apresentação grupos ou banda baile de 04 ou 05 integrantes - estadual - tempo mínimo de 120 minutos		
01 - Apresentação grupos ou banda baile de 04 ou 05 integrantes - estadual - tempo mínimo de 120 minutos - estilo música grupos de cultura tradicional e manifestações populares		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Baqueta Produções Artísticas Ltda	Convocado

Lote 06 - Apresentação grupos ou banda baile de 04 ou 05 integrantes - estadual - tempo mínimo de 120 minutos		
08 - Apresentação grupos ou banda baile de 04 ou 05 integrantes - estadual - tempo mínimo de 120 minutos - estilo samba ou pagode		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Jaine Ferreira dos Santos	Convocada

Lote 07 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - regional - tempo mínimo de 120 minutos		
05 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - regional - tempo mínimo de 120 minutos - estilo pop		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Claudio Fabiano Petruy (Banda Chamavó)	Convocado

Lote 08 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - estadual - tempo mínimo de 120 minutos		
05 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - estadual - tempo mínimo de 120 minutos - estilo pop		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Tiago Ribeiro Machado (Bigode Groove**)**	Convocado

Lote 08 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - estadual - tempo mínimo de 120 minutos		
08 - Apresentação grupos ou banda baile com 06 integrantes ou mais - estadual - tempo mínimo de 120 minutos - estilo samba ou pagode		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Joel Faria de Oliveira (Banda Viraduavesso)	Convocado

Lote 09 - Apresentação grupos ou banda baile com 07 integrantes ou mais – regional		
05 - Apresentação grupos ou banda baile com 07 integrantes ou mais – regional e estadual - tempo mínimo de 120 minutos- estilo pop		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Lisboa Eventos e Investimento (Banda Kaduká)	Convocado

Lote 09 - Apresentação grupos ou banda baile com 07 integrantes ou mais – regional		
08 - Apresentação grupos ou banda baile com 07 integrantes ou mais – regional e estadual - tempo mínimo de 120 minutos- estilo samba ou pagode		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Alison Madalena Garcia (Grupo Jeito a Mais)	Convocado
02	DLP Nascimento Ltda (Bora Rolê)	Convocado
03	Tiago Bigode Soluções em Música Ltda (O Blokinho)	Convocado
04	Felipe Possas Neves (Banda Frenesi)	Convocado

Lote 10 - Apresentação blocos carnavalescos e escolas de samba		
01 - Blocos carnavalescos e escolas de samba - grupo mínimo de 15 membros - tempo mínimo de 120 minutos		
Nº lista:	**Nome:**	**Situação:**
01	Denise Martins de Faria (Bloco da Berereca)	Convocada
02	Dante Luiz Pinto do Nascimento (Bloco do Boneco)	Convocado
03	Eduardo Neves da Silva (Maracatu Aroeira)	Convocado
04	Leon Adan Gutierrez de Carvalho (Bloco Araucoco)	Convocado
05	Associação Recreativa e Cultural Bloco Tzudas da Vila	Convocada

Morretes, 10 de fevereiro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:298EFF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÂO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 1442025
Pregão Eletrônico nº 51/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecer, montar, operar, manter e desmontar estruturas e equipamentos para eventos municipais de Morretes – PR.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 144/2025 e Pregão Eletrônico N.º 51/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

ABZ EVENTOS EIRELI (10905620000123) com o lote: 9 no valor total de R$ 256.674,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
SMD EVENTOS LTDA (08113400000115) com os lotes: 3, 4, 5, 7 e 8 no valor total de R$ 1.299.088,99 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA (56265668000115) com o lote: 14 no valor total de R$ 99.995,39 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (52691032000184) com o lote: 6 no valor total de R$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).
LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA (55597404000104) com o lote: 2 no valor total de R$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais).
MUNDIAL GERADORES (62527832000118) com o lote: 10 no valor total de R$ 106.999,96 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
SINUSMED SERVIÇOS LTDA (40980867000175) com o lote: 13 no valor total de R$ 64.488,28 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
PFEFFER MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA (25043876000146) com o lote: 12 no valor total de R$ R$ 133.999,80 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Em sequência, resolve então **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** (considerando os recursos apresentados nos lotes 1 e 11 que seguem aguardando o decorrer dos prazos legais) o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de fevereiro de 2026.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F505B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – FERNANDO ANDRADE MOREIRA – EIRELI – ME, CNPJ Nº 03.182.785/0001-59

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – FERNANDO ANDRADE MOREIRA – EIRELI – ME, CNPJ Nº 03.182.785/0001-59
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de **MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 080.627.159-50 e RG nº 8.911.450-0/SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023,** que tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço."*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 043/2023,** cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula que dispõe sobre a dotação orçamentária, das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo já citado,** prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, passando a acrescentar o seguinte:
DOTAÇÃO 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0
FONTES 1000, 1510 e 1511
REDUZIDO 440
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 109/2023.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 09 de fevereiro de 2026

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretaria Demandante

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AF970BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2026

DECRETO N° 07/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhora Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação de Educação de Nova América da Colina, sendo composto pelos seguintes Membros:

Flávia Costa de Paula Santos – **Presidente**
Eliana Mara Sanches – **Vice Presidente**
Carlos Eduardo Alves da Silva – **Secretário Executivo**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Flávia Costa de Paula Santos – Titular;
Sirlene Pio – Suplente;

Representantes da Secretária Municipal de Agricultura:
Carlos Eduardo Alves da Silva – Titular;
Márcia Aparecida Rossieri – Suplente;

Representantes do Setor Produtivo Rural do Município de Nova América da Colina:
Maria de Lourdes dos Santos – Titular;
Natanael Rafael dos Santos – Titular;

Representantes do Setor Financeiro do Município de Nova América da Colina:
Kássio Alexandre da Silva Basso – Titular;
Josiane Luiz – Suplente;

Representantes da Classe Empresarial de Nova América da Colina:
Isadora de Paula Santos – Titular;
Alexandre Alves Cardoso– Suplente;

Representantes das Escolas de Ensino Médio:
Eliana Mara Sanches – Titular;
Marta Caldeira Roque da Silva– Suplente;
Magna Regina Pedrosa – Titular;
Leonice Camilo Lopes – Suplente;
Representantes de Instituição de Assistência Tecnica e Extensão Rural:
Lucas Batista Neves – Titular;
Kleber Ywanaga – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-PR, 02 de fevereiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:33B7959C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2026

Resolução 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024 PERIODO 01/01/2024 A 31/12/202, DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS Á PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 10 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B9683976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2026

resolução
Resolução 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024 DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2024, DO INCENTIVO VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 – CEDI - PR DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 10 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:64526BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO E O EXERCÍCIO MÍNIMO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES PARA FINS DE CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O recebimento do vale-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Fátima fica condicionado à comprovação do efetivo exercício das atividades parlamentares, nos termos desta Resolução.
Art. 2º - O vale-alimentação concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Fátima, instituído por lei ordinária, possui natureza indenizatória, não habitual e não incorporável, sendo devido exclusivamente em razão do efetivo exercício do mandato parlamentar, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como remuneração, subsídio ou vantagem de natureza salarial.
II – DO EXERCÍCIO MÍNIMO MENSAL
Art. 3º - Considera-se cumprido o exercício mínimo mensal das atividades parlamentares quando o Vereador atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas no período, ressalvadas as ausências devidamente justificadas;
II – Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das sessões extraordinárias realizadas no período;
III – Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias das quais sejam membros;
IV – Realizar, no mínimo, 1 (uma) atividade de fiscalização parlamentar, interna ou externa, devidamente comprovada, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por outra atividade parlamentar de natureza fiscalizatória ou institucional equivalente, desde que expressamente justificada e reconhecida no Relatório de Avaliação;
V – Praticar, no mínimo 5 (cinco) atos de natureza legislativa compatíveis, tais como proposição de atos normativos, indicações, requerimentos, moções ou emendas, não se exigindo número mínimo quando demonstrado o efetivo exercício parlamentar por outros meios objetivos, devidamente registrados e fundamentados no Relatório de Avaliação;
VI – Cumprir a agenda do Plano Anual de Fiscalização e de Avaliação das Leis.
§1º - Quando houver apenas uma reunião extraordinária no período de referência, eventual ausência não será computada para fins de aferição do exercício mínimo mensal.
§2º - Quando o número de sessões extraordinárias não permitir o atingimento do percentual mínimo de **75% (setenta e cinco por cento) de presença**, será admitida **uma única falta**.
§3º - A participação em reuniões oficiais, a convite do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais, bem como em audiências públicas ou eventos institucionais realizados no município, será considerada atividade parlamentar, podendo substituir, no máximo, 1 (uma) atividade de fiscalização prevista no inciso IV, desde que relacionada a tema de interesse público ou de controle da Administração Municipal e devidamente registrada no Relatório Mensal.
§4º – Poderão ser admitidas **outras atividades de natureza parlamentar**, além daquelas expressamente previstas nesta Resolução, **desde que acompanhadas de justificativa fundamentada que demonstre o seu caráter institucional, legislativo, ou fiscalizatório**, **cabendo ao Presidente da Câmara Municipal**, a análise da decisão, mediante despacho devidamente motivado, com base em manifestação técnica do setor competente.
§5º - As atividades de natureza parlamentar apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal serão submetidas à análise da Mesa Diretora, que poderá aceitá-las ou rejeitá-las mediante despacho devidamente fundamentado.
§6º - A ausência justificada por motivo de saúde, luto, convocação judicial, viagem a serviço da Câmara Municipal, não prejudicará a aferição do exercício mínimo, desde que devidamente comprovada por documentação idônea.
§7º - O Presidente da Câmara Municipal e o 1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Fátima **ficam dispensados da comprovação das atividades previstas nos incisos IV e V** deste artigo, em razão das atribuições administrativas e de gestão institucional inerentes aos cargos que exercem, as quais suprem, para fins de aferição do

exercício mínimo mensal, os requisitos ali previstos, sem prejuízo do efetivo exercício do mandato parlamentar.

§8º - Durante o período de recesso parlamentar, os Vereadores ficam dispensados do cumprimento dos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, devendo, contudo, comparecer a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das sessões extraordinárias realizadas no período, aplicando-se o disposto no § 3º deste artigo.

§9º - A fiscalização realizada em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização será computada como atividade de fiscalização no respectivo período.

Art. 4º - Os critérios estabelecidos nesta Resolução destinam-se exclusivamente à comprovação do efetivo exercício do mandato parlamentar, não caracterizando, em nenhuma hipótese, remuneração por produtividade, desempenho ou resultado.

III – DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 5º - Considera-se atividade de fiscalização parlamentar toda ação realizada pelo Vereador com a finalidade de acompanhar, avaliar, controlar ou verificar a legalidade, a eficiência, a transparência e a regularidade dos atos da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 6º - As atividades de fiscalização parlamentar poderão ser realizadas, dentre outras formas, por meio de:

I – Fiscalização externa, mediante visitas técnicas a obras, serviços públicos, repartições ou equipamentos municipais;

II – Fiscalização por meio da análise de informações constantes no Portal da Transparência ou em sistemas oficiais;

III – Análise de respostas a requerimentos de informações formulados pelo Vereador;

IV – Fiscalização decorrente de denúncias, representações ou reclamações formalmente apresentadas;

V – Outras modalidades de fiscalização compatíveis com o exercício do mandato parlamentar, desde que devidamente justificadas.

Art. 7º - A comprovação da atividade de fiscalização será realizada mediante a apresentação de **Relatório Simplificado de Fiscalização**, contendo, no mínimo:

I – Identificação do Vereador responsável;

II – Indicação do período de referência;

III – Especificação do tipo de atividade de fiscalização realizada;

IV – Descrição sucinta da atividade desenvolvida, com indicação do objeto fiscalizado;

V – Data da realização da fiscalização;

VI – Local da atividade, quando houver;

VII – Registro dos resultados, conclusões ou encaminhamentos decorrentes da fiscalização;

VIII – Relação dos documentos comprobatórios anexados.

Art. 8º - O Relatório Simplificado de Fiscalização deverá ser **assinado pelo Vereador** e acompanhado de documentos comprobatórios compatíveis com a natureza da atividade realizada, tais como:

I – Registros fotográficos;

II – Prints ou extratos do Portal da Transparência;

III – Cópia de requerimentos, protocolos ou respostas oficiais;

IV – Cópia de documentos analisados;

V – Outros meios idôneos de comprovação.

Art. 9º - A análise do Relatório Simplificado de Fiscalização limitar-se-á à verificação do atendimento aos **requisitos formais, da coerência entre a atividade descrita e a função fiscalizatória parlamentar, bem como da existência de documentação mínima comprobatória, vedada qualquer apreciação de mérito político do conteúdo da fiscalização.**

Art. 10 - Constatada a insuficiência de informações ou documentos, o Vereador será notificado para complementar o Relatório Simplificado de Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

Art. 11 - Os Relatórios Simplificados de Fiscalização integrarão o acervo documental da Câmara Municipal, podendo ser utilizados para fins de transparência, controle interno e prestação de contas.

Art. 12 - A atividade de fiscalização parlamentar deverá, obrigatoriamente, **ter início no período de referência informado** no relatório mensal de atividades.

§1º - Quando a fiscalização não puder ser concluída no mesmo período em razão da necessidade de diligências junto ao Poder Executivo ou a outros órgãos, ou ainda quando os documentos ou o objeto da fiscalização demandarem maior tempo de análise em razão de sua complexidade, a atividade poderá ser finalizada em período posterior.

§2º - A fiscalização concluída em período diverso daquele em que foi iniciada **não será computada para fins de cumprimento das atividades parlamentares do período de conclusão**, devendo ser considerada exclusivamente para o período em que teve início.

§3º - Na hipótese do §1º, o Vereador deverá **fundamentar, de forma expressa**, no relatório mensal, o motivo da não conclusão da fiscalização no período de referência.

§4º - Concluída a fiscalização, o Vereador deverá apresentar **relatório complementar ou conclusivo**, indicando os resultados, conclusões e eventuais encaminhamentos adotados.

IV – DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 13 - O Vereador deverá apresentar, mensalmente, **Relatório Mensal de Atividades Parlamentares**, com a finalidade de comprovar o efetivo exercício do mandato para fins de concessão do vale-alimentação.

Art. 14 - O Relatório Mensal de Atividades Parlamentares deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I – Identificação do Vereador;

II – Indicação do mês e do ano de referência;

III – Registro de comparecimento às sessões ordinárias, com data, horário e indicação de presença ou ausência;

IV – Registro de comparecimento às sessões extraordinárias, com data, horário e indicação de presença ou ausência;

V – Registro de participação em reuniões de Comissões Permanentes e/ou Temporárias, com data, horário e indicação de presença ou ausência;

VI – Registro das atividades de fiscalização realizadas no período;

VII – Registro da participação em reuniões externas e em eventos institucionais;

VIII – Registro da participação em audiências públicas;

IX – Registro dos atos de natureza legislativa praticados no período, com indicação do tipo, descrição e número de protocolo;

X – Registro de outras atividades de natureza parlamentar eventualmente realizadas.

Art. 15 - O Relatório Mensal de Atividades Parlamentares deverá conter **declaração expressa** do Vereador atestando a veracidade das informações prestadas, mediante assinatura ao final do documento.

Art. 16 - A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes no Relatório Mensal de Atividades Parlamentares poderá ensejar:

I – O indeferimento do vale-alimentação no período correspondente;

II – A responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - O Vereador deverá apresentar um relatório mensal das atividades parlamentares realizadas, na forma do Anexo I, até o 15º dia do mês.

Parágrafo único – A não apresentação do relatório mensal de atividades parlamentares no prazo previsto no caput, implicará no indeferimento automático do vale-alimentação referente ao período, independentemente de posterior regularização.

V - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 18 - A comprovação do exercício das atividades parlamentares será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro em lista de presença ou ata das sessões ordinárias e extraordinárias;

II – Ata ou lista de presença, ou, quando houver, gravação das reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias;

III – Relatório simplificado, devidamente assinado, para as atividades de fiscalização;

IV – Registro fotográfico, para as fiscalizações externas;

V - Ata de reunião, ofício, convite, relatório ou registro fotográfico, para a comprovação de reuniões externas e participação em eventos institucionais;

VI – Lista de presença, para as audiências públicas;

VII – Comprovante de protocolo junto à Secretaria da Câmara, para a comprovação de atos legislativos.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS E DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 19 - O cumprimento do exercício mínimo mensal das atividades parlamentares será aferido por meio de Relatório de Avaliação, elaborado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, com base na documentação apresentada pelo Vereador, e posteriormente encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para fins de autorização do pagamento do vale-alimentação.

Parágrafo único – A autorização para o pagamento do vale-alimentação ao Presidente da Câmara será realizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com base no Relatório de Avaliação.

Art. 20 - O Relatório de Avaliação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do Vereador avaliado;

II – Indicação do período de análise;

III – Demonstrativo de comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias;

IV – Registro da participação em Comissões Permanentes e Temporárias ou Especiais;

V – Verificação da realização de atividades de fiscalização;

VI – Registro da participação em audiências públicas;

VII – Registro da participação em reuniões externas;

VIII – Registro da participação em eventos institucionais;

IX – Verificação da prática de atos de natureza legislativa;

X – Registro de outras atividades parlamentares eventualmente realizadas.

Art. 21 - A análise das atividades parlamentares será realizada com base nos **documentos comprobatórios** apresentados, observando-se os critérios e percentuais mínimos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 22 - Concluída a análise, o Relatório de Avaliação deverá indicar, de forma expressa, uma das seguintes situações:

I – Cumprimento dos requisitos mínimos para a concessão do vale-alimentação;

II – Não cumprimento dos requisitos mínimos para a concessão do vale-alimentação;

III – Necessidade de análise adicional para verificação do cumprimento dos requisitos, sujeita a decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso III, o Presidente da Câmara Municipal decidirá de forma motivada, com base no Relatório de Avaliação, nas manifestações técnicas eventualmente juntadas aos autos e nos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação e transparência administrativa, podendo:

I – Determinar a complementação de informações ou documentos pelo Vereador;

II – Solicitar manifestação técnica da unidade administrativa competente;

III – Deferir ou indeferir a concessão do vale-alimentação.

Art. 23 - O Relatório de Avaliação será assinado pelo Chefe dos Recursos Humanos e integrará o processo administrativo mensal de concessão do vale-alimentação.

Art. 24 – Os dados consolidados dos Relatórios de Avaliação serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Fátima, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

VII – DO INDEFERIMENTO

Art. 25 - O Vereador que não comprovar o cumprimento do exercício mínimo mensal das atividades parlamentares, nos termos desta Resolução, **não fará jus ao recebimento do vale-alimentação** no mês de referência.

Art. 26 – O Vereador afastado sem remuneração não receberá o vale-alimentação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O Vereador que **optar por não receber o vale-alimentação** deverá formalizar sua decisão por meio de **requerimento escrito dirigido ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, manifestando, de forma expressa, a **renúncia ao benefício**.

Art. 28 - Das decisões do Presidente da Câmara Municipal caberá recurso administrativo à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurado ao Vereador o direito de apresentação de justificativa e documentação complementar.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente

MARCIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARCIO CESAR DE ANDRADE
1º Secretário

ALEX APARECIDO SOARES
2º Secretário

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE

Vereador:
Mês/Ano:

1. Sessões Ordinárias
Data da Sessão: ___/___/____ Hora: __:__ Presente: ( ) Sim ( ) Não
Comprovação ( ) Ata da Sessão ( ) Lista de Presença ( ) Outros: _____

2. Sessões Extraordinárias
Data da Sessão: ___/___/____ Hora: __:__ Presente: ( ) Sim ( ) Não
Comprovação ( ) Ata da Sessão ( ) Lista de Presença ( ) Outros: _____

3. Reuniões de Comissão Permanente e/ou Temporária
Data da Reunião: ___/___/____ Hora: __:__ Presente: ( ) Sim ( ) Não
Comprovação: ( ) Ata da Reunião ( ) Lista de Presença ( ) Gravação da Reunião
( ) Outros: _____

4. Atividades de Fiscalização
Data: __/__/____ Hora: __:__
Comprovação: ( ) Relatório Simplificado ( ) Fotos ( )

5. Reuniões Externas e Eventos institucionais
Data: __/__/____ Hora: __:__
Comprovação: ( ) Ata de reunião ( ) ofício ( ) convite ( ) relatório ( ) Foto ( ) Outros_____

6. Audiências Públicas
Data: __/__/____ Hora: __:__
Comprovação: ( ) Lista de presença ( ) Outros _____

7. Atos Legislativos
Data: __/__/____ Tipo: _____ Descrição: _____
Número do Protocolo: ____/_____

8. Outras Atividades Parlamentares
Data: __/__/____ Hora: __:__
Descrição:
Comprovação:

Declaro, para fins de comprovação do exercício das atividades parlamentares e para efeito de concessão de vale-alimentação, que as informações constantes neste relatório correspondem à realidade do mês referido.

Nova Fátima, ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura

ANEXO II
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE FISCALIZAÇÃO

Vereador:
Mês/Ano:

Tipo de atividade:
( ) Fiscalização Externa
( ) Fiscalização por meio do Portal da Transparência
( ) Análise de Respostas de Requerimento
( ) Fiscalização oriunda de denúncia
( ) Outros. Especificar: _____

Descrição da Atividade:
Descrever brevemente a atividade realizada. Exemplo: "Visita técnica à obra de pavimentação da rua X, constatando execução conforme projeto aprovado" ou "Análise de dados do Portal da Transparência relativos a contratos de serviços terceirizados da Prefeitura"

Data ___/___/____

Local: (se houver)
Resultados e Observações:
Registrar conclusões ou encaminhamentos da atividade. Exemplo: "Foi constatado cumprimento do contrato conforme especificações técnicas" ou "Denúncia encaminhada ao setor competente, aguardando retorno"
Documentos Anexados:
( ) Fotos
( ) Prints do Portal da Transparência
( ) Cópia do requerimento ou protocolo
( ) Cópia de Documentos
( ) Outros. Especificar:
Nova Fátima, ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura
ANEXO III
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Vereador(a):
Período de análise: ___/____
2. ATIVIDADE PARLAMENTAR
Sessões Ordinárias: ___ realizadas / ___ comparecidas __
Sessões Extraordinárias: ___ realizadas / ___ comparecidas __
Participação em Comissões:
Comissão Permanente: ( ) Sim ( ) Não – nº de reuniões: __
Comissão Temporária/Especial: ( ) Sim ( ) Não – nº de reuniões: __
Atividade de Fiscalização: ( ) Sim ( ) Não – nº de fiscalizações realizadas: ___
Audiências Públicas: ( ) Sim ( ) Não – nº de audiências públicas que participou: ___
Reuniões Externas: ( ) Sim ( ) Não – nº de reuniões externas que participou: ___
Eventos Institucionais: ( ) Sim ( ) Não – nº de eventos institucionais que participou: _
Atos Legislativos: ( ) Sim ( ) Não – nº de atos legislativos realizados: __
Outras Atividades Parlamentares: ( ) Sim ( ) Não.
3. CONCLUSÃO
Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que o(a) Vereador(a):
( ) **Cumpriu os requisitos mínimos** para a concessão do vale-alimentação.
( ) **Não cumpriu os requisitos mínimos** para a concessão do vale-alimentação.
( ) **Exige análise adicional** para verificação do cumprimento dos requisitos, sujeita a **deferimento do Presidente da Câmara**.

Nova Fátima, ____ de _____ de 20__
_____
Assinatura Chefe do RH
DESPACHO
Tendo em vista o relatório apresentado acima, DECIDO

1. Outras atividades parlamentares foram apresentadas: ( ) Não ( ) Sim
( ) DEFIRO ( )INDEFIRO
Justificativas:_____
_____
2. Outros documentos foram apresentados como comprovação: ( ) Não ( ) Sim
( ) DEFIRO ( )INDEFIRO
Justificativas:_____
_____
Desta forma, decido pelo:

( ) DEFERIMENTO do pagamento do vale alimentação
( ) INDEFERIMENTO do pagamento do vale-alimentação.
Justificativa do Indeferimento:_____
_
_____
Nova Fátima, ____ de _____ de 20__

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:D7E7E956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6118/2026

PORTARIA N.º 6118/2026
DATA: 10/02/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, a partir de 10 de fevereiro de 2026, conforme segue:

ENFERMEIRA - 40 HORAS

***DILENE PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu –Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D6096891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6119/2026

PORTARIA Nº 6119/2026
DATA: 10/02/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

MOTORISTA

***Lucas Gruber**

***Bruno H. de Andrade**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FF0A1948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Vitória, em Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com as normas técnica, com recursos oriundos da Resolução/SESA n° 388/2023**.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato **ADIAR** a licitação acima descrita, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: O município de Nova Prata do Iguaçu, através do seu representante legal, Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali decretou ponto facultativo nas secretarias e departamentos públicos municipais nas datas 16,17 e 18 de fevereiro de 2026, conforme Decreto Municipal n° 4045/2026 de 09 de fevereiro de 2026, assim a Concorrência Presencial n° 003/2026 marcada para a data de 16 de fevereiro de 2026 às 14:00h será adiada para o primeiro dia útil deste órgão do Poder Executivo Municipal, ou seja, 19 de fevereiro de 2026 às 14:00 horas.

2º - Fica **ADIADA** a Concorrência Presencial n° 003/2026 para a data de **19/02/2026, às 14:00 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - O termo de adiamento encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1B83A89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, tendo como objeto Contratação de empresas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos gerais, reformas e demais atividades correlatas. Os valores de referência da mão de obra para cada serviço serão estabelecidos com base nas composições e custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança e a adequação das instalações prediais dos espaços e bens públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **BELÉM ENGENHARIA PR LTDA – CNPJ N° 58.028.665/0001-93,** para o lote 01; e a empresa **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.048.349/0001-54;** para os lotes 02 e 03.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E44485C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR.
EMPRESA VENCEDORA:
IRANI JOSÉ RODRIGUES - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58.
ITEM: 01
VALOR: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.800,00 (sessenta mil oitocentos reais).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, em favor à empresa **IRANI JOSÉ RODRIGUES – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024,

celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR.
VALOR: R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 Secretaria Municipal de Agricultura; 001 – Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.0606.0013.1-018 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FCEF02EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, COMUNICA que a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**, por meio de seus membros, atendendo o disposto no § 4o do art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a realizar-se no dia **27 de Fevereiro de 2026, às 9h**, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto Paiçandu-Estado do Paraná, com transmissão online pela página da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu-PR, 07 de Fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A4005A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 31.781.330/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo se destina à ampliação do objeto contratual para elaboração da minuta do Anteprojeto de Resolução do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, dada a necessidade de implementar esta norma que é acessória ao Anteprojeto de Resolução do novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência até a entrega do Código de ética e decoro parlamentar.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 10 de fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:75518494

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, CNPJ Nº 09.687.900/0002-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de auxílio alimentação, através de cartões eletrônicos possibilitando o pagamento com QR Code via celular, para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu-PR, que se enquadram nas leis municipais nº 2468/2015 e nº 2898/2020.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 17 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 10 de fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C1788645

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 24/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal EDNEIA ANDRADE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.345.403-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.675.558-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5E2BEA59

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 25/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a partir 2 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.894.786-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.913.459-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A59ACAC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 26/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.663-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.556.449-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FEDAEDD5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 27/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal NAIR DE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.210-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.371.459-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32EE6EF3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.365.987-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.618.489-**, admitida em 10 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BBEE4FD0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 29/2026

de 2 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DANUBIA IANCOSKI RANGEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.219.821-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.639.499-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4FB1707

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 30/2026

de 3 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 3 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DAIANE FRANCELINO FONSECA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.501.594-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.224.259-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F1D4D44E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2026

de 3 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 3 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VANDERLI APARECIDA ENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.816.248-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.638-**, admitida em 4 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E8213B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DEBORA CRISTINA KAYSER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.695.754-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.045.272-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:08D5A61C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ELISABETE ULIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.677.235-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.792.009-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:638CB3B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSAVARO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.689.693-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.957.139-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FD59358

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ROSELI DOS SANTOS VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.821.636-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.921.999-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B43BE7C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 a 17 de fevereiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal LEIDIANE FERREIRA PACHECO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.872.855-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.522.649-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E126C6BC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2026

de 4 de fevereiro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 13 de fevereiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.861.747-* /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.578.839-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B655B147

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
CONTRATO Nº 73

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com endereço RUA SOUZA NAVES, CEP87702220, representada por ROSA FERREIRA BRAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 016.892.629-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição de EQUIPAMENTOS, COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 743	4.400,00	**Total: 8.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ASPIRADOR CIRURGICO SAM-6004-CL	Modelo:	

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO HOSPITALAR, DESTINADO À REMOÇÃO DE SECREÇÕES TRAQUEAIS, LÍQUIDAS E VISCOSAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO
SEGURA EM AMBIENTE CLÍNICO OU CIRÚRGICO - Aspirador cirúrgico elétrico hospitalar, destinado à remoção de secreções traqueais, líquidas e viscosas, com todos os acessórios necessários para operação segura em ambiente clínico ou cirúrgico. Requisitos Mínimos: O equipamento deve possuir motor elétrico AC, bivolt (50/60 Hz), potência mínima de 1/2 HP (~370 W) e rotação mínima de 3.500 RPM, com proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento, desligando automaticamente em caso de aquecimento excessivo ou descarga elétrica.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 4.400,00** Total Item: 8.800,00 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.800,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:98F1FB22

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO Nº 74/25

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
CONTRATO Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16, com endereço RUA PADRE FEIJÓ, CEP 99700118, representada por CLEBER ANTÔNIO ZULIAN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 814.500.280-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição deEQUIPAMENTOS, COLCHÕESETRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SZ HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 544	674,56	**Total: 1.349,12**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: CRISTOFOLI	

Descrição: SELADORA HOSPITALAR PORTÁTIL DE MESA 30 CM BIVOLT: SELADORA PORTÁTIL BIVOLT PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DESTINADAS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, COM ÁREA DE

SELAGEM DE 30 CM E ESPESSURA DE 12 MM - Seladora Hospitalar Portátil de Mesa 30 cm Bivolt: Seladora portátil bivolt para fechamento de embalagens destinadas à esterilização em autoclaves a vapor, com área de selagem de 30 cm e espessura de 12 mm. Equipamento com sistema microcontrolado, resistência blindada, corte integrado e acionamento por alavanca com trava. Dimensões aproximadas: 44,2 cm (L) x 12,5 cm (A) x 30,5 cm (P). Peso aproximado: 3,6 kg

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 674,56** Total Item: 1.349,12 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.349,12**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6033A0C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO Nº 75/25

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
CONTRATO Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com endereço RUA TARÃOHIRIGUTI, 169, CEP 86990000, representada por PAULA FORTI CASTILHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.497.729-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição deEQUIPAMENTOS, COLCHÕESETRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO
As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 914	31,65	**Total: 822,90**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: RCS	Modelo: RCS	

Descrição: TRAVESSEIRO HOSPITALAR 45X65X10 CM EM ESPUMA D23TRAVESSEIRO EM ESPUMA D23 DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 65 X 10 CM. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E HOME CARE - Travesseiro
Hospitalar 45x65x10 cm em Espuma D23Travesseiro em espuma D23 de alta densidade, com revestimento impermeável para facilitar a higienização. Dimensões aproximadas: 45 x 65 x 10 cm. Indicado para uso em hospitais, clínicas e home care.

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 31,65** Total Item: 822,90 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 822,90**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5B58E654

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO Nº 77/25

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
CONTRATO Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76, com endereço RUA NASSIF JOSE DAHER, CEP 33239068, representada por ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.611.266-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição deEQUIPAMENTOS, COLCHÕESETRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DORAMEL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 935	854,02	**Total: 1.708,04**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DELLAMED	Modelo: D100 120KG	

Descrição: CADEIRA DE RODAS OBESO - REFERÊNCIA 120 KG CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X - Cadeira de
Rodas Obeso - Referência 120 kg Cadeira de rodas com estrutura em aço carbono tubular e pintura eletrostática epóxi, dobrável em sistema duplo X. Estofamento em nylon acolchoado com almofada de espuma, rodas traseiras de 24" com pneus antifuro e quick release, rodas dianteiras de 6" maciças com garfos de nylon. Apoios de braços escamoteáveis, apoios de pés articuláveis e reguláveis, freios bilaterais, protetores de roupa com aba e capacidade de peso até 120 kg.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 854,02** Total Item: 1.708,04 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.708,04**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E05E43EB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 62/2026

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Sirlene Vasselai Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

Compras:
Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18
Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

Odontologia:
Henrique Monteschio RG:6.047.927-5 / CPF:830.647.029.04

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34
Janaina de Lima Damasceno RG:8.410.20-4 / CPF:041.468.742.62

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Segurança e Saúde do trabalhador:
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

Divisão de Transportes:
Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Francielly da Silva Gormaz Mariano RG:9.496.619-1 / CPF:043.661.659.96
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96
Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21
Wellington Tales de Paula Santos RG:10.321.274-0 / CPF:078.376.149.09

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73
Mariana Scalcon Gonçalves RG:6.867.681-9 / CPF:007.010.789.01

Vigilância Ambiental:
Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de Fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A171FC4E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 63/2026

de 5 de fevereiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, para exercer o Emprego Público de AUX SER GERAIS PSS, a Senhora MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 18.***.394-* SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.248-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C31B2A58

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 64/2026

de 5 de fevereiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, para exercer o Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS, o Senhor CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA, portador do Registro Geral nº 9.***.047-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.***.519-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B5B1A64

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65/2026

de 5 de fevereiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, para exercer o Emprego Público de AUX SER GERAIS PSS, a Senhora ZULEIDE MONTEIRO TELES, portadora do Registro Geral nº 6.***.732-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.***.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D7D6121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, homologado em 04/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 02/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGRO LACTUS VGO LTDA, CNPJ nº 50.916.842/0001-66, com endereço RUA 1° DE MAIO, CEP 89690000, representada por TANARA TELES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 098.212.759-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de Preços visando à aquisição de vacinas antirrábicas e materiais correlatos (agulhas e seri ngas), destinados ao cumprimento da contrapartida do Programa CATRAPET-PR □ 5º Ciclo, conforme Convênio nº 175/2025, bem como para imunização de animais de rua e aqueles sob cuidados de protetores independentes no Município de Paiçandu/PR.A vacinação é medida essencial para a prevenção de zoonoses, especialmente a raiva, doença viral grave que pode afetar humanos e animais. A disponibilização para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizadodurante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AGRO LACTUS VGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 725	8,52	**Total: 5.964,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: LEMA INJEX	Modelo: RAIVA I	

Descrição: VACINA ANTI RÁBICA PARA CÃES E GATOS (AMPOLA) - VACINA ANTI RÁBICA PARA CÃES E GATOS (AMPOLA)
Quantidade: 700 **Valor Unit.: 8,52** Total Item: 5.964,00 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.964,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0C30FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 43

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 43/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**450.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 274 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**450.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de fevereiro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:F5C505B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 44

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 44/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 790 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**125.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial outotal de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.1410000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Despesa - 709 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.1413000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Despesa - 750 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de fevereiro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:DB43BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2026

de 6 de fevereiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal JAQUELINE GOMES DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.368.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.379-**, admitida em 8 de dezembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F3A788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2026
Nº PROC. ADM. 01/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 10/02/2026 09:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/02/2026 09:20
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.553,3800

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 6 (seis) meses para aquisição de espelhos, atendendo as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, desta Fundação de Educação.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DL8cFb5tKR6pg2yz2LJP7o5S4oZHN3l7oxf6JyEewPPQ6gYBk0iMkMa3oLy16rslrZy6wlchHFkrrPkNCTX1rnLnSzLJZpCOV
CqPsePSuKIs%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 10/02/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EF2A6048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026
Nº PROC. ADM. 17/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/02/2026 09:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/02/2026 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 06/03/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 197.387,3600

OBJETO DO PROCESSO

Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2026, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnycXtBG5rM3N 4yExt04erFz4wS1d%2FIzjwq_RpKT5rzc_TNh438pJZPZGCYlO8vKGkILmdwI91ZL
BmU9WDi8TCMYrQXT_y1G3 DEW79ivFg3o%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 10/02/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0BFD7F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: J.C.V-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.733.847/0001-00, localizada na RUA CURITIBA, nº 2403, SALA 02, Parque Ind E Res Bela Vista, Paiçandu - PR, CEP: 87.140-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor GEMERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.050.266-84 SESP -PR, inscrito no CPF sob n. º 070.339.139-90, residente na cidade de Maringá-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento lote 02- pá carregadeira, sob tipo menor preço, com entrega de forma única, com características e demais peças e documentos oriundos do PREGÃO ELETRONICO n. º 66/2025.

VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 10 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E85D3475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026-PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.675.413/0001-01, localizada na RODOVIA BR 101, PICADAS DO SUL, KM 210 em SÃO JOSÉ-SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.474.927 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 020.365.489-70, residente na cidade de SÃO JOSÉ-SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento lote 01- Rolo Compactador, sob tipo menor preço, com entrega de forma única, de características e demais peças e documentos oriundos do PREGÃO ELETRONICO n. º 66/2025.

VALOR: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 10 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:354CCEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 535/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que será realizada retomada de etapa para o item 01 desta licitação, para convocação de licitantes remanescentes.
Objeto: Aquisição de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data e horário da sessão: 12/02/2026 às 8h30min.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EF291B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 hrs do dia 03/02/2026 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de fevereiro de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:54D09B29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1793/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 05003041290007201933904000000 **Fonte: 1001** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.41.886.613/0001-55, para todos os itens, com o valor total de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

10 de Fevereiro de 2026
VITOR HENRIQUE ROCHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:76784392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.638, DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3026/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:
Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação no evento "RPPS 2026", promovido pela APEPREV, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Secretário Municipal de Finanças – CPF: 065.xxx.xxx-24, quatro diárias, no valor total de R$ 1815,45 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7648BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 10 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 202/2026.

Professor 20 H:

EDNA JAQUELINE BORNANCIN

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FEA836AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.987 DE 10/02/2026 - NOMEAÇÃO DE WILLIAN RODRIGUES DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE PROTOCOLO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 951/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **WILLIAN RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROTOCOLO**, matrícula nº 301584, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 11/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1EAB6ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.988 DE 10/02/2026 - NOMEAÇÃO DE VAGNER HASS, PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE DÍVIDA ATIVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **VAGNER HASS,** inscrito no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DÍVIDA ATIVA**, matrícula nº 301585, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EBA3D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.989 DE 10/02/2026 - NOMEAÇÃO DE DOMINGOS EVERALDO KUHN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE RECURSOS NATURAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1067/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **DOMINGOS EVERALDO KUHN,** inscrito no CPF sob nº. 320.xxx.xxx-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS NATURAIS**, matrícula nº 301586, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D5F98261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.990 DE 10/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS DE PROTEÇÃO À MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1770/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CRISTINA ROCHA MEZZADRI,** inscrita no CPF sob o nº. 781.xxx.xxx-15, a partir de 11/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DE PROTEÇÃO À MULHER**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B96B2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.991 DE 10/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1770/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-06, a partir de 11/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL II**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD44F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.992 DE 10/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 280/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CRISTIANE PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-03, a partir de 11/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0201C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.649 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MARIA CLAUDIA DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1578/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **MARIA CLAUDIA DZIADZIO,** matrícula 102567, a partir de 14/01/2026 até 12/07/2026, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3CC857B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.650 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR EMILIANO ROIKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 512/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 16/03/2026 à 30/03/2026 referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, ao servidor **VICTOR EMILIANO ROIKA,** matrícula 204374, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:65A3BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.651 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MATHEUS DO VALLE TABOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 2234/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MATHEUS DO VALLE TABOR**, matrícula 204388, admitido em 26/08/2024, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:852D5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.652 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO LUIZ DA COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2789/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/03/2026 à 31/03/2026 referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 à 01/09/2025, ao servidor **SANDRO LUIZ DA COSTA,** matrícula 203279, ocupante do cargo de MECANICO II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:92367567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.653 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAIANA SANTANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3143/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, admitida em 16/11/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:632FDE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.654 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO ALVES DE GOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3143/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **RODRIGO ALVES DE GOES**, matrícula 204246, admitido em 13/03/2024, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4850F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.655 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 952/2026, e

RESOLVE:
Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 11/02/2026, a servidora **ALESSANDRA BARRETTO,** matrícula 203838, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9F5347C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.656 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 952/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 11/02/2026, a servidora **GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA,** matrícula 203712, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7C55AB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.657 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA HELOYSE HELENA SENDECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 952/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 11/02/2026, a servidora **HELOYSE HELENA SENDECKI,** matrícula 203852, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3A438217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.658 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA MARCIA MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 952/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 11/02/2026, a servidora **MARCIA MAINGINSKI,** matrícula 203811, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5DC76CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.659 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 952/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 11/02/2026, a servidora **VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER,**

matrícula 204101, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F18C54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.661 DE 10/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 742/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D8A7420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com sede na Rua Coronel Carlos Pioli 109, apto 103, Centro Rio Branco do Sul/PR neste ato representado pelo Sr. Marcos Flavio De Oliveira**, inscrito no CPF nº. º019.728.537-67 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 930/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses contando a partir do dia 06/02/2026 até a data de 06/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato nº 1599/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 29 de janeiro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Segurytec Seguranca e Monitoramento EIRELI
CNPJ/CPF: 22.069.616/0001-51
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 019.728.537-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Jonathan Diogo Ribeiro
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F273B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 05 de fevereiro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 05 de fevereiro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI**
Inscrição: 227999
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:22127A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ADESÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, EXPEDIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto

Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 2870/2026,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, firmada com a empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência ", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	**8**	CAMERA SPEED DOME	R$ 846,80	R$ 6.774,40
2	**14**	CAMERA LPR	R$ 926,02	R$ 12.964,28
3	**2**	CAMERA BULLET IP 4MP (FACIAL)	R$ 387,08	R$ 774,16
4	**2**	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$ 1.112,92	R$ 2.225,84
5	**4**	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	**71**	SWITCH 5 PORTAS POE	R$ 60,08	R$ 4.265,68
7	**9**	CAIXA HERMÉTICA	R$ 91,26	R$ 821,34
8	**71**	NOBREAK 700kVA	R$ 134,37	R$ 9.540,27
9	**7**	BRAÇO ALONGADOR	R$ 43,62	R$ 305,34
10	**6**	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$ 265,31	R$ 1.591,86
11	**3**	POSTE 12 METROS CONCRETO	R$ 410,53	R$ 1.231,59
12	**4**	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	R$ 986,26	R$ 3.945,04
13	**1**	CONTROLADOR VIDEO WALL	R$ 513,00	R$ 513,00
14	**2**	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$ 640,73	R$ 1.281,46
15	**4**	MONITOR ESTAÇÃO	R$ 107,52	R$ 430,08
16	**1**	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	R$ 383,38	R$ 383,38
19	**1**	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
21	**1**	LICENÇA APP ATENDIMENTO	R$ 1.092,00	R$ 1.092,00
22	**30**	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$ 98,80	R$ 2.964,00
23	**39**	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$ 77,38	R$ 3.017,82
24	**15**	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	R$ 103,22	R$ 1.548,30
25	**23**	LINK DE CONECTIVIDADE	R$ 515,64	R$ 11.859,72
TOTAL MENSAL				**R$ 75.918,46**
TOTAL ANUAL				**R$ 911.021,52**

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9EDB725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 DE 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2026**, **processo administrativo nº 729/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição do Medicamento - **ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML AMPOLA COM 1ML – INJETÁVEL**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.146,20 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML AMPOLA COM 1ML - INJETÁVEL	Amp	60	R$ 85,77	R$ 5.146,20

Valor Total Homologado - R$ 5.146,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: de no **máximo 10 dias úteis** a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.5 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
2.2.6 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca

de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.7 **Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002**, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.8 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.9 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.10 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento do medicamento **Zuclopentixol Decanoato 200 mg/mL, ampola de 1 mL – injetável**, garantindo que todas as ampolas sejam entregues em perfeitas condições de uso, íntegras, sem avarias, trincas, vazamentos ou quebras. Parágrafo único. Caso, no ato da entrega ou durante o recebimento, sejam constatadas ampolas avariadas ou quebradas, a responsabilidade pela substituição imediata, sem ônus adicional à CONTRATANTE, será exclusivamente da CONTRATADA, incluindo custos de reposição, transporte e quaisquer encargos decorrentes, no prazo máximo a ser definido pela CONTRATANTE.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Farmácia Publica Central** – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item
6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812 de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2026.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03
ALEXANDRE MAGNO BAREA
CPF/MF sob o nº 802.389.809-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme a documentação juntada aos autos, tendo em vista que a licitação publicada restou deserta, a empresa signatária permanece como a única fornecedora do referido item.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2400E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.639, DE 10/02/2025 - ADIANTAMENTO
ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2820/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Roberto da Silva Zampieri	*101.xxx.xxx-45*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49BC1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.640, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2957/2026e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BBF5A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.641, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3002/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70F201EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.642, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3000/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC98378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.643, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2972/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B218B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.644, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3001/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4BA307A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.645, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2965/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B9270B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.646, DE10/02/2026 - ADIANTAMENTO GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2977/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00. .
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:895108B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.647, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2975/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB0F3114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.648, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2973/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C35F89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.660, DE 10/02/2026 - ADIANTAMENTO
MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2932/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Monique Ariadne de Oliveira	*051.xxx.xxx-12*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC14033C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 11/02/2026
Data fim: 12/02/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos Deputados Estaduais Professor Lemos e Alexandre Curi, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:07B2CEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 11/02/2026
Data fim: 12/02/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho e Moacir Pereira, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:27BB911C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: MOACIR PEREIRA
Data início: 11/02/2026
Data fim: 12/02/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como com o Deputado Federal Geraldo Mendes, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BC352AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2026
SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DE ABERTURA: 25/02/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital –

Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:182DA3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital/PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA, UNIFORMES, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 26/02/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9E8FA802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Prestação de Contas da Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 19/02/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 09 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8E027673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 086/2026

REPUBLICADA
PORTARIA N.º 086/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS,** referente ao período **2023/2024** para serem usufruídos nos dias 09/02/2026 à 10/03/2026de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72F0B41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** a partir da data de **27 de fevereiro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E74CEE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 088/2026

PORTARIA Nº 088/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º- Conceder noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA,** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para serem usufruídos no período de **05/02/2026 a 05/05/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE0F4563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, para ser usufruída no período de **02/02/2026 a 02/05/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de maio de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:28036E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ROSINEIA DE SOUZA,** referente ao período aquisitivo de 2011/2026 para serem usufruídos no período de **05/02/2026 a 05/05/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85DE92F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4774

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E

Nomear **ALISSON PATRICK ALVES FARIAS** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 6943/2026 do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5A0F2BFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 13/2026 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA N° 13/2026

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e considerando os artigos 191 e 193, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente: DANIELA MOREIRA DA SILVA CPF:038.102.019-36
Secretário: MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS, CPF: 321.531.989-68
Membro: THAYNNA CRISTINE XAVIER, CPF: 084.842.969-97
Suplente: MURILO S SANTOS CPF: 086.305.959-73

Art. 2. Fica revogada a Portaria n° 153/2025.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de Fevereiro de 2026

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:5994D464

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 12/2026

PORTARIA N.º 12/2026

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 90/2025**

Artigo 2°: Designar **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo descrito:

DADO DO CONTRATO

CONTRATO. **N°: 27/2025**
Contratada: **D M R BICAS.**
CNPJ: 41.141.952/0001-02
Objeto: **"**Compra de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU**".**
Valor total do Contrato: R$ 2.888,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e sessenta e cinco centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 90/2025.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de Fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:ADACD0F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 158/2025

PORTARIA N.º 158/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato de "contratação de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de profissionais médicos generalistas, para atender as demandas dos municípios do ente consorciado do CISLIPA para a operação verão maior 2025/2026, no período de 09/01/2026 a 22/02/2026.".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 490/2025, Dispensa n° 39/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 45 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

DISPENSA N°: 64/2025
Contratada: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.**
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Objeto: "contratação de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de profissionais médicos generalistas, para atender as demandas dos municípios do ente consorciado do CISLIPA para a operação verão maior 2025/2026, no período de 09/01/2026 a 22/02/2026."
Valor total do Contrato: 26.910,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 30 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7313EED9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 03/2026 DE 01/01/2026

Resolução nº 3/2026 de 01/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1/2026 de 01/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.326,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 405.326,00

Total Suplementação: 405.326,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.010Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PONTAL DO PARANÁ 405.326,00
- PROG 03/2026

Total da Receita: 405.326,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:E49CB965

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 4/2026 DE 08/01/2026

Resolução nº 4/2026 de 08/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1/2026 de 01/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 19.300,00

Total Suplementação: 19.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.270Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PARANAGUA - PROG 04/2026 19.300,00

Total da Receita: 19.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:4A1B9DC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 5/2026 DE 01/01/2026

Resolução nº 5/2026 de 01/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1/2026 de 01/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.280Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PARANAGUÁ - PROG 05/2026

6.000,00

Total da Receita: 6.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , em 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:6AB27B57

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 09/2026

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 99143/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 353-01, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo

Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 10 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A35F34C1

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 10/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 69275/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT, em face da empregada pública de matrícula nº 11301-1, ocupante do emprego público de MÉDICA GINECOLOGISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 02 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:13F7940A

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 11/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 100906/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1, **BEATRIZ DE FARIAS**, matrícula n° 248-1 e **EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**, matrícula n° 74-3.

Art. 3º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo

Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 10 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:83015376

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PARA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – TEA

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde **Dr.DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO,**&

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. **WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES**, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, as disposições do Decreto n° 3.740/2022 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a parceria na avaliação da concessão de jornada de trabalho especial para os servidores públicos municipais com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências previstas na legislação federal, bem como aos que tenham cônjuge, pais e filhos na condição supracitada, por meio de designação de servidor público para atuar na Comissão para Adequação de Carga Horária TEA, para atender as necessidades da FASP no âmbito de suas atribuições institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. Das obrigações do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
a) Ficara a cargo no município, dentre outras, a obrigação de disponibilidade equipe de apoio e respectiva Comissão, devendo realizar os atos presentes no Decreto n° 3.740/2022.

2. Das obrigações do FASP
a) Instauração de processo administrativo, com a publicação da respectiva portaria instauradora;
b) Envio do processo administrativo à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de todos os documentos imprescindíveis para o início dos trabalhos pela Comissão;
c) Comunicação formal ao empregado público envolvido acerca da conclusão do processo administrativo e concessão da jornada de trabalho especial eventualmente determinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA

A cooperação pretendida pelas partes consistirá na disponibilização pontual e esporádica, pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUA, de servidores necessários à realização da comissão especial, sem prejuízo das funções desempenhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A Fundação de Assitência à Saúde de Paranaguá responderá pelo conteúdo dos trabalhos executados por seus técnicos em decorrência do presente Termo de Cooperação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Conneração técnica entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 09/03/2026, podendo ser prorrogado até 09/06/2026 mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para as partes, ficando a cargo da FASP arcar com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizeram necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação oficial deste instrumento será providenciada pelo Município de Paranaguá, nada obstando que Fundação de Assistência à Saúde também o faça com plenos efeitos jurídicos se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante adiantamento.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paranaguá, em 10 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Município de Paranaguá

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:4EB4863D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ODAIR CORREIA VIANA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.486.540-3	147.606.069-04	4266-01	Previdenciário PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.
PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2186/2026 15/01/2026 01/02/2026

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CATARINA PEREIRA VIANA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:75F40A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.835

PORTARIA N° 1.835

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Josiane Luiz de Borba."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.809/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de fevereiro de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JOSIANE LUIZ DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 5.675-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:719957C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.836

PORTARIA N° 1.836

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o servidor Zemir Correia de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.814/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de fevereiro de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ZEMIR CORREIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula n° 2.085-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B9B9276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.837

PORTARIA Nº 1.837

"Dispensa servidores das Funções Gratificadas conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores municipais abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, das funções gratificadas conforme especifica:

CARGO / FUNÇÃO FG	SIMB	NOME
Supervisor Especial em Gestão Pedagógica	FG-B	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS
Coordenador de Gabinete do Secretário	FG-D1	RENATA FERNANDES NEVES
Chefe de Educomunicação	FG-D1	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA
Supervisor Pedagógico - Educomunicação	FG-D1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS
Assessor de articulação entre as etapas de ensino	FG-D1	CARLA RENATA TELLES
Chefe de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-D1	MARIA JANETE SANTIAGO
Chefe de Educação Infantil	FG-D1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil I	FG-D1	GRAZIELE PEREIRA
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil III	FG-D1	LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil V	FG-D1	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D1	NIRLENE SAMORANO PIRES
Chefe do Ensino Fundamental	FG-D1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN
Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental II	FG-D1	MARLENE MENDES
Coordenador de Banco de Dados	FG-D1	NADIA DOS SANTOS TEIXEIRA
Supervisor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9273EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.839

PORTARIA Nº 1.839

"Demite o servidor Abner de Oliveira Farias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 70.928/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Estágio Probatório exarada no processo acima citado;

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal ABNER DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 97.511-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E728EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 171/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 171/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 11/02/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **171/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **06 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 3211/2026

Valor: R$ 47.928,48 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:377B0743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 119/2025 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE CNPJ: 85.075.778/0001-12

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 119/2025
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 85.075.778/0001-12

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE

Data: 11/02/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 119/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias, com o valor total de **R$ 964.328,96 (Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, habitação e regularização fundiária ao Contrato n° 119/2025:
Ref. 1620 – 27.02.0016.0482.0011.2326.339039.0500.1000 – Valor: R$ 9.643,29
Ref. 1621 – 27.02.0016.0482.0011.2326.339039.0500.1896 – Valor: R$ 954.685,67

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 040/2025
Processo Administrativo n°: 6442/2026

Assinaturas:
LEONICE LARA LACERDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AE4A063A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO 001/2026 - CMP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/20222
VIGÊNCIA: 18/02/2026 A 17/08/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº002/2022, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.883.469-57.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.520.032/0001-34, com sede à Rua 01 de maio, n°1208, Sala 03 – Centro, Guaraciaba- SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG n° 5.398.748, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n° 083.489.779-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme disposições do Anexo I (TERMO DE Referencia) do Processo de Inexigibilidade n° 001/2022, Contrato 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 06 (seis) meses, de 18/02/2026 A 17/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ R$5.335,02 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos), de acordo com a proposta recebida da empresa contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. O valor a ser pago mensalmente é de R$ 899,17 (oitocentos e noventa e nove reais, e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, e após aceitação dos serviços, por meio do Termo de fiscalização emitido pelo fiscal contratual e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com:

4.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.59.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 18 de fevereiro do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 10 de fevereiro de 2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas de Transmissão LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:05186FE1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BCX1A58	277490NIC0042326	16/01/2026	50020
RHQ6I38	277490NIC0042324	16/01/2026	50020
SEH7D65	277490NIC0042323	16/01/2026	50020
TAP1A80	277490NIC0042325	16/01/2026	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E4FD8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO) (PROCESSO DIGITAL 1418/2026) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO)
(PROCESSO DIGITAL 1418/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa POS DADOS COMÉRIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: POS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, estabelecida à Avenida Brigadeiro Jose Vicente Faria Lima, Nº 1161, CEP 12.942-655, Bairro Atibaia, Município Atibaia - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.334.195/0001-23, neste ato devidamente representada por Pedro Ramos Melges, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 37;969.361-6, e inscrito no C.P.F. sob nº 411.828.08-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a LOCAÇÃO DE 01 NO-BREAK 20KVA com banco de baterias externo por 36 meses (autonomia 60 minutos) + placa de comunicação (snmp), incluso manutenção preventiva trimestral, manutenção corretiva com peças. remoção do nobreak e banco de baterias ao final do contrato (incluso transporte), Através da Secretaria Municipal de Administração; conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022 e seus Anexos, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023,** no valor de: **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	LOCAÇÃO DE NOBREAK 20KVA POR 36 MESES (AUTONOMIA 60 MINUTOS) + PLACA DE COMINICAÇÃO (SNMP), INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMENTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS (Conforme Termo de Referência)	MGL POWER HT33020K	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
2	1	INSTALAÇÃO DE NOBREAK COM FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS, CABOS E ACESSÓRIOS E REMOÇÃO AO FINAL DO CONTRATO (INCLUINDO TRANSPORTE0 E DEMAIS INFORMAÇÕES(Conforme Termo de Referência)	MGL POWER	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00

Total do Fornecedor: 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **15 de fevereiro de 2027,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 05/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, no percentual de **12,886770%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2023 a Janeiro/2026, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023 passa a ser de**: R$ 162.556,92 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos. ,** conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	LOCAÇÃO DE NOBREAK 20KVA POR 36 MESES (AUTONOMIA 60 MINUTOS) + PLACA DE COMINICAÇÃO (SNMP), INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMENTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS (Conforme Termo de Referência)	MGL POWER HT33020K	R$ 4.515,47	R$ 162.556,92

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rubrica: 12.001.04.122.0002.2030 –3.3390.40.01.00 (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC. ATIVOS DE REDE
Rubrica: 12.001.04.122.0002.2030 –3.3390.40.06.00 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)
Recurso: 000 –Recursos Ordinários Livres
Referência: 1517
Valor: 54.185,64

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIOS E DIRETORIA

Fica alterado os secretários da Secretario Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, através da Portaria Municipal nº 112/2026, e Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA** , através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023), datado de 15 de Fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

POS DADOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4B36C272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1º TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 1416/2026) REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 CONTRATO Nº 010/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(Processo Digital nº 1416/2026)

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 02/2020

CONTRATO Nº 010/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USONº 010/2021que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e , na forma abaixo:

CONCESSIONÁRIO:COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.124.542/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ederson Aparecido Colussi, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.700.150-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 017.997.069-07;doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no**C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, inscrito no CNPJ nº 76.977.78/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga à empresa **CONCESSIONÁRIA oDIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL:**

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote
02	17	Distrito Industrial Paranavaí	4.625,00 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 010/2021por mais 60(sessenta) meses, passando o vencimento do prazo de locação para**11de fevereirode 2031,**nos termos da Cláusula Primeira § 4ºdo Contrato de Locação de Imóvel nº 010/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratualapresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Memorando nº 014/2026, considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/20123e Despacho no Processo Digital IPM 1416/2026exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RESCISÃO

Ressalte-se que o presente Termo Aditivo ficará automaticamente rescindido (distrato), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, tão logo seja concretizada a alienação definitiva do imóvel objeto da concessão, com o regular registro da respectiva escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis competente, hipótese em que cessarão, de pleno direito, todos os efeitos da concessão do direito real de uso, nada tendo as partes a reclamar entre si a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA –DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do **Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº27.041/2025.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2014), datado de 05 de Abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVREIRO DE 2026.

CARLOSHENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora De Compras Interina

EDERSON APARECIDO COLUSSI
COACIPAR Cooperativa De Agricultura Familiar E Solidária Do Paraná
Empresa Concessionária

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:687788C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

8º (Oitavo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 27/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 27.048/2025.
CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 379, n.º 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, CEP 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.909.743/0001-60, representada neste ato pelo seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2.855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.689.058-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, com área de execução de 22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços", por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023, no valor global firmado entre as partes de 4.538.082,77 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Através do presente instrumento as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Empreitada Global nº 27/2023, no percentual aproximado de **19,95%**, perfazendo o valor total reequilibrado no montante de R$ 148.973,58 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com fundamento na legislação vigente e no princípio da equidade contratual, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/21, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 091/2026/SEINFRAS, Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa, Termo de Anuência assinado pelo Gestor e Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2023.
Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
SEINFRAS - 05.002.15.451.0014.1100 – 44.90.51.02 – ruas, logradouros e estradas rurais – 000 – recursos ordinários livres – REF560

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Assim, o Contrato nº 27/2023, que originalmente tinha o valor de **R$ 4.538.082,77**, foi reequilibrado em 23 de abril de 2024 com valor **R$ 694.884,97**, passando a ter o valor de **R$ 5.232.967,74**. Posteriormente, em 12 de junho de 2025, foi aplicado reajuste

contratual no valor de **R$ 148.961,38**, elevando o valor total para **R$ 5.381.929,12**. Após o reequilíbrio firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 5.530.902,70 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 16ª, parágrafo quinto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 5958/2026.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 27/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora EIRELI
Representado Por
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal da Obra

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:32F42E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 25/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: CONTRATO Nº 25/2026 – LOCAÇÃO SEFOM

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.253/2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa ao **Contrato nº 25/2026,** originado da Inexigibilidade nº 04/2026, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No referido CONTRATO, onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel mensal é fixado em R$ 15.270,00 (Quinze mil e duzentos e setenta reais) perfazendo o valor total estimado do Contrato em **R$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais),** conforme o valor previamente estimado na fase preparatória, que considerou os preços referenciais de mercado, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel mensal é fixado em R$ 15.270,00 (Quinze mil e duzentos e setenta reais) perfazendo o valor total estimado do Contrato em **R$ 916.200,00 (novecentos e dezesseis mil e duzentos reais),** conforme o valor previamente estimado na fase preparatória, que considerou os preços referenciais de mercado, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A8B1A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de grupos focais tipo 'U', destinados à manutenção do sistema semafórico do município de Paranavaí.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 26/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 26/02/2026.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 1.300.344,00**(Um milhão, trezentos mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:1DBB554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2.026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **36.408.833 MARCIO ROBERTO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.408.833/0001-33, estabelecida à Rua Eduardo Rech da Silva, 712, Bairro Cristo Rei na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.708-347, e-mail jmjardinagemmr@outlook.com, neste ato representada pelo Sr **MARCIO ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF 045.564.141-21, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 4.451.058,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais)**
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CÓDIGO REDUZIDO: 1301
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO ROBERTO DE SOUSA
Representante da Empresa 36.408.833
Marcio Roberto de Sousa
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6135D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

Destitui e designa servidores para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 179/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Fiscal do Contrato n.º 179/2025, o servidor Lucas de Almeida Benysek, Engenheiro Civil, CREA-PR 153786/D, lucasbenysek@gmail.com, nomeado pela Portaria nº 2436/2025.

Art. 2º Designar para a função de Fiscal do Contrato nº 179/2025, o servidor Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos, Engenheiro Civil, CREA-PR 178967/D, e-mail: : lucasvinsantos@hotmail.com.

Art. 3º A destituição e designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo Diretor Especial de Projetos e Obras Públicas por meio do Memorando nº 009/2026/SEDUR, anexo ao processo digital nº 949/2026/IPM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:168BF94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

Dispõe sobre a convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 273/2026**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	EVERTON MURILO AMADEU	XXX.930.859-XX	A.C.

1. DOCUMENTOS:
O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• Experiência comprovada de 2 (dois) anos na utilização de equipamentos e usinagem em pavimentação, coordenação, execução e projetos na área de pavimentação de vias públicas;
• Experiência comprovada em desenho técnico utilizando softwares como o AutoCAD da Autodesk e outros softwares para cálculos específicos. A comprovação da experiência se dará no ato da convocação, sob pena de exclusão do certame.
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Certidões negativas de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão
de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

•Atestado de Saúde Física e Mental;
•Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
•Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
•Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
•Hemograma;
•Glicose de Jejum;
•Tipagem Sanguínea;
•Creatinina;
•VDRL;
•Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
•PSA (para homens acima de 45 anos);
•Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO: audiometria, parecer psiquiátrico, oftalmológico e dermatológico**;**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3982EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 274/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	ADRIANA FABRICIO DOS ANJOS	XXX.427.229-XX	A.C.

ARQUITETO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
4º	RAFAEL BARROS DE FREITAS	XXX.521.989-XX	A.C.

COZINHEIRA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	LUCIANA BORBA VEIGA	XXX.630.848-XX	A.C.

ENFERMEIRO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	YURI ALEXANDER DOS SANTOS ROAS	XXX.910.309-XX	A.C.
5º	JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	A.C.

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
11º	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	XXX.229.039-XX	A.C.
12º	ELIAS GOULART DA SILVA	XXX.095.409-XX	A.C.

NUTRICIONISTA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ	XXX.308.368-XX	A.C.
4º	TICIANA TELLES DA SILVA	XXX.040.559-XX	A.C.

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	JOAO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	XXX.256.079-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade e CPF– cópia e original ou cópia autenticada;

c) CNH – categoria D ou E (para o cargo de Motorista Geral) – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

•**Atendente de Gabinete Dentário:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Arquiteto:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Cozinheira:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Enfermeiro:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Motorista:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Nutricionista:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Psicólogo:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;
II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;
III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;
IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DB6A1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 102/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS
CPF/MF: 086.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99804146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38F0A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2026

Dispõe sobre a destituição da função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto à Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº. 4567/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir da função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada, a partir de 06 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – ALINE IMACULADA CONCEIÇÃO BORGES nº 8704-1 / 8704-2, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:66E3660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 447/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no período matutino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 9967-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Geral, pelo período de 14 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:098DBD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 2254/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no período vespertino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **SANDRA REGINA DE SOUZA**, matrículas nº 5154-4 e 5154-6, ocupante do cargo de Professor, pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26E134C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2026

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão em Saúde – CCD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 6870/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, C.P.F: 068.XXX.XXX-24**, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO EM SAÚDE – CCD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21784F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 3317/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, a serem cumpridas no período vespertino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ELIZETI MARIA SESTARI**, matrícula nº 4834-4, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2EC766CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 6208/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no período matutino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI**, matrícula nº 10044-1, ocupante do cargo de Odontólogo, pelo período de 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDA5A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Atendente de Gabinete Dentário, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **VITÓRIA ORGINO DA SILVA, CPF n° XXX.385.179-XX,** nomeada nos termos da Portaria nº 070/2026, no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 027/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09EDA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos pontos facultativos do período de Carnaval.

Considerando *o Decreto Municipal nº 27.594, de 10 de novembro de 2025;*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento dos serviços essenciais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde no período de Carnaval, no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º Nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, declarados ponto facultativo, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas permanecerá em funcionamento ininterrupto, mantidas integralmente as escalas dos servidores que desempenham atividade essencial e assistencial direta ao paciente.

Art. 3º No dia 16 de fevereiro de 2026, haverá funcionamento dos seguintes serviços:

I – Farmácia Municipal Centro, com atendimento ao usuário das 10h às 15h40min, permanecendo os servidores até as 16h para conclusão dos atendimentos iniciados até as 15h40min e execução das rotinas internas;

II – UBS Centro, com horário estendido, com atendimento ao público das 08h às 17h, permanecendo os servidores até as 18h ou até a conclusão integral dos atendimentos iniciados até as 17h, exclusivamente para finalização de consultas, registros em prontuário, orientações e fechamento das rotinas assistenciais;

•

a) A equipe será composta mediante revezamento previamente convocado, sendo das 08h às 13h com equipe da UBS Panorama e das 13h às 18h com equipe da UBS Celso Konda.

Parágrafo Único. os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às UBS Panorama e Celso Konda atuarão, no horário das 08h às 13h, em ações internas de busca ativa de usuários de suas microáreas, conforme orientação e relação de exames/consultas disponibilizadas pela Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h, ficando registrado que não haverá atendimento de serviços de saúde ao usuário nessas UBS nesta data, por se tratar de rotina interna de organização de fluxo e qualificação de agendamentos.

III – UBS Sumaré e UBS Graciosa – Distrito, com atendimento ao público das 08h às 13h, mantidas as escalas das equipes assistenciais, permanecendo os servidores até a conclusão dos atendimentos iniciados nesse período.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde vinculados às unidades mencionadas neste artigo atuarão, no horário das 08h às 13h, em ações internas de busca ativa de usuários de suas microáreas, conforme relação de exames e consultas disponibilizadas pela Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h, não havendo atendimento externo nessas unidades durante esse período quando expressamente indicado como rotina interna.

Art. 4º No dia 17 de fevereiro de 2026, haverá funcionamento dos seguintes serviços:

I – Farmácia Municipal Centro, com atendimento das 10h às 15h40min, permanecendo os servidores até as 16h para conclusão das demandas iniciadas até o horário limite;

II – UBS Centro – Ponto de Apoio, com atendimento ao público das 08h às 17h, permanecendo os servidores até as 18h ou até a conclusão integral dos atendimentos iniciados até as 17h, vedada a abertura de novos atendimentos após esse horário;

a) A composição da equipe ocorrerá mediante convocação prévia, sendo das 08h às 13h com equipe da UBS Morumbi e das 13h às 18h com equipe da UBS Zona Leste e Casa de Apoio Panorama;

III – UBS Jaraguá e UBS Mandiocaba – Distrito, com atendimento ao público das 08h às 13h, mantidas as escalas das equipes assistenciais.Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde vinculados às unidades mencionadas neste artigo atuarão em ações de busca ativa, com registro das atividades e devolutiva à Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h.

Art. 5º Nos serviços essenciais, eespecialmente na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, as atividades assistenciais diretas ao paciente não se submetem à dispensa decorrente do ponto facultativo, devendo ser integralmente cumpridas as escalas estabelecidas.

Parágrafo único. As atividades administrativas e rotinas internas não assistenciais poderão ser alcançadas pela dispensa do ponto facultativo, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços e que haja organização prévia das escalas.

Art. 6º Os servidores designados para atuação nas datas e horários estabelecidos nesta Portaria serão formalmente comunicados por intermédio das chefias imediatas, observados os fluxos internos de ciência e registro.

Art. 7º O não comparecimento do servidor regularmente escalado, sem justificativa legalmente aceita e sem autorização formal, ensejará registro de ausência injustificada e encaminhamento à Diretoria Especial de Recursos Humanos para apuração das providências cabíveis.§ 1º Permanecem mantidas as férias e licenças-prêmio previamente autorizadas.§ 2º Não serão concedidas novas liberações, folgas ou afastamentos não programados nas datas de funcionamento excepcional, salvo situação devidamente motivada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão em atividades internas e, quando aplicável, também externas, com realização de busca ativa em suas microáreas, voltada a usuários em fila de espera de especialidades previamente definidas pela Central de Agendamentos de Consultas e Exames, mediante relação disponibilizada pela Central, com registro mínimo das ações realizadas e devolutiva formal à Central, para qualificação do fluxo e aumento da efetividade dos agendamentos, observadas as atribuições e diretrizes operacionais do cargo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D1BE5A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2026

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2020**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	EVERTON MURILO AMADEU	XXX.930.859-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1637745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *os Processos Digitais nº 298/2026, nº 4500/2026 e nº 6629/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *o Processo Digital nº 6553/2025 que dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva no cargo de Psicóloga;*

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	ADRIANA FABRICIO DOS ANJOS	XXX.427.229-XX	A.C.

ARQUITETO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
4º	RAFAEL BARROS DE FREITAS	XXX.521.989-XX	A.C.

COZINHEIRA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	LUCIANA BORBA VEIGA	XXX.630.848-XX	A.C.

ENFERMEIRO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	YURI ALEXANDER DOS SANTOS ROAS	XXX.910.309-XX	A.C.
5º	JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	A.C.

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
11º	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	XXX.229.039-XX	A.C.
12º	ELIAS GOULART DA SILVA	XXX.095.409-XX	A.C.

NUTRICIONISTA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ	XXX.308.368-XX	A.C.
4º	TICIANA TELLES DA SILVA	XXX.040.559-XX	A.C.

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	JOAO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	XXX.256.079-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF5CF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2025.

Considerando *o processo digital nº 53.926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;*

Considerando *o Processo Digital nº 3338/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 002/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	XXX.379.039-XX	A.C.

MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	MARJORIE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C.

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
19º	JHEMILLY SCARLETH ARAUJO FERNANDES	XXX.949.672-XX	A.C.
20º	DARLAN BORGES MACEDO	XXX.045.051-XX	A.C.

MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3303FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 6082/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no período matutino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **SANDRA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 5467-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, pelo período de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o

acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C62AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, ELIVANY BERNARDINO DA SILVA.

Considerando *o protocolo nº 770151101/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **ELIVANY BERNARDINO DA SILVA**, Matrícula nº 11134-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 02/02/2026 e término em 31/07/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:BB879716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 8618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:040C5FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANICE RAMALHO TAVARES,** Matrícula nº 8694-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:D7FFAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES,** Matrícula nº 5055-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:44856CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO,** Matrícula nº 4818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:F1C5BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY,** Matrícula nº 5385-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:EDCB513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI ANTÔNIA CUBAS DOS SANTOS,** Matrícula nº 7382-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:2EDA5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI,** Matrícula nº 3909-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:0B7623EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELY APARECIDA RUIZ LIMA,** Matrícula nº 9904-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:9EF02D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Junta Médica Oficial, com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO *o parágrafo único do artigo 87 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independentemente do prazo de licença;*
CONSIDERANDO *o artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que estabelece que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;*
CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 25 de setembro de 2025, constante no resultado da perícia médica, que requisita o encaminhamento da servidora municipal, matrícula nº 4913-3, para a referida inspeção;*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 07 de novembro de 2025, referente ao processo nº 54464/2025, que requisita o encaminhamento da servidora municipal, matrícula nº 10175-1, para a referida inspeção;*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 23 de dezembro de 2025, constante no resultado da perícia médica, que requisita o encaminhamento do servidor municipal, matrícula nº 11246-1, para a referida inspeção;*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 08 de janeiro de 2026, referente ao processo nº 939/2026, que requisita o enquadramento da servidora municipal, matrícula nº 9918-1, como Pessoa com Deficiência (PcD) e a respectiva análise de compatibilidade funcional, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 16 de janeiro de 2026, referente ao processo nº 2698/2026, que requisita o encaminhamento do servidor municipal, matrícula nº 8049-1, para a referida inspeção;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos abaixo relacionados, para compor a Junta Médica Oficial com a finalidade de elaborar laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 4913-3, nº 10175-1, nº 11246-1, nº 9918-1e nº 8049-1:*
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;
II – Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1ºA data, o horário e o local da perícia médica serão determinados pelos servidores designados no *caput* deste artigo, devendo os servidores a serem periciados ser notificados oficialmente por aviso de recebimento (AR) e/ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos de sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 10 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:36621D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO nº 005/2026

SÚMULA: Atualização da Composição da Diretoria Executiva do CMDPI - Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosade Paranavaí-CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a Plenária realizada em 10 de fevereirode 2026:

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2025-2027, eleita em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026.

Presidente: Vanessa Bonetti Moraes
Vice- presidente: Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz
1ª Secretária: Ranielli Coito

2ª Secretária: Mara Adélia Ferreira de Oliveira Martinez

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Resolução 02/2025.

Paranavaí,10 de fevereiro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidentedo CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:6A9F3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.739/2026

Decreto Nº 27739 de 10 de fevereiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.024.861,19 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.024.861,19 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1658)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1356)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 229.861,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1469)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.024.861,19		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E513AFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 009 / 2026
Pato Branco, 9 de janeiro de 2026.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
324974-0	19.222.087/0001-70	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2021/2022/2023/2024/2025

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E88B6D1D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 010 / 2026
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
820354-0	49.229.476/0001-98	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2023/2024/2025
822400-0	51.974.059/0001-11	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2023/2024/2025
8226603-0	59.753.991/0001-26	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercício: 2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:C4B6D9CC

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 008 / 2026

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do

artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.421/2025	808990-0	36.131.474/0001-10
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:01CA60E9

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 008 / 2026
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.421/2025	808990-0	36.131.474/0001-10

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:BB3D0EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS III EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - PROCESSO Nº 147/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90075/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
AMOSTRAS: Será realizada a análise da amostra apresentada pela empresa declarada provisoriamente vencedora do item 233.
DATA DA ANALISE: 13 de fevereiro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 600 - Bairro Fraron - Pavilhão do Centro de Eventos Astério Rigon junto ao Parque de Exposições de Pato Branco.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:5A189E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PLANILHA XLS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Agente de Contratação ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 58/2025, torna público aos interessados no Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, totalizando 85.547,43m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1253/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que foi realizada retificação na planilha em formato XLS referente ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Esclarece-se que a inconsistência identificada restringiu-se exclusivamente ao referido arquivo XLS, permanecendo os demais documentos, em especial os arquivos em formato PDF, inalterados e em plena conformidade com o edital e com os demais elementos do processo. Diante disso, não se faz necessária a alteração da data de abertura do certame. Considerando a alteração informada, a Planilha Retificada encontra-se disponível no site www.patobranco.pr.gov.br. Reitera-se que as demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Demais informações, fone: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026.

NAUDIERI PROVENSI.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:97F605CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de Março do ano de 2026 na plataforma www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Irineu Bertani	Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural em CBUQ	35.453,44 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:D8340704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2026 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2025.

Considerando a necessidade de inclusão de informação referente ao valor unitário do Item 01 do Lote 08, decorrente de acréscimo de valor ao Contrato nº 129/2025 para lançamento no Sistema de Licitações e Contratos, passa a ser retificada a Cláusula Primeira do Termo de Aditamento nº 01/2026 do contrato supramencionado para inclusão de informações, passando a viger conforme segue:
Cláusula Primeira – Do Acréscimo Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "a", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam o acréscimo no valor de R$ 12.945,42 (doze

mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) passando o Valor do Lote 08, Item 01, de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais) para R$ 108.845,42 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a 13,49887383% do valor do Lote 08. E passando o valor total do contrato de R$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e noventa reais) para R$ 262.135,42 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) equivalente a 5,194999799% do valor do contrato original, conforme Anexo I.
Destaca-se que a presente retificação em nada muda o valor total do Acréscimo, trata-se apenas de readequação para possível registro no sistema de lançamentos de Licitações e Contratos da prefeitura de Pato Branco. Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FFC4809B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 20.110, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 10775-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos Artigos 110, I e VII e Art. 111, XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:02876E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.981, de 26 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 121, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EA287BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 1.981, de 26 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento pedagógico nas unidades educacionais;

Considerando a demanda por maior dedicação às atividades de planejamento, orientação e acompanhamento pedagógico;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20h (vinte horas) semanais para 40h (quarenta) horas semanais a carga da servidora pública **CLEDIMARA GREGORINE ROSA**, Matriculas nº 8515-4 e 7668-6, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6895E90C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 1.981, de 26 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento pedagógico nas unidades educacionais;

Considerando a demanda por maior dedicação às atividades de planejamento, orientação e acompanhamento pedagógico;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20h (vinte horas) semanais para 40h (quarenta) horas semanais a carga do servidor público **LUIZ EDUARDO VINALSKI**, Matriculas nº 7788-7 e 8431-0, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Udir Cantu.

Art. 2º Para o exercício da função, o servidor nomeado fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1148D9CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 2.333, de 30 de janeiro de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 24 de fevereiro de 2026, ao servidor público efetivo **ALEXANDRE CAMOZZATO,** Matrícula nº 6816-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou benefícios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente licença não será computada para fins de tempo de serviço, aposentadoria ou quaisquer outros efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:205357B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 4.032, de 10 de fevereiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **GIOVANA ALVES ATANAZIO,** Matrícula nº 11578-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4AB44484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 05.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.01/2025, divulgado na data de 29 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 10 de fevereiro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3E9AD166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 003/2026

Altera a Portaria nº 686/2020 de 24 de novembro de 2020, que concedeu aposentaria especial ao servidor NELSON MITIO NAKA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo de aposentadoria 43/2020.

CONSIDERANDO
Processo Judicial Autos nº 0005169-68.2025.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do processo de aposentadoria decorrente da mudança de regra e ao valor dos proventos de inativação do servidor **NELSON MITIO NAKA,** com alteração dos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 686/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** ao senhor **Nelson Mitio Naka,** matrícula 10005, inscrito no CPF sob o nº xxx.094.869-xx, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art.40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 25.883,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório - limitado ao teto remuneratório estabelecido no Art. 56 da Lei 74/2018.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 03/12/2020, ficando revogadas as disposições em contrário - em especial a Portaria 026/2022 de 30 de novembro de 2022 - e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:09FEBAC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 004/2026

Altera dispositivo da Portaria Conjunta nº 031/2025, de revisão do processo de aposentadoria do servidor Kosmos Panayotis Nicolaou, exclusivamente quanto ao valor dos proventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria nº 27/2019;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos Autos nº 0002651-42.2024.8.16.0131;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 031/2025 promoveu revisão do ato de aposentadoria quanto à regra de concessão e fixação dos proventos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação exclusiva do valor do benefício, em cumprimento à decisão judicial superveniente;

RESOLVEM:

Art. 1º Revisar exclusivamente o valor dos proventos de aposentadoria do servidor Kosmos Panayotis Nicolaou, matrícula nº 10013, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Conjunta nº 031/2025, especialmente quanto ao fundamento legal da aposentadoria, regra de concessão e enquadramento funcional.

Art. 2º O art. 2º da Portaria Conjunta nº 031/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral em R$ 23.220,15 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, acrescido do adicional por tempo de serviço e da proporcionalização das verbas de caráter transitório - limitado ao teto remuneratório estabelecido no Art. 56 da Lei 74/2018.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data da Portaria Conjunta 031/2025 de 14 de maio de 2025, em cumprimento à decisão judicial, permanecendo válidos os demais termos da Portaria Conjunta nº 031/2025.

Art. 4º O presente ato revisional produzirá efeitos jurídicos e legais após o competente registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6CA40C09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 005/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 39.817/2025;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **SIRLEI CESCA,** servidora pública municipal, matrícula 5508-5, inscrita no CPF sob o nº xxx.876.209-xx, ocupante do cargo de Professora, função Professora Educação Física 20h G7 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 4º, §§ 4º e 9º da EC nº 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7F8FFF5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N°006/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com protocolo nº 39.788/2025;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **GIOVANA CRISTINA BONIATTI,** matrícula 5570-0, inscrita no CPF sob nº xxx.382.459-xx, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, §§1º e 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:25B93731

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85, bem como pelo artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; o Termo de Convênio nº 3/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o PATOPREV, que tem por objeto a cedência do servidor público Rodrigo Sartor Mayer; o Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2025, devidamente assinado pelas partes, que prorroga o prazo da cedência até 28 de fevereiro de 2026; a Portaria Legislativa nº 141, de 29 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Pato Branco, que prorrogou a cedência do servidor para atuar no Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **28 de fevereiro de 2026**, a designação do servidor **RODRIGO SARTOR MAYER**, matrícula nº **1263-7/1**, cedido pela Câmara Municipal de Pato Branco, para atuar no **Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV**, auxiliando nos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam mantidas, durante o período de prorrogação, as condições estabelecidas na Portaria nº 11, de 06 de agosto de 2025, inclusive quanto à vinculação, subordinação e ao encargo especial correspondente ao valor símbolo **FG-10**, previsto na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, nos termos do §6º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DE9DFB45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.781, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Pato Branco e da outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, atendendo o Memorando nº 3.289, de 4 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, que acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;
Considerando a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui Marco Legal do Sistema Nacional de Cultura e define as conferências como componentes fundamentais para a formulação e o fortalecimento de políticas públicas de cultura;
Considerando a Ata de Reunião nº 01/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Pato Branco, realizada em 19 de janeiro de 2026, que definiu as etapas e a data da IV Conferência Municipal de Cultura de Pato Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Pato Branco, a ser realizada nos dias 13 e 14 de março de 2026, no Auditório do Centro Regional de Eventos de Pato Branco, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron.
Parágrafo único. A Conferência terá a seguinte programação:
I – dia 13 de março de 2026: abertura ás 19h30min;
II - dia 14 de março de 2026: período matutino, das 08h às 11h30min, e período vespertino, das 13h30min ás 17h.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura terá como tema "Acesso a Cultura e Democratização da Arte: Atualização do Plano Municipal de Cultura".
§ 1º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º A presidência da Conferência será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura o Sr. Maurício Maculan.
§3º Nas ausências e impedimentos do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, este será substituído pelo Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural, Sr. Vagner de Godois Caldato.

Art. 3º São objetivos da IV Conferência Municipal de Cultura:
I – atualizar o Plano Municipal de Cultura para o decênio de 2026-2036;
II – realizar o fórum para eleição dos novos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 4º O regimento interno da IV Conferência Municipal de Cultura será elaborado pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo Único: O regimento interno disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento da Conferência.

Art. 5º O Diretor do Departamento de Cultura dará ampla publicidade aos resultados da IV Conferência Municipal de Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da IV Conferência Municipal de Cultura correrão à conta de recursos orçamentários livres do Fundo Municipal de Cultura de das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2699C188

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.782, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.503.597,70 (quatro milhões, quinhentos e três mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.503.597,70 (quatro milhões, quinhentos e três mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 8019 (41397)	Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.30 – 58019 (41398)	Material de Consumo	20.000,80
3.3.90.39 – 8019 (41399)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	845,60
3.3.90.39 – 58019 (41400)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.900,00
3.3.90.39 – 8029 (41403)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.033,25
3.3.90.39 – 58029 (41404)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	423.494,01
4.4.90.51 – 8016 (41405)	Obras e Instalações	3.126.002,89
4.4.90.51 – 58016 (41406)	Obras e Instalações	862.721,15
4.4.90.52 – 8019 (41401)	Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.52 – 58019 (41402)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total	**4.503.597,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância -Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos -Deliberação 060/2023 - CEDCA/PR	3.126.002,89
8019	Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade	2.445,60
8029	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025 - CEDCA / PR	5.033,25

II - superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
58016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância -Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos -Deliberação 060/2023 - CEDCA/PR	862.721,15
58019	Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade	83.900,80
58029	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025 - CEDCA / PR	423.494,01

Total	**4.503.597,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:40AA7C48

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 9 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009 , §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública** de apresentação do cumprimento das metas fiscais **do 3º Quadrimestre de 2025,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Ararigbóia, 491, Pato Branco – Paraná;
Data – 26 de fevereiro de 2026;
Horário – 13h30min.

A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb; Pela página: https://www.facebook.com/camarapb, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contadora@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A8C477D7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 14, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a Comissão Municipal Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Municipal nº 10.780, de 9 de fevereiro de 2026, considerando o Memorando nº 3.289, de 4 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Pato Branco, conforme segue:
I - membros governamentais:
a) Solene Aparecida dos Santos Battistoni – matrícula nº 75995;
b) Vagner de Godois Caldato - matrícula nº 78743;
c) Bianca Bortot Cadore – matrícula nº 873431.

II - membros não governamentais:

a)Rodrigo Piasecki;
b)Mariana Salles Machado Hirche Pedro;
c)Isadora Garcia.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura:
I-elaborar o cronograma de atividades, e o regimento interno do evento;
II-coordenar a logística e a divulgação do evento;
III-articular – se com parceiros e demais instituições envolvidas;
IV-executar as ações necessárias à realização do evento;
V-redigir o relatório final do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:54989852

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a Comissão de Ética do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 15 do Decreto Municipal nº 10.076, de 30 de outubro de 2024, e considerando o Memorando nº 18.808, de 23 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Ética, com a seguinte composição:
I – Ana Paula Freitag Carneiro, representante da Procuradoria Geral;
II – Jessica Richardt Daum, representante do Departamento de Recursos Humanos;
III – Antonio Carlos Bonetti, representante da Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:15C5E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 1.201.866,32 (Um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 06 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 1.201.866,32 (Um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL D EASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Assistência Comunitária	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Blocoda Proteção Social Básica	
4.4.90.51-58032(xxxx)	Obras e Instalações	121.866,32
4.4.90.51-8032(xxxx)	Obras e Instalações	1.080.000,00
	Total	1.201.866,32

Para a cobertura do créddito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso e arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:
I) Recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	ValorR$
58032	Incentivo Financeiro para Construção de Unidades Socio assistenciais-Deliberação nº69/2025 CEAS/PR	121.866,32

II) Excesso de Arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	ValorR$
8032	Incentivo Financeiro para Construção de Unidades Socio assistenciais – Deliberação nº69/2025CEAS/PR	1.080.000,000
	TOTAL	1.201.866,32

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:4833F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Aprova Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 06 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Assistência Comunitária	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30–58035(xxxx)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.30–8035(xxxx)	Material de Consumo	16.200,00

3.3.90.39–58035(xxxx)	Outros Serviços deTerceiros–Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.39–8035(xxxx)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	16.200,00
4.4.90.52–58035(xxxx)	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.52–8035(xxxx)	Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
	Total	72.600,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I) Recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025:		
Código	Especificação	ValorR$
	Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social(SUAS), nos termos das	
58035	Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	24.000,00
II) Excesso de Arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:		
Código	Especificação	ValorR$

	Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)no âmbito do Sistema Único da Assistência Social(SUAS), nos termos das	
8035	Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite(CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS).	48.600,00
TOTAL		72.600,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C851CC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO 002/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, do pagamento até 31 de dezembro de 2024..
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026.

HELOISA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:9E20AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Aprova prestação de Contas Anual do exercício de 2024, compreendendo o período do pagamento até 31 de dezembro de 2024 dos recursos recebidos pelo Município de Pato Branco, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, compreendendo o período do pagamento até 31 de dezembro de 2024 dos recursos recebidos pelo Município de Pato Branco, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPA**R**, referentes ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 024/2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026,.

HELOISA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:DE019B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, compreendendo o período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, dos recursos recebidos pelo Município de Pato Branco, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação nº 019/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1 Aprovar a Prestação de Contas Anual – Exercício 2024, referente aos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, repassados ao Município de Pato Branco, conforme Deliberação nº 019/2023, destinados ao incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026,
.
HELOISA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:6D4F0A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE PATO BRANCO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – RETIFICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do saldo oriundo da Deliberação 08/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, registrada em ata nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012.

Considerando a necessidade de reprogramação do saldo para execução do objeto proposto pela Deliberação.

.
DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Reprogramação dos recursos oriundos da Deliberação 08/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher no valor de R$ 19.899,15 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:B2DD0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE PATO BRANCO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2026- RETIFICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do saldo oriundo da Deliberação 04/2024 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, registrada em ata nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012.

Considerando a necessidade de reprogramação do saldo para execução do objeto proposto pela Deliberação.

.
DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Reprogramação dos recursos oriundos da Deliberação 04/2024 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no valor de R$ 80.784,45 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:71B278A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE PATO BRANCO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026- RETIFICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do saldo oriundo da Deliberação 015/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher-CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, registrada em ata nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012.

Considerando a necessidade de reprogramação dos saldos para execução do objeto proposto pela Deliberação.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Reprogramação dos recursos oriundos da Deliberação 015/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM concernente à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher- CAPITAL no valor de R$ 75.515,60 (setenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:36AD3DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 5 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas na Requisição de Diária nº 3/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 2,5 = R$ 1.194,50
VALOR TOTAL: R$ 1.194,50 (mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
MOTIVO: Participação no curso “Seminário Reforma Tributária e os Impactos nos municípios” a realizar-se pela IDADI CONSULTORIA LTDA, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4715BC81

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei

14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 2/2026; b) Licitação nº 2/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 04/02/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso PÓS GRADUAÇÃO - PÓS DE ALTA PERFORMANCE ASSSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA MUNICIPAL COM ÊNFASE EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - CARGA HORÁRIA DE 420 H - DURAÇÃO DE 6 MESES NOS MESES DE FEVEREIRO Á AGOSTO DE 2026 – 100% ONLINE.

Participante UNYBOSS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
1 Quantidade de itens: 3; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 3.700,00/11.100,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 11.100,00

Paula Freitas, 04 de Fevereiro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:94044721

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 58.511.090/0001-65, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 03/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 10 de janeiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:ABD8107C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 03/2026, declarou a inexigibilidade do curso: Método Classe: SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 03/2026
Contratado: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA. CNPJ N° 58.511.090/0001-65
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 10 de fevereiro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CF4B07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
LICITAÇÃO Nº 01/2026
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental.*

FORNECEDOR: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22**
VALOR TOTAL: *173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)*

Paula Freitas-PR, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026
FORNECEDOR: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22**
VALOR TOTAL: *173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)*

Paula Freitas-PR, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....07/2026
Dispensa de Licitação Nº.....01/2026
Contrato Nº... 05/2026

OBJETO*: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para a*
realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22
VALOR TOTAL: *173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)*

Paula Freitas-PR, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B2474D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.516.834/0001-83

ITENS GANHOS:

ITEM 1 - Prestacao de servicos de Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento.Prestacao de servicos de Oficinas de
Esporte, Lazer e Movimento - Total: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

ITEM 2 - Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas: esportes e praticas corporais de
aventura.Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas (esportes e praticas corporais de aventura). O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 52.886,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta cenavos).

ITEM 3 - Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais.Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais. O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 70.392,00 (setenta mil trezentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 177.038,40 (cento e setenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

ITENS GANHOS:

ITEM 1 - Prestacao de servicos de Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento.Prestacao de servicos de Oficinas de
Esporte, Lazer e Movimento - Total: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

ITEM 2 - Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas: esportes e praticas corporais de
aventura.Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas (esportes e praticas corporais de aventura). O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 52.886,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta cenavos).

ITEM 3 - Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais.Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais. O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 70.392,00 (setenta mil trezentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 177.038,40 (cento e setenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.516.834/0001-83

TOTAL GERAL: R$ 177.038,40 (cento e setenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 001/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento

às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.516.834/0001-83

ITENS GANHOS:

ITEM 1 - Prestacao de servicos de Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento.Prestacao de servicos de Oficinas de
Esporte, Lazer e Movimento - Total: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

ITEM 2 - Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas: esportes e praticas corporais de
aventura.Prestacao de servicos de Oficinas de atividades esportivas (esportes e praticas corporais de aventura). O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 52.886,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta cenavos).

ITEM 3 - Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais.Prestacao de servicos de Oficinas de Lutas Marciais. O
oficineiro devera ter disponibilidade para os periodos manha/tarde, conforme necessidades da Secretaria - Total: R$ 70.392,00 (setenta mil trezentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 177.038,40 (cento e setenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:12C8E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.379/2026 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.379/2026 - de 10 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, do dia 16 de fevereiro de 2026 até o dia 18 de fevereiro de 2026 às 13h:00min, em virtude do Carnaval.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7FBDD2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 07/2026
Interessado: Município de Paula Freitas – PR
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Município de Paula Freitas necessita realizar concurso público para provimento de cargos efetivos,
em razão de vacâncias ocorridas por aposentadorias, exonerações e falecimentos, bem como pela ampliação
dos serviços públicos municipais.
Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o concurso público é a forma constitucionalmente
adequada para ingresso no serviço público, sendo imprescindível à continuidade, eficiência e legalidade
da atuação administrativa.

II – DO OBJETO
A contratação tem por objeto a execução integral de concurso público municipal, abrangendo cargos de níveis
fundamental, médio e superior, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal
nº 14.133/2021.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU é instituição privada,
sem fins lucrativos, vinculada à UNICENTRO, com reputação ético-profissional inquestionável e ampla experiência
na realização de concursos públicos.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor global proposto é de R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais) para até 2.000 candidatos,
com valor adicional de R$ 45,00 por candidato excedente, conforme proposta comercial apresentada.

VI – CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta plenamente justificada a dispensa de licitação.

Paula Freitas/PR, 09/02/2026.

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E9B9F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, Eduardo Hipolito Tesseroli, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 27 de fevereiro do corrente ano (Sexta - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2EDF619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024
E
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40horas

Classificação	Nome
15º Lugar	Ewaldo Piruk

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A00188E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 060/2026– DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ELIANE ROCZINSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº *****769-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 377/2024 de 11 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:710850FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 061/2026- DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA TAIZA DALPRA KMITA**, portadora da carteira de identidade RG nº ****517-1- PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:35C6F19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: LC ENGENHARIA MECANICA LTDA, CNPJ 49.962.240/0001-66, representado por LUIZ HENRIQUE DA SILVA

OBJETO: Contratação de profissional especializado em engenharia mecânica para emissão de laudo técnico acerca do sistema e climatização da obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal

VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:115FB20C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.521/2026

LEI Nº 1.521/2026

Altera o quantitativo de vagas de provimento efetivo dos cargos de Motorista e Contador, constantes no Quadro de Pessoal do Município de Paulo Frontin, criado pela Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas constantes no Quadro de Pessoal do Município de Paulo Frontin, estabelecido pela Lei Municipal nº 930, de 23 de julho de 2013 (Plano de Empregos, Carreira e Salários), na seguinte proporção:
I - O cargo de Motorista passa a contar com o acréscimo de 08 (oito) novas vagas, totalizando 38 (trinta e oito) vagas no quadro;
II - O cargo de Contador passa a contar com o acréscimo de 01 (uma) nova vaga, totalizando 03 (três) vagas no quadro.

Art. 2º O provimento das vagas ora criadas dar-se-á em conformidade com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 10 de fevereiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:349C5EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria por idade, a servidora DULCI CARLOTTO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.639-68 do cargo de Professora com habilitação 20 horas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A2F6C21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 11/2021 e contrato nº 184/2021.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 1.298.150,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 1.360.650,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, e seiscentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/02/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:61D167D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LUCIANE HENZ PERINAZZO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:8CFBD04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 24/2026

DATA: 05 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia cidadão para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) do Município de Pérola D´Oeste/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1°. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) do Município de Pérola D´Oeste/PR, cujos membros terão seus mandatos conforme o § 5º do Art. 11º da Lei n. º 1.578, de 05 de dezembro de 2025, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

Representantes da Secretaria de Administração, Industria e Comercio
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Nara Alessandra Bladt Streit

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosani Giongo
Suplente: Keyla Fiss

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Joao Paulo Schnell
Suplente: Marizandra Zanella

Representante do setor produtivo rural do município de Pérola D Oeste:
Titular: Valmor Dotto
Suplente: Marcia Kittlaus

Representante do setor financeiro do município de Pérola D Oeste:
Titular: Andre Fassini
Suplente: Robson Teixeira

Representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Pérola D Oeste:
Titular: Lucas de Souza Iappe
Suplente: Clarice Machado

Representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico
Titular: Francielli Serafini Pigoso
Suplente: Zuleica Dotto

Representante de instituição de assistência técnica e extensão rural:
Titular: Junior Dallabrida
Suplente: Jovane Kolln de Souza

Art. 2°. Nomear os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), para mandato de 2 (dois) anos, de 2026 a 2028, conforme a seguir:
I - representante da Secretaria Municipal de Administração, Industria e Comércio: Jaqueline Bressan Schwingel;
II- membros do CMCTI:
a) Joao Paulo Schnell;
b) Marizandra Zanella;
c) Nara Alessandra Bladt Streit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0204FE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 25/2026

Súmula: Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer nos termos da Lei nº 1.577 de 05 de dezembro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.577 de 05 de dezembro de 2.025:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos da Lei 1.577 de 05 de dezembro de 2.025 o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pérola d'Oeste, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes de Pérola d'Oeste, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações de esporte e lazer no Município de Pérola d'Oeste.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pérola d'Oeste:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
XII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;
XIII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pérola d'Oeste serão aplicados:
I – esporte educacional;
II – esporte de participação;
III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV – capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;
V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
X – premiação em eventos desportivos, recreativos;
XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custear a produção de eventos esportivos.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 4º Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;
III – atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 5º O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;
II – a porcentagem restante será destinada para:
a) manutenção do Programa Bolsa Atleta, quando da criação do programa;
b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;
c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes;
d) para doações de materiais esportivos;
e) manutenção dos equipamentos públicos de esporte;
f) implementação de novos equipamentos de esporte.
§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte – FUMDE poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 7º Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – recreação;
II – competições Esportivas;
III – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
IV – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
V – esporte de rendimento;
VI – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
VIII – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
IX – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 8º Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conta específica denominada de Esporte, Recreação, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e recreativos.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, em 05 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D'oeste

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2A030188

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 26/2026

DECRETO Nº 26/2026

SÚMULA: Substitui representante da Comissão Intersetorial de Proteção e Atendimento Integral às Pessoas em situação de Violência do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, a seguinte representante da Comissão Intersetorial de Proteção e Atendimento Integral às Pessoas em situação de Violência do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representando a Secretaria Municipal de Educação"
A Sra. Rosani Maria Heintze Giongo fica substituída pela Sra. Maria Helena Mahl".

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 154/2025, de 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:64FFE4B5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 27/2026

DECRETO Nº 27/2026

SUMULA: Substitui representante do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, os seguintes representantes o Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D´Oeste:

"Representantes da Secretaria Municipal de Educação"
***Suplente**: a Sra Andréia Schnell, fica substituída pela Sra. Sandra de Fátima Giboski.*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 132/2025, de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:22418EA6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 28/2026

DECRETO Nº 28/2025

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representando a Secretaria Municipal de Educação"
***Titular**: A Sra. Rosani Maria Heintze Giongo fica substituída pela Sra. Maria Helena Mahl".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 65/2025, de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:C260EF97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 29/2026

DECRETO Nº 29/2026

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representando a Secretaria Municipal de Educação"
***Titular**: A Sra. Andréia Schnell fica substituída pela Sra. Maria Helena Mahl".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 152/2025, de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:0B885ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°73 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N.º 73 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 78.462,95.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 78.462,95, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.001	**GOVERNO**	
4.122.2.2.3	**MANUTENÇÃO DO GOVERNO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
491	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**28.390,32**
	SUBTOTAL	**28.390,32**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.2.4	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.30.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
642	**0902 Fundo do Idoso - PR Viaja Mais 60**	**75,00**
	SUBTOTAL	**75,00**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
2810	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**49.997,63**
	SUBTOTAL	**49.997,63**
	TOTAL	**78.462,95**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....78.462,95

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	0000 Recursos Ordinários (Livres)	49.997,63
	SUBTOTAL	49.997,63
	TOTAL	49.997,63

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**4,11**
	TOTAL	**4,11**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
902	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**70,89**
	TOTAL	**70,89**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....78.462,95
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º

1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D2F8AF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

PROTOCOLO: 2202/2026

Objeto Contratação de empresa para a realização de 01 (um) Curso de Confecção de Ovos de Páscoa e Bombons, na modalidade presencial, com o objetivo de capacitar futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor, visando à geração de renda, especialmente no período sazonal da Páscoa, e ao fortalecimento da economia local.
A capacitação pretende gerar impactos positivos por meio de:
Qualificação técnica da mão de obra local;
Estímulo ao empreendedorismo e à inclusão produtiva;
Ampliação da oferta de produtos artesanais de qualidade;
Fomento à economia municipal, especialmente no período da Páscoa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0043-04
VALOR: R$ 7.288,00 (Sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 10/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4B07E952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de fevereiro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
62º	LEILA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E6362E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 08.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 25 de janeiro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 11/02/2026 até às 23h59min do dia 12/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:ADB63C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 022/2026

PROTOCOLO: 2253/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CNPJ: 42.215.097/0001-08
VALOR: R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8ECF0A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 21 de março de 2026, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CE7CE355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026, à servidora pública **Cristiane Stoeberl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 383421, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:790102A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.2/PR e matrícula funcional 6631, ocupante do cargo público de **Técnico Em Recursos Humanos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:266166D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de REFORMA TRIBUTÁRIA – Ações estratégicas e imediatas para 2026	24 e 25/02/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 376,00	1222/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C39DB08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 11 de março de 2026, a servidora pública **Joana Rosane Lorkievicz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766153, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:279BAA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Sintia Liebl Alves,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.***.***-*/PR e matrícula funcional 4766063, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2726046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Grasiele Rodrigues,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5******/PR matrícula funcional 4765961, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, para a Secretaria Municipal de Educação a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:27471734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Keity Schroth Negrelli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.*/PR matrícula funcional 4766345, ocupante do cargo público de **Professor**, Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, para a Escola Municipal do Campo Frei Demetrio a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DA43B150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no COMESP com a Diretoria do CRESEMS	12/02/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	1288/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D3A4F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura. **Entrega das propostas**: a partir 11/02/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 04/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AECB716B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LIZETE DIDEK**, convocado (a) pelo Edital nº 005/2026, residente e domiciliado na Rua Saulo de Carvalho, nº1377, , Jardim Esperança, Canoinhas/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 006.***.***-39 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
LIZETE DIDEK

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A1CEEC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 021/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 90.869,00 (Noventa mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas nº 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao projeto de lei nº 024/2024 dos Vereadores Seandra Cordeiro de Oliveira, Joelcio Buba, Almir Pedro Mielke e Giomar da Rosa.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de junho de 2026.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D95CFD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o **Parecer Prévio nº 318/2025**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que opinou pela **REGULARIDADE das contas** do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2024;
CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal**, que, após análise da documentação e do parecer do Tribunal de Contas, **manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas do Executivo Municipal**;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada na forma regimental,
DECRETA:
Art. 1º
Ficam **APROVADAS** as contas do **Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento**, relativas ao **exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do Prefeito **Paulo Falcade de Oliveira**, em conformidade com o Parecer Prévio nº 318/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º
Este Decreto Legislativo fundamenta-se no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR,
29 de janeiro de 2026.

SILVESTRE BARCKI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

IRIO FERNANDES
Relator(a)

ILUIR ANTÔNIO VANZETO
Membro

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:313B839B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº.02/2026

Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2025 de 07 de maio de 2025, que rejeitou as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2020, em razão de vício processual essencial por violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

APRESENTAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Os subscritores deste projeto de decreto legislativo, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam o seguinte projeto:

JUSTIFICATIVA
I. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este projeto de decreto legislativo objetiva revogar o Decreto Legislativo nº 02/2025, de 07 de maio de 2025, que rejeitou as contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2020, e acolheu parecer que recomenda a irregularidade das contas de responsabilidade do Senhor Jaime Ernesto Carniel.

A revogação ora proposta fundamenta-se em vício processual essencial que compromete a validade e a legitimidade do ato, qual seja: a absoluta inobservância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, consagrados nos arts. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

II. VIOLAÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL DE DEFESA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 5º, inciso LV, norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata: "aos litigantes, em processo judicial e administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Este mandamento constitucional não comporta ressalvas, exceções ou interpretações restritivas. Aplica-se, com absoluta força vinculante, a todo e qualquer processo administrativo em que se delibere matéria que afete direitos, interesses legítimos ou expectativas de direito de cidadão.

O Decreto Legislativo nº 02/2025 foi aprovado sem que o Senhor Jaime Ernesto Carniel — pessoa diretamente interessada e responsável pelas contas objeto de rejeição — tivesse sido:

- Formalmente notificado da instauração do procedimento de apreciação das contas;

- Expressamente convocado para apresentar defesa escrita no prazo regimental;

- Oportunizado para realizar sustentação oral perante a Comissão de Finanças e Orçamento;

- Informado da data, hora e local de realização de sesses específicas para sua manifestação;

- Cientificado antes da votação em Plenário sobre matéria que lhe envolve de forma direta.

Essa omissão absoluta constitui vício processual essencial e insanável, que vicia de nulidade o ato legislativo produzido, pois:

Desatende o devido processo legal (CF, art. 5º, LIV);

Viola o direito ao contraditório (CF, art. 5º, LV);

Nega a ampla defesa (CF, art. 5º, LV);

Ofende princípios implícitos decorrentes do Estado de Direito Democrático.

III. INOBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

O Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 01/2025, é cristalino quanto ao procedimento obrigatório para deliberação sobre contas municipais.

Artigo 158, Inciso I (Procedimento de Prestação de Contas): "Recebidas as contas anuais do Município, com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná, serão tomadas as seguintes providências: I - o Presidente distribuir o parecer prévio do Tribunal de Contas para todos os vereadores; II - o Presidente providenciar a publicação do parecer na imprensa oficial do Município..."

Artigo 158, Inciso IV: "após o prazo previsto no inciso II, antes da análise pela Comissão de Finanças e Orçamento, o responsável pelas contas será formalmente notificado para, em querendo, apresentar sua defesa escrita, no prazo de 15 quinze dias".

Artigo 158, Inciso V: "também se assegura o responsável pelas contas a possibilidade de realizar sustentação oral perante a Comisso de Finanças e Orçamento, em sessão especialmente convocada para este fim, a ser agendada pela Comisso".

Artigo 158, Inciso VI: "Encerrado o prazo mencionado no inciso anterior, a Comisso de Finanças e Orçamento emitir parecer circunstanciado sobre as contas, obrigatoriamente analisando a defesa apresentada, e encaminhará o processo Mesa Diretora..."

Artigo 158, Inciso VIII: "o processo será submetido apreciação do Plenário na primeira sessão ordinária depois de recebido da Comisso de Finanças e Orçamento".

Parágrafo único do Artigo 158: "A ausência de notificação ao responsável ou a não concessão de prazo razoável para manifestação invalidará o julgamento das contas, por violação ao contraditório e ampla defesa".

Esta é a disposição mais relevante. O próprio Regimento Interno antecipa e previne exatamente o vício que contamina o Decreto Legislativo nº 02/2025: a ausência de notificação formal ao responsável pelas contas invalida o julgamento.

IV. INTERESSE DO RESPONSÁVEL EM EXERCER DEFESA

O Senhor Jaime Ernesto Carniel demonstrou interesse manifesto em defender-se. Sua conduta processual revela clara disposição em

participar do procedimento e apresentar justificativas quanto às contas de sua responsabilidade.
Este interesse é juridicamente relevante e cria obrigação institucional da Câmara em promover novo julgamento, não só ao ex-prefeito, mas para qualquer pessoa que possa ter limitação de seus direitos, tudo em conformidade com a nova legislação municipal, igualmente dos direitos e garantias constitucionais.

V. CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A revogação aqui proposta encontra respaldo também nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

VI. OBJETIVO ESPECÍFICO DA REVOGAÇÃO

A revogação do Decreto Legislativo nº 02/2025 não implica absolvição ou aprovação das contas do Senhor Jaime Ernesto Carniel. Significa, simplesmente, a anulação de um ato viciado e o retorno do procedimento ao seu ponto de legalidade.

Após a revogação, deverá proceder-se a novo julgamento das mesmas contas, desta feita em conformidade rigorosa com o Regimento Interno e a Lei Orgânica, garantindo-se ao responsável:

- Notificação formal e específica;

- Prazo de 15 dias para apresentação de defesa escrita;

- Oportunidade de sustentação oral perante a Comissão de Finanças e Orçamento;

- Sessão especialmente convocada para tal fim;

- Análise circunstanciada pela Comissão da defesa apresentada;

- Encaminhamento adequado ao Plenário para deliberação final.

Somente após esses passos será lícito ao Poder Legislativo deliberar, com legitimidade plena, sobre aprovação ou rejeição das contas.

VII. MOTIVAÇÃO CONSTITUCIONAL SUFICIENTE

A motivação para esta revogação é constitucional, não sendo produto de considerações políticas, parcialidades ou interesses facticiosos. É, simplesmente, respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Nenhuma justificativa política, administrativa ou de oportunidade pode suplantar o dever de observância de procedimento constitucionalmente garantido. Uma deliberação legislativa que não observa o devido processo legal é, por isso mesmo, inquinada de vício insanável e revogável e este não é o Papel Constitucional desta Câmara De Vereadores, Representantes do Povo de Pinhal de São Bento.

DISPOSITIVOS

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 02/2025, de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de maio de 2025, que rejeitou as contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento referente ao exercício financeiro de 2020 e acolheu parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná recomendando a irregularidade das contas de responsabilidade do Senhor Jaime Ernesto Carniel.

Parágrafo único. A revogação funda-se em vício processual essencial caracterizado pela violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, em desconformidade com o artigo 158, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal e com os artigos 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Fica determinado ao Presidente da Câmara Municipal que, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste decreto legislativo, proceda a:

I - Notificação formal e específica do Senhor Jaime Ernesto Carniel, informando sobre a reabertura do procedimento de julgamento das contas do exercício de 2020;

II - Comunicação à Comissão de Finanças e Orçamento para que execute novo procedimento de apreciação das contas, em conformidade com o artigo 158 do Regimento Interno, respeitando integralmente o direito de defesa e contraditório do responsável;

III - Agendamento de sessão especial da Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de defesa escrita e sustentação oral do responsável pelas contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 03 de fevereiro de 2026

SILVESTRE BARCKI
Vereador

IRIO FERNANDES
Vereador

ILUIR ANTÔNIO VANZETO
Vereador

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:81E87CA1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 02-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 02 /2026
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **IRIO FERNANDES** 075.617.869-05, nos dias 10 à 12 de fevereiro de 2026, para participar do curso Atuação Legislativa e Fiscalizatória no Início do Exercício, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 10/02/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3955957F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 32/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joice Rychcik da Silva Matrícula: 610-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Agricultura Cargo ou função: Veterinária
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/02/2026 (saída as 06:00 horas) retorno 10/02/2026 ás 22:00 horas
Destino: Cascavel - PR
Valor de diárias: 242,15
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: Participar do Show Rutal Coopavel, juntamente com os agricultores do Município em busca de conhecimentos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Show rural - Cascavel PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Joice Rychcik da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Joice Rychcik da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50A5FA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 33/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo Denovais Matrícula: 645-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Agricultura Cargo ou função: Secretário
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/02/2026 (saída as 06:00 horas) retorno 10/02/2026 ás 22:00 horas
Destino: Cascavel - PR
Valor de diárias: 384,33
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: Participar do Show Rutal Coopavel, juntamente com os agricultores do Município em busca de conhecimentos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Show rural - Cascavel PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Marcelo Denovais
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E30B26AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 34/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Chaves da Silva Matrícula: 362-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Diretora de educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2026 á 10/02/2026 ás 06:00 horas
Destino: Cutitiba - PR
Valor de diárias: 781,99 x 2 = 1.563,98
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal e o vice prefeito municipal junto á secretaria de estado da educação do governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEED – Secretaria Estadual da Educação
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Marcia Chaves da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Chaves da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E9F1F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 35/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-Prefeito municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2026 á 10/02/2026 ás 06:00 horas
Destino: Cutitiba - PR
Valor de diárias: 781,99 x 2 = 1.563,98
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal em visita junto aos gabinetes dos deputados que representam o município e Secretaria do governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica – SEIL, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, SEED – Secretaria Estadual da Educação.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5664E20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 36/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2026 á 10/02/2026 ás 06:00 horas
Destino: Cutitiba - PR
Valor de diárias: 781,99 x 2 = 1.563,98
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias estaduais do governo do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica – SEIL, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, SEED – Secretaria Estadual da Educação.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D38F6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 29/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Pettenon Cemin Matrícula: 366-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Cargo ou função: Diretora de Cultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/01/2026 (saída as 09:00 horas) retorno 29/01/2026 ás 12:30 horas
Destino: Salto do Lontra
Valor de diárias: 142,18 x 0,5= 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 1° Reunião IRG vales do Iguaçu 2026
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Marcia Pettenon Cemin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Pettenon Cemin

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2CDF5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 30/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026
ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Cargo ou função: Diretora de Esporte
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/02/2026 (saída as 09:00 horas) retorno 11/02/2026 ás 12:00 horas
Destino: Curitiba
Valor de diárias: 426,54 x 0,5= 639,81
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Secretário de Estado do esporte do Paraná
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de estado do esporte Curitiba PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FAD1C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 31/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Cargo ou função: Diretora de Esporte
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/02/2026 (saída as 07:30 horas) retorno 12/02/2026 ás 12:00 horas
Destino: Salto do Lontra - PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5= 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Congresso Técnico da XXIV Copa Sudoeste de Futebol masculino e feminino.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara Municipal do Município de Salto do Lontra
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5222E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 675/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 005/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria-Geral do Município e o requerimento protocolado em 16 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE**, RG nº 9.952.XXX-2, CPF nº 051.XXX.118-X3, matrícula funcional nº 534221, ocupante do cargo de Professor III – Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de R$ 4.315,90 (quatro mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, observadas as disposições da legislação municipal vigente, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7DA79351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.436/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias - civil	12.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de consumo	40.200,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
T o t a l			**113.200,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EBE8AE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.431/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	PC-07	06/02/2026
997339	CARMEN LÚCIA MARÇAL RIBAS	PE-03	04/02/2026
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	ESP-14	29/01/2026
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	ESP-13	29/01/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:08A81374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.434/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Nome	Admissão
SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	10/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:393BF357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.435/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
LUANA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	10/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CC9A1EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.437/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Alterar o **turno** da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **27/01/2026 a 20/08/2026** da servidora **Clarice Fernandes,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992104,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 27 de janeiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:95F63548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da familia**, no período compreendido entre **28/01/2026 a 26/02/2026** ao servidor **Bruno Rodiney Pina,** ocupante do cargo de Agente Operacional, matricula funcional nº **830381,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E3F628F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Conceder retorno laboral a partir de **11/02/2026** de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** (a pedido), concedida pelo Decreto nº 13.562/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 22/04/2025 ao servidor **Jurandir Hairton Carvalho**, ocupante do cargo Agente Operacional, matrícula

funcional nº **832751,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11 de fevereiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:458BD432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.555/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Objeto: Acolhimento institucional em Residência Inclusiva para 02 (dois) adultos (Grau III), visando o atendimento a tutela de urgência deferida nos autos MPPR-0111.24.000238-1 e MPPR-0111.25.001094-4, conforme Termo de Referência - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.424.358/0002-95, pelo valor total de R$ 271.752,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais). - **Prazo de vigência do contrato:** será de até 12 meses, prazo este necessário para a realização de Chamamento Público para contratação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, processo licitatório ou credenciamento definitivo, sendo vedada a prorrogação nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. – **Data da assinatura:** 10/02/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D440A84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.675/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 025/2025-S,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, o prazo para a Comissão instituída pela Portaria 11.515/2025, em 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3431, em 19 de dezembro de 2025, constituída para "apurar possível inassiduidade habitual, prevista no art. 154 da Lei Municipal nº 863/2006, apontadas no Memorando 1Doc nº 21.033/2024", concluir os trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 025/2025-S.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F7D045B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026

Institui a Comissão de Avaliação dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº 02/2026, no âmbito da Política Nacional Cultura Viva.

A Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, Adriana Patricia Viana Rocha, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, responsável pela análise, avaliação, classificação, seleção dos projetos culturais inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº e nº 02/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e Política Nacional Cultura Viva no Município de Piraquara.
Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação as seguintes atribuições:
I. Receber, conferir e avaliar os projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026.
II. Selecionar, dentre os inscritos, aqueles que cumprem todos os requisitos presentes nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026.
´ III. Receber, analisar e responder aos recursos apresentados dentro dos prazos estipulados nos editais.
Art. 3º A Comissão de Avaliação da será composta por 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da sociedade civil com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e notório saber.
I. São integrantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial:
Ricardo Kletlinguer;
Cristina Maria Rizzi Galerani;
Bernadete Brand.
II. São representantes da sociedade civil, selecionadas através do Edital nº 04/2026:
Renata Sheilla Antonia Dutra
Leandro de Souza Leal
Simone Frigo
Art. 4º Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nas hipóteses previstas nos Editais nº 01/2026, e nº 02/2026, especialmente quando houver conflito de interesses direto ou indireto.
Parágrafo único. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar formalmente o fato e abster-se de atuar na análise, seleção ou monitoramento do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Art. 5º A Comissão de Avaliação exercerá suas atividades pelo período necessário para a seleção dos projetos inscritos nos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial
Decreto N.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E508F6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a alteração da vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piraquara/PR.

Art. 2º Designar a Sra. Luciane da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piraquara/PR.

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F10D6B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDCA

Súmula: Convoca a Conselheira Tutelar Suplente Mayara Franco Crisostomo para exercer a suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o Memorando nº 65.681/2025 recebido e a deliberação da Reunião Ordinária nº 01, realizada em 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à Conselheira Tutelar Suplente **Mayara Franco Crisostomo**, em virtude do afastamento por férias do Conselheiro Tutelar Titular **William Winter Cristofoli**, no período de **18/02/2026 a 19/03/2026.**

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADBA1010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Protege.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **ELIANE GREGZIGONSKI**, no cargo de Agente Educacional - 40 h, matrícula nº **149821**, a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F037C1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **EYDELMAN LUIZ PIRES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº **54924,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3E266B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **PEDRO CAETANO PINTO,** ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula nº **22401,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 04 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de março de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4435C3BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 111, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, ao servidor MARIO JOÃO WALTER, no cargo de Oficial Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARIO JOÃO WALTER**, matrícula nº 6801, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$5.714,33 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$4.232,84 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço R$1.481,49 (mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:327B9198

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **JAQUELINE REIGUEL,** matrícula nº **50227**, do cargo de **Professor**, a partir de **09 de fevereiro de 2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9A4BF2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **MAIARA ZEGULHAN MAIA**, matrícula nº **2540**, no cargo de Professor Pss - 20 h, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E00B4744

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 01/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa** – Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, conforme consta em ata nº. 155/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B4BB14D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldo – Deliberação nº. 034/2024 CEDIPI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação de Saldo da **Deliberação nº. 034/2024 CEDIPI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II,** para o exercicio de 2026.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, conforme consta em ata nº. 155/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F658FE7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria GM/MS Nº 9.584, DE 22 DE dezembro DE 2025, para instituir o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – Padi.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião extraordinária online realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - **APROVAR** a instituição do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - Padi e definir critérios para o repasse de incentivo financeiro adicional à equipe Multiprofissional - EMulti, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 04/2026 do CMS em 06/02/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DCC6DD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

OBJETO: Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pedreiro, através da tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/03/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/03/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de fevereiro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6B8A0CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19-2026 - PSS SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 01/2026,** para o cargo de **Enfermeiro,** abaixo nominados, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para tomar posse de seu cargo.

Nome	Classificação
Carlionéia Aparecida Campra	1º
Elizandra Porto	2º
Elisa Taiara Binda Caon	3º
Rafaela Elisa Theisen dos Santos	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8B7FF8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL Nº. 002/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo nº 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os demais Vereadores, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros e cargos das Comissões Permanentes para o Exercício de 2026, cujas escolhas ocorreram na data de 04 de fevereiro de 2026 na Câmara Municipal de Pontal do Paraná – PR, ficando assim constituídas as Comissões:

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

*Vereadora Any Messina – **Presidente***
*Vereador Nei da Pesca – **Relator***
*Vereador Cirineu do Esporte – **Membro***

Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização:

*Vereadora Cleonice – **Presidente***
*Vereador Pastor Jhonatan – **Relator***

*Vereador Juvanete – **Membro***

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Urbana:

*Vereador Pastor Jhonatan – **Presidente***
*Vereador Cirineu do Esporte – **Relator***
*Vereador Nei da Pesca – **Membro***

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente:

*Vereadora Nega – **Presidente***
*Vereadora Cleonice – **Relatora***
*Vereador Marcelo da Saúde – **Membro***

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 10 de fevereiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:02CC57D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 76/2026
Inexigibilidade Nº. 63/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 63/2026, que tem por Objeto: contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. para o fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva (Programa PMP Premium). Empresa Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 18.980,82 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)** Dotação orçamentária: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.30.00.00– CR 475 – FR 1000. Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6B14D6F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026 DISPENSA Nº. 4/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 77/2026
Dispensa Nº. 4/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 4/2026, que tem por Objeto: contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: DUAS RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND, MODELO B80C, SENDO NÚMERO DE SERIE NKJ0B80CLSKH44668 E NKJ0B80CHSKH44669 COR AMARELA, zero hora. Empresa Contratada: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).** Dotação orçamentária: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.30.00.00- CR 475- FR 1000. Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:96BF052D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 78/2026
Inexigibilidade Nº. 64/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 64/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.). Empresa Contratada: WILLIAM RAFAEL KOTOVEI, inscrita no CNPJ n.º 52.951.781/0001-01. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 29.807,12 (Vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e doze centavos)** Dotação orçamentária: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00– CR 242 – FR 1000 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 CR 49 FR 1000. 06.003.08.246.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 CR 206 FR 974 06.003.08.246.0009.2.016.3.3.90.39.00.00 CR 163 FR 100 Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3BAEE441

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 65/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 79/2026
Inexigibilidade Nº. 65/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 65/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **JOEL GONÇAVES TAVARES 02432011929**, inscrita no CNPJ nº 50.622.061/0001-69. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 28.586,92 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).**
Dotação orçamentária: 06.001.08.244.0007.2.013.3.3.90.39.00.00 – CR 111 – FR 1000. 06.004.08.241.0010.2.024.3.3.90.39.00.00 CR 217 FR 100013.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 CR 689 FR 1000 Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D0F1E8D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 66/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 80/2026
Inexigibilidade Nº. 66/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 66/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **LUCAS FERNANDES DE SOUZA AGOSTINHO MARIA 60.705.064/0001-10**, inscrita no CNPJ nº 60.705.064/0001-10. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 25.782,69 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Dotação orçamentária: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00– CR 332 – FR 511.
Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:18302D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 67/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 81/2026
Inexigibilidade Nº. 67/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 67/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **57.695.732 TAINARA BRUN DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 57.695.732/0001-60. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 36.654,71 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00 – CR 609 – FR 303.
Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:53989A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 82/2026
Inexigibilidade Nº. 68/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 68/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **45.723.463 LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES**, inscrita no CNPJ nº 45.723.463/0001-10. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 27.676,52 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0053.2.129.3.3.90.39.00.00– CR 545 – FR 510.
Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8EE5862C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 69/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 83/2026
Inexigibilidade Nº. 69/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 69/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **ISRAEL PAIVA GAISLER**, inscrita no CNPJ nº 54.070.110/0001-59. Data da ratificação e homologação**:** 10 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 32.481,90 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0053.2.129.3.3.90.39.00.00– CR 545 – FR 510. 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 CR 242 FR 1000 08.001.06.181.0016.2.030.3.3.90.39.00.00 CR 263 FR 1000
Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C0637244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO VINCULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 CONVÊNIO N.º 12/2026 CONTRATO N.º 308/2022

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento
Vinculação de dotação orçamentária
Tomada de Preços n.º 05/2022
Convênio n.º 12/2026
Contrato n.º 308/2022
Município de Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná;
Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Fundamento legal – Na forma da Lei n.º 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento para a vinculação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária - 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 - CR 242 - FR 1999 – Valor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil reais e setecentos reais).

Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Equipe de Apoio de Licitações

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:27008C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
Data	27/01/2026
Local	Online
Horário:	14:00

Conselheiros Participantes:			
Nome	**Instituição**	**posição**	**Presentes**
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	Ausência Justificada
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	Ausência justificada
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	titular	X
Plinio Aguiar	Presidente da COMTUR	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	Ausente
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	titular	X
Patricia Assis	ADETUR Litoral	suplente	Ausente
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	Ausência justificada
Thiago Alessandro Valentim do Rosário	COTRANAUTA	Titular	Ausente
Reinaldo Peixoto Scpak	CONTRANAUTA	Suplente	X
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Rodrigo do Carmo	ABALINE	Suplente	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	X
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	suplente	Ausente
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	titular	X
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Marjory Faria de Mello Raimundo	Convidada		X

Pauta:	
TÓPICO	**Assunto**
	1. Aprovação de recursos FUMTUR para o CarnaPontal 2026.
	2. Aprovação de recursos FUMTUR para mídias e divulgação.
	3. Pautas gerais.

Às 14:05 a reunião é iniciada. Plinio abre a sessão explicando a pauta.

1. Aprovação de recursos FUMTUR para o CarnaPontal 2026.

Luciana explica a pauta. Relembra o valor do ano passado aprovado pelo conselho que era de R$510.00 no ano de 2025, neste ano visando a melhoria do CarnaPontal foram adicionadas mais matinês e a contratação de equipes para trabalhar nelas. A proposta inicial de aprovação para este ano é R$540.000, porém, a prefeitura está realizando um processo de convênio com o estado para este carnaval que, caso for aprovado, diminuirá os valores aprovados do fundo. Luciana complementa dizendo que esse ano seguiremos com os mesmos trios do ano passado com essa possibilidade de ter um maior em colaboração com o estado.

O conselheiro Jackson pergunta se os trios de matinês já tem um local definido, a fim de levantar a possibilidade de utilização do espaço do "Mar Maré" para realizar a matinês ao invés de fechar a avenida principal em Pontal do Sul. Plínio, comenta dizendo que, por o "Mar Maré" ser um espaço mais fechado, poderia diminuir o fluxo de pessoas no evento. A proposta ainda deve ser discutida.

Após a dissertação, o recurso para o CarnaPontal 2026 foi aprovado pelo conselho por unanimidade.

2. Aprovação de recursos FUMTUR para mídias e divulgação.

Luciana explica a pauta. Todos os anos são aprovados recursos para mídia e divulgação em geral. Ano passado, inicialmente foram aprovados 200 mil inicialmente e depois ao decorrer do ano houve a necessidade de aprovar mais recursos para mídias. Luciana, propõe que o valor permaneça o mesmo porque é um valor que será utilizado plenamente, e que se precisar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico irá propor a aprovação de mais recursos.

O recurso foi aprovado por unanimidade.

3. Pautas gerais.

Peixoto sugere uma nova pauta: a construção de uma cobertura no terminal de embarque para as pessoas que embarcam no taxi naútico. Luciana, responde que pode ser discutido mas que o estado pretende fazer uma reforma geral no terminal de embarque. Plinio complementa, dizendo que a partir de março às reformas irão começar, portanto sugere que aguardemos as reformas para depois verificar se vai haver a necessidade de fazer mais modificações.

Plínio, fala sobre o isolamento do terminal de embarque solicitado pelo governo do estado e a necessidade de dar andamento ao projeto, por isso os conselheiros discutiram sobre um valor médio para ser pré-aprovado baseado nos 3 orçamentos e concordam por sugerir a aprovação de R$50.000.

O valor foi aprovado.

Plínio relata que no dia 3 de janeiro passaram mais de 4.000 visitantes pelo terminal de embarque, por conta da lotação nas pousadas na ilha do mel os estrangeiros estão, em sua grande maioria, hospedados em Pontal do Paraná. Luciana, agradece os conselheiros e o empresariado pelos esforços que contribuíram para o resultado positivo no aumento de visitantes estrangeiros.

Jackson fala que houve um aumento de 25% a mais de pessoas no município de Pontal do Paraná, calculado a partir de resíduos gerados no município no período de 20/12/2025 - 10/01/2026, a partir disso temos uma estimativa de que aproximadamente 400 mil pessoas estiveram em nosso município durante esse período. Luciana, relata que o governo do estado do Paraná calculou que houve um aumento de 25% de turistas estrangeiros no litoral.

Emanuelle questiona sobre a poda de uma árvore no terminal de embarque, Jackson responde que existem diversos processos e que é necessário a abertura de um protocolo.

Emanuelle fala que alguns fiscais foram lá no terminal de embarque e fotografaram a árvore em questão, mas Jackson diz que desconhece a ida de qualquer um de sua equipe para verificar a árvore. Jackson aproveita para falar sobre resíduos distintos no terminal de embarque cuja responsabilidade de contratar uma empresa especializada para retirar é de quem produziu aqueles resíduos. Os resíduos em questão eram pilhas de materiais de construção, bancos de carro, móveis domésticos, entre outros entulhos que quando colocados em caçambas para lixos residenciais estragam a caçamba, além de a retirada não ser da competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Plinio complementa a fala, disse que a maioria dos resíduos deixados lá são de pessoas ao redor do terminal, também, que a SEIL está monitorando através de câmeras para verificar quem está fazendo o mal uso da caçamba. Por fim, Jackson, reforçou que os resíduos produzidos na Ilha do Mel são responsabilidade da prefeitura de Paranaguá, com exceção dos resíduos produzidos nos interiores dos barcos que fazem a travessia para a Ilha do Mel(Abaline) através do terminal de embarque.

João pede a palavra, diz que teve problemas por conta do som alto, especialmente, com músicas de baixo calão que estavam perturbando os hóspedes de sua pousada. Luciana sugere que essa seja pauta da próxima reunião que seja discutida na próxima reunião ordinária. Plínio, diz que a polícia vem agindo para combater os sons altos de maneira efetiva. Jackson pede a palavra, sugere para Juvanete que proponha uma lei sobre a utilização de caixas de som na beira da praia.

Por fim, Jackson pede para que os conselheiros que apoiem a prefeitura e rebatam os comentários negativos que vem recebendo após o início das obras de revitalização da orla, todo o processo de licenciamento foi realizado conforme as leis, firmando um compromisso com a preservação do meio ambiente e com a sustentabilidade.

Não havendo mais pautas, Plínio declara encerrada a reunião às 14:58.

_____
Assinatura do Presidente
Plinio Aguiar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B5C1A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.322 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências* **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a). FÁBIO DA COSTA COLAÇO,** brasileiro, portador do **RG nº 8.274.133-0 PR e CPF n.º 052.188.289-39.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92983281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.323 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula:"Nomeação da senhora ROSELI WEIGERT , Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO **no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 304/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSELI WEIGERT - Conselheira tutelar Suplente** , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar em virtude ao período de férias de servidor (a) da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de **09 de fevereiro de 2026.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C746D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2571 de 19 de junho de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis e conforme solicitado no **Memorando nº 25.813/2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Pontal do Paraná, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros titulares e suplentes:

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Guilherme Zavataro
Maria Eunice Chagas Furtado
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Jackson Cesar Bassfeld
Patricia Lawane de Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Luciano Maurício Mantovani
Aline Caroline Prado Sela Ferreira
Representante da Secretaria Municipal da Educação;
Denise Santana Donato
Ivete Ribeiro Malaquias
Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Maikol Nascimento Do Amarante
Ivo Antonio Silva Furtado Junior
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Vitor Santana
Anderson Yokio Nakayama
Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
Guilherme Emanuel Fernandes de Conceição
Jaqueline do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Luciana Goldschmidt Costa
Cassiano Lopes
Representante dentre as Associações Comunitárias/Associações de Serviços, com sede em Pontal do Paraná ;
José Henrique Muller Forquim
Marisa Lima Westphalen
Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná;
Roberto Stelmacki Junior
Alexsander Pedron
Representante do Programa de Voluntariado Paranaense – Provopar do município;
Francisca das Chagas Moura e Silva Kaminski
Carlos Roberto Silva
Representantes da Colônia de Pescadores Z5 - de Pontal do Paraná;
Rubens Marcelino da Veiga
Izair Marcelino da Veiga
Representante da Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL;
Adriano Nunes Motter
Paulo Alexandre do Vale
Representante da UFPR;
Maikon Di Domenico
Silvia Pedroso Melegari
Representante dentre as entidades criadas com a finalidade de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, atuante no município;
Alyne Souza Paz Cunha
Thalita Fernanda Ferreira
Representante dentre entidades civis criadas com finalidade de proteção ao Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município.
André Pereira Cattani

Lilyane Santos
Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9BFE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.321 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2767 de 03 de dezembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis e conforme solicitado no **Memorando nº 25.813/2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) do Município de Pontal do Paraná, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros titulares e suplentes:

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Guilherme Zavataro
Maria Eunice Chagas Furtado
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Jackson Cesar Bassfeld
Patricia Lawane de Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Luciano Maurício Mantovani
Aline Caroline Prado Sela Ferreira
Representante da Secretaria Municipal da Educação;
Denise Santana Donato
Ivete Ribeiro Malaquias
Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Maikol Nascimento Do Amarante
Ivo Antonio Silva Furtado Junior
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Vitor Santana
Anderson Yokio Nakayama

Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
Guilherme Emanuel Fernandes de Conceição
Jaqueline do Nascimento
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Luciana Goldschmidt Costa
Cassiano Lopes
Representante dentre as Associações Comunitárias/Associações de Serviços, com sede em Pontal do Paraná ;
José Henrique Muller Forquim
Marisa Lima Westphalen
Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná;
Roberto Stelmacki Junior
Alexsander Pedron
Representante do Programa de Voluntariado Paranaense – Provopar do município;
Francisca das Chagas Moura e Silva Kaminski
Carlos Roberto Silva
Representantes da Colônia de Pescadores Z5 - de Pontal do Paraná;
Rubens Marcelino da Veiga
Izair Marcelino da Veiga
Representante da Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL;
Adriano Nunes Motter
Paulo Alexandre do Vale
Representante da UFPR;
Maikon Di Domenico
Silvia Pedroso Melegari

Representante dentre as entidades criadas com a finalidade de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, atuante no município;
Alyne Souza Paz Cunha
Thalita Fernanda Ferreira
Representante dentre entidades civis criadas com finalidade de proteção ao Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município.
André Pereira Cattani
Lilyane Santos

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A78F0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 036/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 2464/2026.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO JARDIM CANADÁ					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
94	MONIQUE SOARES SILVA	80,00	APROV	5º	02/03/1994

2 – MÉDICO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.081	FREDERICO PICANÇO WAMBIER	79,00	APROV	3º	29/11/1991

3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
67	SAMANTA SILVA FERRAZ	80,00	APROV	27º	02/08/1979

4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NIQ

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.485	MEIRIELE PONTES ALVES PAIVA	75,00	APROV	5º	06/12/1993

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura

Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF7807E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 100/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 2464/2026
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.220	CLEITON AFONSO MARCONDES	64,00	APROV	28º	27/03/1991

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no

horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 – PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:
10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48A58B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 3.198/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - DANIELLE BISSONI – MATRÍCULA: 325.432 , ocupante do cargo público de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de fevereiro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DAA9C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 1.297/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA N.º 1.049 DE 23 DE ZEMBRO DE 2025- Memorando n° 27.778/2025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de fevereiro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D520C6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO 01/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a Deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná e,

Considerando a reunião realizada 05/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Financeiro Estadual, modalidade fundo a fundo, para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para implementação de serviço de Centro-Dia, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, através do "Lar Padre Calógero Gaziano", referente ao período do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 05 de Fevereiro de 2026.

SIRLEI FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8C7055C3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 05/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas FINAL do Incentivo Financeiro ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa do Município de Porecatu-PR, de acordo com a Deliberação 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, referente ao período do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2026.

SIRLEI FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7C5D60EF

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE

O MUNICÍPIO DE *PORECATU/PR* por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SERVIÇO SOCIAL-CRAS/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SERVIÇO SOCIAL-CRAS/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Laila Maria Alves Giota, SERVIÇO SOCIAL-CRAS: Maria Aparecida de Jesus Souza, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo e EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS: Alexandre Frassato Pereira , brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.254.519/0001-18**, sediado(a) na* MARECHAL CASTELO BRANCO, N°707- LOJA CENTRO, PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* NORMELIA ANTÔNIA SANTOS RIBEIRO, portador do RG n. 6.985.076-6 devidamente inscrito no CPF sob o n. 027.797.349-06, com endereço eletrônico **normelia_fernando@hotmail.com**, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025,** decorrente **do Pregão Presencial nº 17/2025, Processo Administrativo nº 36/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ACRÉSCIMO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 11/2025.
1.2. Fica acrescida a quantidade de **872 (oitocentos e setenta e duas)** unidades de Marmitex Tamanho Médio, passando o quantitativo total de 3.490 para **4.362 unidades**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na cláusula anterior, o valor total registrado da Ata, que era de R$ 71.928,90, sofre um aporte de **R$ 17.982,23** (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
2.2. O novo valor total registrado da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 passa a ser de **R$ 89.911,13** (oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações baseadas neste aditivo onerarão as dotações orçamentárias já previstas na Cláusula Quinta da Ata e em seu extrato de publicação, conforme a necessidade das Secretarias participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 que não conflitem com o presente instrumento, inclusive o valor unitário de **R$ 20,61** por marmitex

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -Prefeito	***N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE,***
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C9403EEF

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°14/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABRICIO VERTUAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344. **CONTRATADA: 59.280.963 FABRICIO VERTUAN OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor pactuado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua (aulas de Inglês), e na Cláusula 2.1 do contrato original. 1.2. A prorrogação justifica-se pela necessidade de manutenção das aulas de Língua Estrangeira Moderna nas Escolas Municipais para o próximo ano letivo, garantindo a continuidade do serviço público essencial à educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o novo vencimento para 11 de março de 2027. 2.2. A contagem do novo período inicia-se imediatamente após o término da vigência anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR
3.1. Permanece inalterado o valor total pactuado no montante de R$ 24.500,96 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos) para o novo período de 12 meses. 3.2. A Contratada manifestou concordância expressa em manter as mesmas condições de preço e execução originalmente estabelecidas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste aditivo para o exercício vigente e subsequente correrão à conta da dotação orçamentária:

• Órgão/Unidade: 08.02 – Secretaria de Educação / Divisão de Educação.
• Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental.
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2025 que não foram alteradas por este instrumento.
Porecatu, 05 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***FABRICIO VERTUAN***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BA8ECF75

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°33/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA DAYANE LUIZA DIAS 40563743840.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 37/2023 modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, DAYANE LUIZA DIAS 40563743840, CNPJ/CPF sob o nº 21.714.228/0001-13, neste ato representado por DAYANE LUIZA DIAS portador (a) do RG nº 48.941.278-6 e CPF nº 405.637.438-40, residente à Rua Rodrigo Garcia Garro, 690, no município de Taciba-SP, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, e na Cláusula Sétima do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de março de 2025 e término em 28 de março de 2026.
2.2. A prorrogação visa garantir a continuidade das aulas de Capoeira nas Escolas Municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO
3.1. O valor total para este novo período de 12 meses permanece em R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).
3.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária da Secretaria de Educação (08.02) , Natureza da Despesa 3.3.90.39.05.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo
E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***DAYANE LUIZA DIAS 40563743840***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0539631C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 02, de 02 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para elaboração de projeto técnico para adaptar o prédio da Câmara Municipal às regras de

acessibilidade. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 10 de fevereiro de 2026 e 17h (dezessete horas) do dia 12 de fevereiro de 2026, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 10 de fevereiro 2026 até 7h59'59" do dia 13 de fevereiro de 2026, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site. Somente serão aceitas propostas de valores acompanhadas de todos os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1/2026 (Processo Administrativo nº 2/2026). Em sendo encaminhada ou não proposta mais vantajosa, que em até cinco dias úteis, contados do encerramento do prazo final para encaminhamento das propostas, será solicitado do proponente vencedor (menor preço), toda a documentação necessária para elaboração do contrato. Não havendo interesse por parte daquele que apresentou a menor proposta de valores, será solicitada a documentação do responsável pela segunda menor proposta, observando-se a mesma lógica anterior até que se formalize a contratação pretendida. Publique-se o edital no Diário Oficial, inserindo-o, conjuntamente com todos os documentos do processo administrativo, no web site institucional, destacando-se a informação no respectivo noticiário do portal.

Porto Amazonas (PR), 5 de fevereiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0789A532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 004_2026 PE 059_2025 DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 47.557.471/0001-43, estabelecida à Rua Porto União, nº 115, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-140, Lages, Estado de Santa Catarina, representada por **JOÃO VITOR MENDES SANDI**, inscrito no CPF: 011.783.959-01, portador da cédula de identidade Civil RG: 5777573 SSP-SC, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
8	355742	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INSTALAÇÃO INCLUSA COM ATÉ 3M LINEARES DE TODAS TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS; CONTENDO SUPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; TESTE FINAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL, 12 MESES DE GARANTIA. MARCA/MODELO: AGRATTO	20 UN	R$ 2.680,76	R$ 53.615,20
9	603718	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INSTALAÇÃO INCLUSA COM ATÉ 3M LINEARES DE TODAS TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS; CONTENDO SUPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; TESTE FINAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL, 12 MESES DE GARANTIA. MARCA/MODELO: AGRATTO	3UN	R$ 4.847,94	R$ 14.543,82
VALOR GLOBAL					R$ 68.159,02

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$68.159,02 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F497467E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 005_2026 PE 059_2025 VS COSTA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.286.960/0001-83, estabelecida à Rua Francelho, nº 69, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF: 834.883.839-20, portador da cédula de identidade Civil RG: 4.629.607-9, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no

âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
11	433858	APARELHO DETECTOR FETAL DE MESA, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: DETECTOR FETAL DE MESA FD310D-VCOMIN	1 UN	R$ 650,00	R$ 650,00
VALOR GLOBAL					R$ 650,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes

da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VS COSTA & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E022782F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 008_2026 PE 059_2025 COMERCIAL USUAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL USUAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Plácido de Castro, nº 566, CS 3 Cond Bella Vista II, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-030, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 297.956.569-53, portador da cédula de identidade Civil RG: 50.527.869-8, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
20	351291	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA - GELADA FRIA E NATURAL; ELÉTRICO; VOLTAGEM 110/220V; FILTRO DE CARVÃO; TIPO DE INSTALAÇÃO BALCÃO/MESA; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: LIBELL ACQUA FLEX	3 UN	R$ 778,00	R$ 2.334,00
VALOR GLOBAL					R$ 2.334,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou

torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*COMERCIAL USUAL LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:870962C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 016_2026 PE 059_2025 MTM SUL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MTM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.064.583/0001-03, estabelecida à Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Bairro Centro, CEP 89.843-000, Águas Frias, Estado de Santa Catarina, representada por **TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES**, inscrita no CPF: 013.121.279-61, portadora da cédula de identidade Civil RG: 7.271.383, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
57	313642	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA DE CORRIDA PROFISSIONAL- PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG VELOCIDADE MÁXIMA: 16,0 KM/H ÁREA DE PASSADAS (LONA): 40 CM X 1,12 M; TIPO DE LONA: ANTIDERRAPANTE; LONA/MANTA COM LUBRIFICAÇÃO MANUAL; PAINEL COM 5 FUNÇÕES (VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIA, BATIMENTO CARDÍACO E PROGRAMAS); DOBRÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA; MONITOR CARDÍACO; DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 162 X 70 X 126 CM MARCA/MODELO: ADEFINIR	1 UN	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
VALOR GLOBAL					R$ 7.300,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MTM SUL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:894560BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 021_2026 PE 059_2025 SZ HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 57.977.634/0001-16, estabelecida à Rua Padre Feijo, nº 200, Bairro Centro, CEP 99.700-118, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **CLEBER ANTÔNIO ZULIAN**, inscrito no CPF: 814.500.280-04, portador da cédula de identidade Civil RG: 7073998184 SSP/DI RS, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos

RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
94	379941	NEURODYN TENS/FES PORTÁTIL –MARCA REFERÊNCIA IBRAMED. MARCA/MODELO: IBRAMED/NEURODYN PORT. TENS E FES	1 UN	R$ 630,00	R$ 630,00
VALOR GLOBAL					R$ 630,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SZ HOSPITALAR LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5CFF82A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura para elaboração de Projeto Executivo e Complementares, voltado a um Novo Paço Municipal no Município de Porto Amazonas**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 79.832,00 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.80.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A38E4DF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de palestras, palestras shows, alusivo à campanha do Dia Internacional da Mulher, Dia Nacional do Combate à Exploração e Abuso Sexual Infantil e Prevenção e Combate e Prevenção às Drogas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 19.516,69 (dezenove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99
02371	10.001.08.243.0032.6032	00946	3.3.90.39.99.99

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12E590DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Aquisição de kits Cesta Básica, para atender a demanda da famílias cujo perfil se enquadram no Programa Prato na Mesa, perfil este que contemple famílias em situação vulnerável econômica, saúde e ou desemprego, ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento sócio econômico sustentável e incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a situação da condição vulnerável através das alternativas oferecidas**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 37.642,20 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CAFD3C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE N°002/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1905/2025 referente ao Pregão Eletrônico n°002/2026, o qual tem por objetoa Contratação para fornecimento de kits de iluminação pública em LED, devidamente instaladas, na Avenida Professor Ivo Mezzadri e Rua Ivo Boutin de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com fornecimento de luminárias de LED e todos os demais acessórios necessários para as instalações, bem como a realização de testes de conformidade, execução de projeto *AS BUILT* de atualização de carga e georreferenciamento dos pontos de IP instalados para atualização do cadastro do Município junto a concessionária de energia (COPEL), fica **SUSPENSO**para retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico n°002/2026 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Plataforma BLL.

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C5EAF912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 26/2026

DECRETO Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa empregada pública municipal, do quadro de efetivos para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de fevereiro de 2026, a empregada pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Posto de Saúde, **CARLA FRANCIANE DA SILVA,** matrícula n.º 1000041, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Saúde", do Departamento Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 542/1993.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 46/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E60635CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento da Prova Prática referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025, para o cargo de Motorista II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão específica para avaliação, fiscalização e acompanhamento da Prova Prática do cargo de Motorista II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, para o cargo de Motorista II:
Presidente: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, matrícula 1000043, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.
Membro: ROBSON POPOATZKI, matrícula 287738, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, com Ensino Superior completo.
Membro: BRUNO DE LIMA BASSANI, matrícula 1000248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Il, com Ensino Superior incompleto.
Membro: RODRIGO GRANDE DOS SANTOS, matrícula 287742, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Il, com Ensino Superior incompleto.

Art. 2º Compete à Comissão avaliar o desempenho dos candidatos na Prova Prática, fiscalizar a correta aplicação do exame e acompanhar todas as etapas relacionadas à execução da prova, observando rigorosamente os critérios e normas estabelecidos no Edital do PSS nº 01/2025.

Art. 3º A Comissão deverá lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários, garantindo a transparência, legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BF1EF4DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X e XXIII da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 132/2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2026, do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026-PGM;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.158/2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações dadas pela Lei nº 13.853/2019 c/c o art. 133 da Lei Municipal nº 1.158/2021.
RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de D.F.S.F.F, matrícula nº 287861, por supostamente ter praticado condutas de indisciplina, mau procedimento e atos lesivos a honra e boa fama praticados no ambiente de trabalho.
Parágrafo único: Os atos praticados por D.F.S.F.F, matrícula nº 287861, constituem motivos para a demissão por justa causa, por se enquadrarem em tese, no art. 482, letras "b", "h" e "j", todos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, regime jurídico dos empregados públicos do município de Porto Amazonas/PR.
Art. 2º Os prazos para a comissão processante iniciar os trabalhos começam a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DF31B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina o Afastamento Preventivo de Servidor do exercicio de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026 instaurado em face da empregada pública D.F.S.F.F, através da Portaria Nº 14/2026, tendo em vista os documentos apensos ao Ofício nº 133/2026 – SMS e o Parecer Jurídico Nº 004/2026, da Procuradoria Geral do Município, referente a eventuais condutas irregulares cometidas pela mesma no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO que a permanência da empregada pública no exercício das atividades atuais poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação;
CONSIDERANDO os termos do artigo 103, da Lei n.º 1.158/2021, que estabeleceu normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da empregada pública D.F.S.F.F, matrícula nº 287861, do exercício de suas funções junto ao Departamento Municipal de Saúde, como Agente Comunitária de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, como medida cautelar, em conformidade com as disposições do artigo 103, da Lei Municipal n.º 1.158/2021
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BAFBC13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições dos arts 98 e 99, da Lei Municipal nº 1.158/2021;
CONSIDERANDO o Oficio nº 133/2026, do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 004/2026, da Procuradora Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregadas públicas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026, com a finalidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as possíveis irregularidades apontadas pela Procuradoria Geral do Município, supostamente cometidas pela empregada pública municipal D.F.S.F.F.
I – Janira Kmiecik Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 3411.
II – Dirlei de Lima Chimiloski, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1000277;
III – Renata Ferrari, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira PSF, matrícula 3381.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F1257A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (02/02/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lidas as Atas da 42ª e da 43ª Sessões Ordinárias de 2025, as quais foram aprovadas por unanimidade.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matéria na Ordem do Dia na presente sessão.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne apresentou indicação para a instalação de uma ducha para os usuários da quadra de areia, bem como a criação de um espaço destinado às crianças e a elaboração de regras para o uso da quadra; ainda, apresentou indicação para a contratação contínua de garis para a limpeza das ruas e avenidas do Município; também, fez indicação para o recolhimento dos cacos de vidro armazenados no loteamento localizado no cruzamento da Rua São Paulo com a Rua Bariri, oriundos de garrafas quebradas durante as comemorações de Ano-Novo, que foi recolhido da rua pelo sr. Osmar; fez indicação para a limpeza do terreno onde funcionava a empresa Lisura; também, fez indicação para a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos do Município onde há descarte irregular de lixo e abandono de animais; apresentou indicação à Vigilância Sanitária para que sejam adotadas providências em relação a um animal que avança contra pedestres na Rua Álvaro Carlota de Araújo, bem como quanto à existência de terrenos sujos na Rua Alberto Fiel.
O Vereador Manoel apresentou indicação para a realização de manutenção corretiva na iluminação do Meu Campinho, com a substituição de refletores queimados; apresentou, ainda, indicação para a instalação de lixeira no parque infantil da Praça da Rodoviária; e, por fim, encaminhou ofício ao Deputado Federal Luiz Nishimori, solicitando a viabilização de emenda parlamentar para a construção de um parque infantil no Meu Campinho.
O Vereador Odair apresentou indicação para a realização de reparos nas tomadas elétricas, bem como na iluminação da Rodoviária Municipal.
A Vereadora Michele apresentou indicação para a distribuição de mochilas escolares, visando à padronização dos materiais escolares da rede municipal de educação.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne apresentou requerimento de informações sobre o andamento da obra da UBS do Jardim Maragipe; também, requerimento de informações sobre a pavimentação da Marginal Ary Rodrigues e informações sobre a mureta tipo New Jersey a ser instalada até o Jardim das Flores; ainda, apresentou requerimento de informações sobre o andamento do concurso público e a adequação dos salários dos médicos ao teto do Prefeito Municipal; apresentou requerimento de esclarecimentos sobre o veículo oficial e os horários do transporte de pacientes em hemodiálise; apresentou requerimento de informações à Secretaria Municipal de Educação acerca da situação dos uniformes escolares do ano letivo de 2026, diante dos problemas registrados na entrega no ano de 2025;
A Vereadora Leirianne encaminhou ofício à Direção do Colégio Estadual Júlia Wanderley, solicitando o agendamento de reunião com a nova direção.
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social apresentou aos Deputados Danian Couto, Luiz Nishimori e Luiz Claudio Romanelli pedido de apoio à família da criança Sarah Gabrielly Teodoro Cruz para tratamento de saúde.
O Vereador Isau apresentou requerimento de informações à Secretaria de Saúde, para que encaminhe um resumo dos valores empregados na aquisição de veículos, considerando as emendas enviadas.
O Vereador Geovani apresentou requerimento de informações para que o Poder Executivo informe a titularidade constante na matrícula do imóvel conhecido como Clube da Piscina.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h15min do dia 02 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:92BFCF27

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 01/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - referente à Deliberação Nº15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR – referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - referente à Deliberação Nº15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR – referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", das referidas Prestações de Contas;

Art. 3º- Aprovar a justificativa do saldo de 118,80% do recurso em conta na época da referida Prestação de contas;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:9B56D87C

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo: Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao período compreendido entre o pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo: Projeto **Paraná Viaja Mais 60,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR referente ao período compreendido entre o pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", das referidas Prestações de Contas;

Art. 3º- Aprovar a justificativa do saldo de 108,56% do recurso em conta na época da referida Prestação de contas;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7BB67C2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01(uma) diária, no valor total de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, para transportar paciente no Hospital São Camilo, em União da Vitória/PR, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36A9A8A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026

Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 21,00 (vinte e um reais)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federado, ***Antonio Delfino Rosa***, CPF nº ***.***.119-49,em razão das despesas efetivadas à título de estacionamento, no deslocamento para participar da Reunião com Secretário do Emprego e Qualificação de Renda**,** em Londrina/PR, no dia 29 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9B3EFE2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 709,65 (quinhentos e nove reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:
§1º Reembolso, no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 14/07/2025, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 13/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 14/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§5º Reembolso, no valor R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 19/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 22/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 23/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 8º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 26/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 9º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 10º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 11º Reembolso, no valor R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 30/01/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 12º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 02/02/2026, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 13º Reembolso, no valor de R$ 230,65 (duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento de para o Hospital São Camilo, em União da Vitória/PR, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EACAA682

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, CPF nº ***.***.789-80 para transportar alunos universitários para Londrina, com saída às 17:00 horas, no período de ***05 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6133EED0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 78, incisos II e XX, e art. 131 da Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a este Município por intermédio do **SIGO – Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado do Paraná**, relacionada a supostos fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos narrados, diante da existência de informações que demandam esclarecimento quanto à veracidade, materialidade e eventual responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a aplicação **subsidiária e por analogia** dos arts. **143, 148 e 149 da Lei Federal nº 8.112/1990**, no âmbito do Município de Prado Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia recebida por meio do SIGO – Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado do Paraná, bem como verificar a ocorrência de eventual irregularidade administrativa e a possível responsabilidade de servidores ou terceiros, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que venham a emergir no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro, com sede no Município de Prado Ferreira/PR:

I – **Manoel Sabino de Lemos Neto**, Contador, nomeado pela Portaria nº 246/2022 – **Presidente**;
II – **Humberto José Pereira**, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 117/2021 – **Membro**;

III – **Fabiana Gerônimo dos Santos**, Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 006/2015 – **Membro**.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, o **devido processo legal**, assegurando, quando cabível, o **contraditório e a ampla defesa**, bem como lavrar relatório circunstanciado ao final da apuração, indicando as conclusões e eventuais providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:94C6FDD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) cada, em favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, CPF nº ***.***.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***09 de fevereiro de 2026 à 18 de fevereiro de 2026.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C844C48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2026

Estabelece o Calendário de Datas de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 40/2000; e

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais, estaduais e federais, bem como, estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2026, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval 2026 (ponto facultativo);

II - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval 2026 (ponto facultativo);

III - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);

IV - 03 de abril (sexta-feira) – Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo (feriado nacional);

V – 20 de abril (segunda feira) - (ponto facultativo);

VI - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);

VII – 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi 2026 (feriado nacional);

IX - 05 de junho (sexta-Feira) – Ponto Facultativo;

X– 24 de junho (quarta-feira) – São João Batista – Padroeiro do Município (feriado municipal – Lei 40/98);

XI- 7 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 28 de setembro (segunda-feira) – Emancipação Política Municipal (feriado municipal - Lei 40/98);

XIII- 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV- 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV - 2 de novembro (segunda-feira) - Finados (feriado nacional);

XVI- 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 08 de dezembro (terça-feira) - Imaculada Conceição (feriado municipal - Lei 40/98);

XIX – 19 de dezembro (sábado) – Emancipação Polícia do Paraná (Feriado Municipal - Lei 40/98));

XX – 24 de dezembro (quinta-feira) – Ponto Facultativo;

XXI - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal (feriado nacional).

XXII = 31 de dezembro (quinta-feira) – Ponto Facultativo.

XXIII – 1º de janeiro (quinta-feira): Ano Novo 2027 – Confraternização Universal (feriado nacional);

Art. 2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para as datas indicadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos, 09 de Fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D698AA0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,*** RG nº **.***.676-2 SSP/PR, CPF nº ***.***.009-20, para o cargo de Emprego Público de **218-*Professor(a) Classe A (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:185DDB7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES,** RG nº *.***.845-8 SSP/PR, CPF nº ***.***.449-90, para o cargo Emprego Público de **222-*Professor Ed. Infantil (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6A3719F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA***, RG nº *.***.275-0 SSP/PR e CPF nº ***.***.589-06, para o cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Fiscalização Sanitária,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo á 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4B6FD018

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 25.045,50 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **87 (oitenta e sete) dias**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B20902BA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026 - PREGÃO Nº 2/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ 29.644.666/0001-64**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 131/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 024/2025 - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.204.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3CCBDAA2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026 - PREGÃO Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ 29.644.666/0001-64**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 131/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
VALOR GLOBAL: R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8E1FD73F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Objeto: CONTRATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO - PARARANAPEMA - CISMEPAR,REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA), POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO.

Contratada: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor: R$ 79.220,16 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	91	05.001.10.302.0006.2026	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2026	92	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2026	93	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	94	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	95	05.001.10.302.0006.2026	303	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:51B7005A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Objeto: CELEBRAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE SAÚDE, POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 373 DE 18 DE JULHO DE 2025 (PLACIC E PAA), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR E O CONSORCIADO

Contratada: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor: R$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	91	05.001.10.302.0006.2026	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2026	92	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2026	93	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	94	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	95	05.001.10.302.0006.2026	303	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7102CCE1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CISMEPAR REFERENTE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Contratada: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor: R$ 27.093,70 (Vinte e Sete Mil e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	91	05.001.10.302.0006.2026	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2026	92	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2026	93	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	94	05.001.10.302.0006.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	95	05.001.10.302.0006.2026	303	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BCDB6194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11442/2026 DE 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
819 - 3.3.90.30.00.00	3375 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
820 - 3.3.90.39.00.00	3375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:		**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3D24105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.444/2026

Altera o art. 1º do decreto 9458/2023 que "Dispõe sobre a Política para o Meio Ambiente do Município de Quatro Barras", unificando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal e legislação em vigor;
Considerando o constante da Lei Municipal nº03/2023;
Considerando a Lei Municipal nº 1.741/2025, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras - COMUMA-QB para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 1424/2026;
DECRETA:
Art. 1º Alterao art. 1 do Decreto nº9458/2025 , passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeiam-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Quatro Barras, ficando assim composto:
I - Representantes do Poder Público:
a) 04 (quatro) membros indicados pelo Executivo Municipal:
1. Membro Titular Thayoná Souza de Oliveira e Membro Suplente Hendrigo Costa Andreatta;
2. Membro Titular Fernando Bunn e Membro Suplente Milena Susin;
3. Membro Titular Giovana Marquezini Ornagui e Membro Suplente Kleber Rafael de Almeida;
4. Membro Titular Leidi Daiane Luchtemberg e Membro Suplente Dinani Prodossimo Ribeiro Pinto.
b) 01 (um) membro representante do Poder Legislativo, designado pela Câmara Municipal de Quatro Barras:

1. Membro Titular Geison Batista Pereira e Membro Suplente Luciana Coradin Curupana;
c) 02 (dois) membros representantes de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município:
1. Instituto Água e Terra (IAT): Membro Titular Marina Gomes Rampim e Membro Suplente Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo;
2. Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Membro Titular Leandro Barbiot e Membro Suplente Verena Mehler.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) membros representantes de setores organizados da sociedade, como Associações de Indústria e Comércio, de Moradores e Sindicatos:
1. Associação de Moradores do Bairro Granja das Acácias – AMOACÁCIAS: Membro Titular Yohana de Oliveira Cauduro e Membro Suplente Rui Cesar Tannuri Santana;
2. Centro de Estudos Budistas Bodisatva Sukhavati – CEBB: Membro Titular Rosicley Gomes da Silva e Membro Suplente Bruno Davanzo;
3. Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG-QB: Membro Titular José Cassiano Gomes dos Reis Neto e Membro Suplente Carlos Alberto de Oliveira.
4. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná – CRMV-PR: Membro Titular Maria Renata Pereira Leite e Membro Suplente Luana Fontana da Silva Mocelin.
b) 02 (dois) membros representantes de entidades civis de defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no Município e com personalidade jurídica;
1. Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes: Membro Titular Clodoaldo Vicente Santos Soares e Membro Suplente Rosangela de Lima;
2. Instituto Caminho Madhyama Graciosa – ICM GRACIOSA: Membro Titular André Rigoni Caminski e Membro Suplente Jary Jorge de Freitas.
c) 01 (um) membro representante de Entidades de ensino médio ou superior que atuem no Município:
1. Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia: Membro Titular Karen Koch Fernandes de Souza e Membro Suplente Maria Emilia Frankowski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F89F8310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11445/2026

Súmula: Nomeia a Senhora JOICE CRISTINA TESSARI MATT para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora JOICE CRISTINA TESSARI MATT**, CPF nº *****.722.189-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC39D986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11446/2026

Súmula: Nomeia a Senhora SUZANA GONCALVES DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora SUZANA GONCALVES DOS SANTOS**, CPF nº *****.653.039-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D1A9D9F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11447/2026

Súmula: Nomeia a Senhora GRASIELE MARIA COLLERA LOPES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora GRASIELE MARIA COLLERA LOPES**, CPF nº *****.998.079-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D7B0B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11448/2026

Súmula: Nomeia a Senhora GIZELE BONFIM DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora GIZELE BONFIM DA SILVA**, CPF nº *****.113.399-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EA27E214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11449/2026

Súmula: Nomeia o Senhor NIELCIO DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor NIELCIO DA SILVA**, CPF nº *****.231.629-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D56220DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11450/2026

Súmula: Nomeia a Senhora ELAINE DE FÁTIMA BAIL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora ELAINE DE FáTIMA BAIL**, CPF nº *****.959.659-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27D5FDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11451/2026

Súmula: Nomeia a Senhora SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA**, CPF nº *****.725.889-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0747DC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11452/2026

Súmula: Nomeia a Senhora AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA**, CPF nº *****.904.989-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87E32819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11453/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANçA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANçA**, CPF nº *****.727.439-****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A285996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11454/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MARCIA VITORINHO SANTOS ANDREIS DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora MARCIA VITORINHO SANTOS ANDREIS DA SILVA**, CPF nº *****.292.739-****, para exercer o cargo efetivo de "**ATENDENTE INFANTIL**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **12 de Fevereiro de 2026**.

Quatro Barras, **11 de Fevereiro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95891FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11455/2026 DE 10/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.054.883,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
3 .000.00.000.0000.0.000.	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
821 - 4.4.90.51.00.00	1967 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.054.883,00
	Total Suplementação:	**1.054.883,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.00.00000000 Fonte: 1967	1.054.883,00
Total da Receita:	**1.054.883,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FF4D4FA7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2026

Súmula: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPI para o Ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 05 de fevereiro de 2026:

Considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que ocorrerão no ano de 2026 na Sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Família.

Artigo 2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

JANEIRO	RECESSO	RECESSO
FEVEREIRO	05/02	09H
MARÇO	09/03	14H
ABRIL	13/04	14H
MAIO	11/05	14H
JUNHO	08/06	14H
JULHO	13/07	14H
AGOSTO	10/08	14H
SETEMBRO	14/09	14H
OUTUBRO	19/10	14H
NOVEMBRO	16/11	14H
DEZEMBRO	07/12	14H

Artigo 3º: Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2026.

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI
Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E99380C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2026

Súmula: Constituir as Comissões Permanentes do CMDPI Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 05 de fevereiro de 2025, considerando;
1. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
2. Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
3. Lei nº 1053/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
4. Regimento Interno em seu Art. 19 - As comissões especiais são órgãos delegados e auxiliares do plenário a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.
5. A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir as Comissões Especiais Permanentes que são órgãos delegados e auxiliares da Plenária, com caráter consultivo a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem atribuídas e emitirão pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e posteriormente serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras.

Art. 2º. As seguintes atribuições são de competência da Comissão 01: COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - Compete realizar a comunicação sobre os assuntos relativos às políticas para a Pessoa Idosa; promover a divulgação das ações do CMDPI; planejar e acompanhar eventos do CMDPI, e será formada pelos seguintes membros:

I. Leidi Daiane Luchtemberg**;**
II. Monique Aparecida Bossardi**;**
III. Odiracy Bortolote**;**
IV. Dorilei Freitas Cordeiro**.**

Art. 3º. As seguintes atribuições são de competência da Comissão 02: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA - Tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas à pessoa idosa, tendo como referência os planos estaduais e municipais. Como analisar e emitir parecer referente ao processo de inscrição das ILPS e/ou Programas e projetos no CMDPI, e será formada pelos seguintes membros:

I. Jayane Patryce de Moraes Santos;
II. Marilis do Rocio dos Santos Paula;
III. Aluízio Zattoni Andreatta;
IV. Antonio Lima Corrêa Junior

Art. 4º. As seguintes atribuições são de competência da Comissão 03: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, ORÇAMENTO E FUNDO - Compete fazer as adaptações quando necessárias à Lei Municipal nº 1053/2017 (Lei de criação do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa), buscando a readequação de acordo com as Legislações pertinentes. Fazer revisão do Regimento interno quando necessário, bem como outras questões legais que houver. Supervisiona e avalia a administração, a aplicação e a gestão dos recursos das políticas para Pessoa Idosa e acompanha a execução do orçamento e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e será formada pelos seguintes membros:

I. Barbara Bossardi de Jesus;
II. Renato Curupaná Neto
III. Marta Lucia De Oliveira;
IV. Ênio Bomm.

Art. 5º. Comissão 04: COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA - Compete acompanhar e fiscalizar a aplicação das Leis que protegem pessoa idosa de qualquer forma de violência, como também acompanhar os programas e ações relativos à proteção dos Direitos da pessoa idosa. Recebe denúncias de violência contra a pessoa idosa e encaminha aos órgãos competentes para devidas providências, e será formada pelos seguintes membros:

I. Crician Andreatta de Lara;
II. Wilsen Andreatta;
III. Helena Schatze Pereira;
IV. Lili Marlene Kunze.

Art. 6º. Cada comissão instituirá, no momento do exercício de suas atividades, um presidente e um relator entre os membros que a compõem, podendo se manter ou serem alteradas as funções de presidência e relatoria conforme a decisão de seus membros.

Art. 7º. Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2026.

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:450B6257

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2026

Súmula: Aprovação da Devolução do Saldo Remanescente do recurso "Paraná Viaja Mais 60 – Fase 1".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 05 de fevereiro de 2025, considerando;

1. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
2. Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
3. Lei nº 1053/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
4. O contido no Proc. Admin. nº 1226/2026;
5. A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. O CMDPI avaliou e aprovou a Prestação de Contas Total e Final, deliberando favoravelmente pela Devolução do Saldo Remanescente do oriundo do Governo do Estado "Paraná Viaja Mais 60 – Fase I" referente a Deliberação nº 024/2023/CEDI-PR, vinculado a conta: 40.585-X no valor de R$17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos).
Parágrafo único: Visto que conforme o disposto na Deliberação nº 024/2023/CEDI-PR, os recursos poderiam ter sido utilizados em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento do repasse, de forma que não há mais a possibilidade de utilização dos referidos saldos por determinação expressa em tal documento.
Art. 2º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conformidade com as informações contidas no Proc. Admin. n° 1226/2026.

Art. 3º. Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2026.

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:227D40C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de atendimento digital multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), na modalidade SAAS, incluindo implantação, treinamento, assistência técnicas, aplicativos e provedor de mensagens oficial., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 51/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.109.142/0001-97.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a alteração qualitativa dos itens do Contrato Aditado, conforme sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**".

DA ALTERAÇÃO: Os itens 1 e 3 ficam alterados em suas respectivas descrições e passam a vigorar com as seguintes redações: 1 – "Pacote com 53 licenças de atendimento humano"; 3 – "Pacote com 12.500 mensagens de atendimento ativa/receptiva (session messages".

DOS VALORES: Diante das alterações nos itens, ficam alterados também os valores unitários, atualizando o valor mensal da prestação dos serviços para R$ 1.689,39 (mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas no processo administrativo n° 21298/2025, com Parecer Jurídico nº 018/2026 e fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B8CC1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de infraestrutura e licença de software como serviço para proteção de dados em nuvem (BAAS), com o objetivo de aperfeiçoar uma solução de backup adotada na Prefeitura de Quatro Barras, incluindo: instalação, configuração e treinamento, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.584.489/0001-66.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**" do Contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 com término em 27 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste inflacionário com base no incide IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2025 e dezembro de 2025, que representa 4,26% e atualiza o valor mensal da Prestação de Serviços para R$ 2.685,67 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R$ 32.228,04 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo,

exarada no Processo Administrativo nº 20400/2025, com Parecer Jurídico nº 435/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1F4CB856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.115/2026

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 11 de fevereiro de 2026, **30 (trinta)** dias de férias, a Servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LISBOA**, portadora da CI/RG nº 5.224.789-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:591683EB

LICITAÇÃO
3 TA VALERIA

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 203/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024
Vencimento 06/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 55.844.932 VALÉRIA FERRAREZI sob nº 55.844.932/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, sn- CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito em exercício, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa VALÉRIA FERRAREZI, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses 06/08/2026 com início do aditivo em **06/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 DE JANEIRO de 2026.
.

MARCIO CRISTIANO ESSER	***VALÉRIA FERRAREZI***
Prefeito Em Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ED08047C

LICITAÇÃO
4 TA EXPRESSO PENHA

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 30/2022
Inexigibilidade Nº 04/2022
VENCIMENTO 11/02/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA** CNPJ: 79.111.779/0001- 72, Avenida Monteiro Lobato, 473, sala 06 E PÁTIO 2, Zona 08, CEP 87.050-280, Maringá PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678. E a contratada EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, seu procurador o Sr. ROGÉRIO LUIS MOMBACH, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 30.XXX.010-XX SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 963.XXX.700-XX. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da Inexigibilidade de licitação 04/2022, celebram o presente Termo Aditivo **de PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com base no Inciso II do Artigo 57, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo deste contrato até 11 de fevereiro de 2027, com início em 11 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 04 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Expresso Nossa Senhora da Penha LTDA
ROGÉRIO LUIS MOMBACH
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:21037572

LICITAÇÃO
4 TA NILZA

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Vencimento 06/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua RUA AMAPA, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, , Prefeito em exercicio, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa NILZA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/08/2026 com início do aditivo em **06/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 DE JANEIRO de 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER	*NILZA ALVES DO NASCIMENTO*
Prefeito Em Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8406A9A1

LICITAÇÃO
4 TA PAULA

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 26/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
Vencimento 06/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.628.180 PAULA ANDREIA SILVERIS**, CNPJ sob o nº 53.628.180/0001-17, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, Prefeito em exercicio, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa PAULA ANDREIA SILVERIS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/08/2026 com início do aditivo em **06/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 DE JANEIRO de 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER	*PAULA ANDREIA SILVERIS*
Prefeito Em Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1AEAD6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46 CONC 14

CONTRATO Nº 46/2026
CONCORRÊNCIA Nº 14/2025
Execução 540 dias
Vigência 720 dias

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, situado na RUA WALDEMAR DOS SANTOS, PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: A empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.129.907/0001-31, localizada A Rua Projetada A, 1646 – Parque Industrial III, CEP 87.507-135 – Umuarama - Paraná, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, inscrito no CPF sob n. º 021.***.***- 36, residente e domiciliado em Umuarama -PR.
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 09 SALAS – TÉRREA – ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO, PADRÃO FNDE**, área de 3.589,39 m², conforme Termo de Compromisso nº 961128/2024/FNDE/CAIXA.
DO VALOR
R$ 10.163.999,00 (dez milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)
DO FORO
Comarca Loanda , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência do Norte, 09 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Município de Querência do Norte
CONTRATANTE

CLEBER RUIZ MARTINEZ
RCM Pavimentações e Construções LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B48521F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 05

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026	**CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **SIDNEY CORREIA DA SILVA, Pessoa Física de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, Nº 93, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR portador da cédula de identidade nº 10.***.585-* e portador do CPF/MF nº 067.***.149-**,** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:
MOTORISTAS :
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e correlatos), em serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais, conforme instrução do chefe imediato;
Realizar DIARIAMENTE inspeção e manutenção básica dos veículos (abastecimento, pneus, freios, fluidos, sistema elétrico etc.);
Conduzir passageiros em rotas e itinerários previamente estabelecidos, com estrita observancia às normas de trânsito e segurança;
c.1. – as multas de transito por condução incorreta, serão descontadas do credenciado contratado.
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e conservação do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo,
Colaborar com a organização do local de trabalho;
Enquanto o veículo estiver com o credenciado, é de sua responsabilidade manter-lo seguro sem avaria;
g.1. – Se comprovado o dano ao veículo (sob a responsabilidade do contratado), por culpa do contratado credenciado, as despesas serão custeadas pelo mesmo.
Recolher o veículo no local estabelecido pelo chefe imediaro, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando so reparos necessários para assegurar a segurança dos passageiros e a conservação do patrimonio;
Manter cordialidade e respeito no atendimento a colegas, munícipes e usuários;
Obedecer normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações da Administração;
Executar outras tarefas correlatas, conforme determinação superior;
Utilizar EPIs, caso seja obrigatório e edeterminado pela administração.
Preencher diário de bordo, se a administração municipal exigir.
Cumprir o horario estabelecido pela administração, através do chefe imediato.

2.2. Motorista

• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 06 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:380320B5

LICITAÇÃO
PE 6 COMBUSTIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: maior desconto.
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM ABASTECIMENTOS NOS POSTOS DE COMBUSTIVEIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ABERTURA**: 27 de fevereiro de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 09 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:97296AD7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 03

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026	**CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **REGINALDO ALEIXO, Pessoa Física de Direito Privado, estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 167, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR portador da cédula de identidade nº 8.***.212-* e portador do CPF/MF nº 027.***.349-**,** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:

MOTORISTAS :
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e correlatos), em serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais, conforme instrução do chefe imediato;
Realizar DIARIAMENTE inspeção e manutenção básica dos veículos (abastecimento, pneus, freios, fluidos, sistema elétrico etc.);
Conduzir passageiros em rotas e itinerários previamente estabelecidos, com estrita observancia às normas de trânsito e segurança;
c.1. – as multas de transito por condução incorreta, serão descontadas do credenciado contratado.
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e conservação do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo,
Colaborar com a organização do local de trabalho;
Enquanto o veículo estiver com o credenciado, é de sua responsabilidade manter-lo seguro sem avaria;
g.1. – Se comprovado o dano ao veículo (sob a responsabilidade do contratado), por culpa do contratado credenciado, as despesas serão custeadas pelo mesmo.
Recolher o veículo no local estabelecido pelo chefe imediaro, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando so reparos necessários para assegurar a segurança dos passageiros e a conservação do patrimonio;
Manter cordialidade e respeito no atendimento a colegas, munícipes e usuários;
Obedecer normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações da Administração;
Executar outras tarefas correlatas, conforme determinação superior;
Utilizar EPIs, caso seja obrigatório e edeterminado pela administração.
Preencher diário de bordo, se a administração municipal exigir.
Cumprir o horario estabelecido pela administração, através do chefe imediato.

2.2. Motorista
• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 06 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***REGINALDO ALEIXO***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:93B16FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 45/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
155ª F. L.	CELIA MARIA FRANCO DE AVILA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
156 ª F. L.	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
157 ª F. L.	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
158ª F. L.	CINTIA JES MARTINS	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
159ª F. L.	FRANCIELE CIUS RIBEIRO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
160ª F. L.	CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
161ª F. L.	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
162ª F. L.	MARI A JOSE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
163ª F. L.	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
164ª F. L.	KETTI BELONI RODRIGUES	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
165ª F. L.	CELIA TEREZINHA BOÇON	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
166ª F. L.	SUZANA DE LIMA GENOWSKI	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
167ª F. L.	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
168ª F. L.	PAMELA SEARY TABORDA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
169ª F. L.	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6546918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 01, Reunião ordinária 10/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de contas *(Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima).* Referente Anual - 01/01 a 31/12/25
Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Quitandinha, 10 de Fevereiro de 2026.

GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCE7B268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 01, Reunião ordinária 10/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de contas *(Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC).* Referente Anual - 01/01 a 31/12/25
Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Quitandinha, 10 de Fevereiro de 2026.

GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D82B353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997. : Ata 01, Reunião ordinária 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Declara que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Quitandinha - PR, Cito Rua do Expedicionário, 136 Centro, esta regularmente Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Fevereiro de 2026.

GISLAINE AP. DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6C04B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **EVERTON CASSIO ZANUTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.281.314-2 e inscrito no CPF sob o n.º 069.772.739-41, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – ASSUNRAD, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.628.811/0001-43**
OBJETO: Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Rancho Alegre D'Oeste – ASSUNRAD, referente a Transferência de Recursos Financeiros em atendimento aos Associados/Estudantes Universitários, visando o direito ao transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para cursar nos mais diversos Cursos Superiores, no ano letivo de 2025, conforme especificações constante no Processo Administrativo e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03 de fevereiro à 05 de Dezembro de 2026.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C90E988C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/CONTRATO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **EVERTON CASSIO ZANUTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.281.314-2 e do CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70.
OBJETO: Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê referente Transferência de Recursos Financeiros em atendimento as pessoas com deficiência do Município de Rancho Alegre D'Oeste, matriculados e atendidos na APAE de Goioerê/PR no ano de 2026, visando a Execução de Atividades ou Projetos de Interesse Público e Recíproco em Regime de Mútua Cooperação com a Administração Pública, na Área de Atendimento Educacional Especializado de conforme especificações constante no Processo Administrativo e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 163.785,60 (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de janeiro de 2.026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03 de Fevereiro a 05 de dezembro 2.026.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de fevereiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:23AD8B6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/09/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à FRANCISMEIRE FRASSON por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 10/02/2026 à 08/08/2026 nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º que dispõe sobre período de Licença Maternidade dos Servidores Públicos Municipais,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, no período de compreendido entre 10/02/2026 à 08/08/2026, nos termos da Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º, à Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCISMEIRE FRASSON**, portadora da RG nº 8.690.639-2, inscrita no CPF nº 057.462.939-46, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL, admitida em 18/02/2009, lotada no Departamento de Educação, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 032 de 10/02/2026.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CB4BB70C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026	
OBJETO:	
Viabilizar auxílio de caráter financeiro, atendimento as pessoas com deficiência do Município de Rancho Alegre D'Oeste, matriculados e atendidos na APAE de Goioerê/PR no ano de 2025, com intuito de proporcionar com apoio da administração pública municipal na execução de atividade escolar ou Projetos de Interesse Público e Recíproco em Regime de Mútua Cooperação com a Administração Pública, na Área de Atendimento Educacional Especializado.	
CONTRATADO (A)	**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**
CNPJ Nº	**75.838.672/0001-70**
VALOR (R$)	**R$ 163.785,60 (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**
PRAZO	A vigência do prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**29/01/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A0DA605F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026	
OBJETO:	
Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Rancho Alegre D'Oeste – ASSUNRAD, referente a Transferência de Recursos Financeiros em atendimento aos Associados/Estudantes Universitários, visando o direito ao transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para cursar nos mais diversos Cursos Superiores, no ano letivo de 2026, conforme especificações constante no Processo Administrativo e seus Anexos	
CONTRATADO (A)	**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – ASSUNRAD**
CNPJ Nº	**08.628.811/0001-43**
VALOR (R$)	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
PRAZO	A vigência do prazo do Termo é de **03 de Feverreiro a 05 de Dezembro de 2026.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**29/01/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F0BF0413

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

VIABILIZAR AUXÍLIO DE CARÁTER FINANCEIRO, ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, MATRICULADOS E ATENDIDOS NA APAE DE GOIOERÊ/PR NO ANO DE 2025, COM INTUITO DE PROPORCIONAR COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR OU PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

CONTRATADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 163.785,60 (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
HOMOLOGADO: 29 de janeiro de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/02/2026 a 05/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9AA8C9AB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Rancho Alegre D'Oeste – ASSUNRAD, referente a Transferência de Recursos Financeiros em atendimento aos Associados/Estudantes Universitários, visando o direito ao transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para cursar nos mais diversos Cursos Superiores, no ano letivo de 2026, conforme especificações constantes no Processo Administrativo e seus Anexos.

CONTRATADA APAE - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – ASSUNRAD, inscrito no CNPJ sob o nº 08.628.811/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
HOMOLOGADO: 29 de janeiro de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/02/2026 a 05/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AB2FBBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Concede licença de 80 (oitenta) dias ao Prefeito Municipal, para TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme Art. 13, XIV e Art. 68, I da Lei Orgânica Municipal.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 13, XIV, e Art. 68, I ambos da Lei Orgânica do Município de Realeza, Estado do Paraná, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art 1º. Aprovada em plenário, é concedida licença de 80 (oitenta) dias ao Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril para tratamento de saúde, conforme previsão do Art. 13, XIV, e Art. 68, I ambos da Lei Orgânica do Município de Realeza, período a ser contado a partir de 09 de fevereiro de 2026, assumindo temporariamente o cargo, o Vice-Prefeito **DIRCEU PAULO BALDISSERA**.
Art 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Sala de Sessões em 06 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:0A85B48F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO GINÁSTICA RITMICA – COPACOL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com o Projeto "Ginástica Rítmica - Copacol**"**, destinado ao incentivo de atividades culturais, artísticas e esportivas no Município de Realeza/PR.
Art. 2º O apoio financeiro previsto no artigo anterior tem por objetivo fortalecer a cultura e o esporte no Município, beneficiando crianças, adolescentes e demais cidadãos por meio de ações educativas, culturais e esportivas promovidas pelo projeto.
Art. 3º O Município de Realeza receberá no exercício financeiro de 2026, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) da empresa COPACOL. conforme plano de trabalho que segue em anexo a essa lei, da empresa:
I – Objetivos e metas a serem alcançados;
II – Orçamento detalhado da aplicação dos recursos;
III – Prestação de contas periódica, conforme legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo Primeiro: Fica autorizada abertura de conta própria para deposito dos valores descritos no art.3°.
Parágrafo segundo: Em caso de renovação do projeto para os anos subsequentes, fica autorizado desde já o Poder Executivo a celebrar novo Termo de Apoio Financeiro.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para a formalização do termo de apoio financeiro.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 10 de janeiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BEC93A47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.644/2026 10/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 12/02/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao processo seletivo simplificado Nº08/2025, conforme Edital de convocação Nº09.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	CPF 029. ***.***-00

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5CF5EFA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.645/2026 10/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, a partir da data de 19/02/2026.

JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30D7869D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.646/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106560	Luana de Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2025 até 19/02/2026

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106493	Marise Dalaroza	Conselheiro Tutelar	10/01/2025 até 09/01/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C72EF69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.647/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **23/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
294911	Sonia Lobrein Machado	Técnico em Enfermagem	02/06/2025 até 01/06/2026

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
251941	Daiane de Oliveira	Agente de Endemias	08/01/2025 até 07/01/2026

Art. 3º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296881	Ivonir Kruger Bampi	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4EAAFC84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.648/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
257041	Claudia Cristina Weber Quinhones	Professor (a)	31/01/2025 até 30/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A3200AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.649/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **08 (oito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106697	Kelly Fernanda Sonvez	Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio	05/08/2024 até 04/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Realeza, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C07EB23D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.650/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106729	Sandra de Oliveira da Cunha	Coordenador do CAPS	11/10/2024 até 10/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC720EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.651/2026 10/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **NATALI JAMILE DE LIMA**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106800, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, com fins retroativos a data do dia 06/02/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **MAYARA POLIANA REL**, Matricula Nº 205912, 2ºpadrão em cargo Efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106799, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, a contar da data do dia de hoje 10/02/2026 até a data de 13/02/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES**, Matricula Nº 3106950, em cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:627AC6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado com o artista João Carlos de Oliveira, no dia 13 de março de 2026, como atrativo em comemoração ao Dia da Mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 3/2026
VALOR TOTAL: R$10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:8705DD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO NP TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 150/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Março de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Atual
1	68461	Contratação De Assinatura Anual De Acesso À Ferramenta De Pesquisas De preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. VERSÃO PLUS	1,00	UNID	11.114,34
2	68462	Contratação De Assinatura Anual De Acesso À Ferramenta De Pesquisas De preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. VERSÃO BASIC	1,00	UNID	8.064,22

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:08F3F193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2025

ABERTURA: DIA: 28/01/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 9.028,43 m², sendo 8.344,13 m² de implantação e 684,30 m² de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.782.375,35** (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de janeiro de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3A27876E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 03

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2026

ABERTURA: DIA 10/02/2026 ÀS 10:00 HORAS.
OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado com o artista João Carlos de Oliveira, no dia 13 de março de 2026, como atrativo em comemoração ao Dia da Mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA, ITEM 01. VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

REALEZA, AOS dez dias de fevereiro de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A89E9F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência 19/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANA EM CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 10 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE8A9E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com o artista João Carlos de Oliveira, no dia 13 de março de 2026, como atrativo em comemoração ao Dia da Mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante processo de inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dez dias de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:16DF4E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
O Município de Renascença – PR, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Poço Preto	Pavimentação em CBUQ	86.548,05 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Renascença, 10 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2E6F8369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de

Reserva de Vagas Integrais do Centro Municipal do centro Municipal de Educação Infantil, CMEI-GIRASSOL.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº 2.349, de 30 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas Integrais do Centro Municipal do centro Municipal de Educação Infantil, CMEI-GIRASSOL.

Classe/Órgão	Representante
Diretora do CMEI/GIRASSOL	Eduarda Gabrieli Colombo
Coordenadora Pedagógica CMEI/GIRASSOL	Édina de Moraes Gonçalves
Conselho Municipal de Educação	Francieli Gaspari
Secretaria Municipal de Educação	Talita Danieli Colombo

Revoga-se a portaria Nº 341 de 20 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0135A971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
13º	Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis*	50,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2C9297FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO 001-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CNPJ 04.829.381/0001-77.
CONTRATADA: CLAUDETE ANTUNES, CNPJ 63.586.749/0001-82.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços terceirizada de mão de obra para limpeza e conservação do prédio do Fundo De Previdência.
VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência inicial, podendo ser novamente prorrogado mediante novo termo aditivo.
VALOR: O valor do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: MARILDA DA SILVA BARBOSA (pela CONTRATANTE) e CLAUDETE ANTUNES (pela CONTRATADA).

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:9D90CC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 13/2026 - DECRETO RECESSO DE CARNAVAL

DECRETO N° 13/2026

SÚMULA: DECRETA RECESSO DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso dia 16/02/2026 (segunda-feira) e 18/02/2026 (quarta-feira), em razão do feriado de Carnaval dia 17/02/2026 (terça-feira).

Art. 2º As atividades retornarão normalmente no dia 19/02/2026 (quinta-feira) a partir das 08 horas.

Art. 3º Durante o período de recesso os serviços públicos essenciais (Coleta de Lixo e Conselho Tutelar) serão prestados normalmente.

Art. 4° Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência funcionarão em regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:20575678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2026

DECRETO Nº 25/2026

Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do poder Executivo Municipal de Rio Azul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Rio Azul, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º - Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio AzulPR, 06 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ROZILDA FERRAZ ZIPIELA
Coorderadora/Auditora
Unidade Central de Controle Interno

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI
MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

CAPÍTULO I
Objetivo e Abrangência

Art. 1º - Este Manual estabelece a metodologia e os procedimentos padronizados para o planejamento, execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Rio Azul.

Art. 2º - O Processo de auditoria interna divide-se nas seguintes fases:
I- Fase 01: Planejamento da Auditoria;
II- Fase 02: Execução da Auditoria;
III- Fase 03: Elaboração do relatório;
IV- Fase 04: Encaminhamento e monitoramento.

CAPÍTULO II
FASE 01: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 3º - Nenhuma Auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.

Art. 4º - O Planejamento de cada auditoria interna será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.

Art. 5º - A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:
I- Os Estudos Preliminares sobre o tema (contextualização e análise de risco);
II- As Questões de Auditoria (o que será respondido);
III- Os Critérios (a base legal, normativa ou boas práticas);
IV- Os Procedimentos de Coleta e Análise de Evidências.

CAPÍTULO III
FASE 02: EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 6º - A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.

Art. 7º -Todos os fatos relevantes identificados pela equipe de auditoria que configurem uma não conformidade ou oportunidade de

melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B deste Manual.

Art. 8º - A Matriz de Achados deverá conter, obrigatoriamente:
I- O Achado (a situação encontrada);
II- As Evidências (as provas que suportam o achado);
III- As Causas (a razão fundamental do problema);
IV- As Recomendações (a solução proposta para a causa).

CAPÍTULO IV
FASE 03: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 9º - Concluída a fase de execução, a equipe de auditoria elaborará um Relatório Preliminar, que será discutido com os gestores da unidade auditada para validar os achados e colher manifestações.

Art. 10 - Após a discussão com os gestores, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, conforme modelo constante no Anexo C deste Manual.

Art. 11 - O Relatório Final de Auditoria conterá, no mínimo:
I- Introdução (Origem e objetivo da auditoria);
II- Escopo e Metodologia utilizada;
III- Constatações e Achados (baseados na Matriz de Achados);
IV- Recomendações;
V- Conclusão.

CAPÍTULO V
FASE 04: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12 - O Relatório Final de Auditoria será encaminhado formalmente:
I- Ao Chefe do Poder Executivo;
II- Ao Secretário Municipal ou gestor máximo da unidade auditada;
III- A outros órgão externos (Tribunal de Contas, Ministério Público) nos casos de achados que indiquem irregularidade grave ou dano ao erário.

Art. 13 - O gestor da unidade auditada, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de 30 dias, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D deste Manual, para atendimento das recomendações quando for o caso.

Art. 14 - Compete a UCCI realizar o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

CAPÍTULO VI
DOS ANEXOS DO MANUAL

Art. 15 - São partes integrantes deste Manual os seguintes modelos:
I- Anexo A: Modelo de Matriz de Planejamento
II- Anexo B: Modelo de Matriz de Achados
III- Anexo C: Modelo de Relatório Final de Auditoria
IV- Anexo D: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado

ANEXO A

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Análise de Riscos	Objeto da Auditoria	Descrever o Objeto	Material analisado
Impactos/ reincidências de erros	Questão da Auditoria (O que queremos saber?)	Critério (Qual a régra, norma ou lei?)	Relatórios/controles de departamentos/imagens/ arquivos digitais e físicos
	Colocar quantas questões forem necessárias		

ANEXO B

MATRIZ DE ACHADOS

Achado nº (situação encontrada)	Evidências (provas)	Causas (Por que aconteceu?)	Recomendações (como corrigir a causa?)
Ex: Ato administrativo sem regulamentação por decreto	Ex.: Inexistência de decreto de regulamentação	Ex.: Falha ou falta de conhecimento	Ex.: Elaborar decreto de regulamentação

ANEXO C

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. Introdução: (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).
2. Visão Geral: (Contextualização do tema auditado).
3. Escopo e Metodologia: O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).
4. Constatações e Achados: (Descrição detalhada dos achados da Matriz – Anexo B).
5. Recomendações: (listagem das recomendações propostas).
6. Conclusão: (Parecer geral da UCCI).

ANEXO D

PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (cópia do relatório)	Ação Corretiva Proposta (o gestor que fará)	Responsável pela Ação (setor/servidor)	Prazo para implementação	Status (A preencher pela UCCI no monitoramento)
Ex.: Regulamentar algo via decreto	Ex.: Elaborar minuta de decreto; Enviar à procuradoria do Município; Publicar.	Ex.: Gestor da secretaria; Responsável pelo Departamento.	Ex.: 31/03/2026; Dez dias ...	Ex.: Não iniciada; Em andamento; Já concluída.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:97DC8B9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27/2026

Regulamenta a execução do Programa Bolsa Transporte para o Futuro, relativo ao ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.222/2025,

DECRETA:

Art. 1º - O "Programa Bolsa Transporte para o Futuro", criado pela Lei Municipal nº 1.122/2025, que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes do Município de Rio Azul que frequentem cursos de graduação e cursos técnicos integrados ao ensino médio ou subsequentes ao ensino médio, ministrados em estabelecimentos de ensino presencial nas cidades de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC, será executado no ano de 2026 com a observância dos procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º - O valor do benefício, para o exercício de 2026, será de:
I – R$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para estudantes matriculados em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de Irati-PR e Palmeira-PR e
II - R$330,00 (trezentos e trinta reais) mensais para estudantes matriculados em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de União da Vitória-PR e Porto União-SC.
Parágrafo Único - O benefício será pago diretamente ao estudante, mediante transferência em conta bancária a ser especificamente criada, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Para receber o benefício, o estudante deverá efetuar cadastro junto ao setor responsável, nos prazos estabelecidos, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ficha de Cadastro (Anexo I) e Termo de Conhecimento e Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
II – Cópia do RG e CPF;

III – Cópia do RG e CPF do responsável legal (caso o estudante seja menor de idade);
IV – Comprovação de residência no Município de Rio Azul-PR (conta de água ou luz);
V – Declaração de matrícula em curso de graduação ou curso técnicos integrado ao ensino médio ou subsequente ao ensino médio, ministrado em estabelecimento de ensino presencial na cidade de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR ou Porto União-SC.
VI - Contrato de transporte firmado com empresa de transporte (com firmas reconhecidas em cartório).
Parágrafo único – Caso o estudante não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar o respectivo comprovante em nome da pessoa com quem reside ou proprietária do imóvel em que reside e declaração formal assinada por este.

Art. 4º - O cadastramento terá início na data de **11 de fevereiro de 2026** e será realizado na Casa de Cultura Alexandre Kaminski, Avenida Manoel Ribas, nº 1.023, Centro, Rio Azul - PR - CEP 84.560-100, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h e 17h.
§1º - Os estudantes que realizarem o cadastro até **20 de fevereiro de 2026** e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício referente ao mês de fevereiro. Cadastramentos efetuados após essa data só terão efeitos para o mês subsequente.
§2º - O cadastro permanecerá aberto no decorrer do ano para contemplar alunos ainda não cadastrados. Neste caso, os estudantes que realizarem o cadastro até o dia 10 do respectivo mês e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício no mesmo mês. Já os cadastramentos efetuados após o dia 10 só terão efeitos para o mês subsequente.
§3º - O cadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo estudante ou seu representante legal, mediante a entrega dos documentos constantes no Art. 3º.
§4º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou via postal.
§5º - Não será deferido o benefício ao estudante que esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas no Decreto nº 10/2024, referentes a benefícios recebidos nos anos de 2025.
§6º - Os estudantes beneficiados no ano de 2025, excepcionalmente poderão comprovar a realização das 8 (oito) horas de trabalho voluntário até 20 de fevereiro de 2026, como condição para requerer o benefício referente ao ano de 2026.

Art. 5º - Entre os dias **03 e 14 de agosto de 2026** todos os estudantes cadastrados que estejam recebendo o benefício no ano de 2026 (independentemente do número de parcelas recebidas), deverão apresentar os seguintes documentos para continuar sendo beneficiados:
I – Comprovante de matrícula atualizado e comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebeu o benefício e
II – Comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebeu o benefício.
Parágrafo Único – Caso o estudante não apresente a documentação acima referida, haverá a imediata suspensão do pagamento do benefício.

Art. 6º - Entre os dias **25 e 29 de janeiro de 2027**, todos os estudantes cadastrados que receberem o benefício no ano de 2026 (independentemente do número de parcelas recebidas), deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação efetiva de despesas com transporte universitário, frequência escolar e cumprimento das atividades sociais:
I – Comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebeu o benefício;
II – Comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebeu o benefício;
III – Em sendo estudando de nível superior, maior de idade, comprovação de ter realizado pelo menos 8 (oito) horas de trabalho voluntário, relacionadas preferencialmente a sua área de formação.
Parágrafo Único – Para fins de cumprimento do disposto no Inciso III, serão aceitas como comprovações de realização de trabalho voluntário declarações emitidas exclusivamente pelas seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Rio Azul, Lar dos Velhinhos de Rio Azul, APAE de Rio Azul e Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Art. 7º - Caso o estudante não apresente os documentos exigidos no Art. 6º no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas:
I – Suspensão imediata do pagamento do benefício;
II – Impedimento de realizar novo cadastro até que sua situação seja regularizada e
III – Deverá ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2026, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Art. 8º - Caso o estudante deixe de utilizar o transporte no decorrer do ano, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, apresentando toda a documentação exigida no Art. 6º, sob pena de serem aplicadas cumulativamente as seguintes medidas:
I – Impedimento de realizar novo cadastro até que sua situação seja regularizada e
II – Deverá ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2026, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Nome do Responsável Legal (caso seja menor de idade): .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço: .....nº.....
Cidade: ..... Estado: .....
Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....
E-mail: .....
Dados bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta: ..... (preferencialmente conta poupança)

DADOS DO CURSO:

Curso: .....
Instituição de Ensino: .....
Cidade da Instituição de Ensino: .....
Ano/Semestre: ..... Modalidade: ( ) presencial ( ) EAD

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE:

Empresa contratada para realizar o transporte de Rio Azul até a Instituição de Ensino:
.....
Valor pago por mês: .....

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II
TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, Responsável Legal (caso seja menor de idade) _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

a) estou matriculado em curso de graduação ou curso técnico integrado ao ensino médio ou subsequente ao ensino médio, ministrado em estabelecimento de ensino presencial na cidade de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR ou Porto União-SC;
b) resido no Município de Rio Azul e necessito de transporte para a realização do curso;
c) estou ciente de que tenho que apresentar, entre **03 a 14 de agosto de 2026**: comprovante de matrícula atualizado; comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebi o benefício e comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebi o benefício;
d) estou ciente de que tenho que apresentar, entre **25 a 29 de janeiro de 2027**: comprovante de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebi o benefício; comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebi o benefício e em sendo estudando de nível superior, maior de idade, comprovante de ter realizado pelo menos 8 (oito) horas de trabalho voluntário, relacionadas preferencialmente à minha área de formação;
e) estou ciente de que, caso não apresente os documentos exigidos no item anterior, no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas: suspensão imediata do pagamento do benefício; impedimento de realizar novo cadastro até que a situação seja regularizada e que terei que ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2026, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B78416AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: ALVIR ANDRÉ BODIN e ANA MARIA FUSVERCKI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41

OBJETO: Ocupação temporária, de **16 de dezembro de 2025** até **31 de dezembro de 2028,** de uma área de aproximadamente 2.926,80 (dois mil e novecentos e vinte e seis vírgula oitenta metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 71.400,00m² (setenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 18.314 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças-PR, que será utilizado para execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais.

VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago até 31/12/2026.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ALVIR ANDRÉ BODIN
Proprietário

ANA MARIA FUSVERCKI
Proprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2901D7D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - T.F - APAE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A entidade teve a indicação de Emenda Parlamentar Federal, sendo recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviço do Sistema SUAS, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202537710008 – Programação nº 412200820250001 de autoria do Deputador Federal Toninho Wandscheer.

Os recursos das Emendas Orçamentárias do Orçamento Geral da União, no âmbito da Assistência Social, possuem como uma das ações direcionadas a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS -, cujo objetivo é o apoio à implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando assim a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Dentre os serviços tipificados encontram-se os Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Dentre os requisitos para recebimento de recursos na modalidade de incremento temporário para custeio (GND3) de entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos a condicionalidade é estarem cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS – ofertar um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – nº 109, de 11 de novembro de 2009, e prestar serviços há pelo menos um ano da indicação da Emenda Parlamentar (BRASIL, Guia de Emendas Orçamentárias, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasília, 2023).
Deste modo, verifica-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE atende aos requisitos estabelecidos pelo regramento acima citado, visto que executa de forma continuada o tipificado Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, possui inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS – e presta o referido serviço há período superior a um ano da indicação da Emenda Parlamentar.
Além disso, o Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução CMAS nº 18/2025 e Ata nº 30 aprovou a programação da Emenda Parlamentar.

Portanto, sendo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, configuram hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público segundo o que preceitua a Lei nº 13.019/2014: *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".*

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como tratando-se o recurso de emenda parlamentar, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração/fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:

Recursos Federais – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social: R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:58928AEC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ORLANDO GONÇALVES**, matrícula n° 2848-1, do cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:623CC162

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 05/2026 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Médico/ESF, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	WESLEY MELETI DOS SANTOS	Médico/ESF
2º	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	Médico/ESF

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6AAC978F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 17/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
3º	VINICIUS VIEIRA DE LIMA	Cirurgião Dentista
4º	RENAN DEMBINSKI	Cirurgião Dentista
5º	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	Cirurgião Dentista
6º	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	Cirurgião Dentista
7º	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5F9667FB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81 (Dois mil e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 10/02/2026 e termo final em 10/04/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8656927C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 065/2026- RH

PORTARIA Nº. 065/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO, relativo ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DB1C4B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.330/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.304.800,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e oitocentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.304.800,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional Programática: 16.003.0016.0481.0007.2047	**Atividade:**Manutenção, com maquinário próprio ou alugado, e pavimentação das vias mediante planejamento estratégico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 2.304.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.304.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990104 - Veículos e Equipamentos - Convênios Estaduais - Fonte 847 da fonte 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:507A46DD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

Contrato: 356/2025. **Modalidade:** Dispensa De Licitação N.º 041/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico planialtimétrico (NBR 13133/2021), sondagem a trado (NBR 9603/2023) e ensaio de percolação (NBR 17076/2024) em áreas públicas, para embasar projetos de habitação de interesse social, conforme Lei Municipal n. 1.250/2021. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Geoenv Consultoria Em Geologia E Meio Ambiente Ltda. **Valor do aditamento:** R$ 7.693,00. **Motivo:** Aditivo Qualitativo. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Ana Caroline Da Silva Mateus Santos. **Data da ratificação:** 10/02/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:555D185B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 1364/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.183/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1364/2026**, pela empresa **BORRACHARIA E AUTO-CENTER DO ADRIANO LTDA - CNPJ nº 13.452.177/0001-70**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/02/2026 até 10/02/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 3.427.850,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/02/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2BB3705

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contrato: 006/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 001/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de software (plataforma web), com recursos e licença de uso, destinado à gestão municipal de esportes, visando automatizar, digitalizar e profissionalizar os processos da SMEL". **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: PLACARSOFT LTDA. Valor: R$ 10.800,00**. **Prazo de Execução**: até 25/01/2027. **Vigência:** 25/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação:** Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Data da ratificação:** 10/02/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3894B148

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Contrato: 014/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 051/2025. **Objeto**: Aquisição de aquisição de cestas básicas prontas. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. Valor: R$ 62.436,00**. **Prazo de Execução**: até 03/02/2027. **Responsável pelo contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Eloina Chechi de Cristo **Data da ratificação:** 10/02/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C982CD7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto a **"Aquisição de 02 (dois) contêineres metálicos do tipo depósito (20 pés, 6 metros), destinados ao armazenamento de materiais de construção."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
PROJEMIX SISTEMAS LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONTAINER 20 PÉS, DO TIPO DEPÓSITO; DIMENSÕES (LXPXA): 6,0M X 2,4M X2,6M	UN	2	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 10 de Fevereiro de 2026

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93D06F7F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 015/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2025. **Objeto:** Prestação de serviços de pintura, externa e interna, para todos os equipamentos públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LDK - CONSTRUTORA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 918.069,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/02/2026 a 09/02/2027. **Fiscal de ata:** Bianca Caroline Kegles. **Data de Assinatura:** 10/02/2026.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitaçõe

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E830DF15

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

Contrato: 009/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para "Aquisição de Coleção de Apostilas Aprende Brasil destinadas à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino". **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I. **Contratado:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ N.º 75.104.422/0008-82. **Valor Unitário:** R$ 260,83. **Valor Total:** R$ 312.996,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Terezinha De Fátima Borges. **Data da ratificação:** 10/02/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FBFD853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Nice Andreia de Moraes A. Lara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, **torna público e CONVOCA** a população em geral, os representantes do Conselho Municipal de Saúde, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2025, conforme informações abaixo:

Data: 25 de fevereiro de 2026
Horário: 09:00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Domingos Alessandro Nodari 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR

Objetivo da Audiência Pública:

Apresentar e demonstrar o relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde, bem como a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a transparência da gestão e o controle social, conforme determina a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 09/02/2026

NICE ANDRÉIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88365596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 016/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 11 (onze) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014266	Nathan Felipe Montes Miguel	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0010015	Diego de Oliveira Gonçalves	1º
0015045	Kelly Gaspar Rodrigues	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 133, de 5/11/2025	1º e 2º
0011205	Gisely Wengrnovski Alves	3º
0014627	Kelvin Schafacheck	4º
0014899	Diulia Batista de Siqueira	5º

PROFESSOR DE ARTES - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0015661	Daiane Aparecida de Almeida Camargo	1º
0011224	Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler	2º
0013888	Evelyn Eloise Opata	3º
0012583	Dilcea Aparecida Wegrzinovsli de Lima	4º
0011127	Jéssica Drusgoski	5º
0010318	Janaína Helen Pettres Galvão	6º
0015532	Flávia Onofre	7º

PROFESSOR DE ARTES - Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013215	Emma Regina Barbosa Dorneles	1º

PROFESSOR DE INGLÊS - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014073	Julio Cesar Woitowicz de Almeida	1º
0010239	Vanessa Debeterco Pereira	2º

PROFESSOR DE INGLÊS - Sede (Pessoa Negra)

Número	*Nome*	*Classificação*
0010426	Rafaela Correa de Freitas	1º

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 113, de 8/10/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 121, de 15/10/2025 e Edital nº 127, de 29/10/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º, 61º e 75º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação.	1º à 82º
0011296	Ana Cristina Colaço Fernandes	83º

PROFESSOR PB40 – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 140, de 18/11/2025 e Edital nº 007, de 21/1/2026. O classificado em 13º requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 14º
0012106	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	15º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02FB71E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 199/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro do corrente, ***Lindomar Schneider,*** matrícula nº 1571-7/2, para o cargo de "Agente de Combate a Endemias", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78BBEB65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 200/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 079, de 8 de fevereiro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 079, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:311F2EEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 201/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 289, de 14 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 289, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:681798C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 202/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 257, de 06 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 257, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A58FF162

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 203/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 124, de 26 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 124, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF8BCF50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 204/2026

Institui e nomeia a Comissão Técnica Municipal de Acompanhamento, Coordenação e Fiscalização das etapas de planejamento, desenvolvimento e execução do Sistema Integrado de Gestão Territorial, Ambiental e Tributária e do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização da gestão territorial, ambiental, patrimonial e tributária do Município, por meio da estruturação e implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM e de soluções integradas de gestão territorial;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, coordenação administrativa, integração institucional e validação das etapas de planejamento, desenvolvimento, implantação e futura execução das ações relacionadas ao Sistema Integrado de Gestão Territorial, Ambiental e Tributária;
CONSIDERANDO que as referidas ações compreendem fases preparatórias, procedimentais, licitatórias e, posteriormente, de execução e acompanhamento contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO a complexidade técnica e multidisciplinar dos estudos, levantamentos, sistemas, bases de dados e instrumentos administrativos a serem desenvolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Acompanhamento, Coordenação e Fiscalização, destinada a acompanhar, orientar, monitorar e subsidiar as etapas de planejamento, desenvolvimento, implantação e futura execução das ações relacionadas ao Sistema Integrado de Gestão Territorial, Ambiental e Tributária e ao Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM.

Art. 2ºComissão Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Alex Luiz Hilgenstieler;
II - André Cachiminski Henrique;
III - Daniele de Lima Valério;
IV - Frederico Mercer Guimarães Junior;
V - Gabriel Wilczek;
VI - Lucas de Oliveira;
VII - Marcelo Alves;

VIII - Ney Manoel Sampaio;
IX - Paulo Roberto Santos de Oliveira;
X - Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues.

Art. 3ºCompete à Comissão Técnica Municipal:
I – Acompanhar e subsidiar tecnicamente as etapas de planejamento, desenvolvimento e implantação das ações relacionadas ao CTM;
II – Colaborar na elaboração, análise, validação e aperfeiçoamento dos estudos técnicos, documentos preparatórios, termos de referência, instrumentos administrativos e demais peças técnicas necessárias ao processo;
III – promover a integração e a articulação entre as Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos no processo;
IV – Acompanhar e fiscalizar, quando iniciada, a execução contratual decorrente do processo administrativo, atestando tecnicamente produtos, etapas e entregas;
V – Promover a interlocução técnica entre a Administração Municipal, eventuais empresas contratadas e demais entes envolvidos;
VI – Subsidiar os processos de medição, avaliação de resultados e acompanhamento da execução das ações.

Art. 4ºA participação na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF1403ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 205/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Anelise Assis,*** matrícula nº 1064-2/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição a professora Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso, matrícula nº 1748-5/1, no período de 11 de fevereiro até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBD8C757

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 206/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simoni Maria Prestes de Souza,*** com matrícula nº 2004-4/4, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Suelyn Luiz, com matrícula de nº 1043-0/1, no período de 11 de fevereiro à 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A70DA605

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 207/2026

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Digital nº 27940/2024, e em conformidade com o art. 63, inciso VI e art. 259, §2º da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir a pedido, a partir 11 de fevereiro de 2026, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal ***Aline Richter Gomes,*** matrícula nº 108913-3/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1AEA28D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2025

O município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi- integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Barbara Conceição Fuchs S/N - Bom Jesus	Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rionegro.atente.net e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:69C354C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025 REPUBLICAÇÃO

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **08 de dezembro de 2025** até **08 de dezembro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE12C62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 24/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de calçadas na Rua Luiz Neppel na localidade do Lageado dos Vieiras.. Vigência: 10/02/2026 até 10/06/2026. Preço: R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).
Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1020.3449051020200000000-948 Fonte 00000
13.003.0015.0451.0002.1020.3449051020200000000-1214 Fonte 10190
13.003.0015.0451.0012.1020.3449051020200000000-1026 Fonte 00000
13.003.0015.0451.0012.1020.3449051020200000000-1217 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/02/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B99F19C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA - CNPJ/MF sob n.º 03.722.355/0001-82, neste ato representada por WILMAR LUIZ KOPPE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 1/2026. OBJETO: Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.. Vigência: 01/03/2026 até 01/03/2027. Execução: 12 meses Preço: R$ 197.557,20 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2131.3339039503000000000-738 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/02/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0C53DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 6/2026

OBJETO: Contratação da Instituição SESI para o pagamento de 10 bolsas de estudo no Ensino Técnico Profissionalizante.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	BOLSA - de estudo (desconto de 100% da mensalidade) para alunos do Ensino Técnico Profissionalizante que iniciarão seus estudos na 1ª Série do Ensino Médio em 2026 junto a instituição SESI.	8.534,40	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68494BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 445/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de calçadas na Rua Luiz Neppel na localidade do Lageado dos Vieiras

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	EXECUÇÃO DE PROJETO - Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de calçadas na Rua Luiz Neppel na localidade do Lageado dos Vieiras, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo	102.300,00	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2026 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5035DCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 3º quadrimestre de 2025, no dia 26 de fevereiro 2026, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026

JOÃO ARDIGO (MDB)
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C34DE25E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.227/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THATIANE PAVANIA**, matrícula **378813-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Dentista-PSF 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C365C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.229/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLAVIO MARQUES,** matrícula 377687-5/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **09/02/2026 e 18/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35E5BFD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.278/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES,** matrícula 2354-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **11/02/2026 e 20/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:66A69978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 176/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 06 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703. 359-11	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.366-54	DENIS RODRIGUES MACHADO	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:27BC402B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.097/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIANA NOVELLI GOES ARRUDA,** matrícula **378504-1/1**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **26/01/2026**, conforme licença protocolada sob nº 2.723/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF1EDA3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.098/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LUCELIA DA SILVA RIBEIRO,** matrícula 33789-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenadoria Pedagógica** na Escola Municipal Professor Fábio Nogaroto**,** no período de 02/02/2026 a 31/12/2029, conforme Memorando n° 1.456/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF9B4080

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

ARTIGO Nº. 74, INCIO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, consistentes no fornecimento do serviço de Batimento de Dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, exclusivamente para a Capacidade 03 – Óbitos, conforme modelo de negócio e especificações técnicas definidas pelo Comitê Gestor do SIRC e pela DATAPREV, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
- Normativos do Comitê Gestor do SIRC (Resolução CGSIRC nº 4/2019 e alterações);
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

A contratação do serviço de Batimento de Dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC mostra-se necessária para assegurar o controle contínuo e tempestivo dos registros de óbitos dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR, prevenindo a manutenção indevida de pagamentos de benefícios previdenciários e fortalecendo os mecanismos de controle interno e governança administrativa.
Ressalta-se que o IPMR deixou de contar, a partir de agosto de 2025, com o cruzamento de dados anteriormente realizado por meio da ferramenta pública do eSocial, em razão da suspensão do referido serviço pelo Governo Federal, passando a depender quase exclusivamente da comunicação por familiares ou terceiros, circunstância que fragiliza os controles e eleva significativamente o risco de pagamentos indevidos. Ainda que a Autarquia realize prova de vida anual, tal medida isolada não é suficiente para garantir a detecção imediata de óbitos ocorridos entre os períodos de verificação.
Nesse contexto, o serviço de Batimento de Dados do SIRC apresenta-se como solução tecnológica adequada e suficiente para restabelecer o controle preventivo de óbitos, permitindo o cruzamento periódico da base cadastral do IPMR com o cadastro nacional de registros civis, por meio de solução segura, padronizada e amplamente reconhecida na Administração Pública.
O referido serviço é operacionalizado exclusivamente pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., conforme disposto na Resolução CGSIRC nº 4/2019, com alterações promovidas pela Resolução nº 7/2021, nas autorizações formais expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, gestor da base nacional de dados, e na Declaração de Exclusividade DEC/DRN/6/2025 (SEI nº 0112027), que atesta a exclusividade da DATAPREV na prestação do serviço de Batimento de Dados do SIRC aos entes públicos elegíveis.
Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para garantir a regularidade dos pagamentos previdenciários, a proteção dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão previdenciária municipal.

4. OBJETO CONTRATADO

A presente contratação compreende o seguinte item:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Mês	12	Prestação de serviço especializado de tecnologia da informação para Batimento de Dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, Capacidade 03 – Óbitos, por meio de acesso ao Portal Web SIRC Batimento, com processamento de arquivos eletrônicos em formato JSON, validação, retorno dos resultados, observância aos níveis de serviço (SLA) e às normas de segurança da informação e LGPD, conforme modelo de negócio da DATAPREV.	R$ 3.523,50	R$ 42.282,00

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.,** inscrita no **CNPJ nº 42.422.253/0001-01**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, na cidade de Brasília - DF.
A escolha da contratada decorre de sua exclusividade legal e técnica na prestação do serviço, devidamente comprovada nos autos do processo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.523,50 (três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante total de R$ 42.282,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses.
O pagamento será efetuado após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
A cobrança dos serviços observará o modelo de precificação estabelecido pela CONTRATADA, com base na quantidade total de registros efetivamente processados no mês, independentemente do número de envios realizados, conforme faixas de consumo previstas contratualmente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições legais e o interesse da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 011/2026. ÓRGÃO: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes

ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E63014B3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 09/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 532/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CARLOS ROBERTO TOLOTO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO TOLOTO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C MOT-A, referência 032, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F., a partir de 11 de Fevereiro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.616,10 (Três mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:BCA515D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 057 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica extinta a unidade administrativa abaixo relacionada, constante no inciso VIII, alínea b, item 16 do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016:
"16 - Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações da Atenção Primária; "
Art. 2º Fica criada a unidade administrativa abaixo relacionada:
"**Art. 1º** [...]
VIII - Secretaria Municipal de Saúde, unidades:
[...]
c) Diretoria de Vigilância à Saúde:
[...]
9. Coordenação de Controle Químico e Monitoramento Vetorial."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C829F4CA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 059, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rolândia - CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.195, de 05 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rolândia - CMDRS, representando os respectivos segmentos, conforme especificado abaixo.

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF como membro titular, e como suplente **LAÍS ZITO ZULATO**, representando o Poder Executivo do Município de Rolândia - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

BENEDITO MIGUEL SCHAUFF como membro titular, e como suplente **MOACIR CANÔNICO**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rolândia.

LUCELI VIOLIN ROCHA como membro titular, e como suplente **JOSÉ MATHEUS BATISTA MOTA**, representando o Setor Cooperativista.

REGINALDO APARECIDO SAMBUGARI como membro titular, e como suplente **SHIGUEDY KATTO**, representando a Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR.

MARCEL PEREIRA como membro titular, e como suplente **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI**, representando a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR.

MARIA DOROTÉIA CONSANI como membro titular, representando as Entidades Ligadas ao Meio Ambiente Atuantes em Rolândia – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

JÚLIA NUNES DOS SANTOS como membro titular representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Bartira.

DOUGLAS VINÍCIUS DE SOUZA como membro titular, e como suplente **VIVIANE BERALDO ROSOLEN** representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Cafezal-Caramuru.

NEWTON PEREIRA TORRES como membro titular, e como suplente **ADRIANA CRISTINA TORRES** representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Ceboleiro.

RODRIGO ZAMBINI como membro titular, e como suplente **ALMIR ROGÉRIO CHICONATO** representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Deizinho.

RAFAELA GUAITA como membro titular representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Estrada Ema.

SANDRO MÁRCIO LEONARDI como membro titular representando a Comunidade Rural Organizada – São Martinho.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1C67A49F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/02/2026, no valor de R$ 122.951,47 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos.) na conta bancária nº 77643-2 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 841-2024 de SIT nº 67886, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a construção de um Meu Campinho no Jardim Novo Horizonte.

Rolândia,09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9DCC2FA4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/02/2026, no valor de R$ 43.121,93 (Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia,09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A02848A5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.026

Súmula: Autoriza utilização de parte do Superávit Financeiro para o exercício de 2026 no repasse à Entidade Missão Vida.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar a utilização de parte do Superávit Financeiro para o exercício de 2026 no repasse à Entidade Missão Vida.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/02/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B384ECB

SECRETARIA GERAL
REVOGAÇÃO DESPACHO FINAL

Considerando os apontamentos constantes no **Ofício nº 023/2026,** oriundo da **2ª Promotoria de Justiça**, que evidenciam a necessidade de reanálise do ato administrativo;
Considerando o parecer jurídico anexado ao despacho 7 do memorando 1.775/2026, orientando que seja retomada a instrução e promovida a apuração integral dos fatos apontados pelo Ministério Público;
Considerando, ainda, o **princípio da autotutela**, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando inconvenientes ou inoportunos, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
DETERMINO a **revogação do despacho final datado de 20/01/2026**, bem como **torno sem efeitos a publicação realizada em 22/01/2026,** edição nº 3453, página 298, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do Ofício nº 023/2026 da 2ª Promotoria de Justiça.
Publique-se. Cumpra-se.

Rolândia/PR, aos 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:676F4E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 020/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

REF.: DISPENSA N° 001/2025.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE, AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, e-mail katielefernandes1993@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALMIR MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 3.XXX.XXX-X SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.XXX.XXX-XX, residente domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor R$ 129.192,00 divididos em 06 (seis) parcelas mensais, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando mais 06(seis) meses, com início em **15/02/2026 a 14/08/2026**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
_____	
ALINE SOUZA MARINHO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EF871097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 036/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE: 015/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA - LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.557.635/0001-19, estabelecida na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756, na cidade de Londrina, Vila Recreio, CEP 86025-190, telefone (11) 3775-3892, e-mail: juridico4@tcgl.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Hélio Dalmaso Meneghin**,** portador do CPF nº 026.XXX.XX-XX residente e domiciliado na cidade de Londrina- PR, e Sr. Rogério Biceglia Martins, portador do CPF 222.XXX.XX-XX residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
1. Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, alterando dos valores vale transporte dos servidores, com início em 19 de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

DESTINO	**DE**	**PARA**
Rolândia x Londrina	**R$ 5,75**	**R$ 6,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando mais 12(doze) meses, com início em **22/02/2026 a 21/02/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
_____	_____

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:011CACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 070/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025

reF concorrência Nº 006/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ

15.687.871/0001-00, localizada na Rodovia Jorge Lacerda nº 2975, Espinehiros, na cidade de ITAJAI SC, CEP:88317-100, Fone (47) 97400-5861 E-mail contato@rapachi.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início **15/02/2026** e término em **16/04/2026** para execução e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C33AE53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição do medicamento importado Purodiol, contendo como princípio ativo Canabidiol (CBD) isento de THC, na concentração de 200 mg/ml, frasco com 30 ml (6.000 mg), na forma de solução oral, destinado ao atendimento de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do medicamento para a continuidade do tratamento da condição de saúde diagnosticada, conforme prescrição médica e laudos técnicos anexos, sendo sua ausência potencialmente capaz de ocasionar agravamento do quadro clínico, com risco à integridade física e à vida do paciente e em atendimento de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	FRASCO	12	PURODIOL (Canabidiol isento de THC) 200mg/ml - 6000MG - 30ML.	R$ 1.884,96	R$ 22.619,52

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.124.240/0001-08,** sediado na Rua Quarenta e Dois, nº 20, Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-210, representado pelo Sr. **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 22.619,52 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser pago de forma antecipada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 700/2026.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103030009.2.088.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9580D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 008/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: AF CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.089.775/0001-08, localizada na Rua Benedito José Muniz, n.º 97, Jardim Castilho, CEP 87190-000, na cidade de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

OBJETO: "Contratação de serviços de consultoria especializada para a capacitação, gestão e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)".

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C11B452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 167/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.690.876/0001-19, localizada na Rua Arthur Thomas, n.º 1.648, centro, CEP 86600-083, na cidade de ROLÂNDIA - PR

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.818.048/0001-51, localizada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 3.350, sala 902, 9º andar, bairro Campo Comprimido, CEP 81200-529, na cidade de CURITIBA – PR.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços públicos, baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, contemplando 02 (dois) acessos simultâneos por licença, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção da base de dados durante o período de vigência, para a prefeitura do município de Rolândia e Rolândia Previdência".

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), subdivididos em: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago pelo Município de Rolândia, e, R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser pago pelo Instituto de Previdência Municipal De Rolândia - Rolândia Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0769C32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA COMPLEMENTAR DO CREDENCIAMENTO 20/2026

Ata Complementar do Credenciamento 20/2026
Processo Administrativo: 74/2025
Credenciamento: 20/2025
Objeto: "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estão procedendo CREDENCIAMENTO COM ACADEMIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO pelo período de 12 (doze) meses"
Data: 22 de janeiro de 2026.
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.

Abertura:
Dia 04 de fevereiro de 2026 com início às 13:00 horas, finalização em Dia 10 de fevereiro de 2026 as 16:50

Credenciamento:
As empresas/pessoas optaram por aderir ao Credenciamento 20/2025 estão listadas a seguir:

Pessoa Jurídica:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo inicial
	Vida Fit Academia (4455569800001-87)	004 (20/01/2026)
	Academia Club União LTDA (59.715.901/0001-02)	007 (22/01/2026)

Empresas Habilitadas
Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderirão presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

Nº	Empresas
1	**Academia Club União LTDA (59.715.901/0001-02)**

Empresas Inabilitadas

Nº	Empresas	Motivo
	Vida Fit Academia (4455569800001-87)	Socia administradora pertencentes ao quadro funcional da municipalidade *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:* *(...)* *IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;* *"**O impedimento legal independe da função específica exercida pelo servidor, sendo suficiente a existência de vínculo funcional e a participação, mesmo indireta, na execução de objeto contratado pela Administração.**Ainda que o autor não atue nas áreas de licitação ou fiscalização, a vedação se fundamenta na necessidade de preservar os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os concorrentes.**Permitir que o servidor público municipal aufira vantagem econômica em contrato vinculado a licitação do próprio município em que atua, ainda que por meio de pessoa jurídica, viola a confiança e a lisura que devem nortear a atuação administrativa**". (Grifamos.) (TJ/PR, Recurso Inominado Cível nº 0032325-09.2024.8.16.0182, Rel. Des. Irineu Stein Junior, j. em 13.05.2025.)* *"O fato da Servidora em questão não exercer atividades funcionais inerentes ao certame ou não ter capacidade para influenciar o resultado da licitação não elide a aplicação da norma do Edital, máxime sem previsão expressa no Edital. (...)**É vedada a participação em licitações de empresas cujo quadro societário inclua Servidores Públicos, independentemente da influência direta ou indireta desses Servidores nas decisões relacionadas ao certame".**(Grifamos.) (TJ/PR, Apelação/Remessa Necessária nº 0004074-45.2023.8.16.0075, Rel. Des. Subst. Evandro Portugal, j. em 16.05.2025.)* ***Fonte:*** TJ/PR, Recurso Inominado Cível nº 0032325-09.2024.8.16.0182, Rel. Des. Irineu Stein Junior, j. em 13.05.2025. TJ/PR, Apelação/Remessa Necessária nº 0004074-45.2023.8.16.0075, Rel. Des. Subst. Evandro Portugal, j. em 16.05.2025. https://zenite.blog.br/tj-pr-e-irrelevante-a-funcao-ou-influencia-do-servidor-para-a-vedacao-a-participacao-de-empresa-em-licitacao/

Recurso a Inabilitação.

As empresas interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação da presenta ata em diário oficial e jornal de ampla circulação para manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra a habilitação outros participantes, a própria desclassificação, ordem de chamamento/convocação ou qualquer outro elemento que venha a discordar.
Havendo manifestação de intenção de recurso, a parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de apresentação de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.
Após finalizar o prazo para envio de razões e contrarrazões, a equipe de licitação irá analisar as informações apresentadas, e em conjunto tomar a decisão final.
Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório

Salgado Filho – PR, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C95C8E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Ivanilde Marli Ribeiro	1040	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-07	CD-08
Jacques Vitorio Scatola	1041	Motorista	CD-07	CD-08
Margarete Battisti Carbonera	1037	Veterinária	BA-07	BA-08

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D23EAEE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado apresentado na Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Mês da Elevação	Matrícula
Claudimir Dressler	Professor	C-09	C-10	02/2026	907
Eliane Sugari	Professora de Educação Infantil	EC-07	EC-08	02/2026	1038

Edinamar Soranzo Pegoraro	Professora de Educação Infantil	EC-07	EC-08	02/2026	1039

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao decimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:05FAF508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 21 de outubro de 2025, e considerando o Edital nº 06 de 28 de novembro de 2025, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2025;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 28 de novembro de 2025:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
14	Marli da Silva	1ª
07	Elivandra da Costa	2ª
11	Marizete Elsa Ruch Haselbauer	3ª
06	Rubia Mara da Silva da Rocha	4ª
17	Romana Camila da Silva	5ª
02	Daiane Istela Matana Klein	6ª
05	Mariza Nicelda Maciel	7ª
15	Marilise Dias Klein	8ª
03	Debora Wandscheer	9ª
16	Thalia Cristina Pereira	10ª
09	Raquel Carneiro	11ª
13	Daiane Utzig	12ª
12	Rosane Siqueira Bauer	13ª
08	Claudete Costa	14ª

Artigo 2º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 02, de 21 de outubro de 2025;

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º - O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Artigo 5º - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de fevereiro de 2026.

Publique-se,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DE10A2CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 05 (cinco) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE SPESSATTO (1504)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FEF53B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA (1448),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C3A15EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO N°.002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2026

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**, com retorno ao expediente normal em **19 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 10 de fevereiro 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:3A9780D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
COMPRASNET 90.008/PROCESSO 23/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de dois distribuidores de dejetos líquidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A7E5BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grade aradora e distribuidor de dejetos líquidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	METALURGICA FREITAS LTDA
CNPJ:	05.852.250/0001-73
VALOR:	28.600,00
VIGÊNCIA:	10/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1194A901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2026

DA MOTIVAÇÃO:	Considerando o contido na solicitação encaminhada Secretaria de Governo, Comunicado Interno emitido pelo Prefeito Municipal e com base nas cláusulas do contrato nº 22/2026 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, celebrado em 06 de fevereiro de 2026, conforme as disposições da do Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e Processo nº 12/2026, informamos que: **Fica rescindido, a partir de 10 de fevereiro de 2026, o contrato mencionado, de forma bilateral e sem ônus para as partes.**
CNPJ:	49.610.098/0001-98
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D83DF923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VALOR:	840.000,00
VIGÊNCIA:	10/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4DC7531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 27/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 4: R$ 20,19 Lote nº 5: R$ 49,06 Lote nº13: R$ 29,71 Lote nº 16: R$ 22,58
VIGÊNCIA	10/03/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9644C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE ATA Nº 147/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

REEQUILIBRIO FINANCEIRO	Lote nº 76: R$ 47,64
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:575DFD59

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1300-2026

DECRETO Nº. 1300, DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

Súmula: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, especialmente aos serviços de coleta de lixo e aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, os quais funcionarão em regime de escala de plantão, conforme previsto nas Leis Municipais nº 035/1998, nº 125/2008, nº 213/2021 e nº 294/2021.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A75FFFA9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1301/2026

DECRETO Nº 1301, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h, aprovadas no PSS 001/2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 09 de fevereiro de 2026, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025.

Nº	Nome	CPF	Cargo	Local
01	Daiane Biancatto Mendes	054.992.319-56	Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Anos Iniciais 20h	Educação
02	Sabrina Silva da Rosa	022.656.440-13	Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Anos Iniciais 20h	Educação

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 10 de fevereiro de 2026, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025.

Nº	Nome	CPF	Cargo	Local
01	Geiciele Nunes Cassol	107.462.119-02	Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Anos Iniciais 20h	Educação

Art. 3 º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:402B88E1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 031-2026

PORTARIA Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, THAMARA ZORNITA e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de Fevereiro de 2025, a Servidora Municipal Sr(a). **THAMARA ZORNITA,** brasileira, portadora da matrícula 3077/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do quadro efetivo, admitido em 01/08/2003, para desempenhar a função de Secretária Escolar, junto a Escola Municipal Carmelo Scotton.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:17EF36C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA

Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução nº 001/2026

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 450/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –, representante governamental: Solange Berkembrock
II –, representante governamental: Gessi Lini
III –, representante da sociedade civil: Andressa Meurer Borghezan
IV –, representante da sociedade civil: Simone Soranzo
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Bruna Mnafredini ,Massotti.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Sidiane de Campos.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate. Ficando eleito como presidente da Comissão Especial Eleitoral Solange Berkembrock.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Lontra, 10 de Fevereiro de 2026.

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:E03C19A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

Edital nº001/2026 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 450/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1. Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, para cumprimento de mandato até dia 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, fica eleito 1º suplente e as demais colocações serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	reserva	40 h	2 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30hs às 17:00hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº450/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 450/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra – PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Salto do Lontra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).
Capacitação de conhecimentos específicos após eleição de caráter eliminatório.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 450/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Apresentar comprovação de escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
Possuir carteira de habilitação para veículos leves, no mínimo categoria B;
Apresentar declaração de comprovação de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes autenticado em cartório, que comprove experiência profissional reconhecida de maneira formal por empresa, órgão ou instituição de no mínimo 12 meses de experiência.
Participar da capacitação específica de 16 (dezesseis) horas pré eleição e 32 horas após eleição, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e sistemas, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
§ 2° - O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Residência no Município, há no mínimo um ano;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;

Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.
Apresentar Declaração que possui reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes autenticada em cartório;
Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
Declaração assinada pelo candidato, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo comissionado;
Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições para o registro da candidatura ficarão abertas do dia 10 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2026, em horário de atendimento ao público das 8:00hs ás 11:00hrs das 13:00hrs às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-Pr, cito a Rua Vice Prefeito Antônio Deniz Mulinari, nº 948, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador registrado em cartório.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 450/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 450/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. Na mesma vai conter os candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Eleitoral.
7.6 O candidato impugnado tem o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder com interposição de recurso no período de 12 de março de 2026 a 16 de março de 2026, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.saltodolontra@outlook.com.br.
7.7 Publicação no dia 17 de março de 2026 do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e edital informando o nome dos candidatos cuja inscrição foi deferida.

7.8 Nos dias 21 e 22 de março de 2026, será realizada a capacitação e prova dos candidatos inscritos considerados aptos. A prova de conhecimentos será sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento).
7.9 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 23 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistência.saltodolontra@outlook.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no período de 24 e 25 de março de 2026.
7.10 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 26 de março de 2026, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 27 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO:

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos

da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 03 de maio de 2026, das 8hs às 17hs.
9.3 O local de votação definido pela Comissão Especial será na Escola Municipal Professor Antonio Peron.
9.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna de lona e uma cédula onde vai constar os nomes e respectivos números dos candidatos, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01 de maio de 2026.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 04 de maio de 2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.
11.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA da Comissão Especial Eleitoral e Edital de abertura de inscrições.	10/02/2026
Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)	10/02/2026 a 10/03/2026
Análise dos pedidos de candidaturas pela CEE e publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	11/03/2026
Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA e CEE.	12/03/2026 a 16/03/2026
Publicação pela CEE do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos inscritos deferidos e aptos.	17/03/2026
Realização de Capacitação e prova de conhecimentos específicos.	21/03 e 22/03/2026
Divulgação do resultado das notas.	23/03/2026
Recurso dos candidatos não aprovados na prova.	24/03 e 25/03/2026
Publicação do resultado final da prova.	26/03/2026
Divulgação pela Comissão Especial Eleitoral do local de votação e divulgação dos candidatos à comunidade.	27/03/2026
Campanha Eleitoral	30/03/2026 a 30/04/2026
Eleição	03/05/2026
Apuração dos votos	03/05/2026
Publicação do resultado final	04/05/2026

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 001/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data: ____/____/_____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
CODINOME:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.: ___/____/_____
IDADE: _____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO
( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL
RG:_____ DATA DE EMISSÃO:
ÓRGÃO EMISSOR:_____CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO: (RUA/AV.):_____
N.º_____COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____
CIDADE/UF: _____
CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM SALTO DO LONTRA : _____
TELEFONE CELULAR:_____
CONTATO WHATSAPP _____
E-MAIL: _____

_____
Assinatura do Candidato(a)

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº001/2026

ANEXO II

N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____

DOCUMENTOS	VISTO
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral há, no mínimo 02 (dois) anos contado da data de publicação deste Edital;	
Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de nível Ensino médio completo;	
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e fotocópia do CPF do cônjuge;	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Comprovar residência no mínimo de 1 (um) ano ininterruptos e ser eleitor no município de Salto do Lontra ;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM)	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal	
1 foto 3 x 4 recente	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo;	
Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, Anexo V;	
Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, com declaração autenticada em cartório.	

(Assinatura do candidato(a))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N.º 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, §1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do candidato (a))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2026

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NÃO SER DETENTOR DE CARGO ELETIVO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, incisos X e XI, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não sou ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do candidata(o))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2024/2028

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, para o mandato 2024/2028, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Salto do Lontra, PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº001/2026

ANEXO VI

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/_____ Hora: :

II. Local:
_____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:
( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;
( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)

VI. Descrição Fática:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

VII. Advertência
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: “Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Salto do Lontra,.....de .....de 2026

_____ Autuante	_____ Autuado(a)1

.

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:31937B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Súmula: Ratifica o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Santa Amélia e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificado como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Santa Amélia, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIÉRO
Vice-Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:9E2584E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.380.856/0001-09, no Processo dispensa nº 5/2026
OBJETO:Registro de preços para futuras aquisições de Kit Ovitrampa e Estereomicroscópio
VALOR REGISTRADO: 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)
DATA DO REGISTRO:10/02/2026
VALIDADE: 09/02/2027

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kit Ovitrampa e Estereomicroscópio

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1DD5F4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.758.465/0001-13, no Processo dispensa nº 5/2026
OBJETO:Registro de preços para futuras aquisições de Kit Ovitrampa e Estereomicroscópio
VALOR REGISTRADO: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:10/02/2026
VALIDADE: 09/02/2027

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kit Ovitrampa e Estereomicroscópio

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:033CC71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇAO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 03/2026
Processo: 02/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, destinados ao
atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde de Santa Amélia.
Valor estimado: 37.886,40 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/03/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/03/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/03/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR., 10/02/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6FF0AC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 64/2025

O Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1° - Designar o Servidor Wellington Geraldo Inforzato, ocupante do cargo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, portador do CPF: 854.548.779-72 e RG 6.047.403-6 como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) referente a aquisição Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet).

Art. 2° - Designar o Servidor Leandro de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, portador do CPF 047.000.929-20 e RG 8.344.426-8 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) referente a aquisição Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet).

Santa Amélia, 10 de fevereiro 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4CA79D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **EMANOELY DE SOUZA CASTRO**, matrícula n° 36261, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 19/02/2026 a 20/02/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6842BFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	18,19,20,23,24,25,26,27/02/2026	Transportar Universitários	TBV9E24	R$ 360,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	19,20,23,24,25,26,27/02/2026	Transportar Universitários	BDV1B78	R$ 315,00
C	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	19,20,23,24,25,26,27/02/2026	Transportar Universitários	BCK6042	R$ 315,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:26F99682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 02/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 02/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 02/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à locação de cortador de piso e compactador de percussão, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026.

Santa Cecília do pavão, 04 de fevereiro de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BDBE8416

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 03/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 03/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 03/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de disco diamantado 350mm X 10mm segmentado para concreto e asfalto, no valor total de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 04/2026.

Santa Cecília do pavão, 09 de fevereiro de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D43CB13F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 PREGÃO PRESENCIAL 29/.CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Arp	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
29/2025	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTU	05	10

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 10/02/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FB2AA265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PREGÃO PRESENCIAL 34/2024 PREGÃO ELETRONICO 21/2024.CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA, KRJ SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de TONERS E SUPRIMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
24	TONER COMPATIVEL ELGIN PANTUM TL-5120	20	20,0000

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 10/02/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0D2A0C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA
UASG: 931183
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS E AUXÍLIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS E DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 29.553,00 - (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 19/02/2026 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 19/02/2026 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1AED5DF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: BRUNA RIBEIRO NUNES.
CPF nº: 080.832.279-60
RG nº: 10.537.423-2
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 4.583,61 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7CB4C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2026

PORTARIA N.º 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, ao Servidor Municipal no período de 23/02/2026 a 09/03/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descrito abaixo:

- ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 100297.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BF2A6E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2026

PORTARIA N.º 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, à Servidora Municipal no período de 01/03/2026 a 21/03/2026, e 10 (dez) dias em **ABONO PECUNIA,** bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descrito abaixo:

- KELLY GARCIA BUENO, matrícula 100334.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parte da Portaria 029/2026, excluindo a Sra KELLY GARCIA BUENO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D6744B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

CONTRATADA: ENGENHARIA ZENITH LTDA, com sede na AVENIDA, 360, inscrita no CNPJ sob Nº 56.306.736/0001-47.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **DISPENSA Nº 001/2025**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, e II°, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo no valor no total de **1.437,50 (mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total do contrato em **R$ 7.187,50 (sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa n.º 001/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:514D9540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2023.

3° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 11.182,52 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor contratual em ,00 ( ).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 015/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6EF0AF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10horas00min do dia 06 de fevereiro de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.786/2026.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	R$ 718,99	R$ 4.379,80

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 790,00	R$ 15.800,00
02	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 233,00	R$ 4.660,00
03	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 410,35	R$ 8.206,98

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	VAALMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	07.984.164/0001-89	R$ 690,00	R$ 13.800,00
02	VAALMED COMERCIO	07.984.164/0001-89	R$ 239,00	

	DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES			R$ 4.780,00
03	VAALMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	07.984.164/0001-89	R$ 423,00	R$ 8.460,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida, passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante que apresentou o menor valor, qual seja, **VAALMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**, para fins de verificação do atendimento às exigências editalícias.
Após análise, constatou-se que a empresa deixou de apresentar a **Certidão de Falência e Concordata**, tendo encaminhado referido documento por e-mail às 17h50, horário posterior ao término do prazo final para recebimento das propostas e, consequentemente, dos documentos de habilitação. Verificou-se, ainda, a ausência dos documentos complementares exigidos nos itens 8.31 a 8.37 do edital.
Diante do exposto, a empresa foi declarada **INABILITADA**, passando-se à análise da documentação da empresa classificada em sequência, denominada **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.
Ao proceder-se à conferência da documentação da referida empresa, constatou-se a ausência do comprovante de inscrição no **CNPJ**, bem como dos documentos complementares previstos nos itens 8.31 a 8.37 do edital, motivo pelo qual também foi declarada **INABILITADA**.
Na sequência, verificou-se que a empresa **SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA** apresentou proposta apenas para o item 1, contudo deixou de apresentar qualquer documentação de habilitação, razão pela qual foi igualmente declarada **INABILITADA**.
Dessa forma, considerando a inabilitação de todas as empresas participantes, restou a presente dispensa **FRACASSADA**.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:60EDD653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N.º 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Dispensa nº 007/2026**, com sessão realizada às 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas participantes foram inabilitadas no certame.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94B91492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2758/2026

DECRETO N° 2758/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DO CARNAVAL DE 2026, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, prefeito municipal de santa cruz de monte castelo, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que compete ao chefe do poder executivo municipal disciplinar o funcionamento da administração pública, visando à organização, eficiência e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período do carnaval, tradicionalmente observadas em âmbito nacional, bem como a prática administrativa reiterada que reconhece a segunda-feira e a terça-feira de carnaval como ponto facultativo no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e racionalização do expediente das repartições públicas municipais durante o referido período, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade da manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza urbana;

CONSIDERANDO, por fim, que o calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026 já prevê, para o período do carnaval, a realização de atividades de estudo e planejamento, não configurando dias letivos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, nos dias **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** e **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, em razão das comemorações do Carnaval, não havendo expediente interno nem atendimento externo nesses dias, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.
Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, os quais deverão manter seu funcionamento regular, especialmente:
I – o Pronto Atendimento Municipal (PA);
II – os serviços de coleta de lixo reciclável;
III – os serviços de coleta de lixo orgânico e demais resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços elencados neste artigo deverão adotar as medidas administrativas necessárias, inclusive a organização de escalas,

plantões e turnos especiais, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços à população.
Art. 3º Ficam suspensos os prazos administrativos que, porventura, venceriam nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação administrativa aplicável.
Art. 4º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 observarão o disposto no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinando-se às atividades de estudo, planejamento e organização pedagógica, não sendo computados como dias letivos.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disciplinar os procedimentos operacionais pertinentes, bem como promover a devida comunicação às unidades escolares, em estrita observância ao calendário escolar vigente e às normas educacionais aplicáveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:138287AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** - CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02, torna público que firmou o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** - CNPJ/MF sob o n º 73.274.169/0001-03, para atualização de responsáveis, sem alteração de objeto, valores, metas ou prazos da parceria.
Alterações consignadas:
I – Gestora da Parceria (Executivo Municipal): passa a ser SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA, matrícula nº 1458, em substituição à Sra. Carmen Valéria de Oliveira Pinho, matrícula nº 1346, com efeitos a partir de 02/01/2026;
II – Representação legal da OSC (APAE): para o triênio 2026–2028, passam a figurar Presidente: LAUDENIR MARTINS PEREIRA; e 1º Diretor Financeiro (Tesoureiro): ELÍDIO PRIETO, conforme Ata nº 09/2025 (eleição) e Ata nº 001/2026 (posse), com efeitos a partir de 02/01/2026.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:97781B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026
AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** - CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02, torna público que firmou o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** - CNPJ/MF sob o n º 73.274.169/0001-03, para atualização de responsáveis, sem alteração de objeto, valores, metas ou prazos da parceria.
Alterações consignadas:
I – Gestora da Parceria (Executivo Municipal): passa a ser SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA, matrícula nº 1458, em substituição à Sra. Carmen Valéria de Oliveira Pinho, matrícula nº 1346, com efeitos a partir de 02/01/2026;
II – Representação legal da OSC (APAE): para o triênio 2026–2028, passam a figurar Presidente: LAUDENIR MARTINS PEREIRA; e 1º Diretor Financeiro (Tesoureiro): ELÍDIO PRIETO, conforme Ata nº 09/2025 (eleição) e Ata nº 001/2026 (posse), com efeitos a partir de 02/01/2026.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E786AA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA N.º 015/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de **07/11/2025 a 07/01/2026.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 015/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:679C467D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.086, de 12 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, ainda considerando ofício da Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, entre 2023/2027, e sob a diretoria nominada, na seguinte ordem:

I – Segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
a) Representantes da Damas das Acácias
Titular: Mara Edwani Conti
Suplente: Irene Aparecida Moris

b) Representantes do Lions Clube
Titular: Ticiane Pontin da Silva
Suplente: Maria Fracassi

c) Representantes do Grupo da 3ª Idade
Titular: Antônio Garcia Batista
Suplente: Zilda Aparecida Molinari

d) Representantes do Rotary Clube
Titular: Dourivaldo Manoel dos Santos
Suplente: Elislaine Aparecida da Silva

e) Representantes da Associação Comercial Empresarial de Santa Fé – ACISF
Titular: Wraneide Lira Maia Soares Dias
Suplente: Ana Maria Gomes Ferreira Minanti

f) Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Aracelli Medeiros Silva Morgado
Suplente: Ariadne Aparecida Mologni

g) Representantes da Igreja Católica
Titular: Glauce Camilo Bortoleto
Suplente: Adão Antônio Camilo

h) Representantes da Casa Espírita
Titular: Inês Malavasi Lopes
Suplente: Vera Lucia Bilha Azenha

II – Segmento dos Trabalhadores:
a) Representantes do CRO e Associação dos Servidores Municipais
Titular: Marina de Almeida Simardi
Suplente: Giulia Isabelli de Aguiar Molonha

b) Representantes do CRM e CRESS
Titular: Alberto Augusto
Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira

c) Representantes da Associação dos Servidores Municipais
Titular: Paula Caroline Santos e Silva
Suplente: Marielem Cristina de Souza Moia

d) Representantes do CRP e Coren
Titular: Erika de Oliveira Lemos
Suplente: Angela Maria Thomazella

III – Representantes da Gestão:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andrea Thomazella Biazon
Suplente: Elisangela Vasconcelos de Aguiar Molonha

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Andre Luiz da Silva
Suplente: Francielli Roberta Boian

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Flávia Renata Blasques
Suplente: Gabriela Boin Mori de Oliveira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mirian Carla Favarin
Suplente: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá

IV – Diretoria Executiva do Conselho – Mesa Gestora:
Presidente: Inês Malavasi Lopes
Vice-presidente: Ticiane Pontin da Silva
Secretária: Ariadne Aparecida Mologni
Vice-secretária: Vera Lucia Bilha Azenha
Secretária-executiva: Elisangela Cardoso Legori

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 128/2024.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 10 de fevereiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C5AD7F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 022/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**.

Ao dia 09 de fevereiro de 2026, às 15h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação de empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **01 – VALMIR TADEU DA ACENCAO – ME, inscrito no CNPJ: 32.850.458/0001-26, protocolo nº 243/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou todas as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data. Conforme subitem 5.1.2 do Edital, a referida empresa ocupa o 4º (quarto) lugar no rodízio de prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, CNPJ: 54.729.114/0001-04
02 – JOSE CARLOS HONORIO – MEI, CNPJ: 63.266.408/0001-20
03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, CNPJ: 29.606.135/0001-87
04 – VALMIR TADEU DA ACENCAO – ME, CNPJ: 32.850.458/0001-26
Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4D2BCA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs. 282, 283, 285/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias as abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Rosemara Azevedo de Oliveira	Ag. Of. Administrativo	15/12/24 a 14/12/25	02/02/26 a 03/03/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Thais Dauna Broleze Alves	Ag. Of. Admistrativo	21/03/23 a 20/03/24	29/01/26 a 12/02/26

Art. 3º - Conceder 15 (quize) dias de licença para tratamento de saúde a servidora SIMÉIA LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais - PSS, retroativo ao dia 21/01/26 e término em 04/02/26, conforme determina a CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de janeiro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:161C3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 13/2026

Fixa o valor do Auxílio Alimentação e Benefício Assistencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n° 1.481/2009, alterada pela Lei Municipal n° 1.701/2013, ainda considerando a Lei Municipal nº 2.298 e Lei Municipal nº 2.299, de 03 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o valor do Auxílio Alimentação e Benefício Assistencial - Cesta Básica, a ser concedido mensalmente a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como, celetistas e estatutários, cargos em comissão ou comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo servidores da administração direta e indireta.

Art. 2º Ficam excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7A7CDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUPLICAÇÃO PORTARIA Nº018/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Professores lotados , nas Escolas Municipais, 9 de dezembro e Jardim Primavera, gratificação de Jornada Suplementar, Sala de Recursos e Professor de Apoio Pedagógico – PAP, conforme determina os Artigos. 48, da Lei Municipal nº 1618/2011 e 52 e 55, da Lei Municipal n. 1618/2011, alterado pela Lei nº 1957/17, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, conforme segue:

JORNADA SUPLEMENTAR

a) Cassia Aparecida Macedo Gasparetto – Matricula 200904,
b) Cleiton Rodrigo da Silva – Matricula 2012855
c) Juvenita Cruz Ferreira – Matricula 201129

SALA DE RECURSO -10%
a) Claudia Rocha Davanço – Matricula 200769,
b) Liliane Pereira da Silva Biato – Matricula 200782
c) Simoni Teodoro de Oliveira – Matricula 201013;

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO – PAP- 10%
a) Darci dos Santos Ogera – Matricula 201182
b) Tania Darronqui – Matricula 201622
c) Denize Pedrazani Torrinha – Matricula 201324;
d) Juvenita Cruz Ferreira – Matricula 201129
e) Simoni Teodoro de Oliveira – Matricula 201448,
f) Cláudia Rocha Davanço – Matricula 201009
g) Aparecida Aglaene dos Santos – Matricula 201693
h) Rita Aparecida Soledade Bedette – Matricula 201091

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:33C732DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90006

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 04 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pediatria na Atenção Primária em Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do oeste – PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 04 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de fevereiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3DA7C936

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Megmed Camas Especiais.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 8.559,99 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:CF88F701

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Agropecuaria Pavanelo LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E33225C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C E C Importacao e Comercio de Produtos Médicos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E4B78F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Patermed Produtos para Saude LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 5.295,25 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4593C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Phoenix Instrumental Cientifica LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:BD9C85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:ACC65EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JM Comercio LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).
DATA: 02/02/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:DDF9F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PARTES: Rodolfo Borges Sociedade Individual de Advocacia e o IPRESIO.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 19/02/2027
DATA: 02/02/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:5A6BCD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2024 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO, GA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 12.042,03 (Doze mil e quarenta e dois reais e três centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/02/2026.
Prazo de Vigência: 21/02/2026.
Data da Assinatura: 10/02/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8E408C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026.
Ref. Licitação Pregão Eletronico para Registro de Preços Nº 4/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LORENZI & LIMBERGER LTDA;
Objeto:
Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e revisão de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, acessórios e insumos necessários, incluindo retirada, transporte, reinstalação dos equipamentos e garantia dos serviços executados, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 09/02/2027.
Data da Assinatura: 10/02/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4BF07923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 6/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº1/2026. EXTRATO

CONTRATO Nº 6/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo Dispensa Nº1/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal para a Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 09/02/2027.
Prazo de Vigência: 09/02/2027.
Data da Assinatura: 10/02/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A4314504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 018/2026 DATA 10/02/2025 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018/2026
Data 10/02/2025

Determina Ponto Facultativo e das outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 16 de fevereiro de 2026 até o dia 18 de fevereiro de 2026 até as 13:00 horas, em virtude das festividades do Carnaval, comemorado no dia 17 de fevereiro de 2026, retornando o expediente normal no dia 18 de fevereiro de 2026, a partir das 13:00 horas.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:45D2C987

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.02/2026

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 015/2022 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente a 01/01/2024 a 31/12/2024 do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 03/02/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 015/2022 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente a 01/01/2024 a 31/12/2024 do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR,10 de fevereiro de 2026.

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:476C49EC

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.03/2026

Apreciação e aprovação Final da Prestação de Contas da Deliberação nº 019/2023 – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, referente Anual do pagamento a 31/12/2024 do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 03/02/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 019/2023 – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, referente a Anual do pagamento até 31/12/2024 do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR,10 de fevereiro de 2026

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:EEC20492

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 17/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 17/2026
De 10 de fevereiro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 465.270,90 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 465.270,90 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
691	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	465.270,90
	SUBTOTAL	465.270,90
	TOTAL	465.270,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91CA5F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2026

SUMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE CARNAVAL DO DIA 17/02/2026, nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 16/02/2026 e 18/02/2026, com retorno do expediente na quinta-feira dia 19/02/2026.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 10 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D43BEA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 3446/2026

DECRETO 3446/2026

SÚMULA: Regulamenta a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 02/2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta a progressão funcional a que se referem à Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de Março de 2016, que Institui o Plano de Cargo, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro de Servidores Público Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, e Lei Complementar nº 25/2023 de 08 de Maio de 2023, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022, conforme segue:

Nome do Funcionário	Cargo	Nível
Jaqueline Francieli Tomazine Lourenço	Agente de Comunitário de Saúde	C-9
Sheila Cristina da Silva	Agente de Comunitário de Saúde	B-9

Art. 2º – As servidoras si discordarem de sua elevação poderá formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:978CE551

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 3447/2026

D E C R E T O N.º 3447/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, em data de 07/02/2026, conforme consta da Certidão de Óbito, matrícula 087221 01 55 2026 4 00005 028 0000666 82, de 10/02/2026, a Servidora Municipal, SIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA, de acordo com a Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016, a qual havia sido nomeada através do Decreto Municipal n.º 2256/2017, de 14/09/2017, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:11371D23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026 PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026

PSS Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI**, torna pública a **DÉCIMA SEXTA** convocação, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Professor por tempo determinado.

PROFESSOR (a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME Classificação
Luana Paiva Ribeiro 37º
Luciane de C. Oliveira Pinto 38º

O não comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Departamento Pessoal, no endereço acima, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.
Os candidatos convocados apresentar a documentação exigida no item 10 do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:D1378A78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026 PSS Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026

PSS Nº 01/2025
O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI**, torna pública a **VIGÉSIMA** convocação, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o cargo de **MOTORISTA**, por tempo determinado.

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arildo Aparecido Lourenço	17º

O não comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Departamento Pessoal, no endereço acima, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.
Os candidatos convocados apresentar a documentação exigida no Edital nº 01/2025 no Item 12.6 do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:B7EA913B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 097/2026

PORTARIA Nº. 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 10 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:16E6D8FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 099/2026

PORTARIA Nº. 099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 11 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:F42BC44A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 100/2026

PORTARIA Nº. 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de JACAREZINHO - PR, no dia 11 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:1301BF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324/2026

DECRETO N° 4324/2026.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, frações de imóveis situados neste Município, com a finalidade de ampliação do Cemitério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal (Art. 5º, inciso XXIV), pela Lei Orgânica Municipal (Arts. 2º, inciso V, 56, inciso IX, 105 caput, 107, inciso IX) e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Art. 5º, alínea "m");

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte fração de área, situada na área rural desta cidade e Comarca, com seus respectivos limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária, pertencentes a GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da CI.RG. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob n° 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampére e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, n° 28 na cidade de Ampére -PR:

I - Uma fração de área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao terreno denominado Chácara Nº 3 (Três), Da Gleba Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de 70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na **Matrícula nº 23.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Art. 2º As frações de áreas objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas, Sr. Milcar José Zart (REG CFT 2202026096 – Região CRT 04), são as seguintes:
I - IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de CHÁCARA N.° 3-A (três-A), subdivisão do lote nº 19 da gleba nº 217-SA do núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, com área de 1.**596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo da subdivisão da chácara n° 3, com as seguintes características e confrontações: NORTE: Por uma estrada, confronta com a Chácara n° 4 e 5 do mesmo povoado com o rumo 74°53'SO medindo 43,60m. ESTE: Por uma linha seca, confronta com a Chácara 12 do mesmo povoado, com o rumo 1°06°NO medindo 44,00m. SUL: Por linha seca, confronta com a Chácara nº 3 do mesmo povoado medindo 32,56m. OESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara nº 3 do mesmo povoado, medindo 40,90m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação deverá instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo-lhe a pesquisa de preço de mercado do imóvel e a elaboração de proposta de valor a ser apresentada aos proprietários, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Sudoeste/PR, 09 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A44252F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PREGÃO Nº 05/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
Pregão Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos Pedagógicos, livros, Jogos esportivos e mesas para compor a nova sala de recreação da Secretaria Municipal de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 18/02/2027.
VALOR REAJUSTADO: R$ 218,06 (Duzentos e Dezoito Reais e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B9D4E80F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
Processo inexigibilidade Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 58.076.411 VALBER QUELL ESCOBAR.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALBER QUELL ESCOBAR - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C89C940

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
Processo inexigibilidade Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 58.192.548 DIRLEY ALVES DE BORBA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DIRLEY ALVES DE BORBA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC46AADC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
Processo inexigibilidade Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 59.105.458 CIRLEI APARECIDA DA ROCHA DOS SANTOS.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CIRLEI APARECIDA DA ROCHA DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6AB0D677

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
Processo inexigibilidade Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 58.803.106 WILLIAN WEBER.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: WILLIAM WEBER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:505EF017

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025
Processo inexigibilidade Nº 122/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AIDA KAKTIN - ME;
VALOR: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: AIDA KAKTIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17C3E137

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
Processo inexigibilidade Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresas para transporte intermunicipal para alunos universitários do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTENIR CARMINATTI JUNKES LTDA.
VIGÊNCIA: 12/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 218.050,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELTENIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD26183A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 PREGÃO Nº 5/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
Pregão Nº 5/2025
OBJETO: Aquisição de brinquedos Pedagógicos, livros, Jogos esportivos e mesas para compor a nova sala de recreação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 19/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 969,51 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 39,61 (Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Clovis Boff - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B44D18E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 PREGÃO Nº 5/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
Pregão Nº 5/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos Pedagógicos, livros, Jogos esportivos e mesas para compor a nova sala de recreação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
VIGÊNCIA: 18/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 353,43 (Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 14,48 (Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CFBDA225

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
Processo inexigibilidade Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 59.495.575 DOUGLAS FELIPE JOVELIANOS.
VIGÊNCIA: 22/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 19.575,02 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DOUGLAS FELIPE JOVELIANOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:612438E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO Nº 8/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
Pregão Nº 8/2025

OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à
implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 24/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 34.744,30 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD60B706

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 19/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
Processo dispensa Nº 19/2025

OBJETO: Aquisição de hospedagem de pacientes que irão realizar avaliação cirúrgica com a equipe médica especializada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 21.728.539 VANESSA CLARICE LUCIO.
VIGÊNCIA: 25/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 8.280,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA CLARICE LUCIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8AE99CB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 20/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
Processo dispensa Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica para o Servidor de Câmeras de Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 25/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADROALDO ORTOLAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6A7A10E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 480/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 480/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: R DE O SANTIL EPI EPP
CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25
RODRIGO APARECIDO DEGANI
CPF Nº 283.212.458-54

FUNDAMENTO - Art. 137, Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, Pregão Nº 62/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C827ACC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 480/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 480/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: R DE O SANTIL EPI EPP
CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25
RODRIGO APARECIDO DEGANI
CPF Nº 283.212.458-54

FUNDAMENTO - Art. 137, Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, Pregão Nº 62/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF54FB59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 579/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 579/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 49.222.415/0001-07
DENISE SIEBEN
CPF Nº 007.706.859-94

FUNDAMENTO - Art. 137, da Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., Pregão Nº 51/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B332DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026
Processo inexigibilidade nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ Nº 01.196.077/0001-41
Representante: PAULO CESAR BRUSTOLIN
CPF nº 973.628.249-04
OBJETO: Pagamento da anuidade para o ano de 2026, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/02/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2C519C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026
Processo dispensa nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇOES LTDA
CNPJ Nº 60.789.160/0001-93
Representante: Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo
CPF nº 116.246.364-38
OBJETO: Prestação de serviços de turismo e lazer para viagens rodoviárias de cunho turístico (excursões), destinadas à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR. Conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 27.999,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 08/02/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5236BA9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026
Processo dispensa nº 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA
CNPJ Nº 50.336.589/0001-71
Representante: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO
CPF nº 088.663.289-79
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: PAISAGISMO nas Ruas Sergipe, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas. Área total 19.041,86m².
VALOR TOTAL: R$ 129.990,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 08/02/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6E3D233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO N.º 03/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor **André Gobbo Capelassi**, servidor público efetivo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, por meio do qual solicita:

(i) a concessão de férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 21 de janeiro;
(ii) a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, correspondente a 10 (dez) dias;
e
(iii) o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância das disposições legais para cálculo do abono.

O pedido encontra amparo nos arts. 106, § 5º, 109 e 111 da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.

Diante do exposto, **DEFIRO**o requerimento, para:

Conceder férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 18 de fevereiro de 2026, observada a escala a ser organizada pela chefia imediata;

Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período, nos termos do art. 106, § 5º, da Lei Municipal nº 73/1995;

Determinar o pagamento do adicional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, bem como a observância do art. 109 da Lei Municipal nº 73/1995 para fins de cálculo do abono pecuniário.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:1167B839

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO N.º 04/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

Trata-se de requerimento formulado pela servidora **Jeissuane Valim Morgado**, servidora pública de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, por meio do qual solicita:

(i) a concessão de férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 21 de janeiro;
(ii) a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, correspondente a 10 (dez) dias;
e
(iii) o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração de férias, bem como a observância das disposições legais para cálculo do abono.

O pedido encontra amparo nos arts. 106, § 5º, 109 e 111 da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.

Diante do exposto, **DEFIRO** o requerimento, para:

Conceder férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19 de fevereiro de 2026, observada a escala a ser organizada pela chefia imediata;

Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período, nos termos do art. 106, § 5º, da Lei Municipal nº 73/1995;

Determinar o pagamento do adicional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, bem como a observância do art. 109 da Lei Municipal nº 73/1995 para fins de cálculo do abono pecuniário.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:37B595C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Jacir de Sampaio
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**10/02/2026 a 12/02/2026**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, bem como realizar visita oficial ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra, especialmente relacionados a demandas, projetos, parcerias institucionais e possíveis captações de recursos voltados ao desenvolvimento local.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	ADICARLOS LEITE
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**10/02/2026 a 12/02/2026**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, bem como realizar visita oficial ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra, especialmente relacionados a demandas, projetos, parcerias institucionais e possíveis captações de recursos voltados ao desenvolvimento local.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	CIRO FRANCISCO BISPO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**10/02/2026 a 12/02/2026**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, bem como realizar visita oficial ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra, especialmente relacionados a demandas, projetos, parcerias institucionais e possíveis captações de recursos voltados ao desenvolvimento local.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D902F27B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flávia de Jesus Ferreira
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**10/02/2026 a 11/02/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	O objetivo central da missão é realizar uma visita oficial ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar diretamente de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Na oportunidade, serão abordadas demandas prioritárias da comunidade, apresentados projetos em desenvolvimento, discutidas parcerias institucionais e exploradas possibilidades de captação de recursos voltados ao desenvolvimento local em diversas áreas. Paralelamente, a Vereadora cumprirá agenda junto à Secretaria de Estado da Educação, a fim de tratar de temas específicos relativos à rede municipal de ensino, buscando alinhamento com políticas estaduais, melhorias na infraestrutura, capacitação de profissionais e acesso a programas educacionais que beneficiem diretamente os estudantes do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jéssica Borba Sutil Perusso
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**10/02/2026 a 11/02/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	O objetivo central da missão é realizar uma visita oficial ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar diretamente de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Na oportunidade, serão abordadas demandas prioritárias da comunidade, apresentados projetos em desenvolvimento, discutidas parcerias institucionais e exploradas possibilidades de captação de recursos voltados ao desenvolvimento local em diversas áreas. Paralelamente, a Vereadora cumprirá agenda junto à Secretaria de Estado da Educação, a fim de tratar de temas específicos relativos à rede municipal de ensino, buscando alinhamento com políticas estaduais, melhorias na infraestrutura, capacitação de profissionais e acesso a programas educacionais que beneficiem diretamente os estudantes do município.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:86F50F87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Vinícius Costa Nader Veiga
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	**10/02/2026 a 11/02/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a realização de viagem oficial para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Na oportunidade, serão apresentadas demandas prioritárias da comunidade, projetos em desenvolvimento, discutidas parcerias institucionais e analisadas possibilidades de captação de recursos voltados ao desenvolvimento local em diversas áreas.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3B9BA9A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:0011/2026
Objeto:Contratação, por inexigibilidade, de empresa para manutenção corretiva e troca de peça no sistema Riole do Plenário.
CNPJ da Licitante:76.617.927/0001-37
Razão Social:RIOLE ELETRÔNICA LTDA
Valor Global:R$ 13.373,82 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Considerando os autos que demonstram a regularidade do procedimento, a condição de fornecedor exclusivo da empresa, a compatibilidade do preço com o mercado e a existência de dotação orçamentária,**HOMOLOGO**o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e**ADJUDICO**o objeto à empresaRIOLE ELETRÔNICA LTDA, pelo valor supracitado.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0651F204

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 18/2026

Súmula: Revogar a portaria nº 17/2025, que nomeou o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº 056/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, **VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 6º, LX Art 7º § 5º seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Revogar a Portaria nº 17/2025 que designou o Servidor Público Municipal, Sr. **JUDITH IZABEL DE SALLES,** para a função de PREGOEIRO NA FORMA ELETRONICA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Membros da Equipe de Apoio

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI – portador do CPF nº 063.718.239-14
PAMELA KAOANNE DIOGO, portadora do CPF n.º 063.718.239-14
MARCIO DA LUZ, portador do CPF nº 650.310.249-68
Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 22 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4D594A45

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 19/2026

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do consórcio Publico Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº 056/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, **VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 6º, LX Art 7º § 5º seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** portadora do CPF nº 905.846.359-15 e RG nº 6.266.920-9**,** para a função de PREGOEIRO NA FORMA ELETRONICA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Membros da Equipe de Apoio

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI – portador do CPF nº 063.718.239-14
PAMELA KAOANNE DIOGO, portadora do CPF n.º 063.718.239-14
MARCIO DA LUZ, portador do CPF nº 650.310.249-68
Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra - Pr, 09 de Fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1CFBC90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEISON JÚNIOR TURECK, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de R$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 09 de fevereiro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:717B011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
Processo Administrativo 015/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEISON JÚNIOR TURECK, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28E30059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026 CONTRATO Nº 012/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026
CONTRATO Nº 012/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEISON JÚNIOR TURECK, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de R$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF106F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora:

01. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEISON JÚNIOR TURECK, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 09 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:18323938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMBUSTÍVEIS E

MANUTENÇÃO VEICULAR DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da SEDE e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio, Combustíveis e Manutenção Veicular da **ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS** será composta pelos seguintes servidores:

• Leonardo Felipe Marestoni Fai;
• Guilherme Kotaka Silvestre;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** será composta pelos seguintes servidores:

• Valdenilson Luz;
• Grisciano da Cruz Dias;
• Levi Carvalho Proença;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio, Combustíveis e Manutenção Veicular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Jorge Augusto Munhoz Gabriel;
• Tiago Sutil Proença;
• Caio Venicius Farias Ribeiro;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Renato Santos Oliveira;
• Luiz Carlos Rodrigues de Oliveira;
• Leonardo Felipe Marestoni Fai.

Art. 6º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Obras e serviços de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Renato Santos Oliveira;
• Carlos Wandrey Trindade da Silva;
• Leonardo Felipe Marestoni Fai;

Art. 7º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** será composta pelos seguintes servidores:

• Sandra Maria Paulini;
• Douglas Catharino de Carvalho;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 8º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** será composta pelos seguintes servidores:

• Lourival Siqueira da Mata;
• Sandra Maria Paulini;
• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:777EBBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE, RG 6.516.863-4, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F2E32C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. ANA LUCIA VALIM DE GASPERI, RG 9.554.114-3 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:48C757A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON FRANCISCO DA SILVA, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/01/1992, conforme Portaria 081/92 de 14/02/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de

02/01/2023 a 01/01/2024 a partir de 18/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 17/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DEE3BD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista**, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2000, conforme Portaria 235/00 de 16/10/2000, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2024 a 15/10/2025, a partir de 05/01/2026, tendo que retornar ao trabalho em 04/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7DFFA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **WILLIAM JOSEPH ALVES, Farmacêutico Bioquímico**, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2024, conforme Portaria 209/2024 de 02/07/2024, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir de 09/02/2026, tendo que retornar ao trabalho em 11/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:829B650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI/SJS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL da Deliberação n° 018/2021-CEDI/PR Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;
CONSIDERANDO a Deliberação **nº 18/2021-CEDI/PR**, que dispõe sobre o Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Deliberação nº 18/2021 foram executados conforme o Plano de Ação aprovado por este Conselho;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada referente à **Prestação de Contas Anual Final do exercício de 2024**, incluindo relatórios de execução física e financeira;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMDPI realizada em 10 de fevereiro de 2.206;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **aprovado a Prestação de Contas FINAL** do recurso da Deliberação n° 18/2021 CEDI/PR Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 10 de fevereiro de 2.026.

HELOISY VIEIRA BUENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:FA3D39E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI/SJS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 do recurso da Deliberação n° 024/2023-CEDI/PR Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, que institui o Incentivo Paraná Viaja Mais 60;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros ao Município por meio do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, destinado à garantia de direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que os recursos foram executados conforme o Plano de Ação aprovado por este Conselho;
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2024, compreendendo o período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMDPI realizada em 10 de fevereiro de 2.206;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, referente aos recursos recebidos por meio do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, compreendendo o período do pagamento do recurso até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo da Serra – PR, 10 de fevereiro de 2.026.

HELOISY VIEIRA BUENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B76F7820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MILLENA LORETO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MILLENA LORETO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.723.140/0001-54, com sede na Rua Simião Dias, nº 13, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Proprietária Srtª. **MILLENA LORETO DOS SANTOS**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.441.429-01 e RG nº 13.872.334-8, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência e valor, conforme Oficio 67/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 01/02/2026
Novo prazo de vigência: 31/01/2027
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O presente Termo Aditivo tem o valor o total de **R$ 31.170,00 (trinta mil cento e setenta reais)** referente a quantidade de três mil procedimento de fisioterapia no valor de R$10,39 cada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 30 de janeiro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6121629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.816/0001-06, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 131 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela sua Proprietária Srtª. Joice Kelli dos Santos, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.627.769-92, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor de vigência, conforme Oficio 66/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 03/02/2026
Novo prazo de vigência: 02/02/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O presente Termo Aditivo tem o valor o total de **R$ 31.170,00 (trinta mil cento e setenta reais)** referente a quantidade de três mil procedimento de fisioterapia no valor de R$10,39 cada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 30 de janeiro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:20772A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangagua, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 026.388.394-93, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 070/2025 datado de 22 de maio de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** haja vista o descumprimento das cláusulas contratuais e não cumprimento do cronograma , justificando a presente rescisão contratual. Sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal----------

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82979A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelos servidores abaixo relacionados;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003 e Art. 43 § 4º da Lei 756/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003 e Art. 43 § 4º da Lei 756/2012:

Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2018 à 01/04/2023	90 dias
4272	DAYANE ROSA DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018 à 01/06/2023	90 dias
4311	FABIOLA DE C .D. ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2016 à 01/08/2021	90 dias
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUN. DE SAUDE	01/08/2016 à 01/08/2021	30 dias
581	JANETE AP. DE CARVALHO	PROFESSOR	01/06/2017 à 01/06/2022	90 dias
582	JANETE AP. DE CARVALHO	PROFESSOR	01/06/2017 à 01/06/2022	90 dias
22491	JEOVANA MARIA N. DA GUIA	AGENTE COMUN. DE SAUDE	01/04/2020 à 01/04/2025	90 dias
6761	JOSE CARLOS NUNES	AGENTE COMB. AS ENDEMIAS	01/04/2020 à 01/04/2025	90 dias
20201	LARISSA TELES DE S. SANTOS	PROFESSOR	03/03/2020 à 03/03/2025	90 dias
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	12/06/2017 à 12/06/2022	30 dias
3901	SOLANGE IN. MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	12/06/2017 á 12/06/2022	75 dias

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em parcelas mensais de até 30 dias, nas folhas de pagamento dos meses Fevereiro/2026, Março/2026 e Abril2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B5E16958

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EC 01/2026

Extrato de convênio nº 01/2026

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:
Instrumento: CONVÊNIO Nº 01/2026
Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: operacionalização das ações envolvendo produtos para saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
Valor do convênio: R$ 60.000,00 anuais.
Data da assinatura: 09/02/2026
Vigência: 31/12/2026.

Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.

Errata: fica sem efeito a publicação contida no DOEM de 10/02/2026 – Ed 3466 – pág. 341.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:852FFA20

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EC 02-2026

Extrato de convênio nº 02/2026

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:
Instrumento: CONVÊNIO Nº 02/2026
Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.
Valor do convênio: R$ 120.000,00 anuais.
Data da assinatura: 09/02/2026
Vigência: 31/12/2026.
Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.
Errata: fica sem efeito a publicação contida no DOEM de 10/02/2026 – Ed 3466 – pág. 341.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A5A3DE5B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1191/2026

LEI Nº 1191/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 2.339.365,71 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0889) 94.835,33

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 125.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 242.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0887) 900.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0891) 300.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 90.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0016) 207.530,38

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0890) 210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.510.335,33

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 537.000,00
GRUPO/FONTE 0518 90.000,00
GRUPO/FONTE 0016 202.030,38

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:620026F2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1192/2026

LEI Nº 1192/2026

SÚMULA: Autoriza a Celebração de Parceria com o INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA – HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 com o INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA – HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA para fins de repasse de recursos públicos.

Art. 2º – O valor do repasse será aquele previsto no respectivo termo a ser firmado, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público nos termos do que dispõe o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2FF4B080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026 - HOMOLOGA LAUDO DE INDICAÇÃO

DECRETO Nº 015/2026
DATA: 09 de fevereiro de 2026

SÚMULA**:** Homologa laudo de indicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Homologar o laudo de indicação exarado pela Comissão Especial nomeada pela portaria 019/2026, destinado a indicar os veículos, ônibus, Micro-Ônibus, Van, rolo, trator, maquinas pesadas e outros de propriedade do Municipio de São José das Palmeiras que, devido o estado que se encontram são considerados inservíveis para o Municipio, sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO
01	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	AKY-3577	2003/2003
02	ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ- 0513	2010/2011
04	FIAT/DUCATO MC TCA MIC	BAD-8270	2015/2016
05	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBP-1644	2017/2018
06	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	BCH-4523	2018/2019
07	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9J58	2022/2023
08	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9I79	2022/2023
09	M.BENZ 1718 – BASCULANTE	ASC-4986	2009/2009
10	CHEVROLET/CLASSIC LS	AVZ-2H68	2012/2013
11	VW/KOMBI	AVZ-5G95	2012/2013
12	CITROEN/AIRCROOS STARTMT	PBX-9D26	2019/2020
13	VW/GOL 1.0 TRENDILINE	BBU-5483	2017/2018
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AYI-2G94	2014/2015
15	JCB PÁ CARREGADEIRA		422ZX
16	RETRO ESCAVADEIRA JCB		2012/2013
17	RETRO ESCAVADEIRA XCMG		2018/2018/ XT870BR
18	TRATOR M.A MASSEY FERGUSON		
19	TRATOR TL 75 NEW HOLLOND		2013
20	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:57EB8AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026-SJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.
CONTRATADA: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**.
OBJETO: Contratação, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal CIDERSOP, de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, da marca Chevrolet, modelo Spin, novo/0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP e seus anexos, para destinação: 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José das Palmeiras/PR.
VALOR: R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 09 (nove) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B753C789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço: Contratação, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal CIDERSOP, de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, da marca Chevrolet, modelo Spin, novo/0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP e seus anexos, para destinação: 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Empresa vencedora foi: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, com o valor de R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de fevereiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ED9BF615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal CIDERSOP, de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, da marca Chevrolet, modelo Spin, novo/0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP e seus anexos, para destinação: 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.
Contratada:
Empresa**: ZACARIAS VEICULOS LTDA**
Endereço: Av. Brasil, 1619 – São Cristovão – Cascavel/PR CEP 87.816-294.
CNPJ/MF: 79.138.608/0005-60
Preço: R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)
Prazo: Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata de Registro de Preços nº 031/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal CIDERSOP, sendo efetuadas na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata.
O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses

São José das Palmeiras, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3EF4FC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Com fundamento no Art. 82, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA..** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 79.138.608/0005-60, sediado (a) na Av. Brasil, 1619 – SãoCristovão – Cascavel/PR CEP 87.816-294, a Inexigibilidade nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal CIDERSOP, de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, da marca Chevrolet, modelo Spin, novo/0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP e seus anexos, para destinação: 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 01 (uma) unidade à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, em 06 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F3605EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
EDITAL Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de março de 2026**, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO AGRUPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA RUA PRAIA GRANDE DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF6743B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº66/2026

DECRETO Nº 066/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de areia e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de areia a ser utilizada em obras e reparos realizados através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **MINERACAO PORTO SAO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.395.781/0001-33, com o valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2026, de 10 de fevereiro de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24/2026
OBJETO: aquisição de areia
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:05C769F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 23 de fevereiro de 2026, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:02548C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para possibilitar a Formalização do Termo de Fomento e transferência Recursos financeiros para auxiliar no custeio do transporte de estudantes do Ensino Superior e Técnico.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 02/2026 realizada em 06 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho visando possibilitar a Formalização do Termo de Fomento para transferência de Recursos Financeiros para auxiliar o custeio no transporte de estudantes do ensino superior e técnico aos estudantes residentes em São Sebastião da Amoreira matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina.

Art. 2°. O valor total a ser repassado à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, no exercício de 2026 é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2026

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4EFCC6A4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 37 - SUPLEMENTAR - CASTRA PET CONVENIO 185-2025 - IAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 37 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2026, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 185/2025 – IAT – Castra Pet, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
04.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18 542 0003 2025 Manutenção do Programa de Proteção Animais Abandonados	

81 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 185/2025 – IAT)	.....R$ 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de fevereiro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:620496C6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 38 - ESPECIAL - REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL - OGU - R$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 38 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2026, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para inclusão de dotação não constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 982633/2025 Operação 1102825-52 – Programa Esporte para a Vida – Reforma do Estádio Municipal Clóvis Negreiros, a saber:

06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	
06.001 – Setor de Esportes, Lazer e Turismo	
27.812.0010.1005 – Reforma do Estádio Municipal "Clóvis Negreiros"	
4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações.....	R$ 487.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações.....	R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:

- Excesso de Arrecadação por recurso vinculado:	
- Fonte 1006 - Contrato de Repasse OGU nº 982633/2025 Operação 1102825-52 – Programa Esporte para a Vida	R$ 487.000,00
- Cancelamento parcial de dotações	
05 – Secretaria de Educação e Cultura	
05.001 – Setor Eduacional	
13.392.0004.2038 – Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	
148- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de fevereiro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esportes

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:90C5A55A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 41 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 1.357-2025 - SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2026, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Resolução SESA Nº 1.357/2025, a saber:

07 – Secretária de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.1027 Resolução SESA nº 1.357/2025 – Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.205.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
Fonte 500– Bloco de Invest. Serviços de Saúde – Port. 204-GM, 2007.....	R$ 1.205.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR	***PRISCILA SOUZA DERBLI***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Saúde	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:7A53D74F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 06-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 179/2025, e a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), em conformidade com art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, sendo adjudicada a empresa 31.753.454 DEBORA SOARES DOS SANTOS, estabelecida na Rua das Rosas, nº563, Jardim Residencial Araucária, Campo Mourão - PR, CEP: 87.301-425, inscrito no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, representada pela Sra. Debora Soares dos Santos, portadora do CPF nº 036.571.609-06; pelo preço total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em, 10 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F833FB3

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 06-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 31.753.454 DEBORA SOARES DOS SANTOS, estabelecida na Rua das Rosas, nº563, Jardim Residencial Araucária, Campo Mourão - PR, CEP: 87.301-425, inscrito no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, representada pela Sra. Debora Soares dos Santos, portadora do CPF nº 036.571.609-06, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), em conformidade com Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Em, 10 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9B74C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
OBJETO: Fornecedores Credenciados do Programa "Natal Para Todos" do Município de Sapopema-Pr. Conforme a Chamada Pública Nº 02/2025. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso lV da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipal.

ADJUDICADO: LOIDE GUEDES DE OLIVEIRA-MEI
CNPJ: 35.287.501/0001-85
VALOR TOTAL DE R$: 900,00 (novecentos reais)

TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Sapopema, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:213052EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 17/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa De Vigilância Desarmada Para Segurança das Escolas, Hospital, Praça E Pequenos Eventos do Município de Sapopema - Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 11/02/2026 as 08:00 h à 02/03/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 02/03/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B3140D53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 021/2026

EDITAL Nº 21/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO E INÍCIO DE PROCESSO DE REVERSÃO DE IMÓVEL

O Prefeito(a) do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Municipal nº1274/2021 e Termo Administrativo de Doação com Encargos 194/2023 referente a doação de imóvel para construção de moradia própria, resolve:

CONSIDERANDOque o imóvel constante dos documentos acima elencados foi doado/concedido ao particular com encargos específicos, dentre eles: prazo de 06 meses para edificação da residência, o que não foi cumprido e extrapolado em muito referido prazo;
CONSIDERANDOa notificação prévia sob nº 109/2025;

RESOLVE:

• **NOTIFICAR**os Srs (as abaixo, e terceiros interessados, de que o imóvel descrito será **REVERTIDO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, em razão da inexecução da contrapartida pactuada (descumprimento da Lei Municipal nº 1274/2021).

RUA PEROBA – QUADRA – A

Lote 02 – Matrícula 17.874 – Sidineuza de Matos Fernandes
Lote 03 – Matrícula 17.875 – Romildo José da Silva
Lote 05 – Matrícula 17.877 – Orlando de Paula Neves
Lote 06 – Matrícula 17.878 – Franciele Aparecida de Oliveira
Lote 07 – Matrícula 17.879 – Valdenir Chede
Lote 08 – Matrícula 17.880 – Antonio Domingues de Camargo
Lote 09 – Matrícula 17.881 – Janaina de Carvalho Lopes

RUA DAS INDUSTRIAS - QUADRA – B

Lote 02 – Matrícula 12.703 – Sandra Aparecida Carneiro
RUA PEROBA - QUADRA – B

Lote 07 – Matrícula 12.708 – Claudinei Correia de Lima

RUA MANACÁ DA SERRA - QUADRA – B

Lote 11 – Matrícula 12.914 - Sandra Pinheiro
Lote 13 – Matrícula 12.714 – José Roberto Santana Luz
Lote 16 – Matrícula 12.919 – Tamires K. Souza de Assis
Lote 15 – Matrícula 12.918 – Airton de Oliveira Carneiro
Lote 17 – Matrícula 12.920 – Ana Claudia Costa

RUA PINHEIRO - QUADRA – B

Lote 19 – Matrícula 12.922 - Maria do Carmo Rodrigues

RUA ANGICO - QUADRA – B

Lote 22 – Matrícula 17.911 – Ademir Antonio Pereira
Lote 25 – Matrícula 17.914 – Rosangela de Almeida Silva
Lote 26 – Matrícula 17.915 – Debora Vanessa dos Santos Silva

RUA PINHEIRO - QUADRA – C

Lote 03 – Matrícula 12.719 – Roseane Rodrigues
Lote 07 – Matrícula 12.723 – Esdras Luz França
Lote 08 – Matrícula 12.724 – Ana Paula Silva de Souza
Lote 09 – Matrícula 12.725 – Francisco Araujo Pereira

RUA ARAÇA - QUADRA – E

Lote 01 – Matrícula 12.934 - Daiane Aparecida dos Santos
Lote 03 – Matrícula 12.936 – Vanessa Ap. de Lima Luz
Lote 04 – Matrícula 12.937 – Adriano Santos da Silva
Lote 05 – Matrícula 12.938 - Roni Carriel Vidal
Lote 06 – Matrícula 12.939 - Ana Carolina Vornes
Lote 08 – Matrícula 12.941 - Patricia França de Oliveira

RUA CEDRO - QUADRA – E

Lote 10 – Matrícula 12.943 - Elen Cristina Vidal Ferrareto
Lote 11 – Matrícula 12.944 - Pamela Carneiro da Silva
Lote 15 – Matrícula 12.948 - Dilmara de Souza Peixoto

RUA CEDRO – QUADRA – F

Lote 07 – Matrícula 12.957 – Neide Daiane Amaro

As pessoas acima descritas, em razão de descumprimento contratual, ficarão impedidas de participar do próximo chamamento público.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C357F7FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2025

Concorrência Eletrônica 08/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LOGI CONSTRUÇOES E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LOGI CONSTRUÇOES E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 34.883.832/0001-15**,** localizada na Rua Professora Raquel Cristina Ferreira de Oliveira,186, Bairro Jardim Carolina, CEP 84.900-000, na Cidade de Ibaiti-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Marcos Antonio de Oliveira Mainardes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.315.772-2, inscrito no CPF sob n. º 092.483.309-24, residente na Cidade de Sapopema/Paraná, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a execução do contrato nº 195/2025 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 11/03/2026. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido a continuação dos serviços públicos e a vantajosidade para a administração pública, conforme solicitação da empresa, parecer técnico e aceite favorável do pedido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE02D872

ADMINISTRAÇÃO GERAL
GABARITO DO TESTE SELETIVO Nº 08/2026

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 08/2026 GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D
PORTUGUÊS				
01	X			
02				X
03			X	
04		X		
05	X			
MATEMÁTICA				
06				X
07		X		
08				X
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
11				X
12		X		
13	X			
14		X		
15	X			
16				X
17		X		
18		X		
19			X	
20			X	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7A020AFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1666/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1666/2026

Sumula: Dispõe sobre a dobra temporária de carga horária do cargo de Analista de Sistema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Altera por prazo indeterminado a carga horária do cargo de analista de Sistema de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Primeiro: A alteração de carga horária se dará pelo fato do aumento da demanda em todos os setores de forma provisória;
Parágrafo Segundo: O prazo é indeterminado, sendo que a redução a carga horaria inicial (20h) poderá ser alterado através de decreto próprio, emitido pelo chefe do poder executivo a qualquer momento;

Art. 2º. A alteração da carga horária que trata o artigo anterior ocorrerá mediante aceitação expressa do servidor ocupante do cargo.

Art. 3º. A dobra de carga horária poderá ser suspensa a qualquer momento, caso as causas que lhe motivaram deixarem de existir ou por conveniencia da administração.

Art. 4º. O vencimento do cargo que poderá ser submetido ao regime de 40 (quarenta) horas semanais será o dobro do valor atribuído, no mesmo cargo ou emprego, ao regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. Será incidido no vencimento descontos previdenciários e Imposto de Renda, excluindo-se do teto de remuneração as vantagens referente adicional por tempo de serviço.

Art. 6º. O servidor receberá a título de salário mensal, para a prestação dos serviços o vencimento do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias, adicionais legais, adicional de férias, horas extras se assim for contratado pelo Executivo.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, ordenador de despesas declara que a mesma é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Parágrafo único: Não se verifica impacto orçamentário-financeiro, visto que a despesa pretendida está inclusa em conta específica para essa finalidade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6F540978

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1665/2026

LEI N.º 1665/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 05 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *05 (cinco)* vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 10 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9D7C1E62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 08/2026

RESULTADO FINAL EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Sapopema Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 27 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

a) Tornar Público o Resultado final do teste seletivo para estagio, Nivel Médio e Superior conforme a seguir:

NIVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Marcos Soares dos Santos	8,5
2	Ronaldo Borba Santos Junior	8,5
3	Sthefany Gabriele Lopes de Oliveira	8,0
4	Fabio Mainardes Barbieri	7,5
5	Vitória Parra Geraldo	7,5
6	Matheus Alves Lisboa	7,5
7	Victor Gabriel de Souza Kava	7,0
8	Ketly Kiara Oliveira dos Santos	7,0
9	Samira Ferreira Q. Dos Santos	7,0
10	Kewin Vidal dos Santos	7,0
11	Paulo Augusto Carvalho Gentil	6,5

12	Shayera Kava Oliveira	6,5
13	Ariane Vitória Lima de Paula Silva	6,0
14	Arrícia Santos Freitas	5,5
15	Luiza Brasil de Campos	5,0
16	Lorena Ayumi Teixeira Tanno	4,5
SERVIÇO SOCIAL		
1	Daiane Juliete Medeiros de Lima	Ausente

2	Maria Luiza Isidoro Buachak	Ausente
FARMÁCIA		
1	Jamily do Nascimento Flores	5,5
ENFERMEIRO		
1	Kauany Gabriely de Oliveira Sanches	8,0
2	Leandra Menino Rodrigues	6,0
3	Aline Fernanda Ferreira Moraes Barbosa	Ausente
ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS		
1	Elen Sabrina de Oliveira Euzébio	8,5
2	Luciano Costa Guerreiro Filho	7,5
3	Luiz Carlos da Silva Isidoro	7,0
4	Leonardo Silva Rocha	6,0
5	Giovana Isidoro Mainardes	Ausente
EDUCAÇÃO		
1	Flávia Pinho Gonçalves	6,5
2	Gisele Rodrigues Machado	5,5
3	Kelly Allana Carvalho Silva	5,5
4	Anny Vitória Barbosa de Lima	5,0

Sapopema (PR), 10 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85FA0C19

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 02/2026-REFERENTE FERIADO CARNAVAL

PORTARIA Nº. 02/2026.
O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Carnaval nos dias 16/02/2026-18/02/2026.

DETERMINA:
Que nos dias 16/02/2026 a 18/02/2026, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 19/02/2026, desta forma fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 16/02/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 09 de fevereiro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:318759BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 08/2026 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **ATUAL E TECNOLOGIAS NFC**, como segue:

Pergunta: *"...Se está correto o entendimento de que aapresentação da relação formal da rede credenciada será exigida exclusivamente para fins de assinatura do contrato, em momento posterior à homologação do certame?"*

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A relação formal da rede credenciada deverá ser apresentada para fins de formalização contratual estabelece, no item 10.7.

Pergunta: *"...Se será admitido prazocompatível com a prática administrativa consolidada, qual seja,até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato,prorrogável por igual período, para a comprovação da rede mínima exigida, sem que isso configure motivo para inabilitação ou desclassificação"*

Resposta: O edital prevê, no item 11.2, o prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da listagem de servidores para a entrega dos cartões na sede da Autarquia. Esse prazo é compatível com a organização da rede mínima exigida no item 11.12. Diligências adicionais podem ser realizadas pelo Pregoeiro, conforme o item 8.12, para confirmar o atendimento às especificações.

Pergunta: *"...Qual é a empresa atualmente contratadapara a prestação dos serviços de auxílio-alimentação"*

Resposta: Para verificação de dados do contrato anterior, a empresa interessada pode consultar o Processo Licitatório n.° 044/2023 e a modalidade: Pregão Eletrônico n.° 018/2023 disponível no Portal da Transparência:
https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

Pergunta: *"...Qual o percentual de taxa administrativa atualmente praticado(zero ou negativa)."*

Resposta: Conforme informado no item anterior, os dados detalhados sobre a execução do contrato atual, incluindo as condições comerciais praticadas, podem ser consultados através do acesso ao Processo Licitatório nº 044/2023 (Pregão Eletrônico nº 018/2023), disponível no Portal da Transparência: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

Pergunta: *"...Se tais tecnologias devem ser interpretadas comomeios exemplificativos, admitindo-seoutras soluções tecnológicas equivalentes, desde que garantido o pagamento por aproximação, a segurança das transações e a plena funcionalidade do serviço"*

Resposta: As tecnologias Google Pay e Apple Pay não são meramente exemplificativas, mas requisitos obrigatórios. O item 11.18 determina explicitamente que a contratada "deverá possuir" suporte a essas carteiras digitais específicas.

Pergunta: *"...Considerando queGoogle Pay e Apple Pay consistem em plataformas privadas, sujeitas a regras comerciais próprias, se a exigência foi definida comorequisito mínimo de desempenho, de modo anão restringir a competitividade do certame."*

Resposta: A exigência de que o cartão alimentação possua tecnologia de pagamento por aproximação (contactless) ou possibilidade de utilização por meio de carteiras digitais (Google Wallet ou Apple Wallet) encontra respaldo em razões de interesse público, especialmente relacionadas à saúde, higiene, segurança e modernização dos meios de pagamento, Essa exigência é justificada no item 4.1.3 do anexo I.
A pandemia da COVID-19 evidenciou a necessidade de adoção de práticas que reduzam o contato físico desnecessário, em especial em ambientes de uso coletivo, como estabelecimentos comerciais e pontos de atendimento. Ainda que o período mais crítico da pandemia tenha sido superado, seus reflexos permanecem influenciando protocolos de saúde, higiene e prevenção de riscos sanitários, os quais continuam sendo observados por órgãos públicos e pela sociedade.
Nesse contexto, os meios de pagamento por aproximação e por carteiras digitais contribuem para a mitigação de riscos à saúde, ao reduzir o manuseio de cartões, máquinas e digitação de senhas, promovendo maior higiene e segurança aos usuários.
Além disso, a exigência está alinhada à modernização dos serviços públicos e à adoção de tecnologias amplamente difundidas no mercado, não se tratando de inovação restritiva ou exclusiva, mas de funcionalidade já disponibilizada por diversos fornecedores do setor.
Ressalta-se que a medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que admite mais de uma solução tecnológica equivalente (cartão contactless e/ou carteira digital), preservando os princípios da isonomia, razoabilidade e ampla concorrência, previstos na legislação aplicável às licitações públicas.
Cabe ressaltar que a Autarquia não está sendo inovadora quanto à exigência da tecnologia, tendo em vista que outros órgãos públicos brasileiros publicaram licitações com essa exigência e obtiveram sucesso em suas contratações, como por exemplo: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu (Pregão Eletrônico nº 12/2025), Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN (Edital de Credenciamento nº 002/2025); Conselho Regional de Corretores de Imóveis da
19ª Região (Credenciamento nº 90001/2025), Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região (Credenciamento nº 03/2024), Câmara Municipal de Santana de Parnaíba (Credenciamento nº 001/2025); Câmara Municipal de Rio das Pedras (Credenciamento nº 001/2025).

Sarandi, 10 de Fevereiro de 2026.

BRUNO DA SILVA PASQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Pasquino
Código Identificador:C4392CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 22/2026

Exonera o servidor Felipe Soares Santiago de Oliveira**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Felipe Soares Santiago de Oliveira, matrícula nº 1.110, inscrito no CPF sob nº XXX.949.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, fundamentado no inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0F8257F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1564/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º2088/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticado pelo servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista Clinico Geral.

Sarandi, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5233A27B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1690/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos em face da não elevação por escolaridade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º -Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face da não elevação por escolaridade, na forma do Art. 36 da Lei Complementar Nº 159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº 1746/2012 e Edital Nº 72/2026;

Matrícula	Nome	Escolaridade Pretendida	Resultado do Recurso
9237	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA	Graduação	DEFERIDO
9004	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA	Graduação	DEFERIDO
9349	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	Graduação	DEFERIDO
7894	GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI	Graduação	INDEFERIDO
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI	Graduação	INDEFERIDO
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO	Graduação	INDEFERIDO
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO	Graduação	INDEFERIDO
8801	LUIZ JOSE DOS SANTOS	Graduação	DEFERIDO
9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	Graduação	DEFERIDO
5444	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO	Pós - Graduação	DEFERIDO
8828	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	Pós - Graduação	DEFERIDO
5472	JAMES ROBAINA DA SILVA	Pós - Graduação	INDEFERIDO
9242	RONE MARIANO MAROSTICA	Pós - Graduação	DEFERIDO

Art. 02º -Os requerimentos foram analisados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 1308/2025, em reunião na data de 03 de fevereiro de 2026 ;

Art. 03º -Em caso de indeferimento, os servidores poderão requerer o motivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Art. 04º-Em caso de deferimento, o pagamento será feito retroativo a Janeiro/2026;

Art. 05º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:45E4C0A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PUBLICAÇÃO Nº 099/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO Nº 099/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior,torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso Público 001/2025.

Art. 1ºA **HOMOLOGAÇÃO**a Classificação Final dos cargos: **Professor 20h, Professor 40h, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial,**referente ao Concurso Público 001/2025.

Art. 2º A classificação no Concurso não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4ºA nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5ºA convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), no endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br/web/.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.brewww.sarandi.pr.gov.br/web/.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E9CD9BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260203_175424

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RFM6E34	284610CND0000892	13/01/2026	50292
SEJ5E23	284610CND0000891	16/01/2026	77492

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A4EE0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260131_175378

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFS2750	284610M000345151	13/11/2025	56732	
AHJ2223	284610T000006894	08/11/2025	73400	06541965667
AKU3D96	284610T000005791	09/11/2025	73400	
ALY0B94	284610T000004128	08/11/2025	73400	05537549908
ANL5070	284610T000005779	09/11/2025	73400	
AQS2D38	284610M000344506	05/11/2025	56732	
AQV1J18	284610T000006501	04/11/2025	57463	03753315006
ARF6I60	284610M000344507	05/11/2025	56732	07464603491
ARS8571	284610T000005790	09/11/2025	73400	
ASX0H55	284610M000344483	05/11/2025	56732	
ASX4H80	284610T000006716	04/11/2025	73400	
ATW2A57	284610M000344515	05/11/2025	56732	
AVJ1H31	284610T000003023	04/11/2025	55090	
AXG2576	284610T000006258	15/10/2025	54600	02486885347
AYN1D45	284610M000344504	05/11/2025	56732	
DUR3396	284610M000344400	04/11/2025	56732	
EQB7A43	284610M000344505	05/11/2025	56732	
JZT7D05	284610M000344340	03/11/2025	56732	
MAF6J86	284610M000345084	12/11/2025	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:09E778B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260203_175485

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJH8079	284610M000345554	18/11/2025	56732	
ALV3F91	116100T000646894	15/11/2025	55500	08104945616
AQM1B96	284610M000345287	14/11/2025	56732	
AWK4105	284610M000345757	21/11/2025	56732	
BBK1H68	284610M000345333	15/11/2025	56732	
CVA0E67	284610M000345285	14/11/2025	56732	07992811223
DJM4A66	284610M000345405	16/11/2025	56732	
QRA9G56	284610M000345504	17/11/2025	56732	06708715687
RWE2I39	284610M000345777	21/11/2025	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A3D9534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260204_175607

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHB5786	284610T000006454	21/11/2025	55250	
AQL9A41	284610T000003025	19/11/2025	55090	
AVL0F86	284610T000006912	25/11/2025	76841	
BCD3D89	284610T000001840	16/11/2025	73400	06477550343
BDO1F20	284610T000004137	12/11/2025	55500	
DNM8B83	284610T000004147	20/11/2025	73400	
GBR0B50	284610T000006134	19/11/2025	73400	04812809001
GFN5C78	284610T000006456	21/11/2025	73400	
HNA0F73	284610T000005798	15/11/2025	73400	14132985911
HPU1950	284610T000001040	22/11/2025	53800	
JZB4899	284610M000345905	22/11/2025	56732	
PZX0B91	284610M000345901	22/11/2025	56732	
RHG9F91	284610M000345903	22/11/2025	56732	06814531510
RHQ6E05	284610M000345857	22/11/2025	56732	04712759810
RHS4C48	284610T000004139	16/11/2025	73400	
TBI6J33	284610T000004141	16/11/2025	73400	03560985224
TBJ2H14	284610T000006919	26/11/2025	76842	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9BC2B91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260207_175861

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APN7G69	284610M000346098	24/11/2025	56732	
ARM2497	284610M000346397	28/11/2025	56732	
ARW9965	284610M000346392	28/11/2025	56732	
AYR4E20	284610M000346459	29/11/2025	56732	
EUP8G81	284610M000346400	29/11/2025	56732	
FMG4F41	284610M000346396	28/11/2025	56732	
FMH5I96	284610M000346454	29/11/2025	56732	
NIJ8H11	284610M000346053	24/11/2025	56732	
QJS9G55	284610M000346201	26/11/2025	56732	
SFN5C24	284610M000346417	28/11/2025	56732	05458327504

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F0C5412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260206_175757 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAD6J27	284610CND0000867	22/09/2025	50291	R$ 880,41
BAD6J27	284610CND0000866	07/10/2025	50291	R$ 880,41

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:82BA5406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4950/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 117.385,40 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 117.385,40 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5781	01083-Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 961330 FR 1083 EQUIP SAUDE	117.385,40
	SUBTOTAL	117.385,40
	TOTAL	117.385,40

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1083.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/02/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A8D79A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4952/2026

SÚMULA. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DE 2.026.

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval;
CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a prestação dos serviços públicos, de contagem de prazo para tramitação de processos administrativos e funcionamento das repartições municipais.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sengés com início no dia 16 até as 12:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2.026.
Parágrafo único. Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde, Segurança e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:899C38D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.411/2026

CONSIDERANDO o disposto no e-protocolo n.º 25.298.924-2, que trata da realização do evento 14º DIA DE CAMPO;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria Estadual de Turismo – SETU;
CONSIDERANDO a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ribeiro da Cruz Júnior**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº. 10.724.XXX-0 SESP/PR e CPF nº. XXX.547.XXX-05 como gestor do convênio com a Secretaria do Estado de Turismo – SETU referente ao evento 14º DIA DE CAMPO.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **Paola Ribeiro Medeiros**, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, portadora do RG nº. 14.686.XXX-6 SESP/PR e CPF nº. XXX.994.XXX-42 como fiscal do convênio com a Secretaria do Estado de Turismo – SETU referente ao evento 14º DIA DE CAMPO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6F59110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.412/2026

CONSIDERANDO o disposto no e-protocolo n.º 25.298.938-2, que trata da realização do evento SHOW GOSPEL;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria Estadual de Turismo – SETU;
CONSIDERANDO a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ribeiro da Cruz Júnior**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº. 10.724.XXX-0 SESP/PR e CPF nº. XXX.547.XXX-05 como gestor do convênio com a Secretaria do Estado de Turismo – SETU referente ao evento SHOW GOSPEL.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **Paola Ribeiro Medeiros**, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, portadora do RG nº. 14.686.XXX-6 SESP/PR e CPF nº. XXX.994.XXX-42 como fiscal do convênio com a Secretaria do Estado de Turismo – SETU referente ao evento SHOW GOSPEL.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E93C5498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
(Processo Licitatório n.º 030/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005., conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.548,80 (cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global da licitação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de março de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 02 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/02/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDD50A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
(Processo Licitatório n.º 031/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diferentes locais com pontos de embarque e desembarque de usuários do transporte público coletivo no Município de Sengés.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 421.505,80 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitárop

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 02 de março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 02 de março de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 02 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/02/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C13A3237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Processo Licitatório nº 003/2026)

OBJETO: . O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para compra de Persianas, incluindo a instalação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

GUEPPER PERSIANAS LTDA inscrito pelo **CNPJ 52.303.028/0001-00**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.377,00 (sete mil trezentos e setentae sete reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026

Sengés, 10 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C52B553B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
(Processo Licitatório nº 274/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 01 trator agrícola, com potência mínima de 132 CV, para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

TRATORNEW S/A inscrito pelo **CNPJ 01.335.050/0001-92**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026

Sengés, 10 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D79FB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 029, DE 010 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
227 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.890,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
470 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 13.890,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
295 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.890,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00
Total Redução: 13.890,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”,10 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31FDD52F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 3902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3902 APLICAÇÕES DIRETAS
694 - 3.3.90.30.00.00 3902 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 3902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3902 APLICAÇÕES DIRETAS
695 - 3.3.90.32.00.00 3902 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRAT. 3.500,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:786225BB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 031 10/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
20.010.10.303.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.303.0007.2.221.		Manter os Serviços de Farmácia Básica	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
- 3.3.90.39.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	110.000,00
- 4.0.00.00.00.00	25182	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	25182	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	25182	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.52.00.00	25182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00

Total da Suplementação: 226.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 10 de Fevereiro 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ECC7BAD0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do terceiro Relatório do Quadrimestre de 2025- 3° RQDA 2025, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 do fundo Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis em reunião ordinária da saúde de 10 de fevereiro 2026;

Considerando a 41º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 10 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Aprovar o terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2025– 3º RDQA 2025, sem indicar medidas corretivas ou ressalvas para o próximo quadrimestre em votação por unanimidade.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 02/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:CB07198F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR

Dispõe sobre a aprovação Plano de ação intersetorial, Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no decimo dia do mês de fevereiro de 2026.
Considerando
Artigo 1°; aprovar, **Plano de ação intersetorial, Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;**

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 001/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:EC876DA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO PARA EVENTO.

VALOR: R$ 1.899,27 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4A71FF56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 57.232.520 MIGUEL PADILHA ROCHA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MANOBRAS RADICAIS DE CARROS COM NO MÍNIMO 1 (UMA) HORA DE DURAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
TÉRMINO: 10 DE FEVEREIRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 ID Nº 85015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4EECFC2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MIGUEL PADILHA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.232.520/0001-47, com sede na rua Marines Carichio Bosseli de Souza, 533, bairro Jardim Esmeraldina, no município de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.046-380, neste ato representada por seu administrador, Miguel Padilha Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 55739544 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 517.281.388-84, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show automobilístico com o piloto José Carlos Cunha no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1h (uma hora), aproximadamente, no valor total de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva do piloto José Carlos Cunha de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E50A8177

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REMARCAÇÃO DA DATA

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 06 de março de 2026,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 003/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço gráfico para o atendimento do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições e exigências estabelecidas

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:AEA2D3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Câmara Municipal de Sulina, torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 3º quadrimestre de 2025 em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada **a partir das 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida XV de Novembro, 809, centro, Sulina – PR., em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000.
Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Sulina, Pr., 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Vereador - Presidente da Câmara

ELIEL DA SILVA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Sulina

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:635AE97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 012/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)** no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
CLEMARI DA MOTTA FINGER, representante da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, no cargo de Coordenador da comissão;
RONAN ERNZEN, representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;
CLECILDE FABIANE, representante da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
- Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
- Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
- Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
- Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
- Manter atualizadas as informações da Comissão no **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo **Coordenador do Programa Bolsa Família**, conforme disposto na **Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024**.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D3546173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 DATA: 10/02/2026

GILBERTO JOAO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **26 de fevereiro de 2026, às 13:30 (treze e trinta)** horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2025. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6B59BE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 017/2026

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para os Professores efetivos conforme abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
10200/1	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	04	02/02/2026
6033/1	CRISTIANE P. ALCANTARA	20	02/02/2026
9601/1	FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	10	02/02/2026
10057/1	IVONETE LIMA ESMERIO SELZLER	20	02/02/2026

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são para suprir a demanda de profissionais nas instituições escolares do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D5F391F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 018/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 52, item IV, § 1º, da Lei Municipal 1.140/2023 de 27/09/2023; e alterações; que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério,

RESOLVE:
Artigo 1º - **Conceder** Função Gratificada a Servidora a seguir relacionada, a partir de 01/02/2026, percebendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do profissional do magistério, para desempenho do encargo a que se refere ao descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
6068/1	DIESSICA MARIA KARLING	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
Artigo 2º - **Conceder** Função Gratificada a Servidora a seguir relacionada, a partir de 01/02/2026, percebendo um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base do profissional do magistério, para desempenho do encargo a que se refere ao descrito na terceira coluna da tabela abaixo:		
MATRICULA	**SERVIDOR**	**ENCARGO**
9002/1	ANA PAULA W. MARANGON	Atuação na Sala de Recursos Multifuncional
Artigo 3º - **Conceder** Função Gratificada a Servidora a seguir relacionada, a partir de 01/02/2026, percebendo um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, para desempenho do encargo a que se refere ao descrito na terceira coluna da tabela abaixo:		
MATRICULA	**SERVIDOR**	**ENCARGO**
6181/1	LUCIANE MACHADO	Chefe do Serviço de Merenda Escolar

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B443C27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 019/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1185/2024 que dispõe sobre a Estrutura da organização administrativa do Município de SULINA e dá outras providências,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ROSEMERI SIQUEIRA**, portadora do CPF sob o nº 072.586.459-18, Registro Geral sob o número 10.613.111-2 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir de 11/02/2026, passando a perceber conforme simbologia CC-8 que se refere o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.189/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ED16ABDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

DATA:
10/02/2026

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **26/02/2026**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, correspondente ao 3º quadrimestre/2025, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 10 de fevereiro de 2026.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:80F81865

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Tipo de Licitação: Menor preço por item Objeto**: "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 20.040,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHOS: - ESTRADA RURAL (LINHA SURUBI E BARRA DO ERVA)",** cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**.
Valor: **R$ 3.314.120,07 (Três milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte reais e sete centavos).**
Não houve manifestação de interposição de recurso, conforme registrado em ata. Sulina, 10 de fevereiro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2CA41F9F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

referente ao Pregão Presencial nº 03/2023. Contratada: **EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS**. **CNPJ nº** 04.855.106/0001-28. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de fevereiro de 2027. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 74.976,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 299.904,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Sulina (PR), 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB3A1291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 512/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 16 e 17 de fevereiro e no período da manhã do dia 18 de fevereiro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 16 e 17 de fevereiro e no período da manhã do dia 18 de fevereiro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 16 de fevereiro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:97E22A65

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
COM REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EXPEDIDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026
A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **13h30**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
FICA REVOGADO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EXPEDIDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 09 de fevereiro de 2026.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G.WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:28792E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA para a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Osmair Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, com sede na Rua Pacífico Borges, 242. Rio Bonito. Irati – PR.
Valor total: R$ 7.624,50 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0E0B2999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES, incluindo doces, salgados e bebidas não alcoólicas, tipo "Coffee Break" a serem realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares-PR.

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530- 000, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 91.118,24 (noventa e um mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9B4814D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

CONTRATADA: AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.696.164/0001-61, com sede na RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO20, SALA 3 - SANTA CRUZ - GUARAPUAVA-PR.

Valor total: R$ 42.515,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B0ACC08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025: PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025:

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES, incluindo doces, salgados e bebidas não alcoólicas, tipo "Coffee Break" a serem realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares-PR.

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530- 000, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 91.118,24 (noventa e um mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de fevereiro 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A595AD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos, frota de veículos da Prefeitura do Município de Teixeira Soares, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura em todo Território Nacional.

DATA: 02/03/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58492718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 39 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. TRIGÉSIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o acréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,01(um centavos) passando assim de R$5,42(cinco reais e quarenta e dois centavos) por litro para R$ 5,43(cinco reais e quarenta e três centavos)e o acréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), passando assim de R$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por litro para R$5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 10 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AE737203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – PR, a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 3º quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas pessoal, previdenciárias, diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, despesas de capital(investimentos), posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo e a devolução dos valores não utilizados referente aos repasses efetuados durante o ano e todas as obrigações mensais também encontram totalmente regulares, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2013F3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA BOA**, por intermédio da **Comissão de Politicas Gerais – CPG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** os Senhores Vereadores membros da referida Comissão, bem como quaisquer interessados, para as **reuniões ordinárias semanais** da Comissão de politicas Gerais, a serem realizadas conforme o seguinte cronograma:

• **Dia:** Segundas-feiras
• **Horário:** 14h (quatorze horas)
• **Periodicidade:** Semanal
• **Local:** Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa (Sala de Reuniões)

As reuniões destinam-se à análise, discussão e deliberação das matérias sujeitas à apreciação da Comissão de Politicas Gerais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente edital **terá vigência durante todo o Ano Legislativo de 2026**, salvo disposição em contrário ou alterações devidamente comunicadas por meio de ato oficial.
Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, 9 de fevereiro de 2026.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Comissão Politicas Gerais

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:97EB7BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA BOA**, por intermédio da **Comissão de Finanças e Orçamentos – CFO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** os Senhores Vereadores membros da referida Comissão, bem como quaisquer interessados, para as **reuniões ordinárias semanais** da Comissão de finanças e orçamentos, a serem realizadas conforme o seguinte cronograma:
a) **Dia:** Segundas-feiras
b) **Horário:** 17h30m (dezessete horas e trinta minutos)
c) **Periodicidade:** Semanal
d) **Local:** Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa (Sala de Reuniões)
As reuniões destinam-se à análise, discussão e deliberação das matérias sujeitas à apreciação da Comissão de Politicas Gerais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
O presente edital **terá vigência durante todo o Ano Legislativo de 2026**, salvo disposição em contrário ou alterações devidamente comunicadas por meio de ato oficial.
Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ATILIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C997625C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 01/2026

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa/PR nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal nos referidos dias, ressalvados os serviços considerados essenciais e/ou eventuais necessidades de funcionamento em regime de plantão, a critério da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:55DB4F0B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2026
REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 78.577,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D37EEAFD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2026
REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: G M SERVELLO LTDA, CNPJ nº nº 37.010.605/0001-73, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GREICIANE MONTANHANA, CPF: 061.110.379-60, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 615.039,67 (seiscentos e quinze mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31F95B09

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2026
REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA, CNPJ nº nº 52.757.459/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RESENDE DA SILVA, CPF: 061.736.629-22, carteira de Identidade nº 8.765035-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 101.264,79 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5773EA7F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2026
REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº nº 01.328.696/0001-42, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 62.485,62 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF2F2767

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026
REF: PREGÃO N° 2/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 220.372,21 (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F50EF291

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2026
REF: PREGÃO N° 2/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN

LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 97.617,39 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A5BFBF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2026
REF: PREGÃO N° 2/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA, CNPJ nº nº 52.757.459/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RESENDE DA SILVA, CPF: 061.736.629-22, carteira de Identidade nº 8.765035-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 593.149,50 (quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DCBAD8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026
REF: PREGÃO N° 2/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº nº 01.328.696/0001-42, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 256.904,51 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE5A1036

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2026 REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 42.846,76 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D46FFDC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2026 REF: PREGÃO N° 1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 03.209.181/0001-59, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO PAVANI, CPF: 087.100.279-55, carteira de Identidade nº 10358130-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026, com vencimento até 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E45DAD0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 CONTRATO Nº: 465/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA"** sob CNPJ 34.819.872/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 850 – Terra Boa - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr**. EDUARDO ERNEGA DO NASCIMENTO,** portador do CPF n° 091.040.679-08 e cédula de identidade civil RG n° 10.512.639-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 08/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 465/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de reforma para melhoria do Almoxarifado Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, aumentando em 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento), em razão de acréscimo no objeto contratado conforme planilhas e pareceres anexas ao processo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
Valor de Acréscimo: R$ 12.180,64 (doze mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF09A5C7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 2/2026**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.757.459/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 593.149,50 (quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

2) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 256.904,51 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 220.372,21 (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

4) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.617,39 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F92CE1A2

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 02/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominado CONTRATANTE, **GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO**, portador do RG Nº 14.803.036-7 SESP-PR e inscrito no

CPF/MF Nº 128.079.969-22, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de abril de 2025, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, a partir de 11/02/2026, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4894FEEC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 03/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominado CONTRATANTE, **LETICIA DA SILVA CALHARI,** portadora do RG Nº 15.015.800-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 133.685.229-14, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de abril de 2025, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, a partir de 10/02/2026, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

LETICIA DA SILVA CALHARI
Contratado

TESTEMUNHAS:

----------**_____**
_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
NOME:
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC4F651B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Candidato
BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C864333

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/02/2026, o senhor **GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO**, portador do CPF 128.079.969-22 do cargo temporário que ocupa de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14B00E3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/02/2026, a senhora LETICIA DA SILVA CALHARI, portador do CPF 133.685.229-14 do cargo temporário que ocupa de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6FCA485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **18/12/2026** em substituição a Professora **CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D973FCC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **05/02/2026** a **10/07/2026** em substituição a Professora **PATRICIA TEREZINHA GARCIA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3F17B6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **30/03/2026** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F683B18C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **04/05/2026** em substituição a Professora **VALDIRENE RONCARI,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A36D637

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA,**em virtude da sua aposentadoria do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F81A5A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **10/07/2026** em substituição a Professora **PATRICIA TEREZINHA GARCIA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C57DADD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **30/03/2026** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E62F5397

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE
Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **MARLI HENRIQUES BASOTI,** em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B91D72E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2026 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.798/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Plenária Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026,

Considerando a Deliberação nº 007/2026 - CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026**.

Considerando o previsto na Clausula Segunda Item II do Termo de Adesão Municipal, quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:
Art. 1° Pela aprovação do aceite ao TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e PLANO DE AÇÃO do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

ANA CAROLINE BRÉGOLA REAMI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B0DFAB6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.249/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4249/2026 de 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1499 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1494 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1498 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1496 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1495 - 3.3.90.30.00.00	3935	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
11.002.08.245.0003.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1497 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**269.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:509C2F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 149/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ **361.009,60 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2C588FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99**.

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 149/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ **30.309,00 (Trinta Mil, Trezentos e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA
JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0E0CEF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 149/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ **229.850,90 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

N63 Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:52EF21BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 047/2026

Decreto nº 047/2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR FÁBIO PEREIRA CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **FÁBIO PEREIRA CREPALDI**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES** (Distrito), do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 10

de Fevereiro de 2026, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2E0AB742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 049/2026

Decreto Nº 049/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 031/2026.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 09, da Quadra nº 08, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 229,40 metros quadrados, contendo uma construção residencial em alvenaria modelo CF-40-A1, com área de 40,03 m2, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada D, na distância de 12,30 metros; Pelo lado direito, com o lote 08, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com a Rua Projetada B, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 10, na distância de 12,40 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.572.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que a adquirente é: **NADIR NARCISO GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 413.410.159-04 e da CI/RG nº 27.307.697-8 - SSP/SP, residente e domiciliada à Av. 1º de Maio, 70 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º, foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 031/2026, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. Os procedimentos, despesas e impostos referentes à transferência do imóvel ora alienado serão de inteira responsabilidade da adquirente.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (10/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5624693C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 048/2026

Decreto Nº 048/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a via rural constante nesse Decreto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada rural do Município de Terra Rica:

I- Estrada Garibaldi: UTM DATUM SIRGAS 2000 - Coordenada inicial: 333537,29m E / 7490735,74m N - Coordenada final: 335234,61m E / 7500050,42m N

Art. 2º. O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras de pavimentação em bloco sextavado.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (10/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E9F2F98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2025**, de acordo com o previsto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E91D9BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMILÍA- APMIF, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 77.430.056/0001-00.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela APMIF, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global dos repasses corresponderá a R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 01 (uma) no valor de R$ 36.663,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais) e as outras 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 36.667,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), as quais poderão sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e a respectiva dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2026.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 10 de fevereiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:73F1C2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão periódica de 60.000 Km (sessenta mil quilômetros), do veículo oficial Chevrolet Tracker Premier 1.2 turbo 12v flex aut. - Placa: RHL5B31 - Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 pertencente a Câmara Municipal de Terra Roxa

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 02/2026, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ N°: 77.310.928/0001-05
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.369,48 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.30.39. e 01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.39.19.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:60E0C17F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA LEI N° 2201/2025

ERRATA

Na LEI N.º 2201/2025, de 11 de setembro de 2025, publicada em 12.09.2025, edição n.° 3362, Página n.º 371 Diário Oficial dos Muhnicípios do Paraná,

Onde se Lê:
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1219/2014.

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

REQUISITOS:
f) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração Pública, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Se lê:
CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

REQUISITOS:
f) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 06 de fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:15381CE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA 3º QUADR DE 2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, com base no disposto § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de Fevereiro de 2026, sexta feira , com inicio as 16h00min**, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando contas do 3º. quadrimestre de 2025 (Setembro a Dezembro de 2025), em atendimento ao § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa - Pr, em 10 de Fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6154D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude de revisão de quantitativo e valore, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente à **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0DA33B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude de acolhimento parcial de impugnação ao Edital, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

EDER SIMÕES
Secretario Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0ED917C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Dos Serviços De Coleta De Resíduos Domiciliares, Visando Atender À Demanda De Limpeza Urbana Do Município De Terra Roxa/Pr,** no valor máximo de R$ 1.983.794,28 (Hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 10 de Fevereiro de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:637DB7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem como objeto a **Aquisição De Veículo Automotivo Elétrico (Carro) Para Atender A Secretaria De Fazenda Do Município De Terra Roxa - Pr,** no valor máximo de R$ 154.445,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais:

www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 10 de Fevereiro de 2026.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8D2F5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 426/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 39.373,88 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 136, II DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B272B1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	203135	PROFESSOR	76º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:04BF7ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119649, do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio do Decreto nº 5500, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **11 de fevereiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D212E889

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 353/2025, tendo como requerente Prefeitura de Tijucas do Sul, inscrito sob o CNPJ 76.105.584/0001-21, com sede na rua XV de Novembro, N° 1458, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.“Inicia-se de frente para a Rua João Batista Setim a 49,18 metros do eixo da Rodovia PR-281 seguindo o alinhamento predial, no Vértice ‘P1’, de coordenadas N= 7.142.083,185 e E= 687.750,575, deste segue com azimute de 305°42'17” e distância de 53,842 metros, de frente para a Rua João Batista Setim, até o ‘P2’, de coordenadas N= 7.142.114,608 e E= 687.706,853, deste segue com azimute de 33°43'21” e distância de 17,695 metros, confrontando com o terreno de propriedade de ‘Ivone’, até o ‘P3’, de coordenadas N= 7.142.129,326 e E= 687.716,677, deste segue com azimute de 34°37'00” e distância de 11,898 metros, confrontando com o terreno de propriedade de ‘Ivone’, até o ‘P4’, de coordenadas N= 7.142.139,138 e E= 687.723,408, deste segue com azimute de 39°22'04” e distância de 67,265 metros, confrontando com o terreno de propriedade de ‘Ivone’, até o ‘P5’, de coordenadas N= 7.142.191,140 e E= 687.766,074, deste segue com azimute de 134°27'28” e distância de 21,501 metros, confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, até o ‘P6’, de coordenadas N= 7.142.176,081 e E= 687.781,420, deste segue com azimute de 198°05'14” e distância de 51,688 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Valtencir da Silveira e Franciele da Silveira, até o ‘P7’, de coordenadas N= 7.142.126,947 e E= 687.765,373, deste segue com azimute de 200°15'32" e distância de 11,465 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Valtencir da Silveira e Franciele da Silveira, até o ‘P8’, de coordenadas N= 7.142.116,191 e E= 687.761,403, deste segue com azimute de 198°09'46" e distância de 34,736 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Valtencir da Silveira e Franciele da Silveira, até o ‘P1’, ponto inicial desta descrição. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM no Sistema SIRGAS 2000.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3B3AF5A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 353/2025, tendo como requerente Prefeitura de Tijucas do Sul, inscrito sob o CNPJ 76.105.584/0001-21, com sede na rua XV de Novembro, N° 1458, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica: "Inicia-se de frente para a Rodovia PR-281 seguindo o alinhamento predial, no Vértice 'P1', de coordenadas N= 7.128.784,142 e E= 677.910,843, deste segue com azimute de 53°00'37'' e distância de 19,657 metros, de frente para a Rodovia PR-281, até o 'P2', de coordenadas N= 7.128.795,969 e E= 677.926,544, deste segue com azimute de 118°00'59'' e distância de 76,588 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Ari Alves Farias, até o 'P3', de coordenadas N= 7.128.759,994 e E= 677.994,158, deste segue com azimute de 191°23'55'' e distância de 19,262 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Ari Alves Farias, até o 'P4', de coordenadas N= 7.128.741,111 e E= 677.990,351, deste segue com azimute de 298°25'21'' e distância de 90,405 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Simone Suely Vasel e José Herondy dos Santos, até o 'P1', ponto inicial desta descrição. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM no Sistema SIRGAS 2000.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:27578420

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 336/2025, tendo como requerente, Josiane Aparecida Gonçalves, brasileira, divorciada, autônoma, inscrito no sob o nº CPF 835.621.419-04, residente e domiciliada na Rod. PR 281 – KM 12 – N°11697 – Xaxim – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683.721,292 m e N= 7.132.338,169 m dividindo-o com o RUA DE ACESSO; Daí segue confrontando com RUA DE ACESSO com o azimute de 163°43'59" e a distância de 20,07 m até o marco **'1'** (E=683.726,913 m e N=7.132.318,907 m); Daí segue confrontando com LEILA APARECIDA KOVALSKI SANTOS CPF: 081.338.729-95 e FERNANDO NATANAEL SANTOS CPF: 079.460.729-29 com o azimute de 85°40'47" e a distância de 44,13 m até o marco **'2'** (E=683.770,914 m e N=7.132.322,231 m); Daí segue confrontando com CRISTIANE DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ CPF: 014.955.729-94 e JOSIAS MESQUITA SANTANA CPF: 726.944.089-15 com o azimute de 351°59'32" e a distância de 20,00 m até o marco **'3'** (E=683.768,128 m e N=7.132.342,036 m); Daí segue confrontando com GLACI ARGEMIRA DA CRUZ CPF: 353.509.709-68 e ARACI CANDIDA DA CRUZ 015.013.779-65 com o azimute de 268°34'50" e a distância de 43,98 m até o marco **'4'** (E=683.724,159 m e N=7.132.340,946 m); Daí segue confrontando com GLACI ARGEMIRA DA CRUZ CPF: 353.509.709-68 e ARACI CANDIDA DA CRUZ 015.013.779-65 com o azimute de 225°54'27" e a distância de 3,99 m até o marco **'0=PP'** (E=683.721,292 m e N=7.132.338,169 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,09618 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1144C5CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 328/2025, tendo como requerente, João Nei de Oliveira, brasileiro, casado, tenente militar aposentado, inscrito no sob o nº CPF 028.238.889-34, residente e domiciliado na Rod. PR 281 – Xaxim – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683.497,325 m e N= 7.132.291,000 m dividindo-o com o RODOVIA PR-281; Daí segue confrontando com RODOVIA PR-281 com o azimute de 53°20'57" e a distância de 19,59 m até o marco **'1'** (E=683.513,046 m e N=7.132.302,697 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 150°52'35" e a distância de 36,83 m até o marco **'2'** (E=683.530,972 m e N=7.132.270,520 m); Daí segue confrontando com MARIA PATRICIA PLAHINSCE DE MORAIS CPF: 043.058.649-32com o azimute de 247°39'54" e a distância de 19,12 m até o marco **'3'** (E=683.513,284 m e N=7.132.263,252 m); Daí segue confrontando com RUA ANTONIO ALVES DE PAULA com o azimute de 330°05'42" e a distância de 32,01 m até o marco **'0=PP'** (E=683.497,325 m e N=7.132.291,000 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,06612 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D3B85531

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 331/2025, tendo como requerente, Solange Aparecida de Paula, brasileira, divorciada, autônoma, inscrita sob o nº CPF 919.114.519-87, residente e domiciliado na Rod. PR 281 – Xaxim – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683.572,718 m e N= 7.132.341,194 m dividindo-o com o RODOVIA PR-281 ; Daí segue confrontando com RODOVIA PR-281 com o azimute de 53°18'31" e a distância de 16,63 m até o marco **'1'** (E=683.586,051 m e N=7.132.351,129 m); Daí segue confrontando com MARI LUCIA BECKER CPF: 731.812.939-20 e DOMINGOS PIMENTEL MARTINS CPF: 092.558.850-49 com o azimute de 136°58'45" e a distância de 60,49 m até o marco **'2'** (E=683.627,318 m e N=7.132.306,908 m); Daí segue confrontando com MARI LUCIA BECKER CPF: 731.812.939-20 e DOMINGOS PIMENTEL MARTINS CPF: 092.558.850-49 com o
azimute de 136°58'45" e a distância de 10,67 m até o marco **'3'** (E=683.634,596 m e N=7.132.299,109 m); Daí segue confrontando com JOSÉ RILDO DOS SANTOS CPF: 583.488.679-53 e SIRLEI DE JESUS DE PAULA SANTOS CPF: 991.291.599-20 com o
azimute de 235°57'04" e a distância de 21,34 m até o marco **'4'** (E=683.616,912 m e N=7.132.287,159 m); Daí segue confrontando com DIRCEU ALVES DE PAULA CPF: 274.200.949-34 com o azimute de 320°43'16" e a distância de 69,81 m até o marco **'0=PP'** (E=683.572,718 m e N=7.132.341,194 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,13298 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:408E955C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 214/2025, tendo como requerente, Maicon Dione Figura Santos Cardoso, brasileiro, casado, autônomo, inscrita sob o nº CPF 086.812.349-86, residente e domiciliado na Rod. PR 281 – Tabatinga – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 685.755,300 m e N= 7.138.011,515 m dividindo-o com o RODOVIA

PR-281; Daí segue confrontando com RODOVIA PR-281 com o azimute de 189°15'43" e a distância de 15,92 m até o marco **'1'** (E=685.752,737 m e N=7.137.995,800 m); Daí segue confrontando com JOAQUIM NEREU DE CAMARGO CPF: 529.229.959-68 com o azimute de 108°06'29" e a distância de 14,72 m até o marco **'2'** (E=685.766,731 m e N=7.137.991,223 m); Daí segue confrontando com RUA DE SERVIDÃO com o azimute de 105°55'34" e a distância de 17,23 m até o marco **'3'** (E=685.783,301 m e N=7.137.986,495 m); Daí segue confrontando com PEDRO CARLOS LOURDES CRUZ CPF: 064.514.959-48 com o azimute de 340°42'00"
e a distância de 22,67 m até o marco **'4'** (E=685.775,809 m e N=7.138.007,887 m); Daí segue confrontando com PEDRO CARLOS LOURDES CRUZ CPF: 064.514.959-48 com o azimute de 280°01'48" e a distância de 20,83 m até o marco **'0=PP'** (E=685.755,300 m e N=7.138.011,515 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,04627 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2687204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO MERCADO MUNICIPAL REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2025

LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO MERCADO MUNICIPAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2025
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 6062, de 05 de fevereiro de 2026, comunica aos credenciados na execução do objeto do Edital de chamamento publico nº 12/2025 **credenciamento para a outorga de permissão a título não oneroso para concessão de salas no mercado público municipal de Tijucas do Sul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	AFLAA – Associação da Feira Livre dos Artesãos e Agricultores de Tijucas do Sul – sala 1.	56.105.055/0001-10	Habilitada
2	AFLAA – Associação da Feira Livre dos Artesãos e Agricultores de Tijucas do Sul – sala 2.	56.105.055/0001-10	Habilitada
3	Paola Dagios	033.777.420-40	Habilitada
4	Luiza Buczko Quadros	045.466.179-76	Habilitada
5	Adriane Camargo	22.442.889/0001-08	Pendente a certidão de regularidade do FGTS (item 5.2.4), e Certidão Negativa de Falência e Concordata (item 5.2.9).

Os credenciados que foram mencionados nas listas acima com documentos pendentes, deverão protocolar os mesmos em até 5 (cinco) dias úteis na recepção da Prefeitura Municipal, prazo este que irá encerrar no dia 20/02/2026 ás 17:00 horas.

Tijucas do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:24742853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2026,
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, serão realizadas na última quarta feira de cada mês, as 13:30 horas, na APAE, situada a R. Jocelim Camargo, 385 - Jardim - Bosque da Saúde, Tijucas do Sul - PR.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	25	13:30	ORDINÁRIA
MARÇO	25	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	29	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	27	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	24	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	29	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	26	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	30	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	28	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	25	13:30	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	16	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1A110A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI PBF, e da outras providências.

A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI PBF, de Tijucas do Sul, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMI/PBF para o ano de 2026.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada toda primeira segunda feira de cada mês, as 13:30 horas, no CRAS Lagoinha.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	09	13:30	ORDINÁRIA
MARÇO	02	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	06	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	04	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	01	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	06	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	03	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	14	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	05	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	09	13:30	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	07	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C9EC163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 4º trimestre de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **10 de fevereiro de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI**, referente ao **4º trimestre do exercício de 2025**.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0858D7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e da outras providências.

A Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 - CMAS; e Decreto 4202 de 04/04/2022;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o ano de 2026.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	23	13:30	ORDINÁRIA
MARÇO	30	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	27	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	25	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	29	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	27	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	31	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	28	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	26	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	30	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:793F36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período de 01/01/2024 até 31/12/2024, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), Repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **10 de fevereiro de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período de 01/01/2024 até 31/12/2024, do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2E9C5E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
TIJUCAS DO SUL – PR
RESOLUÇÃO Nº 004/2026
Dispõe sobre a solicitação apresentada pela APAE, referente à utilização dos rendimentos financeiros oriundos do Termo de Fomento nº 01/2023.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 612/2017**,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em **09 de fevereiro de 2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros oriundos da aplicação referente ao **Termo de Fomento nº 01/2023**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres** e a **APAE de Tijucas do Sul**, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme solicitação apresentada pela entidade por meio do **Ofício nº 002/2026**, bem como o respectivo **Plano de Ação**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, **10 de fevereiro de 2026**.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:14BE53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período de 01/01/2024 até 31/12/2024, do Incentivo de Garantia de Direitos á Pessoa Idosa – Centro de Convivencia, Repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **10 de fevereiro de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período de 01/01/2024 até 31/12/2024, do Incentivo de Garantia de Direitos á Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:94D46FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período do pagamento até 31/12/2024, do Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023, Repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **10 de fevereiro de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas anual 2024, período do pagamento até 31/12/2024, do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, Repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3457FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova a reprogramação de saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul, referentes a recursos estaduais, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 690, de 04 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor apresentou a este Conselho a proposta de reprogramação de saldos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, oriundos de recursos estaduais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos para o exercício de 2026, dos recursos estaduais do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referentes aos seguintes incentivos:
I – Incentivo Cuida Mais Paraná, conforme Deliberação CEDIPI nº 33/2024;
II – Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação CEDIPI nº 049/2025;
III – Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, conforme Deliberação CEDIPI nº 16/2022;
IV – Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centros de Convivência, conforme Deliberação CEDIPI nº 15/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D81F7385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas final do Recurso Estadual – Incentivo ao Serviço de Centro Dias e outras linhas de ação em prol da População Idosa conforme Deliberação 019/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 415/2017;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/02/2026, este Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da população Idosa Del. 19/2023, referente Co financiamento Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de fevereiro de 2026.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A135046A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas anual do Recurso Estadual – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 415/2017;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/02/2026, este Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Anual do Recurso Estadual - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, do pagamento ate 31/12/82024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de fevereiro de 2026.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0EFE5152

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03,/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Governo Federal referente ao ano de 2025, do Município de Tomazina - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da execução financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo do Governo Federal através do Sistema AGILIZASUAS, referente ao ano de 2025, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de fevereiro de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:44AB1E49

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 10 de fevereiro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	058.XXX.XXX-03	100,00	1º
BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	067.XXX.XXX-88	100,00	2º
ROSINES SILVEIRA	584.XXX.XXX-04	80,00	3º
MARLI APARECIDA NOGUEIRA	810.XXX.XXX-30	70,00	4º
VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	038.XXX.XXX-89	70,00	5º
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.XXX.XXX-93	70,00	6º
ZILANDIA BARBOSA AMBROSIO	019.XXX.XXX-95	60,00	7º
DAYANE BARBOSA	372.XXX.XXX-86	50,00	8º
HELLIM REGINA PEREIRA PEROTTI	897.XXX.XXX-91	40,00	9º
ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	051.XXX.XXX-60	40,00	10º
CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	050.XXX.XXX-78	40,00	11º
RENATA BARBOSA	061.XXX.XXX-23	40,00	12º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF

(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:7E7B654B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2025

CONCEDENTE: Município de Tomazina, CNPJ nº 75.697.094/0001-07.

CONVENENTE: Associação dos Estudantes e Trabalhadores de Tomazina, CNPJ nº 18.093.091/0001-12.

Objeto: Prorrogação da vigência e definição de repasse financeiro.

Vigência: Até 31/12/2026.

Valor: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2026, condicionado à existência de dotações orçamentárias.

Demais cláusulas: Mantidas conforme o Termo de Fomento original.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Signatários: Cezar Bueno de Melo – Prefeito; Lucilene de Fátima Faria – Presidente da Associação.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FB6BE27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
APOSTILAMENTO REAJUSTE DE VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 CONTRATO Nº 01/2025

Objeto: Contratação da empresa LIZ Serviços Online LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Tomazina, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
Valor: R$ 12.705,16 (doze mil e setecentos e cinco reais e dezesseis centavos) pago em quatro parcelas no ano, aumento realizado de 4,26% de acordo com o índice de IPCA.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 10 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:76F1729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Tomazina torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Amandio Alferes e Rua Abilio Antônio Vieira	Pavimentação em CBUQ	9.861,74 m²	180 dias

A Pasta Técnica Com o Inteiro Teor do Edital, Seus Respectivos Modelos, Adendos e Anexos, Poderá Ser Obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – Pncp, Sítio Eletrônico da Prefeitura de Tomazina e na Plataforma Bll Compras: Https://bll.org.br/. Informações Adicionais, Dúvidas e Pedidos de Esclarecimento Poderão Ser Apresentados ao Agente de Contratação, Por Meio da Plataforma.
Tomazina, 10 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portatira Nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FDB073B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREGISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.512.423/0001-57.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 137, VIII e 138, I da Lei n° 14.133/2021, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 42/2025.

Tomazina, 10 de fevereiro de 2026.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:7B515E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2025

Contratado: JOSÉ GERALDO DA SILVA ALMEIDA ME, CNPJ n. 21.297.776/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de aplicativo destinado a promover o Turismo do município de Tomazina/ PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, no TR e neste Edital.
Valor: R$ 4.051,94 (quatro mil e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027.

Tomazina, 10 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0455B067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE MARÇO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B4D83A6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6921/2026

DECRETO Nº6921/2026
Data 02.02.2026

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Graziela Pelisser**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº2653-0/1, aprovada através do Concurso Público n° 003/2003 e nomeada pelo Decreto nº446/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E21BF203

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6927/2026

DECRETO Nº6927/2026
Data 03.02.2026

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°019/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
642-4/1	Janete Guaragni da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40h	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais
1428-1/1	Tatiana de Quadro Fernandes	Aux. de Serviços Gerais 40h	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4DBB0DB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6936/2026

DECRETO Nº6936/2026
Concurso Público nº. 001/2023
Data 04.02.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Cristina Novoçado	1812-0/1	2 - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:05A334E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6937/2026

DECRETO Nº6937/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 04.02.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Suzana Kovaleski Eleuterio	1813-9/1	PDC-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D5B7B177

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6946/2026

DECRETO Nº 6946/2026
Data 09.02.2026

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Defesa Civil (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Ivone Bonetti Brandt**, portadora do CPF nº xxx.196.84x-xx, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Defesa Civil (Cargo em Comissão), do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo Único. A remuneração será o contido na Lei Municipal nº 3035/2026 – CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AF5A135E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6946/2026

DECRETO Nº 6946/2026
Data 09.02.2026

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Defesa Civil (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Ivone Bonetti Brandt**, portadora do CPF nº xxx.196.84x-xx, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Defesa Civil (Cargo em Comissão), do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo Único. A remuneração será o contido na Lei Municipal nº 3035/2026 – CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8D35E950

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6948/2026

Data 10/02/2026

Altera o valor Implantado para o Piso Nacional do Magistério da senhora Ana Oenning Kuhnen Mencatto, portadora do CI/RG nº 3.xxx.342-8 e CPF nº 488.xxx.959-87, aposentada pelo Fundo Municipal, de Previdência do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSOPREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A SENTENÇA NOS AUTOS Nº 0002343-83.2019.8.16.0065 DO PODER

JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ E O NOVO PISO DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
D E C R E T A.
Art. 1º.O valor implantado a servidora senhora**Ana Oenning Kuhnen Mencatto**, portadora do CI/RG nº 3.xxx.342-8 e CPF nº 488.xxx.959-87, pelo Decreto nº 5171/2022 de 12/12/2022, será de R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o que corresponde ao Piso Nacional do Magistério 20,00 (horas) para o exercício de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C12373F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6949/2026

DATA 10/02/2026

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, lota servidora municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, combinado com a Lei Municipal nº 3035/2026, de 20/01/2026.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva e lota a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Edna Rosa da Silva	279-8/1	50%	Escola Municipal Carlos Gomes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:693971A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6950/2026

Data 10/02/2026

Amplia o Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS FESTAS CARNAVALESCAS DO ANO DE 2026.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica ampliado o Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, constante do Decreto nº 6913/2026, para até as 12h00min do dia 18/02/2026.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6913/2026, de 27/01/2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4402274

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6951/2026

Data: 10/02/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 025/2026 e 04/02/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza a concessão de jornada estendida para 22(vinte e dois) professores da rede municipal de ensino, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, como medida emergencial e temporária, a fim de garantir o atendimento pedagógico nas instituições de ensino.
Parágrafo único. A jornada estendida será concedida até que se possa realizar contratações por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:662B57D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6952/2026

Data: 10/02/2026

Atualiza o valor da ajuda de custo do Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional, recriado pela Lei nº 2837/2025 de 25/02/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 28237/2025, de 25/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º O valor da ajuda de custo do **Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional,** recriado pela lei nº 2837/2025 de 25/02/2025, passa a ser de R$ 1.068,15 (hum mil sessenta e oito reais e quinze centavos) mensal.
Parágrafo único. O valor mencionado acima foi atualizado, com base na data e índice do reajuste concedido aos servidores do Município para o exercício de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:33E0B250

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6953/2026

Data 10/02/2026

SÚMULA: Renova ajuda de custo concedida a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025, e no Decreto nº 6952/2026 de 19/02/2026.
DECRETA
Art. 1º fica renovada a ajuda de custo concedida a atleta, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, ao atleta **Nathan Gabriel Fernandes**, portador do CPF nº 115.xxx.xxx14, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional.
Parágrafo Único. A ajuda de custo é de R$ 1.068,15 (hum mil sessenta e oito reais e quinze centavos) mensal, pelo período de 01(um) ano.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F6C873D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6954/2026

Data: 10/02/2026

Exonera, a pedido, servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Patrick Queiros Nunes**, ocupante do Cargo em Comissão Chefe da Divisão Rodoviária, símbolo CC-6.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C0EBA6F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6955/2026

Data: 10/02/2026

Exonera, a pedido, servidora ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a senhora **Orlene Kavak Zaniz,** ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Secretarias e Escolas Municipais, símbolo CC-6.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3008981D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6956/2026

Data: 10/02/2026

Exonera, a pedido, servidora ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Tainara Bianchini Nunes**, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Compras, símbolo CC-5.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10A2E620

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6958/2026

Data 10/02/2026

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para apoio operacional para a realização da prova prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para apoio operacional para a realização da prova prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas temporária, para preenchimento de vagas temporárias abaixo:
CARGOS

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Auxiliar de Serviços Gerais	03 + (CR)	40	2
II	Motorista	(CR)	40	15.a
III	Operador de Máquina	(CR)	40	16

P

Parágrafo único. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

ANILSO RUBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	310-7/1
CLAUDINEI CASAGRANDE	DIRETOR DEP. DE ASSESSORAMENTO AO SECRETÁRIO	1658-6/1
CLEBESON BORDIM	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1641-1/1
DIOGO ROCHA LOURENCI	MOTORISTA	1474-5/1
DOUGLAS POLTRONIERI	CHEFE DE DEP. DE CONTROLE DE FROTAS	813-3/1

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A3A2218

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.031/2026

EDITAL Nº.031/2026
04.02.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os itens 4, 20 e 20.9 do Edital de abertura nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO:

A eliminação do candidato abaixo identificado, do Concurso Público nº 001/2025, por não comprovar os requisitos exigidos, conforme estabelecido nos itens 4, 20 e 20.9 do edital nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

PROFESSOR

Classificação	Nome
8º	RENAN SILVA NOGUEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3C061AB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10 A 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná
WEBDOCUMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 62/2025

VALOR: R$ 55.998,80 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **GAZZI SISTEMAS LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 62/2025

VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 62/2025

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E3DE62A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3051/2026

Data: 10/02/2026

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 24 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 26; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 23.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8C67A97C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3046/2026

Data 10/02/2026

Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo, no exercício de 2026, para a manutenção das atividades do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:
I – o valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade;
II – o valor estipulado no inciso anterior poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados;
III – os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais;
IV – poderão o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2026, nas seguintes dotações:
06.04.0824100092.085000 Fundo Municipal do Idoso
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços, e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:583F22CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3047/2026

Data 10/02/2026

Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar' ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (de limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos.
§ 1º O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, no exercício de 2026.
§ 2º O valor estipulado no parágrafo anterior deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
§ 3º Os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas com a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei; e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.
§ 4º Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2026.
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70B7C430

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3048/2026

Data 10/02/2026

Autoriza o Município a adquirir área de terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo processo de compra e venda ou por desapropriação, a seguinte área de terra:
Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA
Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros
Local: Linha Itaguaçu, zona rural
Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR
Perímetro: 362,71 m
Área: 4.530,68 m²
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.
Art. 2º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será com base na avaliação da comissão designada pela Portaria nº 1244/2026 de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Art. 3º A área que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a ampliação do cemitério Municipal
Art. 4º O pagamento ocorrerá por ocasião do registro do imóvel junto ao Registro de Imóveis Sulei Giacomel, desde que os recursos oriundos da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, tenham ocorridos.
Art. 5º Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, bem como a regularização do remanescente, e outras necessárias para tal fim.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7F9B8927

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3049/2026

Data 10/02/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar profissionais do Centro de Saúde de Três Barras do Paraná, para uma viagem até a cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde a transportar profissionais do Centro de Saúde de Três Barras do Paraná até cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, mais especificamente no Itaipuland Thermas Park & Resort, com endereço na Gleba 14 s/n Guairacá Itaipulândia PR para um dia de lazer.
§ 1º A saída está prevista para as 06h00min. e retorno às 20H00min. do dia 21 de fevereiro de 2026.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
07.01.10.301.0008.2.0009 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:98448DBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3050/2026

DATA 10/02/2026

CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1º Fica concedido 4,41% (quatro vírgulas quarenta e um por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o artigo 1°-A da Lei Municipal nº 2692/2024 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os subsídios ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R$)
Presidente da Câmara	8.461,91
Vereadores	5.636,74

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:156143C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3052/2026

DATA 10/02/2026.

Declara de utilidade pública a Cooperativa das Agricultoras Integrada do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa das Agricultoras Integrada do Município de Três Barras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.845/0001-00, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3AB54976

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3053/2026

DATA 10/02/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para a professora Elizangela da Silva Silveira, parte das dependências da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de aulas de teatro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a professora **Elizangela da Silva Silveira**, parte das dependências da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de aulas de teatro, que serão ministradas três dias por semana, ou seja, de segundas a quarta feiras, no horário das 18h00min. as 20h00min., durante o exercício de 2026.
§ 1º A cedência é a título gratuito, como forma de incentivo à cultura.
§ 2º A beneficiada deverá cumprir o que segue, sob pena, de cessamento da cedência:
I – utilizar o espaço público exclusivamente para os fins definidos no caput deste artigo;
II – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público oriundos do local utilizado;
III – responsabiliza-se pela limpeza e conservação do local cedido;
IV – apresentação aos alunos das redes estaduais e municipais de educação de peças teatrais, sem a cobrança de ingresso.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48D6D0E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3054/2026

DATA 10/02/2026

Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1º Esta Lei Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder à filiação desta Casa Legislativa à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede no Município de Curitiba/PR, reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, das Câmaras Municipais de Vereadores e de Vereadores do Estado do Paraná.
Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná à UVEPAR será realizada por meio de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante o pagamento da contribuição mensal fixada em ato deliberativo da entidade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A581B3F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Processo Adm: Nº 95/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/ REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.698,80(cento e doze mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos):**GAZZI SISTEMAS LTDA**(47548923000146) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**WEBDOCUMENTOS LTDA**(54472390000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.998,80 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**LEOMAR MELOTO DOS**

SANTOS(21929541000179) com os lotes: 3 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B16272FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Processo Adm: Nº 95/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/ REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.698,80(cento e doze mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos):**GAZZI SISTEMAS LTDA**(47548923000146) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**WEBDOCUMENTOS LTDA**(54472390000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.998,80 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**(21929541000179) com os lotes: 3 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7D2F48DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
PORTARIA 03

PORTARIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO PEREIRA XAVIER, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná-PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora **ZEILI DE SOUZA**, RG nº 9.515.023-3 SSP-PR, para ocupar a função de **Fiscal de Contratos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Tunas do Paraná, Paraná, em 10 (dez) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:3220DFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
PORTARIA 04

PORTARIA Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR COMISSÃO DE ANÁLISE PROMOCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO PEREIRA XAVIER, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná-PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora **ZEILI DE SOUZA**, RG nº 9.515.023-3 SSP-PR, para ocupar a função de analisar documentação que comprovem a capacitação do servidor para fins de promoção previsto no Decreto 280/2019.
Artigo 2º -Fica NOMEADA a Senhora **DIENIFER TEREZINHA CAMARGO CORDEIRO**, RG nº 12.822.882-9 SSP-PR para ocupar a função de analisar documentação que comprovem a capacitação do servidor para fins de promoção previsto no Decreto 280/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Tunas do Paraná, Paraná, em 10 (dez) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:04595D36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 038 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção de Servidor Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 48 e § da lei Municipal nº 125-1/98:

DECRETO

Art. 1º. Fica promovida a funcionária ***IZENAIDE RODRIGUES DE LIMA***, portadora da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.xxx.xxx-34, Lotada no Departamento de Educação, ocupante do cargo efetivo de ***Professora*** em seu único padrão para a classe E referencia 04, simbologia PD/E-V-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 09 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:53016F36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 039 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção de Servidor Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 48 e § da lei Municipal nº 125-1/98:

DECRETO
Art. 1º. Fica promovido o funcionário ***RICARDO ALVES DOS SANTOS***, portador da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx-2/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.xxx.xxx-08, Lotado no Departamento de Educação, ocupante do cargo efetivo de ***Professor*** em seu único padrão para a classe E referencia 05, simbologia PD/E-V-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 09 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F34582AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 02/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado o senhor **CLEVERSON JOSE FRANCO STRAUB CPF Sob Nº 080.315.409-77.**

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze)meses, passando a vigorar pelo período de 03/02/2026 até 03/02/2027. Para locação de imóvel utilizado para instalações da Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor mensal do aluguel com a correção prevista no contrato original passará a ser de R$ 3.643,42 (Três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná 03 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – CLEVERSON JOSE FRANCO STRAUB - Locador

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B10C32D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Ratificação de Inexigibilidade Nº 01/2026

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, Inc. IV **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **LUIZ RICARDO INDRZICAD LTDA, CNPJ: nº. 49.522.842/0001-00**, no valor de R$ 1.965,62 (Mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:67A8BB45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Ratificação de Inexigibilidade Nº 02/2026

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação DE pessoas com dependência química – SENDO 1 (UMA) PESSOA DO sexo masculino – Maior de 18 anos, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO HADASH,** inscrita no CNPJ: sob o nº 23.678.050/0001-28, no valor de R$ 6.537,06 (Seis mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A4B7B904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 36/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Crislaine de Oliveira Weiber	109°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:705B2DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2026

Art. 1º - O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 01/2024 e o Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, faz saber que fica convocado o primeiro suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente munido da documentação necessária, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude da solicitação de desligamento de um dos membros titulares, conforme Protocolo nº 225/2026.
CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kamila Conrado Correa	1º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4F7B9980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 39/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar de Saneamento – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neiva de Fatima da Fama	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3798AC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 40/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servente de Limpeza – Santa Anita – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariléia de Oliveira	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:866E2FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 78/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 78/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Sandra Weber
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 08 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1388779C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 79/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 79/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcela Szymanski
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 08 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2C59C0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 80/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 80/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliana Regina Binsfeld
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 08 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:86B85A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Marcia Miranda Paulowski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 10 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7D429734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 87/2025 – Pregão Eletronico Nº 59/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, no Município de Turvo - Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de moto-bombas, paines de comando, peças e serviços de substituição e instalação - Valor global: Fica aditivado o valor de R$ 28.932,67 (vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6016C199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 12/2026", uma vez que não acudiu interessados no Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias de chaves prediais e de veículos oficiais. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere,

devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D8482D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para o Conselheiro Tutelar **Helio Bueno de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social. No período de 11 de março de 2026 a 09 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3213BE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Luiz Henrique Branco**, Guardião, inscrito do CPF nº 057.546.729-00 designado para o exercício da Função Gratificada "FG-2", junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 09 de fevereiro de 2026, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º O servidor exercerá função destinada ao nível tático ou operacional, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
planejar ações de manutenção de estradas rurais e vias públicas;
coordenar equipes na execução de atividades de atendimentos à manutenção de estradas rurais, bem como, responsabilizar-se pela definição de atividades correlatas;
fazer fechamentos de avaliações de desempenho funcional de servidores da equipe;
participar de reuniões entre entidades rurais como CMDR;
elaborar relatórios operacionais resultantes das atividades desenvolvidas;
fazer análise críticas de demandas correlatas das atividades de infraestrutura e obras públicas;
acompanhar e monitorar atividades estratégicas da Secretaria de Infraestrutura e Obras conforme demandas;
manter contato com agricultores para atendimento de demandas e levando as orientações técnicas e legais necessárias quanto à execução de serviços;

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-2, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3º O servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:362013A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 49, § 1º, "b", c/c art. 50, II da LC nº 06/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral - Sem Paridade Média simples de 100% das Remunerações

O Prefeito Interino do Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) **ROSANA MARCIA POVROZNIK**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANA MARCIA POVROZNIK, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Linha Funcional 02, Nível/Classe B-06, portadora do RG nº 4.054.626-0/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 606.161.819-53, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 49, § 1º, "b", c/c art. 50, II da LC nº 06/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.182,82 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional Nº 103 de Novembro de 2019, deverá ser pago o valor do provento efetivo mensal correspondente a **R$ 2.182,82**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:345ED506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 10 de fevereiro de 2026, a servidora **Ketlyn Allana Lino dos Santos do Nascimento**, inscrita no CPF nº 131.112.969-38, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 660/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BF2DA048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público quefarárealizaralicitaçãoaseguir caracterizada:

Modalidade: PregãoEletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal.
CadastrodasPropostas: Até às 08h30min de 27 de fevereiro de 2026.
IníciodaSessão:27 de fevereiro de 2026a partir das08h30min.
Local:www.comprasgovernamentais.gov.br"**AcessoIdentificado**"
Valor: R$ 1.264.284,50 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ComissãoJulgadora: ConstituídapelaDecreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de fevereiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:89D16925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 65/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANTONIO CLAUDIR MENDES**, portador do CPF Nº 522.793.089-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BDE9271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 66/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 61/2026 - FUMPREVI, nos termos da Sentença Judicial n° 0004483-20.2020.8.16.0174 do Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 200/2011**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**PEDRO FERREIRA DA SILVA**
CPF:	**521.730.039-68**
RG:	**1.942.244-5 PR**
CARGO:	**BORRACHEIRO**
NÍVEL:	**04 – G**
MATRÍCULA:	**493-6**
INVESTIDURA:	**01/02/1988**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL PROVENTOS:	**R$ 5.229,41 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD2E0AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 87/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	991504518	2024/2025	ADVOGADO	18/02/2026 A 27/02/2026
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2024/2025	BIOLOGO	17/03/2026 A 26/03/2026
FABIO ABDALA	172	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA	04/02/2026 A 13/02/2026
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	2024/2025	CUIDADOR	18/02/2026 A 27/02/2026

NIVEA MARIA SASS	991505227	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA ESTRATEGIA DA FAMILIA	02/03/2026 A 11/03/2026
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512858	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/02/2026 A 27/02/2026
VALTER MULLER LUIZ	991505678	2024/2025	ADVOGADO	18/03/2026 A 27/03/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB7DF153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 88/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **CLEDIUMAR NAKALSKI**, matrícula 991506202, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56CA1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 89/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **BRUNA DOS SANTOS DE CRISTO**, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 991506531, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** à disposição funcional do FUMPREVI**,** retroativo a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6A7D494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para **CADASTRO RESERVA** em Nível Médio Técnico e Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas, juntamente com Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de**Processo Seletivo de Estágio Remunerado**nos termos a seguir:

EDITAL Nº 01/2026

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré;
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas;
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório;
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória;
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado;
1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá duração de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses;
1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador;
1.9 A jornada de atividades em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento dos setores ou secretarias da prefeitura. No contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008: O Termo de Compromisso de Estágio – TCE, pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.
1.12. Poderão participar do processo seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
a) Regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, com frequência efetiva nos cursos de**Nível Médio Técnico e Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, constantes no presente Edital;**
b)Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c)Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
d)Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
e) Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
f) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
g) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio na modalidade presencial;
h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

i) Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
j) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de direito;
l) Para estudantes do curso de Direito, devem estar cursando a partir do terceiro período (3º semestre);
1.13.Após a publicação no site dos Resultados Finais dos aprovados neste processo seletivo, na data de início do estágio, os candidatos devem ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação- CNE);
1.14. O candidato terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.
1.15. Os candidatos de Nível MÉDIO TÉCNICO e GRADUAÇÃO/LICENCIATURA, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20h (VINTE) HORAS SEMANAIS	R$ 606,00	R$ 50,00
25h (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS	R$ 757,50	R$ 50,00
30h (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R$ 909,00	R$ 50,00

1.16. A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados no quadro a seguir separados por escolaridades:

ENSINO MÉDIO TÉCNICO:

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
Formação de Docentes (Magistério)	A partir do 1° ano	CR
Educação Especial	A partir do 1° ano	CR

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÕES/LICENCIATURAS:

NÍVEL SUPERIOR:	SEMESTRE:	VAGAS:
Administração	A partir do 1° semestre	CR
Direito	A partir do 1° semestre	CR
Farmácia	A partir do 1° semestre	CR
Pedagogia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Ciências Biológicas	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Especial	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Física	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Filosofia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Geografia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em História	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Letras	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Matemática	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Química	A partir do 1° semestre	CR

2.DAS INSCRIÇÕES:
2.1.Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.2.As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet, pelo site da Universidade Patativa,**do dia 12/02/2026 até às 23:59hs do dia 15/03/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
a)para acessar o site da inscrição o candidato deverá clicar no link a seguir :**https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/- opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS,**após, deverá buscar por**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR;**
b)o candidato que não possuir cadastro pessoal no sistema da UPA deverá clicar no item "**Registrar Novo Membro**"; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no item "**Cadastros/Inscrições**" – acessam o com seu login e senha para inscrição neste certame;
c)Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição,**cabendo ao (a) candidato (a) clicar no processo seletivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital;
d)No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado incorreto poderá corrigi-lo. Devendo a correção ser realizada dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicitada através de ligação para os contatos:**WhatsApp (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710**, ou através de e-mail para:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;** Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);
e)Será cadastrado no sistema da UPA o quadro das vagas por escolaridade, onde os candidatos devem estar atentos no momento de suas inscrições e informar o nível de escolaridade e curso em andamento;
2.3.Para participar do processo seletivo, o candidato deve atender aos requisitos mínimos constantes do item 1.12 e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga ofertada para o curso em que deseja realizar o estágio (previstos no item 1.15);
2.4.Será aceita somente uma única inscrição por candidato que deverá optar pelo curso da sua área de formação e grau de escolaridade;
2.5.Será disponibilizado um e-mail exclusivo para prestar todo atendimento especializado aos candidatos deste processo seletivo:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;**
2.6.DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
2.6.1. Finalizado o período das inscrições do processo seletivo será realizada análise de todas as inscrições, de modo que os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens abaixo relacionados serão desclassificados:
a.Tenham realizado inscrição no processo seletivo para o mesmo turno em que está matriculado na instituição de ensino. A UPA procederá a verificação do turno de estudo e do nível de escolaridade informados pelo candidato no ato da inscrição.
b.Efetuarem múltiplas inscrições em cursos diversos daquele que está frequentado na instituição de ensino, assim como inscrições realizadas em vários níveis de escolaridade, por exemplo: um candidato X cursando graduação se inscreve no Nível Médio Técnico e em sua graduação, este será desclassificado;
c.Realizarem cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, endereços de e-mails, numerações de celulares ou outros números, que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
d.Após a inscrição, informarem em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro.
e.Forem identificadas Inscrições realizadas neste certame que não sejam exclusivas dos candidatos;
f.Solicitarem alteração de dados pessoais (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.) após encerrado o prazo de inscrição constante do item 2.2 deste Edital;
g.De outros estados, tendo em vista que este certame é voltado para estágios na modalidade presencial e cidades próximas;
h.Não houverem informado e-mail válido, para comunicação com a UPA durante todo o processo seletivo no momento e período das inscrições. Em nenhuma hipótese é possível informar outros endereços de e-mails;
2.10.Os itens desclassificatórios acima serão aplicados na relação dos inscritos e no momento da convocação com os candidatos aprovados neste certame;
2.11. O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo**NOME SOCIAL**, deverá indicá-lo no ato da inscrição;
a)Na inscrição, no campo "nomecompleto", deverá ser informado o nome civil conforme documento de identificação oficial;
b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE) para a devida identificação do candidato, nos termos legais;
2.11.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré, poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado;
2.12.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros fatores que impeçam a finalização da inscrição neste certame;
2.13.Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.14.A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após análise descrita no item 2.6.1, será publicada no site dia **17/03/2026**;

3.DAS RESERVAS DE VAGAS – COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

3.1.Do total de bolsas de estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

3.1.1.Paraestudantes com deficiência - PCD, percentual de 10%, nos termos do art. 17§ 5º, da Lei N° 11.788/2008.

3.1.2.Nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 6.637/2000, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 6.637/2020, artigos 3º, I,II e III e 5º, I a VIII da Lei Distrital 4.317/2009, artigo 2° da Lei Nacional N.º 13.146/2015, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3.O candidato com deficiência deverá, dentro do período das inscrições, anexaroLaudo Médico, conforme descrito no item 3.4 deste edital, com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

3.4.Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em**"único arquivo",**com tamanho limite de **5MB**, em **formatoPDF**e anexar no sistema.

a)O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência;

b)A pessoa com deficiência auditiva, além do Laudo Médico, deverá fazer*download*do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

3.5.Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3 e 3.4, os(as) candidatos(as) perderão o direito de serem admitidos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência e concorrerão somente às vagas na Lista de Ampla Concorrência;

3.6.Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (Pretos ou Pardos) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal n. º 9.427, de 28 de junho de 2018;

a)Dentro do período das inscrições os candidatos deverão anexaroFormulário de Autodeclaraçãopreenchido e assinando manualmente, conforme quesito, cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b)Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", e inserir o Formulário de Auto declaração em**"único arquivo",**com tamanho limite de**5 MB**, em formato**PDF**e anexar no sistema;

c) **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta nos itens acima, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

d) A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

4.DA PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados em curso de Nível Médio/Técnico e Superior;

Este processo seletivo será formado apenas de aplicação de prova objetiva única na modalidade online para todos os níveis de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;

A prova Objetiva única on-line será disponibilizada no sistema **das 00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 19/03/2026 – quinta.feira**,conforme Conteúdo Programático de estudos em Anexo – II neste edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

4.3.1. O candidato poderá acessar a prova objetiva*on-line*no*site*com seu*login*e senha. Para acessar basta clicar no*link*(**https://universidadepatativa.com.br/*site*/processosseletivos-estagio/**). Após o candidato deverá realizar a busca do processo seletivo desejado e selecionar **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e buscar por Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**;

4.3.2Logo abaixo da palavra Edital consta o*link*que direciona ao sistema do processo seletivo que deverá ser logado, com o endereço de*e-mail*e senha cadastrados pelo candidato no momento da inscrição;

4.3.3Após logar no sistema de provas com e-mail e senha o candidato deverá ir à opção "**Minhas Inscrições**" localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on-line só estará disponível na data e horário previsto no item 4.3;

4.4O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão;

4.5Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão FINALIZAR a mesma, do contrário haverá a perda das questões respondidas e a prova não será mais acessada.

4.6Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em**"Registrar"**e após, seguir nas resoluções das outras questões.

4.7A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão;

4.8O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;

4.9O (a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo;

4.10As provas objetivas online serão compostas de**20 (vinte) questões**para cada com 04 alternativas cada (a,b,c,d) e com apenas uma delas correta;

4.11.A cada questão correta será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaz-se um total de 20 (vinte) pontos;

4.13. Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento, no total da prova objetiva online, ou seja, o candidato deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para seguir neste processo seletivo, ou seja, as pontuações abaixo do mencionado acima serão desclassificadas do certame;

4.14As questões serão assim apresentadas:

ÁREA DE CONHECIMENTO:	Nº QUESTÕES:
Língua Portuguesa	05
Matemática Básica	05
Noções de Informática Básica	05
Conhecimentos Gerais (Atualidades)	05
TOTAL DAS QUESTÕES	**20**

4.15Será considerado **aprovado** neste processo seletivo o candidato que:

a)obtiver nota mínima de 12 (doze) pontos nos termos do item 4.12 e 4.13, do contrário será desclassificado do certame;

b)não obtiver nota zero em nenhuma das matérias;

4.16. Será considerado**eliminado**do Processo Seletivo o candidato que:

a)Não acessar a prova no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;

b)Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;

c)Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;

d)Abandonar a prova a qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;

e)Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
f)Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
g)For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade naidentificaçãodo candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental.
h)A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.
4.17Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam:
a)Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato;
b)Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
c)Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo;
4.18.O(a) candidato(a), que utilizar notebook, deverá observar que o equipamento deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G/5G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova;
4.19 Caso haja empate entre os candidatos nos Resultados Finais, terá preferência, o candidato que for mais idoso;
4.20A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida.
4.21.Será publicado no site da Universidade Patativa do Assaré as Listas Classificatórias de acordo com o quadro de vagas disponível neste edital, de modo que, o candidato será convocado para estagiar no turno escolhido no ato da inscrição;
4.22. Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados, conforme a ordem de classificação e necessidade do município. PARA REALIZAR UMA ENTREVISTA PRESENCIAL (a ser designada pelo supervisor(a) do estágio em dia e horário a ser combinados);

5- DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1As Listas e Gabarito Preliminar da prova objetiva online será divulgado no dia**: 20/03/2026 – sexta-feira,**no site da UPA;
5.2Serão admitidos recursos quanto as Listas e gabarito preliminar das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente**no dia: 23/03/2026** para o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**, em formulário específico, disponível para download (após o preenchimento enviar no formato PDF) no site da Universidade Patativa do Assaré.

5.2.1. O caderno de provas não será disponibilizado;

5.3Serão indeferidos os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados; fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT; em manuscrito; apresentadosem forma coletiva;fora do prazo; redigidos de forma ofensiva.
5.4Não serão aceitos recursos por via postal, ou outro meio não previsto neste edital.
5.5Serão indeferidos, também, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5.6O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
5.7A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
5.8Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.9A publicação no site do Gabarito Oficial, Respostas aos Recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame serão feitas **no dia: 25/03/2026**;
5.10Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
5.11Serão elaboradas três listas finais de classificação de aprovados:
a)Lista geral de Ampla Concorrência;
b)Lista dos candidatos Pessoa com Deficiência – PCD;
c)Lista dos candidatos Negros ou Pardos;
5.12As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;
5.13. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da Universidade Patativa de Assaré -UPA;

6DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.
6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.
6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré realizará, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos nas próximas 24 horas;
6.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Universidade Patativa do Assaré nos prazos supracitados, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga;
6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01(uma) vaga.
6.7. O candidato remanejado para o final da lista, quando convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
a)Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, o candidato será desclassificado.
6.8. Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
a)1ª (primeira) vaga aberta;
b)10ª (décima) vaga aberta;
c)21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
d)31ª (trigésima quinta) vaga aberta;
e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
6.9. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
a)3ª (terceira) vaga aberta;
b)6ª (sexta) vaga aberta;
c)9ª (nona) vaga aberta;
d)13ª (décima terceira) vaga aberta;
e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
6.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que

vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.
6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**;

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
7.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação final, podendo a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ser renovado por igual período.
8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
8.3. A Universidade Patativa do Assarée a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
8.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.
8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
8.7. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através do número (88) 3512-2450 ou através do e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**.

ANEXO – I

CRONOGRAMA DE DATAS - ETAPAS:

Etapas:	**Datas:**
Período de Inscrições no sistema:	**Do dia 12/02/2026 até às 23:59hs do dia 15/03/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados;
Verificação das inscrições no sistema e aplicabilidade do item desclassificatório	**Dia: 16/03/2026**
Publicação da Relação dos Inscritos deferidos e indeferidos no site da UPA	**Dia: 17/03/2026**
Envio de email lembrete aos candidatos	**Dia: 18/03/2026**
Realização das Provas Objetivas Online – Nível Médio/Técnico e Nível Superior;	**Dia 19/03/2026 – quinta.feira – das 00:00h às 23:59h**
Publicação no site dos Resultados e Gabarito Preliminares;	**Dia: 20/03/2026**
Interposição de Recursos contra o Gabarito e Resultados Preliminares;	**Dia: 23/03/2026**
Publicação do Gabarito oficial, resposta aos recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame;	**Dia: 25/03/2026**

ANEXO – II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Arquivos e pastas (diretórios), Word 2016, Excel 2016, Correio Eletrônico (Outlook), Internet, Google,
E-mail e navegadores, Videoconferências, Processador de Textos e Planilhas Eletrônica;
MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu,_____,
carteiradeIdentidade(RG)nº_____inscrito(a)no CPFsobo nº _____ , Estudantedocurso_____, matriculadonaInstituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros doCONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, conformeestabelecido no**Edital nº 01/2026**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e naResolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020,de acordo com a especificação assinalada abaixo:
( ) preto(a)
( ) pardo(a)
***OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**
Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:
( )**participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
( )**não participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
União da Vitória/PR , ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:279C30E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260210_175956.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWX1976	279370T000014552	03/12/2025	54950	R$ 195,23
BCT7F47	116100T003052939	27/11/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F5B8F10F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 13/2026

Altera calendário acadêmico.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de

18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar o calendário acadêmico de 2026 aprovado na reunião do CONSUN em 1º de outubro de 2025 para se adequar ao calendário da incorporadora.
Art. 2.º- Revoguem-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:AE175351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO ATA 155/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2024
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. , com sede no Município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.161/0001-66, representada por CLAUDETE BALEN ALBERTON , inscrito no CPF/MF sob nº. 742XXXXXX91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 3374/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 3.637,98 a ata original e passando os valores unitários de :
Item 01: de R$ 92,91 , para R$ 100,01;
Item 03: de R$ 322,57, para R$ 357,39.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 10/02/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CLAUDETE BALEN ALBERTON
Contratada
Itacir Alberton & CIA LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D6B0682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 10/03/2026, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 01/2026, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023 , Institui o Programa Vitorino Mais Empregos. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 10/02/2026, na sede do município, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 10/02/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:36E5B15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 02/2026

Extrato da inexigibilidade nº 02/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDACNPJ – 26.147.167/0001-73– objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E MOTIVACIONAL NO ÂMBITO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS ABORDANDO TEMÁTICAS RELACIONADAS A AUTOESTIMA, MOTIVAÇÃO E EMPODERAMENTO FEMININO.- Valor. R$ 5.500,00- Dotação Orçamentária-268 - Data 10/02/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F945970

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 03/2026

Extrato da inexigibilidade nº 03/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados CERETTI ASSESSORIA LTDACNPJ – 31.812.156/0001-09– objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.- Valor. R$ 25.080,00- Dotação Orçamentária: 270 - Data 10/02/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5326768E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1°, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 165/2025, b) Nr. Licitação: 19/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 10/02/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Santo Antônio. Participante: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA (26.499.438/0001-50)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:56DDE5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 6/2026, b) Nr. Licitação: 3/2026 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 10/02/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas metálicas, comunicação visual institucional em letras caixa com e sem iluminação, para utilização no Centro Municipal de Convivência para Idosos (imóvel do Município) e Sede administrativa no bairro Araucária Park (imóvel locado). Participante: CREATIVE SOLUCOES VISUAIS LTDA (51.266.660/0001-50)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0A36E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 84.787,95 (Oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em janeiro de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) em janeiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 98.615,00 (Noventa e oito mil seiscentos e quinze reais) em janeiro de 2026, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil novecentos e quatro reais) em janeiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 18.784,44 (Dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em janeiro de 2026, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em janeiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.812,00 (Um mil oitocentos e doze reais) em Janeiro de 2026.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:C994C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 49, de 10 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandre Copoani	Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2024/2025	12/02/2026 até 18/02/2026
Alexandre Copoani	Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2025/2026	19/02/2026 até 20/02/2026
Matheus Antonio Marciniaki	Enfermeiro II	2024/2025	18/02/2026 até 04/03/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:49906DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 50, de 10 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I e Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias nº. 33 e 34/2026, protocolo 775 e 776/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de fevereiro de 2026;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:ABA799E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 51, de 10 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 35/2026, protocolo n. º 777/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de fevereiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:10B1F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 52, de 10 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 30/2026, protocolo n. º 629/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de fevereiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9FAE081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01 DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 01 de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 (período de 01/01/2024 a 31/12/2024), referente à Deliberação nº 15/2022/CEDI/PR – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 779/2004, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003),
CONSIDERANDO a Deliberação nº 15/2022/CEDI/PR, que institui o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência;
CONSIDERANDO a análise da documentação referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em plenária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 (período de 01/01/2024 a 31/12/2024), referente aos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 15/2022/CEDI/PR – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.
Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com a finalidade do incentivo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 03 de Fevereiro de 2026.

TEREZINHA ZAGO
Presidente CMI

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:856A4CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02 DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 02 de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 (período de 01/01/2024 a 31/12/2024), referente à Deliberação nº 024/2023/CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja mais 60.

O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 779/2004, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003),
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023/CEDI/PR, que institui o Incentivo Paraná Viaja Mais 60;
CONSIDERANDO a análise da documentação referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em plenária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 (período de 01/01/2024 a 31/12/2024), referente aos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 024/2023/CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja mais 60.
Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com a finalidade do incentivo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 03 de Fevereiro de 2026.

TEREZINHA ZAGO
Presidente CMI

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:D5A4844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO
PARTES: Município de Vitorino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada objetivando o Programa Igualdade Vitorino, voltado para a promoção da saúde e atendimento integral a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou sob suspeita, em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 07 de abril do Município de Vitorino,
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), durante a vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n. 2163/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de execução, bem como de Vigência deste Termo de FOMENTO será de 02 de março 2026 a 02 de março de 2027.

Vitorino, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:50B70773

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, reuniram-se a Equipe de Apoio juntamente com o Pregoeiro e a Secretária de Assistência Social para avaliação dos itens referente ao Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Aberta a sessão, ficou comprovada que as empresas cumpriram com a apresentação das amostras nos prazos fixados. Ato contínuo deu-se a análise das amostras referentes aos itens apresentados pelas empresas vencedoras, e após a verificação com os termos do edital constatamos o que segue:

As empresas apresentaram todas as amostras dos uniformes exigidos no edital no prazo estabelecido e em conformidade com todas as características e exigências previstas no anexo Termo de Referência, portanto consideramos CLASSIFICADAS, para fornecer todos os itens do objeto da Licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 114/2025, conforme abaixo individualmente analisados e relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	CAMISETA MALHA DRY FIT mangas curtas, costura reforçada, proteção contra raios UV, gola redonda dry fit com sublimação duas cores: Azul marinho e amarelo, tamanhos variados para uso adulto, modelo e cores conforme fugura ilustrativa a baixo. Parte das costas: Identificação do grupo "Terceira Idade-SCFV" Nome do município e Secretaria de Assistência Social reto (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 30 cm de comprimento). Parte da frente, na altura do peito, lado direito: Brasão do município. Figura ilustrativa a baixo.Estampas 100% digital na sublimação.	KING SPORTS LTDA	APROVADA
02	CAMISETA MALHA DRY FIT estilo regata, costura reforçada, proteção contra raios UV, gola redonda dry fit, com sublimação duas cores: Azul marinho e amarelo, tamanhos variados para uso adulto, modelo e cores conforme figura ilustrativa a baixo. Identificação do grupo "Terceira Idade-SCFV" Nome do município e Secretaria de Assistência Social reto (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 30 cm de comprimento). Parte da frente, na altura do peito, lado direito Brasão do município. Figura ilustrativa.Estampas 100% digital na sublimação.	CONZATTI TEXTIL LTDA	APROVADA
03	CAMISETA MALHA DRY FIT mangas curtas, costura reforçada, proteção contra raios UV, gola redonda dry fit, com sublimação. Cor principal azul turquesa. Parte da frente, na altura do peito do direito Brasão do município. Barrado estampado com imagens de crianças. Tamanhos variados para crianças e adolescestes. Identificação do grupo "Crianças e Adolescentes -SCFV" Nome do município e Secretaria de Assistência Social em sublimação de DTF reto (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 30 cm de comprimento) Figura ilustrativa a baixo. Estampas 100% digital na sublimação.	KING SPORTS LTDA	APROVADA
04	CAMISETA MALHA DRY FIT mangas curtas, costura reforçada, proteção contra raios UV, gola redonda dry fit para uso de adultos em atividades de Campanhas e Eventos: Estampas 100% digital na sublimação Dia Internacional da Mulher; Combate à violência e exploração sexual de Crianças e Adolescentes: 18 de maio; Erradicação do Trabalho Infantil; Violência Contra Idosos; Violência contra Mulher; Campanha de Conscientização do câncer de mama; Entre outros. A sugestão da arte será apresentada no ato da solicitação pela Secretaria de Assistência Social.	KING SPORTS LTDA	APROVADA

O Resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), porém o relatório fotográfico, motivos e fundamentos serão publicados somente no Site e Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR (https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

IVANETE RUFATTO TRINDADE

Secretária de Assistência Social

ELIANDRA GABRIELLI

Fiscal do Recebimento

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9A791297

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 109-2026 - FÉRIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.159/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1370-6	Danieli Tavares Pigosso	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
866-6	Ademir Machado De Melo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2251-7	Nadia Cristina Weiss Pires	Professor	08/10/2024 a 07/10/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2901-8	Fernanda Gorete Griz	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1654-4	Kelli Casagrande	Professor	05/08/2024 a 04/08/2025	12/01/2026 a 28/01/2026
1831-8	Fabiana Cristina Brum de Carli	Professor	01/01/2025 s 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
693-3	Cristiane Ângela Verdi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1178-4	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1286-5	Mônica de Almeida Kaliski	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024 01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
3031-2	Elaine de Fátima Won Miiller	Professor	23/03/2024 a 22/03/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes Dos Santos	Professor	05/10/2024 a 28/10/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
775-0	Sandra Kirchoff	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2885-4	Elane Cristina Da Costa Moreira	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2270-7	Leila Regiane Formigheiri	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
3529-7	Marizete De Lurdes Alves	Professor	11/03/2025 a 10/03/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
1825-1	Janete Aparecida Morás De Carli	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2344-0	Letícia Poli Pereira	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
2918-3	Elaine Aparecida Tessaro	Professor	1.310/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1834-2	Valíria Erna Fetzer	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2302-8	Elisiane Barbosa	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	12/01/2026 a 21/01/2026
1248-5	Claudete de Quadros Paz	Professor	22/04/2024 a 21/04/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1842-5	Lucilaine Rodrigues Da Silva	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
3302-7	Tania Mara Olivo	Professor	02/05/2024 a 01/05/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1167-7	Andréia Maria Richetti Vieira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
2289-8	Janete Maria Moreira	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026

840-0	Jucemara de Qadros Pizzatto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1415-0	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	05/06/2024 a 04/06/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
1414-2	Karine Cardoso Biancatto	Professor	01/06/2024 a 31/05/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
3697-2	Patricia Ferrari	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	12/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A915B277

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.000,00	219,86	1.875,00
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	1.500,00	566,92	1.281,94
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	8,00	0,00	4,46
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,80	10,12
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	1,52	8,53
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	700,00	0,00	624,67
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	218,33	514,73
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	5,00	0,97	6,29
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	3,69	20,75
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	3,31	18,59
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	14,57	81,83
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	800,00	463,94	2.249,55
4132101010204170000 - Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	0,00	10.874,71	37.896,44
4132101010204180000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE II - VINCULO	0,00	488,08	2.741,33
4132101010204190000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 95924-3 DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA - VÍNCULO 7087	0,00	5.116,43	18.698,78
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	10,00	0,00	5,77
Total:	4.023,00	17.974,13	66.038,78
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	48.589,32	24.389,94	73.809,90
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	57.600,00	17.387,48	54.885,72
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	38.400,00	6.720,00	39.936,00
4172951011300000000 - TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA	75.000,00	37.500,00	75.000,00
4172951011400000000 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	410.000,00	0,00	410.000,00
4172999011000000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	0,00	12.000,00	12.000,00
4242299010700000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	1.863.882,80	0,00	0,00
4242999013800000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	467.829,38	467.829,38
Total:	2.493.472,12	565.826,80	1.133.461,00
Total Geral:	2.497.495,12	583.800,93	1.199.499,78

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	17.394,46	50.937,94	17.394,46	50.937,94	17.394,46	50.937,94

3319011370000000000 - Gratificação por tempo de serviço	956,87	956,87	956,87	956,87	956,87	956,87

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3332930400000000000 - Restituição de convênios e transferências	0,00	370,72	0,00	370,72	0,00	370,72
3339030010200000000 - Gasolina	2.126,95	7.411,34	1.686,45	6.970,84	1.686,45	6.970,84
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	0,00	1.111,32	226,00	997,88	226,00	997,88
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	0,00	20.943,23	7.105,36	20.943,23	7.343,52	20.943,23
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	5.042,91	33.652,88	5.042,91	33.652,88	5.042,91	33.652,88
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	6.123,56	0,00	6.123,56	0,00	6.123,56
3339030160000000000 - Material de expediente	4.249,75	20.123,15	5.353,87	20.123,15	6.161,62	20.123,15
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.230,50	14.120,94	2.981,53	13.781,20	3.077,05	13.781,20
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	10.451,57	6.801,57	10.451,57	6.801,57	10.451,57
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	7.763,25	0,00	7.763,25	0,00	7.763,25
3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis	7.419,35	7.419,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030310000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	1.025,64	0,00	1.025,64	0,00	1.025,64
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	13.539,40	0,00	13.539,40	0,00	13.539,40
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	0,00	2.048,06	0,00	2.048,06	0,00	2.048,06
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	28.489,87	40.399,14	32.553,86	40.399,14	33.096,52	40.399,14
3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais	2.992,50	5.985,00	2.992,50	5.985,00	2.992,50	5.985,00
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	0,00	10.864,70	0,00	10.864,70	0,00	10.864,70
3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno	0,00	80,85	80,85	80,85	80,85	80,85
3339039790000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	3.352,13	0,00	3.352,13	0,00	3.352,13
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	13.197,71	66.523,17	13.197,71	66.523,17	13.197,71	66.523,17
3449051010300000000 - Creches	130.479,22	130.479,22	70.977,03	70.977,03	70.977,03	70.977,03
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	280,00	8.696,95	5.624,65	6.150,65	5.624,65	6.150,65
3449052260000000000 - Instrumentos musicais e artísticos	65.306,37	65.306,37	6.707,70	6.707,70	6.707,70	6.707,70
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	4.532,60	23.372,60	0,00	18.840,00	18.840,00	18.840,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	8.768,00	0,00	4.518,00	0,00	4.518,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	40.052,05	0,00	40.052,05	0,00	40.052,05
3449052510000000000 - Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00
Total Geral:	283.699,06	608.254,40	181.458,32	470.511,61	201.982,41	470.511,61

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	1.199.499,78	**Despesa Orçamentária**	608.254,40
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	73.809,90	Do Exercício	608.254,40
Componente Piso Básico Fixo	54.885,72	Exercícios Anteriores	0,00
DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	410.000,00		
DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	467.829,38		
RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	12.000,00		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	4,46		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	81,83		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.875,00		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	1.281,94		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	514,73		
Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENT	37.896,44		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	18,59		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	2.249,55		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja	2.741,33		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 95924-3 DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA - VÍNCULO 7087	18.698,78		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	20,75		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	6,29		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	5,77		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	10,12		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	8,53		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	624,67		
TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	75.000,00		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	39.936,00		
Receita Extraorçamentária	608.254,40	**Despesa Extraorçamentária**	1.297.510,64
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	816.845,03
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	608.254,40	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	470.511,61
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	10.154,00
Saldo do Período Anterior	1.047.697,10	**Saldo para o Período Seguinte**	949.686,24
Direitos da Criança e do Adolescente	951.339,79	Direitos da Criança e do Adolescente	802.782,09
SUAS	96.357,31	SUAS	146.904,15
Total	**2.855.451,28**	**Total**	**2.855.451,28**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E28DE376

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

– DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Nossa Senhora das Graças - Paraná MINUTA		**CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:** 76.970.300/0001-65 **CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:** 60.893.225/0001-46	
Endereço: Rua Sete de Setembro	**UF** PR	**CEP** 86680-000	**Telefone** 4499114-9594
Website: https:// www2.nossasenhoradasgracas.p r.gov.br/	**Endereço Eletrônico (e-mail):** cultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Maria Lucia Acioli Marques			
RG:	**CPF:** XXX.138.609-XX	**Cargo:** Secretaria de Educação e Cultura	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Daiane Cristina da Silva			

RG: XX.190.199-X	**CPF:** XXX.645.999-XX	**Cargo:** Diretora de Cultura **Telefone:** 44 997530914 **E-mail:** daianecstp@icloud.com

– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Fanfarra para Todos

Abrangência Populacional do Município: 4.500 habitantes

Faixa Orçamentária / Valor do Pedido: R$ 50.000,00

Modalidade / Área do Projeto: Instrumentos

Descrição do Objeto:

O presente projeto tem como objeto a implementação e estruturação de uma fanfarra de percussão voltada para a iniciação musical de crianças e adolescentes, por meio da aquisição de instrumentos, materiais de apoio e oferta de aulas especializadas. O objetivo é formar novos integrantes capazes de compor futuramente a fanfarra juvenil, ampliando o acesso à música, fortalecendo a cultura local e promovendo atividades educativas e sociais contínuas.

– APRESENTAÇÃO

O projeto tem como objetivo a aquisição de um kit básico de fanfarra, composto por instrumentos de percussão e metais essenciais para a formação inicial do grupo. A proposta prevê a organização, estruturação e fortalecimento das atividades musicais no município, promovendo oportunidades de aprendizado para crianças e adolescentes, bem como a criação de um espaço educativo, inclusivo e cultural por meio da prática musical.

– OBJETIVOS

Adquirir 100% dos instrumentos necessários para o funcionamento da fanfarra, garantindo que o grupo tenha autonomia e estrutura adequada para iniciar ensaios, formações e apresentações. O projeto visa também promover a iniciação musical, estimular habilidades

motoras, rítmicas e cognitivas, além de incentivar o trabalho em equipe e a disciplina entre os participantes.

MINUTA

– JUSTIFICATIVA

A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para o desenvolvimento do **projeto**, pois permitirá a formação de um grupo de fanfarra completo e funcional, proporcionando acesso à prática musical a crianças e adolescentes que, atualmente, não contam com atividades dessa natureza no município.

A proposta atende à demanda cultural, social e educacional, contribuindo para a inclusão, o desenvolvimento de talentos e o fortalecimento da identidade cultural local.

– DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

O uso dos instrumentos adquiridos será destinado prioritariamente às crianças e adolescentes participantes do projeto, oferecendo acesso gratuito aos instrumentos e às atividades de iniciação musical.

A contrapartida social será realizada por meio da abertura de ensaios e atividades à comunidade, apresentações públicas em eventos municipais e incentivo à participação de novos integrantes, promovendo inclusão e acesso democrático à cultura.

– ETAPAS DE TRABALHO

Conforme solicitado, aqui vai um modelo objetivo e alinhado à análise técnica:

1. **Planejamento inicial** o Organização do processo de compra. o Definição dos instrumentos a serem adquiridos. 2. **Cotação e aquisição dos**

instrumentos musicais o Pesquisa de fornecedores. o Solicitação de propostas e orçamentos. o Aquisição conforme normas vigentes.

3. **Recebimento e conferência do material** o Conferência dos itens adquiridos. o Registro e armazenamento adequado. 4. **Distribuição e início das atividades** o Entrega dos instrumentos aos responsáveis pelo projeto. o Início dos ensaios e atividades musicais.

Acompanhamento e monitoramento o Registro das atividades. o Avaliação contínua dos participantes.

Prestação de contas o Reunião de notas fiscais. o Relatório final.

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
3 ETAPAS	Pretende-se realizar o projeto em etapas de 90 dias cada, durante as quais serão desenvolvidas execuções técnicas e avaliadas as habilidades dos participantes por MINUTA meio de notas ou critérios de desempenho.	9 MESES

– PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O prazo estimado para a execução deste projeto é de **9 meses**, iniciando no começo do ano letivo (fevereiro) e concluindo em novembro do mesmo ano.

Observação: O projeto possui caráter contínuo, podendo ter prosseguimento nos anos seguintes, sem previsão de término definitivo.

– ORÇAMENTO DETALHADO

Kit Fanfarra Básico – R$ 50.000,00

Valor destinado exclusivamente à aquisição de instrumentos musicais, conforme diretrizes do edital.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Aquisição de instrumentos de percussão (Kit completo)	R$ 45.000,00	90%
Acessórios, consumíveis e manutenção inicial (baquetas, peles, correias etc.)	R$ 5.000,00	10%
TOTAL GERAL	R$ 50.000,00	100%

– OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

MINUTA

Investimentos públicos:

Disponibilização de sala e equipamentos básicos necessários para o funcionamento do projeto.

Oferta de espaço público adequado para a realização dos ensaios.

Disponibilização de veículos para mobilidade e deslocamento do grupo em eventos externos, inclusive intermunicipais.

Outros apoios logísticos e estruturais que possam ser fornecidos conforme

necessidade.

– PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do projeto será realizada por meio de ações estratégicas que visam garantir amplo alcance e participação da comunidade, utilizando canais digitais, impressos e ações presenciais.

Meios de Comunicação Digitais e Institucionais

Publicação de informativos em sites oficiais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos parceiros.

Divulgação em grupos de WhatsApp institucionais e comunitários, incluindo escolas, associações, lideranças locais e coletivos culturais.

Envio de comunicados por telefone e mensagens digitais a famílias, responsáveis e instituições de ensino para fortalecimento da mobilização.

Meios Impressos e Veiculação Comunitária

Distribuição de cartazes, faixas e panfletos em pontos estratégicos da cidade, como escolas, centros comunitários, unidades de saúde e comércio local.

Anúncios e chamadas em veículos de comunicação da comunidade, como rádio local, carro de som, boletins informativos e mural público.

Divulgação Presencial (in loco)

Visitas técnicas a escolas municipais e estaduais, apresentando o projeto e convidando alunos a participar.

Ações porta a porta em bairros estratégicos, priorizando crianças e adolescentes dentro da faixa etária contemplada.

Participação em reuniões comunitárias, eventos locais e encontros culturais para promover o projeto diretamente aos cidadãos.

Objetivo da Divulgação

Garantir que todas as crianças e adolescentes elegíveis tenham conhecimento do projeto, fortalecendo a democratização do acesso e promovendo a participação efetiva da comunidade.

– PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

Iniciantes: de 8 a 10 anos

Iniciados: de 11 a 13 anos

Trata-se de crianças menores de 13 anos, considerando a inexistência de atividades voltadas a essa faixa etária que contemplem a iniciação musical neste modelo.

Observação: Nessa fase, já é possível identificar habilidades e talentos precoces.

– ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura.

Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura; MINUTA

Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão Liberatória do TCE;

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

MINUT

– ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

https://snc.cultura.gov.br/adesao/detalhar/4116406

Nossa Senhora das Graças – Paraná , dia 10 de fevereiro de 2026

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2DE2AF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico nº26/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Elizabete Batista Pennacchi - Produtos Alimentícios.

CNPJ: 78.091.584/0001-45.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%(vinte e cinco por cento) aos itens da ARP n°23/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº26/2025, que tem por objeto o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete bem como da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada promovida pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR. O certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, devidamente SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL, nos termos do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.140/2025, observando-se ainda todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DO VALOR: Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens do contrato supracitado, o presente Termo Aditivo tem o valor total **de R$8.439,57 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor total
4	Álcool em gel 70%: Álcool em gel 70º INPM, para desinfecção, com ação antibacteriana, antisséptico e hidratante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml.	Unidade	70	17	R$ 9,59	R$163,03
63	Escova para lavar mamadeira: Com bico em nylon oval.	Unidade	20	5	R$ 8,00	R$40,00
93	Limpa alumínio: ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. Proporciona uma solução de limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Composição: tenso ativo aniônico e biodegradável, fósoforsulfônico conservante, abrasivo, com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	Unidade	287	71	R$ 4,67	R$331,57
94	Limpa móveis (lustra moveis): emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração, acondicionado em frasco plástico contendo 200ml.	Unidade	80	20	R$ 7,75	R$155,00
96	Limpador desengordurante para cozinha: Solução desengordurante para cozinha, embalagem plástica com bico dosador. Embalagem plástica 500 ml.	Unidade	180	45	R$ 12,37	R$556,65
102	Luva de vinil G: luva descartável de vinil transparente, sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	11	2	R$ 27,99	R$55,98
104	Luva de vinil P: luva descartável de vinil transparente, sem pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	19	4	R$ 26,98	R$107,92
128	Papel alumínio: papel alumínio brilhante, dimensões rolo de 7,5m x 45cm	Unidade	130	32	R$ 9,35	R$299,20
201	Açúcar demerara 01kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	Kg	10	2	R$ 5,50	R$11,00
227	Biscoito de polvilho: - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans.), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. - dupla embalagem primária de polietileno de 160 gr.	Unidade	480	120	R$9,57	R$1.148,40

230	Biscoito doce tipo rosquinha de leite – produto feito de derivados do leite com ótima qualidade nutritiva. Pacote contendo 400gr.	Unidade	900	225	R$6,90	R$1.552,50
231	Bolacha água e sal sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e conteúdo quebradiços. Embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 g.	Unidade	75	18	R$15,30	R$275,40
234	Bombom recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa 140 gramas com 20 unidades. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes	Caixa	40	10	R$7,10	R$71,00
261	Farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 04 meses	Unidade	116	29	R$4,83	R$140,07
359	Refrigerante 2 litros, de primeira qualidade, sabores variados, agua gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca, marca de referência: rio branco ou funada.	Unidade	850	212	R$8,65	R$1.833,80
368	Suco de laranja integral não pasteurizado: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 2 litros. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – instituto de água e terra; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Galão Pet de 2 litros	Unidade	300	75	R$20,40	R$1.530,00
394	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	Unidade	5	1	R$18,00	R$18,00
395	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA PARA PREPARO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 5KG	Unidade	4	1	R$22,05	R$22,05
396	AMACIANTE DE CARNE, EMBALAGEM COM 1,1KG	Unidade	10	2	R$29,00	R$58,00
397	TEMPERO IDEAL PARA CARNES, EMBALAGEM COM 900GR	Unidade	10	2	R$35,00	R$70,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/02/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:D46B90DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO DE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Janeiro de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	165.973,88	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**165.973,88**	**165.973,88**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.262.580,76**	**3.262.580,76**	**210.040,05**	**165.973,88**	**165.973,88**	**3.052.540,71**
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	2.491.000,00	156.683,53	156.683,53	156.683,53	2.334.316,47
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	771.580,76	771.580,76	53.356,52	9.290,35	9.290,35	718.224,24
Despesas de Capital (IX)	**520.215,95**	**520.215,95**	-	-	-	**520.215,95**
Investimentos	520.215,95	520.215,95	-	-	-	520.215,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**210.040,05**	**165.973,88**	**165.973,88**	**3.572.756,66**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**210.040,05**	**165.973,88**	**165.973,88**	**3.572.756,66**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**210.040,05**	**165.973,88**	**165.973,88**	**3.572.756,66**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Fev/2026, 13h e 38m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador: A95713FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO DE 2026

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu			R$ 1,00
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 até 31/01/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00

(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**330.000,00**	**3.368.743,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		330.000,00	3.368.743,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**75.286,88**	**517.172,59**
Despesa a Liquidar		44.066,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.895,90	411.909,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.324,81	105.263,45
Saldo do Período Anterior (V)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**405.286,88**	**3.885.915,59**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**210.040,05**	**2.081.888,56**
Despesas Por Função		210.040,05	2.081.888,56
Legislativa		210.040,05	2.081.888,56
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**1.286.854,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**31.220,71**	**517.172,59**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.220,71	517.172,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**164.026,12**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		164.026,12	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**405.286,88**	**3.885.915,59**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6ED818E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO DE 2026

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/01/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.026,12	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		164.026,12	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.487.559,48	1.487.559,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.487.559,48	1.487.559,48
TOTAL DO ATIVO		**1.651.585,60**	**1.487.559,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.674.123,43	1.674.123,43
Apuração do Resultado do Exercício		164.026,12	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.651.585,60	1.487.559,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.651.585,60**	**1.487.559,48**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		164.026,12	0,00
Ativo Permanente		1.487.559,48	1.487.559,48
Total do Ativo		**1.651.585,60**	**1.487.559,48**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		44.066,17	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**44.066,17**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.607.519,43**	**1.487.559,48**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		211.919,24	217.200,32
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**211.919,24**	**217.200,32**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		119.959,95	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		119.959,95	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:31231FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JANEIRO DE 2026

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Janeiro de 2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	330.000,00	3.368.743,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		330.000,00	3.368.743,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	156.683,53	1.768.364,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.000,00	35.620,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.290,35	263.445,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.286.854,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	4.243,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		165.973,88	3.358.528,00

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**164.026,12**	**10.215,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	10.215,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	330.000,00	3.368.743,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	330.000,00	3.368.743,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	133.917,56	1.565.916,58
Encargos Patronais	22.765,97	202.447,91
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	156.683,53	1.768.364,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00

Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.000,00	35.620,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.000,00	35.620,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	0,00	21.877,51
Serviços	6.290,35	241.568,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.290,35	263.445,89
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.286.854,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.286.854,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	4.243,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	4.243,18
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Fev/2026, 13h e 42m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:031CDC95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JANEIRO DE 2026

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Janeiro de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	156.683,53	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.356,52	210.040,05
Déficit	210.040,05			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	210.040,05	Totais		210.040,05

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	210.040,05
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	210.040,05		
Total	210.040,05	Total	210.040,05

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BC669DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JANEIRO DE 2026

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Janeiro de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		210.040,05		210.040,05
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		210.040,05		210.040,05
01.031.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		210.040,05		210.040,05
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		210.040,05		210.040,05
Total Unidade Orcamentaria.....			210.040,05		210.040,05
Total do Orgao			210.040,05		210.040,05
Total Geral			210.040,05		210.040,05
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Fev/2026, 09h e 15m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BE72B04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025-PMSI

ID Nº: 181/2025

PROCESSO Nº: 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025-PMSI

1.DOC Nº: 3.295/2025

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 84/2025-PMSI, firmada em 08/12/2025, a qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme Pregão Eletrônico n° 41/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente **SUL FRUTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Carlos Plavinski nº 927 - Colina - Saudade do Iguaçu – PR, CEP: 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 52.317.262/0001-88, telefone, (43) 9811-7356 e-mail sulfrutas2025@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE CARVALHO, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, na AVENIDA IGUACU, nº 2362, CENTRO, CEP: 85568-000, portador da CI/RG Nº 30****31 e do CPF/MF Nº 129.***.***-66, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 09/02/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 44.862,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).**

LT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
160	PRESUNTO COZIDO embalagem mínima de 1kg, com etiqueta de identificação de fornecedor, data em que foi embalado e validade.	100	KG	Friella	R$ 27,49	R$ 2.749,00
167	ALHO Alho de primeira qualidade, a granel, integro, bulbo inteiro, firme intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em pacotes plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, com etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	100	KG	JJ	R$ 23,90	R$ 2.390,00
170	PÃO FRANCÊS.	1.000	KG	Fornelo	R$ 6,30	R$ 6.300,00
171	PIMENTÃO VERDE - KG Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	50	KG	JJ	R$ 15,98	R$ 799,00
173	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS Caixa com no mínimo 251g contendo no mínimo 15 bombons sortidos nos sabores: bombom de chocolate ao leite; bombom recheado com coco; chocolate ao leite aerado; chocolate ao leite; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; Bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; bombom de chocolate recheado com caramelo. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2025/2026 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2.500	UN	Garoto	R$ 12,29	R$ 30.725,00
176	TOMATE LONGA VIDA De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	KG	JJ	R$ 3,80	R$ 1.899,00
VALOR TOTAL R$ 44.862,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Principal: 61 Despesa: 5378

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar

Principal: 222 Despesa: 4431

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Principal: 422 Despesa: 5380

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais

Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Principal: 959 Despesa: 5334

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/Contratante

SUL FRUTAS LTDA

CNPJ: 52.317.262/0001-88

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D55D25FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 27/2026 E 28/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2025 - PMSI

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP;

CNPJ/MF sob Nº 05.689.415/0001-38, ATA Nº 27/2026

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
4	1	30	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial liso misto para dianteira, desenho ZY, com 235.0 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$500,00	R$15.300,00
4	2	30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL LISO MISTO PARA DIANTEIRA, DESENHO ZY, COM 235.0 MM DE LARGURA, 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$150,00	R$4.500,00
9	1	12	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5-80 X 18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$800,00	R$9.600,00
9	2	12	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5 – 80 X18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$200,00	R$2.400,00
VALOR TOTAL R$ 31.500,00						

RECAPADORA BONISSONI LTDA;

CNPJ/MF sob Nº 07.067.547/0001-53, ATA Nº 28/2026

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
3	1	60	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial borrachudo para tração, desenho DY, com 240.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$414,47	R$24.868,20
3	2	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 240.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$235,53	R$14.131,80
VALOR TOTAL R$ 39.000,00						

Saudade do Iguaçu – PR 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0DF9B57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 29/2026, Nº 30/2026, Nº 31/2026, Nº 32/2026, Nº 33/2026, Nº 34/2026, Nº 35/2026 E Nº 36/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 44/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu para o ano letivo de 2026.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026-PMSI

JOÃO PEDRO DUARTE; CNPJ/MF sob Nº 59.623.961/0001-03

Lote	Item	Qtde	Descrição	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
4	1	300	Bloco para recado autoadesivo 38x50 mm material, celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura 90g/m² diversas cores, bloco com 100 folhas.	BL	IMPRIMASTER	R$ 1,45	R$ 435,00
5	1	300	Bloco para recado autoadesivo 76x76 mm material, celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura 90g/m² diversas cores, bloco com 100 folha.	BL	GENERICA	R$ 2,60	R$ 780,00
8	1	20	Calculadora Eletrônica de mesa, alimentação, pilha AAA desligamento automático, teclas de plástico, 12 dígitos, dimensões: 12x15x5 cm.	UN	PIMENTEL	R$ 17,50	R$ 350,00
14	1	50	Tesoura de picotar corte profissional Zig Zag, cabo plástico, medindo 23 cm.	UN	NYBC	R$ 41,00	R$ 2.050,00
24	1	20	Estilete largo, corpo em plástico, retrátil com trava para lâmina 18mm, caixa contendo 12 unidades.	CX	OMNITOOL	R$ 16,00	R$ 320,00
29	1	15	Fita para rotulador eletrônico em poliéster 12MM X 4m tipo Dymo ou superior.	UN	GENERICA	R$ 8,49	R$ 127,35
31	1	30	Grampeador metal capacidade 50 folhas, base em metal, mecanismo recarga fácil, aceita grampos 24/6, 36/8, 26/6.	UN	GOOFFICE	R$ 25,40	R$ 762,00
32	1	100	Grampo em aço galvanizado nº 23/13 (caixa com 5000 unidades).	CX	IDEA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
35	1	100	Grampos em aço galvanizado nº 23/20 (caixa com 1000 unidades).	CX	TILIBRA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
38	1	150	Papel ofício A4, 210x297 mm gramatura 75g/m², aprovado pelo CERFLOR, embalagem com 500	CX	CHAMEX	R$ 205,88	R$ 30.882,00

			folhas, caixa com 10 resmas. Sugestão de marca Chamex ou Boreal.				
43	1	300	Pilha alcalina palito AAA, 1.5 V com 0% de mercúrio e cadmio. Cartela com 4 unidades.	CTL	ALFACELL	R$ 4,60	R$ 1.380,00
44	1	300	Pilha alcalina pequena AA, 1.5 V com 0% de mercúrio e cadmio. Cartela com 4 unidades.	CTL	ALFACELL	R$ 5,40	R$ 1.620,00
45	1	50	Pilha/Bateria não recarregável, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal 9V, livre de mercúrio e cadmio.	UN	ALFACELL	R$ 4,85	R$ 242,50
47	1	30	Prancheta em acrílico ofício A4, com prendedor zincado.	UN	GOOFICCE	R$ 10,95	R$ 328,50
51	1	50	Tesoura aço inoxidável 8 polegadas, tipo doméstica, comprimento 21cm, cabo ergonômico revestido em plástico.	UN	GOOFICCE	R$ 5,65	R$ 282,50
54	1	2	Etiquetadora rotulador display gráfico, 13 caracteres, teclado padrão ABC tecla de navegação fácil, funciona pilha e fonte de alimentação para plástico e papel. Tipo Dymo ou superior.	UN	DYMO LETRATAG	R$ 349,00	R$ 698,00
59	1	30	Plástico para plastificação pouch film, A4 medindo 220cm x 307cm, 0,05 de espessura, caixa contendo 100 unidades.	CX	PLASTFIX	R$ 54,00	R$ 1.620,00
63	1	50	Apagador para quadro branco, base plástica com feltro macio e resistente, medidas 15cm x 6cm, com suporte.	UN	MASTERPRINT	R$ 3,87	R$ 193,50
70	1	150	Borracha branca escolar, macia e suave, caixa contendo 60 unidades.	CX	FIRST	R$ 12,20	R$ 1.830,00
80	1	150	Cola adesiva instantânea nº 2, com 20g, média viscosidade, caixa contendo 10 unidades. Sugestão de marca Tekbond.	CX	TECBOND	R$ 56,87	R$ 8.530,50
86	1	500	Eva atoalhado 40cm x 48cm diversas cores.	UN	HAITI	R$ 3,84	R$ 1.920,00
89	1	500	Eva glitter 40cm x 60cm diversas cores.	UN	DUBFLEX	R$ 3,38	R$ 1.690,00
92	1	200	Fita adesiva crepe branca, papel crepado, medindo 18mm X 50m, pacote contendo 6 rolos. Sugestão de marca, Adelbras.	PC	ADELBRAS	R$ 21,66	R$ 4.332,00
97	1	50	Glitter de poliéster pacote contendo 500g, diversas cores.	PC	GENERICO	R$ 38,20	R$ 1.910,00
98	1	30	Isopor chapa 10mm caixa com 25 unidades.	CX	RAINHA DO ISOPOR	R$ 100,99	R$ 3.029,70
103	1	100	Limpador especial para quadro branco, embalagem spray contendo no mínimo 500 ml.	UN	CARINON CLEAN	R$ 27,84	R$ 2.784,00
106	1	300	Palito de sorvete, ponta redonda, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	PC	ESTILO TOYS	R$ 3,90	R$ 1.170,00
116	1	300	Papel laminado 45cm x 59cm, diversas cores.	FLS	RIACHO	R$ 1,38	R$ 414,00
121	1	50	Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico, medindo aproximadamente 13cm, caixa com 24 unidades cada.	CX	LEO & LEO	R$ 39,99	R$ 1.999,50
125	1	150	Pincel atômico 1100P recarregável caixa contendo 12 unidades, nas cores azul, verde vermelho e preto.	CX	PILOT	R$ 33,40	R$ 5.010,00
126	1	200	Pincel para quadro branco recarregável, caixa contendo 12 unidades cada, nas cores preto, vermelho, azul e verde.	CX	MASTERPRINT	R$ 23,65	R$ 4.730,00
130	1	50	Plástico adesivo transparente, composição plástico adesivo e papel, 0,45cm X 25m.	RL	COLACRIL	R$ 57,38	R$ 2.869,00
		VALOR TOTAL R$ 87.690,05					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026-PMSI

Y R AGASSI LTDA; CNPJ/MF sob Nº 34.926.986/0001-47

Lote	Item	Qtde	Descrição	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
1	1	10	Almofada para carimbo nº 03, para tinta azul ou preta, caixa de metal, polietileno, espuma e tecido entintado, dimensões de 8x11 cm.	UN	CARBRINK	R$ 4,97	R$ 49,70
7	1	2	Caixa para correspondência em poliestireno dupla, articulável com abertura frontal cor cristal. Medidas 360x260x220 mm.	UN	MAXCRIL	R$ 31,50	R$ 63,00
9	1	30	Caneta corretiva 10 ml, ponta metálica igual ou superior BIC, caixa contendo 24 unidades.	CX	GRAMPLINE	R$ 73,20	R$ 2.196,00
10	1	200	Caneta destaca texto fluorescente nas cores verde, amarelo, azul e rosa, caixa com 12 unidades.	CX	MAXPRINT	R$ 7,90	R$ 1.580,00
15	1	20	Tinta marcador reabastecedor pincel quadro branco, 500 ml com bico dosador, Cores preta, azul e vermelha. Sugestão de marca Compactor ou Radex.	UN	RADEX	R$ 53,88	R$ 1.077,60
16	1	50	Clips mini dourado nº 5 caixa com 100 unidades.	CX	ACC	R$ 3,20	R$ 160,00
40	1	5	Pasta Sanfona ofício 31 divisória, material polipropileno tamanho A4, transparente, dimensões 350mm x 250mm.	UN	DAC	R$ 42,25	R$ 211,25
41	1	5	Perfurador de papel em metal com margeador, 2 furos, até 60 folhas.	UN	CAIVA	R$ 82,48	R$ 412,40
42	1	20	Alicate perfurador de papel metal galvanizado, 1 furo 6mm.	UN	LEONORA	R$ 7,10	R$ 142,00
46	1	20	Pilha alcalina média c2, 1,5V cartela com 2 unidades.	JOG	MAXCRIL	R$ 9,98	R$ 199,60
50	1	5	Quadro para fixação de recados e avisos em cortiça, 60 x 90 cm, com moldura em madeira ou MDF.	UN	CORTIARTE	R$ 54,03	R$ 270,15
52	1	5	Tinta para almofada de carimbo, 40 ml, caixa com 12 unidades, cores azul e preta.	CX	RADEX	R$ 41,60	R$ 208,00
53	1	250	Pincel marcador quadro branco, tinta à base de álcool e lavável, espessura da linha 4mm, embalagem contendo 6 cores.	KIT	BRW	R$ 19,54	R$ 4.885,00
55	1	50	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, embalagem plástica, comprimento da fita 5mm x 6m.	UN	LEONORA	R$ 3,10	R$ 155,00
57	2	250	Rolo de espuma, medindo 04 cm.	UN	TIGRE	R$ 2,75	R$ 687,50
60	1	15	Ábaco Aberto, composto por: DEZENA MILHAR, UNIDADE MILHAR, CENTENA, DEZENA E UNIDADE, Confeccionado em M.D.F, plástico translúcido e madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 30cm x 7cm x 12cm, 05 varetas fixas na base e	UN	LEONORA	R$ 29,95	R$ 449,25

			50 argolinhas de PVC rígido translúcido coloridos.				
65	1	150	Argila vermelha para uso escolar, pacote contendo 1 kg.	KG	REZENDE	R$ 6,15	R$ 922,50
85	1	150	Espeto de madeira para churrasco medindo 18cm, pacote contendo 100 unidades.	PC	THEOTO	R$ 3,98	R$ 597,00
90	1	500	Eva xadrez 40cm x 60cm diversas cores.	UN	MAKE+	R$ 4,25	R$ 2.125,00
107	1	5	Bobina papel Kraft, rolo contendo 0,60cm x 150m.	RL	SANTECK	R$ 81,56	R$ 407,80
108	1	200	Papel camurça 60 x 40, uma face lisa e outra levemente aveludada, diversas cores.	FLS	VMP	R$ 1,60	R$ 320,00
109	1	1500	Papel cartão simples, A4 pacote contendo 10 folhas, diversas cores.	PC	VMP	R$ 11,94	R$ 17.910,00
110	1	800	Papel cartolina 50cm x 66cm, diversas cores.	UN	CHAMEX	R$ 0,76	R$ 608,00
112	1	500	Papel color set A4, pacote contendo 24 folhas, diversas cores.	PC	RIDET	R$ 6,89	R$ 3.445,00
113	1	200	Papel crepom impermeável, 48cm x 2m, pacote com 10 un cada, diversas cores.	PC	VMP	R$ 13,76	R$ 2.752,00
114	1	100	Papel origami e dobradura, 50cm x 60cm, pacote contendo 50 folhas, diversas cores.	PC	VMP	R$ 23,45	R$ 2.345,00
117	1	200	Papel multiuso vergê, tamanho A4, pacote contendo 50 folhas, diversas cores.	PC	FLIPERSON	R$ 12,46	R$ 2.492,00
118	1	50	Papel presente bobina 6k, diversas estampas.	RL	GESSELE	R$ 82,91	R$ 4.145,50
119	1	200	Papel seda 48cm x 60cm, diversas cores.	FLS	VMP	R$ 0,27	R$ 54,00
120	1	30	Pasta catálogo, capa dura, tamanho A4, com 50 envelopes.	UN	ACP DAC	R$ 12,86	R$ 385,80
124	1	30	Rolo TNT, 1,40cm x 50m, diversas cores.	RL	SANTA FE	R$ 61,73	R$ 1.851,90
132	1	5	Quadro branco 80cm x 1m com moldura em madeira pinus luxo.	UN	SOUZA	R$ 57,23	R$ 286,15
137	1	300	Saco metalizado sortido 25cm x 37cm.	UN	GALA	R$ 0,48	R$ 144,00
139	1	300	Saco metalizado sortido 35cm x 53cm.	UN	GALA	R$ 0,89	R$ 267,00
140	1	300	Saco metalizado sortido 45cm x 60cm.	UN	GALA	R$ 1,45	R$ 435,00
		VALOR TOTAL R$ 54.240,10					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026-PMSI

RIVALDA MARTIGNAGO - ME; CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59

Lote	Item	Qtde	Descrição	UN.	Marca	P. Unit.	P. Total
3	1	100	Bobina Térmica 57x300 para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57 mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com diversos modelos e fabricante de relógios: HENRY, DIMEP, MADIS, PROVEU, TRIX, RW TECH, CONTROL ID, TOPDATA, entre outros.	UN	RIO BRANCO	R$ 26,23	R$ 2.623,00
6	1	150	Caixa de caneta esferográfica colorida com 24 unidades 1.2 mm, 4 cores diferentes amarela, azul, rosa e roxo.	UN	BIC	R$ 45,59	R$ 6.838,50
12	1	3	Fichário de mesa acrílico, tamanho das folhas, 26cm x 30cm x 18,2cm, tampa transparente, em material poliestireno, contém divisórias de plástico.	UN	MAXCRIL	R$ 107,00	R$ 321,00
56	1	30	Balão em látex gigante, medindo 60cm, pacote contendo 1 unidade, cores diversas.	UN	RIBERBALL	R$ 10,95	R$ 328,50
58	1	30	Plástico para plastificação pouch film, medindo 66cm x 69cm, 0,05cm de espessura caixa contendo 100 unidades.	CX	MARES	R$ 10,23	R$ 306,90
61	1	50	Alfinetes aço niquelado para mural n° 29, arame 0,90mm, caixa 50g.	CX	ACC	R$ 5,97	R$ 298,50
99	1	30	Isopor chapa 20mm caixa com 12 unidades.	CX	PLACTERM	R$ 101,00	R$ 3.030,00
100	1	30	Isopor chapa 30mm caixa com 8 unidades.	CX	PLACTERM	R$ 96,00	R$ 2.880,00
111	1	200	Papel celofane 90cm x 100cm, diversas cores.	UN	VMP	R$ 1,00	R$ 200,00
138	1	300	Saco metalizado sortido 30cm x 45cm.	UN	VMP	R$ 0,70	R$ 210,00
141	1	50	Saco ZIP, transparente nº 5, medindo aproximadamente 10cm x 14cm, pacote contendo 100 unidades.	PC	VABENE	R$ 9,99	R$ 499,50
150	1	20	Tesoura escolar infantil Zig Zag sem pontas 13,5 cm diversas cores caixa com 20 unidades.	CX	BRW	R$ 52,00	R$ 1.040,00
		VALOR TOTAL R$ 18.575,90					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026-PMSI

BELINKI E SOUZA LTDA; CNPJ/MF sob Nº 08.831.603/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI	UNIT	TOTAL
22	1	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. APRESENTAR AMOSTRA.	PRÓPRIA	700	KG	56,20	39.340,00
97	1	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade. APRESENTAR AMOSTRA.	PRÓPRIA	800	KG	72,16	57.728,00
101	1	TORTA SALGADA de carne moída ou carne de frango. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate. APRESENTAR AMOSTRA.	PRÓPRIA	650	KG	79,50	51.675,00
TOTAL R$ 148.743,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026-PMSI

PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ/MF sob Nº 57.707.826/0001-02

Lote	Item	Qtde	Descrição	Un	Marca	P. Unit.	P. Total	
13	1	1000	Tinta guache a base de água, não toxica, pote contendo 250ml cada, diversas cores.	PT	PIRA	R$ 3,18	R$ 3.180,00	
20	1	300	Cola branca escolar 90g, adesão forte e secagem rápida, não tóxica, caixa com 12 unidades.	CX	PIRA	R$ 17,55	R$ 5.265,00	
22	1	30	Corretivo líquido 18 ml a base de água não tóxico, caixa contendo 12 unidades.	CX	GATTE	R$ 18,89	R$ 566,70	
25	1	100	Fita adesiva estreita transparente a base de água, adesivo acrílico e filme Bopp, 12mm x 40 mm, pacote contendo 10 unidades.	PC	DELFIX	R$ 8,19	R$ 819,00	
30	1	1	Fragmentadora de papel, fragmenta também cds, dvds e cartões pvc, abertura de inserção: 230 mm, número máximo de folhas por vez: 10 folhas, nível de segurança: 4 , papel: P-4 , cartões magnéticos: O-4 ,conforme norma DIN 66399, média de fragmentação: 26 kg/h, acionamento: botão e sensor óptico, reversão: manual e no botão, voltagem: 127v, potência: 374w, volume da lixeira: 25 litros no mínimo, sensor de segurança para lixeira, sensor de lixeira cheia, com rodízios, dimensões aproximadas (em mm): 345 x 230 x 460 mm, cabo de alimentação (em mm): 1500 mm, peso aproximado 7,5 kg, cor: preto.	UN	IMP	R$ 768,00	R$ 768,00	
33	1	100	Grampo em aço galvanizado nº 26/6 (caixa com 5000 unidades).	CX	GATTE	R$ 3,41	R$ 341,00	
36	1	30	Livro de registro de ata, sem margem, páginas numeradas, capa dura, 50 folhas 21cm x 30 cm.	UN	BRASIL/ SIDGRAPH	R$ 8,02	R$ 240,60	
37	1	30	Livro de registro ata, sem margem, páginas numeradas, capa dura, 100 folhas 21,5cm x 31 cm.	UN	BRASIL/ SIDGRAPH	R$ 11,50	R$ 345,00	
48	1	30	Prendedor de papel em aço 42 mm, caixa com 12 unidades.	CX	YINS	R$ 8,35	R$ 250,50	
49	1	30	Prendedor de papel em aço 32 mm, caixa com 12 unidades.	CX	YINS	R$ 5,01	R$ 150,30	
62	1	50	Alfinetes cabeça bola coloridos para mural, caixa com 50 unidades.	CX	LYKE/YINS	R$ 3,20	R$ 160,00	
66	1	80	Balão bexiga em látex metalizado, tamanho 10 polegadas, formato redondo, diversas cores pacote contendo 25 unidades.	PC	FOLIA	R$ 11,34	R$ 907,20	
67	1	80	Balão canudo em látex, número 260, diversas cores, pacote contendo 50 unidades.	PC	FOLIA	R$ 9,99	R$ 799,20	
68	1	80	Balão bexiga em látex estampado, 9 polegadas, diversas cores, pacote contendo 50 unidades.	PC	FOLIA	R$ 11,94	R$ 955,20	
69	1	80	Balão bexiga em látex, liso, 9 polegadas, diversas cores, pacote contendo 50 unidades.	PC	FOLIA	R$ 9,45	R$ 756,00	
79	1	200	Canudo plástico composto de poliprolileno, medindo 21cm x 5mm, nas cores branca ou coloridos com pacote com 100 un.	PC	PLAZAPEL	R$ 4,99	R$ 998,00	
81	1	200	Cola líquida branca 500g, composição em resina, PVA e água, não tóxica, lavável.	UN	PIRA	R$ 5,38	R$ 1.076,00	
82	1	300	Cola colorida 23g, contendo 6 tubos, composição resina de PVA, conservantes e pigmentos, caixa com 6 tubos, diversas cores.	CX	PIRA	R$ 5,59	R$ 1.677,00	
84	1	50	Percevejo latonado nº 04 caixa com 100 um.	CX	LYKE/YINS	R$ 3,09	R$ 154,50	
91	1	10	Fita adesiva colorida, polipropileno, adesivo acrílico, medindo 12mm x 10m, pote contendo 80 rolos.	POTE	DELFIX	R$ 65,00	R$ 650,00	
94	1	30	Rolo fitilho em plástico, 5mm x 50m, diversas cores.	RL	GATTE	R$ 1,80	R$ 54,00	
95	1	400	Gizão de cera espessura grossa, caixa com 48g, contendo 12 cores.	CX	PIRA	R$ 3,49	R$ 1.396,00	
96	1	400	Giz de cera espessura fina, caixa com 48g, contendo 12 cores.	CX	PIRA	R$ 2,19	R$ 876,00	
101	1	500	Lápis de cor, 1ª linha, caixa com 12 cores.	CX	BRW	R$ 3,17	R$ 1.585,00	
102	1	100	Lápis preto, 1ª linha, caixa com 72 um.	CX	BRW/GATTE	R$ 18,00	R$ 1.800,00	
105	1	800	Massa de modelar peso líquido 180g, caixa com 12 cores.	CX	PIRA/FOFA	R$ 3,39	R$ 2.712,00	
122	1	500	Pasta plástica transparente A4, com abas e elástico para fechamento, medindo 0,1cm x 0,28cm, diversas cores.	UN	ACP	R$ 1,80	R$ 900,00	
123	1	500	Pasta plástica transparente A4, com abas e elástico para fechamento, medindo 332mm X 232mm, diversas cores.	UN	ACP	R$ 1,80	R$ 900,00	
127	1	100	Pistola para cola quente fina com corpo em resina plástica, ponta em metal, voltagem 110v/220v, 15 W, com certificação do Inmetro.	UN	GATTE	R$ 12,57	R$ 1.257,00	
128	1	100	Pistola para cola quente grossa com corpo em resina plástica, ponta em metal, voltagem 110v/220v, 40 W, com certificação do Inmetro.	UN	GATTE	R$ 16,68	R$ 1.668,00	
133	1	300	Régua transparente em poliestireno tamanho 30 cm.	UN	MAXCRIL	R$ 0,85	R$ 255,00	
134	1	2500	Refil cola quente fino semitransparente, com aproximadamente 7,4mm X 30cm.	UN	RENDICOLA	R$ 0,43	R$ 1.075,00	
136	1	300	Saco metalizado sortido 20cm x 30cm.	UN	VMP	R$ 0,35	R$ 105,00	
142	1	50	Saco ZIP, transparente nº 9, medindo aproximadamente 20cm x 28cm, pacote contendo 100 unidades.	PC	INOVEN	R$ 28,74	R$ 1.437,00	
144	1	300	Caixa arquivo morto em papelão medindo 350mm x 135mm x 240mm.	UN	JUSSARA	R$ 2,70	R$ 810,00	
148	1	500	Pasta plástica transparente A4 com abas e elástico para fechamento medindo 250mm x 340mm, diversas cores.	UN	ACP	R$ 1,60	R$ 800,00	

149	1	25	Papelão Paraná medindo 80cm x 100cm, nº 100, diversas cores, pacote contendo 10 unidades.	PC	JUSSARA	R$ 44,00	R$ 1.100,00	
151	1	50	Pilha bateria Lithium 3V CR 2023, tipo moeda, para controle remoto, balança, relógios e outro.	UN	ALFACEL	R$ 0,89	R$ 44,50	
		VALOR TOTAL R$ 38.833,70						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026-PMSI

ÓTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA; CNPJ/MF sob Nº 23.152.417/0001-75

Lote	Item	Qtde	Descrição	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
19	1	300	Clips galvanizado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	CX	BACCHI	R$ 2,37	R$ 711,00
34	1	100	Grampos em aço galvanizado nº 24/8 (caixa com 5000 unidades).	CX	BACCHI	R$ 15,30	R$ 1.530,00
64	1	80	Apontador para lápis tipo escolar, plástico, sem depósito, retangular ou circular, caixa com 100 unidades, de boa qualidade.	CX	FUTURO	R$ 20,90	R$ 1.672,00
73	1	100	Caderno espiral 10 matérias capa dura, medindo 200mm x 275mm, no mínimo 200 folhas. Sugestão de marca Tilibra.	UN	PAUTA BRANCA	R$ 14,89	R$ 1.489,00
75	1	800	Caderno de desenho brochura capa dura, medindo 200mm x 145mm, no mínimo 40 folhas. Sugestão de marca Tilibra.	UN	JANDAIA	R$ 4,57	R$ 3.656,00
77	1	800	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura, medindo 140mm x 200mm, no mínimo 96 folhas.	UN	PAUTA BRANCA	R$ 4,58	R$ 3.664,00
93	1	100	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, medindo 18mm x 30m, pacote com 6 rolos.	PC	MAKE+	R$ 29,90	R$ 2.990,00
115	1	300	Papel fotográfico, foto tamanho A4, cor branca, pacote contendo 50 folhas.	PC	PROPRIA	R$ 11,99	R$ 3.597,00
129	1	50	Plástico adesivo cores lisas, sortida composição plástico adesivo e papel, 0,45cm X 10m.	RL	GATTE	R$ 35,73	R$ 1.786,50
131	1	50	Plástico adesivo infantil composição plástico adesivo e papel, 0,45cm X 10m.	RL	FUTURO	R$ 40,64	R$ 2.032,00
143	1	50	Caneta permanente 2.0 para CD e DVD, caixa contendo 12 unidades, nas cores azul e preto.	CX	FUTURO	R$ 14,77	R$ 738,50
		VALOR TOTAL R$ 23.866,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026-PMSI

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA;

CNPJ/MF sob Nº 05.621.193-0001-11

Lote	Item	Qtde	Descrição	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
26	1	350	Fita adesiva larga transparente a base de água, adesivo acrílico e filme Bopp, 48mm x 45mm pacote contendo 5 unidades.	PC	FITPEL	R$ 13,99	R$ 4.896,50
27	1	10	Fita adesiva papel Kraft, alta aderência, 48mm X 50m.	UN	FITPEL	R$ 14,00	R$ 140,00
71	1	800	Caderno brochura capa dura, 1/4 quadriculado medindo 7mm x 7mm, no mínimo 96 folha.	UN	JANDAIA	R$ 4,90	R$ 3.920,00
74	1	800	Caderno de caligrafia brochura capa dura, medindo 202mm x 148mm, no mínimo 40 folhas.	UN	JANDAIA	R$ 3,40	R$ 2.720,00
76	1	800	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura, medindo 140mm x 200mm, no mínimo 48 folhas.	UN	JANDAIA	R$ 3,70	R$ 2.960,00
83	1	200	Cola glitter, tubo de 23g resina de PVA glitter e conservantes, diversas cores.	UN	ACRILEX	R$ 3,78	R$ 756,00
		VALOR TOTAL R$ 15.392,50					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026-PMSI

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA;

CNPJ/MF sob Nº 60.915.736/0001-11

Lote	Item	Qtde	Descrição	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
72	1	800	Caderno brochura capa dura, medindo 200mm x 275mm, no mínimo 96 folhas.	UN	JANDAIA	R$ 6,56	R$ 5.248,00

Saudade do Iguaçu – PR 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F6942FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M V M DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.906.936/0001-02

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CARRINHO DE MÃO -50 LITROS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE - CAÇAMBA METALICA REDONDA RASA DE 0,6 MM (CHAPA 24), COM CAPACIDADE PARA 50L. - BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,06 MM. PNEU COM CÂMARA 3.25/8.	UNID	10,00	R$ 169,00	R$ 1.690,00
32	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UNID	30,00	R$ 27,90	R$ 837,00

VALOR TOTAL: R$ 2.527,00 (dois mil vinte quinhentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B9263F53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.636.768/0001-57

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SOLUPAN (GALÃO 50 LITROS)	GL	10,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO (GALÃO 50 LITROS)	GL	5,00	R$ 166,00	R$ 830,00

VALOR TOTAL: R$ 3.130,00 (três *mil cento e trinta reais).*

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:989AE270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.891.095/0001-09,

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CARRINHO GARI COLETOR DE LIXO - 100 LITROS COM RODAS: MATERIAL: AÇO CARBONO (CHAPA REFORÇADA) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). CAPACIDADE: 100 LITROS, IDEAL PARA COLETA DE RESÍDUOS EM RUAS, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS, ETC.. ROADS: DUAS RODAS, PNEUMÁTICAS (COM CAMARA DE AR) PARA MAIOR CONFORTO OU MACIÇAS (BORRACHA), PARA MAIOR DURABILIDADE, COM PINTURA EPOXI PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POSSUIR SUPORTE PARA VASSOURA, PÁ DE LIXO, ESPAÇO PARA SACO DE LIXO.	UNID	10,00	R$ 734,00	R$ 7.340,00

VALOR TOTAL: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5EAF1D03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 15.188.408 ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.188.408/0001-06

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	REFIL PARA PNEU TIPO REMENDO "MACARRÃO" (CAIXA COM 60 UNIDADES)	CAIXA	3,00	R$ 37,99	R$ 113,97
23	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 17 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 144,00	R$ 144,00
24	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 19 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
25	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 22 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
26	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 24 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
27	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 27 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
28	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 30 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
29	SOQUETE IMPACTO CANHÃO 32 MM - ENCAIXE 3/4	UNID	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00

VALOR TOTAL: R$ 731,97 (setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:43A0541F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

PROCESSO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LIFEGOV LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.923.716/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados a manutenção dos veículos, máquinas, limpeza urbana e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	COLA PARA BORRACHEIRO 900 ML	UNID	8,00	R$ 46,89	R$ 375,12
13	APLICADOR DE REMENDO PARA PNEUS TIPO MACARRÃO (AGULHA)	UNID	2,00	R$ 28,13	R$ 56,26
18	VASELINA INDUSTRIAL (BALDE - USO BORRACHEIRO)- 3KG	UNID	3,00	R$ 70,13	R$ 210,39
20	BICO DE VÁLVULA PARA PNEUS SEM CAMARA - RODA A DISCO	UNID	30,00	R$ 10,69	R$ 320,70
22	ENGATE RAPIDO / CONEXÃO PARA MANGUEIRA PNEUMÁTICA 1/2	UNID	3,00	R$ 15,51	R$ 46,53

VALOR TOTAL: R$ 1.009,00 (um mil e nove reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8861BC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 002/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	002/2025	3233	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	05/02/2027

Agudos do Sul, em 28 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B66A153E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 003/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO

001/2024	007/2025	3292	THAIS MATOS TABORDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	13/02/2027

Agudos do Sul, em 28 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BFF6C8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 32/2026

Decreto nº 32/2026 de 06/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.28.846.0005.0.019.	Sentenças Judiciais	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.28.846.0005.0.021.	Pagamento PASEP	

146 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:B6AB927F

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.54/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7903 - COZINHEIRA									
01: A	02: C	03: E	04: C	05: A	06: B	07: B	08: E	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: E	15: B	16: E	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: E	30: A
7904 - MOTORISTA CNH D									
01: A	02: C	03: E	04: C	05: A	06: B	07: B	08: E	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: E	15: B	16: E	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: E	30: A
7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: C	03: E	04: C	05: A	06: B	07: B	08: E	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: E	15: B	16: E	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: E	30: A
7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO									
01: A	02: C	03: E	04: C	05: A	06: B	07: B	08: E	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: E	15: B	16: E	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: E	30: A
7907 - ZELADORA									
01: A	02: C	03: E	04: C	05: A	06: B	07: B	08: E	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: E	15: B	16: E	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: E	30: A
7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: E	02: C	03: A	04: E	05: A	06: B	07: E	08: E	09: B	10: D
11: C	12: E	13: D	14: E	15: E	16: E	17: B	18: B	19: E	20: E
21: C	22: E	23: E	24: E	25: A	26: C	27: E	28: B	29: D	30: D
7909 - RECEPCIONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: E	05: A	06: B	07: E	08: E	09: B	10: D
11: C	12: E	13: D	14: E	15: E	16: E	17: B	18: B	19: B	20: D
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: C
7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: E	02: C	03: A	04: E	05: A	06: B	07: E	08: E	09: B	10: D
11: C	12: E	13: D	14: E	15: E	16: E	17: B	18: B	19: C	20: D
21: A	22: E	23: E	24: B	25: E	26: A	27: B	28: E	29: D	30: A
7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: E	02: C	03: A	04: E	05: A	06: B	07: E	08: E	09: B	10: D
11: C	12: E	13: D	14: E	15: E	16: E	17: B	18: B	19: A	20: B
21: D	22: E	23: B	24: C	25: A	26: A	27: E	28: C	29: B	30: B
7912 - PROFESSOR 20H									
01: E	02: C	03: A	04: B	05: C	06: D	07: E	08: B	09: E	10: E
11: E	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: E	23: C	24: D	25: A	26: A	27: E	28: B	29: B	30: D
7913 - PROFESSOR 40H									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: E
21: D	22: D	23: B	24: E	25: A	26: D	27: E	28: E	29: B	30: B
7914 - PROFESSOR DE ARTES									
01: E	02: C	03: A	04: B	05: C	06: D	07: E	08: B	09: E	10: E
11: E	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: E	24: B	25: E	26: C	27: E	28: D	29: C	30: A

7915 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: E	20: C
21: E	22: C	23: A	24: E	25: B	26: C	27: E	28: A	29: B	30: A
7916 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B

11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: E	24: C	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: C
7917 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: D	20: D
21: A	22: A	23: E	24: C	25: C	26: B	27: E	28: C	29: D	30: A
7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: B	24: B	25: E	26: B	27: D	28: D	29: B	30: C
7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: B	24: B	25: E	26: B	27: D	28: D	29: B	30: C
7920 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: C	20: D
21: B	22: D	23: B	24: A	25: E	26: B	27: A	28: B	29: D	30: C
7921 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: E	22: E	23: C	24: B	25: B	26: D	27: A	28: A	29: B	30: E
7922 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: E	20: E
21: E	22: A	23: E	24: A	25: E	26: D	27: A	28: D	29: A	30: B
7923 - PSICÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: D
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: E	28: E	29: B	30: B
7924 - PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: A	03: E	04: C	05: D	06: E	07: C	08: B	09: C	10: B
11: B	12: A	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: E	22: D	23: A	24: B	25: A	26: E	27: B	28: D	29: C	30: B

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:956598B5

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.55/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7925 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: E	02: C	03: A	04: E	05: A	06: B	07: E	08: E	09: B	10: D
11: C	12: E	13: D	14: E	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: B
21: B	22: E	23: A	24: B	25: C	26: D	27: D	28: B	29: D	30: A

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E1F8E230

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Amaporã

1. INTRODUÇÃO

1.1. MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PARANÁ CÓDIGO:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAPORÃ

1.3 INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL:

a. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	ETAPAS DE ATENDIMENTO (0 A 3 ANOS /4 A 5 ANOS)	MODALIDADE DE OFERTA (integral/parcial)	NÚMERO DE MATRÍCULA	MATRÍCULAS A SEREM EFETIVADAS (LISTA DE ESPERA)
1. CMEI MARIA DE FÁTIMA	0 A 4	INTEGRAL	134	0
2. CMEI GREGÓRIO VAQUERO	4 A 5	PARCIAL	78	0
TOTAL: 2			212	

3. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME	INEP	MODALIDADE DE OFERTA	NÚMERO DE MATRÍCULA
1. ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS.	41000250	PARCIAL	225
2. ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.	41000226	PARCIAL	120
TOTAL: 2			345

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A REDE MUNICIPAL SE DISPOE DE QUATRO INSTITUIÇÕES, SENDO DOIS CMEIS E DUAS ESCOLAS, COMPOSTOS POR ESTUDANTES DA ZONA RURAL E URBANA, A MAIORIA CLASSE MÉDIA BAIXA E DISPROVIDOS DE RECURSOS SOCIOECONOMICOS. UMA POPULAÇÃO CARENTE E BEM ATIVA DENTRO DAS INSTITUIÇÕES.

2.1. ÍNDICES EDUCACIONAIS – RESULTADO DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÕES	**RESULTADO**	**RESULTADO ESTADUAL**
a. Avaliação de Fluência 2024	Pré leitor 1: 1 Pré-leitor 4: 8 Leitor iniciante: 46 Leitor fluente:8	
4. IDEB	5,9	6,5
5. PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO	Língua portuguesa: 634 Matemática:545	Língua Portuguesa:641 Matemática: 541
4.PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO	Língua portuguesa: 237 Matemática:233	Língua Portuguesa: 222 Matemática: 234
5.IDH do município	0,669	0,7414
a. Resultados em destaque: *o crescimento da alfabetização no município é destaque, através de ações realizadas nas instituições com fortes parcerias com as famílias, o alcance dos resultados é fruto do trabalho realizado pelo departamento e escolas.*		
b.Desafios que foram constatados após análise dos resultados das Avaliações: o maior desafio com certeza é o alcance de 100% da alfabetização no município.		

2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.

É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categórico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal,

acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos. A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vigostki (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual

da criança.

Ainda, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e Idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã, permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.

A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:

A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

Concepção de Educação em Tempo Ampliado

Essa modalidade, como o termo já diz, amplia o tempo de permanência do aluno na escola, no formato de contraturno. Ou seja, o aluno frequenta um turno e retorna no período da tarde para outras atividades pedagógicas, nessa modalidade de oferta diferente do turno único, é necessário que se realize duas matrículas.

A educação em Tempo Ampliado vem como uma modalidade ofertada pelo município. Seu objetivo primordial é a promoção de oportunidades de aprendizado. Tendo como foco o papel central do currículo, a importância da inclusão e da

valorização dos saberes espontâneos trazidos pelos estudantes e suas interações na sociedade, como forma de fortalecer os laços com a escola e a aprendizagem.

De acordo com a Deliberação 003/2023 CEE/PR a Educação em Tempo Ampliado potencializará grandes oportunidades de aprendizado. Nessa oferta o currículo exerce um papel central, tendo como base, a inclusão e valorização dos saberes trazidos pelos estudantes e sua interação com a sociedade, como meio para fortalecer os laços entre a escola e aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.

Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplar instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.

Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens.

O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar a todos os alunos, independentemente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo

com sua própria evolução. Nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação é previsto no Projeto Político Pedagógico e

Regimento Escolar.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1.A oferta de Tempo Integral será ofertada em:	
a. (X)Turno único	b. ( ) Ampliação de Jornada
2.Critérios: (relacione os critérios utilizados para ofertar a Educação de Tempo Integral no município – Turno Único – Ampliação de Jornada) *de acordo com a necessidade da instituição de ensino e atendimento do número de alunos pactuados)*	
a. VULNERABILIDADE	
b. CRITERIOS SOCIOECONÔMICOS	
c. LAUDO MÉDICO	
Obs: No município não há lista de espera.	

3. Turmas a serem atendidas:

a. 0 anos – 1 turma

b. 1 ano – 2 turmas

c. 2 anos – 2 turmas

D. 3 anos – 2 turmas

e. 4 anos – 2 turmas

4. Descrever a rotina semanal da oferta da Educação de Tempo Integral /Ampliação de

Jornada;

O horário de atendimento das turmas em período integral é das 7:30 às 17:00, com quatro refeições durante o dia, atendimento realizado por profissionais habilitadas atendendo à legislação. Acolhimento, atividades pedagógicas, contação de histórias, musicalização, atividades psicomotoras e muitas brincadeiras fazem parte da rotina semanal.

4. Relação de profissionais que atenderão Educação de Tempo Integral /Ampliação de Jornada;			
MACRO CAMPO	ATIVIDADE	PROFISSIONAL	TURMA
a. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA	Berçário
movimentos / traços, sons, cores e formas /	da identidade.	TSURUYO IZABEL MAEZAWA	
Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e	Coordenação motora, exploração do espaço e linguagens não verbais.		
transformações)	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		
b. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos	Interação social, autonomia e construção da identidade.	ANA ROSA SILLIG VAS EDINA SOUZA SANTOS	Infantil I "A"

e imaginação / Espaços,			

tempos, quantidades, relações e transformações)	Coordenação motora, exploração do espaço e linguagens não verbais.		
	Expressão artística, musicalidade e criatividade.		
	Linguagem oral, leitura, escrita (como representação) e histórias.		
	Noções matemáticas, fenômenos naturais e o meio ambiente.		
c. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	Infantil I “B”
movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e	da identidade. Coordenação motora, exploração do espaço e linguagens não verbais.	MARIA EDUARDA MALAQUIAS	
transformações)	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		
d. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	LUCILENE CARNICELLI LOPES FERREIRA	Infantil II “A”
movimentos / traços, sons, cores e formas /	da identidade.	CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	
Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e	Coordenação motora, exploração do espaço e linguagens não verbais.		
transformações)	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		

	Noções matemáticas, fenômenos naturais e o meio ambiente.		
e. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	IRENE DOS SANTOS RIBEIRO	Infantil II “B”
movimentos / traços, sons, cores e formas /	da identidade.	ISADORA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	
Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e	Coordenação motora, exploração do espaço e linguagens não verbais.		
transformações)	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		
f. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	FABIANE MAGRID DE SOUZA VILLELA	Infantil III “A”
movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços,	da identidade. Coordenação motora,	PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA	
tempos, quantidades,	exploração do espaço e		

relações e transformações)	linguagens não verbais.		
	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		
g. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BENEDETTI	Infantil III “B”
movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços,	da identidade. Coordenação motora,	CAROLINE PEREIRA DE BRITO	
tempos, quantidades,	exploração do espaço e		
relações e transformações)	linguagens não verbais.		

	Expressão artística, musicalidade e criatividade. Linguagem oral, leitura, escrita (como representação) e histórias. Noções matemáticas, fenômenos naturais e o meio ambiente.		
h. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços,	Interação social, autonomia e construção da identidade. Coordenação motora,	IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE	Infantil 4 “A”
tempos, quantidades,	exploração do espaço e		
relações e transformações)	linguagens não verbais.		
	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		
i. O eu, o outro e o nós / Corpo, gesto e	Interação social, autonomia e construção	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	Infantil 4 “B”
movimentos / traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaços,	da identidade. Coordenação motora,	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	
tempos, quantidades,	exploração do espaço e		
relações e transformações)	linguagens não verbais.		
	Expressão artística,		
	musicalidade e		
	criatividade.		
	Linguagem oral, leitura,		
	escrita (como		
	representação) e		
	histórias.		
	Noções matemáticas,		
	fenômenos naturais e o		
	meio ambiente.		

5. REFERÊNCIAS

Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral Instrução Normativa Conjunta 013/2023

Instrução Normativa Conjunta 07/2021 BNCC

Referencial Curricular do Paraná

deliberacao_03_23.pdf - Google Drive acesso em 09/02/2024

caderno-avaliacao-na-educacao-integral.pdf (educacaointegral.org.br) acesso em 09/02/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (educacao.pr.gov.br) acesso em 09/02/2024

Data: 05/02/2026

Assinatura Do Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Lu
Código Identificador:262195E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
10° E 11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores), na importância **R$ 72.360,14** (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), com fundamento no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	4.034,21	3.957,15	R$ - 77,06
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	3.947,27	3.867,64	R$ - 79,63
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	4.974,45	4.894,82	R$ - 79,63

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10 de Fevereiro de 2026

Pregão Eletrônico n° 059/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73426CA5

GABINETE DA PREFEITA
11° E 12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

11° E 12° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 059/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 047/2024** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240 neste ato representada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores) na importância de **R$ 45.820,00** (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.610,50	R$ 3.381,40	R$ - 229,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 10 de Fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E5196B6F

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 014/2025**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 106/2024** de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob nº. 44.722.796/0001-61**, com sede na cidade de Xanxerê/SC - CEP 89820000, Rua Joao Colatto - Primo Tacca, por seu representante legal **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.928.909-** e portador do RG n° ******19 SSP/SC. Telefone: (48)99181-7825 - e-mail: licitacaofirenzepneus@hotmail.com, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores) na importância de **R$ 2.006,70** (dois mil e seis reais e setenta centavos), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
FIRENZE PNEUS LTDA	9	PNEU 1.000 X 20 16 LONAS Liso / RADIAL MISTO LISO MODELO REF T819-mínimo 17.4 mm de profundidade de sulcos - índice de velocidade k	UND	R$ 2.186,00	R$ 2.252,89	R$ 66,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 10 de Fevereiro de 2026.

Pregão Eletrônico n° 106/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

EDSON NEVES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FFDA43A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 07/2026)

LEI Nº. 4.012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 963.262,94 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3483 MATERIAL DE CONSUMO	41.311,93
3.3.90.32.00.00.3483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.913,70
3.3.90.34.00.00.3483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	75.236,27
3.3.90.34.00.00.3484 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	104.942,47
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3484 MATERIAL DE CONSUMO	3.358,57
3.3.90.30.00.00.3482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
3.3.90.39.00.00.3482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
4.4.90.52.00.00.1871 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1871 - Convênio 924/2025 - SEAB - Aquisição de Retroescavadeira - Programa Estradas da Integração, no valor de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3482 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custeio Saúde, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); Fonte 3483 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custeio Saúde, no valor de R$ 136.461,90 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais); Fonte 3484 – Incremento PAB - Emenda de Comissão, no valor de R$ 108.301,04 (cento e oito mil trezentos e um reais e quatro centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	520.762,94	
0019 – AGROPECUARIA	442.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	241.404,37	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	279.358,57	
2.117. Manter as Estradas Rurais	442.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A71A336B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 001/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas para FISIOTERAPEUTA na Prefeitura Municipal de Andirá - PR. Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº.001/2026, para o preenchimento de vagas para a contratação de ***FISIOTERAPÊUTA,*** *por tempo determinado*, para atender à **necessidade temporária de excepcional (indisponibilidade de candidato para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame)** interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

7.2 – As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:

Com entrega dos envelopes lacrado com documentos elencados no item 7.5 deste Edital, **na Agência do Trabalhador - SINE**, Rua Minas Gerais, 285 (Próximo ao INSS), Andirá-PR, 09:00 (nove) horas às 11:00 (onze) horas, retornando as 14:00 (quatorze) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias ***02 de fevereiro a 02 de Março de 2026*, em dia de expediente (segunda a sexta-feira)**, os candidatos serão atendidos por ordem de chegada;

Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo *Google Forms*, acessando no endereço eletrônico **https://forms.gle/ApGopQ2aB5Dda3JGA** e anexar os documentos elencados no item 7.5 deste Edital entre os dias ***02 de Fevereiro a 01 de Março de 2026,*** observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3 – As inscrições presenciais terão início às 09:00 (nove) horas às 11:00 (onze) horas, retornando as 14:00 (quatorze) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias ***02 de fevereiro a 02 de Março de 2026*, e, em dia de expediente (segunda a sexta-feira)**. E para fazer a inscrição na modalidade pela internet, os candidatos deverão ter conta **de e-mail pelo gmail** para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados. A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que possibilitem a transferência de dados.

7.4 – **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

7.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;

Cópia do CPF;

Cópia comprovante de residência;

Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);

Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).

7.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.**

7.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 7.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, **será lacrado pelo servidor.**

7.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

7.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

7.12 – Não serão permitidas a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

7.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

ONDE SE LLÊ:

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026	
ENTREGA DE TÍTULOS – FISIOTERAPEUTA		
NOME:		
CPF:		
Cargo pretendido:		
TÍTULOS:		
TÍTULO / EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO**	**N. DE DOCUMENTOS**
Especialização na área (mín. 360h)	10 pontos (máx. 2 – 20 pontos)	( )
Mestrado	20 pontos (máx. 1 – 20 pontos)	( )
Doutorado	30 pontos (máx. 1 – 30 pontos)	( )
Cursos de aperfeiçoamento (mín. 40h)	(1 ponto por curso) máximo de 15 pontos	( )
Experiência profissional como fisioterapeuta	1 ponto por ano (máx. 15 pontos)	( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____.
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

– – – – – – — – – – — – – — – –

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREG A – *ENTREGA DE TÍTULOS* – Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2026. FISIOTERAPEUTA			
Candidato (nome):			
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____		Local: ANDIRÁ - PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:			
Obs:			
Assinatura do Candidato		Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

LEIA SE:

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
ENTREGA DE TÍTULOS – FISIOTERAPEUTA	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido:	
TÍTULOS:	

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO**	**N. DE DOCUMENTOS**
Especialização na área (mín. 360h)	10 pontos (máx. 2 – 20 pontos)	( )

Mestrado	20 pontos (máx. 1 – 20 pontos)	( )
Doutorado	30 pontos (máx. 1 – 30 pontos)	( )
Cursos de aperfeiçoamento (mín. 40h)	(1 ponto por curso) máximo de 15 pontos	( )
Experiência profissional como fisioterapeuta	02 pontos (a cada 06 meses ininterruptos) desconsiderados frações menores. (máx. 20 pontos))	( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não

Informações Adicionais:

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

– – – – – – — – – – — – – —

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREG A – ENTREGA ***DE TÍTULOS*** - Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2026. FISIOTERAPEUTA

Candidato (nome):

CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Obs:

Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

Andirá, 10 de Fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:361C283A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.472 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**004-2026**	**Vigência:**	**06/02/2026 A 05/02/2027**
ID DA ATA:	**009-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**25/2025**		
Contratado:	**CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 33.874,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**		

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**004-2026**	**Vigência:**	**06/02/2026 A 05/02/2027**
ID DA ATA:	**010-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**25/2025**		
Contratado:	**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 6.517,00 (Seis mil, quinhentos e dezessete reais)**		

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**004-2026**	**Vigência:**	**09/02/2026 A 08/02/2027**
ID DA ATA:	**011-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**25/2025**		
Contratado:	**MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 35.757,10(Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**		

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**004-2026**	**Vigência:**	**09/02/2026 A 08/02/2027**
ID DA ATA:	**012-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**25/2025**		
Contratado:	**PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 74.886,60 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F653F7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Assessoria de Governo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Balsa Nova.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **RESTAURANTE MATOZO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.559.182/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº. 242 A, Bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1377, endereço eletrônico e-mail matozo.am25@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob nº. 027.147.559-50 e portador do RG nº 6.091.385-4.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto consiste na **contratação para fornecimento de coffee break e buffet, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 06/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **28/03/2026 até o dia 27/03/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**Coffee break tipo 1** - 1 tipo de chá sem açúcar (300ml), café sem açúcar (300ml), leite (300ml), 1 tipo de mini sanduiche simples (2 unidades), 1 tipo de bolo (1 pedaço de no mínimo 60 gramas), mini pão de queijo (2 unidades), guardanapos de papel (5 unidades), sachês de açúcar (2 unidades), sachês de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou café (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), copos descartáveis 200 ml 3 unidades, toalha descartável.	UND	1.030	17,49	18.014,70
2	1	**Coffee break tipo 2** - 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite, achocolatado (300ml cada); 3 tipos de suco ou refrigerante (500ml), 2 tipos de mini sanduiche especial (2 unidades), 1 tipo de salgado simples (1 unidades com no mínimo 25 gramas), 3 tipos de salgado especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de bolo (1 pedaço com no mínimo 60 gramas), 3 tipos de doce especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), Copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável.	UND	2.360	30,00	70.800,00
3	1	**Coffee break tipo 3** - 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite (300ml cada); suco natural de laranja e 2 tipos de refrigerante (600ml cada), 2 tipos de barquete com recheio (2 unidades com no mínimo 25 gramas), 2 tipos de salgados frito (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de salgados assado (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 01 empadão de frango (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 2 tipos de torta doce (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de pudim ou pavê (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de bolo (1 unidade com no mínimo 60 gramas), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável.	UND	1.960	32,00	62.720,00
4	1	**Buffet** - 3 tipos de aperitivo: presunto, azeitona ou pepino azedo e queijo (porções de 150 gramas cada); 8 tipos de salada: folhas verdes (30 gramas), brócolis e couve-flor (25 gramas), tomate (15 gramas), maionese (60 gramas), cenoura ralada (15 gramas), beterraba cozida (15 gramas), vagem (10 gramas), vinagrete 30 gramas), 6 pratos quentes: arroz branco (60 gramas), risoto de frango (60 gramas), batata palha (60 gramas), jardineira de legumes (50 gramas), lasanha bolonhesa (60 gramas), nhoque ao molho branco (60 gramas), 3 tipos de carnes: alcatra ou contra-filé assado (100 gramas), sobrecoxa de frango assada (100 gramas), cupim ao molho (70 gramas), 2 tipos de sobremesa: salada de frutas (80 gramas) e pudim de leite condensado (120 gramas), 3 tipos de bebida: coca cola (400ml), suco de laranja natural (400ml) e água mineral (400ml). Responsabilidades da contratada: Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Serviço de garçom, compreendendo o atendimento das mesas em geral e no buffet, auxiliando nas porções de carnes e massas, mesas e cadeiras em bom estado de conservação; Todo material necessário para servir as refeições; talheres em inox; copos de vidro transparente; pegadores de inox; travessas de vidro, porcelana ou inox; pratos de louça branca; toalhas de mesa branca; Decoração de mesas.	UND	1.130	72,00	81.360,00
VALOR TOTAL: R$ 232.894,70 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)						

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 232.894,70** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Órgão Gerenciador

RESTAURANTE MATOZO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0FB151EE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026

Município de Balsa Nova							
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação							
Notificação de dívida ativa EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026							
Senhor contribuinte,							
Por meio desta, notificamos Vossa Senhoria acerca da existência de débitos não tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA junto a este Município, decorrentes dos lançamentos abaixo detalhados.							
Através deste, fica também, V.S.a notificado(a) para comprovar, no mesmo prazo, o pagamento da dívida, que não é possuidor e/ou proprietário da empresa indicada abaixo ou que, de qualquer forma, não deve o valor constante neste aviso.							
CONTRIBUINTE: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
CNPJ/CPF: 32.6XX.XXX/0001-83							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1XXX547							
ENDEREÇO: Avenida Vxxxxx, nº 2XXX - Jxxxxx Europa - Goiania - GO							
VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 16/02/2026							
12.719,06							
DETALHAMENTO DA DÍVIDA							
Ano	**Tributo/N**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
2021	MULTAINF.LICITAÇÃO	24/06/2021	6.008,00	1.700,52	4.239,69	770,85	12.719,06
Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo ora concedido, fica V.Sa. ciente de que poderão ser adotadas medidas legais cabíveis, incluindo o protesto do título, a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito e o ajuizamento da competente ação judicial para satisfação da obrigação.							
Balsa Nova, 16 de janeiro de 2026.							
ALAN RICARDO BATISTA ROSA							
Fiscal Municipal							
Matricula 40621							

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D7768CDD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

PROTOCOLO Nº 31587/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GRULKE TRANSPORTES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 28.200.663/0001-79 com sede na Rua Pedro Cambio Cortiano, nº 50, Bairro Jardim Pinheiros, CEP: 83.420-000 na cidade de Quatro Barras/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto topográfico	M²	2.000	2,32	4.640,00
1	2	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	65	158,75	10.318,75

FORNECEDOR: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.838.802/0001-15 com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 06, Edifício H. Sacchi II, sala 05, Bairro Ronda, CEP: 84.010-760 na cidade de Ponta Grossa/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Projeto de terraplanagem - Edificações	M²	2.000	4,00	8.000,00

Total: R$ 22.958,75 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510004103133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510004103144905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 10 de Fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6344BB07

GABINETE
DECRETO N° 025/2026

DECRETO N° 025/2026

Súmula: "*Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	125.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**225.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1161	-	Emenda Comissão de Assuntos Sociais - CAS - INCREMENTO PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	150.00,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.00,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**650.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2113		-	Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2116		-	Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2119		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**700.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2122		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2126		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 2 1161	-	Emenda Comissão de Assuntos Sociais - CAS - INCREMENTO PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Fonte	0 2 1155	-	Custeio PAP – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.350.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1155	Custeio PAP	2.050.000,00
1161	Emenda Comissão de Assuntos Sociais - CAS - INCREMENTO PAP	300.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2109, 2113, 2115, 2116, 2119, 2122 e 2126, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.558.975,00	2.475.296,00	2.618.863,00	2.770.750,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Veiculos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16	16	16
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2113	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		925.000,00	819.100,00	864.288,00	912.096,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.360.998,00	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7	7	7	7
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2116	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		399.000,00	237.140,00	250.604,00	264.849,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.611.078,00	10.445.960,00	11.062.912,00	11.616.267,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215	3.215

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2122	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		1.660.000,00	1.494.600,00	1.581.287,00	1.673.001,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas			
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2126	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		551.846,00	364.666,00	377.486,00	392.176,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2109, 2113, 2115, 2116, 2119, 2122 e 2126, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.558.975,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veiculos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2113	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		925.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.360.998,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		399.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.611.078,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2122	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		1.660.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2126	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		551.846,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A60343C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº169 / 2023, decorrente de DispensaN°30/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PAGA NA FORMA ELETRÔNICA E IMPRESSA, COM EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ALCANCE REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº76.748.979/0001-42, neste ato representada por DORLLY BENTHIEN THOMÉ, portador do CPF sob n° 44762151904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30/01/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 26,400.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	29896	PUBLICAÇÃO E AVISOS DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS.	MENSAL	12	2.200,00	26.400,00

BARBOSA FERRAZ, 30 de janeiro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Jornal Tribuna do Interior LTDA

76.748.979/0001-42

DORLLY BENTHIEN THOMÉ

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7B972F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei 2.791/2025, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº. 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando selecionar candidatos exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 10 de fevereiro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 11 de fevereiro de 2026.

III- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Barbosa Ferraz - Pr, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito do Município de Barbosa Ferraz – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI
Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição

ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000029	ANA CAROLINA DOS SANTOS	26/05/1990	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000073	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000111	BRUNA CRISTINA MORIGI	18/10/1992	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000170	CAMILA CAROLINE DE FREITAS MONTEIRO	11/02/2000	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000126	DANIELY CRISTINA DE SOUZA CARLET	24/07/1995	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000152	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000051	HERIC HENRIQUE DAMATA SANTOS	26/03/2008	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000163	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SCANDOLEIRO	15/12/1998	ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000104	ADRIANA DIAS DOS SANTOS MACHADO	10/06/1999	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000132	ALINE STEFANI GANANCIN PIRES	23/08/2000	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000022	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000008	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO	18/01/1991	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000113	BRUNA CRISTINA MORIGI	18/10/1992	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000102	CAMILA CAROLINE DE FREITAS MONTEIRO	11/02/2000	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000174	CAMILA DE FREITAS SANTOS	12/01/1989	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000096	CAMILE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	14/08/2002	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000141	CASSIA PRISCILA TEODORO DA ROCHA	23/08/1996	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000101	CRISTIANE BEATRIZ ELIAS CAMPOS	29/06/1993	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000024	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO	20/09/1991	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000108	DANIELA RIBEIRO PEREIRA	27/07/1994	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000124	EDINA PAULA FELIX CORREIA	10/09/1986	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000121	ELEN CRISTINA DE MELO	20/03/1998	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000053	FERNANDO DE SOUZA GOMES INNOCENTE	06/09/2006	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000006	GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA	30/12/2004	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000173	IUDY MURILO NOVAIS DA SILVA	21/06/2006	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	03/09/2004	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000161	MAIANE JULIA EMERIQUE	24/09/1992	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000131	MICHELE SANTOS PEREIRA	31/01/1998	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000169	MIRIA REGINA DOS SANTOS FELIX DA SILVA	17/02/1996	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000180	NAYANE KAROL DA SILVA FERREIRA	28/01/1999	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000077	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	27/08/1988	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000156	SARAH OLIVEIRA SCANDOLEIRO	13/05/2003	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000165	TAYNARA CRISTINA GAMARONI	27/10/1996	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000155	VIVIAN BARROS FURTADO	19/02/1991	CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000109	ANA CAROLINE PAULA DE MELLO	03/08/2003	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	INDEFERIDO
0000145	LORENA CAMARGO JANUÁRIO	19/04/2004	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000160	MICHELLI MARQUES PIVOVAR	28/08/1982	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000106	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	18/12/1980	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000177	REGIANE COSTA	11/03/1973	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000151	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	17/04/1996	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000133	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN	20/01/1978	ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000091	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	23/05/1999	MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000078	ELLEN SPINA FERREIRA	14/03/1998	MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000154	MATHEUS BONZANINI	24/08/1983	MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
MÉDICO VETERINÁRIO - BARBOSA FERRAZ				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000150	JULIANA HEIDA	14/11/1980	MÉDICO VETERINÁRIO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO
0000157	RAFAEL BOGO RENCZECZEN	17/07/1987	MÉDICO VETERINÁRIO - BARBOSA FERRAZ	DEFERIDO

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F8E8E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 55-2026 CMDCA

DECRETO 55/2026

DECRETO 55/2026 – CMDCA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS GESTÃO 2025-2027.

SUMULA: Altera o decreto municipal nº 349/2025 de alteração dos membros Governamentais e não Governamentais, nomeados através do decreto 256/2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO,** as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os MEMBROS GOVERNAMENTAIS, nomeados através do Decreto 349/2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2025/2027, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS				
Órgão que representa	**Nome completo**			
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Juliana Cristina Zanotto	Suplente:	Leila Mara Kubiak Mizérski
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Rosângela de Lima	Suplente:	Jandira Dias
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente:	Roseli Klaus

Art. 2º - Ficam excluídas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR, a instituição não governamental - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, devido ausência de participação nas reuniões mensais do conselho.

Art. 3º. Fica aprovada a inscrição da instituição não governamental – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR.

Art. 4º. Ficam alterados os membros NÃO GOVERNAMENTAIS integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR, conforme deliberado na reunião ordinária dos Conselhos Municipais, sendo:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS				
Instituição que representa	**Nome completo**			
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular:	Rafael Ribeiro Berlanda	Suplente:	Rosimeri Patrícia Corrêa
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI	Titular:	Jean Carla Santos Santana de Oliveira	Suplente:	Mariah Aparecida Borges de Araujo.
Organização da Sociedade Civil –Pastoral da Criança	Titular:	Maria Maculada Paula da Cruz	Suplente:	Bernardete Zeni de Souza

Art. 5º - Fica alterada a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2025/2027, conforme abaixo:

Presidente:	Juliana Cristina Zanotto
Vice Presidente:	Rafael Ribeiro Berlanda
1ª Secretária – "Secretária Executiva"	Leila Mara Kubiak Mizérski
2º Secretária:	Maria Maculada Paula da Cruz

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:3A526712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	70/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	12/01/2026
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07	VOLVO VMX-290	UN	1	R$ 765.000,00	R$ 765.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C38793FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.792 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1º– Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 578.155,55 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para suprir as dotações orçamentária abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Operac. do Programa Agentes Comunitários de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil	51051	114.724,09
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes**		
08.243.0009.6.026	**Desenvolv. de Ações de Apoio ao Fundo da Criança e do Adolecente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5913	100.229,85
3.3.90.39	Outros serv. de Terc. – P. Jurídica	5913	35.000,00
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente	5913	200.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esp.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51061	16.258,60
3.3.90.30	Material de Consumo	5103	5.183,01
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente	5103	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5104	4.428,47
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente	5104	35.000,00
12.361.0010.2.031	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. p Distrib Grat	5107	21.093,12
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Manut. das Ativid do FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil	5101	16.238,41
TOTAL			**578.155,55**

Art.2º- Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 578.155,55 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5101	FUNDEB 70%	16.238,41
5103	5% sobre Transf Constituc. FUNDEB	35.183,01
5104	Demais Impostos vinculados a Educação Básica	39.428,47
5913	Rec. Social – Deliberação CEDCAPR 013/2025	335.229,85
51051	Transf. Vencim. ACS e Agentes de Endemias	114.724,09
51061	Recursos não vinculados de Impostos - Educação	16.258,60
5107	Salário Educação	21.093,12
TOTAL		**578.155,55**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:9CB8408F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026.

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(Alimentação Escolar – PNAE - Ano Letivo de 2026)

Chamada Pública n.º 01/2026, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução **CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 15.226/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Maico Diogo Faversani**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do dia 10 de fevereiro de 2026 até às 17h00min do 13 de março de 2026**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08h00min do 10 de fevereiro de 2026 até às 17h00min do 13 de março de 2026, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

1 . OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2026**, aos alunos das escolas do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto/ Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	**ABACATE** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	Kg	150	**9,05**	**R$ 1.357,50**
02	**ABOBORA CABOTIA** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Kg	80	**8,44**	**R$ 675,20**
03	**ABOBORA CABOTIA CONGELADA** descascada, picada, coloração uniforme embaladas em sacos transparentes.	kg	150	**15,04**	**R$ 2.256,00**
04	**ABOBRINHA VERDE** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Kg	150	**8,80**	**R$ 1.320,00**
05	**ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Kg	150	**8,48**	**R$ 1.272,00**
06	**ACHOCOLATADO NATURAL**, composto por açúcar mascavo e achocolatado, de sabor doce e característico, de boa qualidade, sem adição de conservantes artificiais, embalado de forma adequada para garantir frescor e evitar contaminação.	Un	50	**33,52**	**R$ 1.676,00**
07	**AÇÚCAR MASCAVO,** embalagem de 1 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar licença sanitária atualizada.	kg	30	**15,69**	**R$ 470,70**

08	**AGNOLINE DE FRANGO FRESCO**, produzido com farinha de trigo, primeira qualidade, com recheio de frango, e sem aditivos artificiais, isenta deformações ou odores. Deve estar embalado de forma adequada para garantir higiene e conservação, respeitando a temperatura ideal para transporte e armazenamento. Produto embalado em porções de 1kg	Kg	150	**48,20**	**R$ 7.230,00**
09	**ALFACE AMERECIANA** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. Peso mínimo 400g	UN	900	**6,00**	**R$ 5.400,00**
10	**ALFACE CRESPA**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. Peso mínimo 200g	UN	600	**5,50**	**R$ 3.300,00**
11	**ALECRIM LIMPO SECO,** com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes.	UN	50	**9,00**	**R$ 450,00**
12	**ALHO** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	kg	50	**35,95**	**R$ 1.797,50**
13	**ALHO-PORÓ**, fresco, de primeira qualidade, com talos firmes, crocantes e de coloração uniforme. Isento de pragas, doenças, ou danos mecânicos. Embalado de forma adequada para garantir a conservação e higiene, com origem certificada em cultivo orgânico.	Kg	50	**24,50**	**R$ 1.225,00**
14	**BANANA PRATA**, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto	Kg	300	**7,18**	**R$ 2.154,00**
15	**BATATA DOCE**, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	Kg	300	**6,80**	**R$ 2.040,00**
16	**BETERRABA** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	Kg	250	**6,99**	**R$ 1.747,50**
17	**BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	Kg	200	**8,75**	**R$ 1.750,00**
18	**BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	kg	300	**17,25**	**R$ 5.175,00**
19	**CARNE BOVINA (PATINHO) ISCAS, peso do corte 10g a 15g** congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	500	**46,80**	**R$ 23.400,00**
20	**CARNE BOVINA (PATINHO) BIFE, peso por unidade 80g a 100g** congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta -de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	kg	150	**47,50**	**R$ 7.125,00**
21	**CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)** congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	500	**38,10**	**R$ 19.050,00**
22	**CARNE BOVINA (MÚSCULO)** cortada EM CUBOS uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	400	**44,50**	**R$ 17.800,00**
23	**CARNE FILE DE TILÁPIA,** congelados, sem espinhos, pele, com cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagens atóxica de 1kg. Conter rotulo, carimbo de inspeção com validade mínima de 6 meses. Com registro no SIM/POA.	kg	150	**49,90**	**R$ 7.485,00**
24	**CARNE FRANGO CAIPIRA,** frango abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	kg	200	**43,40**	**R$ 8.680,00**
25	**CEBOLA DE CABEÇA BRANCA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	Kg	350	**8,12**	**R$ 2.842,00**
26	**CEBOLA DE CABEÇA ROXA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	Kg	120	**8,26**	**R$ 991,20**
27	**CENOURA**, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	250	**6,76**	**R$ 1.690,00**
28	**CHUCHU**, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	150	**5,99**	**R$ 898,50**
29	**COLORAU EM PÓ FINO,** homogêneo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem transparente atóxica de 500gr. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	80	**9,22**	**R$ 737,60**
30	**CONSERVAS DE VEGETAIS**, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro aproximadamente 500g, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	Un	150	**14,80**	**R$ 2.220,00**
31	**CONSERVAS DOCE DE FRUTAS CASEIRO COM AÇÚCAR**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	150	**30,30**	**R$ 4.545,00**
32	**CONSERVAS DOCE DE FRUTAS CASEIRO SEM AÇÚCAR**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	60	**50,00**	**R$ 3.000,00**
33	**COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	kg	250	**25,59**	**R$ 6.397,50**
34	**COUVE FOLHA MANTEIGA**, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem as raízes, embaladas em plástico transparente. Peso mínimo 500g.	UN	110	**10,90**	**R$ 1.199,00**

35	**ENDRO SECO** limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
36	**ESPINAFRE**, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem as raízes, embaladas em plástico transparente. Peso mínimo 300g.	UN	30	**11,20**	**R$ 336,00**
37	**ERVA BALEEIRA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
38	**ERVA CIDREIRA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
39	**ERVA DOCE SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
40	**FEIJÃO CARIOCA**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	80	**9,59**	**R$ 767,20**
41	**FEIJÃO PRETO**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	300	**9,11**	**R$ 2.733,00**
42	**FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Kg	150	**7,80**	**R$ 1.170,00**
43	**HORTELÃ FRESCO** limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	150	**6,16**	**R$ 924,00**
44	**IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS**, iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional	Un	350	**19,15**	**R$ 6.702,50**
45	**LARANJA COMUM,** peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	Kg	300	**10,42**	**R$ 3.126,00**
46	**LARANJA BAHIA,** peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	KG	200	**12,19**	**R$ 2.438,00**
47	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A**, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	Litros	300	**7,33**	**R$ 2.199,00**
48	**LIMÃO COMUM,** devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	KG	30	**5,39**	**R$ 161,70**
49	**LIMÃO TAITI,** devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	KG	30	**5,47**	**R$ 164,10**
50	**MACARRÃO CASEIRO TIPO CABELINHO DE ANJO,** contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	80	**25,26**	**R$ 2.020,80**
51	**MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE,** contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com 25,00as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	300	**25,26**	**R$ 7.578,00**
52	**MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM,** contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	200	**25,26**	**R$ 5.052,00**
53	**MANDIOCA CONGELADA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg	300	**10,50**	**R$ 3.150,00**
54	**MANJERICÃO FRESCO** limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	50	**8,00**	**R$ 400,00**
55	**MANJERONA FOLHA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
56	**MARACUJÁ ORGANICO,** devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	KG	50	**15,36**	**R$ 768,00**
57	**MEL** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens	Kg	30	**46,41**	**R$ 1.392,30**

	de 1 kg.				
58	**MELISSA FOLHA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
59	**MILHO DE CANJICA**: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	50	**10,65**	**R$ 532,50**
60	**MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	400	**15,42**	**R$ 6.168,00**
61	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO**, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	350	**17,64**	**R$ 6.174,00**
62	**MORANGO IN NATURA** de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	Kg	450	**40,75**	**R$ 18.337,50**
63	**MORANGO CONGELADO** de boa qualidade, armazenado higienizados, sem galhos. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	Kg	250	**30,00**	**R$ 7.500,00**
64	**ORÉGANO SECO** limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	50	**9,40**	**R$ 470,00**
65	**OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO,** de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP, SIF, SUSAF. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Dúzia	500	**9,56**	**R$ 4.780,00**
66	**PANIFICADOS BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	200	**35,56**	**R$ 7.112,00**
67	**PANIFICADOS BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	200	**35,12**	**R$ 7.024,00**
68	**PANIFICADOS BOLACHA CASEIRA INTEGRAL** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	100	**36,56**	**R$ 3.656,00**
69	**PANIFICADOS BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	Kg	200	**36,23**	**R$ 7.246,00**
70	**PANIFICADOS BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a -legislação vigente.	Kg	600	**22,32**	**R$ 13.392,00**
71	**PANIFICADOS CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UN	500	**16,72**	**R$ 8.360,00**
72	**PANIFICADOS CUCA ISENTA LACTOSE** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UN	100	**20,72**	**R$ 2.072,00**
73	**PANIFICADOS PALITINHO SALGADO**, produzido artesanalmente com ingredientes selecionados. Embalado em porções de kg em embalagens devidamente fechada. (Condições higiênico sanitária de entrega de acordo com a resolução N° 275 de 21 de outubro de 2002 portaria N° 326 de 30 de julho de 1997.	Kg	100	**40,00**	**R$ 4.000,00**
74	**PANIFICADOS PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UN	500	**1,05**	**R$ 525,00**
75	**PANIFICADOS PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	kg	400	**26,49**	**R$ 10.596,00**
76	**PANIFICADOS PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	400	**26,49**	**R$ 10.596,00**
77	**PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Kg	250	**6,20**	**R$ 1.550,00**
78	**PÊSSEGO** In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	Kg	300	**11,44**	**R$ 3.432,00**
79	**PIMENTÃO VERDE,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	kg	60	**10,93**	**R$ 655,80**
80	**PINHÃO ORGÂNICO**, de primeira qualidade, fresco, com casca intacta e sem rachaduras, livre de pragas, impurezas ou contaminantes. De coloração e sabor característicos, proveniente de cultivo orgânico certificado. Embalado de forma adequada para garantir sua conservação e frescor.	Kg	80	**18,00**	**R$ 1.440,00**
81	**POEJO SECO** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
82	**PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	Kg	200	**9,63**	**R$ 1.926,00**
83	**REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	Kg	350	**5,55**	**R$ 1.942,50**
84	**RUCULA, fresca,** sem danos mecânicos ou causados por pragas, de 1ª qualidade embalados em pacotes de plástico – Maço com no mínimo 300g.	UN	80	**7,66**	**R$ 612,80**
85	**SÁLVIA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	20	**9,40**	**R$ 188,00**
86	**SIDRÓ FOLHA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
87	**SUCO DE UVA ORGÂNICO**, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma	Un	100	**32,63**	**R$ 3.263,00**

	líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1,5 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.				
88	**STEVIA FOLHA SECA** limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	30	**9,40**	**R$ 282,00**
89	**TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	UN	200	**6,60**	**R$ 1.320,00**
90	**TOMATE,** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico – Kg.	Kg	200	**8,22**	**R$ 1.644,00**
91	**TOMILHO SECO** limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	un	30	**9,40**	**R$ 282,00**
92	**TORTEI FRESCO**, elaborado com farinha de trigo, recheado com abóbora, de primeira qualidade, isento de defeitos ou contaminações. Deve ser embalado de forma adequada para garantir sua integridade. Produto embalado em porções de 1kg.	Kg	100	**36,60**	**R$ 3.660,00**
93	**VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Kg	150	**16,90**	**R$ 2.535,00**
Valor Total R$ 335.969,90					

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Art.29, §3º da Resolução FNDE 4/2015, **Art.1º da Resolução FNDE 18/2018 e Art.31 da RESOLUÇÃO FNDE 06/2020).*

1.2 O Valor total da Chamada Pública é de **R$ 335.969,90 Trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1093.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

B) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

C) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 1 dia útil após o prazo da publicação da chamada, e no prazo de 2 dias úteis o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) apresentar caso o Munícipio exija, uma amostra****** para atestar e avaliar a qualidade dos produtos, as quais deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul para a Nutricionista responsável pelo cardápio das escolas municipais.

******as amostras caso sejam solicitadas, cada qual obedecerá o seu tempo de maturação/produção em torno de uma semana antes do pedido formal de fornecimento.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade, de acordo com o cardápio da merenda escolar elaborado pela Nutricionista do Município devendo respeitar o cronograma por ela elaborado.

PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – **FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações;

Solicitado pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br;

Pelo site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora,** e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4 . A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

ELISANA PILLONETTO

Diretora Do Dep. De Educação, Cultura E Esportes

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
1.			4.1. Unitário	4.2. Total		
2.						
3.						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
1					
2					

III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

(não organizado em grupo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

1.					
2.					
3.					
OBS: * Preço publicado no Edital n º 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Bom Sucesso do Sul, ____/____/2026

_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Bom Sucesso do Sul, ____/____/2026.

_____

Assinatura

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N.º___/2026

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no

CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º____, em (município), inscrita (o) no CNPJ ou CPF sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil,** referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ _____ (_____).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1093. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2016 e 18/2018, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da data da assinatura do contrato **até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, ____de_____ de 2026.

_____

Contratado(S)

(Individual Ou Grupo Informal)

Ou

_____

Contratada

(Grupo Formal)

_____

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C5E85916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 014/2026

Nº Licitação: 06/2026

Modalidade: Dispensa

Objeto: Dispensa para a Aquisição de Chromebook

FORNECEDOR: FABI MAX IMPORT LTDA

CNPJ/CPF: 44.459.065/0001-75

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
		Chromebook: Processador:1.10 GHz até 2.80 GHz, 4 MB L2 Cache Placa Mãe com Sistema Operacional Google Chrome OS Memória Instalada 4 GB Tipo de Memória LPDDR4 (2400MT/s) Máx. • Tela anti reflexo Tamanho da Tela (pol) 15.6" HD LED antirreflexiva Resolução da Tela HD 1920 x 1080p Memoria de armazenamento eMMc 64 GB 2) Microfone Integrado Sim Webcam Integrada Sim (720p HD) Comunicação Rede Ethernet Não Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth Bluetooth v4.0 • Portas de Comunicação Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A HDMI Não VGA Não Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC Ethernet RJ45 (LAN) Não Características para Digitação Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança Leitor de Impressões Digitais Não TPM Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança Sim (Slim Type) Software Softwares Inclusos - Alimentação de Energia Fonte Adaptadora 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100- 240V) Padrão da Bateria 2 Células (39Wh) Com a licença CEU (**Chrome Education Upgrade) instalado.**	R$ 1.331,66	R$ 23.969,88
				R$ 23.969,88

Valor Total do Pregão: R$ R$ 23.969,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 23.969,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

07.002.12.361.0017.2045 - 3.3.90.30.00.00- Fonte 2866 – Red.

375 07.002.12.361.0017.2045 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 2866 – Red. 385

VALOR TOTAL: R$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Califórnia, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4FCE2DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2624/2026 DE 09/02/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 2624/2026 de 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.410.084,91 (nove milhões, quatrocentos e dez mil e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	
502 - 4.4.90.52.00.00	1228	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001		DEPARTAMENTO DE URBANISMO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
552 - 3.3.90.39.00.00	1239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.020,30
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
15.002.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
555 - 4.4.90.51.00.00	1346	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.817.650,52
555 - 4.4.90.51.00.00	1360	OBRAS E INSTALAÇÕES	957.415,52
555 - 4.4.90.51.00.00	1205	OBRAS E INSTALAÇÕES	297.152,87
555 - 4.4.90.51.00.00	1238	OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
555 - 4.4.90.51.00.00	1239	OBRAS E INSTALAÇÕES	418.385,70
555 - 4.4.90.51.00.00	1240	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
555 - 4.4.90.51.00.00	1241	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
		Total Suplementação:	9.410.084,91

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	2.817.650,52
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	957.415,52
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	297.152,87
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	3.700.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1238	477.500,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1239	440.406,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1240	238.856,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1241	481.104,00
Total da Receita:	9.410.084,91

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0B4F5DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 005/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	

42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	

176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
3	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
4			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	

27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	

89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Arquiteto								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001670	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	90,000	80,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001652	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
3			001673	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	81,500	74,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			001665	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	78,500	76,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
5			001676	JESSICA MARIA MONTEIRO	78,000	68,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			001662	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	77,000	77,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			001635	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,000	76,000	0,000	
8			001690	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	76,000	76,000	0,000	
9			001680	LUIZA NASSER SILVA	69,000	69,000	0,000	
10			001692	CAMILA SILVA MARTINS	67,000	67,000	0,000	
11			001668	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	66,000	66,000	0,000	
12			001641	ERIKA KARINA SANTOS	65,000	65,000	0,000	
13			001679	LUCAS FARIA DE ANDRADE	65,000	65,000	0,000	
14			001709	MARGARETH FRUET PERIPOLLI	65,000	65,000	0,000	
15			001671	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	64,000	64,000	0,000	
16			001708	MARCUS VINICIUS NOWACKI	64,000	64,000	0,000	
17			001678	LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY	63,000	63,000	0,000	
18			001713	RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO	63,000	63,000	0,000	
19			001715	SUSANE ELIZA DALMOLIN	62,500	60,000	2,500	
20			001686	TAISE PRISCILA HENCKEL	61,000	61,000	0,000	
21			001689	ADRIANA BARBOSA MARCON	61,000	61,000	0,000	
22			001661	ANA LUISA ARISSAMONDEN	57,500	55,000	2,500	
23			001634	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	56,000	56,000	0,000	
24			001663	BRUNA IZABELE LOURENCO	55,000	55,000	0,000	
25			001654	RAFAEL CANDIDO	55,000	55,000	0,000	
26			001707	MAIARA KELLI MANFRON	54,000	54,000	0,000	
27			001674	ISABELLA MORAIS BUDEL	53,000	53,000	0,000	
28			001656	STEPHANI BARBOZA ANTUNES	53,000	53,000	0,000	
29			001675	JESSICA JENIFFER KERSCHER	53,000	53,000	0,000	
30			001681	MARINA PERCIAK	53,000	53,000	0,000	
31			001650	MATEUS RODMANN PEREIRA	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Engenheiro Agrônomo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000215	GISLAINE GABARDO	110,000	90,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000208	DEBORA CERVIERI GUTERRES	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001462	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000205	BRUNO VIZIOLI	95,000	75,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000198	RENATA DE ALMEIDA MAGGIONI	88,000	73,000	15,000	
6			000211	FERNANDO ALBERTIN	88,000	73,000	15,000	
7			000209	EMANUELE KLEIN SCHMIDT KOPKE	87,000	87,000	0,000	
8			000187	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	82,500	80,000	2,500	
9			000182	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	81,000	81,000	0,000	
10			000201	BERNARDO STUTZ	79,000	79,000	0,000	
11			000194	NICOLAS SCHWANER BRASIL	74,000	74,000	0,000	
12			000219	HENRIQUE GARCIA MENDES	72,000	72,000	0,000	
13			000217	GUILHERME PIOTROWSKI	71,000	71,000	0,000	
14			000203	BRUNO DANILO FERREIRA	71,000	71,000	0,000	

15			000168	DOUGLAS DE BRITO	71,000	71,000	0,000	
16			000230	PRISCILA APARECIDA CHEK	70,500	68,000	2,500	
17			000210	EVERTON MELO DE BASTOS	70,000	70,000	0,000	
18			000235	THAMARA VALERIA PIASKOWSKI	70,000	70,000	0,000	
19			000202	BRUNO DA SILVA PEREIRA	69,000	69,000	0,000	
20			000213	FRANCIELI BIERNASKI	67,500	65,000	2,500	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
21			000220	JESSIKA CRISTINA LEMLER	67,000	67,000	0,000	
22			000165	BRUNA ALINE VACELIK	67,000	67,000	0,000	
23	1		000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000	
24			000238	THIAGO NALEPA	63,000	63,000	0,000	
25			000240	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	63,000	58,000	5,000	
26			000161	ADRIANO PAULO DA SILVA	62,000	57,000	5,000	
27			000218	HELLEN CRISTINA PAULISTA	61,000	61,000	0,000	
28			000223	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	59,000	59,000	0,000	
29			000234	ROGERIO HAMMER SCHMIDT	56,000	56,000	0,000	
30			000229	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	56,000	56,000	0,000	
31			000227	LUANA LUGARINI	56,000	56,000	0,000	
32			000180	JOACIR ELIEL CORDEIRO JUNIOR	54,000	54,000	0,000	
33			000233	REGINALDO CEZARNO VACZEK	52,000	52,000	0,000	
34			000164	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	52,000	52,000	0,000	
35			000162	ALINE GOMES DE LIMA	52,000	52,000	0,000	
36			000239	VINICIUS PADILHA	51,000	51,000	0,000	
37			000231	RAFAEL KARACHINSKI	50,000	50,000	0,000	
38			000170	FERNANDA PROEN VAZ	50,000	50,000	0,000	
39			000183	JULIANE ZANETTI FERRO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9405F029

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 007/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 007/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Odontólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			003922	MARIANA BARP COPPINI	102,000	97,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			003782	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	98,500	81,000	17,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 639/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 04.08.2025
3			003789	MAYARA KLEINDO AMARAL FERREIRA	98,000	93,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 076/2026 POSSE: 10/02/2026
4			001411	LARISSA ALVES LEONARDI	97,000	92,000	5,000	
5			003880	MARIA LUIZA PROSDOCIMO MOREIRA VON PAUMGARTTEN SANTOS	97,000	77,000	20,000	
6			001369	MARCELLA CANESTRARO	95,500	93,000	2,500	
7			003848	ANDREIA MIRANDA SPYRIDES	95,500	88,000	7,500	
8			003797	SARA DE CASSIA TORNIER	94,500	87,000	7,500	
9			003804	ANA CHRISTINA BERNERT	94,500	92,000	2,500	
10			001390	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	94,500	92,000	2,500	
11			003803	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	93,500	91,000	2,500	
12			001347	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	93,500	91,000	2,500	
13			001414	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	93,000	88,000	5,000	
14			003934	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	93,000	88,000	5,000	
15			001320	JOSE ANTONIO ROSSI DOS SANTOS	93,000	83,000	10,000	
16			001333	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	92,500	75,000	17,500	
17			003754	ALINE CAMPOS DE CARVALHO	92,000	92,000	0,000	
18			003892	THAINA LARSEN RODRIGUES	92,000	92,000	0,000	
19			001321	JUAN SIMIONI CORDEIRO	92,000	87,000	5,000	
20			001461	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	91,500	89,000	2,500	
21			003830	LISLAINE VALERIO	91,500	84,000	7,500	
22			003773	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	91,500	84,000	7,500	
23			001440	GIOVANI CERON HARTMANN	91,500	74,000	17,500	
24			003777	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	91,000	86,000	5,000	
25			001326	LIDIA MARIA VITORIA DOS SANTOS	91,000	91,000	0,000	

Cargo: Odontólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
26			001460	THAIS SPISILA	91,000	86,000	5,000	
27		1	001473	LISIANE TAMMY IGAMI	91,000	86,000	5,000	
28			003818	GIULIANA MARTINA BORDIN	91,000	81,000	10,000	

29			001401	IDELCENA TATIANE MIRANDA	91,000	81,000	10,000	
30			001437	FERNANDA NOVAK GUMY	90,500	83,000	7,500	
31			003845	VIVIAN CARLA VASCOSKI	90,000	85,000	5,000	
32			001412	LISA YURIE ODA	90,000	90,000	0,000	
33			001447	MANOELA POLICENO DE OLIVEIRA COOPER	90,000	90,000	0,000	
34			003755	AMANDA CRISTINA ROCHA	90,000	80,000	10,000	
35			003800	VALERIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE	89,500	72,000	17,500	
36			001416	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	89,000	89,000	0,000	
37			003836	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	89,000	89,000	0,000	
38			003760	ANDRESSA DE APRIGIO BICUDO	89,000	89,000	0,000	
39			001295	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	89,000	89,000	0,000	
40			001341	WELLINGTON BRUNO VENANCIO	88,500	81,000	7,500	
41			003918	LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	88,500	86,000	2,500	
42	1		001279	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	88,000	88,000	0,000	
43			001299	THISYANI HERRERO FAZIO	88,000	88,000	0,000	
44			001451	NAIANE MAZARO POLITANO	88,000	83,000	5,000	
45	2		001388	CAMILA PEREIRA XAVIER	88,000	88,000	0,000	
46			001436	FABRICIA CARDOSO	88,000	68,000	20,000	
47			001454	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	87,500	85,000	2,500	
48			003888	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	87,500	85,000	2,500	
49			003787	MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE	87,500	85,000	2,500	
50			003857	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	87,500	80,000	7,500	
51			001404	ISABELA MARIA DOS SANTOS	87,000	87,000	0,000	
52			001371	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	87,000	87,000	0,000	
53			001374	NATHALY DIAS MORAIS	87,000	67,000	20,000	
54			003840	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	87,000	82,000	5,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
55			003807	ARTHUR MAGNO MEDEIROS DE ARAUJO	86,500	84,000	2,500	
56		2	001373	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	86,500	84,000	2,500	
57			001363	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	86,500	69,000	17,500	
58			003874	LARYSSA MARIANE SANTOS	86,000	86,000	0,000	
59			001366	LUCAS DE MATOS LEME	86,000	86,000	0,000	
60			003791	PRISCILLA VIANNA DE SOUZA	86,000	76,000	10,000	
61			001282	LAYSA CAMILA CANONICO PEDRO	86,000	81,000	5,000	
62			003842	RENATA COMPAROTTO DE MENEZES LEMOS	86,000	81,000	5,000	
63			001292	MICHELE STASIAK	86,000	81,000	5,000	
64			003823	JULIANA MARFUT HENNING LEME	86,000	76,000	10,000	
65			001439	GIOVANA XAVIER	85,500	83,000	2,500	
66			001389	CARLA DE FATIMA LUZZI CHEIKO	85,500	83,000	2,500	
67			003894	VIVIANE CRISTINE MONIZ BARRETO	85,500	83,000	2,500	
68			001318	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	85,000	85,000	0,000	
69			003763	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	85,000	85,000	0,000	
70			003811	CRISTINE DUARTE KOSIENSKI	85,000	80,000	5,000	
71			003798	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	84,500	82,000	2,500	
72			001339	VICTORIA BRANDAO NIEBUHR DOS SANTOS	84,500	82,000	2,500	
73			003801	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	84,000	84,000	0,000	
74			001395	FERNANDA STABACH GREMSKI	84,000	84,000	0,000	
75			001223	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	84,000	79,000	5,000	
76			003812	DANIELA RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	84,000	79,000	5,000	
77			001402	INGRID BURKOTH SANCHEZ	84,000	84,000	0,000	
78			001350	FABIOLA DA ROSA LUZ	84,000	74,000	10,000	
79			001293	NARA COELHO CALLINS	83,500	81,000	2,500	
80			001425	AMANDA BRITTO DE MACEDO	83,000	83,000	0,000	
81			003885	MARINA KRASINSKI SANTOS	83,000	78,000	5,000	
82			001309	CAMILA BENATO DAVID	83,000	83,000	0,000	
83			001367	LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ	83,000	68,000	15,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
84			001382	ALANA SILVEIRA ROCHA	82,000	82,000	0,000	
85			001275	GHABRIELA DE ANDRADE SEBASTIAO	82,000	82,000	0,000	
86	3		003866	EVELINA PARECIDA DOS SANTOS	82,000	82,000	0,000	
87			001300	WILLIAN EDUARDO HERVIS	82,000	82,000	0,000	
88			001337	THALIA ROBERTA DE MORAES	82,000	82,000	0,000	
89			001290	MARIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	
90		3	001393	DIEGO CARDOSO	81,500	79,000	2,500	
91			001344	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	81,500	79,000	2,500	
92			001277	ISABELA ALEX KLOSS	81,500	79,000	2,500	
93			003796	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	81,000	81,000	0,000	

94			001325	LETICIA JOEIDE CARVALHO VELOZO	81,000	81,000	0,000	
95			003762	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS PEDRO DE OLIVEIRA	81,000	81,000	0,000	
96			001438	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	81,000	81,000	0,000	
97			003813	DANIELE HESSEL DIAS	81,000	81,000	0,000	
98			001287	MARIA DALLA COSTA	81,000	71,000	10,000	
99			003869	FERNANDA LUIZA GREIN	80,500	78,000	2,500	
100			003766	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	80,500	78,000	2,500	
101			003788	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	80,500	78,000	2,500	
102			001394	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	80,000	80,000	0,000	
103			003907	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	80,000	80,000	0,000	
104			003790	NEMILY GOERCK	80,000	80,000	0,000	
105			003897	ANA CRISTINA GAVELIK DANRAT	80,000	80,000	0,000	
106			001334	SAMARA ZAMPARONI BARCELLOS	80,000	80,000	0,000	
107			003778	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	80,000	80,000	0,000	
108	4		003916	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	79,500	77,000	2,500	
109			001340	VITORIA POLIZELI AGUIAR	79,500	77,000	2,500	
110			001424	ALINE LOUISE LEMES	79,500	72,000	7,500	
111			003858	DANIELA STOCCO	79,000	79,000	0,000	
112			003816	GABRIELLA MAZZAROLO	79,000	79,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
113			001362	LAIS BONATTO ZAWADNIAK	79,000	79,000	0,000	
114			001407	JOAO ELISIO STOCHI	78,500	76,000	2,500	
115			001306	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	78,500	76,000	2,500	
116			003785	MARIA LIVIA GOMES LIMA	78,000	73,000	5,000	
117			003810	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	78,000	78,000	0,000	
118			003769	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	78,000	73,000	5,000	
119			001430	CAROLINA FELIX PEDRI	78,000	78,000	0,000	
120			001322	JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	78,000	78,000	0,000	
121			003873	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	78,000	78,000	0,000	
122			001380	THAIS GRUPP DA ROSA	77,500	75,000	2,500	
123			001305	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	77,500	75,000	2,500	
124			001397	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	77,000	77,000	0,000	
125			001349	ELIZA SAYURI ONUKA	77,000	72,000	5,000	
126			001399	GILSON BETTEGA	77,000	77,000	0,000	
127			001307	ARTHUR AUGUSTO BELAO GASPAR	77,000	77,000	0,000	
128			001372	MARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA LANDUCHE	77,000	77,000	0,000	
129			003925	PEDRO VICTOR PEREIRA	77,000	77,000	0,000	
130			001308	AURIANE SILVA LIMA GRIGOLO	77,000	77,000	0,000	
131	5		003871	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	76,500	74,000	2,500	
132			001294	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	76,500	74,000	2,500	
133			001422	ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES	76,500	74,000	2,500	
134			001301	WINNIE CARLA CAEIRA	76,500	74,000	2,500	
135			003758	ANDRE LUIZ VILATORE ASSEF	76,500	74,000	2,500	
136			003867	FELIPE BOMFIM DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
137			003779	KELVER LUIZ KRIGOSKI	76,000	76,000	0,000	
138			003884	MARIANA MUNHOZ	76,000	76,000	0,000	
139			003860	DEBORA BARBOSA MENDES	76,000	76,000	0,000	
140			001420	SAMUEL DE LIMA CAMPOZANO CALIXTRO	76,000	76,000	0,000	
141			001302	ALINE APARECIDA ALVES	76,000	76,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
142			001413	LUCAS PEREIRA VECHIATO	76,000	76,000	0,000	
143			001361	KEFERA MONTE SERRAT	76,000	76,000	0,000	
144			003878	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO	75,500	73,000	2,500	
145			003815	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	75,000	75,000	0,000	
146			001360	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	
147			001449	MARCELO FARIA CORREA	75,000	70,000	5,000	
148			003913	GUSTAVO CATACHE	75,000	75,000	0,000	
149			003910	GEOVANNA AFORNALI DE SENE	75,000	75,000	0,000	
150			001289	MARIANA FELIX TEREK	75,000	75,000	0,000	
151			003895	ALESSANDRA WOSNIACK	75,000	75,000	0,000	
152			001278	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	75,000	75,000	0,000	
153			001398	GABRIELA DUBOWSKI ALVES	75,000	75,000	0,000	
154			001400	GUILHERME ONEDA	75,000	75,000	0,000	
155			001348	CRISTIANE MICKUS MARIA	74,500	72,000	2,500	
156			001283	LETICIA VIEIRA PEREIRA	74,500	72,000	2,500	
157			003856	CELSO ROGERIO RAMBO	74,000	69,000	5,000	
158			003917	LAISLA GAUDENCIO CHAIM	74,000	74,000	0,000	
159			003781	MADIE GRECA CARDOSO	74,000	74,000	0,000	
160			001357	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	74,000	74,000	0,000	
161			001442	JULIA SOBRAL BACK	74,000	74,000	0,000	
162			001423	ALINE APARECIDA BILL ROSA	74,000	74,000	0,000	
163			001281	LARISSA PORTELA DAVID	74,000	74,000	0,000	
164			001409	KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI	73,500	71,000	2,500	

165			003776	JULIA FELTRIN	73,500	71,000	2,500	
166			001336	THAISA PFEIFFER BRONZE	73,500	71,000	2,500	
167			003872	GISLAINE PAMELLA SUZIN BALAN	73,000	73,000	0,000	
168			001392	DANIEL GALHARDO	73,000	73,000	0,000	
169			001455	RAQUEL BRANDT LOVATO	73,000	73,000	0,000	
170			001258	THALITA TALINE MURARO	73,000	73,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
171			003879	MARIA EDUARDA SCARIOT	73,000	73,000	0,000	
172			003808	BIBIANA PINTO	73,000	73,000	0,000	
173			003850	BRUNA TIL	73,000	73,000	0,000	
174			001304	ANANY BETT CASSOL	73,000	73,000	0,000	
175			001273	EMERSON PEREIRA LIMA	73,000	73,000	0,000	
176			003780	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	73,000	73,000	0,000	
177			003849	ARIANE LIMA DE CRISTO	72,500	70,000	2,500	
178			001315	FERNANDA CUNICO FAVARO	72,000	72,000	0,000	
179			001358	JESSICA DE OLIVEIRA FELIPE	72,000	72,000	0,000	
180		4	001448	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	72,000	72,000	0,000	
181			003799	TATIANE OLIVEIRA DA ROSA	72,000	72,000	0,000	
182			001310	DAYANE PROENCA DOS ANJOS CARNEIRO	72,000	72,000	0,000	
183			003774	JOELLY GOOS ZANARDINE	72,000	72,000	0,000	
184			003793	RONEI DE LIMA MARTINS	72,000	72,000	0,000	
185			001267	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	72,000	72,000	0,000	
186			001391	CRISTIANE ORIZIO GONCALVES	72,000	72,000	0,000	
187			001434	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	72,000	72,000	0,000	
188			001418	RENATO NEGREIROS GUERRA	71,500	69,000	2,500	
189			001317	GABRIELE JANISKI BATISTA	71,500	69,000	2,500	
190			001377	RENATA CENI	71,000	71,000	0,000	
191			003896	ANA CATARINA OTTO BURZYNSKI	71,000	71,000	0,000	
192			003827	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	71,000	71,000	0,000	
193	6		001445	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	71,000	71,000	0,000	
194			001354	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	71,000	71,000	0,000	
195			001427	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	71,000	71,000	0,000	
196			001431	CAROLINE FERNANDA RAMAZOTTI	71,000	71,000	0,000	
197			001459	THAIS MAIA LECH	71,000	71,000	0,000	
198			001452	NATHALIA RIBEIRO COELHO	71,000	71,000	0,000	
199			001386	BEATRIZ STOCCO	71,000	71,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
200	7		001285	LOUISE SALES PEDRO	70,500	68,000	2,500	
201			003772	IARA APARECIDA ZANON ANDRADE	70,000	65,000	5,000	
202			001343	ANA LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	70,000	70,000	0,000	
203			001368	MARCELA MARTINS	70,000	70,000	0,000	
204			001329	NELSO PEDRO SIQUEIRA JUNIOR	70,000	70,000	0,000	
205			003863	ELIS MOZER	70,000	70,000	0,000	
206			003794	ROSANA MORO CONQUE	70,000	70,000	0,000	
207			001346	CAROLINE GENNARI STEVAO	70,000	70,000	0,000	
208			003756	AMANDA DOS SANTOS MISKALO	70,000	65,000	5,000	
209			001331	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	69,500	67,000	2,500	
210			003859	DANIELE ESMANHOTTO	69,000	69,000	0,000	
211			003893	THAIS FERREIRA LANDIM	69,000	69,000	0,000	
212			003890	TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI	68,500	66,000	2,500	
213			003767	DAIANE KACIELE SEGATTO	68,500	66,000	2,500	
214			003862	EDUARDO DA COSTA ALVES	68,500	66,000	2,500	
215			003821	HELOISE KWIATKOWSKI	68,000	68,000	0,000	
216			001276	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	68,000	63,000	5,000	
217			001286	LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA	68,000	68,000	0,000	
218			001370	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	67,000	67,000	0,000	
219			003834	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	67,000	67,000	0,000	
220			001375	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	67,000	62,000	5,000	
221			001328	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	67,000	67,000	0,000	
222			001327	LUIZ JOSE MARTINS RICCI NETTO	67,000	67,000	0,000	
223			003832	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	67,000	67,000	0,000	
224			001332	PAULO EMILIO GOMES PERDIGAO	66,000	66,000	0,000	
225	8		001312	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA	66,000	66,000	0,000	
226			001405	ISABELLA REIS TANITA	66,000	66,000	0,000	
227			003817	GIOVANA GARUTTI MONTEIRO GINESTE	66,000	66,000	0,000	
228			001274	FABIANA CAMARGO DE FRANCA	66,000	66,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
229			003765	CINTIA DE FATIMA LUGINIESKI BATISTA	66,000	66,000	0,000	
230			003841	RENAN ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
231			001415	MARIANA PROCOPIO	66,000	66,000	0,000	
232			003806	ANDREIA DURIGAN PEREIRA MARTINS	66,000	66,000	0,000	
233			003920	MARIA EDUARDA PADILHA ROVER	66,000	66,000	0,000	
234			003757	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	66,000	66,000	0,000	
235			001429	ANA KARINA CORDEIRO GASPERIN	66,000	61,000	5,000	
236			001444	LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI	66,000	66,000	0,000	
237			001262	ADRIANE COSTA PEREIRA	66,000	66,000	0,000	
238			003886	MILENE CAROLINE PIRES	66,000	66,000	0,000	
239			003865	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	65,000	65,000	0,000	
240			001406	JANAINA VALENTE LOPES	65,000	65,000	0,000	
241			001426	AMANDA KARLA PACHECO BATISTA SORRILHA	65,000	65,000	0,000	
242			001456	RENATA CRUZ REIS	65,000	65,000	0,000	
243			001352	ISABELLE FOCHES DE JESUS	65,000	65,000	0,000	
244			003822	HENRIQUE VIANNA CARVALHO	65,000	65,000	0,000	
245			003932	STHEFANI INACIO SCHOEL	65,000	65,000	0,000	
246			003831	LORENA FERNANDES FERREIRA	65,000	65,000	0,000	
247			001433	EDELAINE KLUK	65,000	60,000	5,000	
248			003927	REBECA BARROS FREITAS	64,500	62,000	2,500	
249			001311	DHYEISSINARA GOMES DA SILVA	64,000	64,000	0,000	
250			001297	SANDI PRISSILA RAFAELLI	64,000	64,000	0,000	
251			001265	ANA JULIA BORKOVSKI	64,000	64,000	0,000	
252			001443	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	63,000	63,000	0,000	
253			001338	VICTOR AMADEU NICO	63,000	63,000	0,000	
254			001432	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	63,000	63,000	0,000	
255			001351	GABRIELE TALITA DE JESUS RIBEIRO	63,000	63,000	0,000	
256			003784	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	63,000	63,000	0,000	
257			001314	FELIPPE DE CEZARO PIVA	63,000	63,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
258			003824	KARINA MARIA SZTOLTZ TANCARA	62,500	60,000	2,500	
259			003825	LAINE CAMPARIM DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
260			003889	RICARDO DIETZSCH FELD MARIANO GONCALVES	62,000	62,000	0,000	
261			003877	LUCAS PERNE PAIVA RANGEL	62,000	62,000	0,000	
262			001446	LUIZ CARLOS JIOMEK	62,000	62,000	0,000	
263			003864	ENOCH YONG KI KIM	62,000	62,000	0,000	
264			003902	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	62,000	62,000	0,000	
265			003844	VALERIA DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
266			001324	KAREN ALEXANDRA VENANCIO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
267			001330	NIELY FREITAS ALBERTO	61,000	61,000	0,000	
268			003837	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	61,000	61,000	0,000	
269			003852	BRUNO CIECZINSKI ABE	61,000	61,000	0,000	
270			003839	MICHEL MATHIEU DA ROCHA	60,000	60,000	0,000	
271			003868	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	60,000	60,000	0,000	
272			001396	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	60,000	60,000	0,000	
273			003833	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	60,000	60,000	0,000	
274			003819	GUILHERME HOBI CORREA	60,000	60,000	0,000	
275			001450	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	60,000	60,000	0,000	
276			003876	LILIAN YURI SEITO	60,000	55,000	5,000	
277			001264	ANA BEATRIZ PEREIRA ARMELIN	59,500	57,000	2,500	
278			003861	DENISE SANTOS DA SILVA	59,000	59,000	0,000	
279			001335	THAINA BEATRIZ SOARES	59,000	59,000	0,000	
280			003911	GIOVANNA DE OLIVEIRA	59,000	59,000	0,000	
281			001353	ISABELLY CORREIA VIEIRA FERNANDES	59,000	59,000	0,000	
282			001323	JULIANO FERREIRA DE SOUZA	58,000	58,000	0,000	
283			003851	BRUNNA LEMOS GONCALVES MORAIS	58,000	58,000	0,000	
284			001303	ANA FLAVIA RIDOLPHI GERALDELI	58,000	58,000	0,000	
285			001365	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	58,000	58,000	0,000	
286			003770	GEOVANNA PASINI	57,000	57,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
287			003847	ANA LETICIA RUY	57,000	57,000	0,000	
288			003814	DANN ALOPES FERREIRA	57,000	57,000	0,000	
289			003805	ANA CLAUDIA GUARIENTO BOZZA	57,000	57,000	0,000	
290			001458	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	57,000	57,000	0,000	
291			003775	JORGE NOGUEIRA ALVES	57,000	57,000	0,000	
292			003853	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	56,500	54,000	2,500	
293			001270	CAROLINE RODRIGUES MURBACH	56,000	56,000	0,000	
294			003761	BELISSA BRUNATTO	56,000	56,000	0,000	

295			001359	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	56,000	56,000	0,000	
296			001410	LAIS BERTO LAZO	56,000	56,000	0,000	
297			001271	DIEGO RODRIGO QUANZ DARIVA	56,000	56,000	0,000	
298			001288	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	55,000	55,000	0,000	
299			003835	MARIA FERNANDA MEYER DE SOUZA	55,000	55,000	0,000	
300			001403	ISABELA CORREA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
301			001269	CARLOS ALBERTO CAPAVERDE NUNES	54,000	54,000	0,000	
302			001384	ANA JULIA ALMODIN CIRILLO	54,000	54,000	0,000	
303			001291	MAYARA VITORIA DE ABREU BRANCO	54,000	54,000	0,000	
304			001419	SABRINA DE OLIVEIRA BARP	53,000	53,000	0,000	
305			003870	GABRIELLE LIMA OLIVEIRA	53,000	53,000	0,000	
306			001342	ALANNY SILVA SOUSA	52,000	52,000	0,000	
307			001441	JESSICA SARHA CAVALHEIRO SILVA	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001473	LISIANE TAMMY IGAMI	91,000	86,000	5,000
2	001373	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	86,500	84,000	2,500
3	001393	DIEGO CARDOSO	81,500	79,000	2,500
4	001448	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	72,000	72,000	0,000

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001279	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	88,000	88,000	0,000
2	001388	CAMILA PEREIRA XAVIER	88,000	88,000	0,000
3	003866	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	82,000	82,000	0,000
4	003916	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	79,500	77,000	2,500
5	003871	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	76,500	74,000	2,500
6	001445	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	71,000	71,000	0,000
7	001285	LOUISE SALES PEDRO	70,500	68,000	2,500
8	001312	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA	66,000	66,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	

19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	

150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B03AC58D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2026

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

ART. 1°- Ficam estabelecidos a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2026, do Poder Legislativo, conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração da câmara municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2026, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3°: A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação (interferências financeiras) indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de Fevereiro de 2026

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

ANEXO I

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	5.000.000,00
Natureza:	3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	392.304,70
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	4.607.695,30
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		

Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416.666,66	392.304,70	24.361,96	416.666,66	392.304,70	24.361,96
FEVEREIRO	416.666,66	0,00	416.666,66	833.333,32	392.304,70	441.028,62
MARÇO	416.666,66	0,00	416.666,66	1.249.999,98	392.304,70	857.695,28
ABRIL	416.666,66	0,00	416.666,66	1.666.666,64	392.304,70	1.274.361,94
MAIO	416.666,66	0,00	416.666,66	2.083.333,30	392.304,70	1.691.028,60
JUNHO	416.666,66	0,00	416.666,66	2.499.999,96	392.304,70	2.107.695,26
JULHO	416.666,66	0,00	416.666,66	2.916.666,62	392.304,70	2.524.361,92
AGOSTO	416.666,66	0,00	416.666,66	3.333.333,28	392.304,70	2.941.028,58
SETEMBRO	416.666,66	0,00	416.666,66	3.749.999,94	392.304,70	3.357.695,24
OUTUBRO	416.666,66	0,00	416.666,66	4.166.666,60	392.304,70	3.774.361,90
NOVEMBRO	416.666,66	0,00	416.666,66	4.583.333,26	392.304,70	4.191.028,56
DEZEMBRO	416.666,74	0,00	416.666,74	5.000.000,00	392.304,70	4.607.695,30

Despesa: 10 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	21.175,00
Natureza:	3390	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	21.175,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.764,58	0,00	1.764,58	1.764,58	0,00	1.764,58
FEVEREIRO	1.764,58	0,00	1.764,58	3.529,16	0,00	3.529,16
MARÇO	1.764,58	0,00	1.764,58	5.293,74	0,00	5.293,74
ABRIL	1.764,58	0,00	1.764,58	7.058,32	0,00	7.058,32
MAIO	1.764,58	0,00	1.764,58	8.822,90	0,00	8.822,90
JUNHO	1.764,58	0,00	1.764,58	10.587,48	0,00	10.587,48
JULHO	1.764,58	0,00	1.764,58	12.352,06	0,00	12.352,06
AGOSTO	1.764,58	0,00	1.764,58	14.116,64	0,00	14.116,64
SETEMBRO	1.764,58	0,00	1.764,58	15.881,22	0,00	15.881,22
OUTUBRO	1.764,58	0,00	1.764,58	17.645,80	0,00	17.645,80
NOVEMBRO	1.764,58	0,00	1.764,58	19.410,38	0,00	19.410,38
DEZEMBRO	1.764,62	0,00	1.764,62	21.175,00	0,00	21.175,00

Despesa: 11 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza:	3390	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	10.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza:	3390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	200.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30

JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 13 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	452.500,00
Natureza:	3390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	22.195,95
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	430.304,05
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.708,33	22.195,95	15.512,38	37.708,33	22.195,95	15.512,38
FEVEREIRO	37.708,33	0,00	37.708,33	75.416,66	22.195,95	53.220,71
MARÇO	37.708,33	0,00	37.708,33	113.124,99	22.195,95	90.929,04
ABRIL	37.708,33	0,00	37.708,33	150.833,32	22.195,95	128.637,37
MAIO	37.708,33	0,00	37.708,33	188.541,65	22.195,95	166.345,70
JUNHO	37.708,33	0,00	37.708,33	226.249,98	22.195,95	204.054,03
JULHO	37.708,33	0,00	37.708,33	263.958,31	22.195,95	241.762,36
AGOSTO	37.708,33	0,00	37.708,33	301.666,64	22.195,95	279.470,69
SETEMBRO	37.708,33	0,00	37.708,33	339.374,97	22.195,95	317.179,02
OUTUBRO	37.708,33	0,00	37.708,33	377.083,30	22.195,95	354.887,35
NOVEMBRO	37.708,33	0,00	37.708,33	414.791,63	22.195,95	392.595,68
DEZEMBRO	37.708,37	0,00	37.708,37	452.500,00	22.195,95	430.304,05

Despesa: 14 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza:	3390	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Total Realizado:**	5.605,98
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	194.394,02
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	5.605,98	11.060,68	16.666,66	5.605,98	11.060,68
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	5.605,98	27.727,34
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	5.605,98	44.394,00
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	5.605,98	61.060,66
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	5.605,98	77.727,32
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	5.605,98	94.393,98
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	5.605,98	111.060,64
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	5.605,98	127.727,30
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	5.605,98	144.393,96
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	5.605,98	161.060,62
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	5.605,98	177.727,28
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	5.605,98	194.394,02

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza:	3390	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	35.200,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	464.800,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	35.200,00	6.466,66	41.666,66	35.200,00	6.466,66
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	35.200,00	48.133,32
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	35.200,00	89.799,98
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	35.200,00	131.466,64
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	35.200,00	173.133,30
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	35.200,00	214.799,96
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	35.200,00	256.466,62
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	35.200,00	298.133,28
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	35.200,00	339.799,94
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	35.200,00	381.466,60
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	35.200,00	423.133,26
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	35.200,00	464.800,00

Despesa: 16 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza:	3390	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00

Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	5.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66	
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32	
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98	
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64	
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30	
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96	
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62	
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28	
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94	
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60	
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26	
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00	

Despesa: 17 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza:	3390	SENTENÇAS JUDICIAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	5.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza:	3390	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	1.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33	
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66	
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99	
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32	
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65	
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98	
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31	
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64	
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97	
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30	
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63	
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00	

Despesa: 19 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza:	3390	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	10.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal	Acumulado

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00

Despesa: 2 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	850.000,00
Natureza:	3190	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	64.273,89
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	785.726,11
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70.833,33	64.273,89	6.559,44	70.833,33	64.273,89	6.559,44
FEVEREIRO	70.833,33	0,00	70.833,33	141.666,66	64.273,89	77.392,77
MARÇO	70.833,33	0,00	70.833,33	212.499,99	64.273,89	148.226,10
ABRIL	70.833,33	0,00	70.833,33	283.333,32	64.273,89	219.059,43
MAIO	70.833,33	0,00	70.833,33	354.166,65	64.273,89	289.892,76
JUNHO	70.833,33	0,00	70.833,33	424.999,98	64.273,89	360.726,09
JULHO	70.833,33	0,00	70.833,33	495.833,31	64.273,89	431.559,42
AGOSTO	70.833,33	0,00	70.833,33	566.666,64	64.273,89	502.392,75
SETEMBRO	70.833,33	0,00	70.833,33	637.499,97	64.273,89	573.226,08
OUTUBRO	70.833,33	0,00	70.833,33	708.333,30	64.273,89	644.059,41
NOVEMBRO	70.833,33	0,00	70.833,33	779.166,63	64.273,89	714.892,74
DEZEMBRO	70.833,37	0,00	70.833,37	850.000,00	64.273,89	785.726,11

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza:	4490	OBRAS E INSTALAÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	1.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00

Despesa: 21 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	196.175,00
Natureza:	4490	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	196.175,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.347,91	0,00	16.347,91	16.347,91	0,00	16.347,91
FEVEREIRO	16.347,91	0,00	16.347,91	32.695,82	0,00	32.695,82
MARÇO	16.347,91	0,00	16.347,91	49.043,73	0,00	49.043,73
ABRIL	16.347,91	0,00	16.347,91	65.391,64	0,00	65.391,64
MAIO	16.347,91	0,00	16.347,91	81.739,55	0,00	81.739,55
JUNHO	16.347,91	0,00	16.347,91	98.087,46	0,00	98.087,46
JULHO	16.347,91	0,00	16.347,91	114.435,37	0,00	114.435,37
AGOSTO	16.347,91	0,00	16.347,91	130.783,28	0,00	130.783,28
SETEMBRO	16.347,91	0,00	16.347,91	147.131,19	0,00	147.131,19

OUTUBRO	16.347,91		0,00	16.347,91	163.479,10	0,00	163.479,10
NOVEMBRO	16.347,91		0,00	16.347,91	179.827,01	0,00	179.827,01
DEZEMBRO	16.347,99		0,00	16.347,99	196.175,00	0,00	196.175,00
Despesa: 22 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO		**Total Previsto:**			1.000,00
Natureza:	4490	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**Total Realizado:**			0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Diferença:**			1.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função:	1	LEGISLATIVA					
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza:	3190	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	5.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 4 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**			1.000,00
Natureza:	3190	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**			0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**			1.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Função:	1	LEGISLATIVA				
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA				

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesa: 5 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**			1.000,00
Natureza:	3190	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Total Realizado:**			0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**			1.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Função:	1	LEGISLATIVA				

Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza:	3190	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	10.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00

Despesa: 7 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza:	3390	DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	60.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Despesa: 8 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	92.175,00
Natureza:	3390	MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	2.539,07
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	89.635,93
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.681,25	2.539,07	5.142,18	7.681,25	2.539,07	5.142,18
FEVEREIRO	7.681,25	0,00	7.681,25	15.362,50	2.539,07	12.823,43
MARÇO	7.681,25	0,00	7.681,25	23.043,75	2.539,07	20.504,68

ABRIL	7.681,25	0,00	7.681,25	30.725,00	2.539,07	28.185,93
MAIO	7.681,25	0,00	7.681,25	38.406,25	2.539,07	35.867,18
JUNHO	7.681,25	0,00	7.681,25	46.087,50	2.539,07	43.548,43
JULHO	7.681,25	0,00	7.681,25	53.768,75	2.539,07	51.229,68
AGOSTO	7.681,25	0,00	7.681,25	61.450,00	2.539,07	58.910,93
SETEMBRO	7.681,25	0,00	7.681,25	69.131,25	2.539,07	66.592,18
OUTUBRO	7.681,25	0,00	7.681,25	76.812,50	2.539,07	74.273,43
NOVEMBRO	7.681,25	0,00	7.681,25	84.493,75	2.539,07	81.954,68
DEZEMBRO	7.681,25	0,00	7.681,25	92.175,00	2.539,07	89.635,93

Entidade:		CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza:	3390	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	**Total Realizado:**	0,00
Ação:	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:**	5.000,00
Programa:	1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Organograma:	01001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Função:	1	LEGISLATIVA		
Subfunção:	31	AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:46B22A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 20/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.634,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.634,98

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:944A5718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2214","descricao":"INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	4.906.670,48	4.906.670,48	8.747.944,40	3.841.273,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	2.542.116,61	342.116,61
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	2.542.116,61	342.116,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	6.059.906,52	4.059.906,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	6.059.906,52	4.059.906,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	706.670,48	706.670,48	145.921,27	-560.749,21

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**16.115.551,57**	**16.115.551,57**	**20.644.565,90**	**4.529.014,33**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**16.115.551,57**	**16.115.551,57**	**20.644.565,90**	**4.529.014,33**
Déficit (IV)	0,00	555.000,00	0,00	-555.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**16.115.551,57**	**16.670.551,57**	**20.644.565,90**	**3.974.014,33**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**555.000,00**	**555.000,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**555.000,00**	**555.000,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	14.165.000,00	14.395.000,00	13.124.485,91	13.122.997,75	13.122.997,75	1.270.514,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500.000,00	13.695.000,00	12.945.051,18	12.945.051,18	12.945.051,18	749.948,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.000,00	700.000,00	179.434,73	177.946,57	177.946,57	520.565,27
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	675.000,00	630.224,90	629.044,90	629.044,90	44.775,10
INVESTIMENTOS	350.000,00	675.000,00	630.224,90	629.044,90	629.044,90	44.775,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.551,57	1.600.551,57	0,00	0,00	0,00	1.600.551,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**16.115.551,57**	**16.670.551,57**	**13.754.710,81**	**13.752.042,65**	**13.752.042,65**	**2.915.840,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**16.115.551,57**	**16.670.551,57**	**13.754.710,81**	**13.752.042,65**	**13.752.042,65**	**2.915.840,76**
Superávit (IX)	0,00	0,00	6.889.855,09	6.892.523,25	6.892.523,25	-6.889.855,09
TOTAL (X) = (VII + IX)	**16.115.551,57**	**16.670.551,57**	**20.644.565,90**	**20.644.565,90**	**20.644.565,90**	**-3.974.014,33**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:36823AFC

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE CERRO AZUL			Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**13.291.428,95**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**13.754.710,81**

Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**13.291.428,95**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**13.754.710,81**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**11.988.458,80**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**12.520.559,95**
Regime Próprio de Previdência Social	11.506.193,09	Regime Próprio de Previdência Social	12.468.213,76
Compensação entre Regimes Previdenciários	482.265,71	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
		Compensação entre Regimes Previdenciários	2.346,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**1.302.970,15**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**1.234.150,86**
Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.302.970,15	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	720.431,57
		Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	513.719,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.353.136,95**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	7.353.136,95	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**38.651.635,06**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**44.974.190,95**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	38.651.635,06	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	44.974.190,95
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.624.462,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.020.004,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.668,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.621.794,12	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.616.735,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	403.268,45
Saldo do Exercício Anterior (V)	**217.896,12**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**389.653,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	37.447,31	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	180.448,81	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	389.653,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**61.138.559,36**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**61.138.559,36**
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:30C5B6AC

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	Exercício de 2025
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
ATIVO	
Especificação	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	**45.663.749,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	389.653,57
Créditos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00
Clientes	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	45.274.095,89
Estoques	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**725.651,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00
Participações Permanentes	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
Propriedades para Investimento	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00
Imobilizado	725.651,60
Bens Móveis	100.651,60
Bens Imóveis	625.000,00
Intangível	0,00
Softwares	0,00

Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00
Diferido	0,00
TOTAL DO ATIVO	**46.389.401,06**
PASSIVO	
Especificação	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	**64.159,64**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	8.047,69
Obrigações Fiscais	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	56.111,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**181.730.299,97**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	181.730.299,97
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**181.794.459,61**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Especificação	**Exercício Atual**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reservas de Lucros	0,00
Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados	**18.220.244,38**
Resultado do Exercício	14.754.013,36
Resultado de Exercícios Anteriores	3.466.231,02
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Outros Resultados	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.220.244,38**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**200.014.703,99**
Especificação	**Exercício Atual**
ATIVO FINANCEIRO	45.663.749,46
ATIVO PERMANENTE	154.350.954,53
PASSIVO FINANCEIRO	66.827,80
PASSIVO PERMANENTE	181.730.299,97
SALDO PATRIMONIAL	**18.217.576,22**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	
Especificação	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00
Direitos Contratuais a Executar	49.284,53
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00
TOTAL	**49.284,53**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	
Especificação	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	168.810,51
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
TOTAL	**168.810,51**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**45.596.921,66**
00040/00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.983.587,03
00100/00100.08.03.00.00.1.802.1111 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	39.697.803,59
00100/00100.08.03.00.00.2.802.1111 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	-513.719,29
00551/00551.08.03.00.00.1.800.1111 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	431.596,52
00551/00551.08.03.00.00.2.800.1111 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-2.346,19
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:F728F8D7

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	Exercício de 2025
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**28.280.279,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.812,64
Impostos	3.812,64
Taxas	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00
Contribuições	0.00

Contribuições Sociais	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00
Venda de Mercadorias	0.00
Venda de Produtos	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.059.906,52
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	6.059.906,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	9.895.253,56
Transferências Intragovernamentais	9.895.253,56
Transferências Intergovernamentais	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00
Transferências do Exterior	0.00
Delegações Recebidas	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00
Ganhos com Alienação	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.321.306,84
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.321.306,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.526.266,20**
Pessoal e Encargos	476.837,42
Remuneração a Pessoal	267.925,15
Encargos Patronais	39.347,74
Benefícios a Pessoal	0.00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	169.564,53
Benefícios Previdenciários	10.434.461,46
Aposentadorias e Reformas	9.148.459,76
Pensões	1.286.001,70
MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	Exercício de 2025
Outros Benefícios Previdenciários	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00
Benefícios Eventuais	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	57.883,50
Uso de Material de Consumo	19.780,84
Serviços	38.102,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.273,30
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00
Juros e Encargos de Mora	1.273,30
Variações Monetárias e Cambiais	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00
Transferências Intragovernamentais	0.00
Transferências Intergovernamentais	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00
Transferências do Exterior	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	403.268,45
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	403.268,45
Perdas com Alienação	0.00
Perdas Involuntárias	0.00
Incorporação de Passivos	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00
Tributárias	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00
Contribuições	0.00
Custo com Tributos	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.152.542,07
Premiações	0.00

Resultado Negativo de Participações	0.00
Incentivos	0.00
Subvenções Econômicas	0.00
Participações e Contribuições	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00
Custo de Outras VPD	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.152.542,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**14.754.013,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
(decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício atual
Incorporação de Ativo	629.044,90
Desincorporação de Passivo	0,00
Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:90D00729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.001-2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

Edital nº 03.01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - Inscrições Arquiteto (AC)

Nº de inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	ApP	AtP	EP	Total	Class.
33	Dionathan Miranda Pruni	03/01/1999	15,00	30,00	2,00	47,00	1º
56	Angria de Paula Santos da Silva	04/09/1981	15,00	10,00	4,00	29,00	2º
66	Maria Claudina Ferraz de Souza	19/03/1986	0,00	6,50	18,00	24,50	3º
54	Aline Cristina da Silva Lucas Rocha	15/07/1987	5,00	12,00	0,00	17,00	4º
38	Larissa Rocha Gonçalves	01/08/1989	0,00	2,00	14,00	16,00	5º
34	Sergio Dos Santos Ferreira	18/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
47	Beatriz Aparecida Honório de Lima Grossl	26/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
22	Bruna Pappi D'agostin	22/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
49	Gabriela Prestes Ribeiro de Faria	28/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
70	Isabela Risson Vicentino	20/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
55	João Vicente Machado Schmitz	20/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
29	Juliano de Souza	10/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
36	Leonardo Valadares Galhardo	15/06/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
68	Luana Lisboa da Mota	13/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
23	Miguel Ângelo Levinske Mendes	30/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
26	Paulo Sergio Teixeira	15/03/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
46	Rubens Ansaloni Barbosa	19/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
28	Yoni De Souza Do Valle	05/04/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 2 – Engenheiro Civil (AC)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
31	Bruno Alexandre Silveira de Galvão	01/11/1981	5,00	12,00	20,00	37,00	1º
65	Felipe de Oliveira Manchur	21/03/1993	15,00	10,00	10,00	35,00	2º

24	Adão Carneiro Firmino	25/05/1984	15,00	10,00	2,00	27,00	3º
37	Cledson Marques de Souto	19/03/1993	10,00	14,50	0,00	24,50	4º
40	Pedro Augusto de Oliveira Lima	18/02/1989	15,00	0,00	2,00	17,00	5º
53	Marcelo Muniz	19/11/1992	5,00	2,50	8,00	15,50	6º
50	Arissa Stefany Nanami	19/01/1996	5,00	0,00	10,00	15,00	7º
62	Giuliana Ribeiro Protzek	21/08/1989	5,00	2,00	8,00	15,00	8º
25	Lucas Galvão Kuns	11/12/1996	0,00	9,00	4,00	13,00	9º
57	José Dídimo dos Santos	12/07/1956	0,00	0,00	10,00	10,00	10º
58	José Luiz Facholi Bendassolli	24/05/1995	5,00	0,00	0,00	5,00	11º
42	Edivaldo da Silva Cruz	30/08/1971	0,00	0,00	2,00	2,00	12º
59	Erick Patrick Ferreira Rodrigues	21/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
41	Fernando Célio Monte Freire Filho	30/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
27	João Horácio Moraes David	25/10/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
64	Dalton Giordano Zabandzala	18/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
43	Matheus Dubas Vieira	22/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
63	Kemily Lopes	08/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
39	Adriano Franco de Lima		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
44	Alessandro da Silva Specht		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
32	Cesar Augusto Gonçalves de Brito		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
67	Felipe de Camargo Cantelli		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
30	Fernanda da Rosa da Silva		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
69	João Gustavo Lemos Silva		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
61	Marcus Vinicius dos Santos Souza		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
45	Roberto José dos Santos		0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 3 – Têcnico em Edificaçõesl (AC)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
60	Emanuelle Cristina Pereira dos Santos	11/03/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.2º Quanto ao resultado da avaliação de títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 11/02/2026 até às 23h59min do dia 12/02/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no Edital de Abertura 001/2026, ANEXO V disponível no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, e enviado para o e-mail: concursos@cerroazul.pr.gov.br .

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 10 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 31/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8A159832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº015/2025

EDITAL Nº015/2025

01ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°015/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13/02/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Artes – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena
2°	Juliana Toniolli
3°	Aline Vitoria Reis
4°	Vandressa Magri Da Silva
5°	Jéssica Da Silva Lisboa
Professor de Artes – 20 horas – Necessidades Especiais	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Romário Muller

Professor de Língua Inglesa – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Janaína Maciel Ogliari
2°	Luciane Arruda
3°	Bruna Marques
4°	Suélen Catarina Duarte Dos Santos
5°	Ariadne Deotti

Professor de Educação Física – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Jussara Helena Sarda Danguy
2°	Claudimir Alves de Oliveira
3°	Fernanda Zampieri Barboza
4°	Kalana Pellizaro Alves
5°	Andronico March Fiorio

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A5C046D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO: 7553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Descrição	Especificação	Marca	Cód IPM	CatMat	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
107	Propranolol (cloridrato) 40 mg	Embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	OSÓRIO DE MORAES GENERICO 1050400510040	1769	267772	Comprimido	R$ 0,027	R$ 0,031

Local e data de emissão: Colombo, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9FF999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 067/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Veículo Comum: Descritivo mínimos da SESA n°1699/2024: Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas**, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Característica mínimas do veículo: Veículo hatch, ano mínimo 2025, cor branco, potência de motor mínimo de 74 CV, câmbio manual, quatro portas, cinco lugares, porta malas mínimo de 200 (litros), ar-condicionado,	UNIDADE	1	R$ 79.800,00	R$ 79.800,00

	direção hidráulica ou elétrica, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, vidros elétricos, rodas de aço R14, capacidade de carga útil 400 kg, tanque de combustível mínimo de 47 litros. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor, garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 60 km do município. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município.				

R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil, oitocentos reais)

DESERTO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Veículo ano/modelo mínimo 2025, tipo: Micro-ônibus de no mínimo 21 lugares**. Capacidade de Assentos: 21 assentos (incluindo o assento do motorista). Diesel. Motor: de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler e atender às normas vigentes de emissões, com potência mínima de 155cv com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito polo motorista do seu posto de trabalho; Itinerário eletrônico. Equipamentos e Acessórios: Sistema de Climatização: Ar condicionado. Sistema de Entretenimento: Rádio e sistema de som com portas USB/Aux. Assentos: Assentos confortáveis, com encostos recliníveis e estofados em materiais resistentes e fáceis de limpar, padrão executivas rechináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes. Freios ABS e controle de tração. Sistema de freios de emergência. Cintos de segurança em todos os assentos. Câmera de ré e sensores de estacionamento. Acessibilidade: Porta de acesso ampla, com opção de rampa para pessoas com mobilidade reduzida (se aplicável) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em bom estado, luzes de freio, piscas e luzes de emergência. Requisitos Adicionais: Documentação: O fornecedor deve apresentar toda a documentação técnica e legal do veículo, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Garantia: Mínimo de 2 anos ou de garantia para o veículo e seus componentes. A plotagem do veículo deverá ser realizada antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D1CBBAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.312/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2026, na importância de até 1.009.728,00 (um milhão, nove mil e setecentos e vinte e oito reais)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2293/2025 de 15/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.009.728,00 (um milhão, nove mil e setecentos e vinte e oito reais):

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.880,00
271 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.864,00
271 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	

297 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	504.864,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.120,00
Total Suplementação:			1.009.728,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução				
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO		
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
286 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		150.000,00
286 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		270.000,00
286 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		84.864,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO		
296 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		504.864,00
Total Redução:				1.009.728,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AA3501E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 001/2026 - PSS 001/2026

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2026, 10 de fevereiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal n° 3.571/2026 de 26/01/2026,

Considerando a necessidade de Profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Psicólogo e Professor Municipal**, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horaria e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	**Requisitos Exigidos**	**Carga horária**	**Nº de Vagas**	**Vaga** **Portadores de Deficiência**	**Salário Mensal**
PSICÓLOGO	**Habilitação:**				

	I – Curso Superior de Psicologia; e **II –** Habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	03	-	R$ 5.316,80
PROFESSOR MUNICIPAL	**Habilitação:** **I –** Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou **II –** Formação em Curso Normal Superior; ou **III –** Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	CR	-	R$ 2.433,89

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Professor Municipal e Psicólogo, para cadastro de reserva e preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei n° 3.571/2026 de 26/01/2026.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 012, de 03 de fevereiro de 2026, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 20 de fevereiro de 2026,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 012, de 03 de fevereiro de 2026.

1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 072/2025 e nº 073/2025 de 19/09/2025).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; auxilio alimentação, salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 071/2025 de 19/09/2025, nº 072/2025 e nº. 073/2025), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 11 de fevereiro de 2026 à 13 de março de 2026**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente a documentação abaixo:**

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (**obrigatório para o cargo de Psicólogo**);

3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:

Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.

Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);

Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:

Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.

3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no Item 6.

3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 18 de março de 2026, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 20 de março de 2026**, no endereço indicado no item **3.1**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item **5.2**, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1.**

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item **5.1**, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Tabela de Avaliação dos Títulos:

Alínea	**Título**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, **relacionados à área do cargo pretendido,** com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	1,0	4,0
D	Certificados de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional **ao cargo pretendido**: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função **ao cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). **Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função **do cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	12,0
Total de Pontos			**30,00**

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 25 de março de 2026.**

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00h do dia 27 de março de 2026**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 31 de março de 2026,** na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

09. DA CONVOCAÇÃO

09.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

09.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

09.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

09.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 012/2025 de 03 de fevereiro de 2026 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2026, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Fatima Vogel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO:_____

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade:_____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições Básicas ao Cargo de Psicólogo:

avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;

elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;

diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;

participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;

monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;

assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;

orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;

atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;

favorecer espaços para acolhida das emoções;

atuar no enfrentamento da violência escolar;

estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;

participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;

participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;

propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;

atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;

buscar atualização permanentemente;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo.

Atribuições Básicas ao Cargo de Professor Municipal 20 horas:

a) Descrição Sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico administrativo pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

b) Descrição Analítica:

planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;

elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;

contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

atualizar-se em sua área de conhecimento;

cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;

zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da supervisão e orientação escolar

participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;

assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;

Cuidar dos alunos quando em Creches, observar estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros aspectos físicos); Orientar higiene pessoal; Servir alimentação aos alunos; Alimentar os alunos; Supervisionar refeições; Auxiliar alunos na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda, roupa e dar banho nos alunos; Supervisionar entrada, saída, recreio e momento do sono e descanso dos alunos; Acompanhar alunos em eventos extracurriculares; Higienizar brinquedos; Trocar roupa de cama; Acompanhar alunos em cursos extra classes;

Quando no exercício de atividades de docência na educação especial, promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais e dificuldades de aprendizagem ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial. Cumprem as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e legislação correlata. Executam tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia;

cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;

propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;

organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;

organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;

organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;

propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

zelar pela disciplina e pelo material docente;

executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43A3A15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 82/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 267/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 82/2025,** Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando ao registro de preços para atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10 de fevereiro de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO", inscrita no CNPJ sob nº. 13.559.782/0001-45; Contrato sob nº 14/2026.	70	5.750,00
"ALINE WOLF DOS SANTOS", inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 15/206.	09, 47, 49, 50, 52, 55, 56, 61, 71, 73, 79, 83, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 129	74.693,43
"ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 02.962.499/0001-43; Contrato sob nº 16/2026.	21	21.600,00
"BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 37.952.094/0001-09; Contrato sob nº 17/2026.	08, 27, 28, 30, 44, 63, 67, 68, 69, 78, 104, 105, 106	33.128,50
"BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.759.356/0001-74; Contrato sob nº 18/2026.	33, 62, 110	4.890,00
"BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA - ME", inscrita no CNPJ sob nº. 17.055.604/0001-38; Contrato sob nº 19/2026.	65, 66	1.395,50
"CLEANVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 57.615.836/0001-18; Contrato sob nº 20/2026.	13	8.097,00
"COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 10.682.7660/0001-80; Contrato sob nº 21/2026.	117	4.360,00
"DOUGLAS BORSUK LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 51.627.661/0001-82; Contrato sob nº 22/2026.	11, 12, 17, 57, 103	12.049,00
"ELLIAS NUNES MOTION LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 56.212.662/0001-80; Contrato sob nº 23/2026.	59, 60, 91, 93, 96, 97, 123	56.160,00
"EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO - EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº. 32.005.178/0001-11; Contrato sob nº 24/2026.	90	1.454,00
"GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 46.722.432/0001-07; Contrato sob nº 25/2026.	14, 35, 40, 46, 82	6.159,30
"58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS", inscrita no CNPJ sob nº. 58.437.004/0001-11; Contrato sob nº 26/2026.	51,53, 54	600,00
"52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO", inscrita no CNPJ sob nº. 52.208.900/0001-22; Contrato sob nº 27/2026.	23, 24	3.600,00
"KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 29.755.673/0001-33; Contrato sob nº 28/2026.	01, 02, 07, 18, 22, 31, 43, 48, 74, 111	49.705,80
"KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ sob nº. 31.313.294/0001-35; Contrato sob nº 29/2026.	101	1.800,00
"LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13; Contrato sob nº 30/2026.	38, 64	1.764,50
"MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 46.636.768/0001-57; Contrato sob nº 31/2026.	10, 15, 16, 86	4.390,00
"M C FRONZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 59.524.796/0001-24; Contrato sob nº 32/2026.	25, 80, 107	15.272,00
"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71; Contrato sob nº 33/2026.	06, 32, 34, 37, 39, 41, 76, 81, 120	9.255,00
"PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 26.686.422/0001-56; Contrato sob nº 34/2026.	113	1.800,00
"PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 39.905.061/0001-33; Contrato sob nº 35/2026.	58, 112	20.451,00
"SODRÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 53.517.274/0001-19; Contrato sob nº 36/2026.	03, 29, 42, 72, 84, 109	11.532,30
"SUELEN DAIANE KANIS", inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.114/0001-14; Contrato sob nº 37/2026.	5	11.335,00
"VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 09.008.560/0001-67; Contrato sob nº 38/2026.	19, 20, 26, 45, 75	29.520,00
"WILLIAM CARLOS DIAS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 36.243.006/0001-37; Contrato sob nº 39/2026.	04, 36, 77, 108, 126, 127, 128	12.514,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CA060502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DCERETO 3489_2026 SUPLEMENTAR SUPERAVIT UNIFICAD

DECRETO Nº 3489, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um crédito adicional suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 670.142,62 (seiscentos e setenta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 2240-4551-626		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3489 de 09/02/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Despesa 319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/02/2026	358619	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	489.032,29	
Total da despesa:				489.032,29	0,00
Despesa 320 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/02/2026	358618	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.867,62	
Total da despesa:				22.867,62	0,00
Despesa 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/02/2026	358617	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	158.242,71	
Total da despesa:				158.242,71	0,00
Total da unidade orçamentária:				670.142,62	0,00
Total do órgão orçamentário:				670.142,62	0,00
Total do fundamento:				670.142,62	0,00
Total geral				670.142,62	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:FC077017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PSS - EDITAL N.º 10.01/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 10.01/2025

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 11/02/2026 às 23h59min do dia 12/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **10/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 10 de janeiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2025

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7834 - PROCURADOR JURÍDICO - DOIS VIZINHOS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041306	CLARA KARISA CUNHA SILVA	11/02/1993	16,00	76,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041256	FERNANDA PANEGALLI FARINELLA	25/04/1996	16,00	66,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999	10,00	70,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041330	TOMÁS NOMI SILVA	23/05/1991	12,00	62,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	TASSIELY CRISTINA AGASSI	04/05/1995	12,00	62,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	DIEGO SIMÃO KOSIEDOSKI	23/01/1985	8,00	62,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041261	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	19/07/2000	14,00	54,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	SUELEN VERMAN GUARESCHI	09/11/1993	12,00	54,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041280	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	05/10/1981	10,00	54,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041299	KARILA PANDOLFI	15/05/2003	12,00	50,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041329	ADELAR MONTEIRO BARRETO	05/11/1986	14,00	48,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041326	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	14/05/1978	16,00	44,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	DAIANE MULLER DUARTE	04/11/1997	8,00	50,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	SILVANA VERONESE	13/01/1979	14,00	44,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	23/03/2002	8,00	48,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	MARCO ANTONIO MERIGO	06/09/2004	8,00	48,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	MAURISTONE DE OLIVEIRA BRANDÃO	08/07/1991	6,00	48,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041262	EMELY CRISTINA ANZILIERO TRINDADE	30/04/1991	10,00	44,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C44F5411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 **–** Ficam divulgadas as Inscrições Deferidas e a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo até o dia 12/02/2026;

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 10/02/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
CARGO	**TECNICO DE ENFERMAGEM**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	06	21	19,6	40,6	
	DANIELA PALOMA DO PRADO VALENTIM	04	21	14,7	35,7	
	JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	02	0	0	0	27/06/1985
	CRISTIANE PRODOSSIMO DO SANTOS	03	0	0	0	30/09/1989
	ANGELICA KARINE FITZ	01	0	0	0	18/05/1994
	ELAYNE APARECIDA PEREIRA	05	0	0	0	01/02/2001

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12892E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026-RETIFICADO

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 e alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n° 22/2026 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:

Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Assistente Administrativo, Assistente Social, Professor, Professor de Inglês, Professor de Apoio Educacional Especializado, e Secretário Escolar, cujo número de vagas (e cadastro de reserva), cargo, escolaridade, carga horária semanal e salário, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Ampla concorrência	Nº de Vagas PcD	Vencimento Mensal
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	2 + CR	--	R$ 2.500,00
Assistente Social	Formação em Serviço Social com registro ativo no CRESS	30h	CR	--	R$ 4.190,16
Professor	Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - nível superior em curso normal superior, ou; - nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	20h	5+ CR	--	R$ 2.571,58
Professor de Inglês	Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês	20h	CR	--	R$ 2.571,58
Professor de Apoio Educacional Especializado	Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; licenciatura em Educação Especial; ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20h	CR	--	R$ 2.571,58
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo e comprovação de formação na área de informática, pacote office (Windows, word, excel) com carga horária mínima de 160 horas	40h	1+ CR	--	R$ 2.327,76

O candidato aprovado e convocado para os cargos de Professor**,** Professor de Inglês, Professor de Apoio Educacional Especializado e Secretário Escolar, poderá exercer suas atividades em quaisquer escolas do Município, as quais poderão ser na área urbana ou rural, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato aprovado e convocado para o cargo de Assistente Social será designado para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação. O candidato aprovado e convocado para o cargo de Assistente Administrativo poderá ser designado para exercer suas atividades junto a qualquer Secretaria, conforme necessidade da Administração Municipal.

Ao ser convocado o candidato será informado pela Secretaria qual escola e qual o turno apresenta vaga disponível e prazo do contrato, o candidato poderá aceitar a vaga, ou ainda solicitar final de fila ou desistência do Processo Seletivo.

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de demanda complementar ou falta de servidores, decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas de forma online, através do de link disponibilizado na página oficial do município <https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/> mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos: Documento oficial com foto, CPF, comprovante de escolaridade, E comprovantes do tempo de serviço declarado.

As inscrições poderam ser efetuadas no período das 9h do dia 19/02/2026 até às 17h do dia 20/02/2026.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Histórico escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo);

-Histórico escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (para fins de pontuação);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e e n° 774/2021.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal n° 774/2021, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa/CPF, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-seSOMENTE PARA UM CARGO. Caso o candidato realize mais de uma inscrição terá validade a última realizada.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária.

2.4. Preencher o formulário de inscrição no link disponibilizado no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, devendo anexar todos os documentos comprobatórios, conforme aquivo 1.2 do presente edital, em arquivo no formato pdf.

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal. Não ser aposentado de emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);

- CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação).

Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;

Não será cobrada taxa de inscrição.

Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.6. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.

3.7. Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.

3.8. A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até o dia 25/02/2026.

3.9. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser digitalizados e anexados em um único arquivo em formato PDF;

3.10. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.

A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.

Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.

Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.

A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:

3.14.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

3.14.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

3.14.2.1 A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

3.14.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.14.4 No caso de experiência como estagiário a comprovação poderá ser realizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, ou declaração emitida em papel timbrado assinada pelo Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e função desempenhada.

Serão pontuados como tempo de serviço apenas Estágio Não Obrigatório, limitado a 2 anos, realizado no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, não será contabilizado estágio realizado em período anterior ou posterior a este.

Somente serão considerados para pontuação estágios realizados em Educação para os cargos de Professor, Professor de Inglês e Professor de Apoio Especializad. Somente serão aceitos para pontuação estágios realizados na área administrativa para o cargo de Assistente Administrativo.

Somente será considerado o tempo de estágio para pontuação nos cargos de Assistente Administrativo, Professor, Professor de Inglês e Professor de apoio;

Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.

No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 PROFESSOR

a) **Descrição Sintética**:

Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;

elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;

contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

atualizar-se em sua área de conhecimento;

participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;

assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;

cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

zelar pela disciplina e pelo material docente;

executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4.2 PROFESSOR DE INGLÊS

a) **Descrição Sintética**:

Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;

elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;

contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

atualizar-se em sua área de conhecimento;

participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;

assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;

cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

zelar pela disciplina e pelo material docente;

executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4.3 Professor de Apoio Educacional Especializado (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, publicada no DOM em 07/02/2025)

Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.

Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação com o estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica.

Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências.

Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.

Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Priorizar relações de gradativa autonomia do estudante, evidenciando as potencialidades que denotam a possibilidade da retirada gradativa do Professor de Apoio Educacional Especializado.

Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

Adequar as atividades de apoio escolar com vistas a superação das barreiras relacionadas às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais, processos cognitivos e acadêmicos juntamente com o Professor Regente.

Na falta do estudante o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição da direção da escola.

O professor de Apoio Educacional Especializado ao necessitar se ausentar, deverá justificar sua ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

4.3 SECRETARIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

gerenciar e orientar os setores da Secretaria Municipal da Educação sobre as ações que apoiem o funcionamento das Unidades Educacionais assegurando o cumprimento e a regularidade escolar, controlando e avaliando as informações para o desenvolvimento de software de gestão educacional, adequando às regras de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino;

gerenciar e controlar as informações educacionais para subsidiar as ações da Secretaria Municipal da Educação, fiscalizando a prestação dos serviços das empresas responsáveis pela sua execução;

coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;

acompanhar e coordenar projetos educacionais e ações em consonância com os objetivos da Secretaria e com as diretrizes nacionais de educação, orientando de forma intersetorial e compartilhada parcerias com ações focadas na prática pedagógica, de prevenção, do cuidado e da proteção de crianças relacionados à realidade de cada unidade educacional;

acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Educação;

coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal dos órgãos e unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, analisando o orçamento geral da Secretaria, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;

coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;

verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;

atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;

preparar e emitir documentos de interesse dos munícipes;

participar da execução de atividades de mediana complexidade, referentes a pessoal, tais como: recrutamento, seleção, admissão, desligamento, controle de frequência, concessão de férias, controle de afastamentos e do quadro de pessoal e outras atividades afins;

efetuar e revisar, sob alguma supervisão, textos, quadros, tabelas, projetos, dentre outros, de elaboração própria ou de terceiros;

manter contatos com servidores, munícipes, órgãos de serviço público e outras instituições públicas ou privadas, atendendo a consultas, prestando informações e coletando dados relacionados com sua área de trabalho;

conferir, classificar e analisar documentos fiscais, contratos, convênios e despesas realizadas pelas secretarias;

fornecer informações diversas sobre maneiras e documentos exigidos nas prestações de contas de recursos oriundos de outras esferas governamentais;

emitir pareceres (orientação técnica) e sugestões, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;

organizar coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos e demais atos legais relativos e assuntos de interesse de sua área;

redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;

definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;

propor, planejar e acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

articular, supervisionar e elaborar projetos que visem à captação de recursos, perante as instituições públicas ou privadas;

efetuar a consolidação de projetos e programas a serem desenvolvidos, com vistas ao acompanhamento, controle de sua execução e avaliação global;

acompanhar e executar as ações relacionadas com os convênios e demais acordos firmados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;

acompanhar os trâmites da prestação de contas de programas do Governo Federal, especialmente do Ministério da Educação e do FNDE;

coordenar, articular e acompanhar as ações que resultam em convênios, termos de cooperação técnica e financeira e outros instrumentos congêneres celebrados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;

elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho;

assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;

coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;

elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;

auxiliar na assessoria de informática à Secretária Municipal de Educação, em todas as áreas, especialmente na gestão administrativa, financeira e pedagógica das unidades de educação;

manejar programas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;

organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;

buscar atualização permanentemente e observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4.4 ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

✓ executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

✓ propiciar condições de inclusão e programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;

✓ identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

✓ prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;

✓ estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

✓ aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;

✓ ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;

assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

organizar programas de planejamento familiar, materno - infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;

participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;

articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;

executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;

aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;

desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Decreto 289/2025 de 03 de dezembro de 2025: Art. 9º São atribuições do Psicólogo Escolar e do Assistente Social da Educação, entre outras:

- Realizar avaliações institucionais para identificar obstáculos ao aprendizado

- Orientar a equipe pedagógica na elaboração e acompanhamento do PEI (Plano Educacional Individualizado) de alunos com deficiência.

- Mediar conflitos no ambiente escolar.

- Desenvolver projetos preventivos (ex: combate ao bullying, saúde mental)

- Realizar o fluxo de articulação com a Rede de Proteção (Art. 7º).

5. DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1- CRITÉRIOS

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

5.1.1.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Segunda graduação, obrigatoriamente deverá ser Licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10	10

5.1.1.3 - TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.1.4. TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2021 a 31/11/2025.	1	2	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.2 - PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS

5.1.2.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO**
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em Letras Inglês	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

5.1.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Segunda graduação, obrigatoriamente deverá ser Licenciatura, distinta.	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10	10

5.1.2.3 - TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.2.4 TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2021 a 31/11/2025.	1	2	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.3- PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO.

5.1.3.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia; Licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

5.1.3.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação Especial	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos	15
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Segunda graduação, obrigatoriamente deverá ser Licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10	10

5.1.3.4. - TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.3.5. - TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO	
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2021 a 31/11/2025.	1	2	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.4-ASSISTENTE SOCIAL

5.1.2.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação em Serviço Social e Registro ativo no CRESS	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

5.1.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área de Serviço Social e Educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso	15
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área de Serviço Social	Certificado ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10 pontos (quantidade máxima de 02 cursos)	20 pontos

5.1.2.3 - TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.5 PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

5.1.5.1- Escolaridade (requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Ensino médio completo acrescido de Certificado de conclusão de curso de Informática de no mínimo 160 horas.	Ensino médio completo acrescido de Certificado de conclusão de curso de Informática de no mínimo 160 horas.	15	15

5.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Curso técnico em Administração, Contabilidade ou Informática.	Certificado de curso de conclusão de curso técnico em Administração ou Informática.	15 pontos por curso;	30
Graduação ou Tecnólogo em Secretariado Executivo, Administração, Ciências Contábeis	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	15 pontos	15
Graduação ou Tecnólogo em outras áreas não descritas acima	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10 pontos	10
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área de Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Executivo.	Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área de Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Executivo.	10	Máximo 30 pontos

5.2.3TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8
TOTAL MÁXIMO			8

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.6- PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

5.1.6.1- Escolaridade (requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Ensino médio completo	Ensino médio completo	15	15

5.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Graduação concluída ou em andamento em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar ou declaração de matrícula, emitida nos últimos 30 dias a data desse edital, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	15 pontos	15

5.2.3 TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto). Somente serão aceitos tempo no cargo de Auxiliar, Assistente ou Técnico Administrativo.	1	10
TOTAL MÁXIMO			10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.3.5. - TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2021 a 31/11/2025, comprovadamente em área administrativa.	1	2

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade entre os itens previstos no edital,

b) tempo de experiência profissional

c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser protocolado através do site oficial do Município https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, ícone central de atendimento, solicitações diversas, com prazo divulgado no edital de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá conter nome e CPF do candidato, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal, email, ou outro meio que não o definido neste edital.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade da Secretaria Municipal.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

-Comprovante de Residência atual;

- Comprovante de Escolaridade;

- Inscrição do PIS/PASEP;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;

- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão de antecedentes criminais;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);

- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;

- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.

-Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.

- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de contratação será de até 12 meses;

Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.6.1 Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.

For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

Seus serviços forem considerados ineficientes;

Agir com insubordinação ou desrespeito.

Não persistir a necessidade da contratação.

A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.

Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deverá expor se cumprirá aviso prévio, caso contrário o valor será descontado de suas verbas rescisórias.

O presente edital poderá ser impugnado, no prazo previsto do cronograma, para tal deverá o interessado abrir protocolo no site oficial no município, campo central de atendimentos, solicitações diversas.

Os anexos I, II, III e IV e V são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 22/2026.

Fernandes Pinheiro, 09 de fevereiro de 2026**.**

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Decreto n°22/2026

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS _____, para contratação na função temporária Cargo

venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO II

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu _____, RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS _____- , para contratação na função temporária Cargo de _____ venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido Processo homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de _____ Fernandes Pinheiro, _____ de _____de _____.

_____

Nome completo

ANEXO III

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 202 .

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 202 .

_____

Declarante

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.

( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:_/_/_/202__

_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°01/2026 (pode ter alterações)

DATA	ORIENTAÇÕES
10/02/2026	Publicação do Edital – PSS
12/02/2026	Prazo para solicitar impugnação do Edital
19 e 20/02/2026	Período das inscrições
Até 25/02/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
Até 27/02/2026	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 27/02/2026	Resultado preliminar
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 04/03/2026	Divulgação do resultado final
2 dias após publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
Até 09/03/2026	Divulgação da homologação final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8DFC96A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029

2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2026 – 2029.

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social

Orientação e Apoio Técnico: Equipe Técnica dos Equipamentos (Órgão Gestor, CRAS, CREAS), Conselheiros, Trabalhadores e da Sociedade Civil.

Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Goioerê – PR – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Catalogação na Fonte

Ficha Catalográfica

Brasil, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Goioerê – Secretaria

Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão

Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005 e Normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.

Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

Território Municipal

Período: 2026 – 2029

Ente: Prefeitura Municipal de Goioerê – PR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

CARTA DO GESTOR

Com foco na implantação da Política de Assistência Social, a SEMAS concentrou seus esforços na construção de um plano norteador para expressão das políticas e dos compromissos de assistência.

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2026 a 2029, contempla serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa, rompendo com a visão assistencialista e de benesse que perdurou por vários anos.

A necessidade da construção coletiva possibilitou o reconhecimento, valorização e mobilização das potencialidades dos cidadãos, das capacidades das famílias e do empenho dos profissionais e trabalhadores do SUAS.

Ressalta-se que a riqueza desse processo se deve a inúmeras contribuições recebidas dos conselheiros, dos trabalhadores e profissionais do sistema, além da sociedade civil.

Tal conquista, em tão breve tempo, leva a uma rápida constatação: o anseio dos atores sociais em efetivá-lo como política pública de assistência social.

Faço, portanto, esse ato de entrega com sentimento de início de uma grande caminhada. Um caminho simbólico a ser percorrido de mãos dadas com as esferas estaduais e federais. Um caminho aberto na construção de uma cidadania que favoreça o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos usuários dessa política.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Equipe Técnica dos Equipamentos (ÓRGÃO GESTOR, CRAS, CREAS)

CONSELHEIROS

TRABALHADORES

SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituído pela Lei nº. 1.447, de 10 de outubro de 1997.

CASSIA FERNANDA MERCURIO

Presidente

GRAZIELA GORRI PAREJA

Vice-Presidente

CONSELHEIROS – Decreto de Nomeação nº. 9.401/25 de 14 de julho de 2025

GOVERNAMENTAL	REPRESENTAÇÃO	NÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTAÇÃO
Simone Cristina Braz Coelho	Assistência Social	**Graziella Gorri Pareja**	APAE
Sandra Regina de Souza Vieira	Assistência Social	Andreia Barros Caires	APAE
Isaias Ferreira de Lima	Administração	**Jocasta Flavia Karolesk**	Aldeias Infantis SOS
Gabriela Tamy Santos Faleiros	Administração	Eliza Marques	Aldeias Infantis SOS
Angela Maria Zabot	Educação	**Maristela Nazario Tomazotti**	CREER
Maria Lucia Keller de Farias Santos	Educação	Rubia Carla Piovezan	CRERR
Orlando Augusto Baggio Scholz	Saúde	**Rosane Bispo da Silva**	Trabalhadores do setor

Andressa Ohara Chignali	Saúde	Giovana Moreira dos Santos	Trabalhadores do setor
Isabela Zabot Rocha	Fazenda	**Cassiane Kreller**	Trabalhadores do setor
Graciele Giopato Lima	Fazenda	Damares Ramalho Gonçalves	Trabalhadores do setor
Fabiola Alessandra Fachin Packer	Procuradoria Geral	**Sandra de Lourdes Plazza**	Usuarios
Gabriela Fabricio Martins	Procuradoria Geral	Ana Paula de Souza Santos	Usuarios
Cassia Fernanda Mercúrio	Proteção Social Especial	**Janaina Paula Belfiori Carvalho**	Usuários
Alexia Tomadon Nunes	Proteção Social Especial	Antonia Rodrigues Alves	Usuários
Kerollen Any Areco da Silva	Proteção Social Básica	**Ibanes Quevedo**	Usuários
Rodrigo Tadeu Raksa	Proteção Social Básica	Solange Valente Dias	Usuários
Ananza de Souza Scholz	Industria e Comercio	**Simone Alves**	Trabalhadores do setor
Laudiceia Wilke	Industria e Comercio	Thais Lopes	Trabalhadores do setor

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 08

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ..... 08

1.2. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026/2029..... 08

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 10

2.1. IDENTIFICAÇÃO..... 10

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA..... 12

2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS

HUMANOS..... 12

3. CONTROLE SOCIAL..... 13

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ..... 14

3.1.1 Identificação..... 14

3.1.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo

com suas atribuições..... 15

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL MUNICIPAL..... 17

4. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 18

4.1. HISTÓRICO..... 18

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL..... 29

5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 30

5.1.1. Proteção Social Básica..... 30

6. ASSESORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, INFANCIA, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO----------36

7. VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL----------37

8. PROTEÇÕES----------37

8.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL----------37

8.2. MEDIA COMPLEXIDADE----------37

8.2.1 ALTA COMPLEXIDADE----------41

9. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS----------42

9. 1. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA..... 43

9.1.1. Programa Bolsa Família..... 44

9.1.2. Nossa Gente Paraná..... 44

9.2 Conselho Tutelar..... 45

9.3. Rede Privada De Assistência----------46

10. OBJETIVOS..... 52

10.1.1 GERAIS..... 52

10.1.2 ESPECÍFICOS..... 52

11. DIRETRIZES..... 53

11.1. Tabela De Diretrizes/Prioridades E Metas De Ações Estratégica----------53

11.1.2. Proteção Social Básica----------53

11.1.3 Proteção Social Especial----------55

11.1.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ----------60

11.1.5 PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE ----------60

11.1.6 CONTROLE SOCIAL----------64

13. FINANCIAMENTO..... 66

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 69

APRESENTAÇÃO

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê-PR, instituído através da Lei nº 1.387, de 09 de setembro de 1.995, regulamentado pela Lei nº 1.447, de 10 de outubro de 1.997, e da Portaria nº 4.553 de 31 de julho de 2013 em conformidade com a reunião ordinária realizada em 29 de janeiro 2026, registrada a ata nº 264/2026, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS para o quadriênio 2026-2029 através da Resolução nº002-2026

Goioerê-PR, 30 de janeiro de 2026

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1.2. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026 – 2029

O Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de **Proteção Social Básica** e **Especial**, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/04, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. “Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, a caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros

disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, oficinas temáticas e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, como: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Município:	Goioerê – PR
CNPJ do FMAS	18.190.734/0001-49
Endereço:	Av: Mauro Mori, 1.164
Bairro:	Jardim Lindóia
CEP:	87360-000
Telefone:	(44) 3522-2992
Email:	assistenciasocial@goioere.pr.gov.br
Responsável:	Simone Cristina Braz Coelho
Nível de Gestão:	Plena
Porte do Município conforme critérios do MDS:	Pequeno Porte II

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Goioerê, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Goioerê, a SEMAS assume a atribuição de implantar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social –SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

A ela compete:

I - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;

II - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;

III - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;

IV - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

V - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;

VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;

IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Idoso e da Pessoa com Deficiência;

X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;

XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão.

2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS

O SEMAS conta hoje 43 servidores, de diversas formações, distribuídos nos três (03) equipamentos públicos de atendimento (A SEDE, 01 CRAS, 01 CREAS, 01 Conselho Tutelar,1 Serviço de Família Acolhedora e Vigilância Socioasistencial) localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

QUADRO DE SERVIDORES

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Psicologo	05
Assistente Social	04
Gestora Municipal	01

Diretor de Departamento		03
Atendente Social		03
Advogado		02
Operadores do CadÙnico/Bolsa		02
Auxiliar de Serviço Geral		05
Motorista		02
Vigia		02
Conselheiro Tutelar		05
Coordenadores		03
Estagiários		06
TOTAL		43

3. CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.

Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ – CMAS

3.1.1. Identificação

Nome do Presidente:	Cassia Fernanda Mércurio
Representação:	Governamental
Número de conselheiros:	Trinta e seis (dezoito titulares e dezoito suplentes)
Endereço:	Av: Mauro Mori, 1.164

Bairro:	Jardim Lindóia
Telefone:	(44) 3522-2992
E-mail do CMAS:	assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê, criado pela Lei nº. 1.387 de 09 de setembro de 1995, alterado por uma nova redação através da Lei nº. 1.447, de 10 de outubro de 1997, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei, apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

II. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

V. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência

Social;

VI. Propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social;

VIII. Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX. Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público, as entidades privadas e as entidades não-governamentais, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X. Apreciar, previamente, os contratos e convênios referidos ao inciso anterior;

XI. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo CMAS;

XII. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;

XIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Estado;

XIV. Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

XV. Acompanhar e controlar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado;

XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XVII. Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

A atual composição é formada pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** (03 membros)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (01 membro)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (01 membro)

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo. (01 membro)

Secretaria Municipal Da Fazenda. (01 membro)

Secretaria De Administração. (01 membro)

ACESSORIA JURIDICA. (01 membro)

II – Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social:

ENTIDADES:

Associação dos deficientes Fisícos de Goioerê (01 membro)

Aldeias Infantis SOS Brasil (01 membro)

Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste (01 membro)

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS.

03 (três) membros

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR.

03 (três) membros

O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados ao SEMAS se reúne nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, o SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família – CMPBF

Criado pela Lei Federal nº. 10.836/2004, sendo 01 (um) representantes governamentais e 04 (quatro) da sociedade civil, nomeados pela Portaria Municipal nº. 121 de 03 de março de 2005.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 do mês de junho de 2015, e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2.017, com 20 (trinta) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI

Criado pela Lei Municipal nº. 1.483 do mês de outubro de 1.998, composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

Criado pela Lei Municipal nº. 2.230, 21 de outubro de 2.013, composto por 10 (dez) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Criado pela Lei Municipal nº 2.306, 06 de setembro de 2.014, composto por 26 (vinte e seis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 8 (oito) representantes governamentais e 18 (dezoito) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Criado pela Lei Municipal nº 3.014/2023 de 27 de setembro de 2.023, composto por 28 (vinte e oito) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 14 (quatorze) representantes governamentais e 14 (quatorze) representantes da sociedade civil.

4. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. HISTÓRICO

Em 1943, os irmãos Francisco, Carlos e Wladimir Scarpari estabeleceram de forma pioneira às margens do rio Goioerê, fundando ali as primeiras fazendas de café.Embalados pelas notícias do surgimento de inúmeras cidades os Scarpari fundaram a Imobiliária Sociedade Goioerê. O povoamento do solo s e fez a galope, sem precedentes nos fatos de colonização.

As primeiras famílias a adquirirem lotes foram as de Júlio Castilho. Um fator de progresso na região foi à construção de importante rodovia, ligando Campo Mourão a Cascavel e passando pela localidade de Goioerê, permitindo agilidade no transporte. Através da Lei Estadual nº 48 de 10 de agosto de 1955, foi criado o município de Goioerê, com território desmembrado de Campo Mourão.A instalação, por sua vez, deu-se em 14 de dezembro de 1956.

O nome da cidade provém da língua Caingangue, nação indígena que habitou (e ainda habita) várias regiões do Paraná, onde GOIO significa “água” e ERÊ significa “limpa e clara”, daí a também denominação do município como “Águas Claras”.

Esta tradução como “Águas Claras” é dada como definitiva, em uma espécie de convenção entre os moradores da cidade e foi registrada oficialmente pela primeira vez pelo jornal Folha da Manhã, em sua edição do dia 5 de setembro de 1986, que designou o termo Goioerê como de origem caingangue, definindo-o como “água limpa ou clara”. Porém conforme o historiador Francisco Filipak, um aprofundado conhecedor da origem dos nomes dos municípios paranaenses, a origem do nome é mesmo caingangue: Goio, engôio = rio + erê, are, rê = campo. Goioerê = rio de campo, rio que passa no meio do campo. Então a etimologia da palavra “Goio-Erê”, mostra que o seu real significado é “Rio de Campo”, ou “rio que passa no meio do campo”.

Existe uma outra versão, menos credenciada, demostrando que a palavra Goioerê tem origem da língua tupi, nação indígena que no século XIX tinha presença mais marcante na região. Conforme esta versão o nome vem de “Goió” (gua yá) = patrício, indivíduo da mesma praça, da mesma tribo + “Erê”= tu, você.Desta forma, Goioerê significaria, em tupi, “você é da mesma tribo”, ou “tu és patrício”.

No livro “Municípios Paranaenses: origens e significados de seus nomes”, editado pelo Governo do Estado do Paraná, em 2006 traz registrada como a tradução oficial onde Goioerê significa “Rio de Campo”, ou “rio que passa no meio do campo”.

Outros dados importantes

Aniversário do Município: 10 de agosto

Fundação: 10 de agosto de 1955 (69 anos)

Desmembramento: Município de Campo Mourão

CEP: 87.360-000

Mesorregião: Centro Ocidental Paranaense

Área: 564,048 quilômetros quadrados

Distancia da capital Curitiba: 524 km

Altitude: 505 m

Clima: Subtropical úmido mesotérmico

Distritos: 1 Jaracatiá

Símbolos oficiais

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Localização no estado do paraná

MACRO REGIÃO

MICRO REGIÃO

MAPA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE GOIOERE

ECONOMIA

O município de Goioerê tem sua construção histórica baseada na atividade rural, desde a sua emancipação, está ligada a agricultura e pecuária. Suas atividades iniciais foram as aberturas das regiões de mata e a colonização das comunidades rurais que foram se instalando ao longo do seu território, a cultura predominante no início da história do Município de Goioerê foi a cafeicultura que teve seu ciclo bastante prejudicado com a grande "geada negra de 1975".

Ainda na década de 1960, especificamente no ano de 1966 o município produziu 250.000 kg de hortelã e em 1967 foram 600.000 kg sendo considerado o maior produtor do mundo desse importante vegetal na época. Na sequência temos o ciclo do algodão, onde Goioerê se destacava em todo o território nacional pela sua produção expressiva da fibra, inclusive com a instalação de uma fiação para beneficiamento e posteriormente a implantação de um curso de engenharia têxtil no Campus de Goioerê da Universidade Estadual de Maringá-UEM, em todo este contexto, Goioerê contribuiu com oferta de matéria prima e beneficiada, tecnologia e principalmente geração de emprego. Importante mencionar sobre a geração de emprego, principalmente na colheita manual do algodão, aumentando significativamente a população da cidade, que segundo dados estatísticos chegou a mais de 100.000 habitantes.

Ao declínio do ciclo do algodão, decorrentes do custo de produção, preços baixo para venda e controle de pragas, parte da população se desloca para outras regiões, parte migra para atividade do corte de cana que emergia na região com a usina de álcool na cidade de Moreira Sales e ainda uma parcela significativa da população passa a compor o grupo em situação de vulnerabilidade socioeconômica e viver as margens da sociedade como veremos adiante.

As principais atividades econômicas atualmente ainda envolvem a agricultura e pecuária, tem seus desdobramentos nas atividades secundárias decorrentes do agronegócio e também da indústria de transformação.

IPARDES-2010

Atualmente temos um PIB-PRODUTO INTERNO BRUTO de R$ 1.019.366,77 reais e o PIB per capita em R$ 35.384,85/ano.

POPULAÇÃO

Atualmente Goioerê tem uma população estimada em 28.437 pessoas, com uma densidade demográfica de 50,41 hab./km², superior a nacional que é 23,8 e inferior à do Estado do Paraná que é de 57,42 habitantes por quilômetro quadrado.

Temos uma taxa de envelhecimento de 9,41% com aumento de 2,95% desde 2000, enquanto no Paraná a mesma taxa é de 7,53% e o aumento foi de 2,03% comparado ao mesmo período.

Há ainda um indicador importante, que é a "razão de dependência", é a população com menos de 15 anos ou com mais de 65 anos de idade (população economicamente dependente) em relação à população de 15 a 64 anos de idade (população potencialmente ativa), ou seja, o número de pessoas que dependem de outras para sua sobrevivência, que no município de Goioerê passou de 52,26%, em 2000, para 45,53% em 2010, e a proporção de idosos, de 6,46% para 9,41% segundo o Altas Brasil.

Em relação a população idosa, temos a seguir a pirâmide etária com os dados do Município.

Compreende-se que há uma tendência de aumento da população idosa em relação a população mais jovem, e para ilustrar a taxa de envelhecimento, abaixo traz-se o comparativo das pirâmides etárias em 2000 e 2024.

20202024

Estes dados refletem alguns outros indicadores (que abordaremos neste estudo diagnóstico) que contribuem para este cenário, como por exemplo o aumento da expectativa de vida dos brasileiros, o declínio das taxas de natalidade, refletindo assim no aumento populacional e sensivelmente na população idosa do nosso país.

Desta população do Munícipio de Goioerê, 50,3 % da população se autodeclara branca, 42,2 % negra, 5,3 % preta, e 1,9% amarela (IPARDES 2022)

Sobre gênero e território, temos a população do Município de Goioerê predominantemente urbana, apesar de ser um município essencialmente agrícola, 88% das pessoas residem nos espaços urbanos, e posteriormente apresentaremos uma análise das atividades econômicas por território corroborando com as reflexões acerca da mecanização e introdução de tecnologias de manejo no campo ocupando os espaços de trabalho antes realizados por seres humanos.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	12.068	13.174	25.242
Rural	1.938	1.838	3.776
TOTAL	14.006	15.012	29.018

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Interessante analisar a partir desta tabela, a maior porcentagem de mulheres na população urbana, em relação a porcentagem de mulheres na zona rural, e se correlacionarmos estes dados com os dados nacionais de mulheres chefiando famílias, poderemos entender a disparidade social e territorial de gênero que permeia nossa sociedade, sendo que no Brasil 50,8% das famílias são de responsabilidade de mulheres e deste universo 62 % delas são negras, enquanto no Paraná este número chega a 46% dos lares comandados por mulheres.

RENDA

Considerando o PIB PER CAPITA de R$ 37.392,30 em 2021, segundo o IBGE, teremos uma renda média de 2,2 salários-mínimos para cada indivíduo, entretanto pretendemos trazer à luz algumas questões relacionadas a desigualdade social e suas mazelas que colocam uma parcela considerável da população de Goioerê em situação de vulnerabilidade social.

A primeira delas é o IDH-Indice de Desenvolvimento Humano, que em 2000 era de 0,610 e no Censo 2010 chegou a 0,731. Abaixo uma ilustração da escala relacionada ao IDH.

Para calcular o Indice de Desenvolvimento Humano, é feita uma média geométrica entre o PIB per capita, dados de alfabetização e expectativa de vida.

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Goioerê é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: Um CRAS, Um CREAS.

Além disso, o SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de

Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Renda Brasil (federal), e Nossa Gente Paraná (estadual).

Eventuais: Segunda via de documentos pessoais, auxílio natalidade, auxílio funeral, auxilio alimentação e aluguel social para mulheres vitimas de violência.

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Goioerê, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir.

5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de

2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Programa Criança Feliz.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -

PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades. Na maioria não há espaço para instalação das Brinquedotecas.

d)Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

O CRAS oferece o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitadores serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Objetivos do programa:

Promover o desenvolvimento infantil integral;

Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;

Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;

Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

População beneficiária

Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;

Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

6. ASSESORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, INFANCIA, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Assessoria Técnica prevista no artigo 1º desta Lei tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, à infância, à juventude e ao desenvolvimento humano, competindo-lhe:

coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, infância, juventude e desenvolvimento humano, prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Goioerê e à Secretaria Municipal de Assistência Social em questões que digam respeito aos direitos da mulher, infância, juventude e ao desenvolvimento humano, identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade.

7. VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial (VSA) é uma função essencial do SUAS, que, com base na(Resolução CNAS nº 109/2009) monitora riscos, vulnerabilidades e a oferta de serviços para planejar, gerir e qualificar a proteção social, focando na produção e análise de dados territorializados sobre as necessidades e a oferta dos serviços socioassistenciais, para garantir os direitos e fortalecer a rede de proteção.

8. PROTEÇÕES

8.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

8.2 MÉDIA COMPLEXIDADE

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –

PAEFI;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à

Comunidade – PSC;

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

Violência física, psicológica e negligência;

Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

Tráfico de pessoas;

Situação de rua e mendicância;

Abandono;

Vivência de trabalho infantil;

Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS hoje localizado no Bairro Centro, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

No município de Goioerê possui Atendimento Socioeducativo**.** No espaço abriga o serviço de LA e PSC, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.

d)Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Este serviço é realizado pela equipe do CREAS, realizando intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos. Enquadram-se nessa situação pessoas que convivem com a negligência familiar dentre outros fatores que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autonomia.

A ação da equipe é pautada na identificação das necessidades do usuário e sua família, possibilitando o posterior acesso a programas e benefícios que permitam melhor estruturação familiar, objetivando diminuir a exclusão social tanto do dependente como do cuidador e as fragilidades do convívio familiar.

c)Serviço de Media Complexidade

a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para atender as pessoas com necessidades especiais do Município de Goioerê e Região.

Ao longo de sua trajetória, foi acumulando experiências e conhecimentos na modalidade de educação especial, visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências. Atendendo ainda, as condutas típicas e síndromes perpassando os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação escolar.

8.2.1 ALTA COMPLEXIDADE

Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Serviço de Acolhimento Institucional

O município de Goioerê oferece o serviço em uma Unidade de Acolhimento Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê, com administração terceirizada, com equipe profissional conforme NOB/RH – SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social.

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes

O município tem o Serviço de Família Acolhedora, O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)é uma modalidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) do SUAS, que oferece acolhimentoprovisório e familiarpara crianças e adolescentes afastados de suas famílias, priorizando o retorno à origem ou encaminhamento para adoção, não sendo um substituto da adoção, mas sim uma medida protetiva que garante convivência familiar, com famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas, conforme previsto no ECA e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

9. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Goioerê são oferecidos Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação e Auxílio Transporte e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais.

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Goioerê são acolhidos nos CRAS e CREAS e encaminhados a Agência do INSS de Goioerê. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o Atendimento

Social disponível na sede da SEMAS.

Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS ou CREAS.

9.1. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o CENSO de 2010 é que o município de Goioerê tem 2.350 famílias em situação de pobreza.

Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e Família Paranaense do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

9.1.1. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Programa Bolsa Família (PAB) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal familiar de R$ 218,00 por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal familiar de até R$ 218,00 por pessoa), o município possui 5.870 famílias cadastradas no cadunico.

O PAB integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 21 anos.

O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal.

O SEMAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

9.1.2. NOSSA GENTE PARANÁ

O governo estadual lançou no ano de 2011 – Programa Nossa Gente Paraná. Ele tem como meta erradicar a extrema pobreza do Estado do Paraná, através de um conjunto de ações executadas em parceria com os municípios.

O programa prevê o atendimento de famílias que, mesmo com o benefício do Programa bolsa família não conseguiram superar a situação de extrema pobreza.

Estas famílias passam a serem acompanhadas sistematicamente por uma equipe formada por diversa secretarias, que tem a função de identificar junto às mesmas, suas fragilidades e potencialidades e a partir daí traçar um plano de emancipação familiar, visando acesso a serviços e inclusão produtiva, estas equipes são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto aos CRAS.

9.2 CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Goioerê o Conselho Tutelar funciona em sede própria e teve eleição unificada para conselheiros com mandato até 2027. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social.

Goioerê tem hoje oito (09) instituições nesta condição, sendo que algumas delas recebem cofinanciamento municipal, estadual e federal para o exercício de suas atividades voltadas para o público de crianças e adolescentes, recebem cofinanciamento municipal.

São elas: Apae, Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste, Centro Educacional Santa Clara, Aldeia Infantis SOS, Associação Esportiva e Cultural Viva Vila, Agodef, Agapecan e Cristma.

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Dados das Instituições para o diagnóstico socioassistencial do Município de Goioerê

AsAldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário. No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de “Aldeias SOS” na pequena cidade deImst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador HermannGmeinerque alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família edevem viverem comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.Em Goioerê-PR, desde 13 de julho de 1975, Aldeias Infantis SOS faz parte das principais iniciativas em prol do direito de crianças e adolescentes, por meio de diversas iniciativas.

APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê iniciou suas atividades no dia 17 de dezembro de 1972. Tudo começou com um encontro na cidade de Ibiporã-Pr, entre o casal Goioerense Euzébio e Eloá Ghiotto e o Presidente Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, na época, o Dr. Justino Alves Pereira. Da conversa mantida nesse encontro e fortalecida pela grandiosidade do propósito de prestar atendimento à pessoa deficiente, brotou a ideia que se transformou em realidade, de criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para atender as pessoas com necessidades especiais do Município de Goioerê e Região. Ao longo de sua trajetória, foi acumulando experiências e conhecimentos na modalidade de educação especial, visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências. Atendendo ainda, as condutas típicas e síndromes perpassando os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação escolar.Nosso compromisso está direcionado em prestar serviços e atendimentos diretos, assegurando um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais e especiais, que estejam organizados para apoiar, complementar, suplementar e em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, e ainda articular, defender e garantir o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência intelectual, nos diversos níveis e etapas da educação.

CENTRO SANTA CLARA

A Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, foi fundada em 10 de novembro de 1983, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir à população carente do nosso município. No ano de 1.997, pensando neste espaço e na necessidade da comunidade, formou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) que tinha como principal objetivo diminuir o índice de desnutrição infantil, essa mesma associação sempre teve a preocupação de proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em agosto de 2013 já não havia tantas crianças, famílias desnutridas e vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi modificado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 134crianças e adolescentes através dos sistemas básicos.

I – Programa na educação infantil: oferta atendimento para crianças de 1 a 05 anos em período integral como: berçário, maternal, infantil 4 e infantil 5 nas áreas de educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II - Programa de atividade Complementares: oferta atendimento para crianças de 05 a 12 anos em período matutino ou vespertino

III - Programa através de Projetos: ofertamos projetos para alunos matriculados, familiares/comunidade conforme faixa etária: Psicomotricidade, música, fanfarra, Informática, capoeira, visitas domiciliares, acompanhada pela psicóloga e a assistente social, levantamento das necessidades, encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

CREER

O CREER foi fundado, em 10/12/2004 sob° o protocolo 0030541 registro de n° 0002583/00, buscando atender crianças e adolescentes 04 a 17 anos em vulnerabilidade social,

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate (CREER) é uma organização não governamental, não tem convênio com nenhum órgão Federal ou estadual, apenas recebemos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê. É umaOrganização da Sociedade Civil (OSC) que atua no âmbito das relações sociais cotidianas com práticas educativas como um importante recurso pedagógico onde o desafio está em potencializar o estímulo das crianças, adolescentes e comunidade a buscar novas formas de pensar, de procurar e de selecionar informações, de construir maneirasde trabalhar com o conhecimento e de reconstruí-lo continuamente, atribuindo-lhe novos significados, ditados por seus interesses e necessidades.

VIVA A VILA

O Projeto Viva a Vila, nasceu em 2011 de uma ideia de quatro professores de educação física (Pedro Luiz Marques, Hugo André Fernandes, Maria Aparecida de Carvalho e Edina Alves), em ocupar uma área que estava abandonada e a mercê da vulnerabilidade, onde de forma informal, criou-se o PROJETO VIVA A VILA, utilizando as ferramentas esportivas e culturais como meio eficaz de transformação social para crianças e adolescentes que lá viviam. Assim, em 23 de abril 2015 o Projeto foi legalmente constituído através de uma ASSOCIAÇÃO com certificado municipal de utilidade pública através da lei 2349/2015 de 01 julho de 2015 e posteriormente com certificação de Utilidade Pública Estadual.

O Projeto realiza seu trabalho com as ferramentas esportivas e culturais, bem como as de assistência social e fortalecimento de vínculos afetivos entre crianças, pais e comunidade, atendendo mais de 160 crianças e adolescentes em contra turno social que vivem na Vila Guaíra e bairros adjacentes (Conjunto Águas Claras, Jardim Cristo Rey, Conjunto Universitário, Jardim Tropical, Jardim Galiléia, Jardim Bela Vista, Jardim Primavera).

CRISTMA (CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA)

O Cristma – Movimento Cristo Te Ama é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos. Foi criada em 31 de julho de 1980 em Londrina no Paraná, tendo como fundador Carlos Tamarozzi. O objetivo do movimento era de atender os dependentes de drogas. Mais tarde foi ampliado aos dependentes do álcool e aos seus familiares. Em 28 de junho de 2018, deu- se início as articulações para o assentamento do Movimento Cristo Te Ama – CRISTMA em Goioerê. A decisão ocorreu após reflexões sobre a carência de um trabalho que fosse voltado para o tratamento e assistência das famílias que sofrem com as dependências de drogas lícitas e ilícitas, pessoas com dependências emocionais, indivíduos escravizados pelos vícios de jogos de azar, prostituição entre outros. Dada a importância ao tema, começaram as discussões e articulações com a sociedade civil e Igreja Católica. Foram realizadas diversas reuniões, inclusive com a

Coordenação do Movimento CRISTMA de Maringá, onde o projeto é atuante e tem conseguido grandes resultados. Sendo um Movimento da igreja católica, o Movimento foi apresentado a comunidade e em 23 de julho do mesmo ano, o credenciamento das pessoas envolvidas, assim como as reuniões semanais. Com o crescimento da procura por ajuda de indivíduos e famílias de Goioerê, assoladas pela destruição que as drogas trazem pra a vida das pessoas, fez com que despertasse sobre a importância de se ter um espaço físico, para acolhimento destes usuários. A partir daí foi idealizado a proposta de implantar o Centro de Reintegração em nosso município, com objetivo de atender a demanda de usuários de substancias psicoativas que necessitam de um ambiente protegido e organizado dentro do próprio município, sendo assim, estas pessoas não precisariam ir para outras cidades para se tratarem, mantendo assim os vínculos familiares e a convivência comunitária com seus pares. Cristma significa vida nova- Renascer do Novo. Os procedimentos da Entidade foram elaborados por uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, conselheiros e suas experiências. A postura terapêutica utilizada pela equipe multidisciplinar se referência a partir dos conhecimentos acadêmicos dos aspectos diagnósticos clínicos do dependente químico e trabalhos recentes da psicologia, aliados juntamente com as reuniões de apoio a família, onde conta com a participação de adictos. Com isso, objetivamos a maior efetivação do tratamento.

PASTORAL DA CRIANÇA

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

h- Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN

Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas. O desenvolvimento do projeto depende exclusivamente de voluntários que angariam recursos por meio de doações e eventos como ações entre amigos e outras formas de arrecadação, por esse fato faz necessária a utilização dos recursos municipais para que seja possível o atendimento de mais pessoas que necessitam e seja possível a doação de maior quantidade de fraldas, tendo em vista que as fraldas são de alto custo e de uso regular para os acamados e idosos de baixa renda. A fim de atender esta necessidade crescente em nosso Município vislumbramos a necessidade do presente projeto que atualmente atende uma demanda de aproximadamente 185 pessoas, garantindo maior dignidade aos acamados do nosso município.

AGODEF

AGODEF – Associação Goioerense de Pessoas com Deficiência é uma Organização da

Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, fundada no ano de 1991 no município de Goioerê – PR.

Desde sua origem, a associação tem como missão promover a inclusão social, a acessibilidade e a

defesa dos direitos das pessoas com deficiência, buscando romper com o isolamento histórico ao qual

essa população é geralmente submetida.

10. OBJETIVOS

10.1.1 GERAIS

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Goioerê a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

10.1.2. ESPECÍFICOS

APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidades no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº.8.742/93).

APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

11. DIRETRIZES

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica e Especial como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, assim também como violação de direitos.

11.1 TABELA DE DIRETRIZES/PRIORIDADES E METAS DE AÇÕES ESTRATEGICAS DELIBERAÇÕES PARA O QUADRIÊNICOS 2022/2025.

11.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2026	2027	2028	2029	
Acompanhamento familiar pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil 10% no município	1 %	2%	3%	4%	Equipe CRAS
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de 8% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	2%	2%	2%	2%	Equipe CRAS
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Familia em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir 20% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Familial em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informações	5%	5%	5%	5%	Equipe CRAS
Reordenamento do SCFV.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no SCFV	5%	10%	15%	20%	Equipe CRAS
Atendimento e Acompanhamento junto as famílias incluídas no BPC na Escola	Atingir o percentual de 30% de acompanhamento	5%	5%	6%	7%	Equipe CRAS
Atendimento por meio de Plantão Social e Acompanhamento de atendimentos referentes aos Benefícios de Prestação Continuada no município de Goioerê	Alcançar o percentual de 50% em atendimentos e acompanhamentos do público alvo do Benefício de Prestação Continuada ao Idoso e ao Deficiente	10%	15%	10%	15%	Equipe CRAS

11.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2026	2027	2028	2029	
Acompanhamento familiar pelo PAEFI	Atingir taxa de 10% acompanhamento do PAEFI das famílias em situações de risco social e/ou violação de direitos	2 %	2%	3%	3%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço Especializado em Abordagem Social	Atingir taxa de 4% de acompanhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social	1%	1%	1%	1%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Atingir 20% de taxa de acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	5%	5%	5%	5%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Atingir 20% de taxa de acompanhamento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	5%	5%	5%	5%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Alcançar 50% acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	5%	15%	10%	25%	Equipe CREAS
Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Crianças identificadas em situação de trabalho infantil serão atendidas com recursos Federal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	x	x	x	x	Equipe CREAS
Cadastramento e atendimento da população em Situação de Rua.	Identificar e cadastrar no Cad.Único 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado ofertado no CREAS	15%	15%	20%	20%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Acompanhar 60% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.	10%	15%	15%	20%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do	Realizar em 100% no CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos	20%	20%	30%	30%	Equipe CREAS

uso de substancia psicoativas.	em decorrência do uso de substancia psicoativas.					

PROGRAMA CRAS/PAIF

Ações/Estratégica	Metas	Período				Resp execução
		2026	2027	2028	2029	CRAS
Garantir equipe técnica conforme NOB – RH nos CRAS.	A garantir					
Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Elaborar cronograma	x	x	x		x

PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

PROGRAMA: CADASTRO ÚNICO

PROGRAMA: BOLSA FAMILIA

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	Ação Continuada				
Garantir os fluxos de informação entre o programa e demais níveis de atenção.	Ação Continuada	x	x	x	x
Capacitação permanente da equipe.	Ações Continuadas	x	x	x	x

PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Criação de lei que amplia a concessão de benefícios eventuais para a população com estabelecimento de critérios.	Criação de uma Lei que amplia a concessão do Benefício Eventual	x			

11.1.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBEJTIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

PROGRAMA: CREAS / PAEFI

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMINIDADE (PSC)

11.1.5 PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

OBEJTIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção Social de Alta Complexidade no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias que estão com seus vínculos rompidos.

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Realizar o fortalecimento do atendimento das demandas utilizando-se da equipe de referência técnica da Proteção Social Especial.	Ação Continuada	x	x	x	X
Realizar capacitações de famílias acolhedoras	Ação Continuada	X	X	X	X

META	OBJETIVOS	2026	2027	2028	2029
Expansão, melhoria e fortalecimento do Serviço de Família Acolhedora	Ampliar de 6 para 15 familias cadastradas e habilitadas	Ação Continuada	x	x	x
	Realizar 2 campanhas anuais de prospecção de novas famílias	Ação Continuada	x	x	x
	Realizar 2 capacitações anuais para novas famílias interessadas	Ação Continuada	x	x	x
Qualificação técnica da equipe e famílias	Garantir 20 horas de capacitação continuada para famílias habilitadas	Ação Continuada	x	x	x
	Garantir capacitação permanente/mentoria para equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora	Ação Continuada	x	x	x
	Aquisição da metodologia Fazendo Minha História	Ação Continuada	x	x	x
	Realizar parcerias com universidades para otimizar e qualificar os trabalhos	Ação Continuada	x	x	x
	Telefone móvel para equipe	A garantir	x	x	x
	Garantir a efetivação da modalidade sobreaviso para equipe		x	x	x
	Revisao das condições de pagamento do auxilio financeiro as famílias(no ato do acolhimento e crianças com necessidades especiais)		x	x	x
	Isenção de IPTU para familias inscritas		x	x	x
	Garantir equipe técnica exclusiva		x	x	x
Qualidade do acolhimento e acompanhamento	Garantir capacitações com as familias acolhedoras de forma permanente	x	x	x	x
	Garantir capacitação com novas famílias interessadas	x	x	x	x
	Criação de uma cartilha para novas famílias acolhedoras		x	x	x
	Realização de pesquisa anual de qualidade do serviço		x	x	x
	Criar e manter atualizada uma aba no site oficial da Prefeitura com informações sobre o Serviço e atualizações	X	X	X	X

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Realizar o fortalecimento do atendimento das demandas utilizando-se da equipe de referência técnica da Proteção Social Especial.	Ação Continua	x	x	x	x

PROGRAMA: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer as ações de monitoramento e avaliação.	Ação Continuada	x	x	x	x
Equipar adequadamente com veículos, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	A garantir	x	x	x	x
Fortalecer e ampliar a rede de apoio ao serviço.	Ação Continuada	x	x	x	x

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

GESTÃO SUAS

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

GESTÃO SUAS

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2026	2027	2028	2029	
Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão SUAS	Atingir percentual mínimo 50% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vinculo de servidor estatutário ou empregado público.	10%	10%	10%	20%	Gestora e Técnico do Órgão Gestor

11.1.6 - CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o controle social do SUAS.

PROGRAMA CONTROLE SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2026	2027	2028	2029
Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	A Garantir	x	x	x	x
Garantir a capacitação permanente e continuada dos Conselhos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Garantir a capacitação permanente e continuada dos recursos humanos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	Ação Continuada	x	x	x	x
Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.	Aplicados índices				
Viabilizar a realização de conferências municipais contemplando pré-conferências em localidades previamente pactuadas.	Conferência realizada				
Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesas custeadas				

CONTROLE SOCIAL

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2026	2027	2028	2029	
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	O Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil composta por representante de usuários e dos trabalhadores do SUAS	Já ampliado conforme a Lei				Gestora e Técnico do Órgão Gestor
Instituir o CMAS com instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instancia de controle social do PAB (Programa Auxílio Brasil)	Já instituído				Gestora e Técnico do Órgão Gestor

13 FINANCIAMENTO

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, da Lei Orgânica Municipal da Assistência Social nº 1.447 – artigo 31 determina:

"É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: "As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo." A "descentralização" implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O "participativo" implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

Existe subvenção social para instituições privadas, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	**VALOR ANUAL REPASSADO**
Centro Recreativo Educacional Esportivo	R$ 277.970,80
Centro Santa Clara	R$ 400.009,00
APAE	R$ 66.312,14
Aldeias SOS Brasil	R$ 442.160,00
Viva Vila	R$ 137 811,88
Agapecan	R$ 199.811,88
Cristimas	R$ 185.390,00
Agodef	R$ 10.000,00

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamentos estadual e federal, conforme o seguinte:

		RECURSO		
PROGRAMA	**MUNICIPAL**	**FEDERAL**	**RECURSO ESTADUAL**	**TOTAL**
PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS	R$ 525.00,00	R$ 76.840,00	R$ 100.000,00	R$ 701.840,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
– PAEFI/CREAS	R$ 80.000,00	R$ 72.000,00	00	R$ 152.000,00
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE (APAE)	R$ 71.000,00	R$ 00	R$ 00	R$ 71.000,00
IGD SUAS	R$ 00	R$ 00	R$ 00	R$ 00
IGD PBF	R$ 78.000,00	R$ 63.000,00	R$ 00	R$ 141.000,00
SCFV		R$ 61.901,00	R$ 00	R$ 61.901,00
	R$ 00			
CRIANÇA FELIZ	R$ 80,000,00	R$ 71.597,00	R$ 00	R$ 151.597,00
PISO ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE (ALDEIA)	R$ 00	R$ 45.562,00	R$ 00	R$ 45.562,00
TOTAL	**R$ 834.000,00**	**R$ 390.900,00**	**R$100.000,00**	**=R$1.324.900,00**
Fonte: SEMAS – Setor Financeiro				

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:617C1525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 029/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação.

2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados, conforme segue:

2.1 Médico 24h – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	301/2026	Glaidsan Moreira Da Silva Maia	87*.***.***-87	8,6
002º	335/2026	Hellen Pinho Candado	02*.***.***-08	8,6
003º	037/2026	Francisco Macena Alves Junior	07*.***.***-16	8,6
004º	150/2026	Andreisi Aline Rebello	06*.***.***-90	8,6
005º	011/2026	Augusto Bertoldo	05*.***.***-60	8,6
006º	443/2026	Elizandro Ribeiro Camargo	00*.***.***-17	7,5
007º	257/2026	Claudio Camilo	67*.***.***-20	7,35
008º	263/2026	Wagner Veras Dos Santos	70*.***.***-72	7,35
009º	311/2026	Wellington Jose Abade Correa	03*.***.***-25	7,35
010º	206/2026	Kamila Vargas Pleutim	00*.***.***-56	7,35
011º	412/2026	Marcela Yumi Obata	41*.***.***-01	7,35
012º	396/2026	Aline Santana Bortoluzzi	06*.***.***-25	7,35
013º	305/2026	Leticia Silva Barros	00*.***.***-21	7,35
014º	306/2026	Bruno Marcel Hukusina	04*.***.***-00	6,6
015º	167/2026	Vagner Fagnani Linartevichi	06*.***.***-58	6,4
016º	146/2026	Lucas Werneck Mourão	05*.***.***-31	6,4
017º	251/2026	Domingos Nazareth Dos Santos Junior	26*.***.***-87	6,1
018º	154/2026	Marcelo Fernandes Zveiter	00*.***.***-40	6,1
019º	312/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	84*.***.***-04	6,1
020º	323/2026	Alexandre Coronado Do Nascimento	03*.***.***-23	6,1
021º	408/2026	Camila Alexandra De Bortoli Silva	93*.***.***-34	6,1
022º	434/2026	Simone Mayumi Hanada	07*.***.***-18	6,1
023º	258/2026	Anielle De Souza Bubiak	07*.***.***-14	6,1
024º	438/2026	Jackson Guedes Dos Santos	00*.***.***-90	6,1
025º	355/2026	Jean Carlos Vanelli	08*.***.***-40	6,1
026º	202/2026	Daniel Alfredo Obrist Duarte	80*.***.***-45	6,1
027º	415/2026	Jessica Pilonetto	05*.***.***-02	6,1
028º	142/2026	Ingrid Nascimento Lima Barros	09*.***.***-48	6,1
029º	096/2026	Natália Perão De Liz	09*.***.***-25	6,1
030º	338/2026	Manoela Lourdes Dos Santos	07*.***.***-51	6,1
031º	024/2026	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	02*.***.***-26	6,1
032º	119/2026	Igor Dal Pozzo Da Costa	09*.***.***-58	6,1
033º	379/2026	João Victor Dayrell Machado	12*.***.***-30	6,1
034º	242/2026	Vitoria Caroline Reis Bonafede	07*.***.***-02	6,1
035º	139/2026	Juliana Emi Shimabukuro	04*.***.***-93	5,9
036º	218/2026	Brunno Scudeller	06*.***.***-22	5,8
037º	339/2026	Monica Gabrielle Do Prado	09*.***.***-69	5,7
038º	352/2026	Alles Paulo De Souza	32*.***.***-92	5,35
039º	175/2026	Leonardo Luis Arcego	07*.***.***-86	5,1
040º	392/2026	Fernanda Marassi	09*.***.***-56	4,95
041º	462/2026	Alana Carla Campana Miranda	08*.***.***-00	4,9
042º	428/2026	Tais Da Silva Schmidt	10*.***.***-10	4,9
043º	210/2026	Natalia Inocencio Valmorbida	08*.***.***-07	4,9
044º	309/2026	Angela Soledade Sachini Abbas	02*.***.***-20	4,85
045º	466/2026	Edivaldo Antunes De França	61*.***.***-15	4,85

046º	254/2026	Roberto Nadolny Godofredo	03*.***.***-09	4,85
047º	234/2026	Elytania Maria Neves Da Costa Lima	05*.***.***-30	4,85
048º	163/2026	Kassio Rios Da Silva	04*.***.***-06	4,85
049º	365/2026	Rafael Roberto Jacobo Gil	71*.***.***-41	4,85
050º	265/2026	Gean Carlos Costa	06*.***.***-92	4,85
051º	199/2026	Lianara Ketlin Tauchert	08*.***.***-27	4,85
052º	429/2026	Rufino Yavin Barreto Segovia	71*.***.***-83	4,85
053º	456/2026	Martin Irion Almeida	85*.***.***-49	4,85
054º	367/2026	Sarah Evelyn Silva Fernandes Echhardt	01*.***.***-65	4,85
055º	220/2026	Maura Omori Morita	08*.***.***-92	4,85
056º	006/2026	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	11*.***.***-56	4,85
057º	130/2026	Lucas Henrique Almeida Carvalho	10*.***.***-44	4,85
058º	418/2026	Rafaela Candido	08*.***.***-80	4,85
059º	089/2026	Gustavo Silveira Girotto	07*.***.***-41	4,85
060º	105/2026	Silvio Tavares Neto	02*.***.***-62	4,85
061º	044/2026	Nicole Schneider	05*.***.***-46	4,85
062º	164/2026	Victor Fajardo Bortoli	05*.***.***-83	4,85
063º	212/2026	Isadora Alencar Martins	07*.***.***-77	4,85
064º	313/2026	Aline Monteiro Pereira	00*.***.***-07	4,85
065º	404/2026	Amanda Bernal Bertoglio Monteiro	10*.***.***-30	4,85
066º	437/2026	Valentina Fornari Dambros	11*.***.***-69	4,85
067º	120/2026	Maieli Vieira Guedes	08*.***.***-79	4,85
068º	472/2026	Leticia Weiler Prado	08*.***.***-40	4,85
069º	233/2026	Ana Beatriz Derrenusson Nelli Margatto Nunes	05*.***.***-54	4,7
070º	115/2026	Sabrina Nogueira Rodrigues	10*.***.***-17	4,7
071º	207/2026	Yasmin Escobar Franco	03*.***.***-06	4,65
072º	435/2026	Ana Clara Monteiro Marchini	06*.***.***-38	4,5
073º	249/2026	Vitoria Dal Pai Melo	09*.***.***-41	4,5
074º	381/2026	Igor Jose Moreira Montanher	08*.***.***-10	4,5
075º	410/2026	Mônica Patrícia De Souza	07*.***.***-38	4,45
076º	079/2026	Cleane Fernandes Pontes	60*.***.***-65	4,45
077º	030/2026	Hariane Fatima Menin	11*.***.***-00	4,3
078º	182/2026	João Vitor Rocha Ribeiro	08*.***.***-21	4,3
079º	262/2026	Andressa Maisa Schneider	09*.***.***-12	4,25
080º	223/2026	Mariana De Fatima Melo	08*.***.***-10	4,25
081º	370/2026	João Gabriel Koval Santana	09*.***.***-41	4,1
082º	358/2026	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	04*.***.***-40	4,05
083º	290/2026	Gabrielle Nakayama Doreto	11*.***.***-39	4,05
084º	346/2026	Niurbys Perez Vilches	71*.***.***-20	3,9
085º	224/2026	Ana Leticia Pessatto	08*.***.***-80	3,9
086º	107/2026	Eduardo Flores Da Fonseca	02*.***.***-82	3,85
087º	278/2026	Sergio Rodrigo Becker Quadros Da Silva	06*.***.***-36	3,85
088º	093/2026	Gabriel Bagarolo Petronilho	10*.***.***-08	3,85
089º	328/2026	Nicoly Magnes Sehn	01*.***.***-60	3,7
090º	252/2026	Yasmin Larissa Spricigo	09*.***.***-65	3,65
091º	369/2026	Samuel Guarnieri Granero	08*.***.***-67	3,65
092º	439/2026	Nathalia Frasson Cordeiro	10*.***.***-82	3,65
093º	243/2026	Luan Pereira Santos	12*.***.***-40	3,65
094º	377/2026	Luciana Maciel Pantoja Mendes	73*.***.***-72	3,6
095º	050/2026	Eduarda Cavalet Lubenow	07*.***.***-60	3,6
096º	042/2026	Angelica Bolzan Streda	03*.***.***-45	3,6
097º	172/2026	Leticia Voigt	08*.***.***-54	3,6
098º	082/2026	Ana Carolina Lopes De Souza Pagnoncelli Rayzer	06*.***.***-38	3,6
099º	118/2026	Eduarda Silva Müller	08*.***.***-90	3,6
100º	394/2026	Morgana Pereira De Souza	05*.***.***-00	3,6
101º	029/2026	Juliana Garcia Lisboa	10*.***.***-63	3,6
102º	134/2026	Ruan Kelvin Wink Schell	09*.***.***-60	3,6
103º	213/2026	Giovanna Kszan Sierakowski	10*.***.***-33	3,6
104º	454/2026	Leticia Silva Danielli	07*.***.***-95	3,6
105º	409/2026	Kessia Allana Baiocco	05*.***.***-40	3,45
106º	026/2026	Anne Caroline Boreski Dos Santos	07*.***.***-76	3,45
107º	356/2026	Luiz Carlos Menzel	01*.***.***-88	3,3
108º	282/2026	Gabriela Stefanello Palaoro	11*.***.***-55	3,3
109º	176/2026	Jean Carlos Bez Fontana	04*.***.***-06	3,25
110º	005/2026	Danielly Maximino Da Rocha	10*.***.***-09	3,25
111º	316/2026	Patrick Wesley Ferri Cardoso	10*.***.***-42	3,25
112º	327/2026	Sabin Khouri	70*.***.***-30	3,25
113º	296/2026	Paola Bernardi Da Silva	07*.***.***-62	3,1
114º	016/2026	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	24*.***.***-49	3,05
115º	375/2026	Wanderson Wruk	04*.***.***-32	3,05
116º	331/2026	Leonardo De Freitas Cardoso	10*.***.***-04	3,05
117º	459/2026	Amanda Freires Da Silva	07*.***.***-00	3,05
118º	247/2026	Alan Jackson Melquiades De Andrade	10*.***.***-89	3,05
119º	240/2026	Eluan Joel Rodrigues Da Silva	11*.***.***-21	3,05
120º	286/2026	Renata Garcez Da Luz	07*.***.***-01	2,9
121º	374/2026	Marcos Adriano Mendonça Da Silva	09*.***.***-30	2,85
122º	065/2026	Kethellyn Dayanne Carvalho	09*.***.***-83	2,85
123º	371/2026	Ruan Araújo Farias Passos	03*.***.***-23	2,85
124º	293/2026	Renata Yumi Vada	09*.***.***-46	2,85
125º	084/2026	Celio Roberto Da Silva Borges	74*.***.***-53	2,7
126º	111/2026	Tiago Spricigo	05*.***.***-05	2,7
127º	277/2026	Camila Cristina Steinmetz Becker	01*.***.***-02	2,65
128º	186/2026	Leonardo Pedro Salesse	06*.***.***-89	2,65
129º	330/2026	Mayara De Almeida Loeblein	07*.***.***-16	2,65
130º	470/2026	Marcelo De Oliveira Machado	10*.***.***-84	2,65
131º	318/2026	Alexandra Candido Medeiros	07*.***.***-60	2,65
132º	280/2026	Paola Tolotti Fernandes	08*.***.***-31	2,65
133º	250/2026	Roselaine Wentz Koch	95*.***.***-68	2,5
134º	031/2026	Rubens Ary Junior	21*.***.***-35	2,5

135º	041/2026	Diogo Fernando Da Rosa	05*.***.***-05	2,5
136º	321/2026	Guilherme Barbosa	02*.***.***-39	2,5
137º	072/2026	Lia Aguiar Da Silva	05*.***.***-63	2,5
138º	059/2026	Douglas Rocha Santos	00*.***.***-46	2,5
139º	333/2026	Roney Ricardo Menegheti	08*.***.***-66	2,5
140º	342/2026	Annelise Tiemi Rodrigues Kazama	36*.***.***-99	2,5
141º	147/2026	Anna Carolina Domingos Rodrigues	10*.***.***-04	2,5
142º	173/2026	Rodrigo Amaral Guimarães	10*.***.***-04	2,5
143º	063/2026	Mariana Sala Kociolek	10*.***.***-35	2,5
144º	229/2026	Natalia Matos Brandt	09*.***.***-42	2,5
145º	353/2026	Barbara Bredow	09*.***.***-08	2,5
146º	086/2026	Javier Díaz Arevalo	11*.***.***-73	2,5
147º	471/2026	Darlan Borges Macedo	70*.***.***-32	2,5
148º	287/2026	Juliane Pietras	11*.***.***-64	2,5
149º	010/2026	Maria Isabela Oening	09*.***.***-67	2,5
150º	364/2026	Lauren Valenthina Peres Timm	03*.***.***-20	2,5
151º	368/2026	Ana Carolina Grande	09*.***.***-21	2,5
152º	288/2026	Eder Ricardo Haag	03*.***.***-62	2,45
153º	181/2026	Larissa Torres Sant Anna De Andrade	05*.***.***-47	2,45
154º	451/2026	Valeria Cezar Dos Santos	07*.***.***-17	2,45
155º	203/2026	Gisela Malena Machado Pieniak	06*.***.***-84	2,45
156º	081/2026	Fernando Henrique Cappellari Tolentino	00*.***.***-66	2,4
157º	279/2026	Roberta Caroline Abbá Campos	00*.***.***-66	2,4
158º	047/2026	Gabriel Prestes	09*.***.***-12	2,4
159º	449/2026	Matheus Balabuch Neumann	07*.***.***-77	2,25
160º	085/2026	Vinicius Fernandes	10*.***.***-12	2,25
161º	129/2026	Alessandra Leticia De Araujo	10*.***.***-07	2,25
162º	261/2026	Bruna Spironello Anschau	09*.***.***-86	2,25
163º	103/2026	Mariana Castro Oliveira	06*.***.***-05	2,25
164º	315/2026	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	08*.***.***-79	2,25
165º	431/2026	Caroliny Gehlen	11*.***.***-81	2,05
166º	344/2026	Lohana Gabriele Penazzo Machado	09*.***.***-64	2
167º	463/2026	Alessandra Da Costa	10*.***.***-39	1,85
168º	270/2026	Valentina Nunes Fontoura Dos Anjos	01*.***.***-31	1,85
169º	297/2026	Pablo Guarisco Ferreira	11*.***.***-06	1,65
170º	299/2026	Gabriel De Lima Chini	08*.***.***-95	1,65
171º	452/2026	Ricardo Zeferino Pacheco	06*.***.***-92	1,65
172º	411/2026	Sarah Maryanne Oliveira Pereira	13*.***.***-90	1,6
173º	442/2026	Mariana Ortina	08*.***.***-88	1,6
174º	268/2026	Daniel Vieira Da Cruz	00*.***.***-20	1,45
175º	196/2026	Erick Campos	10*.***.***-42	1,45
176º	272/2026	Eduardo Rabelo Fontenele	60*.***.***-21	1,4
177º	422/2026	Matheus Pereira Cruz	42*.***.***-32	1,4
178º	382/2026	Matheus Lira Henz	08*.***.***-51	1,4
179º	231/2026	Décio Moreno Aguilera Junior	02*.***.***-38	1,25
180º	074/2026	Juliana Tadeu Thomé	04*.***.***-96	1,25
181º	215/2026	Fabiana Corrêa Nogueira Latrônico	05*.***.***-19	1,25
182º	114/2026	Hanieli Dalfovo Do Carmo Eliziario	05*.***.***-61	1,25
183º	314/2026	Thulio Moutinho Silva	11*.***.***-50	1,25
184º	070/2026	Bruna Lenhardt Soares	06*.***.***-61	1,25
185º	061/2026	Helliton Jonathan Frigo Cechinel	07*.***.***-21	1,25
186º	121/2026	Rosane Muller Dos Santos	07*.***.***-58	1,25
187º	073/2026	Natália Regina Souza Da Silva	08*.***.***-70	1,25
188º	399/2026	Mateus Heck De Souz	07*.***.***-73	1,25
189º	376/2026	Eduardo Henrique Martinazzo Angelo	41*.***.***-12	1,25
190º	416/2026	Gabriela De Oliveira Beni	08*.***.***-52	1,25
191º	136/2026	Amanda Roberta De Oliveira Guedes	08*.***.***-42	1,25
192º	204/2026	Rafaela Rodrigues De Mello	03*.***.***-38	1,25
193º	345/2026	Alan Crisan Zocche	09*.***.***-40	1,25
194º	226/2026	Nauana Ribeiro Rocha	05*.***.***-52	1,25
195º	300/2026	Juliana Yukari Oshiro	01*.***.***-04	1,25
196º	090/2026	Camila Juliana De Castilha	09*.***.***-73	1,25
197º	433/2026	Vinícius Antonio Da Silva Martins	06*.***.***-19	1,25
198º	123/2026	Cleverton Esma Lima	09*.***.***-47	1,25
199º	194/2026	Wilton Lopes Galvao	42*.***.***-07	1,25
200º	216/2026	Eloisa De Almeida	05*.***.***-19	1,25
201º	127/2026	Gabrielle Karen Cardoso Villena	43*.***.***-93	1,25
202º	183/2026	Alessandra Meira Pontes Da Silva	07*.***.***-98	1,25
203º	180/2026	Pedro Henrique Batista De Oliveira	09*.***.***-33	1,25
204º	322/2026	Leonardo Pedot Tonetto	11*.***.***-09	1,25
205º	380/2026	Marie Klais Maciel	10*.***.***-69	1,25
206º	384/2026	Henrique Prati	12*.***.***-25	1,25
207º	425/2026	Henrique Leonardo Dias	08*.***.***-99	1,25
208º	465/2026	Izabela Fernandes Chaves	10*.***.***-00	1,25
209º	473/2026	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	07*.***.***-96	1,25
210º	122/2026	Adriano Mota De Menezes	10*.***.***-39	1,25
211º	334/2026	Rafaela Poloni Ferreira	10*.***.***-35	1,25
212º	329/2026	William Marciano De Oliveira	07*.***.***-86	1,25
213º	388/2026	Emilyane Batalha	09*.***.***-24	1,25
214º	281/2026	Natani Gaio	11*.***.***-46	1,25
215º	020/2026	Sâmera Hendges Heidemann	06*.***.***-74	1,25
216º	274/2026	Lyandra Cristina Bosi	10*.***.***-52	1,25
217º	298/2026	Ricardo Cordeiro Batista	07*.***.***-66	1,25
218º	184/2026	Amanda Zamoner	08*.***.***-47	1,25
219º	269/2026	Jéssica Xavier Santini	08*.***.***-16	1,25
220º	056/2026	Nathan Dos Santos Rocha	03*.***.***-54	1,25
221º	347/2026	Samara Regina Borssoi	10*.***.***-74	1,25
222º	237/2026	Rafaela Bearzi Reston	07*.***.***-89	1,25
223º	284/2026	Carolina Zaro Correa	12*.***.***-67	1,25

224º	211/2026	Bárbara Pasqualotto	03*.***.***-75	1,25
225º	038/2026	Yara Luiza Celoni Dondoni	09*.***.***-30	1,25
226º	349/2026	Júlia Bortolozzo Cazari	07*.***.***-99	1,25
227º	266/2026	Isadora Francisco Medeiros	11*.***.***-05	1,25
228º	152/2026	Henrique Cassol De Oliveira	09*.***.***-40	1,25
229º	035/2026	Nathália Larissa De Matos Abe	08*.***.***-06	1,25
230º	128/2026	Tiago Arnecke Pereira	05*.***.***-61	1,25
231º	228/2026	Alexia Lopes Santoro	04*.***.***-22	1,25
232º	149/2026	Lucas Borba Marcondes	10*.***.***-66	1,25
233º	091/2026	Maria Vitória De Araújo	09*.***.***-60	1,25
234º	039/2026	Maria Fernanda Lava	09*.***.***-25	1,25
235º	273/2026	Priscila Mitie Nakamura	08*.***.***-42	1,25
236º	060/2026	Gabriel Pereira Dos Santos	10*.***.***-10	1,25
237º	225/2026	Marcus Vinicius Zorzela Oliveira Neves	12*.***.***-14	1,25
238º	008/2026	Yasmin Cortez Cominetti	06*.***.***-94	1,25
239º	108/2026	Luana Nakamura Kageyama	01*.***.***-45	1,25
240º	143/2026	Rafaela Röhl Ferrandin	11*.***.***-80	1,25
241º	179/2026	Maria Eduarda Dias Bergamo	07*.***.***-32	1,25
242º	232/2026	Vinicius Furlan Erkmann	08*.***.***-64	1,25
243º	343/2026	Ana Beatriz Flores	11*.***.***-80	1,25

2.2 Técnico em Enfermagem – Santa Tereza do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	166/2026	Willian Da Silva Wolff	12*.***.***-31	10
02º	067/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	06*.***.***-30	8
03º	007/2026	Kelly Cristina Teixeira	04*.***.***-50	7,6
04º	391/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	88*.***.***-49	7
05º	244/2026	Indria Borges	03*.***.***-90	6,9
06º	361/2026	Rodison Pinto Soares	96*.***.***-59	5,8
07º	430/2026	Tiago Da Silva	08*.***.***-80	5,8
08º	069/2026	Taise Pinto Santos	04*.***.***-28	5,4
09º	148/2026	Silvio Rereson Serrão	69*.***.***-04	4
10º	046/2026	Vandeson Da Silva Ferreira	01*.***.***-75	3,9
11º	095/2026	Janice Alves Vissoto	85*.***.***-53	3,5
12º	359/2026	Marisete Machado De Almeida	00*.***.***-22	3,2
13º	001/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	10*.***.***-83	2,4
14º	075/2026	Geraldo Vicente Da Silva Junior	00*.***.***-02	1
15º	145/2026	Joyce Cardosa Moi	11*.***.***-54	0,5

2.3 Técnico em Enfermagem – São José das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	188/2026	Samara Cristina Schu	05*.***.***-85	8
02º	043/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	02*.***.***-04	8
03º	062/2026	Rosilene Bonifacio De Souza	04*.***.***-73	7,4
04º	205/2026	Jakeline Klassen Macedo	11*.***.***-48	5
05º	304/2026	Paulo Ferreira Da Silva	91*.***.***-53	4
06º	260/2026	Elisiane Rodrigues De Melo	97*.***.***-15	3
07º	235/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	10*.***.***-83	2,6
08º	348/2026	Marli Groos De Abreu Wilmsen	05*.***.***-28	1
09º	057/2026	Fatima Carine Vogel Ribeiro	07*.***.***-93	1

2.4 Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	018/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	11*.***.***-54	8
02º	264/2026	Sandra Da Silva Orso	02*.***.***-94	7
03º	362/2026	Rodison Pinto Soares	96*.***.***-59	5,8
04º	198/2026	Berenice Fatima Alves	00*.***.***-08	5,4
05º	209/2026	Nivaldo Dutra Pastusko Neuberger	07*.***.***-11	5
06º	363/2026	Wesley Lucas Joahnn	09*.***.***-70	5
07º	393/2026	Marcia Elisangela Alves Dos Santos Silva	01*.***.***-54	4,5
08º	241/2026	Ângela Maria Dos Reis Perusin	01*.***.***-63	4
09º	177/2026	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	27*.***.***-57	3,8
10º	101/2026	Dilma Galvão Da Silva	02*.***.***-28	3
11º	236/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	10*.***.***-83	2,4
12º	113/2026	Kariny Costa De Oliveira	09*.***.***-21	2,2
13º	178/2026	Anna Flávia Dos Reis Perusin	10*.***.***-76	2
14º	080/2026	Keila Regina Ortiz	05*.***.***-29	1,6
15º	246/2026	Luciana Barboza Da Silva	08*.***.***-79	0,5

2.5 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	197/2026	Priscila Goncalves Do Rosario	22*.***.***-36	7
02º	458/2026	Suzete Romilda Meira	03*.***.***-99	5

03º	087/2026	Ana Claudia Chagas Machado	06*.***.***-02	5
04º	221/2026	Andreia Simone Aparecida Pessoa	07*.***.***-03	5
05º	248/2026	Eny De Azevedo Valente	32*.***.***-91	2,5
06º	034/2026	Vitor Mateus Peron	05*.***.***-39	2
07º	126/2026	Eduardo Gonçalves	10*.***.***-31	2

3º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

3.1. Médico 24h – Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	034º	242/2026	Vitoria Caroline Reis Bonafede	07*.***.***-02	6,1
02º	107º	356/2026	Luiz Carlos Menzel	01*.***.***-88	3,3
03º	125º	084/2026	Celio Roberto Da Silva Borges	74*.***.***-53	2,7
04º	129º	330/2026	Mayara De Almeida Loeblein	07*.***.***-16	2,65
05º	152º	288/2026	Eder Ricardo Haag	03*.***.***-62	2,45
06º	177º	422/2026	Matheus Pereira Cruz	42*.***.***-32	1,4

3.2. Técnico em Enfermagem – São José das Palmeiras/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	03º	062/2026	Rosilene Bonifacio de Souza	04*.***.***-73	7,4
02º	08º	348/2026	Marli Groos de Abreu Wilmsen	05*.***.***-28	1

3.3. Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	13º	178/2026	Anna Flávia Dos Reis Perusin	10*.***.***-76	2

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2026

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B9D97535

PROJUR
DECRETO 084/2025 DATA: 10.02.2026 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 543/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 543/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 084/2026 de 10.02.2026

Registrado no memorando online sob o n° 1608/2022

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
1	GABINETE	Diogenes Giovani Ferrari	29484-08
2	GABINETE	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
3	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
4	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
5	SEMST	Jenifer Raiane da Silva Domingues	29920-03
6	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
7	SEMST	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04
8	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
9	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
10	SEMST	Leandro Rohde	30648-02
11	SEMST	Ednilson Benck	17116-02
12	SEMST	Luana Delmondes	17779-01
13	SEMST	William Silva de Souza	30640-02
14	SEMST	Lauana de Lima Tosti	30647-02
15	SEMST	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02
16	SEMST	Camila da Silva Lourenço	30630-02
17	SEMST	Edson da Silva	30629-02
18	SEMST	Ronicleia Fermino Vieira	30639-02
19	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
20	SEADM	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
21	SEADM	Rogerio Pereira	16675-02
22	SEADM	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
23	SEADM	Barbara da Silva Costa	29778-01
24	SEADM	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
25	SEADM	João Vitor Felix Paixão	30308-04
26	SEADM	Marcos Antonio Santana	19780-01
27	SEADM	Michele Tais Claro Guedes	30316-03
28	SEADM	Kayla Maria Aguayo de Lima	30158-04
29	SEADM	Aline Priscila de Souza	29515-05
30	SEADM	Jenifer Fortunato Coutinho	31006-01
31	SEFAZ	Gelsi Mari Becker	30502-01
32	SEFAZ	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03
33	SEFAZ	William Grecco	29454-02
34	SEFAZ	José Donizete Alves	27405-03

35	SEFAZ	Rosislaine de Lima Balastrelli	30553-01
36	SEFAZ	Lucas Juliano Liebsch Marques	30790-01
37	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
38	SMED	Fabiana Marques Tramontini	28940-02
39	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
40	SMED	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
41	SMED	Manoel Jose dos Santos	29460-01
42	SMED	Tatiane Diubate Libaneo	29574-02
43	SMED	Claudia Cristina Pereira	30988-01
44	SMED	Adriane Aparecida de Souza Lopera	30249-01
45	SMED	Maria Luisa Garcia Canato	29571-02
46	SMED	Antonio Alcenir Mendes	30896-02
47	SMED	Geovani Engel Padilha	30100-03
48	SMED	Fernanda Lopes Marcante Baches	29324-01
49	SMED	Tamires Cristiane Tramarin	29883-02
50	SMS	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
51	SMS	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
52	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
53	SMS	Franciele Granziera Giacomin	17345-01
54	SMS	Thiago Ferreira Barbiero	28010-01
55	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
56	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
57	SEMAIM	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
58	SEMAS	Andre Rafael de Marchi	29450-03
59	SEMAS	Igor Moscovits Queiroz	30496-01
60	SEMAS	Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02
61	SEMAS	Angelica Cristina de Matos	29529-05
62	SEMAS	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03
63	SEMAS	Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01
64	SEMAS	Quendra Ramos da Silva	30157-03
65	SEDE	Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva	29961-02
66	SEDE	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
67	SEDE	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03
68	SETI	Felipe Bittencourt	31115-01
69	SETI	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
70	SEMTEC	Juliana Gonçalves Pinto	29504-01
71	SEMTEC	Zelia Gladis Zanelatto	30497-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0A2D4CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico do município, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	004/2026
b) Licitação Nº :	001/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/02/2026

e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A – CNPJ 79.065.181/0001-94, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO APOSTILADO COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• f) Dotação Orçamentária :

Funcional: 30.002.12.361.0013.2.059

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido: 498

Fonte de Recurso: 1103

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS SA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.065.181/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 144.403,70 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS SA - CNPJ: 79.065.181/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Sistema Maxi Maternal Anual - 03 anos		Alunos	66	296,10	19.542,60
1	2	Sistema Maxi Nivel 1 – anual - 04 anos		Alunos	55	392,70	21.598,50
1	3	Sistema Maxi Nível 02 - anual - 05 anos		Alunos	55	428,40	23.562,00
1	4	Sistema Maxi 1 ano - anual - 06 anos		Alunos	74	518,70	38.383,80
1	5	Sistema Maxi 2 ano - anual - 07 anos		Alunos	68	607,60	41.316,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 144.403,70 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 144.403,70 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BF370297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 20.01/2026

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Agente Administrativo*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
1º	Elson José Alves	Global

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

20.6 - O candidato ao ser ***convocado para a contratação*** *deverá apresentar no* ***ato de seu comparecimento****, além dos* ***documentos comprobatórios dos títulos****,* ***cópias***

legíveis *da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Ø CNH (Motorista);

Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Ø Certidão de Casamento;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;

Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;

Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);

Ø Comprovante de endereço atual;

Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;

Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;

Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);

Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;

Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**

Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o ***candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverá* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM

Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"

Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.

Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais

(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.

CANDIDATA GESTANTE:

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_____semana de gestação.

Local e Data:

_____, _____de _____de 2025.

(Local) (Data)

.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º

_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, _de_de 2025.

_____-

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, _____, (nome completo)_____, _____, _____ (nacionalidade) (profissão) (estado civil) portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº

_____, residente no endereço: _____ _____, Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/2025, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:

(____) Agente Administrativo (40 horas);

(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).

(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);

(____) Motorista (40 horas);

(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);

(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,

(nome completo) _____, _____, _____

(nacionalidade) (profissão) (estado civil) portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E44388FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: A.S. SEMEGHINI – ENXOVAIS, inscrita no CNPJ: 23.206.130/0001/80.

LOTE 05:

Item	Undd	Quant.	Descrição dos equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Kit	70	**Kit Beca de Formatura Infanto Juvenil:** contendo: Beca para formatura modelo tradicional gola padre, manga longa na cor Azul Royal 1400 – ESP l, tecido oxford ou cetim, abertura frontal na beca com	149,77	10.483,90

			fechamento em velcro ou botão de pressão; Tamanho a definir. Jabour (jabeaux) na cor branca (peitilho confeccionado em renda, semelhante a um babador) com velcro para prender na beca, tamanho adequado para a beca, 02 torçais (cordones/alamares) pretos que deverá ser colocado sobre o jabour e preso por botões encapados na cor da beca; Capelo (barrete) na cor preta, parte superior quadrada 25cm x 25cm, lisos com papelão resistente, carneira firme revestida por tecido preto envolvendo o topo da cabeça, passando pela testa e com fechamento por fechos reposicionáveis (velcro) na diagonal inferior do quadrado (nuca), contendo cordão com pendente preto em seda, preso à esquerda do capelo na diagonal do quadrado, com a escrita "E I " e E. F. I, quantidades a definir no momento do empenho.		
VALOR TOTAL					**R$ 10.483,90**

LOTE 06:

Item	**Undd**	**Quant.**	**Descrição dos equipamentos**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6.1	Undd	80	Jaleco: em tecido Oxford 100% poliéster. Gramatura: 155 g/m² ± 5% composição: 100% poliéster fabricação: brasil jaleco com abertura frontal, bolsos, fechamento com botões. Confeccionado tecido em Oxford 100% poliéster não mancha com alvejante, não amassa e secagem rápida. Indicado para professora, cuidadora, educadora entre outras funções. Cor Azul escola 1393 – M com recorte frontal com viés Azul Royal 1400 – ESP, tamanhos disponíveis: PP /P/M/G/GG/XG. No lado esquerdo da parte frontal, brasão do município bordado centralizado na altura do tórax, acima do brasão escrito "Secretaria Municipal de Educação".	78,00	6.240,00
6.2	Kit	15	Kit merenda avental e touca – Avental sem manga – kit merenda com aventais e touca, avental sem manga, em Oxford 100% poliéster, cor a escolher, com frisos na cava lateral do avental. Na altura do peito lado esquerdo, brasão do município centralizado na altura do tórax, proporcional ao tamanho (conforme layout), com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão, brasão em serigrafia. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG, cor e detalhes a definir.	28,00	420,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.660,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F5AFF0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.137.749/0001-17.

LOTE 01:

Item	Undd	Quant	Descrição dos equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Undd	600	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX** - Nos tamanhos: 0 anos à EXGGG adulto, composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínimo 180gr/m², PV anti pelling, na cor Azul escola 1393 - M, podendo sofrer alteração conforme a comissão de análise. Gola redonda em ribana: 63% Poliéster, 34% Viscose e 3% de Elastano, com gramatura de 294 g/m² na cor azul Royal 1400 - ESP. Na altura do peito lado esquerdo, brasão do município centralizado na altura do tórax, em silkscreen *e*, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout) com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão. Manga na cor Azul Royal 1400 – ESP, aplicada do início da gola (manga Raglan). Na costura frontal do recorte terá um viés na cor azul Royal 1400 – ESP. Nas Costas a escrita "EDUCAÇÃO IVATUBA", em cor azul Royal 1400 – ESP, em linhas separadas e centralizadas na altura da gola. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque, barra do corpo e manga com 2 cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Layout e arte final ficam sob a responsabilidade do fornecedor. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	21,87	13.122,00
1.2	Undd	300	**CAMISETA REGATA: UNISSEX** - Nos tamanhos: 0 anos à EXGGG adulto, composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínimo 180gr/m², PV anti pelling, na cor Azul escola 1393 - M, podendo sofrer alteração conforme a comissão de análise. Gola redonda em ribana: 63% Poliéster, 34% Viscose e 3% de Elastano, com gramatura de 294 g/m² na cor azul Royal 1400 - ESP. Na altura do peito lado esquerdo, brasão do município centralizado na altura do tórax, em silkscreen *e*, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout), com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão. Na costura frontal do recorte terá um viés na cor azul Royal 1400 – ESP. Ribana azul Royal 1400 – ESP no acabamento da manga. Nas Costas a escrita "EDUCAÇÃO IVATUBA", em cor azul Royal 1400 – ESP, em linhas separadas e centralizadas na altura da gola**.** Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque, barra do corpo e manga com 2 cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Layout e arte final ficam sob a responsabilidade do fornecedor. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	22,00	6.600,00
1.3	Undd	300	**CAMISETA MANGA LONGA: UNISSEX** - Nos tamanhos: 0 anos à EXGGG adulto, composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínimo 180gr/m², PV anti pelling, na cor Azul escola 1393 - M, podendo sofrer alteração conforme a comissão de análise. Gola redonda em ribana: 63% Poliéster, 34% Viscose e 3% de Elastano, com gramatura de 294 g/m² na cor azul Royal 1400 - ESP. Na altura do peito lado esquerdo, brasão do município centralizado na altura do tórax, em silkscreen *e*, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout), com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão. Manga na cor Azul Royal 1400 – ESP, aplicada do início da gola (manga raglan) acabamento com punho. Na costura frontal do recorte terá um viés na cor azul Royal 1400 – ESP. Ribana azul Royal 1400 – ESP no acabamento da manga. Nas Costas a escrita "EDUCAÇÃO IVATUBA", em cor azul Royal 1400 – ESP, em linhas separadas e centralizadas na altura da gola**.** Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque, barra do corpo e manga com 2 cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Layout e arte final ficam sob a responsabilidade do fornecedor. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	22,00	6.600,00
1.4	Undd	300	**BERMUDA MASCULINA**: em tactel 100%poliéster cor Azul Royal 1400 – ESP, com friso overloque azul nas laterais. No lado esquerdo dos shorts deverá ser bordado, o brasão do Município nas suas cores originais com tamanho de 6 cm, com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão, na cor Azul escola 1393 – M com tamanho proporcional ao Brasão. Bolso traseiro com costura rebatida, tamanhos de 0 anos à EXGGG adulto. Layout e arte final ficam sob a responsabilidade do fornecedor e aprovado pelo departamento de educação. Figura ilustrativa: as cores poderão sofrer alterações sob aprovação da comissão de análise. Os tamanhos dos uniformes devem seguir medida padronizadas pela abnt. Na parte intima do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho país de fabricação o conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	27,56	8.268,00
1.5	Undd	300	**SHORT-SAIA** - Nos tamanhos 0 anos a XGG Adulto, confeccionada em helanca PA. Composição 67% Poliéster, 33% algodão, gramatura 432,50 g/m2na cor Azul Royal 1400 – ESP. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. A perna dos shorts deverá ter 5 cm abaixo da saia. Na lateral direita de quem veste, deverá conter acabamento em galão Azul escola 1393 – M com medida 1 cm. No lado esquerdo da saia deverá ser bordado, o brasão do Município nas suas cores originais com tamanho de 6 cm, com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão, na cor Azul escola 1393 – M com tamanho proporcional ao Brasão. A parte traseira da cintura fechamento em interlock, barra na galoneira e elástico com 4 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia, deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	28,00	8.400,00
1.6	Undd	200	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX ADULTO** - Nos tamanhos: PP a EXGGG, composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínimo 180gr/m², PV anti pelling, na cor azul Royal 1400 – ESP, podendo sofrer alteração conforme a comissão de análise. **Gola polo**. Na altura do peito lado esquerdo, brasão do município centralizado na altura do tórax, em silkscreen *e*, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout) com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão. Nas Costas a escrita "EDUCAÇÃO IVATUBA", em linhas separadas e centralizadas na altura da gola. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque, barra do corpo e manga com 2 cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Layout e arte final ficam sob a responsabilidade do fornecedor. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	29,00	5.800,00
1.7	Undd	100	**CAMISETE MANGA CURTA:** Camisete feminina manga curta, na cor azul Royal 1400 – ESP confeccionada em tecido 95% poliéster com 5% elastano, com recorte na parte da frente e nas mangas, detalhes na manga e gola, penses para melhor caimento. No lado esquerdo da parte frontal, brasão do município bordado centralizado na altura do toráx, com tamanho de 6cm, e bordado acima do brasão "Secretaria Municipal de Educação" com a altura da letra de 2 cm na cor azul escola 1393-M. Padrão do	72,99	7.299,00

			aviamento de primeira qualidade. Aplicação dos bordados a serem definidos.		
VALOR TOTAL					**R$ 56.089,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:99C3D971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: J.C. PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 12.062.420/0001-81.

LOTE 02:

Item	Undd	Quant.	Descrição dos equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Undd	300	**Agasalhos (calça e blusa):** em tactel microtel – 100% poliéster, ele é um pouco mais grosso, sendo um peletizado proporcionando um toque mais macio e aveludado e outro lado liso. Poliéster. **Blusa em tactelmicrotel** – 100% poliéster na cor Azul Royal 1400 – ESP, frente com zíper frontal Azul Royal 1400 – ESP e bolsos laterais, sendo manga raglan conforme desenho, contendo galão de 1cm na cor Azul escola 1393 – M até o punho. Na barra, nos punhos e na gola da blusa ribana personalizada (conforme aprovação) com tecido de linha de poliester fiado nas cores Azul Royal 1400 – ESP e Azul escola 1393 – M. No lado interno forrada com malha 100% poliéster na cor Azul escola 1393 – M. No lado esquerdo da parte frontal, brasão do município bordado centralizado na altura do tóráx, com tamanho de 6cm, e bordado acima do brasão "Secretaria Municipal de Educação" com a altura da letra de 2 cm na cor azul escola 1393-M. Na costura frontal do recorte terá um viés na cor azul escola 1393 - M. Nas costas bordado a escrita "EDUCAÇÃO IVATUBA", em cor Azul escola 1393 – M, em linhas separadas e centralizadas na altura da gola, com altura da letra de 5cm. . Tamanhos de 01 ano à exgg adulto a ser solicitado após o empenho. **Calça:** em tactelmicrotel – 100% poliéster, ele é um pouco mais grosso, sendo um peletizado proporcionando um toque mais macio e aveludado e outro lado liso, na cor Azul Royal 1400 – ESP, 02 bolsos interno com forro na altura do quadril com costura rebatida, com galão de 1cm na cor Azul escola 1393 – M nas laterais da calça, bordado do brasão na perna esquerda conforme descritivo, com a escrita, "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" acima do Brasão, na cor Azul escola 1393 – M. Tamanhos de 01 ano à exgg adulto a ser solicitado após o empenho. apresentar junto a amostra: laudo técnico ensaio – composição norma aatcc 20/2007 e aatcc 20 a/2007 resultado 100% poliéster; ensaio – gramatura norma nbr 10591/2008 resultado 141,24g/m²; ensaio – nº de fios por unidade de comprimento norma astm d3775/2008 urdume 64 trama 31; ensaio – título dos fios norma nbr 13216/1994 urdume 65,03 trama 22,8 (228,0 dtex); ensaio – título dos fios norma nbr 13216/1994 urdume 65,03 trama 25,9; ensaio –	90,00	27.000,00

			resistência a formação de pilling norma astm d 4970/2007 padrão 5; ensaio – resitência à tração norma nbr 11912/2001 urdume 74,34 trama 62,86; ensaio – alongamento norma nbr 11912/2001 urdume 27,17 trama 20,72; ensaio – armação norma nbr 12546/1991 resultado sarja 2x1 diagonal à direita; ensaio – solidez da cor ao suor ácido norma nbr isso 105 e04/2009 alteração 5 transferência acetato 5 algodão 5 poliamida 5 poliéster 5 acrílico 5 viscose 5; ensaio – solidez da cor ao suor alcalino norma nbr isso 105 e04/2009 alteração 5 transferência acetato 5 algodão 5 poliamida 5 poliéster 5 acrílico 5 viscose 5; ensaio – solidez da cor à fricção seco norma nbr isso 105 x12/2001 transferência 5; ensaio – solidez da cor à fricção úmido norma nbr isso 105 x12/2001 transferência 5; ensaio – solidez da cor à lavagem – método iva norma aatcc 61/2007 alteração 3-4; ensaio largura norma nbr 10589/2006 resultado 150,98. Figura ilustrativa: as cores poderão sofrer alterações sob aprovação da comissão de análise. Os tamanhos dos uniformes devem seguir medida padronizadas pela abnt.		
VALOR TOTAL					**R$ 27.000,00**

LOTE 04:

Item	**Undd**	**Quant.**	**Descrição dos equipamentos**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4.1	Par	600	**Meia escolar:** algodão, meia estilo soquete com cano canelado, garantindo ajuste perfeito algodão e elastano. Ideal para usar com tênis, meia estilo escolar composição:60% algodão 35% poliamida 3% elastano e 2% outras fibras. Cor Azul Royal, tamanhos:15, 18 a 20, 21 a 24, 25 a 28, e 29 a 34, 35 a 39, 40 a 44.	10,85	6.510,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.510,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A653B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: L.A. MACHADO E RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 11.242.605/0001-05.

LOTE 03:

Item	**Undd**	**Quant.**	**Descrição dos equipamentos**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3.1	Par	300	**Tênis**: das características gerais possui cadarço em elástico facilitando o calce, com detalhes. Numeração 14 ao 44 - a especificação e normas técnicas deverão estar em conformidade com a abntnbr 16473 - conforto em calçado escolar - deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.	55,99	16.797,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.797,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de fevereiro de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:78BF32D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 135/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.606.656,61 (três milhões seiscentos e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
9 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.012,00
5 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.812,01
2 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.973,47
02.020	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
18 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	246,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerencia de Recursos Humanos**	
27 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.010,00
25 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.409,11
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
48 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.572,00
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
67 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.263,00
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.004,00
04.020.28.843.0000.0.100	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
81 - 3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	73.000,00
04.020.28.846.0000.0.002	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
84 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
95 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	750,00
93 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
87 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.547,21
88 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.302,20
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
111 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.763,00
105 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO	45.555,03
103 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
98 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.579,34
104 - 3.3.90.30.00.00 510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
122 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
114 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.017,26
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
137 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.774,00
133 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.451,17
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058	**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
174 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.040,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
225 - 3.3.90.46.00.00 107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.940,00
219 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.607,92
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
232 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.830,00
226 - 3.1.90.11.00.00 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.773,04
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
259 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1053 - 3.3.90.39.00.00 32018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00 104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
236 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.042,79
234 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.012,70
236 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.412,03
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
294 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.010,00
287 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1051 - 3.3.90.39.00.00 1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.400,00
1052 - 3.3.90.30.00.00 1040	MATERIAL DE CONSUMO	35.140,73
08.010.12.361.0011.2.204	**Repasse Financeiro a APAE**	
1054 - 4.4.50.42.00.00 102	AUXÍLIOS	168.755,02
1056 - 4.4.50.42.00.00 000	AUXÍLIOS	22.000,00

1054 - 4.4.50.42.00.00 102	AUXÍLIOS	12.185,02
08.010.12.361.0011.2.213	**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
307 - 3.3.50.43.00.00 102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.075,00
307 - 3.3.50.43.00.00 102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	152.631,48
08.010.12.363.0011.2.080	**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
326 - 3.3.90.48.00.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
08.010.12.364.0011.2.033	**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.950,00
08.010.12.365.0011.2.050	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
874 - 3.3.90.46.00.00 104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.990,00
341 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.552,78
342 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.809,24
08.010.12.365.0011.2.051	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
350 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.540,00
345 - 3.1.90.11.00.00 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.249,84
345 - 3.1.90.11.00.00 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	532.000,00
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
376 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	456,86
08.010.12.366.0011.2.054	**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
406 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	505,00
398 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.929,54
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
419 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
420 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.004,00
08.020.13.392.0012.2.056	**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
957 - 3.3.90.39.00.00 1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.478,88
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
449 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.005,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
446 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
440 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.099,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
465 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
463 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	2.752,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
523 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.550,00
520 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
515 - 3.3.90.34.00.00 000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.859,63
522 - 3.3.90.39.00.00 4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
556 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.630,00
551 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
537 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.231,14
539 - 3.1.90.94.00.00 303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.790,22
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
596 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
573 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.688,61
577 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.264,96
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
636 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.506,00
630 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.666,07
11.010.08.241.0009.2.081	**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
655 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
677 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.260,00
675 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
666 - 3.1.90.13.00.00 31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	306,44
11.010.08.243.0023.6.027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
694 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
709 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
710 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
703 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	702,67
11.010.08.243.0023.6.163	**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
713 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.879,82
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
748 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	505,00
745 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
760 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	505,00
11.010.08.244.0025.2.202	**Benefícios Eventuais**	
768 - 3.3.90.48.00.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	

809 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.760,00
801 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.678,04
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
818 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	502,00
812 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.651,00
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
826 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
830 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
822 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.413,51
1058 - 3.3.90.39.00.00 002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.230,56
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
855 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	755,00
854 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
854 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.225,00
849 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.507,27
	Total.....:	**3.606.656,61**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
6 - 3.3.90.33.00.00 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.012,00
02.020	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
14 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	246,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerencia de Recursos Humanos**	
24 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	1.010,00
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.572,00
45 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
65 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.263,00
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004,00
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
94 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	750,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
107 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.763,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
132 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.774,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
227 - 3.1.90.13.00.00 102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.042,12
228 - 3.1.90.16.00.00 102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
229 - 3.1.90.94.00.00 102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.512,50
230 - 3.3.90.30.00.00 102	MATERIAL DE CONSUMO	28.375,79
231 - 3.3.90.39.00.00 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.288,29
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
259 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.843,29
240 - 3.1.90.16.00.00 104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.102,00
269 - 4.4.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
291 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.010,00
279 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.920,00
281 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.152,50
08.010.12.361.0011.2.205	**Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus**	
306 - 4.4.50.42.00.00 102	AUXÍLIOS	8.000,00
08.010.12.361.0011.2.213	**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
308 - 4.4.50.42.00.00 102	AUXÍLIOS	25.075,00
08.010.12.365.0011.2.051	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
346 - 3.1.90.13.00.00 102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.614,31
347 - 3.1.90.94.00.00 102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00 102	MATERIAL DE CONSUMO	7.140,76

351 - 3.3.90.48.00.00 102	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.756,25
08.010.12.366.0011.2.054	**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
402 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO	505,00
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
417 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
416 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	1.004,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
444 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.005,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
462 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
520 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
634 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.506,00
11.010.08.242.0023.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
660 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
676 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
708 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
745 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505,00
745 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
757 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505,00
11.010.08.244.0025.2.202	**Benefícios Eventuais**	
764 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
808 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.760,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
851 - 3.1.90.94.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	755,00
	Total.....:	**354.083,81**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31040	VAAR - Complemento FUNDEB	1040	86.540,73
31063	Lei Adir Blanc - c/c 24164-4	1063	5.478,88
		Total:	**92.019,61**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	15.940,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	53.910,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	20.990,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.3.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	45.555,03
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	152.631,48
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.225,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	200.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	220.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	86.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.752,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	34.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	33.950,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	14.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.750,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	52.000,00

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	600.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	149.222,07
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.4.00.00.00.00	FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	3.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	86.412,03
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	532.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.185,02
Receita: 1.1.2.1.01.0.3.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	53.230,56
	Total:	**3.160.553,19**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:CF514224

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 144/2025 de 24/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.095,62 (trezentos e trinta mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020 DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.020.28.846.0000.0.002 Obrigações Tributárias e Contributivas	
84 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	

239 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
08.010.12.361.0011.2.048 Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
301 - 3.3.90.30.00.00 180 MATERIAL DE CONSUMO	4.495,62
301 - 3.3.90.30.00.00 180 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08.010.12.361.0011.2.204 Repasse Financeiro a APAE	
1056 - 4.4.50.42.00.00 000 AUXÍLIOS	248.000,00
08.010.12.365.0011.2.052 Manutenção da Educação Infantil - MDE	
358 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total.....:	**330.095,62**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90	
Av. Minas Gerais Nº 220	
Pág. 2/2	
Total.....:	
Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	66.000,00
TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	
MULTAS E JUROS	
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	248.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	4.495,62
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	11.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	600,00
ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	
Total:	**330.095,62**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:113BD53A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2026 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

PASSE LIVRE – LONDRINA

Nº.	NOME	CURSO	PERÍODO	VALOR R$
•	ALCIDES SANDOLI NETO	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ALINE ROSA BATISTA	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANA JULIA DA COSTA	LETRAS PORTUGUES	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANA JULIA GONÇALVES DA LUZ PEQUENO ALVES	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANA VITORIA LARA VIEIRA	FARMACIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FISICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANELISE LOURENÇO SILVA	BIOMEDICINA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ANNA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	MEDICINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	ANNA JULIA MORAIS MENESES	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00

•	ARTHUR SAMY GORZONI KARAKIDA	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	AUGUSTO LOURENÇO SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	BEATRIZ VITORIA THEOBALDO CRUZ	MEDIDINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	CAROLINA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	CIENCIAS CONTABEIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	CASSIA GUTIERREZ ZAGO	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	CESAR ALVES NARDELLO	ARTES VISUAIS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	CIBELI HELOISA DIAS DE SOUZA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	CLARA RAFAELA SCHOVARTEZ PIVETA	ODONTOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	CLAUDIA SOUZA SILVA	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	DAIANE APARECIDA GOMES	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	DANIELLE DE PAIVA DE SOUZA	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	DOUGLAS BORGES DE LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ELETROTECNICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	EDUARDA FERNANDES IACONO MACHADO	FARMACIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	ELOISA VITORIA DA PALMA MENDES	FARMACIA	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	EMANUEL ELIEZER DE SOUZA	EDUCAÇÃO FISICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	CIENCIAS CONTABEIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	EMILI KAROLAINI BORGES RODRIGUES SILVA	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	FERNANDA CANTARIN LARA RISSI	MATEMATICA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	FLAVIO ROCHA CASTRO	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	FRANTIELLE GONÇALVES DE SANTANA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GABRIEL COELHO DOS SANTOS VIANA	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GABRIEL DE MELO TIZZIANI	ENGENHARIA DE SOFTWARE	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES	CIENCIAS ECONOMICAS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	GABRIEL PORSIDONIO DE ALMEIDA	ENGENHARIA MECANICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GABRIEL VITOR GONÇALVES DE SANTANA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GEOVANNA ROSENO LOPES	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GIOVANA AMARO GALDINO	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GIOVANA MARAYA LEONARDI	MEDICINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GIOVANE HENRIQUE SANTOS DE SANTANA	ARQUITETURA E URBANISMO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GIOVANNA RODRIGUES TOMAZ	BIOMEDICINA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	GLORIA MARIA DE FRAGA CAVALCANTI	EDUCAÇÃO FISICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	GUILHERME HERREIRA BATISTA	FARMACIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	GUSTAVO BAREZ	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FEVEREIRO/ JULHO	600,00
•	HELOISA SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO	HISTORIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	HERMES CAPARROZ NETO	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	HUGO EMANUEL PAGANINI DA SILVA	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	INGRID ROSA DA SILVA	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	FARMACIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	JENNIFER GASPARETTI MENDONÇA	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	JENNYFER LAURA MACIEL	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	JOAO GABRIEL BORTOLASSI	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	JOÃO MARCO DE SOUZA	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	TECNICO EM ELETROMECANICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	KALLYANE SANTIAN MACHADO	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	KARINE EDUARDA SILVA DOS SANTOS	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	KAUANE LAIS LOPES DA SILVA	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	KETY RAIANA DE SOUZA	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LARA NOBREGA PRUDENCIO	BIOMEDICINA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LEONARDO BIAZON TEIXEIRA LEAL	CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LEONARDO DOS SANTOS CAETANO	MEDICINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LETICIA DE CASTRO BARIDOTTI	BIOMEDICINA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LIVIA APARECIDA DE FRANÇA	MEDICINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	CIENCIAS CONTABEIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	LUENI MARIA VITAL DA SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MANLIO CUNHA FERNANDES	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA ANTONIA SCALCO ADRIANO	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA CLARA TOLARI DE MORAIS LUZIA	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DA SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA EDUARDA SOBREIRA XAVIER	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA FERNANDA DE CAMPOS TOLARI	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO/ JULHO	600,00
•	MARIA LUISA VIEIRA NETO	FARMACIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA PAULA DA SILVA	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA PAULA FERNANDES BUSCARIOLO	BIOMEDICINA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA PAULA PERBONI	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIA VITORIA FERNANDES COGO	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	MARIANA PASSOS NASCIMENTO	FARMACIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MARIELLI DA SILVA QUENUPE PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MATHEUS FERNANDO PIVETA	QUIMICA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE MATTOS	TECNICO EM ELETROMECANICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE MATTOS	TECNICO EM ELETROMECANICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	MILENA MATHEUS DOMINGOS	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MURILO AUGUSTO FERNANDES DEMICIANO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MURILO KLANN ROSA	FISIOTERAPIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	MURILO MOREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	MURILO TURATO HONORIO DA SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	NATAN AUGUSTO DA SILVA	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	NICOLAS EMANUEL ESTEVES SILVA	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	NICOLAS FERNANDES PIERANGELI DE CARVALHO	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	NICOLE SILVA MENGER	PSICOLOGIA	MARÇO/ JULHO	600,00

•	NICOLLAS SANT'ANA LOPES	EDUCAÇÃO FISICA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	NICOLY IACOMO GONÇALVES	ODONTOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	PEDRO TAVARES MOREIRA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAFAEL DUARTE FERNANDES	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	POS GRADUAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL E POLITICA SOCIAL	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAFAELLA GOMES DIAS	CIENCIAS SOCIAIS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAISSA RODRIGUES MOREIRA	PEDAGOGIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAMON AUGUSTO LEMOS NOGUEIRA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	RAUL PRATES SILVA	FISICA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	RENATA DE SOUZA MELO	CIENCIAS CONTABEIS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	RENATO PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ELETROMECANICA	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALARIO	ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	300,00
•	TAILA POLIANA COSTA DE SOUZA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	THAIS BALDANI VERLINGUE	MEDICINA VETERINÁRIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	THAISE MARCELE VIANA	CIENCIAS CONTABEIS	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	THIAGO CECCATO	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VALDEIR FERREIRA	TECNICO EM ELETROTECNICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VALTER HENRIQUE DOS SANTOS	TECNICO EM ELETROTECNICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VITOR AUGUSTO CAVALCANTE GUIMARAES	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VITOR HUGO SANTANA DOS SANTOS	AGRONOMIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO/ JUNHO	600,00
•	VITOR MANOEL ONORIO GONÇALVES	MEDICINA VETERINARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VITORIA CAMARGO MARIOTO CRUZ	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VITORIA MARIA ALVES	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	VIVIANE CRISTINE SINTI	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	600,00
•	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	PEDAGOGIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00
•	YASMIN MERANCA CHIARARIA	FARMACIA	MARÇO/ NOVEMBRO	600,00

PASSE LIVRE – ROLANDIA

Nº.	NOME	CURSO	PERÍODO	VALOR R$
•	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ JULHO	450,00
•	CASSIA MARIA LUIZ	PSICOLOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	THAIS RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00

PASSE LIVRE – ASTORGA

Nº.	NOME	CURSO	PERÍODO	VALOR R$
•	AMY LEE EMANUELLY GUIMARAES DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA BEATRIZ DOMICIANO CHICONATO	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA CAROLINA ABREU GERONIMO	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANNA CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA LAURA ARAUJO DE LIMA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANA LIVIA FERNANDES GARCIA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA RESENDE	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ANNA CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ATALIBA DA SILVA PINTO	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ JULHO	450,00
•	BEATRIZ GUIMARAES ALVES	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	CARLOS HIDEKI GUTIERRES MATIHARA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	DAIANE GARCIA PEREZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ MARÇO	450,00
•	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS MALHEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ELIZANGELA DA SILVA QUENUPE	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	EMANUELY VITORIA DOS SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	FELIPHE GABRIEL MARQUES BUENO CADINA	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	FERNANDA NAIARA DOS SANTOS GAINO	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	GABRIEL DOS SANTOS DE MORAES	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	GABRIEL HENRIQUE SANTANA LEITE	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	GEOVANA ZANOTTO FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	GISELE DE ALMEIDA NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ AGOSTO	450,00
•	HELOISA DOMINGOS CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	IDUILES DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	IGOR GABRIEL DOS SANTOS MIOTO	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ISABELA DE JESUS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ AGOSTO	450,00
•	ISABELLA MAXIMO MUNIZ	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ISADORA AMARO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ AGOSTO	450,00
•	ISADORA AMOR RAMOS HERNANDEZ	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ISAQUE RODRIGUES SILVA	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	IZADORA PEREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	JESSICA ELOISA DE OLIVEIRA SOARES GASPAR	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SANTANA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	JOAO PEDRO FERNANDES DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00

•	KATHARINE CAETANO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ MARÇO	450,00
•	KATLEN VITORIA CASTILHO TEIXEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	LARA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ AGOSTO	450,00
•	MAICON HENRIQUE DA SILVA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MANUELA CAROLINA ARAUJO MACHADO	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARIA CLARA DE OLIVEIRA GOMES	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARIA FERNANDA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARIA VITORIA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ JULHO	450,00
•	MARIA VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARIA VITORIA SOARES DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARIZE DA SILVA QUENUPE	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MARKELI FERNANDA CORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MIGUEL ANTONIO BARBOSA PIVETA	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	MURILO DANIEL PEREIRA SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	NAIARA FRANCIELE MARTINS ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	NATALIA CATELI CONSALTER	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	NICOLAS DANIEL BONFIM	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	NICOLAS SILVA MENGER	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ JULHO	450,00
•	NICOLY FERNANDA ZANELATO VALERIO	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	PETERSON MIGUEL BARBOSA CAMPANER	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	RAFAELA RUGGERI DA CRUZ RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ MARÇO	450,00
•	RAFAELLA HELOISA GOMES DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	RAFAELLA LIMA QUENUPE	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	REBECA NUNES COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	ROMULO GOMES GOLFET	TECNICO EM AGROPECUARIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	SALATIELI RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	SOFIA MAETIASI DE OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	STEFANE JESSICA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	STEPHANY DIORIO PENA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	SUSANA ALINE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	THAISA DA SILVA ZAMBUZI	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	THALIA LIZANDRA SILVA CARDOSO MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	VALENTINA LIMA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	VANIA SIMONE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	VICTOR HUGO HENNING	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	YARA CAMILE CHIQUETTI LUIZ	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00
•	YUME FERNANDA CRUZ	TECNICO EM INFORMATICA	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	450,00

Jaguapitã, 10 de fevereiro de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO

Secretário de Municipal de Administração

Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64F3EB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 03-2026

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 003/2026

A Diretora do Departamento Municipal de Educação no exercício de suas atribuições legais, torna pública a Classificação do Processo de Inscrição para o Ano Letivo de 2026, conforme critérios estabelecidos no "Edital de credenciamento **EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL, BEM COMO REGENTE DE SALA NOS ESTABELECIMENTOS**

DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, nº01/2026" e/ou **PRESTAR SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 1º - Torna Público a Classificação de Professores a Nível de Substituição no Ensino Fundamental e Infantil, bem como Regente de sala nos estabelecimentos de ensino inscritos no município de Jardim Olinda, Paraná, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2026:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Patricía Rodrigues Amaral**
2º	**Larissa Cavalcante Reis**
3º	**Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves**
4º	**Karolaine Ferreira da Silva**
5º	**Tamiris Santos Pinheiro Cavalcante**
6º	**Elizabeth Elias de Oliveira Moreira**
7º	**Simone Carvalho da Silva**
8º	**Lenira Timóteo da Silva de Oliveira**
9º	**Vanuza Ferreira de Souza**
10º	**Suelen Farias Barbosa**
11º	**Joana Aparecida Carneiro Caetano Santos**
12º	**Lenira dos Reis Alves**
13º	**Analu santos de Macedo**
14º	**Nívea Aparecida Di Stefano**
15º	**Hélida dos Santos Carvalho**
16º	**Marlene Franco Almeida**

Art. 2º - Torna Público a Classificação de Professores inscritos por disciplinas específicas no Departamento Municipal de Educação , conforme Edital de Abertura de Inscrição para professores não efetivos n°01/2026:

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Simone Carvalho da Silva**
2º	**Tamires Aparecida Morais Souza**

Arte

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Tamiris Santos Pinheiro Cavalcante**
2º	**Suelen Farias Barbosa**

Art. 3º - Torna Público que não houve inscrições até a presente data de Professores para Educação Física em Licenciatura plena em Educação Física e/ou estando cursando a disciplina de Educação Física em no mínimo 3(três)anos, não efetivos n°01/2026:

Art. 4º Torna Público a Classificação de prestador de serviços como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil inscritos no município de Jardim Olinda, Paraná, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº01/2026:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Karolaine Ferreira da Silva**
2º	**Vanuza Ferreira de Souza**
3º	**Suelen Farias Barbosa**
4º	**Joana Aparecida Carneiro Caetano Santos**
5º	**Eunice Maria Mangueira Souza**
6º	**Flávia Aparecida Pereira**
7º	**Hélida dos Santos Carvalho**
8º	**Larissa Aparecida Silva Costa**
9º	**Natali Caroline Feitosa da Silva**

Art. 5º - As manifestações contrárias a este edital devem ser encaminhadas impreterivelmente por correio eletrônico no seguinte endereço: educacao@jardimolinda.pr.gov.br até o dia 13 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: As análises das manifestações serão realizadas a partir de 13 de fevereiro de 2026 e serão respondidas até o dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e pelo Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Jardim Olinda, 10 de fevereiro de 2026

JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Por:284/2025

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:C0EC8AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2026 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2 / 2026		
DATA: 10/02/2026	**PROTOCOLO:** 2 / 2026	**PROCESSO:** 2
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI		
CNPJ: 16.775.572/0001-82	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: ALMIRO ALVES DE ALMEIDA, 882		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Itaguajé - PR	**CEP:** 86.670-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para captação de foto aérea do município para produção, edição, impressão e instalação de duas fotos autoadesivas, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - ME para Contratação de empresa especializada para captação de foto aérea do município para produção, edição, impressão e instalação de duas fotos autoadesivas, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314000270033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31908	CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUZIR DUAS FOTOS AÉREAS DE ALTA QUALIDADE	UN	1.00	1.600,00	1.600,00
1	2	31909	EDIÇÃO DE DUAS FOTOS DE GRANDE FORMATO PARA IMPRESSÃO AUTOADESIVA 300X200CM E 200X100CM	UN	2.00	115,00	230,00
1	3	31910	FOTO AÉREA AUTOADESIVA 200CM DE LARGURA POR 100CM DE ALTURA COM INSTALAÇÃO	UN	1.00	420,00	420,00
1	4	31911	FOTO AÉREA AUTOADESIVA 300CM DE LARGURA POR 200CM DE ALTURA COM INSTALAÇÃO	UN	1.00	850,00	850,00
						Total:	**3,100.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0EE45A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°26/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 26/2026 – De 09/02/2026 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Rocha	Conselheiro Tutelar	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Edinara Grace Asperti	Conselheira Tutelar	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Jheniffer Daiane da Silva	Conselheira Tutelar	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Thayná Vitória Lemes	Conselheira Tutelar	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Eva Lucia Dias de Almeida	Conselheira Tutelar	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Devani Coutinho Vieira Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais – Membro do CMDCA	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo – Membro do CMDCA	Jacarezinho	09/02/2026	Participar do Curso de Formaçao de Conselheiros Tutelares e dos Diretos da Criança e do Adolescente, do Estado do Paraná	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2C6AB014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4529, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Altera a Lei nº 3912 de 24 de fevereiro de 2022 para instituir o Programa de Apoio ao Atleta Lapeano para Competições Internacionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 3912 de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único: O Projeto ESPORTE NA LAPA será constituído de quatro Programas: Bolsa Esporte", "Incentivo ao Esporte Municipal", "Entidade Parceira do Esporte" e "Programa de Apoio ao Atleta Lapeano"

Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei municipal à Lei Municipal nº 3912 de 24 de fevereiro de 2022, o art. 43 - A ao art. 43 - I, com a seguinte redação:

“Art.43 - A - O Programa de Apoio ao Atleta Lapeano, tem a finalidade de incentivar e apoiar atletas de rendimento e treinadores de atletas de rendimento do Município da Lapa que representem a localidade em competições esportivas oficiais de âmbito internacional, por meio da concessão de diárias para despesa de deslocamento e permanência.

Art. 43 - B - O Programa de Apoio ao Atleta Lapeano abrangerá o pagamento de:

I - diárias destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras depesas essenciais durante o período da competição;

II - diárias para 01 (um) treinador ou técnico responsável, devidamente vinculado ao atleta;

III - outros deslocamentos necessários à participação na competição, desde que devidamente justificados e autorizados pelo órgão gestor do programa.

§ 1º Serão vedadas diárias para períodos não vinculados diretamente à competição.

§ 2º Fica fixado, no âmbito do Programa de Apoio ao Atleta Lapeano, o limite máximo anual de 10 (dez) diárias por beneficiário, observado o valor estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 3° O valor da diária fixado no caput somente poderá ser modificado mediante lei específica, a fim de assegurar a estabilidade orçamentária e evitar alterações inesperadas decorrentes de atos infralegais.

§ 4º Nos casos omissos relativos ao cálculo, definição ou atualização dos valores das diárias previstas neste Programa, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, a legislação municipal vigente e os atos normativos utilizados pelo Município para o pagamento de diárias aos servidores municipais.

§ 5º A aplicação subsidiária referida no § 2º não poderá resultar na fixação de valores superiores aos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 43 - C - Para participar do Programa de Apoio ao Atleta Lapeano, o atleta e treinador/técnico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Comprovar residência no Município da Lapa pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, ou, alternativamente, demonstrar possuir base de treinamento estabelecida no referido Município;

II – estar regularmente inscrito, classificado ou convocado para competição oficial reconhecida por federação, confederação ou entidade esportiva competente;

III – não possuir pendências na prestação de contas referentes a programas públicos anteriores;

IV – estar em situação regular com suas obrigações legais, quando aplicável;

V – apresentar plano de participação na competição, contendo local, período, entidade organizadora e objetivos esportivos.

Art. 43 - D - A inscrição no Programa de Apoio ao Atleta será realizada por meio de Protocolo destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo o atleta apresentar, no mínimo:

I – formulário de inscrição na competição devidamente preenchido;

II – documento oficial de identificação;

III – comprovante de vínculo esportivo com entidade ou associação esportiva;

IV – comprovação da competição a ser disputada;

V – indicação formal do treinador ou técnico que acompanhará o atleta.

Art. 43 - E - A seleção dos atletas beneficiados pelo Programa de Apoio ao Atleta Lapeano observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – relevância da competição no calendário esportivo;

II – desempenho técnico do atleta;

III – potencial de representação esportiva do Município;

IV – comprovação de não ser beneficiário de outro programa do Projeto Esporte na Lapa.

V - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 43 - F - O apoio concedido por meio deste Programa limitar-se-á ao custeio das diárias previstas nesta Lei, sendo vedada sua utilização para fins diversos da competição esportiva.

Art. 43 - G- O atleta beneficiado deverá apresentar prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno da competição, contendo:

I – comprovantes das despesas custeadas com as diárias de acordo com Inciso I do Art. 43 - B desta Lei;

II – relatório descritivo da participação na competição;

III – declaração ou certificado de participação emitido pela entidade organizadora do evento;

IV – relatório técnico elaborado pelo atleta ou pelo treinador.

Art. 43 - H - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, especialmente quanto à prestação de contas ou à utilização indevida do apoio concedido, implicará:

I – restituição total ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados;

II – impedimento de participação em novos programas de apoio ao esporte pelo prazo de 03 (três) anos;

III – aplicação das demais sanções previstas no Art. 29 desta Lei.

Art. 43 - I - Como contrapartida ao apoio recebido no âmbito do Programa de Apoio ao Atleta Lapeano, o atleta beneficiado deverá prestar atividade de retorno social ao Município, por meio da realização de aulas, oficinas, clínicas esportivas ou atividades formativas gratuitas.

§ 1º As atividades previstas no caput deverão:

I – ser destinadas, prioritariamente, a estudantes da rede pública municipal, atletas de projetos sociais ou comunidades atendidas por programas esportivos do Município;

II – possuir caráter educativo, formativo e de incentivo à prática esportiva;

III – ser realizadas em locais públicos ou espaços indicados pelo órgão municipal responsável pelo esporte.

§ 2º A quantidade mínima, o formato, o cronograma e o público-alvo das aulas ou atividades de contrapartida serão definidos pelo órgão gestor do Programa, observando-se:

I – a modalidade esportiva do atleta;

II – o valor e a natureza do apoio concedido;

III – a disponibilidade do calendário esportivo municipal.”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada à legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3912 de 24 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

ANEXO I - Art. 43 - B da Lei nº 3912 de 24 de fevereiro de 2022.

TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné-Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Centro-Africana, República Togolesa, Somália, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vanuatu, Zimbábue.	US$ 200,00
África do Sul, Albânia, Alemanha, Andorra, Angola, Argentina, Argélia, Arábia Saudita, Austrália, Áustria, Azerbaijão, Bahamas, Barbados, Bareine, Belize, Botsuana, Brunéi Darussalam, Bulgária, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Canadá, Catar, Cazaquistão, Chade, China, Chipre, Cingapura, Colômbia, Congo, Coreia do Sul, Costa do Marfim, Croácia, Cuba, Dinamarca, Djibuti, Dominica, Egito, Emirados Árabes, Eritreia, Espanha, Estados Unidos da América, Estônia, Etiópia, Fiji, Finlândia, França, Gabão, Gana, Geórgia, Granada, Grécia, Guatemala, Guiné Equatorial, Haiti, Hong Kong, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Jamaica, Jordânia, Kiribati, Kwait, Lesoto, Letônia, Liechtenstein, Luxemburgo, Líbia, Lituânia, Macedônia, Madagascar, Malawi, Mali, Maurício, Mauritânia, México, Micronésia, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Moçambique, Nigéria, Níger, Noruega, Nova Zelândia, Omã, Países Baixos, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Portugal, Quênia, Quirguistão, Reino Unido, República Democrática do Congo, República Dominicana, República Eslovaca, República Quirguiz, República Tcheca, Romênia, Ruanda, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Sudão, Suazilândia, Suécia, Suíça, Taiwan, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Uruguai, Uzbequistão, Vanuatu, Venezuela, Zâmbia.	US$ 300,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDC16DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS **E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL **E DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.838.900,00	10.150.844,72
Receita de Contribuições dos Segurados	1.721.900,00	1.697.390,69
Civil	1.721.900,00	1.697.390,69
Ativo	1.721.900,00	1.697.390,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.199.290,00	2.744.670,71
Civil	3.199.290,00	2.744.670,71
Ativo	3.199.290,00	2.744.670,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.438.130,00	5.329.368,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.438.130,00	5.329.368,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	479.580,00	379.414,75
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	479.580,00	379.414,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.359.320,00	9.771.429,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	4.800.000,00	3.119.057,60	3.119.057,60	3.119.057,60	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	2.622.651,33	2.622.651,33	2.622.651,33	0,00
Pensões	800.000,00	496.406,27	496.406,27	496.406,27	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	385.000,00	217.975,15	217.975,15	217.975,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	385.000,00	217.975,15	217.975,15	217.975,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.185.000,00	3.337.032,75	3.337.032,75	3.337.032,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	3.174.320,00	6.434.397,22	6.434.397,22	(3.337.032,75)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	348.417,70
Investimentos e Aplicações	43.164.976,74
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.053,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	4.921.190,00	4.442.061,40
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.921.190,00	4.442.061,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:					
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/02/2026 09:47					

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:458A9C65

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROJEÇAO RPPS - ATUARIAL

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2025 À 12/2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	4.113.121,87	4.236.465,84	(123.343,97)	37.012.074,21
2026	3.717.286,76	4.207.702,62	(490.415,86)	36.521.658,35
2027	3.408.588,75	4.059.811,23	(651.222,48)	35.870.435,87
2028	3.193.815,68	3.885.941,75	(692.126,07)	35.178.309,80
2029	2.967.968,50	3.744.524,75	(776.556,25)	34.401.753,55
2030	2.715.760,65	3.621.755,04	(905.994,39)	33.495.759,16
2031	2.515.175,28	3.500.243,30	(985.068,02)	32.510.691,14
2032	2.316.170,31	3.373.350,42	(1.057.180,11)	31.453.511,03
2033	2.086.694,34	3.251.184,59	(1.164.490,25)	30.289.020,78
2034	1.869.420,98	3.165.542,30	(1.296.121,32)	28.992.899,46
2035	1.723.904,37	3.015.783,16	(1.291.878,79)	27.701.020,67
2036	1.545.670,50	2.957.719,30	(1.412.048,80)	26.288.971,87
2037	1.338.780,20	2.910.339,74	(1.571.559,54)	24.717.412,33
2038	1.202.780,14	2.799.637,11	(1.596.856,97)	23.120.555,36
2039	1.049.149,53	2.732.288,24	(1.683.138,71)	21.437.416,65
2040	935.204,66	2.626.641,16	(1.691.436,50)	19.745.980,15
2041	858.914,15	2.487.437,70	(1.628.523,55)	18.117.456,60
2042	764.366,06	2.385.545,64	(1.621.179,58)	16.496.277,02

2043	698.181,49	2.253.924,60	(1.555.743,11)	14.940.533,91
2044	641.578,51	2.119.142,78	(1.477.564,27)	13.462.969,64
2045	573.587,82	2.012.057,43	(1.438.469,61)	12.024.500,03
2046	533.993,65	1.879.216,85	(1.345.223,20)	10.679.276,83
2047	472.670,67	1.784.203,99	(1.311.533,32)	9.367.743,51
2048	415.897,78	1.694.064,81	(1.278.167,03)	8.089.576,48
2049	366.545,92	1.604.981,12	(1.238.435,20)	6.851.141,28
2050	324.714,44	1.511.562,58	(1.186.848,14)	5.664.293,14
2051	292.380,54	1.414.411,54	(1.122.031,00)	4.542.262,14
2052	261.411,14	1.356.313,84	(1.094.902,70)	3.447.359,44
2053	234.719,97	1.266.159,14	(1.031.439,17)	2.415.920,27
2054	211.535,13	1.177.256,04	(965.720,91)	1.450.199,36
2055	184.232,46	1.108.113,91	(923.881,45)	526.317,91
2056	150.360,58	1.054.271,87	(903.911,29)	(377.593,38)
2057	133.041,37	977.552,43	(844.511,06)	(1.222.104,44)
2058	119.427,37	902.214,39	(782.787,02)	(2.004.891,46)
2059	111.010,21	824.804,24	(713.794,03)	(2.718.685,49)
2060	98.544,61	759.917,28	(661.372,67)	(3.380.058,16)
2061	92.506,18	690.368,65	(597.862,47)	(3.977.920,63)
2062	84.726,40	629.000,06	(544.273,66)	(4.522.194,29)
2063	79.345,59	569.143,05	(489.797,46)	(5.011.991,75)
2064	72.397,71	516.769,60	(444.371,89)	(5.456.363,64)
2065	67.603,94	465.608,47	(398.004,53)	(5.854.368,17)
2066	63.044,38	418.669,96	(355.625,58)	(6.209.993,75)
2067	58.719,52	375.560,06	(316.840,54)	(6.526.834,29)
2068	54.644,40	336.130,15	(281.485,75)	(6.808.320,04)
2069	50.814,44	300.081,55	(249.267,11)	(7.057.587,15)
2070	47.215,00	267.091,72	(219.876,72)	(7.277.463,87)
2071	43.850,67	237.185,27	(193.334,60)	(7.470.798,47)
2072	40.694,58	210.105,46	(169.410,88)	(7.640.209,35)
2073	37.720,34	185.541,13	(147.820,79)	(7.788.030,14)
2074	34.918,41	163.396,67	(128.478,26)	(7.916.508,40)
2075	32.270,12	143.396,53	(111.126,41)	(8.027.634,81)
Saldo Financeiro Exercício Anterior				37.135.418,18
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	29.762,35	125.349,30	(95.586,95)	(8.123.221,76)
2077	27.387,27	109.182,50	(81.795,23)	(8.205.016,99)
2078	25.123,97	94.716,56	(69.592,59)	(8.274.609,58)
2079	22.948,68	81.748,35	(58.799,67)	(8.333.409,25)
2080	20.843,84	70.140,65	(49.296,81)	(8.382.706,06)
2081	18.805,59	59.849,54	(41.043,95)	(8.423.750,01)
2082	16.837,90	50.791,52	(33.953,62)	(8.457.703,63)
2083	14.951,50	42.823,26	(27.871,76)	(8.485.575,39)
2084	13.167,60	35.858,15	(22.690,55)	(8.508.265,94)
2085	11.509,22	29.834,94	(18.325,72)	(8.526.591,66)
2086	9.986,36	24.635,65	(14.649,29)	(8.541.240,95)
2087	8.612,16	20.184,05	(11.571,89)	(8.552.812,84)
2088	7.375,73	16.411,11	(9.035,38)	(8.561.848,22)
2089	6.262,62	13.205,32	(6.942,70)	(8.568.790,92)
2090	5.268,81	10.545,63	(5.276,82)	(8.574.067,74)
2091	4.385,47	8.359,90	(3.974,43)	(8.578.042,17)
2092	3.602,58	6.540,86	(2.938,28)	(8.580.980,45)
2093	2.915,00	5.052,98	(2.137,98)	(8.583.118,43)
2094	2.316,85	3.859,37	(1.542,52)	(8.584.660,95)
2095	1.801,83	2.906,53	(1.104,70)	(8.585.765,65)
2096	1.364,41	2.159,29	(794,88)	(8.586.560,53)
2097	998,86	1.557,08	(558,22)	(8.587.118,75)
2098	700,77	1.130,98	(430,21)	(8.587.548,96)
2099	465,65	794,12	(328,47)	(8.587.877,43)
2100	288,47	544,55	(256,08)	(8.588.133,51)
2101	163,16	363,26	(200,10)	(8.588.333,61)
2102	82,47	234,34	(151,87)	(8.588.485,48)
2103	37,48	143,97	(106,49)	(8.588.591,97)
2104	16,32	85,27	(68,95)	(8.588.660,92)
2105	6,55	46,93	(40,38)	(8.588.701,30)
2106	2,10	23,85	(21,75)	(8.588.723,05)
2107	0,61	10,94	(10,33)	(8.588.733,38)
2108	0,23	4,53	(4,30)	(8.588.737,68)
2109	0,08	1,63	(1,55)	(8.588.739,23)
2110	0,02	0,46	(0,44)	(8.588.739,67)
2111	0,00	0,09	(0,09)	(8.588.739,76)
2112	0,00	0,01	(0,01)	(8.588.739,77)
2113	0,00	0,00	0,00	(8.588.739,77)
Saldo Financeiro Exercício Anterior				37.135.418,18
Entidades:				
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:54C539B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - SEBASTIANA ALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 815.452.589-53, protocolo de nº 1185/2026, de 10/02/2026, as 11:14:11 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

SIMONE REGINDA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2ADCCFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - JUCELIA INACIO NEGRIZOLI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.994.799-30, protocolo de nº 1200/2026, de 10/02/2026, as 14:41:10 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

SIMONE REGINDA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0947A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	213.658.871,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.158.871,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.647.895,51	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.050.223,83	1,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.638.873,73	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.006.930,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.374.986,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.422,80	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.422,80	0,00

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DD2C9BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
14º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

14° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na revisão do ICMS Ecológico.

Justificativa sucinta: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de identificar potenciais melhorias que aumentem o repasse financeiro para o Município de Mandirituba, Paraná, assim como a provisão de serviços ecossistêmicos para a população.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	33.90.39	Serviçosde dedetização cemitérios.	m²	550	R$0,80	R$ 440	Médio	09/02/2026	Não
					Valor total:	R$ 440,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Vacinas antirrábica de cães e gatos.

Justificativa Suscinta: bens são solicitados para cumprimento da contrapartida do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos – 5° Ciclo Castrapet Paraná, convenio nº 019/2025.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM	Frasco	500	R$9,90	R$4950,00	Alto	Fevereiro	SIM

		CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML							
				Valor total:	R$ R$4.950,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Cartilhas Socioeducativas de proteção aos animais.

Justificativa Suscinta: bens são solicitados para cumprimento da contrapartida do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos – 5° Ciclo Castrapet Paraná, convenio nº 019/2025.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativ a de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	CARTILHA “PROTEGENDO OS ANIMAIS” - FORMATO A4 ABERTO (29,7×21,0 CM); FECHADO 15×21 CM; CAPA COU-CHÉ 120 G; MIOLO COUCHÉ 90 G; CORES 4×4; 1 DOBRA/2 GRAMPOS; 12 PÁGINAS; SEM VERNIZ.	UNIDADE	440	4,75	R$2090,00	Alto	Fevereiro	NÃO
				Valor total:	R$ R$2090,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de suporte para coletor de material pérfuro-cortante

Justificativa Suscinta: A aquisição do referido material é obrigatória, considerando as determinações do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e o cumprimento da Norma Regulamentadora NR-32, que estabelece medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de Estimativa valor unitário valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.30	Suporte para coletor de material pérfuro-cortante Capacidade: 20 litros, para o acondicionamento correto e seguro de coletores de papelão para resíduos pérfuro-cortantes, mantendo-os elevados e fixados à parede, conforme normas de biossegurança Material de fabricação: Arame do tipo BTC acompanhado parafusos e buchas para fixação em parede.	Und	30	R$ 27,90 R$ 837,00	Alto	09/03/2026	Não
					Valor total:	R$ 837,00		

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Lixeiras e containers de descarte

Justificativa Suscinta: A inclusão das novas variedades de lixeiras e contêineres justifica-se pela identificação de demandas adicionais durante o planejamento da contratação, visando atender diferentes capacidades, formatos e locais de instalação.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorid ade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Lixeira com 2 Compartimentos – 500L	und	50	R$ 2.134,24	R$ 106.712,00	Médio	02/05/2026	Não
02	3.3.90.39	Lixeira Urbana Basculante em Aço Inox	und	100	R$ 1.878,99	R$ 187.899,00	Médio	02/05/2026	Não
03	3.3.90.39	Contêiner Maritimo Tipo Ecoponto – 3m	und	15	R$ 36.100,00	R$ 541.500,00	Médio	02/05/2026	Não
04	3.3.90.39	Contêiner Maritimo Tipo Ecoponto – 6m	und	15	R$ 47.800,00	R$ 717.000,00	Médio	02/05/2026	Não
					Valor total:	R$ 1.553.111,00			

10 de fevereiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:93452926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL - MÃO DE OBRA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 2/2026 **Processo:** 13/2026 **Data do Processo:** 09/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2026

b) Licitação Nr.: 2/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data Homologação: 10/02/2026

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA N.° 0012042-72.2025.8.16.0038

Participante: NELSON FERRARI LTDA - CNPJ: 24.859.617/0001-25

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Agente de Limpeza	396,000	UNID	4.725,17	1.871.167,32
2	L	AGENTE DE LIMPEZA 40% INS	36,000	UNID	5.990,23	215.648,28
3	L	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	114,000	UNID	5.137,67	585.694,38
4	L	COVEIRO	24,000	UNID	5.357,69	128.584,56
5	L	COZINHEIRO	18,000	UNID	4.961,38	89.304,84
6	L	ELETRICISTA	6,000	UNID	8.120,10	48.720,60
7	L	LAVADOR DE VEICULO	6,000	UNID	5.990,23	35.941,38
8	L	MECANICO DE MAQUINA PESADA	6,000	UNID	8.661,15	51.966,90
9	L	MOTORISTA CATEGORIA B	6,000	UNID	5.507,43	33.044,58
10	L	MOTORISTA CATEGORIA B - SAUDE	30,000	UNID	6.939,76	208.192,80
11	L	MOTORISTA CATEGORIA C	48,000	UNID	5.832,53	279.961,44
12	L	MOTORISTA CATEGORIA D	36,000	UNID	6.259,24	225.332,64
13	L	MOTORISTA CATEGORIA D - SAUDE	48,000	UNID	8.895,23	426.971,04
14	L	OPERADOR DE MAQUINA	54,000	UNID	7.138,64	385.486,56
15	L	OPERARIO BRAÇAL	36,000	UNID	6.223,33	224.039,88
16	L	PEDREIRO	12,000	UNID	7.480,73	89.768,76
17	L	RECEPCIONISTA 20% INS	78,000	UNID	5.555,15	433.301,70
18	L	ROÇADOR	66,000	UNID	5.076,37	335.040,42
Total do Participante: 5.668.168,08						

Total do Geral: 5.668.168,08

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.00	R$ 246.533,51
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.37.00	R$ 17.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.37.00	R$ 88.414,13
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.37.00	R$ 894.209,14
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.37.00	R$ 64.584,85
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.37.00	R$ 70.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.37.00	R$ 210.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 5.483,92
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 1.016.766,19
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 1.044.477,53
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.37.00	R$ 463.773,37
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.37.00	R$ 806.000,00
MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	14.001.20.608.0004.2052.3.3.90.37.00	R$ 386.186,14

Mandirituba, 10 de Fevereiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4EC258BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MANDIPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	43.418.184,54
2025	16.990.453,01	10.123.685,73	6.866.767,28	50.284.951,82
2026	18.788.901,82	10.753.404,04	8.035.497,78	58.320.449,60
2027	22.075.649,72	11.341.804,99	10.733.844,73	69.054.294,33
2028	22.634.964,58	12.318.739,02	10.316.225,56	79.370.519,89
2029	22.188.036,85	13.498.118,82	8.689.918,03	88.060.437,92
2030	22.520.052,01	14.762.478,26	7.757.573,75	95.818.011,67
2031	22.872.728,25	16.023.935,96	6.848.792,29	102.666.803,96
2032	23.361.710,81	16.375.417,48	6.986.293,33	109.653.097,29
2033	23.950.911,36	16.400.189,67	7.550.721,69	117.203.818,98
2034	22.333.375,76	17.183.316,47	5.150.059,29	122.353.878,27
2035	22.398.579,80	18.247.153,34	4.151.426,46	126.505.304,73
2036	22.494.798,53	19.065.223,13	3.429.575,40	129.934.880,13
2037	22.548.059,65	19.883.023,00	2.665.036,65	132.599.916,78
2038	22.587.773,44	20.683.707,38	1.904.066,06	134.503.982,84
2039	22.795.696,84	20.679.147,79	2.116.549,05	136.620.531,89
2040	22.830.628,45	21.260.774,02	1.569.854,43	138.190.386,32
2041	22.831.281,19	21.843.587,90	987.693,29	139.178.079,61
2042	22.807.739,89	22.331.946,54	475.793,35	139.653.872,96
2043	22.912.315,42	22.283.400,04	628.915,38	140.282.788,34
2044	22.927.622,25	22.463.631,02	463.991,23	140.746.779,57
2045	22.935.718,48	22.622.835,15	312.883,33	141.059.662,90
2046	22.699.260,49	23.452.528,35	-753.267,86	140.306.395,04
2047	22.713.063,39	23.386.178,45	-673.115,06	139.633.279,98
2048	22.664.712,32	23.524.029,68	-859.317,36	138.773.962,62
2049	22.761.556,85	23.158.261,28	-396.704,43	138.377.258,19
2050	22.765.936,78	23.119.496,01	-353.559,23	138.023.698,96
2051	22.857.053,25	22.811.479,44	45.573,81	138.069.272,77
2052	23.067.322,39	22.205.352,04	861.970,35	138.931.243,12
2053	23.342.254,41	21.533.338,22	1.808.916,19	140.740.159,31
2054	23.630.782,19	20.949.662,06	2.681.120,13	143.421.279,44
2055	23.975.516,30	20.325.657,21	3.649.859,09	147.071.138,53
2056	24.449.665,00	19.485.546,09	4.964.118,91	152.035.257,44
2057	8.588.687,71	18.596.220,14	-10.007.532,43	142.027.725,01
2058	8.045.322,18	17.700.672,48	-9.655.350,30	132.372.374,71
2059	7.493.199,77	16.865.513,23	-9.372.313,46	123.000.061,25
2060	6.974.178,67	15.979.525,10	-9.005.346,43	113.994.714,82
2061	6.479.311,86	15.079.399,35	-8.600.087,49	105.394.627,33
2062	6.004.380,37	14.183.716,18	-8.179.335,81	97.215.291,52
2063	5.543.465,69	13.312.646,96	-7.769.181,27	89.446.110,25
2064	5.110.152,17	12.434.728,27	-7.324.576,10	82.121.534,15
2065	4.699.462,80	11.571.430,24	-6.871.967,44	75.249.566,71
2066	4.312.070,14	10.726.637,35	-6.414.567,21	68.834.999,50
2067	3.948.488,54	9.904.128,48	-5.955.639,94	62.879.359,56
2068	3.609.022,72	9.107.173,35	-5.498.150,63	57.381.208,93
2069	3.293.796,33	8.338.470,27	-5.044.673,94	52.336.534,99
2070	3.002.771,65	7.600.157,34	-4.597.385,69	47.739.149,30
2071	2.735.786,52	6.894.175,00	-4.158.388,48	43.580.760,82
2072	2.492.557,78	6.222.259,34	-3.729.701,56	39.851.059,26
2073	2.272.664,24	5.585.790,60	-3.313.126,36	36.537.932,90
2074	2.075.549,44	4.985.596,19	-2.910.046,75	33.627.886,15
2075	1.900.559,16	4.422.147,90	-2.521.588,74	31.106.297,41
2076	1.746.975,89	3.895.847,19	-2.148.871,30	28.957.426,11
2077	1.614.045,07	3.407.393,38	-1.793.348,31	27.164.077,80
2078	1.500.955,45	2.957.759,59	-1.456.804,14	25.707.273,66
2079	1.406.778,14	2.547.313,39	-1.140.535,25	24.566.738,41
2080	1.330.494,84	2.176.047,25	-845.552,41	23.721.186,00

2081	1.271.001,20	1.843.313,83	-572.312,63	23.148.873,37
2082	1.227.138,01	1.547.932,21	-320.794,20	22.828.079,17
2083	1.197.717,49	1.288.238,11	-90.520,62	22.737.558,55
2084	1.181.543,41	1.062.000,29	119.543,12	22.857.101,67
2085	1.177.444,35	866.529,73	310.914,62	23.168.016,29
2086	1.184.324,71	698.990,03	485.334,68	23.653.350,97
2087	1.201.182,22	556.620,65	644.561,57	24.297.912,54
2088	1.227.108,35	436.830,91	790.277,44	25.088.189,98
2089	1.261.291,18	337.220,09	924.071,09	26.012.261,07
2090	1.303.015,61	255.538,79	1.047.476,82	27.059.737,89
2091	1.351.655,64	189.634,40	1.162.021,24	28.221.759,13
2092	1.406.668,29	137.449,07	1.269.219,22	29.490.978,35
2093	1.467.592,04	97.049,40	1.370.542,64	30.861.520,99
2094	1.534.039,95	66.537,03	1.467.502,92	32.329.023,91
2095	1.605.706,14	44.137,38	1.561.568,76	33.890.592,67
2096	1.682.362,32	28.167,56	1.654.194,76	35.544.787,43
2097	1.763.863,59	17.180,86	1.746.682,73	37.291.470,16
2098	1.850.141,02	9.955,39	1.840.185,63	39.131.655,79
2099	1.941.192,31	5.455,85	1.935.736,46	41.067.392,25

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:B5BF11C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2240	Giseli Aparecida da Luz de Lima	09	10
3528	Joceli Keller	03	04
3623	Mirlei de Moraes	04	05

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3818	Carla Anibele Pinheiro	03	04
1855/1797	Eliane Fatima Machado Ferreira	12	13
3842	Joceli da Luz dos Santos da Cruz	03	04

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3846	Debora Paola Calais	03	04
3503	Osana Lourenço de Souza Estevão	04	05
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	04	05

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3496	Evandro de Freitas Gauna	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:737119A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.440.367,48	150.537.987,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.162.317,42	15.528.126,42
IPTU	2.607.958,69	2.379.193,96
ISS	3.099.264,56	3.982.887,31
ITBI	1.693.769,32	1.099.896,05
IRRF	4.554.701,62	5.612.932,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.623,23	2.453.216,90
Contribuições	1.092.720,58	1.325.306,25
Receita Patrimonial	662.877,96	4.470.211,40
Aplicações Financeiras (II)	581.078,87	3.790.091,21
Outras Receitas Patrimoniais	81.799,09	680.120,19
Transferências Correntes	132.564.780,70	128.487.337,28
Cota-Parte FPM	36.700.033,69	33.754.176,12
Cota-Parte ICMS	51.921.717,79	43.648.675,73
Cota-Parte IPVA	4.619.913,35	3.626.924,43
Cota-Parte ITR	4.369.756,95	2.502.770,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.426.941,69	572.907,06
Transferências do FUNDEB	15.275.000,00	16.085.865,98
Outras Transferências Correntes	18.251.417,23	28.296.017,54
Demais Receitas Correntes	6.957.670,82	727.006,28
Outras Receitas Financeiras (III)	2.903.909,72	230.750,00
Receitas Correntes Restantes	4.053.761,10	496.256,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.955.378,89	146.517.146,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	13.760.496,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	18.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	13.742.496,94
Convênios	0,00	10.726.683,45
Outras Transferências de Capital	0,00	3.015.813,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	13.742.496,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.955.378,89	160.259.643,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.955.378,89	160.259.643,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.489.659,15	137.648.578,68	137.201.259,75	136.096.331,93	402.385,59	155.054,72	150.308,82
Pessoal e Encargos Sociais	76.773.479,00	69.664.012,04	69.658.065,62	68.944.798,23	393.532,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.100.000,00	1.603.810,27	1.603.810,27	1.596.706,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.616.180,15	66.380.756,37	65.939.383,86	65.554.827,11	8.853,18	155.054,72	150.308,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX) = (XVIII - XIX)	165.389.659,15	136.044.768,41	135.597.449,48	134.499.625,34	402.385,59	155.054,72	150.308,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.208.025,48	20.961.892,05	12.437.401,57	11.243.016,20	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
Investimentos	55.638.025,48	14.645.543,99	6.121.053,51	4.969.103,51	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.570.000,00	6.316.348,06	6.316.348,06	6.273.912,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.638.025,48	14.645.543,99	6.121.053,51	4.969.103,51	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +XXX)	221.227.684,63	150.690.312,40	141.718.502,99	139.468.728,85	618.020,59	10.826.141,51	10.489.690,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	221.227.684,63	150.690.312,40	141.718.502,99	139.468.728,85	618.020,59	10.826.141,51	10.489.690,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.683.203,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.683.203,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.870.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.786.308,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.154.515,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.314.995,93

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.970.172,95	19.596.201,91
DEDUÇÕES (XL)	23.540.550,88	24.286.654,93
Disponibilidade de Caixa	23.540.550,88	24.286.654,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.961.555,33	29.463.287,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	632.278,38	2.592.216,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.788.726,07	2.584.415,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-570.377,93	-4.690.453,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.120.075,09**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.959.938,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.080.013,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.448.221,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.001.727,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.001.727,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:33:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:2280922D

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	150.537.987,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.723.987,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.329.987,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.673.132,04	48,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	86.597.992,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	82.268.092,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.938.193,32	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.690.453,02	-3,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.068.785,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.279.277,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	18.000,00	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.475.838,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.270.679,13	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	8.969.509,41	16.457.846,70
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:38:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5A54D50A

CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.955.694,19	13.074.909,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.607.958,69	2.379.193,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.769,32	1.099.896,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.099.264,56	3.982.887,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	5.612.932,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.900.255,17	104.007.043,37
2.1 - Cota-Parte FPM	41.705.317,19	41.068.005,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.864.716,48	36.569.148,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.840.600,71	4.498.856,65
2.2 - Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	54.560.844,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	716.133,82
2.4 - Cota-Parte ITR	4.648.003,47	3.128.462,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	4.533.596,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.855.949,36**	**117.081.952,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.011.930,89**	**19.901.637,34**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.452.056,45**	**9.368.850,88**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.275.000,00	16.272.622,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.275.000,00	15.719.240,89
6.1.1 - Principal	15.275.000,00	15.532.484,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	158.155,70
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	28.600,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	28.491,94
6.2.1 - Principal	0,00	28.491,94
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	524.889,74
6.4.1 - Principal	0,00	524.889,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.736.930,89	-4.369.153,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.543.338,25	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.543.338,25	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.815.960,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.526.979,00	16.942.443,77	16.942.443,77	16.931.154,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.640.216,47	14.564.004,27	14.564.004,27	14.562.834,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.515.645,47	2.457.153,27	2.457.153,27	2.456.405,15	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.124.571,00	12.106.851,00	12.106.851,00	12.106.429,55	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.886.762,53	2.378.439,50	2.378.439,50	2.368.320,14	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	554.364,84	548.129,27	548.129,27	547.821,89	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.845.397,69	1.830.310,23	1.830.310,23	1.820.498,25	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	487.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.867.407,93	15.867.407,93	15.856.119,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.260.442,67	15.260.442,67	15.249.153,74	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.724,76	17.724,76	17.724,76	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	589.240,50	589.240,50	589.240,50	0,00	0,00	64.350,76
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.544.433,27	13.544.433,27	13.543.263,70	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.023.412,98	13.544.433,27	13.544.433,27	86,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.627.262,26	405.214,64	405.214,64	0,00	2,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.546.598,67	1.907.496,01	1.075.035,84	0,00	832.460,17	468.532,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.506.162,31	1.503.132,35	1.034.829,94	0,00	468.302,41	468.302,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.436,37	404.363,66	40.205,90	0,00	364.157,76	230,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.574.609,97	14.437.923,61	14.408.043,51	14.163.395,29	29.880,10
20.1 - Educação Infantil	8.500.681,97	4.321.679,86	4.321.679,86	4.269.973,74	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	12.013.928,00	8.507.739,27	8.479.012,27	8.298.217,50	28.727,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.905.000,00	1.608.504,48	1.607.351,38	1.595.204,05	1.153,10
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.554.588,97	28.696.827,06	28.668.100,06	28.424.310,24	28.727,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.570.692,28	7.271.497,56	7.271.497,56	7.218.735,94	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.983.896,69	21.425.329,50	21.396.602,50	21.205.574,30	28.727,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				14.437.923,61	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				19.901.637,34	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				468.302,41	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				33.871.258,54	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			29.270.488,22	33.871.258,54	28,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.023,93	3.822,37	157.931,88	0,00	24.092,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.148,80	9.814,00	69.048,38	0,00	18.100,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.875,13	-5.991,63	88.883,50	0,00	5.991,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.267,11	2.950.680,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.530.000,00	1.459.718,22
31.1.1 - Salário-Educação	970.000,00	876.339,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	290.000,00	296.257,63
31.1.4 - PNATE	270.000,00	260.955,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	26.165,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	86.191,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	811.267,11	1.404.770,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.919.001,09	5.445.356,16	5.246.503,82	5.246.503,82	198.852,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.401.736,16	3.295.214,42	3.096.362,08	3.096.362,08	198.852,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.786,93	2.055.801,57	2.055.801,57	2.055.801,57	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	2.034,95	2.034,95	2.034,95	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	92.305,22	92.305,22	92.305,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**47.767.590,06**	**36.384.659,97**	**36.155.927,53**	**35.899.990,38**	**228.732,44**
33.1 - Despesas Correntes	44.150.929,73	35.492.182,39	35.470.794,29	35.214.857,14	21.388,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.807.979,00	23.459.621,45	23.459.621,45	23.204.351,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	643.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.699.472,73	12.032.560,94	12.011.172,84	12.010.505,61	21.388,10
33.2 - Despesas de Capital	3.616.660,33	892.477,58	685.133,24	685.133,24	207.344,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.616.660,33	892.477,58	685.133,24	685.133,24	207.344,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.028.431,63	99.556,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.272.622,57	876.339,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.506.503,13	962.858,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-205.448,93	13.037,39
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.065,45	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	207.277,69	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-341.661,17	13.037,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:27:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:05B47AA3

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	18.000,00	-18.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	62.208.025,48	20.961.892,05	41.246.133,43
Investimentos	55.638.025,48	14.645.543,99	40.992.481,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.570.000,00	6.316.348,06	253.651,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.208.025,48	20.961.892,05	41.246.133,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	62.208.025,48	20.943.892,05	41.264.133,43
Mangueirinha, 30/01/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:18:33.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:4815A4D9

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.979,07	-1.979,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.979,07	-1.979,07

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Despesas de Capital	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Investimentos	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	937.930,94	-23.880,93					914.050,01
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:24:15.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:94F3EB2F

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.440.367,48

Previsão Atualizada	155.440.367,48
Receitas Realizadas	164.298.484,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.001.727,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.440.367,48
Dotação Atualizada	229.897.684,63
Despesas Empenhadas	158.610.470,73
Despesas Liquidadas	149.638.661,32
Despesas Pagas	147.339.348,13
Superávit Orçamentário	5.688.013,84
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	158.610.470,73
Despesas Liquidadas	149.638.661,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	150.537.987,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.723.987,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.329.987,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.870.000,00	9.683.203,57	123,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.120.075,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	632.278,38	8.266,16	618.020,59	5.991,63
Poder Executivo	632.278,38	8.266,16	618.020,59	5.991,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.623.306,43	628.140,13	10.489.690,35	2.505.475,95
Poder Executivo	13.623.306,43	628.140,13	10.489.690,35	2.505.475,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.255.584,81	636.406,29	11.107.710,94	2.511.467,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.871.258,54	25%	28,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.544.433,27	70%	86,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	18.000,00	-18.000,00
Despesa de Capital Líquida	20.961.892,05	41.246.133,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.979,07	-1.979,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.860,00	140,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.155.397,29	15%	25,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:43:37.

Nota(s) Explicativa(s):

Mangueirinha, 30/01/2026

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B7D75C19

CONTABILIDADE
DECRETO 37/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 037/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 210.579,76 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 10 de Fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 10/02/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2049	01900/00900	3.000,00	Superávit Financeiro			01900/00900	3.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2047	01952/00934	30.768,35	Superávit Financeiro			01952/00934	30.768,35
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2058	01955/00941	62.000,00	Superávit Financeiro			01955/00941	62.000,00

Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2057	01955/00941	20.000,00	Superávit Financeiro			01955/00941	20.000,00
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2054	01957/00934	25.811,41	Superávit Financeiro			01957/00934	25.811,41
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2047	01956/00934	69.000,00	Superávit Financeiro			01956/00934	69.000,00

Total da Entidade: R$ 210.579,76

Total Geral: R$ 210.579,76

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E2AB6CC5

PROCURADORIA
DECRETO N.º 036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.243, de 10 de março de 2022, a qual estabelece a escala de plantões das farmácias de Mangueirinha, referente ao exercício do ano 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a inteligência do art. 56, da lei supramencionada, que:

Art. 56. **As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade**, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.243, de 10 de março de 2022, que Institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Mangueirinha, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Escala de Plantões sobre Farmácias e Drogarias no Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica instituída a partir de 14 de março de 2026 a 30 de janeiro de 2027 a escala de plantões das farmácias e drogarias de Mangueirinha, de acordo com o **anexo I**, parte integrando deste Decreto, referente ao exercício do ano 2026 e janeiro do ano 2027.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

LUANA ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 193704

ANEXO I – TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS – 14/03/2026 à 30/01/2027

FARMÁCIA	DATAS
SUPRA FARMA	14/03/2026 até 21/03/2026
FARMA CENTRO	21/03/2026 até 28/03/2026
HIPERFARMA	28/03/2026 até 04/04/2026
ULTRAFARMA	04/04/2026 até 11/04/2026
BRAZIL POUPA LAR	11/04/2026 até 18/04/2026
FARMÁCIAS BRAVA	18/04/2026 até 25/04/2026
FARMÁCIA SALUTE	25/04/2026 até 02/05/2026
SUPRA FARMA	02/05/2026 até 09/05/2026
FARMA CENTRO	09/05/2026 até 16/05/2026
HIPERFARMA	16/05/2026 até 23/05/2026
ULTRAFARMA	23/05/2026 até 30/05/2026
BRAZIL POUPA LAR	30/05/2026 até 06/06/2026
FARMÁCIAS BRAVA	06/06/2026 até 13/06/2026
FARMÁCIA SALUTE	13/06/2026 até 20/06/2026
SUPRA FARMA	20/06/2026 até 27/06/2026
FARMA CENTRO	27/06/2026 até 04/07/2026
HIPERFARMA	04/07/2026 até 11/07/2026
ULTRAFARMA	11/07/2026 até 18/07/2026
BRAZIL POUPA LAR	18/07/2026 até 25/07/2026
FARMÁCIAS BRAVA	25/07/2026 até 01/08/2026
FARMÁCIA SALUTE	01/08/2026 até 08/08/2026
SUPRA FARMA	08/08/2026 até 15/08/2026
FARMA CENTRO	15/08/2026 até 22/08/2026
HIPERFARMA	22/08/2026 até 29/08/2026
ULTRAFARMA	29/08/2026 até 05/09/2026
BRAZIL POUPA LAR	05/09/2026 até 12/09/2026
FARMÁCIAS BRAVA	12/09/2026 até 19/09/2026
FARMÁCIA SALUTE	19/09/2026 até 26/09/2026
SUPRA FARMA	26/09/2026 até 03/10/2026
FARMA CENTRO	03/10/2026 até 10/10/2026
HIPERFARMA	10/10/2026 até 17/10/2026
ULTRAFARMA	17/10/2026 até 24/10/2026
BRAZIL POUPA LAR	24/10/2026 até 31/10/2026
FARMÁCIAS BRAVA	31/10/2026 até 07/11/2026
FARMÁCIA SALUTE	07/11/2026 até 14/11/2026
SUPRA FARMA	14/11/2026 até 21/11/2026
FARMA CENTRO	21/11/2026 até 28/11/2026
HIPERFARMA	28/11/2026 até 05/12/2026
ULTRAFARMA	05/12/2026 até 12/12/2026
BRAZIL POUPA LAR	12/12/2026 até 19/12/2026
FARMÁCIAS BRAVA	19/12/2026 até 26/12/2026
FARMÁCIA SALUTE	26/12/2026 até 02/01/2027
SUPRA FARMA	02/01/2027 até 09/01/2027
FARMA CENTRO	09/01/2027 até 16/01/2027
HIPERFARMA	16/01/2027 até 23/01/2027
ULTRAFARMA	23/01/2027 até 30/01/2027

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:DAABDF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de Fevereiro de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefones: (44) 3900-3910

e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 10 de Fevereiro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento público/Credenciamento nº 002/2026.

N° do processo:010/2026

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR.

Justificativa para Credenciamento e Contratação do Objeto.

Justifica-se a presente contratação de prestadores de serviços laboratoriais de análises clínicas de forma complementar ao sistema municipal de saúde de Marilena, objetivando atender a demanda de exames laboratoriais pelas Unidades de Saúde.

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento visa avaliar a viabilidade de realização de credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena (PR). A contratação é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de saúde pública para diagnóstico clínico. Os exames laboratoriais são essenciais para o acompanhamento e diagnóstico clínico dos munícipes usuários dos serviços de saúde do Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. O acompanhamento e o diagnóstico laboratorial são imprescindíveis para o atendimento clínico adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde seja fidedigna.

A Constituição Federal de 1988 elencou o direito à saúde como garantia fundamental a todo cidadão e a saúde como um direito social a ser provido pelo Estado, garantindo a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. A importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde. Diante da importância faz-se necessário o aprimoramento do atual modelo adotado pelo município, visando a melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário do SUS.

Os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população do município, a fim de garantir que todos os munícipes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso aos serviços de diagnóstico por análises clínicas.

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Renata Caroline Bálico

4. Descrição dos requisitos da contratação

· Os serviços visam a redução do tempo de espera para a realização de exames laboratoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada pelos serviços de saúde prestados aos munícipes.

· Os exames laboratoriais a serem prestados devem seguir o estabelecido no Termo de Referência.

· O instrumento contratual terá validade de 12 (doze meses), a contar do início do prazo de credenciamento. Justifica-se esse prazo, em se tratando de um serviço contínuo, para alinhar a contratação com orçamento disponível do Município para esse objeto.

Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a segurança dos nossos pacientes.

4.1. A Prestação de Serviços deverá ainda:

a) . Atender as determinações e normas da Comissão de Ética Médica;

b) . Cumprir os protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) . Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto do presente termo de referência será efetuado mediante pedido medico ou autorização do Secretário de Saúde, conforme necessidade do paciente em conformidade com a necessidade e solicitação do Departamento de Saúde,

Para solicitações de Urgências/Emergências o atendimento e resultado dos exames deverão ser efetuados logo que feito o exame, conforme a necessidade do pedido médico, independente de número de paciente e horário, pois as vezes os exames são pedidos conforme necessidade do paciente. As despesas de execução de exames, materiais e insumos de utilização, todas as despesas necessárias inclusive deslocamento do profissional serão por conta da contratada.

A empresa que não estiver localizada em um raio de até 10km do Município de Marilena deverá providenciar e arcar com as despesas de deslocamento do paciente, caso não tenha como coletar os materiais para os exames.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de inexigibilidade de licitação, através de credenciamento público.

A realização de exames laboratoriais em pacientes do SUS visa fornecer diagnósticos precisos, monitorar o estado de saúde e orientar o tratamento adequado, esperando assim que estes exames contribuam para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde

O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, à escolha do usuário (paciente).

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa foi calculada com base na média de serviços contratados no último credenciamento realizado para esse tipo de serviço e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para doze meses. Conforme tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	300	Albumina	R$16,00	R$4.800,00
2	300	Amilase	R$11,00	R$3.300,00
3	100	ASO	R$10,00	R$1.000,00
4	300	B-HCG	R$12,00	R$3.600,00
5	300	Baar - Pesquisa	R$8,00	R$2.400,00
6	1091	Bilirrubinas TEF	R$20,00	R$21.820,00
7	152	Citomegalovirus IGG	R$21,00	R$3.192,00
8	152	Citomegalovirus IGM	R$23,00	R$3.496,00
9	500	CK	R$42,00	R$21.00,00
10	500	CK-MB	R$65,00	R$32.500,00
11	100	Clearence de Creatinina	R$20,00	R$2.000,00
12	1301	Coagulograma	R$20,00	R$26.020,00
13	100	Colesterol Total	R$10,00	R$1.000,00
14	100	Coombs	R$13,00	R$1.300,00
15	50	Coprocultura	R$51,00	R$2.550,00
16	2577	Creatinina	R$10,00	R$25.770,00
17	493	Cultura de Urina com Antibiograma	R$50,00	R$24.650,00
18	189	Calcio	R$10,00	R$1.890,00
19	2548	Exame Qualitativo de Urina	R$10,00	R$25.480,00
20	265	Fosfatase Alcalina	R$10,00	R$2.650,00
21	2565	Ureia	R$10,00	R$25.650,00
22	300	Lipase	R$10,00	R$3.000,00
			TOTAL	**R$239.068,00**
LOTE 2				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	100	TIBIC	R$22,00	R$2.200,00
2	100	Fator Reumatóide	R$10,00	R$1.000,00
3	100	FTA-ABS	R$15,00	R$1.500,00
4	100	BETA HCG QUANTITATIVO	R$15,00	R$1.500,00
5	167	Fungos (Pesquisa fecal)	R$3,00	R$501,00
6	1636	Gama-GT	R$20,00	R$32.720,00
7	300	Glicose	R$15,00	R$4.500,00
8	100	Gram Bacterioscopia	R$12,00	R$1.200,00
9	744	HBGL	R$13,00	R$9.672,00
10	244	HBSAG	R$13,00	R$3.172,00
11	240	Hepatite C Anti HCV	R$15,00	R$3.600,00
12	1000	Hemograma Completo	R$15,00	R$150.000,00
13	172	HIV 1 e 2	R$20,00	R$3.440,00
14	300	IGE Total	R$20,00	R$6.000,00
15	12	KPTT	R$10,00	R$120,00
16	300	Leucócitos fecais	R$10,00	R$3.000,00
17	300	Lipidograma Completo	R$20,00	R$6.000,00
18	50	Magnésio	R$12,00	R$600,00
20	300	Parasitológico	R$10,00	R$3.000,00
21	300	Ácido Úrico	R$10,00	R$3.000,00
			TOTAL	**R$236.725,00**
LOTE 3				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	6338	PCR	R$8,00	R$50.704,00
2	2303	Potássio	R$8,00	R$18.424,00
3	12	PPD	R$5,00	R$60,00
4	300	Proteínas Totais e frações	R$20,00	R$6.000,00
5	300	Proteínas Urinaria de 24 horas	R$12,00	R$3.600,00
6	300	PSA Total	R$12,00	R$3.600,00
7	173	Rotavirus	R$12,00	R$2.076,00
8	100	Rubéola IGG	R$17,00	R$1.700,00
9	100	Rubéola IGM	R$17,00	R$1.700,00
10	12	Rotina - Liquor	R$50,00	R$600,00
11	2329	Sódio	R$8,00	R$18.632,00
12	12	Substancia Redutora Fezes	R$5,00	R$60,00
13	937	Sorologia dengue	R$50,00	R$46.850,00
14	5	Sorologia Bordetella	R$100,00	R$500,00
15	300	T3	R$12,00	R$3.600,00
16	300	T4	R$12,00	R$3.600,00
17	764	T4L	R$12,00	R$9.168,00
18	1251	TSH	R$12,00	R$15.012,00
19	5	Tempo de sangramento	R$5,00	R$25,00
20	5	Tempo de Coagulação	R$5,00	R$25,00
21	12	TAP	R$12,00	R$144,00
22	1989	TGO	R$8,00	R$15.912,00
23	1987	TGP	R$8,00	R$15.896,00
24	100	Tipagem Sanguínea	R$8,00	R$800,00
25	500	Toxoplasmose IGG	R$12,00	R$6.000,00
26	500	Toxoplasmose IGM	R$12,00	R$6.000,00
27	300	VDRL	R$8,00	R$2.400,00
28	9	VHS	R$5,00	R$45,00

29	500	Troponina	R$100,00	R$50.000,00
30	10	Triglicérides	R$8,00	R$80,00
			TOTAL	**R$283.213,00**
LOTE 4				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇAO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	100	17 A OH Progesterona	R$20,00	R$2.000,00
2	800	25 oh vit D	R$20,00	R$16.000,00
3	100	ácido fólico	R$20,00	R$2.000,00
4	30	ACTH	R$20,00	R$600,00
5	100	Alfa feto proteína	R$30,00	R$3.000,00
6	100	ANCA	R$50,00	R$5.000,00
7	30	andronestenediona	R$25,00	R$750,00
8	30	anti TPO	R$20,00	R$600,00
9	30	anti DNA	R$20,00	R$600,00
10	30	Anti LA	R$20,00	R$600,00
11	30	Anti RO	R$20,00	R$600,00
12	30	anti RNP	R$50,00	R$1.500,00
13	30	Anti SM	R$20,00	R$600,00
14	30	Anti Tireoglobulina	R$20,00	R$600,00
15	30	Anti Cardiolipina IgA	R$40,00	R$1.200,00
16	30	Anti Cardiolipina IgG	R$40,00	R$1.200,00
17	30	Anticardiolipina IgM	R$40,00	R$1.200,00
18	30	anticorpo antilupico	R$40,00	R$1.200,00
19	30	anticorpos anti GAD	R$50,00	R$1.500,00
20	30	anti corpos anti insulina	R$50,00	R$1.500,00
21	5	Brucelose	R$100,00	R$500,00
22	100	CA 125	R$30,00	R$3.000,00
23	100	CEA	R$30,00	R$3.000,00
24	100	Cortisol	R$30,00	R$3.000,00
25	100	DHEA	R$30,00	R$3.000,00
26	100	Dosagem lítio	R$50,00	R$5.000,00
27	100	Estradiol	R$30,00	R$3.000,00
28	100	FAN	R$30,00	R$3.000,00
29	350	Ferritina	R$20,00	R$7.000,00
30	350	Ferro sérico	R$15,00	R$5.250,00
			TOTAL	**R$78.000,00**
LOTE 5				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	100	complemento *C3*	R$20,00	R$2.000,00
2	100	complemento C4	R$20,00	R$2.000,00
3	100	FSH	R$25,00	R$2.500,00
4	100	Fta ABS IgG e IgM	R$30,00	R$3.000,00
5	30	IgA	R$20,00	R$600,00
6	30	IgM	R$20,00	R$600,00
7	100	LH	R$20,00	R$2.000,00
8	100	PTH	R$20,00	R$2.000,00
9	100	Progesterona	R$20,00	R$2.000,00
10	100	Prolactina	R$20,00	R$2.000,00
11	100	Proteína C	R$50,00	R$5.000,00
12	30	Proteína S	R$100,00	R$3.000,00
13	30	Somatomedina C	R$30,00	R$900,00
14	792	Vitaminas b12	R$30,00	R$23.760,00
15	100	Testosterona TOTAL	R$30,00	R$3.000,00
16	30	Tireoglobulina	R$20,00	R$600,00
17	30	TRAB	R$20,00	R$600,00
18	100	Biopsias, por peça	R$100,00	R$10.000,00
19	3404	Sorologia dengue (NS1)	R$50,00	R$170.200,00
20	2	Protrombina - mutação do gene	R$150,00	R$300,00
21	30	Testosterona LIVRE	R$20,00	R$600,00
22	30	PSA livre	R$20,00	R$600,00
23	100	Sorologia covid19 IGG IGM	R$50,00	R$5.000,00
24	100	Covid 19 teste rápido	R$50,00	R$5.000,00
25	100	Covid 19 PCR	R$50,00	R$5.000,00
26	300	ANTI-HBS	R$25,00	R$7.500,00
27	300	HBCG	R$25,00	R$7.500,00
28	300	HBCM	R$25,00	R$7.500,00
29	300	ACCP	R$60,00	R$18.000,00
30	100	LACDNA	R$60,00	R$6.000,00
31	100	sangue oculto	R$10,00	R$1.000,00
32	100	LDH	R$10,00	R1.000,00
33	30	AVIDEZ TOXO IGG	R$35,00	R$1.050,00
34	100	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA IGG E IGM	R$60,00	R$6.0000,00
35	100	ANATOMO PATOLOGICO	R$100,00	R$10.000,00
36	300	microalbuminuria	R$12,00	R$3.600,00
37	200	zinco	R$12,00	R$2.400,00
38	300	Vitamina C	R$50,00	R$15.000,00
39	100	colinesterase	R$12,00	R$1.200,00
40	100	reticulocitos	R$15,00	R$1.500,00
41	100	insulina	R$10,00	R$1.000,00
42	100	lactose tolerância tadla	R$10,00	R$1.000,00
43	30	frutosamina	R$15,00	R$450,00
44	100	transferrina	R$22,00	R$2.200,00
45	100	fosforo	R$15,00	R$1.500,00
46	300	dimero d	R$60,00	R$18.000,00
47	100	eletroforese de hemoglobinas	R$20,00	R$2.000,00
49	100	fator v	R$30,00	R$3.000,00
50	100	HGH	R$25,00	R$2.500,00
51	30	anti-trombina 3	R$25,00	R$750,00
52	100	cálcio iônico	R$15,00	R$1.500,00

			TOTAL	**R$375.410,00**
LOTE 6				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	30	Gliadina IGG IMG	R$50,00	R$1.500,00
2	30	Eletroforese Proteínas na Urina	R$100,00	R$3.000,00
3	30	Eletroforese de Proteínas no Sangue	R$30,00	R$900,00
4	30	Western Blot HIV	R$300,00	R$9.000,00
5	30	HAV IGG IGM	R$30,00	R$900,00
6	30	CH50	R$30,00	R$900,00
7	30	PROBNP	R$70,00	R$2.100,00
8	30	Herpes 1 e 2	R$30,00	R$900,00
9	30	Chagas - Sorologia	R$30,00	R$900,00
10	30	Leptospirose - Sorologia	R$30,00	R$900,00
11	30	Cultura BAAR	R$30,00	R$600,00
12	30	Citrato Urinário	R$10,00	R$300,00
13	30	Oxalato Urinário	R$10,00	R$300,00
14	30	CALPR	R$90,00	R$2.700,00
15	30	CLDIF	R$50,00	R$1.500,00
16	30	Selênio	R$25,00	R$750,00
17	30	Vitamina K	R$25,00	R$750,00
18	30	IGE Alergenos	R$12,00	R$360,00
19	30	Papa	R$10,00	R$300,00
20	30	Mutação no fator V	R$120,00	R$3.600,00
21	30	Varicela IGG	R$30,00	R$900,00
22	30	Varicela IGM	R$30,00	R$900,00
23	30	HBLA27	R$50,00	R$1.500,00
24	30	ATRAA	R$50,00	R$1.500,00
25	30	WROSE	R$10,00	R$300,00
26	30	Hemocultura	R$50,00	R$1.500,00
27	30	ASMUSL	R$30,00	R$900,00
28	30	Amito	R$30,00	R$900,00
29	30	ALKM	R$30,00	R$900,00
30	30	Anti tripisina	R$30,00	R$900,00
31	30	PEPC	R$30,00	R$900,00
32	30	Vitamina A	R$50,00	R$1.500,00
33	30	Vitamina B6	R$120,00	R$3.600,00
34	30	Proteína S	R$60,00	R$1.800,00
35	30	Proteína C	R$50,00	R$1.500,00
36	30	Cobre	R$20,00	R$600,00
37	30	Helicobacter P	R$20,00	R$1050,00
38	30	Cultura de Secreção	R$35,00	R$700,00
39	300	h1n1	R$80,00	R$24.00,00
			TOTAL	**R$78.210,00**
			TOTAL GERAL	**R$ 1.290.626,00**

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação é de R$ 1.290.626,00 (um milhão, duzentos e noventa mil e seiscentos e vinte e seis reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado. "

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

Os serviços de exames médicos serão contratados conforme a demanda oriunda dos atendimentos nas unidades de saúde do Município.

O quantitativo mensal de exames contratados pode variar de acordo com as doenças de maior incidência histórica inerente a cada mês.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação do corrente ano, fica prejudicada a análise do alinhamento entre planejamento e contratação, porém, trata-se de uma demanda de serviço de prestação continuada, em que o Município sempre se planeja para atender.

12. Resultados pretendidos

12.1. Garantir atendimento integral na unidade básica de saúde municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

12.2. A contratação de serviços de exames clínicos objetiva não deixar a população desassistida em relação à exames laboratoriais, que visam a realização de diagnósticos mais rápidos e precisos.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se que a estruturação para organização e encaminhamento da fila de espera de exames está estabelecida e em regular funcionamento e desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

15. Declaração de viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsável

RENATA CAROLINE BÁLICO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:66912260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 032-2026 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL DECONVOCAÇÃONº032/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os(as)candidatos (as) abaixo relacionado, paraa vaga deestagiário,conforme a homologação do resultado final, para comparecer no local e horário abaixoespecificado, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**a contar da publicação deste Edital de chamamento no Diário Oficial e no site oficial do Município.

Os documentos deverão serentregues,no dia**20defevereirode2026das 13:30**no departamento de Auditórioda prefeitura Municipal de Matinhossito aRuaPastorElias Abrahãon°22,centro.

Nome	Curso	Classificação	Lotação
Ana Cristina de Barros	Enfermagem - Graduação	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ketellyn Freitas dos Santos	Enfermagem - Graduação	2º	
Aressa Ribeiro Alves de Jesus	Enfermagem - Graduação	3º	
Letícia Martins Vieira	Enfermagem - Graduação	4º	
Caroline Judith Xavier Caetano	Enfermagem -Pós Graduação	1º	
Lidia Maria Santana	Farmácia - Graduação	1º	
Fernanda Gonçalves Prates	Farmácia - Graduação	2º	
Ana Laura Pedrozo Polizia	Psicologia - Graduação	1º	
Sheila dos Santos Lira	Saúde Coletiva - Graduação	1º	
Valderes Da Aparecida De Meira	Saúde Coletiva - Graduação	2º	
Jaqueline Carneiro Policarpo	Saúde Coletiva - Graduação	3º	
Camila Chemure dos Anjos	Saúde Coletiva - Pós Graduação	1º	
Khetlin Vitoria Silva Dias	Saúde Coletiva - Pós Graduação	2º	
Viviani Aparecida Cruz	Saúde Coletiva - Pós Graduação	3º	
Maria Eduarda Silva de Oliveira	Serviço Social - Graduação	1º	
Lauany da Silva D'avila	Serviço Social - Pós Graduação	1º	

Matinhos,PR,10defevereirode2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

ANEXOI

RELAÇÃODEDOCUMENTOS

1.Ficha de dados cadastrais **disponibilizada**pelo Departamento de Recursos Humanos, indicando o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, o endereço completo, bem como o telefone e o endereço eletrônico para contato;

2.Fotocópia legível do documento oficial com foto e do CPF;

3.Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino devidamente conveniada ao Município de Matinhos, que indique o ano ou o período em que o estudante está matriculado, assim como a data prevista para a conclusão do curso;

4.No caso de candidatos à vaga de estágio de pós-graduação, diploma de conclusão de curso superior na exata área do estágio pretendido;

5.Atestado médico de aptidão física;

6.Certidão de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual, emitida expedida no site: www.3distrib.com.br;

7.Indicação do número da agência e da conta-salário aberta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, com cópia do verso do cartão ou de documento oficial constando o número da conta, devidamente assinados pelo candidato;

8.Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.986/2018, **fornecida**pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:241FEB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 55.618.013/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61	UNIDADE	ARMÁRIO ALTO FECHADO Material: MDP 18 mm (laterais, fundo, portas) e tampo/base 25 mm, revestimento BP fosco. Estrutura montada com minifixo e cavilhas. Portas: 2 unidades, dobradiça 270°, puxador embutido em alumínio, fechadura cremona com 2 chaves. Prateleiras: 3 (1 fixa + 2 reguláveis). Base: rodapé em aço tubular 20×30 mm com 4 sapatas niveladoras. Pintura metálica: epóxi-poliéster.	R$580,00	R$35.380,00

			Certificações: NBR 13961; FSC (madeira controlada); NBR 14810 / 15316 / 16332. Cor: Cinza. Dimensões aproximadas: 1610 mm (A) × 904 mm (L) × 506 mm (P). Garantia: 1 anos. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.		
2	120	UNIDADE	MÓDULO DE DESCANSO Módulo infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios; estrutura metálica aço carbono; estrado e grades em MDP BP branco; 3 regulagens de altura; rodízios duplos com freio; pintura epóxi; dimensões aprox. 1200×670 mm; berço e colchão com selo INMETRO; colchão D18 (120 mm), antiácaro; madeira certificada FSC; Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$168,90	R$20.268,00
3	200	UNIDADE	Conjunto Mesa + Cadeira Escolar Classe 3 Conjunto para alunos de 1,19 a 1,42 m, composto por mesa em tampo ABS e estrutura em aço, e cadeira com assento e encosto em polipropileno e estrutura em aço. Dimensões aproximadas: Mesa 677×462×594 mm; Cadeira assento 400×310 mm, altura 350 mm. Produto certificado ABNT NBR 14006:2008.Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$386,10	R$77.220,00
4	24	UNIDADE	Conjunto Merenda 4 Lugares com Cadeira Supervisor Mesa em compensado multilaminado 30 mm com bordas em PVC, 4 cavidades para crianças com assentos em resina termoplástica com cinto de segurança, medidas aproximadas altura tampo 760 mm, estrutura metálica em aço pintura epóxi, pés antiderrapantes. Cadeira giratória para supervisor em resina plástica, regulagem a gás, estrutura metálica em aço pintada epóxi. Produto seguro para crianças. Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$1.471,40	R$35.313,60
5	60	UNIDADE	Conjunto de Refeitório infantil - Mesa e 2 Bancos Medidas aproximadas Mesa:Tampo bipartido em resina termoplástica de alto impacto (2400 x 800 x 590 mm), com nervuras de 4 mm e bordas arredondadas de 30 mm. Estrutura metálica em tubos (25x25 mm, 50x30 mm, 77x40 mm, 20x48 mm), com barras de sustentação, colunas verticais e pés em arco com sapatas antiderrapantes. Montagem com parafusos auto atarrachantes. Marca em alto-relevo no tampo. Bancos:Assento em compensado multilaminado de 30 mm revestido em fórmica. Estrutura metálica em tubos (20x40mm,20x30mm), com quatro colunas verticais e pé central. Medidas: 200 x 30 x 35 cm. Segurança e Resistência: Ensaios obrigatórios: corrosão (NBR 8095/15 - 300 h) e impacto Izod (ASTM D256:2023 - 40 J/m). Mobiliário com materiais de alta qualidade, bordas arredondadas e estrutura reforçada, garantindo total segurança para crianças. Documentação :Certificado IBAMA CTF, Certidão Negativa IBAMA e catálogo ou amostra em até 10 dias úteis. Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$722,30	R$43.338,00
6	5	UNIDADE	Mesa para Cadeirante - Mesa Acessível Tampo: MDF/MDP 18mm, laminado melamínico cinza, cantos arredondados, borda PVC/PP/PE azul, 900x600x19,4 mm medidas aproximadas Estrutura: Aço carbono laminado, tubos oblongos e circulares, pintura epóxi/poliéster cinza, pés com sapatas e ponteiras polipropileno azul Altura: 760 mm Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$1.084,76	R$5.423,80
7	20	UNIDADE	Nicho para Troca Dimensões: 1350 x 600 x 850 mm (L x P x A) Material: MDP 18mm, laminado BP branco, bordas PVC hot melt Portas: 2 portas com dobradiças Zamac, fechadura com 2 chaves Estrutura: Aço SAE 1010/1020, sapatas niveladoras PP Colchonete: Espuma D28, base MDP 15 mm, revestimento couro ecológico Suporte de papel: Lateral em aço, barra central com manípulo Certificações: FSC (madeira certificada), conformidade NBR, ensaios ASTM/ABNT.	R$815,20	R$16.304,00

			Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.		
8	294	UNIDADE	conjunto Carteira e Cadeira Escolar - Classe Dimensional 4 Altura do aluno: 1,33 a 1,59 m Composição: 1 mesa + 1 cadeira Mesa: Tampo ABS cinza, porta-lápis/livros, estrutura tubular aço pintada epóxi/poliéster Cadeira: Assento e encosto em polipropileno vermelho, estrutura tubular aço pintada epóxi/poliéster Dimensões principais: Mesa: 677x462x640 mm (LxPxA) Cadeira: assento 400 x 392 mm, altura 380 mm Certificações: ABNT NBR 14006:2008, ensaios ABS e pintura metálica Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$486,40	R$143.001,60
9	15	UNIDADE	Conjunto Refeitório Juvenil - Mesa com 2 Bancos Medidas aproximadas Mesa: Tampo bipartido em resina ABS de alto impacto (2400 x 800 x 640 mm), com bordas duplas, superfície texturizada e logomarca injetada. Estrutura metálica reforçada com sapatas antiderrapantes. Altura do tampo: 640 mm. Bancos: Assento em compensado multilaminado de 30 mm com fórmica. Estrutura metálica com reforço central. Medidas: 240 x 30 x 38 cm. Segurança: Bordas arredondadas e estrutura reforçada, adequadas para uso infantil. Certificação :Certificados ambientais IBAMA. Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$737,40	R$11.061,00
10	50	UNIDADE	Berço infantil Estrutura em madeira maciça ou MDF de alta resistência, acabamento atóxico, liso e seguro.Dimensões: Aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,90 m (ajustável conforme norma). Grade lateral móvel para facilitar acesso, com travas de segurança. Acabamento: Pintura ou verniz atóxico, sem rebarbas ou arestas cortantes. Colchão: Incluso ou compatível com colchão de espuma densidade adequada para crianças pequenas. Normas de segurança: Atendimento às normas ABNT NBR 15645 ou legislação vigente para móveis infantis. Garantia mínima de 1 (um) ano. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	R$659,80	R$32.990,00
TOTAL				R$420.300,00	

VALOR TOTAL: R$420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5BD3E98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 084/2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 084/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200712	**Luci dos Santos**	2019 2024	30	05012026	06022026	30
200780	**Edson Soares de Andrade**	2015 2020	30	09022026	10032026	30
200740	**Adriane Boroski Furman**	2020 2025	90	10022026	10052026	90

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 09 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:611C15BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2026 CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

EDITAL N° 002/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A

40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGROINDUSTRIAIS, PRODUTOS IN NATURA LOCAIS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do art. 74, pela Comissão Organizadora, como também as normativas e regulamento para a realização do evento, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto deste Edital refere-se ao credenciamento para exploração de atividade econômica pelos participantes, durante a **40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, e normativas e regulamento próprios, para a realização do evento.

1.1. Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma deste regulamento.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE BARRACAS

Serão limitadas em 62 (sessenta e dois) espaços para a exposição e comercialização de produtos artesanais locais, in natura, e agroindústrias locais, também, alimentos e bebidas, assim distribuídas no Circuito da 40ª Festa Feira, em conformidade com os croquis disponíveis no Anexo I:

I - 40 (quarenta) espaços distribuídos pela "Orla do Nhundiaquara";

II - 12 (doze) espaços distribuídos na Praça Rocha Pombo, para venda exclusiva de alimentos prontos ou ali preparados, além de bebidas;

III - 06 (seis) espaços distribuídos na Praça Rocha Pombo, para exclusivo de chope;

IV - 02 (dois) espaços para food-trucks na Praça Rocha Pombo; e

V – 02 (dois) espaços na Sede da Prefeitura Municipal, para venda exclusiva de refeições ali preparadas, como churrasco/barreado, na modalidade restaurante.

2.1. Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município, mapa do **Anexo I**, contendo:

2.1.1. 27 (vinte e sete) barracas em madeira, de 9 m² (3 x 3 m), geminadas, contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída, pelos fundos da estrutura; distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira em direção ao Largo Dr. José Pereira dos Santos Andrade, para a modalidade de artesanato e agroindústria local;

2.1.2. 03 (três) barracas em madeira, de 18 m² (3 x 6 m), geminadas, contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída pelos fundos da estrutura; distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira em direção ao Largo Dr. José Pereira dos Santos Andrade, para a modalidade de artesanato e agroindústria local, para a venda de plantas ornamentais, produtos in natura, artesanato de grande porte e rústico, e outros que a Comissão Organizadora determine;

2.1.3. 09 (nove) barracas em madeira, de 18 m² (3 x 6 m), geminadas, contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída pelos fundos da estrutura; distribuídas no Coreto Jefferson Petersen (Coreto dos Imigrantes), para a modalidade de alimentação, compondo o "Espaço Gastronômico – Sabor e Tradição de Morretes", para a venda de lanches rápidos, pães caseiros, sucos naturais, e outros, tradicionais e culturais;

2.1.4. 01 (uma) barraca em madeira, de 9 m² (3 x 3 m), contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída pelos fundos da estrutura; distribuídas no Coreto Jefferson Petersen (Coreto dos Imigrantes), para a modalidade de alimentação, compondo o "Espaço Gastronômico – Sabor e Tradição de Morretes", para a venda de lanches rápidos, pães caseiros, sucos naturais, e outros, tradicionais e culturais;

2.1.5. 12 (doze) barracas em madeira, de 18 m² (3 x 6 m), geminadas, contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída, pelos fundos da estrutura; distribuídas na Praça Rocha Pombo, para a modalidade de alimentação, compondo a "Praça de Alimentação";

2.1.6. 06 (seis) espaços de 9 m² (3 x 3 m), contendo estruturas laterais, cobertura em lona, com abertura para entrada e saída pelos fundos da estrutura; distribuídas na Praça Rocha Pombo, para a modalidade exclusiva de venda e comercialização de chope;

2.1.7. 02 (dois) espaços para estruturas de *food-trucks*, de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado; distribuídos na Praça Rocha Pombo e na Rua Padre Saveniano, para a modalidade de alimentação e comercialização de bebidas;

2.1.8. 02 (dois) espaços com cobertura em lona; localizada no pátio da Sede da Prefeitura Municipal, para a modalidade de restaurante, sem compor a "Praça de Alimentação". destinada para a venda de refeições prontas, como churrasco e barreado**;**

2.1.9. O espaço para comercialização exclusiva à venda de refeições prontas, como churrasco e barreado, será destinado, preferencialmente, às entidades assistenciais sem fins lucrativos, que demostrem atenção às políticas públicas.

2.2. As vagas objeto do item 2.1.3 e 2.1.4., para atuação na "Praça de Alimentação Sabor e Tradição", serão exclusivamente reservadas a produtores rurais cadastrados, devidamente emitentes de Nota Fiscal de Produtor, e que comprovem atividade por meio da apresentação de nota fiscal de venda, e referente à sua última participação na Festa Feira, quando houver.

2.3. Aos credenciados nos espaços para comercialização exclusiva de chopes, será permitida expansão da comercialização de chope em chopeiras "ambulantes", estruturadas em carrinhos que dispensam a necessidade de energia elétrica na "Praça de Alimentação" ou na "Orla do Nhundiaquara", em espaço previamente delimitado – sujeito ao sorteio, durante as atrações culturais, limitadas a 01 (uma) chopeira a cada Credenciado.

2.3.1. Havendo interesse do Credenciado em expandir a comercialização por meio de chopeiras "ambulantes" em ambos os circuitos, a autorização adicional dependerá de análise da Comissão, mediante pagamento da respectiva taxa de comercialização ambulante.

2.4. A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização são de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

2.4.1. Caso verifique espaço disponível, fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora, a colocação de mais barracas, conforme a necessidade e verificação do interesse público.

2.5. Não haverá cessão de madeira para balcão, assoalho, ou outro tipo, que não seja o mencionado neste edital. Na necessidade, a colocação será de responsabilidade do feirante.

2.6. O feirante terá somente a frente da barraca para atendimento ao público transeunte, exceto as barracas isoladas ou ponteiras, que se admitirá a utilização das laterais para exposição de itens.

2.7. No "Espaço Gastronômico – "Sabor e Tradição de Morretes", e na "Praça de Alimentação", as barracas podem conter mesas e cadeiras, distribuídas em frente as barracas, para atendimento à população consumidora, sem que atrapalhem o livre trânsito de pessoas.

2.8. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **12 de março de 2026, a partir das 15h**, na sede da Secretaria de Agricultura.

3. JUSTIFICATIVA DO ATO DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, no período de 01º a 10 de maio de 2026, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turismo e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.

Como nos eventos anteriores, a 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saveniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira e a Praça dos Imigrantes.

É bem verdade que as atividades de turismo e cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direito fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do Poder Público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

Ora, é indiscutível que é importante, na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os artesãos, produtores rurais, agroindústrias familiares e comerciantes morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio da Festa Feira, que atrai milhares de morretenses e visitantes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessárias às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

a) Artesanato e trabalhos manuais locais;

b) Produtos hortifrutigranjeiros e/ou manufaturados locais;

c) Bebidas em geral; e

d) Alimentos.

4.1. Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos locais, produtores agrícolas locais, agroindústrias familiares locais, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

4.1.2. Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras, e para este credenciamento, seja artesão local; admitidas as produções e confecções próprias, como camisetas, canecas e sublimações em geral.

4.1.3. Considerar-se-á produtor agrícola toda pessoa física, que cultiva em sua propriedade, e da produção possa comercializar seus produtos, a fim de ser subsistência ou complemento de renda, sendo produtor rural devidamente cadastrado no CAD/PROD, ou pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária no município de Morretes.

4.1.4. Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, nesta cidade, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas, apresentando Licença Sanitária Municipal e Alvará, correspondente a sua atividade; e que estejam localizadas no município de Morretes.

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independentemente do produto a ser comercializado.

4.3. Não será admitida a participação de comerciantes locais, estabelecidos no núcleo central do Município, como: Centro Histórico, Rua XV de Novembro, Rua Fernando Amaro, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Conselheiro Sinimbu, Praça Rocha Pombo, pleiteando as mesmas atividades de seus estabelecimentos comerciais, especialmente na Praça de Alimentação “Sabor e Tradição de Morretes”, da 40ª Festa Feira, para evitar concorrência desleal e garantir a função social do evento como vitrine de produtores artesanais e rurais locais**.**

4.4. Será vedada a participação simultânea de feirantes regularmente estabelecidos na Feira do Nhundiaquara (Feira dos 30) ou na Feira dos Imigrantes durante o período da realização da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, ficando a habilitação no presente Credenciamento condicionada à suspensão temporária de suas atividades nessas feiras, exclusivamente enquanto perdurar o evento, mediante ciência expressa do interessado.

4.5. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.5.1. Caso seja verificado comercialização de outros produtos, não indicados na ficha, o credenciado será primeiramente notificado, caso a irregularidade persista, será anotado em relatório, para futuras sanções.

4.6. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado; sendo admitida a tolerância máxima de 20% (vinte por cento), de produtos de terceiros, que residam no Litoral do Paraná, identificados nominalmente no ato da inscrição, e somente serão comercializados, com a aprovação pela Comissão Avaliadora.

5. DA INSCRIÇÃO

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal, por meio de emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento será realizada de **11 de fevereiro a 01º de março de 2026.**

5.2. A inscrição poderá ser feita por meio do link https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/festa-feira/solicitar., onde o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o manifestando interesse na qualidade das barracas.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail e ao contato telefônico indicados, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, após todos os prazos estipulados neste Edital, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão Organizadora, havendo a possibilidade de abertura para novas inscrições, com novas datas.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no "item **7**".

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento, deverão obrigatoriamente preencher o Formulário de Inscrição, incluindo os documentos exigidos, em original ou por cópia legível.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, indicará se estes são produzidos pelo próprio ou por terceiros, ora a sua procedência, indicará o interesse de acordo com as modalidades:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m) destinados a comercialização e exposição de produtos artesanais locais e produtos in natura ou transformados locais, distribuídas pela Rua Cel. Romulo José Pereira, em direção ao Largo Dr. José Pereira;

6.1.2. De 18 m² (6 x 3m), destinados para o comércio de plantas ornamentais locais, produtos in natura, produtos destinados à ornamentação e paisagismo; à artesanato manual, de grande porte e exposição; distribuídas na Rua Cel. Romulo José Pereira, em direção ao Largo Dr. José Pereira;

6.1.3. De 18 m² (6 x 3 m), destinados para comércio de preparo e venda de alimentos e bebidas, distribuídas na "Praça de Alimentação", localizados na Praça Rocha Pombo;

6.1.4. De 18 m² (6 x 3 m), destinados para o comércio de preparo e vendas de alimentos e bebidas, no Coreto Jefferson Petersen (Coreto dos Imigrantes);

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, **Pessoas Físicas**, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes, de referência do mês de publicação deste Edital (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada outra forma de comprovação, que será analisada e verificada a veracidade pela Comissão*);

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com a atividade a ser prestada, relativo ao domicílio ou sede do Interessado no Município de Morretes;

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos, disponível em: < https://morretes.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>.;

IV – Comprovante da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação do Cadastro do Produtor Rural ou o CAD/PRO atualizado, do Município de Morretes, sujeito à visita técnica, no caso do produtor rural;

V – Nota Fiscal emitida por Produtor, no caso das vagas objeto do item 2.1.3 e 2.1.4., com referência à sua última participação na Festa Feira, se houver;

VI – Comprovante de RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas, no caso de comercialização de sementes, mudas e plantas frutíferas e com riscos fitossanitários;

VII – Comprovante de Registro perante o MAPA, no caso de produção e comercialização de polpas de frutas, bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, mel e farinha;

VIII – Declaração de Produtos de Origem Animal (DCPOA), oriundo da inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou do Serviço de Inspeção Estadual (SIP), em caso de comercialização de produtos de origem animal;

IX - Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, no caso da comercialização prévia ao evento de produtos alimentícios e produtos transformados;

X - Comprovante de participação em edições anteriores de Festas Feiras realizadas no Município;

XI – Mídias que demonstram a sua produção;

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com a atividade a ser prestada, relativo ao domicílio ou sede do Interessado no Município de Morretes;

III – Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do representante;

IV - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos, disponível em: < https://morretes.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

V – Comprovantes da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação da Carteira do Produtor Rural ou o CAD/PROD atualizado, no Município de Morretes, caso seja pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária no Município de Morretes, no caso da produção rural;

VI – Nota Fiscal emitida por Produtor, no caso das vagas objeto do item 2.1.3 e 2.1.4., com referência à sua última participação na Festa Feira, se houver;

VII – Comprovante de RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas, no caso de comercialização de sementes, mudas e plantas frutíferas e com riscos fitossanitários;

VIII – Comprovante de Registro perante o MAPA, no caso de produção e comercialização de polpas de frutas, bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, mel e farinha;

IX - Declaração de Produtos de Origem Animal (DCPOA), oriundo da inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIP), em caso de comercialização de produto de origem animal;

X - Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, no caso de prévia comercialização de produtos alimentícios e produtos transformados;

XI - Comprovante de participação em edições anteriores de Festas Feiras realizadas no Município;

XII - Mídias que demonstram a sua produção;

XIII - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco direto, com os empregados públicos do Município, integrantes da Comissão de Organização da 40ª Festa Feira, designada pelo Decreto Municipal nº 2.573/2025**.**

6.5. Para a comercialização de preparo e venda de gêneros alimentícios e bebidas, os habilitados preliminarmente, que não dispuserem de Licença Sanitária vigente, deverão, além da taxa de utilização do espaço público, obrigatoriamente, providenciar a retirada da taxa de Visita Técnica da Vigilância, no Setor de Tributação na Sala da Cidadania, devendo ser quitada, e apresentado comprovante, para retirada do termo de autorização de uso temporário, no prazo acima estipulado.

6.5.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI) são isentos da referida taxa, permanecendo, contudo, obrigatória a realização da visita técnica.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Organização da Festa Feira, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição**.**

7.1. A Comissão Organizadora, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento, no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br., indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **04 de março de 2026, a partir das 13h.**

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação prévia de sua inscrição. Caso sua participação tenha sido indeferida, o candidato deverá apresentar recurso, indicando a irregularidade do indeferimento, comprovando o ato errôneo, e solicitada a correção, mediante recurso, de **05 a 06 de março de 2026**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio do Requerimento do Inscrito, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação, nas datas acima previstas**.**

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias, caso seja identificado irregularidades no indeferimento da sua inscrição.

8.3. Caberá à Comissão Organizadora, a divulgação do resultado dos recursos, com data anterior a data da homologação definitiva.

8.4. As inscrições habilitadas na participação da 40ª Festa Feira, serão homologadas definitivamente após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, em **11 de março de 2026**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A homologação definitiva, por ordem de classificação, nas vagas pretendidas, de acordo com a avaliação da Comissão, dos interessados na "Autorização de Uso Temporário" para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços na 40ª Festa Feira, será realizada, através de publicação, no dia **11 de março de 2026, até as 17 horas**.

9.2. Em conformidade com o croqui, da disponibilidade de barracas para cada segmento, haverá sorteio, identificando em caráter definitivo, a ordem de cada participante.

9.3. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior, comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.4.1. Maior número de participação comprovada nas edições da Festa Feira Agrícola e Artesanal; e

9.4.2. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.4.3. Diversidade nos produtos pretendidos a comercialização;

9.5. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória, será dada pela Comissão Organizadora.

9.6. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.7. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.8. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na "Autorização de Uso Temporário" para prestação de serviços na "40ª Festa Feira" será realizado no dia **12 de março de 2026**, **a partir das 15 h**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos selecionados, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rodovia Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Serão realizados sorteios, destinados ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas na "Orla do Rio Nhundiaquara", de acordo com a setorização apresentada pela Comissão Organizadora, assim como outro sorteio destinado ao preenchimento das vagas reservadas a "Praça de Alimentação", e "Praça de Alimentação – Sabor e Tradição de Morretes" de acordo com a setorização apresentada;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento;

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. Um dos membros da Comissão de Credenciamento, procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1, o nome do credenciado e da urna de nº 2, a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8.A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, após a realização do sorteio, desde que respeitada a setorização indicada pela Comissão Organizadora, que deverão primeiramente informar a Comissão, quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, haverá a publicação final na ordem das barracas, contendo a numeração individual de cada participante, **em 12 de março de 2026.**

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da "Ata de Credenciamento", contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica, e emissão do Alvará Temporário.

11.1. Os classificados deverão comparecer a partir de **06 a 17 de abril de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sempre em dias de expediente, à Rodovia Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes, para **retirada do Termo de Autorização de Uso Temporário,** mediante apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os credenciados terão a data limite de **31 de março de 2026** para a quitação da taxa de participação.

11.2.1. Em caso de não apresentação da comprovação do pagamento, ou caso não haja interesse por parte do credenciado classificado, a Comissão Organizadora tomará as devidas providências para reposição da vaga ao próximo habilitado.

11.3. Os valores fixados para utilização do espaço público, deverão ser recolhidos pelos Credenciados, como condição de participação na 40ª Festa Feira, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o **Anexo II**, calculados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

11.4. As entidades assistenciais que demostrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público e pela taxa de licença sanitária, mas deverão solicitar formalmente a Licença Sanitária ao setor responsável.

11.5. Os selecionados na modalidade "Alimentação", produtos manuseados para consumo direto e imediato, que não disporem de Licença Sanitária vigente, deverão além da taxa de utilização do espaço público, obrigatoriamente, providenciar a retirada da taxa de Visita Técnica da Vigilância, no setor de Tributação na Sala da Cidadania, devendo ser quitada, e apresentado comprovante, para retirada do termo de autorização de uso temporário, no prazo acima estipulado.

11.6. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas localizadas na "Orla do Rio Nhundiaquara", deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, obrigatoriamente das 10h às 21h, ficando a critério do feirante, a abertura anterior ou posterior ao horário estabelecido.

12.2. As barracas localizadas na "Praça de Alimentação" da Praça Rocha Pombo" e "Praça de Alimentação – Sabor e Tradição", na Praça dos Imigrantes, deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, obrigatoriamente das 11h às 22h, ficando a critério do feirante, a abertura anterior ou posterior ao horário estabelecido.

12.3. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade e observação da demanda da 40ª Festa Feira.

12.4. As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.5. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

12.6. Caso haja descumprimento aos horários e demais regramentos estipulados, os fiscais designados poderão anotar, em relatórios diários, para posterior providência da Comissão Organizadora.

12.7. Todas as irregularidades identificadas pelos fiscais no decorrer da 40ª Festa Feira serão anotadas, redigidas em ata, dado ciência aos membros da Comissão, e servirão como justificativas viáveis para a aplicação de sanções aos credenciados, inclusive para a não participação em futuros eventos de organização municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para o período da 40ª Festa Feira, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia, para instalação de uma lâmpada e quantidade de tomadas de acordo com o tamanho da barraca selecionada pelo credenciado; pontos de água e esgoto para aqueles que comercializarem alimentos produzidos para consumo imediato e direto ao público consumidor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se pela colocação de todo material e equipamentos que forem necessários às suas atividades comerciais, em data e horário estipulado neste edital, como também ao atendimento à padronização especificada pela comissão;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca no espaço público delimitado, e pela correta destinação dos resíduos sólidos gerados, por seu consumo e do seu consumidor, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; ou quando houver necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Dispor e utilizar de, no máximo, 02 (duas) fritadeiras a gás, por barraca;

XVII - Dispor e utilizar de, no máximo, 02 (duas) chopeiras elétricas, por barraca;

XVIII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na data estipulada neste edital;

XIX - Manter preços compatíveis com os praticados no mercado e limitar a exposição de produtos de terceiros a até 20% (vinte por cento) do volume total dos produtos expostos;

XX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização, **até as 12h do dia 11 de maio de 2026**, sob pena das responsabilidades legais;

XXI - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada; e

XXII - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

14.1. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, camiseta/avental promocional da 40ª Festa Feira, caso tenha, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 40ª Festa Feira, que será entregue aos habilitados no período compreendido **de 06 a 17 de abril de 2026**.

14.4. Em caso de necessidade de construção de fornos e similares, os participantes serão responsáveis pela sua construção e pelos materiais utilizados, após aprovação da Comissão Organizadora, limitando 03 (três) fornos a lenha por barraca, sendo obrigatório a elevação das chaminés, de no mínimo 3 metros, da cobertura da barraca.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, de acordo com o informado na ficha de inscrição;

II – Dispor e utilizar de fritadeiras elétricas;

III - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

IV - Compartilhar com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos, expressamente autorizados pela Comissão;

VIII - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

IX - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

X - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XI - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial, e a ele, permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Municipal n° 599/2020.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa;

III - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante em outras edições de Festa Feira.

16.3. A Comissão de Credenciamento embasada em relatórios dos fiscais, após a realização da 40ª Festa Feira, tem autonomia para restringir a participação de feirantes apontados como descumpridores do regulamento desta edição.

16.4. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 40ª Festa Feira, via site do Município em < https://morretes.oxy.elotech.com.br/>., por protocolo recebidos online, **até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2026**.

17.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portado a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital, justificando com embasamentos sólidos e verídicos, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da Prefeitura.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias, caso as identifique.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação deste edital.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este Edital e o Credenciamento que lhe constitui objeto, poderão ser revogados por razão de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso de espaço público, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser realizado durante 10 (dez) dias, de **01º a 10 de maio de 2026,** dentro dos horários estipulados no item "12" deste Edital.

20. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	**Datas**
Publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	10/02/2026
Período de impugnação ao Edital	De 09/02 a 13/02/2026
Divulgação das respostas às Impugnações	19/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**De 11/02 a 01/03/2026**
Homologação da Habilitação Preliminar	04/03/2026, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	05 a 06/03/2026
Homologação da Habilitação Definitiva	**11/03/2026, a partir das 15h**
Sorteio da distribuição das barracas	**12/03/2026, a partir das 15h**
Período para pagamento da taxa	16 a 31/03/ 2026
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	**06 a 17/04/2026**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 92001-7303 (whatsapp) ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

21.1. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, com todos os itens deste Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

21.2. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste Edital, ou protocolados fora do prazo estipulado.

21.3. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter indeterminado e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

21.4. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

21.5. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

21.6. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

21.7. São partes integrantes deste Edital:

I - Anexo I – Croquis da 40ª Festa-Feira Agrícola e Artesanal do Morretes; e

II - Anexo II – Tabela de Valores de 2026.

Morretes, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR Prefeito	***EUDES GUSTAVO S. SKAU KEMMER*** Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovação Coordenador-Geral da 40ª Festa Feira

ANEXO I

CROQUIS

Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/15rJCP03r-dyR1_6Vswx7sdzHS_Kboovb/view?usp=sharing>

< https://drive.google.com/file/d/1AV294q3Bhh8BPRir46U2rQsGTMcih91I/view?usp=sharing>.

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/1WdTAI_6NUjyImBiVKcxA4E2o0z0nLk56/view?usp=sharing>.

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO **40ª FESTA FEIRA**			
Local de Instalação	**Credenciado**	**Tamanho**	**Valor**
Orla do Nhundiaquara e Praça de Alimentação Sabor e Tradição	Produtor/ Agroindústria/ Artesão	9 m²	R$ 800,00
		18 m²	R$ 900,00
		9 m² (com água e esgoto)	R$ 1.000,00
		18 m² (com água e esgoto)	R$ 2.000,00
Praça de Alimentação Na Praça Rocha Pombo	Chope	9 m² (com água e esgoto)	R$ 4.000,00
	Alimentação	18 m² (com água e esgoto)	
	Foodtrucks	*Trailer*	

Conforme Rol de Tipologia, matéria-prima e técnicas contidos nos Anexos I e II da Portaria n.º 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018. Disponível em < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-ju>.

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2997D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - PSS SAÚDE Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12 de fevereiro de 2026,** no horário das 13h00 às 16h00, sito à Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, CEP 83350-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência.
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) – solicitação de abertura de conta salário disponibilizada no momento da apresentação dos documentos.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (modelo em anexo);
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (modelo em anexo);
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (modelo em anexo);
23	1 foto 3 X 4
24	Títulos declarados no momento da inscrição

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO AUXILIAR DE FARMÁCIA - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
6	Renan Goncalves Nunes	***.***.749-50

EMPREGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
5	Bárbara Oliveira Serafim	***.***. 79-42

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Edital de Concurso nº
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público**,** função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.

( )**DECLARO** que **exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) **CUMULÁVEL**, nos termos da Constituição Federal de 1988:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESCINDÍVEL** que o candidato forneça a **declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo**, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

Órgão competente;

Cargo/Emprego/Função;

Lotação e Local de Trabalho;

Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Morretes qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Morretes,_____de_____de 2026

_____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ nomeado para o cargo efetivo de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.

( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1._____

2._____

3._____

4._____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____, DECLARO que não sofri penalidades disciplinares no exercício de cargo público.

Morretes, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do declarante

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:45C018DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025, tendo como objeto a Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados às Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI'S do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **SEGMART MONITORAMENTO LTDA - CNPJ Nº 29.219.264/0001-12** para os lote 01.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VITALI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: SEGMART MONITORAMENTO LTDA – CNPJ Nº 29.219.264/0001-12, Dois Vizinhos - Pr

OBJETO: Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados às Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI'S do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

LOTE 01				
Descrição do Produto	**Und**	**Qtde**	**Valor por Ponto**	**Valor Anual por ponto**
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 01** - CMEI Artur Gruber Biandaro; Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 16 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 16 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 16 caixas organizadoras tampadas;	MÊS	12	R$ 3.720,00	R$ 44.640,00

32 conectores BNC com borne; 16 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 900 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarme modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes grandes um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 02** - CMEI Ema Arcego Dal Pra; Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 16 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 12 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 12 caixas organizadoras tampadas; 12 conectores BNC com borne; 24 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 750 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes grandes um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica.	MÊS	12	R$ 3.720,00	R$ 44.640,00

OBS: Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 03** - CMEI Santana Hoepers; Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 16 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 16 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 16 caixas organizadoras tampadas; 32 conectores BNC com borne; 16 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 900 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes grandes um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.	MÊS	12	R$ 3.720,00	R$ 44.640,00
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 04** - Creche Nova (em fase de construção); Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 08 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel;	MÊS	12	R$ 3.720,00	R$ 44.640,00

08 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 08 caixas organizadoras tampadas; 16 conectores BNC com borne; 08 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 250 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes grandes um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 05** - Escola Municipal Paulo Pimentel; Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 8 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 08 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 16 caixas organizadoras tampadas; 32 conectores BNC com borne; 16 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 750 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias;	MÊS	12	R$ 3.720,00	R$ 44.640,00

01 rádio comunicador; 02 sirenes médias um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 06** - Escola Municipal Teotônio Vilela; Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 16 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 16 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 16 caixas organizadoras tampadas; 32 conectores BNC com borne; 16 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 800 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes médias um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.	MÊS	12	R$ 3.765,00	R$ 45.180,00
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 07** - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;	MÊS	12	R$ 3.765,00	R$ 45.180,00

Equipamentos a serem utilizados: 02 DVR 16 canais Full Color; 02 HD 4 GB Purpel; 32 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 32 caixas organizadoras tampadas; 64 conectores BNC com borne; 32 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V; 1.000 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes médias um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				
Prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Ponto 08** - Casa Familiar Rural. Equipamentos a serem utilizados: 01 DVR 04 canais Full Color; 01 HD 4 GB Purpel; 04 câmeras Full Color IR 25 m; 01 rack organizador 5U com chaveador; 01 nobreak 900 VA bivolt; 04 caixas organizadoras tampadas; 08 conectores BNC com borne; 04 conectores P4 macho; 01 fonte colmeia 15 A – 12 V;	MÊS	12	R$ 3.765,00	R$ 45.180,00

250 m de cabo HD40 blindado; 01 central de alarmes modelo 2018 EG; 04 sensores PET IVP 1000; 100 m de fio 4 vias; 01 rádio comunicador; 02 sirenes grandes um tom; 01 bateria 12 V 7 A estacionárias; 01 ponto de internet fibra ótica. **OBS:** Todos os equipamentos serão responsabilidade da contratada, sendo fornecidos em caráter de comodato ao município. **OBS:** Qualquer dano aos equipamentos, assim como manutenção preventiva e/ou corretiva é de responsabilidade da contratada, não havendo nenhum ônus ao município.				

VALOR: R$ 358.740,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

VIGÊNCIA: 09/02/2027.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C9B3DC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2025

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, homologado em 02/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S A DA SILVA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 40.379.015/0001-27, com endereço AVENIDA MÁRIO JOSÉ ROMAGNOLLI, CEP 86083140, representada por ABRAAO JOSE DE SOUZA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 047.551.419-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para contratação de Empresa Especializada em dedetização e desratização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros); e higienização (limpeza e desinfecção) dos

reservatórios de caixas d□água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realização para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

S A DA SILVA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 623	12.139,092	**Total: 12.139,092**
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DEDETIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) - DEDETIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS).				
Quantidade: 17.341,56	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 6.069,546
Item: 2	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) - DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS).				
Quantidade: 17.341,56	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 6.069,546
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 661	5.105,08	**Total: 5.105,08**
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 LITROS.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 74,99**			Total Item: 2.999,60
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 À 5.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 À 5.000 LITROS.				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 227,58**			Total Item: 1.365,48
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA ACIMA DE 10.001L LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA ACIMA DE 10.001L LITROS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 370,00**			Total Item: 740,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**17.244,172**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F7A6E485

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO 76/25 - CIRURGICA JM

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

CONTRATO Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 55.909.512/0001-67, com

endereço AV. DUQUE DE CAXIAS, 185, CEP 86935000, representada por CAROLINE CARVALHO REZENDE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 112.066.969-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição deEQUIPAMENTOS, COLCHÕESETRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

—

THIAGO ALVES CEFALO

—

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 894	3.397,60	**Total: 20.385,60**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: YONAH	
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA - DESTINADA AO USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS ENEONATAIS,COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS - Bomba de Infusão Contínua - Destinada ao uso empacientes adultos, pediátricos e neonatais, compatível com equiposuniversais. O equipamentodeve possuir bateriacom capacidade mínima de 2000 mAh e autonomia mínima de 7 (sete) horas de funcionamento. Deve permitir acessorápido para bolus manual, possuir sistema KVO (Keep Vein Open) para manutenção da via venosa, ajuste do volumedo alarme e tela sensível ao toque (touch screen) com possibilidade de bloqueio do teclado e da tela.				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 3.397,60**			Total Item: 20.385,60
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**20.385,60**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2FA916F4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO Nº 72/25

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

CONTRATO Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 05/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DRP LICITAÇÕES, CNPJ nº 50.405.739/0001-51, com endereço RUA MINAS GERAIS 170, CEP 87701070, representada por DANILO RODRIGO PEREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 054.995.329-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição deEQUIPAMENTOS, COLCHÕESETRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DRP LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 170	279,00	**Total: 5.580,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: brasoft	Modelo: new flex	

Descrição: COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO 188X88X12 CM D33 AZUL - DORMED COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO D33 DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL EM NAPA AZUL, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FACILIDADE DE

HIGIENIZAÇÃO - Colchão Hospitalar Solteiro 188x88x12 cm D33 Azul - Dormed Colchão confeccionado em espuma de poliuretano D33 de alta densidade, revestido com capa impermeável em napa azul, proporcionando conforto ao paciente e facilidade de higienização. Dimensões aproximadas: 188 x 88 x 12 cm (C x L x A).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 279,00** Total Item: 5.580,00 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.580,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BF6F76A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5°. ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2026.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Departamento de Proteção e Bem - Estar Animal.

Responsável: Joslei Sequineli

PROCESSO Nº. 2933/2026

1.OBJETO/

O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste o seguinte item:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS INTITULADAS COMO "PROTEGENDO OS ANIMAIS"

VALOR PREVISTO: R$2.000,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

A abertura do presente processo de contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de educação, conscientização e orientação da população quanto à proteção e ao bem-estar animal, considerando que as demandas relacionadas à prevenção de maus-tratos, guarda responsável e respeito à legislação vigente são significativamente superior à capacidade operacional direta da Administração para atendimento individualizado.

A produção e distribuição de cartilhas educativas intituladas "Protegendo os Animais" constitui instrumento essencial de apoio às políticas públicas municipais, permitindo a disseminação padronizada de informações, de forma acessível e didática, alcançando públicos diversos, inclusive aqueles com acesso limitado a meios digitais.

O objeto a ser contratado destina-se à população em geral, com foco em tutores de animais, estudantes, comunidades atendidas por ações educativas, campanhas institucionais e atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a prevenção de infrações administrativas e penais, a redução de denúncias recorrentes e o fortalecimento da cultura de respeito aos animais.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 10 de fevereiro de 206

OSMAIR LEDERER

Diretor de Licitações

ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**N°. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RENOVAÇÃO	1380/2023	14/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 2.029.462,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
PEÇAS ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/7/2025	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RENOVAÇÃO	1247/2022	31/7/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.367.225,58	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LIXEIRAS	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento 2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 472.756,33	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
MANUTENÇÕES ROÇADEIRAS/SOPRADORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	1375/2023	8/2/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de carrinho de limpeza urbana	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Concessão Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Construção da nova Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	Concorrência	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

Taxas de licencimento IAT	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento	Aditivo	Agosto	Outubro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA A XCMG MOD. XC870BR-1 PR	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	1º SEMETRES DE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem	Contratação	x	x	Inexibilidade	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Atendimento veterinário de emergência	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Contratação de empresa para a construção do canil	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Julho	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de veículo	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de responsabilidade técnica CRMV	Contratação	X	X	INEXIGIBILIDADE	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS INTITULADAS COMO “PROTEGENDO OS ANIMAIS”	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00	MÉDIA	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
VALOR ESTIMADO							R$ 11.020.257,37			

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:19941B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ADESÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, EXPEDIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 2306/2026,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, firmada com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0008-70, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que tem como objeto “o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA”, referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

Código	Produto	Modelo	Marca/	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

			Fabricante			
	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO,COR PREDOMINANTE- MENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025	MODELO RG140.B EVO	NEW HOLLAND,	**01**	R$ 1.039.000,00	R$ 1.039.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C50041D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 - P.E. 07/2025

PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 08/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA**, com endereço à Av. Maximiliano Vicentin,1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 17.201.058/0001-04, neste ato por sua representante legal, Sra. MAIARA BRILHANTE VIEIRA, denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 16/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **16/2025**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	38110	DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) / Número de cetano mínimo de 48 / Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) / Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C	LT	62.500,00	6,15	384.375,00
TOTAL							384.375,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Comercio de Combustiveis Vieira LTDA

MAIARA BRILHANTE VIEIRA

Contratado

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C23809D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 005/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 05/2026

09 de fevereiro 2026

EMENTA**:** Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º,III da LeiMunicipaln.º1.355/2025de 11de novembro de 2025(LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art.1º-Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 96.975,31(noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-030	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
841.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Retroescavadeira e Ensiladeira	7.763,07
842.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras e Motocultivador	4.826,70
843.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora e Resfriadores	1.073,09
844.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	7.217,92
850.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator Agrícola e Carreta	2.763,09
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	851,18
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	24.673,49
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-050	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.063,27
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art 212-A da CF	998,74
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-051	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	34.278,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.466,39
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		96.975,31

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizados:

a) O Superavit Financeiro das fontes de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% /Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	34.278,37
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	24.673,49
841.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Retroescavadeira e Ensiladeira	7.711,35
842.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras e Motocultivador	4.794,54
843.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora e Resfriadores	973,09
844.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	7.169,83
850.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator Agrícola e Carreta	2.744,68
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.063,27
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.466,39
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	851,18
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art 212-A da CF	998,74
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		96.724,93

b) O Excesso de Arrecadaçao das fontes de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
841.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Retroescavadeira 51,72 e Ensiladeira	
842.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras Motocultivador	e 32,16
843.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora Resfriadores	e 100,00
844.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	48,09
850.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator Agrícola Carreta	e 18,41
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		250,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 09 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0F884185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.503

DECRETO Nº 1.503

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 257.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 103.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 500.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:174E4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.838

PORTARIA Nº 1.838

"Designa servidores para as Funções Gratificadas conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar os servidores municipais abaixo nominados, para as Funções Gratificadas conforme especifica:

CARGO / FUNÇÃO FG	SIMB	NOME
Diretor da Escola de Formação Esportiva	FG-B	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR
Supervisor Especial em Gestão Pedagógica	FG-B	CARLA RENATA TELLES
Coordenador de Gabinete do Secretário	FG-D1	GRAZIELE PEREIRA
Chefe de Educomunicação	FG-D1	JULIANA WAGNER LEANDRO
Supervisor Pedagógico - Educomunicação	FG-D1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES
Assessor de articulação entre as etapas de ensino	FG-D1	FRANCIELE GONÇALVES
Chefe de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-D1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN
Chefe de Educação Infantil	FG-D1	LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil I	FG-D1	RENATA FERNANDES NEVES
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil III	FG-D1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA
Supervisor Pedagógico - Educação Infantil V	FG-D1	FABYANNA SANTOS PINTO
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS
Chefe do Ensino Fundamental	FG-D1	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA
Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental II	FG-D1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS
Coordenador de Banco de Dados	FG-D1	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES
Supervisor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D5D855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2026 ACAD/GCM

PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2026 ACAD/GCM

1. NÍVEL / DENOMINAÇÃO: Curso de Formação / 13º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá - 13º CF/GCM/PNG/2026.

2. CARGA HORÁRIA: O curso compreenderá 1.540 (Mil, quinhentas e quarenta) horas de treinamento das técnicas e táticas necessárias ao serviço operacional dos Agentes de Segurança Pública. Com data prevista para início 05 de fevereiro (apresentação técnica) e com término previsto 24/07/2026 onde poderá sofrer alterações conforme necessidade da coordenação do curso.

3. PÚBLICO-ALVO: 54 (cinquenta e quatro) candidatos aprovados no Concurso Público.

4. SELEÇÃO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/2019, e devidamente convocados através de processo de chamamento.

5. ÁREA DE CONHECIMENTO: Segurança Pública.

6. ASPECTOS LEGAIS:

6.1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

6.2. BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

6.3. BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

6.4. BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Desarmamento. Brasília: 2003.

6.5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do

Adolescente. Brasília: 1990.

6.6. BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei de Drogas. Brasília: 2006.

6.7. BRASIL. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Lei de Tortura. Brasília: 1997.

6.8. BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Pública. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.

6.9. BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Brasília: 2014.

6.10. BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília: 2010.

6.11. BRASIL. LEI Nº 13.880, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019. Apreensão de arma de fogo de agressor em caso de violência doméstica.

6.12. BRASIL LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019. Pacote Anticrime;

6.13. BRASIL. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019. Abuso de Autoridade.

6.14. BRASIL. LEI Nº 13.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação.

6.15. CONDOR. Ficha Técnica dos Produtos. São Paulo: 2017.

6.16. ONU. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 17 de dezembro de 1979.

6.17. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Paris, 1948.

6.18. ONU. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF). 7 de setembro de 1990.

6.19. BRASIL. Portaria Nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022. Estabelece o Currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.

6.20. GCM/PGUÁ. Procedimento Operacional Padrão - ROMU. ACAD/GCM/ROMU 2020.

6.21. BRASIL. Lei Complementar nº 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

7. LOCAL DO CURSO: Academia de Formação, Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá ACAD/GCM e outras dependências da administração pública

7.1 COORDENADOR GERAL DO CURSO: GCM Supervisor Reginaldo Rodrigues

7.2. COORDENADOR ADJUNTO: GCM Supervisor Marcelo Candido Gonçalves

7.3. INSTRUTORES DA ACAD/GCM: GCM Supervisor Reginaldo Rodrigues Filho, GCM Supervisor Marcelo Candido Gonçalves e GCM 2ºClasse Sergio Mendes Pires

8. DA GRADE DO CURSO/ DOCENTES:

DISCIPLINA	DOCENTES	INSTITUIÇÃO	HORA/AULA
Lei Federal 13.022/2014, História das Guardas e Susp	GCM Insp. Frederico	GCM Curitiba	30
Ordem Unida	GCM Sup. Torquato	GCM Paranaguá	30
Defesa Pessoal Policial - Combate com Tonfa	GCM Richarlisson	GCM Paranaguá	70
Condicionamento Físico	GCM Luiz Barboza / GCM	GCM Paranaguá	78
Defesa Pessoal Policial - Jiu-Jtsu	GCM 2ª Cl. Lusiná / GCM Inspetor Albini	G CM Pontal	72
Código de Conduta da GCM e Estatuto do Servidor	GCM Sup. Serafim	GCM Paranaguá	70
Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	GCM Sup. Serafim	GCM Paranaguá	10
Natureza Jurídica e Posição Institucional da GCM	GCM Sup. Serafim	GCM Paranaguá	20
Relações Humanas	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Políticas de Segurança Pública.	GCM Rejane	GCM Curitiba	15
Código de Processo Penal	Dr.Jean	PF.Paranaguá	20
Direito Constitucional e Direito Administrativo	Dr. Fayad	PF Paranaguá	20
Preservação de Local do Crime	PC Gilvane	PCPR Paranaguá	10
Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e Adolescente e NUCRIA	PC Aline	PCPR Paranaguá	20
Policiamento Comunitário	GCM Sup. Reginaldo	GCM Paranaguá	15
Violência e (in) segurança pública	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Movimentos Sociais	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Abordagem ao cidadão com TEA	Ten.Cel.Valter Ribeiro	QOPMPR	15
Atividade Sócio Pedagógica da GCM – Comunidade Escolar e entorno.	GCM 1ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	30
Ordenamento do Trânsito	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	40
Identificação veicular	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	10
Preservação Ambiental	GCM Rafael	GCM Paranaguá	15
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Defesa Civil	GCM 1ª Cl. Galdino	GCM Paranaguá	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Vídeo Monitoramento	GCM Sup. Boneti	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão - P.O.P. Radio Comunicação	GCM 1ª Cl. Neves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Maria da Penha	GCM Sup. Marcia Garcia	GCM Paranaguá	10
Noções Básicas de Primeiros Socorros.	GCM 2ª Cl. Sérgio	GCM Paranaguá	40
Prevenções e Combate a Incêndios.	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	30
Salvamento Aquático	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	10
Legislação de Armas	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	20
Uso Diferenciado da Força	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Patrulhamento	GCM 2ª Cl. M Veiga	GCM Paranaguá	10
Emprego Tático da arma de fogo e munições; (Teórica e Prática) CAT	GCM Sup. Gonçalves / Sup. Reginaldo GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	200
Táticas de CQB e Táticas Policiais;	SGT Gabilan	9ºBPMPR	20
Conduta de patrulha;	CB Fernando	9ºBPMPR	10
Direção Tática	GCM Rodrigo	GCM São José dos Pinhais	40
Preenchimento de documento em confronto armado	Dr Mileo	OAB Paraná	20
Segurança no Trabalho;	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	5
Saúde do Trabalhador;	GCM Sup. Gonçalves	CM Paranaguá	5
Atividades Extra Classe	**Palestras e Atividade de campo**	----------	40
Estagio Operacional Supervisionado	GCM Sup.Reginaldo	GCM Paranaguá	380
Carga Horária Total do 13º CF/GCM/PNG 2026			**1540**

8.1. RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:

Cada Hora/aula terá 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo 10h/a diárias. As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:

9.1. JUSTIFICATIVA

O presente planejamento segue as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, no âmbito do Ministério da Justiça, onde através da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Pública dos Guardas Civis Municipais, com escopo de qualificar os referidos, Alunos Guardas Civis, às novas exigências da sociedade Parnanguara, e consequentemente, Brasileira, hoje vivenciando um pleno Estado Democrático de Direito, primando pela defesa dos Direitos Humanos e o Uso Diferenciado da Força como fundamento basilar das forças de segurança pública, além do respeito à diversidade e pluralidade nos mais variados aspectos da dignidade humana.

A proposta visa atender as necessidades da Corporação para o emprego das Técnicas e Táticas coletivas e individuais, a fim de possibilitar ao profissional de segurança pública a capacitação a conhecimentos adquiridos para a atividade-fim especializada, objetivando formar profissionais garantidores de direitos coletivos e individuais e que trabalhem em prol da paz social.

O corpo docente, neste Curso, será composto por Instrutores especializados em diversos segmentos, baseando-se nos fundamentos, Moral e Ético, Intelectual, Técnico profissional e de Saúde Física e Mental.

Enfim, o atual planejamento apresenta atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, bem como meios disponíveis, datas e medidas administrativas pertinentes à efetivação do plano. E tem por finalidade regular e normatizar o 13º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá CF/GCM/PNG 2026.

9.2. OBJETIVO GERAL:

Formar os alunos do Curso para atuarem de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (P.O.P.), que doutrinariamente realizaram no Município de Paranaguá, visando à segurança dos munícipes.

10. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

10.1. DO PROCESSO SELETIVO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/, e devidamente convocado através de processo de chamamento.

10.2 CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
04 fevereiro 2026	Aula inaugural (apresentação técnica)	ACAD/GCM
23 julho 2026	Término do Curso	ACAD/GCM
25 julho 2026	Formatura	ACAD/GCM Cerimonial Prefeitura

11. PROCESSO AVALIATIVO:

O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá - 13º CF/GCM/PNG/2026 é modalidade Ensino de FORMAÇÃO, destinado a moldar o caráter do Aluno Guarda Civil, com conhecimento técnico-profissional. Por ter esse enquadramento tem determinadas particularidades, enumeradas abaixo:

11.1. Avaliação do Aluno:

O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá - 13º CF/GCM/PNG/2026 será divido em duas etapas distintas:

1ª) Teórico/prática; e

2ª) Estágio supervisionado;

Tendo em vista que o serviço na Guarda Civil Municipal exige que o policial seja dotado de notório conhecimento operacional, a nota prevista para ser considerado aprovado na parte teórico/prática e ser recomendado para o estágio operacional é de 7,0 (sete) pontos de uma média possível de 10 (dez) pontos.

Os reprovados em quaisquer das fases serão considerados reprovados no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá - 13º CF/ GCM/PNG/2026, e não poderão utilizar ou aproveitar nenhuma das avaliações para um próximo curso.

A avaliação será realizada pelo instrutor de cada disciplina através de provas teóricas e/ou práticas, contendo questões objetivas.

A disciplina de Condicionamento Físico não será considerada como Avaliação de Aprendizagem, tampouco como pontuação para Classificação Geral do Curso, sendo o aluno considerado APTO ou INAPTO. Dessa forma, caso o aluno seja considerado INAPTO, e após avaliação Técnica da Coordenação do 13º CF/GCM/PNG/2026, será desligado do Curso.

O estágio operacional contará como uma disciplina, sendo computado para obtenção da nota final.

A contabilidade das notas das verificações será obtida a partir da média aritmética simples, como exemplo:

Duas verificações:

1ª Verif. + Verif Final.

_____

X (nº de Verif.)

Média final do Curso:

MM1 + MM2 +MM3 + …MMx (Média da Matéria) + ME (media do estágio)

(nº de Matérias)

11.2. Revisão de prova

A revisão de prova poderá ser feita verbalmente no momento em que for mostrado o resultado em sala, e em grau de recurso no prazo máximo de 48 horas, junto à Coordenação do Curso.

No caso de o aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a correção verbalmente para o instrutor, no momento em que lhe for mostrada a prova em sala de aula.

Caberá a uma comissão composta por 03 (três) membros, a ser nomeada pelo Coordenador Geral do Curso, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão.

11.3. Será considerado aprovado o aluno que preencher os seguintes requisitos:

Obtiver, no mínimo, média 7,00 (sete) por disciplina, média 06,00 (seis) no estágio operacional, e, no mínimo, 07,00 (sete) na média das disciplinas.

As disciplinas de Capacitação Física e Defesa Pessoal Policial classificarão o aluno nos critérios APTO ou INAPTO.

11.4. Será considerado reprovado

O aluno que não alcançar a média 07,00 (sete) por disciplina ou na média geral.

O aluno que não alcançar a média 06,00 (seis) no Estágio Operacional.

11.5. Critério de desempate

Será levado em consideração, o desempenho do aluno durante o período de curso.

12. DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO:

12.1. Desligamento do Curso: É o ato de afastamento definitivo do aluno do curso; é efetuado pelo Coordenador da ACAD/GCM Paranaguá, por iniciativa do aluno e, ou dos instrutores do 13º CF/GCM/PNG/2026 e publicado em Boletim Interno da GCM Paranaguá-Pr. Para validação do pedido de desligamento, tal fato deve ser devidamente fundamentado conforme critérios abaixo relacionados.

Será desligado do Curso o aluno que:

a) Demonstrar interesse em desistir do curso;

b) Solicitar verbalmente ou através de requerimento;

c) Faltar a 04% (quatro por cento) da carga horária do curso;

d) Incorrer em falta de natureza grave e em consequência for contraindicado a sua permanência pela Coordenação do Curso;

e) Utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar e/ou procedimento operacional;

f) Ao aluno que faltar a qualquer prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída a nota “0” (zero). O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do momento em que cessar seu impedimento, para apresentar as razões de justificativa da falta. Caso não apresente tal justificativa será desligado;

g) For considerado incapaz definitivamente ou temporariamente para o serviço Guarda Civil Municipal, de modo que impossibilite ao prosseguimento das instruções, devidamente comprovado por inspeção de saúde;

h) For preso à disposição da justiça, no decorrer do curso;

i) Deixar de realizar qualquer tarefa escolar ou exercício, previsto em cada disciplina, proposto pelo instrutor e decidido pela coordenação do Curso;

j) Praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução (corpo instrutor e/ou discente), ou de terceiros, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 13º CF/GCM/PNG/2026;

k) Incorrer em falta de natureza disciplinar durante ou fora da instrução, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 13º CF/GCM/PNG/2026;

l) For considerado INAPTO na disciplina de Capacitação Técnica ou Defesa pessoal policial;

m) Todas as situações que envolvam o desligamento do aluno deverão, antes de sua concretização, ser levadas à apreciação da Coordenação do 13º CF/GCM/PNG/2026 para a decisão final do Coordenador Geral do Curso.

13. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS:

O curso será realizado, em sua maioria, nas instalações da Academia de Formação Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (sala de aula com capacidade para 40 pessoas e Estande de tiro Fechado), Pátio da Sede Padre Jackson da GCM Paranaguá, e em outras instalações se convenientes e oportunizadas pela Coordenação do Curso, sendo que os recursos necessários para a sua realização serão advindos do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá.

Extraordinariamente poderão ser utilizadas outras dependências e/ou instalações, sejam elas, civis ou militares, especialmente nas instruções práticas de campo, ou aquelas que requeiram meios específicos para demonstração e prática, de acordo com a conveniência e oportunidade, porém sempre com vistas à melhor qualificação do corpo discente e sob a responsabilidade do Coordenador Operacional.

Os veículos para transporte de tropa serão solicitados a Seção de Logística durante as atividades do curso.

Os alvos, obréias, armamentos, munições de treinamento letal, instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) e outros equipamentos são de dotação da GCM Paranaguá, e serão disponibilizados pela Divisão de Armamento e Munição da GCM Paranaguá.

13.1. QUANTIDADE DE IMPO/MUNIÇÕES LETAIS:

MATERIAL	QUANT. P/ALUNO	QUANT. TOTAL
Munição Treina CBC Calibre .380 ETOG	280	19.040
Munição Treina CBC Calibre .38 ETPP	120	8.160
Obs. * Material para 68 Alunos		

14. INSTRUTORES.

O Corpo de Instrutores será selecionado pela ACAD/GCM, através de prévia consulta as fichas de bom comportamento e também de certificação quanto a capacidade técnica nas áreas temáticas do referido curso, compromissados em atuar ministrando aulas em caráter de voluntariado, sem a percepção de horas/aulas. Os instrutores serão, em sua maioria, integrantes da GCM Paranaguá.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Os certificados serão expedidos pela Academia de Formação, Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (ACAD/GCM/PNG), os quais serão providenciados após elaboração da ata de conclusão do curso encaminhado pela Coordenação do Curso.

Os alunos deverão utilizar uniforme, sendo incluído nele os números correspondentes ao aluno (conforme previsto no Manual do Aluno do 13º CF/GCM/PNG/2026), ou conforme outras necessidades definidas pela Coordenação.

16. REGIME DISCIPLINAR:

Disciplinarmente os alunos estarão subordinados ao coordenador do curso, sendo a conduta disciplinar do aluno avaliada de acordo com o Código de Conduta em vigor na Corporação e conforme normas de ensino previstas neste plano.

A ACAD/GCM deverá distribuir o Manual do Aluno, afim de proporcionar a necessária orientação ao aluno. As aulas destinadas a palestras, visitas e treinamentos de campo, que haja necessidade de deslocamento fora do município de Paranaguá-Pr não serão remuneradas diárias e/ou ajuda de custo.

As mudanças de datas da realização dos eventos e locais estão sujeitas a alterações conforme dispuser a Coordenação do Curso, bem como para o fim de atender às necessidades pedagógicas e logísticas da ação formativa.

Serão ofertados certificados aos alunos e instrutores.

GCM SUP. REGINALDO RODRIGUES FILHO

Coordenador Geral

GCM SUP. RUDNALDO MENDES VIANA

Comandante Geral da Gcm Paranaguá

GCM LEUDOMAR FRANCISCO NÓBREGA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:441FAF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 3 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número	
- Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 3/2026
	Processo Administrativo: 6/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 3/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1352 - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSINATURA ANUAL DE PLATAFORMA DIGITAL DE PESQUISA JURÍDICA (SAAS), COM ACESSO ILIMITADO À BASE DE JURISPRUDÊNCIA NACIONAL E ACERVO DOUTRINÁRIO DIGITAL, INCLUINDO FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE DE DADOS E RESUMOS TÉCNICOS.	SERVIÇO		1	R$7.917,30	R$7.917,30
				Total do Fornecedor:		R$7.917,30
				Total Geral:		R$7.917,30

Dos recursos orçamentários:

16 - 00.000.0000.3339039010000000000.00000000 - Assinaturas de periódicos e anuidades

28 - 00.000.0000.3339039010000000000.00000000 - Assinaturas de periódicos e anuidades

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35CF5564

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cota

Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 1/2026

Processo Administrativo: 7/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 1/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1348 - CORTIFADE COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO EM UM CÔMODO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR	SERVIÇO		1	R$2.800,00	R$2.800,00
				Total do Fornecedor:		R$2.800,00
				Total Geral:		R$2.800,00

Dos recursos orçamentários:

3 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51753439

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF6464	277490NIC0042316	13/01/2026	50020
ABP2D22	277490NIC0042269	13/01/2026	50020
AFO4A08	277490NIC0042263	13/01/2026	50020
AFR9C33	277490NIC0042322	13/01/2026	50020
AJB5594	277490NIC0042247	13/01/2026	50020
AJH7C88	277490A000166275	02/02/2026	76331
ANB9691	277490NIC0042311	13/01/2026	50020
APL6059	277490A000164492	18/01/2026	51851
AQF8D91	277490A000166272	02/02/2026	51930
AQR9E09	277490NIC0042298	13/01/2026	50020
ARJ4B03	277490NIC0042293	13/01/2026	50020
ARJ8E01	277490NIC0042233	13/01/2026	50020
ARL9919	277490NIC0042273	13/01/2026	50020
ARM9987	277490A000164491	18/01/2026	51852
ASD2C35	277490A000164490	18/01/2026	51851
ATE8J84	277490A000166271	30/01/2026	54522
AUP5F13	277490NIC0042281	13/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042305	13/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042306	13/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042237	13/01/2026	50020
AUY7B09	277490NIC0042295	13/01/2026	50020
AUY8H88	277490NIC0042259	13/01/2026	50020
AWS3B97	277490NIC0042291	13/01/2026	50020
AXL5F33	277490NIC0042249	13/01/2026	50020
AXM4620	277490NIC0042302	13/01/2026	50020
AXM4620	277490NIC0042297	13/01/2026	50020
AYD4I60	277490NIC0042320	13/01/2026	50020
AYF3966	277490NIC0042280	13/01/2026	50020
AYG5464	277490NIC0042312	13/01/2026	50020
AYT2090	277490NIC0042256	13/01/2026	50020
AZP3A31	277490NIC0042285	13/01/2026	50020
BAP5828	277490NIC0042314	13/01/2026	50020
BAP5828	277490NIC0042315	13/01/2026	50020
BAT3E18	277490A000164485	18/01/2026	51851
BAV5B64	277490NIC0042288	13/01/2026	50020
BAW2I07	277490NIC0042318	13/01/2026	50020
BBF2460	277490NIC0042267	13/01/2026	50020
BBF6A16	277490A000164474	10/01/2026	57380
BBV5H61	277490A000164493	19/01/2026	73232
BBY6G06	277490NIC0042239	13/01/2026	50020
BCF0456	277490NIC0042319	13/01/2026	50020
BCO6H95	277490NIC0042282	13/01/2026	50020
BCU0E87	277490A000166270	30/01/2026	57200
BCW2B88	277490NIC0042278	13/01/2026	50020
BCZ5I64	277490NIC0042271	13/01/2026	50020
BDC1E58	277490A000164495	19/01/2026	76331
BDH8G50	277490NIC0042317	13/01/2026	50020
BDZ8C49	277490NIC0042253	13/01/2026	50020
BEC3J54	277490NIC0042289	13/01/2026	50020
BED6J65	277490NIC0042279	13/01/2026	50020
BEF3C77	277490NIC0042310	13/01/2026	50020
BEY1921	277490NIC0042300	13/01/2026	50020
BPB6126	277490NIC0042266	13/01/2026	50020
BWE9096	277490NIC0042238	13/01/2026	50020
BYJ0B54	277490NIC0042307	13/01/2026	50020
BZR6G43	277490NIC0042290	13/01/2026	50020
EIS1C65	277490NIC0042244	13/01/2026	50020
EPM6H92	277490NIC0042309	13/01/2026	50020

EQJ1J91	277490NIC0042251	13/01/2026	50020
EVF9G83	277490NIC0042255	13/01/2026	50020
EYT8934	277490A000166273	02/02/2026	76331
FGT6J04	277490NIC0042258	13/01/2026	50020
FKT4D68	277490A000164476	11/01/2026	76331
FQJ6B30	277490NIC0042277	13/01/2026	50020
FVB7I73	277490A000164488	18/01/2026	51851
GGQ3B84	277490NIC0042246	13/01/2026	50020
GGS3A86	277490NIC0042284	13/01/2026	50020
GJK4I44	277490NIC0042252	13/01/2026	50020
HEH3G02	277490NIC0042243	13/01/2026	50020
IAG2E32	277490A000164497	19/01/2026	76331
IBJ7732	277490NIC0042313	13/01/2026	50020
IYL6I99	277490NIC0042304	13/01/2026	50020
JRH3996	277490NIC0042242	13/01/2026	50020
MIY0J00	277490NIC0042283	13/01/2026	50020
OOP3J48	277490NIC0042257	13/01/2026	50020
PHF5C34	277490NIC0042250	13/01/2026	50020
PUC0J10	277490A000164494	19/01/2026	76331
QUX9183	277490NIC0042234	13/01/2026	50020
RHC8H88	277490NIC0042276	13/01/2026	50020
RHH3I88	277490NIC0042301	13/01/2026	50020
RHO9F28	277490NIC0042303	13/01/2026	50020
RHW4J36	277490NIC0042299	13/01/2026	50020
RHZ2H55	277490NIC0042260	13/01/2026	50020
RJA0F95	277490NIC0042274	13/01/2026	50020
RMJ8H77	277490NIC0042248	13/01/2026	50020
RWH5A05	277490NIC0042296	13/01/2026	50020
SDV8H80	277490A000166267	30/01/2026	76331
SEH3A11	277490NIC0042232	13/01/2026	50020
SEI9I61	277490NIC0042262	13/01/2026	50020
SEN5J29	277490NIC0042241	13/01/2026	50020
SEV3E55	277490NIC0042265	13/01/2026	50020
SEY7A71	277490NIC0042286	13/01/2026	50020
SFD4J90	277490A000164475	11/01/2026	76331
SFL7A40	277490NIC0042268	13/01/2026	50020
SIB6J48	277490NIC0042292	13/01/2026	50020
STF1B47	277490NIC0042235	13/01/2026	50020
TAO5J02	277490NIC0042240	13/01/2026	50020
TBB6J77	277490NIC0042236	13/01/2026	50020
TBC5J60	277490NIC0042245	13/01/2026	50020
TBC9H29	277490NIC0042275	13/01/2026	50020
TBF9E14	277490NIC0042308	13/01/2026	50020
TBN4B20	277490A000164477	11/01/2026	76331
TDL5E43	277490NIC0042294	13/01/2026	50020
UAT7I31	277490NIC0042261	13/01/2026	50020
UBA4D53	277490NIC0042287	13/01/2026	50020
UBB0J53	277490A000166274	02/02/2026	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:635F7AEA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD5327	277490W000031040	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AAO6261	277490F000192012	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AAQ4G00	277490F000191879	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ABF6464	277490W000030904	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ABF6464	277490W000031113	13/11/2025	55412	R$ 195,23
ABF6464	277490W000030883	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ABF6464	277490W000030952	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ABH8736	277490F000192175	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ABJ1805	277490F000192104	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ABL2B72	277490F000192120	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ABV1G66	277490F000192275	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ABV3075	277490F000191933	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ABW2F77	277490F000192312	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ABY4377	277490F000191953	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ABZ3703	277490F000192109	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ACK2C44	277490F000192279	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACU4608	277490F000191828	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ACU7C13	277490W000030919	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ACW7061	277490F000192047	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ADD5172	277490F000191939	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ADK4A22	277490W000030866	08/11/2025	55412	R$ 195,23

ADU5611	277490F000192191	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ADY5234	277490W000031021	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ADY7278	277490W000030969	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ADZ6290	277490F000192171	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AEE5219	277490F000191894	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AER0186	277490F000192248	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AFG7095	277490F000191969	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AFH8076	277490F000191859	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AFX1H44	277490F000192284	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AFY2H77	277490F000192101	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AGN0118	277490F000191959	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AGP0714	277490W000030979	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AGS3H37	277490F000191883	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AGV9341	277490F000192247	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AHE8D45	277490F000191889	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AHF1450	277490F000191880	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000191900	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AHJ3689	277490W000031096	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AHN5G31	277490F000192113	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AHN5G31	277490F000192015	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AHS0951	277490F000192294	26/11/2025	56732	R$ 130,16
AHV6H66	277490W000031159	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AHW0703	277490F000192216	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AHZ7091	277490F000191984	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIJ6D33	277490F000192115	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AIL0E02	277490W000031009	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AIL3479	277490F000192011	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP1469	277490F000191916	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AJE3421	277490F000192092	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AJN7E99	277490F000191849	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AJR1100	277490W000030956	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AJS1E22	277490F000191882	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000192176	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000191940	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AKA5650	277490F000192255	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000191935	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AKE1877	277490W000030991	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AKE1877	277490W000030998	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AKF3555	277490F000192256	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF4285	277490W000031211	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AKF7246	277490W000031053	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AKG3150	277490F000192164	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKJ5097	116100T003059974	21/11/2025	55500	R$ 130,16
AKN8684	277490W000031029	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490W000030945	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AKQ3J52	277490F000192132	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKU1J34	277490W000030946	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AKU5273	277490F000191868	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192234	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192309	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192190	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192151	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALC9412	277490F000191946	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALJ5A26	277490F000192108	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ALO6407	277490F000192230	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ALR0567	277490W000031008	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ALT2034	116100T003059972	21/11/2025	55500	R$ 130,16
AMA4H73	277490W000031102	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AMB0C68	277490W000030888	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AMC5993	277490F000191966	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AMG1960	277490W000030925	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000030861	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AMP1I95	277490F000191917	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP6815	277490F000191956	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP9A21	277490F000192223	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000192197	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AMT2551	277490F000192331	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AMV9841	277490W000030880	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AMX2B18	277490F000191951	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ANB0F51	277490W000030984	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ANI9H55	277490W000030960	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000030940	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ANK3576	277490F000192317	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ANN0E63	277490W000030958	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ANO3H67	277490W000031215	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ANO6933	277490F000192278	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ANS2093	277490W000031152	13/11/2025	55412	R$ 195,23
ANT7152	277490W000030934	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ANT7152	277490W000031214	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ANW3793	277490F000191829	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ANY8A67	277490W000031187	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AOA9I24	277490W000031060	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOB0D46	277490W000031192	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AOD4107	277490F000192051	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000192027	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000192050	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000192069	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192030	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192053	23/11/2025	60503	R$ 293,47

AOH6962	277490F000192281	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOL6F57	277490W000031017	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOM0456	277490F000191938	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AOM1135	277490F000192088	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOM6H41	277490F000192240	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOM6H41	277490F000192127	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AOM6H41	277490F000192222	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2E30	277490A000165370	22/11/2025	66700	R$ 195,23
AOQ2E30	277490F000191845	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AOR8360	277490W000031012	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031168	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000030889	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000030917	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031140	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031013	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031038	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031210	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031061	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031100	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AOT4B07	277490F000191846	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AOV0267	277490W000030907	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AOY1340	277490F000191932	21/11/2025	60503	R$ 293,47
APD2298	277490W000031103	13/11/2025	55412	R$ 195,23
APF9371	277490W000031007	12/11/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000030943	11/11/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490F000192202	24/11/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490W000031092	13/11/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490F000192099	23/11/2025	60503	R$ 293,47
APH3885	277490W000031003	12/11/2025	55412	R$ 195,23
API9H57	277490W000031028	12/11/2025	55412	R$ 195,23
APJ4B46	277490F000192002	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490W000031240	14/11/2025	55412	R$ 195,23
APK7826	277490W000030975	11/11/2025	55412	R$ 195,23
APO8B89	277490F000192272	25/11/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000191950	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000191853	21/11/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000192315	26/11/2025	60503	R$ 293,47
APU6790	277490W000031084	12/11/2025	55412	R$ 195,23
APU6790	277490W000031069	12/11/2025	55412	R$ 195,23
APU9J07	277490F000192024	23/11/2025	60503	R$ 293,47
APV6027	277490F000192173	24/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490W000031027	12/11/2025	55412	R$ 195,23
APW9496	277490A000163302	08/11/2025	51930	R$ 293,47
APZ4670	277490W000031138	13/11/2025	55412	R$ 195,23
APZ9390	277490F000191994	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQD3I13	277490W000031004	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AQE3303	277490F000192310	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AQF2729	277490F000191980	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQH2315	277490W000030903	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AQH7039	277490W000031099	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AQI4050	277490F000192055	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000192241	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL2F28	277490F000192005	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL8115	277490F000192133	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQP8C03	277490F000191937	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490W000031050	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AQX8280	277490F000191857	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ARD8I54	277490F000192134	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ARK4I99	277490F000192016	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARL0A52	277490W000030872	08/11/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490F000191862	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ART8D58	277490F000191945	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU4C58	277490F000191901	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ARX3E53	277490F000192137	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY4875	277490F000192273	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA8863	277490F000192288	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA8863	277490F000191934	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ASB9764	277490W000030988	11/11/2025	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490W000031191	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ASI4091	277490W000031016	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ASI4D79	277490F000192188	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ASJ0D32	277490F000191861	21/11/2025	56732	R$ 130,16
ASK6I67	277490F000192033	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL3F36	277490F000192205	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000192306	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASN0J66	277490W000030867	08/11/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000031143	13/11/2025	55412	R$ 195,23
ASO0J84	277490F000192322	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASR2832	277490F000192311	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490W000031165	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ASU8H10	277490W000031163	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ASY4E93	277490NIC0041483	11/11/2025	50020	R$ 390,46
ASZ5I99	277490W000031076	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ATA8B87	277490F000192112	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ATB6602	277490W000031075	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ATE2I04	277490F000192254	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ATJ6086	277490W000030898	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ATK2I63	277490W000031161	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ATL3126	277490F000192313	26/11/2025	60503	R$ 293,47

ATM6J26	277490F000191825	21/11/2025	56732	R$ 130,16
ATN1893	277490F000191869	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ATO8E57	277490F000192297	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490W000031128	13/11/2025	55412	R$ 195,23
ATP9C71	277490W000030873	08/11/2025	55412	R$ 195,23
ATQ5930	277490W000031051	12/11/2025	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490W000031228	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ATT3F77	277490F000192124	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ATX5309	277490F000191918	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ATY2A07	116100T003059973	21/11/2025	55500	R$ 130,16
ATY3520	277490W000031123	13/11/2025	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000030896	10/11/2025	55412	R$ 195,23
ATZ2442	277490A000165371	22/11/2025	51180	R$ 880,41
AUC3D43	277490F000192094	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AUE1394	277490W000030910	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AUE7F32	277490F000192052	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AUG7D83	116100T003059971	21/11/2025	54521	R$ 195,23
AUH3D43	277490F000191962	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AUK8275	277490F000191910	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000191906	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AUM4064	277490A000165376	25/11/2025	51180	R$ 880,41
AUM4064	277490A000165379	25/11/2025	50100	R$ 880,41
AUM4064	277490A000165375	25/11/2025	70481	R$ 293,47
AUN1I73	277490F000191947	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO2F78	277490W000030875	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AUO2F78	277490W000030860	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AUO4784	277490F000192299	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192204	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192116	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192263	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY8605	277490W000030915	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AUZ1C77	277490F000192260	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2583	277490F000192160	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000192061	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AVD3J05	277490W000031238	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK3160	277490W000030897	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK7047	277490F000192155	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AVK9F34	277490W000031039	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000030939	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000031209	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000030870	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AVL8B79	277490W000031185	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AVT1389	277490W000031019	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000030948	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031081	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031206	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031097	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031114	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000030976	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031032	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000030928	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031135	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031180	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AVX8A20	277490W000031001	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWA1189	277490F000192107	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWC2090	277490F000192301	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AWC2213	277490W000031158	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWC2213	277490W000031183	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWD4C88	277490W000030957	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000030970	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000030900	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031006	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031136	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000030953	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031106	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031058	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031195	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031043	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031164	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000030937	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031226	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031074	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000030876	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031041	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000030890	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000030990	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031091	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000030862	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031196	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031020	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWH0978	277490F000191973	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AWI7I68	277490W000031052	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AWJ1G39	277490W000030947	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AWJ6322	277490W000031223	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWM2052	277490F000192170	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AWM9338	277490W000031233	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000031201	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AWN7J12	277490F000192282	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AWN9B15	277490W000031169	14/11/2025	55412	R$ 195,23

AWS5767	277490W000031124	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AWW6I60	277490F000191989	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AWX8G01	277490F000192076	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000191943	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXA1F83	277490F000192325	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXA4510	277490NIC0041485	11/11/2025	50020	R$ 586,94
AXB3024	277490F000192073	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXC6D58	277490A000163308	25/11/2025	76251	R$ 293,47
AXD3603	277490W000031230	14/11/2025	55412	R$ 195,23
AXI5G82	277490F000192166	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AXM8504	277490W000030918	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AXO8E28	277490F000192283	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP8379	277490F000192296	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT8J87	277490F000192329	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT8J87	277490W000030877	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AXW0H64	277490W000030892	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AXW3572	277490F000191988	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX3H91	277490F000192062	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXY6173	277490F000191840	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AYA0F44	277490F000192270	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AYB2548	277490F000191912	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AYB2548	277490F000192122	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000031089	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AYJ5C30	277490F000191957	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AYK3315	277490F000192008	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AYN0F14	277490W000030881	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AYN2H77	277490F000192141	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP4440	277490F000191855	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP4440	277490F000191967	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP4I62	277490W000031142	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AYS1I32	277490F000192321	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AYU2G41	277490W000031067	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AYV3I74	277490F000192146	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AYY6J07	277490NIC0041484	11/11/2025	50020	R$ 586,94
AYZ4952	277490W000030891	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AZC4E51	277490F000191885	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490W000031085	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AZE3832	277490F000192091	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI5171	277490W000030927	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AZI5171	277490W000030863	08/11/2025	55412	R$ 195,23
AZL4E33	277490W000030971	11/11/2025	55412	R$ 195,23
AZL6A15	277490W000030886	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AZM5053	277490F000192154	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZM7D11	277490W000031130	13/11/2025	55412	R$ 195,23
AZN5E12	277490W000030879	10/11/2025	55412	R$ 195,23
AZN6F48	277490F000192156	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZO7904	277490F000191884	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AZT8072	277490F000191979	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AZT9173	277490W000031036	12/11/2025	55412	R$ 195,23
AZV1327	277490F000192063	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZY6E59	277490F000191870	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ9D91	277490W000031150	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BAC8A48	277490F000192192	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAE1731	277490F000191954	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BAF1021	277490W000030950	11/11/2025	55412	R$ 195,23
BAF1021	277490W000031104	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BAF1021	277490W000031086	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BAF1A21	277490W000031167	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BAG9132	277490W000030983	11/11/2025	55412	R$ 195,23
BAH2851	277490F000191847	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAH4E93	277490W000031212	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BAI6513	277490F000191913	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAL4H59	277490F000192058	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000192093	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BAO0681	277490W000031066	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BAO6E04	277490F000191942	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAP4F47	277490F000192217	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ0904	277490F000191848	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ8246	277490F000191974	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV7D64	277490W000031101	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BBC6018	277490A000162845	22/11/2025	76251	R$ 293,47
BBG9I45	277490F000192303	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BBL0G95	277490F000191993	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BBL4712	277490F000192219	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN2668	277490F000192300	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO9525	277490W000031080	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BBQ4727	277490W000031139	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BBT0755	277490F000192119	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490W000031044	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BBX0402	277490W000031078	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BBX3H90	277490F000192034	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO7C53	277490F000192019	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO9611	277490W000031056	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BCQ6845	277490W000031155	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490W000030931	10/11/2025	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490W000031034	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT0D82	277490F000192028	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BCT3G20	277490F000192193	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BCT9608	277490W000031010	12/11/2025	55412	R$ 195,23

BCT9608	277490W000030930	10/11/2025	55412	R$ 195,23
BCW7J02	277490F000191839	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX7D09	277490W000031079	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BCY7G37	277490W000031219	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BDB5B31	277490F000192049	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BDB5G01	277490W000030941	11/11/2025	55412	R$ 195,23
BDB7B26	277490W000031042	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BDC9E75	277490W000031054	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BDD2817	277490F000192237	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BDG1I59	277490W000031160	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BDI3A86	277490F000191928	21/11/2025	56732	R$ 130,16
BDM1D59	277490W000031093	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BDM3D43	277490F000192183	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM6C88	277490F000192128	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BDN8E44	277490F000192178	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BDO6E91	277490F000191891	21/11/2025	56732	R$ 130,16
BDP6H88	277490F000192253	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV0C83	277490W000031072	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BDW6I56	277490W000031213	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BEA7H53	277490F000191877	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC6A67	277490F000192212	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC9G93	277490F000192037	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF2B45	277490F000192036	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000192308	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BEG3C56	277490W000030995	11/11/2025	55412	R$ 195,23
BEH1H87	277490F000192043	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH2I59	277490W000030884	10/11/2025	55412	R$ 195,23
BEH5B10	277490F000191981	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI1C93	277490F000192220	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI4B68	277490W000031181	14/11/2025	55412	R$ 195,23
BEI4H07	277490W000031157	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BEK3A89	277490F000192042	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEK6B19	277490F000192298	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BEL6B75	277490W000031011	12/11/2025	55412	R$ 195,23
BEO1J31	277490F000192323	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BEP2H59	277490F000192039	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BER6B63	277490F000192065	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BES3H70	277490F000191830	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEU0F73	277490F000192145	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEU3E88	277490F000191823	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEU3J37	277490F000192129	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEW0F27	277490W000030885	10/11/2025	55412	R$ 195,23
BJF5622	277490F000192225	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BLU4E05	277490F000191833	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BLU4E05	277490F000191963	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BOO7E84	277490W000031129	13/11/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000030865	08/11/2025	55412	R$ 195,23
BUM9818	277490F000191878	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000192158	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000191858	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000192159	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000192102	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000192100	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ7236	277490F000192147	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BWE8794	277490F000192130	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BWV7G31	277490F000192235	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BWZ4709	277490F000191881	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BXD1F08	277490W000030997	11/11/2025	55412	R$ 195,23
CCC4079	277490W000030921	10/11/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000031117	13/11/2025	55412	R$ 195,23
CEY8A09	277490F000191965	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CGF7559	277490F000192031	23/11/2025	60503	R$ 293,47
CIM1F98	277490F000191929	21/11/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490W000031232	14/11/2025	55412	R$ 195,23
CLO7J82	277490F000192026	23/11/2025	60503	R$ 293,47
CRW1440	277490F000192117	25/11/2025	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490W000031154	13/11/2025	55412	R$ 195,23
CSW4676	277490W000031070	12/11/2025	55412	R$ 195,23
CVN4353	277490A000163316	07/11/2025	54870	R$ 195,23
CXP0284	277490F000192196	24/11/2025	60503	R$ 293,47
CYC3095	277490W000030954	11/11/2025	55412	R$ 195,23
CYC3095	277490F000192001	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490W000031119	13/11/2025	55412	R$ 195,23
CZZ1809	277490F000192314	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DAN3268	277490F000191990	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DAR1J34	277490W000030967	11/11/2025	55412	R$ 195,23
DAU5C75	277490W000031203	14/11/2025	55412	R$ 195,23
DBP8587	277490W000031125	13/11/2025	55412	R$ 195,23
DCZ6498	277490W000030935	10/11/2025	55412	R$ 195,23
DDS4233	277490W000030911	10/11/2025	55412	R$ 195,23
DEJ2D86	277490F000191997	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DHU5332	277490W000031109	13/11/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000030978	11/11/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000031171	14/11/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000031145	13/11/2025	55412	R$ 195,23
DIH0507	277490A000162843	08/11/2025	76251	R$ 293,47
DIJ8C67	277490F000192075	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DJE0I82	277490F000191897	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DJX9D87	277490F000192276	25/11/2025	60503	R$ 293,47

DJX9D87	277490F000192268	25/11/2025	60503	R$ 293,47
DLG3D38	277490W000031002	11/11/2025	55412	R$ 195,23
DLT0230	277490F000192152	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DMI1E02	277490F000192071	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490W000030951	11/11/2025	55412	R$ 195,23
DQA2D82	277490F000191914	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000191982	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DRJ9H66	277490F000191983	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DRO4A57	277490W000030972	11/11/2025	55412	R$ 195,23
DRR5178	277490W000031207	14/11/2025	55412	R$ 195,23
DRW9074	277490W000031190	14/11/2025	55412	R$ 195,23
DSR2432	277490F000192023	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DUI1591	277490F000192182	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DUN3F83	277490F000192328	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DXL1370	277490F000192056	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DXQ2622	277490F000192096	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DXU7A82	277490F000192302	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DYG0C43	277490W000031198	14/11/2025	55412	R$ 195,23
DZJ3073	277490F000192180	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EBN0I54	277490W000031218	14/11/2025	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490F000191944	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EEG3D17	116100T001416280	23/11/2025	55411	R$ 195,23
EEG3D17	116100T001416281	23/11/2025	54522	R$ 195,23
EET4323	277490W000031189	14/11/2025	55412	R$ 195,23
EET4323	277490W000031221	14/11/2025	55412	R$ 195,23
EHI1357	277490F000191836	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EIH8I85	277490F000191875	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EKR0F08	277490W000031227	14/11/2025	55412	R$ 195,23
EKT0I73	277490F000192203	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EMM7C39	277490F000191843	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ENA5B82	277490F000191970	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ENR3496	277490W000031234	14/11/2025	55412	R$ 195,23
ENX9206	277490F000192206	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EPG1D99	277490W000031033	12/11/2025	55412	R$ 195,23
EPH5B12	277490F000191987	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EPI6F46	277490F000192167	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EVR4A01	277490F000192098	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EWU3609	277490W000030905	10/11/2025	55412	R$ 195,23
FEF5I51	277490F000191960	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FEI6C38	277490F000192258	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FEK4G45	277490F000192103	24/11/2025	56732	R$ 130,16
FEK4G45	277490W000031063	12/11/2025	55412	R$ 195,23
FFL4A81	277490F000191886	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FFL4A81	277490W000031045	12/11/2025	55412	R$ 195,23
FGC2H52	277490F000192004	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FGL5E47	277490W000031173	14/11/2025	55412	R$ 195,23
FGQ8645	277490W000031222	14/11/2025	55412	R$ 195,23
FIR5365	277490W000030985	11/11/2025	55412	R$ 195,23
FJL7F77	277490W000031126	13/11/2025	55412	R$ 195,23
FNE1I25	277490F000192165	24/11/2025	60503	R$ 293,47
FNF5E58	277490F000192195	24/11/2025	60503	R$ 293,47
FNZ2E70	277490W000031231	14/11/2025	55412	R$ 195,23
FQO7B60	277490W000031025	12/11/2025	55412	R$ 195,23
FRN2C27	277490W000030944	11/11/2025	55412	R$ 195,23
FRV6D31	277490W000031146	13/11/2025	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000031023	12/11/2025	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000031177	14/11/2025	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000031082	12/11/2025	55412	R$ 195,23
FSD2E45	277490F000191887	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FUE4718	277490F000191826	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FVE0F30	277490F000191865	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FWF3F87	277490F000192327	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FWN3F52	277490A000163309	22/11/2025	76251	R$ 293,47
FZH9490	277490F000192090	23/11/2025	60503	R$ 293,47
GBA7I94	277490W000031134	13/11/2025	55412	R$ 195,23
GBG6H32	277490F000191976	22/11/2025	60503	R$ 293,47
GCI2E72	277490W000031077	12/11/2025	55412	R$ 195,23
GFK8G36	277490F000192318	26/11/2025	60503	R$ 293,47
GGQ9J45	277490F000192097	23/11/2025	60503	R$ 293,47
GUE6G76	277490F000192194	24/11/2025	60503	R$ 293,47
GVG3C40	277490F000192286	25/11/2025	56732	R$ 130,16
GWV0545	277490F000191864	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HHX4019	277490F000191899	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HRJ5E58	277490W000031018	12/11/2025	55412	R$ 195,23
HRJ9334	277490W000031068	12/11/2025	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490F000192290	25/11/2025	60503	R$ 293,47
HRZ4A17	277490F000191842	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HSB9387	277490W000031049	12/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000030942	11/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000030906	10/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000030882	10/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000030994	11/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031030	12/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031178	14/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031148	13/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031120	13/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031105	13/11/2025	55412	R$ 195,23
HSF1J88	277490F000192229	25/11/2025	60503	R$ 293,47
HSX1680	277490W000031237	14/11/2025	55412	R$ 195,23

HTT7089	277490W000031236	14/11/2025	55412	R$ 195,23
HTU5H14	277490F000191866	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HUK0861	277490W000030977	11/11/2025	55412	R$ 195,23
HZR9D69	277490W000030933	10/11/2025	55412	R$ 195,23
INN9F21	277490F000192236	25/11/2025	60503	R$ 293,47
IPT8H10	277490F000192264	25/11/2025	56732	R$ 130,16
IUD9C06	277490F000192140	23/11/2025	60503	R$ 293,47
JBO2212	277490F000192262	25/11/2025	60503	R$ 293,47
JCA1B19	277490F000191841	21/11/2025	60503	R$ 293,47
JGD4J94	277490W000031149	13/11/2025	55412	R$ 195,23
JNY2H51	277490F000191851	21/11/2025	60503	R$ 293,47
JSF7338	277490W000031225	14/11/2025	55412	R$ 195,23
JSF7338	277490W000031176	14/11/2025	55412	R$ 195,23
JYX6D89	277490F000192029	23/11/2025	60503	R$ 293,47
JZT7754	277490F000192044	23/11/2025	60503	R$ 293,47
KAJ2F40	277490W000031224	14/11/2025	55412	R$ 195,23
KAJ2F40	277490W000031062	12/11/2025	55412	R$ 195,23
KAJ2F40	277490W000031182	14/11/2025	55412	R$ 195,23
KEC5B04	277490F000192014	22/11/2025	60503	R$ 293,47
KIZ4H77	277490F000191896	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KIZ4H77	277490F000192174	24/11/2025	60503	R$ 293,47
KWS1090	277490F000192079	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MGW8481	277490W000030913	10/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000031197	14/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000030893	10/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000031107	13/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000031175	14/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000031131	13/11/2025	55412	R$ 195,23
MGY6F62	277490W000031088	12/11/2025	55412	R$ 195,23
MHL3399	277490W000030868	08/11/2025	55412	R$ 195,23
MHS7559	277490F000192200	24/11/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000191905	21/11/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000192280	25/11/2025	60503	R$ 293,47
MIP3C87	277490F000192081	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MIX8301	277490F000192072	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000192022	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MLA3A38	277490A000163301	08/11/2025	61220	R$ 293,47
MZK1J97	277490F000191904	21/11/2025	60503	R$ 293,47
NCE4398	277490F000192018	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NCI9113	277490F000192181	24/11/2025	60503	R$ 293,47
NHJ7E38	277490F000192139	23/11/2025	60503	R$ 293,47
NKJ7D19	277490F000191998	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000192326	26/11/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000191948	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NQG3B32	277490F000192020	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NRF6677	277490W000031047	12/11/2025	55412	R$ 195,23
NRU7D97	277490W000031095	13/11/2025	55412	R$ 195,23
NRU7D97	277490W000031116	13/11/2025	55412	R$ 195,23
NSK1C89	277490W000030974	11/11/2025	55412	R$ 195,23
NWA3F11	277490W000031174	14/11/2025	55412	R$ 195,23
NWM8D27	277490W000030963	11/11/2025	55412	R$ 195,23
OAN1J19	277490F000191838	21/11/2025	60503	R$ 293,47
OGU7435	277490W000031170	14/11/2025	55412	R$ 195,23
OHA7B90	277490W000031083	12/11/2025	55412	R$ 195,23
OOO4F42	277490F000192289	25/11/2025	60503	R$ 293,47
OQS3136	277490F000192032	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OVT5J90	277490W000030922	10/11/2025	55412	R$ 195,23
OWI1104	277490F000191941	21/11/2025	60503	R$ 293,47
PFK4I07	277490F000192095	23/11/2025	60503	R$ 293,47
PKT0E35	277490W000030874	08/11/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000030912	10/11/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000030887	10/11/2025	55412	R$ 195,23
PYQ5A92	277490F000192285	25/11/2025	60503	R$ 293,47
PZH8G91	277490W000030987	11/11/2025	55412	R$ 195,23
QCG6J08	277490F000192201	24/11/2025	60503	R$ 293,47
QFM4H79	277490W000030908	10/11/2025	55412	R$ 195,23
QFM4H79	277490W000030936	11/11/2025	55412	R$ 195,23
QHX7C60	277490F000192292	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QLY7H04	277490F000192277	25/11/2025	60503	R$ 293,47
QMS2D24	277490F000192077	23/11/2025	60503	R$ 293,47
QQL3C98	277490F000191844	21/11/2025	56732	R$ 130,16
QQO0018	277490F000192291	25/11/2025	60503	R$ 293,47
QQQ8H23	277490F000191922	21/11/2025	60503	R$ 293,47
QUK9J63	277490W000030894	10/11/2025	55412	R$ 195,23
QWX4A74	277490W000031118	13/11/2025	55412	R$ 195,23
QXT5J22	277490F000192304	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RDN2B49	277490F000192114	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490W000031179	14/11/2025	55412	R$ 195,23
RGA3C21	277490F000192295	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA0A23	277490F000192186	24/11/2025	56732	R$ 130,16
RHB9A69	277490F000191863	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHE4I67	277490W000031065	12/11/2025	55412	R$ 195,23
RHK5C12	277490F000192054	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHL1B87	277490F000191923	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN9B29	277490F000191832	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHP9G66	277490F000191831	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6E01	277490F000192131	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHR2G52	277490F000192021	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RND0F86	277490W000031031	12/11/2025	55412	R$ 195,23

RTC6F96	277490W000031014	12/11/2025	55412	R$ 195,23
RTU9G96	277490W000031064	12/11/2025	55412	R$ 195,23
RUY8D79	277490A000163315	10/11/2025	76251	R$ 293,47
RWR5D56	277490A000165362	21/11/2025	50100	R$ 880,41
RWR5D56	277490A000165363	21/11/2025	51180	R$ 880,41
RWR5D56	277490A000165364	21/11/2025	65992	R$ 293,47
RYI4C32	277490F000192213	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RYP9B51	277490F000191920	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RYT7G54	277490F000192257	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RYY3I13	277490F000192259	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SDS2H04	277490F000192226	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5I52	277490A000162844	14/11/2025	76252	R$ 293,47
SEB1J69	277490W000031115	13/11/2025	55412	R$ 195,23
SEE8C54	277490W000031241	14/11/2025	55412	R$ 195,23
SEF0C53	277490F000192307	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SEG8E93	277490F000191876	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEH5C88	277490W000030989	11/11/2025	55412	R$ 195,23
SEH9E83	277490F000191999	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SEK2G30	277490F000191893	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEL4C15	277490W000031035	12/11/2025	55412	R$ 195,23
SEP8H90	277490F000192086	24/11/2025	56732	R$ 130,16
SEV7C72	277490F000192320	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SEW4H32	277490F000192265	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SEY3E37	277490F000192013	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000191949	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000191852	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000191850	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE4D84	277490F000192332	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G95	277490F000191824	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SFG6G82	277490F000191872	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SFG7C51	277490F000192305	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFI9I93	277490F000191902	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SFJ6A44	277490F000191936	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM3F45	277490F000192110	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM4G31	277490F000192250	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SFN2H00	277490F000192138	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SHB1G97	277490W000031108	13/11/2025	55412	R$ 195,23
SHP4G22	277490F000192085	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SJI1A14	277490F000192227	25/11/2025	60503	R$ 293,47
STZ8J03	277490F000191925	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SXK2I61	277490F000192060	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TAI8I74	277490W000031162	14/11/2025	55412	R$ 195,23
TAJ1D71	277490F000192187	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK5I56	277490W000031202	14/11/2025	55412	R$ 195,23
TAL5E95	277490W000030962	11/11/2025	55412	R$ 195,23
TAL6D80	277490W000031205	14/11/2025	55412	R$ 195,23
TAL6D80	277490W000030916	10/11/2025	55412	R$ 195,23
TAN3E58	277490W000030949	11/11/2025	55412	R$ 195,23
TAN5H73	277490W000030959	11/11/2025	55412	R$ 195,23
TAQ8E08	277490F000192006	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490F000191860	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490F000191971	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR1G82	277490W000030992	11/11/2025	55412	R$ 195,23
TAS7J68	277490F000191890	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBA5A21	277490F000191995	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBA5A21	277490F000192245	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TBA9A35	277490F000192316	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TBF9F31	277490W000030968	11/11/2025	55412	R$ 195,23
TBI2C41	277490W000031026	12/11/2025	55412	R$ 195,23
TBJ7I96	277490F000192080	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TBM3J00	277490W000030932	10/11/2025	55412	R$ 195,23
TBR8I47	277490F000192083	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT7A35	277490F000191921	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT8F73	277490F000191958	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBU8C18	277490F000192150	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TBZ3A42	277490F000192041	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TDJ7G29	277490F000191931	21/11/2025	56732	R$ 130,16
TOE8H86	277490F000191952	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TOE8H86	277490F000191834	21/11/2025	60503	R$ 293,47
UAS8D55	277490F000192231	25/11/2025	60503	R$ 293,47
UAS8D55	277490F000192246	25/11/2025	60503	R$ 293,47
UAU0I20	277490W000031184	14/11/2025	55412	R$ 195,23
UAU7F98	277490F000192179	24/11/2025	60503	R$ 293,47
UAW6F33	277490W000030914	10/11/2025	55412	R$ 195,23
UAZ0F66	277490A000162848	14/11/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45EAD8CF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH3737	277490F000192339	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AAU2458	277490F000192506	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AAV6975	277490F000192745	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ABO0057	277490F000192490	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ACK0H05	277490F000192600	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000192622	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ADQ7254	277490F000192503	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AEQ0A23	277490F000192609	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AHC4I88	277490F000192687	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AHD8D71	277490F000192519	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AHP0D41	277490F000192664	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000192661	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AHT0068	277490F000192597	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AHT0068	277490F000192838	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC4B78	277490F000192564	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC4B78	277490F000192562	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC4B78	277490F000192427	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC9F42	277490F000192787	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AIK7275	277490F000192814	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AIT0255	277490F000192510	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY7559	277490F000192338	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000192533	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000192421	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000192420	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKD1I57	277490F000192468	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF2308	277490F000192723	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000192706	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AKJ0F27	277490F000192652	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AKJ2J24	277490F000192436	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	277490F000192472	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKN3H10	277490F000192604	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKN8859	277490F000192718	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKR7H82	277490F000192834	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS2004	277490F000192728	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192588	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000192590	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000192641	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000192485	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000192386	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AME0672	277490F000192342	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AML5383	277490F000192698	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AML7G01	277490F000192674	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000192418	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000192362	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000192509	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANJ8493	277490F000192379	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ANK1802	277490F000192739	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ANK6E04	277490F000192843	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO1F01	277490F000192527	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO6104	277490A000163307	28/11/2025	76332	R$ 293,47
ANP4215	277490F000192849	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490F000192842	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOA4325	277490F000192741	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOB0D46	277490F000192789	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOB4773	277490F000192644	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192659	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192762	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192752	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192756	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192530	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192504	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192541	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000192612	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOJ3J09	277490F000192407	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AOM9211	277490F000192505	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AON9E83	277490F000192726	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2E30	277490F000192547	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2E30	277490F000192551	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7B56	277490F000192730	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000192584	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOU8C00	277490F000192845	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOW0739	277490F000192599	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOW1568	277490F000192855	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOY1840	277490F000192458	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APA9273	277490F000192446	27/11/2025	56732	R$ 130,16
APB5091	277490F000192869	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APE7528	277490F000192868	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000192757	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APH8815	277490F000192390	26/11/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000192536	28/11/2025	60503	R$ 293,47
APM4321	277490F000192629	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APO3808	277490A000163360	01/12/2025	76331	R$ 293,47
APT2C63	277490F000192854	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000192415	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490F000192444	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQA3B49	277490F000192498	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000192585	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQH4H09	277490F000192602	29/11/2025	60503	R$ 293,47

AQI5543	277490F000192709	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI7063	277490F000192760	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000192581	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL9I64	277490F000192474	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQN0369	277490F000192488	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQN6D38	277490F000192565	30/11/2025	56732	R$ 130,16
AQS1128	277490F000192433	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490F000192576	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000192583	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQW6E04	277490F000192724	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQX5B23	277490F000192802	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQX8J82	277490F000192867	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQY6D05	277490F000192452	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQY8F12	277490F000192561	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQZ5G55	277490F000192372	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ARC6C24	277490F000192595	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ARG4E79	277490F000192334	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ARH7B36	277490F000192385	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ARI3601	277490F000192676	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ARP6307	277490F000192495	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000192754	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ARV0206	277490F000192770	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ARX1570	277490F000192772	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY6C29	277490F000192623	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY6E38	277490F000192630	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASC8I26	277490F000192695	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASE5829	277490F000192798	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000192373	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490F000192592	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU0796	277490F000192810	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV8951	277490F000192818	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASY2I17	277490F000192437	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8G14	277490F000192774	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000192696	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATD7266	277490F000192409	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATG7760	277490F000192610	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATG8E81	277490F000192374	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0C66	277490F000192355	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000192645	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATL5356	277490F000192824	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATP9C71	277490F000192441	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATU7F32	277490F000192736	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000192556	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUH4790	277490F000192792	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000192450	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUL1E41	277490F000192707	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO4C92	277490F000192777	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO5I32	277490F000192596	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP2A69	277490F000192429	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000192448	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUX4885	277490F000192738	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192751	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192747	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192765	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000192502	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUZ1C77	277490F000192688	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVF7561	277490F000192455	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVG0D56	277490F000192540	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3F76	277490F000192811	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AVK7417	277490F000192650	30/11/2025	56732	R$ 130,16
AVN6215	277490F000192440	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO4821	277490F000192667	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVU9C96	277490F000192769	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVZ6492	277490F000192850	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AWH0990	277490F000192616	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AWJ5400	277490F000192689	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AWK4966	277490F000192861	30/11/2025	56732	R$ 130,16
AWN5H90	277490F000192525	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AWN7E88	277490F000192555	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490F000192637	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AWW0J49	277490F000192691	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AWX6C30	277490F000192363	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AWY3073	277490F000192344	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000192376	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXF0D00	277490F000192563	29/11/2025	56732	R$ 130,16
AXF8355	277490F000192734	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000192808	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXR0E70	277490F000192776	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AXR7J87	277490F000192543	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXS7E04	277490F000192662	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000192552	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXY1706	277490F000192442	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2D38	277490F000192618	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYD6826	277490F000192673	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AYH8B99	277490F000192501	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP5053	277490F000192517	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP5053	277490F000192832	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AYR3924	277490F000192364	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AYV3I74	277490F000192546	29/11/2025	60503	R$ 293,47

AYZ1362	277490F000192668	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYZ8433	277490F000192399	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AZA7G34	277490F000192337	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AZD4F21	277490F000192697	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AZF6I74	277490F000192795	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000192473	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AZM7D11	277490F000192844	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AZO7122	277490F000192732	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AZR0260	277490F000192451	27/11/2025	56732	R$ 130,16
AZS6963	277490A000163365	01/12/2025	76331	R$ 293,47
AZU2668	277490F000192733	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV1754	277490F000192577	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV1754	277490F000192578	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV1754	277490F000192573	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AZX6179	277490F000192862	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BAC6031	277490F000192333	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BAG6615	277490A000163303	28/11/2025	61220	R$ 293,47
BAG9E33	277490F000192804	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BAN7F84	277490F000192402	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BAP6A45	277490F000192633	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BBC0F99	277490F000192524	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490F000192848	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BBR4I75	277490F000192417	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT3B44	277490F000192705	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT5560	277490F000192711	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT8253	277490F000192587	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB1A34	277490F000192365	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BCC2953	277490A000163363	01/12/2025	76331	R$ 293,47
BCG3824	277490F000192748	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO0D71	277490F000192439	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO6H95	277490F000192735	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO7C53	277490F000192841	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ4F84	277490F000192469	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000192456	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ9J23	277490F000192489	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCT2C23	277490F000192443	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDB0I42	277490F000192686	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDB9E16	277490F000192651	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BDD8G63	277490F000192411	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDH2H21	277490F000192710	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ6F89	277490F000192833	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ8J52	277490F000192513	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000192356	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM1D59	277490F000192414	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM6C88	277490F000192675	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BDO6C63	277490F000192601	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1D93	277490F000192408	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDS9H91	277490F000192654	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDU7H87	277490F000192465	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV4G80	277490F000192646	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW2I26	277490F000192812	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BED7D81	277490F000192461	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BED9A76	277490F000192794	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF2C73	277490F000192737	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000192515	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH4F95	277490F000192690	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000192764	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEO7G97	277490F000192553	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEO9F00	277490F000192357	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BER0971	277490F000192582	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BXD9J84	277490F000192704	28/11/2025	60503	R$ 293,47
CEN5886	277490F000192771	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CPQ2017	277490F000192453	27/11/2025	56732	R$ 130,16
CYJ6608	277490F000192783	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CZK7487	277490F000192836	27/11/2025	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490F000192508	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DEJ2D86	277490F000192522	30/11/2025	60503	R$ 293,47
DGG2E99	277490F000192665	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DHH8C22	277490F000192634	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DIJ8C67	277490F000192572	28/11/2025	56732	R$ 130,16
DJP6A18	277490F000192714	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DJX9D87	277490F000192480	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DKS5880	277490F000192713	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DLW5660	277490F000192831	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DMO4987	277490F000192460	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DMT9F37	277490F000192835	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490A000163304	28/11/2025	61220	R$ 293,47
DRL0C77	277490F000192557	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DRO4A57	277490F000192606	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DSB1B59	277490F000192591	30/11/2025	60503	R$ 293,47
DTU2C50	277490F000192653	30/11/2025	60503	R$ 293,47
DWR3B85	277490F000192731	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DYG3G80	277490F000192700	28/11/2025	60503	R$ 293,47
EBD5I41	277490F000192761	29/11/2025	60503	R$ 293,47
EBO9F01	277490F000192826	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EHC0E19	277490F000192568	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EHJ2955	277490F000192607	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EPO7D74	277490F000192566	30/11/2025	56732	R$ 130,16
EPW4853	277490F000192620	30/11/2025	60503	R$ 293,47

EQQ9J12	277490F000192649	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000192392	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000192459	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FBC8D70	277490F000192398	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FCA1E06	277490F000192626	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FDG2062	277490F000192383	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FDI7H37	277490F000192594	28/11/2025	60503	R$ 293,47
FGZ8I26	277490F000192393	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FKC0153	277490F000192542	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FLZ3B28	277490F000192449	27/11/2025	56732	R$ 130,16
FMD4I43	277490F000192749	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FMO9D04	277490F000192370	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FMR7F93	277490F000192784	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FMR7F93	277490F000192476	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FNF5E58	277490F000192822	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FPM9E38	277490F000192780	30/11/2025	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000192759	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FWN3F52	277490F000192778	30/11/2025	60503	R$ 293,47
FYP5A09	277490F000192758	30/11/2025	60503	R$ 293,47
GCT1H83	277490F000192559	28/11/2025	60503	R$ 293,47
GHW7I59	277490F000192511	28/11/2025	60503	R$ 293,47
GSU2606	277490F000192535	30/11/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000192839	27/11/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000192853	30/11/2025	60503	R$ 293,47
HSP6A67	277490F000192358	26/11/2025	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000192424	27/11/2025	60503	R$ 293,47
IBZ2306	277490F000192471	27/11/2025	60503	R$ 293,47
JDJ9F68	277490F000192632	30/11/2025	60503	R$ 293,47
JNY2H51	277490F000192431	27/11/2025	60503	R$ 293,47
JPM5I56	277490F000192221	24/11/2025	60503	R$ 293,47
JYS0928	277490F000192816	29/11/2025	60503	R$ 293,47
KAK7732	277490F000192865	30/11/2025	60503	R$ 293,47
KAK7732	277490F000192639	29/11/2025	60503	R$ 293,47
KAK7732	277490F000192647	30/11/2025	60503	R$ 293,47
KAK7732	277490F000192840	28/11/2025	60503	R$ 293,47
LZF6J18	277490F000192368	26/11/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000192544	29/11/2025	60503	R$ 293,47
MDB3J59	277490F000192493	27/11/2025	60503	R$ 293,47
MDI0E93	277490F000192685	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MEB2I09	277490F000192871	30/11/2025	60503	R$ 293,47
MEU3J28	277490F000192454	27/11/2025	60503	R$ 293,47
MFC7I76	277490F000192655	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000192486	27/11/2025	60503	R$ 293,47
MHT4167	277490F000192371	26/11/2025	56732	R$ 130,16
MJJ4B92	277490F000192742	30/11/2025	60503	R$ 293,47
MKJ8D68	277490F000192375	26/11/2025	60503	R$ 293,47
MLV2B33	277490F000192678	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MPT7663	277490F000192830	30/11/2025	60503	R$ 293,47
NCQ7I74	277490F000192382	26/11/2025	60503	R$ 293,47
NCQ7I74	277490F000192482	27/11/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000192788	29/11/2025	60503	R$ 293,47
NRN5381	277490F000192389	26/11/2025	60503	R$ 293,47
NSK1C89	277490F000192410	27/11/2025	60503	R$ 293,47
NUC1D44	277490F000192354	26/11/2025	60503	R$ 293,47
OHV3D01	277490F000192615	30/11/2025	60503	R$ 293,47
OND0I37	277490F000192567	30/11/2025	60503	R$ 293,47
OOI7I45	277490F000192722	29/11/2025	60503	R$ 293,47
OOQ8C32	277490F000192801	28/11/2025	60503	R$ 293,47
OVP4G46	277490F000192671	29/11/2025	60503	R$ 293,47
PGA6H99	277490A000163324	30/11/2025	76251	R$ 293,47
PVS0A04	277490F000192682	28/11/2025	56732	R$ 130,16
PYC9084	277490F000192693	28/11/2025	60503	R$ 293,47
PYV4B31	277490F000192694	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QAA4B33	277490F000192635	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QBP4J29	277490F000192419	27/11/2025	60503	R$ 293,47
QHX8C53	277490F000192404	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QPL8J56	277490F000192496	27/11/2025	60503	R$ 293,47
QQB4708	277490F000192397	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QQI7B50	277490A000163305	28/11/2025	54526	R$ 195,23
QSP0E47	277490F000192699	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QVD0780	277490F000192351	26/11/2025	56732	R$ 130,16
QXT5J22	277490F000192336	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RAS4D25	277490F000192613	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RDX2J00	277490F000192352	26/11/2025	60503	R$ 293,47
REW6D41	277490F000192586	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA6E15	277490F000192717	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490F000192708	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHE8D96	277490F000192435	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHG1D21	277490F000192799	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4G89	277490F000192817	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHK3J79	277490F000192514	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHM2D49	277490F000192528	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHM6H45	277490F000192520	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN1B96	277490F000192860	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN4B87	277490F000192479	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN8F11	277490F000192611	29/11/2025	56732	R$ 130,16
RHQ7C94	277490F000192846	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU7C44	277490F000192767	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHW0E39	277490F000192598	28/11/2025	60503	R$ 293,47

RHW6I36	277490F000192781	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RHY0G20	277490F000192829	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RJG1C41	277490F000192412	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RMJ8H77	277490F000192827	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RTB2E69	277490F000192463	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RTB2E69	277490F000192462	27/11/2025	56732	R$ 130,16
RYV0B21	277490A000163359	28/11/2025	55417	R$ 195,23
SDS0H30	277490F000192430	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SDS5A84	277490F000192575	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SDX7C77	277490F000192526	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SEA7C79	277490F000192521	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB0J27	277490F000192343	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB4I17	277490F000192413	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SEC8E35	277490F000192494	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SED4D21	277490F000192660	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SED4I87	277490F000192478	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SEH9A67	277490F000192856	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEI9G02	277490F000192625	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SEM6F41	277490F000192775	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEP8I53	277490F000192773	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1J38	277490F000192481	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SES1A44	277490F000192350	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SES7F59	277490F000192684	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SEW6D73	277490F000192369	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SEX4C65	277490F000192681	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SEY7B24	277490F000192750	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000192677	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SFB1J39	277490F000192346	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE8I31	277490F000192820	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SFF4E78	277490F000192715	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SFK1F42	277490F000192864	30/11/2025	56732	R$ 130,16
SIS7E36	277490F000192786	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAI7F71	277490F000192813	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TAL2A65	277490F000192341	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TAL3C98	277490F000192388	26/11/2025	56732	R$ 130,16
TAL4B04	277490F000192727	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TAM8I26	277490F000192558	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN3C41	277490F000192477	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN7A23	277490F000192847	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN9H63	277490F000192425	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490F000192360	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR2B30	277490F000192545	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TAS6F19	277490F000192657	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8B24	277490F000192702	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBB4F04	277490A000163358	27/11/2025	55411	R$ 195,23
TBD6H98	277490F000192746	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBD7E18	277490F000192744	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBH8D04	277490F000192701	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBQ4C47	277490F000192361	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT0H60	277490F000192809	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBY9F33	277490F000192807	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBZ8H88	277490F000192531	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TBZ8H88	277490F000192658	28/11/2025	56732	R$ 130,16
TEE6D29	277490F000192529	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TPJ1F15	277490F000192800	27/11/2025	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000192345	26/11/2025	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000192403	26/11/2025	60503	R$ 293,47
UAW5D36	277490F000192378	26/11/2025	60503	R$ 293,47
UAX0E96	277490F000192815	29/11/2025	60503	R$ 293,47
UAY7C90	277490F000192823	29/11/2025	60503	R$ 293,47
UBB0J69	277490F000192663	28/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8CD15CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 628/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 628/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopor delegação pela IlmaSecretária Municipalde Educação, Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residente e domiciliada nesta cidade; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**brasileiro,casado,residenteedomiciliadonaCidadedeParanavaí,Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédulade Identidade R.G. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 005.538.459-50 e Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residenteedomiciliadanacidadedeParanavaí-PR,portadoradaCédula deIdentidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e Fundação Cultural.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 10/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**07de fevereirode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 622/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº160/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:**DDM LOCAÇOES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de decoração pequena, com ornamentação com temas a escolher, com no mínimo 300 balões, sendo os balões a serem utilizados deverão coloridos ou metálicos, com as cores que serão escolhidas de acordo com o tema. Painéis redondos ou com placas geométricas, diversos formatos. Com tecido com a quantidade aproximada de no mínimo 1,5 x 1,5 metros e no máximo 4,00 x 2,5 metros, podendo ser Jacquard e/ou Oxford, com cores a escolher dependendo do tema, ou com forração com estampa temática na medida exata dos painéis. Alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, mágico, entre outros.	Und		132	R$ 798,97	R$ 105.464,04
5	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de arranjo de flores artificiais, tamanho grande para colocação no chão, sendo flores e cores a escolher de acordo com o evento, devendo conter aproximadamente duas dúzias de flores em cada arranho, mais a folhagem necessária para acabamento, podendo ser acomodado em vasos ou na forma de arranjo com argila.	Und		78	R$ 161,90	R$ 12.628,20
6	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de arranjo de flores artificiais, tamanho médio para colocação em mesas, sendo flores e cores a escolher de acordo com o evento, devendo conter aproximadamente uma dúzia de flores em cada arranho, mais a folhagem necessária para acabamento, podendo ser acomodado em vasos ou na forma de arranjo com argila.	UND		132	R$ 157,69	R$ 20.815,08
12	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de decoração pequena, com ornamentação com temas a escolher, com no mínimo 300 balões, sendo os balões a serem utilizados deverão coloridos ou metálicos, com as cores que serão escolhidas de acordo com o tema. Painéis redondos ou com placas geométricas, diversos formatos. Com tecido com a quantidade aproximada de no mínimo 1,5 x 1,5 metros e no máximo 4,00 x 2,5 metros, podendo ser Jacquard e/ou Oxford, com cores a escolher dependendo do tema, ou com forração com estampa temática na medida exata dos painéis. Alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, mágico, entre outros.	UND		44	R$ 798,97	R$ 35.154,68

Valor total de: R$ 174.062,00(cento e setenta e quatro mil, e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025), datada de 07de Fevereirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de fevereiro de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretaria Municpal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

DDM Locaçoes LTDA

CNPJ: 33.570.917/0001-80

Endereço: Av. José Felipe Tequinha nº 1583, Jardim Oasis, CEP 87.703-630, cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

Fone: (44) 99822 6063

E-mail: CAROLINEGA.ALMEIDA@GMAIL.COM adm.ddmlocacoes@gmail.com

Nome do Representante:

CAROLINE GALVÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 090.295.909-39

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B52A0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PIRES FABRICACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA

CNPJ: 34.336.657/0001-46

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 800 - VILA MOREIRA, Cornélio Procópio - PR, 86.300-000

E-mail: stefani@avantelicitacoes.com.br

Telefone: (43) 3344 4119

Nome do Representante: GABRIEL DE OLIVEIRA PIRES

CPF: 107.946.079-93

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 171/2025, Pregão Eletrônico nº 75 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Pão de Queijo, com base da massa em polvilho doce ou azedo e queijo, podendo conter ingredientes adicionais na versão original, em formato tradicional/médio, apresentado cru e congelado, de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses. Deve ser transportado conforme as condições de temperatura informadas na embalagem, possuir rótulo conforme a legislação específica, e ser entregue em embalagens de 1 kg diretamente às escolas e CMEIs, obedecendo ao cronograma de datas e horários.	PCT 1 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.738	R$ 24,70	R$ 141.728,60
11 - Pão de Queijo, com base da massa em polvilho doce ou azedo e queijo, podendo conter ingredientes adicionais na versão original, em formato tradicional/médio, apresentado cru e congelado, de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses. Deve ser transportado conforme as condições de temperatura informadas na embalagem, possuir rótulo conforme a legislação específica, e ser entregue em embalagens de 1 kg diretamente às escolas e CMEIs, obedecendo ao cronograma de datas e horários.	PCT 1 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.912	R$ 24,70	R$ 47.226,40
				Total do Lote:	R$ 188.955,00
			Total do Fornecedor:		R$ 188.955,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 2 de fevereiro de 2026

_____

GABRIEL DE OLIVEIRA PIRES

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9B75E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: HOPE VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 45.388.599/0001-10

Endereço: RUA Síria,747, Centro – Loanda/Pr – CEP 87.900-000

E-mail: hopeseguranca2@gmail.com

Telefone: (44) 99141-2990,

Nome do Representante: FRANCIELLI MAZZOLA DE ALMEIDA

CPF: 068.274.769-60

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 04 (quatro) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	315	R$ 191,00	R$ 60.165,00
28 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	387	R$ 240,00	R$ 92.880,00
50 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	128	R$ 240,00	R$ 30.720,00
				Total do Lote:	R$ 183.765,00
			Total do Fornecedor:		R$ 183.765,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata. 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de fevereiro de 2026

_____ ***FRANCIELLI MAZZOLA DE ALMEIDA***			
WANESSA DURANTE	***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretária Municipal de Educação	CPF: 048.306.029-10	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.577.729-92	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 005.538.459-50	CPF: 025.202.639-03
ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	***JANE NUNES DE LIMA***	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***	
CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03	
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 852.920.019-53	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6A538CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2026

Processo Administrativo: 09/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 02/2026, o(s) participante(s):

	Vencedores dos Itens
	3083462 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CATMAT: 615350 - Observações complementares: Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 200 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Conforme definido na RDC 723/2022). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de	Unidade	Marca Propria	7.125	R$ 12,15	R$ 86.568,75	

	gordura trans. Sem glúten. Ingredientes básicos: massa, pasta ou liquor de cacau, cacau em pó ou manteiga de cacau. Peso mínimo de 200 gramas. Com base plástica pet para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo conforme legislação contendo: denominação de venda, data de validade, ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020 e demais legislações. Embalados individualmente com embalagem coloridas metalizadas, amarração de fitas ou fitilhos coloridos característicos de ovo de páscoa, acondicionados em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito chocolate fracionado ou cobertura sabor chocolate.						
	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CATMAT: 615350 - Observações complementares: Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 200 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Conforme definido na RDC 723/2022). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gordura trans. Sem glúten. Ingredientes básicos: massa, pasta ou liquor de cacau, cacau em pó ou manteiga de cacau. Peso mínimo de 200 gramas. Com base plástica pet para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo conforme legislação contendo: denominação de venda, data de validade, ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020 e demais legislações. Embalados individualmente com embalagem coloridas metalizadas, amarração de fitas ou fitilhos coloridos característicos de ovo de páscoa, acondicionados em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito chocolate fracionado ou cobertura sabor chocolate.	Unidade	Marca Propria	2.375	R$ 12,15	R$ 28.856,25	
	OVO DE PÁSCOA DE ALFARROBA SEM LACTOSE - CATMAT: 617306 - Observações Complementares: Ovo de páscoa de alfarroba sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem glútem e sem adição de açúcar, com baixo índice glicêmico em formato de ovo de páscoa. Ingredientes: alfarroba em pó, óleo de palma fracionado, maltodextrina, lecitina de soja. Sem gordura hidrogenada. Embalado individualmente com peso mínimo de 160 gramas. Sem amassados ou quebras, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega.	Unidade	Carob House	480	R$ 35,50	R$ 17.040,00	
					Total do Fornecedor: R$ 132.465,00		

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7340521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 01/2026 - SEDUC

Classificação do Processo Seletivo Interno Edital 02/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/02/2026, para Substituição de Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí – Pr.

PERÍODO MATUTINO

	Professor	
1º	DENISE DAVIES	
2º	ELIANE C CAVALCANTE DE ALMEIDA	
3º	DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO	
4º	CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL	
5º	CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	
6º	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	
7º	EUNICE FAGUNDES DE MOURA	
8º	JANINE DA COSTA LEAL	
9º	NILA MARIA DE OLIVEIRA	
10º	DANIELLE VIRGINIA TEMPORINI	
11º	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	
12º	SINARA DA SILVA ZANELATO	
13º	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	
14º	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
15º	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	
16º	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	
17º	LUCINEIA DOS SANTOS DIAS	
18º	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	

19º	VANIA PIRES DO NASCIMENTOS	
20º	GIOVANA DE S. DE LIMA	
21º	ALINE ZANELATO BONETI	
22º	MILLENA DE ARAUJO TORRES	
23º	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	
24º	PRISCILA LIMA DA SILVA	
25º	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	
26º	JULIETE SANTOS BORGES	
27º	GISELE LOPES QUINTINO	
28º	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	
29º	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	
30º	LILIANE DA SILVA BELTRAME	
31º	ÉLIDA F. PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	
32º	CAMYLA PEREIRA LOPES	
33º	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	
34º	JULIANY VIEIRA FREIRE	
35º	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	
36º	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	
37º	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	
38º	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	
39º	LUCIANA THOMASSEM CHAVES	
40º	LEINA ARIELE TEIXEIRA	

PERÍODO VESPERTINO

	Professor	
1º	CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	
2º	ELSA DIAS TEIXEIRA	
3º	MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	
4º	GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT	
5º	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA. SILVEIRA	
6º	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	
7º	ELIANE SARABIA EHLKE DE SOUZA	
8º	MICHELLE SOARES	
9º	SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELLO	
10º	JOSEANE ELVIRA FERREIRA DE OLIVIERA	
11º	LEANDRO MACHADO CAMPOS	
12º	INEZ XAVIER AMANCIO DA SILVA	
13º	CASSIANE COSTA DA SILVA	
14º	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	
15º	MÁRCIA MOREIRA	
16º	SONIA MARTA BORGES PAVANI	
17º	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	
18º	DÉBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILV	
19º	ROSANA MARIA DA SILVA PELICANO	
20º	JOSIANI MARQUES DA SILVA	
21º	LAIS CARLA GANDORFO	
22º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	
23º	VERA LUCIA FERREIRA CRUZ	
24º	EDUARDO MOURA GOBO	
25º	FRANCIELE DA SILVA FRANÇA	
26º	MILENA MOREIRA DE SOUZA	
27º	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	
28º	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	
29º	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA	
30º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	
31º	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOS	
32º	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	
33º	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	
34º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	
35º	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	
36º	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	
37º	FLÁVIA RAFAELA LEBIS	
38º	JOICE CUSTÓDIO DOS SANTOS MOREIRA	
39º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIAANTE COITO	
40º	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	
41º	EUNICE HITOMI TAKANO	
42º	GISLAINE REGINA DE SOUZA	
43º	CINTIA APARECIDA BOEING	
44º	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	
45º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	
46º	LETICIA DE SOUZA DA SILVA DE FREITAS	
47º	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	
48º	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	
49º	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	
50º	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	
51º	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	
52º	PAULA RAQUEL DA SILVA	
53º	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	
54º	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	
55º	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	
56º	THAUANE YASMIN SANTOS BAPTISTA TREVISAN	
57º	DANIELLY P. DE MORAIS GONGORA	
58º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	
59º	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	
60º	ÉRICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	

61º	DÉBORA REGINA FROTTÉ	
62º	MARIA ANGÉLICA ROSA SIMAS VICENTE	
63º	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELIS	

PROFESSORES / EDUCAÇÃO ESPECIAL

PERÍODO MATUTINO

	Professor	
1º	PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO	
2º	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	
3º	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	
4º	VANIA PIRES DO NASCIMENTO	
5º	ALINE ZANELATO BONETTI	
6º	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	
7º	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	
8º	JULIETE SANTOS BORGES	

PERÍODO VESPERTINO

	Professor	
1º	CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	
2º	ROSANGELA POCRIFKA VITURI	
3º	ELIANE SARABIA EHLKE DE SOUZA	
4º	SIDINEIRE CAETANO	
5º	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	
6º	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	
7º	SONIA MARTA BORGES PAVANI	
8º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	
9º	FRANCIELE DA SILVA FRANÇA	
10º	IVANA PREUSS	
11º	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	
12º	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	
13º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	
14º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	
15º	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	
16º	EUNICE HITOMI TAKANO	
17º	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	
18º	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PERÍODO MATUTINO

	Professor	
1º	ANGELA DA SILVA PICOLI	
2º	DIANA NOGUEIRA DA SILVA	

PERÍODO VESPERTINO

	Professor	
1º	AMANDA ANDREIA TRINDADE FONSECA	
2º	RONALDO DA SILVA NOGUEIRA	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1AAEBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 275/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	XXX.379.039-XX	A.C.

MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	MARJORIE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C.

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
19º	JHEMILLY SCARLETH ARAUJO FERNANDES	XXX.949.672-XX	A.C.
20º	DARLAN BORGES MACEDO	XXX.045.051-XX	A.C.

MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/

https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/

https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

r) Anti-HBS;

s) HBsAG;

t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• **Médico Clínico Geral:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• **Médico Pediatra:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• **Médico Plantonista – 72 horas:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• **Médico Psiquiatra:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19D588F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, nos dias e horários abaixo informados.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA	HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
60	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	959.XXX.XXX-44	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
61	MARCIA CRISTINA TANAKA BERTHOLO	006.XXX.XXX-00	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
13º	ADRIANA LEITE FONSECA DA CUNHA	027.XXX.XXX-06	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
63	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	029.XXX.XXX-09	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
64	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.XXX.XXX-30	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
65	IRACI ALVES DE ARAUJO JACOBINO	038.XXX.XXX-79	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO DE 2026**
66	CRISTIANA GOMES	039.XXX.XXX-58	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA:

				12 FEVEREIRO **DE 2026**
67	ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA	196.XXX.XXX-09	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
68	ANDREIA RODRIGUES VIANA MARCIANO	026.XXX.XXX-79	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
69	CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA E SILVA	029.XXX.XXX-06	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
70	CARENE DA SILVA MOURA	288.XXX.XXX-80	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
71	MILENA FLORIANO DOS SANTOS	003.XXX.XXX-94	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
16º	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	007.XXX.XXX-39	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
72	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	041.XXX.XXX-04	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
73	ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	004.XXX.XXX-30	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **12 FEVEREIRO**

				DE 2026
74	HELEN MARA DA SILVA	029.XXX.XXX-64	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
76	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	007.XXX.XXX-95	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
77	ELIANE DA SILVA MORAES	031.XXX.XXX-73	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
78	MARIA FERNANDA DE LIMA DA SILVA	220.XXX.XXX-76	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
79	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	035.XXX.XXX-30	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
80	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	284.XXX.XXX-01	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
81	CATIA RUY DE SOUZA	036.XXX.XXX-90	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
17º	JULIANA ROSA DOS SANTOS	045.XXX.XXX-02	AFRO	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**

82	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	036.XXX.XXX-89	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
83	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	044.XXX.XXX-74	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
84	ALINE CRISTINA GALVAO FRANÇA	046.XXX.XXX-61	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
85	ANDREA APARECIDA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	319.XXX.XXX-56	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
86	ELAINE MEURER FEITAL	037.XXX.XXX-06	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
88	JANAINA TAVARES	047.XXX.XXX-46	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
89	LUCIANA COSTA DA SILVA	028.XXX.XXX-31	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **12 FEVEREIRO** **DE 2026**
90	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	991.XXX.XXX-20	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
91	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	063.XXX.XXX-63	AMPLA	HORÁRIO:

				08:00 ÀS 11:00 DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
20º	DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ	052.XXX.XXX-60	AFRO	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
92	ELEANDRO DE CARVALHO	042.XXX.XXX-50	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
93	SIMONE LEHMKHL	052.XXX.XXX-54	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
94	CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES	042.XXX.XXX-90	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
95	ALINI TREVIZAN ALSSUFE	056.XXX.XXX-79	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
97	PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA	055.XXX.XXX-08	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
98	JAKELINE BEZERRA CRUZ	065.XXX.XXX-42	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
99	JOABE SANTOS DUARTE	122.XXX.XXX-55	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00**

				DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
100	GISELE COLOMBO BARBOSA	069.XXX.XXX-90	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
101	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	011.XXX.XXX-58	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
22º	PAULA PAULINO GRACA	065.XXX.XXX-80	AFRO	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
102	NAYARA RAMOS	057.XXX.XXX-37	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
103	VERA VERONICA BUENO	067.XXX.XXX-37	AMPLA	HORÁRIO: **08:00 ÀS 11:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
104	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	071.XXX.XXX-58	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
105	PAMELA EVALDT LEAL	010.XXX.XXX-50	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
106	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	060.XXX.XXX-06	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA:

				13 FEVEREIRO **DE 2026**
108	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.XXX.XXX-03	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
109	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	003.XXX.XXX-39	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
110	JOSIANE ANASTACIO	084.XXX.XXX-09	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
111	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	078.XXX.XXX-05	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
112	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	071.XXX.XXX-25	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
113	JOSIELE CORREA REIS	391.XXX.XXX-00	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
114	HEVIN FONSECA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-10	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**
115	LETICIA TERCIOTI	074.XXX.XXX-82	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO** **DE 2026**

116	CARLA VALERIA DOS ANJOS	078.XXX.XXX-11	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO DE 2026**
117	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	062.XXX.XXX-36	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO DE 2026**
118	MAYSA DA SILVA MORAES	086.XXX.XXX-36	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO DE 2026**
119	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	092.XXX.XXX-60	AMPLA	HORÁRIO: **13:30 ÀS 16:00** DATA: **13 FEVEREIRO DE 2026**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).

n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0421FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.740/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27740 de 10 de fevereiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1325)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1384)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1707)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (860)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1633)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 180.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1301)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1708)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (855)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1612)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 180.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AD7B10E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.783, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar e crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 18.735.000,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.552, de 27 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 7.735.000,00 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento e Difusão Cultural**	
1.140	Construção e Estruturação do Teatro Municipal	
4.4.90.51 - 623 (41413)	Obras e Instalações	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 623 (41420)	Obras e Instalações	400.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 623 (41419)	Obras e Instalações	885.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento a Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 - 623 (41416)	Obras e Instalações	2.400.000,00
4.4.90.52 - 623 (41417)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0030	**Fomento a Agricultura e Pecuária**	
1.143	Construção do Restaurante Popular	
4.4.90.51 - 623 (41414)	Obras e Instalações	1.200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0101	**Infraestrutura Esportiva**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 - 623 (41415)	Obras e Instalações	1.600.000,00

Subtotal	**7.735.000,00**

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0069	**Desenvolvimento e Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 - 623 (41418)	Obras e Instalações	8.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: Mobilidade, Conectividade e Desenvolvimento**	
2.671	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária (Seção de Manutenção)	
4.4.90.61 - 623 (41421)	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00

Subtotal	**11.000.000,00**

Total	**18.735.000,00**

Art. 3º Para a cobertura do crédito suplementar e do crédito especial que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito contratada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei Municipal nº 6.552, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D61A2FA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.784, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0102	**Gestão e Manutenção da Iluminação Pública**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.40 – 5507 (41224)	Serviços de Tecnologia da Informação	62.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.40 – 000 (26789)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00

Total	**82.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SEC. MUN. POLIT. PUBL. MULHERES**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.122	**Administração Geral**	
14.122.0064	**Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres**	
2.586	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres	
3.3.90.30 – 000 (27119)	Material de Consumo	20.000,00

II - superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	62.000,00

Total	**82.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48D8C6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480

Fone: (46) 3225-5544

Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 1.201.866,32 (Um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, no valor total de R$ 1.201.866,32 (Um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL D EASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Assistência Comunitária**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Blocoda Proteção Social Básica	
4.4.90.51-58032(xxxx)	Obras e Instalações	121.866,32
4.4.90.51-8032(xxxx)	Obras e Instalações	1.080.000,00
Total		**1.201.866,32**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso e arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I) Recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	ValorR$
58032	Incentivo Financeiro para Construção de Unidades Socio assistenciais-Deliberação nº69/2025 CEAS/PR	121.866,32

II) Excesso de Arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	ValorR$
8032	Incentivo Financeiro para Construção de Unidades Socio assistenciais -Deliberação nº69/2025CEAS/PR	1.080.000,000
	TOTAL	**1.201.866,32**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:4ABA278B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - CONCURSO PUBLICO N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Concurso Público 01/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do Concurso Público nº 01/2025,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos e exames médicos, visando a investidura nos empregos públicos correspondentes, conforme as condições estabelecidas no item 15 do Edital de Abertura:

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
0000223	Auxiliar Administrativo	ANDRE LUIS ESTACHESKI	1º lugar
0000233	Auxiliar Administrativo	GILSON WOICIECHOWSKI	2º lugar
Inscrição	**Emprego**	**Nome Completo**	**Classificação**
0000754	Contador	ALESSANDRO PRINCIVAL	1º lugar
Inscrição	**Emprego**	**Nome Completo**	**Classificação**
0000726	Operador de Máquinas	ROGÉRIO KADANUS	1º lugar
0000406	Operador de Máquinas	JOAO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	2º lugar
0000306	Operador de Máquinas	EDNILSON JOSE KOCHAN	3º lugar
0000573	Operador de Máquinas	SARA LEODORO	4º lugar
0000438	Operador de Máquinas	ADILSON DA ROSA SANTOS	5º lugar
Inscrição	**Emprego**	**Nome Completo**	**Classificação**
0000222	Motorista D	MIQUÉIAS MUNIS	1º lugar
0000342	Motorista D	WALDIR KURZYDLOVSKI	2º lugar
0000336	Motorista D	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	3º lugar
0000767	Motorista D	MARCOS SIDOLI	4º lugar
0000338	Motorista D	JOÃO MARIA RODRIGUES	5º lugar
0000068	Motorista D	ISMAR VINÍCIUS LESZAK	6º lugar
0000032	Motorista D	MARCIO ANDREIV	7º lugar
0000763	Motorista D	MATEUS HENRIQUE SANTANA	8º lugar
0000238	Motorista D	JOÃO LUCAS PECH	9º lugar
0000522	Motorista D	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	10º lugar
0000038	Motorista D	EVANDRO MORO	11º lugar

ART. 1º - DOS DOCUMENTOS DE INVESTIDURA

O(s) candidato(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da publicação deste edital, os seguintes documentos (em cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas):

Identificação e Estado Civil

Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme estado civil atual);

Certificado de Naturalização (se estrangeiro naturalizado);

Documento Oficial de Identidade com foto e CPF.

Escolaridade e Habilitação Profissional (conforme o cargo)

Nível Fundamental: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

Nível Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Nível Superior: Diploma de Graduação e Histórico Escolar;

Conselhos de Classe: Para cargos que exijam registro profissional (ex: Contador), apresentar Certidão de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Classe do Paraná;

Motorista/Operador: CNH Categoria "D" com anotação de EAR (para Motorista) ou CNH Categoria "C" (para Operador).

Obrigações Legais e Certidões

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: tse.jus.br);

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência

dos últimos 5 anos (PR: atestados.pr.gov.br);

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (disponível em: servicos.pf.gov.br);

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Juizados Especiais Criminais, Comarca de Residência dos últimos 5 anos);

Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ (disponível em: cnj.jus.br).

Declarações Administrativas (Modelos em Anexo)

Declaração de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (em conformidade com o art. 37

da CF e Lei Municipal 928/2013);

Declaração de que não sofreu demissão do serviço público nos últimos 05 anos (nos termos do art. 22 da Lei Municipal 928/2013).

ART. 2º - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Cumprida a etapa documental, o candidato será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos para inspeção médica oficial, de caráter eliminatório.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no ato da avaliação, os seguintes exames (realizados às suas expensas):

Hemograma completo;

Raio X de tórax (PA e Perfil);

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia (com laudo).

§ 2º. A não apresentação dos exames ou o resultado "Inapto" impossibilitará a investidura, conforme item 16.6 do Edital 001/2025.

ART. 3º - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após a aprovação médica e documental, será editada a Portaria de Nomeação. Para a assinatura do Contrato de Trabalho (regime CLT) e posse no prazo de 30 dias, o candidato deverá entregar:

Declaração de Bens e Rendas (ou cópia da última Declaração de IRRF);

Comprovante de endereço atualizado;

Dados bancários (Conta Corrente no Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital;

Comprovante de PIS/PASEP.

Art. 4º. A falsidade de qualquer documento ou declaração sujeitará o candidato à eliminação do concurso ou rescisão contratual imediata, sem prejuízo das sanções penais.

Paulo Frontin-PR, 10 de fevereiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nome: _____

Cargo: _____ Edital: _____ Class.: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro que: SIM ( ) NÃO ( ) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1

Tipo de vínculo: ( ) Público ( ) Privado

Entidade/Órgão/Empresa: _____

Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____

Local de trabalho: _____

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Horário Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Carga horária semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2

Tipo de vínculo: ( ) Público ( ) Privado

Entidade/Órgão/Empresa: _____

Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____

Local de trabalho: _____

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Horário Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Carga horária semanal: _____ Escala: _____

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: _____

Cargo: _____ Edital: _____ Class.: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM ( ) NÃO ( ) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Quadro 1

Entidade/Órgão/Empresa: _____

Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____

Local de trabalho: _____

Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite

Horário Entrada: : Saída: :

Carga horária Semanal: _____ Escala: _____

Quadro 2

Entidade/Órgão/Empresa: _____

Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____

Local de trabalho: _____

Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite

Horário Entrada: : Saída: :

Carga horária Semanal: _____ Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de

mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens

pecuniárias.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu, ,

portador do RG nº e CPF nº , DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público nº.001/2025 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, / /

Candidato (a)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.

Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1 DÍVIDAS/ÔNUS

DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:

Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.

Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.

Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: (2).

Observações:

Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.

Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

	ASSINATURA
LOCAL E DATA	Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:73E178BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 17

DECRETO Nº17/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$195.016,00 (Cento e noventa e cinco mil e dezesseis reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

	5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	5009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
4.122.1.2.8		Modernização da Administração e Gestão da Informação				
3.3.90.93.00-1876		Indenizações e restituições				R$ 10,00
	6000	SECRETARIA DE SAÚDE				
	6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.3.2.12		Fortalecimentyo da Atenção Primária em Saúde				
3.3.90.39.00-1901		Outros Serviços de Terceiros - PJ				R$ 5.000,00
8000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
8004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				

8.244.9.2.33		Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher				
3.3.90.30.00-1934		Material de Consumo				R$ 50.000,00
3.3.90.39.00-1934		Outros Serviços de Terceiros - PJ				R$ 60.000,00
4.4.90.52.00-1934		Equipamentos e Material Permanente				R$ 30.000,00
9000		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
9001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES				
27.812.10.1.14		Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural				
3.3.90.93.00-1871		Indenizações e restituições				R$ 3,00
4.4.690.51.00-1074		Obras e Instalações				R$ 50.000,00
12000		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
12001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO				
15.451.14.1.23		Construção e Manutenção de Passeios e Ciclovias				
3.3.90.93.00-1892		Indenizações e restituições				R$ 3,00
		TOTAL				R$ 195.016,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado

o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1074	CONV. CAIXA ESPORTE	R$ 50.000,00
1871	Meu Campinho SEDU	R$ 3,00
1876	CONVÊNIO VAN	R$ 10,00
1892	Convênio SEAB MÁQUINA DE PINTURA	R$ 3,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 5.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 140.000,00
	TOTAL	R$ 195.016,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 10 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:1074E59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: C	03: E	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: E
11: A	12: A	13: B	14: E	15: E	16: E	17: A	18: B	19: A	20: A
21: C	22: D	23: E	24: E	25: B	26: E	27: E	28: C	29: E	30: E
31: E	32: A	33: B	34: E	35: E	36: D	37: B	38: D	39: E	40: E

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:542242B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ATERRADO ALTO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041398	CARLOS BELCHIOR ORLANDO	6,00	2,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041453	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	8,00	0,00	10,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO AVENCAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041490	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041305	ALESSANDRA RIBEIRO DE CHAVES	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041344	AMANDA VIEIRA DUARTE	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041593	CÁSSIA MARINA ZANIN	12,00	8,00	8,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0041254	CLEIDIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	8,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041533	DANIELLI DOMINGOS DA SILVA	8,00	0,00	8,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041410	DIOVANA QUANDT CHACOROWSKI	4,00	2,00	10,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041608	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	10,00	6,00	8,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
0041550	FRANCIELI RODRIGUES RIBEIRO	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041333	GUILHERME ROCHA KOSINSKI	6,00	2,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041542	JOICE ALVES	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041574	JULIANA SILVA GUISDANA	12,00	2,00	8,00	45,00	67,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041431	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041376	LUCIMARA XAVIER DE ASSIS RIBEIRO	4,00	4,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041548	LUZIA APARECIDA MINIKOVSKI	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041334	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	6,00	4,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041291	RAFAELA DE FÁTIMA KOTKOUSKI	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041446	ROSIANA DRANKA FURST	14,00	2,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041613	ADRIANA MARTINS FERREIRA	6,00	4,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041525	ADRISA FRANCISCA SEIDEL	10,00	0,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041508	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041231	ALINE LITZA	12,00	4,00	10,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0041236	ANA CAROLINE MUZIOL SOARES	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041572	ANA PAULA VEIGA SALLET	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041534	ANGELICA APARECIDA WATTER	10,00	4,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041451	BERENICE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041614	BRUNO CORDEIRO ERNESTO	2,00	4,00	10,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041418	CAMILA SOUZA	8,00	2,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041545	CARLA APARECIDA ADIR	12,00	2,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041561	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	12,00	2,00	10,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041232	ELIANE MARIA DA ROCHA	4,00	2,00	10,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041402	ELLYN RAISSA STAFIN	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041427	EMANUELLE ALVES DE SOUZA	10,00	6,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0041557	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	4,00	0,00	6,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0041505	GLENDA MARYANNE KUROVSKI	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041288	JADSON BRAZ FERREIRA	8,00	2,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041393	JIANY DAMAS	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041609	JULIANA MARJORIE WEBER	8,00	0,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041573	LEIDIELE DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041270	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES REBOUÇAS	8,00	6,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041415	LUZIA APARECIDA SIMÕES MAGUIROVSKI	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041251	MARCELO ALVES DA SILVA	8,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041485	MARCOS AURELIO MIELKE	4,00	2,00	8,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0041466	MARIA EDUARDA DE LOS SANTOS PEREIRA	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041389	NEUZI ISABEL DE SIQUEIRA	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041256	POLIANA MUZIOL	2,00	4,00	8,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041385	PRISCILA NATÁLIA CHAPELOSKI FERREIRA	6,00	2,00	8,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0041235	RAINARA FABIELE DA ROCHA NOGUEIRA	10,00	2,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041284	VANESSA CAVALHEIRO PIRES	8,00	2,00	8,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041310	ANA PAULA LEMOS DA COSTA	10,00	2,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041380	IRACILDA LEMOS DA COSTA	8,00	6,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041409	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041414	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041611	MARINALVA DO ROCIO ALVES VIEIRA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041503	TATIANE OSSOSKI DE ALMEIDA	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPINA DOS CRESPINS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041509	ANNELISE DE LIMA	8,00	2,00	10,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0041507	ARIELE MACHNA MARTINS	10,00	6,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041432	CAUÃ EDUARDO DAL PIZZOL KRANSCZAK	6,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041528	GABRIELE NARLOK DE OLIVEIRA	6,00	0,00	8,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041285	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	10,00	2,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041274	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ	8,00	4,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041498	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041586	TATIANE ZAPPE	8,00	0,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPINA DOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041597	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI	6,00	2,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041568	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041295	MARIA LETICIA RODRIGUES CALIXTO	4,00	0,00	8,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041496	MICHELE ARNOLD	12,00	6,00	10,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0041386	PRISCILA SCHROTH	10,00	0,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPO NOVO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041500	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041494	EDSON JOSE ENCARNAÇÃO	8,00	2,00	10,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0041522	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041330	FRANCIELI GROSSKOPF	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041489	KARIN EMDIA KNOPIK ENCARNAÇÃO	8,00	2,00	8,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0041276	LETÍCIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO	8,00	2,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041434	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	2,00	2,00	10,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041580	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	10,00	0,00	10,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041365	SANDRA STIEGLER	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRAMADOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041515	BARBARA GABRIELLA PEREIRA FRYDRYCH	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041230	DÉBORA KARINE FERREIRA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041321	JESSICA DIEINE LIEBL	2,00	4,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041473	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	8,00	2,00	10,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0041461	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	4,00	0,00	10,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041248	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	6,00	0,00	8,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0041429	MARINES SCHONS ALVES	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041370	NICOLE HONORIO DE LIMA BRUNNQUELL	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041539	OTÁVIO MOESES BUSCH	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041462	SUZANA LIRIAM LIEBL	10,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LAGEADO DO CAÇADOR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041556	DIEGO SCHREINER HACKE	4,00	4,00	10,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LAGEADO DOS MARTINS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041610	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	6,00	0,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041492	JOANA KNOPP KOSTULSKI	6,00	2,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0041258	VALDETE MARTINS BARBOSA	0,00	4,00	10,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MONJOLINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041483	ZENAIDE ZAPPE	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MOSQUITO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041369	IVONETE ALVES	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041244	JÚLIA DO ROCIO SANTOS DA SILVA	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041257	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041595	SILVIO DANIEL HONORIO	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PALMITOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041358	DANIELE CIESLINSKY	10,00	2,00	8,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0041262	LETICIA BIANCHESSI DE ASSIS	16,00	8,00	10,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PICACINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041465	ALINE APARECIDA DENK MALINOVSKI	12,00	0,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041356	THAYLISE GROSSKOPF MARTINS	4,00	4,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POÇO FRIO DOS MOREIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041450	CAMILE CRISTINE HERZOG MOREIRA CARVALHO	8,00	4,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041234	ERICA OLIVIA KUROVSKI	8,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041518	GENOVEVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041583	NICOLI CUSTODIO ALVES FIGENIO	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Afrodescendente

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PONTE ALTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041596	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	8,00	0,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041482	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041266	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	6,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência

0041309	ELOAH LAÍS FERREIRA DEL SOTO	8,00	0,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0041576	EMANUELLY REGINA DE MELO ARAUJO	2,00	2,00	6,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0041443	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	8,00	2,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041287	JAINE TURECK	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041480	KETLIN KAUANE DE OLIVEIRA AVANCIR	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041577	LAUDICEIA DE LIMA ROCHA	6,00	2,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041567	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041313	ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	10,00	2,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041618	SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO	4,00	4,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0041454	THAISE RIBEIRO DE SIQUEIRA	14,00	6,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRIGOLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041397	ADRIANO DA COSTA	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041554	AMANDA SEIDEL	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041569	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	6,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0041544	DAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA FIRMINO	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041470	DEBORA MACHADO MEISTER DE LIMA	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041391	ELIANE MAIA GONCALVES	10,00	6,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041570	ISABEL SONCINI FERREIRA	6,00	2,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041499	MARIANA ALVES MARTINS	14,00	2,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0041513	MICHELE DE ASSIS	6,00	4,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041506	NOEMI PRESTES DE SOUZA	4,00	2,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041407	PATRICIA FERREIRA LIMA SOUZA	8,00	4,00	4,00	45,00	61,00	Afrodescendente
0041493	PATRÍCIA ZADOROSNY	12,00	2,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041263	PAULO HENRIQUE KORPAN	6,00	4,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041588	RICARDO EDUARDO NENEMANN	16,00	6,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0041447	ROSE MARIA MUCHAU DA BOAVENTURA	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041549	SILVANA APARECIDA DE LIMA	4,00	2,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041502	SIMONE MICKUS	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041563	THOMAS PATRICK MOZZATO	10,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041243	VERENICE DA SILVA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência

7826 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VERMELINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041532	ADENILSON DE JESUS BUENO	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041406	ARIELEN APARECIDA SENN	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041527	DANIEL ABRAMOSKI BEZERRA	6,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041315	ENEIA DOS SANTOS ALVES	2,00	2,00	6,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0041472	JHENIFER ZIMER	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041260	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041575	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:EE283302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.433/2026

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	Assistente Operacional	14	01/02/2026
665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	Agente Operacional	13	01/02/2026
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	Agente Operacional	15	01/02/2026
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	Agente Operacional	7	01/02/2026
992331	GILBERTO BONIN FARIAS	Agente Operacional	7	01/02/2026
992328	VALTER BECHER	Agente Operacional	7	01/02/2026
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	Auxiliar De Enfermagem	7	01/02/2026
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	Auxiliar De Enfermagem	7	01/02/2026
992296	FRANCIELLE PRISCILLA MOREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar De Enfermagem	7	01/02/2026
992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	7	01/02/2026
992297	MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	Auxiliar De Enfermagem	7	01/02/2026
992293	SILVIA SARA CRUZ	Auxiliar De Enfermagem	7	01/02/2026
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
992301	JOSÉ VITOR MOLIN	Cirurgião Dentista 40 horas	7	01/02/2026
992320	SANDRA REGINA ZAGONEL	Assistente Social	7	01/02/2026
992319	FAGNER CEZAR MULLER	Assistente Social	7	01/02/2026
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	Assistente Social	9	01/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1AFE2F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2026, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.587, de 10 de fevereiro de 2026,

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025):

I – crédito suplementar no valor de R$ 87.519.724,32 (oitenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para atender a programação constante do Anexo I;

ANEXO I			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	8102	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.289.748,04
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
214 - 4.4.90.51.00.00	8118	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
214 - 4.4.90.51.00.00	8123	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
226 - 4.4.90.51.00.00	21518	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
226 - 4.4.90.51.00.00	22518	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.456.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
361 - 4.4.90.51.00.00	8100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.112,21
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.1.071		CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS	
394 - 4.4.90.51.00.00	8122	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080.000,00
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas	
451 - 4.4.90.51.00.00	8113	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.402.958,28
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
486 - 4.4.90.51.00.00	8115	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.579.500,00
486 - 4.4.90.51.00.00	8117	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.779.999,89
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida	
506 - 4.4.90.51.00.00	8126	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.868.810,50
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1701.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
589 - 4.4.90.51.00.00	8124	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.508.422,88
589 - 4.4.90.51.00.00	8125	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.876.262,12
589 - 4.4.90.51.00.00	8127	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.445.274,58
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
224 - 4.4.90.52.00.00	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648.436,29
224 - 4.4.90.52.00.00	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
285 - 4.4.90.52.00.00	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.745,00
285 - 4.4.90.52.00.00	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.287,47
285 - 4.4.90.52.00.00	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,34
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.1.071		CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS	
394 - 4.4.90.51.00.00	98122	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas	
451 - 4.4.90.51.00.00	98113	OBRAS E INSTALAÇÕES	517.041,72
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
681 - 3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00
Total Suplementação - crédito suplementar			87.519.724,32

II – crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do Anexo II.

ANEXO II

Programática	Fonte	Descrição	Valor R$
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
751 E- 4.4.90.61.00.00	9000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
Total Suplementação por superávit:			200.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4320/64, conforme indicado no Anexo III.

ANEXO III

Receita	Fonte	Descrição	Valor R$
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.02 CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO	8102	CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE	2.289.748,04

DE CRECHE E		EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.07 Deliberação 01/2025 - Programa Paraná Mais Esporte F 8118 - Fonte:	8118	Deliberação 01/2025 - Programa Paraná Mais Esporte F 8118	500.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.13 Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro	21518	Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro Construção Ambulatório Médico de Especialidades Porte III - AME	8.000.000,00
Receita: 2.4.1.1.51.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	22518	PORTARIA GM/MS Nº 7.613/2025 - Construção UBS	4.456.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO	8100	Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO CRECHE F 8100	1.124.112,21
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08 DELIBERAÇÃO N° 070/2025 | CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS -	8122	DELIBERAÇÃO N° 070/2025 CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS	1.080.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.00 Transferência Especial da União – Principal	8123	Emenda Individual - Transferência Especial Nº 202537020015 - Leandre	396.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.12 TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES -	8113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	5.402.958,28
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de	8115	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	2.579.500,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	8117	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher Paranaense F 8117	1.779.999,89
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 740/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8124	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 740/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	8.508.422,88
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8125	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	15.876.262,12
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.10 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2101/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE	8126	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2101/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - F 8126	20.868.810,50
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.11 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 964/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8127	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 964/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	9.445.274,58
Total do Excesso de arrecadação (provável):			82.307.088,50
Tipo do crédito	Fonte	Descrição	Valor R$
Superávit	9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	190.000,00
Superávit	920518	Resolução SESA N 1357/2025 - Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário - Ex. Anterior	415.000,00
Superávit	9304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	648.436,29
Superávit	919518	RESOLUÇÃO SESA N 882/2024 - 1699/2024 - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO FONTE 19518 - Ex. Anterior	495.000,00
Superávit	913518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F13518 - Exercício Anterior	125.745,00
Superávit	95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 - Exercício Anterior	1.287,47
Superávit	94518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518 - Exercício Anterior	125,34
Superávit	98122	DELIBERAÇÃO N° 070/2025 CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS - EX. ANTERIOR	120.000,00
Superávit	98113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113 - Ex. anterior	517.041,72
Superávit	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	2.900.000,00
Total do superávit			**5.412.635,82**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026_2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C9A6B4BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.587, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2026, para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025):

I – crédito suplementar no valor de R$ 87.519.724,32 (oitenta e sete milhões,quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para atender a programação constante do Anexo I;

II – crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do Anexo II.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4320/64, conforme indicado no Anexo III.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026_2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 10 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ANEXO I

Programática	Fonte	Descrição	Valor R$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	8102	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.289.748,04
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
214 - 4.4.90.51.00.00	8118	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
214 - 4.4.90.51.00.00	8123	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
226 - 4.4.90.51.00.00	21518	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
226 - 4.4.90.51.00.00	22518	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.456.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
361 - 4.4.90.51.00.00	8100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.112,21
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.1.071		CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS	
394 - 4.4.90.51.00.00	8122	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080.000,00
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas	
451 - 4.4.90.51.00.00	8113	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.402.958,28
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
486 - 4.4.90.51.00.00	8115	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.579.500,00

486 - 4.4.90.51.00.00	8117	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.779.999,89
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida	
506 - 4.4.90.51.00.00	8126	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.868.810,50
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1701.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
589 - 4.4.90.51.00.00	8124	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.508.422,88
589 - 4.4.90.51.00.00	8125	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.876.262,12
589 - 4.4.90.51.00.00	8127	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.445.274,58
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
224 - 4.4.90.52.00.00	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648.436,29
224 - 4.4.90.52.00.00	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
285 - 4.4.90.52.00.00	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.745,00
285 - 4.4.90.52.00.00	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.287,47
285 - 4.4.90.52.00.00	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,34
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.1.071		CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS	
394 - 4.4.90.51.00.00	98122	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas	
451 - 4.4.90.51.00.00	98113	OBRAS E INSTALAÇÕES	517.041,72
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
681 - 3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00
Total Suplementação - crédito suplementar			87.519.724,32

ANEXO II

Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
751 E- 4.4.90.61.00.00	9000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
Total Suplementação por superávit:			200.000,00

ANEXO III

Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.02 CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E	8102	CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	2.289.748,04
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.07 Deliberação 01/2025 - Programa Paraná Mais Esporte F 8118 - Fonte:	8118	Deliberação 01/2025 - Programa Paraná Mais Esporte F 8118	500.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.13 Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro	21518	Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro Construção Ambulatório Médico de Especialidades Porte III - AME	8.000.000,00
Receita: 2.4.1.1.51.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	22518	PORTARIA GM/MS Nº 7.613/2025 - Construção UBS	4.456.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO	8100	Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO CRECHE F 8100	1.124.112,21
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08 DELIBERAÇÃO N° 070/2025 | CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS -	8122	DELIBERAÇÃO N° 070/2025 CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS	1.080.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.00 Transferência Especial da União – Principal	8123	Emenda Individual - Transferência Especial Nº 202537020015 - Leandre	396.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.12 TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES -	8113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	5.402.958,28
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de	8115	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	2.579.500,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	8117	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher Paranaense F 8117	1.779.999,89
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 740/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8124	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 740/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	8.508.422,88
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8125	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	15.876.262,12
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.10 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2101/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE	8126	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2101/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - F 8126	20.868.810,50
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.11 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 964/2025 - SEAB - ESTRADAS DA	8127	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 964/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	9.445.274,58
Total do Excesso de arrecadação (provável):			82.307.088,50
Tipo do crédito	Fonte	Descrição	Valor R$
Superávit	9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	190.000,00

Superávit	920518	Resolução SESA N 1357/2025 - Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário - Ex. Anterior	415.000,00
Superávit	9304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	648.436,29
Superávit	919518	RESOLUÇÃO SESA N 882/2024 - 1699/2024 - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO FONTE 19518 - Ex. Anterior	495.000,00
Superávit	913518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F13518 - Exercício Anterior	125.745,00
Superávit	95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 - Exercício Anterior	1.287,47
Superávit	94518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518 - Exercício Anterior	125,34
Superávit	98122	DELIBERAÇÃO Nº 070/2025 CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS - EX. ANTERIOR	120.000,00
Superávit	98113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113 - Ex. anterior	517.041,72
Superávit	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	2.900.000,00
Total do superávit			**5.412.635,82**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A2F200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7/2026 EXTRATO DE CONTRATO 23-2026

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE 07/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para o Credenciamento analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1006/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 07/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento **5/2025.** C**redenciamento de pessoas jurídicas especializadas** na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

2 -EMPRESA:

TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉETRICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 41.482.138-51, situada na Av. Matilde Martins Orane, Nº 426, Bairro: Pitanguinha, nº 426, CEP: 85.201-528, Pitanga PR.

Valor máximo **R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 1,00	R$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,30	R$ 30.000,00
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,50	R$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R$ 425,00	R$ 42.500,00

Valor máximo do Lote	**R$ 222.500,00**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	25.000 M2	R$ 5,13	R$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 4,49	R$ 67.350,00
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,32	R$49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,77	R$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 2,71	R$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R$ 513,75	R$ 30.825,00
Soma dos valores do lote					R$ 373.425,00

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R$ 974,82	R$ 29.244,60
Soma dos valores do lote					**R$ 29.244,60**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R$ 0,22	R$ 17.600,00
Soma dos valores do lote					**R$17.600,00**

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Pitanga, 27 de janeiro de 2026.

originalmente assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 23/2026

CONTRATADO -TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉETRICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 41.482.138-51, situada na Av. Matilde Martins Orane, Nº 426, Bairro: Pitanguinha, nº 426, CEP: 85.201-528, Pitanga PR..

VALOR MAXIMO:**R$642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

DO OBJETO:Credenciamento de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

VIGENCIA: DE 02/02/2026 A 02/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2DD8D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2026 E EXTRATO DE CONTRATO 25-2026 CREDENCIAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

CREDENCIAMENTO N°01/2025

INEXIGIBILIDADE 9/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1006/2025, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 09/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento 1/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

EMPRESA

64.910.344 JOCEMAR GARDIN, CNPJ: 64.910.344/0001-10. Situada na Localidade de **Patrimônio dos Cajos** , Zona Rural, Pitanga PR.

Serviços Credenciados

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Diário	Valor Total
01	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00
02	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)**	R$ 170,00	R$ 43.010,00

			Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.		
03	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em lotes vagos pertencente ao Município, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 10/02/2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

CREDENCIAMENTO N°01/2025

INEXIGIBILIDADE 9/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1006/2025, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 09/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento 1/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

EMPRESA 64.910.344 JOCEMAR GARDIN, CNPJ: 64.910.344/0001-10. Situada na Localidade de **Patrimônio dos Cajos** , Zona Rural, Pitanga PR.

Serviços Credenciados

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Diário	Valor Total
01	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00
02	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	R$ 170,00	R$ 43.010,00
03	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em lotes vagos pertencente ao Município, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 10/02/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:76831690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 002_2026 PE 059_2025 CIRURGICA JM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 55.909.512/00001-67, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli, Estado do Paraná, representada por **CAROLINE CARVALHO REZENDE**, inscrita no CPF: 112.066.969-31, portadora da cédula de identidade Civil RG: 26534541 – SESP-MT, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
	382256	ANEL FLEX PARA PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL – MARCA/MODELO: ARKTUS IP00265A	3 UN	R$ 50,00	R$ 150,00
24	426778	BOLA INFLÁVEL 20CM PEQUENA PILATES MARCA/MODELO: ARKTUS 25CM	6 UN	R$ 21,90	R$ 131,40
28	610294	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA (DESCRIÇÃO DO RENEM), QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 10, 20, 50ML. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE SERINGAS COM DIVERSAS CAPACIDADES (EX: DE 20, 30,50 E 100 ML); GARANTIA DE DOSES DE 0,3 A 99,9 ML/H; EXISTÊNCIA DE SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCLUSÃO; POSSUIR CONTROLE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: VAZÃO MÍNIMA (0,3 ML/H) E BOLUS; FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PILHA E/OU REDE ELÉTRICA; POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO; FIM DE CURSO; BATERIA FRACA; FALHA DE PROGRAMAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V - 60 HZ.ACESSÓRIOS BÁSICOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P + T) CONFORME ABNT, COM NO MÍNIMO 1,5M, CASO NECESSÁRIO. MARCA/MODELO: MDK MS56	2 UN	R$ 3.920,00	R$ 7.840,00
29	252841	BONECA BEBÊ NEGRA E BRANCA. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS MEDIDAS APROXIMADAS DA BONECA (ALTURA): 45 CM MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: VINIL E TECIDO PRODUTO CERTIFICADO. MARCA/MODELO: MILK NEGRA	2 UN	R$76,83	R$ 153.66
30	618575	BRINQUEDOS EDUCATIVOS LETRAS COM ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS COLORIDAS; CADA PEÇA DE LETRA MEDE MÍNIMO DE 3 X 9 CM MARCA/MODELO: MAKE EVA	2 UN	R$44,00	R$ 88,00
31	SEM CÓDIGO	BRINQUEDOS EDUCATIVOS NÚMEROS COM NÚMEROS MÓVEL 130 PEÇAS COLORIDAS; CADA PEÇA DE LETRA MEDE MÍNIMO DE 3 X 9 CM MARCA/MODELO: PETTOY EVA	2 UN	R$54,90	R$ 109,80
32	SEM CÓDIGO	BRINQUEDOS EDUCATIVOS TABLADOS DE ENCAIXE, MINIMO DE 30 PEÇAS MARCA/MODELO: GGB PLASTICO	2 UN	R$79,90	R$ 159,80
33	622427	BRINQUEDOS FRUTINHAS, MINIMO DE 30 PEÇAS MARCA/MODELO: BABY LAND FRUTINHO	2 UN	R$89,90	R$ 179,80

40	329055	CANELEIRA 1 KG – ARKTUS MARCA: RMC	4 UN	R$ 31,90	R$ 127,60
41	329056	CANELEIRA 2 KG – ARKTUS MARCA: RMC	2 UN	R$ 41,90	R$ 83,80
42	330682	CANELEIRA PRETA 10KG MARCA: RMC	1 PAR	R$ 148,90	R$ 148,90
43	329057	CANELEIRA PRETA 3KG MARCA: RMC	1 PAR	R$ 49,90	R$ 49,90
46	330680	CANELEIRA PRETA 6KG MARCA: RMC	1 PAR	R$ 129,90	R$ 129,90
48	330681	CANELEIRA PRETA 8KG MARCA: RMC	1 PAR	R$ 149,90	R$ 149,90
52	SEM CÓDIGO	CARRINHO BRINQUEDO INFANTIL, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NÃO UTILIZA PILHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 5CM ALTURA X 7CM LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 03 ANOS. CERTIFICADO INMETRO MARCA/MODELO: BS TOYS COLORIDO	20 UN	R$29,90	R$ 598,00
62	370702	HALTER EMBORRACHADO 1 KG MARCA/MODELO: ARKTUS	1 PAR	R$ 33,90	R$ 33,90
64	370703	HALTER EMBORRACHADO 2 KG MARCA/MODELO: ARKTUS	1 PAR	R$ 65,90	R$ 65,90
67	370701	HALTER EMBORRACHADO 6 KG MARCA/MODELO: ARKTUS	1 PAR	R$ 158,90	R$ 158,90
74	SEM CÓDIGO	JOGO LINCE DO ALFABETO. MATERIAL: CARTÃO. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICAS COLORIDAS, 121 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDIDAS MÍNIMAS DA CAIXA: 27X37,7X3,5 CM. MARCA/MODELO: GROW LINCE	2 UN	R$ 58,90	R$ 117,80
75	SEM CÓDIGO	JOGO PULA PIRATA: JOGO TIPO "PULA PIRATA" CONTENDO NO MÍNIMO 1 BARRIL, 1 PIRATA, 24 ESPADAS, 1 CARTÃO DE REALIDADE AUMENTADA. DEVE CONTER INDICATIVO DE IDADE RECOMENDADA. APRESENTAR SELO INMETRO MARCA/MODELO: BARATOTAL PULA PIRATA	2 UN	R$64,68	R$ 129,36
79	284632	LÁPIS DE COR (COM 12 LÁPIS) MARCA/MODELO: LEO E LEO	10 CX	R$ 7,60	R$ 76,00
83	483564	MASSINHA DE MODELAR MARCA/MODELO: BAKE 65G	20 UN	R$ 4,49	R$ 89,80
90	SEM CÓDIGO	MINI FAMÍLIA TERAPÊUTICA SEXUADA MARCA/MODELO: BLYTHE FAMILIA TERAPEUTIC	2 UN	R$ 210,99	R$ 421,98
91	SEM CÓDIGO	MINI STEPPER SIMULADOR DE CAMINHADA MARCA DE REFERÊNCIA LORBIN MARCA/MODELO: ULTIMATE UF95	1 UN	R$ 438,00	R$ 438,00
98	SEM CÓDIGO	PEGA VARETAS DESCRIÇÃO: 31 VARETAS NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 4 MANUAL COM IDIOMA EM PORTUGUÊS, COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS REGRAS DOS JOGOS MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 5X20X 5 CM; 45G JOGO PEGA VARETAS DESCRIÇÃO: 31 VARETAS NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 4 MANUAL COM IDIOMA EM PORTUGUÊS, COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS REGRAS DOS JOGOS MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 5X20X 5 CM; 45G MARCA/MODELO:JUNGES 620	5 UN	R$19,90	R$ 99,50
101	466474	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO MANUAL (CÓDIGO COMPRASNET 466474) (SIMILAR) SELADORA HOSPITALAR DE GRAU CIRÚRGICO; COM GUILHOTINA; COM SUPORTE PARA ROLO; SELAR E CORTAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO/PLÁSTICO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL; POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA; BIVOLT 110V/220V 50/60HZ; ÁREA DE SELAGEM MÍNIMA DE 40 CM; LARGURA DE SELAGEM DE 13 MM; CONFECCIONADO EM AÇO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO CONTENDO FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃOPELOINMETRO MARCA/MODELO: ESSENCE DENTAL SELAMAXX	4 UN	R$ 444,00	R$ 1.776,00
VALOR GLOBAL					R$ 13.507,60

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$13.507,60 (treze mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CIRÚRGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F706A26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 003_2026 PE 059_2025 AAZ SAÚDE COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.455/0001-42, estabelecida à Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, CEP 95.040-520, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **GIOVAN CARLO MONEGAT**, inscrito no CPF: 959.911.580-53, portador da cédula de identidade Civil RG: 1054223613, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
2	251711	ANILHA 1KG MARCA/MODELO: WJ FUNDIDOS	1 PAR	R$ 17,80	R$ 17,80
3	370581	ANILHA 2KG MARCA/MODELO: WJ FUNDIDOS	1 PAR	R$ 36,22	R$ 36,22
4	272734	ANILHA EMBORRACHADA 10KG MARCA/MODELO: WJ FUNDIDOS	1 PAR	R$ 169,00	R$ 169,00
5	439830	ANILHA EMBORRACHADA 4KG MARCA/MODELO: WJ FUNDIDOS	1 PAR	R$ 74,00	R$ 74,00
12	454905	APARELHO DETECTOR FETAL DE PORTÁTIL, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: FETAL DOPPLER	1 UN	R$ 212,00	R$ 212,00
14	432472	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: ARM STYLE DIGITAL	1 UN	R$ 85,00	R$ 85,00
21	280017	BENGALA 4 APOIOS, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: TAKE CARE	1 UN	R$ 69,00	R$ 69,00
23	326221	BOLA CRAVO LUNA MARCA/MODELO: AAZ COD BC	6 UN	R$ 3,89	R$ 23,34
25	449709	BOLA TONIFICADORA 1KG MARCA/MODELO: AAZ	2 UN	R$ 53,00	R$ 106,00
26	449710	BOLA TONIFICADORA 2KG MARCA/MODELO: AAZ	2 UN	R$ 73,00	R$ 146,00
27	449711	BOLA TONIFICADORA 3KG MARCA/MODELO: AAZ	2 UN	R$ 83,00	R$ 166,00
35	SEM CÓDIGO	CABOS NEURODYN II III – TENS FES (CONTEM 2 UNIDADES) MARCA/MODELO: IBRAMED CABO 38	1 KIT	R$ 89,00	R$ 89,00
44	329058	CANELEIRA PRETA 4KG MARCA/MODELO: ARKTUS	1 PAR	R$ 69,00	R$ 69,00
45	377416	CANELEIRA PRETA 5KG MARCA/MODELO: ARKTUS	1 PAR	R$ 71,00	R$ 71,00
56	363445	DISCO PROPRIOCEPTIVO DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO INFLÁVEL. SUPORTA ATÉ 120KG. UM DOS LADOS COM TEXTURA ANTIADERENTE. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHIMENTO. TAMANHO MÍNIMO 35CM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA ARKTUS MARCA/MODELO: AAZ	1 UN	R$ 79,00	R$ 79,00
59	382083	EXTENSOR ELÁSTICO MÉDIO MARCA DE REFERÊNCIA ACTE MARCA/MODELO: MBFIT MÉDIO	1 UN	R$ 33,12	R$ 33,12
78	618105	KIT FAIXA MINI BAND CONTENDO (1 EXTRA LEVE, 1 LEVE, 1 MEDIA, 1 FORTE, 1 EXTRA FORTE) MARCA/MODELO: MBFIT 5 INTENSIDADES	5 KIT	R$ 39,00	R$ 195,00
88	618105	MINI BAND AMARELO ARKTUS MARCA/MODELO: MBFIT	8 UN	R$ 12,00	R$ 96,00
89	618105	MINI BAND VERMELHO ARKTUS MARCA/MODELO: MBFIT	8 UN	R$ 12,00	R$ 96,00
96	441983	OXÍMETRO DIGIRAL DE DEDO TIPO DO OXÍMETRO DE DEDO, ADULTOS	1 UN	R$ 55,00	R$ 55,00

		E CRIANÇAS, BARRA DE PULSO, CURVA PLESTISMOGRÁFICA, ÌPI, PRBPM, SPO2, ALIMENTAÇÃO A PILHA, PRECISÃO DE RITMO CARDÍACO E OXIGÊNIO NO SANGUE 12%, TELA LED MARCA/MODELO: LK87 OXIMETER			
VALOR GLOBAL					R$ 1.887,48

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros,

taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.887,48 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A0F629A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 006_2026 PE 059_2025 BC2 ENGENHARIA E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID**

GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BC2 ENGENHARIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.230.108/0001-74, estabelecida à Rua Otacília Hasselmann de Oliveira, nº 55, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.015-800, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **GIAN RIBEIRO MARTINELLI**, inscrito no CPF: 015.441.139-60, portador da cédula de identidade Civil RG: 6.015.896-7, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
13	303703	APARELHO LASER PULSE + 660NM + 904NM LASER TERAPIA – IBRAMED – PORTÁTIL, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: IBRAMED SONOPULSE	1 UN	R$ 2.698,00	R$ 2.698,00
18	444405	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V A SER DEFINIDO PELO DMS. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. MARCA/MODELO: STERMAX VIDA	1 UN	R$ 6.998,00	R$ 6.998,00
19	469050	BARRA RETA 120CM – ICARUS FITNESS – COM GANCHOS, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: MEGA GYN/FUNDFLASH/SEPO	6 UN	R$ 198,00	R$ 1.188,00

47	383309	CANELEIRA PRETA 7KG MARCA/MODELO: D/MEGA GYM /A+	1 PAR	R$ 89,00	R$ 89,00
49	383310	CANELEIRA PRETA 9KG MARCA/MODELO: D/MEGA GYM /A+	1 PAR	R$ 108,00	R$ 108,00
58	SEM CÓDIGO	EXERCITADOR PARA FISIOTERAPIA MINIBICICLETA PEDALINHO MARCA DE REFEREÊNCIA SUPERMEDY MARCA/MODELO: SUPERMEDY/LIFTNESS	2 UN	R$ 178,00	R$ 356,00
63	370706	HALTER EMBORRACHADO 10 KG MARCA/MODELO: MEGA GYM / PCP	1 PAR	R$ 208,00	R$ 208,00
66	370700	HALTER EMBORRACHADO 5 KG MARCA/MODELO: MEGA GYM / PC	1 PAR	R$ 98,00	R$ 98,00
68	379700	HALTER EMBORRACHADO 7 KG MARCA/MODELO: MEGA GYM / PC	1 PAR	R$ 118,00	R$ 118,00
69	373886	HALTER EMBORRACHADO 8 KG MARCA/MODELO: MEGA GYM / PC	1 PAR	R$ 148,00	R$ 148,00
70	370702	HALTER EMBORRACHADO 9 KG MARCA/MODELO: MEGA MEGA GYM / PCGYM / PC	1 PAR	R$ 228,00	R$ 228,00
87	373860	FORNO MICRO-ONDAS; MATÉRIA/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL; CAPACIDADE MÍNIMA (VOLUME) 30 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 820W; DISPLAY LCD DIGITAL; PAINEL DIGITAL; FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO DE CARNES E PRATOS PROTOS, TENSÃO /VOLTAGEM 110V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: PHILCO/MIDEA	1 UN	R$ 718,00	R$ 718,00
97	SEM CÓDIGO	LUVAS ROBÓTICAS DE REABILITAÇÃO DA MÃO, EQUIPAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE AVC DE MÃO FUNCIONAL PARA PACIENTES COM DISFUNÇÃO DA MÃO, TREINADOR DE HEMIPLEGIA DE AVC. MARCA/MODELO: FOCKET	2 UN	R$ 918,00	R$ 1836,00
VALOR GLOBAL					R$ 14.791,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$14.791,00 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BC2 ENGENHARIA E INOVAÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA7D9FF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 007_2026 PE 059_2025 DAC MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DAC MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.101.450/0001-25, estabelecida à Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1.350, Bairro Centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, representada por **DAILTON ALVES DA LUZ**, inscrito no CPF: 825.152.559-49, portador da cédula de identidade Civil RG: 5.961.331-6 SSP-PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
15	600638	ARMÁRIO DE 3 PORTAS MATERIAL EM MADEIRA OU SIMILAR COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA. 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: PRÓPRIA	8 UN	R$ 750,00	R$ 6.000,00
17	343687	ARMÁRIO VITRINE, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: BIG METAL BM-01	4 UN	R$ 950,00	R$ 3.800,00
22	248932	BICICLETA ACADEMIA MAGNÉTICA VERTICAL DREAM CONCEPT V – DREAM FITNESS - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL, 12 MESES DE GARANTIA MARCA/MODELO: GALLANT TRAINER GBE1HBTA-PT	1 UN	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
85	608447	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MARCA/MODELO: PRÓPRIA	8 UN	R$ 450,00	R$ 3.600,00
VALOR GLOBAL					R$ 14.800,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DAC MÓVEIS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6499E9F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 009_2026 PE 059_2025 KW INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KW INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.208.959/0001-21, estabelecida à Avenida Santa Bernadethe, nº 730, Apt L11- andar TR, Bairro Lindóia, CEP 81.010-200, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO**, inscrito no CPF: 050.227.659-26, portador da cédula de identidade Civil RG: 9.461.872-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
34	SEM CÓDIGO	BRINQUEDOS PANELINHA MINIMO DE 30 PEÇAS. MARCA/MODELO: HAPPY TOYS	2 UN	R$95,00	R$ 190,00
72	SEM CÓDIGO	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MDF, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, COM TINTA EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE AS PEÇAS, SENDO INDICADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DO ALFABETO E ESTIMULAR O RACIOCÍNIO E PERCEPÇÃO VISUAL, SENDO IDEAL PARA FORMAR PARES COM ILUSTRAÇÕES, NO QUAL, O NOME CORRESPONDE COM A LETRA, ENSINE AS CRIANÇAS COM DIVERSÃO E ATENÇÃO UTILIZANDO O JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO DE A A Z. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O JOGO É FORMADO POR 52 PEÇAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5X5CM CADA UMA, COM 26 LETRAS DO ALFABETO QUE FORMAM PAR COM ILUSTRAÇÕES QUE O NOME CORRESPONDE COM A LETRA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADAS, MEDINDO 17X17X4CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL MARCA/MODELO: FUNDAMENTAL	2 UN	R$29,97	R$ 59,94
76	SEM CÓDIGO	JOGO QUEBRA GELO: JOGO COMPOSTO POR: 01 SUPORTE, 01 MARTELINHO, 01 PERSONAGEM, CUBOS DE GELO, 1 FOLHETO DE REGRA. MATERIAL: PAPEL, POLIETILENO E POLIESTIRENO. PESO APROXIMADO DE 575 G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS MARCA/MODELO: ARTBRINK	2 UN	R$34,50	R$ 69,00
77	SEM CÓDIGO	JOGO DE CARTAS UNO: JOGO DE BARALHO COMPOSTO POR 108 CARTAS DIVIDIDAS EM QUATRO CORES: VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO.	2 UN	R$18,00	R$ 36,00

		MANUAL DE INSTRUÇÃO. MATERIAL CARTONADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP): 9,2 X 6 X 1 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,18KG. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MARCA/MODELO: UNO			
99	SEM CODIGO	QUEBRA-CABEÇA COM MÍNIMO DE 30 PEÇAS EM MDF, MOTIVOS DIVERVOS SEM REPETIÇÃO MARCA/MODELO: FUNDAMENTAL	5 UN	R$29,95	R$ 149,75
102	346920	STEP E.V.A 30X28X10 MARCA/MODELO: SPORTS	1 UN	R$ 89,99	R$ 89,99
103	224826	STEPS AZUL E PRETO MEDIDA 60CM X 30CM X 10 CM (C X L X A); MARCA/MODELO: SPORTS	1 UN	R$ 89,99	R$ 89,99
VALOR GLOBAL					R$ 684,67

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase

de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$684,67 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***KW INFORMÁTICA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36F91073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 010_2026 PE 059_2025 JG MOBILIÁRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JG MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.994.508/0001-56, estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº 2.053, Bairro Centro, CEP 87.303-220, Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por **JÚLIO GARALUZ**, inscrito no CPF: 325.067.089-87, portador da cédula de identidade Civil RG: 1.945.953-5, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
36	485835	CADEIRA DE USO GERAL, UTILIZADA PARA ACOMODAR PESSOAS. ITEM 759 DO RENEM DESCRIÇÃO MINIMA: CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO BASE: FIXO TIPO ENCOSTO: INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUBO DE AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI COR: PRETA TIPO PÉ: 4 PÉS COM SAPATAS DIMENSÕES ASSENTO: 450 X 420 MM DIMENSÕES ENCOSTO: 380 X 360 MM NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13962/2002. MARCA/MODELO: PAPIROS MÓVEIS P10	15 UN	R$ 137,00	R$ 2.055,00
92	427290	MOCHO ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR, RECOBERTO COM TECIDO LAVÁVEL. MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO. BASE REDONDA EM AÇO CARBONO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE PISTÃO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BASE EM FORMATO ESTRELA DE 05 PATAS COM RODÍZIOS DE 02 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM TRAVAS. GIRO 360°. POSSUIR ENCOSTO. SUPORTE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO: 410MM ALTURA DO ASSENTO: 410/520MM LARGURA DA BASE: 550MM LARGURA DO ESTOFAMENTO: 425MM MARCA/MODELO: PAPIROS MÓVEIS	2 UN	R$ 450,00	R$ 900,00
VALOR GLOBAL					R$ 2.955,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JG MOBILIÁRIOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B352A10B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 011_2026 PE 059_2025CINDY DENISE NOLTE TIBAJI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CINDY DENISE NOLTE TIBAJI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.774.483/0001-63, estabelecida à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 179, Bairro Centro, CEP 84.300-000, Tibaji, Estado do Paraná, representada por **RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT**, inscrito no CPF: 088.050.989-90, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.600.974-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
37	440739	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. MARCA/MODELO: UNINJET CX ORGANIZADORA MULTIUSO 56LPTO	15 UN	R$ 58,90	R$ 883,50
54	482518	COMPUTADOR COMPLETO GABINETE – COR: PRETO MODELO: MID TOWER SUPORTE PLACA MÃE: MATX CONEXÕES FRONTAIS: 1 X USB 3.0 2 X USB 2.0 CONECTOR DE ÁUDIO HD MATERIAL: LATERAL DE VIDRO TEMPERADO MODELO DE REFERENCIA DUEX MODELO: DXGB0C OU SIMILAR PLACA-MÃE - CHIPSET B660, SOCKET LGA 1700, MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL, 4 DIMMS, SUPORTE ATÉ 128GB EM ATÉ 5333MHZ, SUPORTE PARA GRÁFICOS INTEGRADOS, VRM DIGITAL HÍBRIDO 6+2+1 FASES COM DISSIPADOR DE CALOR MOS, 2 X PCIE 4.0 X4 M.2 COM THERMAL GUARD, LAN 2.5 GBE, USB 3.2 GEN 2 TIPO C TRASEIRO, 8-CH HD AUDIO. MODELO DE REFERÊNCIA: GIGABYTE B660M DS3H OU SIMILAR MEMÓRIA RAM – 2 X 8 TOTALIZANDO 16GB ESPECIFICAÇÕES:- TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB - LATÊNCIA TESTADA: 16-20-20-38 - TENSÃO TESTADA: 1.35 - VELOCIDADE TESTADA: 3200 SPD: - LATÊNCIA SPD 15-15-15-36 - VELOCIDADE SPD 2133 MHZ - TENSÃO SPD 1,2 V - CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE PC4-25600 (3200 MHZ) COMPATIBILIDADE:- INTEL 200 SERIES, INTEL 300 SERIES, INTEL 400 SERIES, INTEL 500 SERIES, INTEL X299, AMD 300 SERIES, AMD 400 SERIES, AMD 500 SERIES, AMD X570 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESPALHADOR DE CALOR: ALUMÍNIO ANODIZADO - FORMATO DE MEMÓRIA DO PACOTE: DIMM - PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0 - PINO DE MEMÓRIA DO PACOTE: 288 . MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA RAM CORSAIR VENGEANCE LPX, 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETA - CMK8GX4M1E3200C16 ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO - NVME 4.0, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE 4.0 X4, CAPACIDADE 512GB, LEITURA 7000MB/S, GRAVAÇÃO 3900MB/S, CONTROLADOR PÇ 30 R$ 4.420,00 R$ 132.600,00PHISON E18, NAND 3D TLC, TBW 400TBW, CONSUMO MÁXIMO 4.1W. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON KC3000, 512GB, M.2 2280, PCIE 4.0 X4, NVME - SKC3000S/512G OU SIMILAR ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO -FORMATO 2.5", INTERFACE SATA III (6GB/S), CAPACIDADE 480GB, NAND TLC, LEITURA ATÉ 500MB/S, GRAVAÇÃO ATÉ 450MB/S, CONSUMO MÁXIMO 1.535W, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. MODELO DE REFERÊNCIA: SA400S37/480G SATA III OU SIMILAR FONTE ATX - ESPECIFICAÇÕES: GERAL: - POTÊNCIA: 550W - CERTIFICAÇÃO: BRONZE - EFICIÊNCIA: 85% - PFC: ATIVO - CABOS: FULL MODULARES - TAMANHO DO VENTILADOR: 120MM CONECTORES: - CONECTOR 24P: 1X - CONECTOR 4+4P: 1X - CONECTOR 4-PIN MOLEX: 3X - CONECTOR PCIE 6+2P: 3X - CONECTOR SATA: 6X INFORMAÇÕES	10 UN	R$ 4.750,00	R$ 47.500,00

		ADICIONAIS: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO OVP (OVER VOLTAGE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO UVP (UNDER VOLTAGE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA OPP (OVER POWER PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (+12V) OCP (OVER CURRENT PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA OTP (OVER TEMPERATURE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO SCP (SHORT-CIRCUIT PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO SP (SURGE PROTECTION)* - OPERAÇÃO SEM CARGA NLO (NO-LOAD OPERATION)* . MODELO DE REFERÊNCIA: FONTE GAMER RISE MODE ZEUS, 850W, 80PLUS GOLD, FULL MODULAR, PFC ATIVO, PRETO - RM-PSU-01-PA-850 OU SIMILAR PROCESSADOR - 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO 4.40GHZ, CACHE 18MB INTEL SMART CACHE, POTÊNCIA BASE 65W, POTÊNCIA TURBO 117W, COMPATÍVEL COM LGA 1700. MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-12400 (COM GRÁFICO INTEGRADO) OU SIMILAR MONITOR - TELA LED 27", RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA CURVA, CONEXÃO HDMI E D-SUB, VOLTAGEM 110- 220V, DIMENSÕES 53,8 X 45 X 17,8 CM, PESO6,14KG. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG LC27F390FHLMZD OU SIMILAR TECLADO – PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, CABO DE PELO MENOS 1,5M, SEM TECLA DE DESLIGAMENTO PRÓXIMO ÀS SETAS, BOTÃO WINDOWS ENTRE CTRL E ALT NO LADO ESQUERDO. MOUSE - CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES + 1 SCROLL, CABO DEPELO MENOS 1,5M, COR PREDOMINANTE PRETA, PRATA OU CINZA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 2 ANOS DE GARANTIA EM TODO HARDWARE. MARCA/MODELO: STRONG TECH PC COMPLETO INTEL CORE I7 TURBO 16GB MONITOR 19”			
81	454722	LONGARINA 2 LUGARES DE AÇO COM SAPATA A BASE DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVE POSSUIR LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS ONDE DEVEM SE UNIR AO APOIO VERTICAL. DEVE POSSUIR UM TUBO PRINCIPAL PARA ARTICULAÇÃO DO ASSENTO EM AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 E ESPESSURA MÉDIA DE 1,9 MM SOLDADO A UM TUBO SECUNDÁRIO QUE DEVERÁ PERMITIR A MOVIMENTAÇÃO DE FORMA SIMULTÂNEA E SINCRONIZADA AO TODO DEVEM SER SOLDADOS TRÊS ARTICULADORES PARA CADA ASSENTO. PARA PROPORCIONAR ESSA ARTICULAÇÃO, A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA MOLA HELICOIDAL DE RETROCESSO QUE DEVE SER FABRICADA EM ARAME EB 2050 COM DIÂMETRO DAS ESPIRAS DE 4,0 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE À FADIGA DINÂMICA, TODO CONJUNTO DE ARTICULAÇÃO DEVE SER FIXADO A UMA CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÉDIA DE 2,65 MM QUE DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE FACILITAR A UNIÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA, TODO CONJUNTO DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS QUE TEM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AO USUÁRIO. PARA QUE A ESTRUTURA SE UNA AS BASES DEVE SER PROJETADA UMA HASTE COM SUAS EXTREMIDADES CONIFICADAS QUE DEVE FACILITAR O ENCAIXE DAS LUVAS, DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 DE 29X58 MM E COM ESPESSURA DE 1,9 MM E DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM. A BASE DE APOIO EM FORMATO DE ARCO, DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO (COMPRIMENTO) MEDINDO 510 MM, QUE DEVE ENVOLVER AINDA DUAS COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A HUMIDADE AO CHÃO. OS MESMOS DEVEM SER MONTADOS SOB PRESSÃO DE MANEIRA QUE DEVEM RESISTIR A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. A LONGARINA DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1650 (LARGURA) X 825 (ALTURA) X 635 (PROFUNDIDADE), A QUAL DEVE POSSUIR TRÊS LUGARES COM DOIS PÉS. TODA A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE UPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E DEVE SER REVESTIDA EM ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE DEVERÁ GARANTIR PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) QUE DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM NERVURAS INTERNAS PARA REFORÇAR AINDA MAIS O COMPONENTE, QUE DEVE SER PARAFUSADO A UMA ALMA PLÁSTICA TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ONDE DEVERÁ SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. DEVE POSSUIR UMA ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 52 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +- 2 KG/M³. O ASSENTO DEVE SER REVESTIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 442 MM DE LARGURA, 455 MM DE PROFUNDIDADE. SUA GEOMETRIA DEVE APRESENTAR EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS PARA DIMINUIR A PRESSÃO ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES. O APOIO DO BRAÇO DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA EM POLIAMIDA 30% DE FIBRA DE VIDRO DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM 260 MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA COM SEUS CANTOS ARREDONDADOS. DEVE POSSUIR AINDA UMA CONEXÃO PARA O BRAÇO RETRÁTIL EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM POLIAMIDA 30% DE FIBRA DE VIDRO E DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO ONDE DEVE FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO REBATÍVEL DO CONJUNTO, PARA SUA MONTAGEM DEVE TER A CONFIGURAÇÃO DE PARAFUSO UNIÃO 8 X 35 MM. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, DEVE POSSUIR INDA UMA ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 26 KG/M³ ONDE PODERÁ OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +- 2 KG/M³. O ENCOSTO DEVE SER REVESTIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 460 MM DE LARGURA 445 MM DE PROFUNDIDADE. SUA GEOMETRIA DEVE APRESENTAR EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS PARA ONDE DEVERÁ DIMINUIR A PRESSÃO ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES. PARA MONTAGEM DA ALMA PLÁSTICA A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO O PARAFUSO FIXER FL PHILIPS ZP D 4,5X16. MARCA/MODELO: SINTONIA FLEX	15 UN	R$ 600,00	R$ 9.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 57.383,50

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não

transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$57.383,50 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CINDY DENISE NOLTE TIBAJI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:49182356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 012_2026 PE 059_2025 RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.377.937/0001-06, estabelecida à Avenida Moisés Forti, nº 1230, Distrito Industrial Honorina de Almeida Pacheco, CEP 13.368-100, Capivari, Estado de São Paulo, representada por **ELOÍSA PELEGRINI**, inscrita no CPF: 383.804.878-42, portadora da cédula de identidade Civil RG: 47.646.306-3, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS

Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
38	422533	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. COTA PRINCIPAL. MARCA/MODELO: RC MÓVEIS RC 203-E	4 UN	R$ 8.100,00	R$ 32.400,00
VALOR GLOBAL					R$ 32.400,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:75E14539

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 013_2026 PE 059_2025 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.639.940/0003-15, estabelecida à Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G, Bairro Colégio Agrícola, CEP 89.245-600, Araquari, Estado de Santa Catarina, representada por **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**, inscrito no CPF: 873.080.889-87, portador da cédula de identidade Civil RG: 6.119.831-4, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
39	422533	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. COTA RESERVA. MARCA/MODELO: RENOVAR	2 UN	R$ 8.905,00	R$ 17.810,00
84	364297	MESA AUXILIAR MESA DE CABECEIRA: ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO 20X20X1,2MM; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. MARCA/MODELO: ALP	6 UN	R$ 890,50	R$ 5.343,00
VALOR GLOBAL					R$ 23.153,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$23.153,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E17B564B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 014_2026 PE 059_2025 REDEPEL DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, estabelecida à Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão, Estado do Paraná, representada por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CPF: 041.420.939-75, portador da cédula de identidade Civil RG: 8.171.079-1, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
50	SEM CÓDIGO	CANETINHA COLORIDA MINIMO DE 12 CDA MARCA/MODELO: GATTE	10 PCT	R$9,40	R$ 94,00
55	SEM CODIGO	DAMA E OUTROS JOGOS COM TABULEIRO JOGO DE TABULEIRO DE MESA 6 EM 1 EM MADEIRA DESCRIÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 6 JOGOS (DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ, LUDO; DOMINÓ) MATERIAL: MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES MANUAL COM IDIOMA EM PORTUGUÊS, COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS REGRAS DOS JOGOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 28X28X0,7 CM PESO APROX. 1.750 KG CAPACIDADE DE 14 JOGADORES. MARCA/MODELO: CARLU	4 UN	R$53,75	R$ 215,00
86	611768	MESA PARA REFEITÓRIO 08 LUGARES. TAMPO TIPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA EM AMBAS AS FACES. BORDAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM TODA A EXTREMIDADE DO TAMPO EM PVC SEMIRRÍGIDO NA COR CINZA CLARO. TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA ZINCADO BRANCO 3/16 X 1.3/4. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO TIPO METALON, SEÇÃO RETANGULAR DE 40 X 40 MM COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA, COM 02 (DOIS) PARES DE PÉS UNIDOS POR DUAS TRAVESSAS NA PARTE INFERIOR CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE 1.1/4” COM PAREDE DE 1,50 MM DE ESPESSURA PRESA NO TOPO DA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TAMPO. ASSENTOS	1 UN	R$ 1.574,00	R$ 1.574,00

		TIPO RETANGULARES COM CANTOS ARREDONDADOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA EM AMBAS AS FACES. BORDAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM TODAS AS EXTREMIDADES DOS ASSENTOS EM PVC SEMIRRÍGIDO NA COR CINZA CLARO. ASSENTOS FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA ZINCADO BRANCO 3/16 X 1.3/4. ESTRUTURA DOS ASSENTOS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO TIPO METALON, SEÇÃO REDONDO DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1,50 MM DE ESPESSURA, SUPORTES PARA 02 (DOIS) BANCOS DE CADA LADO DA MESA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO DA MESA, FIXADOS EM LONGARINAS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO E LIMPEZA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS CONFECCIONADO EM CHAPA NO FORMATO RETANGULAR DE 1,20 MM DE ESPESSURA FIXADA COM SOLDA NO TOPO DA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. COMPOSIÇÃO DA MESA:COMPOSTA POR UM TAMPO MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM 10/12 (DEZ/DOZE) LUGARES. ASSENTOS TIPO RETANGULARES, SEM ENCOSTO, MEDINDO 910 X 220 MM, SENDO 02 (DOIS) DE CADA LADO DA MESA. DIMENSÕES DA MESA (C X L X A): 2400 X 800 X 780 MM. ALTURA DOS BANCOS AO CHÃO: 470 MM. DIMENSÃO TOTAL DA MESA COM OS BANCOS ABERTOS: 1530 X 2750 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA, OS PÉS DA MESA E DOS ASSENTOS SÃO DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICA DE POLIESTIRENO ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA/MODELO: PERFLEX			
VALOR GLOBAL					R$ 1.883,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.883,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***

Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:976EDF72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 015_2026 PE 059_2025 SC COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.758.465/0001-13, estabelecida à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Bairro Vila Silveira, CEP 87.600-000, Nova Esperança, Estado do Paraná, representada por **SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA**, inscrito no CPF: 905.651.429-68, portador da cédula de identidade Civil RG: 5.372.926-6, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
53	SEM CÓDIGO	COLETE MASSAGEADOR SHIATSU. MARCA/MODELO: GENERIC SHIATSU	1 UN	R$ 474,00	R$ 474,00
80	390821	ORTHO LEG PRO OU LEG PRESS PORTÁTIL (ORTHO LEG PARA REABILITAÇÃO) DIMENSÕES; 86,2X32,4X13,5CM SISTEMA DE CARGA; 06 UNIDADE DE CARGA MODELO: ORTHO LEG PRO ANGULAÇÃO: REGULAÇÃO DE ANGULO LIVRE DE 0 A 90°. MARCA/MODELO: PPA CARE ORTHO LEG	1 UN	R$ 1.883,90	R$ 1.883,90
VALOR GLOBAL					R$ 2.357,90

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.357,90 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SC COMERCIAL LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36FF496A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 017_2026 PE 059_2025 METALFOUR LEANDRO ANTONIO OZANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **METALFOUR LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.199.991/0001-65, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 959, Bairro Vila Esplanada, CEP 15.840-000, Itajobi, Estado de São Paulo, representada por **LEANDRO ANTONIO OZANA**, inscrito no CPF: 263.634.478-01, portador da cédula de identidade Civil RG: 2.501.030-47, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
60	240377	FOGÃO 6 BOCAS A GÁS ALTA PRESSÃO. CORPO E MESA EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. 6 BOCAS COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. REGISTRO CROMADO DE 1/4 POLEGADA. REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS DO FOGÃO INDUSTRIAL: ALTURA: 80 CM. LARGURA: 1,08 M. COMPRIMENTO SEM VARÃO: 74 CM. COMPRIMENTO COM VARÃO: 82 CM. MARCA/MODELO: METALFOUR 50256BA	1 UN	R$ 853,04	R$ 853,04
VALOR GLOBAL					R$ 853,04

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$853,04 (oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*METALFOUR LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D2283105

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 018_2026 PE 059_2025 SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.035.925/0001-36, estabelecida à Avenida Portugal, nº 4851, Bairro Itapoã, CEP 31.255-730, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por **SILVIO MOREIRA SANTOS**, inscrito no CPF: 110.474.296-91, portador da cédula de identidade Civil RG: M-242.403 SSP-MG, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
61	484046	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) UTILIZADO NA REDUNDÂNCIA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EVITANDO-SE CONTINGÊNCIAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA	1 UN	R$ 123.300,00	R$ 123.300,00

		ELÉTRICA E TAMBÉM DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 192 / 211 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY).POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES.POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR)POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTROPOSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MINIMO 5 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A)DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. MARCA/MODELO: GERA POWER BRASIL GF3-211			
VALOR GLOBAL					R$ 123.300,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CD08EBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 019_2026 PE 059_2025 PRIMED SOLUÇÕES MÉDICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PRIMED SOLUÇÕES MÉDICAS** inscrita no CNPJ sob o n° 37.123.575/0001-01, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 1322, Bairro Distrito Industrial Ovidio Martinelli, CEP 16.210-156, Bilac, Estado de São Paulo, representada por **ROMILDO GONÇALVES**, inscrito no CPF: 121.119.408-60, portador da cédula de identidade Civil RG: 25.171.955 SSP-SP, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
82	411740	MACA HIDRÁULICO INOX (CARRO) - MOVIMENTOS EXECUTADOS POR UMA COLUNA HIDRÁULICA E CREMALHEIRA - POSIÇÕES ELEVAÇÃO DO DORSO ACIONADOS MANUALMENTE E FIXADO POR CREMALHEIRA. MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE UMA COLUNA COM SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL. - CHASSI ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO INOX 40X20X1,5MM. - BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX 50X30X2,0MM. - LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX COM 1,00 MM DE ESPESSURA. - PARA-CHOQUE EM PVC EM TODA A VOLTA - RODÍZIOS DE 5" POLEGADAS OU 200MM, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE, COM GARFO EM METAL ZINCADO. - GRADES DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. - SUPORTE PARA SORO. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FITA COM VELCRO PERMITINDO ACONDICIONAR DIVERSOS MODELOS DE CILINDRO. - COLCHÃO DE 5CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM COURVIM NAS DIMENSÕES DA MACA. - CAPACIDADE DE CARGA 180 KG - DIMENSÕES: EXTERNAS: 2080MM X 750 MM (CXL); ALTURA MÍNIMA: 670 MM; ALTURA MÁXIMA: 1040 MM.; INTERNAS: 1900 MM X 600 MM. (CXL) - MANUAL DO USUÁRIO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA/MODELO: DAQUINO MD070B	2 UN	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 23.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$23.000,00 (vinte e três mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PRIMED SOLUÇÕES MÉDICAS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2B2E905F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 020_2026 PE 059_2025 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.735.873/0001-04, estabelecida à Rua Lupércio Pozzato, nº 1063 Sala 1, Bairro Parque Industrial José Bellinati, CEP 86.084-450, Londrina, Estado do Paraná, representada por **VICTOR MARCELO BURGOS**, inscrito no CPF: 392.002.309-97, portador da cédula de identidade Civil RG: W6097933-PF/DF, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
93	405418	MONITOR MULTIPARAMETROS. DESCRIÇÃO: TIPO TRIAGEM COM LEITURA NO MÍNIMO: PNI, TEMPERATURA E SPO DE BAIXA PERFUSÃO. COM TERMOMETRIA PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO SEM CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO PACIENTE E SEM A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE TAL PROCEDIMENTO, MEDIÇÃO MÉTODOS AURICULAR, ORAL, RETAL E AXILAR. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 5.000 REGISTROS DE PACIENTES DISTINTOS ATRAVÉS DO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, POSSUIR CONECTIVIDADE, VIA CABO, VWIRELESS E PENDRIVE, INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE E SALAS INTELIGENTES. CAPACIDADE DE ACOPLAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OU DO PROFISSIONAL DA SAÚDE. TELA ICD COLORIDO TFT, TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7", NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS PNI, TEMPERATURA, PULSO E SPO2 SIMULTANEAMENTE. POSSUIR ESCALA DE ALERTA PARA IDENTIFICAR PRECOCEMENTE SINAIS, DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE, SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (ESCORES) AOS PARÂMETROS VITAIS. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): AMPLITUDES DE PRESSÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO, PARA ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. OXIMETRIA: AMPLITUDE DA FREQUÊNCIA DE PULSO (MÍNIMO): 30 A 230 BPM. TEMPERATURA CORPORAL: AMPLITUDE DA TEMPERATURA (MÍNIMO): 29°C A 40°C; PRECISÃO DA CALIBRAÇÃO: 0.2°C (APROXIMADAMENTE); PERÍODO DETERMINAÇÃO DA TEMPERATURA POR INFRA VERMELHO: MÁXIMO DE 03 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO FONTE 110V / 220V AUTOMÁTICO E COM BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. MARCA/MODELO: MMEDIC N1012	2 UN	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00
VALOR GLOBAL					R$ 10.900,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os

produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8D71D102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 022_2026 PE 059_2025 AI SIM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **AI SIM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 44.922.438/0001-00, estabelecida à Rua Horizonte, nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, Andar 2, Sala 1, CEP 29.102.845, Vila Velha, Estado do Espirito Santo, representada por **JAMILLY GIRANDELLI BRONZON**, inscrito no CPF: 131.353.297-55, portador da cédula de identidade Civil

RG: 3131070 SPTC ES, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
95	331262	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: -MÍNIMO DE 1200 VA - ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA: 115V - NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FILTRO DE LINHA INTERNO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136: MÍNIMO DE 5 - CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO: PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA - AUTO DIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA O MOMENTO CERTO DE TROCAR A BATERIA - BATTERYSAVER: PROLONGA A V IDA ÚTIL DA BATERIA - MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS E A PRESENÇA DEATERRAMENTO. - RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, INCLUSIVE COM O NOBREAK DESLIGADO. - PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START) - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES) - ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUB TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDAÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRE TEMPERATURA - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL) PROTEÇÕES: - QUEDA DE REDE (BLACKOUT): MANTÉM O FORNECIMENTO DE ENERGIA NAS SAÍDAS DURANTE A AUSÊNCIA TOTAL DA REDE ELÉTRICA - RUÍDO DE REDE ELÉTRICA: POSSUI FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ENERGIA LIMPA PARA OS EQUIPAMENTOS - SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA: DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO - SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA: DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DASBATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO - SURTOS DE TENSÃO NA REDE: A REDE ELÉTRICA PODE APRESENTAR PICOS DE TENSÃO PROVENIENTES, PRINCIPALMENTE POR DESCARGAS ELÉTRICAS. A PROTEÇÃO É DE MODO COMUM E DIFERENCIAL (ENTRE FASE NEUTRO OU FASE-FASE) - CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU: A CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA É REALIZADA ATRAVÉS DO ESTABILIZADOR INTERNO E É FEITA POR TAPS DE REGULAÇÃO. MARCA/MODELO:RAGTECH NEW EASY 1200VA	10 UN	R$ 750,00	R$ 7.500,00
VALOR GLOBAL					R$ 7.500,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AI SIM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F57800B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.172.458,56	40.615.411,22	9.248.178,65	22,77	43.615.482,22	107,39	(3.000.071,00)
RECEITAS CORRENTES	33.119.525,23	36.058.284,51	7.098.155,65	19,69	38.094.869,25	105,65	(2.036.584,74)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.812.750,16	2.577.858,25	382.710,22	14,85	2.822.191,74	109,48	(244.333,49)
IMPOSTOS	1.445.174,00	2.210.282,09	372.920,82	16,87	2.619.175,41	118,50	(408.893,32)
TAXAS	311.358,00	311.358,00	9.379,05	3,01	185.912,42	59,71	125.445,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.218,16	56.218,16	410,35	0,73	17.103,91	30,42	39.114,25
CONTRIBUIÇÕES	707.367,19	707.367,19	126.578,65	17,89	586.308,27	82,89	121.058,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	707.367,19	707.367,19	126.578,65	17,89	586.308,27	82,89	121.058,92
RECEITA PATRIMONIAL	161.467,84	256.632,97	386.389,45	150,56	1.894.383,07	738,17	(1.637.750,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	161.467,84	256.632,97	386.389,45	150,56	1.894.383,07	738,17	(1.637.750,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	75,76	0,00	358,43	0,00	(358,43)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	75,76	0,00	358,43	0,00	(358,43)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.386.425,32	32.464.911,38	6.201.733,05	19,10	32.768.484,44	100,94	(303.573,06)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.738.985,73	20.042.685,73	4.431.595,58	22,11	20.682.914,92	103,19	(640.229,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.740.751,03	8.515.537,09	1.166.277,88	13,70	8.469.213,72	99,46	46.323,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.906.688,56	3.906.688,56	603.859,59	15,46	3.616.355,80	92,57	290.332,76
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.514,72	51.514,72	668,52	1,30	23.143,30	44,93	28.371,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	51.514,72	51.514,72	0,00	0,00	21.701,88	42,13	29.812,84

BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	668,52	0,00	1.441,42	0,00	(1.441,42)
RECEITAS DE CAPITAL	52.933,33	4.557.126,71	2.150.023,00	47,18	5.520.612,97	121,14	(963.486,26)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.504.193,38	2.150.023,00	47,73	5.520.612,97	122,57	(1.016.419,59)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	199.060,68	92.541,00	46,49	686.541,00	344,89	(487.480,32)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.305.132,70	2.057.482,00	47,79	4.834.071,97	112,29	(528.939,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.172.458,56	40.615.411,22	9.248.178,65	22,77	43.615.482,22	107,39	(3.000.071,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.172.458,56	40.615.411,22	9.248.178,65	22,77	43.615.482,22	107,39	(3.000.071,00)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.172.458,56	40.615.411,22	9.248.178,65	22,77	43.615.482,22	107,39	(3.000.071,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.755.270,82	0,00	0,00	8.755.270,82	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.755.270,82	0,00	0,00	8.755.270,82	100,00	0,00

Entidades:

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:70D94190

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	422.189,60	370.635,72	294.598,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	422.189,60	370.635,72	294.598,64
Empréstimos	422.189,60	370.635,72	294.598,64
Internos	422.189,60	370.635,72	294.598,64
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.469.109,61	16.953.238,54	17.582.359,70
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	16.953.238,54	17.582.359,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	17.604.875,55	21.505.769,65
(-) Restos a pagar processados	338.479,29	651.637,01	3.923.409,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(13.046.920,01)	(16.582.602,82)	(17.287.761,06)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.336.947,91	36.983.250,03	38.094.869,25

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	941.428,00	700.000,00	620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.395.519,91	36.283.250,03	37.474.869,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,26	1,02	0,79
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,07)	(45,70)	(46,13)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	40.074.623,89	43.539.900,04	44.969.843,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	36.067.161,50	39.185.910,03	40.472.858,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	362.827,94	295.273,49	3.887.676,87
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9BF548DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.336.947,91**	**36.983.250,03**	**38.094.869,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**941.428,00**	**700.000,00**	**620.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.395.519,91**	**36.283.250,03**	**37.474.869,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.347.014,38**	**7.982.315,01**	**8.244.471,24**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.612.312,94**	**7.184.083,51**	**7.420.024,11**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:711623C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.094.869,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.474.869,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.995.979,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.396.381,17	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.623.240,85	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7ABBD700

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.094.869,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:67DDDD18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.058.284,51	38.094.869,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.577.858,25	2.822.191,74
IPTU	300.000,00	245.531,76
ISS	199.328,75	267.583,16
ITBI	682.272,49	823.589,50
IRRF	1.028.680,85	1.282.470,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.576,16	203.016,33
Contribuições	707.367,19	586.308,27
Receita patrimonial	256.632,97	1.894.383,07
Aplicações Financeiras (II)	256.632,97	1.894.383,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	32.464.911,38	32.768.484,44
Cota-Parte do FPM	16.757.540,54	17.484.142,17
Cota-Parte do ICMS	5.110.933,27	5.406.609,77
Cota-Parte do IPVA	1.005.321,72	596.255,12
Cota-Parte do ITR	384.253,66	518.943,27
Transferências da LC 61/1989	51.711,21	78.566,65
Transferências do FUNDEB	3.906.688,56	3.836.396,12
Outras transferências correntes	5.248.462,42	4.847.571,34
Demais receitas correntes	51.514,72	23.501,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.514,72	23.501,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.801.651,54	36.200.486,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.557.126,71	5.520.612,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.933,33	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.933,33	0,00
Transferências de Capital	4.504.193,38	5.520.612,97
Convênios	3.308.288,59	2.826.615,51
Outras Transferências de Capital	1.195.904,79	2.693.997,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.557.126,71	5.520.612,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.358.778,25	41.721.099,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.358.778,25	41.721.099,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.565.220,96	28.454.485,00	27.719.989,58	27.699.269,56	241.240,56	67.153,60	67.153,60
Pessoal e encargos sociais	15.977.927,52	14.944.199,70	14.944.199,70	14.944.199,70	237.291,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	47.000,00	46.119,55	46.119,55	46.119,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.540.293,44	13.464.165,75	12.729.670,33	12.708.950,31	3.948,93	67.153,60	67.153,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.518.220,96	28.408.365,45	27.673.870,03	27.653.150,01	241.240,56	67.153,60	67.153,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.803.239,49	13.169.902,55	10.290.127,33	6.405.537,33	79.138,80	0,00	0,00
Investimentos	9.810.730,90	9.282.311,59	6.402.536,37	6.277.946,37	79.138,80	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.760.000,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.760.000,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	232.508,59	127.590,96	127.590,96	127.590,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	13.570.730,90	13.042.311,59	10.162.536,37	6.277.946,37	79.138,80	0,00	0,00
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	979.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.067.951,86	41.450.677,04	37.836.406,40	33.931.096,38	320.379,36	67.153,60	67.153,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.067.951,86	41.450.677,04	37.836.406,40	33.931.096,38	320.379,36	67.153,60	67.153,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.402.469,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.402.469,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(356.969,69)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.894.383,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.220,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.277.632,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Dezembro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	422.189,60	294.598,64
DEDUÇÕES (XL)	13.469.109,61	17.582.359,70
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	17.582.359,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	21.505.769,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	338.479,29	3.923.409,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.046.920,01)	(17.287.761,06)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.240.841,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.584.930,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	7.825.771,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.950.608,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.755.270,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.755.270,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E6575D67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.094.869,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.474.869,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.197.945,06	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.501.792,20	44,36
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.086.890,33	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.082.545,82	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.078.201,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-17.287.761,06	-46,13
Limite definido por resolução do senado federal	44.969.843,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.244.471,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.995.979,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.623.240,85	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.614.270,64	13.700.761,85
Entidades:		
Camara Municipal Prado Ferreira		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:6FBA8545

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.094.869,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.474.869,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.197.945,06	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.244.590,07	40,98
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.086.890,33	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.082.545,82	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.078.201,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-17.287.761,06	-46,13
Limite definido por resolução do senado federal	44.969.843,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.244.471,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.995.979,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.623.240,85	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.614.270,64	13.700.761,85
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7094ED9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.172.458,56
Previsão Atualizada da Receita	40.615.411,22
Receitas Realizadas	43.615.482,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.755.270,82
Dotação Inicial	31.202.046,58
Créditos Adicionais	16.145.413,87
Dotação Atualizada	47.347.460,45
Despesas Empenhadas	41.624.387,55
Despesas Liquidadas	38.010.116,91
Despesas Pagas	34.104.806,89
Superávit Orçamentário	1.991.094,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.624.387,55
Despesas Liquidadas	38.010.116,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.094.869,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.474.869,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.197.945,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.277.632,69	0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.402.469,81	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	338.479,29	0,00	320.379,36	18.099,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	362.827,94	22.268,11	67.153,60	273.406,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	701.307,23	22.268,11	387.532,96	291.506,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.404.321,26	25% / 18%	26,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.652.609,12	70%	97,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.169.902,55	633.336,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		52.933,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.194.288,59	15%	20,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:6AA352C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	52.933,33	118,01	52.815,32
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	52.933,33	118,01	52.815,32
Alienação de Bens Móveis	52.933,33	0,00	52.933,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	118,01	(118,01)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	52.933,33	118,01	52.815,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	24.353,84	118,01	24.471,85
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C01B5F56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.803.239,49	13.169.902,55	633.336,94
Investimentos	9.810.730,90	9.282.311,59	528.419,31
Inversões Financeiras	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00
Amortização da Dívida	232.508,59	127.590,96	104.917,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.803.239,49	13.169.902,55	633.336,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.803.239,49	13.169.902,55	633.336,94
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:3DF09F78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.210.282,09	2.619.175,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	300.000,00	245.531,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	682.272,49	823.589,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	199.328,75	267.583,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.028.680,85	1.282.470,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.719.932,69	29.521.793,41
2.1 - Cota-parte FPM	20.529.657,87	21.271.315,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.864.086,67	18.935.867,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.665.571,20	2.335.447,81
2.2 - Cota-parte ICMS	6.388.666,59	6.758.262,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	98.208,21
2.4 - Cota-parte ITR	480.317,07	648.678,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.256.652,15	745.328,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.930.214,78	32.140.968,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.410.872,30	5.437.269,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.321.681,40	2.597.973,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.906.688,56	3.944.516,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.906.688,56	3.724.476,36
6.1.1 - Principal	3.906.688,56	3.616.355,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	86.418,68
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	21.701,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	36.793,12
6.2.1 - Principal	0,00	36.793,12
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	183.247,20
6.4.1 - Principal	0,00	183.247,20
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.504.183,74)	(1.820.913,32)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111.896,43	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111.896,43	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.056.413,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.999.079,84	3.845.000,40	3.845.000,40	3.845.000,40	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.806.688,56	3.652.609,12	3.652.609,12	3.652.609,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.042.335,08	1.888.255,64	1.888.255,64	1.888.255,64	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.764.353,48	1.764.353,48	1.764.353,48	1.764.353,48	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	192.391,28	192.391,28	192.391,28	192.391,28	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	192.391,28	192.391,28	192.391,28	192.391,28	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**(d)** 3.752.609,12	**(e)** 3.752.609,12	3.752.609,12	**(g)** 0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.752.609,12	3.752.609,12	3.752.609,12	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.652.609,12	3.652.609,12	3.652.609,12	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.632.888,64	3.652.609,12	3.652.609,12	97,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	394.451,67	191.907,56	191.907,56	0,00	4,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	365.836,16	111.896,43	0,00	92.391,28	19.505,15	100.758,71
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	364.598,64	99.521,18	0,00	92.391,28	7.129,90	99.521,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.237,53	12.375,25	0,00	0,00	12.375,25	1.237,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.647.001,50	3.066.583,46	2.711.139,57	2.589.643,72	355.443,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	933.860,94	604.403,03	601.603,03	601.603,03	2.800,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.307.053,23	2.342.403,80	1.989.759,91	1.868.264,06	352.643,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	158.541,87	119.776,63	119.776,63	119.776,63	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	247.545,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.047.602,73	6.599.415,95	6.243.972,06	6.122.476,21	355.443,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.976.196,02	2.492.658,67	2.489.858,67	2.489.858,67	2.800,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.071.406,71	4.106.757,28	3.754.113,39	3.632.617,54	352.643,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.066.583,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.437.269,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	99.521,18
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.404.321,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.035.242,20	8.404.321,26	26,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.731,92	7.117,11	122.330,24	10,14	26.391,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.226,98	7.117,11	45.825,30	10,14	26.391,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.504,94	0,00	76.504,94	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.063.399,19	1.751.993,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	534.970,00	413.249,52
31.1.1 - Salário-Educação	311.435,00	325.147,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	80.000,00	63.885,24
31.1.4 - PNATE	9.700,00	9.879,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	133.835,00	14.337,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.403.018,16	1.186.410,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.411,03	152.333,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.706.312,50	3.334.764,51	2.646.710,98	2.642.130,16	688.053,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	45.260,18	293.006,34	293.006,34	291.986,34	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	775.034,16	1.169.711,49	481.695,06	480.916,62	688.016,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.403.018,16	1.402.558,92	1.402.558,92	1.402.558,92	0,00
32.8 - OUTRAS	483.000,00	469.487,76	469.450,66	466.668,28	37,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.352.393,84	10.246.348,37	9.202.850,95	9.076.774,28	1.043.497,42
33.1 - Despesas Correntes	8.442.470,30	7.463.387,39	7.446.258,95	7.441.582,28	17.128,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.108.106,75	5.614.067,08	5.614.067,08	5.614.067,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.391,28	192.391,28	192.391,28	192.391,28	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.141.972,27	1.656.929,03	1.639.800,59	1.635.123,92	17.128,44
33.2 - Despesas de Capital	2.909.923,54	2.782.960,98	1.756.592,00	1.635.192,00	1.026.368,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.909.923,54	2.782.960,98	1.756.592,00	1.635.192,00	1.026.368,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	386.671,23	451.361,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.944.516,68	325.147,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.921.505,34	442.233,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	409.682,57	334.275,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	409.682,57	334.275,42

Entidades:

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:ED1B61E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **106/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E TÊNIS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

HLJ NEGOCIOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	TÊNIS AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 25 AO 42 - DEVE SER LEVE E RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CAMINHADAS, CORRIDAS E ESPORTES SUAVES, CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, TENDO COMO COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO PALMILHA INTERNA DE ACABAMENTO E AMORTECIMENTO. CONFECCIONADO NA COR PRETO. TODOS OS TECIDOS E LAMINADOS UTILIZADOS PARA A FABRICAÇÃO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE DEFEITOS E DEVEM SER MALEÁVEIS. – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO ITEM CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA – TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473	MARCA PRÓPRIA	PAR	330,00	55,00	18.150,00
1	4	TÊNIS AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 14 AO 34 - DEVE SER LEVE E RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CAMINHADAS, CORRIDAS E ESPORTES SUAVES, CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, TENDO COMO COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO PALMILHA INTERNA DE ACABAMENTO E AMORTECIMENTO. CONFECCIONADO NA COR PRETO. TODOS OS TECIDOS E LAMINADOS UTILIZADOS PARA A FABRICAÇÃO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE DEFEITOS E DEVEM SER MALEÁVEIS. – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO ITEM CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA – TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473	MARCA PRÓPRIA	PAR	250,00	55,00	13.750,00
TOTAL							31.900,00

MARINGA SPORTS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR FEMININO COMPOSTO POR: 02 CAMISETAS; 02 SHORT-SAIA; 01 CALÇA; 01 JAQUETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MARINGÁ SPORTS	KIT	275,00	169,99	46.747,25
1	2	KIT DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO COMPOSTO POR: 02 CAMISETAS; 02 BERMUDAS; 01 CALÇA; 01 JAQUETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MARINGÁ SPORTS	KIT	305,00	169,99	51.846,95

TOTAL	98.594,20

O prazo de entrega será 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/02/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:028E0CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11443/2026 DE 09/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.911,92 (dois mil novecentos e onze reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
508 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.911,92
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:		**2.911,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres

507 -3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.911,92
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
519 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		**2.911,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD3C8453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47 PE 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Termo de Contrato nº 47/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16 CONTRATADA: **RIBEIRO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.642.256/0001-00 com sede a Avenida Colombo n.º 199, Bairro Vila Nova, na cidade de Maringá – Paraná

OBJETO

a **aquisição de caminhão caçamba basculante,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Convenio 385/2025 – SEAB-PR .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**, Potência mínima de 280 CV; motor diesel de 6 cilindros, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação 2025 ou superior, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.801 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm], Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 35.000 [kg], PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Direção hidráulica, Combustível óleo diesel; Capacidade mínima de tanque de combustível de 210 litros. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Cabine Capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista, Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. A caçamba deve ser do tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado, na cor predominante branca. Com capacidade Volumétrica: de 12 m³, utilizada para transporte de areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi da Caçamba: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm, assoalho da Caixa de Carga: Chapa de aço com espessura mínima 6 mm. Laterais, Parte Frontal e Tampa Traseira: Chapa de	VOLVO/ VMX 290 6X4 AUTOMATIZADO 2025/2025	02 unidades	R$ 718.000,00	R$ 1.436.000,00

	aço de com espessura mínima 4 mm. Caixa de Carga: Com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas, envolvendo o fundo e as laterais. tampa Traseira: Basculante com abertura normal ou por gravidade, adaptada para possibilitar abertura lateral ou tipo portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema Hidráulico completo, com acionamento na cabine do veículo, deve incluir Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e reservatório de óleo, Basculamento: Levantamento da caçamba por meio de (um) cilindro telescópio frontal com 4 (quatro) estágios, dimensionamento: O sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) deve ser compatível com a capacidade de carga do implemento. Acessórios e Dispositivos de Segurança (Caçamba): Itens de Fábrica: Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine, Proteções: Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha e protetor lateral em alumínio para ciclista. Normas: Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo obrigatoriamente os sistemas de segurança exigidos pela Resolução CONTRAN N° 859/2021. Acabamento: Pintura de acabamento à base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo. Adesivos: Aplicação de adesivo(s) do(s) programa(s), conforme orientações. Garantia período mínimo de12 (doze) meses.				
Valor total R$ 1.436.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil reais)					

1. DO PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados do(a) da data de recebimento do pedido de entrega, formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FORO

Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 10 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Contratante

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5DD434AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Extrato de CONTRATO Nº. 48/2026

VENCIMENTO: 10/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **63.490.990 ADRIANA DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **63.490.990 ADRIANA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 63.490.990/0001-03 com sede na Rua Joao Poline, 166 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. **ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF 048.XXX.069-XX, portadora do RG 8.XXX.040-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminaçã, conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1.239	R$ 9,61	11.906,76
					TOTAL:	11.906,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia 10.02.2026 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Secenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.239 (Um Mil e Duzentos e trinta e nove) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 11.906,76 (onze mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADRIANA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CA685330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ANA DALL

EXTRATO DE TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANA M.G. DALL AGNOL LTDA

OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **26 de Fevereiro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustada a **supressão de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo em vista que as quantidades inicialmente estimadas mostraram-se superdimensionadas, considerando que o Hospital Municipal iniciou suas atividades em fevereiro de 2025, tratando-se do primeiro ano de atendimento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Nova Quantidade(75%)	Preço Contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	78992	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida	PRODUTORI RURAL	UNID	500,00	375,00	3,38
LOTE: 001 - Lote 001	2	78993	ABOBRINHA VERDE – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	PRODUTOR RURAL	KG	500,00	375,00	1,95
LOTE: 001 - Lote 001	8	79001	ALHO IMPORTADO - CABEÇA TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. Dentes graúdos, íntegros e sãs. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho 5, 6 ou 7.	PRODUTOR RURAL	KG	200,00	150,00	21,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	79007	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR RURAL	KG	1.000,00	750,00	2,59
LOTE: 001 - Lote 001	15	79008	BANANA MAÇÃ - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	PRODUTOR RURAL	KG	1.000,00	750,00	4,68

LOTE: 001 - Lote 001	20	79013	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	PRODUTOR RURAL	KG	1.000,00	750,00	3,15
LOTE: 001 - Lote 001	21	79014	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR RURAL	KG	2.000,00	1,500,00	2,47
LOTE: 001 - Lote 001	35	79028	CAQUI – CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	PRODUTOR RURAL	KG	1.000,00	750,00	6,38
LOTE: 001 - Lote 001	45	79038	CEBOLA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	PRODUTOR RURAL	KG	3.000,00	2.250,00	1,88
LOTE: 001 - Lote 001	46	79039	CENOURA – NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas	PRODUTOR RURAL	KG	3.000,00	2.250,00	1,90
LOTE: 001 - Lote 001	73	79064	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	PRODUTOR RURAL	KG	500,00	375,00	2,39
LOTE: 001 - Lote 001	80	79071	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas	PRODUTOR RURAL	KG	1.000,00	750,00	2,99
LOTE: 001 - Lote 001	84	79075	MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	PRODUTOR RURAL	KG	2.000,00	1.500,00	3,59
LOTE: 001 - Lote 001	85	79076	MANGA – TOMMY. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTO RURAL	KG	2.000,00	1.500,00	2,79
LOTE: 001 - Lote 001	88	79079	MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3.750,00	1,37

			pútridas					
LOTE: 001 - Lote 001	89	79080	MELÃO – DE PROCEDÊNCIA E DOCE. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3.750,00	3,34
LOTE: 001 - Lote 001	104	79095	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo, tamanho médio a grande. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	PRODUTOR RURAL	KG	2.000,00	1.500,00	2,09
LOTE: 001 - Lote 001	105	79096	PIMENTÃO VERDE - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas	PRODUTOR RURAL	KG	300,00	225,00	4,29
LOTE: 001 - Lote 001	111	79102	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	PRODUTOR RURAL	KG	4.000,00	3.000,00	1,10
LOTE: 001 - Lote 001	117	79104	TOMATE - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	PRODUTOR RURAL	KG	6.000,00	4.500,00	2,49

REFERENTE: PREGÃO Nº 02/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DB6037BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATITUDE AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e

ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **16 de fevereiro de 2027**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário ajustado
LOTE: 001	1	73659	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Coleta, Transporte tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do município, devendo ser recolhido o lixo hospitalar a cada quinze (15) dias, nas unidades de saúde, CAPS e pronto atendimento, Posto Nossa Senhora Aparecida/Posto Cohapar/Posto Irmão Aldo/Posto Flor da Serra (interior).		MES	12,00	5.483,23	5.718,78

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D5C8C2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CLEONI FLORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CLEONI MARIA TELES FLORES DREHER

OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas e cursos de Capacitação para os beneficiários/usuários CAPS l, para atender a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Realeza.

ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **21 de fevereiro de 2027**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	2	70578	CURSO DE TRICO, CURSO DE BORDADO EM FITA EM TOALHAS, CURSO DE BORDADO EM PÉROLA EM CUIAS, BORDADO EM VAGONITE, BORDADO EM CHINELO, BORDADO EM TOALHAS, CUSTOMIZAÇÃO, PINTURA EM TECIDO, BISCUIT, TRABALHOS COM E.V.A CROCHÊ EM GERAL, AMIGURUMI. ENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ARTESANATO	HORAS	1.536,00	24,39
LOTE: 001 - Lote 001	3	70579	OFICINA E CURSO DE PINTURA EM TELA	HORAS	960,00	33,26

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C1375B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MARTINHO DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: 32.049.705 MARTINHO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **26 de Fevereiro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	79130	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE BRITADOR INDEPENDENTE, compreendendo os serviços e trabalhos necessários no Britador Municipal, consistindo em operar equipamentos para triturar rochas e minérios; planejar a operação de britagem; ajustar o britador e selecionar os		HORAS	2.808,00	32,50	91.260,00

			dentes; introduzir o material a ser britado na máquina; triturar o material necessário por compressão; encaminhar o material britado para o local correto; realizar a manutenção básica do britador municipal; auxiliar nas manutenções elétricas e na lubrificação do britador; executar quaisquer outras atividades equivalentes e serviços gerais.						
TOTAL									91.260,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 07/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FEC09DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2025 EDITAL N°10/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital n. º 10/2026

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (ESC. MUN. SANTA LUZIA)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
4	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	03/04/1992	30	5	0	0	0	4	39

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
44	EVANDRO DA ROSA	29/12/1993	30	10	0	0	15	0	55
45	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983	30	15	0	0	0	8	53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
3	FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985	30	5	0	0	15	8	58

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **11/02/2026 a 20/02/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:

Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.

Professor de Educação Física: Exame clínico.

OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2F1639AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 018/2026

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 26/01/2026				Chegada:26/01/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 27 de JANEIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento E/Ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:53FCA330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.019/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 27/01/2026			Chegada: 27/01/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de JANEIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:22A9EE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 020/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME						
Saída: 28/01/2026		Chegada: 28/01/2026				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JANEIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9AFC9112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 021/2026

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 29/01/2026		Chegada:29/01/2026				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 30 de JANEIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5897D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.022/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS	CPF:040.130.639-99
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS	

Saída:03/02/2026				Chegada:03/02/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de FEVEREIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C35AC8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 023/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 023/2026						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 03/02/2026				Chegada:03/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 04 FEVEREIRO de 2026

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D8B39461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 024/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.024/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:15/01/2026				Chegada:15/01/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de FEVEREIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C6FB3DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.025/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento:HOSPITAL DE OLHOS MAMBORÊ						
Saída: 04/02/2026					Chegada:04/02/ 2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da		Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de JANEIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto

deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:77DD9261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.026/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL	
Saída: 04/02/2026	Chegada: 04/02/2026
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 160,00

Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 05 de FEVEREIRO de 2026.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E0F41D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 027/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN			CPF: 853.584.019-20			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL MADALENA SOFIA						
Saída: 04/02/2026			Chegada: 04/02/2026			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de FEVEREIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:68145AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 028/2026						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 04/02/2026		Chegada:04/02/2026				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 05 FEVEREIRO de 2026

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:464B07CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.029/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 02/02/2026				Chegada: 02/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 09 de FEVEREIRO de 2026.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E16073B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.030/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 05/02/2026				Chegada: 05/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de FEVEREIRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento,defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2C16AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 031/2026						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída: 06/02/2026 Chegada:06/02/2026						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 09 FEVEREIRO de 2026						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8C6214C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 17/2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento	Classificação
104/2026	Sidinei Lopata	96,00	60,0	100,0	85,34	04/09/1983	1º
28996/2025	Danilo Preisler	92,00	60,0	100,0	84,0	18/05/1985	2º
147/2026	Marcos Paulo Schelbauer	80,00	52,0	97,5	76,5	20/06/2023	3º
87/2026	Valmir da Silva	80,00	46,0	97,5	74,5	05/11/1981	4º
514/2026	Cleverson Sidney Custodio	88,00	10,0	93,5	63,84	11/09/1968	5º
56/2026	Valdemiro Palhano	80,00	10,0	100,0	63,34	06/08/1955	6º
316/2026	Marilia da Silva Ramos	72,00	10,0	91,5	57,84	07/12/1984	7º
10/2026	Paola Larissa de Lima	72,00	10,0	91,5	57,84	23/10/1992	8º

II – MOTORISTA II

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento	Classificação
16/2026	Dirceu Aparecido Rodrigues	92,00	66,0	98,0	85,34	27/11/1968	1º
261/2026	Edil Carlos Dolzan	88,00	57,0	88,0	77,67	02/05/1986	2º
263/2026	Adilson Schuatey	68,00	64,0	90,0	74,0	23/04/1975	3º
28948/2025	Carlos Henrique Grohs dos Santos	100,00	25,0	78,0	67,67	10/11/1994	4º
28941/2025	Jean Paulo de Andrade	96,00	10,0	85,0	63,67	29/06/1989	5º
573/2026	Pedro Gresile	88,00	10,0	92,0	63,34	23/04/1980	6º
432/2026	Renato Hass de Souza	88,00	22,0	79,0	63,0	22/09/1974	7º
265/2026	Jose Assis Osika	92,00	10,0	86,0	62,67	05/12/1972	8º
28972/2025	Rafael Custodio	96,00	10,0	82,0	62,67	08/12/1993	9º
227/2026	Rodrigo da Silveira	92,00	0,0	92,0	61,34	06/11/1980	10º
28983/2025	Josmar Moreira de Castilho	92,00	18,0	73,0	61,0	24/11/1987	11º
285/2026	Osvaldo Kujavski Junior	88,00	10,0	83,0	60,34	05/01/1976	12º
211/2026	Adriano Veiga	88,00	10,0	83,0	60,34	18/04/1981	13º
248/2026	Eder Rodrigo Ruthes	80,00	10,0	91,0	60,34	01/10/1985	14º
28946/2025	Allon Jose Garcia	84,00	10,0	86,0	60,0	07/01/1991	15º
435/2026	Diego de Lara	92,00	10,0	78,0	60,0	22/12/1993	16º
28990/2025	Laura Cristina Pereira	92,00	10,0	77,0	59,67	18/04/2001	17º
2/2026	Gerson Lopata	84,00	10,0	84,0	59,34	02/06/1977	18º
659/2026	Mauricio Pereira	84,00	10,0	79,0	57,67	19/07/1973	19º
28951/2025	Adriano Alves de Miranda	76,00	10,0	82,0	56,0	13/06/1965	20º
4/2026	Elias Maique Moreira	68,00	12,0	87,0	55,67	27/11/1981	21º
259/2026	Alessandra Reiser	68,00	10,0	88,0	55,4	03/06/1984	22º
222/2026	Edson Ribeiro de Avila	72,00	10,0	84,0	55,34	11/09/1978	23º
28939/2025	Gabriel Metzger Martins	76,00	10,0	80,0	55,34	12/08/2002	24º
29009/2025	Alvaro Albrecht	76,00	10,0	78,0	54,67	09/09/1976	25º
231/2026	Joel Gutierrez Silva	68,00	10,0	86,0	54,67	16/05/1988	26º
3/2026	Alexandro Luiz da Silva Machnicki	72,00	10,0	82,0	54,67	09/03/2004	27º
29006/2025	Fabio Daniel da Silva	72,00	10,0	77,0	53,0	21/03/1984	28º
242/2026	Leandro Franco Battu	84,00	10,0	65,0	53,0	26/01/1993	29º
271/2026	Juliana Martins Elias	76,00	10,0	70,0	52,0	18/03/1990	30º
29020/2025	Renato Marcos Bendlin	72,00	0,0	74,0	48,67	22/11/1974	31º
91/2026	Murilo Henrique Mannsek Martins	60,00	0,0	83,0	47,67	13/07/1995	32º
192/2026	Adilson Sempticovski	68,00	10,0	Faltou	DESCLASSIFICADO		
6/2026	Disby Schumacher	84,00	12,00	Faltou	DESCLASSIFICADO		
497/2026	Dorival Xavier Salles Pethres	96,00	10,00	Faltou	DESCLASSIFICADO		
29004/2025	Geovane Bileski	92,00	40,00	Desistiu	DESCLASSIFICADO		

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 160, de 2025:

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quando:

11.1.1 indeferimento da inscrição;

11.1.1.2 gabaritos da prova objetiva;

11.1.1.3 resultados da prova de títulos;

11.1.1.4 resultados da prova prática;

11.1.1.5 resultados preliminar da classificação final

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação do Resultado Final através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.

FABIANO NUMER DA TRINDADE

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E00BEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026

OBJETO: Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS	16.463,10	NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A668ADC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 177/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 177/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 06 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 177/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.359-11	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO

Anexo II da Convocação 177/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____ _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo III da Convocação 177/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo IV da Convocação 177/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo V da Convocação 177/2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	**Nome Completo**	**N° CPF**	**Data de Nascimento**	**Naturalidade**	**Relação de dependência**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo VI da Convocação 177/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DFB767F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 178/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 178/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 178/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
39	014.703.265-27	MATEUS MESQUITA DE PAULA ALVES NUNES	09/03/2026	14:00h
40	014.703.148-14	BRENO AUGUSTO CORDEIRO	09/03/2026	14:00h
41	014.703.276-48	NATÁLIA PRATES FARIA	09/03/2026	14:00h
42	014.703.251-44	LUIZ CESAR FIORI	09/03/2026	14:00h
43	014.703.355-08	BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA AMARO	09/03/2026	14:00h

Cargo: Profissional de Educação Física e Desporto

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.363-12	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	09/03/2026	14:00h
9	014.703.252-30	BRENDA ZARELLI GATTI	09/03/2026	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 178/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**

12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	

79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 178/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D19706E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 179/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 179/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 179/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
17	014.703.140-54	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	09/03/2026	08:00h
18	014.703.168-89	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	09/03/2026	08:00h

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.259-43	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	09/03/2026	08:00h

Cargo: Nutricionista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
03	014.703.149-24	ALINE MIQUELIN DO NASCIMENTO	09/03/2026	08:00h
04	014.703.154-82	SUELY HARUMI SUZUKI	09/03/2026	08:00h

Cargo: Médico Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.354-50	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO MORETTI CHAVES	09/03/2026	08:00h

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
15	014.703.265-63	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	09/03/2026	08:00h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
22	014.703.259-96	NATHAN CITA GOMES	09/03/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 179/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde	SIM	NÃO

01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____

Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**

44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios			Função				Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 179/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e

consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8983D538

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 058, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical, a partir de 01 de Abril de 2026, em conformidade com o artigo 20 e seguintes da Lei n° 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários da Secretaria Municipal de Educação:

Art. 20. A promoção é a ascensão de nível ou referência salarial, dentro do cargo e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:

I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;

II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,

III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.

§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.

§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.

Art. 23. Os prazos dos processos de promoções vertical e horizontal não sofrerão interrupção com a aprovação desta lei, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência da administração pública, além de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos por esta Lei e em regulamento específico.

Da Promoção Vertical

Art. 27. A promoção vertical é a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível e cargo, obedecidos os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;

II - ter obtido o desempenho mínimo estabelecido no sistema de avaliação funcional.

Art. 28. A promoção vertical dar-se-á aos integrantes do quadro efetivo, exceto os da Secretaria de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até 5 (cinco) referências por promoção, sendo 3 (três) mediante os seguintes critérios devidamente pontuados:

I - qualidade do trabalho;

II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

III - demonstração de conhecimento na área de atuação;

IV- trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse ao município;

V - disciplina e responsabilidade;

VI - interesse e cooperação no trabalho;

VII - assiduidade e pontualidade;

VIII - iniciativa e criatividade;

IX- relacionamento humano no trabalho.

§ 1º A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no anexo VII.

§ 2º O total de referências da promoção obedecerá à ordem de pontuação, conforme segue:

a) 03 referências: aos servidores que obtiverem pontuação mínima de 22 pontos;

b) 02 referências: aos servidores que obtiverem pontuação entre 17 e 21 pontos;

c) 01 referência: aos servidores que obtiverem pontuação entre 7 e 16 pontos;

d) nenhuma referência: aos servidores que não atingirem a pontuação mínima exigida.

§ 3º A avaliação de desempenho prevista no art. 31, e definida conforme anexo VII, totalizará 10 (dez) pontos para os fins da promoção prevista no § 2º, deste artigo.

§ 4º Para os fins da promoção do § 2º deste artigo, a participação em cursos será pontuada, no máximo, com 15 pontos.

§ 5º Os servidores enquadrados na alínea "d" do § 2º deste artigo, serão contemplados em programas internos de capacitação e remanejamento, entre outros, de acordo com as respectivas carências.

Art. 29. O servidor nomeado para comissões ou conselhos públicos, sem remuneração, durante o período de 2 (dois) anos anteriores a promoção, fará jus a uma referência por comissão/conselho, até o limite máximo de 2 (duas) referências por processo de promoção, na tabela de vencimentos do cargo efetivo.

I - a nomeação a conselhos municipais ou comissões, exceto a presidência, fica sujeita a prévio edital e sorteio, devendo ser priorizado, os servidores ainda não nomeados, sendo que poderá participar de no máximo 02 (dois) conselhos e comissões.

II - a promoção de cada referência, de que trata o *caput*, somente ocorrerá após a certificação pelo Presidente do Conselho ou da Comissão de que o servidor teve participação quantitativa e qualitativa.

III - a insuficiência de desempenho certificada pelo presidente do conselho ou da comissão implicará na impossibilidade do servidor candidatar-se para a participação em conselhos e comissões pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 30. Para fins de promoção vertical somente serão considerados os títulos compatíveis conforme Anexo VI.

Art. 2º - O servidor deverá realizar protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, ato de nomeação em comissão ou conselhos sem remuneração, avaliação de desempenho e documentação a serem analisadas, **no período de 10 de Fevereiro de 2026 até 24 de Fevereiro de 2026**, conforme cronograma anexo.

§ 1º. A avaliação de desempenho solicitada encontra-se no anexo VI do presente Decreto, devendo ser providenciada pelo servidor, que após requerer a avaliação ao Secretário da pasta, efetuará seu protocolo juntamente com os demais documentos.

§ 2º. Após esse prazo não será aceita a entrega de documentos.

Art. 3º - Para determinar a quantidade de referências a serem concedidas a cada servidor, de acordo com § 2° do Art. 28, serão atribuídas as pontuações de acordo com o que se segue:

I – Cursos realizados entre **março de 2024 a fevereiro de 2026**, na área de atuação, devidamente certificados com Diplomas reconhecidos e que não tenham sido utilizados em processos de promoção anteriores: **0,50 pontos por hora**.

Art. 4º - Após a publicação do resultado do processo de avaliação, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado.

Art. 5º – A análise dos recursos será feita por comissão que será oportunamente criada para este fim, que terá 10 dias para analisar os recursos apresentados.

Parágrafo único. O prazo fixado para a comissão terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

Art. 6º - O resultado dos recursos analisados estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná através do link http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Art. 7º - Fica designada comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo sob a presidência do primeiro:

I – Michelle Cristina Fernandes Cunha, T.G.M., matrícula nº 2.185-7;

II – David Henrique Januario Valério, A.G.M-D, matrícula nº 33.380-8;

III – HelenaLucia Koch, TGM-B, matrícula nº 328090/1;

IV – Mariana Vieira, T.G.M.-A, matrícula nº 339652/1;

V – Marianne Cristina Baudraz Pereira, T.G.M-C, matrícula nº 335720/1;

VI – Leticia Franceschini Kubiak, T.G.M-A, matrícula nº 339679/1;

VII – Fatima Toloto Petrus, T.G.M-B, matrícula nº 14796/1;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 05 (cinco) membros da comissão de avaliação.

Art. 8º - Integram o presente decreto os anexos VII e VIII da Lei n° 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

Art. 9º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas levando em consideração os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**10/02/2026 a 24/02/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**25/02/2026 a 06/03/2026**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**10/03/2026**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**11/03/2026 a 24/03/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**25/03/2026 a 08/04/2026**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**10/04/2026**

ANEXO VII

Nome:

Matrícula: Cargo: Admissão:

Lotação:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Legenda	Referência	Descrição
E – 1,0	**EXCELENTE**	Apresenta desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.
B – 0,8	**BOM**	Apresenta desempenho muito bom quanto ao aspecto avaliado, porém ainda apresenta aspectos passíveis de melhora.
R – 0,5	**REGULAR**	Apresenta desempenho parcialmente satisfatório no aspecto avaliado, necessitando melhorar a sua situação.
F – 0,0	**RUIM**	Apresenta desempenho insuficiente no aspecto avaliado, necessitando melhorar de forma acentuada sua situação.

Elemento Avaliado	E B R F
1) Cuidados com equipamentos e materiais: Mantém organizado e em bom estado, equipamento, local de trabalho e material utilizado ou de consulta, ou sob sua guarda. Utiliza equipamentos de segurança conforme normas técnicas e/ou legais, quando necessários ao desempenho de suas atribuições	□ □ □ □
2) Orientação para resultados: Desenvolve as atividades que lhe cabem de forma objetiva, otimizando o processo visando o resultado (final)	□ □ □ □
3) Responsabilidade e Qualidade: Apresenta a necessária responsabilidade no desempenho de suas funções. Apresenta trabalho preciso, desenvolvendo suas tarefas com a menor margem de erros possível	□ □ □ □
4) Novos conhecimentos: Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho e ao desenvolvimento de suas atividades	□ □ □ □
5) Comunicação: Transmite oralmente ou por escrito, informações, instruções e idéias de forma clara e objetiva.	□ □ □ □
6) Assiduidade: Permanece e cumpri a jornada no local de trabalho, tanto no aspecto horário como na freqüência.	□ □ □ □
7) Capacidade Técnica: Domina métodos técnicas necessárias para a execução de suas tarefas; mantém-se atualizado sobre os padrões internos, normas e Leis e utiliza equipamentos pertinentes a área em que atua quando preciso.	□ □ □ □
8) Relacionamento Interpessoal: Trabalha e relaciona-se em harmonia com os colegas e comunidade, procurando o bem estar comum; mostra disposição para colaborar com colegas e chefia na execução de seus trabalhos; atende com presteza e cortesia o usuário interno e / ou externo.	□ □ □ □
9) Iniciativa e Flexibilidade: Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e da unidade como um todo; realiza espontaneamente as atividades que lhe competem e propõe soluções adequadas à área em que atua, diferenciadas e pertinentes a cada caso. Adapta-se a situações novas e / ou pressões do trabalho; demonstra disposição, interesse e abertura para entender as situações e adotar ou não novas posições.	□ □ □ □
10) Sigilo e Ética Profissional: Tem cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho. Aceita os padrões de ética e os aplica no dever profissional, agindo com discrição, justiça, e indiscriminação.	□ □ □ □

SERVIDOR_____

NOME DO AVALIADOR:_____

OBS:_____

_____

_____

DATA_____/_____/_____

ANEXO VIII

CURSOS NA AREA	0.5 PONTOS POR HORA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:381BC271

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 060 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 105.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 105.000,00
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.243.0010.6.053	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 28.000,00
10.01.08.244.0010.2.110	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 9.000,00
10.01.08.244.0010.2.110	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 4.000,00
10.02.08.122.0010.2.147	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 19.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 8.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 33.000,00
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.958.000,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
10.00	3.0	000	Fevereiro	R$ 183.000,00
10.00	3.0	000	Fevereiro	R$ 2.775.000,00
TOTAL				**R$ 2.958.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
10.00			Março	R$ 10.000,00
	4.0	000	Abril	R$ 10.000,00
			Maio	R$ 10.000,00
			Junho	R$ 14.000,00
			Julho	R$ 10.000,00
			Agosto	R$ 12.000,00
			Setembro	R$ 12.000,00
			Outubro	R$ 8.000,00
			Novembro	R$ 10.000,00
			Dezembro	R$ 14.000,00
10.00	3.0	000	Maio	R$ 75.000,00
			Junho	R$ 300.000,00
			Julho	R$ 200.000,00
			Agosto	R$ 400.000,00
			Setembro	R$ 400.000,00
			Outubro	R$ 400.000,00
			Novembro	R$ 500.000,00
			Dezembro	R$ 573.000,00
TOTAL				**R$ 2.958.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BC66FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Ref. Pregão nº 009/2026 – Cestas Básicas – PA - 687/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87.140-000, Fone (44) 3031-5073, (44)99770-5163, e-mail pedidos@dcampalimentos.com.br, licitacaormalimentos@hotmail.com, representada pela Senhora MAISA DE CAMPOS NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Cesta Básica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 009/2026 devidamente homologado pelo Município em 06/02/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	6.000,00	69249	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	13,20	79.200,00	DOURO
1	2	und	6.000,00	69250	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	11,55	69.300,00	TIOQUINHA
1	3	und	12.000,00	69251	Bolacha de leite, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, sal, aroma artificial de baunilha, bicarbonato de amônia, embalagem plástica transparente contendo dados do produto, valor nutricional, lote e validade. Embalagem de 400g.	2,70	32.400,00	PICCININI
1	4	und	6.000,00	69252	Café torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500g.	19,80	118.800,00	ODEBRECHT
1	5	und	12.000,00	69253	Extrato de tomate de 140g, contendo tomate, açúcar e sal. Não conter glúten.	1,01	12.120,00	PRAMESA
1	6	und	6.000,00	69254	Farinha de mandioca branca, não conter glúten. Embalagem de 1kg.	2,90	17.400,00	JOPPLAM
1	7	und	12.000,00	69255	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1kg.	4,90	58.800,00	DONA KIKA
1	8	und	6.000,00	69256	Fubá de milho, ingredientes: fubá mimoso, ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg.	2,20	13.200,00	NUTRINOVO
1	9	und	6.000,00	69257	Leite em pó, ingrediente: açúcar, soro de leite em pó, composto lácteo em maltodextrina (estabilizante fosfato dissódico, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos, regulador de acidez hidróxido de cálcio e aroma idêntico de leite), leite em pó integral e concentrado protéico de soro de leite. Não conter glúten. Pacote de 400g.	6,60	39.600,00	MERILU
1	10	und	6.000,00	69258	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500 g, tempo de cozimento de 08 a 10 minutos.	2,00	12.000,00	JOIA
1	11	und	12.000,00	57768	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter gluten. Pet de 900 ml.	6,60	79.200,00	COCAMAR
1	12	und	6.000,00	69259	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.	1,16	6.960,00	GARÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 538.980,00 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. CAMP ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2ED50FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Ref. Pregão nº 089/2024 – Uniformes – PA – 7.850/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANATOLE FEIBER CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 00.418.081/0001-44, com sede à Avenida PE José Germano Neto JR, nº 3422, Zona VI, CEP nº87.503-650, fone nº 044-3056-6685, e-mail: anatolefeiberconfeccoes@hotmail.com, na cidade de Umuarama - PR, representada pelo Senhor ANATOLE FEIBER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 089/2024, homologado em 11/03/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão do item decorrente da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	26	und	693	68665	Camiseta Gola Polo Unissex: Composição: camisa gola polo, manga curta, confeccionada em algodão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 170 a 180g/m², cor a definir, com dois botões da cor da peça, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola polo padrão (100% algodão) da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nu	42,00	29.106,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 29.106,00 (vinte e nove mil e cento e seis reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 11/03/2026, **podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANATOLE FEIBER CONFECCOES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0BD8FFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.277.089,14 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 3.277.089,14 (três milhões duzentos e setenta e sete mil oitenta e nove reais e catorze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	**1296**	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20 Agricultura						
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2438 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,94	5.020,94	0,00	0,00
Fonte : 5975c/c: 574192319-0 CONV.n 956212/2024/MAPA 1 TRATOR						
40492	09/02/2026	Credito Suplementar	5.020,94			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2457 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162.791,33	162.791,33	0,00	0,00
Fonte : 5977c/c:574192314-0 - Pav. Asfáltica Santa Bárbara Conv.n 952849/2023 Ponte até Com						
40499	09/02/2026	Credito Suplementar	162.791,33			
2458 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.033,00	42.033,00	0,00	0,00
Fonte : 5979c/c: 574192316-6 - Convênio SPOA/SE/MAPA n 955831/2024 Pav.Pol. São Jorge a Lin						
40506	09/02/2026	Credito Suplementar	42.033,00			
2443 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.793,22	3.793,22	0,00	0,00
Fonte : 5987c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos						
40527	09/02/2026	Credito Suplementar	3.793,22			
Total Unidade Orçamentária			**213.638,49**	**213.638,49**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26 Transporte						
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
2410 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	54.829,17	54.829,17	0,00	0,00
Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)						
40345	09/02/2026	Credito Suplementar	54.829,17			
2415 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.252,28	1.252,28	0,00	0,00
Fonte : 5512C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1B) - Exercício Corrente						
40380	09/02/2026	Credito Suplementar	1.252,28			
Total Unidade Orçamentária			**56.081,45**	**56.081,45**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
2411 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
40352	09/02/2026	Credito Suplementar	200.000,00			
2412 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
40359	09/02/2026	Credito Suplementar	300.000,00			
2413 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	922,72	922,72	0,00	0,00
Fonte : 5510C/C: 17564-1 e 575239806-2 - Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)						
40366	09/02/2026	Credito Suplementar	922,72			
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
2414 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.227,38	1.227,38	0,00	0,00
Fonte : 5511C/C: 17565-X e 575239803-3 Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)						
40373	09/02/2026	Credito Suplementar	1.227,38			
15452		Serviços Urbanos				
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano

154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
2440 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	197,27	197,27	0,00	0,00
Fonte : 5980c/c: 31640-7 - Conv. 758/2024-SECID MEU CAMPINHO						
40513	09/02/2026	Credito Suplementar	197,27			
Total Unidade Orçamentária			**502.347,37**	**502.347,37**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**772.067,31**	**772.067,31**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2416 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
40387	09/02/2026	Credito Suplementar	180.000,00			
2417 3.1.90.03.00.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	87.268,14	87.268,14	0,00	0,00
Fonte : 5551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
40394	09/02/2026	Credito Suplementar	87.268,14			
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
2425 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222.006,79	222.006,79	0,00	0,00
Fonte : 5932c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Superávit)						
40415	09/02/2026	Credito Suplementar	222.006,79			
2435 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74,48	74,48	0,00	0,00
Fonte : 5960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL						
40471	09/02/2026	Credito Suplementar	74,48			
2451 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			198,84	198,84	0,00	0,00
Fonte : 5995c/c:32440-X - CONV. N 494/25-SETU						
40555	09/02/2026	Credito Suplementar	198,84			
Total Unidade Orçamentária			**489.548,25**	**489.548,25**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**489.548,25**	**489.548,25**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
2394 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	66.159,67	66.159,67	0,00	0,00
Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) (Superávit)						
40275	09/02/2026	Credito Suplementar	66.159,67			
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
1952 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385.108,86	385.108,86	0,00	0,00
Fonte : 5337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL						
40282	09/02/2026	Credito Suplementar	385.108,86			
2395 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	97.162,07	97.162,07	0,00	0,00
Fonte : 5339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL						
40289	09/02/2026	Credito Suplementar	97.162,07			
1030100172.016000 PAP -		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2396 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	125.346,78	125.346,78	0,00	0,00
Fonte : 5386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP						
40296	09/02/2026	Credito Suplementar	125.346,78			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
2400 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	201.183,35	201.183,35	0,00	0,00
Fonte : 5387C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP						
40303	09/02/2026	Credito Suplementar	201.183,35			
2402 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	257.995,11	257.995,11	0,00	0,00
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 5388C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP						
40310	09/02/2026	Credito Suplementar	257.995,11			
1030100172.016000 PAP -		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2404 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	37.035,07	37.035,07	0,00	0,00
Fonte : 5398c/c: 31960-0 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
40317	09/02/2026	Credito Suplementar	37.035,07			
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
2406 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	20.047,82	20.047,82	0,00	0,00
Fonte : 5403c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem						
40324	09/02/2026	Credito Suplementar	20.047,82			
1030100172.016000 PAP -		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2407 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	55.325,49	55.325,49	0,00	0,00
Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit)						
40331	09/02/2026	Credito Suplementar	55.325,49			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
2409 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00
Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)						
40338	09/02/2026	Credito Suplementar	81.250,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.326.614,22**	**1.326.614,22**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.326.614,22**	**1.326.614,22**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano

Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2421 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.437,48	30.437,48	0,00	0,00
Fonte : 5873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)						
40401	09/02/2026	Credito Suplementar	30.437,48			
2423 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)						
40408	09/02/2026	Credito Suplementar	26.000,00			
2426 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)						
40422	09/02/2026	Credito Suplementar	30.000,00			
2427 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)						
40429	09/02/2026	Credito Suplementar	30.000,00			
2428 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.904,45	18.904,45	0,00	0,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)						
40436	09/02/2026	Credito Suplementar	18.904,45			
08242		Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2429 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.011,69	1.011,69	0,00	0,00
Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (Superávit)						
40443	09/02/2026	Credito Suplementar	1.011,69			
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2432 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	484,75	484,75	0,00	0,00
Fonte : 5952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal						
40464	09/02/2026	Credito Suplementar	484,75			
2441 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	18.402,40	18.402,40	0,00	0,00
Fonte : 5982c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2						
40520	09/02/2026	Credito Suplementar	18.402,40			
2445 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 5989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR						
40534	09/02/2026	Credito Suplementar	55.000,00			
2446 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR						
40541	09/02/2026	Credito Suplementar	105.000,00			
2447 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314.797,97	314.797,97	0,00	0,00
Fonte : 5989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR						
40548	09/02/2026	Credito Suplementar	314.797,97			
Total Unidade Orçamentária			**630.038,74**	**630.038,74**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2430 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.410,71	1.410,71	0,00	0,00
Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Superávit						
40450	09/02/2026	Credito Suplementar	1.410,71			
2431 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.051,76	1.051,76	0,00	0,00
Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávit)						
40457	09/02/2026	Credito Suplementar	1.051,76			
2454 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.194,98	2.194,98	0,00	0,00
Fonte : 5961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL						
40478	09/02/2026	Credito Suplementar	2.194,98			
Total Unidade Orçamentária			**4.657,45**	**4.657,45**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**634.696,19**	**634.696,19**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2390 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	40.448,49	40.448,49	0,00	0,00
Fonte : 5101FUNDEB 70%						
40247	09/02/2026	Credito Suplementar	40.448,49			
Total Unidade Orçamentária			**40.448,49**	**40.448,49**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
2391 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.263,10	4.263,10	0,00	0,00
Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit)						

40254	09/02/2026	Credito Suplementar	4.263,10			
2392 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.386,67	4.386,67	0,00	0,00
Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação (Superávit)						
40261	09/02/2026	Credito Suplementar	4.386,67			
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
2393 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	774,52	774,52	0,00	0,00
Fonte : 5107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente (Superávit)						
40268	09/02/2026	Credito Suplementar	774,52			
Total Unidade Orçamentária			**9.424,29**	**9.424,29**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
2452 3.3.90.31.00.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	4.290,39	4.290,39	0,00	0,00
Fonte : 5964c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC						
40485	09/02/2026	Credito Suplementar	4.290,39			
Total Unidade Orçamentária			**4.290,39**	**4.290,39**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**54.163,17**	**54.163,17**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**3.277.089,14**	**3.277.089,14**	**0,00**	**0,00**

5101 FUNDEB 70%	40.448,49	40.448,49	0,00	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	4.263,10	4.263,10	0,00	0,00
5104 Demais impostos vinculados à educação básica	4.386,67	4.386,67	0,00	0,00
5107 Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Co	774,52	774,52	0,00	0,00
5303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.159,67	66.159,67	0,00	0,00
5337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUA	385.108,86	385.108,86	0,00	0,00
5339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	97.162,07	97.162,07	0,00	0,00
5386 C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP	125.346,78	125.346,78	0,00	0,00
5387 C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP	201.183,35	201.183,35	0,00	0,00
5388 C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP	257.995,11	257.995,11	0,00	0,00
5398 c/c: 31960-0 - Saúde - Emenda Indiv. Final. D	37.035,07	37.035,07	0,00	0,00
5403 c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	20.047,82	20.047,82	0,00	0,00
5494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa	55.325,49	55.325,49	0,00	0,00
5501 Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00
5504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re	54.829,17	54.829,17	0,00	0,00
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
5510 C/C: 17564-1 e 575239806-2 - Taxas - Exercíci	922,72	922,72	0,00	0,00
5511 C/C: 17565-X e 575239803-3 Taxas - Prestação	1.227,38	1.227,38	0,00	0,00
5512 C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1B) - Ex	1.252,28	1.252,28	0,00	0,00
5551 c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Prev	267.268,14	267.268,14	0,00	0,00
5873 C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO	56.437,48	56.437,48	0,00	0,00
5932 c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Supe	222.006,79	222.006,79	0,00	0,00
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	78.904,45	78.904,45	0,00	0,00
5938 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.011,69	1.011,69	0,00	0,00
5944 C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.410,71	1.410,71	0,00	0,00
5947 c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	1.051,76	1.051,76	0,00	0,00
5952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	484,75	484,75	0,00	0,00
5960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	74,48	74,48	0,00	0,00
5961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	2.194,98	2.194,98	0,00	0,00
5964 c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC	4.290,39	4.290,39	0,00	0,00
5975 c/c: 574192319-0 CONV.n 956212/2024/MAPA 1 TR	5.020,94	5.020,94	0,00	0,00
5977 c/c:574192314-0 - Pav. Asfáltica Santa Bárbar	162.791,33	162.791,33	0,00	0,00
5979 c/c: 574192316-6 - Convênio SPOA/SE/MAPA n 95	42.033,00	42.033,00	0,00	0,00
5980 c/c: 31640-7 - Conv. 758/2024-SECID MEU CAMPI	197,27	197,27	0,00	0,00
5982 c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2	18.402,40	18.402,40	0,00	0,00
5987 c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos	3.793,22	3.793,22	0,00	0,00
5989 c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.	474.797,97	474.797,97	0,00	0,00
5995 c/c:32440-X - CONV. N 494/25-SETU	198,84	198,84	0,00	0,00
Total Geral	**3.277.089,14**	**3.277.089,14**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 09/Fev/2026, 13h e 22m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E1F10236

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementarpara alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.523.925,75 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de] Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.523.925,75 (um milhão quinhentos e vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1297		**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação -Rec. Vin**				
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2439	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.030,45	68.030,45	0,00	0,00
		Fonte : 975c/c: 574192319-0 CONV.n 956212/2024/MAPA 1 TRATOR				
40658	09/02/2026	Credito Suplementar	68.030,45			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2444	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352.206,78	352.206,78	0,00	0,00
		Fonte : 987c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos				
40672	09/02/2026	Credito Suplementar	352.206,78			
	Total Unidade Orçamentária		**420.237,23**	**420.237,23**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**420.237,23**	**420.237,23**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04Administração						
04122Administração Geral						
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2418	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários				
40623	09/02/2026	Credito Suplementar	32.000,00			
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
2436	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	10,00	0,00	0,00
		Fonte : 960c/c: 575996785-8 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
40651	09/02/2026	Credito Suplementar	10,00			
	Total Unidade Orçamentária		**32.010,00**	**32.010,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**32.010,00**	**32.010,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				

103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		MANUTENÇÃO DO PAP - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2399	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP				
40588	09/02/2026	Credito Suplementar	5.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
2401	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 387C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP				
40595	09/02/2026	Credito Suplementar	8.000,00			
2403	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 388C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP				
40602	09/02/2026	Credito Suplementar	9.000,00			
1030100172.016000		PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2405	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 398c/c: 31960-0 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS				
40609	09/02/2026	Credito Suplementar	1.500,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
2408	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.878,52	325.878,52	0,00	0,00
		Fonte : 410c/c:30232-5 - Conv.nº 108/2022-SESA Contr.Hospital Municipal				
40616	09/02/2026	Credito Suplementar	325.878,52			

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1297		**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
	Total Unidade Orçamentária		**349.378,52**	**349.378,52**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**349.378,52**	**349.378,52**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2422	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
	40630 09/02/2026	Credito Suplementar	33.000,00			
2424	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
	40637 09/02/2026	Credito Suplementar	27.000,00			
2433	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	50,00	50,00	0,00	0,00
		Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
	40644 09/02/2026	Credito Suplementar	50,00			
2442	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 982c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2				
	40665 09/02/2026	Credito Suplementar	1.500,00			
2448	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR				
	40679 09/02/2026	Credito Suplementar	10.000,00			
2449	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR				
	40686 09/02/2026	Credito Suplementar	20.000,00			
2450	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 989c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.Deliberação 13/2025-CEDCA/PR				
	40693 09/02/2026	Credito Suplementar	30.000,00			
	Total Unidade Orçamentária		**121.550,00**	**121.550,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2455	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	250,00	250,00	0,00	0,00
		Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL				
40707	09/02/2026	Credito Suplementar	250,00			
	Total Unidade Orçamentária		**250,00**	**250,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**121.800,00**	**121.800,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						

Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2456	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 221FUNDEB ETI 70%				
40581	09/02/2026	Credito Suplementar	600.000,00			
	Total Unidade Orçamentária		**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2026 Folha: 3**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1297		**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação -Rec. Vin**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
2453	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	500,00	500,00	0,00	0,00
		Fonte : 964c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC				
40700	09/02/2026	Credito Suplementar	500,00			
	Total Unidade Orçamentária		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**600.500,00**	**600.500,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**1.523.925,75**	**1.523.925,75**		**0,00**	**0,00**
221	FUNDEB ETI 70%		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
386	C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
387	C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
388	C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
398	c/c: 31960-0 - Saúde - Emenda Indiv. Final. De		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
410	c/c:30232-5 - Conv.nº 108/2022-SESA Contr.Hosp		325.878,52	325.878,52	0,00	0,00
551	c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previ		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
873	C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
952	c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal		50,00	50,00	0,00	0,00
960	c/c: 575996785-8 -INVESTIMENTO TRANSF. ESPECI		10,00	10,00	0,00	0,00
961	c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL		250,00	250,00	0,00	0,00
964	c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC		500,00	500,00	0,00	0,00
975	c/c: 574192319-0 CONV.n 956212/2024/MAPA 1 TRA		68.030,45	68.030,45	0,00	0,00
982	c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
987	c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos		352.206,78	352.206,78	0,00	0,00
989	c/c: 32304-7 - Incent.Estadual Crian.Adolesc.D		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total Geral		**1.523.925,75**	**1.523.925,75**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 09/Fev/2026, 13he 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BC86F4DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.299 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.299 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1299	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
14	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
41377	10/02/2026	Reducao de Credito	27.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
22	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
41384	10/02/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
23	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
41391	10/02/2026	Reducao de Credito	10.000,00			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
30	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
41398	10/02/2026	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**127.000,00**	**127.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
45	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
41405	10/02/2026	Reducao de Credito	70.000,00			
56	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
41370	10/02/2026	Credito Suplementar	350.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**350.000,00**	**350.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
101	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
41412	10/02/2026	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Orgão			**350.000,00**	**350.000,00**	**227.000,00**	**227.000,00**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				

139	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1299	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
41419	10/02/2026	Reducao de Credito	123.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**123.000,00**	**123.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**123.000,00**	**123.000,00**
Total Geral			**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 10/Fev/2026, 09h e 34m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:93A44B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 6/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grade aradora, nova com sistema de controle remoto para transporte, com 16 discos de 28"x 6,00mm, largara de trabalho de 2000mm, peso 1936 Kg, potência mínima de exigida para trabalho de 85 cv, diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8 espaçamentos entre discos 2,0mm, pneus novos, garantia mínima de 12 meses; implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em maquinas e equipamentos NR-12	METALURGICA FREITAS LTDA	PRÓPRIA	1,0	28.600,00	28.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
METALURGICA FREITAS LTDA	28.600,00

Salto do Lontra, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B73BF945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICO N° 01/2026 DISPENSA 08/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Amélia o Chamamento Público nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026.

Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **17h do dia 17 de março de 2026,** na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Araceli Rosolen Pereira nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **18 de março de 2026 às 09:00 hrs** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

Objeto

N°	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Abóbora**, madura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	200	4,59	918,00
02	**Abobrinha verde**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	250	5,58	1.395,00
03	**Alface,** crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Pcte	650	4,61	2.996,50
04	**Banana** (caturra, nanica), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	400	7,53	3.012,00
05	**Batata doce**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	350	5,26	1.841,00
06	**Beterraba**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	300	4,80	1.440,00
07	**Bolo simples,** só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolo mal assado, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores.	kg	750	30,00	22.500,00
08	**Brócolis,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	400	6,64	2.656,00
09	**Cenoura**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	250	4,33	1.082,50
10	**Cheiro verde,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	maço	500	3,50	1.750,00
11	**Chuchu**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	300	5,58	1.674,00
12	**Couve- manteiga**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	pacote	400	4,61	1.844,00
13	**Couve- flor**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	250	9,06	2.265,00
14	**Mandioca**, descascada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	300	7,08	2.124,00
15	**Pão caseiro**, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Unidade	600	15,16	9.096,00
16	**Pepino**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	750	4,03	3.022,50
17	**Quiabo,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	kg	250	8,13	2.032,50
18	**Repolho**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	450	5,64	2.538,00
19	**Tomate**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	Kg	850	5,23	4.445,50
20	**Vagem** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	kg	150	11,75	1.762,50

TOTAL 70.395,00

Santa Amélia-PR, 10 de fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8512E681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 24/2026

Licitação n°: 2/2026

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 10/02/2026

Data de adjudicação: 10/02/2026

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações teatrais educativas voltadas à conscientização e prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito da Campanha Maio Laranja

DUSOL PRODUÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Espetáculo Teatral abordando a temática de combate ao abuso sexual, contendo: equipe artística, equipe técnica, direção artística, produção artística, figurinos, equipamentos de sonorização, caixa de som, equipamento de iluminação, montagem e desmontagem, alimentação, transporte e encargos tributários.	SRV	3,00	6.666,67	20.000,01
TOTAL						20.000,01

Valor homologado: 20.000,01

Santa Amélia, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8B72BA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alineia	Nome	Finalidade	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Jose Roberto Vilalva	Transportar Pacientes	Curitiba	SES4E21	140,00	11/02/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em especial a portaria N°57/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:87AFCAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Gustavo Pelegrini Ranucci	Assessor Jurídico	Cascavel	11 e 12 de fevereiro	Participar do Show Rural	TBY-2I18	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B9D44825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellington Geraldo Inforzato	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Cascavel	11 e 12 de fevereiro	Participar do Show Rural	TBY-2I18	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:8F8927F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal de de Cultura e Turismo

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Ana Emanuelle Utida de Miranda	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	Cascavel	11 e 12 de fevereiro	Participar do Show Rural	TBY-2I18	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3950C7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Marcos Nicodemo	Secretário municipal do esporte e lazer	Cascavel	11 e 12 de fevereiro	Participar do Show Rural	TBY-2I18	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:199D96BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COM CANCELAMENTO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA EM 15/10/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NA EDIÇÃO N.º 3385.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM CANCELAMENTO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA EM 15/10/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NA EDIÇÃO N.º 3385.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **COMPUTECH INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º09.170.651/0001-02, foi ganhadora dos lotes 14, 21, 35, 36 e 37, e que a mesma **pediu desistência de todos os lotes** pelo fato da empresa ter sido excluída do regime tributário do Simples Nacional, assim, que referido itens serão direcionados a empresa classificada em segundo lugar.

CONSIDERANDO que a empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º45.298.461/0001-20, **pediu desistência apenas do lote 15**, alegando aumento o valor equipamento significativo e que inviabiliza a entrega. Outrossim, referido item não houve empresa interessada assim, o lote 15 deu fracassado.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas (através da desistência das empresas nominadas acima):

Empresa: **BONDETECH INFORATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 19.283.765/0001-04, sito na Pedro Rubilar de Andrade, 46, Fraron, CEP: 85.503-330, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45 ALTA QUALIDADE: CONECTOR RJ45 PROJETADO PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E ESTÁVEIS EM INSTALAÇÕES DE REDES LOCAIS (LAN). COMPATÍVEL COM PADRÕES DE TRANSMISSÃO DE ALTA VELOCIDADE, É IDEAL PARA USO EM CABOS DE CATEGORIAS COMO CAT 5E, CAT 6, ENTRE OUTROS. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, OFERECE RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE DESEMPENHO ELÉTRICO.	UND.	CHIPSCE	200	R$ 0,26	R$ 52,00
35	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS COM VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS, PROPORCIONANDO CONEXÃO ESTÁVEL E EFICIENTE PARA REDES SEM FIO. DESENVOLVIDA PARA FÁCIL INSTALAÇÃO EM SLOTS PCI EXPRESS, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS. IDEAL PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM DE CONECTIVIDADE RÁPIDA E SEGURA, OFERECENDO DESEMPENHO CONFIÁVEL PARA NAVEGAÇÃO, STREAMING E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	TP-LINK	10	R$ 59,60	R$ 596,00

Empresa: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Americo Belay, 882, sala 01, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	FONE HEADSET COM MICROFONE INTEGRADO: DISPOSITIVO COMPOSTO POR FONE DE OUVIDO E MICROFONE INTEGRADO, PROJETADO PARA OFERECER QUALIDADE SONORA E CLAREZA NA CAPTAÇÃO DE VOZ. IDEAL PARA CHAMADAS, VIDEOCONFERÊNCIAS, JOGOS, TRANSMISSÕES ONLINE E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COMO ATENDIMENTO AO CLIENTE. POSSUI ALÇA AJUSTÁVEL E ACOLCHOAMENTO NOS FONES, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS E TECNOLOGIA AVANÇADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EFICIENTE. PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E PLATAFORMAS, COM OPÇÕES DE CONECTIVIDADE POR CABO OU INTERFACE USB, BLUETOOTH OU CONECTORES DE ÁUDIO P2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	KMEX	15	R$ 58,61	R$ 879,15
36	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE Até 600 MBPS, EQUIPADO COM CONECTORES DE REDE PADRÃO RJ-45 PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS CABEADOS; POSSUI NO MÍNIMO DUAS ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E ALCANCE APRIMORADO DO SINAL, INCLUI SUPORTE A PADRÕES DE SEGURANÇA PARA REDES SEM FIO, ASSEGURANDO PROTEÇÃO CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS; ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	TP-LINK	20	R$ 167,47	R$ 3.349,40
37	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE ATÉ 750 MBPS, TECNOLOGIA DUAL BAND OPERANDO NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, EQUIPADO COM TRÊS ANTENAS EXTERNAS DE GANHO 5 DBI PARA MELHOR ALCANCE E ESTABILIDADE DO SINAL, COBRINDO ÁREAS DE ATÉ 200 M²; COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI 802.11AC (5ª GERAÇÃO), PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS; CONECTIVIDADE FAST ETHERNET PARA DISPOSITIVOS CABEADOS, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL NA REDE LOCAL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100V-240V AC) COM CONSUMO DE 12V / 0.5A; SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 PARA MAIOR SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	TP-LINK	30	R$ 147,95	R$ 4.438,50

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CC2039A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001- 22, com sede na Rua Castelo Branco nº 206, Centro, no Município de Jataizinho Estado do Paraná, neste ato, representada por Rafael Pires Gonçalves inscrito no CPF/MF sob o nº 297.699.628-80, residente e domiciliado no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 03/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CARNE DE FRANGO para as Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PEITO DE FRANGO DESOSSADO** – Produto de primeira qualidade, isento de cartilagem e ossos. O produto deverá ser embalado em material transparente, com etiqueta contendo peso e data de validade, e entregue em ambiente refrigerado. O transporte deverá ser realizado em condições de refrigeração, com fiscalização do SIM, SIP ou SIF, acompanhado de selo de certificação. O produto deverá ser embalado no processo IQF (congelamento rápido individual). 02Prazo de validade mínima 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	8.100	Pioneiro	R$ 16,19	R$ 131.139,00
02	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** – Produto de primeira qualidade, acondicionado em IQF (congelamento rápido individual), podendo ser entregue inteira ou cortada em máquina de serra fita. O produto deverá ser entregue em ambiente refrigerado, com fiscalização do SIM, SIP ou SIF, acompanhado de selo de certificação comprovante. Prazo de validade mínima 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	4.100	Pioneiro	R$ 8,99	R$ 36.859,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 167.998,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, em conformidade com as especificações dos itens, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA** , matrícula nº 201692, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 201225, e **DIRCE IGNEZ DAVANSO**, matrícula nº 401626, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues ao CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada; **VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, lacrados e sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e/ou inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.32.00.00

21.003.08.244.0017.2217.3.3.90.30.00.00

21.004.08.244.0017.2222.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas

serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa

de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas)

vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA

CPF/MF: 040.227.519-59

Fiscal:

Nome:

DIRCE IGNEZ DAVANSO

CPF: 443.762.279-00

Nome:

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

CPF/MF: 864.447.009-49

TESTEMUNHAS: 1 _____	2 _____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA6E0470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Normal

Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Normal Nº 2/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a construção de 22 (Vinte e duas) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Santa Lúcia/PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia, cuja execução deverá observar integralmente as condições e obrigações definidas no Termo de Compromisso nº 983408/2025/MCIDADES/CAIXA, visando atender à política municipal de habitação e suprir a demanda por moradias destinadas a famílias enquadradas nos critérios de Habitação de Interesse Social.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CONSTRUTORA SCHMITZ&SCHMITZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) CASAS HABITACIONAIS Construção de 22 (Vinte e Duas) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Santa Lúcia/PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia, cuja execução deverá observar integralmente as condições e obrigações definidas no Termo de Compromisso nº 983408/2025/MCIDADES/CAIXA, visando atender à política municipal de habitação e suprir a demanda por moradias destinadas a famílias enquadradas nos critérios de Habitação de Interesse Social.	OBRA		UN	1,00	2.559.000,00	2.559.000,00
TOTAL								2.559.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.559.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8872F0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletronico para Registro de Preços

Nº 4/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletronico para Registro de Preços Nº 4/2026***, que teve como objeto ***Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e revisão de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, acessórios e insumos necessários, incluindo retirada, transporte, reinstalação dos equipamentos e garantia dos serviços executados, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais de Santa Lúcia-PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

LORENZI & LIMBERGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUCHA 12 MM PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	170,00	0,20	34,00
1	2	CABO PP 4X2,5 MM Cabo PP 4x2,5mm	SERVIÇO		MTS	30,00	8,40	252,00
1	3	CANO DE COBRE PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		KG	65,00	76,20	4.953,00
1	4	CAPACITOR 20 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	30,00	14,20	426,00
1	5	CAPACITOR 25 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	30,00	17,00	510,00
1	6	CAPACITOR 30 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	30,00	19,80	594,00
1	7	CAPACITOR 35 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	30,00	31,20	936,00
1	8	CARGA DE GAS R22 Utilizado em ar-condicionados residenciais e comerciais e aplicado em sistema de refrigeração de média e baixa temperatura.	SERVIÇO		UN	30,00	163,40	4.902,00
1	9	CARGA DE GÁS R410 Utilizado em ar-condicionados residenciais e comerciais e aplicado em sistema de refrigeração de média e baixa temperatura.	SERVIÇO		UN	30,00	147,80	4.434,00
1	10	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	SERVIÇO		UN	10,00	528,00	5.280,00
1	11	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	SERVIÇO		UN	10,00	805,00	8.050,00
1	12	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO		UN	10,00	1.212,70	12.127,00
1	13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	SERVIÇO		UN	10,00	461,00	4.610,00
1	14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 BTUS	SERVIÇO		UN	30,00	271,30	8.139,00
1	15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	SERVIÇO		UN	20,00	390,40	7.808,00
1	16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 BTUS	SERVIÇO		SR	30,00	183,70	5.511,00
1	17	PARAFUSO 13 MM SEXTAVADO COM ROSCA	SERVIÇO		UN	150,00	0,80	120,00
1	18	PLACA PRINCIPAL PARA AR CONDICIONADO INVERTER	SERVIÇO		UN	10,00	505,20	5.052,00
1	19	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL	SERVIÇO		UN	10,00	173,00	1.730,00
1	20	ROLO DE FITA DE PVC 5 MTS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		UN	30,00	3,20	96,00
1	21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	SERVIÇO		UN	50,00	189,10	9.455,00
1	22	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 X 36000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	SERVIÇO		SR	30,00	263,60	7.908,00
1	23	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	SERVIÇO		UN	50,00	246,40	12.320,00
1	24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		H	400,00	106,50	42.600,00
1	25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração, geladeiras e bebedouros.	SERVIÇO		H	100,00	141,80	14.180,00
1	26	SUPORTE 400 MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS.	SERVIÇO		PAR	20,00	29,70	594,00
1	27	SUPORTE 600MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 60000 BTUS.	SERVIÇO		PAR	20,00	65,20	1.304,00
1	28	TUBEX ESPONJOSO 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		MTS	50,00	5,10	255,00
1	29	TUBEX ESPONJOSO 1/4" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		MTS	50,00	6,20	310,00
1	30	TUBEX ESPONJOSO 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		MTS	50,00	5,20	260,00
1	31	TUBEX ESPONJOSO 5/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO		MTS	50,00	5,00	250,00
TOTAL								165.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8B1785BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Processo Dispensa

Nº 1/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Processo Dispensa Nº 1/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal para a Secretária Municipal de Saúde.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OX-AIR GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGENIO MEDICINAL Oxigênio Medicinal Aquisição de Gás medicinal comprimido em cilindros, com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Os produtos deverão observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de reservarão (central de cilindros e tanque estacionário). Obs.: A empresa deverá fornecer 08 (oito) cilindro com capacidade de 50 Litros em regime de comodato.	OXIGUAÇU OXIGÊNIO MEDICINAL		M³	1.500,00	27,50	41.250,00
TOTAL								41.250,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:614C7EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 84/2025

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	PREGÃO ELETRÔNICO	
AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CENTRO - Santo Antônio do		
PCaErPa:ís8o6315-000 CNPJ: 75.832.170/0001-31 Telefone: (43) 3224-1151	**Nr.: 42/2025**	
E-mail: Site:	**Processo Adm.:**	**84/2025**
	Data do Processo:	**06/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	84/2025
b) Nr. Licitação:	42/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/02/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICO, ESTUDO DE TRÁFEGO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AEROFOTOGRAMÉTRICO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*

Participante: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (17.658.136/0001-96)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Técnico de Pavimentação Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) - Elaboração de Projeto Técnico de Pavimentação Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), completo para pavimentação de estradas rurais no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, contemplando:	5,000	KM	9.000,00	45.000,00
	1. Documentação e levantamentos iniciais:				
	• Filmagem de toda a extensão da estrada em boa resolução (até 80 MB), com fotografias de todos os trechos, devidamente identificadas;				
	• Arquivos digitais em formato KML (Google Earth) com pontos iniciais e finais e trajeto em coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84;				
	• Ata do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) em que se discutiu e aprovou a obra;				
	• Ata da audiência pública com os proprietários lindeiros, com lista de presença contendo nome, CPF, contato e nº da imóvel (INCRA);				
	• Lei ou Decreto que institui o Plano Diretor (página com a denominação das estradas e mapa de identificação do trecho do projeto);				
	• Declaração e Termo de Recebimento da Obra, (ver modelo no site da SEAB);				
	• Autorizações específicas, quando aplicável: DER/DNIT;				
	• Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme legislação Federal, Estadual e Municipal;				
	• Plano de Trabalho (PT), deverá inicialmente ser inserido em rascunho, somente após análise e aprovado pelo DEAGRO, será anexado e solicitado o plano de trabalho definitivo (modelo do plano de trabalho disponível no site);				
	2. Estudos e relatórios técnicos:				
	• Projeto geotécnico, com ensaios tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) de acordo com o item 3.1.1 do anexo B6 das diretrizes Básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários do DNIT, IPR-726;				
	• Elaboração de Estudos Geotécnicos e Hidrológicos - Os estudos deverão ser apresentados em relatórios técnicos completos, devidamente subscritos por profissionais legalmente habilitados, acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU;				
	• Levantamento topográfico planialtimétricos e Aerofotogramétrico em PDF assinado e anexo em formato DXF.				
	3. Projetos técnicos obrigatórios:				
	• Projeto geométrico (PDF e DXF) assinado;				
	• Projeto de terraplanagem (PDF e DXF) assinado;				
	• Projeto de drenagem (PDF e DXF) assinado;				
	• Projeto de pavimentação (PDF e DXF) assinado;				
	• Projeto de sinalização (PDF e DXF) assinado;				
	• Projeto de proteção ambiental assinado;				
	• Dimensionamento das camadas do pavimento com metodologia e cálculos apresentados.				
	4. Peças técnicas complementares:				
	• Memorial descritivo;				
	• Planilha orçamentária;				
	• Memorial de cálculo dos quantitativos;				
	• Demonstrativo do cálculo do BDI;				
	• Cronograma físico-financeiro;				
	• Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores de materiais, com croqui e, se necessário, licenciamento ambiental das pedreiras.				
	5. Responsabilidade técnica:				
	• ART da elaboração do projeto;				
	• CPF do responsável técnico;				
	• Declaração de liberação dos direitos patrimoniais dos projetos emitida pelos tecnicos que elaboraram o projeto (ver modelo no site da SEAB)				
	A execução dos serviços deverá atender às Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT (IPR- 726), bem como às normas e exigências técnicas da SEAB, IDR e órgãos ambientais competentes. Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme Legislação Federal, Estadual e Municipal.				
	Também será de responsabilidade da empresa demais documentos solicitados pelo órgão para aprovação dos projetos e do termo do convênio. A contratada devera cumprir				

	todas as exigências exigidos pela Lista de Verificação para Projeto Básico de Estradas Rurais, que estará em anexo.					
	OBS: Os trechos a serem contemplados pelo projeto de pavimentação deverão ser definidos e indicados pelos técnicos do Município. Todos os projetos terão que ser entregues em PDF assinados, e em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em for Marca: Serviço					
Total do Participante:						**45.000,00**
Total Geral:						**45.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Viação Obras e Serviços	04.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00	R$ 69.120,40

Santo Antônio do 06/02/2026

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A8184229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2026

OBJETO: prestação de serviços de turismo e lazer para viagens rodoviárias de cunho turístico (excursões), destinadas à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR. Conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Viagem rodoviária de cunho turístico: 1 (uma) VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X FOZ DO IGUAÇÚ DESCRIÇÃO: VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X FOZ DO IGUAÇÚ 01 ÔNIBUS LD LEITO EXECUTIVO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, serviços de assessoria de turismo, elaboração, planejamento e realização do roteiro. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre ingressos Itaipú Panorâmica, ingressos Cataratas do iguaçú, jantar completo Buffe livre, ambos os serviços de alimentação e fornecimento de ingressos para 40 pessoas, guia local 1 diária;			SERV	1,00	27.999,00	27.999,00
TOTAL								**27.999,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C29B42C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: PAISAGISMO nas Ruas Sergipe, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas. Área total 19.041,86m².

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: PAISAGISMO nas Ruas Sergipe, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas. Área total 19.041,86m².			SERV	1,00	129.990,00	129.990,00
TOTAL								**129.990,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:80A2D1E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

OBJETO: Pagamento da anuidade para o ano de 2026, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	1	1	Pagamento da anuidade 2026 para participação nos eventos organizados pela AESUPAR, contemplando as seguintes competições: - Copa Sudoeste de Futebol Masculino e Feminino (série Ouro e Prata) - Copa Sudoeste de Futsal Masculino e Feminino (série Ouro e Prata) - JIMSOP'S – Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná - JOJUMSP'S – Jogos da Juventude do Sudoeste do Paraná - JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná - JAP'S Master 40+ - Jogos Abertos Master - Arbitragem de todos os jogos das competições citadas acima - Premiação de todas as competições citadas acima (troféus e medalhas).		1,00	14.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17CA473A

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **19 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR(A)** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**

DIA 19/02/26 (quinta-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL, HORÁRIO A SER MARCADO.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
1	JULIANA DE MATTOS BANDEIRA	017.703.791-43
2	CAROLINE TABOLKA PELISSARI	017.703.825-77
3	QUEILA VARGAS MEIRELLES	017.703.784-41
4	EMANUELY DOS SANTOS	017.703.809-33
5	TATIANE MARQUES DEZORDI	017.703.840-78
6	TAINARA GNOATTO	017.703.811-04
7	RAFAELA CRISTINA LEINDECKER	017.703.822-45
8	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	017.703.873-97
9	THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA	017.703.818-01
10	CAMILA EDUARDA DA CRUZ LIMA	017.703.812-27
11	ANA CARLA GIONGO	017.703.856-71
12	RODRIGO TEDESCO	017.703.786-88
13	JULIANA DE LIMA	017.703.844-92
14	LEIDE LAURA MANENTI	017.703.885-25
15	CRISTIANE BARBOSA MACHADO	017.703.823-79
16	LUIZA MARIA ENDRIZZI	017.703.872-90
17	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	017.703.791-66
18	ANA VANESSA SAVI	017.703.876-01
19	MARIANA DOS SANTOS BORSATTO	017.703.789-64
20	LETÍCIA CENI DA SILVA	017.703.884-41
21	TAINARA TAIS DE MORAIS	017.703.787-31
22	JAINE FIGUERO	017.703.890-50
23	VAGNER DE BORBA DE SOUZA	017.703.798-36
24	VINICIUS EDUARDO VIANNA DE LARA	017.703.880-13
25	MARLISE ELIAS CRISPIM DA ROSA	017.703.807-13
26	ANA PAULA POLGA	017.703.846-19
27	JUCIÉLI HOFF	017.703.801-84
28	ANA PAULA DA ROCHA	017.703.872-60
29	MÁRCIA BORTOLLI PEREIRA	017.703.846-69
30	FERNANDA BITENCOURT CAMARA	017.703.872-11
31	VAGNER DOBRAINSCHKI	017.703.866-44
32	JÉSSICA DA ROCHA DA SILVA	017.703.889-35
33	NATALIA GNOATTO	017.703.815-42
34	LINDANINHA MARCIELA BERTUZZI	017.703.889-47
35	YAMILA ANGELICA LORENAS	017.703.785-15
36	VANESSA FORMENTINI	017.703.787-10
37	MARIA JOSÉ MACHADO GODOY	017.703.830-71
38	ANA CAROLINA LEMES MACHADO	017.703.849-28
39	MARIA EDUARDA COELHO	017.703.877-53
40	TIAGO VARGAS	017.703.793-44
41	KAREN TISSIANI KLEE	017.703.876-63
42	GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO	017.703.792-27
43	MARIA GABRIELA ISER	017.703.876-28
44	JADDE HEMILLE SCHLICKMAM VISNIESKI COVATTI	017.703.871-54
45	ROZEMARA ADRIANA FRESCURA	017.703.794-15
46	DAIANE DA SILVA AMARAL	017.703.799-44
47	LEILA PIGOZZO LOPES	017.703.876-74
48	ISOLETE MARQUES	017.703.881-53
49	JANE REGINA POLETTO	017.703.830-76
50	CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ	017.703.795-97

51	NICOLE DE VARGAS	017.703.816-14
52	FRANCIELI JORA SEVERO	017.703.814-26
53	ALANA TALIA DE OLIVEIRA	017.703.834-95
54	FERNANDA GABRIELE GIACOBBO	017.703.879-26
55	ANA JAQUELINE HAUBERT	017.703.883-52
56	JÉSSICA DAIANE DIESEL	017.703.822-41
57	ALINE FERREIRA	017.703.801-61
58	ADRIAN NATHAN M. DA SILVA	017.703.804-64
59	MILENA MACIEL	017.703.830-95
60	BÁRBARA JULIANA ZILIO	017.703.844-73
61	SUELEM REGINA MOCHAIDER MARAN MACHADO	017.703.805-49
62	VANIA KUHN	017.703.875-38
63	GILCIANE ROZA DOS REIS	017.703.811-02
64	CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI	017.703.833-64
65	ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS	017.703.786-56
66	ANDRÉA REGINA SCHREINER	017.703.790-92
67	ADICIANE INEZ KUHN GRIMM	017.703.824-10
68	RAQUEL MIRIAN ZUANAZZI	017.703.798-78
69	ELEN CAMILA CEOLIN DE MATTOS	017.703.787-53
70	LARISSA APARECIDA SPANIOL	017.703.820-63
71	EVELLYN BITENCOURT CAMARA	017.703.877-90
72	GRACIELE FATIMA WOLF	017.703.803-71
73	ALINE DIAS ALVES	017.703.885-79
74	GIAN CARLOS WITECK	017.703.874-56
75	LILIAN MARI GALLI MULLER	017.703.880-23
76	ELISON EVERALDO CAMPEOL	017.703.829-90
77	RAFAEL DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	017.703.830-17
78	DANIELE PAZ BARBOSA BUENO	017.703.825-60
79	LIANE DA SILVA RODRIGUES	017.703.844-21
80	BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO	017.703.793-50
81	ANGELA FERNANDA DE SOUZA	017.703.835-33
82	EMANUELE SANTOS DA SILVA	017.703.807-16
83	ANDRESSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	017.703.788-01
84	DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS	017.703.805-91
85	GIOVANA TUBIAS FANCK	017.703.795-23
86	GABRIELA EDUARDA ROGALSKI	017.703.806-09
87	SHEILA CASSIELI MARION	017.703.822-37
88	SARAH MARIANE SANTOS ELIZIO	017.703.804-01
89	GILVANI CRISTINA PADILHA PASTORINI	017.703.798-54
90	EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA	017.703.798-63
91	JULIANA NIHUES	017.703.821-02
92	AMÁBILE IRACEMA CABRAL DA SILVA	017.703.792-99
93	VANESSA ZAMINHAN	017.703.821-85
94	RAQUIEL HELENA HARDT	017.703.816-15
95	JAQUELINE MACHADO GODOY	017.703.872-23
96	JOELMA RENATA CARNEIRO GORINI	017.703.802-19
97	PATRICIA MALOSSI CONTI	017.703.808-86
98	LETICIA LEIRIA	017.703.830-96
99	JULIANA DE AVILA MEES	017.703.881-16
100	MILENA DEFANTE	017.703.790-20
101	FRANCIELI BORTOLLI	017.703.805-86
102	ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	017.703.844-10
103	BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	017.703.878-37
104	LUCIMARA ZANELLA	017.703.804-20
105	ELISETE LUDWIG	017.703.875-84
106	MÁRCIA NEILA DE TONI GARCIA	017.703.845-15
107	IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN	017.703.887-20
108	MARIZA BUENO	017.703.793-09
109	DIANDRA CAROLINE DOS SANTOS	017.703.798-04
110	BRUNA RAFAELA GNOATO NEVES	017.703.799-64
111	ADRIANA MACIEL BRIZOLA	017.703.844-16
112	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA DOMINGUES	017.703.834-06
113	SUELEN TRISTACCI	017.703.793-89
114	QUELI DE JESUS DERLAN	017.703.792-61

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO PROFESSORA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS – PCD

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**N° DE INSCRIÇÃO CLASSIF. PCD**	**PCD**
01	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	017.703.791-66	CLASSIF. PCD
02	ANA CAROLINA LEMES MACHADO	017.703.849-28	CLASSIF. PCD
03	ANA PAULA LAMBRESCHT LOPES	017.703.800-81	CLASSIF. PCD

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO PROFESSORA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS – VAGA DE COTA RACIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JULIANA DE MATTOS BANDEIRA	017.703.791-43	CLASSIF. NEGRO
02	EMANUELY DOS SANTOS	017.703.809-33	CLASSIF. NEGRO
03	TAINARA GNOATTO	017.703.811-04	CLASSIF. NEGRO
04	CRISTIANE BARBOSA MACHADO	017.703.823-79	CLASSIF. NEGRO
05	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	017.703.791-66	CLASSIF. NEGRO
06	TAINARA TAIS DE MORAIS	017.703.787-31	CLASSIF. NEGRO

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado

na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:

2._Valor:

3._Valor:

4._Valor:

5._Valor:

6._Valor:

7._Valor:

8._Valor:

9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

• CPF e fotocópia;

• Registro no órgão de classe e fotocópia;

• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;

• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

• Comprovante de escolaridade exigida;

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;

• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;

Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)

• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).

• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);

• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____

Declarante

(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar

( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____

Declarante

(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado

na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

, , de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A5654458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 39 - ESPECIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FT 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA A MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43)

3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A

LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Programa Esporte Que Queremos custeado com recurso do repasse automático destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
06.001– SETOR DE ESPORTES	
27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
3.3.90.36.00.00.00.00 31005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R$ 14.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 31005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 31005 Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 31005 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 31005 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 7.000,00
3.3.90.51.00.00.00.00 31005 Obras e Instalações.....	R$ 350.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
Fonte 1005– Transferências Voluntária Públicas Estaduais.....	R$ 408.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de fevereiro de 2.026.

EXILAINE GASPAR	***RENAN HENRIQUE BRAGA***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2FE6A41B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 40 - ESPECIAL - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 2.180.265,89(dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 2.180.265,89 (dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, a saber

04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18 541 0003 1026 ITAIPÚ BINACIONAL – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R$ 2.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00 31072 – Obras e instalações.....	R$ 2.076.890,89
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Obras e instalações.....	R$ 86.850,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e material permanente.....	R$ 14.375,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:

-SUPERAVIT FINANCEIRO:	
- FONTE 1072 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL.....	R$ 2.076.890,89
- CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18 541 0003 2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.....	R$ 103.375,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de fevereiro de 2.026.

EXILAINE GASPAR	***GENITO S. DOS SNATOS***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Urbanismo,	Contador
	Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2774F708

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 04/2026 a que se refere o Processo Administrativo 7/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de serviço de Sondagem de Solo a Percussão (SPT), com execução de 02 (dois) furos, cada um com profundidade de até 10 (dez) metros, para atendimento da obra do Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 145 – Quadra E5 – Lote 10, Município de São Sebastião da Amoreira/PR,** sendo adjudicado as empresas:

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, estabelecida na Rua Antonia Kunevalik, nº. 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87 118 - 320, no Município de **Sarandi,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 21.270.212/0001-69**.

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2,00	UNIDADE	Sondagem de Solo a Percussão – (Standard Penetration Test) compreendendo perfuração de até 10 (dez) Metros de profundidade por furo, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra especializada, ensaios de resistência à penetração, coleta de amostras	R$ 1.451,00	R$ 2.902,00

				deformadas quando e elaboração de relatório técnico simplificado, conforme normas técnicas vigentes.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 2.902,00**
TOTAL DO PROCESSO:							**R$ 2.902,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 09 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B3AD8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026-CMS

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ratificar e homologar a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

DO PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**001/2026-CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**001/2026-CMS**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **001/2026-CMS**

DFD Nº:**024/2025-CMS**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO HOMOLOGADO: Registro de Preço para futura e eventual aquisiçãode gêneros alimentícios para esta casa de leispara os próximos 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo durante o último ano**,**conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

DOS ITENS E FORNECEDORES:

D CAMP ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 60.496.699/0001-54.

A empresa apresentou a melhor proposta para os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 6.903,08 (seis mil, novecentos e três reais, oito centavos).

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar, composto de grãos cristalizados e brancos,produzido a partir da cana-de-açúcar,embalagem de 5 (cinco) kg. Com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und	45	Douro	R$ 13,80	R$ 621,00

03	Água mineral,com gás, armazenada em garrafa Pet de500 ml. Com validade mínima de 90 (noventa) diasa partir da data de entrega.	Und	1700	Santa Inês	R$ 1,01	R$ 1.717,00
04	Água mineral,sem gás, armazenada emgarrafa Pet de 500 ml. Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Und	2500	Santa Inês	R$ 0,84	R$ 2.100,00
07	Chá mate, a granel, composto por erva mate tostado(llexparaguariensis), sem glúten,embalagem 250g. Com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega	Und	70	União	R$ 2,68	R$ 187,60
08	Leite,integral UHT, homogeneizado, com teor mínimo de gordura de 3,0%, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak, com capacidade de 1 litro, hermeticamente fechada, estável à temperatura ambiente, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Comvalidade mínima de 90(noventa) dias a partir da data de entrega.	Und	480	Lider	R$ 3,45	R$ 1.656,00
12	Biscoito amanteigado, sabor leite, com embalagem com 330 g. Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Und	60	Todeschini	R$ 3,89	R$ 233,40
13	Biscoito maisena, tradicional, embalagem com 350 g. Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Und	60	Piccinini	R$ 3,09	R$ 185,40
14	Biscoito agua e sal , tipo Cream Cracker, tradicional, com embalagem de 350 g. Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Pc	60	Piccinini	R$ 3,09	R$ 185,40
15	Sal refinado, iodado, branco, com pureza mínima de 99,3% de cloreto de sódio, isento de contaminantes visíveis e com granulometria uniforme, embalado em pacotes de 1kg em material plástico resistente e hermeticamente fechado, com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 02(dois) anosa partir da data de entrega.	Und	12	Garça	R$ 1,44	R$ 17,28

CAROL COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 07.654.231/0001-68

A empresa apresentou a melhor proposta para os itens itens: 05, 06, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 20.507,20 (vinte mil, quinhentos e sete reais, vinte centavos).

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Água Mineral,semgás, armazenada em copo plásticode200 ml, embalado em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. Com validade mínima de 90 (noventa) diasa partir da data de entrega.	Cx	50	Cristal Premium	R$ 30,00	R$ 1.500,00
06	Café,torrado e moído, classificado como café especial ou superior,embalagem de 500 g,com pontuação mínima de 80 pontos em avaliação sensorial conforme metodologia da SCA ou ou metodologia equivalente reconhecida, livre de defeitos graves, com torra média ou média-clara, homogênea, data de torra máxima de 90 dias, acondicionado em embalagem aluminizada com válvula desgaseificadora, devidamente lacrada e identificada.Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Und	360	Odebrecht Gourmet	R$ 38,90	R$ 14.004,00
09	Leite semidesnatado UHT,zero lactose, comteor mínimo de gordura de 3,0%, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak, com capacidade de 1 litro, hermeticamente fechada, estável à temperatura ambiente, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Comvalidade mínima de 90(noventa) dias a partir da data de entrega.	Und	70	Lider	R$ 7,17	R$ 501,90
10	Manteiga extra, com sal, embalagem de 200 g. Comvalidade mínima de 90(noventa) dias a partir da data de entrega.	Und	200	Frimesa Extra	R$ 13,73	R$ 2.746,00
11	Achocolatado em pó instantâneo, com teor mínimo de cacau de 30%, de fácil e completa dissolução em leite frio ou quente, sem formação de grumos, livre de corantes artificiais, acondicionado em embalagem hermética aluminizada com 400 g. Com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Und	60	Atalaia	R$ 14,77	R$ 886,20
16	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Maracujá. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85
17	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Limão. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85
18	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Laranja. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85
19	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Uva. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85
20	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Tangerina. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85
21	Pó para refresco,não dietético, adoçado, com teor mínimo de 1% de suco, polpa ou extrato de fruta, de fácil dissolução, apresentando	Cx	05	Aurea	R$ 28,97	R$ 144,85

	sabor e coloração característicos do fruto, com rendimento mínimo de 1 (um) litro por unidade,sabor Manga. Caixa com 15 (quinze) envelopes de 18 g cada. Com validade mínima de 01(um) anosa partir da data de entrega.					

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO:

R$ 27.410,28 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais, vinte e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 001/2026/CMS.

Sarandi, 09 de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:8C2775EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PUBLICAÇÃO Nº 098/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PUBLICAÇÃO Nº 098/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,**ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior,torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Professor 20h	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ	017.603.886-90	82,50	4,50	87,00	1
Professor 20h	MAYARA BAPTISTUCCI OGAKI	017.603.835-68	82,50	2,00	84,50	2
Professor 20h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-60	82,50		82,50	3
Professor 20h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-09	82,50		82,50	4
Professor 20h	ERICA LIRA DE SOUZA	017.603.846-15	82,50		82,50	5
Professor 20h	MARIA CAROLINA MIESSE	017.603.887-36	82,50		82,50	6
Professor 20h	AYLA FERNANDA GOES DOS SANTOS	017.603.837-65	82,50		82,50	7
Professor 20h	ANA LUIZA CARARO	017.603.853-85	82,50		82,50	8
Professor 20h	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-46	82,50		82,50	9
Professor 20h	ANA CLARA ISTCHUK	017.603.882-18	82,50		82,50	10
Professor 20h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.874-09	82,50	0,00	82,50	11
Professor 20h	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	017.603.803-66	80,00	2,50	82,50	12
Professor 20h	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	017.603.827-60	80,00	2,00	82,00	13
Professor 20h	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	017.603.884-12	80,00	2,00	82,00	14
Professor 20h	ANDRESSA SANTANA ARANTES	017.603.758-00	80,00	2,00	82,00	15
Professor 20h	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	017.603.757-19	80,00	2,00	82,00	16
Professor 20h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-33	80,00	2,00	82,00	17
Professor 20h	CAROLINE ALVES MIOTTI	017.603.760-20	80,00	2,00	82,00	18
Professor 20h	PEDRO GUILHERME GRECCO	017.603.854-30	80,00	2,00	82,00	19
Professor 20h	THAYNARA REVALDAVES SILVA	017.603.767-94	80,00	0,00	80,00	20
Professor 20h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-34	80,00	0,00	80,00	21
Professor 20h	GIOVANA DA COSTA ZANOTINI	017.603.769-51	80,00		80,00	22
Professor 20h	JULIA NATALIA ZANQUI MARQUES	017.603.779-59	80,00		80,00	23
Professor 20h	GABRIELA GOSDAG DIAS	017.603.885-33	77,50	2,00	79,50	24
Professor 20h	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	017.603.839-24	77,50	2,00	79,50	25
Professor 20h	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-09	77,50	2,00	79,50	26
Professor 20h	CLEISCIANE PASCOAL SOUZA LOCATELI	017.603.875-95	77,50	2,00	79,50	27
Professor 20h	ÍTALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA	017.603.817-85	75,00	4,50	79,50	28
Professor 20h	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.878-56	75,00	4,50	79,50	29
Professor 20h	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS	017.603.844-13	77,50		77,50	30
Professor 20h	ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI	017.603.866-83	77,50		77,50	31
Professor 20h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-20	77,50		77,50	32
Professor 20h	PRICILA MENDES DO MAR	017.603.877-33	77,50		77,50	33
Professor 20h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-26	77,50		77,50	34
Professor 20h	ALISSON HENRIQUE SILVA	017.603.792-03	77,50	0,00	77,50	35
Professor 20h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.763-97	77,50	0,00	77,50	36
Professor 20h	KAREN FIGUEREDO SETTE	017.603.881-37	77,50		77,50	37
Professor 20h	SUELEN CAROLINE MILANI	017.603.786-30	77,50		77,50	38
Professor 20h	VENÂNCIA JOSEPHINE GRANDE	017.603.883-77	77,50	0,00	77,50	39
Professor 20h	JESSICA DE ARAUJO DIAS	017.603.766-69	75,00	2,00	77,00	40
Professor 20h	ANIE RIBEIRO CASIMIRO	017.603.878-27	75,00	2,00	77,00	41
Professor 20h	SUELI MAZINI	017.603.887-52	75,00	2,00	77,00	42
Professor 20h	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	017.603.883-06	75,00	2,00	77,00	43
Professor 20h	MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA	017.603.862-86	75,00	2,00	77,00	44
Professor 20h	BRUNA DA SILVA PASSOS	017.603.782-11	72,50	4,50	77,00	45
Professor 20h	JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO	017.603.886-75	75,00		75,00	46
Professor 20h	CAMILA VALENTE DA SILVA	017.603.772-78	75,00		75,00	47
Professor 20h	VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA	017.603.877-63	75,00		75,00	48
Professor 20h	GABRIEL LIROLA DE MARCHI	017.603.779-31	75,00		75,00	49
Professor 20h	FERNANDA CANDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.880-72	75,00		75,00	50
Professor 20h	DENIZE HAHMANN	017.603.836-40	75,00		75,00	51
Professor 20h	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	017.603.770-47	75,00		75,00	52
Professor 20h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-31	75,00		75,00	53
Professor 20h	GABRIELLE HENRIQUE DOS SANTOS	017.603.833-72	75,00		75,00	54
Professor 20h	ALICIA FERNANDA DOS SANTOS MELEGARI	017.603.796-68	75,00		75,00	55
Professor 20h	ELISABETH NOGUEIRA MARTINS	017.603.877-00	75,00		75,00	56
Professor 20h	EMANOELLE BEATRIZ NATAL FONSECA	017.603.880-10	75,00	0,00	75,00	57
Professor 20h	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO	017.603.784-14	75,00		75,00	58
Professor 20h	HELLEN GRANDI FERREIRA	017.603.888-77	75,00		75,00	59
Professor 20h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.882-61	75,00		75,00	60
Professor 20h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-96	75,00		75,00	61
Professor 20h	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-18	75,00		75,00	62
Professor 20h	TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI	017.603.835-02	67,50	7,50	75,00	63
Professor 20h	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.890-03	72,50	2,00	74,50	64
Professor 20h	DOMINICIA VIOTTI	017.603.818-21	72,50	2,00	74,50	65
Professor 20h	LUCIANE PAGOTO	017.603.887-22	72,50	2,00	74,50	66
Professor 20h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-55	72,50	2,00	74,50	67
Professor 20h	IRIS ROCHA SALÚ	017.603.764-75	72,50	2,00	74,50	68
Professor 20h	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-57	72,50	2,00	74,50	69
Professor 20h	JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO	017.603.845-94	72,50	2,00	74,50	70
Professor 20h	AMANDA SEGANTIN DE FARIA SELENGRIM	017.603.813-42	72,50	2,00	74,50	71
Professor 20h	JÉSSICA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	017.603.821-83	72,50	2,00	74,50	72
Professor 20h	JÉSSICA CARRETERO AGUIAR	017.603.769-77	72,50	2,00	74,50	73

Professor 20h	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	017.603.761-81	72,50	2,00	74,50	74
Professor 20h	MARIANA VALENTINI RODRIGUES	017.603.819-00	72,50	2,00	74,50	75
Professor 20h	AMANDA RAPHAELA DOS SANTOS SOLDAN	017.603.835-53	72,50	2,00	74,50	76
Professor 20h	TALITA KELLY LUZ DA SILVEIRA ROCHA	017.603.825-61	72,50	2,00	74,50	77
Professor 20h	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	017.603.815-32	72,50	2,00	74,50	78
Professor 20h	BRUNA COSTA	017.603.771-88	72,50	2,00	74,50	79
Professor 20h	LARA HOFFMEISTER LUZ	017.603.878-15	72,50	2,00	74,50	80
Professor 20h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-21	72,50	2,00	74,50	81
Professor 20h	THAÍS MENDES ROCHA	017.603.773-19	72,50	2,00	74,50	82
Professor 20h	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-43	70,00	4,50	74,50	83
Professor 20h	LAYRA KELLY SANTOS SILVA	017.603.884-88	72,50		72,50	84
Professor 20h	HÉLIO JOSÉ LUCIANO	017.603.784-34	72,50		72,50	85
Professor 20h	GABRIELLY CANDIDA MACEDO	017.603.781-46	72,50		72,50	86
Professor 20h	LARISSA CORREIA DA SILVA	017.603.888-34	72,50		72,50	87
Professor 20h	BRUNA MARIA PINTO	017.603.827-88	72,50		72,50	88
Professor 20h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.825-65	72,50		72,50	89
Professor 20h	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	017.603.815-72	72,50		72,50	90
Professor 20h	ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES	017.603.770-13	72,50		72,50	91
Professor 20h	CAMILA OZELAME DA SILVA	017.603.875-02	72,50	0,00	72,50	92
Professor 20h	SUZANE APARECIDA NUNES	017.603.880-90	72,50		72,50	93
Professor 20h	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	017.603.799-82	72,50	0,00	72,50	94
Professor 20h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-64	72,50		72,50	95
Professor 20h	EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA	017.603.768-61	72,50		72,50	96
Professor 20h	JÚLIA HELEN LUQUES SILVA	017.603.878-06	72,50		72,50	97
Professor 20h	FELIPE FONTES DOS SANTOS	017.603.836-49	72,50		72,50	98
Professor 20h	LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO	017.603.851-12	72,50		72,50	99
Professor 20h	MARIANA WAUTERS LOPES	017.603.827-41	72,50		72,50	100
Professor 20h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-94	72,50		72,50	101
Professor 20h	LARISSA DE CASTRO CRUZ	017.603.888-88	72,50		72,50	102
Professor 20h	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	017.603.818-96	72,50		72,50	103
Professor 20h	LUCINEIA HYRYCENA	017.603.881-51	72,50		72,50	104
Professor 20h	MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS	017.603.834-25	70,00	2,50	72,50	105
Professor 20h	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-39	70,00	2,00	72,00	106
Professor 20h	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA	017.603.834-05	70,00	2,00	72,00	107
Professor 20h	VITTORIA MARIA GIROTTO	017.603.770-86	70,00	2,00	72,00	108
Professor 20h	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-78	70,00	2,00	72,00	109
Professor 20h	PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	017.603.789-12	70,00	2,00	72,00	110
Professor 20h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-18	70,00	2,00	72,00	111
Professor 20h	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	017.603.762-72	70,00	2,00	72,00	112
Professor 20h	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.880-79	70,00	2,00	72,00	113
Professor 20h	LETICIA FERREIRA DA SILVA	017.603.820-98	70,00	2,00	72,00	114
Professor 20h	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL	017.603.818-54	70,00	2,00	72,00	115
Professor 20h	CRISTIANE FRANÇA	017.603.865-13	70,00	2,00	72,00	116
Professor 20h	PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA	017.603.763-35	70,00	2,00	72,00	117
Professor 20h	BRENDHA VICTÓRIA DE MORAIS	017.603.770-27	70,00	2,00	72,00	118
Professor 20h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-42	70,00	2,00	72,00	119
Professor 20h	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-19	70,00	2,00	72,00	120
Professor 20h	EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA	017.603.873-83	70,00	2,00	72,00	121
Professor 20h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-48	70,00	2,00	72,00	122
Professor 20h	ALINE APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA	017.603.796-24	70,00	2,00	72,00	123
Professor 20h	ELIZA TAQUES PUSCH	017.603.820-16	70,00	2,00	72,00	124
Professor 20h	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.765-54	70,00	2,00	72,00	125
Professor 20h	STEPHANY AZEVEDO DIAS	017.603.880-05	70,00	2,00	72,00	126
Professor 20h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-73	70,00	2,00	72,00	127
Professor 20h	MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO	017.603.822-58	70,00	2,00	72,00	128
Professor 20h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-84	70,00	2,00	72,00	129
Professor 20h	DULCE NAIR DE LIMA GOMES	017.603.811-74	70,00	2,00	72,00	130
Professor 20h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-61	70,00	2,00	72,00	131
Professor 20h	ANA PAULA BARCO DA SILVA	017.603.802-70	70,00	2,00	72,00	132
Professor 20h	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.883-37	70,00	2,00	72,00	133
Professor 20h	NATHALIA CRISTINA LAZARETTI DA SILVA	017.603.829-45	70,00	2,00	72,00	134
Professor 20h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-06	70,00	2,00	72,00	135
Professor 20h	ANA CARLA BARROS SOBREIRA	017.603.856-80	67,50	4,50	72,00	136
Professor 20h	MARIA RITA SEFRIAN DE SOUZA PEINADO	017.603.878-76	67,50	4,50	72,00	137
Professor 20h	LILIAN GONÇALVES	017.603.815-95	67,50	4,50	72,00	138
Professor 20h	JANAINA SILVA DOS SANTOS	017.603.881-78	70,00		70,00	139
Professor 20h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-06	70,00	0,00	70,00	140
Professor 20h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-53	70,00		70,00	141
Professor 20h	GABRIEL CORREA OLIVA	017.603.785-65	70,00		70,00	142
Professor 20h	LUCIANE DA SILVA SANTOS	017.603.835-89	70,00	0,00	70,00	143
Professor 20h	LETYCIA MEDEIROS SOARES	017.603.789-55	70,00	0,00	70,00	144
Professor 20h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-97	70,00		70,00	145
Professor 20h	THAIS SANTANA FALEIROS	017.603.876-18	70,00		70,00	146
Professor 20h	LORENA RAMIREZ RAMOS	017.603.814-77	70,00		70,00	147
Professor 20h	SABRINA ROMANO MAZIA SOUZA	017.603.810-13	70,00		70,00	148
Professor 20h	GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI	017.603.770-15	70,00		70,00	149
Professor 20h	RAQUEL DE QUEIROZ BARROS	017.603.815-71	70,00		70,00	150
Professor 20h	MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO	017.603.832-68	70,00		70,00	151
Professor 20h	CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA	017.603.877-94	70,00		70,00	152
Professor 20h	LORENA GONÇALVES DA SILVA	017.603.759-67	70,00		70,00	153
Professor 20h	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	017.603.787-92	70,00		70,00	154
Professor 20h	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	017.603.856-20	70,00		70,00	155
Professor 20h	LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO	017.603.757-48	70,00		70,00	156
Professor 20h	KEILA JACOBOZI BALIEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	017.603.793-43	70,00		70,00	157
Professor 20h	ISABELLY MACORE BARBOSA	017.603.770-67	70,00		70,00	158
Professor 20h	MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA	017.603.760-70	70,00		70,00	159
Professor 20h	RAUL ALEXANDRE DOS SANTOS MEDINA	017.603.830-82	70,00		70,00	160
Professor 20h	DANIELE ZANIN PEPATO	017.603.846-60	70,00	0,00	70,00	161
Professor 20h	DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA	017.603.888-33	70,00		70,00	162

Professor 20h	CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS	017.603.874-25	70,00		70,00	163
Professor 20h	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	017.603.890-20	70,00		70,00	164
Professor 20h	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.796-34	70,00		70,00	165
Professor 20h	RENATA DE OLIVEIRA VICENTE	017.603.812-01	70,00		70,00	166
Professor 20h	ANA PAULA DE SOUZA PORTELA	017.603.873-66	70,00		70,00	167
Professor 20h	BRUNO AYRON SEPULVEDA	017.603.766-15	70,00		70,00	168
Professor 20h	IANE MARILDA DO VALE MELLO	017.603.877-28	70,00		70,00	169
Professor 20h	CLAUDIA SARRÃO	017.603.864-11	70,00		70,00	170
Professor 20h	SANDRA ROMERO DE SOUZA GONÇALVES	017.603.888-96	70,00	0,00	70,00	171
Professor 20h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-77	67,50	2,50	70,00	172
Professor 20h	RAFAELA DINIS PIRES	017.603.768-63	67,50	2,00	69,50	173
Professor 20h	BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI	017.603.805-14	67,50	2,00	69,50	174
Professor 20h	IZABEL CRISTINA LOPES DIAS MARIANO	017.603.790-97	67,50	2,00	69,50	175
Professor 20h	JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO	017.603.799-65	67,50	2,00	69,50	176
Professor 20h	LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA	017.603.808-46	67,50	2,00	69,50	177
Professor 20h	KATRINE JORGETO SAVIAN	017.603.810-91	67,50	2,00	69,50	178
Professor 20h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.860-33	67,50	2,00	69,50	179
Professor 20h	PEDRO HENRIQUE TERTULINO	017.603.768-92	67,50	2,00	69,50	180
Professor 20h	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.875-71	67,50	2,00	69,50	181
Professor 20h	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	017.603.792-19	67,50	2,00	69,50	182
Professor 20h	IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA	017.603.775-63	67,50	2,00	69,50	183
Professor 20h	LEILIANE MAULONI SARZI	017.603.877-65	67,50	2,00	69,50	184
Professor 20h	PAULA APARECIDA SOLA RENNER	017.603.877-46	67,50	2,00	69,50	185
Professor 20h	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.880-55	67,50	2,00	69,50	186
Professor 20h	EDILZA MARIA DE LIMA	017.603.834-97	67,50	2,00	69,50	187
Professor 20h	ROSIMARY SEBASTIANA DE OLIVEIRA	017.603.892-76	67,50	2,00	69,50	188
Professor 20h	RENATO ALVES DE GOUVEIA	017.603.890-45	67,50	2,00	69,50	189
Professor 20h	THAYNARA MARIANO GANACIM	017.603.768-91	67,50	2,00	69,50	190
Professor 20h	LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS	017.603.812-68	67,50	2,00	69,50	191
Professor 20h	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	017.603.820-19	67,50	2,00	69,50	192
Professor 20h	LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	017.603.824-94	67,50	2,00	69,50	193
Professor 20h	SIMONE CAMPANA BENÁ	017.603.878-11	67,50	2,00	69,50	194
Professor 20h	GEMIMA SOARES DOS SANTOS	017.603.873-18	67,50	2,00	69,50	195
Professor 20h	RAYANE DA SILVA CAMPOS	017.603.837-81	67,50	2,00	69,50	196
Professor 20h	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO	017.603.880-50	67,50	2,00	69,50	197
Professor 20h	ARIANNE SOUZA RODRIGUES BARROS	017.603.784-93	67,50	2,00	69,50	198
Professor 20h	DAIANE CRIS DA SILVA	017.603.879-27	67,50	2,00	69,50	199
Professor 20h	NATÁLIA DA LUZ DE LIMA DE AGUIAR	017.603.775-37	67,50	2,00	69,50	200
Professor 20h	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.770-02	67,50	2,00	69,50	201
Professor 20h	BEATRIZ FERREIRA CAROSSONE SOLIGO	017.603.762-14	67,50	2,00	69,50	202
Professor 20h	ERICA DA SILVA SOUSA	017.603.792-91	67,50	2,00	69,50	203
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUEIRO FERNANDES	017.603.878-55	67,50	2,00	69,50	204
Professor 20h	ISABELI DA SILVA PASSOS	017.603.835-20	67,50	2,00	69,50	205
Professor 20h	ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA	017.603.847-48	67,50	2,00	69,50	206
Professor 20h	DIEGO TAMBORIN	017.603.770-63	67,50	2,00	69,50	207
Professor 20h	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	017.603.795-49	67,50	2,00	69,50	208
Professor 20h	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO	017.603.867-89	67,50	2,00	69,50	209
Professor 20h	RAFAELA SILVA CORDEIRO	017.603.833-94	67,50	2,00	69,50	210
Professor 20h	LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	017.603.875-24	67,50	2,00	69,50	211
Professor 20h	VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN	017.603.783-50	67,50	2,00	69,50	212
Professor 20h	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-29	67,50	2,00	69,50	213
Professor 20h	LAISA CAPEL ALBANO	017.603.775-07	67,50	2,00	69,50	214
Professor 20h	FRANCIELY DA SILVA	017.603.875-40	67,50	2,00	69,50	215
Professor 20h	CAROLINA RUAN GONÇALVES	017.603.797-81	67,50	2,00	69,50	216
Professor 20h	KAREN THALIA ALVES DE OLIVEIRA	017.603.818-76	67,50	2,00	69,50	217
Professor 20h	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	017.603.774-25	65,00	4,50	69,50	218
Professor 20h	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.834-39	65,00	4,50	69,50	219
Professor 20h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-23	67,50		67,50	220
Professor 20h	LAIS SABINO KOPECKI	017.603.807-95	67,50		67,50	221
Professor 20h	MICHELLY ALINE DOS SANTOS	017.603.788-70	67,50		67,50	222
Professor 20h	VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO	017.603.823-54	67,50	0,00	67,50	223
Professor 20h	INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS	017.603.886-54	67,50		67,50	224
Professor 20h	LUIZ HENRIQUE CODONHO	017.603.833-44	67,50		67,50	225
Professor 20h	JAQUELINE COELHO DE OLIVEIRA MELENCHON	017.603.872-00	67,50		67,50	226
Professor 20h	GLEICY KELLY DIAS DA SILVA	017.603.828-39	67,50		67,50	227
Professor 20h	ISABELA BISPO DE ARAUJO	017.603.768-07	67,50	0,00	67,50	228
Professor 20h	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA	017.603.819-87	67,50		67,50	229
Professor 20h	MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS	017.603.833-81	67,50		67,50	230
Professor 20h	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	017.603.804-59	67,50	0,00	67,50	231
Professor 20h	ANNE CAROLINE MACHADO SOARES	017.603.879-40	67,50		67,50	232
Professor 20h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-21	67,50	0,00	67,50	233
Professor 20h	MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA	017.603.890-18	67,50		67,50	234
Professor 20h	MARIA LUIZA DEZOTTI OLIANI	017.603.821-44	67,50		67,50	235
Professor 20h	THALITA SOARES CONEJO	017.603.890-22	67,50	0,00	67,50	236
Professor 20h	WELLINTON PAULINO	017.603.890-35	67,50		67,50	237
Professor 20h	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	017.603.780-73	67,50		67,50	238
Professor 20h	CRISTIANE CAMPOS FARIA	017.603.783-46	67,50	0,00	67,50	239
Professor 20h	GABRIELLY BARBOSA DA COSTA	017.603.859-84	67,50		67,50	240
Professor 20h	ARIELLY CAROLINE QUINALHA	017.603.784-52	67,50	0,00	67,50	241
Professor 20h	ANA PAULA ANTUNES VACARO	017.603.769-36	67,50		67,50	242
Professor 20h	ROSANGELA BEATRIZ CASTELHADO RODRIGUES HERNANDES	017.603.788-74	67,50		67,50	243
Professor 20h	SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS	017.603.766-67	67,50		67,50	244
Professor 20h	EDILAINE ALEGRE	017.603.881-50	67,50		67,50	245
Professor 20h	ISABELA PACANHELA RAMOS	017.603.794-94	67,50	0,00	67,50	246
Professor 20h	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.810-53	67,50		67,50	247
Professor 20h	CRICIELY CRISTINA VIEIRA	017.603.826-80	67,50	0,00	67,50	248
Professor 20h	MICHELLE PERIN DO AMARAL	017.603.891-58	67,50		67,50	249
Professor 20h	VANDERLEI BORGES FERREIRA	017.603.841-16	67,50		67,50	250
Professor 20h	NAYARA CAETANO FONSECA	017.603.879-87	67,50		67,50	251

Professor 20h	STELA REGINA SILVA	017.603.819-56	67,50		67,50	252
Professor 20h	LETICIA ANDRIELLI FERREIRA DA CONCEICAO DE MORAES	017.603.834-51	67,50		67,50	253
Professor 20h	JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES	017.603.861-87	67,50		67,50	254
Professor 20h	ELISANGELA BATISTA DIAS	017.603.891-25	67,50		67,50	255
Professor 20h	RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS	017.603.779-47	67,50		67,50	256
Professor 20h	LUCAS SANTI DE OLIVEIRA	017.603.880-18	67,50		67,50	257
Professor 20h	MATHEUS YUKIO TAKAHASSI	017.603.861-99	67,50		67,50	258
Professor 20h	KARINA BREDOW	017.603.838-95	67,50		67,50	259
Professor 20h	GIOVANNA ALVES DE CASTRO LA CORTE	017.603.810-40	67,50	0,00	67,50	260
Professor 20h	ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO	017.603.886-52	67,50	0,00	67,50	261
Professor 20h	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	017.603.781-81	67,50		67,50	262
Professor 20h	TATIANE DUTRA DA SILVA	017.603.757-37	67,50		67,50	263
Professor 20h	LAÍZA MOREIRA DOS SANTOS	017.603.826-88	67,50		67,50	264
Professor 20h	GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA	017.603.816-93	67,50		67,50	265
Professor 20h	LILLIAN BARBOSA MACEDO	017.603.768-78	67,50		67,50	266
Professor 20h	GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.891-57	67,50		67,50	267
Professor 20h	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.603.887-43	67,50		67,50	268
Professor 20h	SARAH CRISTHINA CASTILHO SCARSO	017.603.857-88	67,50	0,00	67,50	269
Professor 20h	PABLO VINÍCIUS RIBEIRO STÁBILE DA SILVA	017.603.882-79	67,50		67,50	270
Professor 20h	HIGOR JEAN FERREIRA NEVES	017.603.801-49	67,50		67,50	271
Professor 20h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-78	67,50		67,50	272
Professor 20h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.767-49	67,50		67,50	273
Professor 20h	BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA	017.603.820-34	67,50		67,50	274
Professor 20h	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES DE MATTOS DE PAULA	017.603.883-00	67,50		67,50	275
Professor 20h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-45	67,50		67,50	276
Professor 20h	GISELE GONÇALVES COSTA	017.603.780-68	65,00	2,00	67,00	277
Professor 20h	MAISA CRISTINA BARBOSA	017.603.779-62	65,00	2,00	67,00	278
Professor 20h	JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA	017.603.760-10	65,00	2,00	67,00	279
Professor 20h	SUELI CLEMENTE	017.603.762-02	65,00	2,00	67,00	280
Professor 20h	FABIANA MARIA DA COSTA ZAGO	017.603.760-89	65,00	2,00	67,00	281
Professor 20h	LUZINETE DOS SANTOS	017.603.780-36	65,00	2,00	67,00	282
Professor 20h	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.818-50	65,00	2,00	67,00	283
Professor 20h	PAULA CRISTINE DE MELLO	017.603.867-56	65,00	2,00	67,00	284
Professor 20h	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	017.603.762-46	65,00	2,00	67,00	285
Professor 20h	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-51	65,00	2,00	67,00	286
Professor 20h	RAFAELA BENETI SODOSKI	017.603.841-30	65,00	2,00	67,00	287
Professor 20h	LUCAS FERDINANDI	017.603.766-68	65,00	2,00	67,00	288
Professor 20h	ALINE JORDAM DIAS	017.603.845-78	65,00	2,00	67,00	289
Professor 20h	GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS	017.603.797-00	65,00	2,00	67,00	290
Professor 20h	JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA	017.603.883-90	65,00	2,00	67,00	291
Professor 20h	JOSÉ CARLOS GIROTTO	017.603.812-25	65,00	2,00	67,00	292
Professor 20h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-00	65,00	2,00	67,00	293
Professor 20h	ANA PAULA ANDRADE CAMPONÊS	017.603.758-19	65,00	2,00	67,00	294
Professor 20h	FRANCIELE APARECIDA NARDO NASCIMENTO	017.603.890-01	65,00	2,00	67,00	295
Professor 20h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-78	65,00	2,00	67,00	296
Professor 20h	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA.	017.603.813-41	65,00	2,00	67,00	297
Professor 20h	KAREN FERNANDES	017.603.850-78	65,00	2,00	67,00	298
Professor 20h	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	017.603.836-09	65,00	2,00	67,00	299
Professor 20h	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.766-98	65,00	2,00	67,00	300
Professor 20h	VALÉRIA MORAIS	017.603.760-19	65,00	2,00	67,00	301
Professor 20h	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.760-96	65,00	2,00	67,00	302
Professor 20h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.800-82	65,00	2,00	67,00	303
Professor 20h	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-96	65,00	2,00	67,00	304
Professor 20h	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	017.603.871-78	65,00	2,00	67,00	305
Professor 20h	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	017.603.821-60	65,00	2,00	67,00	306
Professor 20h	MÁRCIA DA SILVA FONSECA	017.603.892-52	65,00	2,00	67,00	307
Professor 20h	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	017.603.852-97	65,00	2,00	67,00	308
Professor 20h	LUCIANA PERIN D'OLIVO	017.603.885-23	65,00	2,00	67,00	309
Professor 20h	CIBELE BARBETI LIMA	017.603.810-24	65,00	2,00	67,00	310
Professor 20h	SUELY FERREIRA DA SILVA	017.603.881-39	65,00	2,00	67,00	311
Professor 20h	PAMELA CASTRO DA SILVA	017.603.757-29	65,00	2,00	67,00	312
Professor 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.760-17	65,00	2,00	67,00	313
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-12	65,00	2,00	67,00	314
Professor 20h	CLEUNICE APARECIDA SENCIO CHAMORRO	017.603.878-68	65,00	2,00	67,00	315
Professor 20h	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	017.603.788-15	65,00	2,00	67,00	316
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	017.603.811-19	65,00	2,00	67,00	317
Professor 20h	MIRIAM GOUVEIA DA SILVA MANZANO ALVES	017.603.813-14	65,00	2,00	67,00	318
Professor 20h	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.811-23	65,00	2,00	67,00	319
Professor 20h	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	017.603.814-17	65,00	2,00	67,00	320
Professor 20h	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-45	65,00	2,00	67,00	321
Professor 20h	VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA	017.603.884-17	65,00		65,00	322
Professor 20h	GILMARA MAIA DA SILVA	017.603.781-29	65,00		65,00	323
Professor 20h	RÚBIA DA SILVA LOPES FERREIRA	017.603.842-20	65,00		65,00	324
Professor 20h	YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK	017.603.879-07	65,00		65,00	325
Professor 20h	NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS	017.603.888-61	65,00		65,00	326
Professor 20h	LORENA BISPO DA SILVA	017.603.837-66	65,00	0,00	65,00	327
Professor 20h	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	017.603.877-87	65,00		65,00	328
Professor 20h	NATALIA GODOY	017.603.792-84	65,00		65,00	329
Professor 20h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-16	65,00	0,00	65,00	330
Professor 20h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-82	65,00		65,00	331
Professor 20h	HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	017.603.887-34	65,00		65,00	332
Professor 20h	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	017.603.760-72	65,00	0,00	65,00	333
Professor 20h	JOSIELE CARDOSO DA SILVA	017.603.827-40	65,00		65,00	334
Professor 20h	JOYCE OLIVEIRA ROSA	017.603.781-43	65,00		65,00	335
Professor 20h	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	017.603.888-03	65,00		65,00	336
Professor 20h	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS	017.603.872-39	65,00	0,00	65,00	337
Professor 20h	JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA	017.603.767-67	65,00	0,00	65,00	338
Professor 20h	LEONARDO PIRES DE SOUSA	017.603.827-09	65,00		65,00	339
Professor 20h	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	017.603.885-36	65,00		65,00	340

Professor 20h	VALDIRENE MARIA SAMPAIO	017.603.765-90	65,00	0,00	65,00	341
Professor 20h	GABRIELA DE FÁTIMA ARRUDA PESSOA	017.603.886-18	65,00		65,00	342
Professor 20h	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	017.603.760-54	65,00		65,00	343
Professor 20h	LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS	017.603.891-83	65,00		65,00	344
Professor 20h	OTÁVIO AUGUSTO BREDA DIAS	017.603.801-97	65,00		65,00	345
Professor 20h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.833-38	65,00	0,00	65,00	346
Professor 20h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-03	65,00		65,00	347
Professor 20h	NOEMIA APARECIDA MARTINS	017.603.771-65	65,00		65,00	348
Professor 20h	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	017.603.764-50	65,00		65,00	349
Professor 20h	LEONARDO MACHADO FERREIRA	017.603.889-53	65,00		65,00	350
Professor 20h	NATÁLIA BARCELLOS	017.603.774-45	65,00		65,00	351
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-20	65,00	0,00	65,00	352
Professor 20h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-18	65,00		65,00	353
Professor 20h	ANA CAROLINA NUSS RODRIGUES	017.603.882-32	65,00		65,00	354
Professor 20h	BRUNA DIAS DE SOUZA	017.603.804-66	65,00		65,00	355
Professor 20h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.757-17	65,00		65,00	356
Professor 20h	NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA	017.603.822-20	65,00		65,00	357
Professor 20h	HELENA MARIA OLIVEIRA BESSON PAIVA	017.603.797-42	65,00	0,00	65,00	358
Professor 20h	POLIANA ALVARENGA DA SILVA	017.603.885-46	65,00		65,00	359
Professor 20h	STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO	017.603.832-11	65,00		65,00	360
Professor 20h	MÁRCIA PIRES	017.603.885-34	65,00		65,00	361
Professor 20h	CLAUDIANI CREMONES CRISTOVAM CAGLIARI	017.603.823-87	65,00		65,00	362
Professor 20h	CAROLINE CASTANHO BANA	017.603.881-25	65,00		65,00	363
Professor 20h	ISABELLE PRUDENCIO PARDINHO	017.603.890-27	65,00		65,00	364
Professor 20h	DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA CRUZ	017.603.836-23	65,00	0,00	65,00	365
Professor 20h	KAIQUE RODRIGUES MOREIRA	017.603.787-97	65,00		65,00	366
Professor 20h	ANA CARLA DE OLIVEIRA PRADO	017.603.784-06	65,00		65,00	367
Professor 20h	VANIA TRAJANO DA SILVA	017.603.791-78	65,00	0,00	65,00	368
Professor 20h	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	017.603.843-62	65,00		65,00	369
Professor 20h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-37	62,50	2,00	64,50	370
Professor 20h	TALITA MASCHIO COSTA	017.603.834-08	62,50	2,00	64,50	371
Professor 20h	ROBERTA JOANA FARIAS	017.603.879-63	62,50	2,00	64,50	372
Professor 20h	NICOLY CAROLINE TORRENTE SABINO	017.603.785-86	62,50	2,00	64,50	373
Professor 20h	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO	017.603.890-66	62,50	2,00	64,50	374
Professor 20h	FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI	017.603.817-13	62,50	2,00	64,50	375
Professor 20h	JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES	017.603.847-13	62,50	2,00	64,50	376
Professor 20h	LAÍS DA SILVA MELO	017.603.793-13	62,50	2,00	64,50	377
Professor 20h	SUZIANI GONÇALVES DAVANZO	017.603.766-60	62,50	2,00	64,50	378
Professor 20h	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.771-98	62,50	2,00	64,50	379
Professor 20h	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.860-32	62,50	2,00	64,50	380
Professor 20h	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-84	62,50	2,00	64,50	381
Professor 20h	CILEIDE CARDOSO DO CARMO MARÓSTICA	017.603.835-11	62,50	2,00	64,50	382
Professor 20h	SAMILA HESSEL SZOKATZ	017.603.892-97	62,50	2,00	64,50	383
Professor 20h	LARISSA OLIVEIRA DE PAIVA	017.603.829-32	62,50	2,00	64,50	384
Professor 20h	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.823-51	62,50	2,00	64,50	385
Professor 20h	JASLINE DA SILVA FARIAS	017.603.879-68	62,50	2,00	64,50	386
Professor 20h	LANA BEATRIZ DOS SANTOS	017.603.757-98	62,50	2,00	64,50	387
Professor 20h	RITA DE CÁSCIA JACINTO GOBI	017.603.833-17	62,50	2,00	64,50	388
Professor 20h	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-60	62,50	2,00	64,50	389
Professor 20h	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO	017.603.828-86	62,50	2,00	64,50	390
Professor 20h	HELENA APARECIDA BONILHA DE ANDRADE SEGES	017.603.886-36	62,50	0,00	62,50	391
Professor 20h	AMANDA ARAUJO CASTELIANI	017.603.882-13	62,50		62,50	392
Professor 20h	CARLA PRISCILLA SANTOS MENEGHIM	017.603.888-37	62,50		62,50	393
Professor 20h	KARINA VALERIO SIMOES	017.603.852-27	62,50	0,00	62,50	394
Professor 20h	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	017.603.890-48	62,50		62,50	395
Professor 20h	THAINARA CAMILE SILVA DOS SANTOS	017.603.875-60	62,50		62,50	396
Professor 20h	ISABELLA DE MIRA SOLA	017.603.852-89	62,50		62,50	397
Professor 20h	LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS	017.603.884-16	62,50		62,50	398
Professor 20h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.786-91	62,50		62,50	399
Professor 20h	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	017.603.818-56	62,50		62,50	400
Professor 20h	MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI	017.603.780-23	62,50		62,50	401
Professor 20h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-33	62,50		62,50	402
Professor 20h	THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	017.603.760-46	62,50		62,50	403
Professor 20h	THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS	017.603.821-81	62,50	0,00	62,50	404
Professor 20h	FLÁVIA MIYUKI KONNO MUSSOLINI	017.603.888-44	62,50		62,50	405
Professor 20h	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	017.603.768-56	62,50		62,50	406
Professor 20h	ALCIELE CACIANO DE ASSIS	017.603.813-06	62,50		62,50	407
Professor 20h	JESSICA FERNANDA DE AZEVEDO KRIIGER DE MELO	017.603.822-11	62,50	0,00	62,50	408
Professor 20h	EDUARDA MARQUES BARBOSA	017.603.888-60	62,50		62,50	409
Professor 20h	JULIANA MARINHO GONÇALVES	017.603.876-23	62,50		62,50	410
Professor 20h	JAKELINE BATISTA RUARO	017.603.776-02	62,50	0,00	62,50	411
Professor 20h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.844-71	62,50	0,00	62,50	412
Professor 20h	SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO	017.603.817-23	62,50		62,50	413
Professor 20h	ÉRICA MOREIRA GIMENEZ	017.603.808-67	62,50	0,00	62,50	414
Professor 20h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	017.603.773-53	62,50		62,50	415
Professor 20h	JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA	017.603.811-47	62,50		62,50	416
Professor 20h	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	017.603.824-15	62,50	0,00	62,50	417
Professor 20h	ISADORA ANTUNES DE LIMA	017.603.812-94	62,50	0,00	62,50	418
Professor 20h	MARIA RITA SILVA DE BRITO	017.603.758-22	62,50		62,50	419
Professor 20h	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	017.603.882-98	62,50	0,00	62,50	420
Professor 20h	LEILIANE PEDROZA BOING	017.603.832-06	62,50		62,50	421
Professor 20h	LUCIANE CRISTINA GAMAS	017.603.769-90	60,00	2,00	62,00	422
Professor 20h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-93	60,00	2,00	62,00	423
Professor 20h	ELINE MONTEIRO DA SILVA	017.603.801-11	60,00	2,00	62,00	424
Professor 20h	FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN	017.603.800-06	60,00	2,00	62,00	425
Professor 20h	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	017.603.768-71	60,00	2,00	62,00	426
Professor 20h	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-55	60,00	2,00	62,00	427
Professor 20h	ALESSANDRA LIZALDO	017.603.882-83	60,00	2,00	62,00	428
Professor 20h	FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS	017.603.764-88	60,00	2,00	62,00	429

Professor 20h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-21	60,00	2,00	62,00	430
Professor 20h	MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	017.603.842-37	60,00	2,00	62,00	431
Professor 20h	AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA	017.603.814-72	60,00	2,00	62,00	432
Professor 20h	ANGELA APARECIDA ANDRÉ	017.603.835-62	60,00	2,00	62,00	433
Professor 20h	TATIANE SILVA REIS	017.603.796-82	60,00	2,00	62,00	434
Professor 20h	FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	017.603.886-97	60,00	2,00	62,00	435
Professor 20h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-07	60,00	2,00	62,00	436
Professor 20h	VALMIR DOS SANTOS BARBOSA	017.603.769-97	60,00	2,00	62,00	437
Professor 20h	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	017.603.882-01	60,00	2,00	62,00	438
Professor 20h	ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS	017.603.821-52	60,00		60,00	439
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26	60,00		60,00	440
Professor 20h	JULIANA DOS SANTOS SENA	017.603.800-57	60,00	0,00	60,00	441
Professor 20h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-00	60,00		60,00	442
Professor 20h	KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	017.603.800-51	60,00	0,00	60,00	443
Professor 20h	LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI	017.603.774-62	60,00	0,00	60,00	444
Professor 20h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-52	60,00	0,00	60,00	445
Professor 20h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.797-99	60,00		60,00	446
Professor 20h	LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES	017.603.881-84	60,00		60,00	447
Professor 20h	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	017.603.884-98	60,00		60,00	448
Professor 20h	TACIANE CÁSSIA DA SILVA	017.603.830-29	60,00		60,00	449
Professor 20h	GIOVANA GARCIA DE SOUZA	017.603.781-37	60,00		60,00	450
Professor 20h	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	017.603.855-16	60,00		60,00	451
Professor 20h	ADRIANA PEDRO	017.603.847-51	60,00		60,00	452
Professor 20h	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	017.603.757-36	60,00		60,00	453
Professor 20h	JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	017.603.764-08	60,00		60,00	454
Professor 20h	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	017.603.768-68	60,00		60,00	455
Professor 20h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-12	60,00		60,00	456
Professor 20h	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.603.850-10	60,00		60,00	457
Professor 20h	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	017.603.761-59	60,00		60,00	458
Professor 20h	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	017.603.778-90	60,00		60,00	459
Professor 20h	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO	017.603.781-39	60,00		60,00	460
Professor 20h	ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO	017.603.852-11	60,00		60,00	461
Professor 20h	SUZANA LIMA DA SILVA REIS	017.603.795-90	60,00	0,00	60,00	462
Professor 20h	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	017.603.874-72	60,00	0,00	60,00	463
Professor 20h	SANDRA RIBEIRO GONÇALVES	017.603.882-96	60,00		60,00	464
Professor 20h	CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.816-58	60,00		60,00	465
Professor 20h	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	017.603.842-71	57,50	2,00	59,50	466
Professor 20h	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	017.603.830-26	57,50	2,00	59,50	467
Professor 20h	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-77	57,50	2,00	59,50	468
Professor 20h	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-41	57,50	2,00	59,50	469
Professor 20h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	017.603.779-09	57,50	2,00	59,50	470
Professor 20h	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	017.603.873-69	57,50	2,00	59,50	471
Professor 20h	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA	017.603.830-30	57,50	2,00	59,50	472
Professor 20h	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.781-68	57,50	2,00	59,50	473
Professor 20h	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	017.603.825-44	57,50	2,00	59,50	474
Professor 20h	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.802-11	57,50	2,00	59,50	475
Professor 20h	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-75	57,50	2,00	59,50	476
Professor 20h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.889-22	57,50	2,00	59,50	477
Professor 20h	PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA	017.603.789-23	57,50	2,00	59,50	478
Professor 20h	THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	017.603.787-72	57,50		57,50	479
Professor 20h	GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA	017.603.881-11	57,50		57,50	480
Professor 20h	KELLEN AMANDA DA SILVA	017.603.768-28	57,50		57,50	481
Professor 20h	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	017.603.797-65	57,50		57,50	482
Professor 20h	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.785-37	57,50	0,00	57,50	483
Professor 20h	THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	017.603.885-01	57,50		57,50	484
Professor 20h	BRUNA DA PAZ LEITE	017.603.806-26	57,50		57,50	485
Professor 20h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-82	57,50		57,50	486
Professor 20h	KAROLINE ELIS DE SOUZA	017.603.763-05	57,50		57,50	487
Professor 20h	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	017.603.785-08	57,50		57,50	488
Professor 20h	ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES	017.603.779-00	57,50	0,00	57,50	489
Professor 20h	RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.603.850-92	57,50		57,50	490
Professor 20h	SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS	017.603.795-66	57,50		57,50	491
Professor 20h	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	017.603.766-76	57,50		57,50	492
Professor 20h	IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA	017.603.885-84	57,50		57,50	493
Professor 20h	ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	017.603.830-83	57,50		57,50	494
Professor 20h	ALINE SILVA OLIVEIRA	017.603.881-62	57,50		57,50	495
Professor 20h	ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA	017.603.889-07	57,50		57,50	496
Professor 20h	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	017.603.811-00	57,50	0,00	57,50	497
Professor 20h	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-92	55,00	2,00	57,00	498
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	55,00	2,00	57,00	499
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48	50,00	2,00	52,00	500
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. FINAL**
Professor 40h	CAMILA JULIANA DA SILVA	017.603.775-20	87,50		87,50	1
Professor 40h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-31	85,00	0,00	85,00	2
Professor 40h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-63	82,50		82,50	3
Professor 40h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-27	82,50		82,50	4
Professor 40h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-24	77,50	0,00	77,50	5
Professor 40h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.883-05	77,50	0,00	77,50	6
Professor 40h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-17	75,00	2,00	77,00	7
Professor 40h	HUGO GERMANO	017.603.886-74	75,00		75,00	8
Professor 40h	MARINA TEIXEIRA	017.603.870-57	75,00	0,00	75,00	9
Professor 40h	JOÉLIA DA COSTA SILVA	017.603.834-73	72,50	2,00	74,50	10
Professor 40h	WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA	017.603.833-85	72,50	2,00	74,50	11
Professor 40h	MARIANA ALVES DOS SANTOS	017.603.760-88	72,50	2,00	74,50	12
Professor 40h	TAÍS LUIZ DE ALMEIDA	017.603.870-81	70,00	4,50	74,50	13
Professor 40h	VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.885-76	72,50		72,50	14
Professor 40h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-17	72,50		72,50	15
Professor 40h	JHENIFER OLIVEIRA CREFALDI TAVARES	017.603.890-70	72,50		72,50	16

Professor 40h	IZABELA ALBINO VANZO	017.603.887-66	72,50		72,50	17
Professor 40h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-25	72,50	0,00	72,50	18
Professor 40h	HÉLLER JULIANI LOPES	017.603.834-85	72,50		72,50	19
Professor 40h	ANTONIO EDUARDO NICACIO	017.603.869-99	72,50	0,00	72,50	20
Professor 40h	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	017.603.890-13	72,50		72,50	21
Professor 40h	LARISSA RODRIGUES DE AMORIM	017.603.836-32	72,50	0,00	72,50	22
Professor 40h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-20	72,50	0,00	72,50	23
Professor 40h	NAYARA DARODDA STACHUKA	017.603.891-85	72,50		72,50	24
Professor 40h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-79	70,00	2,50	72,50	25
Professor 40h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-19	70,00	2,00	72,00	26
Professor 40h	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	017.603.832-86	70,00	2,00	72,00	27
Professor 40h	RAFAELA DA SILVA CORDEIRO	017.603.833-93	70,00	2,00	72,00	28
Professor 40h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-22	70,00	2,00	72,00	29
Professor 40h	SABRINA SOARES DA SILVA	017.603.768-65	70,00	2,00	72,00	30
Professor 40h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-58	70,00	2,00	72,00	31
Professor 40h	CRISTINA AVALOS LOPES SALGADO	017.603.840-06	70,00	2,00	72,00	32
Professor 40h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-87	70,00	2,00	72,00	33
Professor 40h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-66	70,00	2,00	72,00	34
Professor 40h	LETICIA DO PRADO VENTURA	017.603.877-69	70,00	2,00	72,00	35
Professor 40h	TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	017.603.884-57	70,00	2,00	72,00	36
Professor 40h	THIAGO ALEXANDRE MANFRINATO SCHIAVON	017.603.759-28	70,00		70,00	37
Professor 40h	ANA LAURA LIMA	017.603.802-24	70,00		70,00	38
Professor 40h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-96	70,00		70,00	39
Professor 40h	KATIA NISHIMURA CANDIDO	017.603.875-86	70,00		70,00	40
Professor 40h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-50	70,00		70,00	41
Professor 40h	AMÉLIA ALICE GIRARDI	017.603.828-91	70,00	0,00	70,00	42
Professor 40h	CLEBER ANTONIO MARÇAL	017.603.802-98	70,00	0,00	70,00	43
Professor 40h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-90	70,00		70,00	44
Professor 40h	REGINA DIAS DE SOUZA	017.603.876-03	67,50	2,00	69,50	45
Professor 40h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-47	67,50	2,00	69,50	46
Professor 40h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.830-67	67,50	2,00	69,50	47
Professor 40h	VANESSA BEATRIZ REIS	017.603.826-78	67,50	2,00	69,50	48
Professor 40h	MIRIAN PIRES DE MORAIS	017.603.865-38	67,50	2,00	69,50	49
Professor 40h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-32	67,50	2,00	69,50	50
Professor 40h	PAMELA ALFAIA DE AZEVEDO	017.603.796-35	67,50	2,00	69,50	51
Professor 40h	GISLAINE GOMES GONÇALVES	017.603.821-01	67,50	2,00	69,50	52
Professor 40h	THAIS ROSANA LEITE DA SILVA	017.603.771-00	65,00	4,50	69,50	53
Professor 40h	BIANCA EMANUELLE AKEMY HIRATA	017.603.815-99	67,50		67,50	54
Professor 40h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-87	67,50		67,50	55
Professor 40h	REBECA DE ANDRADE CRUZ	017.603.885-22	67,50		67,50	56
Professor 40h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.796-58	67,50		67,50	57
Professor 40h	SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES	017.603.888-00	67,50		67,50	58
Professor 40h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-00	67,50	0,00	67,50	59
Professor 40h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.862-91	67,50	0,00	67,50	60
Professor 40h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-03	67,50	0,00	67,50	61
Professor 40h	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	017.603.886-81	65,00	2,00	67,00	62
Professor 40h	ANGÉLICA DIAS	017.603.879-42	65,00	2,00	67,00	63
Professor 40h	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN	017.603.884-53	65,00	2,00	67,00	64
Professor 40h	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	017.603.880-17	65,00	2,00	67,00	65
Professor 40h	MARCIELE SILVA DOS SANTOS	017.603.853-91	65,00	2,00	67,00	66
Professor 40h	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS	017.603.811-63	65,00	2,00	67,00	67
Professor 40h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-11	65,00		65,00	68
Professor 40h	ISABELLA LIMA DE OLIVEIRA	017.603.833-56	65,00	0,00	65,00	69
Professor 40h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-36	65,00		65,00	70
Professor 40h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-03	65,00		65,00	71
Professor 40h	VITÓRIA DE LIMA MANZATTI	017.603.784-59	65,00		65,00	72
Professor 40h	BRUNA PEREIRA DA LUZ	017.603.889-42	65,00		65,00	73
Professor 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	017.603.886-69	65,00		65,00	74
Professor 40h	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	017.603.778-81	65,00		65,00	75
Professor 40h	HANUARA F.M HERGESELL	017.603.786-14	65,00		65,00	76
Professor 40h	MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES	017.603.885-69	65,00		65,00	77
Professor 40h	MARCELO GALVÃO	017.603.888-86	65,00		65,00	78
Professor 40h	CLEITON PRINCIVAL	017.603.788-00	65,00	0,00	65,00	79
Professor 40h	MARIA CAROLINA RODRIGUES	017.603.882-15	62,50	2,00	64,50	80
Professor 40h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-65	62,50	2,00	64,50	81
Professor 40h	SANDRA CRISTINA BAZALIA	017.603.888-46	62,50	2,00	64,50	82
Professor 40h	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	017.603.758-46	62,50	2,00	64,50	83
Professor 40h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-12	62,50	2,00	64,50	84
Professor 40h	IGOR DODÓ FERMINO	017.603.877-10	62,50	2,00	64,50	85
Professor 40h	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	017.603.818-42	62,50	2,00	64,50	86
Professor 40h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.891-18	62,50	2,00	64,50	87
Professor 40h	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	017.603.824-02	62,50	2,00	64,50	88
Professor 40h	JULIA BENFICA SANTANA	017.603.837-41	62,50	2,00	64,50	89
Professor 40h	ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO	017.603.765-23	62,50	2,00	64,50	90
Professor 40h	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	017.603.882-75	62,50	2,00	64,50	91
Professor 40h	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	017.603.878-42	62,50	2,00	64,50	92
Professor 40h	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	017.603.876-89	62,50	2,00	64,50	93
Professor 40h	CARINA LOUREIRO MASCHIO	017.603.802-45	62,50		62,50	94
Professor 40h	BARBARA HELOISA ARMELIN	017.603.808-88	62,50		62,50	95
Professor 40h	MARIA HELENA PEREIRA	017.603.815-08	62,50		62,50	96
Professor 40h	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	017.603.768-34	62,50		62,50	97
Professor 40h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-88	62,50	0,00	62,50	98
Professor 40h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-73	62,50		62,50	99
Professor 40h	MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES	017.603.888-83	62,50		62,50	100
Professor 40h	SABRINE DA SILVA DOMICIANO	017.603.811-96	62,50		62,50	101
Professor 40h	CARLA SCHIAVON DA SILVA	017.603.768-86	62,50		62,50	102
Professor 40h	GÉSSICA RAMALHO XAVIER	017.603.819-69	62,50		62,50	103
Professor 40h	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	017.603.882-12	62,50		62,50	104
Professor 40h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.873-86	62,50	0,00	62,50	105

Professor 40h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.886-59	62,50		62,50	106
Professor 40h	LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA	017.603.829-05	60,00	2,00	62,00	107
Professor 40h	FABIANA CRISTINA DE FREITAS	017.603.862-58	60,00	2,00	62,00	108
Professor 40h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.821-94	60,00	2,00	62,00	109
Professor 40h	BRUNO BRITO ARIAS	017.603.852-73	60,00	2,00	62,00	110
Professor 40h	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	017.603.877-60	60,00	2,00	62,00	111
Professor 40h	MARI MORAES DA COSTA	017.603.892-56	60,00	2,00	62,00	112
Professor 40h	SUELEN MENDES GUTIERRES	017.603.874-87	60,00	2,00	62,00	113
Professor 40h	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO	017.603.761-90	60,00	2,00	62,00	114
Professor 40h	ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ	017.603.810-61	60,00	2,00	62,00	115
Professor 40h	SILMARA IRENE SILVÉRIO	017.603.804-58	60,00	2,00	62,00	116
Professor 40h	CARLA MARIELY DAMACENO	017.603.808-60	60,00	2,00	62,00	117
Professor 40h	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	017.603.858-52	60,00	2,00	62,00	118
Professor 40h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-29	60,00	2,00	62,00	119
Professor 40h	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	017.603.764-21	60,00	2,00	62,00	120
Professor 40h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-68	60,00	2,00	62,00	121
Professor 40h	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	017.603.813-95	60,00	2,00	62,00	122
Professor 40h	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	017.603.790-81	60,00	2,00	62,00	123
Professor 40h	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	017.603.833-73	60,00	2,00	62,00	124
Professor 40h	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	017.603.776-93	60,00	2,00	62,00	125
Professor 40h	PATRICIA DOS SANTOS MOLINA	017.603.828-65	60,00	2,00	62,00	126
Professor 40h	CAROLINE DE LIMA	017.603.880-51	60,00	2,00	62,00	127
Professor 40h	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	017.603.884-13	60,00	2,00	62,00	128
Professor 40h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-29	60,00		60,00	129
Professor 40h	DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA BERNARDI	017.603.879-39	60,00		60,00	130
Professor 40h	ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO	017.603.853-84	60,00		60,00	131
Professor 40h	ALINE AP. BENTO PEREIRA	017.603.877-80	60,00		60,00	132
Professor 40h	DAISY GABRIELA PEREIRA	017.603.875-63	60,00		60,00	133
Professor 40h	RAQUEL BRITO DE FARIAS LABATE	017.603.786-34	60,00	0,00	60,00	134
Professor 40h	CAROLINE JACOMINI	017.603.829-89	60,00		60,00	135
Professor 40h	ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA	017.603.883-54	60,00	0,00	60,00	136
Professor 40h	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	017.603.879-99	60,00	0,00	60,00	137
Professor 40h	AMANDA MENDES ROSA	017.603.888-31	60,00		60,00	138
Professor 40h	MARIANA FINGER RANIEL	017.603.877-78	60,00		60,00	139
Professor 40h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.874-27	60,00		60,00	140
Professor 40h	LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA	017.603.790-07	60,00		60,00	141
Professor 40h	GABRIELA QUINUPA BRAÇAL	017.603.884-43	60,00		60,00	142
Professor 40h	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	017.603.780-60	57,50	2,00	59,50	143
Professor 40h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.782-98	57,50		57,50	144
Professor 40h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-95	55,00	2,00	57,00	145
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	50,00	2,00	52,00	146
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Educação Especial	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-56	77,50	4,50	82,00	1
Professor de Educação Especial	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-87	77,50	2,00	79,50	2
Professor de Educação Especial	FABIANA CARMO DIAS MORENO	017.603.808-75	77,50	2,00	79,50	3
Professor de Educação Especial	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	017.603.846-32	75,00	2,00	77,00	4
Professor de Educação Especial	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-55	75,00	2,00	77,00	5
Professor de Educação Especial	FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS PEREIRA	017.603.872-77	75,00	2,00	77,00	6
Professor de Educação Especial	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.884-08	75,00	2,00	77,00	7
Professor de Educação Especial	EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE	017.603.851-70	75,00	2,00	77,00	8
Professor de Educação Especial	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-79	75,00	2,00	77,00	9
Professor de Educação Especial	RENATO DOS SANTOS GOMES	017.603.877-08	75,00	0,00	75,00	10
Professor de Educação Especial	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	017.603.841-45	75,00	0,00	75,00	11
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-98	72,50	2,00	74,50	12
Professor de Educação Especial	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.874-73	72,50	2,00	74,50	13
Professor de Educação Especial	MAELI MACORE	017.603.765-73	72,50	2,00	74,50	14
Professor de Educação Especial	THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES	017.603.817-86	72,50	2,00	74,50	15
Professor de Educação Especial	CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE	017.603.764-87	72,50	2,00	74,50	16
Professor de Educação Especial	ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO	017.603.874-02	72,50		72,50	17
Professor de Educação Especial	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-54	72,50		72,50	18
Professor de Educação Especial	MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES	017.603.880-06	72,50		72,50	19
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	70,00	2,00	72,00	20
Professor de Educação Especial	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-37	70,00	2,00	72,00	21
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.874-06	67,50	4,50	72,00	22
Professor de Educação Especial	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-40	70,00		70,00	23
Professor de Educação Especial	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	017.603.766-65	70,00		70,00	24
Professor de Educação Especial	CARLOS DANIEL MORESQUI CAETANO	017.603.890-52	70,00		70,00	25
Professor de Educação Especial	SUZANE FATIMA DO PRADO DA SILVA	017.603.844-89	67,50	2,00	69,50	26
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MARQUES AGUIAR	017.603.890-23	67,50	2,00	69,50	27
Professor de Educação Especial	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.767-07	67,50	2,00	69,50	28
Professor de Educação Especial	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-32	67,50	2,00	69,50	29
Professor de Educação Especial	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	017.603.833-60	67,50	2,00	69,50	30
Professor de Educação Especial	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-90	67,50	2,00	69,50	31
Professor de Educação Especial	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS ROSSI	017.603.825-33	67,50	2,00	69,50	32
Professor de Educação Especial	PRICILA ESGOTE BARCELLOS	017.603.757-76	67,50		67,50	33
Professor de Educação Especial	SUELEN MARINI DIAS	017.603.757-85	67,50	0,00	67,50	34
Professor de Educação Especial	NATALIA GODOY	017.603.792-88	67,50		67,50	35
Professor de Educação Especial	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-62	67,50		67,50	36
Professor de Educação Especial	BRUNA COSTA	017.603.774-18	67,50		67,50	37
Professor de Educação Especial	GUSTAVO HENRIQUE SALES	017.603.889-19	67,50		67,50	38
Professor de Educação Especial	GENILZA SILVA DE LIMA	017.603.814-02	65,00	2,00	67,00	39
Professor de Educação Especial	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	017.603.763-81	65,00	2,00	67,00	40
Professor de Educação Especial	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.766-03	65,00	2,00	67,00	41
Professor de Educação Especial	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	017.603.770-45	65,00	2,00	67,00	42
Professor de Educação Especial	FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS	017.603.779-89	65,00	2,00	67,00	43
Professor de Educação Especial	LETÍCIA ROCCO PEREIRA	017.603.784-35	65,00	2,00	67,00	44
Professor de Educação Especial	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-45	65,00	2,00	67,00	45
Professor de Educação Especial	PAULO FERNANDO SOARES	017.603.760-23	65,00	2,00	67,00	46

Professor de Educação Especial	ANTONIO CARLOS DE GÓES	017.603.759-24	65,00	2,00	67,00	47
Professor de Educação Especial	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-84	65,00	2,00	67,00	48
Professor de Educação Especial	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	017.603.802-04	65,00	2,00	67,00	49
Professor de Educação Especial	ALANE GRACE OGA	017.603.788-73	65,00	2,00	67,00	50
Professor de Educação Especial	VALÉRIA MORAIS	017.603.766-20	65,00	2,00	67,00	51
Professor de Educação Especial	JESSICA POLIANA QUEIROZ	017.603.758-50	65,00	2,00	67,00	52
Professor de Educação Especial	LORRANA SOUZA SANTOS	017.603.891-95	65,00	2,00	67,00	53
Professor de Educação Especial	GILMARA CORREIA BORGES SANTANA	017.603.775-51	65,00	2,00	67,00	54
Professor de Educação Especial	LORANY COSTA CEOLATO	017.603.757-22	65,00		65,00	55
Professor de Educação Especial	JOCILEIA QUADROS MORONI	017.603.874-55	65,00	0,00	65,00	56
Professor de Educação Especial	EDNEIA LELIANA VIEIRA	017.603.822-90	65,00		65,00	57
Professor de Educação Especial	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-52	62,50	2,00	64,50	58
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	017.603.821-31	62,50	2,00	64,50	59
Professor de Educação Especial	FABIANA CRISTINA DA COSTA	017.603.792-56	62,50	2,00	64,50	60
Professor de Educação Especial	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.892-69	62,50	2,00	64,50	61
Professor de Educação Especial	CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI	017.603.890-54	62,50	2,00	64,50	62
Professor de Educação Especial	PAMELLA GASPAR NERI	017.603.759-81	62,50	2,00	64,50	63
Professor de Educação Especial	MARCIA FIGUEIRA	017.603.822-23	62,50	2,00	64,50	64
Professor de Educação Especial	ANIELLE APARECIDA DE SOUZA	017.603.822-69	62,50	2,00	64,50	65
Professor de Educação Especial	PATRICIA BUSO ROVIDA	017.603.847-42	62,50	2,00	64,50	66
Professor de Educação Especial	CELSO APARECIDO DA SILVA	017.603.885-78	62,50	2,00	64,50	67
Professor de Educação Especial	MAIARA CRISTINA DE REZENDE	017.603.829-57	62,50	2,00	64,50	68
Professor de Educação Especial	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	017.603.774-09	62,50	2,00	64,50	69
Professor de Educação Especial	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	017.603.781-79	62,50	0,00	62,50	70
Professor de Educação Especial	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	017.603.887-68	62,50		62,50	71
Professor de Educação Especial	NICOLY DE PAULA BORGES	017.603.779-74	62,50	0,00	62,50	72
Professor de Educação Especial	LILIANE LAZARIN AMANCIO	017.603.799-89	62,50	0,00	62,50	73
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.800-11	62,50	0,00	62,50	74
Professor de Educação Especial	THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO	017.603.762-37	62,50	0,00	62,50	75
Professor de Educação Especial	ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS	017.603.776-15	62,50		62,50	76
Professor de Educação Especial	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	017.603.883-63	62,50	0,00	62,50	77
Professor de Educação Especial	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-64	60,00	2,00	62,00	78
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE FREITAS PEREIRA	017.603.832-87	60,00	2,00	62,00	79
Professor de Educação Especial	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-22	60,00	2,00	62,00	80
Professor de Educação Especial	ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA	017.603.889-03	60,00	2,00	62,00	81
Professor de Educação Especial	MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA	017.603.884-26	60,00	2,00	62,00	82
Professor de Educação Especial	PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR	017.603.880-58	60,00	2,00	62,00	83
Professor de Educação Especial	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.761-31	60,00	2,00	62,00	84
Professor de Educação Especial	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.871-34	60,00	2,00	62,00	85
Professor de Educação Especial	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.880-60	60,00	2,00	62,00	86
Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72	60,00		60,00	87
Professor de Educação Especial	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS	017.603.888-18	60,00	0,00	60,00	88
Professor de Educação Especial	NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES	017.603.776-22	57,50	2,00	59,50	89
Professor de Educação Especial	KASSELINY MARQUES DOS SANTOS	017.603.876-26	57,50	0,00	57,50	90
Professor de Educação Especial	ALINE SILVA OLIV EIRA	017.603.881-66	57,50	0,00	57,50	91
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.603.886-95	57,50		57,50	92
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE FERREIRA	017.603.836-15	55,00	2,00	57,00	93
Professor de Educação Especial	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.874-83	55,00	2,00	57,00	94
Professor de Educação Especial	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	017.603.829-58	55,00	2,00	57,00	95
Professor de Educação Especial	LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI	017.603.805-17	55,00	2,00	57,00	96
Professor de Educação Especial	APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS	017.603.876-12	55,00		55,00	97
Professor de Educação Especial	SUZANE NOVAIS LOPES	017.603.780-64	55,00		55,00	98
Professor de Educação Especial	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-45	52,50	2,00	54,50	99
Professor de Educação Especial	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	017.603.835-42	52,50		52,50	100
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Educação Física	ANA CAROLINA POLICANTE	017.603.892-78	90,00		90,00	1
Professor de Educação Física	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	017.603.765-05	87,50	2,00	89,50	2
Professor de Educação Física	VITOR HENRIQUE KOVALSKI	017.603.850-54	85,00	2,00	87,00	3
Professor de Educação Física	ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS	017.603.829-83	82,50	0,00	82,50	4
Professor de Educação Física	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	017.603.891-15	82,50		82,50	5
Professor de Educação Física	BRUNO NICOLAU CERINE	017.603.889-84	80,00	2,50	82,50	6
Professor de Educação Física	JESSICA LOPES ARAUJO	017.603.875-99	80,00	2,00	82,00	7
Professor de Educação Física	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-64	80,00	2,00	82,00	8
Professor de Educação Física	ANDREY AMORIM SARGI	017.603.850-42	80,00	2,00	82,00	9
Professor de Educação Física	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA	017.603.837-64	77,50	4,50	82,00	10
Professor de Educação Física	FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA	017.603.766-54	80,00		80,00	11
Professor de Educação Física	THAÍS DA SILVA MELO	017.603.768-33	77,50	2,00	79,50	12
Professor de Educação Física	CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE	017.603.878-40	77,50	2,00	79,50	13
Professor de Educação Física	GABRIELLY HELOISA PESSOA	017.603.815-74	77,50	0,00	77,50	14
Professor de Educação Física	ROGÉRIO GRAVA CARREIRA	017.603.834-04	77,50		77,50	15
Professor de Educação Física	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	017.603.781-47	77,50		77,50	16
Professor de Educação Física	OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	017.603.822-31	75,00	2,00	77,00	17
Professor de Educação Física	JAINARA SOUSA DA SILVA	017.603.846-33	75,00	0,00	75,00	18
Professor de Educação Física	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	017.603.817-67	75,00	0,00	75,00	19
Professor de Educação Física	GUSTAVO DE AGUIAR LUZ	017.603.891-46	75,00		75,00	20
Professor de Educação Física	LIGIA MARIA GROSSI	017.603.889-67	75,00	0,00	75,00	21
Professor de Educação Física	JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA	017.603.882-26	75,00		75,00	22
Professor de Educação Física	LINCOLN MONTEIRO SILVA	017.603.880-62	75,00		75,00	23
Professor de Educação Física	MARCELO CARLOS BORCK ANTUNES	017.603.887-63	75,00		75,00	24
Professor de Educação Física	CAROLLINE ISABELE VAZ	017.603.889-09	72,50	2,00	74,50	25
Professor de Educação Física	THAINARA TAVARES MARCELINO RAMOS	017.603.886-44	72,50	2,00	74,50	26
Professor de Educação Física	CAMILA NETTO CALOI ZARUR	017.603.758-13	72,50	2,00	74,50	27
Professor de Educação Física	LIVIA GABRIELA NOGUEIRA	017.603.811-01	72,50	2,00	74,50	28
Professor de Educação Física	ANA ANGELICA DE LIMA	017.603.892-23	72,50	2,00	74,50	29
Professor de Educação Física	VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	017.603.878-07	72,50		72,50	30
Professor de Educação Física	FELIPE ARDENGUE HAHN	017.603.757-72	72,50	0,00	72,50	31
Professor de Educação Física	GABRIELY BOCALETTI DOS REIS	017.603.763-28	72,50		72,50	32
Professor de Educação Física	TAYNA DE MATOS FERREIRA	017.603.879-85	72,50		72,50	33

Professor de Educação Física	JOSE VICTOR FRANCISCO DE SOUZA	017.603.843-99	72,50		72,50	34
Professor de Educação Física	RAFAEL JHONATAN CORREIA EDUARDO	017.603.794-62	72,50	0,00	72,50	35
Professor de Educação Física	FRANCISCO PELEGRINO BRESSAN JUNIOR	017.603.878-43	72,50		72,50	36
Professor de Educação Física	WESLEY GABRIEL DA SILVA ALEXANDRINO	017.603.777-96	72,50		72,50	37
Professor de Educação Física	WELLINGTON JOHN VIANA	017.603.789-62	72,50		72,50	38
Professor de Educação Física	LUÉLEN MARIN BUENO	017.603.892-62	70,00	2,00	72,00	39
Professor de Educação Física	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	017.603.821-88	70,00	2,00	72,00	40
Professor de Educação Física	GABRIELA TORRES TASSO	017.603.797-62	70,00	2,00	72,00	41
Professor de Educação Física	TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO	017.603.782-95	70,00	2,00	72,00	42
Professor de Educação Física	LAURA SILVÉRIO SILVEIRA	017.603.798-32	70,00	0,00	70,00	43
Professor de Educação Física	BEATRIZ POZZA OLIMPIO	017.603.797-11	70,00	0,00	70,00	44
Professor de Educação Física	GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA	017.603.877-89	70,00	0,00	70,00	45
Professor de Educação Física	CARLA VANESSA MARINI	017.603.774-93	70,00	0,00	70,00	46
Professor de Educação Física	KAREN BATISTA MONTANHOLI	017.603.854-37	70,00		70,00	47
Professor de Educação Física	FELIPE MAZETO MELO	017.603.883-30	70,00		70,00	48
Professor de Educação Física	MURILO BISPO OLIVEIRA	017.603.892-68	70,00	0,00	70,00	49
Professor de Educação Física	NELSON AFONSO DE SOUZA	017.603.885-89	70,00		70,00	50
Professor de Educação Física	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	017.603.844-93	70,00		70,00	51
Professor de Educação Física	KAREN MARCELINO DE FREITAS	017.603.784-61	70,00		70,00	52
Professor de Educação Física	DANILO MOURA	017.603.762-27	70,00		70,00	53
Professor de Educação Física	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA	017.603.876-27	70,00		70,00	54
Professor de Educação Física	RODRIGO HEIDERCHEIDT	017.603.805-97	70,00		70,00	55
Professor de Educação Física	CARLOS EDUARDO BONETTI CAPEL	017.603.791-87	70,00		70,00	56
Professor de Educação Física	FELIPE PIOBELLI SALERNO	017.603.879-77	70,00	0,00	70,00	57
Professor de Educação Física	AARON CARDOSO SIQUEIRA	017.603.883-65	70,00		70,00	58
Professor de Educação Física	SERGIO DE FREITAS JUNIOR	017.603.801-65	67,50	2,00	69,50	59
Professor de Educação Física	GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO	017.603.802-95	67,50	2,00	69,50	60
Professor de Educação Física	ELIENE FREIRE LIMA	017.603.764-22	67,50	2,00	69,50	61
Professor de Educação Física	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	017.603.887-77	67,50	2,00	69,50	62
Professor de Educação Física	GYOVANNA BREDA DIAS	017.603.798-11	67,50	2,00	69,50	63
Professor de Educação Física	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-89	67,50	2,00	69,50	64
Professor de Educação Física	EDUARDO FERREIRA DE PAULA	017.603.825-97	67,50	2,00	69,50	65
Professor de Educação Física	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	017.603.888-22	67,50		67,50	66
Professor de Educação Física	VITOR MACHADO DE MORAES	017.603.797-05	67,50		67,50	67
Professor de Educação Física	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	017.603.843-43	67,50		67,50	68
Professor de Educação Física	DENNIS KIRA SHINNAI	017.603.808-36	67,50	0,00	67,50	69
Professor de Educação Física	EMERSON RIAN TEIXEIRA DE CASTRO	017.603.887-75	67,50		67,50	70
Professor de Educação Física	ANA CLARA RODRIGUES SOUZA	017.603.886-58	67,50		67,50	71
Professor de Educação Física	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	017.603.829-40	67,50	0,00	67,50	72
Professor de Educação Física	FELIPE BRASIL LIMA	017.603.801-41	67,50		67,50	73
Professor de Educação Física	JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO	017.603.884-86	67,50		67,50	74
Professor de Educação Física	THIAGO ALEX SANDRO MARQUES	017.603.877-06	67,50	0,00	67,50	75
Professor de Educação Física	ANA LUIZA MENDES FRAZATO	017.603.879-44	67,50		67,50	76
Professor de Educação Física	VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	017.603.770-73	67,50		67,50	77
Professor de Educação Física	VITOR TAVARES DA SILVA	017.603.821-72	67,50		67,50	78
Professor de Educação Física	CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA	017.603.816-68	67,50	0,00	67,50	79
Professor de Educação Física	AUGUSTO COSTA SCARPINI	017.603.816-83	67,50	0,00	67,50	80
Professor de Educação Física	GILBERTO CASTRO DUARTE	017.603.880-76	67,50	0,00	67,50	81
Professor de Educação Física	FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES	017.603.796-04	67,50		67,50	82
Professor de Educação Física	ROBSON DE ALMEIDA GONCALVES	017.603.789-76	67,50		67,50	83
Professor de Educação Física	CAROLINE PEREIRA ANTHERO	017.603.829-20	67,50		67,50	84
Professor de Educação Física	RODRIGO MARTINS	017.603.763-91	67,50		67,50	85
Professor de Educação Física	ANGELINE PATRÍCIA CARVALHO	017.603.792-65	67,50		67,50	86
Professor de Educação Física	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	017.603.812-24	67,50		67,50	87
Professor de Educação Física	RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO	017.603.884-11	67,50		67,50	88
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	65,00		65,00	89
Professor de Educação Física	REGINA AMABILE MARIA MORAES	017.603.791-27	65,00		65,00	90
Professor de Educação Física	BRUNA SOUZA BENTO DIAS	017.603.876-68	65,00		65,00	91
Professor de Educação Física	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	017.603.775-24	65,00		65,00	92
Professor de Educação Física	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	017.603.775-34	65,00	0,00	65,00	93
Professor de Educação Física	TIAGO DONATO DA CRUZ	017.603.890-28	65,00		65,00	94
Professor de Educação Física	BEATRIZ DA SILVA ALVES	017.603.889-33	65,00		65,00	95
Professor de Educação Física	BRENO RENAN RAIMUNDO	017.603.885-80	65,00		65,00	96
Professor de Educação Física	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	017.603.770-41	62,50	2,00	64,50	97
Professor de Educação Física	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.757-91	60,00	0,00	60,00	98
Professor de Educação Física	ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA	017.603.860-47	57,50	2,00	59,50	99
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79	57,50	2,00	59,50	100

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. PCD
Professor 20h	MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS	017.603.834-25	72,50	1
Professor 20h	THALITA SOARES CONEJO	017.603.890-22	67,50	2
Professor 20h	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.834-39	67,00	3
Professor 20h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-37	64,50	4
Professor 20h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-93	62,00	5
Professor 20h	ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS	017.603.821-52	60,00	6
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26	60,00	7
Professor 20h	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-92	57,00	8
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	57,00	9
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48	52,00	10

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. PCD
Professor 40h	CLEBER ANTONIO MARÇAL	017.603.802-98	70,00	1
Professor 40h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.782-98	57,50	2
Professor 40h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-95	57,00	3
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	52,00	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. PCD**
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	72,00	1
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.874-06	72,00	2
Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72	60,00	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. PCD**
Professor de Educação Física	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-64	82,00	1
Professor de Educação Física	LIGIA MARIA GROSSI	017.603.889-67	75,00	2
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	65,00	3
Professor de Educação Física	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	017.603.770-41	64,50	4
Professor de Educação Física	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.757-91	60,00	5
Professor de Educação Física	ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA	017.603.860-47	59,50	6
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79	59,50	7

ANEXO III – NEGRO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. NEGRO
Professor 20h	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	017.603.884-12	82,00	1
Professor 20h	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	017.603.757-19	82,00	2
Professor 20h	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-09	79,50	3
Professor 20h	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.878-56	79,50	4
Professor 20h	LAYRA KELLY SANTOS SILVA	017.603.884-88	72,50	5
Professor 20h	HÉLIO JOSÉ LUCIANO	017.603.784-34	72,50	6
Professor 20h	ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES	017.603.770-13	72,50	7
Professor 20h	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	017.603.799-82	72,50	8
Professor 20h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-64	72,50	9
Professor 20h	EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA	017.603.873-83	72,00	10
Professor 20h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-84	72,00	11
Professor 20h	DULCE NAIR DE LIMA GOMES	017.603.811-74	72,00	12
Professor 20h	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.883-37	72,00	13
Professor 20h	LUCIANE DA SILVA SANTOS	017.603.835-89	70,00	14
Professor 20h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-97	70,00	15
Professor 20h	THAIS SANTANA FALEIROS	017.603.876-18	70,00	16
Professor 20h	MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO	017.603.832-68	70,00	17
Professor 20h	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	017.603.856-20	70,00	18
Professor 20h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.860-33	69,50	19
Professor 20h	EDILZA MARIA DE LIMA	017.603.834-97	69,50	20
Professor 20h	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.770-02	69,50	21
Professor 20h	ISABELI DA SILVA PASSOS	017.603.835-20	69,50	22
Professor 20h	FRANCIELY DA SILVA	017.603.875-40	69,50	23
Professor 20h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-23	67,50	24
Professor 20h	GLEICY KELLY DIAS DA SILVA	017.603.828-39	67,50	25
Professor 20h	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA	017.603.819-87	67,50	26
Professor 20h	MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA	017.603.890-18	67,50	27
Professor 20h	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	017.603.780-73	67,50	28
Professor 20h	SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS	017.603.766-67	67,50	29
Professor 20h	CRICIELY CRISTINA VIEIRA	017.603.826-80	67,50	30
Professor 20h	GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.891-57	67,50	31
Professor 20h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.767-49	67,50	32
Professor 20h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-45	67,50	33
Professor 20h	VALÉRIA MORAIS	017.603.760-19	67,00	34
Professor 20h	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	017.603.821-60	67,00	35
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-12	67,00	36
Professor 20h	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.811-23	67,00	37
Professor 20h	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-45	67,00	38
Professor 20h	VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA	017.603.884-17	65,00	39
Professor 20h	LORENA BISPO DA SILVA	017.603.837-66	65,00	40
Professor 20h	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	017.603.877-87	65,00	41
Professor 20h	VALDIRENE MARIA SAMPAIO	017.603.765-90	65,00	42
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-20	65,00	43
Professor 20h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-18	65,00	44
Professor 20h	LAÍS DA SILVA MELO	017.603.793-13	64,50	45
Professor 20h	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.771-98	64,50	46
Professor 20h	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-84	64,50	47
Professor 20h	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-60	64,50	48
Professor 20h	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO	017.603.828-86	64,50	49
Professor 20h	LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS	017.603.884-16	62,50	50
Professor 20h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.786-91	62,50	51
Professor 20h	MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI	017.603.780-23	62,50	52

Professor 20h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-33	62,50	53
Professor 20h	THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS	017.603.821-81	62,50	54
Professor 20h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.844-71	62,50	55
Professor 20h	SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO	017.603.817-23	62,50	56
Professor 20h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	017.603.773-53	62,50	57
Professor 20h	JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA	017.603.811-47	62,50	58
Professor 20h	MARIA RITA SILVA DE BRITO	017.603.758-22	62,50	59
Professor 20h	FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN	017.603.800-06	62,00	60
Professor 20h	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-55	62,00	61
Professor 20h	MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	017.603.842-37	62,00	62
Professor 20h	ANGELA APARECIDA ANDRÉ	017.603.835-62	62,00	63
Professor 20h	TATIANE SILVA REIS	017.603.796-82	62,00	64
Professor 20h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-07	62,00	65
Professor 20h	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	017.603.882-01	62,00	66
Professor 20h	JULIANA DOS SANTOS SENA	017.603.800-57	60,00	67
Professor 20h	KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	017.603.800-51	60,00	68
Professor 20h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-52	60,00	69
Professor 20h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.797-99	60,00	70
Professor 20h	JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	017.603.764-08	60,00	71
Professor 20h	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	017.603.768-68	60,00	72
Professor 20h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-12	60,00	73
Professor 20h	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.603.850-10	60,00	74
Professor 20h	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	017.603.761-59	60,00	75
Professor 20h	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	017.603.778-90	60,00	76
Professor 20h	CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.816-58	60,00	77
Professor 20h	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-77	59,50	78
Professor 20h	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-41	59,50	79
Professor 20h	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA	017.603.830-30	59,50	80
Professor 20h	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.781-68	59,50	81
Professor 20h	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-75	59,50	82
Professor 20h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.889-22	59,50	83
Professor 20h	THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	017.603.787-72	57,50	84
Professor 20h	GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA	017.603.881-11	57,50	85
Professor 20h	THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	017.603.885-01	57,50	86
Professor 20h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-82	57,50	87
Professor 20h	KAROLINE ELIS DE SOUZA	017.603.763-05	57,50	88
Professor 20h	SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS	017.603.795-66	57,50	89
Professor 20h	IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA	017.603.885-84	57,50	90
Professor 20h	ALINE SILVA OLIVEIRA	017.603.881-62	57,50	91
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	57,00	92

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Professor 40h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-17	72,50	2
Professor 40h	VANESSA BEATRIZ REIS	017.603.826-78	69,50	3
Professor 40h	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	017.603.880-17	67,00	4
Professor 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	017.603.886-69	65,00	5
Professor 40h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-12	64,50	6
Professor 40h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.891-18	64,50	7
Professor 40h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-88	62,50	8
Professor 40h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.821-94	62,00	9
Professor 40h	ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ	017.603.810-61	62,00	10
Professor 40h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-68	62,00	11
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	52,00	12

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Professor de Educação Especial	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-87	79,50	1
Professor de Educação Especial	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.884-08	77,00	2
Professor de Educação Especial	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-79	77,00	3
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	72,00	4
Professor de Educação Especial	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-32	69,50	5
Professor de Educação Especial	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	017.603.833-60	69,50	6
Professor de Educação Especial	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	017.603.763-81	67,00	7
Professor de Educação Especial	VALÉRIA MORAIS	017.603.766-20	67,00	8
Professor de Educação Especial	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	017.603.887-68	62,50	9
Professor de Educação Especial	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-64	62,00	10
Professor de Educação Especial	ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA	017.603.889-03	62,00	11
Professor de Educação Especial	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.761-31	62,00	12
Professor de Educação Especial	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.871-34	62,00	13
Professor de Educação Especial	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.880-60	62,00	14
Professor de Educação Especial	ALINE SILVA OLIV EIRA	017.603.881-66	57,50	15
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE FERREIRA	017.603.836-15	57,00	16
Professor de Educação Especial	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.874-83	57,00	17
Professor de Educação Especial	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-45	54,50	18

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Professor de Educação Física	THAÍS DA SILVA MELO	017.603.768-33	79,50	1
Professor de Educação Física	JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA	017.603.882-26	75,00	2
Professor de Educação Física	GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA	017.603.877-89	70,00	3
Professor de Educação Física	MURILO BISPO OLIVEIRA	017.603.892-68	70,00	4
Professor de Educação Física	GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO	017.603.802-95	69,50	5
Professor de Educação Física	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	017.603.887-77	69,50	6
Professor de Educação Física	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	017.603.888-22	67,50	7
Professor de Educação Física	JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO	017.603.884-86	67,50	8
Professor de Educação Física	VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	017.603.770-73	67,50	9

Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	65,00	10
Professor de Educação Física	REGINA AMABILE MARIA MORAES	017.603.791-27	65,00	11
Professor de Educação Física	TIAGO DONATO DA CRUZ	017.603.890-28	65,00	12

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:88985890

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260204_175532

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF6451	284610NIC0032267	13/01/2026	50020
ABX0D77	284610NIC0032349	15/01/2026	50020
AEH9I86	284610NIC0032286	15/01/2026	50020
AEU2497	284610NIC0032350	15/01/2026	50020
AFR1A98	284610NIC0032419	13/01/2026	50020
AFW5426	284610NIC0032470	13/01/2026	50020
AFX2C24	284610NIC0032446	13/01/2026	50020
AGW6A88	284610NIC0032287	15/01/2026	50020
AGX5721	284610NIC0032301	15/01/2026	50020
AHV4087	284610NIC0032238	13/01/2026	50020
AHX7C66	284610NIC0032466	13/01/2026	50020
AJA9I75	284610NIC0032259	13/01/2026	50020
AJQ9G70	284610NIC0032345	15/01/2026	50020
AJZ6H62	284610NIC0032467	13/01/2026	50020
AJZ6H62	284610NIC0032309	15/01/2026	50020
AKO4H77	284610NIC0032440	13/01/2026	50020
ALS4B02	284610NIC0032398	13/01/2026	50020
ALU8D49	284610NIC0032240	13/01/2026	50020
AMC2904	284610NIC0032252	13/01/2026	50020
AMF1H53	284610NIC0032370	13/01/2026	50020
AMS4I96	284610NIC0032258	13/01/2026	50020
AMZ9849	284610NIC0032316	15/01/2026	50020
ANO3946	284610NIC0032472	13/01/2026	50020
ANO3946	284610NIC0032464	13/01/2026	50020
ANO3946	284610NIC0032471	13/01/2026	50020
ANO3946	284610NIC0032457	13/01/2026	50020
AOI6A08	284610NIC0032271	13/01/2026	50020
AOY5A60	284610NIC0032237	13/01/2026	50020
APD6441	284610NIC0032257	13/01/2026	50020
AQW6285	284610NIC0032343	15/01/2026	50020
ARF7G63	284610NIC0032324	15/01/2026	50020
ARF7G63	284610NIC0032439	13/01/2026	50020
ARP9528	284610NIC0032261	13/01/2026	50020
ART1477	284610NIC0032385	13/01/2026	50020
ARY8H45	284610NIC0032432	13/01/2026	50020
ASA3099	284610NIC0032463	13/01/2026	50020
ASD1471	284610NIC0032460	13/01/2026	50020
ASQ8D63	284610NIC0032412	13/01/2026	50020
ASQ8D63	284610NIC0032384	13/01/2026	50020
ASQ8D63	284610NIC0032318	15/01/2026	50020
AST8A22	284610NIC0032336	15/01/2026	50020
ATF7E21	284610NIC0032473	13/01/2026	50020
ATI0F36	284610NIC0032340	15/01/2026	50020
ATM5A98	284610NIC0032388	13/01/2026	50020
AUP4E12	284610NIC0032400	13/01/2026	50020
AUR1D68	284610NIC0032341	15/01/2026	50020
AUR2677	284610NIC0032332	15/01/2026	50020
AUW1073	284610NIC0032374	13/01/2026	50020
AVE6B63	284610NIC0032304	15/01/2026	50020
AVI8739	284610NIC0032402	13/01/2026	50020
AVN5G78	284610NIC0032273	13/01/2026	50020
AWA9846	284610NIC0032264	13/01/2026	50020
AWH6I89	284610NIC0032372	13/01/2026	50020
AWK0D94	284610NIC0032461	13/01/2026	50020
AWM4C10	284610NIC0032408	13/01/2026	50020
AWP9D22	284610NIC0032333	15/01/2026	50020
AWW2C95	284610NIC0032328	15/01/2026	50020
AWY3977	284610NIC0032399	13/01/2026	50020
AYB7787	284610NIC0032299	15/01/2026	50020
AYB7787	284610NIC0032371	13/01/2026	50020
AYG5884	284610NIC0032246	13/01/2026	50020
AYQ3F35	284610NIC0032391	13/01/2026	50020
AYX7921	284610NIC0032428	13/01/2026	50020
AZB2E02	284610NIC0032434	13/01/2026	50020
AZR7D13	284610NIC0032283	13/01/2026	50020
AZW9G55	284610NIC0032250	13/01/2026	50020
BAG4I92	284610NIC0032422	13/01/2026	50020
BAL5073	284610NIC0032314	15/01/2026	50020
BAT6H19	284610NIC0032369	13/01/2026	50020
BAV1131	284610NIC0032375	13/01/2026	50020
BAV5116	284610NIC0032245	13/01/2026	50020
BAX6A39	284610NIC0032403	13/01/2026	50020
BBI5E75	284610NIC0032359	15/01/2026	50020
BBI5E75	284610NIC0032360	15/01/2026	50020

BBS6C34	284610NIC0032415	13/01/2026	50020
BBT1656	284610NIC0032298	15/01/2026	50020
BBY3669	284610NIC0032451	13/01/2026	50020
BCA6696	284610NIC0032448	13/01/2026	50020
BCB3J85	284610NIC0032477	13/01/2026	50020
BCB3J85	284610NIC0032478	13/01/2026	50020
BCE7851	284610NIC0032262	13/01/2026	50020
BCE7851	284610NIC0032307	15/01/2026	50020
BCE7851	284610NIC0032308	15/01/2026	50020
BCE7851	284610NIC0032462	13/01/2026	50020
BCH7283	284610NIC0032438	13/01/2026	50020
BCK7A06	284610NIC0032325	15/01/2026	50020
BCL7G68	284610NIC0032300	15/01/2026	50020
BCL9175	284610NIC0032411	13/01/2026	50020
BCL9179	284610NIC0032282	13/01/2026	50020
BCN6J23	284610NIC0032389	13/01/2026	50020
BCN7G63	284610NIC0032338	15/01/2026	50020
BCO8514	284610NIC0032406	13/01/2026	50020
BCO9E58	284610NIC0032474	13/01/2026	50020
BCT6F81	284610NIC0032330	15/01/2026	50020
BCU1B67	284610NIC0032376	13/01/2026	50020
BCW7D18	284610NIC0032414	13/01/2026	50020
BCZ5I77	284610NIC0032295	15/01/2026	50020
BDD4E97	284610NIC0032315	15/01/2026	50020
BDH8H47	284610NIC0032276	13/01/2026	50020
BDI4F47	284610NIC0032268	13/01/2026	50020
BDI7H40	284610NIC0032303	15/01/2026	50020
BDR4A05	284610NIC0032312	15/01/2026	50020
BDR6E47	284610NIC0032292	15/01/2026	50020
BDU6H09	284610NIC0032354	15/01/2026	50020
BDV6I62	284610NIC0032337	15/01/2026	50020
BED0J85	284610NIC0032452	13/01/2026	50020
BEF4E48	284610NIC0032275	13/01/2026	50020
BEG7F63	284610NIC0032251	13/01/2026	50020
BEH2I87	284610NIC0032291	15/01/2026	50020
BEH7D51	284610NIC0032288	15/01/2026	50020
BEI4A37	284610NIC0032344	15/01/2026	50020
BEI6B84	284610NIC0032321	15/01/2026	50020
BES7J56	284610NIC0032430	13/01/2026	50020
BEY6H53	284610NIC0032395	13/01/2026	50020
BMV2C82	284610NIC0032433	13/01/2026	50020
BYZ2085	284610NIC0032281	13/01/2026	50020
BYZ2085	284610NIC0032475	13/01/2026	50020
BYZ2085	284610NIC0032280	13/01/2026	50020
BYZ2085	284610NIC0032441	13/01/2026	50020
BYZ2085	284610NIC0032442	13/01/2026	50020
CMP3D04	284610NIC0032396	13/01/2026	50020
CV16E49	284610NIC0032289	15/01/2026	50020
DHH1772	284610NIC0032352	15/01/2026	50020
DHH1772	284610NIC0032353	15/01/2026	50020
DHH1772	284610NIC0032351	15/01/2026	50020
DHR3003	284610NIC0032397	13/01/2026	50020
DJQ9G97	284610NIC0032247	13/01/2026	50020
DJQ9G97	284610NIC0032279	13/01/2026	50020
DPF7I25	284610NIC0032294	15/01/2026	50020
DRS1F08	284610NIC0032348	15/01/2026	50020
DVA2I65	284610NIC0032260	13/01/2026	50020
ECT8G69	284610NIC0032323	15/01/2026	50020
ECX5476	284610NIC0032310	15/01/2026	50020
ECX5476	284610NIC0032335	15/01/2026	50020
ECX5476	284610NIC0032334	15/01/2026	50020
EGC8B00	284610NIC0032255	13/01/2026	50020
EIR1I32	284610NIC0032302	15/01/2026	50020
EIT9H65	284610NIC0032447	13/01/2026	50020
EIT9H65	284610NIC0032365	13/01/2026	50020
EKD2I99	284610NIC0032377	13/01/2026	50020
EXO3C65	284610NIC0032263	13/01/2026	50020
EZI0A28	284610NIC0032445	13/01/2026	50020
FHX6G41	284610NIC0032413	13/01/2026	50020
FNT9400	284610NIC0032254	13/01/2026	50020
FRI5C12	284610NIC0032241	13/01/2026	50020
FUF9673	284610NIC0032256	13/01/2026	50020
FUH7045	284610NIC0032313	15/01/2026	50020
GAR1J41	284610NIC0032284	13/01/2026	50020
GJP9A18	284610NIC0032435	13/01/2026	50020
HBZ3D26	284610NIC0032270	13/01/2026	50020
HEO1534	284610NIC0032449	13/01/2026	50020
HKQ1839	284610NIC0032394	13/01/2026	50020
HKQ1839	284610NIC0032429	13/01/2026	50020
HOD2J97	284610NIC0032253	13/01/2026	50020
HRI7J08	284610NIC0032444	13/01/2026	50020
IJE3H71	284610NIC0032265	13/01/2026	50020
IKZ3256	284610NIC0032386	13/01/2026	50020
JDK0I36	284610NIC0032357	15/01/2026	50020
KKZ8F06	284610NIC0032468	13/01/2026	50020
KKZ8F06	284610NIC0032454	13/01/2026	50020
KRO5E39	284610NIC0032382	13/01/2026	50020
KVQ7B96	284610NIC0032366	13/01/2026	50020
MBA6C02	284610NIC0032364	13/01/2026	50020

MBA8E95	284610NIC0032363	13/01/2026	50020
MKH2F76	284610NIC0032293	15/01/2026	50020
MMI1E88	284610NIC0032427	13/01/2026	50020
NKZ8C78	284610NIC0032381	13/01/2026	50020
OJL3I37	284610NIC0032347	15/01/2026	50020
OWM8J14	284610NIC0032290	15/01/2026	50020
OXC5D93	284610NIC0032409	13/01/2026	50020
PVS2G72	284610NIC0032272	13/01/2026	50020
PWB4762	284610NIC0032401	13/01/2026	50020
QAH1G38	284610NIC0032420	13/01/2026	50020
QCD4G03	284610NIC0032278	13/01/2026	50020
QHO2E71	284610NIC0032378	13/01/2026	50020
QHX5D41	284610NIC0032387	13/01/2026	50020
QKQ0F66	284610NIC0032421	13/01/2026	50020
QQC5H37	284610NIC0032407	13/01/2026	50020
QQG7G68	284610NIC0032305	15/01/2026	50020
QQL3E69	284610NIC0032455	13/01/2026	50020
QUM4F92	284610NIC0032339	15/01/2026	50020
QWR3E41	284610NIC0032458	13/01/2026	50020
RAA8F69	284610NIC0032459	13/01/2026	50020
RAH5E42	284610NIC0032424	13/01/2026	50020
RBR5B00	284610NIC0032423	13/01/2026	50020
RHB4A23	284610NIC0032383	13/01/2026	50020
RHG8D94	284610NIC0032239	13/01/2026	50020
RHL5G66	284610NIC0032393	13/01/2026	50020
RHM5A19	284610NIC0032443	13/01/2026	50020
RHN5I06	284610NIC0032244	13/01/2026	50020
RHS8D18	284610NIC0032410	13/01/2026	50020
RKY2D72	284610NIC0032465	13/01/2026	50020
RMH3A73	284610NIC0032319	15/01/2026	50020
RMV0J54	284610NIC0032380	13/01/2026	50020
RTA5G32	284610NIC0032426	13/01/2026	50020
RTP0D54	284610NIC0032266	13/01/2026	50020
RWC7C28	284610NIC0032456	13/01/2026	50020
RXA4B42	284610NIC0032248	13/01/2026	50020
RXA4B42	284610NIC0032436	13/01/2026	50020
SBW1B06	284610NIC0032431	13/01/2026	50020
SDA4B20	284610NIC0032358	15/01/2026	50020
SDI9J83	284610NIC0032331	15/01/2026	50020
SDX5B94	284610NIC0032274	13/01/2026	50020
SDZ8H05	284610NIC0032297	15/01/2026	50020
SEB5C35	284610NIC0032392	13/01/2026	50020
SED3E31	284610NIC0032243	13/01/2026	50020
SEF0F63	284610NIC0032306	15/01/2026	50020
SEG9A63	284610NIC0032269	13/01/2026	50020
SEQ2D25	284610NIC0032249	13/01/2026	50020
SES3H63	284610NIC0032453	13/01/2026	50020
SFB4E78	284610NIC0032242	13/01/2026	50020
SFB4H04	284610NIC0032479	13/01/2026	50020
SFC2I04	284610NIC0032317	15/01/2026	50020
SFG4A49	284610NIC0032296	15/01/2026	50020
SFH8H98	284610NIC0032373	13/01/2026	50020
SFI1C00	284610NIC0032417	13/01/2026	50020
SFI6E13	284610NIC0032416	13/01/2026	50020
SFJ5E24	284610NIC0032327	15/01/2026	50020
SUC1H79	284610NIC0032277	13/01/2026	50020
TAK5E09	284610NIC0032379	13/01/2026	50020
TAV4C89	284610NIC0032320	15/01/2026	50020
TAZ7C13	284610NIC0032356	15/01/2026	50020
TBC5I81	284610NIC0032450	13/01/2026	50020
TBE3B49	284610NIC0032322	15/01/2026	50020
TBE6J25	284610NIC0032285	15/01/2026	50020
TBE6J25	284610NIC0032355	15/01/2026	50020
TBH4F35	284610NIC0032480	13/01/2026	50020
TBL4I68	284610NIC0032361	13/01/2026	50020
TBL8B96	284610NIC0032311	15/01/2026	50020
TBP3I29	284610NIC0032390	13/01/2026	50020
TBR3G19	284610NIC0032342	15/01/2026	50020
TBV7A69	284610NIC0032236	13/01/2026	50020
TCJ8G82	284610NIC0032329	15/01/2026	50020
TCO3F28	284610NIC0032418	13/01/2026	50020
TCO3F28	284610NIC0032425	13/01/2026	50020
TEJ4G43	284610NIC0032368	13/01/2026	50020
TEU9D33	284610NIC0032367	13/01/2026	50020
TEY7A87	284610NIC0032437	13/01/2026	50020
TGK2H33	284610NIC0032469	13/01/2026	50020
TJC7F10	284610NIC0032476	13/01/2026	50020
TMH9B58	284610NIC0032404	13/01/2026	50020
TMH9B58	284610NIC0032405	13/01/2026	50020
UAT0H69	284610NIC0032362	13/01/2026	50020
UAT7H21	284610NIC0032346	15/01/2026	50020
UAT8E90	284610NIC0032326	15/01/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:222F8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260207_175801

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5B39	284610M000350934	27/01/2026	60503
AAZ4814	284610M000350829	26/01/2026	60503
AAZ4814	284610M000350828	26/01/2026	60503
AAZ4814	284610M000350819	26/01/2026	60503
AAZ4814	284610M000350818	26/01/2026	60503
ABI1B64	284610M000351009	29/01/2026	60503
ABQ1B17	284610M000350787	26/01/2026	60503
ACH5J98	284610T000008663	03/02/2026	55411
ACQ7815	284610M000351122	01/02/2026	60503
ADO9262	284610M000350728	25/01/2026	60503
AEJ4563	284610M000350977	28/01/2026	60503
AEJ7861	284610M000350854	26/01/2026	60503
AEL6408	284610M000351101	01/02/2026	60503
AEU0D50	284610M000350722	25/01/2026	60503
AEZ1A71	284610M000350971	28/01/2026	60503
AFE8H09	284610M000351096	01/02/2026	60503
AFG0798	284610M000351069	04/02/2026	60503
AFN3227	284610M000350992	29/01/2026	60503
AGA4F24	284610M000350837	26/01/2026	60503
AGD3E57	284610M000350902	27/01/2026	60503
AGH0701	284610M000351017	29/01/2026	60503
AGH4H38	284610M000350801	26/01/2026	60503
AGI5H02	284610M000350958	28/01/2026	60503
AHB3B06	284610T000000865	02/02/2026	73400
AHB3B06	284610T000000864	02/02/2026	52741
AHB8951	284610M000350791	26/01/2026	60503
AHP2H57	284610M000351052	31/01/2026	60503
AHT5854	284610M000350767	25/01/2026	60503
AHT5854	284610M000350774	25/01/2026	56732
AHT8784	284610M000350757	25/01/2026	60503
AHU4B12	284610M000350947	28/01/2026	60503
AHX9623	284610M000351060	31/01/2026	60503
AHX9623	284610M000351100	01/02/2026	60503
AIB2456	284610M000350843	26/01/2026	60503
AIE9731	284610M000350830	26/01/2026	60503
AIG5E36	284610T000008696	05/02/2026	67261
AIG5E36	284610T000008694	05/02/2026	65992
AIT9582	284610M000350724	25/01/2026	60503
AIX6H94	284610M000351000	29/01/2026	60503
AJI6F28	284610M000350812	26/01/2026	60503
AJJ4800	284610M000350832	26/01/2026	60503
AJK2877	284610M000350909	27/01/2026	60503
AJM6E35	284610M000351016	29/01/2026	60503
AJM7165	284610M000350983	29/01/2026	60503
AJS8J97	284610M000351008	30/01/2026	60503
AJV3C27	284610M000350725	25/01/2026	60503
AJY3A20	284610M000351102	01/02/2026	60503
AKC1378	284610M000350893	27/01/2026	60503
AKE2A12	284610M000350797	26/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000350862	27/01/2026	60503
AKS2982	284610M000351121	01/02/2026	60503
AKV3B16	284610M000351028	30/01/2026	60503
AKW4909	284610M000350743	25/01/2026	60503
AKW4909	284610M000350778	25/01/2026	60503
ALE9F91	284610M000350827	26/01/2026	60503
ALF2E84	284610M000350726	25/01/2026	60503
ALG9654	284610M000351072	31/01/2026	60503
ALI2F07	284610M000350844	26/01/2026	60503
ALO1D17	284610M000350768	25/01/2026	60503
ALR2447	284610M000350957	28/01/2026	60503
ALS1108	284610M000350814	26/01/2026	60503
ALT8749	284610M000351082	31/01/2026	60503
ALT8749	284610T000008680	04/02/2026	55411
ALW6E17	284610M000351053	31/01/2026	60503
ALX6C64	284610M000350760	25/01/2026	60503
ALZ1744	284610M000350835	26/01/2026	60503
AMB3819	284610M000350980	29/01/2026	60503
AMD9601	284610M000350784	25/01/2026	60503
AME5980	284610M000351004	29/01/2026	60503
AMF7E58	284610M000350888	27/01/2026	60503
AMS6085	284610M000350794	26/01/2026	60503
AMS6085	284610M000350842	26/01/2026	60503
AMT8F14	284610M000351097	01/02/2026	60503
AMZ1236	284610T000008682	04/02/2026	67261
AMZ3944	284610M000351090	31/01/2026	60503
ANE7E25	284610M000350890	27/01/2026	60503
ANH0C81	284610M000350944	28/01/2026	60503
ANH4423	284610M000350956	28/01/2026	60503
ANJ6629	284610T000008592	02/02/2026	65992
ANR0349	284610M000351091	31/01/2026	60503
ANR2575	284610M000350920	27/01/2026	60503
ANR2575	284610M000350973	28/01/2026	60503

ANX1B10	284610M000350871	27/01/2026	60503
ANZ5I74	284610M000350788	26/01/2026	56732
AOB2447	284610M000351041	31/01/2026	60503
AOD2416	284610M000350922	27/01/2026	60503
AOE1033	284610M000350713	25/01/2026	60503
AOH8420	284610M000350824	26/01/2026	60503
AON8691	284610M000351105	01/02/2026	60503
AOO7C56	284610T000008596	02/02/2026	55411
AOP4C38	284610M000350781	25/01/2026	60503
AOQ8G90	284610M000351119	01/02/2026	60503
AOZ4679	284610M000350908	27/01/2026	60503
APA2F59	284610T000008600	02/02/2026	51851
APB8D88	284610M000350932	27/01/2026	60503
APC1786	284610M000350917	27/01/2026	60503
APC1786	284610M000350935	27/01/2026	60503
APH4020	284610M000350915	27/01/2026	60503
APJ7010	284610T000008655	02/02/2026	65992
APJ7010	284610T000008656	02/02/2026	50450
APJ7010	284610T000008657	02/02/2026	66020
APJ7010	284610T000008654	02/02/2026	59591
APK8363	284610M000351031	30/01/2026	60503
APL3707	284610M000350953	28/01/2026	60503
APO2I71	284610M000351012	29/01/2026	60503
APO2I71	284610M000350919	27/01/2026	60503
APO2I71	284610M000351061	31/01/2026	60503
APQ5E10	284610M000351046	30/01/2026	60503
APQ9555	284610M000351003	29/01/2026	60503
APR4C84	284610M000351099	01/02/2026	60503
APR4C84	284610M000351116	01/02/2026	60503
APR4C84	284610M000351115	01/02/2026	60503
APR9B76	284610T000008477	03/02/2026	55414
APS8D59	284610M000351092	31/01/2026	60503
APV6J11	284610T000008686	04/02/2026	58196
AQD2J31	284610M000350748	25/01/2026	60503
AQF0D07	284610M000350928	27/01/2026	60503
AQJ5556	284610M000350764	25/01/2026	60503
AQK4261	284610M000351023	30/01/2026	60503
AQK7I91	284610M000350889	27/01/2026	60503
AQW8236	284610T000008684	04/02/2026	65992
AQX1598	284610M000350813	26/01/2026	60503
AQY6288	284610M000350715	25/01/2026	60503
ARA3734	284610T000008482	03/02/2026	57380
ARD6920	284610M000350962	28/01/2026	60503
ARK3G78	284610M000351001	29/01/2026	60503
ARN2H24	284610M000351126	01/02/2026	60503
ASC0E90	284610M000351022	30/01/2026	56732
ASC4A82	284610M000351043	31/01/2026	60503
ASH2863	284610M000351037	30/01/2026	60503
ASR6J95	284610M000350936	27/01/2026	60503
ASR6J95	284610M000350938	27/01/2026	60503
ASR8H58	284610M000350913	27/01/2026	60503
ASY3H29	284610M000350803	26/01/2026	60503
ATA9F13	284610M000351064	31/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000350882	27/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000350879	27/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000350883	27/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000351055	31/01/2026	60503
ATB8H63	284610M000350708	25/01/2026	60503
ATC7120	284610T000008594	02/02/2026	57380
ATD1E59	284610M000351093	31/01/2026	60503
ATG7380	284610T000008670	03/02/2026	65992
ATV5A69	284610M000350881	27/01/2026	60503
AUC6F52	284610M000350798	26/01/2026	60503
AUD0F14	284610M000350937	27/01/2026	60503
AUG3777	284610M000350745	25/01/2026	60503
AUJ4E03	284610M000350998	30/01/2026	60503
AUL3B69	284610T000008478	03/02/2026	55680
AUQ2094	284610M000350930	27/01/2026	60503
AUR0387	284610M000351077	04/02/2026	60503
AUS2585	284610M000350851	26/01/2026	60503
AUY2F27	284610M000351094	01/02/2026	60503
AUY6A45	284610T000008688	05/02/2026	51851
AUY7B87	284610M000350775	25/01/2026	60503
AVA6C92	284610M000350976	28/01/2026	60503
AVB5I15	284610M000351112	01/02/2026	60503
AVM7F31	284610M000351044	30/01/2026	60503
AVN6503	284610M000350736	25/01/2026	60503
AVO3025	284610M000350742	25/01/2026	60503
AVP1B98	284610M000351057	31/01/2026	60503
AVR1H64	284610M000351108	01/02/2026	60503
AWB4H73	284610M000350975	28/01/2026	60503
AWC4G24	284610M000350967	28/01/2026	60503
AWE1G91	284610M000351068	04/02/2026	60503
AWE4F75	284610M000350783	25/01/2026	60503
AWE4F75	284610M000350780	25/01/2026	60503
AWE5J92	284610M000350895	27/01/2026	60503
AWH0E83	284610M000350940	28/01/2026	60503
AWH5D90	284610M000351075	04/02/2026	60503
AWJ7G16	284610M000351081	31/01/2026	60503

AWN0C67	284610M000350864	27/01/2026	56732
AWQ8209	284610M000350914	27/01/2026	60503
AWR2G85	284610M000351065	31/01/2026	60503
AWY5C62	284610M000350839	26/01/2026	60503
AXC2G64	284610M000350770	25/01/2026	60503
AXD1C27	284610M000350806	26/01/2026	60503
AXF7F24	284610T000007656	02/02/2026	66532
AXG9F53	284610T000007660	04/02/2026	73400
AXH5B51	284610M000350891	27/01/2026	60503
AXI4992	284610M000351070	31/01/2026	60503
AXI4992	284610M000350738	25/01/2026	60503
AXR6901	284610M000350964	28/01/2026	60503
AXW1F59	284610M000350707	25/01/2026	60503
AXX6G75	284610M000351019	30/01/2026	60503
AYA9C59	284610M000351056	31/01/2026	60503
AYI0D06	284610M000350730	25/01/2026	60503
AYI9072	284610M000351035	30/01/2026	60503
AYR1A60	284610M000350718	25/01/2026	60503
AYS9A37	284610M000350823	26/01/2026	60503
AYT8C61	284610M000350982	28/01/2026	60503
AYX3964	284610M000351083	31/01/2026	56732
AYX3H28	284610T000007096	02/02/2026	54521
AYY7D87	284610M000351127	01/02/2026	60503
AYY8573	284610M000350904	27/01/2026	60503
AZA3962	284610M000350733	25/01/2026	60503
AZA9663	284610M000351062	31/01/2026	60503
AZD4957	284610M000351049	31/01/2026	60503
AZG4G05	284610M000350817	26/01/2026	60503
AZI1F01	284610T000008653	02/02/2026	76251
AZM7J69	284610M000350712	25/01/2026	60503
AZO3C35	284610M000350986	29/01/2026	60503
AZT9901	284610T000001682	31/01/2026	65992
AZT9901	284610T000001683	31/01/2026	50450
AZX4C57	284610M000350996	29/01/2026	60503
AZY0870	284610M000350873	27/01/2026	60503
AZY9F31	284610M000351128	02/02/2026	60503
AZY9F31	284610M000350987	29/01/2026	60503
AZY9F31	284610M000351074	04/02/2026	60503
AZZ5I78	284610M000351042	31/01/2026	60503
AZZ5I78	284610M000350950	28/01/2026	60503
BAJ0I32	284610T000007661	04/02/2026	58196
BAP4F92	284610M000350868	27/01/2026	60503
BAQ4G64	284610M000350892	27/01/2026	60503
BAU2B75	284610T000008672	03/02/2026	51851
BAZ4C59	284610M000351118	01/02/2026	60503
BBC7298	284610M000350885	27/01/2026	60503
BBD8A83	284610M000350847	26/01/2026	60503
BBD9221	284610T000008484	05/02/2026	60330
BBE2E23	284610M000351078	04/02/2026	60503
BBE3B22	284610M000350773	25/01/2026	60503
BBE8A62	284610M000350960	28/01/2026	60503
BBK6C79	284610T000007657	02/02/2026	66531
BBM8J74	284610M000350951	28/01/2026	60503
BBN3I20	284610M000350744	25/01/2026	60503
BBT5I14	284610M000350963	28/01/2026	60503
BBU6895	284610M000350840	26/01/2026	60503
BBX6G11	284610M000350985	29/01/2026	56732
BCC8H96	284610M000351085	31/01/2026	60503
BCE6E96	284610M000350966	29/01/2026	60503
BCF7F62	284610M000350910	27/01/2026	60503
BCG7C02	284610M000351089	31/01/2026	60503
BCI9E68	284610T000008651	02/02/2026	55414
BCU6E76	284610M000350723	25/01/2026	60503
BDA5C93	284610M000350759	25/01/2026	60503
BDD4G63	284610M000350993	29/01/2026	60503
BDE6I11	284610M000350859	26/01/2026	60503
BDJ1H57	284610M000350779	25/01/2026	60503
BDO4A97	284610M000351005	29/01/2026	60503
BDU4E80	284610T000008489	05/02/2026	66532
BDV7B20	284610M000350796	26/01/2026	60503
BDX5F08	284610T000008483	05/02/2026	60330
BDX8E14	284610T000006322	02/02/2026	66531
BDX8E14	284610T000008659	02/02/2026	66700
BDX8E14	284610T000006319	02/02/2026	70561
BDX8E14	284610T000006321	02/02/2026	67261
BDX8E14	284610T000006320	02/02/2026	66020
BEA2F45	284610M000350734	25/01/2026	60503
BED4F96	284610T000008597	02/02/2026	58196
BED4I69	284610M000350916	27/01/2026	60503
BEF6A56	284610M000350874	27/01/2026	60503
BEJ4E91	284610M000350921	27/01/2026	60503
BEK7B08	284610M000350755	25/01/2026	60503
BET9I34	284610T000008668	03/02/2026	52742
BEX7J41	284610T000008599	02/02/2026	55920
BEY7H53	284610M000350746	25/01/2026	60503
BHP0F06	284610M000350776	25/01/2026	60503
BHZ8F37	284610M000351106	01/02/2026	60503
BIB1G53	284610M000350831	26/01/2026	60503
BKB3226	284610M000350852	26/01/2026	60503

BKV4550	284610M000350969	28/01/2026	60503
BKV4550	284610M000351087	31/01/2026	60503
BMB4I37	284610M000350772	25/01/2026	60503
BMP8G24	284610T000008692	05/02/2026	65992
BMV9I86	284610M000351088	31/01/2026	60503
BTW8A76	284610M000350860	26/01/2026	60503
BVO7I42	284610M000351071	04/02/2026	60503
BXA5544	284610M000350898	27/01/2026	60503
CBN4863	284610T000008480	03/02/2026	61220
CEE6596	284610M000350769	25/01/2026	60503
CFR5F38	284610M000351058	31/01/2026	60503
CIZ9632	284610M000350747	25/01/2026	60503
CJJ2748	284610M000350855	26/01/2026	60503
CNM8839	284610M000350841	26/01/2026	60503
CPW2228	284610M000350771	25/01/2026	60503
CVK8078	284610M000350727	25/01/2026	60503
CVO9964	284610M000350826	26/01/2026	60503
CXI7123	284610M000350732	25/01/2026	60503
CYW2F64	284610M000350907	27/01/2026	60503
CZD3736	284610M000351107	01/02/2026	60503
CZK6156	284610T000008652	02/02/2026	55414
DFB1075	284610M000351063	31/01/2026	60503
DFB1075	284610M000350792	26/01/2026	60503
DFB1075	284610M000350795	26/01/2026	60503
DFB1075	284610M000351104	01/02/2026	60503
DFB1075	284610M000350825	26/01/2026	60503
DFB1075	284610M000351027	30/01/2026	60503
DFI4118	284610M000350716	25/01/2026	60503
DGW8B06	284610M000350822	26/01/2026	60503
DHV6F38	284610M000350820	26/01/2026	60503
DJN6092	284610T000008661	02/02/2026	55920
DLR8005	284610M000350816	26/01/2026	60503
DMV7953	284610M000350961	28/01/2026	60503
DNT9C64	284610M000350710	25/01/2026	60503
DNT9C64	284610M000350740	25/01/2026	60503
DNT9C64	284610M000350912	27/01/2026	60503
DOC3I27	284610M000350717	25/01/2026	60503
DOS4J53	284610M000350709	25/01/2026	60503
DPN5713	284610M000350752	25/01/2026	60503
DSC2306	284610M000351030	30/01/2026	60503
DSF5F64	284610M000350719	25/01/2026	60503
DSR1H63	284610M000350815	26/01/2026	60503
DSW1451	284610M000350853	26/01/2026	60503
DUD1E18	284610M000350786	25/01/2026	60503
DWA9B50	284610M000350790	26/01/2026	60503
DZA7E23	284610M000350754	25/01/2026	60503
DZY8B56	284610M000350785	25/01/2026	60503
EAF5C47	284610M000350810	26/01/2026	60503
EBP1B09	284610M000350741	25/01/2026	60503
ECS7E09	284610M000350896	27/01/2026	60503
EDA0555	284610M000350714	25/01/2026	60503
EGC4538	284610M000350887	27/01/2026	60503
EIU2275	284610M000350876	27/01/2026	60503
EKB5679	284610M000350731	25/01/2026	60503
EKY7912	284610M000350955	28/01/2026	60503
ELE9E88	284610M000350946	28/01/2026	60503
EMJ7A05	284610M000350793	26/01/2026	60503
EMM2B81	284610M000350872	27/01/2026	60503
ENB2B55	284610M000350789	26/01/2026	56732
EOZ9D33	284610M000350979	29/01/2026	60503
EUE5J16	284610T000008481	03/02/2026	69472
EVB0H80	284610M000350999	29/01/2026	60503
EVH8G13	284610T000008681	04/02/2026	55414
EXF5H94	284610T000007602	31/01/2026	70561
EXK0B17	284610M000350799	26/01/2026	60503
EYO5253	284610M000351054	31/01/2026	60503
FCA5C93	284610M000350978	28/01/2026	56732
FEW4A77	284610M000350911	27/01/2026	60503
FGB2066	284610M000350720	25/01/2026	60503
FLN3H26	284610M000351098	01/02/2026	60503
FOW3B08	284610M000350894	27/01/2026	60503
FQA1C72	284610M000350954	28/01/2026	60503
FQB1A00	284610M000351026	30/01/2026	60503
FRB3812	284610M000351110	01/02/2026	60503
FSM0J25	284610T000008671	03/02/2026	55411
FUU2C28	284610M000350802	26/01/2026	60503
FWJ1A68	284610M000351002	29/01/2026	60503
GAS8058	284610M000351095	01/02/2026	60503
GDG4F77	284610M000351079	04/02/2026	60503
GJW5B86	284610T000008666	03/02/2026	66531
GJW5B86	284610T000008664	03/02/2026	65992
GJW5B86	284610T000008667	03/02/2026	51420
GJW5B86	284610T000008665	03/02/2026	50450
GKE5F00	284610M000350949	28/01/2026	60503
GVE6I70	284610M000351086	31/01/2026	60503
HFG7E30	284610M000350777	25/01/2026	60503
HRB8516	284610M000350877	27/01/2026	60503
HRB8516	284610M000350945	28/01/2026	60503
INC7429	284610M000351076	31/01/2026	60503

IPW9B36	284610M000350800	26/01/2026	60503
ITM4E09	284610M000351125	01/02/2026	60503
IZR0J87	284610M000351114	01/02/2026	60503
JEW1J70	284610M000350965	28/01/2026	60503
JKH3H45	284610M000350925	27/01/2026	60503
JNC9701	284610M000351038	30/01/2026	60503
JNQ6023	284610M000350927	27/01/2026	60503
JPK4639	284610M000350923	27/01/2026	60503
JSE7I71	284610M000350948	28/01/2026	60503
JZP1349	284610M000350886	27/01/2026	60503
JZP1349	284610M000350878	27/01/2026	60503
KAH8H03	284610M000351013	29/01/2026	60503
KFB0I03	284610T000008660	02/02/2026	58940
KFB0I03	284610M000350988	29/01/2026	60503
LRM0542	284610M000350994	29/01/2026	60503
MAG1F25	284610M000350811	26/01/2026	60503
MFA8242	284610M000350836	26/01/2026	60503
MFV3E02	284610M000350880	27/01/2026	60503
MGC7H57	284610M000351059	31/01/2026	60503
MKO5F99	284610M000350897	27/01/2026	60503
MMB8C97	284610M000350924	27/01/2026	60503
MOX9066	284610M000350809	26/01/2026	60503
MSN5B54	284610M000351066	04/02/2026	60503
MSS1I68	284610M000350997	29/01/2026	60503
NFP2A07	284610M000351010	29/01/2026	60503
NOK0H82	284610M000350906	27/01/2026	60503
NPO0J12	284610M000350849	26/01/2026	60503
NRV7F91	284610M000351050	31/01/2026	60503
NRV7F91	284610M000351051	31/01/2026	60503
NVL5G09	284610T000008669	03/02/2026	55411
ODA4C06	284610M000351033	30/01/2026	60503
ODA4C06	284610M000351034	30/01/2026	60503
ODA4C06	284610M000351045	30/01/2026	60503
OFZ9J32	284610M000350970	27/01/2026	60503
OLB5D73	284610T000008595	02/02/2026	55411
OMA5297	284610M000350751	25/01/2026	60503
OOO0F09	284610M000350990	29/01/2026	60503
OOR3A31	284610M000350968	29/01/2026	60503
OOU7960	284610M000350735	25/01/2026	60503
OOU7960	284610M000350749	25/01/2026	60503
OOU7960	284610M000350918	27/01/2026	60503
OVU2F65	284610M000350808	26/01/2026	60503
OWM4J46	284610M000351032	30/01/2026	60503
OYC1656	284610M000350739	25/01/2026	60503
PDV0B62	284610T000007658	03/02/2026	69472
PVN4814	284610T000008485	05/02/2026	60330
PVP5F90	284610T000008593	02/02/2026	51851
PXO9D19	284610M000350959	28/01/2026	60503
PYY5C78	284610T000008598	02/02/2026	55920
QAN6033	284610M000351124	01/02/2026	60503
QAS4G33	284610M000350984	28/01/2026	60503
QCP0I41	284610M000350729	25/01/2026	60503
QMW2A51	284610M000350933	27/01/2026	60503
QNE6H15	284610M000351067	31/01/2026	60503
QNJ3G03	284610M000351073	31/01/2026	60503
QNQ7D48	284610M000351120	01/02/2026	60503
QOI6208	284610M000351123	01/02/2026	60503
QOI6A88	284610M000351024	30/01/2026	60503
QOR2I62	284610M000350989	29/01/2026	60503
QOV3G03	284610M000350941	28/01/2026	60503
QPI9F40	284610M000350807	26/01/2026	60503
QPR3A43	284610M000350753	25/01/2026	60503
QQM4G07	284610M000350981	28/01/2026	60503
QQQ0G70	284610M000351048	30/01/2026	60503
QXV8G17	284610M000351040	30/01/2026	60503
RFG9D39	284610M000351018	30/01/2026	60503
RFX0D35	284610M000350858	26/01/2026	60503
RHC0B24	284610M000350863	27/01/2026	60503
RHF8H73	284610M000350857	26/01/2026	60503
RHG6D44	284610M000350750	25/01/2026	60503
RHP8H01	284610M000350942	28/01/2026	56732
RHQ6E05	284610T000008488	05/02/2026	54870
RHQ9E45	284610M000351117	01/02/2026	60503
RHU1I11	284610M000350850	26/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000350943	28/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000350765	25/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000350869	27/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000350867	27/01/2026	60503
RHV3H23	284610M000350766	25/01/2026	60503
RHX5B38	284610M000350875	27/01/2026	60503
RHZ8G44	284610M000350846	26/01/2026	60503
RJZ5D90	284610M000351020	30/01/2026	60503
RME0H44	284610M000350995	29/01/2026	60503
RNK7B65	284610M000350834	26/01/2026	60503
RTW9E41	284610T000008479	03/02/2026	52070
RUO2I25	284610M000351113	01/02/2026	60503
RVI8D80	284610M000350838	26/01/2026	60503
RXZ4H58	284610M000350900	27/01/2026	60503
SDP6J41	284610M000350903	27/01/2026	60503

SEA1C53	284610M000351109	01/02/2026	60503
SEJ4E34	284610M000350756	25/01/2026	60503
SEK1C02	284610M000351011	29/01/2026	60503
SEK6E17	284610M000351015	29/01/2026	60503
SEO8A60	284610M000351029	30/01/2026	60503
SEU0J33	284610M000350804	26/01/2026	60503
SEV4I41	284610T000007659	04/02/2026	66532
SEY3J52	284610M000350758	25/01/2026	60503
SFC7D61	284610M000351025	30/01/2026	60503
SFF0G46	284610M000351111	01/02/2026	60503
SFK8F10	284610M000350931	27/01/2026	60503
SFL2F94	284610M000350972	28/01/2026	60503
SFM0H29	284610T000008662	02/02/2026	57380
SFO2G49	284610T000008691	05/02/2026	51420
SFO2G49	284610M000351021	30/01/2026	60503
SFO2G49	284610T000008689	05/02/2026	50450
SFO2G49	284610T000008690	05/02/2026	65992
SQE7H66	284610M000350974	28/01/2026	60503
STM9F05	284610M000350711	25/01/2026	60503
SXT0H08	284610M000350762	25/01/2026	60503
TAI4E78	284610M000351103	01/02/2026	60503
TAI7B77	284610M000350929	27/01/2026	60503
TAO7A26	284610M000350737	25/01/2026	60503
TAR9D96	284610M000350763	25/01/2026	60503
TAV9E89	284610T000008675	03/02/2026	66531
TAV9E89	284610T000008674	03/02/2026	66102
TAV9E89	284610T000008676	03/02/2026	73400
TAV9E89	284610T000008673	03/02/2026	65992
TAV9E89	284610T000008677	03/02/2026	67261
TBA2E67	284610M000350870	27/01/2026	60503
TBD9B47	284610M000350856	26/01/2026	60503
TBE1F03	284610M000351047	30/01/2026	60503
TBH3E26	284610T000008490	05/02/2026	66532
TBK6D94	284610M000350821	26/01/2026	60503
TBK6D94	284610M000350805	26/01/2026	60503
TBM9F06	284610M000350761	25/01/2026	60503
TBN7I86	284610M000350721	25/01/2026	60503
TBN9B44	284610M000351080	31/01/2026	60503
TBP1F46	284610M000350866	27/01/2026	60503
TBP3I57	284610M000350884	27/01/2026	60503
TBP3I66	284610M000351006	30/01/2026	60503
TBP7A81	284610M000350845	26/01/2026	60503
TBS6J23	284610M000351084	31/01/2026	60503
TDT3F78	284610M000350952	28/01/2026	60503
TEZ8B89	284610M000351036	30/01/2026	60503
TJI0A74	284610M000350861	27/01/2026	60503
TLK4C69	284610M000350865	27/01/2026	56732
TLN0C75	284610M000350991	29/01/2026	60503
TXL3C30	284610M000350833	26/01/2026	60503
UAU8H22	284610M000350926	27/01/2026	60503
UAU8I42	284610M000351014	29/01/2026	60503
UAV3G32	284610M000350939	27/01/2026	60503
UAV8A64	284610M000350905	27/01/2026	60503
UBA3G54	284610T000007095	01/02/2026	51180
UBA3G54	284610T000007094	01/02/2026	50100
UBA3G54	284610T000007092	01/02/2026	57380
UBA3G54	284610T000007093	01/02/2026	61650
UBF4C49	284610M000351007	30/01/2026	60503
UBF5G61	284610M000350782	25/01/2026	60503
UBG9C54	284610M000351039	30/01/2026	60503
UBI8E21	284610M000350899	27/01/2026	60503
UBJ4C80	284610T000003056	04/02/2026	70301

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:18A982CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260131_175377

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4C98	284610T000004125	04/11/2025	51851	R$ 195,23
ABJ1G02	284610M000345059	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ABY0645	284610M000342191	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ABY6188	284610M000344426	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ACD0G03	284610M000345171	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000344509	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610M000344341	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000344403	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ADN3C22	284610T000006744	05/11/2025	51851	R$ 195,23
AEI5E36	284610M000344376	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AEK9491	284610T000001032	05/11/2025	65561	R$ 293,47
AEK9491	284610T000001033	05/11/2025	66371	R$ 195,23
AEK9491	284610T000001034	05/11/2025	50100	R$ 880,41
AEK9491	284610T000001035	05/11/2025	73400	R$ 130,16
AFF4J49	284610M000345214	13/11/2025	60503	R$ 293,47

AFN1A88	284610T000006865	07/11/2025	67000	R$ 195,23
AFR9C03	284610M000345079	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AFY0E77	284610M000344924	10/11/2025	60503	R$ 293,47
AGI4B69	284610M000345218	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AGL6H09	284610M000344466	05/11/2025	56732	R$ 130,16
AGN7E96	284610T000006118	07/11/2025	51851	R$ 195,23
AHA1930	284610M000344501	04/11/2025	56732	R$ 130,16
AHF7F94	284610M000345145	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AHG1C15	284610T000005768	05/11/2025	55414	R$ 195,23
AHH9588	284610M000345193	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AHJ2223	284610T000006893	08/11/2025	65561	R$ 293,47
AHJ2223	284610T000006892	08/11/2025	65992	R$ 293,47
AHL4293	284610T000006746	06/11/2025	76251	R$ 293,47
AHM3500	284610M000345137	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000344419	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AIJ1248	284610M000344386	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AIU0I45	284610T000006951	10/11/2025	59670	R$ 1.467,35
AIW2A32	284610T000004133	09/11/2025	51180	R$ 880,41
AIW2A32	284610T000004134	09/11/2025	65992	R$ 293,47
AIW2A32	284610T000004131	09/11/2025	66372	R$ 195,23
AIW2A32	284610T000004132	09/11/2025	50100	R$ 880,41
AIZ5E01	284610T000006871	07/11/2025	66531	R$ 195,23
AJA2185	284610M000345170	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AJG0577	284610M000344462	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000345196	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AJK2159	284610T000005770	05/11/2025	51851	R$ 195,23
AJL1765	284610M000344393	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AJN4B12	284610M000345110	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AJS2418	284610M000345168	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AJV1516	284610M000344356	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY4G59	284610M000345141	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY9139	284610M000345104	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000345125	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AKH0A94	284610M000345095	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AKK0287	284610M000344319	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AKK8074	284610T000006875	07/11/2025	70721	R$ 293,47
AKL8C17	284610T000001036	07/11/2025	65480	R$ 130,16
AKL8C17	284610M000344379	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AKT3374	284610M000344481	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ALD6391	284610T000005785	09/11/2025	51851	R$ 195,23
ALD6H15	284610M000345192	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ALI2846	284610M000344411	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ALI2J05	284610M000344498	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000006502	04/11/2025	66531	R$ 195,23
ALJ5D12	284610T000006955	11/11/2025	50450	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000006956	11/11/2025	66531	R$ 195,23
ALL8928	284610T000006729	04/11/2025	67261	R$ 195,23
ALL8928	284610T000006728	04/11/2025	65992	R$ 293,47
ALM9I09	284610T000006119	07/11/2025	76332	R$ 293,47
ALO0984	284610M000345189	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ALO2970	284610M000344503	05/11/2025	56732	R$ 130,16
ALS2585	284610T000006720	04/11/2025	76332	R$ 293,47
ALU0H29	284610T000001029	05/11/2025	51851	R$ 195,23
ALU3C28	284610T000006709	03/11/2025	66531	R$ 195,23
ALY7A14	284610M000344451	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ALY7D08	284610M000344487	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ALZ0F08	284610T000006879	07/11/2025	73400	R$ 130,16
AMA2F13	284610T000005781	09/11/2025	51851	R$ 195,23
AMB1G01	284610T000006862	07/11/2025	67000	R$ 195,23
AMD2838	284610T000006713	03/11/2025	51851	R$ 195,23
AMH7G82	284610T000006121	07/11/2025	73662	R$ 130,16
AML8213	284610M000344339	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000345181	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000345159	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000345161	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000345169	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000344479	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000344399	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AMR9G41	284610M000345083	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000345186	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610T000006719	04/11/2025	73400	R$ 130,16
AMT5514	284610M000345216	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AMV7F15	284610M000344330	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AMW3756	284610T000006710	03/11/2025	73400	R$ 130,16
AMY4E74	284610T000006886	08/11/2025	54521	R$ 195,23
AMZ3D02	284610M000344373	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9849	284610M000344336	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ANA1I78	284610T000006869	07/11/2025	51851	R$ 195,23
ANB4H88	284610T000006896	10/11/2025	55414	R$ 195,23
ANB5G13	284610M000345191	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ANE5274	284610T000003466	09/11/2025	60501	R$ 293,47
ANE7506	284610M000345207	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000344404	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3572	284610M000345148	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ANJ8B59	284610M000345088	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL6F33	284610M000345094	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000345200	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ANR3745	284610M000344382	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000344369	04/11/2025	60503	R$ 293,47

ANU5035	284610M000344427	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ANX7F00	284610T000006601	02/11/2025	52741	R$ 2.934,70
ANZ0180	284610M000345086	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ANZ0180	284610M000345182	13/11/2025	56732	R$ 130,16
ANZ5695	284610T000006109	03/11/2025	76842	R$ 130,16
AOA5404	284610T000006900	10/11/2025	66531	R$ 195,23
AOB6193	284610M000344418	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AOG2H59	284610T000006853	06/11/2025	66531	R$ 195,23
AOG8G50	284610M000345121	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AOP2544	284610M000345143	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000344441	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AOS7993	284610M000345209	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AOW3278	284610M000345076	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AOX3169	284610T000005782	09/11/2025	51851	R$ 195,23
AOX8D57	284610T000006512	06/11/2025	55414	R$ 195,23
APB2116	284610T000006877	07/11/2025	51851	R$ 195,23
APB8066	284610M000344517	05/11/2025	60503	R$ 293,47
APC1786	284610T000006741	05/11/2025	76332	R$ 293,47
APC1786	284610M000344491	05/11/2025	60503	R$ 293,47
APF0189	284610M000344485	05/11/2025	60503	R$ 293,47
APH4G22	284610M000344311	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APH8F84	284610T000006113	05/11/2025	55414	R$ 195,23
APN8112	284610M000344396	04/11/2025	60503	R$ 293,47
APO0F33	284610M000345060	12/11/2025	60503	R$ 293,47
APQ2H75	284610T000006197	03/11/2025	76332	R$ 293,47
APQ7309	284610T000006881	07/11/2025	59591	R$ 1.467,35
APR9B76	284610T000006737	05/11/2025	55414	R$ 195,23
APS4258	284610M000345150	13/11/2025	60503	R$ 293,47
APU0G32	284610T000006117	07/11/2025	51851	R$ 195,23
APU8534	284610T000006704	03/11/2025	65992	R$ 293,47
APU8534	284610T000006707	03/11/2025	65561	R$ 293,47
APU8534	284610T000006705	03/11/2025	50100	R$ 880,41
APU8534	284610T000006706	03/11/2025	50610	R$ 880,41
APU8534	284610T000006708	03/11/2025	67261	R$ 195,23
APY6H56	284610T000006872	07/11/2025	60502	R$ 293,47
AQC3B90	284610M000345043	11/11/2025	60503	R$ 293,47
AQC6686	284610T000006701	03/11/2025	55414	R$ 195,23
AQD4E68	284610M000344424	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG7A17	284610M000344519	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI1E73	284610M000344349	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI2878	284610M000344384	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AQK2H71	284610M000344415	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5G36	284610M000344496	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AQN6E74	284610M000345122	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AQU8C87	284610M000344360	03/11/2025	56732	R$ 130,16
AQU8C87	284610M000344398	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AQW6285	284610T000005780	09/11/2025	73400	R$ 130,16
ARA3C06	284610M000344344	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB6J82	284610M000344431	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ARD4516	284610T000006890	08/11/2025	51851	R$ 195,23
ARF7G63	284610M000344437	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ARH2C92	284610M000345116	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ARK1I33	284610T000006891	08/11/2025	51851	R$ 195,23
ARL3231	284610T000006885	08/11/2025	69472	R$ 195,23
ARR8219	284610M000344392	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000345042	11/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000345188	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA6C73	284610M000345071	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA6C73	284610M000345172	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ASB3442	284610M000344477	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ASE1I71	284610M000344317	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ASJ5H12	284610M000344453	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ASK0A48	284610M000344497	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ASK9141	284610M000344353	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ASQ8D63	284610M000344343	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ASQ8D63	284610M000345183	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000345173	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ASS7F85	284610M000344464	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ASX4H80	284610T000006715	04/11/2025	58191	R$ 880,41
ASX5B33	284610M000345090	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ASY8969	284610T000006898	10/11/2025	59670	R$ 1.467,35
ASY8969	284610T000006899	10/11/2025	65992	R$ 293,47
ATB9B06	284610T000006747	06/11/2025	55414	R$ 195,23
ATK3B59	284610M000344436	04/11/2025	56732	R$ 130,16
ATN9B86	284610M000345215	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ATQ7I92	284610M000345074	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ATS1F23	284610M000344408	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ATU0I10	284610M000344361	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ATU0I10	284610M000344521	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ATU8540	284610M000344457	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ATV1E66	284610T000006873	07/11/2025	60502	R$ 293,47
ATY0E41	284610M000345152	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AUA2I86	284610T000006722	04/11/2025	73580	R$ 130,16
AUA2I86	284610T000006723	04/11/2025	52070	R$ 88,38
AUB2J50	284610T000006748	06/11/2025	76252	R$ 293,47
AUE5421	284610M000345187	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AUM5493	284610T000006866	07/11/2025	66531	R$ 195,23
AUN1802	284610T000001030	05/11/2025	51852	R$ 195,23
AUQ3205	284610M000344459	05/11/2025	60503	R$ 293,47

AUR1D68	284610T000005775	09/11/2025	51851	R$ 195,23
AUR2677	284610M000344516	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000345067	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AUV3977	284610M000345134	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AUX3731	284610T000003054	10/11/2025	70561	R$ 293,47
AUX4843	284610M000344476	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AVB5D44	284610M000344488	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AVE6301	284610T000006740	05/11/2025	66531	R$ 195,23
AVE8968	284610M000343933	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AVF3H36	284610T000001037	10/11/2025	57380	R$ 293,47
AVH2804	284610M000345114	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AVM7F31	284610M000345098	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000345184	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AVM9C68	284610M000344324	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AVR0E17	284610M000345065	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000344354	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AVT6029	284610M000344359	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AWA3415	284610M000345126	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AWC4G24	284610M000344510	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AWF3F40	284610M000345049	11/11/2025	60503	R$ 293,47
AWM4C10	284610M000345117	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AWN6E57	284610M000345142	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AWO8I19	284610M000345085	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AWP9D22	284610T000001031	05/11/2025	55414	R$ 195,23
AWW2C95	284610M000344461	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AWZ0954	284610T000006868	07/11/2025	70721	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000344402	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AXK5C46	284610T000006864	07/11/2025	66531	R$ 195,23
AXL8375	284610T000006730	04/11/2025	76332	R$ 293,47
AXS6I24	284610M000345199	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT6951	284610T000005788	09/11/2025	51851	R$ 195,23
AXU9E67	284610M000344331	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AXW1F59	284610M000344428	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX2E14	284610T000006110	03/11/2025	66532	R$ 195,23
AXY2F55	284610M000344391	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AXY2F55	284610M000345057	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AYA7206	284610M000345107	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC2F69	284610M000345128	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AYF4A56	284610M000345070	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AYM4E42	284610M000345197	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AYO2G43	284610M000344513	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AYO3183	284610M000344381	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AYS6417	284610M000345176	13/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW4E86	284610M000345092	12/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW6261	284610M000344508	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AZD9B23	284610M000344315	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI1902	284610M000344410	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000344412	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000344416	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZJ9G38	284610T000006880	07/11/2025	51851	R$ 195,23
AZK0I16	284610M000344380	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AZK5J22	284610T000004129	08/11/2025	73400	R$ 130,16
AZL2483	284610M000344447	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AZL6234	284610T000001340	18/10/2025	70301	R$ 293,47
AZP1645	284610T000005789	09/11/2025	73400	R$ 130,16
AZQ0C90	284610T000003021	04/11/2025	54870	R$ 195,23
AZU4I83	284610T000006952	11/11/2025	76332	R$ 293,47
AZV0I69	284610M000344374	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000344422	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5A99	284610T000006721	04/11/2025	76332	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000345099	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BAC6I99	284610T000005778	09/11/2025	51851	R$ 195,23
BAH8D64	284610M000344465	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BAL5073	284610M000344323	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BAS4925	284610M000345101	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BAU4H27	284610M000344397	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV8I82	284610M000344346	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV8I82	284610M000344430	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW7G91	284610M000344434	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAX6A39	284610M000345040	11/11/2025	60503	R$ 293,47
BAZ5788	284610M000344455	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8E87	284610M000344429	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD8J09	284610T000006882	07/11/2025	76332	R$ 293,47
BBI5E75	284610T000006883	08/11/2025	54521	R$ 195,23
BBI5E75	284610T000006884	08/11/2025	65300	R$ 195,23
BBN5133	284610M000345105	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN7D78	284610T000005792	09/11/2025	73400	R$ 130,16
BBS5D66	284610M000345155	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BBS6C34	284610M000345213	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BBS7D86	284610T000006750	06/11/2025	57380	R$ 293,47
BBS7D86	284610T000006749	06/11/2025	58191	R$ 880,41
BBS8C26	284610M000344388	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BBX2F69	284610M000345102	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BBY2D55	284610M000344502	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BBZ6G12	284610M000344316	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BCA5A46	284610M000345133	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BCD6I41	284610M000345082	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE6J85	284610T000006711	03/11/2025	51851	R$ 195,23
BCE9279	284610M000345201	13/11/2025	60503	R$ 293,47

BCH3038	284610M000345147	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK7A06	284610M000344446	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCL6323	284610M000345203	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BCL9175	284610M000345180	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO1F51	284610M000344478	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO8514	284610M000345100	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0I31	284610M000344318	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BCR9E01	284610T000006112	05/11/2025	55414	R$ 195,23
BCT6F81	284610M000344472	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCU3D68	284610M000344362	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BCU5B92	284610M000344499	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BCV4F03	284610T000006852	06/11/2025	55414	R$ 195,23
BCV7I53	284610T000006515	07/11/2025	61220	R$ 293,47
BCW7D18	284610M000345208	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000344474	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000344333	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BCZ7J83	284610T000005774	07/11/2025	57380	R$ 293,47
BCZ7J83	284610T000005773	07/11/2025	70481	R$ 293,47
BDA5C93	284610M000345204	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BDC3A65	284610M000345080	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BDD2509	284610M000345045	11/11/2025	60503	R$ 293,47
BDD4E97	284610M000344328	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BDE4F97	284610M000344368	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BDG3E47	284610M000344407	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP1E55	284610T000001837	08/11/2025	66531	R$ 195,23
BDP1E55	284610T000001838	08/11/2025	70561	R$ 293,47
BDP1E55	284610T000001835	06/11/2025	66371	R$ 195,23
BDP1E55	284610T000001836	08/11/2025	73400	R$ 130,16
BDP5J51	284610M000344518	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BDR4A05	284610M000344314	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BDU6H09	284610T000006513	06/11/2025	70721	R$ 293,47
BDV7B20	284610M000344405	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV7H62	284610M000345162	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC2F48	284610M000345087	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000345078	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B70	284610M000343244	20/10/2025	60503	R$ 293,47
BEG4A60	284610M000344350	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B06	284610M000344475	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI0H98	284610M000345140	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI6B84	284610M000344372	04/11/2025	56732	R$ 130,16
BEK4G67	284610M000345138	13/11/2025	60503	R$ 293,47
BEL6H34	284610M000345066	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BEM9C13	284610T000005783	09/11/2025	51851	R$ 195,23
BEU9C09	284610T000004127	08/11/2025	61300	R$ 293,47
BEV5A24	284610M000345068	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BEZ3G91	284610M000344378	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BKC3J64	284610T000006718	04/11/2025	76332	R$ 293,47
BLI3E69	284610M000345064	12/11/2025	60503	R$ 293,47
BLK9F05	284610T000004126	04/11/2025	51851	R$ 195,23
BLN5751	284610M000344512	05/11/2025	56732	R$ 130,16
BQO5076	284610M000344337	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BRK6591	284610M000344495	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BYU1F68	284610T000005772	06/11/2025	73400	R$ 130,16
CCJ1G99	284610M000345046	11/11/2025	60503	R$ 293,47
CFE5602	284610M000344414	06/11/2025	60503	R$ 293,47
CNX2F76	284610M000344494	05/11/2025	60503	R$ 293,47
COH2E24	284610T000005787	09/11/2025	51930	R$ 293,47
COJ6863	284610M000344385	04/11/2025	60503	R$ 293,47
COM1221	284610T000006156	23/10/2025	66700	R$ 195,23
COM1221	284610T000006155	23/10/2025	65300	R$ 195,23
COS2629	284610M000344520	05/11/2025	60503	R$ 293,47
CQB8G62	284610T000005776	09/11/2025	51851	R$ 195,23
CQE1C90	284610M000345050	11/11/2025	60503	R$ 293,47
CQZ3I27	284610M000345195	13/11/2025	60503	R$ 293,47
CRK0J62	284610M000345157	13/11/2025	60503	R$ 293,47
CSC4H04	284610T000006116	05/11/2025	51851	R$ 195,23
CVK6H29	284610M000345089	12/11/2025	60503	R$ 293,47
CYU7A46	284610M000344366	04/11/2025	60503	R$ 293,47
DBV2918	284610M000345156	13/11/2025	60503	R$ 293,47
DBX3H77	284610M000344473	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DCY0C71	284610M000344308	03/11/2025	60503	R$ 293,47
DDV6A01	284610T000006724	04/11/2025	51851	R$ 195,23
DEB8781	284610T000006518	10/11/2025	57200	R$ 195,23
DEB8781	284610T000006517	07/11/2025	51852	R$ 195,23
DGB2737	284610M000344469	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DHH1772	284610T000006503	04/11/2025	51851	R$ 195,23
DHH1772	284610T000006504	04/11/2025	65300	R$ 195,23
DHH1772	284610T000006505	04/11/2025	62700	R$ 195,23
DIA8345	284610M000344514	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DIT7663	284610M000344357	03/11/2025	60503	R$ 293,47
DIU8010	284610M000345163	13/11/2025	60503	R$ 293,47
DJQ4078	284610T000006897	10/11/2025	76252	R$ 293,47
DMV8I02	284610T000006739	05/11/2025	51851	R$ 195,23
DSY2D47	284610M000345069	12/11/2025	60503	R$ 293,47
DUA7D94	284610T000006859	07/11/2025	51851	R$ 195,23
DXS5J98	284610M000345167	13/11/2025	60503	R$ 293,47
DZK8500	284610M000344352	03/11/2025	60503	R$ 293,47
DZT5520	284610T000006312	03/11/2025	73400	R$ 130,16
DZT5520	284610T000006311	03/11/2025	70301	R$ 293,47

DZT5520	284610T000006315	03/11/2025	70561	R$ 293,47
DZT5520	284610T000006314	03/11/2025	66371	R$ 195,23
DZT5520	284610T000006313	03/11/2025	50100	R$ 880,41
ECT8G69	284610M000344406	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EHJ3820	284610M000345131	13/11/2025	60503	R$ 293,47
EIL3A61	284610M000344313	03/11/2025	60503	R$ 293,47
EJO5I17	284610M000344413	06/11/2025	60503	R$ 293,47
EJO5I17	284610M000344312	03/11/2025	60503	R$ 293,47
EJU1930	284610T000006122	11/11/2025	76332	R$ 293,47
EKA9313	284610T000006888	08/11/2025	51180	R$ 880,41
EKA9313	284610T000006887	08/11/2025	50100	R$ 880,41
EKS6A82	284610M000344442	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ELH0H42	284610M000345135	13/11/2025	60503	R$ 293,47
ELZ1H63	284610M000345139	13/11/2025	60503	R$ 293,47
EPW3B22	284610T000006736	05/11/2025	55414	R$ 195,23
ERO9A69	284610M000344482	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EUD6J68	284610T000006954	11/11/2025	57200	R$ 195,23
FAX2A65	284610T000006874	07/11/2025	60502	R$ 293,47
FBP9F83	284610M000344480	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FDA7I12	284610M000345177	13/11/2025	60503	R$ 293,47
FHS2C71	284610M000344327	03/11/2025	60503	R$ 293,47
FHX6G41	284610M000345198	13/11/2025	60503	R$ 293,47
FIC2E34	284610T000006510	06/11/2025	55414	R$ 195,23
FKT1289	284610M000344523	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FLJ6D01	284610M000344321	03/11/2025	60503	R$ 293,47
FMV8E11	284610M000344486	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FPL1I31	284610M000345054	12/11/2025	60503	R$ 293,47
FPN5I25	284610M000345130	13/11/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000345165	13/11/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000345175	13/11/2025	60503	R$ 293,47
FPS8J80	284610M000345221	14/11/2025	60503	R$ 293,47
FRY2D44	284610M000345072	12/11/2025	60503	R$ 293,47
FRY2D44	284610M000345062	12/11/2025	60503	R$ 293,47
FUH7045	284610M000344320	03/11/2025	56732	R$ 130,16
FUW9J82	284610M000344375	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FUZ2G44	284610M000344423	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FWM8529	284610M000345091	12/11/2025	60503	R$ 293,47
FWT1D09	284610M000344425	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FXP6J23	284610M000345061	12/11/2025	60503	R$ 293,47
FZS7H50	284610M000344326	03/11/2025	60503	R$ 293,47
GAZ1B01	284610T000006108	03/11/2025	51851	R$ 195,23
GBX4I50	284610M000344394	04/11/2025	60503	R$ 293,47
GFY7F84	284610M000343258	21/10/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000344383	04/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000344458	05/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000344370	04/11/2025	60503	R$ 293,47
GNC8I53	284610T000006507	04/11/2025	57463	R$ 130,16
GPM9383	284610T000006509	04/11/2025	76252	R$ 293,47
GVT2852	284610M000345077	12/11/2025	60503	R$ 293,47
GXU4H22	284610M000344524	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HEE2J29	284610M000345160	13/11/2025	60503	R$ 293,47
HJW5084	284610M000344493	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HRU5I39	284610M000344781	08/11/2025	60503	R$ 293,47
HRZ8G75	284610M000345096	12/11/2025	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000344395	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HTV7B63	284610T000005786	09/11/2025	51851	R$ 195,23
ICB5651	284610M000345093	12/11/2025	60503	R$ 293,47
ILJ2H73	284610T000003055	10/11/2025	70301	R$ 293,47
INX5067	284610M000344463	05/11/2025	60503	R$ 293,47
IQL1610	284610M000345106	12/11/2025	60503	R$ 293,47
IXQ0H23	284610T000006953	11/11/2025	76332	R$ 293,47
JBC8I86	284610M000345123	12/11/2025	60503	R$ 293,47
JDK0I36	284610T000006876	07/11/2025	55090	R$ 130,16
JFJ7191	284610M000344364	03/11/2025	60503	R$ 293,47
JFY4J79	284610M000344377	04/11/2025	60503	R$ 293,47
JMI3930	284610M000344345	03/11/2025	60503	R$ 293,47
JMZ9711	284610M000344409	06/11/2025	60503	R$ 293,47
KLV8E47	284610M000344351	03/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC0919	284610M000345073	12/11/2025	60503	R$ 293,47
LPA7334	284610M000344445	05/11/2025	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000345146	13/11/2025	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000345124	13/11/2025	60503	R$ 293,47
LSC1E61	284610M000344348	03/11/2025	60503	R$ 293,47
LSC4J53	284610M000344438	04/11/2025	60503	R$ 293,47
LXX8348	284610M000344358	03/11/2025	60503	R$ 293,47
MCL8366	284610T000006732	04/11/2025	65992	R$ 293,47
MCL8366	284610T000006734	04/11/2025	51180	R$ 880,41
MCL8366	284610T000006733	04/11/2025	50100	R$ 880,41
MCP3D89	284610T000006519	10/11/2025	66531	R$ 195,23
MDE1265	284610M000345194	13/11/2025	60503	R$ 293,47
MDG6171	284610M000344522	05/11/2025	60503	R$ 293,47
MDQ7259	284610M000345097	12/11/2025	60503	R$ 293,47
MDX6464	284610M000345212	13/11/2025	60503	R$ 293,47
MKF3C55	284610M000344310	03/11/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000344511	05/11/2025	60503	R$ 293,47
MVV3G31	284610M000345103	12/11/2025	60503	R$ 293,47
NIO6J50	284610M000344471	05/11/2025	60503	R$ 293,47
NLA3532	284610M000345044	11/11/2025	60503	R$ 293,47
NOI0A33	284610M000345063	12/11/2025	60503	R$ 293,47

NRL2J27	284610M000345120	12/11/2025	60503	R$ 293,47
OJL3I37	284610T000006199	04/11/2025	57463	R$ 130,16
OKE4B48	284610M000344417	06/11/2025	60503	R$ 293,47
OOH3A82	284610M000344925	10/11/2025	56732	R$ 130,16
OPK9J69	284610M000345166	13/11/2025	60503	R$ 293,47
OXC5D93	284610M000345164	13/11/2025	60503	R$ 293,47
PBV0E82	284610T000006200	04/11/2025	66531	R$ 195,23
PJV6I30	284610T000003022	04/11/2025	54870	R$ 195,23
PQD1H15	284610M000345041	11/11/2025	60503	R$ 293,47
PUQ1B07	284610T000006703	03/11/2025	55090	R$ 130,16
PWR5231	284610M000344329	03/11/2025	60503	R$ 293,47
PYR8F45	284610M000344439	04/11/2025	56732	R$ 130,16
PZR0D62	284610M000344332	03/11/2025	60503	R$ 293,47
PZU2E72	284610M000345055	12/11/2025	60503	R$ 293,47
PZU5A14	284610M000344460	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PZV8C17	284610M000345058	12/11/2025	60503	R$ 293,47
QAB1C45	284610M000344322	03/11/2025	56732	R$ 130,16
QAP6D59	284610M000344449	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QAR3C50	284610M000344389	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QKW3B52	284610T000006860	07/11/2025	66531	R$ 195,23
QKW3B52	284610T000006861	07/11/2025	73400	R$ 130,16
QLO6E69	284610T000006702	03/11/2025	55414	R$ 195,23
QNN9H83	284610T000006123	11/11/2025	76332	R$ 293,47
QNQ2D67	284610M000344433	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QOI9E23	284610M000344347	03/11/2025	60503	R$ 293,47
QPN5C18	284610M000344470	05/11/2025	56732	R$ 130,16
QPY4G87	284610M000345052	12/11/2025	60503	R$ 293,47
QQC5H37	284610M000345115	12/11/2025	60503	R$ 293,47
QQJ7A36	284610T000006867	07/11/2025	66531	R$ 195,23
QRA9G56	284610M000344444	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QRA9G56	284610M000344452	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QTV5G56	284610T000006506	04/11/2025	66532	R$ 195,23
REB5F62	284610M000345081	12/11/2025	60503	R$ 293,47
RGB0I96	284610M000345205	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RHC9E22	284610T000006514	07/11/2025	66531	R$ 195,23
RHF1B37	284610T000006725	04/11/2025	66531	R$ 195,23
RHI3C09	284610M000345158	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RHI9J75	284610M000345153	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RHM2I63	284610M000345056	12/11/2025	60503	R$ 293,47
RHO3H64	284610T000006111	03/11/2025	73400	R$ 130,16
RHO8G09	284610M000345113	12/11/2025	56732	R$ 130,16
RHP5D78	284610M000344309	03/11/2025	60503	R$ 293,47
RHP6A49	284610M000344435	04/11/2025	60503	R$ 293,47
RHS8D18	284610M000345174	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RHY0F57	284610M000344335	03/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1B74	284610M000345144	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ9I67	284610M000345202	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RMH3A73	284610M000344365	03/11/2025	60503	R$ 293,47
RMK8B93	284610M000345129	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RNI2F30	284610M000344325	03/11/2025	56732	R$ 130,16
RTY7J48	284610M000345210	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RUH1F33	284610M000344440	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RUQ5B67	284610M000344450	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RUW5C45	284610M000345178	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RUW6H83	284610M000345111	12/11/2025	60503	R$ 293,47
RVS1E06	284610M000345154	13/11/2025	60503	R$ 293,47
RYC4D87	284610M000345108	12/11/2025	60503	R$ 293,47
SDA4B20	284610T000006878	07/11/2025	59670	R$ 1.467,35
SDI9J83	284610M000344484	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SDY6H25	284610M000344363	03/11/2025	60503	R$ 293,47
SEC6B89	284610M000345053	12/11/2025	60503	R$ 293,47
SEL3D00	284610T000006731	04/11/2025	76251	R$ 293,47
SEO7G69	284610T000006516	07/11/2025	57380	R$ 293,47
SEP1J63	284610M000345112	12/11/2025	60503	R$ 293,47
SEQ6F81	284610T000006198	04/11/2025	66531	R$ 195,23
SEY4H75	284610M000345109	12/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3C63	284610M000344500	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SFA7E42	284610M000345149	13/11/2025	60503	R$ 293,47
SFC2I04	284610M000344342	03/11/2025	60503	R$ 293,47
SFC5G37	284610M000345051	12/11/2025	60503	R$ 293,47
SFH0G67	284610T000006712	03/11/2025	59591	R$ 1.467,35
SFH6F52	284610M000344338	03/11/2025	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610T000006508	04/11/2025	70721	R$ 293,47
SFI6E13	284610M000345220	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SFI9E45	284610M000345136	13/11/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5E24	284610M000344456	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SFK2F86	284610T000006726	04/11/2025	58191	R$ 880,41
SFK2F86	284610T000006727	04/11/2025	66531	R$ 195,23
SFL5D78	284610M000344489	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SFN8C15	284610T000006870	07/11/2025	73400	R$ 130,16
SHG8G41	284610M000344468	05/11/2025	56732	R$ 130,16
SIZ1A53	284610M000344355	03/11/2025	60503	R$ 293,47
STF8B58	284610M000344490	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SYY8A91	284610T000005769	05/11/2025	51851	R$ 195,23
TAI9D36	284610T000004130	08/11/2025	73400	R$ 130,16
TAL5J10	284610M000344432	03/11/2025	56732	R$ 130,16
TAM1J33	284610M000344454	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN0E60	284610M000345075	12/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN6C85	284610T000006858	06/11/2025	57380	R$ 293,47

TAQ4F80	284610M000344334	03/11/2025	60503	R$ 293,47
TAU9G11	284610M000344443	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TAV4C89	284610M000344371	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TAV9E86	284610M000344390	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TAW7F45	284610T000006863	07/11/2025	73400	R$ 130,16
TAX9B21	284610T000006851	06/11/2025	66531	R$ 195,23
TAY8C54	284610T000006854	06/11/2025	70721	R$ 293,47
TAZ7C13	284610T000006735	04/11/2025	57380	R$ 293,47
TBD5J75	284610T000006184	31/10/2025	66531	R$ 195,23
TBD8D47	284610M000344421	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TBE3B49	284610M000344387	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TBE6J25	284610T000006714	03/11/2025	59591	R$ 1.467,35
TBF3D15	284610M000345127	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBF8C04	284610M000345119	12/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG4C09	284610M000345217	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG4C09	284610M000345132	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG4C09	284610M000345190	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG4C09	284610M000345185	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBH4E26	284610M000345211	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBI4G58	284610T000001341	08/11/2025	57380	R$ 293,47
TBK6E38	284610M000345206	13/11/2025	60503	R$ 293,47
TBN5J96	284610M000345118	12/11/2025	60503	R$ 293,47
TBO1E05	284610M000344401	04/11/2025	56732	R$ 130,16
TBR3G19	284610T000005777	09/11/2025	51851	R$ 195,23
TBU5C46	284610M000344492	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TBW3F59	284610M000344420	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TCJ8G82	284610M000344467	05/11/2025	56732	R$ 130,16
TEP7J63	284610M000345219	12/11/2025	60503	R$ 293,47
TMH9B58	284610M000345047	11/11/2025	60503	R$ 293,47
TMH9B58	284610M000345048	11/11/2025	60503	R$ 293,47
UAT8E90	284610M000344448	05/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F0EA555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260203_175484

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2306	284610M000345754	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AAB9237	284610M000345392	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AAE5G13	284610M000345763	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AAG7E47	284610M000345645	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AAK6646	284610M000345590	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AAK9199	284610M000345579	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ABM6J17	284610M000345291	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ABW1973	284610M000345265	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ACA4D66	284610M000345676	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ACR0F50	284610M000345257	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ACS6A80	284610M000345454	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ACW1916	284610M000345727	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ADB1E14	284610M000345586	19/11/2025	56732	R$ 130,16
ADG1B06	284610M000345621	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ADS4J84	284610M000345463	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ADU3J79	284610M000345700	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ADV4A74	284610M000345712	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000345773	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AEN0919	284610M000345785	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AEU4800	284610M000345393	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AFB9F89	284610M000345595	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AFE0I49	284610M000345685	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AFL2I23	284610M000345604	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AFQ1G85	284610M000345401	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AFR1A98	284610M000345266	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AFV4B97	284610M000345623	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AFW5426	284610M000345788	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AFX2C24	284610M000345538	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AFY4D16	284610M000345305	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AGJ7H79	284610M000345478	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AGN3G80	284610M000345359	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AGX1297	284610M000345262	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000345339	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AHR8D56	284610M000345556	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AHX7C66	284610M000345764	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC7D35	284610M000345661	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345692	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345527	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345756	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345704	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345758	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AIW7J92	284610M000345625	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AJP1097	284610M000345256	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AJQ3282	284610M000345358	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AJQ3282	284610M000345628	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY4G59	284610M000345746	21/11/2025	60503	R$ 293,47

AJZ6H62	284610M000345765	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AKB1H83	284610M000345364	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000345771	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AKG6523	284610M000345261	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AKK5D29	284610M000345408	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AKO4H77	284610M000345457	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AKV9225	284610M000345670	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AKX8F31	284610NIC0031904	08/11/2025	50020	R$ 586,94
ALA8682	284610M000345430	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000345424	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ALH6797	284610M000345469	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ALJ9I49	284610M000345574	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ALL6919	284610M000345605	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ALM5F89	284610M000345419	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ALW1489	284610M000345375	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ALW9H11	284610M000345501	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ALX1G64	284610M000345465	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ALX6J11	284610M000345688	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AMB5H10	284610M000345409	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AML9724	284610M000345498	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP9C51	284610M000345551	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AMQ9771	284610M000345597	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AMR9G41	284610M000345571	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AMW4204	284610M000345263	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ANC9J33	284610M000345488	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000345290	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL3G33	284610M000345324	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ANM1H60	284610M000345437	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ANM1H60	284610M000345343	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO3843	284610M000345400	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO3946	284610M000345742	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO3946	284610M000345659	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW4821	284610M000345452	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW8084	284610M000345703	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ANX0287	284610M000345349	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AOA9701	284610M000345561	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AOF9302	284610M000345240	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AOG9E76	284610M000345680	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AOS2D49	284610M000345713	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AOS5E29	284610M000345300	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AOV1446	284610M000345362	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AOV3J77	284610M000345279	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AOX1F27	284610M000345334	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AOY1876	284610M000345280	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AOZ4C97	284610M000345418	16/11/2025	60503	R$ 293,47
APA2430	284610M000345381	16/11/2025	60503	R$ 293,47
APC2029	284610M000345640	20/11/2025	60503	R$ 293,47
APD6J19	284610M000345234	14/11/2025	60503	R$ 293,47
APF0189	284610M000345618	19/11/2025	60503	R$ 293,47
APF8663	284610M000345356	15/11/2025	60503	R$ 293,47
APK7A80	284610M000345752	21/11/2025	60503	R$ 293,47
APM9745	284610M000345602	19/11/2025	60503	R$ 293,47
APQ2I71	284610M000345464	16/11/2025	60503	R$ 293,47
APQ8705	284610M000345734	21/11/2025	60503	R$ 293,47
APR5G11	284610M000345717	20/11/2025	60503	R$ 293,47
APV7C54	284610M000345663	20/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6099	284610M000345433	16/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6099	284610M000345681	20/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6224	284610M000345627	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AQH2615	284610M000345260	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI0675	284610M000345274	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AQU0969	284610M000345513	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ARE8214	284610M000345442	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ARF7G63	284610M000345445	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ARG4I29	284610M000345483	17/11/2025	56732	R$ 130,16
ARI2328	284610M000345650	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ARI2445	284610M000345427	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7F49	284610M000345348	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ARJ9767	284610NIC0031923	08/11/2025	50020	R$ 586,94
ARL3575	284610M000345222	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ARN1262	284610M000345361	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ARR8G41	284610M000345312	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ARR9B22	284610M000345344	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ARS8F67	284610NIC0031910	08/11/2025	50020	R$ 586,94
ARU8B94	284610M000345293	14/11/2025	56732	R$ 130,16
ARV5E45	284610M000345512	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ARW5D21	284610M000345237	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY2906	284610M000345642	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY8H45	284610M000345395	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA3099	284610M000345739	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ASB0E94	284610M000345610	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ASD1471	284610M000345697	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ASE3A69	284610M000345509	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ASF2F52	284610M000345249	14/11/2025	56732	R$ 130,16
ASG6206	284610M000345337	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000345426	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ASK7263	284610NIC0031926	08/11/2025	50020	R$ 586,94
ASL7B22	284610M000345565	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ASN0C81	284610M000345737	21/11/2025	60503	R$ 293,47

ASP3202	284610M000345255	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ASP3243	284610M000345376	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ASS3J93	284610M000345549	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AST5H72	284610M000345540	18/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU6J86	284610M000345733	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000345767	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ASY5C47	284610M000345669	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ATE5B30	284610M000345402	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ATH0821	284610M000345394	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0882	284610M000345502	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000345690	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000345679	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000345357	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ATO3J30	284610M000345428	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ATP1577	284610M000345415	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ATP8623	284610M000345745	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ATR1121	284610M000345396	16/11/2025	56732	R$ 130,16
ATR7D76	284610M000345607	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ATW0G20	284610M000345253	14/11/2025	60503	R$ 293,47
ATW6E65	284610M000345719	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ATZ0F73	284610NIC0031902	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AUA2985	284610M000345474	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AUC2H54	284610M000345635	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AUE2C81	284610M000345524	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AUF8E60	284610M000345641	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AUG5B98	284610M000345403	16/11/2025	56732	R$ 130,16
AUL4E51	284610M000345490	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AUL9665	284610M000345495	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9193	284610M000345316	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000345235	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AVA2D19	284610M000345517	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AVC2E72	284610M000345568	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AVF1727	284610M000345583	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000345226	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AVI4I11	284610M000345656	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1365	284610M000345580	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AVM7F31	284610M000345246	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AVT3H22	284610M000345435	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AVV0I65	284610M000345778	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AWA0D48	284610M000345691	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AWD2078	284610M000345397	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AWK0D94	284610M000345702	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AWN2D62	284610M000345689	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6F24	284610M000345536	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6F24	284610M000345523	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9135	284610M000345694	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AWS6J28	284610M000345341	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AWU0H06	284610M000345286	14/11/2025	56732	R$ 130,16
AWU3615	284610M000345740	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AWW2C95	284610NIC0031907	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AXA2173	284610NIC0031920	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AXC1A41	284610M000345542	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AXD1H96	284610M000345228	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE3I97	284610NIC0031911	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AXE7C78	284610M000345560	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000345330	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AXG1J98	284610M000345377	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AXH2B66	284610M000345318	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AXI4A84	284610M000345585	19/11/2025	56732	R$ 130,16
AXK5A20	284610NIC0031921	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AXL0C47	284610M000345770	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AXN2D15	284610M000345458	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT2G38	284610M000345657	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT3070	284610M000345241	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AXY4369	284610M000345363	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AYA0D60	284610M000345634	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AYB9A37	284610M000345539	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC2E37	284610M000345231	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AYE0G88	284610M000345353	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AYE8J61	284610M000345759	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AYF1I52	284610M000345584	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AYF5483	284610M000345603	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AYG4J48	284610M000345371	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AYI4I51	284610M000345500	17/11/2025	56732	R$ 130,16
AYJ6G98	284610M000345320	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AYN5J01	284610M000345471	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP8425	284610M000345438	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AYU1D46	284610M000345496	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AYV9B07	284610M000345654	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AYX6J22	284610M000345672	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AYX7921	284610M000345350	15/11/2025	60503	R$ 293,47
AZB2E02	284610M000345412	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AZC4528	284610M000345711	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AZF1424	284610M000345294	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AZG0D72	284610M000345505	17/11/2025	60503	R$ 293,47
AZG1A63	284610M000345617	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI6480	284610M000345599	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AZM9562	284610M000345721	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AZQ8E19	284610M000345309	15/11/2025	60503	R$ 293,47

AZT9153	284610M000345284	14/11/2025	60503	R$ 293,47
AZU2J56	284610NIC0031916	08/11/2025	50020	R$ 586,94
AZW2D00	284610M000345436	16/11/2025	60503	R$ 293,47
AZX9J06	284610M000345462	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BAC3G67	284610M000345546	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BAF0J54	284610M000345448	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BAF9J30	284610M000345762	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAG4I92	284610M000345288	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BAH5492	284610M000345632	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BAL7950	284610M000345476	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BAM6F79	284610NIC0031925	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BAT8057	284610M000345658	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BAU4G61	284610M000345710	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW5A64	284610M000345368	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW8B03	284610M000345731	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAX6987	284610NIC0031906	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BAZ1E54	284610M000345630	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BBB4A64	284610M000345485	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD6628	284610M000345651	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BBF2H19	284610M000345336	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BBF3C11	284610M000345329	15/11/2025	56732	R$ 130,16
BBF8C26	284610M000345693	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BBI2613	284610M000345270	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BBJ1513	284610M000345242	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BBM9279	284610NIC0031899	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BBS5D66	284610M000345304	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BBU1C73	284610M000345696	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BBW9732	284610M000345273	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BBX2F80	284610NIC0031909	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BBX5J25	284610NIC0031913	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BBY3669	284610M000345587	19/11/2025	56732	R$ 130,16
BBZ3B94	284610M000345411	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BCA6696	284610M000345559	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB3J85	284610M000345687	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB8I25	284610M000345646	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE4383	284610M000345473	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000345715	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE9D87	284610M000345526	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BCF9C03	284610M000345326	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BCH7283	284610M000345441	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BCI9862	284610M000345766	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4B20	284610M000345706	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BCP2G83	284610M000345247	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BCP8J69	284610M000345633	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BCS3A53	284610M000345374	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BCT0I78	284610M000345440	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BCY3C01	284610M000345360	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BCY6H68	284610M000345460	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BCY8D12	284610M000345747	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BDB9G85	284610NIC0031914	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BDC3G16	284610M000345772	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BDG7B03	284610M000345508	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BDH8E85	284610M000345506	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000345723	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM6C89	284610M000345323	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV8B59	284610M000345434	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW3B53	284610M000345313	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW3I05	284610M000345613	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW6J71	284610M000345439	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BDY4I43	284610M000345528	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BDZ0G03	284610M000345446	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BDZ4J71	284610M000345608	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000345780	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEA8J96	284610M000345781	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC3H45	284610NIC0031919	08/11/2025	50020	R$ 586,94
BED0J85	284610M000345589	19/11/2025	56732	R$ 130,16
BED6G65	284610M000345477	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BED9H29	284610M000345736	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BED9H29	284610M000345738	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEG1F92	284610M000345647	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH7C35	284610M000345510	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH8E13	284610M000345749	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI4B97	284610M000345732	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEJ8J39	284610M000345248	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BEM8262	284610M000345307	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BEM9H26	284610M000345303	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BES7J56	284610M000345366	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BEV5A24	284610M000345258	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BEV5A24	284610M000345414	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BEW3C84	284610M000345390	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BEW7B03	284610M000345699	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BEX3E17	284610NIC0031918	08/11/2025	50020	R$ 260,32
BHF1F16	284610M000345275	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BJP3B05	284610M000345224	14/11/2025	60503	R$ 293,47
BMV2C82	284610M000345406	16/11/2025	60503	R$ 293,47
BPY2D22	284610M000345322	15/11/2025	60503	R$ 293,47
BYZ2085	284610M000345491	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BYZ2085	284610M000345484	17/11/2025	60503	R$ 293,47
CCG9A02	284610M000345499	17/11/2025	60503	R$ 293,47

CEK5A67	284610M000345450	16/11/2025	60503	R$ 293,47
CFF8043	284610M000345612	19/11/2025	60503	R$ 293,47
CFY4E42	284610M000345624	19/11/2025	60503	R$ 293,47
CNH1H18	284610M000345674	20/11/2025	60503	R$ 293,47
CQB8G62	284610M000345345	15/11/2025	60503	R$ 293,47
CQM8299	284610M000345722	21/11/2025	60503	R$ 293,47
CRJ0399	284610M000345631	19/11/2025	60503	R$ 293,47
CXG6861	284610M000345775	21/11/2025	60503	R$ 293,47
CYH1511	284610M000345637	20/11/2025	60503	R$ 293,47
CYJ7158	284610M000345609	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DBN9311	284610M000345578	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DCY9F37	284610NIC0031928	08/11/2025	50020	R$ 586,94
DDN8301	284610M000345422	16/11/2025	60503	R$ 293,47
DEP4G46	284610M000345782	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DES3232	284610M000345480	17/11/2025	60503	R$ 293,47
DGE3283	284610M000345714	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DIP8803	284610M000345701	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610NIC0031924	08/11/2025	50020	R$ 586,94
DJT2D35	284610M000345755	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DKC5513	284610M000345708	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DKI6153	284610M000345570	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DPP2C25	284610M000345455	16/11/2025	60503	R$ 293,47
DQT9E37	284610M000345417	16/11/2025	60503	R$ 293,47
DRF7D27	284610M000345236	14/11/2025	60503	R$ 293,47
DRG0D44	284610NIC0031922	08/11/2025	50020	R$ 586,94
DSN6I63	284610M000345596	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DTP4131	284610M000345453	16/11/2025	60503	R$ 293,47
DTV2E95	284610M000345327	15/11/2025	56732	R$ 130,16
DVM3I01	284610M000345728	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DVO4B11	284610M000345283	14/11/2025	60503	R$ 293,47
DWC4173	284610M000345668	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DWW6B74	284610M000345232	14/11/2025	60503	R$ 293,47
DXF5A51	284610M000345227	14/11/2025	60503	R$ 293,47
DZL7G35	284610M000345254	14/11/2025	56732	R$ 130,16
EAA4955	284610M000345529	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EAB6I73	284610M000345328	15/11/2025	60503	R$ 293,47
EAL3564	284610M000345380	16/11/2025	60503	R$ 293,47
EBF3H94	284610M000345543	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EBK5915	284610M000345671	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000345398	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ECS7D51	284610M000345548	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EER5D00	284610M000345707	20/11/2025	60503	R$ 293,47
EGD4C98	284610M000345545	18/11/2025	56732	R$ 130,16
EIT9H65	284610M000345544	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EJU7C88	284610M000345493	17/11/2025	60503	R$ 293,47
EKS6A82	284610M000345522	18/11/2025	60503	R$ 293,47
ELE9F58	284610M000345479	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ENR4622	284610M000345459	16/11/2025	60503	R$ 293,47
EPP1G54	284610M000345470	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ERB4A12	284610M000345482	17/11/2025	56732	R$ 130,16
ERH9257	284610M000345514	18/11/2025	56732	R$ 130,16
ERO5F35	284610M000345643	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ERQ1J42	284610M000345611	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ESD7I10	284610M000345475	17/11/2025	60503	R$ 293,47
ESY7F18	284610M000345252	14/11/2025	56732	R$ 130,16
ETG9H04	284610M000345686	20/11/2025	60503	R$ 293,47
EUT3A99	284610M000345449	16/11/2025	60503	R$ 293,47
EUV0408	284610M000345391	16/11/2025	60503	R$ 293,47
EVP7F34	284610M000345511	17/11/2025	60503	R$ 293,47
EWP8E62	284610M000345298	15/11/2025	60503	R$ 293,47
EYM1B34	284610M000345550	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EYX6F95	284610M000345769	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EZB4J15	284610M000345662	20/11/2025	60503	R$ 293,47
EZI0A28	284610M000345532	18/11/2025	60503	R$ 293,47
FAN7A92	284610M000345413	16/11/2025	60503	R$ 293,47
FBB0A97	284610M000345569	19/11/2025	60503	R$ 293,47
FBP5G64	116100T000957152	17/11/2025	54870	R$ 195,23
FBT5D03	284610M000345725	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FCM7B02	284610M000345314	15/11/2025	60503	R$ 293,47
FCY0A56	284610M000345783	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FDD6C41	284610M000345289	14/11/2025	60503	R$ 293,47
FDG4353	284610M000345553	18/11/2025	60503	R$ 293,47
FDN5C33	284610M000345365	15/11/2025	60503	R$ 293,47
FDR1B28	284610M000345244	14/11/2025	60503	R$ 293,47
FLB7A08	284610M000345718	20/11/2025	60503	R$ 293,47
FLO7829	284610M000345531	18/11/2025	60503	R$ 293,47
FLP1C14	284610M000345388	16/11/2025	60503	R$ 293,47
FLU6C58	284610M000345367	15/11/2025	60503	R$ 293,47
FMH4A01	284610M000345267	14/11/2025	60503	R$ 293,47
FNN0I90	284610M000345787	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FNT9400	284610NIC0031929	08/11/2025	50020	R$ 586,94
FPQ2F00	284610M000345563	19/11/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000345774	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FUA0D91	284610M000345644	20/11/2025	60503	R$ 293,47
FWG2E69	284610M000345335	15/11/2025	60503	R$ 293,47
FYQ0D07	284610M000345278	14/11/2025	60503	R$ 293,47
GBO6C63	284610NIC0031900	08/11/2025	50020	R$ 586,94
GGU9J19	284610M000345264	14/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000345535	18/11/2025	60503	R$ 293,47

GHL0310	284610M000345521	18/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000345575	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000345577	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000345564	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000345675	20/11/2025	60503	R$ 293,47
GJE4D93	284610M000345489	17/11/2025	60503	R$ 293,47
GJP9A18	284610M000345416	16/11/2025	60503	R$ 293,47
HAG8191	284610M000345461	16/11/2025	60503	R$ 293,47
HEO1534	284610M000345572	19/11/2025	60503	R$ 293,47
HKQ1839	284610M000345355	15/11/2025	60503	R$ 293,47
HLR8E45	284610M000345272	14/11/2025	60503	R$ 293,47
HRI7J08	284610M000345518	18/11/2025	60503	R$ 293,47
HTJ6038	284610M000345370	16/11/2025	60503	R$ 293,47
IUC6D69	284610M000345743	21/11/2025	60503	R$ 293,47
IWP3A05	284610M000345297	15/11/2025	60503	R$ 293,47
IXM6H32	284610M000345373	16/11/2025	60503	R$ 293,47
JBC8I86	284610M000345750	21/11/2025	60503	R$ 293,47
JKG1B28	284610M000345705	20/11/2025	60503	R$ 293,47
JPD8J25	284610M000345321	15/11/2025	60503	R$ 293,47
JPV6J30	284610M000345638	20/11/2025	60503	R$ 293,47
JRC7997	284610M000345443	16/11/2025	60503	R$ 293,47
JZQ8868	284610M000345709	20/11/2025	60503	R$ 293,47
KAA6B74	284610M000345306	15/11/2025	60503	R$ 293,47
KDW1C08	284610M000345332	15/11/2025	60503	R$ 293,47
KKZ8F06	284610M000345619	19/11/2025	60503	R$ 293,47
KKZ8F06	284610M000345779	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KRY0B99	284610M000345716	20/11/2025	60503	R$ 293,47
KRZ4B67	284610M000345616	19/11/2025	60503	R$ 293,47
KZS6251	284610M000345601	19/11/2025	60503	R$ 293,47
LLS4H50	284610M000345557	18/11/2025	60503	R$ 293,47
LMG5E93	284610M000342574	12/10/2025	56732	R$ 130,16
LMW1H22	284610M000345317	15/11/2025	60503	R$ 293,47
LNC0I28	284610M000345547	18/11/2025	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000345233	14/11/2025	60503	R$ 293,47
LRR7304	284610M000345684	20/11/2025	60503	R$ 293,47
LTR9A27	284610NIC0031927	08/11/2025	50020	R$ 586,94
LXB3593	284610M000345552	18/11/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000345503	17/11/2025	60503	R$ 293,47
MCY3I96	284610M000345282	14/11/2025	60503	R$ 293,47
MDF6766	284610M000345594	19/11/2025	60503	R$ 293,47
MFC2095	284610M000345467	17/11/2025	60503	R$ 293,47
MFE4H88	284610M000345655	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MHV6B25	284610M000345354	15/11/2025	60503	R$ 293,47
MMI1E88	284610M000345347	15/11/2025	60503	R$ 293,47
MSU2H59	284610M000345429	16/11/2025	60503	R$ 293,47
NKK3F02	284610M000345678	20/11/2025	60503	R$ 293,47
NNX6E45	284610M000345667	20/11/2025	60503	R$ 293,47
NRV3A10	284610M000345447	16/11/2025	60503	R$ 293,47
NYS4I77	284610M000345420	16/11/2025	60503	R$ 293,47
OAM8763	284610M000345606	19/11/2025	60503	R$ 293,47
OAV8A25	284610M000345325	15/11/2025	60503	R$ 293,47
ODA4C06	284610M000345760	21/11/2025	60503	R$ 293,47
OEB7B38	284610M000345425	16/11/2025	60503	R$ 293,47
OKG1F80	284610M000345292	14/11/2025	60503	R$ 293,47
OMK0D39	284610M000345399	16/11/2025	60503	R$ 293,47
OOG8A66	284610M000345386	16/11/2025	60503	R$ 293,47
ORC4868	284610M000345724	21/11/2025	60503	R$ 293,47
OWM4J46	284610M000345666	20/11/2025	60503	R$ 293,47
PBX0C33	284610M000345636	19/11/2025	60503	R$ 293,47
PBY9A66	284610M000345660	20/11/2025	60503	R$ 293,47
PHI5D05	284610M000345383	16/11/2025	60503	R$ 293,47
PRF7D61	284610M000345389	16/11/2025	60503	R$ 293,47
PUQ1B77	284610NIC0031903	08/11/2025	50020	R$ 586,94
PWH9H54	284610NIC0031908	08/11/2025	50020	R$ 586,94
PXC2G03	284610M000345537	18/11/2025	60503	R$ 293,47
PYO9A14	284610M000345269	14/11/2025	60503	R$ 293,47
QAH1G38	284610M000345271	14/11/2025	60503	R$ 293,47
QAR6I58	284610M000345444	16/11/2025	60503	R$ 293,47
QHW7619	284610M000345530	18/11/2025	60503	R$ 293,47
QIT9H59	284610M000345466	17/11/2025	60503	R$ 293,47
QJP6E88	284610M000345516	18/11/2025	60503	R$ 293,47
QJQ8A32	284610M000345423	16/11/2025	60503	R$ 293,47
QKQ0F66	284610M000345277	14/11/2025	60503	R$ 293,47
QOU1E62	284610M000345372	16/11/2025	60503	R$ 293,47
QQK2A15	284610NIC0031898	08/11/2025	50020	R$ 586,94
QQL3E69	284610M000345629	19/11/2025	60503	R$ 293,47
QQP7D70	284610M000345369	16/11/2025	60503	R$ 293,47
QWR3E41	284610M000345677	20/11/2025	60503	R$ 293,47
QWV2D39	284610M000345525	18/11/2025	60503	R$ 293,47
QXQ5G14	284610M000345238	14/11/2025	60503	R$ 293,47
RAA8F69	284610M000345682	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RAH5E42	284610M000345302	15/11/2025	60503	R$ 293,47
RAS1A56	284610M000345735	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RBR5B00	284610M000345296	14/11/2025	60503	R$ 293,47
RCN2F33	284610NIC0031912	08/11/2025	50020	R$ 586,94
REW5I04	284610M000345494	17/11/2025	60503	R$ 293,47
RFM6E34	284610M000345311	15/11/2025	60503	R$ 293,47
RFZ7I16	284610M000345404	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA2I07	284610M000345600	19/11/2025	60503	R$ 293,47

RHM5A19	284610M000345507	17/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN0C17	284610M000345243	14/11/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F13	284610M000345626	19/11/2025	56732	R$ 130,16
RHS7G35	284610NIC0031905	08/11/2025	50020	R$ 586,94
RHU7A31	284610M000345665	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000345387	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV8E37	284610M000345497	17/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV9A44	284610M000345410	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RHY0F57	284610M000345456	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RHY3I82	284610M000345698	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1B74	284610M000345620	19/11/2025	60503	R$ 293,47
RKX5D52	284610M000345223	14/11/2025	60503	R$ 293,47
RMX2J17	284610M000345251	14/11/2025	60503	R$ 293,47
RNS1B48	284610M000345468	17/11/2025	60503	R$ 293,47
RTA5G32	284610M000345342	15/11/2025	60503	R$ 293,47
RVD3A04	284610M000345592	19/11/2025	60503	R$ 293,47
RVI7C55	284610NIC0031915	08/11/2025	50020	R$ 586,94
RWC7C28	284610M000345648	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RWG9A30	284610NIC0031931	08/11/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610M000345421	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RXW9H26	284610M000345384	16/11/2025	60503	R$ 293,47
RXW9H26	284610M000345515	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SBW1B06	284610M000345385	16/11/2025	60503	R$ 293,47
SCP3G42	284610M000345768	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SDP6J50	284610M000345653	20/11/2025	60503	R$ 293,47
SDR6H36	284610M000345451	16/11/2025	60503	R$ 293,47
SDX4C25	284610M000345351	15/11/2025	60503	R$ 293,47
SEA3G88	284610M000345582	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SEA9C00	284610M000345352	15/11/2025	60503	R$ 293,47
SEH2A44	284610M000345695	20/11/2025	60503	R$ 293,47
SES3H63	284610M000345615	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SEU7I84	284610M000345250	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV1B58	284610NIC0031930	08/11/2025	50020	R$ 586,94
SEV6I80	284610M000345378	16/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV7G71	284610M000345432	16/11/2025	60503	R$ 293,47
SFB8F46	284610NIC0031917	08/11/2025	50020	R$ 586,94
SFD1A54	284610M000345533	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SFF1D77	284610M000345492	17/11/2025	60503	R$ 293,47
SFH4E70	284610M000345268	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SFI1C00	284610M000345229	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SFK8I52	284610M000345340	15/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM5A43	284610M000345295	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SFN2D04	284610M000345276	14/11/2025	60503	R$ 293,47
SFO2A49	284610M000345573	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SFO9C03	284610M000345622	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SJC6E81	284610M000345472	17/11/2025	60503	R$ 293,47
STG7D87	284610M000345407	16/11/2025	60503	R$ 293,47
STS0I50	284610M000345338	15/11/2025	60503	R$ 293,47
SYC2J60	284610M000345562	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SYD5A06	284610NIC0031901	08/11/2025	50020	R$ 586,94
SZK7A91	284610M000345319	15/11/2025	60503	R$ 293,47
TAI1F66	284610M000345486	17/11/2025	60503	R$ 293,47
TAJ2D24	284610M000345558	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000345591	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000345566	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000345588	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000345730	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TAL0G75	284610M000345346	15/11/2025	60503	R$ 293,47
TAP4J10	284610M000345379	16/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR0E93	284610M000345649	20/11/2025	60503	R$ 293,47
TAT8E38	284610M000345487	17/11/2025	60503	R$ 293,47
TAT8F42	284610M000345541	18/11/2025	60503	R$ 293,47
TAW9H80	284610M000345664	20/11/2025	60503	R$ 293,47
TAY2C09	284610M000345299	15/11/2025	60503	R$ 293,47
TAZ9E03	284610M000345281	14/11/2025	60503	R$ 293,47
TBB8C91	284610M000345726	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBC5I81	284610M000345576	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TBD8D28	284610M000345567	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TBE5D45	284610M000345741	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG2F47	284610M000345748	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBJ7F02	284610M000345753	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBL5B84	284610M000345673	20/11/2025	60503	R$ 293,47
TBM1J71	284610M000345784	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBM9A30	284610M000345729	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBM9A30	284610M000345744	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TBO4E94	284610M000345534	18/11/2025	60503	R$ 293,47
TBQ3F46	284610M000345581	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TBQ6H49	284610M000345382	16/11/2025	60503	R$ 293,47
TBR3E88	284610M000345519	18/11/2025	60503	R$ 293,47
TBR3E88	284610M000345598	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT3F21	284610M000345310	15/11/2025	60503	R$ 293,47
TBV4J63	284610M000345593	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TBV7B15	284610M000345520	18/11/2025	60503	R$ 293,47
TBX2I41	284610M000345230	14/11/2025	60503	R$ 293,47
TCD8H09	284610M000345614	19/11/2025	60503	R$ 293,47
TCG6G06	284610M000345245	14/11/2025	60503	R$ 293,47
TCO3F28	284610M000345315	15/11/2025	60503	R$ 293,47
TCO3F28	284610M000345239	14/11/2025	60503	R$ 293,47
TDY8F97	284610M000345639	20/11/2025	60503	R$ 293,47

TEY7A87	284610M000345431	16/11/2025	60503	R$ 293,47
TGK2H33	284610M000345786	21/11/2025	60503	R$ 293,47
TKF6F35	284610M000345225	14/11/2025	60503	R$ 293,47
TKP3I90	284610M000345481	17/11/2025	60503	R$ 293,47
TXM4D46	284610M000345776	21/11/2025	60503	R$ 293,47
UAU8H13	284610M000345751	21/11/2025	60503	R$ 293,47
UAV4J42	284610M000345301	15/11/2025	60503	R$ 293,47
UAW2D53	284610M000345720	21/11/2025	60503	R$ 293,47
UAW5H29	284610M000345652	20/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0867B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260204_175606

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ3B43	284610T000007114	28/11/2025	58191	R$ 880,41
AAK8752	284610M000345907	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AAY2G29	284610T000007101	26/11/2025	50100	R$ 880,41
AAY2G29	284610T000007102	26/11/2025	51180	R$ 880,41
ABQ6D91	284610T000006801	24/11/2025	66532	R$ 195,23
ABY0D42	284610M000345825	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ACS1926	284610T000007033	24/11/2025	58196	R$ 880,41
ACZ3G12	284610T000006540	18/11/2025	66531	R$ 195,23
ADF0064	284610M000345931	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ADJ0D30	284610T000004140	16/11/2025	51851	R$ 195,23
ADN0689	284610M000345927	22/11/2025	56732	R$ 130,16
ADR4B94	284610M000345794	21/11/2025	56732	R$ 130,16
ADU0G01	284610T000006135	19/11/2025	51851	R$ 195,23
AEA0D06	284610M000345959	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AEE4752	284610M000345854	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000345868	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AEK9H47	284610M000345800	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AFY4D16	284610M000345986	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AGI8243	284610M000345884	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AGN3J80	284610M000345954	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AGW2B54	284610T000006907	25/11/2025	51851	R$ 195,23
AHA6H46	284610T000005653	28/11/2025	73400	R$ 130,16
AHB5786	284610T000006453	21/11/2025	54521	R$ 195,23
AHD3G58	284610T000006524	12/11/2025	66531	R$ 195,23
AHO1691	284610M000345789	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AHY3F55	284610M000345833	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP3358	284610T000006996	14/11/2025	66531	R$ 195,23
AIP3358	284610T000006995	14/11/2025	65992	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345864	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000345891	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIU0I45	284610T000006550	19/11/2025	66532	R$ 195,23
AIW5G34	284610T000001039	15/11/2025	51851	R$ 195,23
AIZ3B43	284610M000345966	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AJA0D59	284610M000345862	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AJH9A80	284610M000345791	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AJS4060	284610M000345900	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AJV2H98	284610M000345881	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY1B06	284610T000006970	11/11/2025	51851	R$ 195,23
AJY4G59	284610T000007024	24/11/2025	51851	R$ 195,23
AJY7B29	284610M000345871	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKD1547	284610T000007038	24/11/2025	50100	R$ 880,41
AKD1547	284610T000007040	24/11/2025	65992	R$ 293,47
AKD1547	284610T000007039	24/11/2025	51180	R$ 880,41
AKF9J37	284610M000345837	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000345919	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000345861	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKK7799	284610M000345948	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AKL3H22	284610T000006142	19/11/2025	70721	R$ 293,47
AKT1487	284610M000345853	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALE8F22	284610M000345912	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000006957	11/11/2025	65992	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000006958	11/11/2025	67261	R$ 195,23
ALK0530	284610M000345804	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALL5B17	284610M000345956	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ALS0J20	284610M000345985	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ALS5E83	284610T000007013	18/11/2025	73400	R$ 130,16
ALS6193	284610M000345902	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALY7A14	284610T000006538	18/11/2025	66532	R$ 195,23
AMD2C82	284610T000007036	24/11/2025	51851	R$ 195,23
AMD3G18	284610T000006316	15/11/2025	70301	R$ 293,47
AMH1512	284610T000006968	11/11/2025	51851	R$ 195,23
AMI5D06	284610M000345940	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AMM6047	284610M000345799	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AMU3120	284610M000345938	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ANC4737	284610T000006981	13/11/2025	50371	R$ 586,94
ANC4737	284610T000006982	13/11/2025	65992	R$ 293,47
ANC8E81	284610T000006548	19/11/2025	66531	R$ 195,23
ANC8E81	284610T000006547	19/11/2025	52741	R$ 2.934,70

AND8G54	284610M000345982	23/11/2025	56732	R$ 130,16
ANE7506	284610T000007028	24/11/2025	67261	R$ 195,23
ANE7506	284610T000007027	24/11/2025	65992	R$ 293,47
ANH7A56	284610T000006317	20/11/2025	52741	R$ 2.934,70
ANL9754	284610T000006143	19/11/2025	66532	R$ 195,23
ANM6I60	284610T000007015	18/11/2025	51851	R$ 195,23
ANM7032	284610M000345870	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO2I67	284610T000006460	25/11/2025	55414	R$ 195,23
ANO3946	284610M000345827	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO3946	284610M000345819	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610T000007020	24/11/2025	50100	R$ 880,41
ANU0615	284610T000007021	24/11/2025	51180	R$ 880,41
ANV0782	284610T000006976	11/11/2025	61220	R$ 293,47
AOE1033	284610M000345953	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOE5223	284610M000345950	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH5I93	284610T000007025	24/11/2025	60501	R$ 293,47
AOK8066	284610M000345822	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AOL3661	284610T000007109	28/11/2025	50100	R$ 880,41
AOL3661	284610T000007111	28/11/2025	65992	R$ 293,47
AOL3661	284610T000006808	28/11/2025	66532	R$ 195,23
AOL3661	284610T000007110	28/11/2025	51180	R$ 880,41
AOR0708	284610T000006990	13/11/2025	50100	R$ 880,41
AOR0708	284610T000006991	13/11/2025	51180	R$ 880,41
AOR0708	284610T000006992	13/11/2025	65992	R$ 293,47
AOU2905	284610T000006802	24/11/2025	66532	R$ 195,23
APD2213	284610T000007006	18/11/2025	65992	R$ 293,47
APD2213	284610T000007008	18/11/2025	51180	R$ 880,41
APD2213	284610T000007007	18/11/2025	50100	R$ 880,41
APE4G53	284610M000345957	23/11/2025	60503	R$ 293,47
APJ7205	284610M000345844	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000345816	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APQ7H08	284610T000006457	21/11/2025	73400	R$ 130,16
APS8G03	284610T000006137	19/11/2025	62700	R$ 195,23
APW2512	284610M000345805	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APW6099	284610M000345846	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQB4B27	284610T000006461	25/11/2025	73400	R$ 130,16
AQE5540	284610T000006972	11/11/2025	51851	R$ 195,23
AQG2797	284610M000345883	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI2115	284610M000345972	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1883	284610M000345969	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL9031	284610M000345889	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQQ5B41	284610T000000360	27/11/2025	57380	R$ 293,47
AQS3I55	284610T000007034	24/11/2025	51851	R$ 195,23
AQU8C87	284610T000006993	13/11/2025	65992	R$ 293,47
AQU8C87	284610T000006994	13/11/2025	66531	R$ 195,23
AQY9868	284610T000007107	26/11/2025	58191	R$ 880,41
AQZ2J18	284610T000006146	24/11/2025	66532	R$ 195,23
ARE6E55	284610T000007105	26/11/2025	65992	R$ 293,47
ARE6E55	284610T000007104	26/11/2025	66102	R$ 195,23
ARE6E55	284610T000007106	26/11/2025	66531	R$ 195,23
ARU3B08	284610T000007037	24/11/2025	58196	R$ 880,41
ARU7384	284610M000345835	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000345952	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASD7A32	284610M000345926	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ASF3C76	284610T000006526	12/11/2025	66531	R$ 195,23
AST5D61	284610M000345971	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AST8A22	284610T000006805	25/11/2025	55920	R$ 130,16
ASY1200	284610M000345845	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ASY8552	284610T000007043	26/11/2025	51851	R$ 195,23
ATB4D52	284610M000345915	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATE3J49	284610M000345888	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATE5729	284610T000001041	25/11/2025	51930	R$ 293,47
ATF7E21	284610M000345828	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000345847	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATO1G28	284610T000006544	19/11/2025	60502	R$ 293,47
ATP3B76	284610T000005794	13/11/2025	73400	R$ 130,16
ATT5521	284610T000006536	14/11/2025	66531	R$ 195,23
ATV2J05	284610T000006147	24/11/2025	66532	R$ 195,23
ATW3A18	284610M000345882	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATW7B19	284610M000345970	23/11/2025	56732	R$ 130,16
ATX8120	284610M000345813	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AUE3837	284610T000006530	13/11/2025	55414	R$ 195,23
AUE3I91	284610T000006532	13/11/2025	66532	R$ 195,23
AUE7E36	284610M000345792	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AUG0H03	284610T000006999	14/11/2025	51851	R$ 195,23
AUN0A17	284610M000345918	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP4F27	284610T000006987	13/11/2025	76332	R$ 293,47
AVA2A97	284610T000006150	24/11/2025	66532	R$ 195,23
AVG8A18	284610T000006971	11/11/2025	51851	R$ 195,23
AVI8I32	284610M000345964	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AVL0F86	284610T000006911	25/11/2025	66532	R$ 195,23
AVL1H72	284610M000345796	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AVL7G04	284610M000345939	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AVM8F18	284610T000006528	12/11/2025	70721	R$ 293,47
AVP4326	284610M000345906	22/11/2025	56732	R$ 130,16
AVS0882	284610T000007035	24/11/2025	51851	R$ 195,23
AVU0940	284610T000007023	24/11/2025	51851	R$ 195,23
AWC1216	284610M000345909	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AWH3279	284610M000345935	23/11/2025	60503	R$ 293,47

AWK4H00	284610M000345941	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWK8J80	284610T000003029	26/11/2025	54870	R$ 195,23
AWS4G51	284610M000345945	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWV1B79	284610M000345962	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000345867	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000345977	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000345830	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000345849	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXF8J31	284610T000006964	11/11/2025	55250	R$ 130,16
AXG8093	284610T000006807	25/11/2025	51852	R$ 195,23
AXH5F67	284610T000006963	11/11/2025	52741	R$ 2.934,70
AXK0757	284610M000345976	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP4339	284610T000006124	11/11/2025	55500	R$ 130,16
AXP9E12	284610M000345949	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXR4G94	284610M000345916	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT5183	284610M000345814	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX2C13	284610T000006139	19/11/2025	60502	R$ 293,47
AXX6272	284610T000007044	26/11/2025	65992	R$ 293,47
AXX6272	284610T000007045	26/11/2025	67261	R$ 195,23
AXX9126	284610T000006131	19/11/2025	70301	R$ 293,47
AXY2H01	284610T000004145	16/11/2025	51851	R$ 195,23
AXZ4G53	284610T000006984	13/11/2025	55414	R$ 195,23
AXZ4G53	284610T000006985	13/11/2025	52741	R$ 2.934,70
AXZ4G53	284610T000006130	13/11/2025	51851	R$ 195,23
AXZ4G53	284610T000006986	13/11/2025	60502	R$ 293,47
AYN3G76	284610M000345808	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW2I97	284610M000341154	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AZA2I39	284610T000001839	16/11/2025	60501	R$ 293,47
AZH3C68	284610M000345896	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AZM1E46	284610T000006973	11/11/2025	67000	R$ 195,23
AZP5H33	284610T000006128	13/11/2025	73580	R$ 130,16
AZP6H34	284610M000345968	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZR6C16	284610T000004138	12/11/2025	73400	R$ 130,16
AZV5C32	284610T000007046	26/11/2025	59670	R$ 1.467,35
AZY2E68	284610T000006974	11/11/2025	54870	R$ 195,23
AZZ5I78	284610M000345932	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000345936	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BAB7J71	284610T000006989	13/11/2025	59591	R$ 1.467,35
BAD9I91	284610M000345859	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BAK4G49	284610M000345865	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV4F86	284610T000006965	11/11/2025	73400	R$ 130,16
BAX9411	284610T000006144	19/11/2025	66532	R$ 195,23
BBB4A64	284610M000345899	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BBC2A53	284610T000006129	13/11/2025	76332	R$ 293,47
BBC8I41	284610M000345898	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD9A37	284610T000005652	24/11/2025	58191	R$ 880,41
BBK6C79	284610T000006535	14/11/2025	66531	R$ 195,23
BCB3J85	284610M000345855	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB3J85	284610M000345842	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCC8I53	284610T000006529	13/11/2025	66531	R$ 195,23
BCG1G43	284610T000005654	28/11/2025	55414	R$ 195,23
BCO9E58	284610M000345832	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ1A73	284610T000006148	24/11/2025	70991	R$ 195,23
BCQ8C05	284610T000006966	11/11/2025	66531	R$ 195,23
BCQ8C05	284610T000006967	11/11/2025	66020	R$ 293,47
BCT6B37	284610T000006523	12/11/2025	51180	R$ 880,41
BCT6B37	284610T000006522	12/11/2025	50100	R$ 880,41
BCT6B37	284610T000006521	12/11/2025	66532	R$ 195,23
BCV5G26	284610T000007050	26/11/2025	55411	R$ 195,23
BDE0J58	284610M000345810	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BDH8I04	284610M000345817	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000345826	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ2E17	284610T000006520	12/11/2025	66531	R$ 195,23
BDO2H56	284610T000006542	19/11/2025	60502	R$ 293,47
BDO5F13	284610M000345922	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW5B24	284610M000345793	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEA3I72	284610T000005651	24/11/2025	55414	R$ 195,23
BED9H29	284610M000345818	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000345824	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000345908	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000345841	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B06	284610T000006969	11/11/2025	73400	R$ 130,16
BEM6A44	284610M000345894	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BER7759	284610M000345790	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEU0B39	284610T000006962	11/11/2025	59670	R$ 1.467,35
BQJ3I40	284610T000006961	11/11/2025	65300	R$ 195,23
BRP3566	284610M000345848	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BYZ2085	284610M000345838	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000345933	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CLN8C20	284610M000344054	31/10/2025	60503	R$ 293,47
COR6581	284610M000345852	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CRT0F18	284610T000006531	13/11/2025	51852	R$ 195,23
CUE2B00	284610M000345923	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CVE6J61	284610T000006140	19/11/2025	51852	R$ 195,23
CYP3A47	284610M000345913	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DAN5781	284610M000345812	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DDU5B20	284610M000345890	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DEM9977	284610M000345934	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DPX6G68	284610M000345951	23/11/2025	60503	R$ 293,47

DQF6J39	284610T000006125	11/11/2025	51851	R$ 195,23
DQK1J47	284610M000345967	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DRJ6J24	284610T000006915	25/11/2025	54521	R$ 195,23
DSR8365	284610M000345911	22/11/2025	56732	R$ 130,16
DVF9E80	284610M000345963	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610T000006978	12/11/2025	61220	R$ 293,47
ELX1D14	284610T000006545	19/11/2025	51851	R$ 195,23
EOB3H97	284610M000345797	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EOZ0F06	284610M000345795	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EQH0227	284610M000345829	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ERE1D09	284610M000345877	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EUZ0G64	284610M000345807	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EXA8C89	284610M000345921	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EXJ6D63	284610T000007022	24/11/2025	76252	R$ 293,47
EYB7D82	284610T000004142	16/11/2025	51851	R$ 195,23
EZK1037	284610M000345920	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FCA6E67	284610M000345944	23/11/2025	60503	R$ 293,47
FFJ5D29	284610M000345886	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FGD3392	284610T000006913	25/11/2025	55680	R$ 195,23
FHV1I52	284610M000345973	23/11/2025	60503	R$ 293,47
FIC2E34	284610T000006917	26/11/2025	55414	R$ 195,23
FIC2E34	284610T000006533	14/11/2025	55414	R$ 195,23
FMC0E03	284610M000345887	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FNP1F17	284610M000345801	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FOO7C85	284610M000345851	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000345866	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FQE4I87	284610T000006541	19/11/2025	51852	R$ 195,23
FRD0H58	284610T000006546	19/11/2025	66450	R$ 195,23
FUG1H50	284610T000006459	25/11/2025	60501	R$ 293,47
FYY2C78	284610T000004144	16/11/2025	51851	R$ 195,23
GGS1H88	284610M000345809	22/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610CND0000873	06/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000875	18/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000872	05/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000877	19/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000876	20/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000871	04/11/2025	50291	R$ 880,41
GHL0310	284610CND0000874	11/11/2025	50291	R$ 880,41
GIO8E28	284610T000006918	26/11/2025	66532	R$ 195,23
GJJ4H98	284610T000006997	14/11/2025	76332	R$ 293,47
HHX0195	284610T000006126	11/11/2025	51851	R$ 195,23
HNA0F73	284610T000005797	15/11/2025	54523	R$ 195,23
HNF9646	284610M000345860	22/11/2025	60503	R$ 293,47
HOE4H73	284610T000006141	19/11/2025	51851	R$ 195,23
HQD3H03	284610M000345984	23/11/2025	60503	R$ 293,47
HRU5I39	284610M000345914	22/11/2025	60503	R$ 293,47
HSD5068	284610M000345802	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HSJ4D75	284610M000345839	22/11/2025	60503	R$ 293,47
HXL2G22	284610M000345885	22/11/2025	60503	R$ 293,47
IGL3255	284610T000004136	12/11/2025	55500	R$ 130,16
IPA8846	284610M000345897	22/11/2025	60503	R$ 293,47
IPY7I58	284610T000006960	11/11/2025	66531	R$ 195,23
ISX8733	284610T000007011	18/11/2025	76252	R$ 293,47
IUA2C97	284610T000006902	20/11/2025	57380	R$ 293,47
IVD3I05	284610T000007108	28/11/2025	53800	R$ 130,16
JAV7J84	284610T000007048	26/11/2025	54870	R$ 195,23
JZD5109	284610T000006908	25/11/2025	50100	R$ 880,41
JZD5109	284610T000006910	25/11/2025	65992	R$ 293,47
JZD5109	284610T000006909	25/11/2025	51180	R$ 880,41
JZT1690	284610M000345874	22/11/2025	60503	R$ 293,47
KMV0930	284610M000345875	22/11/2025	60503	R$ 293,47
KNZ7E45	116100T000957151	05/11/2025	55411	R$ 195,23
KVA4D05	284610T000006803	25/11/2025	55414	R$ 195,23
KYT6D62	284610M000345929	22/11/2025	60503	R$ 293,47
LAB5793	284610M000345878	22/11/2025	60503	R$ 293,47
LOB7583	284610M000345924	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MCO8462	284610M000345806	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MCY3494	284610M000345974	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MDF6766	284610T000006136	19/11/2025	65300	R$ 195,23
MEJ9B04	284610M000345880	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MFF0573	284610M000345803	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000345892	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000345843	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MIV9H05	284610M000345930	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MKT5F13	284610T000004143	16/11/2025	73400	R$ 130,16
MMB6I23	284610T000001679	17/11/2025	54100	R$ 130,16
MSS1I68	284610T000007026	24/11/2025	51851	R$ 195,23
MXY9007	284610T000006458	25/11/2025	51851	R$ 195,23
NED5120	284610T000006138	19/11/2025	51851	R$ 195,23
NJP6H82	284610M000345904	22/11/2025	56732	R$ 130,16
NNN4F63	284610M000345946	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OAT4J76	284610T000003026	19/11/2025	54870	R$ 195,23
OLO3B75	284610M000345961	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OMM5I54	284610T000006959	11/11/2025	76332	R$ 293,47
OOJ2H81	284610M000345983	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OWZ9A29	284610T000007042	26/11/2025	51851	R$ 195,23
OXW6A32	284610M000345798	21/11/2025	60503	R$ 293,47
PVU6F30	284610M000345942	23/11/2025	60503	R$ 293,47
PVU9H76	284610M000345925	22/11/2025	60503	R$ 293,47

PXQ0B72	284610M000345917	22/11/2025	60503	R$ 293,47
PYR8F45	284610M000345876	22/11/2025	60503	R$ 293,47
PZV8C17	284610M000345937	23/11/2025	60503	R$ 293,47
QAL6E47	284610T000006903	24/11/2025	66532	R$ 195,23
QBQ1D41	284610T000001113	18/11/2025	61220	R$ 293,47
QHO2B00	284610T000007049	26/11/2025	55414	R$ 195,23
QOT9B65	284610T000007103	26/11/2025	55414	R$ 195,23
QPN5C18	284610T000007010	18/11/2025	55414	R$ 195,23
QUW3F74	284610T000006916	26/11/2025	51852	R$ 195,23
QVK5G58	284610T000003027	24/11/2025	55414	R$ 195,23
QWV0C49	284610M000345831	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA2J25	284610M000345980	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610T000004135	12/11/2025	70301	R$ 293,47
RHG9D78	284610M000345965	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9I57	284610M000345821	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHI2E94	284610M000345958	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHI9J75	284610T000005796	14/11/2025	73400	R$ 130,16
RHI9J75	284610T000005795	14/11/2025	70301	R$ 293,47
RHK5I77	284610T000006537	14/11/2025	66532	R$ 195,23
RHO5I94	284610M000345836	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHP3B17	284610T000007115	28/11/2025	55920	R$ 130,16
RHP7B48	284610M000345960	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV4C02	284610T000007000	14/11/2025	50292	R$ 880,41
RHV4C02	284610T000007001	14/11/2025	66531	R$ 195,23
RJC4E98	284610T000003028	24/11/2025	54870	R$ 195,23
RUW3J97	284610M000345823	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RUW5C45	284610T000004150	22/11/2025	52070	R$ 88,38
RUW5C45	284610T000004148	22/11/2025	58433	R$ 195,23
RUW5C45	284610T000004149	22/11/2025	65992	R$ 293,47
RWA6J33	284610M000345858	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SAF8B25	284610M000345811	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB7H90	284610M000345955	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SEH5B05	284610T000007002	14/11/2025	66531	R$ 195,23
SEI0I21	284610T000006133	19/11/2025	60502	R$ 293,47
SEN9H27	284610T000006806	25/11/2025	66532	R$ 195,23
SEP9A47	284610M000345978	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SER9J71	284610T000006979	12/11/2025	55414	R$ 195,23
SET6E57	284610T000007047	26/11/2025	69472	R$ 195,23
SET7E59	284610M000345863	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV7I72	284610T000006539	18/11/2025	66531	R$ 195,23
SEV7I72	284610T000007012	18/11/2025	59591	R$ 1.467,35
SEY7A35	284610T000006145	19/11/2025	73400	R$ 130,16
SFA1I43	284610T000006977	12/11/2025	76251	R$ 293,47
SFB4H04	284610M000345873	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SFF0H24	284610T000006127	11/11/2025	58000	R$ 195,23
SFG6B85	284610M000345947	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8J36	284610T000004146	20/11/2025	70301	R$ 293,47
SFN8C73	284610T000007005	18/11/2025	76332	R$ 293,47
SFN9J56	284610T000006988	13/11/2025	70721	R$ 293,47
STQ3A98	284610M000345850	22/11/2025	60503	R$ 293,47
STU3E89	284610T000007041	26/11/2025	76332	R$ 293,47
SUY1J55	284610M000345975	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SYY2B78	284610T000006983	13/11/2025	55414	R$ 195,23
TAK9D77	284610M000345895	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAM6B34	284610M000345943	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR4F13	284610T000007009	18/11/2025	55414	R$ 195,23
TAX7I72	284610M000345869	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAY7H34	284610M000345834	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBD8G83	284610T000006998	14/11/2025	59670	R$ 1.467,35
TBE1E98	284610T000006527	12/11/2025	66531	R$ 195,23
TBF3E41	284610T000001342	11/11/2025	70561	R$ 293,47
TBH4F35	284610M000345928	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBL6E67	284610T000007029	24/11/2025	73400	R$ 130,16
TBM7G09	284610M000345910	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBQ6H18	284610T000006549	19/11/2025	66531	R$ 195,23
TBT3G54	284610T000006525	12/11/2025	59591	R$ 1.467,35
TBZ8H35	284610T000001038	15/11/2025	73400	R$ 130,16
TBZ8H35	284610T000005800	15/11/2025	73400	R$ 130,16
TBZ8H35	284610T000005799	15/11/2025	66371	R$ 195,23
TBZ8H35	284610T000006462	26/11/2025	73400	R$ 130,16
TCJ2H75	284610M000345815	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TCY6H05	284610M000345979	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TED3F63	284610T000006914	25/11/2025	55680	R$ 195,23
TJC7F10	284610M000345840	22/11/2025	60503	R$ 293,47
UAX8J26	284610M000345820	22/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:284C4365

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260207_175860

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE2F41	284610M000346178	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AAL0018	284610M000346322	28/11/2025	60503	R$ 293,47

AAV9H93	284610M000346114	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AAX5993	284610M000346090	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AAY5B23	284610M000346151	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ABT0208	284610M000346513	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ABU7328	284610M000346498	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000346199	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000346308	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000346541	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000346088	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AEV8H04	284610M000346409	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AFF1794	284610M000346280	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AFL2C90	284610M000346186	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AFQ1A22	284610M000346487	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AFX5H00	284610M000346415	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AGE3724	284610M000346363	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AGN3J80	284610M000346293	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AGU6I58	284610M000346275	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AHF4547	284610M000345991	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AHJ8G81	284610M000346515	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000346211	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AHS9554	284610M000346197	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AHT4079	284610M000346149	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AHW7390	284610M000346339	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AHZ3381	284610M000346143	25/11/2025	56732	R$ 130,16
AIB2456	284610M000346347	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AIE4735	284610M000346536	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AIL2075	284610M000346516	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AIL4705	284610M000346542	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346086	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346062	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346069	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346250	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346267	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346087	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000346113	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AIQ0B97	284610M000346373	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AIR1491	284610M000346142	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AJK4072	284610M000346259	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1C08	284610M000346381	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AJT6219	284610M000346449	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AJU2J79	284610M000346496	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AJX8H32	284610M000346337	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY6141	284610M000346395	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AKE6306	284610M000346204	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9097	284610M000346048	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKP4E43	284610M000346309	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AKU7E54	284610M000346056	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKV9877	284610M000346555	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000346445	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKX3E41	284610M000346093	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000346416	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346348	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346068	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346169	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346268	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346482	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346370	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346480	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346477	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346071	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000346386	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALC3D71	284610M000346461	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALJ0F39	284610M000346549	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ALK7259	284610M000346522	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ALL8J72	284610NIC0031948	14/11/2025	50020	R$ 260,32
ALP3243	284610M000346358	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALP9F51	284610M000346050	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALR6C90	284610M000346195	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ALR7729	284610M000346462	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ALS2417	284610NIC0031946	14/11/2025	50020	R$ 2.934,70
ALS3277	284610M000346537	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ALU3861	284610M000346314	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALW1489	284610M000346246	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000346285	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AMA6713	284610M000346434	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AMA6713	284610M000346520	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AMC8811	284610M000346535	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000346140	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AMH2H85	284610M000346291	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000346209	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000346202	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS3751	284610M000346294	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000346166	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AMT7996	284610M000346240	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AMZ2G57	284610M000346004	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ANA7317	284610M000346475	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANB7I14	284610M000346435	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000346135	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ANH5C78	284610M000346084	24/11/2025	60503	R$ 293,47

ANI7396	284610M000346070	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ANK0B08	284610M000346134	25/11/2025	56732	R$ 130,16
ANK4F00	284610M000346119	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ANK7A28	284610M000346051	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL0242	284610M000346357	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO3946	284610M000346190	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ANR6495	284610M000346466	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANS9514	284610M000346353	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW7J34	284610M000346019	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ANX1B10	284610M000346418	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANX7E64	284610M000346424	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANY0563	284610M000346124	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOD8I58	284610M000346354	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOF6D66	284610M000346443	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOG0744	284610NIC0031933	14/11/2025	50020	R$ 390,46
AOK0G54	284610M000346341	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2581	284610M000346509	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AOR2481	284610M000346360	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOT2259	284610M000346127	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOY1876	284610M000346130	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOY1876	284610M000346352	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AOY1F86	284610M000346237	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APD3421	284610M000346476	29/11/2025	60503	R$ 293,47
API5G74	284610M000346272	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APL4I01	284610M000346265	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APM4496	284610M000346014	23/11/2025	60503	R$ 293,47
APM9G53	284610M000346219	26/11/2025	60503	R$ 293,47
APQ6D23	284610M000346385	29/11/2025	60503	R$ 293,47
APS4258	284610M000346131	25/11/2025	60503	R$ 293,47
APS8D59	284610M000346384	29/11/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000346041	24/11/2025	60503	R$ 293,47
APV6D94	284610NIC0031955	14/11/2025	50020	R$ 1.760,82
AQA2I47	284610M000346375	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQA4399	284610M000346310	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQD2521	284610M000346356	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQF7048	284610M000346336	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQH5394	284610M000346532	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5556	284610M000346544	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5556	284610M000346548	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQK3C80	284610M000346511	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000346061	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000346262	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQR4974	284610M000346046	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AQR5J73	284610M000346216	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AQV0517	284610M000346467	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQV2797	284610M000346433	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AQV4230	284610M000346338	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQW2I02	284610M000346225	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB9346	284610M000346076	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ARF6I60	284610M000346073	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ARI9765	284610M000346558	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ARJ6D99	284610M000346029	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ARK8546	284610NIC0031949	14/11/2025	50020	R$ 390,46
ARK9889	284610M000346032	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ARP1061	284610M000346372	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ARR8219	284610M000346556	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA3D08	284610M000346547	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASA5767	284610M000346546	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASE5181	284610M000346023	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASF3085	284610M000346505	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASI5A84	284610M000346552	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASK1894	284610M000346419	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASM4D60	284610M000346425	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASN5723	284610M000346196	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASO7276	284610M000346559	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ASQ6E90	284610M000346318	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV8H12	284610M000346043	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ASX7D56	284610M000346247	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA0A38	284610M000346060	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000346367	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000346362	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000346378	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000345993	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000346236	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATD7A29	284610M000346175	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATG4J25	284610M000346533	30/11/2025	56732	R$ 130,16
ATG5G38	284610M000346128	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ATI6216	284610M000346457	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATJ9E84	284610M000346406	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATM3G02	284610M000346234	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000346091	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ATQ6257	284610M000346405	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATR0296	284610NIC0031959	14/11/2025	50020	R$ 260,32
ATS7B52	284610M000346270	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATT0J38	284610M000346107	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ATZ0E70	284610M000346210	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610M000346289	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3G16	284610M000346152	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AUA3G21	284610M000346320	28/11/2025	60503	R$ 293,47

AUB0392	284610M000346492	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUC0283	284610M000345995	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AUC7A30	284610M000346539	30/11/2025	56732	R$ 130,16
AUF2849	284610M000346407	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUF8E60	284610M000346410	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUH8689	284610M000346328	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUJ6C87	284610M000346530	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7D62	284610NIC0031934	14/11/2025	50020	R$ 260,32
AUJ8F28	284610M000346391	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP1A75	284610M000346551	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000346072	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP6C86	284610M000346082	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUR3F32	284610M000346026	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AUT4448	284610M000346263	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUT4A64	284610M000346207	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AUT5C04	284610M000346376	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUV3J77	284610M000346481	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUW6H03	284610M000346447	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000346485	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVA8B12	284610M000346343	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AVB9983	284610M000346427	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVC2E72	284610M000346184	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AVD2662	284610M000345997	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AVE3377	284610M000346220	26/11/2025	56732	R$ 130,16
AVG4E75	284610M000346253	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVI5872	284610M000346450	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVK6H37	284610M000346222	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO0114	284610M000346283	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO0G14	284610M000346281	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO8E86	284610M000346413	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO8H81	284610M000346545	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AVX9974	284610M000346003	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWF8754	284610M000346065	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AWG1455	284610M000346165	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AWG6J13	284610M000346011	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWI8A52	284610NIC0031940	14/11/2025	50020	R$ 176,76
AWP1805	284610M000346002	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AWS7J40	284610M000346228	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AWT9769	284610M000346226	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AWU4034	284610M000346448	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AWU4750	284610M000346422	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AWV9B38	284610NIC0031936	14/11/2025	50020	R$ 390,46
AWX9A93	284610M000345994	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXC7717	284610M000346030	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE6I06	284610M000346506	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346303	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346323	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346436	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346324	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346446	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000346455	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXJ8G05	284610M000346307	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP3I48	284610M000346550	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AXR7J98	284610M000346557	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AXS1C25	284610M000345988	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXY5066	284610M000346200	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AYB9A17	284610M000346501	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC2I90	284610M000346489	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC8E78	284610M000346333	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610M000346438	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYK2C75	284610M000346064	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AYK5861	284610NIC0031939	14/11/2025	50020	R$ 260,32
AYK5C21	284610M000346173	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AYL5E13	284610M000346013	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AYO3D99	284610M000346161	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AYO5221	284610M000346304	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP8C46	284610M000346523	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AYT1F69	284610M000346465	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW0296	284610M000346389	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYY6235	284610M000346081	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZA5J89	284610M000346012	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZB3B03	284610M000346252	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AZG6294	284610M000346414	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AZN2E59	284610M000346096	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZT2J82	284610M000346399	29/11/2025	56732	R$ 130,16
AZU2026	284610M000346016	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV7504	284610M000346382	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AZW3G91	284610M000346100	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000346102	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ7439	284610M000346009	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ7E46	284610M000346464	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BAA9969	284610NIC0031947	14/11/2025	50020	R$ 2.934,70
BAC9I01	284610M000345996	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BAI9E05	284610M000346203	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BAL9H83	284610M000346504	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9I60	284610M000346059	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAU5G61	284610M000346192	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV5134	284610M000346317	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000346368	28/11/2025	60503	R$ 293,47

BAW8A45	284610M000346118	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD6356	284610M000346441	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BBL4678	284610M000346122	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBL4796	284610M000346187	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BBM1J32	284610M000346024	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN6D73	284610M000346154	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN8H54	284610M000346330	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BBP6E71	284610M000346139	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT1B34	284610M000346296	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT6D97	284610M000346085	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BBW8B77	284610M000346136	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BBX2020	284610M000346452	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BBX2020	284610M000346269	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BBY2B90	284610M000346229	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCA7E65	284610M000346260	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB8E77	284610M000346103	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK4B94	284610M000346241	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK8D29	284610M000346512	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK9F28	284610M000346058	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BCL3F06	284610M000340751	17/09/2025	56732	R$ 130,16
BCM1927	284610M000346008	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BCN0F06	284610M000346057	24/11/2025	56732	R$ 130,16
BCN6J23	284610M000346036	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO2370	284610M000346205	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BCO5C37	284610NIC0031950	14/11/2025	50020	R$ 390,46
BCQ7A95	284610M000346115	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCV2H29	284610M000346163	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000346251	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000346340	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3I02	284610NIC0031953	14/11/2025	50020	R$ 1.760,82
BDD6A73	284610M000346326	28/11/2025	56732	R$ 130,16
BDE9E93	284610M000345999	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BDF7D41	284610M000346554	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BDG4B85	284610M000346239	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDN0B76	284610M000346147	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BDN8D48	284610M000346150	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BDR5H82	284610M000346404	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDS9C39	284610M000346295	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV4J67	284610M000346284	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV7B20	284610M000346063	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000346288	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW3D02	284610M000346351	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDY9D44	284610M000346531	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000346350	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000346266	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BEB9G35	284610M000346495	29/11/2025	56732	R$ 130,16
BEC8H54	284610M000346365	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC8H54	284610M000346471	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BED3D04	284610M000346179	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000346042	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000346439	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEH2J57	284610M000346528	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI7A53	284610M000346305	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BEK0H28	284610M000346329	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BEK5C93	284610M000346437	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BET9C60	284610M000346111	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BLA0H52	284610M000346126	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000345989	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000346256	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BPB3259	284610M000346116	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BPS2432	284610M000346319	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BSH5281	284610M000346540	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BVA2903	284610M000346212	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BVA5652	284610M000346258	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BVJ4870	284610M000346020	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BWC9620	284610NIC0031957	14/11/2025	50020	R$ 260,32
BXJ8131	284610NIC0031942	14/11/2025	50020	R$ 260,32
BXJ8131	284610NIC0031951	14/11/2025	50020	R$ 260,32
BYL7810	284610M000346473	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CAN8H02	284610M000346380	28/11/2025	60503	R$ 293,47
CEB6E24	284610M000346426	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CEG7887	284610M000346346	28/11/2025	60503	R$ 293,47
CFG3450	284610M000346224	26/11/2025	60503	R$ 293,47
CFG8889	284610M000346257	27/11/2025	60503	R$ 293,47
CFG8889	284610M000346332	28/11/2025	60503	R$ 293,47
CGO4A11	284610M000346490	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CIU6241	284610M000346456	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CJD9783	284610M000346261	27/11/2025	60503	R$ 293,47
CJD9783	284610M000346538	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CNC4149	284610M000346421	28/11/2025	60503	R$ 293,47
COM4933	284610M000346158	25/11/2025	60503	R$ 293,47
COS4I18	284610M000346174	26/11/2025	60503	R$ 293,47
CRE0C81	284610M000346483	29/11/2025	56732	R$ 130,16
CRJ4449	284610M000346500	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CRT5684	284610M000346089	24/11/2025	60503	R$ 293,47
CTY7679	284610M000346486	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CVA4F31	284610M000346411	29/11/2025	60503	R$ 293,47
CVY2A38	284610M000346074	24/11/2025	60503	R$ 293,47
CWQ2A60	284610M000346137	24/11/2025	60503	R$ 293,47

DAU8385	284610M000346227	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DAU8385	284610M000346273	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DBZ3I31	284610M000346206	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DCD3773	284610M000345990	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DCG3D38	284610M000346095	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DET2064	284610M000346007	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DGO1A29	284610M000346286	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DJC6564	284610M000346334	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DKL6H49	284610M000346021	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000346508	30/11/2025	60503	R$ 293,47
DOD0I81	284610M000346121	25/11/2025	60503	R$ 293,47
DSA9B85	284610M000346287	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DSU2568	284610M000346390	29/11/2025	60503	R$ 293,47
EAR6238	284610M000346101	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EBF3F55	284610NIC0031954	14/11/2025	50020	R$ 390,46
EDN2746	284610M000346221	26/11/2025	56732	R$ 130,16
EHH8417	284610M000346345	28/11/2025	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000346022	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EIJ7501	284610M000346025	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EIU9G94	284610M000346017	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EJO5I17	284610M000345987	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EKV2938	284610M000346018	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ELP5D63	284610M000346066	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EMF8C48	284610M000346393	28/11/2025	56732	R$ 130,16
EMK0285	284610M000346366	28/11/2025	60503	R$ 293,47
EOG9J15	284610M000346315	28/11/2025	60503	R$ 293,47
EPU8B09	284610NIC0031961	14/11/2025	50020	R$ 260,32
ERC0J42	284610M000346037	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ERQ6J15	284610M000346255	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EST1C29	284610M000346510	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ETI3D31	284610M000346408	29/11/2025	60503	R$ 293,47
EUH5C82	284610M000346172	26/11/2025	60503	R$ 293,47
EUP4D08	284610M000346132	25/11/2025	56732	R$ 130,16
EXJ8I24	284610M000346005	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000346423	29/11/2025	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000346188	26/11/2025	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000346106	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FBP5G64	284610M000346214	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FBW0968	284610M000346153	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FBW2C53	284610M000346519	30/11/2025	60503	R$ 293,47
FCY5E92	284610M000346374	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FKB5B79	284610M000346479	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FLA9F67	284610M000346039	24/11/2025	60503	R$ 293,47
FQT1G45	284610M000346264	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FTU1J75	284610M000346543	30/11/2025	60503	R$ 293,47
FUI9A76	284610M000346191	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FUI9A76	284610M000346138	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FUM8H13	284610M000346474	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FVI6373	284610M000346453	29/11/2025	56732	R$ 130,16
FWK4D00	284610M000346497	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FZB2D88	284610M000346493	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FZV5B42	284610M000346344	28/11/2025	60503	R$ 293,47
GBI3C43	284610M000346327	28/11/2025	60503	R$ 293,47
GEI2202	284610M000346460	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000346031	24/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL0310	284610M000346044	24/11/2025	60503	R$ 293,47
GIX9I65	284610M000346316	28/11/2025	60503	R$ 293,47
GIX9I65	284610M000346129	25/11/2025	60503	R$ 293,47
GIX9I65	284610M000346233	27/11/2025	60503	R$ 293,47
GIX9I65	284610M000346429	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GJN3A37	284610M000346038	24/11/2025	60503	R$ 293,47
GUZ3C61	284610M000346430	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GVJ6607	284610M000346491	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GVL4126	284610M000346499	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GYQ1F16	284610M000346067	24/11/2025	60503	R$ 293,47
HJI0F10	284610M000346458	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HKU3F45	284610M000346529	30/11/2025	60503	R$ 293,47
HLU8711	284610M000346189	26/11/2025	60503	R$ 293,47
HNE9316	284610M000346484	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HNZ2260	284610M000346244	27/11/2025	60503	R$ 293,47
HQS4056	284610M000346049	24/11/2025	60503	R$ 293,47
HSL8E31	284610M000346463	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HSM1F00	284610M000346033	24/11/2025	60503	R$ 293,47
HTC2F20	284610M000346369	28/11/2025	60503	R$ 293,47
HTJ8D86	284610M000346123	25/11/2025	60503	R$ 293,47
HTT7G45	284610M000346494	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HTY8083	284610M000346271	27/11/2025	60503	R$ 293,47
HWK1411	284610NIC0031962	14/11/2025	50020	R$ 176,76
ING8H51	284610M000346401	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ITQ0D82	284610M000346248	27/11/2025	60503	R$ 293,47
IUJ6H41	284610M000346245	27/11/2025	60503	R$ 293,47
IZZ8H99	284610M000346052	24/11/2025	60503	R$ 293,47
JCJ5H20	284610NIC0031956	14/11/2025	50020	R$ 260,32
JJH1F74	284610M000346254	27/11/2025	60503	R$ 293,47
JMD4035	284610NIC0031941	14/11/2025	50020	R$ 260,32
JNI0371	284610M000346292	28/11/2025	60503	R$ 293,47
JYA0597	284610M000346383	29/11/2025	60503	R$ 293,47
JZD5109	284610M000346006	23/11/2025	60503	R$ 293,47
JZP1349	284610M000346331	28/11/2025	60503	R$ 293,47

JZP3J05	284610M000346028	23/11/2025	60503	R$ 293,47
KEG7045	284610M000346311	28/11/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000346469	29/11/2025	60503	R$ 293,47
KLV8E47	284610M000346387	28/11/2025	60503	R$ 293,47
KYH1J03	284610M000346133	25/11/2025	56732	R$ 130,16
KZG1101	284610M000346276	27/11/2025	60503	R$ 293,47
LAM1C03	284610NIC0031944	14/11/2025	50020	R$ 260,32
LQQ5B32	284610M000346431	29/11/2025	60503	R$ 293,47
LRL4C54	284610M000346243	27/11/2025	56732	R$ 130,16
LWQ8D15	284610M000346155	25/11/2025	60503	R$ 293,47
LYQ0G09	284610M000346518	30/11/2025	60503	R$ 293,47
LYU4099	284610M000346099	24/11/2025	60503	R$ 293,47
MBB7961	284610M000346470	29/11/2025	60503	R$ 293,47
MBM2552	284610M000346015	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MBS4559	284610M000346388	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MDO0A26	284610M000346301	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MEJ7209	284610M000346534	30/11/2025	60503	R$ 293,47
MET2510	284610M000346349	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MFE4H88	284610M000346218	26/11/2025	60503	R$ 293,47
MOB0D11	284610M000346164	25/11/2025	60503	R$ 293,47
MTV3A66	284610M000346300	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MWV5C92	284610NIC0031937	14/11/2025	50020	R$ 586,94
MWV5C92	284610NIC0031938	14/11/2025	50020	R$ 390,46
NJM8610	284610M000346054	24/11/2025	60503	R$ 293,47
NJT7G46	284610M000346451	30/11/2025	60503	R$ 293,47
NPK2J88	284610M000346412	29/11/2025	60503	R$ 293,47
NRG2283	284610M000346364	29/11/2025	60503	R$ 293,47
NRS5I82	284610M000346077	24/11/2025	60503	R$ 293,47
NRW7E12	284610M000346279	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ODA4C06	284610M000345992	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ODI7G24	284610M000346157	25/11/2025	56732	R$ 130,16
OMA5297	284610M000346075	24/11/2025	60503	R$ 293,47
OSJ0D64	284610M000346080	24/11/2025	60503	R$ 293,47
OVB6E63	284610M000346079	24/11/2025	60503	R$ 293,47
PDB8834	284610M000346194	26/11/2025	60503	R$ 293,47
PDU4F17	284610NIC0031932	14/11/2025	50020	R$ 390,46
PGS5E84	284610M000346428	29/11/2025	60503	R$ 293,47
PSW7H62	284610M000346525	30/11/2025	60503	R$ 293,47
PUI4A82	284610M000346361	29/11/2025	60503	R$ 293,47
PYH3E22	284610M000346215	26/11/2025	60503	R$ 293,47
PYR2C40	284610M000346371	28/11/2025	60503	R$ 293,47
PYR8F45	284610M000346148	25/11/2025	60503	R$ 293,47
PYR8F45	284610M000346312	28/11/2025	60503	R$ 293,47
PZQ9G50	284610M000346502	30/11/2025	60503	R$ 293,47
PZQ9G50	284610M000346527	30/11/2025	60503	R$ 293,47
PZU5A14	284610M000346355	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QAV0C71	284610M000346213	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QAZ0I27	284610M000346182	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QBW4G58	284610M000346472	29/11/2025	60503	R$ 293,47
QJJ1H01	284610M000346185	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QKT9C97	284610M000346162	25/11/2025	60503	R$ 293,47
QNC4D15	284610M000346297	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QNP8A98	284610M000346193	26/11/2025	60503	R$ 293,47
QOB5H09	284610M000346238	27/11/2025	60503	R$ 293,47
QOM7J91	284610M000345998	23/11/2025	60503	R$ 293,47
QPR7F29	284610M000346242	27/11/2025	56732	R$ 130,16
QQR2F83	284610M000346112	25/11/2025	60503	R$ 293,47
QTH9580	284610NIC0031952	14/11/2025	50020	R$ 260,32
QXS4J17	284610M000346290	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RAZ9C53	284610M000346321	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RGF7G95	284610M000346198	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RHF3E77	284610NIC0031943	14/11/2025	50020	R$ 176,76
RHL2H59	284610M000346298	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHL9G41	284610M000346282	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHM5G94	284610M000346167	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN0G34	284610M000346035	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHS4G10	284610NIC0031935	14/11/2025	50020	R$ 390,46
RHS8C48	284610M000346141	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000346432	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV8A64	284610M000346235	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1B74	284610M000346047	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1J06	284610M000346097	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RIU2C61	284610M000346181	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RKY2D72	284610M000345761	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RNL5A22	284610M000346104	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RPC7C47	284610M000346034	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RUE3G29	284610M000346180	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RVD3C15	284610M000346145	25/11/2025	56732	R$ 130,16
RVW6J62	284610M000346146	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RWC7C28	284610M000346110	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RXU7B48	284610M000346507	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RXW9H26	284610M000346117	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SDP1C75	284610M000346223	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SDR4C90	284610M000346514	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SDR4C90	284610M000346156	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SDS6G62	284610NIC0031945	14/11/2025	50020	R$ 390,46
SDY1C19	284610M000346176	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610M000346402	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SEF0F63	284610M000346335	28/11/2025	60503	R$ 293,47

SEG3J68	284610M000346503	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3C88	284610M000346171	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SEJ8J42	284610M000346105	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SEP3H78	284610M000346278	27/11/2025	56732	R$ 130,16
SES3H63	284610M000346274	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV5F96	284610M000346302	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE2J52	284610M000346045	24/11/2025	60503	R$ 293,47
SFJ1B57	284610NIC0031958	14/11/2025	50020	R$ 260,32
SFJ5E24	284610M000346442	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SFK8I43	284610M000346027	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM0D96	284610M000346440	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM3G11	284610M000346217	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFM6D24	284610M000346420	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SFN4E16	284610M000346517	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SFO2G49	284610M000346125	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SFO9E07	284610M000346170	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SGI3J61	284610M000346526	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SHW9B84	284610NIC0031960	14/11/2025	50020	R$ 260,32
STE8C19	284610M000346055	24/11/2025	60503	R$ 293,47
STG0C79	284610M000346403	28/11/2025	60503	R$ 293,47
STH2E78	284610M000346379	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SVV9H99	284610M000346277	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TAI3B68	284610M000346521	30/11/2025	60503	R$ 293,47
TAJ1I54	284610M000346177	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK3I51	284610M000346092	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TAL8B58	284610M000346524	30/11/2025	60503	R$ 293,47
TAO8H36	284610M000346208	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TAS1E59	284610M000346359	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAS7I92	284610M000346168	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TAW7F95	284610M000346325	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAW7H02	284610M000346160	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TAY1G18	284610M000346394	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBA0J15	284610M000346249	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TBB8E33	284610M000346231	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TBF2C74	284610M000346094	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TBI1I52	284610M000346144	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TBK1E11	284610M000346342	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBK9E93	284610M000346313	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBK9E93	284610M000346083	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TBL0H65	284610M000346001	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TBL0H65	284610M000346010	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TBN0H32	284610M000346299	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TBO1E74	284610M000346108	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TBO7D14	284610M000346377	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TBP3I83	284610M000346120	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TBV4C21	284610M000346230	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TCY6H05	284610M000346109	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TEA1E95	284610M000346468	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TEV2J29	284610M000346232	27/11/2025	60503	R$ 293,47
UAY5B75	284610M000346488	29/11/2025	60503	R$ 293,47
UBB4D02	284610M000346306	28/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:76D15077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.696.164/0001-61, com sede na RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO20, SALA 3 - SANTA CRUZ - GUARAPUAVA-PR.

Valor total: R$ 42.515,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

AK INOVAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHAS EM METAL 4CM, NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE COM ADESIVO PERSONALIZADO REFERENTE A PREMIAÇÃO	UN	1.000,00	3,85	3.850,00
1	2	MEDALHAS EM METAL 15CM, NA COR OURO COM ADESIVO PERSONALIZADO REFERENTE A PREMIAÇÃO.	UN	50,00	22,00	1.100,00
1	3	MEDALHAS EM METAL 8CM NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM ADESIVO PERSONALIZADO REFERENTE A PREMIAÇÃO.	UN	1.000,00	5,28	5.280,00
1	4	MEDALHA EM METAL 10 CM EM METAL PERSONALIZADA 10 CM DE DIAMETRO COM FITA PERSONALIZADA REFERENTE A PREMIAÇÃO	UN	2.000,00	6,71	13.420,00
2	1	TROFÉU COM ALTURA DE 23 CM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE METALIZADO COM FRISOS NA COR DOURADA COM 15 CM DE LARGURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	24,75	742,50
2	2	TROFÉU PERSONALIZADO DE 60 CM DE ALTURA 26 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF, ACRILICO; TUBO DE PLASTICO REDONDO, ZAMAK SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE TIPO CAIXA SEXTAVADA COM 55 MM DE ALTURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	10,00	60,00	600,00
2	3	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE METALIZADO COM FRISOS NA COR DOURADA. TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM 15 CM DE LARGURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	29,70	891,00
2	4	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, BASE QUADRADO COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE METALIZADO COM FRISOS NA COR DOURADA. TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM 15 CM DE LARGURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	29,70	891,00
2	5	TROFÉU COM 49 CM TROFÉU COM ALTURA DE 23 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE METALIZADO COM FRISOS NA COR DOURADA COM 15 CM DE LARGURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	49,50	1.485,00
2	6	TROFÉU COM 47 CM TROFÉU COM 49 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVÉL. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	49,50	1.485,00
2	7	TROFÉU COM 39 CM TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. DEMAIS COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30,00	39,60	1.188,00
2	8	TROFÉU PERSONALIZADO 70 CM TROFÉU PERSONALIZADO 70 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 27 CM LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF, ACRILICO; TUBO DE PLASTICO REDONDO, ZAMAK SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE TIPO CAIXA SEXTAVADA COM 65 MM DE ALTURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL.	UN	10,00	69,30	693,00
2	9	TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM DE ALTURA 38 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS: MDF, ACRILICO, TUBO DE PLASTICO REDONDO, ZAMAK SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE ESTILO CAIXA SEXTAVADA COM 75 MM DE ALTURA. PLAQUETA PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL.	UN	10,00	90,20	902,00
2	10	TROFÉU 25 CM TROFÉU 25 CM PERSONALIZADO COM ARTE EXCLUSIVA EM MDF COM IMPRESSO UV	UN	100,00	20,13	2.013,00
2	11	TROFÉU 15 CM TROFÉU 15 CM PERSONALIZADO COM ARTE EXCLUSIVA EM MDF COM IMPRESSO UV	UN	500,00	15,95	7.975,00
TOTAL						42.515,50

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de fevereiro 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:10F461B2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2025**
Balanço Anual	
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares	
Entidade: 419 - Fundo PrevidenciÃ¡rio Municipal de Teixeira Soares	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00

Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3AC8EE03

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		**Exercício 2025**			
Balanço Anual					
Unidade gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	65.554,68	65.554,68	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	47.893,66	47.893,66	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 613 - 1 ASSEMUTES	0,00	9.869,55	9.869,55	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 3605 - 6 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE	0,00	995,64	995,64	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5127 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	29.275,36	29.275,36	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 126261 - 1 COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. CENTRO SUL - SICREDI	0,00	7.753,11	7.753,11	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	17.661,02	17.661,02	0,00
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	17.661,02	17.661,02	0,00
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	RETENÇÃO ATRAVÉS DE REDUTOR - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 ART24 - 4352 - 4 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE	0,00	17.661,02	17.661,02	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,90	837,69	836,66	1,93
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,90	837,69	836,66	1,93
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1000 - 6 MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	0,90	837,69	836,66	1,93
	Despesa Orçamentária	0,00	352.406,23	340.406,23	12.000,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	352.406,23	340.406,23	12.000,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,90	418.798,60	406.797,57	12.001,93
MARIA INES GUTERVIL	***WOLSKI LUCIMARA FARAGO***				
Diretora Presidente	Diretora Contábil				
	TC PR 048.949/O-7				
Entidades Consolidadas:					
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares					

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:57BB6128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	**Nível**	**Classe**
ADRIANA ANIBALE	C	07
ADRIANA DA SILVA MOREIRA	B	03
ALANA SILVEIRA DA LUZ SANTINI	B	04
ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO	D	12

ALINE ALVES DA SILVA	A	03
ALINE FADEL ROMAO BORGES TOMAZ	B	02
ALINE NOVELINI FERNANDES	A	03
AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS	A	03
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	D	12
ANDRESSA CRISTINA PERUCI	A	02
APARECIDA CELIA MILAN	C	30
BETINA REDI DA SILVA	C	08
BRUNA CRISTINA SCHELBAUER	B	04
BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA	C	12
CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	B	12
CAMILA MENEGASSO	C	11
CAMILA SEVERINO DA SILVA	B	04
CLEIDE RODRIGUES MOTA	C	30
CLEITON CORREIA	0	02
CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO	C	24
DANIEL DELA VEDOVA	0	02
DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI	B	04
DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA	C	07
DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO	C	11
DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA	C	05
DENISE MANTOVANI ROMERO	B	04
DEZOLEIDE ALBUINI	A	07
EDERLA ANDREI DE SOUZA	D	14
EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION	B	10
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA	C	25
ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA	D	02
ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO	C	14
FABIANA PICCIOLI	E	09
FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA	B	04
FREDERICO APARECIDO IVERS	B	24
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA	C	11
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA	C	11
HELOISA MOITINHO CAETANO	E	05
HELOISA RAFAELA ROSOLEN	B	04
IRACI DE ANDRADE VIEIRA	0	14
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	A	02
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION	A	02
JENIFFER CAROLINE ALVES SANTOS	B	02
JESSICA MARTINS DOS SANTOS	E	05
JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA	C	07
JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	E	08
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES	C	11
KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ	B	03
KATIA ALENCAR DA SILVA	C	07
KATIA STELLA PERUCI	B	04
KATSOLENE BENA DA SILVA	C	30
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	C	07
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES PINA	B	08
LETICIA MAGON	B	03
LILIA CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	B	04
LINCOLN EDUARDO DA CUNHA	C	05
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO	C	07
LUCINEIA PONCIANO FELHAUER	E	12
LUCINEIDE DA SILVA DE MELO	B	07
LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO	C	30
MARCELA MONTI ARAGAO	E	21
MARCIA APARECIDA CORDEIRO	B	10
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO	C	30
MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA	A	02
MARCOS ROGERIO PERGAMIN	A	16
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	C	21
MARIA CRISTINA DE LIMA	D	03
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	B	15
MARIA ERONILDA DOS SANTOS	C	24
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS	C	21
MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA	C	07
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	C	30
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO	C	24
MARTA MARIA TERRA	B	02
MAYRA FERNANDA FERREIRA	A	02
MELINA VILLAR DALL AGNOL	E	11
NADIA NAYARA XAVIER	B	04
NATALIA DA SILVA	E	08
NATHALIA MILIOLI COUTO	C	08
NELSON SALMAZO	A	36
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI	E	05
PATRICIA TEREZINHA GARCIA	C	29
PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO	B	16
QUESIA CRISTINA DE OLIVEIRA	B	03
REBECA MAYSA VICENTE DIAS	B	04
REGINA APARECIDA DA SILVA	C	12
RITA DE CASTRO BACARO	B	14
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	B	16
ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO	B	10
ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI	C	30
ROSELITE DE JESUS VALENTE MENDES	B	05
ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN	C	25
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA	B	04

SANDRA BEATRIZ MICHELETTI	C	21
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI	C	25
SELMA SERRA GUIETI	C	30
SILVANA CANDIDO	B	02
SILVIA CAMPOS STIVANIN	C	11
SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO	C	25
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES	C	21
TATIANE COSTA DE OLIVEIRA	B	04
TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO	B	21
THAINARA CAROLINE PEREZ	A	03
VALDIR DE SOUZA BARROS	A	02
VALERIA CRISTIANE SABATINE VOLPATO	C	30
VALMIR MARQUES GONZAGA	E	24
VERA DOS SANTOS	C	30
VINÍCIUS MARTINS PINTO	B	07
VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES	C	14
WELISON APARECIDO CARDOSO	0	03
WILLIAM CANDIDO DE OLIVEIRA	E	05
WILLYAN FABIO GATTO	E	24

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D68E6B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ADRIANA MARIA LEMES PALMA	PROFESSORA	C	04
ALAN NAVARRO NUNES	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	F	04
ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	PROFESSORA	C	04

BETINA REDI DA SILVA	PROFESSORA	C	04
DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	C	04
DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	E	04
DELAINE NAIARA FAGUNDES	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	E	04
DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	C	04
EDILAINE APARECIDA DA SILVA CHERVEGLIERI	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	D	04
GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	D	04
GISELE GALIANE VIANA RISPAR	PROFESSORA	C	04
GISLAINE MARTINS DE SOUZA CARVALHAES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA	PROFESSORA	C	04
ISABELA ALVES MARTINS	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	D	04
JOICE CAMILA ROLA	PROFESSORA	C	04
JOSE VALDELICIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	04
LISIANE CRISTINA FRANZÃO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04
MARCELA ANDREZZA CARNEIRO GONÇALVES	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	D	04
MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	E	04
MAYARA CECILIA FERNANDES	PROFESSORA	C	04
NAIARA SANTANA GRACIANO	PROFESSORA	C	04
NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	E	04
NATHALIA MILIOLI COUTO	PROFESSORA	C	04
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL	D	04
ROSA MARIA DA COSTA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	A	04
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA	PROFESSORA	C	04
ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04
TAMIRES SILVA GAMA	PROFESSORA	C	04
VANDERSON APARECIDO MAINA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:347EBCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79** com endereço na RODOVIA BR - 376, 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), neste ato representada por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº

024.772.829-21, com domicilio na RUA GUERINO POMIM, 1285 - CEP: 87706340 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 4/2025, objetivando a **Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 16/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado os Preço Unitários da Ata de Registro de Preços nº 51/2025, de acordo com índice INPC de 3,90% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - Ampla Concorrência	1	56381	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 10 M³ RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 10 M³	M³	2.061,00	125,64	258.944,04
LOTE: 002 - Lote 002 - Exclusivo MEe EPP	1	56381	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 10 M³ RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 10 M³	M³	439,00	125,64	55.155,96
LOTE: 003 - Lote 003	1	56382	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 03 M³ RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 03 M³	M³	500,00	107,15	53.575,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	56384	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 01 M³ RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 01 M³	M³	100,00	95,96	9.596,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 377.271,00 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 51/2025 de 18/02/2025.

Terra Rica-Pr, 03/02/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE***
Prefeito Municipal	F. C. De Paula Jose & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F9EE4774

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 50/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.016.113,27 (Onze Milhões, Dezesseis Mil, Cento e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
995	00102-Fundeb 40%	35.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	678,11
	SUBTOTAL	678,11
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.1140	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4236	02965-BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE 2965	500.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4241	02967-BB 27401-1 PLAYGROUND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967	179.550,00
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.415,82
	SUBTOTAL	741.615,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4479	00975-CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480	3.088.861,00
4478	02976-BB-27620-0 PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS SIT 79184	7.060.958,34
	SUBTOTAL	10.149.819,34
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
	TOTAL	11.016.113,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.016.113,27

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.1140	Revitalização de Praças	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 25.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 781.910,21 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	95.415,82
00102	Fundeb 40%	65.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	678,11
00975	CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480	620.816,28
	TOTAL	781.910,21

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 10.209.203,06 (Dez Milhões, Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Seis Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:**

2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00 - BB-27620-0 PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS SIT 79184.....R$ 7.060.958,34

2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 - BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE2965.....R$ 500.650,00

2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 - BB 27401-1 PLAYGROND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967.....R$ 179.550,00

2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00 - CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480.....R$ 2.468.044,72

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	0975	JANEIRO	R$ 2.468.044,72
Fonte:	2965	JANEIRO	R$ 500.650,00
Fonte:	2967	JANEIRO	R$ 179.550,00
Fonte:	2976	JANEIRO	R$ 7.060.958,34

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	0000	JANEIRO	R$ 95.415,82
Fonte:	0102	JANEIRO	R$ 65.000,00
Fonte:	0510	JANEIRO	R$ 678,11
Fonte:	0975	JANEIRO	R$ 3.088.861,00
Fonte:	2965	JANEIRO	R$ 500.650,00
Fonte:	2967	JANEIRO	R$ 179.550,00
Fonte:	2976	JANEIRO	R$ 7.060.958,34

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 (10/02/2026)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2D31C88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 690 de 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano de 2026.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, serão realizadas as 13:30 horas, nas dependências da ILPI.

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano de 2026.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	11	13:30	ORDINÁRIA
MARÇO	04	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	01	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	06	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	03	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	01	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	05	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	02	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	07	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	04	13:30	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	02	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO RENAN DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:438F4959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

WEBDOCUMENTOS LTDA – CNPJ Nº 54.472.390/0001-21

LOTE 01: GESTÃO DOCUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MÓDULO GESTOR B.I	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	LICENÇA E LOCAÇÃO DO MÓDULO GESTOR B.I.: CAMADA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA, ACESSÍVEL VIA WEB E RESPONSIVA, QUE INTEGRA DADOS DOS MÓDULOS MUNICIPAIS PARA GERAR DASHBOARDS E RELATÓRIOS GERENCIAIS COM FILTROS DINÂMICOS (POR PERÍODO, SETOR, TIPO DE SERVIÇO), VISUALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA, CONTROLE POR PERFIS E NÍVEIS DE ACESSO, ALÉM DE RECURSOS DE SEGURANÇA E REGISTRO DE ACESSOS PARA APOIO À DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	R$ 895,00	R$ 10.740,00
3	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MÓDULO CERTIDÕES NEGATIVAS	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4	LICENÇA E LOCAÇÃO DO MÓDULO CERTIDÕES NEGATIVAS: SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE, VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FORNECEDORES, COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA À BASE DA RECEITA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. EMISSÃO DE ALERTAS SOBRE VENCIMENTOS, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, REGISTRO DE AUDITORIA, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E INTERFACE SEGURA E RESPONSIVA, ASSEGURANDO CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MÓDULO FICHA RH DIGITAL	UNID	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	LICENÇA E LOCAÇÃO DO MÓDULO FICHA RH DIGITAL: SISTEMA VOLTADO À GESTÃO ELETRÔNICA DOS DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PERMITINDO O REGISTRO, ATUALIZAÇÃO E CONSULTA ONLINE DE INFORMAÇÕES PESSOAIS, FUNCIONAIS, CONTRATUAIS E FINANCEIRAS, INTEGRANDO-SE AOS DEMAIS MÓDULOS DO SISTEMA. OPERA EM AMBIENTE WEB, COM ACESSO SEGURO E RESPONSIVO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E CONTROLE DE PERMISSÕES POR PERFIL DE USUÁRIO, ASSEGURANDO ORGANIZAÇÃO, RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PROTEÇÃO DE DADOS.	MÊS	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
7	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
8	LOCAÇÃO E LICENÇA DO MÓDULO GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA: SISTEMA DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E HISTÓRICOS, PERMITINDO O CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO COM AUTENTICAÇÃO POR HASH E ASSINATURA DIGITAL. POSSUI FERRAMENTAS PARA PESQUISA INTELIGENTE, CRIAÇÃO DE PASTAS E SUBPASTAS, GERAÇÃO DE QR CODE E RELATÓRIOS, OPERANDO EM AMBIENTE WEB SEGURO E RESPONSIVO, COM CONTROLE DE ACESSOS, AUDITORIA DE AÇÕES E CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NORMAS ARQUIVÍSTICAS VIGENTES.	MÊS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
9	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MÓDULO API WHATSAPP	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
10	LOCAÇÃO E LICENÇA DO MÓDULO API WHATSAPP (2.000 MENSAGENS/MÊS – NÃO ACUMULATIVAS): SERVIÇO INTEGRADO AO SISTEMA PARA ENVIO AUTOMATIZADO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS VIA WHATSAPP BUSINESS API, PERMITINDO NOTIFICAÇÕES SOBRE PROCESSOS, ATENDIMENTOS, PRAZOS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS. INCLUI GERENCIAMENTO DE CONTATOS, HISTÓRICO DE ENVIOS, RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E CONTROLE DE LIMITE MENSAL DE MENSAGENS, COM SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).	MÊS	12	R$ 79,90	R$ 958,80
11	IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO EM NUVEM	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
12	ESPAÇO EM NUVEM: AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DESTINADO À HOSPEDAGEM SEGURA DOS SISTEMAS E DADOS MUNICIPAIS, COM INFRAESTRUTURA ESCALÁVEL E REDUNDANTE, BACKUP AUTOMÁTICO, ALTA DISPONIBILIDADE E CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES. PERMITE ACESSO REMOTO VIA WEB, CONTROLE DE PERMISSÕES POR USUÁRIO,	MÊS	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00

	MONITORAMENTO DE USO E CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.				
				TOTAL	**55.998,80**

Valor total para o fornecedor: R$ 55.998,80 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

GAZZI SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 47.548.923/0001-46

LOTE 02: GESTÃO DE FROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE **GESTÃO DE FROTAS**, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO: CADASTRO COMPLETO DE VEÍCULOS (DADOS TÉCNICOS, FIPE, HODÔMETRO/ HORÍMETRO), MOTORISTAS, DESTINOS E DEPARTAMENTOS; CONTROLE DE OBRIGAÇÕES (LICENCIAMENTO, SEGUROS, MULTAS) POR DATA/ QUILOMETRAGEM; GESTÃO DE PNEUS POR VEÍCULO/EIXO (CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E RELATÓRIOS); DIÁRIO DE BORDO (ENTRADAS/SAÍDAS, HORÁRIOS, MOTORISTA, QUILOMETRAGEM); EMISSÃO E REGISTRO DE **AUTORIZAÇÕES DE ABASTECIMENTO** E **ORDENS DE SERVIÇO;** GESTÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS POR VEÍCULO, PERÍODO, FORNECEDOR E NOTA/OC, COM POSSIBILIDADE DE ESTOQUE PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEL; CONSOLIDAÇÃO DE DADOS MENSAIS; RELATÓRIOS ANALÍTICOS E GRÁFICOS COMPARATIVOS DE CONSUMO/ MÉDIAS E CUSTOS; EXPORTAÇÃO/ GERAÇÃO DE ARQUIVOS NOS LAYOUTS EXIGIDOS PARA **ENCAMINHAMENTO AO MÓDULO CONTROLE INTERNO/FROTAS DO SIM/AM** DO TCE; E **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL OU REMOTA SEM CUSTOS ADICIONAIS.**	MÊS	12	R$ 725,00	R$ 8.700,00
				TOTAL	**8.700,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – CNPJ nº 21.929.541/0001-79

LOTE 03: CONTROLE E MONITORAMENTO DE ATENDIMENTOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DAS MANUTENÇÕES DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM MONITORAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AS PROPRIEDADES RURAIS, URBANAS E AS EMPRESAS, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTE AS PROPRIEDADES URBANAS, PROPRIEDADES RURAIS, EMPRESAS, LOGRADOUROS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PONTES, HIDROGRAFIAS, FLORESTAMENTO, SENDO TODOS OS CADASTROS ESPECIFICANDO SEUS DETALHES E CARACTERÍSTICAS, TAMBÉM VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS RELACIONADOS AO SISTEMA PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**48.000,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de fevereiro de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A94484C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260210_175909.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL2F87	279370T000014791	23/01/2026	55412
ACA0J07	116100T003054969	31/01/2026	54521
AIA8663	116100T000219143	31/01/2026	54010
AMG5571	279370T000014794	23/01/2026	55412
ANS5B61	279370T000014901	24/01/2026	55412
ANW7I76	116100T003054972	31/01/2026	54521
AOF5127	116100T003054970	31/01/2026	54521
AOV9E29	279370T000014793	23/01/2026	55412
AQB4F68	279370T000014852	23/01/2026	55412
AQL1J52	279370T000014796	09/02/2026	54522
ATF9D20	279370T000014798	23/01/2026	55412
ATK0259	116100T003525851	31/01/2026	53800
AUY8G10	279370T000014858	23/01/2026	55412
AWG2866	116100T003054971	31/01/2026	53980
AWJ4E70	279370T000014849	24/01/2026	55412
AYQ0H70	279370T000014848	24/01/2026	55412
AZR8G34	279370T000014799	23/01/2026	55412
BAT4658	116100T003209371	31/01/2026	54521
BCI7012	279370T000014902	24/01/2026	55412
EMG4F02	279370T000014905	24/01/2026	55412
FEG8B14	116100T003209373	31/01/2026	54521
HCG4E21	116100T003209372	31/01/2026	54521
HGJ3I73	279370T000014855	23/01/2026	55412
HMV2512	279370T000014904	24/01/2026	55412
IWV1I89	279370T000014851	23/01/2026	55412
MBD3582	279370T000014800	23/01/2026	55412

MCJ8G78	116100T003224020	31/01/2026	54521
MCM1F06	279370T000014853	23/01/2026	55412
MDC0H18	279370T000014850	24/01/2026	55412
MDG6D43	279370T000014859	23/01/2026	55412
MFH3D78	279370T000014786	23/01/2026	55412
MFR7900	279370T000014856	23/01/2026	55412
MHR7H94	116100T003054968	31/01/2026	53980
MJI2E94	279370T000014854	23/01/2026	55412
MJP2F84	279370T000014788	23/01/2026	55412
MKT9098	279370T000014903	24/01/2026	55412
MLP9E08	279370T000014795	23/01/2026	55412
NYP5J33	279370T000014857	23/01/2026	55412
PUX0A27	116100T003209370	31/01/2026	54521
QIR1319	279370T000014785	23/01/2026	55412
QJM7C40	279370T000014847	24/01/2026	55412
QQQ3B25	279370T000014792	23/01/2026	55412
RHE5G10	279370T000014790	23/01/2026	55412
RNL9H49	279370T000014906	24/01/2026	55412
RYK7E77	279370T000014787	23/01/2026	55412
TPL3D69	279370T000014784	23/01/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F6DF7517



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS 01 2026

Município de Candói

- 2026

Relação da despesa líquida

liquidada

Período: 01/01/2026 até 31/01/2026

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
14/01/2026	-	14/2026	27/2026	O	4220	00000	13.001	04.122.0003.2062	3.3.90.14.14.03	111803-0	CHARLES ELOI ECHER	1.050,00
14/01/2026	-	15/2026	29/2026	O	3600	00000	10.001	04.122.0003.2052	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	1.050,00
14/01/2026	-	16/2026	28/2026	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2001	3.3.90.14.14.02	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	1.050,00
14/01/2026	-	17/2026	26/2026	O	1770	00000	07.003	13.392.0006.2022	3.3.90.14.14.03	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	1.050,00
14/01/2026	-	18/2026	25/2026	O	4050	00000	12.001	04.122.0003.2058	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	150,00
14/01/2026	-	21/2026	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
14/01/2026	-	22/2026	5735/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	137,00
14/01/2026	-	23/2026	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
14/01/2026	-	24/2026	5741/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
14/01/2026	-	25/2026	5741/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
14/01/2026	-	26/2026	23/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	137,00
14/01/2026	-	27/2026	9/2026	E	1930	00303	08.001	10.301.0007.2023	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
14/01/2026	-	28/2026	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
14/01/2026	-	29/2026	5735/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	88,00
14/01/2026	-	30/2026	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
14/01/2026	-	33/2026	5741/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
14/01/2026	-	34/2026	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
14/01/2026	-	35/2026	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	137,00
14/01/2026	-	39/2026	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	88,00
14/01/2026	-	40/2026	5738/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
14/01/2026	-	41/2026	11/2026	E	1930	00303	08.001	10.301.0007.2023	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
14/01/2026	-	42/2026	24/2026	O	4050	00000	12.001	04.122.0003.2058	3.3.90.14.14.02	97363-7	ANICE SCHUERTS BUENO	150,00
14/01/2026	-	52/2026	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	137,00
19/01/2026	-	95/2026	56/2026	O	2950	00000	09.003	08.122.0006.2040	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	137,00
19/01/2026	-	111/2026	59/2026	O	2950	00000	09.003	08.122.0006.2040	3.3.90.14.14.02	8096-9	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	150,00
21/01/2026	-	159/2026	93/2026	O	1600	00000	07.001	04.122.0006.2020	3.3.90.14.14.03	7880-8	LUCIANO OTTO	2.100,00
21/01/2026	-	161/2026	104/2026	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2001	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	1.050,00
23/01/2026	-	230/2026	181/2026	O	1600	00000	07.001	04.122.0006.2020	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	1.050,00
23/01/2026	-	231/2026	182/2026	O	350	00000	03.001	04.121.0002.2005	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	1.050,00
26/01/2026	-	512/2026	417/2026	O	1930	00303	08.001	10.301.0007.2023	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	1.750,00
27/01/2026	3/2026	41/2026	11/2026	E	1930	00303	08.001	10.301.0007.2023	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	(52,00)
											TOTAL:	**13.430,00**

Critérios de

seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até

3.3.90.14.99.99

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:EC1CC48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PUBLICAÇÃO Nº 008/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **10 a 12 de fevereiro de 2026**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **IDENTIFICAÇÃOCORRETA**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.

Exemplo Recurso:

Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Matemática / Informática Básica / Conhecimentos Específicos);

Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;

Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.

Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 06 de março, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PERÍODO DA MANHÃ																			
AGENTE ADMINISTRATIVO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	B	B	D	B	C	D	D	A	A	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	B	C	A	A	A	C	C	C	D	A	A	C	A	D	C	A	B	D
ASSISTENTE SOCIAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	B	C	C	D	D	D	A	A	D	B	C	E	C	B	A	C	D	D
CONTADOR																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	B	B	D	C	B	A	D	B	C	D	A	C	B	D	C	C	A

EDUCADOR INFANTIL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	D	A	D	A	D	C	D	C	B	A	D	B	C	A	C	B	D
ENGENHEIRO AMBIENTAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	D	D	C	A	B	B	D	C	B	A	A	C	B	D	C	D	A	A
MÉDICO GINECOLOGISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	D	C	D	A	B	A	D	C	C	A	B	C	B	A	B	C	B	C
MÉDICO PEDIATRA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	B	C	B	C	B	A	C	A	B	A	D	B	C	A	D	B	A
MÉDICO PSIQUIATRA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	D	C	B	B	D	A	C	D	A	B
NUTRICIONISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	A	C	B	D	A	B	B	B	D	C	C	B	C	B	B	D	A	D
PSICÓLOGO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	C	C	C	D	C	B	C	B	A	B	D	C	C	A	D	B	D
TERAPEUTA OCUPACIONAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	D	B	A	B	C	D	D	A	B
CARGOS PERÍODO DA TARDE																			
MOTORISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	D	D	C	B	C	D	B	B	D	C	D	A	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	C	C	A	B	D	C	A	C	D	D	A	B	D	C	C	A	B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	A	A	D	B	C	A	A	B	A	C	D	B	B	D	D	C	A
AGENTE DE SAÚDE BUCAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	A	B	A	B	A	D	B	C	A	B	D	C	A	D	A	D	A	A
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	C	C	A	D	B	D	A	A	C	C	C	C	D	A	B	C

TÉCNICO EM RADIOLOGIA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	D	D	D	D	A	B	B	C	A	D	D	B	C	C	B	D	B
AGRÔNOMO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	A	D	A	D	C	A	B	A	B	D	C	A	B	D	C	B	B
ANALISTA DE TRIBUTOS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	A	C	C	D	A	B	C	B	C	D	A	B	D	C	A	D	D
CIRURGIÃO DENTISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	C	B	D	B	A	D	A	C	D	D	A	A	C	B	A	A	C	D
ENFERMEIRO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	C	D	B	A	D	B	C	B	D	A	D	D	C	C	B	C	A
ENGENHEIRO CIVIL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	B	A	D	C	A	C	C	B	B	D	C	A	C	A	D	A	D
FISIOTERAPEUTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	A	C	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	C	D	B	D	A	C
FONOAUDIÓLOGO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	A	D	D	B	B	D	C	A	C	D	C	D	B	C	B	C	C
MÉDICO PSF																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	A	C	B	C	A	A	B	D	A	B	D	C	B	C	D	A	B
MÉDICO VETERINÁRIO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	D	C	B	C	C	C	B	C	B	C	B	C	B	A	A	B	A
PROFESSOR																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	B	A	A	B	C	A	B	B	A	D	D	B	C	B	C	D	A	B

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1498AE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.743,34	0,00	0,00	0,00	10.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.743,34	0,00	0,00	0,00	10.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,80	2.422,80	0,00	0,00
Recursos Ordinários/Livres	2.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,80	2.422,80	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**13.166,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.743,34**	**0,00**	**2.422,80**	**2.422,80**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	13.166,14	0,00	0,00	0,00	10.743,34	0,00	2.422,80	2.422,80	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4FF545AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.440.367,48	155.440.367,48	32.712.079,79	21,04	164.298.484,57	105,70	-8.858.117,09
RECEITAS CORRENTES	155.440.367,48	155.440.367,48	28.014.075,37	18,02	150.537.987,63	96,85	4.902.379,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.162.317,42	14.162.317,42	2.946.470,50	20,81	15.528.126,42	109,64	-1.365.809,00
Impostos	12.155.694,19	12.155.694,19	2.683.654,15	22,08	13.074.909,52	107,56	-919.215,33
Taxas	2.006.623,23	2.006.623,23	262.816,35	13,10	2.453.216,90	122,26	-446.593,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.092.720,58	1.092.720,58	227.075,21	20,78	1.325.306,25	121,29	-232.585,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.092.720,58	1.092.720,58	227.075,21	20,78	1.325.306,25	121,29	-232.585,67
RECEITA PATRIMONIAL	662.877,96	662.877,96	872.369,25	131,60	4.470.211,40	674,36	-3.807.333,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.499,90	80.499,90	62.171,33	77,23	679.991,27	844,71	-599.491,37
Valores Mobiliários	582.378,06	582.378,06	810.197,92	139,12	3.790.220,13	650,82	-3.207.842,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.962,50	83.962,50	0,00	0,00	15.172,30	18,07	68.790,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.434,86	22.434,86	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,86

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	61.527,64	61.527,64	0,00	0,00	15.172,30	24,66	46.355,34

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.564.780,70	132.564.780,70	23.568.273,07	17,78	128.487.337,28	96,92	4.077.443,42
Transferências da União e de suas Entidades	56.842.219,55	56.842.219,55	11.992.666,27	21,10	61.731.732,05	108,60	-4.889.512,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.447.561,15	60.447.561,15	8.808.536,84	14,57	51.143.601,88	84,61	9.303.959,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	79.519,05	0,00	79.519,05	0,00	-79.519,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	2.687.550,91	17,59	15.532.484,30	101,69	-257.484,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.873.708,32	6.873.708,32	399.887,34	5,82	711.833,98	10,36	6.161.874,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	878.944,39	878.944,39	3.893,89	0,44	50.951,07	5,80	827.993,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.815,27	87.815,27	100.765,16	114,75	346.398,12	394,46	-258.582,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.906.948,66	5.906.948,66	295.228,29	5,00	314.484,79	5,32	5.592.463,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.698.004,42	0,00	13.760.496,94	0,00	-13.760.496,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.698.004,42	0,00	13.742.496,94	0,00	-13.742.496,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.210.647,94	0,00	7.663.896,99	0,00	-7.663.896,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	487.356,48	0,00	6.078.599,95	0,00	-6.078.599,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.440.367,48	155.440.367,48	32.712.079,79	21,04	164.298.484,57	105,70	-8.858.117,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.440.367,48	155.440.367,48	32.712.079,79	21,04	164.298.484,57	105,70	-8.858.117,09
DÉFICIT (VI)	3.170.103,25	3.170.103,25	0,00	----	0,00	----	167.468.587,82
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	158.610.470,73	158.610.470,73	32.712.079,79	21,04	164.298.484,57	105,70	158.610.470,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.001.727,69	----	----	18.001.727,69	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.001.727,69	----	----	18.001.727,69	----	----

Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.440.367,48	229.897.684,63	30.258.447,77	158.610.470,73	71.287.213,90	31.656.325,83	149.638.661,32	80.259.023,31	147.339.348,13	8.971.809,41
DESPESAS CORRENTES	144.056.367,48	167.489.659,15	23.732.710,85	137.648.578,68	29.841.080,47	27.933.259,30	137.201.259,75	30.288.399,40	136.096.331,93	447.318,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.562.500,00	76.773.479,00	13.945.595,57	69.664.012,04	7.109.466,96	14.058.121,63	69.658.065,62	7.115.413,38	68.944.798,23	5.946,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.100.000,00	220.812,75	1.603.810,27	496.189,73	220.812,75	1.603.810,27	496.189,73	1.596.706,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.893.867,48	88.616.180,15	9.566.302,53	66.380.756,37	22.235.423,78	13.654.324,92	65.939.383,86	22.676.796,29	65.554.827,11	441.372,51
DESPESAS DE CAPITAL	11.184.000,00	62.208.025,48	6.525.736,92	20.961.892,05	41.246.133,43	3.723.066,53	12.437.401,57	49.770.623,91	11.243.016,20	8.524.490,48
INVESTIMENTOS	5.914.000,00	55.638.025,48	5.519.004,14	14.645.543,99	40.992.481,49	2.716.333,75	6.121.053,51	49.516.971,97	4.969.103,51	8.524.490,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	6.570.000,00	1.006.732,78	6.316.348,06	253.651,94	1.006.732,78	6.316.348,06	253.651,94	6.273.912,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.440.367,48	229.897.684,63	30.258.447,77	158.610.470,73	71.287.213,90	31.656.325,83	149.638.661,32	80.259.023,31	147.339.348,13	8.971.809,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.440.367,48	229.897.684,63	30.258.447,77	158.610.470,73	71.287.213,90	31.656.325,83	149.638.661,32	80.259.023,31	147.339.348,13	8.971.809,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	5.688.013,84	----	----	14.659.823,25	----	16.959.136,44	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.440.367,48	229.897.684,63	30.258.447,77	164.298.484,57	----	31.656.325,83	164.298.484,57	----	164.298.484,57	8.971.809,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:19:18.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B82ECFE0

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR														
CONSOLIDADO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.369.710,01	5.115.598,74	5.151.662,46	5.488.029,88	5.326.600,24	7.617.563,99	5.371.110,13	5.428.085,21	5.394.152,94	5.339.950,39	5.504.258,03	8.560.463,60	69.667.185,62	5.946,42
Pessoal Ativo	5.340.187,11	5.086.440,84	5.121.144,52	5.461.514,30	5.306.278,04	7.576.480,75	5.350.787,93	5.401.569,63	5.365.117,36	5.314.084,55	5.473.712,19	8.518.110,03	69.315.427,25	5.946,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.725.633,14	4.467.378,86	4.509.064,13	4.724.710,58	4.704.929,19	6.956.647,86	4.691.135,75	4.738.978,68	4.701.909,63	4.650.982,48	4.789.030,07	7.233.074,97	60.893.475,34	0,00
Obrigações Patronais	614.553,97	619.061,98	612.080,39	736.803,72	601.348,85	619.832,89	659.652,18	662.590,95	663.207,73	663.102,07	684.682,12	1.285.035,06	8.421.951,91	5.946,42

Pessoal Inativo e Pensionistas	29.522,90	29.157,90	30.517,94	26.515,58	20.322,20	41.083,24	20.322,20	26.515,58	26.515,58	25.865,84	25.865,84	40.433,57	342.638,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	29.522,90	29.157,90	30.517,94	26.515,58	20.322,20	41.083,24	20.322,20	26.515,58	26.515,58	25.865,84	25.865,84	40.433,57	342.638,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	4.680,00	1.920,00	9.120,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.369.710,01	5.115.598,74	5.151.662,46	5.488.029,88	5.326.600,24	7.617.563,99	5.371.110,13	5.428.085,21	5.394.152,94	5.339.950,39	5.504.258,03	8.560.463,60	69.667.185,62	5.946,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**150.537.987,63**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.814.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.394.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**144.329.987,63**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**69.673.132,04**	**48.27%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**86.597.992,58**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**82.268.092,95**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**77.938.193,32**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:20:20.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:85E8FE28

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO

	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.560.602,21**	**12.180.207,68**	**15.571.461,68**	**13.761.933,70**	**11.834.213,75**	**14.039.458,56**	**15.381.150,26**	**11.522.077,37**	**16.162.012,85**	**13.944.701,92**	**13.088.986,41**	**18.392.770,85**	**170.439.577,24**	**166.302.259,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.001.576,06	822.606,14	1.032.797,91	1.308.810,40	1.280.083,15	1.174.387,51	1.633.082,86	1.358.629,11	1.480.513,32	1.489.169,46	1.319.046,37	1.627.424,13	15.528.126,42	14.162.317,42
I.P.T.U.	50.265,24	43.227,52	18.656,79	34.664,84	87.404,11	75.835,21	585.896,82	476.541,06	269.622,13	401.462,87	175.476,05	160.141,32	2.379.193,96	2.607.958,69
I.S.S.	392.985,36	180.675,05	318.274,05	448.934,69	259.775,99	188.721,85	348.676,58	239.344,79	411.609,30	456.772,25	285.245,51	451.871,89	3.982.887,31	3.099.264,56
I.T.B.I.	24.507,50	66.822,83	90.374,01	81.572,32	214.625,45	55.282,35	99.672,13	54.306,71	107.410,66	58.818,32	190.590,40	55.913,37	1.099.896,05	1.693.769,32
I.R.R.F.	361.533,88	410.854,45	466.908,79	476.076,01	399.670,42	426.820,90	415.378,65	402.212,22	470.162,47	418.898,80	539.328,85	825.086,76	5.612.932,20	4.554.701,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.284,08	121.026,29	138.584,27	267.562,54	318.607,18	427.727,20	183.458,68	186.224,33	221.708,76	153.217,22	128.405,56	134.410,79	2.453.216,90	2.206.623,23
Contribuições	101.255,58	68.191,86	75.807,48	119.459,09	111.349,15	110.757,58	122.523,87	131.658,17	116.714,33	140.513,93	117.427,34	109.647,87	1.325.306,25	1.092.720,58
Receita Patrimonial	198.493,25	242.170,64	259.757,41	391.688,52	354.301,50	329.887,64	514.455,57	603.850,51	426.795,47	276.441,64	372.206,37	500.162,88	4.470.211,40	662.877,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.233,04	199.181,45	202.608,36	279.290,63	242.263,61	272.628,52	456.816,45	546.231,39	367.561,27	217.207,49	326.860,74	483.208,26	3.790.091,21	581.078,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.260,21	42.989,19	57.149,05	112.397,89	112.037,89	57.259,12	57.639,12	57.619,12	59.234,20	59.234,15	45.345,63	16.954,62	680.120,19	81.799,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.458,76	0,00	1.347,00	0,00	7.366,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.172,30	83.962,50
Transferências Correntes	13.231.060,99	11.034.369,38	14.191.856,95	11.790.712,53	10.068.125,22	12.423.223,26	13.046.933,24	9.427.939,58	14.134.305,47	12.004.445,31	11.064.533,03	15.971.421,93	148.388.926,89	143.426.672,40
Cota-Parte do F.P.M.	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.622.866,46	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	3.356.881,88	5.377.448,00	41.068.005,63	41.705.317,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.817.006,62	4.019.475,20	4.368.764,60	4.880.875,26	3.725.059,03	4.423.960,25	5.080.360,47	4.079.275,02	5.016.044,57	4.544.560,87	4.234.688,28	5.370.774,24	54.560.844,41	56.798.717,79
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.748.392,92	590.208,86	460.695,15	499.448,97	453.808,08	172.872,15	129.455,07	111.730,96	160.998,05	76.598,18	50.800,62	78.587,61	4.533.596,62	5.189.539,61
Cota-Parte do I.T.R.	82.745,66	28.320,05	18.730,53	10.046,20	40.889,45	38.186,72	22.820,00	9.307,97	588.256,62	1.941.620,92	133.929,43	213.609,34	3.128.462,89	4.648.003,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.848,34	62.088,70	67.616,39	63.483,95	61.675,91	11.109,51	60.241,30	66.543,38	70.567,87	67.675,04	49.262,50	81.020,93	716.133,82	1.558.677,11
Transferências do FUNDEB	1.764.196,23	1.400.499,23	1.278.911,04	1.422.715,87	1.236.858,14	1.315.724,72	1.259.082,17	1.177.007,37	1.142.300,74	1.347.581,04	1.244.684,31	1.496.305,12	16.085.865,98	15.275.000,00
Outras Transferências Correntes	1.734.980,45	869.355,70	5.320.530,59	2.194.251,15	1.080.227,85	2.838.503,45	2.749.236,61	1.097.776,66	3.493.311,77	1.569.880,61	1.994.286,01	3.353.676,69	28.296.017,54	18.251.417,23
Outras Receitas Correntes	22.757,57	12.869,66	9.894,93	151.263,16	12.988,19	202,57	64.154,72	0,00	3.684,26	34.131,58	215.773,30	184.114,04	711.833,98	6.873.708,32
DEDUÇÕES (II)	**1.946.376,85**	**1.752.902,87**	**1.518.483,02**	**1.634.749,08**	**1.550.207,84**	**1.653.798,99**	**1.496.108,90**	**1.430.631,08**	**1.633.252,36**	**1.817.396,73**	**1.565.065,12**	**1.902.616,77**	**19.901.589,61**	**10.861.891,70**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.946.376,85	1.752.902,87	1.518.483,02	1.634.749,08	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	1.633.252,36	1.817.396,73	1.565.065,12	1.902.616,77	19.901.589,61	10.861.891,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.614.225,36**	**10.427.304,81**	**14.052.978,66**	**12.127.184,62**	**10.284.005,91**	**12.385.659,57**	**13.885.041,36**	**10.091.446,29**	**14.528.760,49**	**12.127.305,19**	**11.523.921,29**	**16.490.154,08**	**150.537.987,63**	**155.440.367,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.000.000,00	594.000,00	200.000,00	990.000,00	3.814.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.614.225,36	10.427.304,81	14.052.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	15.500.154,08	146.723.987,63	155.440.367,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.614.225,36	10.427.304,81	11.658.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	15.500.154,08	144.329.987,63	155.440.367,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:18:12.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:834F7FCD

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.955.694,19**	**11.955.694,19**	**13.074.909,52**	**109,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.607.958,69	2.607.958,69	2.379.193,96	91,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.769,32	1.693.769,32	1.099.896,05	64,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.099.264,56	3.099.264,56	3.982.887,31	128,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	4.554.701,62	5.612.932,20	123,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.059.654,46**	**105.059.654,46**	**99.508.186,72**	**94,72**
Cota-Parte FPM	36.864.716,48	36.864.716,48	36.569.148,98	99,20
Cota-Parte ITR	4.648.003,47	4.648.003,47	3.128.462,89	67,31
Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	5.189.539,61	4.533.596,62	87,36
Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	56.798.717,79	54.560.844,41	96,06
Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	1.558.677,11	716.133,82	45,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.015.348,65**	**117.015.348,65**	**112.583.096,24**	**96,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.820.000,00	26.648.400,00	22.707.374,07	85,21	22.698.925,64	85,18	22.574.014,00	84,71	8.448,43
Despesas Correntes	25.510.000,00	26.338.400,00	22.589.641,53	85,77	22.582.393,10	85,74	22.457.481,46	85,27	7.248,43
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	117.732,54	37,98	116.532,54	37,59	116.532,54	37,59	1.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.030.000,00	6.030.000,00	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	0,00
Despesas Correntes	6.030.000,00	6.030.000,00	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	135.000,00	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	115.000,00	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	564.000,00	414.000,00	115.380,90	27,87	115.380,90	27,87	114.501,89	27,66	0,00
Despesas Correntes	554.000,00	404.000,00	115.380,90	28,56	115.380,90	28,56	114.501,89	28,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.147.444,67	1.803.144,67	863.075,08	47,86	863.075,08	47,86	855.269,27	47,43	0,00
Despesas Correntes	2.127.444,67	1.783.144,67	852.285,08	47,80	852.285,08	47,80	844.479,27	47,36	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.790,00	53,95	10.790,00	53,95	10.790,00	53,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.861.444,67**	**35.030.544,67**	**29.163.845,72**	**83,25**	**29.155.397,29**	**83,23**	**29.021.800,83**	**82,85**	**8.448,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.163.845,72	29.155.397,29	29.021.800,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	8.448,43	8.448,43	8.448,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.155.397,29**	**29.146.948,86**	**29.013.352,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.887.464,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**12.267.932,85**	**12.259.484,42**	**12.125.887,96**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,90**	**25,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	16.887.464,44	29.146.948,86	12.259.484,42	142.044,89	8.448,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12.267.932,85
Empenhos do exercício anterior 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	0,00	249.043,44	0,00	14.202.237,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	462.064,84	152.952,29	1.540.005,25	10.030.833,36
Empenhos de 2022	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	1.027.748,67	94.368,47	0,00	0,00	842.813,56	184.935,11	8.760.410,10
Empenhos de 2021 e anteriores	12.012.802,12	17.011.710,52	4.998.908,40	3.244.936,12	0,00	0,00	0,00	3.244.936,12	0,00	4.998.908,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.295.000,00	9.295.000,00	11.638.132,05	125,21
Proveniente da União	7.720.000,00	7.720.000,00	10.049.706,81	130,18
Proveniente dos Estados	1.575.000,00	1.575.000,00	1.588.425,24	100,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	98.937,30	98.937,30	565.892,86	571,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.393.937,30**	**9.393.937,30**	**12.204.024,91**	**129,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a**

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.955.000,00	18.760.223,77	15.661.041,09	83,48	15.359.534,09	81,87	15.193.179,16	80,99	301.507,00
Despesas Correntes	7.775.000,00	15.991.703,77	14.616.445,01	91,40	14.583.231,73	91,19	14.416.876,80	90,15	33.213,28
Despesas de Capital	180.000,00	2.768.520,00	1.044.596,08	37,73	776.302,36	28,04	776.302,36	28,04	268.293,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	1.774.921,23	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.774.921,23	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	175.000,00	46.553,93	26,60	46.553,93	26,60	46.553,93	26,60	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	45.961,93	48,38	45.961,93	48,38	45.961,93	48,38	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	80.000,00	592,00	0,74	592,00	0,74	592,00	0,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	165.000,00	23.411,50	14,19	23.411,50	14,19	23.411,50	14,19	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	90.000,00	23.411,50	26,01	23.411,50	26,01	23.411,50	26,01	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.390.000,00**	**20.875.145,00**	**17.495.173,02**	**83,81**	**17.193.666,02**	**82,36**	**17.027.311,09**	**81,57**	**301.507,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.775.000,00	45.408.623,77	38.368.415,16	84,50	38.058.459,73	83,81	37.767.193,16	83,17	309.955,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.230.000,00	7.804.921,23	7.238.575,08	92,74	7.238.575,08	92,74	7.238.575,08	92,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.000,00	310.000,00	50.161,02	16,18	50.161,02	16,18	50.161,02	16,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	674.000,00	579.000,00	138.792,40	23,97	138.792,40	23,97	137.913,39	23,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.147.444,67	1.803.144,67	863.075,08	47,86	863.075,08	47,86	855.269,27	47,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.251.444,67**	**55.905.689,67**	**46.659.018,74**	**83,46**	**46.349.063,31**	**82,91**	**46.049.111,92**	**82,37**	**309.955,43**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 30/01/2026, às 11:20:00.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANGUEIRINHA, 30/01/2026

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:7B1D4AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"											
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.202.046,58	47.347.460,45	14.580.572,17	41.624.387,55	5.723.072,90	11.893.282,08	38.010.116,91	9.337.343,54	34.104.806,89	3.614.270,64
DESPESAS CORRENTES	27.600.247,92	32.565.220,96	6.130.649,61	28.454.485,00	4.110.735,96	6.266.308,39	27.719.989,58	4.845.231,38	27.699.269,56	734.495,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.840.981,56	15.977.927,52	3.693.558,52	14.944.199,70	1.033.727,82	3.693.558,52	14.944.199,70	1.033.727,82	14.944.199,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	47.000,00	6.859,83	46.119,55	880,45	6.859,83	46.119,55	880,45	46.119,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.719.266,36	16.540.293,44	2.430.231,26	13.464.165,75	3.076.127,69	2.565.890,04	12.729.670,33	3.810.623,11	12.708.950,31	734.495,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.622.798,66	13.803.239,49	8.449.922,56	13.169.902,55	633.336,94	5.626.973,69	10.290.127,33	3.513.112,16	6.405.537,33	2.879.775,22
INVESTIMENTOS	2.260.727,00	9.810.730,90	4.667.642,61	9.282.311,59	528.419,31	1.844.693,74	6.402.536,37	3.408.194,53	6.277.946,37	2.879.775,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	3.760.000,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.071,66	232.508,59	22.279,95	127.590,96	104.917,63	22.279,95	127.590,96	104.917,63	127.590,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.202.046,58	47.347.460,45	14.580.572,17	41.624.387,55	5.723.072,90	11.893.282,08	38.010.116,91	9.337.343,54	34.104.806,89	3.614.270,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.202.046,58	47.347.460,45	14.580.572,17	41.624.387,55	5.723.072,90	11.893.282,08	38.010.116,91	9.337.343,54	34.104.806,89	3.614.270,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.970.411,98	0,00	0,00	1.991.094,67	(1.991.094,67)	0,00	5.605.365,31	(5.605.365,31)	9.510.675,33	(3.614.270,64)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.172.458,56	47.347.460,45	14.580.572,17	43.615.482,22	3.731.978,23	11.893.282,08	43.615.482,22	3.731.978,23	43.615.482,22	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5205901E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	833.537,79	1.186.089,26	1.292.308,08	1.205.718,66	1.280.560,12	1.776.838,41	1.263.623,90	1.247.596,73	1.377.069,34	1.310.210,32	1.294.523,61	2.730.667,46	16.798.743,68	0,00
Pessoal Ativo	785.807,33	1.184.725,53	1.237.759,00	1.166.170,61	1.216.419,37	1.691.570,49	1.243.814,88	1.247.596,73	1.261.799,34	1.248.842,64	1.287.704,97	2.629.190,94	16.201.401,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	662.835,14	986.710,15	1.026.355,64	971.878,08	1.018.224,08	1.454.595,10	1.035.999,00	1.042.976,01	1.049.932,10	1.040.448,28	1.084.561,90	2.139.092,14	13.513.607,62	0,00

Obrigações Patronais	122.972,19	198.015,38	211.403,36	194.292,53	198.195,29	236.975,39	207.815,88	204.620,72	211.867,24	208.394,36	203.143,07	490.098,80	2.687.794,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.730,46	1.363,73	54.549,08	39.548,05	64.140,75	85.267,92	19.809,02	0,00	115.270,00	61.367,68	6.818,64	101.476,52	597.341,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.491,22	24.500,98	21.779,52	24.947,32	28.477,14	20.222,34	19.749,99	33.458,26	21.504,98	19.370,64	45.703,83	11.745,26	296.951,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	808,97	0,00	0,00	4.192,82	6.803,07	0,00	0,00	14.218,40	0,00	0,00	25.425,42	0,00	51.448,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.682,25	24.500,98	21.779,52	20.754,50	21.674,07	20.222,34	19.749,99	19.239,86	21.504,98	19.370,64	20.278,41	11.745,26	245.502,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	808.046,57	1.161.588,28	1.270.528,56	1.180.771,34	1.252.082,98	1.756.616,07	1.243.873,91	1.214.138,47	1.355.564,36	1.290.839,68	1.248.819,78	2.718.922,20	16.501.792,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.094.869,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	276.924,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.197.945,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.501.792,20	44,36%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.086.890,33	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.082.545,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.078.201,30	48,6%
Entidades:		
Camara Municipal Prado Ferreira		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:25815B4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.411,04	1.087.338,43	1.189.255,54	1.108.145,44	1.182.986,90	1.656.497,14	1.134.877,24	1.150.023,51	1.279.496,12	1.212.656,51	1.196.969,80	2.604.883,88	15.541.541,55	0,00
Pessoal Ativo	690.680,58	1.085.974,70	1.134.706,46	1.068.597,39	1.118.846,15	1.571.229,22	1.115.068,22	1.150.023,51	1.164.226,12	1.151.288,83	1.190.151,16	2.503.407,36	14.944.199,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	581.494,00	901.811,74	938.464,25	888.515,06	934.861,06	1.350.150,56	923.620,56	959.612,99	966.569,08	957.101,29	1.001.214,91	2.034.679,68	12.438.095,18	0,00
Obrigações Patronais	109.186,58	184.162,96	196.242,21	180.082,33	183.985,09	221.078,66	191.447,66	190.410,52	197.657,04	194.187,54	188.936,25	468.727,68	2.506.104,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.730,46	1.363,73	54.549,08	39.548,05	64.140,75	85.267,92	19.809,02	0,00	115.270,00	61.367,68	6.818,64	101.476,52	597.341,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.491,22	24.500,98	21.779,52	24.947,32	28.477,14	20.222,34	19.749,99	33.458,26	21.504,98	19.370,64	45.703,83	11.745,26	296.951,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	808,97	0,00	0,00	4.192,82	6.803,07	0,00	0,00	14.218,40	0,00	0,00	25.425,42	0,00	51.448,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.682,25	24.500,98	21.779,52	20.754,50	21.674,07	20.222,34	19.749,99	19.239,86	21.504,98	19.370,64	20.278,41	11.745,26	245.502,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	712.919,82	1.062.837,45	1.167.476,02	1.083.198,12	1.154.509,76	1.636.274,80	1.115.127,25	1.116.565,25	1.257.991,14	1.193.285,87	1.151.265,97	2.593.138,62	15.244.590,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.094.869,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	276.924,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.197.945,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.244.590,07	40,98%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.086.890,33	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.082.545,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.078.201,30	48,6%
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:08284B24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.247.756,27	3.544.855,49	3.353.891,25	3.829.651,06	3.438.671,39	3.821.256,02	3.438.022,86	3.144.406,32	4.316.453,62	3.292.144,21	3.214.976,37	4.890.060,82	43.532.145,68	41.468.456,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.881,16	149.941,95	333.708,73	913.299,52	181.250,05	175.794,74	127.839,06	137.882,90	195.840,47	130.042,94	118.346,54	264.363,68	2.822.191,74	2.577.858,25
IPTU	4.194,23	24.503,64	123.263,36	21.286,65	25.028,64	20.632,84	8.505,57	3.681,81	4.966,90	2.580,78	2.092,92	4.794,42	245.531,76	300.000,00
ISS	17.665,11	15.693,87	16.896,08	19.279,27	24.608,76	24.334,50	18.709,44	19.969,20	45.298,82	21.361,17	21.281,33	22.485,61	267.583,16	199.328,75
ITBI	2.850,00	2.342,32	10.189,50	751.440,00	11.699,51	3.400,00	2.625,00	5.469,90	17.786,00	7.400,00	2.447,27	5.940,00	823.589,50	682.272,49
IRRF	62.267,27	84.579,55	107.948,17	106.574,65	99.054,16	102.813,15	86.667,59	101.838,12	122.476,61	94.372,45	88.012,29	225.866,98	1.282.470,99	1.028.680,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.904,55	22.822,57	75.411,62	14.718,95	20.858,98	24.614,25	11.331,46	6.923,87	5.312,14	4.328,54	4.512,73	5.276,67	203.016,33	367.576,16
Contribuições	47.368,60	49.410,34	72.370,31	52.740,45	50.011,11	50.025,45	54.412,07	41.394,75	40.874,78	1.121,76	84.155,25	42.423,40	586.308,27	707.367,19
Receita patrimonial	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	169.080,75	217.308,70	1.894.383,07	256.632,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	169.080,75	217.308,70	1.894.383,07	256.632,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4,52	4,55	4,52	47,63	10,36	94,89	10,36	10,36	65,88	29,60	14,11	61,65	358,43	0,00

Transferências correntes	3.001.152,15	3.205.707,14	2.828.310,26	2.725.605,11	3.056.048,92	3.450.480,06	3.085.618,58	2.794.347,91	3.884.967,93	2.964.908,22	2.843.289,89	4.365.324,70	38.205.760,87	37.875.083,67
Cota parte do FPM	1.572.358,69	2.109.923,80	1.389.481,89	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,77	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.265.333,87	1.733.476,08	2.793.354,00	21.271.315,76	20.529.657,87
Cota parte do ICMS	596.715,05	497.874,46	541.139,37	604.572,22	461.406,43	547.976,18	629.281,55	505.281,57	621.315,02	562.914,44	524.531,91	665.253,80	6.758.262,00	6.388.666,59
Cota parte do IPVA	211.229,25	91.363,48	119.202,75	92.486,12	96.413,35	22.667,65	26.167,76	15.857,84	20.163,95	20.234,80	12.705,40	16.836,10	745.328,45	1.256.652,15
Cota parte do ITR	32.183,15	2.085,75	1.873,91	1.885,24	7.521,90	1.910,08	2.406,72	1.935,79	38.770,56	453.245,02	68.297,62	36.563,25	648.678,99	480.317,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.793,84	7.690,66	8.373,36	7.863,46	7.639,53	8.696,97	7.461,81	8.242,42	8.740,91	8.382,58	8.285,03	10.037,64	98.208,21	64.639,01
Transferências do FUNDEB	406.255,84	338.523,02	310.926,58	343.786,62	304.028,71	323.462,86	310.179,55	291.305,46	279.719,82	324.348,07	281.298,08	322.561,51	3.836.396,12	3.906.688,56
Outras transferências correntes	175.616,33	158.245,97	457.312,40	263.060,78	377.895,69	695.744,55	165.632,77	473.388,81	1.014.810,43	330.449,44	214.695,77	520.718,40	4.847.571,34	5.248.462,42
Outras receitas correntes	76,11	21.701,88	0,00	600,00	0,00	96,79	0,00	0,00	0,00	0,00	89,83	578,69	23.143,30	51.514,72
DEDUÇÕES (II)	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	469.459,10	537.422,44	5.437.276,43	5.410.172,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	469.459,10	537.422,44	5.437.276,43	5.410.172,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.335.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.936.704,61	2.830.121,98	2.745.517,27	4.352.638,38	38.094.869,25	36.058.284,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	70.000,00	620.000,00	574.932,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.135.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.586.704,61	2.830.121,98	2.745.517,27	4.282.638,38	37.474.869,25	35.483.352,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.900,19	21.555,60	20.948,40	42.504,00	276.924,19	299.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.742.648,30	2.981.805,86	2.920.626,60	3.384.647,53	2.942.592,48	3.113.751,67	3.056.574,88	2.717.223,69	3.564.804,42	2.808.566,38	2.724.568,87	4.240.134,38	37.197.945,06	35.183.580,51
Entidades:														
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira														

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:075FE639

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**67.153,60**	**67.153,60**	**22.268,11**	**273.406,23**	**291.506,16**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**67.153,60**	**67.153,60**	**22.268,11**	**273.406,23**	**291.506,16**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.374,38	7.374,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15.917,39	5.181,99	5.181,99	0,00	15.917,39	2.398,50	16.058,16	5.636,09	5.636,09	5.908,07	6.912,50	22.829,89
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	9.154,35	9.154,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	637,23	151.989,31	151.989,31	0,00	637,23	24.104,30	64.378,84	19.824,58	19.824,58	13.374,90	55.283,66	55.920,89
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40,96	13.335,77	13.335,77	0,00	40,96	0,00	32.877,67	0,00	0,00	0,00	32.877,67	32.918,63
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.299,85	115.213,13	115.213,13	0,00	1.299,85	24.194,09	8.024,85	7.117,11	7.117,11	10,14	25.091,69	26.391,54
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	2.638,43	2.638,43	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	8.970,68	8.970,68	0,00	0,00	0,00	68.385,81	20.663,22	20.663,22	0,00	47.722,59	47.722,59
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	5.989,99	5.989,99	0,00	0,00	0,00	32.188,52	13.912,60	13.912,60	2.975,00	15.300,92	15.300,92
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	531,33	531,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**67.153,60**	**67.153,60**	**22.268,11**	**273.406,23**	**291.506,16**

Entidades:

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:85C37F99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.202.046,58	47.347.460,45	14.580.572,17	41.624.387,55	100,00	5.723.072,90	11.893.282,08	38.010.116,91	100,00	9.337.343,54	3.614.270,64
ADMINISTRAÇÃO	4.224.973,00	5.300.953,32	732.944,32	5.031.797,57	12,09	269.155,75	748.551,12	5.030.997,57	13,24	269.955,75	800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.087.301,00	5.286.529,30	732.944,32	5.031.797,57	12,09	254.731,73	748.551,12	5.030.997,57	13,24	255.531,73	800,00
CONTROLE INTERNO	137.672,00	14.424,02	0,00	0,00	0,00	14.424,02	0,00	0,00	0,00	14.424,02	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	3.593,92	3.593,92	0,01	6.406,08	3.593,92	3.593,92	0,01	6.406,08	0,00
POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	3.593,92	3.593,92	0,01	6.406,08	3.593,92	3.593,92	0,01	6.406,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.413,00	2.179.816,30	393.812,34	1.719.474,38	4,13	460.341,92	402.012,42	1.676.811,68	4,41	503.004,62	42.662,70
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	117.555,60	41.135,59	89.985,45	0,22	27.570,15	61.842,20	86.040,46	0,23	31.515,14	3.944,99
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	56.032,00	206.032,00	0,00	152.455,11	0,37	53.576,89	0,00	152.455,11	0,40	53.576,89	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.584,00	541.902,00	123.937,59	378.678,93	0,91	163.223,07	109.971,06	342.718,22	0,90	199.183,78	35.960,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.797,00	1.314.326,70	228.739,16	1.098.354,89	2,64	215.971,81	230.199,16	1.095.597,89	2,88	218.728,81	2.757,00
SAÚDE	8.585.701,88	11.593.346,39	3.545.208,84	10.407.809,64	25,00	1.185.536,75	1.736.339,27	8.526.614,09	22,43	3.066.732,30	1.881.195,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.860,00	808.116,95	166.386,61	736.461,70	1,77	71.655,25	166.386,61	736.461,70	1,94	71.655,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.388.767,00	5.307.938,88	2.484.382,26	5.085.452,97	12,22	222.485,91	662.044,36	3.212.421,32	8,45	2.095.517,56	1.873.031,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.042.304,88	4.993.696,93	848.197,10	4.262.961,98	10,24	730.734,95	859.265,43	4.257.998,08	11,20	735.698,85	4.963,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.000,00	35.100,00	26,16	13.263,84	0,03	21.836,16	2.426,16	10.063,84	0,03	25.036,16	3.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	42.000,00	0,00	4.778,14	0,01	37.221,86	0,00	4.778,14	0,01	37.221,86	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	352.770,00	406.493,63	46.216,71	304.891,01	0,73	101.602,62	46.216,71	304.891,01	0,80	101.602,62	0,00
EDUCAÇÃO	8.099.394,28	11.352.393,84	3.544.596,44	10.254.847,83	24,64	1.097.546,01	2.557.973,20	9.211.350,41	24,23	2.141.043,43	1.043.497,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	420.000,00	730.545,46	49.901,38	469.487,76	1,13	261.057,70	69.430,27	469.450,66	1,24	261.094,80	37,10
ENSINO FUNDAMENTAL	4.525.067,00	5.846.440,87	2.425.452,71	5.276.468,77	12,68	569.972,10	1.417.114,33	4.235.808,45	11,14	1.610.632,42	1.040.660,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.798.324,28	3.021.456,20	793.598,67	2.794.164,47	6,71	227.291,73	795.784,92	2.791.364,47	7,34	230.091,73	2.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	356.003,00	1.753.951,31	275.643,68	1.714.726,83	4,12	39.224,48	275.643,68	1.714.726,83	4,51	39.224,48	0,00
CULTURA	111.000,00	532.883,98	59.412,70	428.105,63	1,03	104.778,35	59.412,70	428.105,63	1,13	104.778,35	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	111.000,00	532.883,98	59.412,70	428.105,63	1,03	104.778,35	59.412,70	428.105,63	1,13	104.778,35	0,00
URBANISMO	3.754.558,55	5.289.308,02	583.380,89	4.352.715,75	10,46	936.592,27	718.607,68	3.822.691,85	10,06	1.466.616,17	530.023,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.314.558,55	4.152.308,02	539.563,28	3.371.892,60	8,10	780.415,42	555.009,57	3.318.446,99	8,73	833.861,03	53.445,61
SERVIÇOS URBANOS	440.000,00	1.137.000,00	43.817,61	980.823,15	2,36	156.176,85	163.598,11	504.244,86	1,33	632.755,14	476.578,29
GESTÃO AMBIENTAL	456.000,00	263.962,50	0,00	249.298,94	0,60	14.663,56	0,00	249.298,94	0,66	14.663,56	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6.000,00	263.962,50	0,00	249.298,94	0,60	14.663,56	0,00	249.298,94	0,66	14.663,56	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INDÚSTRIA	164.500,00	3.818.400,00	3.760.000,00	3.760.000,00	9,03	58.400,00	3.760.000,00	3.760.000,00	9,89	58.400,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	3.818.400,00	3.760.000,00	3.760.000,00	9,03	58.400,00	3.760.000,00	3.760.000,00	9,89	58.400,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	178.717,00	0,00	137.640,20	0,33	41.076,80	0,00	137.640,20	0,36	41.076,80	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	54,80	0,00	9.945,20	0,00	54,80	0,00	9.945,20	0,00
TURISMO	30.000,00	168.717,00	0,00	137.585,40	0,33	31.131,60	0,00	137.585,40	0,36	31.131,60	0,00
TRANSPORTE	2.107.973,21	4.114.876,56	1.698.166,61	3.769.653,64	9,06	345.222,92	1.647.335,66	3.653.562,57	9,61	461.313,99	116.091,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.107.973,21	4.114.876,56	1.698.166,61	3.769.653,64	9,06	345.222,92	1.647.335,66	3.653.562,57	9,61	461.313,99	116.091,07
DESPORTO E LAZER	295.961,00	1.067.454,66	150.623,55	983.173,27	2,36	84.281,39	150.623,55	983.173,27	2,59	84.281,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	295.961,00	1.067.454,66	150.623,55	983.173,27	2,36	84.281,39	150.623,55	983.173,27	2,59	84.281,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	651.347,88	108.832,56	526.276,78	1,26	125.071,10	108.832,56	526.276,78	1,38	125.071,10	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	651.347,88	108.832,56	526.276,78	1,26	125.071,10	108.832,56	526.276,78	1,38	125.071,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.202.046,58	47.347.460,45	14.580.572,17	41.624.387,55	100,00	5.723.072,90	11.893.282,08	38.010.116,91	100,00	9.337.343,54	3.614.270,64
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:F15A10BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE PRADO FERREIRA											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2025 À 12/2025											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea											

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício							

	CAIXA BRUTA (a)		(c)	Exercícios Anteriores (d)	(e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	DO EXERCÍCIO (h)	FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	9.211.456,25	16.127,85	3.773.513,00	131.387,15	0,00	0,00	5.290.428,25	247.116,97	0,00	5.043.311,28
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.211.456,25	16.127,85	3.773.513,00	131.387,15	0,00	0,00	5.290.428,25	247.116,97	0,00	5.043.311,28
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	47.537,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.537,46	0,00	0,00	47.537,46
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	472,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,08	0,00	0,00	472,08
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7	232,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,78	0,00	0,00	232,78
Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1	8,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,39	0,00	0,00	8,39
Bloco de Custeio das Ações Publicas da Saúde - Port. GM 3896 -	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00	2,16
Atenção Básica -Federal	278.061,86	0,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00	274.871,86	178.299,45	0,00	96.572,41
Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C	1.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,74	0,00	0,00	1.560,74
Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Aguá Areia	818.922,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.922,91	0,00	0,00	818.922,91
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.309,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,86	0,00	0,00	4.309,86
Emendas Individuais Impositivas - Investimento - FT - 775	1.351.619,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.619,24	0,00	0,00	1.351.619,24
Convênio 438/2022 SEDU - Construção de Barração Industrial	2.298,22	0,00	0,00	74.152,38	0,00	0,00	(71.854,16)	0,00	0,00	(71.854,16)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.068,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068,51	0,00	0,00	4.068,51
Incentivo Financeiro ao Municipio (COVID 19) Escola	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352,00	0,00	0,00	11.352,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	52.960,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.960,51	0,00	0,00	52.960,51
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	195.622,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.622,45	0,00	0,00	195.622,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS -	24.432,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.432,26	112,38	0,00	24.319,88
Aquisição de Cozinha/Panificadora ComunitáriaC/C 71025-0	638,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,58	0,00	0,00	638,58
Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F	3.588,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,02	0,00	0,00	3.588,02
Transferências CPP Itaipu 2023	1.506.347,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506.347,54	0,00	0,00	1.506.347,54
Transferências para Construção Quadra de Areia	2.258,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,57	0,00	0,00	2.258,57
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.603,10	0,00	282,87	0,00	0,00	0,00	4.320,23	37,10	0,00	4.283,13
Programa Escola em Tempo Integral - F. 146	146.486,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.486,65	0,00	0,00	146.486,65
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	272,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,03	0,00	0,00	272,03
Transferências para Aquisição de Equipamentos Rodoviários - F -	2.669,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,13	0,00	0,00	2.669,13
Transferências Ministério da Cultura PNAB 2023 - FT 147	57.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.226,92	0,00	0,00	57.226,92
Transferências para Construção de Escola Municipal Especial	6.687,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,69	0,00	0,00	6.687,69
Programa Paraná Mais Eventos - 149	7,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	7,77
Outros Recursos não Vinculados	97.262,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.262,45	0,00	0,00	97.262,45

Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.060,68	0,00	(199.060,68)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	38.684,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.684,02	0,00	0,00	38.684,02
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	1.328,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,43	0,00	0,00	1.328,43

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras			DO EXERCÍCIO		
	(a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d +	(h)		(i) = (g - h)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	19.660,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.660,68	0,00	0,00	19.660,68
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.798,39	35,00	437,76	0,00	0,00	0,00	26.325,63	0,00	0,00	26.325,63
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	734,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,57	0,00	0,00	734,57
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	42.315,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.315,69	0,00	0,00	42.315,69
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	13.439,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.439,61	0,00	0,00	13.439,61
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.303,72	542,33	0,00	1.895,20	0,00	0,00	117.866,19	9.546,50	0,00	108.319,69
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,04	0,00	0,00	200,04
Estruração da Rede de Serviços - SUAS - APAE	165.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.884,02	0,00	0,00	165.884,02
Incentivo Primeira Infância - Fonte 956	36.698,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.698,02	19.957,93	0,00	16.740,09
Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa	15.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.593,30	3.944,99	0,00	11.648,31
Transferências Inc. Higiene Intima	4.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,09	3.500,00	0,00	512,09
Transferências PR Viaja Mais 60	19,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,47	0,00	0,00	19,47
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	15.548,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.548,26	0,00	0,00	15.548,26
Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.	330.117,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.117,68	0,00	0,00	330.117,68
Programa Incentivo Estadual	865,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,91	0,00	0,00	865,91
Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES - Equipamentos	1.439,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439,75	0,00	0,00	1.439,75
Atenção Basica - Estruturacao de UBS - Equipamentos	3.888,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,17	0,00	0,00	3.888,17
ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS	78,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,61	0,00	0,00	78,61
Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica	731,22	0,00	98,41	0,00	0,00	0,00	632,81	0,00	0,00	632,81
Atenção Básica - Estadual	52.710,99	0,00	0,00	1.217,41	0,00	0,00	51.493,58	0,00	0,00	51.493,58
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	73.993,20	0,00	317,42	20.989,30	0,00	0,00	52.686,48	4.963,90	0,00	47.722,58
Vigilância em Saúde - Estadual	28.429,57	0,00	0,00	819,60	0,00	0,00	27.609,97	0,00	0,00	27.609,97
Assistência Farmacéutica - Estadual	128.188,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.188,49	3.200,00	0,00	124.988,49
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	3.049.944,40	85,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049.859,00	1.558.844,11	0,00	1.491.014,89
Fundeb 60%	161.099,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.099,61	0,00	0,00	161.099,61
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	253.380,12	0,00	0,00	20.887,39	0,00	0,00	232.492,73	223.678,94	0,00	8.813,79
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	565.106,16	1.299,85	122.274,29	4.204,30	0,00	0,00	437.327,72	322.370,95	0,00	114.956,77
Salário-Educação	334.275,42	0,00	3.519,51	0,00	0,00	0,00	330.755,91	298.349,75	0,00	32.406,16
Atenção Básica - Federal	255.556,23	0,00	1.484,75	0,00	0,00	0,00	254.071,48	15.322,80	0,00	238.748,68
Programa Merenda Escolar	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,11
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.470,36	0,00	192,01	0,00	0,00	0,00	1.278,35	0,00	0,00	1.278,35
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.406,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,69	0,00	0,00	1.406,69
Vigilância em Saúde - Federal	0,08	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	(9,42)	0,00	0,00	(9,42)

		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais Obrigaçãoes					

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Assistência Farmacéutica - Federal	181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,10	0,00	0,00	181,10
Receitas de Alienações de Ativos	1.205,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,67	0,00	0,00	1.205,67
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	184.114,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.114,44	0,00	0,00	184.114,44
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	86.547,42	0,00	0,00	15.455,00	0,00	0,00	71.092,42	49.385,90	0,00	21.706,52
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.602.327,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.327,73	476.578,29	0,00	1.125.749,44
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	34.609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.609,95	0,00	0,00	34.609,95
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	8.352,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,58	0,00	0,00	8.352,58
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.821,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.821,13	0,00	0,00	3.821,13
Taxas - Prestação de Serviços	13.804,34	0,00	0,00	2.398,50	0,00	0,00	11.405,84	0,00	88,31	11.405,84
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	15,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10	0,00	0,00	15,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.300.392,42	1.972,08	131.797,02	142.019,08	0,00	0,00	12.024.604,24	3.367.153,67	88,31	8.657.450,57
TOTAL (III) = (I + II)	21.511.848,67	18.099,93	3.905.310,02	273.406,23	0,00	0,00	17.315.032,49	3.614.270,64	88,31	13.700.761,85

Entidades:

Camara Municipal Prado Ferreira Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:99E88B87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				Anteriores (d)		(f)	NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	DO EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	9.211.456,25	16.127,85	3.773.513,00	131.387,15	0,00	0,00	5.290.428,25	247.116,97	0,00	5.043.311,28
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.211.456,25	16.127,85	3.773.513,00	131.387,15	0,00	0,00	5.290.428,25	247.116,97	0,00	5.043.311,28
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	47.537,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.537,46	0,00	0,00	47.537,46
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	472,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,08	0,00	0,00	472,08
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7	232,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,78	0,00	0,00	232,78
Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1	8,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,39	0,00	0,00	8,39
Bloco de Custeio das Ações Publicas da Saúde - Port. GM 3896 -	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00	2,16
Atenção Básica -Federal	278.061,86	0,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00	274.871,86	178.299,45	0,00	96.572,41
Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C	1.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,74	0,00	0,00	1.560,74
Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Aguá Areia	818.922,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.922,91	0,00	0,00	818.922,91
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.309,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,86	0,00	0,00	4.309,86
Emendas Individuais Impositivas - Investimento - FT - 775	1.351.619,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.619,24	0,00	0,00	1.351.619,24
Convênio 438/2022 SEDU - Construção de Barração Industrial	2.298,22	0,00	0,00	74.152,38	0,00	0,00	(71.854,16)	0,00	0,00	(71.854,16)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.068,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068,51	0,00	0,00	4.068,51
Incentivo Financeiro ao Municipio (COVID 19) Escola	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352,00	0,00	0,00	11.352,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	52.960,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.960,51	0,00	0,00	52.960,51
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	195.622,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.622,45	0,00	0,00	195.622,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS -	24.432,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.432,26	112,38	0,00	24.319,88
Aquisição de Cozinha/Panificadora ComunitáriaC/C 71025-0	638,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,58	0,00	0,00	638,58
Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F	3.588,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,02	0,00	0,00	3.588,02
Transferências CPP Itaipu 2023	1.506.347,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506.347,54	0,00	0,00	1.506.347,54
Transferências para Construção Quadra de Areia	2.258,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,57	0,00	0,00	2.258,57
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.603,10	0,00	282,87	0,00	0,00	0,00	4.320,23	37,10	0,00	4.283,13
Programa Escola em Tempo Integral - F. 146	146.486,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.486,65	0,00	0,00	146.486,65
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	272,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,03	0,00	0,00	272,03
Transferências para Aquisição de Equipamentos Rodoviários - F -	2.669,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,13	0,00	0,00	2.669,13
Transferências Ministério da Cultura PNAB 2023 - FT 147	57.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.226,92	0,00	0,00	57.226,92
Transferências para Construção de Escola Municipal Especial	6.687,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,69	0,00	0,00	6.687,69
Programa Paraná Mais Eventos - 149	7,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	7,77
Outros Recursos não Vinculados	97.262,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.262,45	0,00	0,00	97.262,45
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.060,68	0,00	(199.060,68)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	38.684,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.684,02	0,00	0,00	38.684,02
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	1.328,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,43	0,00	0,00	1.328,43

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	19.660,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.660,68	0,00	0,00	19.660,68
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.798,39	35,00	437,76	0,00	0,00	0,00	26.325,63	0,00	0,00	26.325,63
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	734,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,57	0,00	0,00	734,57
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	42.315,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.315,69	0,00	0,00	42.315,69
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	13.439,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.439,61	0,00	0,00	13.439,61
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.303,72	542,33	0,00	1.895,20	0,00	0,00	117.866,19	9.546,50	0,00	108.319,69
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,04	0,00	0,00	200,04
Estruração da Rede de Serviços - SUAS - APAE	165.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.884,02	0,00	0,00	165.884,02
Incentivo Primeira Infância - Fonte 956	36.698,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.698,02	19.957,93	0,00	16.740,09

Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa	15.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.593,30	3.944,99	0,00	11.648,31
Transferências Inc. Higiene Intima	4.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,09	3.500,00	0,00	512,09
Transferências PR Viaja Mais 60	19,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,47	0,00	0,00	19,47
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	15.548,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.548,26	0,00	0,00	15.548,26
Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.	330.117,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.117,68	0,00	0,00	330.117,68
Programa Incentivo Estadual	865,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,91	0,00	0,00	865,91
Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES - Equipamentos	1.439,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439,75	0,00	0,00	1.439,75
Atenção Basica - Estruturacao de UBS - Equipamentos	3.888,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,17	0,00	0,00	3.888,17
ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS	78,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,61	0,00	0,00	78,61
Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica	731,22	0,00	98,41	0,00	0,00	0,00	632,81	0,00	0,00	632,81
Atenção Básica - Estadual	52.710,99	0,00	0,00	1.217,41	0,00	0,00	51.493,58	0,00	0,00	51.493,58
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	73.993,20	0,00	317,42	20.989,30	0,00	0,00	52.686,48	4.963,90	0,00	47.722,58
Vigilância em Saúde - Estadual	28.429,57	0,00	0,00	819,60	0,00	0,00	27.609,97	0,00	0,00	27.609,97
Assistência Farmacéutica - Estadual	128.188,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.188,49	3.200,00	0,00	124.988,49
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	3.049.944,40	85,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049.859,00	1.558.844,11	0,00	1.491.014,89
Fundeb 60%	161.099,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.099,61	0,00	0,00	161.099,61
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	253.380,12	0,00	0,00	20.887,39	0,00	0,00	232.492,73	223.678,94	0,00	8.813,79
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	565.106,16	1.299,85	122.274,29	4.204,30	0,00	0,00	437.327,72	322.370,95	0,00	114.956,77
Salário-Educação	334.275,42	0,00	3.519,51	0,00	0,00	0,00	330.755,91	298.349,75	0,00	32.406,16
Atenção Básica - Federal	255.556,23	0,00	1.484,75	0,00	0,00	0,00	254.071,48	15.322,80	0,00	238.748,68
Programa Merenda Escolar	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,11
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.470,36	0,00	192,01	0,00	0,00	0,00	1.278,35	0,00	0,00	1.278,35
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.406,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,69	0,00	0,00	1.406,69
Vigilância em Saúde - Federal	0,08	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	(9,42)	0,00	0,00	(9,42)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacéutica - Federal	181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,10	0,00	0,00	181,10
Receitas de Alienações de Ativos	1.205,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,67	0,00	0,00	1.205,67
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	184.114,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.114,44	0,00	0,00	184.114,44
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	86.547,42	0,00	0,00	15.455,00	0,00	0,00	71.092,42	49.385,90	0,00	21.706,52
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.602.327,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.327,73	476.578,29	0,00	1.125.749,44
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	34.609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.609,95	0,00	0,00	34.609,95
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	8.352,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,58	0,00	0,00	8.352,58
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.821,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.821,13	0,00	0,00	3.821,13
Taxas - Prestação de Serviços	13.804,34	0,00	0,00	2.398,50	0,00	0,00	11.405,84	0,00	88,31	11.405,84
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	15,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10	0,00	0,00	15,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.300.392,42	1.972,08	131.797,02	142.019,08	0,00	0,00	12.024.604,24	3.367.153,67	88,31	8.657.450,57
TOTAL (III) = (I + II)	21.511.848,67	18.099,93	3.905.310,02	273.406,23	0,00	0,00	17.315.032,49	3.614.270,64	88,31	13.700.761,85
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira										

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:BB3F8BB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.445.174,00	2.210.282,09	2.619.175,41	118,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	245.531,76	81,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	682.272,49	823.589,50	120,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	199.328,75	267.583,16	134,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.174,00	1.028.680,85	1.282.470,99	124,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.050.861,49	27.054.361,49	27.186.345,60	100,49
Cota-Parte FPM	18.860.586,67	18.864.086,67	18.935.867,95	100,38
Cota-Parte ITR	480.317,07	480.317,07	648.678,99	135,05
Cota-Parte IPVA	1.256.652,15	1.256.652,15	745.328,45	59,31
Cota-Parte ICMS	6.388.666,59	6.388.666,59	6.758.262,00	105,79
Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	64.639,01	98.208,21	151,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.496.035,49	29.264.643,58	29.805.521,01	101,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.337.371,00	1.912.585,30	1.856.435,46	97,06	1.735.870,17	90,76	1.735.870,17	90,76	120.565,29
Despesas Correntes	1.237.371,00	1.633.097,90	1.610.507,84	98,62	1.600.961,34	98,03	1.600.961,34	98,03	9.546,50
Despesas de Capital	100.000,00	279.487,40	245.927,62	87,99	134.908,83	48,27	134.908,83	48,27	111.018,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.151.204,88	3.955.396,93	3.594.887,15	90,89	3.594.887,15	90,89	3.594.887,15	90,89	0,00
Despesas Correntes	4.100.104,88	3.954.296,93	3.594.887,15	90,91	3.594.887,15	90,91	3.594.887,15	90,91	0,00
Despesas de Capital	51.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	227.770,00	227.770,00	138.862,41	60,97	138.862,41	60,97	138.862,41	60,97	0,00

Despesas Correntes	227.770,00	227.770,00	138.862,41	60,97	138.862,41	60,97	138.862,41	60,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	728.860,00	782.316,95	720.518,66	92,10	720.518,66	92,10	720.388,66	92,08	0,00
Despesas Correntes	728.860,00	782.316,95	720.518,66	92,10	720.518,66	92,10	720.388,66	92,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.481.205,88	6.914.069,18	6.314.853,88	91,33	6.194.288,59	89,59	6.194.158,59	89,59	120.565,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.314.853,88	6.194.288,59	6.194.158,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.314.853,88	6.194.288,59	6.194.158,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.470.828,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.844.025,73	1.723.460,44	1.723.330,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,19	20,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	4.470.828,1	6.314.853,8	1.844.025,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.025,7
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.496,00	2.736.540,11	3.593.043,66	131,30
Proveniente da União	1.253.496,00	1.293.696,00	1.168.596,25	90,33
Proveniente dos Estados	376.000,00	1.442.844,11	2.424.447,41	168,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	271.510,42	905,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.659.496,00	2.766.540,11	3.864.554,08	139,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.396,00	3.395.353,58	3.229.017,51	95,10	1.476.551,15	43,49	1.471.777,99	43,35	1.752.466,36
Despesas Correntes	979.772,00	1.574.348,37	1.411.086,29	89,63	1.395.763,49	88,66	1.394.180,33	88,56	15.322,80
Despesas de Capital	71.624,00	1.821.005,21	1.817.931,22	99,83	80.787,66	4,44	77.597,66	4,26	1.737.143,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	861.100,00	1.005.300,00	668.074,83	66,46	663.110,93	65,96	662.601,50	65,91	4.963,90
Despesas Correntes	861.100,00	1.005.300,00	668.074,83	66,46	663.110,93	65,96	662.601,50	65,91	4.963,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000,00	15.100,00	9.113,64	60,36	5.913,64	39,16	5.913,64	39,16	3.200,00
Despesas Correntes	7.000,00	15.100,00	9.113,64	60,36	5.913,64	39,16	5.913,64	39,16	3.200,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	16.000,00	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	16.000,00	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	178.723,63	166.028,60	92,90	166.028,60	92,90	166.028,60	92,90	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	178.723,63	166.028,60	92,90	166.028,60	92,90	166.028,60	92,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	25.800,00	15.943,04	61,79	15.943,04	61,79	15.943,04	61,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.800,00	15.943,04	61,79	15.943,04	61,79	15.943,04	61,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.064.496,00	4.636.277,21	4.092.955,76	88,28	2.332.325,50	50,31	2.327.042,91	50,19	1.760.630,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.388.767,00	5.307.938,88	5.085.452,97	95,81	3.212.421,32	60,52	3.207.648,16	60,43	1.873.031,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.012.304,88	4.960.696,93	4.262.961,98	85,93	4.257.998,08	85,83	4.257.488,65	85,82	4.963,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	25.100,00	13.263,84	52,84	10.063,84	40,09	10.063,84	40,09	3.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.000,00	42.000,00	4.778,14	11,38	4.778,14	11,38	4.778,14	11,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	352.770,00	406.493,63	304.891,01	75,01	304.891,01	75,01	304.891,01	75,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	728.860,00	808.116,95	736.461,70	91,13	736.461,70	91,13	736.331,70	91,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.545.701,88	11.550.346,39	10.407.809,64	90,11	8.526.614,09	73,82	8.521.201,50	73,77	1.881.195,55
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira									

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B94147D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308 – sala 01, no Município de Paiçandu Estado do Paraná, neste ato, representada por **MAISA DE CAMPOS NASSER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.416.599-09, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 04/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS), DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI Nº 8.742/1993) E

LEI MUNICIPAL (Nº 2.314/2023), conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 UN. - ARROZ AGULHINHA - Características técnicas: classe: longo, fino, TIPO I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas e preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 (cinco) kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com identificação do produto e prazo de validade.	TIUQUINHA				
1	01 UN. - AÇUCAR CRISTAL - Produto de primeira qualidade, de coloração branca, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açucar, livre de fermentação, isento de materia terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparencia, coloração uniforme e cheiros próprios de açucar, não deverá empedrar. Acondicionado em embalagem de 5 (cinco) kg, transparente em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote. Com identificação do produto e prazo de validade.	DOURO	UNID	1.200	R$ 136,00	R$ 163.200,00
	02 UN. - FEIJÃO CARIOCA –TIPO I. Constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies. Pacote transparente de 01 (um) kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	DONA KIKA				
	·02 UN. - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - Extrato de tomate simples e concentrado, embalagem lata de 340 (trazentos e quarenta) gramas com brix de 18 a 20% C.O, extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sem peles e sem sementes. Características: massa consistente; Cor: vermelha; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Produto de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 1978. Composição: contendo tomate, sal e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	ODERICH				
	01 UN. - FUBÁ DE MILHO - Com adição de ferro e ácido fólico, em pacote plástico transparente de 01 (um) kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRI NOVO				

	02 UN. - LEITE DE VACA INTEGRAL - Embalagem longa vida 01 (um) litro, envasado com tecnologia UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE. Com identificação do produto e prazo de validade.	LIDER				
	01 UN. - MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 (quinhentos) gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto e prazo de validade.	JOIA				
	01 UN. – MACARRÃO - TIPO PARAFUSO. Ingredientes: À base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500 (quinhentos) gramas. Com identificação do produto e prazo de validade.	JOIA				
	02 UN. - ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 01. Produzido dentro dos critérios de boas práticas de fabricação, puro, claro, leve, sem cheiro, para uso na culinária em geral. Em embalagem plástica TIPO pet de 900 (novecentos) ml com identificação do produto e prazo de validade.	COCAMAR				
	02 UN. - SARDINHA EM CONSERVA - Em óleo de soja comestível, lata de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Com identificação do produto e prazo de validade.	PALMEIRA				
	01 UN. - SAL MARINHO IODADO REFINADO - Em pacote plástico transparente de 01 (um) kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	GARÇA				

	01 UN. - BOLACHA DE ÁGUA E SAL CROCANTE - Contendo os ingredientes mínimos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico e químico e bicarbonato de sódio, em pacote de 400 (quatrocentos) gramas. Com identificação do produto e prazo de validade.	PICCININI				
	01 UN. - BISCOITO DE MAISENA - Contendo mínimo: farinha de trigo, maisena, açúcar, fermento biológico, em pacote de 400 (quatrocentos) gramas. Com identificação do produto e prazo de validade.	PICCININI				
	01 UN. - FARINHA DE TRIGO – TIPO I, Embalagem de papel com peso de 1 (um) kg, contendo com ferro, ácido fólico e contendo glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	PEROLA				
	01 UN. - CAFÉ EM PÓ HOMOGENEO. Café torrado e moído, do TIPO tradicional, 100% arábica ou blend arábica/robusta de boa qualidade, com moagem fina, próprio para preparo em coador de papel ou pano. Produto obrigatoriamente certificado com o Selo de Qualidade ABIC, pacote de 500 (quinhentos) gramas. Com identificação do produto e prazo de validade.	ODEBRECHE				
	01 UN. - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - Folha dupla de alta qualidade, picotado e texturizado, 100% fibra celulósica natural. Pacote contendo 4 (quatro) rolos, com 30 (trinta) metros de comprimento e 10 (dez) centímetros de largura por rolo.	TROPICOS				

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: **I – Composição e Qualidade** Cada cesta básica deverá conter, obrigatoriamente, os itens listados na descrição do item neste processo, todos de primeira qualidade**,** devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. II – Embalagem, Acondicionamento e Rotulagem Cada cesta deverá ser embalada em saco plástico grosso, devidamente lacrado; Os produtos alimentícios devem seguir as normas da ANVISA e do MAPA, com rótulo contendo todas as informações obrigatórias de origem e composição nutricional; Não serão aceitos produtos amassados, rasgados, úmidos, com rótulos ilegíveis ou embalagem violada. III – Entrega As entregas deverão ser parceladas conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requisições. O prazo máximo para entrega de cada pedido é de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal. O local de entrega será no Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Rio Negro, nº 41 , Centro - Santa Fé**,** podendo ser alterado mediante aviso prévio. O fornecedor será responsável pela carga, transporte e descarga das cestas, sem ônus adicional ao Município. As cestas deverão ser entregues higienizadas e protegidas contra calor, umidade e contaminações externas**.** IV – Garantias e Substituição O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens avariados, vencidos ou fora de especificação, no prazo máximo de 48 horas após notificação. Todos os produtos deverão ter origem comprovada e obedecer às normas de vigilância sanitária. Não será aceita substituição de marcas sem autorização prévia da fiscalização contratual. **§3º** O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. **§1º** As entregas deverão ser feitas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Rio Negro, nº 41, no bairro Centro, no município de Santa Fé, Estado do

Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. **§2º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus. **§3º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação. **§4º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. **§5º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade. **§6º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado. **§7º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE **EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções. **§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora CAMILA MESQUITA LÚCIO, matrícula nº 401612, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda: propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora DIRCE IGNEZ DAVANSO, matrícula nº 401626, a quem compete: zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE; verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual; acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante; indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. **§ 3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE**: Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços; Encaminhar a nota de empenho para a contratada; Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos; Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item; Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município; Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA**: Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços; Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos produtos; Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus

produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração; Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários; Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas; Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição; Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 21.003.08.244.0017.2217.33.90.32.00.00 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO **CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas. **§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença. **§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC. **§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município. **§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado. **§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação. **§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido. **§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação. **§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente. **§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital. **§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa. **§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro: O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis. O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá: Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação; Determinar a rescisão unilateral do ajuste. **§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso: 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso; 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia; Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º. **§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. **§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado; decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado; razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade. **§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. **§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil. **§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos,

administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS **OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e

pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

D.CAMP ALIMENTO$ LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

CAMILA MESQUITA LÚCIO C

PF: 314.740.778-03

Fiscal:

Nome:

DIRCE IGNEZ DAVANSO

CPF: 443.762.279-00

TESTEMUNHAS:

1 Nome:

CPF/MF:

2 Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:736A78CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6941/2026

DECRETO Nº 6941/2026

Data 09/02/2026

Aprova Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Três Barras do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado na íntegra o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI *e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI* do Município de Três Barras do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026, conforme anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Os trabalhos realizados/desenvolvidos pelo Controlador Interno responsável da Unidade Central do Controle Interno – UCCITB e as seccionais, pautará o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI *e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI*, podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Gerso Francisco Gusso

Prefeito Municipal

A atividade de auditoria interna é de alta relevância estratégica e exerce papel indispensável à avaliação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, tendo como resultado a apresentação de recomendações para a melhoria dos processos de trabalho em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do desempenho organizacional e de proposições de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício de 2026

Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná - Paraná

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná

A atividade de auditoria interna constitui instrumento essencial de apoio à governança pública, exercendo papel estratégico na avaliação da gestão de riscos, dos controles internos administrativos e da conformidade dos atos de gestão, com vistas ao aprimoramento da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná foi instituída pela Lei Municipal nº 221/2006, alterada pela Lei Municipal nº 57/2009, regulamentada pelo Decreto nº 683/2008, competindo-lhe a execução das atividades de controle interno no âmbito da Administração Direta Municipal.

O Decreto Municipal nº 6849/2025 designa o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), estabelecendo mandato compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

OBJETIVO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem por objetivo planejar, orientar e priorizar as ações de auditoria interna a serem executadas no exercício financeiro de 2026, adotando abordagem preventiva e corretiva, com foco na avaliação dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade legal.

ABRANGÊNCIA

O PAAI 2026 abrange as unidades administrativas da Administração Direta e, quando aplicável, da Administração Indireta do Município, considerando critérios de risco, materialidade, relevância social e alinhamento às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

ELABORAÇÃO E REVISÕES

O Plano foi elaborado ao final do exercício anterior, em consonância com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, especialmente em razão de demandas extraordinárias oriundas do Chefe do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Ministério Público.

PRAZO DE EXECUÇÃO

As auditorias previstas no Anexo I serão executadas no período de janeiro a dezembro de 2026, devendo ser formalmente justificadas aquelas que não sejam realizadas ou concluídas no período programado.

ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE DADOS – TCE-PR

Em atendimento à Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR e à Instrução Normativa nº 172/2022, a Controladoria Geral do Município realizará Análises de Consistência de Dados com base nos Roteiros de Consistência de Dados – RCDs, priorizando áreas sensíveis das políticas públicas, conforme critérios de risco e resultados do ProGov.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do presente Plano Anual de Auditoria Interna visa fortalecer o sistema de controle interno municipal, promover a melhoria contínua da gestão pública e apoiar a Administração Municipal no cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Três Barras do Paraná, fevereiro de 2026.

EDGAR MARTINS

Controlador Geral do Município

Decreto nº 6849/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DAS AUDITORIAS INTERNAS – 2026

Nº	Unidade Auditada	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria	Objetivo da Auditoria	Custo Estimado	Origem da Demanda	Equipe Responsável	Cronograma
01	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Conformidade	Transporte Escolar – Regulamentação e execução do serviço (Roteiro de Consistência de Dados – TCE-PR)	Avaliar a conformidade da regulamentação municipal e da execução do transporte escolar quanto aos requisitos legais, normativos e operacionais, assegurando segurança, regularidade e acesso dos alunos à educação básica.	Custos indiretos, correspondentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2026 / Nota Técnica TCE-PR	Equipe Técnica da Controladoria Geral do Município	Maio de 2026
02	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Conformidade	Programa de Alimentação Escolar – Planejamento, execução e controle dos cardápios (Roteiro de Consistência de Dados – TCE-PR)	Verificar o cumprimento das diretrizes nutricionais, legais e operacionais do Programa de Alimentação Escolar, com ênfase no atendimento ao art. 17 da Resolução FNDE nº 06/2020 e na adequada oferta de alimentação aos alunos da rede municipal.	Custos indiretos, correspondentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2026 / Nota Técnica TCE-PR	Equipe Técnica da Controladoria Geral do Município	Setembro de 2026

Nos termos do disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências para proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade Central de Controle do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - PAACI

Exercício Financeiro de 2026

Controladoria Interna do Município

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI

Exercício Financeiro de 2026

Município de Três Barras do Paraná – PR

Fevereiro/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO. 3

2. APRESENTAÇÃO. 3

3. OBJETIVOS. 4

3.1 Objetivo Geral 4

3.2 Objetivos Específicos 4

4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. 4

4.1 Estrutura Organizacional 5

5. METODOLOGIA DE TRABALHO. 5

5.1 Fases do Trabalho. 5

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO. 6

6.1. Atividades de Acompanhamento. 7

5.1. Atividades de Monitoramento. 11

6.2. Atividades de Verificação. 13

7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. 13

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 14

REFERÊNCIAS. 15

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO. 17

INTRODUÇÃO

Nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, compete ao Sistema de Controle Interno exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná – UCCITB elabora o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), referente ao exercício financeiro de 2026, em consonância com as boas práticas de governança pública e com as diretrizes e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), notadamente a *Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados*.

APRESENTAÇÃO

Nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, compete ao Sistema de Controle Interno exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná – UCCITB elabora o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), referente ao exercício financeiro de 2026, em consonância com as boas práticas de governança pública e com as diretrizes e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), notadamente a *Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados*.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Auxiliar a Administração Municipal no cumprimento de seus objetivos institucionais, promovendo a regularidade dos atos de gestão, a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.2 Objetivos Específicos

Garantir, com razoável nível de segurança, a legalidade e regularidade dos atos administrativos;

Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Fortalecer os controles internos administrativos das unidades gestoras;

Prevenir e mitigar riscos inerentes aos processos de contratação e execução da despesa;

Monitorar o cumprimento das determinações, recomendações e alertas emitidos pelo TCE-PR.

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

A Controladoria Interna do Município de Três Barras do Paraná foi instituída pela Lei Municipal nº 221/2006, alterada pela Lei Municipal nº 57/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 683/2008, com a finalidade de executar as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Direta.

O Decreto nº 6849/2025 designa o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, estabelecendo mandato compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

4.1 Estrutura Organizacional

Unidade Central de Controle Interno (UCCI): responsável pela coordenação, orientação e execução das atividades de controle interno;

Unidades Seccionais de Controle Interno: vinculadas às Secretarias Municipais, com atribuição de apoio técnico à UCCI e comunicação imediata de irregularidades constatadas.

Ressalta-se que a UCCITB conta atualmente com estrutura funcional reduzida, composta por um servidor efetivo, um estagiário e o apoio das seccionais de controle interno, designados mediante os Decretos nºs 6276/2025 e 6277/2025, ambos de 14 de fevereiro de 2025 e suas alterações, circunstância considerada no planejamento das atividades.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades previstas neste PAACI observarão as normas técnicas, instruções normativas e orientações expedidas pelo TCE-PR, adotando metodologia baseada em risco e em procedimentos de amostragem, quando aplicável.

5.1 Fases do Trabalho

Planejamento: levantamento de dados, análise da legislação aplicável e definição do escopo, objetivos e metodologia dos trabalhos;

Execução: realização dos exames, análises documentais, entrevistas e inspeções in loco, quando necessárias;

Relatório: consolidação dos achados, conclusões e recomendações, com formalização em relatórios técnicos.

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O planejamento das atividades para o exercício de 2026 considera a capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno, priorizando áreas de maior risco, relevância e impacto orçamentário-financeiro.

As ações estão estruturadas em três eixos: **Acompanhamento**, **Monitoramento** e **Verificação**, conforme detalhamento constante nos quadros e no cronograma anexo.

As atividades planejadas para o exercício de 2026 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do responsável pela Unidade Central de Controle Interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional (apenas um servidor efetivo e um estagiário), o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.

Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

6.1. Atividades de Acompanhamento

Setor	Prefeitura - Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2025.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2025. Solicitar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Março de 2026
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2026*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2026
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 90% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2026
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2026* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços público, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Maio e Setembro de 2026
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2026.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2026.
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Monitorar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2026.
Método	Monitorar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2026

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2026*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2026
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2026*.
Método	Acompanhar a seccional de controle interno na elaboração da apresentação Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2026
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2025 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	fevereiro de 2026
Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Monitorar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.

Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Janeiro a março de 2026

Frota Municipal – Despesas com aquisição de baterias para veículos e máquinas da frota própria do Município	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Administrativo/Divisão de Controle de Frota
Etapas	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de baterias utilizados na Frota Própria do Município.
Método	Realizar visitas in loco (por amostragem) Verificar a conformidade dos registros físicos com os dados do sistema.
Justificativa	Averiguar se está sendo observado o contido dos dispositivos das Atas de Registro de Preços/Contratos.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Douglas Poltronieri – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Período	Outubro e novembro de 2026

Concessão de diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento as recomendações feitas no Relatório de Controle Interno nº 01/2018 - UCCITB.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14, do sistema de gestão do município (CP). Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal nº 1936/2019, de 10 de dezembro de 2019.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Novembro e dezembro de 2026

Observação:

Setor – Onde será feito.

Etapas – O que será feito.

Método – Como será feito.

Justificativa – Por que será feito.

Responsabilidade – Por quem será feito.

Período – Quando será feito.

Atividades de Monitoramento

Despesa com Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Agricultura e Meio Ambiente

Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2026.* Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município (CP).
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e aos alertas emitidos pelo TCE-PR durante o exercício de 2025.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2026

Prestação de serviços de máquinas – Programa de horas máquinas subsidiadas	
Setor	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Etapas	Monitorar as despesas de prestação de serviços de máquinas para atender o Programa Municipal Horas Máquinas Subsidiadas.
Método	Avaliar por amostragem os empenhos pagos, confrontando os dados lançados na nota fiscal com o contido no termo de referência, bem como se as receitas dos subsídios estão condizentes com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 2072/2021, de 08 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2092/2021, de 23 de junho de 2021 e demais alterações. Verificar se consta o ATESTO do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constando que serviços foram realmente prestados.
Justificativa	Atender os dispositivos da Lei Municipal nº 2072/2021, de 08 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2092/2021, de 23 de junho de 2021 e demais alterações.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Cristian Ludwig – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Período	Janeiro a Dezembro de 2026

Transporte Escolar – Adequação dos veículos e condutores	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Monitorar a implementação do contido do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação quanto aos apontamentos dos achados da Auditoria conforme Roteiro de Análise de Consistência dos Dados – RCD (Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE PR).
Método	Avaliar se está dando observância e cumprimento ao contido no Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta junto a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Transporte Escolar.
Justificativa	Atender à Nota Técnica nº Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE PR, suas alterações e o Plano Anual de Auditoria Interna elaborado pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	fevereiro de 2026

Observação:

Setor – Onde será feito.

Etapas – O que será feito.

Método – Como será feito.

Justificativa – Por que será feito.

Responsabilidade – Por quem será feito.

Período – Quando será feito.

Atividades de Verificação

Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Setor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Etapas	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência social. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.
Método	Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social que recebem algum tipo de vantagem adicional na sua folha de pagamento; Verificar se as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade são instruídas por pareceres técnicos da equipe da segurança do trabalho. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos acesso ao registro do cartão ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de assistência Social. Realizar avaliação, das situações onde o quantitativo de horas extras ultrapassarem a 40 horas mensais.
Justificativa	Atender ao contido na cartilha de diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Abril a junho de 2026

Realizar outras atividades de verificação, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A Controladoria Interna incentivará a capacitação contínua de seus servidores e dos servidores das unidades administrativas, mediante participação em cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e outras instituições, entendendo a capacitação como investimento na melhoria da gestão pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PAACI poderá sofrer ajustes ao longo do exercício de 2026, em decorrência de demandas supervenientes do Chefe do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público ou de fatos relevantes identificados no curso das atividades de controle interno.

As ações de controle terão caráter preventivo e orientativo, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas quando constatadas irregularidades, sempre com foco na melhoria contínua da gestão pública municipal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2026.

Edgar Martins

Controlador Interno

Decreto nº 68491/2025

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI de Três Barras do Paraná, exercício financeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

-

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20211. **Licitações e Contratos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em 02 jan. 2023.

_____. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Licitações e Contratos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Modalidade de Licitação Pregão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmentena saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

TRÊS BARRAS DO PARANA. **Lei n° 221, de 20 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

_____. Lei Municipal nº 57, de 09 de junho de 2009. **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 221/06**.

_____. Decreto nº 683, de 31 de março de 2008. **Regulamenta a Lei Municipal nº 221/06**.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Juridiscionados**. 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011**. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-58-2011/1174/area/249. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**

Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-70-2012/1162/area/249.Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência. Acesso em 18 jan. 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO

Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.	X	X	X									
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2026*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 90% de aplicação dos recursos do FUNDEB.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2026.	X		X		X		X		X		X	
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2026.	X				X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2026*.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2026*.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2027 – LDO e LOA.				X					X			
Acompanhamento	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.										X	X	
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.												X
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.												X

Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Monitoramento	Monitorar a aplicação pelo Município os índices de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2026*.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar a evolução da arrecadação e das despesas comparando com os exercícios anteriores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar as despesas empenhadas e pagas para prestação de serviços de horas máquinas para atender o Programa Municipal ***HORAS MÁQUINAS SUBSIDIADAS***.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2026	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Analisar periodicamente a execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e fornecedores e/ou prestadores de serviços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Verificação	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.				X	X	X						

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B5A84573